

Diário da Justiça

Nº XXXX ANO XLVIII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 176 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC.
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
DEPARTAMENTO DE ENG. E ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
CÂMARAS CÍVEIS
CÂMARAS CRIMINAIS
SEÇÃO DE PREPARO
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA
ESCOLA DA MAGISTRATURA
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES
SISTEMAS DE JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIM.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC.
PROCESSO CÍVEL
PROCESSO CRIME
SERVIÇO DE PREPARO
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES
COMISSÃO INTERNA DE CONC. E PROM.

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL
CRIME
JUIZADOS ESPECIAIS

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL
CRIME
JUIZADOS ESPECIAIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONS. SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREG. GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
JUSTIÇA MILITAR
JUSTIÇA FEDERAL

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL
INTERIOR
DIVERSOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 938-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110.131/2002, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 14 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 2002, do Desembargador ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI, Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, concedidas pelo item "a" da Portaria nº 795-D.M., de 12/07/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 28 (vinte e oito) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de agosto de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 939-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 100.296/2002, resolve

CONCEDER

à Doutora MARCELISE WEBER LORITE, Juíza de Direito Substituta da 9ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, § 2º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 22 de agosto de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 940-D.M.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 72.598/2002, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná

I - DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, para integrarem a seguinte Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Paranavá, estabelecida pela Resolução nº 09/2000 - T.J.:

17ª Região - Turma Cível e Criminal
Presidente: Dr. EMIL TOMÁS GONÇALVES
Membros: Dr. VALMIR GRACIANO
Dr. FREDERICO MENDES JÚNIOR
Suplente: Dr. GUILHERME CUBAS CÉSAR

II - REVOGAR

em consequência, o item "I" da Portaria nº 201-D.M., de 11/03/2002, referente a designação dos Doutores Marcelo Teixeira Augusto, Emil Tomás Gonçalves, Frederico Mendes Júnior e Guilherme Cubas César.

Curitiba, 22 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 941-D.M.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 68.673/2002, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná

I - DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, para integrarem a seguinte Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Telêmaco Borba, estabelecida pela Resolução nº 2/96 - T.J.:

9ª Região - Turma Cível e Criminal
Presidente: Dr. LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Membros: Dr. GISELE LARA RIBEIRO
Dr. ADRIANA PAIVA
Suplente: Dr. LUIZ CLAUDIO COSTA

II - REVOGAR

em consequência, o item "I" da Portaria nº 281-D.M., de 10/03/1999, referente a designação dos Doutores Luciani Regina Martins de Paula, Victor Martin Batschke, Gisele Lara Ribeiro e Adriana Paiva.

Curitiba, 22 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 942-D.M.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 100.520/2002, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná

I - DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, para, a partir de 23 de agosto do ano em curso, integrarem a seguinte Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Toledo, estabelecida pela Resolução nº 2/96 - T.J.:

19ª Região - Turma Cível e Criminal

Presidente: Dr. EUGÊNIO GIONGO
Membros: Dr. RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO
Suplente: Dr. LUCIANA LOPES DO AMARAL

II - REVOGAR

em consequência, o item "I" da Portaria nº 386-D.M., de 06/08/1998, na parte referente a designação dos Doutores Eugênio Giongo, Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso, Antonio Carlos Schiebel Filho e Sandra Bauermann.

Curitiba, 22 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 943-D.M.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 103.224/2002, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná

DESIGNAR

o Doutor CLAIRTON MÁRIO SPINASSI, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para, no dia 23 de agosto do ano em curso, compor o "quorum" de julgamento dos autos de Recurso nº 45/2002, perante a turma recursal da 19ª Região, com sede na Comarca de Toledo, em virtude do impedimento dos Juizes de Direito titulares, Doutores Antonio Carlos Schiebel Filho e Luciana Lopes do Amaral.

Curitiba, 22 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 944-D.M.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 104.514/2002, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná

I - DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, para integrarem a seguinte Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Curitiba, estabelecida pela Resolução nº 09/2000 - T.J.:

1ª Região - 1ª Turma Cível
Presidente: Dr. JORGE DE OLIVEIRA VARGAS
Membros: Dr. CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN
Dr. MARIA ROSELI GUIESSMANN
Suplente: Dr. JOSÉ EUDENI MAGALHÃES

II - REVOGAR

em consequência, o item "I" da Portaria nº 398-D.M., de 23/04/2002, referente a designação dos Doutores Jorge de Oliveira Vargas, João Eduardo Staut Nunes, Maria Roseli Guieessmann e José Eudeni Magalhães.

Curitiba, 22 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

ESCOLA DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 06 / 2002

O Excelentíssimo Senhor Doutor ARIIVALDO STROPA GARCIA, DD. Diretor da Escola da Magistratura do Paraná – Núcleo de Londrina, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução n. 001/87, do Conselho Técnico da Escola da Magistratura do Estado do Paraná, resolve

NOMEAR

os doutores ADEMIR RIBEIRO RICHTER, ALBERTO JUNIOR VELOSO, ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO, CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI, CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN, CARLOS MAURICIO FERREIRA, GILBERT GARCIA DE SOUZA, JOÃO TAVARES DE LIMA FILHO, JOSÉ CARLOS ABRAHÃO, LEONIR BATISTI, LUÍS SÉRGIO SWIECH, MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MAURO HENRIQUE VENLTRINI TICIANELLI, NELLY LOPES

CASALI, RENATO DE LIMA CASTRO, RUY FRANCISCO THOMAZ, SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN e WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA, orientadores dos alunos nos trabalhos de conclusão de curso da 14a. Turma do Curso de Preparação à Magistratura.

Londrina, 30 de junho de 2002.

ARIOVALDO STROPA GARCIA
Diretor

PORTARIA Nº 007 / 2002

O Excelentíssimo Senhor Doutor ARIIVALDO STROPA GARCIA, DD. Diretor da Escola da Magistratura do Paraná – Núcleo de Londrina, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução n. 001/87, do Conselho Técnico da Escola da Magistratura do Estado do Paraná, resolve

NOMEAR

o doutor MARCEL LUIS HOFFMANN para ministrar as aulas práticas de Estágio – Área Cível, no 14o. Curso de Preparação à Magistratura, em Londrina, na forma do programa aprovado pelo Conselho Técnico.

Londrina, 02 de agosto de 2002.

ARIOVALDO STROPA GARCIA
Diretor

PORTARIA Nº 08 / 2002

O Excelentíssimo Senhor Doutor ARIIVALDO STROPA GARCIA, DD. Diretor da Escola da Magistratura do Paraná – Núcleo de Londrina, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução n. 001/87, do Conselho Técnico da Escola da Magistratura do Estado do Paraná, resolve

NOMEAR

os doutores HAYTON LEE SWAIN FILHO, LIDIA MATIKO MAEJIMA, RUY FRANCISCO THOMAZ, WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA, NELLY LOPES CASALI, GILBERT GARCIA DE SOUZA, JOSÉ CARLOS ABRAHÃO, LEONIR BATISTI, ALVARO RODRIGUES JUNIOR, LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, RENATO DE LIMA CASTRO, SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN, para, sob sua presidência, na forma do art. 6º, do Regulamento do Curso, compor a Banca Examinadora do Teste Seletivo do 15º Curso de Preparação à Magistratura, em Londrina.

Londrina, 10 de Agosto de 2002.

Ariovaldo Stropa Garcia
Diretor

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Resenha nº 21/2002

Resenha da sessão de julgamento realizada aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2002, na sede da Secretaria do Tribunal de Alçada do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 830, Centro Cívico, nesta Capital.

Protocolo nº 103.317/2002-TAPR.
Licitação Pública nº 11/2002-TAPR.
Convite nº 08/2002-TAPR.

Objeto: consiste na recuperação de móveis das salas de sessão de julgamento deste Tribunal, cujo tipo é de Menor Preço, a um valor máximo de R\$ 28.130,00 (vinte e oito mil, cento e trinta reais).

A Comissão de Licitação, designada pelas Portarias ns. 163/2002 e 253/2002, após análise detida da documentação, além do exarado na Ata de folhas, na qual compareceu a empresa Julio Fiori e Cia. Ltda, a qual foi habilitada, RESOLVE:

I – CLASSIFICAR e JULGAR VENCEDORA a empresa Julio Fiori e Cia. Ltda., por ter cumprido os ditames do Edital e seus Anexos, nesta segunda fase do certame, proposta comercial, pelo valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para o lote único do Edital.

II - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO do objeto desta Licitação à empresa supracitada pelo valor cotado.

III – Decorrido o prazo recursal do art. 109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, à consideração do Exmo. Sr. Juiz Presidente; prosseguindo-se com as demais formalidades legais.

Curitiba, 22 de agosto de 2002.

Luiz de Souza Silva
Membro
Mauro B. de Macedo
Presidente
Luiz Roberto de Souza
Membro

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ângelo Zattar - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoletto - Presidente
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
- Sala "Des. Costa Barros" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoletto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Regina Afonso Portes
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Telmo Chereim
Des. Campos Marques
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Domingos Ramina
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Cordeiro Cléve
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoletto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hirose Zeni
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo
Des. Sidney Mora
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUIZ CLAYTON CAMARGO - Presidente
JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS - Vice-Presidente
BEL. GISIELLI P. M. BROTTTO - Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ RONALD SCHULMAN - Presidente
JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
JUIZ ARQUEL AJARAUJO RIBAS
JUIZ MARCOS DE LUIÇA FANCHIN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
JUIZ MORAES LEITE
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUIZA ROSANA FACHIN
JUIZ TOSHIHARU YOKOMIZO
"Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ LÍDIO J. DE MACEDO - Presidente
JUIZ ROGÉRIO COELHO
JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZ NOEVAL DE QUADROS
JUIZ VALTER RESSEL
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
JUIZA DULCE MARIA CECCONI
JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO
JUIZ MENDES SILVA
JUIZ COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ ARNO KNOERR - Presidente
JUIZ EDSON VIDAL PINTO
JUIZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
JUIZ GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO - Presidente
JUIZA ANNY MARY KUSS
JUIZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA
JUIZ PAULO HABITH
JUIZ MIGUEL KFOURI NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUIZ PRESTES MATTAR
JUIZ ANTONIO MARTELOZZO
JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
JUIZ EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OTTAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE - Presidente
JUIZ ANTONIO DEMETERCO JÚNIOR
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
JUIZ DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
JUIZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ ANTONIO RENATO STRAPASSON - Presidente
JUIZ HAMILTON MUSSI CORRÊA
JUIZ LUIZ LOPES
JUIZ NILSON MIZUTA

JUIZ WILDE DE LIMA PUGLIESE
JUIZ JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEXTAS-FEIRAS

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ JOÃO KOPYTOWSKI - Presidente
JUIZ EDVINO BOCHNIA
JUIZ PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
JUIZ GUIDO JOSÉ DOBELI
JUIZ CARLOS MANSUR ARIDA
Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presidente
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ IDEVAN LOPES - Presidente
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFI MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ WALDOMIRO NAMUR
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ MARQUES CURY
JUIZ JORGE MASSAD

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ IDEVAN LOPES
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFI MARON FILHO
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE. ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970

PABX: 313-3200 (Informações)

Fax: 313-3210 (Gerência Comercial)

Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE

Table with 3 columns: SETOR, TELEFONE, FAX. Rows include Assinaturas, Biblioteca, Faturamento e Cobrança, Orçamentos Gráficos, Venda de Materiais, Diretoria, Contabilidade, Publicações-Diário Oficial e Comercio Industria e Serviços, Publicações-Diário da Justiça.

Tabela de Preços

Table with 2 columns: Publicações, Assinaturas. Rows include Centimetro(1) da Coluna, Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal, Anual S/ Remessa Postal, Semestral C/ Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana, Demais Regiões do Paraná, Outras Unidades da Federação, Anual C/ Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana, Demais Regiões do Paraná, Outras Unidades da Federação, Números Avulsos - Diário da Justiça Sem Remessa Postal, Com Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana, Demais Regiões do Paraná, Outras Unidades da Federação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 13/2002 - T.A.
CONVITE Nº 10/2002
TIPO: MENOR PREÇO
valor máximo total: R\$ 15.458,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)
No próximo dia 04/09/2002, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, às 09:15 hs, no Gabinete do Secretário, sito à Avenida Cândido de Abreu, 830 - Centro Cívico, nesta Capital, serão recebidas as propostas, para o seguinte objeto: 100 (cem) cartuchos para impressora HP 800, referência HP 51.645 A e 60 (sessenta) cartuchos para impressora HP 800, referência HP C6578 D.
Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, serão fornecidos aos interessados pela Comissão de Licitação, das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas, na Avenida Cândido de Abreu, 830, Centro Cívico, nesta Capital ou pelo fone/fax (xx) (41) 254-7583 e fone (xx) (41) 350-2359, nos horários respectivos, bem como, cópia integral do Edital, gratuitamente.
Curitiba, 22 de agosto de 2002.
Mauro Borges de Macedo
Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 22/08/2002
Relação No. 2002.02550 de Publicação (Analítica)
ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO
Advogado Ordem Processo
Adel El Tasse 010 0171530-0/01

Table with 2 columns: Name, Process Number. Rows include Ahmad Mohamad El Tasse, Airton Martins Molina, Airton Savio Vargas, Alfredo Antonio Canever, Aluir Romano Zanellato Filho, Anna C. B. P. Fortunato, Antonio Roque Gomes Do Amaral, Antonio Sbano Junior, Arnaldo Faivro Busato Filho, Caio Augusto Miranda Ramos, Carlos Antonio Lesskui, Carlos Oswaldo Moraes Andrade, Cesar Augusto De Mello E Silva, Clea Mara Luvizotto, Clóvis José Gugelmin Distéfano, Cyllene Pessoa Pereira, Douglas Soares Osterneck, Eliane Cristina Rossi Chevalier, Emilda De David, Enio Medeiros Filho, Fabiane Norah Schnaid, Fabrício Leal Ugolini, Flavio Luiz Fonseca N. Ribeiro, Gelson Barbieri, Gilberto Baumann De Lima, Guilherme Cordeiro Neto, Guilherme Kloss Neto, Gustavo Justus Do Amarante, Iria Emilia Evangelista Bezerra, Itel Eduardo Turbay Polonio, Jairo Antonio Gonçalves Filho, Jamil Josepetti Junior, Jorge Luiz Martins, Josafá Antonio Lemes, Jose Cleber Carulla, José Do Carmo Badaró, José Eli Salamacha, Júlio Antonio Simão Ferreira

Table with 2 columns: Name, Process Number. Rows include Lina Clarice Da Rocha, Luciana Regina Dos Reis, Luciano Dalponte, Marcelo Marco Bertoldi, Marcione Pereira Dos Santos, Marcos Antonio Barbosa, Marcus Bechara Sanchez, Marli Terezinha D'avila, Michelle Lebarbenchon Massignan, Márcia Severina Badaró, Natanelo Zahoreak, Oldemar Mariano, Olivio Horácio Rodrigues Ferraz, Paula Cristina Gimenes Teodoro, Paulo Afonso Da Motta Ribeiro, Paulo Roberto Ribeiro Nalin, Reinaldo Rodrigues De Godoy, Roberto Catalano Botelho Ferraz, Rogério Bravin De Souza, Romerio Do Carmo Cordeiro, Sandra Mara Palma, Sonia Maria Silvestre Lopes, Vanessa Tavares Da S. D. Souza, Waldemar De Moura, Waldemar De Moura Junior, Winicius Rubele Valenza, Despachos Vice-presidente, Protocolo: 2001/113169, Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 1506696 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700001257 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Markos Kawasaki. Adv.: José do Carmo Badaró. Adv.: Márcia Severina Badaró. Adv.: Luciana Regina dos Reis. Recorrido: Marcos Antonio Gomes Pereira. Adv.: Clóvis José Gugelmin Distéfano. Adv.: Romerio do Carmo Cordeiro. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 12 de agosto de 2002.

Despachos Vice-presidente
002. 0150970-4/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/96326. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba.
Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1509704 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800026842 Executivoo Fiscal. Recorrente: Banco Itaú S/a. Adv.: Roberto Catalano Botelho Ferraz. Adv.: Marcus Bechara Sanchez. Adv.: Guilherme Cordeiro Neto. Recorrente: Município de Curitiba. Adv.: Carlos Antonio Lesskui. Adv.: Eliane Cristina Rossi Chevalier. Recorrido: Os Mesmos. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento aos recursos especiais. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS
Despachos Vice-presidente
003. 0154987-5/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2001/115237. Matéria: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1549875 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000045 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Cia Itaúleasing de Arrendamento Mercantil. Adv.: Luciano Dalponte. Adv.: Antonio Sbano Junior. Recorrido: Rose Marie Moro Follador. Recorrido: Glacy de Lourdes Nascimento Follador. Adv.: Josafá Antonio Lemes. Despacho: Pelo exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se. Curitiba, 12 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente
Despachos Vice-presidente
004. 0155788-6/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2001/122955. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1557886 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000998 Sequencia Anual. Recorrente: Paulo Afonso Coelho Torres de Miranda. Adv.: Vanessa Tavares da Silva de Souza. Adv.: Marcelo Marco Bertoldi. Recorrido: Arisco Produtos Alimentícios

Ltda. Adv.: Paulo Roberto Ribeiro Nalin. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se. Curitiba, 12 de agosto 2002. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente 005. 0157092-3/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/75806. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1570923 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800027202 Executivo Fiscal. Recorrente: Gilberto Menezes - Firma Individual. Adv.: Aluir Romano Zanelatto Filho. Adv.: Michelle Lebarbenchon Massignan. Adv.: Paulo Afonso da Motta Ribeiro. Recorrido: Município de Curitiba. Adv.: Marli Terezinha D'avila. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Curitiba, 12 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente 006. 0162099-5/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário Protocolo: 2001/130153. Matéria: Execução. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1620995 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000253 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Agropecuária São José do Rio Cambira. Recorrente: José Carlos Machado de Oliveira. Recorrente: Maria das Graças Machado de Oliveira. Adv.: Anna Christina C. B. P. Fortunato. Adv.: Cylleneo Pessoa Pereira. Adv.: Sandra Mara Palma. Recorrido: Antônio Baio Neto. Adv.: Airton Martins Molina. Adv.: Sonia Maria Silvestre Lopes. Adv.: Rogério Bravin de Souza. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente 007. 0165313-2/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/132767. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 1653132 Apelação Cível. Recorrente: Transportes Samborgense de Cargas Ltda. Adv.: Gelson Barbieri. Adv.: iria emilia evangelista bezerra. Recorrido: Martha Denise Rocha de Macedo Garcia. Adv.: Arnaldo Faivro Busato Filho. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 12 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente 008. 0168557-6/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/112933. Matéria: Execução. Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1685576 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000100 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Ademar Lucas da Silva. Adv.: Cesar Augusto de Mello e Silva. Adv.: Paula Cristina Gimenes Teodoro. Recorrido: Barra Veículos Ltda - Barravel. Adv.: Fabrício Leal Ugochini. Despacho: Em face do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente 009. 0169562-1/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário Protocolo: 2001/117916. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Cível. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1695621 Apelação Cível. Recorrente: Xavier Agromercantil Ltda. Adv.: Jorge Luiz Martins. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S.A. Adv.: Oldemar Mariano. Despacho: À vista do exposto, nego seguimento ao extraordinário e dou seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente 010. 0171530-0/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/136672. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1715300 Apelação Cível. Recorrente: João Carlos Mafra Klin. Adv.: Adel El Tasse. Adv.: Ahmad Mohamad El Tasse. Adv.: Jose Cleber Carulla. Recorrido: Condomínio Curitiba Outlet Center. Adv.: Júlio Antonio Simão Ferreira. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente 011. 0172739-7/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/107747. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1727397 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Jamil Josepatti Junior. Adv.: Jairo Antonio Gonçalves Filho. Recorrido: Prefeito Municipal de Maringá. Adv.: Lina Clarice da Rocha. Adv.: Reinaldo Rodrigues de Godoy. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 12 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente 012. 0173108-6/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário Protocolo: 2001/119262. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 1731086 Agravo de Instrumento. Recorrente: Francisco Gregori Junior. Recorrente: Thelma Eliza Ferreira Gregori. Recorrente: Celso Otaviano Cordeiro. Adv.: Gilberto Baumann de Lima. Adv.: Gustavo Justus do Amarante. Recorrido: Maria Jeir da Rocha. Adv.: Fabiane Norah Schnaid. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente 013. 0173204-3/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/105373. Matéria: Execução. Comarca: Paraiso do Norte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1732043 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000018 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Natalina Ferrato Luzia. Adv.: Alfredo Antonio Canever. Adv.: Marcione Pereira dos Santos. Adv.: IteI Eduardo Turbay Polonio. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Waldemar de Moura. Adv.: Waldemar de Moura Junior. Adv.: Flavio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro. Despacho: Em face do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 12 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente 014. 0174027-0/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/134565. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1740270 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9700000917 Ação de Despejo. Autos Complementares: 9700000993 Consignação em Pagamento. Recorrente: Edson Luiz Forneck. Recorrente: J. J. Golin Participações e Empreendimentos Ltda. Adv.: Guilherme Kloss Neto. Adv.: Winicius Rubele Valenza. Recorrido: Espaço Armazens Gerais Ltda. Adv.: Caio Augusto Miranda Ramos. Despacho: Pelo exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente 015. 0174947-7/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/123131. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 1749477 Apelação Cível. Recorrente: Morro Agudo Administração e Participação Ltda. Recorrente: Itabó Administração e Participação Ltda. Recorrente: Desafio Locadora de Veículos Ltda. Recorrente: Kv Ltda. Recorrente: Preferencial Veículos Ltda. Adv.: Enio Medeiros Filho. Recorrido: Hsbc Bank Brasil S.a. Banco Múltiplo. Adv.: Olivio Horácio Rodrigues Ferraz. Despacho: Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente 016. 0176039-8/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/122798. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 1760398 Agravo de Instrumento. Recorrente: João Pedro Duque Irulegui. Adv.: Carlos Oswaldo Moraes Andrade. Adv.: Clea Mara Luvizotto. Recorrido: Banco Nacional S/a - Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: Natanael Zahorcak. Adv.: Emilda de David. Adv.: Marcos Antonio Barbosa. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente 017. 0176395-1/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/124122. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 1763951 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000570 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Rosana Amaral. Recorrente: Assis Gomes Amaral. Adv.: Douglas Soares Osternack. Adv.: Antonio Roque Gomes do Amaral. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Eli Salamaça. Despacho: Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 13 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente 018. 0176459-0/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/136622. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1764590 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9900001116 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: José Luiz Guimarães de Oliveira. Recorrente: Florentina Collere Guimarães de Oliveira. Adv.: Ahmad Mohamad El Tasse. Recorrido: Airton Silvério. Adv.: Airton Savio Vargas. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2002. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

I Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 30/08/2002 às 13:30
Sessão Ordinária - Nona Câmara Cível
Relação Nº 2002.02552 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Nona Câmara Cível a realizar-se em 30/08/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Afonso Celso Nunes	0008	0179803-0
Airton Martins Molina	0002	0197882-9
Aldo Jose Parzianello	0004	0203744-3
Alexandre Barbosa da Silva	0005	0179458-5
Amury Sergio Santoro Felipe	0012	0188500-3
Ana Beatriz Antunes	0023	0196379-3
Ana Claudia Bento Graf	0007	0189157-6
Andre Luiz Saad Vieira	0047	0208351-8
Annete Cristina de A. d. Gaio	0005	0179458-5
Antonio Carlos Cantoni	0021	0196314-2
Antonio Emerson Martins	0052	0209209-3

Antonio Minoru Ashakura	0004	0203744-3
Antônio A. C. Néia	0029	0198749-3
Aparecido Soares Andrade	0041	0205593-4
Ariel Ventura de Andrade	0030	0199348-0
Arlido Antonio de Campos	0049	0208781-6
Arlindo Ferreira Freitas	0046	0208085-9
Arnaldo José da Silva	0045	0208020-8
Bráulio Belinati Garcia Perez	0002	0197882-9
Carlos Delai	0023	0196379-3
Carlos Roberto Steuck	0041	0205593-4
Celina Kazuko Fujioka Mologni	0018	0194808-1
Cezar Laranjo Crespo	0037	0201271-7
Ciro Brünig	0035	0200467-9
	0047	0208351-8
Claire Lotice	0029	0198749-3
Claudia Denardin Dona	0003	0202092-0
Cristina Kakawa	0022	0196349-5
	0026	0196836-3
Cristina Sakura Iwata	0044	0207680-0
Delvair Pavezi	0021	0196314-2
Dely Dias das Neves	0021	0196314-2
Diogo Antonio Marins Capraro	0015	0192814-1
Djalma Sigwalt	0015	0192814-1
	0019	0195546-0
	0025	0196714-2
Donizetti de Oliveira	0005	0179458-5
Eduardo Roberto Togni	0050	0208786-1
Eduala Wille Posniak	0051	0209150-5
Elizete R. Augusto	0029	0198749-3
Eloi Hickmann	0050	0208786-1
Emílio Luiz Augusto Prohmann	0023	0196379-3
Euclides Eudes Panazzolo	0004	0203744-3
Fabiano Macedo da Costa Barros	0050	0208786-1
Fabiola Bungenstab Lavinicki	0043	0207669-1
Fernanda Pires Alves	0029	0198749-3
Fernanda Wille Posniak	0051	0209150-5
Franco Ficagna	0003	0202092-0
Fábio Hiromori Gomes	0002	0197882-9
Gerusa Linhares	0051	0209150-5
Gilceio Jair Klein	0014	0191464-7
Henrique Lauriano de Souza	0025	0196714-2
Irineu Ruaro	0045	0208020-8
Irineu Toninello	0005	0179458-5
Isabela Cristine Martins	0020	0195982-6
Ivone Terezinha Ranzolin	0010	0186793-0
	0047	0208351-8
Izaque Goes	0047	0208351-8
Jackson Gladston Nicolodi	0011	0187821-3
	0032	0199610-1
	0051	0209150-5
Jaeme Gonçalves dos Santos	0001	0204539-6/01
Jaime Guzzo Junior	0045	0208020-8
Jefferson Oscar Hecke	0032	0199610-1
Joanes Everaldo de Sousa	0047	0208351-8
Jobel Kuss	0014	0191464-7
Jose Alvares Gonzales Filho	0017	0193603-2
Jose Augusto Pereira	0001	0204539-6/01
	0027	0196907-7
Josué Dyonisio Hecke	0046	0208085-9
José Albari Slompo de Lara	0017	0193603-2
José Altevire Mereth B. Cunha	0017	0193603-2
José Cesar Valeixo Neto	0035	0200467-9
José Madson dos Reis	0032	0199610-1
José Melquiedes da Rocha	0030	0199348-0
José Olinto Nercolini	0023	0196379-3
	0043	0207669-1
José Paulo Granero Pereira	0040	0205442-2
José Vidotti	0027	0196907-7
João Boaventura de Cristo	0053	0209499-7
Júlio Goes Militão da Silva	0048	0208654-4
Kleber de Oliveira	0028	0196911-1
Labib Haddad	0009	0185014-0
Laurindo Gobi	0025	0196714-2
Leandro Frassato Pereira	0018	0194808-1
Lidson José Tomass	0008	0179803-0
Luciane Beatriz Rotta	0040	0205442-2
Luis Carlos Barreto	0007	0189157-6
	0032	0199610-1
	0051	0209150-5
Luis Oscar Six Botton	0013	0189073-5
Luiz Carlos da Silva	0032	0199610-1
	0051	0209150-5
Luiz Fernando de Melo	0028	0196911-1
Luiz Fernando de Queiroz	0022	0196349-5
	0026	0196836-3
	0029	0198749-3
	0031	0199363-7
	0033	0199993-5
Luiz Geraldo Ferreira	0026	0196836-3
Luiz Roberto Laynes Kracik	0006	0180521-0
Luiz Sergio Gubert	0016	0193386-6
Magali Leonidia Giacomassi	0020	0195982-6
Maira Augusta C. Lobo	0049	0208781-6
Manoel Messias Meira Pereira	0016	0193386-6
Mara Rita de Cassia A. Quaensne	0027	0196907-7
Marcelo Vanzelli	0019	0195546-0
Marcio Alexandre Cavenague	0014	0191464-7
Marco Antonio Padovani	0031	0199363-7
Marcos Mattioli	0038	0202206-4
Margarete Inês Biazus Leal	0039	0204156-7
Maria Cristina Nunes Veloso	0044	0207680-0
Maria Lorette Biernaski	0041	0205593-4
Marilza Matioski	0024	0196703-9
	0034	0200446-0
Milton Coutinho de M. Galvão	0037	0201271-7
Moaci Mendes Leite	0021	0196314-2
Márcia Elizabete de O. Tornesi	0036	0200705-4
Márcia Regina Rodacoski	0015	0192814-1
	0019	0195546-0
	0025	0196714-2
Márcio Rogerio Depolli	0002	0197882-9
Nelson Joao Klas	0023	0196379-3
Nelson Joao Klas Junior	0023	0196379-3
Norberto Trevisan Bueno	0033	0199993-5
Odair Buzato	0011	0187821-3
Orlando de Luca Junior	0036	0200705-4
Osmar Codolo Franco	0038	0202206-4
	0039	0204156-7
	0037	0201271-7

Donizetti de Oliveira	0005	0179458-5
Eduardo Roberto Togni	0050	0208786-1
Eduala Wille Posniak	0051	0209150-5
Elizete R. Augusto	0029	0198749-3
Eloi Hickmann	0050	0208786-1
Emílio Luiz Augusto Prohmann	0023	0196379-3
Euclides Eudes Panazzolo	0004	0203744-3
Fabiano Macedo da Costa Barros	0050	0208786-1
Fabiola Bungenstab Lavinicki	0043	0207669-1
Fernanda Pires Alves	0029	0198749-3
Fernanda Wille Posniak	0051	0209150-5
Franco Ficagna	0003	0202092-0
Fábio Hiromori Gomes	0002	0197882-9
Gerusa Linhares	0051	0209150-5
Gilceio Jair Klein	0014	0191464-7
Henrique Lauriano de Souza	0025	0196714-2
Irineu Ruaro	0045	0208020-8
Irineu Toninello	0005	0179458-5
Isabela Cristine Martins	0020	0195982-6
Ivone Terezinha Ranzolin	0010	0186793-0
	0047	0208351-8
Izaque Goes	0047	0208351-8
Jackson Gladston Nicolodi	0011	0187821-3
	0032	0199610-1
	0051	0209150-5
Jaeme Gonçalves dos Santos	0001	0204539-6/01
Jaime Guzzo Junior	0045	0208020-8
Jefferson Oscar Hecke	0032	0199610-1
Joanes Everaldo de Sousa	0047	0208351-8
Jobel Kuss	0014	0191464-7
Jose Alvares Gonzales Filho	0017	0193603-2
Jose Augusto Pereira	0001	0204539-6/01
	0027	0196907-7
Josué Dyonisio Hecke	0046	0208085-9
José Albari Slompo de Lara	0017	0193603-2
José Altevire Mereth B. Cunha	0017	0193603-2
José Cesar Valeixo Neto	0035	0200467-9
José Madson dos Reis	0032	0199610-1
José Melquiedes da Rocha	0030	0199348-0
José Olinto Nercolini	0023	0196379-3
	0043	0207669-1
José Paulo Granero Pereira	0040	0205442-2
José Vidotti	0027	0196907-7
João Boaventura de Cristo	0053	0209499-7
Júlio Goes Militão da Silva	0048	0208654-4
Kleber de Oliveira	0028	0196911-1
Labib Haddad	0009	0185014-0
Laurindo Gobi	0025	0196714-2
Leandro Frassato Pereira	0018	0194808-1
Lidson José Tomass	0008	0179803-0
Luciane Beatriz Rotta	0040	0205442-2
Luis Carlos Barreto	0007	0189157-6
	0032	0199610-1
	0051	0209150-5
Luis Oscar Six Botton	0013	0189073-5
Luiz Carlos da Silva	0032	0199610-1
	0051	0209150-5
Luiz Fernando de Melo	0028	0196911-1
Luiz Fernando de Queiroz	0022	0196349-5
	0026	0196836-3
	0029	0198749-3
	0031	0199363-7
	0033	0199993-5
Luiz Geraldo Ferreira	0026	0196836-3
Luiz Roberto Laynes Kracik	0006	0180521-0
Luiz Sergio Gubert	0016	0193386-6
Magali Leonidia Giacomassi	0020	0

Vara Cível Ação Originária: 9600000345 Reparação de Danos Apelante: Aládio Vido Picelli Junior Adv.: Roberto Antonio Rolim Apelante: Marifima Seguros S/a Adv.: Jackson Gladston Nicolodi Apelado: Moacir Pazello Adv.: Sirlê Teresinha Domingues Gago Apelado: Paulo Eduardo da Silva Papa Adv.: Oclair Buzato Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

APELAÇÃO CÍVEL

0012. PROCESSO: 0188500-3 Comarca: Nova Esperança Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000323 Indenização Apelante: Ministério Público Apelado: Jair Antonio Fumagalí Adv.: Amaury Sergio Santoro Felipe Interessado: Marcelo Rodrigues Costas Representado(a), Maria José Rodrigues Costas Representando Seu Filho(a) Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0013. PROCESSO: 0189073-5 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200000000358 Cobrança Apelante: Bozano Simonsen Seguradora S/a Adv.: Luis Oscar Six Botton, Elcio Kovalhuk Apelado: Leones Rodrigues da Silveira Adv.: Telma Maria Zibarth de Moraes Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

APELAÇÃO CÍVEL

0014. PROCESSO: 0191464-7 Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9500000868 Reparação de Danos Apelante: Lauro Romualdo Scherer Adv.: Gilceio Jair Klein Apelado: Acece - Autarquia Municipal de Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Cascavel Adv.: Marco Antonio Padovani, Jobel Kuss Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0015. PROCESSO: 0192814-1 Comarca: Palmeira Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000441 Cobrança Apelante: Marvin Epp Adv.: Renê José Stupak, Telismara Aparecida Diniz Klimiont Apelado: Sindicato Rural de Palmeira, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Confederação Nacional da Agricultura - Cna Adv.: Diogo Antonio Marins Capraro, Djalma Sigwalt, Márcia Regina Rodacoski Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL

0016. PROCESSO: 0193386-6 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9900032801 Cobrança Apelante: Maria Rita de Cássia Arias Quaesner - Me Adv.: Mara Rita de Cassia Arias Quaesner Apelado: Urbs - Urbanização de Curitiba S/a Adv.: Sidney Martins, Magali Leonidia Giacomassi Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0017. PROCESSO: 0193603-2 Comarca: Ponta Grossa Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 20000000527 Rescisão de Contrato Apelante: Anatalia Rodrigues Chaves, João Verschoor, Geraldo Verschoor Adv.: José Albari Slompo de Lara, José Alteviv Mereth Barbosa Cunha Apelado: Josélia Witkowski Bracovescz Adv.: Jose Alvares Gonzales Filho Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0018. PROCESSO: 0194808-1 Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 20000000076 Reparação de Danos Apelante: Inpagás - Gases Industriais Ltda Adv.: Leandro Frassato Pereira Rec.adesivo: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: Celina Kazuko Fujioka Mologni Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL

0019. PROCESSO: 0195546-0 Comarca: Pérola Vara: Vara Cível Ação Originária: 20000000197 Cobrança Apelante: José Bussi Adv.: Marcio Alexandre Cavenague Apelado: Condeção Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Pérola Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Plácido Basilio Marçal Neto Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL

0020. PROCESSO: 0195982-6 Comarca: Ponta Grossa Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200000000303 Ação Civil Pública Apelante: Estado do Paraná Adv.: Maira Augusta C. Lobo, Isabela Cristine Martins Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0021. PROCESSO: 0196314-2 Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9700000577 Indenização Apelante: José Roberto da Silva Adv.: Delvair Pavezzi Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: Antonio Carlos Cantoni, Moaci Mendes Leite Rec.adesivo: Ivo César de Moraes Adv.: Dely Dias das Neves Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0022. PROCESSO: 0196349-5 Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 9700018760 Cobrança de Condomínio Apelante: Ana Aparecida Wrubleski Adv.: Rafael Boff Zarpelon Apelado: Conjunto Residencial Moradias Atenas I - Condomínio X Adv.: Luiz Fernando de Queiroz, Cristina Kakawa, Rosymeri Kern Barbosa Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0023. PROCESSO: 0196379-3 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 9800001060 Reparação de Danos Apelante: Transletnar Transportes Ltda, João Fernando Letnar Adv.: Nelson Joao Klas, Nelson Joao Klas Junior Apelante: Agf - Brasil Seguros S/a Adv.: José Olinto Nercolini, Simone S Nercolini, Emílio Luiz Augusto Prohmann Apelado: Edival de Paula Adv.: Carlos Delai, Ana Beatriz Antunes Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0024. PROCESSO: 0196703-9 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 200000000952 Cobrança Apelante: Condomínio Parque Residencial Fazendinha Adv.: Marilza Matioski Apelado: Waldemir Schmidt Relator: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet (Juiz Hamilton Mussi Corrêa)

APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO: 0196714-2 Comarca: Mandaguau Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000294 Cobrança Apelante: Tuioshi Iziri Adv.: Laurindo Gobi Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de São Jorge do Ivaí - Patronal Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Henri-

que Lauriano de Souza Relator: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet (Juiz Hamilton Mussi Corrêa)

APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO: 0196836-3 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200100000385 Embargos a Execução Apelante: Luci Terezinha Bittencourt Adv.: Luiz Roberto Laynes Krackic, Cristina Kakawa Apelado: Conjunto Jardim Costa Esmeralda Adv.: Luiz Fernando de Queiroz, Cristina Kakawa Relator: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet (Juiz Hamilton Mussi Corrêa)

APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO: 0196907-7 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 9300000299 Indenização Apelante: Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros Adv.: Marcelo Vanzelli Apelante: Viacao Cometa S/a Adv.: Jose Augusto Pereira Apelado: Bortolo Joao Isoppo, Solary Cristina Isoppo, Fabiano Isoppo Adv.: José Vidotti Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0028. PROCESSO: 0196911-1 Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9800000341 Reparação de Danos Apelante: Nova Areal Tur Agência de Viagens e Turismo Ltda Adv.: Luiz Fernando de Melo Apelado: Conforto Transportes Ltda Adv.: Kleber de Oliveira Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO: 0198749-3 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 200100000156 Embargos a Execução Apelante: Neuza Arnaez Gimenez Def Pub: Elizete R. Augusto, Antônio A. C. Néia, Claire Leticia Apelado: Condomínio Conjunto Residencial Bairro Alto I Adv.: Luiz Fernando de Queiroz, Fernanda Pires Alves Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0030. PROCESSO: 0199348-0 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 9800001183 Embargos a Execução Apelante: Sérgio Luiz Chautard Adv.: Ariel Ventura de Andrade Apelado: Condomínio Edifício Maria Otília Adv.: Rui Scuato dos Santos, José Melquiades da Rocha Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0031. PROCESSO: 0199363-7 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9300000418 Cobrança Apelante: Conjunto Residencial Nossa Senhora de Fátima Adv.: Emerson Luiz Vello, Luiz Fernando de Queiroz Apelado: Cooperativa Habitacional dos Assalariados do Paraná - Cohalar Adv.: Marcos Mattioli Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0032. PROCESSO: 0199610-1 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200000000187 Reparação de Danos Apelante: Uap Seguros Brasil S/a Adv.: Luiz Carlos da Silva, Luis Carlos Barreto, Jackson Gladston Nicolodi Apelado: Israel Bueno Adv.: José Madson dos Reis, Jefferson Oscar Hecke Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0033. PROCESSO: 0199993-5 Comarca: Imbituva Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000028 Ação Monitória Apelante: Edson Luiz Ragugnetti Adv.: Luiz Geraldo Ferreira Apelado: Companhia de Seguros do Estado de São Paulo S/a - Cosesp Adv.: Norberto Trevisan Bueno Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0034. PROCESSO: 0200446-0 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200000000942 Cobrança de Condomínio Apelante: Condomínio Conjunto Residencial Jardim Florença Adv.: Marilza Matioski Apelado: Enio Rodrigues Adv.: Vania Elyr de Lara Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0035. PROCESSO: 0200467-9 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 9900000555 Indenização Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Adv.: Ciro Brüning Apelado: Laura Maria Fonseca Herdário Adv.: José Cesar Valcxo Neto Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0036. PROCESSO: 0200705-4 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200000001054 Cobrança de Condomínio Apelante: Ludmila Brylynsjy Adv.: Márcia Elizabete de Oliveira Torsesi, Orlando de Luca Junior Apelado: Condomínio do Conjunto Residencial Santa Terezinha Adv.: Sebastiao Ranulpho Quintiliano Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0037. PROCESSO: 0201271-7 Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200000000441 Reparação de Danos Apelante: Duílio Bruniera, Duílio Bruniera Junior Adv.: Patricia F. Fanuch Pinto, Cezar Laranjo Crespo Apelado: Espólio de José Reis de Lima Adv.: Milton Coutinho de Macedo Galvão Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0038. PROCESSO: 0202206-4 Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000134 Cobrança de Honorários Apelante: Leonir Luiz Paludo Adv.: Osmar Codolo Franco Apelado: Margarete Inês Biazus Leal Adv.: Margarete Inês Biazus Leal Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0039. PROCESSO: 0204156-7 Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000423 Cobrança de Honorários Apelante: Renato Schappo Adv.: Osmar Codolo Franco Apelado: Margarete Inês Biazus Leal Adv.: Margarete Inês Biazus Leal Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0040. PROCESSO: 0205442-2 Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível, Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900068466 Indenização Apelante: Unibanco Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Luciane Beatriz Rotta, Wellington Treumann Pedroso, José Paulo Granero Pereira Apelado: Jorge Luiz de Lima Adv.: Rubens Sundin Pereira Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0041. PROCESSO: 0205593-4 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900001355 Cobrança de Condomínio Apelante: Condomínio Residencial Verdespaço Adv.: Maria Lorete Biernaski Rec.adesivo: Carlos Laerte da Silva Adv.: Carlos Roberto Steuck, Aparecido Soares Andrade, Rosalina Mustasso Garcia Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

APELAÇÃO CÍVEL

0042. PROCESSO: 0207577-8 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200000001252 Medida Cautelar Apelante: Mônica de Souza Becker Apelado: Marcos Chesí de Oliveira Junior Adv.: Wilson Mafra Meiller Filho, Silvio Andre Brambila Rodrigues, Rafael Marques Gandolfi Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0043. PROCESSO: 0207669-1 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200000000081 Cobrança Apelante: Gelci Cerutti Prudente Adv.: Fabiola Bungenstab Lavini-cki Apelado: Itaú Seguros S/a Adv.: José Olinto Nercolini Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0044. PROCESSO: 0207680-0 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 9900000778 Indenização Apelante: Waldir Coutinho Gomes Adv.: Tatyana Marion Klein Apelado: Yasuda Seguros S/a Adv.: Yoshihiro Miyamura, Cristina Sakura Iwata, Maria Cristina Nunes Veloso Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta) Revisor: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0045. PROCESSO: 0208020-8 Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000179 Indenização Apelante: Dulcemar Maria Caleffi, Caleffios Aviaamentos Adv.: Rafael Côrrea de Mello, Jaime Guzzo Junior Apelado: Banco Banestado S/a Adv.: Irineu Ruaro, Arnaldo José da Silva Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0046. PROCESSO: 0208085-9 Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9600000429 Reparação de Danos Apelante: Hsbc Seguros Brasil S/a Adv.: Josué Dyonisio Hecke Apelado: Mohana Nassar Adv.: Arlindo Ferreira Freitas Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0047. PROCESSO: 0208351-8 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 9800001268 Cobrança Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Adv.: Ivone Terezinha Ranzolin, Ciro Brüning, Andre Luiz Saad Vieira Apelado: Dante Luiz Thomaz de Andrade Adv.: Izaque Goes, Joanes Everaldo de Sousa, Tatyana Marion Klein Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0048. PROCESSO: 0208654-4 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 9800001276 Reparação de Danos Apelante: Bianca Verônica Tomasoni Adv.: Júlio Goes Militão da Silva Apelado: Marcelo Ferreira de Andrade Adv.: Tania Mara Podgurski Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0049. PROCESSO: 0208781-6 Comarca: Iporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000164 Indenização Apelante: Maria das Graças Kiihl, Donizete Aparecido Kiihl, Ana Paula Neri Kiihl, Benedita Aparecida Kiihl de Souza, Gleigui Henrique Weller de Souza, Aparecida Kiihl de Araújo, Juez de Araújo, José Aparecido Kiihl Adv.: Válder Salles do Nascimento, Manoel Messias Meira Pereira Apelado: Gna Transportes Ltda, Laurentino Piffer Adv.: Arlido Antonio de Campos Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0050. PROCESSO: 0208786-1 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200000000111 Indenização Apelante: José Elias Aiex Neto Adv.: Eloi Hickmann Apelado: Hospital Santa Terezinha S/c Ltda Adv.: Fabiano Macedo da Costa Barros, Eduardo Roberto Togni Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0051. PROCESSO: 0209150-5 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 200000000817 Indenização Apelante: Issam Helou Adv.: Edula Wille Posniak, Gerusa Linhares, Fernanda Wille Posniak Apelado: Uap Seguros Brasil S/a Adv.: Luiz Carlos da Silva, Luis Carlos Barreto, Jackson Gladston Nicolodi Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0052. PROCESSO: 0209209-3 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9500000802 Cobrança de Condomínio Apelante: Condomínio Conjunto Residencial Itatiaia II Adv.: Antonio Emerson Martins Apelado: Jorge Peri de Quadro Oliveira Curador: Sonia I. Fernandes Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0053. PROCESSO: 0209499-7 Comarca: Cerro Azul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000128 Indenização Apelante: Silvio Antonio Vonder Osten Adv.: Ronaldo Anselmo de Assis Apelado: João Silvino do Nascimento Filho Adv.: João Boaventura de Cristo Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 30/08/2002 às 13:30

Sessão Ordinária - Décima Câmara Cível

Relação Nº 2002.02556 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Décima Câmara Cível a realizar-se em 30/08/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adir Miguel Namur	0001	0192030-5
	0002	0192117-7
	0004	0195484-5
	0005	0195739-5
	0006	0196354-6

	0008	0196454-1
	0009	0196489-4
	0010	0196498-3
	0011	0196499-0
	0012	0196835-6
Alberto Jorge Bittencourt	0052	0209407-9
Alceu Stahlschmidt Ribas	0001	0192030-5
	0002	0192117-7
	0004	0195484-5
	0005	0195739-5
	0006	0196354-6
	0008	0196454-1
	0009	0196489-4
	0010	0196498-3
	0011	0196499-0
	0012	0196835-6
	0013	0196936-8
	0014	0200510-5
	0023	0185998-1
Alexandre Cesar da Silva	0027	0196384-4
AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI	0003	0196024-3
André Diniz Affonso da Costa	0038	0196024-3
Antonio Carlos Cordeiro	0036	0195725-1
Antonio Carlos de Carvalho	0030	0189943-2
Antonio Celestino Toneloto	0023	0185998-1
Arlindo Sawassato	0027	0189230-0
Ary da Silva Filho	0003	0194805-0
Beatriz Schiebler	0036	0195725-1
Cereli Selig Ferraz Oliveira	0038	0196024-3
Claudio Antonio Canesin	0035	0195639-0
Claudio Pedro de Souza Serpe	0044	0201690-2
Dalmi Maria de Oliveira	0017	0208585-4
Dania Maria Rizzo	0035	0195639-0
Danielle Rosa Ferreira da Cost	0023	0185998-1
Darci Luiz Marin	0033	0195279-4
Dely Dias das Neves	0030	0189943-2
Dulcilena de Souza Constantino	0045	0201717-8
Edgard Lessnau Sobrinho	0033	0195279-4
Edson Ghettino	0028	0189232-4
Edson Silverio Cabral	0036	0195725-1
Eduardo Brentano Brenner	0028	0189232-4
Eduardo Jose Pereira Neves	0019	0180870-8
Eliane Cristina de Lima	0041	0200000-4
Elmira Muller	0018	0179441-0
Fatima Mirian Bortot	0017	0208585-4
Fausto Trentini	0025	0186782-7
Fernanda Carolina P. Fumagali	0033	0195279-4
Fernanda Pires Alves	0048	0202246-8
Fernando Antonio de Oliveira	0050	0205296-0
Fernando José Stocco	0037	0195840-3
Gastão Fernando Paes de B. Jr.	0023	0185998-1
Giles Santiago Junior	0020	0205296-0
Gilvan Antonio Dal Pont	0019	0180870-8
Glaucio Hashimoto	0024	0186209-3
Glauco Melo Elias	0024	0186209-3
Guilherme Martins Hoffmann	0039	0199899-2
Helio Querino Jost	0007	0196384-4
Idelanir Ernesti	0021	0185858-2
Ibson Ney Bemben	0043	0201010-4
Isabela M. Hapner	0007	0196384-4
Jean Carlo Leeck	0037	0195840-3
Jeferson Weber	0046	0201888-2
Joao Maestrelli Tigrinho	0042	0200329-4
Jorge Luiz Braga Fortes	0019	0180870-8
Jose Carlos Bueno	0026	0189139-8
Jose Carlos Jorge Stadler	0020	0184246-8
Josué Dyonisio Hecke	0040	0199939-1
José Carlos Alves Silva	0021	0185858-2
José da Silva Reis	0051	0208040-0
José Olinto Nercolini	0018	0179441-0
Laércio Ademir dos Santos	0016	0181871-9
Lilliana Maria Ceruti Lass	0031	0190726-8
Lourival Mendes	0052	0209407-9
Luciano João Teixeira Xavier	0027	0189230-0
Luiz Fernando de Queiroz	0042	0200329-4
	0048	0202246-8
Luiz Roberto Romano	0046	0201888-2
Luiz Santclair Mansani	0031	0190726-8
Mafuz Antonio Abrão	0029	0189504-5
Marcelo Vardanega Ribeiro	0029	0189504-5
Marcio Alexandre Cavenague	0032	0194581-5
Marco Aurelio Fagundes	0007	0196384-4
Marcos A. do Amaral	0015	0209644-2
Marcos Antonio Ferreira Bueno	0037	0195840-3
Marcos Cesar Novais de Castro	0032	0194581-5
Maria de Lourdes Viel Pulzatto	0044	0201690-2
Marilza Mat		

Samuel Gomes dos Santos 0007 0196384-4
 Sebastião da Silva Ferreira 0045 0201717-8
 Sergio Issao Ono 0034 0195491-0
 Shirley Monteiro Munhoz 0022 0185969-0
 Thaianna Klaimé 0007 0196384-4
 Valter Salles do Nascimento 0034 0195491-0
 Vania Elyr de Lara 0029 0189504-5
 Walter Valentin 0015 0209644-2
 Washington Luiz Stelle Teixeira 0039 0199899-2
 William James Pereira 0025 0186782-7
 Wilson José dos Santos Múscari 0016 0181871-9
 Wilson Yoichi Takahashi 0012 0196835-6
 Zeninho Goldoni 0040 0199939-1
 Élio Gril Guarezzi 0029 0189504-5
 Emerson Luiz Vello 0042 0200329-4

REEXAME NECESSARIO

0001. PROCESSO: 0192030-5 Comarca: São Jerônimo da Serra Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000133 Reclamação Autor: Floriza de Mello Silva Adv.: Adir Miguel Namur Reu: Município de São Jerônimo da Serra Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

REEXAME NECESSARIO

0002. PROCESSO: 0192117-7 Comarca: São Jerônimo da Serra Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000159 Reclamação Autor: Vera Lúcia Bontorim Adv.: Adir Miguel Namur Reu: Município de São Jerônimo da Serra Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas Relator: Juiz João Kopytowski

REEXAME NECESSARIO

0003. PROCESSO: 0194805-0 Comarca: Capitão Leônidas Marques Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000068 Cobrança Autor: José Orides Teles de Miranda Adv.: Ary da Silva Filho Reu: Município de Boa Vista da Aparecida Adv.: Roberto Pieta Relator: Juiz João Kopytowski

REEXAME NECESSARIO

0004. PROCESSO: 0195484-5 Comarca: São Jerônimo da Serra Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000138 Reclamatória Trabalhista Autor: Município de São Jerônimo da Serra Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas Reu: Erli de Jesus Bueno de Lima Adv.: Adir Miguel Namur, Mohamed Ali Costa Nader Relator: Juiz João Kopytowski

REEXAME NECESSARIO

0005. PROCESSO: 0195739-5 Comarca: São Jerônimo da Serra Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000146 Reclamação Autor: Marli Sambatti Magro Adv.: Adir Miguel Namur Reu: Município de São Jerônimo da Serra Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas Relator: Juiz João Kopytowski

REEXAME NECESSARIO

0006. PROCESSO: 0196354-6 Comarca: São Jerônimo da Serra Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000254 Reclamatória Trabalhista Autor: Luiz Silvio Padilha Adv.: Mohamed Ali Costa Nader, Adir Miguel Namur Reu: Município de São Jerônimo da Serra Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

REEXAME NECESSARIO

0007. PROCESSO: 0196384-4 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: Vara Cível, Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9700000246 Reintegração em Cargo Autor: Alceu de Freitas Adv.: Marco Aurelio Fagundes, Samuel Gomes dos Santos, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI Reu: Unioeste - Universidade Estadual do Oeste do Paraná Adv.: Isabela M. Hapner, Thaianna Klaimé, Helio Querino Jost Relator: Juiz João Kopytowski

REEXAME NECESSARIO

0008. PROCESSO: 0196454-1 Comarca: São Jerônimo da Serra Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000241 Reclamatória Trabalhista Autor: Eliezer Pedro Lemes Adv.: Adir Miguel Namur, Mohamed Ali Costa Nader Reu: Município de São Jerônimo da Serra Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas Relator: Juiz João Kopytowski

REEXAME NECESSARIO

0009. PROCESSO: 0196489-4 Comarca: São Jerônimo da Serra Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000152 Reclamatória Trabalhista Autor: Município de São Jerônimo da Serra Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas Reu: Izabel Rodrigues Amaro Adv.: Mohamed Ali Costa Nader, Adir Miguel Namur Relator: Juiz João Kopytowski

REEXAME NECESSARIO

0010. PROCESSO: 0196498-3 Comarca: São Jerônimo da Serra Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000196 Reclamatória Trabalhista Autor: Município de São Jerônimo da Serra Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas Reu: Maria Inez Favato Adv.: Mohamed Ali Costa Nader, Adir Miguel Namur Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

REEXAME NECESSARIO

0011. PROCESSO: 0196499-0 Comarca: São Jerônimo da Serra Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000209 Reclamatória Trabalhista Autor: Município de São Jerônimo da Serra Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas Reu: Silvana Aparecida Celetino Adv.: Mohamed Ali Costa Nader, Adir Miguel Namur Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

REEXAME NECESSARIO

0012. PROCESSO: 0196835-6 Comarca: São Jerônimo da Serra Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000181 Reclamatória Trabalhista Autor: Geraldo Aparecido da Silva Adv.: Adir Miguel Namur, Wilson Yoichi Takahashi, Mohamed Ali Costa Nader Reu: Município de São Jerônimo da Serra Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas Relator: Juiz João Kopytowski

REEXAME NECESSARIO

0013. PROCESSO: 0196936-8 Comarca: São Jerônimo da Serra Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000069 Reclamação Autor: Ademir de Oliveira Adv.: Mohamed Ali Costa Nader Reu: Município de São Jerônimo da Serra Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

REEXAME NECESSARIO

0014. PROCESSO: 0200510-5 Comarca: São Jerônimo da Serra Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000188 Reclamatória Trabalhista Autor: Maria José de Campos Adv.: Paulo Roberto Moreira Reu: Município de São Jerônimo da Serra Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

REEXAME NECESSARIO

0015. PROCESSO: 0209644-2 Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000386 Cobrança Autor: Afonso Pneu Ltda Adv.: Walter Valentin, Marcos A. do Amaral Reu: Município de Moreira Sales Adv.: Rivelino Skura Relator: Juiz

Lauri Caetano da Silva

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0016. PROCESSO: 0181871-9 Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000173 Reparação de Danos Apelante: Município de Wenceslau Braz Adv.: Laércio Ademir dos Santos Apelado: Ester Batista da Silva Coraini Adv.: Wilson José dos Santos Múscari Relator: Juiz Macedo Pacheco

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0017. PROCESSO: 0208585-4 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200100036334 Declaratória Apelante: Estado do Paraná Adv.: Dalmi Maria de Oliveira Apelado: Cláudio Antonio de Brito Adv.: Fatima Mirian Bortot Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva Revisor: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CIVEL

0018. PROCESSO: 0179441-0 Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 9200000638 Indenização Apelante: Rodoviário Michelin Ltda Adv.: Roberto Braga Figueiredo Apelante: Brasil Companhia de Seguros Gerais Adv.: José Olinto Nercolini Apelado: Paulo Cesar da Silva, Iria Bassani da Silva, Antonio Giorgi da Silva, Paulo Roberto Bassani da Silva, Cristian Aparecida da Silva Adv.: Elmira Muller Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CIVEL

0019. PROCESSO: 0180870-8 Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000362 Indenização Apelante: Banco do Brasil S. A. Adv.: Eduardo Jose Pereira Neves Apelado: Distribuidora de Bebidas Dapin Ltda. - M e Adv.: Gilvan Antonio Dal Pont, Jorge Luiz Braga Fortes Relator: Juiz Guido José Döbeli Revisor: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CIVEL

0020. PROCESSO: 0184246-8 Comarca: Rebouças Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000216 Embargos a Execução Apelante: Atilio Pianaro Filho, Ambrósio Pianaro Adv.: Jose Carlos Jorge Stadler Apelado: Hsbe - Bamerindus Seguros S/a. Adv.: Oldemar Mariano Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CIVEL

0021. PROCESSO: 0185858-2 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9900001155 Indenização Apelante: Banco Santander Brasil S/a. Adv.: Idelanir Ernesti, Mauro Curti Apelado: Mário Venâncio das Graças Adv.: José Carlos Alves Silva Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CIVEL

0022. PROCESSO: 0185969-0 Comarca: Rolândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000250 Indenização Apelante: Vera de Fátima da Silva de Jesus Adv.: Shirley Monteiro Munhoz Apelado: Valdecir Aparecido Gibin Adv.: Mauricio Feldmann de Schnaid Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CIVEL

0023. PROCESSO: 0185998-1 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 9900000950 Declaratória Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr., Antonio Celestino Toneloto Apelado: Mauro Sérgio Vilela Adv.: Danielle Rosa Ferreira da Costa, Alexandre Cesar da Silva Relator: Juiz Carlos Mansur Arida Revisor: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CIVEL

0024. PROCESSO: 0186209-3 Comarca: Maringá Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9700000473 Reparação de Danos Apelante: Adair Martins, João Batista Pereira, Amilton Cesar Silvério Adv.: Glaucio Melo Elias Rec.adesivo: Nortoll Lubrificantes Ltda Adv.: Glaucio Hashimoto Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CIVEL

0025. PROCESSO: 0186782-7 Comarca: Paranavaí Vara: Vara Cível, Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9700000033 Embargos a Execução Apelante: Antonio Valério, Francisco Jaime Adv.: William James Pereira Apelante: Adelai-de Silva dos Santos Adv.: Fausto Trentini Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CIVEL

0026. PROCESSO: 0189139-8 Comarca: Ivaiporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 20000000167 Cobrança Apelante: Francisco Aurélio Mendonça Adv.: Jose Carlos Bueno Apelado: Confederação Nacional da Agricultura, Federação da Agricultura do Estado do Paraná, Sindicato Rural de Ivaiporã Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Reimar Renato Rodrigues Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CIVEL

0027. PROCESSO: 0189230-0 Comarca: Paranavaí Vara: Vara Cível, Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9800000532 Cobrança Apelante: Monthoya - Consultoria Imobiliária Ltda Adv.: Arlindo Savassante Apelado: Nelo Michels Adv.: Luciano João Teixeira Xavier Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CIVEL

0028. PROCESSO: 0189232-4 Comarca: Francisco Beltrão Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9800000517 Cobrança Apelante: Oiderice Ghissi Adv.: Eduardo Brentano Brenner Apelado: Sindicato dos Empregadores Rurais de Marmeleiro - Pr, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Confederação Nacional da Agricultura - Cna Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Edson Ghettnio Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CIVEL

0029. PROCESSO: 0189504-5 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9900000692 Arbitramento de Honorários Apelante: Mafuz Antonio Abrão, Marcelo Vardaneza Ribeiro Adv.: Élio Gril Guarezzi, Mafuz Antonio Abrão, Marcelo Vardaneza Ribeiro Apelante: Cleber Eduardo Arado Adv.: Vania Elyr de Lara Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CIVEL

0030. PROCESSO: 0189943-2 Comarca: Marilândia do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000031 Reparação de Danos Apelante: Rubens Chischiro Takeda, Hélio Mitsugui Takeda Adv.: Antonio Carlos de Carvalho Apelado: Hsbe Bamerindus Seguros S.a. Adv.: Dely Dias das Neves Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CIVEL

0031. PROCESSO: 0190726-8 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 9900001461 Ação Regressiva Apelante: João Lídio Seiler Bettega Adv.: Lilliana Maria Ceruti Lass Apelado: Sul América Companhia Nacional de Seguros Adv.:

Luiz Sant'clair Mansani Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CIVEL

0032. PROCESSO: 0194581-5 Comarca: Pérola Vara: Vara Cível Ação Originária: 20000000068 Revisão E/ou Restab de Proventos Apelante: Durval André Adv.: Marcio Alexandre Cavenague Apelado: Município de Pérola Adv.: Marcos Cesar Novais de Castro Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CIVEL

0033. PROCESSO: 0195279-4 Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9700000418 Cobrança Apelante: José Maria de Oliveira Adv.: Omar Sfair, Fernanda Carolina Posser Fumagali, Darci Luiz Marin Apelado: D. E. R. - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná Adv.: Edgar Lessnau Sobrinho Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CIVEL

0034. PROCESSO: 0195491-0 Comarca: Iporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000035 Reclamatória Trabalhista Apelante: Angela Maria Marani Adv.: Sergio Issao Ono Apelado: Município de Francisco Alves Adv.: Valter Salles do Nascimento Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CIVEL

0035. PROCESSO: 0195639-0 Comarca: Cambará Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000506 Indenização Apelante: Mohamad Ali Hamzê Adv.: Paulo Cesar Lima Bastos Apelante: Compass Investimentos e Participações Ltda Adv.: Dania Maria Rizzo, Claudio Antonio Canesin Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CIVEL

0036. PROCESSO: 0195725-1 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9800000903 Indenização Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/ A Adv.: Olívio Horácio Rodrigues Ferraz, Beatriz Schiebler, Edson Silverio Cabral Apelado: Jefferson Luis Pacheco Adv.: Antonio Carlos Cordeiro Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CIVEL

0037. PROCESSO: 0195840-3 Comarca: Castro Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000355 Reparação de Danos Apelante: Valdirene da Silva Adv.: Marcos Antonio Ferreira Bueno Apelado: Unil Locadora de Veículos Ltda Adv.: Jean Carlo Leack, Fernando José Stocco Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CIVEL

0038. PROCESSO: 0196024-3 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200000001337 Cobrança Apelante: Bradesco Seguros S/a Adv.: André Diniz Afonso da Costa, Mauricio Gomm Ferreira dos Santos Apelado: Supersilva Supermercado Ltda Adv.: Cerele Selig Ferraz Oliveira Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CIVEL

0039. PROCESSO: 0199899-2 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: Vara Cível, Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000075 Indenização Apelante: Silvano Neves Marques, Carlos Fernando Nascimento Adv.: Washington Luiz Stelle Teixeira Apelado: Edson Lopes da Silva Adv.: Guilherme Martins Hoffmann Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CIVEL

0040. PROCESSO: 0199939-1 Comarca: Medianeira Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000275 Reparação de Danos Apelante: Tranportadora Gequelin Ltda Adv.: Josué Dyonisio Hecke Apelado: Ninfa Transportes Ltda Adv.: Zeninho Goldoni Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CIVEL

0041. PROCESSO: 0200000-4 Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9800000562 Reparação de Danos Apelante: Rodoviário União Ltda, Edmo Vicente da Silta Júnior Adv.: Ramiro de Lima Dias Rec.adesivo: G C Transportes Rodoviários Ltda Adv.: Eliane Cristina de Lima Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CIVEL

0042. PROCESSO: 0200329-4 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200000000732 Cobrança Apelante: Condomínio Edifício Izza I Adv.: Luiz Fernando de Queiroz, Paola Damo Comel, Emerson Luiz Vello Apelado: Sérgio Luiz Hart Teixeira de Freitas Adv.: Joao Maestrelli Tigrinho Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CIVEL

0043. PROCESSO: 0201010-4 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9900001048 Reparação de Danos Apelante: Ison Ney Bemben Adv.: Ison Ney Bemben Apelado: Jorge Zacarias Nassar, Dilma Nely Grassi Nassar Adv.: Marlene Paes Guareschi Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CIVEL

0044. PROCESSO: 0201690-2 Comarca: Nova Esperança Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000179 Indenização Apelante: Baldan Implementos Agrícolas S/a, Agri - Tillage do Brasil Ltda Adv.: Maria de Lourdes Viel Pulzatto, Claudio Pedro de Souza Serpe Apelante: João Claudenir Castellani Adv.: Messias Queiroz Uchôa, Osmar Moreira Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CIVEL

0045. PROCESSO: 0201717-8 Comarca: Londrina Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9900000877 Indenização Apelante: Banco Santander do Brasil S/a Adv.: Sebastião da Silva Ferreira, Nilson Urquiza Monteiro Rec.adesivo: Edson Antonio de Souza Adv.: Dulcilena de Souza Constantino Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CIVEL

0046. PROCESSO: 0201888-2 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200000000325 Cobrança de Condomínio Apelante: Antônia Lídia Jorge Adv.: Luiz Roberto Romano Apelado: Conjunto Residencial Mosel Ville Adv.: Jeferson Weber Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CIVEL

0047. PROCESSO: 0202013-9 Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 9900021150 Cobrança de Condomínio Apelante: Condomínio do Conjunto Residencial Moradias São João Del Rey Iv - Condomínio I Adv.: Nelson Cardoso de Miranda, Oswaldo Carvalho da Silva, Rosiane Carvalho Shuman Apelado: Regina Dantas de Almeida Curador: Regina Y. Takahashi, Valéria C. C. França, Josiane F. B. Lupion Relator:

Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CIVEL

0048. PROCESSO: 0202246-8 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000515 Cobrança Apelante: Condomínio Conjunto Residencial Moradias Ubatuba II Adv.: Luiz Fernando de Queiroz, Fernanda Pires Alves Apelado: Eliseu Afonso Pereira Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CIVEL

0049. PROCESSO: 0204422-6 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200000001311 Cobrança de Condomínio Apelante: Condomínio Edifício Nicole I Adv.: Marilza Matioski Apelado: Lúcia Helena de Miranda Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CIVEL

0050. PROCESSO: 0205296-0 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200100000446 Cobrança de Condomínio Apelante: Condomínio do Edifício Sonata Adv.: Fernando Antonio de Oliveira Apelado: Elza de Barros Raicoski Adv.: Giles Santiago Junior Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CIVEL

0051. PROCESSO: 0208040-0 Comarca: Ibitiú Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000347 Medida Cautelar Apelante: Vital Ribeiro de Almeida, Maria Dorotea de Almeida Adv.: José da Silva Reis Apelado: Ipê Clube de Ibitiú Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CIVEL

0052. PROCESSO: 0209407-9 Comarca: Tibagi Vara: Vara Cível Ação Originária: 20000000109 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Tibagi Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Alberto Jorge Bittencourt Apelante: José Antunes Mendes Adv.: Niura Moss Francischini, Lourival Mendes Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Edvino Bochnia

II Divisão Cível

Sexta Câmara Cível

Emitido em: 22/08/2002

Relação No. 2002.02554 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Venancio	003	0204750-5
Ananias César Teixeira	004	0208622-2
Anelise Cerizze Marcondes	007	0210039-8
Douglas Galvão Vilaro	003	0204750-5
José Lagana	004	0208622-2
Louise Rainer Pereira Gionédís	005	0209382-7
Marilza Tavares Martinelli	001	0182332-1
Mauricio Vieira	001	0182332-1
	006	0209601-7
Reimar Trapp	006	0209601-7
Ricardo Antônio Tonin Fronczak	002	0202465-3
Ronaldo Rodolfo Miers	002	0202465-3
Sandro Mansur Gibran	003	0204750-5
Sandro Rafael Bonato	005	0209382-7
Saulo De Tarso A. Carneiro	007	0210039-8

Despachos Relator

001. 0182332-1 Apelação Cível
 Protocolo: 2000/129976. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 9400000575 Manutenção de Posse. Apelante: Rodolfo Cortz Granato. Apelante: Walter de Almeida Jacopetti. Apelante: Wilson Roberto Ramos. Apelante: Antonio Carlos Wieszniecki. Adv.: Mauricio Vieira. Apelado: Condomínio Residencial Roberto Requião. Adv.: Marilza Tavares Martinelli. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Revisor: Juiz Carvilho da Silveira Filho. Despacho: Converte o presente processo em diligência para que o apeloado comprove nos autos a sucessão da parte requerida, no prazo de vinte dias.

Despachos Relator

002. 0202465-3 Apelação Cível
 Protocolo: 2001/139677. Matéria: Demais cíveis. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000716 Ação de Despejo. Apelante: G. Olbertz & Olbertz Ltda. Adv.: Ronaldo Rodolfo Miers. Apelado: Norma Sorge Gruner. Adv.: Ricardo Antônio Tonin Fronczak. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Despacho:

Vistos.

1. G. OLBERTZ & OLBERTZ LTDA interpôs recurso de Apelação Cível, visando à reforma da sentença proferida nos autos de Despejo, n.º 716/2000 em que o MM. Juiz a quo julgou procedente o pedido contido na ação, decretando o despejo da parte em relação ao imóvel em questão.

Norma Sorge Gruner, legalmente representada por seu advogado, ofereceu contra-razões alegando não existir motivo concreto para que a sentença fosse reformada.

Posteriormente, através de uma petição, a apelada comprovou através de documentos em anexo, a desocupação do imóvel objeto do feito, em data de 31/05/2002, o que motivou a perda do objeto da apelação, em razão da desocupação voluntária do imóvel no curso do processamento do seguinte recurso. Por fim, pediu que os autos fossem devolvidos à Comarca de origem.

2. Ao analisar os pressupostos de admissibilidade recursal, depreende-se a perda do objeto do recurso de apelação.

A propósito:

APELAÇÃO CIVEL - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA DO IMÓVEL APÓS A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO - PERDA DO OBJETO - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA.(Apelação Cível. Curitiba. TA - Oitava Câmara Cível. Juiz relator: Eduardo Fagundes).

A desocupação voluntária do imóvel após a interposição da apelação acarreta a perda do objeto do recurso, o que impede o reconhecimento da apelação em questão.

Diante da perda do objeto da lide, o não conhecimento do recurso se impõe.

Intimem-se.

Curitiba, 02 de agosto de 2.002.

MARIA JOSÉ TEIXEIRA

RELATORA

Despachos Relator

003. 0204750-5 Agravo de Instrumento
 Protocolo: 2002/84633. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200000000200 Executivo Fiscal. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Sandro Mansur Gibran. Agravado: Fazenda

Vistos ...
Em Execução Fiscal proposta pela agravada contra o agravante, tendo este oferecido à penhora títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional, não concordando com tal nomeação o exequente, determinou o MM. Juiz singular que dita penhora fosse efetivada em dinheiro, sendo que, de tal despacho, irrisignado com o mesmo, foi pelo executado interposto o presente. Deferido o processamento do agravo, não concedido o efeito suspensivo, em sua resposta a agravada vem declinar que o agravante efetuou voluntariamente o depósito da importância em espécie, o que comprova com o documento de fls.70/71 (TA), através de cheque administrativo, inexistindo legítimo interesse do executado em recorrer, restando prejudicado este recurso, pedindo que seja não conhecido.

Decido:
Com a realização do depósito através de cheque administrativo, restou garantida a execução para eventual interposição de embargos, tendo o agravante dado cumprimento ao despacho atacado, que determinou a penhora em dinheiro. Assim, não havendo dúvida de que a análise do Agravo de Instrumento está prejudicada em face a perda de seu objeto, outra solução não há além de ser negado seu seguimento, o que faço nesta oportunidade com fulcro no art. 557, do CPC, determinando sua baixa no registro de pendência de julgamento deste Relator. Intimem-se.

Curitiba, 16 de agosto de 2002.
ANNY MARY KUSS
Relator.

Despachos Relator
004. 0208622-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/98998. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Piracurara. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000312 Reivindicatória. Autos Complementares: 9600000804 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000199 Embargos a Adjudicação. Autos Complementares: 200000000147 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200200000043 Anulação de Ato Jurídico. Agravante: Laertes Carvalho Amaral. Agravante: Maria de Lourdes Amaral. Adv.: José Lagana. Agravado: Romão Miranda Vidal. Agravado: Claudete Maria Bettoni Vidal. Interessado: Banco do Estado do Paraná. Adv.: Ananias César Teixeira. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.
1. Laertes Carvalho Amaral e Outro interuseram o presente recurso com o escopo de ver reformado a decisão interlocutória exarada pelo Douto Juiz da Vara Cível da Comarca de Piracurara que indeferiu seu pedido de antecipação da tutela a fim de que fosse imediatamente exercido o seu direito de posse.

Aduziram os agravantes, que a decisão proferida pelo juiz de 1º grau não deve prosperar, primeiramente porque foi comprovado a verossimilhança e porque a posse dos agravados é precária, má, ilegítima e ilegal assegurada por liminar de caráter precário deferido pelo juízo a quo. Alegam ainda que em todos os processos acostados na inicial há demonstração do vício de conduta empregado pelos agravados, pois buscam lesar direito de terceiros, que possuem a propriedade do imóvel devidamente registrada em cartório e que estão presentes os pressupostos da ação reivindicatória. Salientaram também que as taxas para a manutenção do imóvel bem como os demais tributos tais como IPTU entre outros não estão sendo pagas pelos agravados evidenciando assim sua má-fé posto que sabem serem obrigações propter rem, o que reforça a má-fé por eles empregados.

Requereram a concessão do efeito suspensivo ao presente agravo com a concessão liminar da posse, a fim de que possam usufruir dos seus legítimos e justos direitos de posse e ainda requereram fosse decretado a suspensão do juízo a quo, com fundamento no art. 135, V do CPC.

2. Verifica-se do despacho guerreado que a liminar em favor dos agravantes não foi concedida em razão de ter o MM Dr. Juiz de Direito concedido, anteriormente, liminar de manutenção da posse em favor dos agravados.

A matéria objeto deste agravo, qual seja, a imissão da posse dos agravantes no imóvel importará via inversa na revogação do despacho proferido pelo MM Dr. Juiz de Direito nos autos 43/02, sendo que tal alcance não é possível no âmbito deste recurso. Ademais, a matéria quanto a suspensão do juiz há que ser procedida em procedimento próprio.

Por estas razões nego seguimento de plano ao presente agravo de instrumento com fundamento no artigo 557, § 1º do CPC.

Curitiba, 14 de agosto de 2002.
MARIA JOSÉ TEIXEIRA
RELATORA

Despachos Relator
005. 0209382-7 Mandado de Segurança (CCV)
Protocolo: 2002/101863. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000355 Anulação de Ato Jurídico. Impetrante: Portofino Participações S/c. Adv.: Louise Rainer Pereira Gionédís. Adv.: Sandro Rafael Bonato. Impetrado: Juiz Relator do Agravo de Instrumento Nº 200715-0. Litis: Standard Logística e Distribuição Ltda. Litis: Capital Realty Administradora de Bens Ltda. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvílio da Silveira Filho. Despacho: VISTOS, etc.

1.Trata-se de mandado de segurança regularmente impetrado por PORTOFINO PARTICIPAÇÕES S/C contra o ato jurisdicional de fls. 572/574, proferido no exame prelibatório do Agravo de Instrumento nº 200.715-0 pelo eminente relator, MM. Juiz SÉRGIO LUIZ PATITUCCI, que, nos termos do art. 527, inc. III, do CPC, atribuiu ao aludido recurso o reclamado "efeito suspensivo", consubstanciado, na espécie, na desconstituição parcial da antecipação de tutela concedida na "Ação Ordinária de Anulação de Ato Jurídico com Antecipação de Tutela", por ela tentada em face de CAPITAL REALTY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e STANDARD LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., afastando o seu representante legal - Luiz Marcelo Pimpão Ferraz - do cargo de "Diretor Geral" desta última empresa e deixado a respectiva escolha ao alvedrio da referida administradora, por ser esta a sócia majoritária da empresa que compõem e pelo dissenso então existente entre elas.

A parte dispositiva da decisão atacada, vem assim lavrada: "Assim, o procedimento já foi devidamente instruído, estando pronto para julgamento, porém, em virtude do periculum in mora da permanência do atual Diretor Geral, indicado pelo sócio minoritário sendo manifesta a dissensão entre os dois únicos sócios e existindo verossimilhança entre os fatos alegados de exercício temerário da gerência por parte de um deles, com exclusão da participação do segundo, e razoável a nomeação de administrador de confiança do sócio majoritário, preservando-se com isso os interesses da sociedade, razão pela (qu)l concedo o efeito suspensivo ao R. despacho agravado, no que tange a recondução do Diretor Geral, Sr. Luiz Marcelo Pimpão Ferraz, restando a agravante a indicação para o cargo." (fls. 82/83-TA).
Traz, como fundamento, alegada ilegalidade da aludida decisão,

por infração direta ao disposto na Cláusula Sexta do Contrato social da empresa Standard Logística e Distribuição Ltda., que estabelece que "A sociedade será administrada por (três) gerentes delegados, que exercerão seus cargos pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data em que ocorrer a respectiva nomeação, devendo permanecer em seus respectivos cargos até que sejam nomeados os seus sucessores, observando-se, em qualquer caso, o disposto no Parágrafo Primeiro abaixo"; que este apêndice contratual prevê que "cada cotista poderá indicar um dos gerentes delegados, cuja efetiva nomeação dar-se-á através de instrumento particular de alteração contratual a ser devidamente registrado perante a Junta Comercial competente. A qualquer tempo, e sempre que os interesses sociais exigirem, os quotistas, por unanimidade de votos, poderão destituir qualquer gerente delegado, nomeando um substituto para exercer o cargo durante o período remanescente, e por infração ao seu Parágrafo Quarto, da Cláusula Quinta, que, entre outras coisas, estabelece que "a matéria relativa à gerência e à administração da sociedade seja deliberada por unanimidade dos sócios quotistas" (fls. 14-Ta), requerendo, ao final, a concessão da liminar para determinar a recondução do gerente delegado indicado pela impetrante ao "cargo de Diretor Geral" e a suspensão ao citado agravo de instrumento até o julgamento do presente mandamus.

2.Inobstante a relevância da fundamentação jurídica apresentada, observo que, pelos documentos trazidos à lume, ficou evidenciado que o ato impugnado não poderá acarretar a ineficácia da medida pleiteada, uma vez que, em qualquer tempo, poderá a Impetrante ver o seu "gerente delegado" assumir o cargo de "Diretor Geral" da empresa Standard Logística e Distribuição Ltda., da qual é sócia minoritária, e, em razão disso, atento ao disposto no inciso I, do art. 147 do RITA-PR, deixo de conceder a liminar reclamada.
3.Providência a impetrante, no prazo de 10 dias, a citação dos litisconsortes necessários.
4. Cumpra-se com o que dispõem os arts. 147, inc. II, e art. 150, ambos do RITA-PR.
5. Intime-se.
Curitiba, 9 de agosto de 2002.
Juiz Carvílio da Silveira Filho
Relator

Despachos Relator
006. 0209601-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/103014. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000557 Revogação do Benef. da Justiça Gratuita. Autos Complementares: 9900000263 Reintegração de Posse. Agravante: Altair Rodrigues. Agravante: Tereza Ângela Dallastella Rodrigues. Adv.: Mauricio Vieira. Agravado: José Bernardo Randig. Agravado: Mafalda Kureski Randig. Adv.: Reimar Trapp. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.
1- Altair Rodrigues e Tereza Ângela Dallastella Rodrigues interuseram o presente Agravo de Instrumento com o intuito de ver reformada a decisão proferida pelo MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Curitiba, em autos de Ação de Reintegração de Posse registrados sob nº 263/99.

2. A análise dos pressupostos de admissibilidade recursal permitiu verificar a ausência, no recurso, da procuração outorgada aos advogados do agravante e do agravado, falta esta que impossibilita o conhecimento do recurso.

O art. 525 do Código de Processo Civil dispõe de forma categórica quais as peças chamadas obrigatórias que devem instruir o agravo, e dentre elas consta a cópia das procurações outorgadas aos advogados das partes agravante e agravada, conforme se verifica no art. 525, inciso. I do CPC:

"Art. 525 - A petição do agravo de instrumento será instruída: I - obrigatoriamente, com cópias de decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado;
Como é de conhecimento de todos a formação do agravo é ônus do agravante, não cabendo ao juiz converter em diligência para regularização do recurso:

"É ônus do agravante a formação do instrumento. Estando este incompleto, por ausência de alguma das peças obrigatórias, deverá o relator negar-lhe seguimento (art. 557 do CPC), descabida diligência para anexação de alguma de tais peças (1ª conclusão do CETARS)". Na transferência da responsabilidade ao agravante na formação do agravo reside a diferença imposta pela nova lei processual civil ao instituto do agravo.

Ademais, há de se considerar que interposto o agravo, "já não se admite a juntada de peças, ainda que dentro do prazo do recurso (JTJ 202/248)", uma vez que a interposição do agravo se consuma no momento de sua interposição".

O posicionamento dos Tribunais a respeito do não cumprimento do contido no art. 525 do Código de Processo Civil tem sido no sentido do não seguimento do recurso.

Senão vejamos:
"TJRS-085145) AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE DOCUMENTO. NA NOVA SISTEMÁTICA, O AGRAVO E UM PROCEDIMENTO EMINENTEMENTE DOCUMENTAL. NÃO HÁ LUGAR PARA DILIGENCIAS E OPORTUNIDADES DE EMENDAS. SE HÁ FALTA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS OU NECESSÁRIOS, AO RECURSO SE NEGA SEGUIMENTO, PROVIMENTO OU NÃO SE CONHECE, CONFORME O CASO. PREJUDICADO. (nº 598547834, 14ª Câmara Cível do TJRS, Viamão, Rel. Rui Portanova. j. 20.05.1999)."
"AGRAVO DE INSTRUMENTO - DOCUMENTO OBRIGATORIO - AUSENCIA - INSTRUCAO DEFICIENTE - PECAS, ADEMAIS, NÃO AUTENTICADAS - SEGUIMENTO NEGADO - AGRAVO - ALEGACAO DE ERRO E DESNECESSIDADE DE AUTENTICACAO - INTELIGENCIA DO ARTIGO 525, I, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL - DOUTRINA E JURISPRUDENCIA - POSICAO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - DESPROVIMENTO DO AGRAVO. E INDISPENSÁVEL A EXIBICAO DE COPIA DA PROCURACAO OUTORGADA AOS ADVOGADOS DAS PARTES, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR INOBSERVANCIA AO INCISO I DO ARTIGO 525 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL (...)" (Agr. Reg. 122021-5/01, Ac. nº 7728, 6ª Câm. Civ, Rel. Juiz Mendes Silva, julg. em 17/08/98, unânime).

Por esta razão, nego seguimento ao presente Agravo, com fundamento no art. 557 do CPC.
Curitiba, 12 de agosto de 2002.
MARIA JOSÉ TEIXEIRA
RELATORA

Despachos Relator
007. 0210039-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/106207. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Cível. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000487

Reintegração de Posse. Agravante: Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp. Adv.: Analise Cerizze Marcondes. Agravado: Cosmotec do Brasil Industrial Ltda. Adv.: Saulo de Tarso A. Carneiro. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Despacho:

Vistos.
1. Telecomunicações de São Paulo S/A Telesp interpôs o presente recurso com o escopo de ver reformado a decisão interlocutória exarada pelo Douto Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais que determinou a reintegração na posse da agravada dos equipamentos objeto do litígio, concedendo consequentemente o prazo de 5 dias para que a parte agravante os substitua e caso não o faça determinou o cumprimento da liminar imediatamente, sob pena de multa cominatória de R\$ 100,00 por dia.

Aduz o agravante, que a decisão proferida pelo juiz de 1º grau não deve prosperar primeiramente porque é impossível cumprir no prazo avençado pois seria necessário um prazo maior para cumprir a determinação do judiciário e que não cabe no caso arbitramento de multa cominatória, tendo em vista que o não cumprimento da liminar não ocasionaria prejuízo algum para a agravada pois na mesma decisão a agravante já possuiu permissão para retirar os equipamentos. Alega ainda o agravante que estão presentes tanto o requisito do fumus boni iuris e do periculum in mora, bem como o fundado receio de dano irreparável e de difícil reparação. Por tais razões, requer a agravante que seja liminarmente reformada a r. decisão do juízo a quo para o fim de determinar que os bens continuem em seu poder como depositário até posterior decisão, ou caso j tenham sido retirados esses bens que determine que a agravada os reinstalem com urgência e que seja decretado a senção da multa diária imposta.

2. Presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, o conhecimento do recurso se impõe. Neste primeiro momento, cabe a apreciação da necessidade ou não da concessão do almejado efeito suspensivo. Para a concessão do almejado efeito suspensivo é necessário a presença do fumus boni iuris ou do periculum in mora ou quando se verificar que a manutenção da decisão é passível de causar lesão grave e de difícil reparação.

O art. 527, Inc. III do CPC possibilita ao relator atribuir efeito suspensivo ao recurso, ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal. O caso em análise é de extrema importância tendo em vista que está em jogo o bem coletivo, motivo porque analisando o recurso se verifica que o prazo determinado pelo magistrado para o cumprimento da medida se mostra exiguo e que a retirada dos equipamentos por parte da agravada neste momento, sem que se conceda prazo hábil, pode vir a lesar a coletividade, embora não se deve olvidar que o direito da agravada também deve ser respeitado. Sendo assim, aumento o prazo para a retirada dos equipamentos de 5 (cinco) dias para 15 (quinze) dias, mantendo a multa cominatória arbitrada e o direito da parte agravada deinado o prazo possa cumprir a decisão conforme determinado pelo magistrado.

3. Oficie-se ao MM. Dr. Juiz a quo para que preste as informações que entender necessárias (art. 527, IV do CPC).

4. Intime-se o agravado para manifestar-se acerca do recurso interposto, nos termos do art. 527, inciso V do CPC.
Curitiba, 16 de agosto de 2002.
MARIA JOSÉ TEIXEIRA
RELATORA

I Divisão Cível

Nona Câmara Cível

Emitido em: 22/08/2002

Relação No. 2002.02551 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Arni Deonildo Hall	003	0204685-3
Claiton Jose De Oliveira	003	0204685-3
Djalma Sigwalt	001	0202038-6
	002	0203640-0
	003	0204685-3
	004	0207520-9
	005	0208210-2
Joao Batista Cardoso	001	0202038-6
Joaquim Gonçalves Pigarro	004	0207520-9
Leonardo Vince	004	0207520-9
Luiz Antonio Cichoeki	004	0207520-9
Luiz Antonio De Souza	003	0204685-3
Maria Ines De Moraes Oliveira	003	0204685-3
Márcia Regina Rodacoski	001	0202038-6
Márcia Regina Rodacoski	001	0202038-6
	002	0203640-0
	002	0203640-0
	003	0204685-3
	003	0204685-3
	004	0207520-9
	004	0207520-9
	005	0208210-2
	005	0208210-2
	005	0208210-2
Odenir Vital Barbosa	001	0202038-6
Osny Cesario Pereira	002	0203640-0
Paulo Giovanni Ferri	002	0203640-0
Petronio Cardoso	005	0208210-2
Ronir Irani Vincensi	003	0204685-3
Yoshikazu Fucuda	002	0203640-0

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias
001. 0202038-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/132451. Matéria: Sumário. Comarca: Iporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000356 Cobrança. Apelante: Domingos Mendes Lustosa. Adv.: Osny Cesario Pereira. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Iporã. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Joaquim Gonçalves Pigarro. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias
002. 0203640-0 Apelação Cível
Protocolo: 2001/151636. Matéria: Sumário. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000089 Cobrança. Apelante: Lauro Koiti Maluta. Adv.: Yoshikazu Fucuda. Rec.adesivo: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Rec.adesivo: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Paulo Giovanni Ferri. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias
003. 0204685-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/3203. Matéria: Sumário. Comarca: Laranjeiras do

Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000187 Cobrança. Apelante: Vitalino Trento, Adv.: Ronir Irani Vincensi. Adv.: Claiton Jose de Oliveira. Adv.: Ami Deonildo Hall. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Laranjeiras do Sul. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Luiz Antonio de Souza. Adv.: Maria Ines de Moraes Oliveira. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias
004. 0207520-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/32001. Matéria: Sumário. Comarca: Uraí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000214 Cobrança. Apelante: Anastácio Silveiro de Oliveira. Adv.: Leonardo Vince. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Luiz Antonio Cichoeki. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias
005. 0208210-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/46859. Matéria: Sumário. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Cível. Comarca: Apucarana. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000495 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Apucarana. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Odenir Vital Barbosa. Apelado: Francisco Barreto. Adv.: Joao Batista Cardoso. Adv.: Petronio Cardoso. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão Criminal
Segunda Câmara Criminal
Emitido em: 22/08/2002
Relação No. 2002.02553 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Antonio Francisco Da Silva	001	0209561-8

Despachos Relator
001. 0209561-8 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/99874. Matéria: Criminal. Comarca: Assai. Vara: Vara única. Comarca: Assai. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000016 Ação Penal. Autos Complementares: 2002000000026 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Antonio Francisco da Silva. Paciente: Adilson Pereira da Costa Réu Preso. Adv.: Antonio Francisco da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Assai. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Despacho:
1 - Não me afigurando ser o caso de soltura imediata, pela ausência dos requisitos essenciais, indefiro a liminar. 2 - Dê-se vista à douta PGJ.

Divisão Criminal
Segunda Câmara Criminal
Emitido em: 22/08/2002
Relação No. 2002.02397 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Xisto Alves Dos Santos		0010209192-3
Xisto Alves Dos Santos		0010209192-3

Vista ao(s) apelante(s) - PARA APRESENTAR RAZÕES - Prazo: 8 dias
001. 0209192-3 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/100729. Matéria: Criminal. Comarca: Parancity. Vara: Vara única. Comarca: Parancity. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9200000044 Ação Penal. Autos Complementares: 9200000069 Inquerito Policial. Apelante: Nobuo Otani. Adv.: Xisto Alves dos Santos. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Motivo: PARA APRESENTAR RAZÕES. Vista Advogado: Xisto Alves dos Santos (PR018236).

Divisão Criminal
Tercera Câmara Criminal
Emitido em: 22/08/2002
Relação No. 2002.02547 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Anderson Czaikowski	001	0210473-0
José Leocádio De Camargo	001	0210473-0
Luiz Fernando Fortes De Camargo	001	0210473-0

Despachos Relator
001. 0210473-0 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/108631. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200010620 Ação Penal. Autos Complementares: 200200010620 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000012 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Luiz Fernando Fortes de Camargo. Impetrante: Bel. José Leocádio de Camargo. Impetrante: Bel. Anderson Czaikowski. Paciente: Carlos Alberto Czaikowski. Réu Preso. Adv.: Luiz Fernando Fortes de Camargo. Adv.: José Leocádio de Camargo. Adv.: Anderson Czaikowski. Impetrado: Juiz de Direito da Oitava Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Tercera Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho:

Vistos.
1. A imprescindível verticalização cognitiva acerca das razões que os dignos impetrantes deitam na impetração obstaculizam sucesso da liminar pleiteada, com o que deixo de concedê-la.
2. À digna autoridade apontada como coatora requisitem-se informações completas (inclusive documentadas, sendo o caso), no prazo de até três dias.
2.1. Para esse fim, autorizo sejam-lhe encaminhados os autos (RITAPR, art. 137, § 1.º).
3. Vindo, notifique-se o Ministério Público, por seu digno representante em segundo grau, para manifestar-se em até dois dias. Em 19 de agosto de 2002.
Juiz Francisco Pinto Rabello Filho
RELATOR
TRIBUNAL DE ALÇADA
Habeas corpus n.º 210473-0
Pág. 1 de 1

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL

3.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA

3ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: MARCO ANTONIO ANTONIASSI
RELAÇÃO Nº 110/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR Z.GAILIT	008	01167/1995
ADRIANA GLUCK CAMARGO	040	00499/2002
ADRIANO DALEFFE	031	00760/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	036	01537/2001
AFONSO JOSE AFONSO DE MOU	044	00654/2002
ALCEU WALDIR SCHULTZ	039	00399/2002
ALESSANDRO BELLANI	025	00149/2001
ALESSANDRO RAVAZZANI	037	00210/2002
ALEXANDRE CHEMIN	052	00808/2002
ALEXANDRE CHRISTOPH L PAC	022	00899/2000
ALEXANDRE MILLEN ZAPPA	047	00711/2002
ALFREDO DE ASSIS GONCALVE	025	00149/2001
AMAURI ROBERTO BALAN	031	00760/2001
AMILTON FERREIRA DA SILVA	028	00365/2001
ANA HELOISA DE OLIVEIRA Z	025	00149/2001
ANA LUCIA FRANCA	039	00399/2002
ANA LUISA CARON	017	00209/1999
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	048	00723/2002
ANDRE DA COSTA RIBEIRO	012	00067/1998
ANDREA BAHR GOMES	017	00209/1999
ANTONIO CELESTINO TONELOT	019	00428/2000
ANTONIO EMERSON MARTINS	024	00117/2001
	005	02320/0000
ANTONIO JOAO V DE CAMARGO	013	00082/1998
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	014	00471/1998
	008	01167/1995
ARLINDO MENEZES MOLINA	031	00760/2001
ARNO APOLINARIO JUNIOR	051	00787/2002
ASSIS CORREA	017	00209/1999
BEATRIZ SCHIEBLER	050	00729/2002
BENO FRAGA BRANDAO	017	00209/1999
BENTO DE OLIVEIRA E SILVA	020	00580/2000
CARLOS ALBERTO F DE CASTR	010	01253/1996
CARLOS ALBERTO STOPPA	031	00760/2001
CARLOS BAYESTORFF JUNIOR	027	00287/2001
CARLOS MURILLO PAIVA	031	00760/2001
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	023	01153/2000
CESAR AUGUSTO GUIMARAES P	031	00760/2001
	031	00760/2001
CIRO EXPEDITO SCHERAIBER	049	00724/2002
CLAUDIO POLZIN OAB 6460	035	01342/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	039	00399/2002
CRISMACLETON PAMPLONA OA	045	00663/2002
DANIELA BRUM DA SILVA	041	00574/2002
DAVI LIPSKI	018	00401/1999
DENISE LUNELLI MARCONDES	013	00082/1998
DILETE DE FATIMA DE-NEZ	039	00399/2002
EDIVALDO MERCER GONCALVES	046	00690/2002
EDUARDO FABRICIO TEICOFK	012	00067/1998
EDUARDO MAURICIO DA SILVA	019	00428/2000
EDUARDO TALAMINI	031	00760/2001
EGON BOCKMANN MOREIRA	031	00760/2001
EYDYIO JOAO CLIVATI JR	031	00760/2001
ELIANE SPRAY S. POLZIN	035	01342/2001
ELIAS GONCALVES DA LUZ	010	01253/1996
ELISANDRE MARIA BEIRA	023	01153/2000
ELIZABETH CRISTINA MIQUEL	015	00977/1998
ELIZABETH MARIA ROTH DOS	009	00146/1996
ERIC GARMES DE OLIVEIRA O	045	00663/2002
EROS GIL PETERS	021	00793/2000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	030	00754/2001
	033	00962/2001
	038	00334/2002
	048	00723/2002
	010	01253/1996
	032	00802/2001
FABIOLA CORDEIRO FLEISCHR	031	00760/2001
FERNANDO CHIN FEI	031	00760/2001
FERNANDO ZENATO NEGRELE	031	00760/2001
FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA	031	00760/2001
FRANCISCO PEIXOTO DA SILV	017	00209/1999
GABRIEL DE ARAUJO LIMA	019	00428/2000
GASTAO FERNANDO PAES DE B	013	00082/1998
GERSON LUIZ WENZEL	025	00149/2001
GUILHERME KLOSS NETO	037	00210/2002
HELIN TEOLOGIDES ROCHA OA	023	01153/2000
HENOCH GREGORIO BUSCHARIO	006	00395/1987
IDELANIR ERNESTI	007	00692/1993
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	044	00654/2002
INDIANARA FARIAS DE CAMAR	021	00793/2000
IRINEU JOSE PETERS	021	00793/2000
IRINEU PETERS	016	01110/1998
JACKSON GLADSTON NICOLODI	010	01253/1996
JAMES WAHL	010	01253/1996
JOAO APARECIDO VENANCIO	010	01253/1996
JOAO CARLOS DE MACEDO	017	00209/1999
JOAO HENRIQUE DA SILVA	018	00401/1999
JOAO HENRIQUE V. DA SILVE	049	00724/2002
JOAO THEODORO DA SILVA JU	032	00802/2001
JOCLER JEFERSON PROCOPIO	009	00146/1996
JORGE GOMES ROSA NETO	050	00729/2002
JUAREZ BABY SPONHOLZ	012	00067/1998
JULIA GLADIS LACERDA ARRU	018	00401/1999
JULIO CESAR BROTT	017	00209/1999
JULIO GOES MILITAO DA SIL	011	00186/1997
KEITY SUTO TROMBELI	023	01153/2000
LEONIDAS SALAMAIA PINHEIR	020	00580/2000
LOURIVAL BARAO MARQUES	020	00580/2000
LUCINEIA POSSAR	031	00760/2001
LUIZ CARLOS BARRETO	016	01110/1998

LUIZ CARLOS DA SILVA	016	01110/1998
LUIZ CELSO DALPRA	034	01251/2001
LUIZ CESAR TABORDA ALVES	022	00899/2000
LUIZ CEZAR TOPPEL KEMPINS	010	01253/1996
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	029	00691/2001
LUIZ FERNANDO MARCONDES A	033	00962/2001
	038	00334/2002
	023	01153/2000
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	038	00334/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	029	00691/2001
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	031	00760/2001
MARCAL JUSTEN FILHO	031	00760/2001
MARCELO ARTHUR GOMES OSTI	012	00067/1998
MARCELO LUIZ DREHER	026	00193/2001
MARCIA ALVES FERREIRA LIP	021	00793/2000
	022	00899/2000
MARCIA ZANIN	017	00209/1999
MARCOS ROGERIO RAMINA	051	00787/2002
MARIA APARECIDA RAMINA	051	00787/2002
MARIA HELENA BIAOBOCK	025	00149/2001
MARIA LORETE BIERNASKI	032	00802/2001
	004	02318/0000
MARILZA MATIOSKI	043	00623/2002
	027	00287/2001
MARISA DE CASTRO MAYA	037	00210/2002
MICHELLE SUZANA DE ALMEID	042	00615/2002
MIEKO ITO	017	00209/1999
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	039	00399/2002
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	016	01110/1998
NADIA DE SOUZA IBRAHIM	028	00365/2001
NELSON PASCHOALOTTO AOB S	045	00663/2002
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	008	01167/1995
OKSANDRO O. GONCALVES	008	01167/1995
OLINTO ROBERTO TERRA	028	00365/2001
ORIBES MUSSI CORREA	015	00977/1998
ORIVALDO MODESTO DE OLIVE	021	00793/2000
OSCAR FLEISCHFRESSER	007	00692/1993
OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JU	025	00149/2001
OSMAR MEDEIROS	035	01342/2001
PATRICIA CHEMIN OAB-29264	052	00808/2002
PATRICIA ROHN	037	00210/2002
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L	025	00149/2001
RAFAEL MARQUES GANDOLFI	047	00711/2002
RALPH LUIZ V SABINO DOS S	049	00724/2002
RENE DOTTI	017	00209/1999
REYNALDO ESTEVES OAB/PR.7	003	02317/0000
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	002	02315/0000
RODRIGO DRUSZCZ	037	00210/2002
RODRIGO NEVES ZANCHET	019	00428/2000
ROGERIA DOTTI DORIA	017	00209/1999
ROGERIO GONCALVES THOME	008	01167/1995
ROMUALDO PAESE	042	00615/2002
RONY MARCOS BRANDALIZE	015	00977/1998
RONY CESAR CENTENARO VALE	001	02312/0000
ROSANE S.ROSS EMMENDOERFE	007	00692/1993
ROSANE VIDA CANFIELD	013	00082/1998
ROSANI APARECIDA DE PONTE	028	00365/2001
SAMIR THOME	008	01167/1995
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	021	00793/2000
SILVIO ANDRE BRAMBILA ROD	047	00711/2002
SIMONE MARQUES SZESZ	017	00209/1999
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	021	00793/2000
SIMONE STOIANI NERCOLINI	053	00836/2002
TANIA MARIA PEDROSO	012	00067/1998
TATIANA BURIGO	042	00615/2002
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	038	00363/1998
UMBERTO GIOTTO NETO	048	00723/2002
VALDECI CANDIDO WENCESLAU	020	00580/2000
	020	00580/2000
VALDEMAR REINERT	013	00082/1998
VANIA KAREN TRENTINI	033	00962/2001
	038	00334/2002
WILLIAN ANTONIO N. PIRES	011	00186/1997
WILSON KLAPOUCH	015	00977/1998
WINICIUS RUBELE VALENZA	025	00149/2001
ZULMIRA CRISTINA LEONEL	012	00067/1998

1.-COBRANCA DE HONORARIOS-2312/0000-RONY CESAR CENTENARO VALENZA x GISLENE LUNARDELO DE SOUZA-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição conforme o art. 257 do CPC.-Adv. RONY CESAR CENTENARO VALENZA-

2.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-2315/0000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA x DORIVAL DA LUZ MUNHOZ-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

3.-DECLARATORIA-2317/0000-SERRARIA PICAPAU LTDA x NILSON SAMIR MAHMOD-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv.REYNALDO ESTEVES OAB/PR.7.948-

4.-COBRANCA (SUM)-2318/0000-CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL VERDESPACO x JOANA D ARC MINGHINI RODRIGUES DE OLIVEIRA-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

5.-COBRANCA (SUM)-2320/0000-CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL ANA CECILIA x ARLINDO BERTOLDI-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-395/1987-BANCO CIDADE S/A x LEOPOLDO VICIOSO GARCIA-1-Ante o contido na informação supra, digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.-Adv. IDELANIR ERNESTI-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-692/1993-SAMUEL

SIQUEIRA DA SILVA x JANDIRA DE MAYO-Fica o autor intimado a retirar officio.-Adv.ROSANE S.ROSS EMMENDOERFER, OSCAR FLEISCHFRESSER e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

8.-DEPOSITO-1167/1995-BANCO AUTOLATINA S/A x LIMA ESCAVACOES LTDA-1-Tendo sido julgado procedente o pedido do Banco credor nestes autos de Busca e Apreensão convertidos em Depósito (fls.69/72), este comparece às fls.104 requerendo a execução da sentença. Citada para efetuar a entrega do bem ou o valor do débito, a requerida compareceu às fls. 125/130 requerendo a avaliação indireta do bem para que possa proceder ao depósito de seu equivalente em dinheiro. Manifestou-se o Banco Credor (fls.134/135) discordando do entendimento da requerida, sustentando que o valor depositado é o valor integral do débito, e não apenas o equivalente ao bem que originou o contrato de alienação fiduciária. 2-A pretensão do devedor não é de ser acolhida. A sentença de fls.69/73 determinou à ré que restituísse o veículo ao autor ou depositasse em Juízo o valor do débito. Transitada em julgado a sentença, descabe reabrir a questão. Indefiro, pois, o requerimento de fls.130. 3-Quanto ao pedido de prisão do representante da requerida, não é de ser deferido. Conversão da ação de busca em apreensão em depósito, é de se ver que há apenas uma equiparação ao contrato de depósito, mas não que se converta o contrato de alienação fiduciária em contrato de depósito. Assim, lendo-se o disposto no inciso LXVII, do artigo 5º da Constituição Federal, verifica-se, dentro de uma interpretação sistemática, que as hipóteses de prisão civil por dívida se restringem aos casos de não pagamento de alimentos e de depósito infiel. São estas as duas hipóteses, portanto, exceções ao princípio constitucional de que o Estado não levará às grades o devedor civil e, na condição de exceção, não se pode ampliar o conceito jurídico típico de depositário infiel, já que ele se refere explicitamente ao contrato de depósito. É da natureza do contrato de alienação fiduciária o fato de que o depositário conserva a posse direta do bem alienado, pagando uma contraprestação pecuniária por esta posse, ou seja, uso e gozo do bem alienado. Quitado o valor da coisa, assume o devedor a propriedade exclusiva do bem. Isso significa que não há uma obrigação direta, decorrente do contrato, do devedor fiduciário devolver o bem assim que o depositante exigir na forma do contrato ou da lei. O devedor fiduciário desfruta da coisa como se sua fosse, ao contrário do depositário que não tem essa faculdade. Assim, resta evidente que no adquirente fiduciante tem interesse em ver decretada a prisão do devedor fiduciário, não porque quer a coisa de volta, mesmo porque, em termos econômicos e financeiros a coisa já não tem mais o valor que lhe convém, mas quer única e exclusivamente receber o valor da dívida. Isso não significa outra coisa senão que se está requerendo a prisão de alguém por dívida e não pela devolução da coisa, o que é vedado constitucionalmente. A prisão como forma de coerção ao devedor é caso completamente diferente do depósito em que não se cogita de dívida, mas de devolução da coisa em si. Indefiro o pedido de expedição de mandado de prisão contra o representante legal da devedora Lima escavações Ltda, formulado às fls.135. Intimem-se.-Adv. ADEMAR Z.GAILIT, NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR, OKSANDRO O. GONCALVES, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, ROGERIO GONCALVES THOME e SAMIR THOME-

9.-INDENIZACAO - ORDINARIA-146/1996-RENATO LUIZ FERREIRA x SOCIEDADE EDUCATIVA,ESPORT.E CULTURAL III MILENIO-Embora findo o processo remanesce entre a parte e a escritania a respeito do pagamento das custas processuais ainda não quitadas. Conforme despacho de fls.395 o juízo esclareceu, diante dos termos do acordo, devidamente homologado e realizado pelos advogados das partes, que a cobrança das custas deverá ser promovida contra o Sr.Renato Luiz Ferreira. Elaborada a conta de custas a contadaria concluiu que o débito a este título é de R\$220,13 (duzentos e vinte reais e treze centavos). Pouco importa se Renato Luiz Ferreira, como argumenta, pagou o valor das custas ao réu, já que este não é a credor de tais, mas sim a escritania. Enfim, como o valor correto das custas é de R\$220,13, apurado pela contadaria, homologo o cálculo, fixando neste valor o título executivo extrajudicial a teor do que dispõe o artigo 585, V do CPC. Querendo poderá o titular do crédito promover a execução do título extrajudicial, valendo ou mesmo promover ao protesto do título ora constituído. Intimem-se.-Adv. ELIZABETH MARIA ROTH DOS SANTOS e JOCLER JEFERSON PROCOPIO-

10.-INDENIZACAO - ORDINARIA-1253/1996-MARCO ANTONIO BUENO x EMPRESA CRISTO REI LTDA e outros-Atenda o réu o contido no art. 19 do CPC, diligências do Sr.Oficial de Justiça. Fica o denunciado intimado a pagar o A.R. para remessa postal.-Adv. LUIZ CEZAR TOPPEL KEMPINSKI, JOAO APARECIDO VENANCIO, ELIAS GONCALVES DA LUZ, CARLOS ALBERTO F DE CASTRO FILHO, FERNANDO CHIN FEI e JAMES WAHL-

11.-EMBARGOS DE TERCEIRO-186/1997-ELDIR JOAO STIVAL x ROSARIA MARIA LUGARINI STIVAL e outros-Despacho de fls.207. 1-Ciência às partes da baixa dos autos e cumpra-se o V.Acórdão. 2-Intimem-se. Despacho de fls.213. 1-Anote-se o substabelecimento de fls.212. 2-A ação de embargos foi julgada e a decisão foi confirmada pelo Egrégio Tribunal de Justiça. Deve a parte vencedora promover a execução do julgado, trazendo a memória discriminada do cálculo, conforme dispõe o art. 604 do CPC. 3-Intime-se. Despacho de fls.217. 1-Defiro a juntada da procaução de fls.216. Anote-se para futuras intimações, observando-se, ainda, a revogação de mandado manifestada às fls.215. Intime-se. Despacho de fls.224. 1-Defiro (fls.219/220). 2-Diga a parte embargada se tem interesse na execução das verbas de sucumbência. 3-Não existindo manifestação, despense-se e archive-se. 4-Intimem-se. Despacho de fls.227. 1-Defiro pedido de fls.226. Expeça-se mandado de citação, conforme o requerido. 2-Intime-se.-Adv. WILLIAN ANTONIO N. PIRES DE SOUZA e JULIO GOES MILITAO DA SILVA-CAROLINA ZAMBERLAN FLORES.

12.-SUSTACAO DE PROTESTO-67/1998-IOLANDA TEREZINHA TOLEDO x TROMBINI FLORESTAL LTDA-Fica o autor intimado a retirar officio.-Adv.MARCELO ARTHUR

GOMES OSTI OAB 19334, EDUARDO FABRICIO TEICOFKSI, ZULMIRA CRISTINA LEONEL, TANIA MARIA PEDROSO, JUAREZ BABY SPONHOLZ e ANDRE DA COSTA RIBEIRO-

13.-ORD RESCISAO DE CONTRATO-82/1998-ANTONIO GOUVEIA PEDRO e outros x AFFONSO CELSO DE ALMEIDA e outros-Despacho de fls.268. 1-Recebo a apelação interposta nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2-As contra-razões, com ou sem elas, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intimem-se. Adv. ANTONIO JOAO V DE CAMARGO DIAS, VALDEMAR REINERT, GERSON LUIZ WENZEL, DENISE LUNELLI MARCONDES e ROSANE VIDA CANFIELD-

14.-DEPOSITO-471/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CLEDIO BERNDT-Recebo o recurso de apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para contra-razões no prazo legal. Intimem-se.-Adv.ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

15.-DESPEJO-977/1998-HEDWIGES M. MACANHAN e outros x PINCK PRACZINSKI LTDA-Fica o autor intimado a retirar o Edital bem como atender o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial.-Adv.WILSON KLAPOUCH, RONE MARCOS BRANDALIZE, ELIZABETH CRISTINA MIQUELOTO/14.611 e ORIBES MUSSI CORREA-

16.-RESSARCIMENTO-1110/1998-INDIANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x MASSA FALIDA DE ENCOL S/A ENG. COM.E IND.-Fica o autor intimado a retirar a Carta Precatória bem como pagar o A.R.-Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

17.-ORDINARIA-209/1999-BASILIO KURACH x ESSEX CONSTRUCAO CIVIL LTDA e outros-Nestes autos de ação ordinária já foi proferida sentença, os recursos cabíveis já foram manejados e a remessa dos autos ao Tribunal competente somente não foi determinada em virtude de ainda pender decisão a respeito sobre pedido de hipoteca judiciária. Conforme dispõe o artigo 466 do CPC a sentença condenatória produz a hipoteca judiciária, pouco importando a existência de recurso ou mesmo de eventual execução provisória, o que não é o caso. Sobre o pedido de hipoteca judiciária as partes envolvidas se manifestaram e o credor apresentou bens passíveis desta, mas ao final dispensou alguns que já teriam sido alienados. Friso que não cabe neste momento ao juízo deliberar sobre a validade, eficácia ou não de eventual venda de imóveis para terceiro, o que poderá ser feito via processo próprio e para fins da hipoteca judiciária devemos nos ater ao que está registrado na matrícula. Assim e de acordo com a manifestação de fls. 1.251/1.257 do credor, determino seja promovido o registro (art. 167, I, "2" da LRP) da hipoteca judiciária sobre a parte ideal de 25% pertencente a NOVINCOR INCORPORADORA LTDA, do lote 167-A, cuja descrição está na matrícula nº85.905 do Cartório de Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição de Curitiba. Para fins de não ser promovida a hipoteca judiciária de quaisquer bens da ré Essex Participações e Empreendimentos Ltda, de acordo com o entendimento das partes, defiro o depósito por parte desta da importância de R\$2.000,00 (dois mil reais), o que deverá ser promovido no prazo imprerível de cinco dias. Expeça-se mandado de registro da hipoteca judiciária. Cumpridas as providências aqui determinadas, sigam os autos ao E.Tribunal de Justiça. Intimem-se.-Adv. ASSIS CORREA, GABRIEL DE ARAUJO LIMA, MARCIA ZANIN, RENE DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA BAHR GOMES, JULIO CESAR BROTT, ANA LUISA CARON, SIMONE MARQUES SZESZ, JOAO CARLOS DE MACEDO e MIEKO ITO-

18.-EMBARGOS DE TERCEIRO-401/1999-PAULO ROBERTO INCOTT x ANTONIO LIPSKI-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. JULIA GLADIS LACERDA ARRUDA, JOAO HENRIQUE DA SILVA e DAVI LIPSKI-

19.-CAUTELAR SUSPENSAO DE LEILAO-428/2000-ONICE MARIA RIBEIRO DA SILVEIRA x ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO-1-Sobre a contestação juntada, manifeste-se a requerente, em 10 (dez) dias. Intimem-se.-Adv.EDUARDO MAURICIO DA SILVA SOUZA, RODRIGO NEVES ZANCHET, ANTONIO CELESTINO TONELOTTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR-

20.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-580/2000-ANTONIO BELO BERNARDO x GUILHERME AUGUSTO ROLIM DE MOURA-Sigam os autos para o arquivo até nova manifestação do interessado. Intimem-se.-Adv. BENTO DE OLIVEIRA E SILVA OAB 4772, LOURIVAL BARAO MARQUES, LEONIDAS SALAMAIA PINHEIRO, VALDECI CANDIDO WENCESLAU e VALDECI CANDIDO WENCESLAU-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-793/2000-ONDINA STORI RIBAS x MARINA CARRANO NOGUEIRA-Despacho de fls.91.1-Intimem-se as partes para que se manifestem sobre o laudo pericial, no prazo de 10 dias. 2-Intime-se a parte embargante para o pagamento dos honorários periciais, no prazo de 10 dias. 3-Intimem-se.-Adv. ORIVALDO MODESTO DE OLIVEIRA

24.-COBRANCA (SUM)-117/2001-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIO DA PRATA x VICENTE PACHECO e outros-Fica o autor intimado a depositar o valor para "6" remessas postais. (A.R.).-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

25.-DECLARATORIA-149/2001-SILVANA TEREZINHA ZANOTTO DOS SANTOS e outros x VERA CRUZ SEGURADORA S/A-Aguarda-se o preparo de custas. R\$#28,85.-Adv. PAULO HENRIQUE DA ROCHA L. DEMCHUK, ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO, GUILHERME KLOSS NETO, WINICIUS RUBELE VALENZA, OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JUNIOR, MARIA HELENA BIAOBOCK, ALESSANDRO BELLANI e ANA HELOISA DE OLIVEIRA ZAGONEL-

26.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-193/2001-BANCO DO BRASIL S/A x ANGELO ANTONIO FERREIRA DIAS MENEZES e outros-Diga o autor. Intime-se-Adv. MARCELO LUIZ DREHER-

27.-COBRANCA (SUM)-287/2001-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NICOLE x JOAO CARLOS WOINAROSKI-Vistos em saneador: 1-As partes estão devidamente representadas e concorrem os pressupostos processuais. Em sua defesa o réu arguiu as seguintes preliminares: ilegitimidade passiva "ad causam", alegando que houve a devolução do imóvel ao credor hipotecário, Banco Banestado S/A, ilegitimidade ativa "ad causam", sob o argumento de que o Condomínio autor já recebeu os valores devidos das Administradoras Universal Assessoria em Condomínios S/C e Serviços Pró-Condômino S/C Ltda, as quais sub-rogaram-se em seu direito. O Condomínio autor refutou as preliminares (fls.144/149). 2-Em relação a primeira preliminar, verifica-se que não é de ser acolhida. As cotas condominiais que originaram a presente ação de cobrança referem-se aos meses de julho/99 a novembro/2000, sendo incluídas as vincendas, enquanto a certidão de fls.88 informa que o requerido ingressou com Ação de Rescisão de Contrato (autos 158/01) contra Banco Banestado S/A em 20/03/01. Além disso, não há nos autos qualquer prova da devolução do imóvel ao credor hipotecário de modo a atribuir-se a ele a responsabilidade pelos débitos a partir de determinado período. Assim, é de se reconhecer o réu como responsável pelo pagamento das taxas condominiais, notadamente por constar seu nome como sendo o proprietário do imóvel (fls.43). No tocante à segunda preliminar, as assertivas do réu quanto a ter havido a sub-rogação do direito do Condomínio autor à Administradoras que lhes prestam serviços, aliada ao fato de que o próprio Condomínio admite que "o repasse existente não é realizado com intuito de quitação, mas sim de garantia do equilíbrio financeiro da coletividade proprietária do imóvel" (fls.146) torna a questão controvertida, dependente de instrução probatória, pelo que remeto sua análise e decisão para a sentença. 3-Sendo necessária a dilação probatória, defiro as provas requeridas consistentes nos depoimentos pessoais das partes, prova testemunhal e documental, se novos forem os documentos. 4-Fixo, como pontos controvertidos, os seguintes: a) ocorrência ou não de sub-rogação do crédito do Condomínio autor pelas Administradoras contratadas. Determino ao autor que junte aos autos os contratos firmados com as Administradoras Universal Assessoria em Condomínios S/C e Serviço Pró-Condômino S/C Ltda, bem como informe quanto ao mencionado "repasse" no tocante a unidade pertencente ao requerido. 5-Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14/02/03, às 15:30 horas, na sede deste Juízo. Expeça-se mandado para intimação pessoal das partes, a fim de que compareçam à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Intimem-se as testemunhas indicadas em fls.87. Intimem-se-Adv. MARILZA MATIOSKI e CARLOS BAYESTORFF JUNIOR-

28.-ACAO MONITORIA-365/2001-HOSPITAL SANTA CRUZ S.A x SILVIA DO NASCIMENTO DIAS TSUJI-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. AMILTON FERREIRA DA SILVA, OLINTO ROBERTO TERRA, NADIA DE SOUZA IBRAHIM e ROSANI APARECIDA DE PONTES-

29.-COBRANCA (SUM)-691/2001-CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELA VISTA x VITA SGODA DE SANTA-Fica o autor intimado a depositar o valor para remessa postal.-Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

30.-EXECUCAO HIPOTECARIA-754/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANA LUIZA GUIMARAES-Fica o autor intimado a retirar officio.-Adv.EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

31.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-760/2001-BANCO DO BRASIL S.A x INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO MANOEL S.A.-Todas as decisões havidas no presente feito são no sentido de que esta ação de busca e apreensão é conexa com ação revisional de contrato, daí ter havido a remessa destes autos do juízo de Guarapuava para este juízo de Curitiba, por onde tramita a ação ordinária revisional. No despacho de fls.305, objeto de agravo de instrumento e a princípio mantido por este juízo, foi determinado que se aguardasse o deslinde da ação revisional para após dar continuidade a este feito. Entretanto, alterando em parte o entendimento anterior, verifico que diante da conexão ambas as causas devem ser julgadas simultaneamente, o que demanda instrução conjunta, sendo este o escopo da reunião das ações. Diante do exposto, revogo em parte o despacho agravado para o fim de determinar a continuidade do presente feito para instrução e julgamento simultâneo com a ação ordinária revisional, determinando para tanto o apensamento dos autos. Oficie-se novamente ao Exmo. Juiz Relator. Intimem-se. Cumprase-Adv. LUCINEIA POSSAR, AMAURI ROBERTO BALAN, FRANCISCO PEIXOTO DA SILVA, CARLOS MURILO PAIVA, CARLOS ALBERTO STOPPA, ARLINDO MENEZES MOLINA, EGYDIO JOAO CLIVATI JR, CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA, MARCAL JUSTEN FILHO, EGON BOCKMANN MOREIRA, CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA, FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA, EDUARDO TALAMINI e ADRIANO DALEFFE-

32.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-802/2001-

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAPURA x DORILDA COMELLI-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI, FERNANDO ZENATO NEGRELE e JOAO THEODORO DA SILVA JUNIOR-

33.-EXECUCAO HIPOTECARIA-962/2001-BANCO ITAU S/A, x CHEDID MILHANO NETO e outros-1-Atenda o exequente ao disposto no item 16.5.4 no Código de Normas. Intimem-se.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE e VANIA KAREN TRENTINI-

34.—1251/2001-ANA DI NISIO x AMAURY FRANKE DE ANDRADE e outros-Despacho de fls.314. Indefero o pedido de adiamento da audiência aqui designada ante a falta de comprovação de que a audiência no Juízo Trabalhista foi por primeiro designada. Por outro lado observo da certidão retro que no Juízo trabalhista há outro procurador além desse peticionário. Intimem-se.-Adv. LUIZ CELSO DALPRA-

35.-ACAO MONITORIA-1342/2001-RUDEGON-REPRESENTACOES E COM.DE MADEIRAS LTDA x CELSO VULCANIS-Vistos em saneador: 1-As partes estão devidamente representadas e concorrem as condições da ação e pressupostos processuais. Em sua defesa, o réu arguiu a preliminar de inadequação processual, sustentando ter havido desatendimento dos requisitos dos artigos 1.102a e 1.102b. Alega que o autor não demonstrou a origem do débito, logo, ausente o fato constitutivo de seu direito. O autor rebateu a preliminar (fls.51/52). 2-A preliminar não é de ser acolhida. Para a propositura da ação monitoria, requer-se "prova escrita sem eficácia de título executivo". Os cheques juntados aos autos (fls.06/14), já prescritos, emitidos pelo réu (uma vez que não impugnou a validade formal das cópias) constituem-se em provas escritas hábeis a ensejar o procedimento monitorio, sendo desnecessária a demonstração da origem do débito, esta reservada, no mais das vezes, para o mérito da demanda. Assim, rejeito a preliminar. 3-Sendo necessária a dilação probatória, defiro as provas requeridas consistentes no depoimento pessoal do requerido e prova testemunhal, bem como depoimento pessoal do representante legal da autora e prova documental, o que faço com base no art. 130 do CPC. 4-Fixo, como pontos controvertidos, os seguintes: a) se houve a devolução de parte das mercadorias que ensejaram as emissões dos cheques cobrados. Determino ao autor que junte aos autos os comprovantes de entrega das mercadorias ao réu, no prazo de 15 (quinze) dias. 5-Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/03/03, às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Expeça-se mandado para intimação pessoal das partes, a fim de que compareçam à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão. A testemunha arrolada às fls.57, deverá comparecer independentemente de intimação, conforme requerido pela parte. Intime-se.-Adv.CLAUDIO POLZIN OAB 6460, ELIANE SPRAY S. POLZIN e OSMAR MEDEIROS-

36.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-1537/2001-APK LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA x RODOVIA INDUSTRIAL LTDA-Aguarda-se o depósito do valor referente a remessa postal (A.R.).-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

37.-REVISAO DE CLAUS/CONTRATUAL-210/2002-HENRIQUE WOLKOFF e outros x BANCO BRADESCO S/A-Banco Bradesco S/A ingressou com a presente exceção de incompetência frente a ação revisional de contrato promovido por Henrique Wolkoff, alegando que o contrato de financiamento discutido na ação revisional está localizado na cidade de Matinhos, com eleição de foro para a cidade de Osasco - SP. Que o foro de eleição é plenamente válido, devendo ser observado. De toda sorte, caso não prevalecesse o foro de eleição a ação deveria ser processada em Matinhos, lugar do bem financiado. Assim requer a procedência da presente exceção para que seja declinada a competência para processamento do feito ao Juízo de Osasco ou Matinhos. Em resposta o excepto aponta que o contrato foi firmado em Curitiba e o domicílio dos autores é em Curitiba, logo se revela abusiva a cláusula que eleger o foro de Osasco. Conforme normas do Código de Defesa do Consumidor, deve prevalecer este Juízo como competente para julgamento do processo. É o breve relatório. Passo a decidir. Procura o autor manter cláusula de eleição de foro havida em contrato de financiamento para aquisição de imóvel, deslocando a competência para processamento do feito ao juízo de OSASCO/SP. O contrato em apreço, como se vê de seu instrumento de fls.53 dos autos principais é efetivamente de adesão, sem possibilidade dos mutuários de discutir suas cláusulas. Por outro lado o contrato em questão é daqueles regidos pelo Código de Defesa do Consumidor que veio na tentativa de equilibrar as relações entre as partes com facilidade do direito de defesa. É evidente que os mutuários, domiciliados em Curitiba, não teriam condições demandar com a instituição financeira noutro Estado, ao contrário, a instituição financeira nenhum prejuízo terá caso a ação tramite em Curitiba, aonde tem inúmeras agências e departamentos jurídico estabelecido. Assim é de se declarar ineficaz a cláusula de eleição do foro. Não sendo real a ação revisional do contrato da mesma forma não há motivo para deslocarmos a competência para o juízo da situação do imóvel. Neste sentido os seguintes julgados: 9005211 - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO - EXCEÇÃO - INCOMPETENCIA - FORO DE ELEICAO - DESCONSIDERAÇÃO DO POR SE TRATAR DE CONTRATO DE ADESAO - 1-Não prevalece o foro de eleição em contrato de adesão, porquanto dificultaria em muito o direito de defesa da parte mais fraca, embora se trate de pessoa jurídica de porte razoável 2-Ainda mais porque o contrato foi firmado no domicílio da devedora - agência da credora - onde a obrigação deveria ser cumprida, não havendo portanto, motivo justo para deslocar a competência para o domicílio da sede da entidade Rel.Juiz Cristo pereira - DJPR 03.03.2000) 9005336 JCP.C.111 - EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA - AÇÃO DE REVISAO DE CONTRATO - CLAUSULA DE ELEICAO DE FORO - CONTRATO DE ADESAO - DIFICULDADE DE ACESSO AO JURICIARIO - INSTITUICAO FINANCEIRA COM AGENCIA NO LOCAL EM QUE DOMICILIADO O TOMADOR DO MUTUO - NAO INCIDENCIA DA JURISPRUDENCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - EXCEÇÃO REJEITADA -

AGRAVO DESPROVIDO - O art.111 do CPC aplica-se aos contratos em que as partes contratantes têm plena liberdade de estabelecer cláusulas disciplinadoras dos seus direitos e obrigações. Está, portanto, fora do seu alcance o contrato de adesão, que não proporciona à parte aderente a oportunidade para decidir sobre a eleição do foro (STJ) (TAPR - AI 149078800 - MARINGA - 6ª C.Civ.Rel.Juiz Mendes Silva - DJPR 17.03.2000) Diante do exposto julgo improcedente a presente exceção de incompetência para o fim de manter o processamento da ação revisional neste juízo. Intimem-se.-Adv. HELIN TEOLOGIDES ROCHA OAB 22709, RODRIGO DRUSZCZ, ALESSANDRO RAVAZZANI, PATRICIA ROHN e MARISA DE CASTRO MAYA-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-334/2002-CHEDID MILHANO NETO x BANCO ITAU S/A-Vistos e examinados: 1-Chedid Milhano Neto e sua mulher ajuizaram embargos contra execução hipotecária promovida por Banco Itaú S/A alegando, entre outras matérias e preliminarmente, incompetência da Justiça Estadual para a causa, por tratar-se de contrato de financiamento com previsão de cobertura de saldo residual pelo FCVS, conexão entre as ações de execução hipotecária e embargos com ação consignatária anteriormente proposta pelos embargantes e em trâmite na Justiça Federal. Em sua resposta, o embargado argumenta que, embora a execução tenha sido ajuizada unicamente contra os mutuários e não contra algum ente federal, a reunião dos processos é conveniente para evitar-se o risco de decisões conflitantes, haja vista a similitude das alegações dos embargantes em ambos os procedimentos. 2-Analisando-se a preliminar aventada pelos embargantes, conclui-se pelo seu acolhimento. Consta-se no contrato juntado às (fls.8/14) e no Termo Aditivo de Alteração Contratual (fls.15/23) dos autos de execução em apenso, a contratação do FCVS - Fundo de Compensação de Variações Salariais, pelos embargantes por ocasião da assinatura do contrato de financiamento, prevendo destinação de valores ao Fundo. Como gestora do FCVS, aí reside o interesse da Caixa Econômica Federal na causa deslocando, assim, a competência para a Justiça Federal. Ainda que assim não fosse, é de se reconhecer a conexão entre as ações ajuizadas nesta Vara Cível e a ação consignatária, em trâmite na Justiça Federal. Verificando-se a inicial dos embargos e os documentos de fls.20/26 (não impugnados pelo embargante), observa-se que a similitude das matérias tratadas, as quais repercutem no mérito da ação de execução e dos embargos aqui propostos, sendo de se reconhecer a conexão operada, havendo prevenção daquele Juízo porque o próprio embargado noticiou que o despacho de recebimento da ação consignatária dos embargantes ocorreu em 10.08.2000, enquanto a execução nº962/01 foi distribuída em 18/07/01. Assim, acolho a preliminar reconhecendo a incompetência absoluta deste Juízo, sendo o feito de competência da Justiça Federal em razão do interesse da Caixa Econômica Federal neste feito. 3-Remetam-se os autos nº 962/01 - Execução Hipotecária e os presentes embargos para a Justiça Federal, noticiando também a conexão destas causas com a ação consignatária nº 2000.70.00.023701, em trâmite perante a Vara Federal do Sistema Financeiro de Habitação, para fins de distribuição por dependência. Intimem-se.-Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

39.-RESCISAO DE CONTRATO-399/2002-BANKBOSTON LEASING S.A ARRENDO MERCANTIL x ADRIANA ISABEL CHALUSNIKI-Despacho de fls.59. 1-Manifeste-se o Autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e demais documentos que a intrui. Intime-se. Despacho de fls.62. Trata-se de ação de rescisão de contrato com pedido de tutela antecipada, proposta por Bankboston Leasing S/A Arrendamento Mercantil contra Adriana Isabel Chalusiaki. Com o deferimento do pedido de tutela antecipada para apreensão do veículo descrito na inicial (fls.24/25), e após contestado o feito (fls.32/38), vem a requerida através da petição de fls.60/61, requerer a revogação do despacho que concedeu a tutela afirmando que depende do veículo para chegar ao seu local de trabalho, por morar em bairro distante. Entretanto, verifica-se que a requerida pagou somente 21 das 36 prestações contratadas, encontrando-se em débito com o pagamento desde agosto/2001 ou seja a mais de onze meses vem utilizando do veículo sem contudo pagar as contraprestações ajustadas e, mesmo notificada, não fez qualquer pagamento. Assim a mora da ré encontra-se provada, não havendo motivos capazes de alterar a situação processual pelo que mantenho o despacho inicial que determinou a apreensão do veículo. Cumpra-se o despacho de fls.59, após retornem conclusos para apreciação. Intimem-se. Despacho de fls.71. 1-Ante a notícia de interposição de agravo de instrumento pela parte requerida (fls.64/70), mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2-Oportunamente, oficie-se ao Exmo.Sr.Relator prestando as informações necessárias, bem assim quanto ao cumprimento do disposto no art. 526 do CPC. Intimem-se.-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ANA LUCIA FRANCA, ALCEU WALDIR SCHULTZ e DILETE DE FATIMA DE-NEZ-

40.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-499/2002-MAXI GRAFICA E EDITORA LTDA e outros x MBS COMUNICACAO LTDA e outros-Manifeste-se o autor sobre a certidão de fls.40/verso.-Adv. ADRIANA GLUCK CAMARGO-

41.-COBRANCA (SUM)-574/2002-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO J. DORIGO x EDIR KAMMRADT-Fica o autor intimado a depositar o valor para remessa postal.-Adv. DANIELA BRUM DA SILVA-

42.-HABILITACAO DE CREDITO-615/2002-CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHA DO MEL x ESPOLIO DE GEORGINA XAVIER DOS SANTOS-Manifeste-se a inventariante, no prazo de dez dias, sobre a concordância ou não na habilitação do crédito. Após, vista ao Ministério Público. Intimem-se.-Adv.MICHELE SUZANA DE ALMEIDA GBANI, TATIANA BURIGO e ROMUALDO PAESE-

43.-COBRANCA (SUM)-623/2002-CONDOMÍNIO CENTRO HAB VISCONDE DE MAUA I x INGRID MARIA DESCHAMPS JUSTEN-Manifeste-se o autor. Intime-se.-Adv.

MARILZA MATIOSKI-

44.-ORDINARIA-654/2002-LUZIA LUCIANE GOGO GONCALVES e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO - BANCO ITAU-Diante da discussão que ora se trava em relação ao débito oriundo do contrato de financiamento, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela de financiamento, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para o fim de impedir que o réu inscreva o nome dos autores em cadastros restritivos de crédito, já que tal medida somente poderia ser tomada pelo credor se a dívida não fosse impugnada. Indefero o pedido de registro da presente ação à margem da matrícula por não ser esta uma ação real ou mesmo reipersecutória, a teor do que dispõe o artigo 167, I, "21" da Lei 6.015/73. Cite-se o réu para apresentar defesa no prazo de quinze dias, com as advertências do artigo 285 do CPC. Intimem-se.-Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO e AFONSO JOSE AFONSO DE MOURA-

45.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-663/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FIN E INVESTIMENTO x EVERALDO DE OLIVEIRA-Diante da declaração do réu de não lhe ser possível o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo ao seu sustento, defiro o pedido de Assistência Judiciária. Diante do depósito já realizado, defiro o pedido de restituição do bem em favor do requerido Everaldo de Oliveira. Expeça-se mandado de restituição do veículo. Intimem-se.-Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA OAB 13.305, NELSON PASCHOALOTTO AOB SP/108911 e ERIC GARMES DE OLIVEIRA OAB 173.267-

46.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-690/2002-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTIBES x JOELCI MARI MOHR e outros-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. EDIVALDO MERCER GONCALVES-

47.-COBRANCA (SUM)-711/2002-CONDOMÍNIO POUSSADA QUATRO BARRAS x RONALD MILLEN ZAPPA e outros-Manifeste-se o Autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos de fls.49/143.-Adv.RAFAEL MARQUES GANDOLFI, SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES e ALEXANDRE MILLEN ZAPPA-

48.-MEDIDA CAUTELAR INONINADA-723/2002-MICROSOFT CORPORATION e outros x AEROSAT ARQUITETURA E ENG. E AEROLEVANTAMENTO LTDA-Despacho de fls.1149 itens 1 a 4. 1-Autorizo o levantamento da verba honorária (fls.918). Expeça-se officio de levantamento em favor dos Srs.Peritos. 2-Mantenho o despacho por seus próprios fundamentos. 3-Oportunamente, comunique-se ao eminente Relator que a Agravante atendeu o disposto no art. 526 do Código de Processo Civil por petição protocolada nesta Serventia em data de 30 de julho último, que o despacho atacado foi mantido. Oficie-se. 4-Sobre a contestação e documentos de fls.1081/1144 manifestem-se as Autoras, no prazo de 05 (cinco) dias. Despacho de fls. 1164. Microsoft Corporation e outros ingressou com pedido de reconsideração frente ao despacho que restringiu o depósito das cópias gravadas em meio físico transportável sob a alegação de que a apreensão determinada na Lei 9.609/98 é bastante abrangente, não especificando o meio onde a cópia está inserida. Não vislumbro, entretanto, possibilidade de alterar o entendimento posto, já que a restrição havida no despacho que se pretende reconsiderar não diz respeito a apreensão em si, bem determinada "initio litis". Mas sim à qualidade do réu como depositário dos bens apreendidos. Não existe a meu ver, possibilidade do réu ficar como depositário de bens imateriais, daí a decisão a decisão que limitou ao réu o encargo de depositário daqueles bens tangíveis. Tanto assim, que na ação principal, de outro lado, para salvaguardar os direitos autorais, foi ordenado que o réu abstivesse de fazer uso dos programas que detém sem licença. Diante do exposto, mantenho o despacho que ora se pretendia a reforma. Intimem-se.-Adv. FABIOLA CORDEIRO FLEISCHRESSER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e UMBERTO GIOTTO NETO-

49.-CIVIL PUBLICA-724/2002-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x PAULO ROBERTO LEAL VARDANA-Trata-se de pedido de tutela antecipada. São pressupostos genéricos, indispensáveis à qualquer das espécies de antecipação de tutela, que haja: a)-prova inequívoca e, b)-verossimilhança da alegação e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. O fumus boni iuris deverá estar, portanto, especialmente qualificado: exige-se que os fatos examinados com base na prova já careada, possam ser tidos como fatos certos. Em outras palavras: diferentemente do que ocorre no processo cautelar (onde há juízo de plausibilidade quando ao direito e de probabilidade quando aos fatos alegados) a antecipação de tutela do mérito supõe verossimilhança quando ao fundamento de direito, que decorre de (relativa) certeza quando à verdade dos fatos. Sob este aspecto, não há como deixar de identificar os pressupostos da antecipação da tutela de mérito com os da liminar em mandado de segurança: nos dois casos, além da relevância dos fundamentos (de direito) supõe-se provada nos autos a matéria fática. O que a lei exige não é, certamente, prova de verdade absoluta que não existe nem mesmo quando concluída a instrução mas uma prova robusta, que aproxime em segura medida o juízo de probabilidade do juízo da verdade (in "Liminares - Tereza Arruda Alvim Wambier - cd. 1995 - RT - pag. 90, texto Albino Zavascki). Ora, da análise do pedido trazido com a inicial, vislumbro a verossimilhança quando ao fundamento trazido com a inicial, vislumbro a verossimilhança quando ao fundamento de direito, que decorre de (relativa) certeza quanto á verdade dos fatos, vez que em uma primeira análise efetivamente o réu vem praticando irregularidades nos anúncios publicados na imprensa, de acordo com o contido nos artigos 31 e 46 do Código de Defesa do Consumidor, pois a publicações deveriam conter informações corretas, claras, ostensivas e precisas sobre os bens a serem alienados e suas condições. No que tange ao fundado receio de dano irreparável, exigido pelo inciso I do artigo 273 do CPC, também se faz presente, vez que a veiculação de publicidade irregular, provoca lesões aos consumidores, acarretando dano de difícil reparação. 3-Desta forma, Defiro a tutela antecipada, determinando ao réu que regularize a publicidade de alienação de bens, atendendo para o

fornecimento de informações corretas, claras, precisas e ostensivas e em língua portuguesa, com os seguintes esclarecimentos a) -modalidade de alienação dos bens ofertados (se compra e venda, arrendamento com opção de compra, leilão ou pós leilão), b) condições de aprovação e restrição do interessado, se houver, c) -informações restritivas do direito do consumidor com o mesmo destaque das demais informações, respeitando a proporcionalidade, de forma a não dificultar a leitura e compreensão, sendo vedadas expressões na vertical, podendo para tanto fazer remissão as condições, desde que disponível em local e tempo certos e determinados. Para o caso de descumprimento fixo desde já multa diária de R\$6.000,00 (seis mil reais), até final fulgamento. Após, cite-se o réu dos termos da presente, para querendo, contestar no prazo legal. Intimem-se.-Adv. CIRO EXPEDITO SCHERABER, JOAO HENRIQUE V. DA SILVEIRA e RALPH LUIZ V SABINO DOS SANTOS-

50.-NULIDADE DE TITULO-729/2002-FONTANA PAPELARIA LTDA -ME x INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA-Despacho de fls.30.1-Não vislumbro, por ora, a presença de prova inequívoca, nem a plausibilidade do direito pugnado ou o risco de ocorrência de dano de difícil reparação, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação de tutela, a qual poderá ser revista após o oferecimento da resposta. 2-Cite-se mediante as advertências de lei. Intime-se.Despacho de fls.47.1-Admito a emenda à inicial (fls.33). 2-Ante a notícia da interposição de agravo de instrumento, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Oportunamente, oficie-se ao Exmo. Sr.Relator Prestando as informações necessárias, bem como quanto ao cumprimento do art. 526, CPC pelo recorrente. Intimem-se.-Adv. JORGE GOMES ROSA NETO e BEATRIZ SCHIEBLER-

51.-ARROLAMENTO-787/2002-DIRCE HARTMANN THOME e outros x ESPOLIO DE JULIA DELA-BONA HARTMANN-Fica o autor intimado a retirar o Alvará.-Adv. ARNO APOLINARIO JUNIOR, MARIA APARECIDA RAMINA e MARCOS ROGERIO RAMINA-

52.-ANULATÓRIA-808/2002-EDVALDO LUIZ AGOSTINHO x LUIZ ROBERTO KUENZER BOND-Trata-se de pedido de tutela antecipada São pressupostos genéricos, indispensáveis a qualquer das espécies de antecipação de tutela, qua seja: a)-prova inequívoca e b)-verossimilhança da alegação e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. O fumus boni juris deverá estar portanto, especialmente qualificado: exige-se que os fatos examinados com base na prova já carreada, possam ser tidos como fatos certos. Em outras palavras: diferentemente do que ocorre no processo cautelar (onde há juízo de plausibilidade) quando ao direito e de probabilidade quanto aos fatos alegados) a antecipação de tutela do mérito supõe verossimilhança quando ao fundamento de direito, que decorre de (relativa) certeza quanto á verdade dos fatos. Sob este aspecto, não há como deixar de identificar os pressupostos da antecipação da tutela de mérito com os da liminar em mandado de segurança: nos dois casos, além da relevância dos fundamentos (de direito) supõe-se provada nos autos a matéria fática. O que a lei exige não é, certamente, prova de verdade absoluta que não existe nem mesmo quando concluída a instrução mas uma prova robusta, que aproxime em segura medida o juízo de probabilidade do juízo da verdade. (in "Liminares - Tereza Arruda Alvim Wambier - ed.1995 - RT-pág.90, texto de Teori Albino Zavaski) Ora, da análise do pedido trazido com a inicial, não vislumbro a verossimilhança quando ao fundamento de direito, que decorre de (relativa) certeza quanto a verdade dos fatos. Vale dizer, que não vejo aprioristicamente certa razão ao autor, pois tudo depende de maiores provas, inclusive prova pericial que será realizada futuramente. Diz a jurisprudência: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINARIA DE REVISAO CONTRATUAL - ANTECIPACAO DE TUTELA DEFERIDA - AUSENCIA DOS PRESSUPOSTOS QUE PERMITEM SUA CONCESSAO - RECURSO PROVIDO - A concessão da tutela antecipada apenas é possível quando a matéria está apta a receber a tutela definitiva. A tutela antecipada atende ao princípio da necessidade e não ao propósito de assegurar o resultado do processo. Se a matéria ainda depende de prova, caso não é de tutela antecipada porque a tutela definitiva ainda não seria possível. (TAMG -AI 0308005-3 - (29487) - 7ª C.Civ. Rel. Juiz Lauro Bracarense - J.15.06.2000) II-Desta forma, INDEFIRO a tutela antecipada. Após, cite-se o réu dos termos termos da presente, para querendo contestar em 15 dias. Advertência do artigo 319 do CPC. Intimem-se.-Adv. ALEXANDRE CHEMIN e PATRICIA CHEMIN OAB-29264-

53.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-836/2002-FERNANDO DA COSTA e outros x ANTONIO AURELIANO SIMOES-Fernando da Costa, representado por seu pai Celso da Costa, ingressou com a presente ação de indenização contra Antonio Aureliano Simões, sob a alegação de no dia 12 de abril de 2002 foi violentamente atropelado pelo veículo dirigido pelo réu, que embriagado e em alta velocidade perdeu o controle do automóvel, subiu na calçada e o atingiu. Continua o autor sua narrativa informando que sofreu inúmeros danos de natureza física e desde que recebeu alta no Hospital Evangélico precisa de terapias especializadas para buscar sua recuperação, como fisioterapia e fonoaudiologia. Que muitos dos tratamentos não estão sendo feitos por falta de recursos da família, prejudicando sua recuperação. Fernando se tornou totalmente dependente de terceiros, não podendo fazer as mínimas tarefas, nem mesmo de higiene pessoal. Diante de todo este quadro pretende seja deferido parcialmente os efeitos da tutela a fim de que o réu pague a seu favor a importância correspondente a 6 (seis) salários mínimos, possibilitando que faça os tratamentos dos quais necessita, como fisioterapia. Também pede que seja determinado o bloqueio do veículo de propriedade do réu diante do risco de que este seja alienado. O Boletim de Ocorrência acostado aos autos demonstra princípio que o veículo dirigido pelo réu atingiu o autor e outro pedeste quando estes estavam na calçada (fls.25). A testemunha Augustinho Severo (fls.26), declarou perante a autoridade policial que o Vectra subiu na calçada e atropelou uma criança, tentando após fugir do local, mas sem conseguir. No réu foi realizado o teste do bafômetro que confirmou estar alcoolizado quando do acidente. Todas essas evidências demonstram de forma bastante firme a satisfatória que o réu foi culpado do acidente, sendo convincentes as alegações do autor e que convencem de sua

verossimilhança. Dos tratamentos a que deve ser submetido o autor, está comprovado pela declaração de fls.50 que Fernando deverá por seis meses realizar suas sessões de fisioterapias semanalmente, cujo custo é de R\$15,00 (quinze reais) a sessão, o que perfaz R\$120,00 (cento e vinte reais) por mês. Além deste valor há despesas fixas com medicamentos, transporte, fraldas e outros e que o pai do autor não esta suportando pagar diante de sua pouca renda. A antecipação dos efeitos da tutela, quer pela prova, quer pela necessidade urgente do autor, deve ser deferida de forma parcial, a fim que possibilite ao requerente a continuidade do tratamento fisioterápico e os pagamentos de suas despesas básicas que decorrem de seu atual estado de saúde. Diante do exposto, com fundamento no artigo 273 do CPC, defiro parcialmente os efeitos da tutela a fim de determinar que o réu Antonio Aureliano Simões pague em favor do réu a importância de R\$120,00 (cento e vinte reais) mensais pelo período de seis meses, a fim de garantir o tratamento fisioterápico. Deverá também o autor pagar em favor do autor a importância equivalente a um salário mínimo mensal para pagamento das despesas básicas que ora tem o autor em virtude de seu precário estado de saúde, até findo o processo ou nova deliberação do juízo. Indefiro o pedido de bloqueio do veículo do réu junto ao Detran porque tal se configuraria, vias transversas, num arresto, ausente título para tanto. Determine que o autor emende a petição inicial no prazo de dez dias para adaptá-la ao rito sumário, trazendo sobretudo as provas que pretende produzir, arrolando testemunhas, sob pena de preclusão. Desde logo designo o dia 21 de outubro de 2002, às 16:00 horas para a realização da audiência de conciliação e apresentação de defesa. Cite-se e intime-se o réu com as advertências legais. O depósito da importância determinada deverá ser feita em juízo todo o dia 30 de cada mês diretamente ao representante legal do autor ou seu procurador. Ciência ao Ministério Público. Defiro em favor do autor os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se.-Adv. SIMONE STOIANI NERCOLINI-

4.ª VARA CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 116/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. RUI PORTUGAL BACELAR F
JUIZ DE DIREITO: DRa. Simone Cherem F. de M

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR FERNANDES CLETO	036	00701/1996
ADENILSON CRUZ	036	00701/1996
ADRIANA ANCELMO PISCITELL	005	00517/0055
ADRIANA BOMFIM	043	00764/1997
AIRTON PASSOS DE SOUZA	041	00543/1997
ALAN ALBERTO DE SOUSA	008	00520/0055
ALCEU BOLLIS	078	00142/2002
ALCEU GARCIA JUNIOR	066	00846/2001
ALCEU PAIVA DE MIRANDA	036	00701/1996
ALESSANDRO AGNOLIN	068	01128/2001
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	015	00531/0055
ALESSANDRO RAVAZZANI	016	00532/0055
ALEXANDRE BUENO CATEB	005	00517/0055
ALEXANDRE MARCOS GOHR	035	00633/1996
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	053	01511/1998
	002	00513/0055
ALEXSANDRO MOTTA	066	00846/2001
ALVARO LUIZ DA SILVEIRA S	074	01415/2001
	067	01027/2001
AMERICO D AMBROSIO JR.	002	00513/0055
ANA LUCIA FRAN+A	074	01415/2001
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	063	00804/2001
ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS	026	00545/0055
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	038	01297/1996
ANDREIA CUNHA	063	00804/2001
ANDREZZA MARIA BELTONI	018	00534/0055
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	050	00965/1998
	078	00142/2002
ANGELICA OLIVEIRA SANTOS	013	00528/0055
ANGELITA GRACIELA L DE M	077	00035/2002
ANNA PAOLA SOARES QUADROS	021	00539/0055
ANTONIO MARCOS NOHMI	005	00517/0055
ANTONIO MESSIAS FILHO	005	00517/0055
ANTONIO SERGIO MONTI ROBA	070	01241/2001
ANTONIO VALMOR JUNKES	074	01415/2001
ARISTIDES ALVES RODRIGUES	070	01241/2001
ARLETE T DE ANDRADE KUMAK	072	01355/2001
	003	00514/0055
ARTUR GABRIEL FERREIRA	067	01027/2001
AUGUSTO AGUIAR LOURENCO A	005	00517/0055
AURELIANO PERNETTA CARON	032	00680/1995
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	079	00416/2002
CARLOS ALBERTO FARION DE	022	00541/0055
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	059	00727/2001
CARLOS ALEXANDRE DIAS DA	058	00707/2001
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	061	00792/2001
	056	00365/2001
	063	00804/2001
CARLOS ROBERTO CLARO	078	00142/2002
CARLYLE POPP	061	00792/2001
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	041	00543/1997
CAROLINA DE CASTRO WANDER	028	00547/0055
CAROLINA DIAS FIGUEIREDO	005	00517/0055
CAROLINA RODRIGUES GOMES	058	00707/2001
CAROLINE LOPES SANTOS	059	00727/2001
CASSIO RENATO DIAS ALBINO	066	00846/2001
CEMES CORREA RODRIGUES JU	068	01128/2001
CEZAR AUGUSTO GALVAO BRAN	060	00752/2001
CIRLEI RABONI	070	01241/2001
CIRO BRUNING	044	00958/1997
CLAUDIA MADALENA RODRIGUE	038	01297/1996
CLAUDIO VINICIUS VIEIRA M	066	00846/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	074	01415/2001
	067	01027/2001
CLEA MARA LUVIZOTTO	063	00804/2001
CLEBER MARCONDES	049	00942/1998

	078	00142/2002
	054	01171/1999
CLEUZA VISSOTO JUNKES	074	01415/2001
CRISTIANA INDRELE CECON	028	00547/0055
CRISTIANE BELINATI GARCIA	033	00350/1996
	025	00544/0055
CRISTIANE TIEMI OTA	038	01297/1996
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	050	00965/1998
DANIEL BUENO CATEB	006	00518/0055
DANIEL HACHEM	034	00557/1996
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	061	00792/2001
	056	00365/2001
	060	00752/2001
	058	00707/2001
DANIELLE ROSA FERREIRA DA	060	00752/2001
DAVID ARNAUD ESEVERRI FOR	067	01027/2001
DAVID BESSA ALVES	075	01493/2001
DEMETRIO OLIVEIRA DE PAUL	078	00142/2002
DENIS NORTON RABY	060	00752/2001
DIONE MARA SOUTO DA ROSA	028	00547/0055
DJALMA RIESEMBERG JUNIOR	042	00698/1997
DOUGLAS MARCEL PERES	078	00142/2002
EDUARDO CASILO JARDIM	066	00846/2001
ELIAS DAHER JUNIOR	039	01022/1997
ELISABETE MARIA MEISTER P	066	00846/2001
ENIO DEL NERY PRADO	066	00846/2001
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	050	00965/1998
EUNICE FUMAGALLI MARTINS	010	00524/0055
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	080	00755/2002
EVERTON CALAMUCCI	067	01027/2001
EVERTON MADEIRA GUSMAO RU	028	00547/0055
FABIO ROGERIO HARDT	028	00547/0055
FABRICIO JOSE BABY	050	00965/1998
FABRICIO STADLER CORREA	075	01493/2001
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	013	00528/0055
FERNANDO SCHLIEPER	033	00350/1996
FLAVIANO BELINATI GARCIA	025	00544/0055
	055	00257/2001
FLAVIO CROCCO CAETANO	055	00257/2001
FREDERICO PRADO LOPES	055	00257/2001
GABRIELLA FREGNI	001	00512/0055
GERSON LUIZ WENZEL	063	00804/2001
GIZELLE AMBONI PETRI	058	00707/2001
GUILHERME JACQUES T DE FR	066	00846/2001
GUSTAVO ALONSO GARMES	018	00534/0055
HERMES HENRIQUE CORREA CO	080	00755/2002
HOMERO RASBOLD	027	00546/0055
IGUACIMIR GONCALVES FRANC	042	00698/1997
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	050	00965/1998
IRINEU PETERS	078	00142/2002
ISABELLA MANITA CANNELL	041	00543/1997
IVAN MARTIN ASENSIO	038	01297/1996
JACQUELINE CARNEIRO CAVAS	066	00846/2001
JAIR ROBERTO MARQUES	077	00035/2002
JAKSON HOHARA MENDES	077	00035/2002
JEFERSON WEBER	005	00517/0055
JERONIMO GONCALVES COSTA	050	00965/1998
JOAO CASILLO	049	00942/1998
	035	00633/0055
	078	00142/2002
JOAO DE OLIVEIRA FRANCO J	073	01398/2001
JORGE CLARO BADARO	008	00520/0055
JOSE A PEIXOTO DE OLIVEIR	017	00533/0055
JOSE ANTONIO PEIXOTO DE O	021	00539/0055
JOSE AUGUSTO PEREIRA	023	00542/0055
JOSE DO CARMO BADARO	062	00800/2001
	008	00520/0055
JOSE EDUARDO GRITTES MANZ	038	01297/1996
JOSE MARIA MARTINS DO NAS	031	00076/1993
JOSE OLINTO NERCOLINI	051	00988/1995
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	069	01218/2001
JUCELIA CATARINA BURACOSK	008	00520/0055
JULIANO MICHELS FRANCO	027	00546/0055
JURANDIR MARISCAL	066	00846/2001
KARINA LEIKO	055	00257/2001
KARLA NEMES YARED	071	01254/2001
LEANDRO RICARDO ZENI	073	01398/2001
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	012	00527/0055
LEONEL TREVISAN JUNIOR	042	00698/1997
LIDIO DIAS DELGADO	014	00529/0055
LINEU ACRISIO DALARMI JUN	045	01059/1997
LUCIANA DRIMEL DIAS	026	00545/0055
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	035	00633/1996
	078	00142/2002
	008	00520/0055
LUCIANA REGINA DOS REIS	066	00846/2001
LUCIANO MAURICIO	005	00517/0055
LUCIO SOARES PEREIRA DE C	055	00257/2001
LUIZ EDUARDO PATRONE REGU	038	01297/1996
LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	066	00846/2001
LUIZ ANTONIO CORREIA DE S	065	00819/2001
LUIZ ANTONIO DAROS	034	00557/1996
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA	069	01218/2001
LUIZ CARLOS J ARBIGERI FI	005	00517/0055
LUIZ CARLOS SILVA MACHADO	036	00701/1996
LUIZ CORREIA DA SILVA NET	038	01297/1996
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	074	01415/2001
LUIZ GUSTAVO PUJOL	067	01027/2001
	071	01254/2001
LUIZ MARCIO FORMIGHIERI R	005	00517/0055
MAGDA GUADALUPE DOS SANTO	061	00792/2001
MAJEDA DENISE MOHD POPP	036	00701/1996
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	050	00965/1998
MARCELO DE OLIVEIRA VIANA	015	00531/0055
MARCELO TESHEINER CAVASSA	014	00529/0055
MARCIA CRISTINA JONSON	008	00520/0055
MARCIA S BADARO	018	00534/0055
MARCIA SIMONE SAKAGAMI	055	00257/2001
MARCO ANTONIO ANDRAUS	019	00537/0055
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	066	00846/2001
MARCOS SOUZA RONCHESEL	076	01508/2001
MARIA DENISE MARTINS DE O	056	00365/2001
MARIA FERNANDA SCHUCHOVSK	050	00965/1998
MARIA JOSE TAVORA GIL BEL		

	078	00142/2002
	064	00811/2001
MARIA LORETE BIERNASKI	029	00548/0055
	030	00549/0055
MARIA REGINA LAGES PERILL	005	00517/0055
MARIA TERESA BRESIANI PRA	055	00257/2001
MARILZA MATIOSKI	057	00694/2001
MARIO CESAR LANGOWSKI	036	00701/1996
MAURICIO GOMES DA SILVA	004	00515/0055
MAURICIO KAVINSKI	052	01416/1998
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	005	00517/0055
MAURICIO VIEIRA	011	00526/0055
MICHEL KOIALAINSKI BARBOS	040	00279/1997
MIGUEL ANGELO RASBOLD	080	00755/2002
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	074	01415/2001
MOZARTE DE QUADROS	024	00543/0055
MUNIR ABAGGE	055	00257/2001
NATALINO GUEDES DA SILVEI	066	00846/2001
NELSON PASCHOALOTTO	066	00846/2001
NEREU AUGUSTO TADEU DE GA	037	00924/1996
NEUSA MARIA CARTA WINTER	020	00538/0055
NEWTON TRINDADE	046	01172/1997
ODESSA YURKEVITCH	045	01059/1997
OGIER ALBERGE BUCHI	059	00727/2001
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	058	00707/2001
OSNILDO PACHECO JUNIOR	049	00942/1998
	035	00633/1996
OSVALDIR NODARI	050	00965/1998
	078	00142/2002
OTAVIO CAMPOS FISCHER	047	01223/1997
PATRICIA CASILO SENFF	078	00142/2002
PATRICIA TOSTES POLI	048	01399/1997
PAULO CEZAR PEREIRA GRUBE	056	00365/2001
PAULO LEANDRO DIETER	078	00142/2002
PAULO ROBERTO BARBIERI	042	00698/1997
PAULO ROBERTO CARVALHO	066	00846/2001
PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL	061	00792/2001
REGINA POLI CASTRO	066	00846/2001
RENATA STRAPASSON	026	00545/0055
RENATO ALVES ROMANO	075	01493/2001
RENATO CORDEIRO DA SILVA	020	00538/0055
RITA DE CASSIA HOSTINS	020	00538/0055
ROBSON ZANETTI	043	00764/1997
RODRIGO CESAR NASSER VIDA	061	00792/2001
RODRIGO FERREIRA	074	01415/2001
	067	01027/2001
RODRIGO SANTOS OTERO	066	00846/2001
RODRIGO VIDAL	061	00792/2001
RODRIGO VISSOTO JUNKES	074	01415/2001
ROSIANE APARECIDA MARTINE	033	00350/1996
	025	00544/0055
RUTH COATTI	062	00800/2001
SALOMAO DE ARAUJO CATEB	005	00517/0055
SEBASTIAO BOTTO DE BARROS	055	00257/2001
SERGIO AUGUSTO R COELHO	066	00846/2001
SERGIO MORES		

FERNANDES ARAUJO -Preparar as custas no valor de R\$ 157,50 (cento e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos), em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, SALOMAO DE ARAUJO CATEB, LUCIO SOARES PEREIRA DE CASTRO, LUIZ CARLOS SILVA MACHADO, JERONIMO GONCALVES COSTA, ANTONIO MESSIAS FILHO, ALEXANDRE BUENO CATEB, ANTONIO MARCOS NOHMI, AUGUSTO AGUIAR LOURENCO AZEVEDO, MAGDA GUADALUPE DOS SANTOS, MARIA REGINA LAGES PERILLI, CAROLINA DIAS FIGUEIREDO e ADRIANA ANCELMO PISCITELLI-

6.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-518/0055-DANIEL BUENO CATEB x CARLA FERNANDES ARAUJO -Preparar as custas no valor de R\$ 157,50 (cento e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos), em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. DANIEL BUENO CATEB-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-519/0055-MADEBRAL MADEIREIRA BRASIL LTDA x TRANSPORTADORA FERREIRA JUNIOR LTDA -Preparar as custas no valor de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. SERGIO TERNUS-

8.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-520/0055-MARIA APARECIDA MIOTTI x IRENE BATISTA DA SILVA -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a expedição da Carta Precatória. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S BADARO, JORGE CLARO BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, TIHANA GUIMARAES PESSOA, ALAN ALBERTO DE SOUSA e JUCELIA CATARINA BURACOSKI CABRAL-

9.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-522/0055-MALHAVILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA x PRIMEIRO TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS -Preparar as custas no valor de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a citação. -Adv. VALDEMAR KLEMANN-

10.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-524/0055-BANCO ITAU S/A x ROSANA BOTTER ZANARDI -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justiça. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

11.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-526/0055-VRGF - ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS S/C LTDA x CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILLA LOBOS -Preparar as custas no valor de R\$ 157,50 (cento e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos), em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. MAURICIO VIEIRA-

12.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-527/0055-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x CARMEN SIMAN e outros -Preparar as custas no valor de R\$ 157,50 (cento e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos), em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e LEONARDO XAVIER ROUSSENQ-

13.-ACAO DE DESPEJO-528/0055-ADESI INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA x SONOLUX INDUSTRIA DE POLIMEROS LTDA -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a citação. -Adv. ANGELICA OLIVEIRA SANTOS e FERNANDO SCHLIEPER-

14.-ACAO CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-529/0055-MARCIA CRISTINA JONSON x CONDOMINIO EDIFICIO CENTERVILLE -Preparar as custas no valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a citação. -Adv. MARCIA CRISTINA JONSON e LIDIO DIAS DELGADO-

15.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-531/0055-FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x LUIZ CARLOS STRINGARI -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-532/0055-JORGE LUIZ GONCALVES MACHADO e outros x CONDOMINIO EDIFICIO BRIANCON -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. ALESSANDRO RAVAZZANI-

17.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-533/0055-JUSTINO BEZRUTCHKA e outros x IMBUMAD COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -Preparar as custas no valor de R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a expedição e encaminhamento da Carta AR. -Adv. JOSE A PEIXOTO DE OLIVEIRA-

18.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-534/0055-VANDERLEI DE JESUS ARCARI e outros x A. W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a expedição e encaminhamento da Carta AR. -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO e MARCIA SIMONE SAKAGAMI-

19.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-537/0055-BANCO COOPERATIVO SCREDI S/A - BANSICREDI x NOEMI FIORAVANTE RODRIGUES TEIXEIRA e outros -Preparar as custas no valor de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e

oito reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCCELLI-

20.-ARROLAMENTO SUMARIO-538/0055-WILNOR LUIZ BASSI e outros x LIDIA JAQUES BASSI (ESPOLIO) -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. NEUSA MARIA CARTA WINTER, RITA DE CASSIA HOSTINS e RENATO CORDEIRO DA SILVA-

21.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-539/0055-VERISSIMO SOUZA CUBAS x NILSON BRUNETTI -Preparar as custas no valor de R\$ 157,50 (cento e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a expedição e encaminhamento da Carta AR. -Adv. JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA e ANNA PAOLA SOARES QUADROS-

22.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-541/0055-TRANSPORTADORA ALDAMIROJOAN LTDA x HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A -Preparar as custas no valor de R\$ 157,50 (cento e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos), em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR-

23.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-542/0055-ANDREA KEILA CORREA DE OLIVEIRA e outros x MARCIO LUIZ GUBERT BRANDT -Preparar as custas no valor de R\$ 157,50 (cento e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a expedição e encaminhamento da Carta AR. Providenciar as anotações junto ao Distribuidor. -Adv. JOSE AUGUSTO PEREIRA-

24.-ACAO DECLARATORIA (ORD)-543/0055-DOATICO ALCIDES ALVES DOS SANTOS x JOSE LUIZ CONSTANTINO e outros -Preparar as custas no valor de R\$ 157,50 (cento e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a citação. -Adv. MOZARTE DE QUADROS e TATIANE DOS S POUSSO-

25.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-544/0055-FINANCEIRA ALFA S/A x JOSE LAGANA -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

26.-ACAO MONITORIA-545/0055-DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENT A MINEIRINHA LTDA x SERGIO CORREA DA SILVA -Preparar as custas no valor de R\$ 157,50 (cento e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justiça. -Adv. RENATA STRAPASSON, LUCIANA DRIMEL DIAS e ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS-

27.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-546/0055-LUIZ ANTONIO AMARAL NEVES x AUTO PIT STOP LTDA -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a expedição da Carta Precatória. -Adv. IGUACIMIR GONCALVES FRANCO, SIMARA ZONTA e JULIANO MICHELS FRANCO-

28.-ACAO MONITORIA-547/0055-ESPOLIO DE HILTON SANTOS e outros x MAURILIO LEONEL -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a expedição e encaminhamento da Carta AR. -Adv. CAROLINA DE CASTRO WANDERLEY, CRISTIANA INDRELE CECON, DJALMA RIESEMBERG JUNIOR, FABIO ROGERIO HARDT e FABRICIO JOSE BABY-

29.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-548/0055-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL GRALHA AZUL x JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA -Preparar as custas no valor de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a citação. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

30.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-549/0055-CONDOMINIO RESIDENCIAL GRACIOSA x EDSON FERREIRA HAGMAYER -Preparar as custas no valor de R\$ 157,50 (cento e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a citação. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

31.-ORDINARIA-76/1993-VITOR SOARES GUIMARAES x DASOTEC PLANEJAMENTO E ENGENHARIA FLORESTAL LTDA e outros -Ao preparo das custas no valor de R\$ 863,60 (oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), mais custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) através de guia, mais custas do 2º Distribuidor e Funrejus. -Adv. JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO-

32.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-680/1995-SOFHAR INFORMATICA E ELETRONICA LTDA x ALDO VENDRAMIM -Ao preparo das custas no valor de R\$ 236,65 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Int. -Adv. AURELIANO PERNETTA CARON-

33.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-350/1996-BANCO ALFA S/A x ABB DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA e outros -Intime-se BANCO ALFA S/A para que complemente o pagamento, sob pena de prosseguimento da Execução. Ao preparo das custas no valor de R\$ 331,90 (trezentos e trinta e um reais e noventa centavos). -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

34.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-557/1996-

BANCO BRADESCO S/A x JOAO BATISTA PEREIRA e outros -Defiro (fl. 142). Aguarde-se pelo prazo de 30 dias. -Adv. DANIEL HACHEM e LUIZ ANTONIO TEIXEIRA-

35.-ACAO DE ANULACAO-633/1996-ARGON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x FAG TELECOMUNICACOES LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 213,50 (duzentos e treze reais e cinqüenta centavos). Int. -Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, JOAO CASILLO, ALEXANDRE MARCOS GOHR, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, OSNILDO PACHECO JUNIOR-

36.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-701/1996-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL FLORENCA I x LINDAMIR DE LIMA NIEZER -Defiro (fl. 207). Aguarde-se por 120 dias. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS, LUIZ CORREIA DA SILVA NETO, MARIO CESAR LANGOWSKI, ADEMIR FERNANDES CLETO, ADENILSON CRUZ e ALCEU PAIVA DE MIRANDA-

37.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-924/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x PLATINADO COM DE AUTO PECAS LTDA e outros -Deve a parte interessada antecipar as custas referente a intimação. Int. -Adv. NEREU AUGUSTO TADEU DE GATER PEPLow-

38.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1297/1996-LEONCIO DUBARD NETTO x MARIA CRISTINA NORILLER -Manifestem-se as partes sobre o laudo de avaliação de fl. 240. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, JACQUELINE CARNEIRO CAVASSINI, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ, JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI, CRISTIANE TIEMI OTA e CLAUDIA MADALENA RODRIGUES-

39.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-122/1997-RENATO ZAIDOVICZ x BANCO CACIQUE S/A -Manifeste-se sobre a certidão de fl. 238, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. TERESA C MEISTER PEIXOTO PORTELA, ELISABETE MARIA MEISTER P FABRI-

40.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-279/1997-MALUCELLI & FILHOS LTDA (MASSA FALIDA) x ZEZITO LOCACAO DE QUADRAS ESPORTIVAS LTDA -Intime-se a Massa Falida Exequeute para que indique os fundamentos de sua pretensão de desconsideração da personalidade jurídica da Executada. -Adv. MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA-

41.-ACAO ORDINARIA-543/1997-MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO e outros x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -1. Recebo a apelação interposta às fls. 195/204, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2. Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de quinze dias (CPC, art. 508). 3. Lance-se a certidão a que se refere o Código de Normas, item 5.12.5. 4. Intimem-se. -Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON e IVAN MARTIN ASENSIO-

42.-ACAO DE DEPOSITO-698/1997-BANCO ITAU S/A x RICARDO LUZ -Defiro (fl. 227). Oficie-se à Receita Federal na forma pretendida. Retirar ofício de fl. 230. -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, DOUGLAS MARCEL PERES, SUELY TEREZINHA BLACA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

43.-ACAO DE ANULACAO-764/1997-ROBSON ZANETTI x ANGELO HAVIARAS -Ao preparo das custas. Após, expeça-se mandado executivo. Ao preparo das custas da execução no valor de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), mais custas da citação, penhora e Funrejus. -Adv. ROBSON ZANETTI, ADRIANA BOMFIM-

44.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-958/1997-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x AOGRADIR DA CONCEICAO SIMOES e outros -Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. CIRO BRUNING-

45.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-1059/1997-GERALDINA INES FERREIRA RIBEIRO x SAMIR FIGUEIREDO HACHEN e outros -... 2. De-se ciência às partes acerca do teor do expediente de fls. 258 e documento a ele acostado (fls. 259). 3. Considerando o teor da certidão de fls. 260, nomeio, em substituição, o Dr. FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, medico ortopedista, para a realização da perícia anteriormente deferida. 4. Intime-se-o, nos moldes do despacho de fls. 257. 5. Intimem-se. -Adv. ZORAIA O TRINDADE, ODESSA YURKEVITCH e LINEU ACRISIO DALARMI JUNIOR-

46.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1172/1997-ANTONIO JOSE MENEGOTTO x CLOVIS JAIME DE FARIAS -Manifeste-se o Executado. Int. -Adv. NEWTON TRINDADE-

47.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1223/1997-BONETTO PNEUS LTDA x NOVA ZRC COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e outros -1. Defiro (fls. 205). Oficie-se. 2. Intimem-se. Retirar ofício de fls. 207/208. -Adv. OTAVIO CAMPOS FISCHER-

48.-INVENTARIO E PARTILHA-1399/1997-LEONOR SCHOLOCHASKI x LEONARDO SCHOLOCHASKI (ESPOLIO) -Retirar alvará de fls. 90/91. -Adv. TANIA MARIA DAS NEVES GAPSKI, PATRICIA TOSTES POLI e SIMONE BUSKEI MARINO-

49.-ACAO DE ANULACAO-942/1998-TMF COM DE IMP E EXP DE PROD MANUFATURADOS LTDA x EDIBRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA -Recebo os Embargos de Declaração para esclarecer que, se a sentença julgou, em um único ato, as duas ações, é evidente que os honorários advocatícios foram arbitrados para ambas, todavia, como isto não

constou expressamente e para que não se pretenda distorcer a realidade, declaro que a fixação dos honorários abrange, também, a cautelar em apenso. Declaro, ainda, que os honorários arbitrados deverão sofrer incidência de correção monetária, pelo INPC, desde a data da sentença até a data do efetivo pagamento. Observe, porém, que somente serão devidos juros sobre os honorários se, depois de transitada em julgado a decisão, for necessária executá-la, caso em que os juros de mora incidirão a partir da citação para a execução do julgado. Publique-se. Averbese-se à margem do registro. Intimem-se. -Adv. JOAO CASILLO, CLEBER MARCONDES, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI e OSNILDO PACHECO JUNIOR-

50.-INVENTARIO E PARTILHA-965/1998-BANCO DO BRASIL S/A x INES MARIA CARVALHO e outros -Manifeste-se sobre a juntada do mandado de fls. 350/351. -Adv. IRINEU PETERS, JOAO CASILLO, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, OSVALDIR NODARI, EUNICE FUMAGALLI MARTINS e SCHEER, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, MARCELO DE OLIVEIRA VIANA, FABRICIO STADLER CORREA e DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS-

51.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-988/1998-CLAUDIA REGINA BITENCOURT x ITAU SEGUROS -Retirar ofício de fl. 86. -Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI-

52.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1416/1998-BANCO REAL S/A x PAULO MARQUES FERREIRA e outros -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, julgo extinta a execução, na forma do disposto no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. -Adv. MAURICIO KAVINSKI-

53.-ACAO ORDINARIA-1511/1998-ALCEU BODOT x GM LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL -Junte-se. Defiro, por cinco (05) dias. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

54.-ALVARA JUDICIAL-1171/1999-CARLOS EDUARDO CONSENTINO MACHADO e outros x EDUARDO HONORIO MACHADO (ESPOLIO) -Intime-se o Requerente para que comprove ter sido dado atendimento ao contido no ofício de fl. 58. -Adv. CLEBER MARCONDES-

55.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-257/2001-ROVILSON SANTOS LOPES x MASTECINEPAR S/A SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES -1. Preliminarmente, quanto aos autos de exceção de incompetência, em apenso, cumpra, a Sra. Escrivã, o disposto no item 5.13.4, do Código de Normas da e. Corregedoria Geral da Justiça. 2. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado para o início dos trabalhos, desde já fixando o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega do laudo respectivo, salientando que se faz inviável o adiamento de seus honorários, considerando que a parte solicitante da prova é beneficiária da justiça gratuita. 3. Intimem-se. -Adv. MARCO ANTONIO ANDRAUS, GABRIELLA FREGNI, SEBASTIAO BOTTO DE BARROS TOJAL, MUNIR ABAGGE, SERGIO RABELLO TAMM RENAULT, FREDERICO PRADO LOPES, FLAVIO CROCE CAETANO, LUIS EDUARDO PATRONE REGULES, MARIA TERESA BRESIANI PRADO SANTOS e KARINA LEIKO-

56.-ACAO CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-365/2001-ROSILIANE SILVEIRA x SANTANDER NOROESTE LEASING ARREND MERCANTIL S/A -1. Certifique-se, nos autos em apenso, de demanda rescisória, que a instrução processual daquela causa se dará neste feito de consignação em pagamento. 2. Para a audiência de conciliação ou saneamento, à qual deverão comparecer as partes e/ou por procuradores, habilitados a transigir, designo a data de 21 de maio de 2003, às 14:30 horas, na sede deste Juízo (CPC, art. 331). 3. Intimem-se. -Adv. PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER, MARIA FERNANDA SCHUCHOVSKY GRUBER, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ e DANIELE ALESSANDRA GRANDO-

57.-COBRANCA-694/2001-CONDOMINIO EDIFICIO KARIBE x MARIA JOECI PAZINATO -Ao preparo das custas no valor de R\$ 107,80 (cento e sete reais e oitenta centavos). Int. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

58.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-707/2001-AEROIMAGEM AEROFOTOGRAMETRIA S/A x CONVENTION CONSULT E ORGANIZ DE CONVENCOES LTDA -1. Considerando que a impugnação ao valor atribuído à causa foi julgada procedente (fls. 336/339), intime-se a parte autora para complementar o depósito inicial, bem como, recolher a diferença correspondente à taxa do FUNREJUS. 2. Após, volteme para saneamento, desde já se observando que o denunciação da lide restou decidida às fls. 329. 3. Intimem-se. Ao preparo das custas no valor de R\$ 21,10 (vinte e um reais e dez centavos), mais diferença do Funrejus. -Adv. CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA, GUILHERME JACQUES T DE FREITAS, WALTER LUIZ DE PAIVA BARACHO, OSCAR SILVERIO DE SOUZA, DANIELLE ROSA FERREIRA DA COSTA e CAROLINA RODRIGUES GOMES DO AMARAL-

59.-EMBARGOS DO DEVEDOR-727/2001-CARLOS FERNANDO CORSINI x ELISEU GONCALVES DA SILVA -1. Com fulcro no disposto pelo artigo 13, do CPC, suspendo o curso deste processo, concedendo o prazo de dez (10) dias para ser regularizada a representação processual do embargante. 2. Após, voltem-me. 3. Intimem-se. -Adv. OGIER ALBERGE BUCHI, CAROLINE LOPES SANTOS e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

60.-ACAO DE DESPEJO C/C COBRANCA-752/2001-LUIS RENATO KRAUSE x LUAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido para declarar a rescisão do contrato de locação e decretar o despejo da empresa Requerida, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8245/91. Condono os Requeridos a pagar à Requerente o valor dos alugueres e acessórios vencidos e dos que vencerem

MARIA DENISE MARTINS OLIV	007	00985/1995
	053	01016/2001
MARIA ISABEL BARTH COSTAM	015	01472/1997
MARILANE TON RAMOS	047	00813/2000
	022	00653/1998
MARISTELA SILVA FAGUNDES	009	01360/1995
MARQUEZ HUDSON CORES	027	01206/1998
MARTINS GATI CAMACHO	025	00876/1998
MAURICIO KAVINSKI	043	00614/2000
MILTON JOSE PAIZANI	002	00860/1992
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	011	00207/1997
MONICA DE MORAES ZANELATT	003	00884/1992
MONICA FILGUEIRAS DA SILV	047	00813/2000
NATANOEL ZAHORCAK	001	00567/1989
NEIMAR BATISTA	015	01472/1997
NELSON GRAMAZIO	019	00609/1998
NELSON JULIAO GON*ALVES J	027	01206/1998
NELSON PASCHOALOTTO	026	00940/1998
NEWTON ROBERTO TEIXEIRA D	024	00795/1998
NEY FABIANO KNAUBER BRAND	044	00644/2000
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	014	01007/1997
PATRICIA DOMINGUES NYMBER	031	00145/1999
PAULO GUILHERME PFAU	053	01016/2001
PAULO SERGIO TRENTO	033	00517/1999
PEDRO MARCIO MUNDIM DE SI	044	00644/2000
PLINIO LUIZ BONAN*A	008	01074/1995
RENATA LOUISE SALMAZO	037	01261/1999
RENATO GALVAO CARRILLO	032	00364/1999
RENE ARIEL DOTTI	031	00145/1999
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	018	00558/1998
	051	01088/2000
RICARDO FERREIRA BALOTA	047	00813/2000
RIVADAVIA A. PROSDOCIMO	041	00203/2000
ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO	015	01472/1997
ROBSON IVAN STIVAL	057	00591/2002
RODRIGO CARDOSO FURLAN	015	01472/1997
ROGERIA DOTTI DORIA	031	00145/1999
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	016	00420/1998
ROMAO GOLAMBIUK	037	01261/1999
ROSANA MARIA FECCHIO	024	00795/1998
SERGIO LUIZ FERNANDES	060	00739/2002
SERGIO LUIZ M. SANTOS DAL	044	00644/2000
SERGIO VIRMOND LIMA PICCH	007	00985/1995
SIDNEY MARCOS MIRANDA	062	00847/2002
	038	01319/1999
SILVIO CESAR MICHELETTI	061	00841/2002
SINARA ZONTA	014	01007/1997
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	024	00795/1998
STEFAN KLAUS GILDEMEISTER	011	00207/1997
THOMAS FRANCISCO DA ROSA	006	00666/1995
	002	00860/1992
TONY AUGUSTO PARANA DA SI	013	00894/1997
VALERIA CARAMURU CICARELL	048	00830/2000
	025	00876/1998
VALERIA OLSZEWSKI	020	00633/1998
VANESSA GROGER	055	00087/2002
YOSHIHIRO MIYAMURA	024	00795/1998
ZENICE MOTA CARDOZO PINTO	020	00633/1998

1.-EXECUCAO DE TITULO-567/1989-BANCO NACIONAL S/A x DEL REY PLANEJ.GRAFICOS LTDA -Desp. de fls. 141: "Manifeste-se o exequente, em 05 dias, sobre o contido na certidão de fl. 141, bem como sobre o prosseguimento do feito. Int." - Adv. NATANOEL ZAHORCAK, MARCOS ANTONIO BARBOSA, CARLOS OSWALDO M.ANDRADE, CLEA MARA LUVIZOTTO, DANIEL LOURENCO MACHADO, CARLOS OSWALDO M.ANDRADE, CLEA MARA LUVIZOTTO e DANIEL LOURENCO MACHADO-

2.-EXECUCAO DE TITULO-860/1992-SUL DEFENSIVO AGRICOLAS LTDA x LUIZ KISHIMOTO -Desp. de fls. 306: "Junte o credor extrato da conta de fl. 384, v. para que a importância pessoa ser levantado. Int." -Adv. LUIZ ROBERTO RECH, EVELISE ZAMPIER DA SILVA, THOMAS FRANCISCO DA ROSA e MILTON JOSE PAIZANI-

3.-EXECUCAO DE TITULO-884/1992-MARIA CRISTINA KRAVETZ x CONSTRUTORA AZTTO LTDA e OUTRO -Desp. de fls. 256: "01. Na sentença dos embargos o MM. Juiz, como poderia tê-lo feito, não incluiu a condenação dos honorários nos embargos do devedor e na execução. Temos assim duas condenações de honorários, a da execução e a do processo de embargos, o que redundará em 20%. 02. Diante do que alegado pela credora às fls. 251/252, devem os devedores comprovar, com juntada de recibos, os pagamentos mencionados às fls. 248/249. Int." -Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT, CARLOS ALBERTO F.DE CASTRO, MONICA DE MORAES ZANELATTO e EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUERQUE-

4.-REINTEGRACAO DE POSSE-977/1994-G.M. LEASING S/ A ARRENDAMENTO MERCANTIL x NELIA KNAUL ERNHARDT - ME -Desp. de fls. 81: "01. Intime-se a exequente, para no prazo de 05 dias, retirar a carta precatória e providenciar o seu cumprimento. Int." -Adv. JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS e ELISA GOMES TORRES-

5.-REPARACAO DE DANOS-560/1995-ARI MUSSANIK DE LIMA x BRITANITE -INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA -Desp. de fls. 505: "01. Notifique-se a sra. Perita, para esclarecer o que solicitado às fls. 500. 02. Oficie-se ao INSS, como solicitado às fls. 501. 03. Manifestem-se as partes sobre o documento de fl. 502 e seguintes. Int." -Adv. JOSE CESAR VALEIXO NETO e AILDO CATENACCI-

6.-EXECUCAO DE TITULO-666/1995-EBI BONI x JOSE DE CASTRO GAMBORGI -"Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido ao Santander, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$7,00". -Adv. MARIA CAROLINA BONI, LUIZ ROBERTO RECH, THOMAS FRANCISCO DA ROSA, EVELISE ZAMPIER DA SILVA e JORGE ELOIR MAURER-

7.-ORDINARIA DE COBRANCA-985/1995-J.P.GOMES

ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. x VIVARDHANA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. -Desp. de fls. 293: "Manifeste-se o exequente, em 05 dias, sobre o contido na petição juntada pela executada às fls. 292. Int." -Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO e MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

8.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-1074/1995-EUGENIO WALDEMAR LOTH x JOSE GOULART RODRIGUES e outros - Desp. de fl. 190: "Expeça-se mandado de penhora, da meação do devedor (50%), haja vista que a ação foi proposta contra José Jhoelson Pissai. Intime-se para em dez dias oferecer embargos. Int." -"Deve a parte exequente, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$80,00, para posterior expedição do mandado - prazo de 5 dias." -Adv. JOAO ADEMIR R.PONTES, JOSE FRANCISCO CUNICO BACH e PLINIO LUIZ BONANCA-

9.-ORDINARIA-1360/1995-FORTUNA FACTORING E PARTICIPACOES LTDA x EXOTECH IND. E COM. DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA -Desp. de fls. 250: "01. Anote-se o substabelecimento de fl. 246. 02. Defiro o pedido de suspensão do processo, pelo prazo de 120 dias, conforme requerido às fl. 249. Int." -Adv. CARLOS ROBERTO MENOSSO, MARIA CLAUDIA KRÖDEL RECH, ANA PAULA ANTUNES VARELA, CARLOS ROBERTO MENOSSO e MARISTELA SILVA FAGUNDES RIBAS-

10.-REGRESSIVA-673/1996-COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS x JOSE EVAMIR S. EIDAN - Desp. de fl. 244: "A designação de datas para praxeamento do bem. 2. Observe a disposição dos arts. 686 e 687 do CPC. 3. Int." - "Para o ato de arrematação do bem penhorado, foi designado o dia 07 de OUTUBRO de 2.002, às 13:30 horas, para o primeiro e único leilão." - "Retirar o edital de intimação do requerido." - "Deve a parte interessada retirar a guia para recolhimento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00, para cumprimento do mandado - prazo 5 dias." -Adv. HOMERO MATIAS e JOSE ARI MATOS-

11.-INDENIZACAO ORD.-207/1997-NEIDE SIQUEIRA DE OLIVEIRA e outros x BINOTTO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. - Desp. de fl. 274: "1. Recolha-se o mandado independentemente de penhora do bem descrito a fl. 267. 2. Cite-se a denunciada para pagar ou nomear bens a penhora, em 24 horas, sob pena de constrição judicial. 3. Int." - "Deve a parte exequente, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$120,00, para posterior expedição do mandado - prazo de 5 dias." -Adv. ARIVALDIR GASPAS, JOAO ANTONIO GASPAS, STEFAN KLAUS GILDEMEISTER, GLAUCO IWERSEN e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

12.-EXECUCAO DE TITULO-544/1997-SCHERER & SCHERER DISTRIBUIDORA LTDA. x BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS CAMARGO-ME -Desp. de fls. 198: "Diante da certidão de fl. 197, indique o credor bens à penhora. Int." -Adv. GIANA DE SOUZA, MARIA CRISTINA DA GAMA LOBO D'ECA e EDNA PEREIRA RODRIGUES-

13.-SUMARIA DE COBRANÇA-894/1997-CONDONINIO CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA EUROPA x WILSON UBIRATAN FERNANDES -Desp. de fls. 203: "01. Indefiro o pedido de extinção do processo porque o autor foi condenado ao pagamento das verbas de sucumbência. Cabe ao réu pedir a execução das verbas. 02. Intime-se o réu para executar o v. acórdão. Int." -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA e SENE, CRISTIANE ALVES FERREIRA e AIRTON SAVIO VARGAS-

14.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1007/1997-ARTEFATOS DE BORRACHA RECORD S.A. e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. -Desp. de fls. 322: "Sobre o parecer técnico complementar, manifeste-se o embargante em 05 dias. Int." -Adv. IGUACIMIR G. FRANCO, SINARA ZONTA, ELIANE MARCIA LASS STANKIEWICZ, EDSON SILVERIO CABRAL, BEATRIZ SCHIEBLER e OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ-

15.-DECLARATORIA-1472/1997-TOCCAFONDI IND. E COM.DE ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA x R. ORIENTE E CIA. LTDA. -Desp. de fls. 819: "Intime-se como solicitado às fls. 815: ("... requer a intimação da autora, na pessoa de seu representante legal, para o pagamento dos honorários advocatícios e custas, no prazo de 24 horas, definidos na sentença de fl. 135/136, no total de R\$1.646,05...). Int." -Adv. ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO, CIRO BRUNING, ALDO DE MATTOS SABINO, ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR, NEIMAR BATISTA, MARCELO N. NADER, GUILHERME DE SALLES GONÇALVES, RODRIGO CARDOSO FURLAN, DIEGO FELIPE MUÑOZ DONOSO, MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN e LUIZ OTAVIO GOES-

16.-BUSCA E APREENSAO-420/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x CELSO ANGELO MARTINS - Desp. de fl. 111: "1. Anote-se o substabelecimento para futuras intimações; 2. Manifeste-se a parte autora, em 05 dias, sobre o prosseguimento do feito. Int." - "Deve a parte autora efetuar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00 - prazo 5 dias." -"Deve a parte interessada retirar os Ofícios de fl. 115-119, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$35,00".-Adv. ROGERIO DE SOUZA CHEDID e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

17.-RESCISAO CONTRATUAL-503/1998-FORD LEASING S/ A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x SONIA REGINA DANDERFER -Desp. de fls. 118: "Suspendo o processo pelo prazo de 90 dias conforme requerido à fl. 117. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se ao prosseguimento. Int."-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

18.-EXEC.CONTRA DEVEDOR SOLVENTE-558/1998-BANCO REAL S.A x LINDOLFO LUIZ SILVA -"Diga o autor

em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.68/87". - Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, LUCIANA BERRO e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

19.-INDENIZACAO ORD.-609/1998-INACIO MAESTRELLI e outros x BANCO BOAVISTA S.A. e outros -Desp. de fls. 275: "Manifeste-se o requerido Banco Boa Vista Interatlântico S.A. sobre o contido na certidão de fl. 275 bem como sobre o prosseguimento do feito. Int." -Adv. NELSON GRAMAZIO, CARLOS A. NASCIMENTO, DANIEL HACHEM, JEREMIAS ALVES PEREIRA FILHO e MARIA DE FATIMA M. MALTEZ TAVARES-

20.-EXECUCAO DE TITULO-633/1998-ADEMAR ADAMANTE x ARI PIANARO -Desp. de fls. 54: "O título exequendo foi emitido pelo executado Ari. No entanto, pelo acordo celebrado entre o exequente e terceiros, é postulado o prosseguimento da execução contra Margaret. Assim, cumpre seja esclarecido pelo Exequente e os demais, a fim de posterior homologação do acordo. Int (10 dias)." - Desp. de fl. 64: "Não há possibilidade de terceiros que não integram a relação processual tomarem frente do processo executivo sem que haja expressa anuência do executado. 2. Isso não obsta, entretanto, a sub rogação de crédito, cuja cobrança deverá ser efetuada em autos próprios. 3. Assim, intime-se a parte exequente, por seu digno patrono, a dar prosseguimento ao feito, declinando seu interesse em dez dias. Int." -Adv. ZENICE MOTA CARDOZO PINTO, VALERIA OLSZEWSKI, IVO DYNIEWICZ e MARIA DE FATIMA S. CESCONETTO-

21.-ORDINARIA DE COBRANCA-651/1998-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x JOAO OSMAR PEREIRA -Desp. de fls. 234: "Face ao contido na certidão de fl. 234, remetam-se os autos ao arquivo provisório, aguardando a manifestação da parte interessada. Int." -Adv. FERNANDO CHIM FEI, JAMES WAHL e JOAO ALBERTO SERBAKE-

22.-EXECUCAO DE TITULO-653/1998-BANCO BRADESCO S/A. x SERGIO PAULO ANDRE ABREU e outros -Desp. de fls. 164: "Remetam-se os autos ao arquivo provisório, aguardando a manifestação do exequente. Int." -Adv. MARILANE TON RAMOS-

23.-EXECUCAO DE TITULO-793/1998-ALTAIR MUNIZ DE CARVALHO x CELSO ALVES FERREIRA FILHO -Desp. de fls. 24: "Manifeste-se a parte exequente, em 5 dias, sobre o contido na certidão de fl. 24 bem como sobre o prosseguimento do feito. Int." -Adv. JAIR RIBEIRO, ALEXEY GASTAO CONSELVAN, GENESIO TAVARES e LUIZ FERNANDO DIETRICH-

24.-REVOGACAO DE PROCURACAO-795/1998-BANCO AMERICA DO SUL S/A. x MIKALE TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA. e outros -Desp. de fls.143: Suspendo o processo conforme requerido às fl. 142. Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte exequente. Intime-se."-Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO, ANDRE LUIZ ZANOTTO, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ e ROSANA MARIA FECCHIO-

25.-REVISIONAL DE CONTRATO-876/1998-USIPAR COMPONENTES MECANICOS LTDA. x BANCO SANTANDER (F. 224) -Desp. de fls. 253: "Sobre o depósito de fl. 252, manifeste-se a exequente em 5 dias. Int." -Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO, DENISE FABIANE ROSA FONSECA, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, MARTINS GATI CAMACHO, CHRISTIANE CORTES IWERSEN e CLAIRE LEMOS DE CAMARGO-

26.-BUSCA E APREENSAO-940/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x MARISTELA TEIXEIRA BERGER -"Deve a parte interessada retirar os Ofícios de fl. 95/99, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$35,00".-Adv. ERIC GARMES DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA, CASSIO RENATO DIAS ALBINO, JURANDIR MARISCAL, HELIO ALONSO FILHO, CRISMACLEYTON PAMPLONA, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA, CHRISTIANI MARIA BARBOSA SARTORI, ALESSANDRA LORENZEN, NELSON PASCHOALOTTO e GUSTAVO ALONSO GARMES-

27.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-1206/1998-SERGIO ARNO HOFSTAETTER x OSCAR SCHMIDT -Desp. de fls. 84: "Como o réu foi vencedor da demanda deve requerer a execução das verbas de sucumbência. Os pedidos feitos às fl. 81/82 - com exceção da intimação do il. rep. do Min. Público - refogem à pretensão executória, razão pela qual os indefiro. Oficie-se ao MP, com cópias das peças indicadas. Int." -Adv. MARQUEZ HUDSON CORES e NELSON JULIAO GONÇALVES JUNIOR-

28.-RETOMADA DE IMOVEL CC/DESPEJO-1234/1998-PEDRO SOZO e outros x JOSE MOACIR DE ALMEIDA e outros -Desp. de fls. 516: "Designo a data de 10/SETEMBRO/2002, às 16:00 horas para a apresentação de memoriais em cartório. Int." - Adv. LUIZ CELSO DALPRA e JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA-

29.-INDENIZACAO SUM.-1278/1998-PAULO FERNANDO BRAGHINI x EDITORA ABRIL S/A. -Desp. de fls. 594: "Especifiquem as partes, em cinco (05) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a finalidade e pertinência. Intimem-se."-Adv. JOSE CID CAMPELO, CARLYLE POPP, DJAIR DE SOUZA ROSA e CARLYLE POPP-

30.-MONITORIA-1354/1998-VECOPAR VEICULOS E PEÇAS LTDA. x TEREZINHA PEREIRA e outros - Desp. de fl. 140: "01. A citação da primeira ré é na forma prevista às fls. 132. Cite-se. 02. Ao contador judicial, como solicitado às fls. 139." - "Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre o cálculo de fl. 141/142."-"Retirar Carta Precatória".-Adv. ELTON SCHEDT PUPO, ADRIANO MORO BITTENCOURT e JOSE CARLOS LEITE JUNIOR-

31.-INVENTARIO-145/1999-REGINA MARIA KRACIK TEIXEIRA x ESP. JOAO REGIS FASSBENDER TEIXEIRA - Desp. de fls. 1918: "Manifestem-se as partes sobre o contido no pedido do Sr. Avaliador. Int." - Desp. de fl. 1922: "1. Mantenho a decisão de fl. 1860 e verso, pelos próprios fundamentos. 2. Cumpra-se o que ali determinado. 3. Int." -Adv. RENE ARIEL DOTTI, JULIO BROTTLO, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, CARLOS ERVIN DREHMER, HELENIZE CRISTINE DIETRICH, MARGARETH ZANARDINI, ANDYARA MARIA DA GRAÇA F. MENEZES, ROGERIA DOTTI DORIA e PATRICIA DOMINGUES NYMBERG-

32.-EMBARGOS DO DEVEDOR-364/1999-HERCILIO STRUCK e outros x ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO - Desp. de fls. 271: "Manifeste-se o Embargante sobre o parecer técnico do assistente do banco (fl. 226/232) no prazo de 5 dias. 02. Manifeste-se o embargado sobre o parecer técnico do assistente do embargante (f. 226/232 e 269) no mesmo prazo. 03. Como a dívida é objeto de discussão judicial é inadmissível a inclusão dos nomes dos embargantes nos órgãos de proteção ao crédito (fl. 266), motivo pelo qual determino que sejam oficiados para que não prestem informação positiva até posterior comunicação do juízo. Int." -Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, ADRIANA MARIA ZANICOSKI KOCHEN, JOAO MARCELO QUEIROZ SOARES, RENATO GALVAO CARRILLO, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARRROS JR. -

33.-ANULATORIA-517/1999-AÇOUGUE DOMAKOSKI & CIA LTDA. x ROYAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA. -"Retirar Carta Precatória".-Adv. CARLOS ERNANI DE ANDRADE MACIOSKI e PAULO SERGIO TRENTO-

34.-EXECUCAO DE TITULO-665/1999-GILBERTO LEUTZ FILHO e outros x JOAO DALLAGRANA e outros -Desp. de fls. 106: "Intimem-se os exequentes para, em 5 dias, darem cumprimento ao despacho de fl. 104. Int." -Adv. ANTONIO DE MATTOS LEAO e JERSON OSVALDIR BENATO-

35.-DESPEJO-791/1999-MARIA IVANIR TIMI x ALMIR JOAO PINTO LARA e outros -Desp. de fls. 166: "Manifeste-se o exequente, em 5 dias, sobre o contido na certidão de fl. 166 bem como sobre o prosseguimento do feito. Int." -Adv. ELIMAR SZANIAWSKI e JOLI GLEY BARBOSA CUBAS-

36.-SUMARIA DE COBRANÇA-1085/1999-CONDONINIO EDIFICIO BELLEVILLE x SANDRO ALCIDES RODRIGUES -Desp. de fls. 117: "Sobre o bem oferecido à penhora pelo executado, manifeste-se o exequente em 05 dias. Int." -Adv. ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO e JOSE XAVIER SILVA-

37.-ORDINARIA DE COBRANÇA-1261/1999-CIA TRADING BRASIL e outros x COMPANHIA REAL BRASILEIRA SEGUROS -Desp. de fls. 573v: "1. Comprove a parte autora, em dez dias, a distribuição da deprecata lre entregue (cert. fl. 570) junto ao juízo deprecado. 2. O endereço declinado a fl. 571 deve ser efetuado junto ao juízo deprecado. Int." - Desp. de fl. 589: "Sobre o contido no ofício do juízo deprecado às fl. 574, manifeste-se a parte autora em 5 dias. Int." - "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 dias, ante a devolução da carta precatória." -Adv. CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, RENATA LOUISE SALMAZO, FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA, JOSE MADSON DOS REIS, ROMAO GOLAMBIUK, EDGAR LUIZ DIAS, JOSE MADSON DOS REIS, MARCELO ROGERIO MARTINS, CARLOS ROBERTO DE CARVALHO JUNIOR e MARCIA DOS SANTOS FERREIRA-

38.-EXECUCAO DE TITULO-1319/1999-MARIO JACOB TURRA x GHAZZI SALATIEL e outros -Desp. de fls. 71: "Manifeste-se o exequente, em 5 dias, sobre a juntada da carta precatória bem como sobre o seu interesse no prosseguimento do feito. Int." -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA, GERMANO LAERTES NEVES e JOSE HERIBERTO MICHELETO-

39.-MONITORIA-1323/1999-HOSPITAL DA NAÇÕES LTDA. x JUVENCIO ANTUNES -Desp. de fls. 183: "Sobre o laudo pericial juntado pelo Sr. Perito, manifestem-se as partes no prazo comum de 20 dias. 2. Autorizo o levantamento dos honorários depositados em favor do Sr. perito. Expeça-se ofício. Int." -Adv. EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA, HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO, ANA PAULA KRETZSCHMAR e CONTI e CRISTINE KOHLER GANZENMULLER-

40.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-109/2000-PADOVA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. x TAPETES E DECORAÇÕES PEDROSO LTDA. -Desp. de fls. 24v: "1. O processo está paralisado há mais de trinta dias, dependendo sua movimentação de diligência da parte autora, o que até esta data não foi providenciado por seu advogado. 2. Assim,, com cópia deste intime-se a parte autora, pessoalmente a providenciar o andamento do feito, em quarenta e oito horas, suprindo a omissão, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (CPC, art. 267. inc. III, e par. 1º). 3. Int." - Desp. de fl. 27: "1. Intime-se o procurador da parte autora, pela derradeira oportunidade, a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção do processo. 2. Int." -Adv. MARCOS FELDMAN FILHO, BENEDITO APARECIDO TUPONI JUNIOR e EMIR MARIA SECCO DA COSTA-

41.-INDENIZACAO ORD.-203/2000-SUEMIR ELIDA CORNELSEN AVELLAR x BELLA GRESS INDUSTRIA DE CERAMICA LTDA. -Desp. de fls. 224: "1. Recebo Apelação de fl. 213/220 nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. II. Intime-se a parte Apelada para contra - arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. III. Cumpra-se o item "II" do despacho de fl. 209. 4. Intimem-se."-Adv. FABIO FREITAS MINARDI, JOAO CARLOS A. ZOLANDECK, LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI, DANIEL SILVEIRA HALFEN, DALTON LEMKE, ADRIANO NOGUEIRA e RIVADAVIA A. PROSDOCIMO-

42.-EXECUCAO DE TITULO-566/2000-FERNANDO DA CONCEIÇÃO DA COSTA x TEODORO JOSE KAMERS e

outros -Desp. de fls. 82: "Defiro o pedido de suspensão do processo, pelo prazo de 60 dias, conforme requerido às fl. 80. Int." -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ, JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI e CRISTIANE TIEMI OTA-

43.-ORDINARIA-614/2000-ANGELA ASANO HONDA e outros x CIDAELA S.A. e outros -Desp. de fls. 220: "Recebo ambos os recursos no duplo efeito. Intime-se para oferecimento de contrarrazões. Int." -Adv. KIYOSHI ISHITANI, ANDRE BORNANCIM, EMERSON JESUS R. AVELAR, ANDERSON MANIQUE BARRETO, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI-

44.-REVISIONAL DE CONTRATO-644/2000-LUIZ CLAUDIO GARABELI CAVALLI e outros x BANCO ITAU S/A. -Desp. de fls. 482: "Sobre as explicações dadas pelo Sr. Petao manifestem-se as partes no prazo de 05 dias. Int." -Adv. JOSE MOREIRA FILHO, PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA, SERGIO LUIZ M. SANTOS DAL'LIN, NEY FABIANO KNAUBER BRANDAO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

45.-BUSCA E APREENSAO-678/2000-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S.A. x ELENILSON ALVES DE QUEIROS -Desp. de fls. 42: "Manifeste-se o autor, em 5 dias, sobre o seu interesse no prosseguimento do feito. Int." -Adv. CLEUSA MARIA GIARETTA-

46.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-740/2000-CONSTRUTORA GRANDE PISO LTDA. x S F FORMAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. -Desp. de fls. 113: "Remetam-se os autos ao arquivo provisório, aguardando a manifestação da parte interessada. Int." -Adv. FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, LUIZ FERNANDO PEREIRA e LUIZ AUDIZIO GOMES-

47.-ANULATÓRIA-813/2000-JOSE CLAUDINO RAFAEL NETO x EMPRESA FOLHA DA MANHA S/A. e outros -Desp. de fls. 127: "Manifestem-se os executados, em 5 dias, sobre o contido na certidão de fl. 127 bem como sobre o prosseguimento do feito. Int." -Adv. ALCINDO LIMA NETO, RICARDO FERREIRA BALOTA, MARILANE TON RAMOS, FABIANO JORGE STAINZACK, ANGELA MOURA BARBARULO e MONICA FILGUEIRAS DA SILVA GALVAO-

48.-RESC.CONT.C/PEDIDO TUT.ANTEC.-830/2000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x JOSE ALBERTO DA SILVA -Desp. de fls. 203: "I. Recebo o Recurso de Apelação de fl. 170/2000 em seus dois efeitos. II. Intime-se o Apelado para contra - arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se." -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICALLELLI, KARINE SIMONE POFÄHL, CLEVERSON ARAMIS INACIO, ALINE FAGUNDES, JEFERSON RIBEIRO, FABIANA SILVEIRA e JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR-

49.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-950/2000-OMNI LOCAL S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x FERNANDO LUIZ CORREA -Desp. de fls. 54: "Deverá também indicar o valor do bem (fl. 34). Int." -Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

50.-INDENIZACAO ORD.-1030/2000-KATIA ODI CLARO DIAS x BANCO DO BRASIL S/A. -Desp. de fls. 81: "01. Rejeito os embargos de declaração (fl. 59-63) porque a condenação em salário mínimo, na ação de indenização é perfeitamente viável, além do que foi fixado com base no valor do salário mínimo do dia do fato ilícito, o que descaracteriza o salário mínimo como fator de atualização. 02. A condenação não é ultra petita porque o valor solicitado na inicial foi meramente estimativo, cabendo ao juiz arbitrar o valor de indenização no dano moral (art. 1553 do CC). 03. Recebo o recurso de apelação (fl. 70-79) no duplo efeito. Intime-se o apelado para em 15 dias oferecer contra-razões. Int." -Adv. GILBERTO GRACIA PEREIRA, ANGELA TENORIO CAVALCANTI, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR e LUIZ AFONSO MIGUEL-

51.-BUSCA E APREENSAO-1088/2000-VOUPAR - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C. x MARIA DE JESUS MACHADO FERREIRA -Desp. de fls. 86: "Manifeste-se a autora, em 5 dias, sobre a petição do Sr. Curador Especial (fl. 84/85). Int." -Adv. LUIZ ANTONIO DAROS e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

52.-EXECUCAO DE TITULO-147/2001-ANTONIO AFONSO MESSIAS x JOSE DE OLIVEIRA LIMA FILHO e outros -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.100".-Adv. ENIO ROBERTO MURARA-

53.-REVISIONAL DE CONTRATO-1016/2001-LUIZ WOSTOM GOMES BONFIM x ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL -Desp. de fls. 389: "Sobre a defesa oferecida, manifeste-se a autora do pedido de reintegração de posse. Int." -Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA, ALINE FAGUNDES, PAULO GUILHERME PFAU, CARLOS AUGUSTO FAVERO, KARINE SIMONE POFÄHL, FABIANA SILVEIRA, CESAR AUGUSTO TERRA e CLEVERSON ARAMIS INACIO-

54.-BUSCA E APREENSAO-48/2002-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS CURITIBA S/C x CLAUDIOMIR ROSSI -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.62".-Adv. CARLA FABIANA EVERS-

55.-ALVARA-87/2002-ANGELA BARBOSA KURUNZI x -Desp. de fls. 27: "I) Expeça-se mandado de avaliação do veículo. II) Intime-se a requerente para informar os valores dos aluguéis em atraso, nos termos da cota ministerial. Após, nova vista ao Ministério Público. Int." -Adv. VANESSA GROGER-

56.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-481/2002-MARIA ROSA DO ROSARIO BAHIA x ANTONIA NEUZA CARACIN BORTORIN -"Ao AUTOR para efetuar o preparo das custas no

prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$51,20".-Adv. JOSE CARLOS ROSA-

57.-EXECUCAO DE TITULO-591/2002-ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA x POSTO CANAL VERDE LTDA e outros -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.103/111".-Adv. CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO e ROBSON IVAN STIVAL-

58.-BUSCA E APREENSAO-704/2002-BANCO BRADESCO S.A x ARTULINO PAULINO DE BRITTO -Desp. de fl.23: "Ante a mora ou inadimplemento da parte devedora comprovada pela notificação extrajudicial lhe encaminhada e diante do contido no artigo 3º do DL 911/69 permitindo ao proprietário fiduciário ou credor requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, que pode ser concedida em liminar, defiro a liminar pretendida de busca e apreensão do bem descrito na inicial. Expeça-se mandado. Efetivada a medida, cite-se o requerido para, querendo, contestar a ação no prazo de três (03) dias ou, nesse mesmo prazo, requerer a purgação da mora, caso já tenha pago 40% do valor financiado. Não havendo contestação e nem pedido de purgação da mora, o requerido incorrerá nas penas inerentes a revelia. Defiro os benefícios do artigo 172 do CPC." -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

59.-ORDINARIA DE COBRANCA-737/2002-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x CATTALINI TRANSPORTES LTDA -"Sobre a contestação e documentos juntados pelo réu, manifeste-se o autor no prazo de 10 (dez) dias. Int."-Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO e DENIS NORTON RABY-

60.-EXECUCAO DE TITULO-0739/2002-BANCO BRADESCO S.A x MATRIX PAPEIS E IMPRESSOS LTDA e outros -"Ante a certidão negativa de fl.18v, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

61.-ALVARA-841/2002-ANTONIO DIAS MOTA x -Desp. de fls. 13: "Cite-se o INSS, para que se manifeste sobre o pedido, no prazo de 10 dias. Int." -Adv. SILVIO CESAR MICHELETTI-

62.-BUSCA E APREENSAO-847/2002-OUROPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x GILBERTO MARQUES DA SILVA -Desp. de fl. 19: "1. O art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, estabelece como obrigatória a concessão de liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, tendo como pressuposto, unicamente, a mora do devedor. 2. Assim, documentalment, provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em maos do autor (Dec. lei 911/69, art. 3º, caput). 3. Tanto que executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, oferecer resposta, querendo, ou, se já tiver pago quarenta por cento do preço financiado, requerer purgação da mora (DL 911/69, art. 3º, par. 1º). 4. Anote-se no mandado que, não havendo contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). 5. Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o art. 172, par. 2º, do CPC. Int." -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

63.-EXEC.POR QUANTIA CERTA C/DEVE-854/2002-ELISA GOMES GREIN SIQUEIRA x ALBERTO A.ZACHAR RODRIGUES -Desp. de fl.09: "Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10%, sobre o valor do débito atualizado. Int." -Adv. ELISA GOMES GREIN SIQUEIRA-

64.-EMBARGOS A EXECUCAO-860/2002-EDMEIA ORTIZ XAVIER e outros x BANCO DO BRASIL S.A -Desp. de fls. 17: "01. Para que os embargos possam ser recebidos deve o juízo estar seguro, o que não ocorreu. 02. Os embargantes devem indicar bens para penhora sob pena de rejeição dos embargos. Int." -Adv. DAVID ARNAUD ESEVERRI FORMIGA, ADRIANNE BEATRIZ THOME e ANA LUCIA CABEL LIMA-

65.-aBUSCA E APREENSAO-863/2002-BANCO ITAU S/A x JOAO LUIZ DA SILVA -Desp. de fl. : "1. O art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, estabelece como obrigatória a concessão de liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, tendo como pressuposto, unicamente, a mora do devedor. 2. Assim, documentalment, provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em maos do autor (Dec. lei 911/69, art. 3º, caput). 3. Tanto que executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, oferecer resposta, querendo, ou, se já tiver pago quarenta por cento do preço financiado, requerer purgação da mora (DL 911/69, art. 3º, par. 1º). 4. Anote-se no mandado que, não havendo contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). 5. Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o art. 172, par. 2º, do CPC. Int." -Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-

66.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-865/2002-RICARDO ANTONIO MACHADO x PAULO CESAR REPRESENTACOES LTDA e outros -Desp. de fls. 39: "1) Cite-se o Requerido, para querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias ou, nesse mesmo prazo, efetuar a purgação da mora, sob pena de revelia. 2) Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10%, sobre o valor do débito atualizado. Int." -Adv. LEANDRO GALLI-

67.-BUSCA E APREENSAO-874/2002-BANCO DIBENS S/A x SUSANA PEREIRA ALVIM DOS SANTOS -Desp. de fl. 22: "1. O art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, estabelece como obrigatória a concessão de liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, tendo como pressuposto, unicamente, a mora do devedor. 2. Assim, documentalment, provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em maos do autor (Dec. lei 911/69, art. 3º, caput). 3. Tanto que executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, oferecer resposta, querendo, ou, se já tiver pago quarenta por cento do preço financiado, requerer purgação da mora (DL 911/69, art. 3º, par. 1º). 4. Anote-se no

mandado que, não havendo contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). 5. Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o art. 172, par. 2º, do CPC. Int." -Adv. KELLEN C.CAMPANINI-

68.-EMBARGOS A EXECUCAO-875/2002-ANGELO SCHMIDT x COND.CONJ.RES.COTOLENGO II -Desp. de fl. 27: "1) Recebo os embargos e suspendo a execução. 2) Intime-se o embargado para, querendo, impugnar em 10 dias. Int."-Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM e ADALGIZA FONTANELLA BACHMAMM-

69.-BUSCA E APREENSAO-882/2002-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A x NERVAL JUNG SANTOS JUNIOR -Desp. de fl. 21: "1. O art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, estabelece como obrigatória a concessão de liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, tendo como pressuposto, unicamente, a mora do devedor. 2. Assim, documentalment, provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em maos do autor (Dec. lei 911/69, art. 3º, caput). 3. Tanto que executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, oferecer resposta, querendo, ou, se já tiver pago quarenta por cento do preço financiado, requerer purgação da mora (DL 911/69, art. 3º, par. 1º). 4. Anote-se no mandado que, não havendo contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). 5. Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o art. 172, par. 2º, do CPC. Int." -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

70.-BUSCA E APREENSAO-906/2002-BANCO BRADESCO S.A x RUTH HOLMER -Desp. de fl. 16: "1. O art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, estabelece como obrigatória a concessão de liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, tendo como pressuposto, unicamente, a mora do devedor. 2. Assim, documentalment, provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em maos do autor (Dec. lei 911/69, art. 3º, caput). 3. Tanto que executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, oferecer resposta, querendo, ou, se já tiver pago quarenta por cento do preço financiado, requerer purgação da mora (DL 911/69, art. 3º, par. 1º). 4. Anote-se no mandado que, não havendo contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). 5. Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o art. 172, par. 2º, do CPC. Int." -"Deve a parte autora antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$200,00, para posterior expedição do mandado - prazo 05 dias." -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

71.-2000/2002- x -Feitos que aguardam o depósito inicial no prazo de trinta dias sob pena de cancelamento da distribuição. Artigo 257 do CPC): 1)ANULATÓRIA - Waldemar Testoni X Maria Edmir Afonso Vieira, no valor de R\$609,00 + R\$15,00 (AR) - Adv.: RODRIGOS NEVES ZANCHET. 2)DECLARATORIA - Enzo Comércio e Representações Ltda. X Sancello Fomento Mercantil Ltda. /M, no valor de R\$609,00 + R\$15,00 (AR) - Adv.: PIRATAN ARAUJO FILHO. 3)DECLARATORIA - Transportes Braghini Ltda. X Cotrasa Com. de Transportes d veículos Ltda, no valor de R\$157,50 + R\$15,00 (AR) - Adv.: JOSUE DYONISIO HECKE. 4)EMBARGOS A EXECUCAO - Aracellis Lima de Mello X Ouroclim Assistência à Saúde S.C. Ltda., no valor de R\$157,50 - Adv.: FREDERICO OTTO LEODEGAR KILLIAN. 5)COBRANÇA - David Ribeiro e Cia Ltda. X Rodomodal - Transportes, Locações e Logística, no valor de R\$241,50 + R\$15,00 (AR) - Adv.: JUAREZ SANTANA. 6)EXECUCAO - Izabel D. Piske Silvério X Luiz Felipe David e outros, no valor de R\$283,50 + R\$240,00 (O.J.) - Adv.: AIRTON SILVERIO. 7)DESPEJO - Luiz Carlos Bernini X Fabricio Saldor Vidal, no valor de R\$178,50 + R\$80,00 (O.J.) - Adv.: LEANDRO GALLI.

6.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELACAO Nº 115/2002 SEXTA VARA CIVEL
DR. FABIO ANDRE SANTOS MUNIZ

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO	013	00554/1991
ADAUTO VIANNA DINIZ	053	00606/1998
ADRIANA D AVILA OLIVEIRA	089	00026/2002
ADRIANA DE ALCANTARA	065	00966/2000
ADRIANO MINOR UEMA	116	00979/2002
ADRIANO ROGERIO BROLIN MA	028	01151/1996
AFONSO CELSO NUNES	075	00524/2001
AFONSO CESAR DIAS COLLIN	017	00556/1994
ALAN CARLOS ORDAKOVSKI	102	00505/2002
ALCEU MARCZYNSKI	070	00352/2001
ALCIDES BARBOSA JUNIOR	018	00736/1994
ALESSANDRO AGNOLIN	067	00035/2001
ALESSANDRO FROTA	105	00651/2002
ALEX SANDRO MARCOS	031	00481/1997
ANA CLAUDIA ANDRADE P.FAC	042	01319/1997
ANA PAULA CAIMI	056	00908/1998
ANANIAS CESAR TEIXEIRA	086	01688/2001
ANDRE LUIZ BETTEGA D AVIL	078	00701/2001
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	060	01521/1998
ANDREA CRISTINE ARCEGO	119	01001/2002
ANDREA GOMES	024	00349/1996
ANDREIA VERANO	072	00439/2001
ANTONIO CELSTINO TONELOTO	040	01244/1997
ANTONIO EMERSON MARTINS	087	00013/2002
ANTONIO LINARES FILHO	014	00948/1992
ANTONIO SILVA DE PAULO	061	01562/1998
APARECIDO JOSE DA SILVA	001	00125/2002
ARIEL VENTURA DE ANDRADE	125	01023/2002
ARLETE T. DE ANDRADE KUDE	009	00133/2002
ARNALDO APARECIDO CORACAO	057	01215/1998

ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	055	00781/1998
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	124	01020/2002
AUREO VINHOTI	014	00948/1992
BRUNHILDE JANSEN	056	00908/1998
CARLOS AUGUSTO MARINONI	014	00948/1992
CARLOS COUTINHO	020	00034/1995
CARLOS EDUARDO PIANOVSKI	054	00763/1998
CARLOS FREDERICO REINA CO	037	00785/1997
CARLYLE POPP	056	00908/1998
CESAR ANTONIO SASSI	030	00248/1997
CEZARIO MARINELLI JUNIOR	018	00736/1994
CHARLES DA SILVA RIBEIRO	020	00034/1995
CHRISTIANE CORTES IWERSEN	029	00015/1997
CHRISTINA CIRINO STEDILE	041	01295/1997
CLAUDIA MARGAS DE LIMA	037	00785/1997
CLAUDIO VELO COLACO	127	01027/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	056	00908/1998
CLEBER DA SILVA BARBOSA	054	00763/1998
CLEUSA MARIA GIARETTA	076	00627/2001
CLOVIS JOSE GUGELMIN DIST	059	01398/1998
CREUZA CARVALHO SADDI	119	01001/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	005	00129/2002
DANIEL HACHEM	028	01151/1996
DANIEL NUNES ROMERO	115	00894/2002
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	074	00522/2001
DAVI LIPSKI	026	00442/1996
DECIO FERREIRA DE BRITO	091	00106/2002
DELAIR ROSEMARY TRENTINI	108	00699/2002
DIOGO ANTONIO MACIEL BELL	099	00368/2002
DOLORES MACANEIRO	032	00490/1997
EDAIKI KELLY GONCHOROWSKI	064	00906/2000
EDIVALDO APARECIDO DE JES	036	00756/1997
EDNA DEBASTIANI DIAS	015	00110/1993
ELADIO PINHEIRO LIMA JR	127	01027/2002
ELISA GOMES TORRES	004	00128/2002
ELIZABETH BRASSAC CORTIAN	110	00718/2002
ELMIRA MULLER	053	00606/1998
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	055	00781/1998
EMERSON LUIZ VELLO	049	00277/1998
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	014	00948/1992
ENELMO ZAGO	126	01025/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	058	01361/1998
FABIANO HALUCH MAOSKI	106	00663/2002
FABIANO NEVES	130	01032/2002
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	128	01029/2002
FERNANDO CEZAR FERREIRA D	082	00985/2001
FRANCISCO CARLOS DUARTE	042	01319/1997
FRANCISCO FERRAZ BATISTA	063	01454/1999
GASTAO FERNANDO PAES DE B	073	00521/2001
GERMANO ALBERTO DRESCH FI	088	00022/2002
GERSON LUIZ WENZEL	093	00177/2002
GILMAR WILSON FERNANDES	109	00708/2002
GIOVANNI CONSTANTINO	105	00651/2002
GUIDO JOSE DOBELI	015	00110/1993
GUILHERME BORBA VIANNA	040	01244/1997
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	063	01454/1999
IDELANIR ERNESTI	123	01018/2002
IERI DO ANARAL SCHROEDER	053	00606/1998
IGO IWANT LOSSO	023	01288/1995
ILDE HELENA GURKEWICZ	016	00541/1994
ILSON NEY BEMBEM	030	00248/1997
IRIA EMILIA EVANGELISTA B	120	01008/2002
IRINEU LEONIDAS ZANELLATO	025	00419/1996
IVANA CARLA PARDINI	105	00651/2002
IVONEI SFOGGIA	013	00554/1991
JACKSON RENE ANDRADE GOME	090	00105/2002
JAIR RIBEIRO	080	00805/2001
JAMES THOMPSON LEMER	095	00260/2002
JEAN MAURICIO DA SILVA LO	017	00556/1994
JOAO BATISTA PIO VIEIRA	032	00490/1997
JOAO CARLOS DE MACEDO	046	01476/1997
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	007	00131/2002
JONAS ADALBERTO PEREIRA	004	00128/2002
JOSE AMERICO DA SILVA BAR	040	01244/1997
JOSE OTTO SEGUI TEMPORAO	023	01288/1995
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	029	00015/1997
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	048	00137/1998
JOSE RONALDO CARVALHO SAD	100	00449/2002
JOSELIANA A. KUCHLER	063	01454/1999
JOSUE DYONISIO HECKE	014	00948/1992
JUAREZ BORTOLI	017	00556/1994
JULIO CEZAR CHRISTOFFOLI	032	00490/1997
JUTAI TABORDA DE MORAES	047	00071/1998
KARINE CRISTINA DA COSTA	071	00396/2001
LACIR GUARENGHI	028	01151/1996
LAERTES BONETTO DE OLIVEI	022	01147/1995
LIANA MARIA TABORDA RAMOS	050	00293/1998
LINNEU DE SOUZA LEMOS	053	00606/1998
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	101	00492/2002
LUCIA ANA LAZOF	020	00034/1995
LUCIA AURORA FURTADO BRON	042	01319/1997
LUCIANA BERRO	014	00948/1992
LUCIANA PIGATO MONTEIRO	036	00756/1997
LUCIANA SEZANOWSKI	079	00758/2001
LUIR CESCINHO	044	01369/1997
LUIS ALBERTO SNIKOSKI	015	00110/1993
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	104	00563/2002
LUIZ ANTONIO PEREIRA RODR	045	01453/1997
LUIZ CARLOS DA ROCHA	042	01319/1997
LUIZ EDSON FACHIN	072	00439/2001
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	060	01521/1998
LUIZ FERNANDO DA ROSA PIN	111	00790/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	084	01165/2001
	036	00756/1997
	062	

- 092 00173/2002 será extinto e arquivado. Int. - Adv. SERGIO DE MACEDO SALDANHA-
- 022 01147/1995
- 039 01074/1997
- 050 00293/1998
- LUIZ FERNANDO DIETRICH 023 01288/1995
- LUIZ FERNANDO FORTES DE C 116 00979/2002
- LUIZ LOSSO 013 00554/1991
- LUIZ RODRIGUES WAMBIER 042 01319/1997
- 083 01064/2001
- MAJEDA DENISE MOHD POPP 030 00248/1997
- MANOEL C.DAHER 032 00490/1997
- MARCELO CONCEICA ANDRETTA 069 00126/2001
- MARCELO FABIANO GRESKIV 072 00439/2001
- MARCELO GLASER BOABAI 022 01147/1995
- MARCELO JOSE VIANNA TULIO 014 00948/1992
- MARCELO LUIZ DREHER 043 01355/1997
- MARCIA CRISTINA JONSON 028 01151/1996
- MARCO AFONSO DE LIMA 041 01295/1997
- MARCO ANTONIO JOHNSON 077 00649/2001
- MARCO ANTONIO LANGER 035 00722/1997
- MARCO ANTONIO MONTEIRO DA 071 00396/2001
- MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 098 00351/2002
- MARIA CAROLINA MACEDO 074 00522/2001
- MARIA JOSE TAVORA GIL BEL 033 00499/1997
- MARIA JUSSARA FONSECA 019 00739/1994
- 083 01064/2001
- MARIA LIZANE MACHADO BRUM 094 00191/2002
- MARINARA WISOSKI MOYSES 056 00908/1998
- MAURICIO DE PAULA SOARES 003 00127/2002
- MAURICIO KAVINSKI 034 00563/1997
- MAURICIO MUSSI CORREA 062 01567/1998
- MEURIS JOAO CARON CASSOU 121 01016/2002
- MIEKO ITO 118 00996/2002
- 055 00781/1998
- MIGUEL ANTONIO SLOWIK 076 00627/2001
- MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 044 01369/1997
- MURILO CELSO FERRI 058 01336/1998
- MURILO CLEVE MACHADO 044 01369/1997
- NEMO ELOY VIDAL NETO 020 00034/1995
- NEUDI FERNANDES 081 00877/2001
- ODACYR CARLOS PRIGOL 014 00948/1992
- OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE 129 01030/2002
- OSMAR BRINA CORREIA DE LI 053 00606/1998
- PAULA ROBERTA PIRES 085 01484/2001
- PAULO ROBERTO BARBIERI 089 00026/2002
- PAULO ROBERTO MUNHOZ COST 042 01319/1997
- PEDRO PAULO PAMPLONA 060 01521/1998
- PEDRO PAULO PHILIPPI 018 00736/1994
- RACHEL CARDON MARTINS TAK 099 00368/2002
- RAFAELA STALL LEITE 033 00499/1997
- RAQUEL CRISTINA BALDO 037 00785/1997
- REGINA YURICO TAKAHASHI 113 00867/2002
- 131 01073/2002
- REINALDO JOSE ANDREATTA 027 00895/1996
- RENATO SOARES DIAS 110 00718/2002
- REYNALDO ESTEVES 014 00948/1992
- RICARDO CEZAR PINHEIRO BE 024 00349/1996
- RITA DE CASSIA VICENTIN A 112 00822/2002
- RITA MARIA L. DE PAULA SO 003 00127/2002
- ROBERTO SANTOS OLIVEIRA 013 00554/1991
- ROBERTO W. AMARANTE 056 00908/1998
- 054 00763/1998
- ROBERTO ZANDAVALI CARNASC 032 00490/1997
- ROBSON IVAN STIVAL 089 00026/2002
- 103 00530/2002
- ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA 062 01567/1998
- ROGERIO DE SOUZA CHEDID 040 01244/1997
- ROMULO FERREIRA DA SILVA 097 00323/2002
- ROSANA BERALDI BEVERVANCO 046 01476/1997
- ROSANA HACK CAMARGO 047 00071/1998
- RUI FERREIRA CAMPOS 023 01288/1995
- SANDRA JUSSARA KUHNIR 066 01275/2000
- SANTINO SAGAIS 068 00099/2001
- SAULO BONAT DE MELLO 060 01521/1998
- SERGIO DE MACEDO SALDANHA 012 00081/1990
- 011 00698/1989
- SERGIO LUIZ FERNANDES 059 01398/1998
- SERGIO PAULO BARBOSA 044 01369/1997
- SILVANA APARECIDA CEZAR P 002 00126/2002
- SILVIO BATISTA 065 00966/2000
- 006 00130/2002
- SIMONE BUENO DE MIRANDA 103 00530/2002
- SIMONE MARQUES SZESZ 055 00781/1998
- SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 078 00701/2001
- SORAYA DE A. CHRISTOFFOLI 020 00034/1995
- SUZANA V. MANOCCHIO 096 00311/2002
- TATIANA DENCZUK 018 00736/1994
- TAYLOR EDNIR NIEDZWIEDZ 107 00679/2002
- TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 083 01064/2001
- TONY AUGUSTO PARANA DA SI 051 00338/1998
- ULYSSES FALCAO VIEIRA NET 022 01147/1995
- VANI SOKOLOVIVZ RIBAS 112 00822/2002
- VANIA DE FATIMA CESAR LUI 002 00126/2002
- VERA LUCIA INES AMALFI VI 122 01017/2002
- VICENTE SPEKLA FILHO 014 00948/1992
- VILSON STALL 033 00499/1997
- VINICIUS MOREIRA ZULIAN 114 00882/2002
- VITOR HUGO PAES LOUREIRO 052 00524/1998
- VIVIANE GIRARDI PROSPERO 041 01295/1997
- WANIA MARIA BARBOZA DE JE 014 00948/1992
- WILSON DA SILVA PEREIRA 014 00948/1992
- ZENAIDE CARPANEZ 008 00132/2002
- 11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-698/1989-LOJICRED FINANCEIRA S/A - CFI x JOEL SCARIN- Aguarde-se pelo prazo de trinta dias nova manifestação do credor, sendo certo que no seu silêncio o processo será extinto e arquivado. Int. - Adv. SERGIO DE MACEDO SALDANHA-
- 12.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-81/1990-LOJICRED FINANCEIRA S/A CFI x ROSANGELA SOUZA HIERRO CACHINSKI- Aguarde-se pelo prazo de trinta dias nova manifestação do credor, sendo certo que no seu silêncio o processo
- 13.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-554/1991-MANOEL ANTUNES DE JESUS x PLACAS DO PARANA S/A - Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 790,11, no prazo de 10 dias. -Adv. LUIZ LOSSO, IGO IWANT LOSSO, ROBERTO SANTOS OLIVEIRA e ACACIO CORREA FILHO-
- 14.-ANULATORIA-948/1992-TRANSPORTADORA ALFERES LTDA x FRIGORIFICO IGUATEMI LTDA e outros-Informe-se à parte credora. Int. - Adv. REYNALDO ESTEVES, BRUNHILDE JANSEN, JONAS ADALBERTO PEREIRA, ANTONIO LINARES FILHO, AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, WILSON DA SILVA PEREIRA, ELMIRA MULLER, ODACYR CARLOS PRIGOL, LACIR GUARENGHI, VICENTE SPEKLA FILHO, WANIA MARIA BARBOZA DE JESUS e MARCELO JOSE VIANNA TULIO-
- 15.-ORDINARIA/FASE DE EXECUCAO-110/1993-EXPRESS CARGAS ENCOMENDAS E PASSAG. x ROWAN TURISMO E VIAGENS LTDA- Renovo o prazo de cinco dias para que a autora dê atendimento ao despacho de fls. 10, sob pena de extinção e arquivamento. Int. - Adv. FRANCISCO FERRAZ BATISTA, DOLORES MACANEIRO e LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS-
- 16.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-541/1994-WILSON RIBEIRO x VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE -Manifeste o exequente sobre a resposta da Receita Federal.-Adv. VANIA ELYR DE LARA-
- 17.-RESOLUCAO DE PROMESSA DE VEND-556/1994-ROMILDO SEBASTIAO LONGO x REBRASA REFLORESTAMENTO BRASILEIRO- Dê-se ciência à requerida, das testemunhas arroladas pelo autor às fls. 575. No mais aguarde-se a audiência, ficando cientes as partes que deverao adiantar as custas necessárias às intimações, sob pena de presumir-se que desistiram da produção de prova oral em audiência. Int. - Adv. JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, AFONSO CESAR DIAS COLLIN e IRINEU LEONIDAS ZANELLATO-
- 18.-ORDINARIA DECLARATORIA-736/1994-OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSORCI x LENEU MANOEL BARAUNA e outros- Sobre o contido na petição de fls. 297 e documento de fls. 298, manifestem-se os requeridos no prazo de cinco dias. Int. - Adv. ALCIDES BARBOSA JUNIOR, TATIANA DENCZUK, PEDRO PAULO PHILIPPI e CESAR ANTONIO SASSI- Apenso 13/93-
- 19.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-739/1994-COORPENADORA EST.PROT.DEF.COMSUMID x SOPOUPE ADM.DE CONSORCIOS- Com fundamento no artigo 24, caput, da Lei de Falências, suspendo o andamento do processo até o encerramento da falência. Faculto aos credores se habilitarem no Juízo Competente. Oficie-se ao Juízo Falimentar para que informe o atual estado do processo da falência da requerida. Intimem-se, inclusive o representante do Ministério Público. Int. - Adv. MARIA JUSSARA FONSECA-
- 20.-SUSTACAO DE PROTESTO-34/1995-SOCIEDADE CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA x PLATANO ENG.REP.COM.MAT.P/ ROD.LTDA-Aguardando preparo das custas no valor de R\$ 213,00, referente a carta precatória distribuída para a Comarca de Maringá - 5ª Vara Cível. - Adv. CEZARIO MARINELLI JUNIOR, SORAYA DE A. CHRISTOFFOLI TUPAN, CARLOS AUGUSTO MARINONI, NEMO ELOY VIDAL NETO e JULIO CEZAR CHRISTOFFOLI-
- 21.-DESPEJO-944/1995-FERNANDO ROBERTO BORGES x CONGREGACAO DOS PADRES MISSIONARIOS DE DOM BOSCO- Aguardando assinatura no termo de nomeação de bens à penhora, no prazo de 03 dias. Int. - Adv. EDVAL MONTEIRO RODRIGUES -
- 22.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1147/1995-FAST CONSTRUCOES CIVIS LTDA x NAHIR MATTIOLI TEIXEIRA - ME e outros- Diga o autor sobre o cumprimento da carta precatória. Int. - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, JOSELIA A. KUHLER-
- 23.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1288/1995-INA POITEVIN DE CAMARGO x BANCO REAL S/A- Decorrido o prazo mencionado na petição de fls. 92, voltem-me. Int. - Adv. JEAN MAURICIO DA SILVA LOBO, RUI FERREIRA CAMPOS, GIOVANNI CONSTANTINO e LUIZ FERNANDO DIETRICH-
- 24.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-349/1996-CARMEM ZITA DA FONSECA ABREU x EDUARDO RAMOS DOS SANTOS- Defiro como requerido na petição de fls. 224 pelo prazo lá assinalado. Int. - Adv. RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER e ANDREA GOMES-
- 25.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-419/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. x JOSE SZEREMETA- Defiro o pedido de vista pelo prazo de 05 dias. Int. - Adv. IDELANIR ERNESTI-
- 26.-ORDINARIA DE COBRANCA-442/1996-BANCO BOAVISTA S.A. x ROSANGELA XAVIER OURIVES- Renovo ao credor o prazo de cinco dias, para o preparo das custas remanescentes. - Adv. DANIEL HACHEM-
- 27.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-895/1996-BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x RODO TANNER TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA- Ciência ao autor a certidão de fls. 208. - Adv. REINALDO JOSE ANDREATTA-
- 28.-ACAO DE COBRANCA-1151/1996-PAULO CESAR LANGER x ROYAL CLASS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO- Ciência ao autor a certidão de fls. 153 e respostas
- dos officios. - Adv. ADRIANO ROGERIO BROLIN MAZINI-
- 29.-ORDINARIA DE COBRANCA-15/1997-MACY ORGANIZACOES SERVICOS E INFORMATICA LTDA x INTERTEL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com custas do Sr.Oficial de Justiça.- Adv. JOAO BATISTA PIO VIEIRA, LUIZ FERNANDO DA ROSA PINTO e CHARLES DA SILVA RIBEIRO, MARIA SOLANGE M. PIO VIEIRA-
- 30.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-248/1997-MARCOS ANTONIO HAUER x LEONARDO TYSKA NETO -Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. URSULA ANDREA RAMOS, CARLYLE POPP-
- 31.-ACAO REPARACAO DE DANOS-481/1997-ASSOCIACAO RADIO TAXI x DANTE CONSELVAN FILHO -Aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisório. Baixe-se no relatório mensal.-Adv. ALEX SANDRO MARCOS-
- 32.-ACAO REPARACAO DE DANOS-490/1997-COMPANHIA DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASUDA x JEFERSON A. KAMINSKI -Manifeste o autor sobre as respostas dos officios.- Adv. IVANA CARLA PARDINI, ROBERTO ZANDAVALI CARNASCIALI, DECIO FERREIRA DE BRITO e JOSE OTTO SEGUI TEMPORAO-
- 33.-INSOLVENCIA CIVIL-499/1997-JADE TURISMO E CAMBIO LTDA x MARCO ANTONIO ABILHOA -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. VILSON STALL, RAFAELA STALL LEITE e MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM-
- 34.-ACAO MONITORIA-563/1997-SOFORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS x JORGE BATISTA ANTUNES -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI-
- 35.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-722/1997-SERGIO BATISTA x CAETANO RUIZ NETO e outros -Manifeste o autor sobre a resposta da Receita Federal.-Adv. MARCO ANTONIO LANGER-
- 36.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-756/1997-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. x LUIZ CARLOS MAIA e outros -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. LUIS ALBERTO SNIETKOSKI, LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA e DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO-
- 37.-USUCAPIAO-785/1997-ANIBAL LOURIVAL PEREIRA e outros x BENJAMIM LUCAS & CIA- Ciência às partes o parecer do Dr. Promotor. Int. -Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO, CHRISTINA CIRINO STEDILE, LUIZ EDSON FACHIN e CARLOS EDUARDO PIANOVSKI RUYZK-
- 38.-ORDINARIA-1003/1997-ECEPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA x GM LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL- A carga é de responsabilidade de quem o fez. Intime-se o patrono que levou o processo em carga para devolvê-lo em 24 hs., caso nao o faça intime-se novamente por telefone. Caso nao devolva expeça-se mandado de busca e apreensão dos autos. Int. - Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA-
- 39.-ACAO DE COBRANCA-1074/1997-CONDOMINIO EDIFICIO PARQUE DOS PRINCIPES x ZAM - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA- Ciência ao autor a certidão de fls. 235 v. - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTIANA KAKAWA, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-
- 40.-ORDINARIA-1244/1997-TADEU CARDOSO DA ROCHA x BANCO ITAU S.A.- Aguarde-se a manifestação do credor. Int. - Adv. ROGERIO DE SOUZA CHEDID, JAMES THOMPSON LEMER, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR e ANTONIO CELSTINO TONELOTO-
- 41.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1295/1997-ARNALDO DUMSCH x JOSE ANTONIO GARCIA PORSE - Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. MARCO AFONSO DE LIMA-
- 42.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1319/1997-DILSO VALENTE e outros x BANCO ITAU S/A e outros -Digam sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. JUTAI TABORDA DE MORAES, ANA CLAUDIA ANDRADE P.FACCHINI BROC, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-
- 43.-BUSCA E APREENSAO-1355/1997-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x NOELI STOBE -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. MARCELO LUIZ DREHER-
- 44.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1369/1997-ESP. VERA LUCIA COTAIT x JEANETE MARIA NOWOTNY DE LIMA e outros -Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. SIMONE REIS NASCIMENTO-
- 45.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1453/1997-ADIR STELLE x ADELINO DE OLIVEIRA e outros -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. LUCIA ANA LAZOF-
- 46.-INTERDICAO-1476/1997-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x JOSEFA NARETA SENTONE -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.- Adv. ROSANA BERALDI BEVERVANCO e IVONEI SFOGGIA-
- 47.-BUSCA E APREENSAO-71/1998-BANCO FORD S/A x FABIANO FLORENCIO SILVA- Defiro a suspensão pelo prazo de 60 dias. Int. - Adv. MARCELO T. CAVASSANI-
- 48.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-137/1998-S. TEIG PARTICIPACOES LTDA x DATA CONTROL COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LT e outros -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO-
- 49.-ALVARA JUDICIAL-277/1998-MAURICIO BRAVOS BATIVA e outros x ESTE JUIZO- Ciência aos autores a manifestação da Fazenda Estadual. Int. - Adv. ELIZABETH BRASSAC CORTIANO-
- 50.-ACAO DE COBRANCA-293/1998-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS JARDIM DAS ARAUCARIA x SEBASTIAO APARECIDO DEPZOLI e outros -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e JOSELIA A. KUHLER-
- 51.-ACAO DE COBRANCA-338/1998-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS AUGUSTA XII x MARCOS AURELIO DO CARMO- Ciência ao autor a certidão de fls. 101. Int. - Adv. TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA e SENE, BEATRIZ SANTI-
- 52.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-524/1998-ALTEDANIO FAUST x JORGE MIGUEL AJUZ -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO-
- 53.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-606/1998-MASSA FALIDA DE BANCO DO PROGRESSO S/A x PAULO SISTO DE MATTOS e outros- Para o depósito do valor mencionado na petição de fls. 172 concedo ao executado o prazo de cinco dias, sob as penas de depositário infiel. Int. - Adv. GILMAR WILSON FERNANDES, ADAUTO VIANNA DINIZ, JOSUE DYONISIO HECKE, OSMAR BRINA CORREIA DE LIMA-SINDICO e ELADIO PINHEIRO LIMA JR-
- 54.-SUSTACAO DE PROTESTO-763/1998-NELCEU ALBERTO ZANATA x F. BERTOLDI INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA-Adv. ROBERTO W. AMARANTE, CARLOS COUTINHO e CLAUDIO MELO COLACO-
- 55.-INCIDENTE DE FALSIDADE-781/1998-COMPASS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA x BANCO BMG S/A -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. ELISA GOMES TORRES, ARNALDO APARECIDO CORACAO- Apenso 23/98-
- 56.-ORDINARIA REVISIONAL-908/1998-NELCEU ALBERTO ZANATA e outros x F. BERTOLDI INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA -Ciência da remessa dos autos. Cumpra-se o V.Acórdão.-Adv. ROBERTO W. AMARANTE, ANA PAULA CAIMI, CLAUDIO MELO COLACO, AUREO VINHOTI, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO e MARINARA WISOSKI MOYSES- Apenso 763/98-
- 57.-RESCISAO CONTRATUAL C/TUTELA-1215/1998-GM LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x PETTER MAYCO BASI DA SILVA -Aguardando retirada do edital.-Adv. ARNALDO APARECIDO CORACAO, ELISA GOMES TORRES-
- 58.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1336/1998-BANCO BRADESCO S/A x MARIA SATIKO SAKAKI e outros- Aguarde-se por mais cinco dias, nova manifestação do credor, sendo certo que no seu silêncio o processo será extinto por abandono da causa. Int. - Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-
- 59.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1398/1998-BANCO BRADESCO S.A. x ANTONIO JOAQUIM BATISTA PINTO- Ciência ao autor a devolução da carta precatória. Int. - Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES e CLEBER DA SILVA BARBOSA-
- 60.-ORDINARIA REVISIONAL-1521/1998-COMISSARIA GALVAO e outros x BANCO CIDADE S.A.- Ciência às partes os esclarecimentos do sr. Perito. Int. - Adv. LUCIANA PIGATO MONTEIRO, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, PEDRO PAULO PAMPLONA e SAULO BONAT DE MELLO, ISABELLA MANITA CANNEL, DANIELE ALESSANDRA RAUEN-
- 61.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1562/1998-GRAFICA CAPITAL LTDA x MAURICIO DE LACERDA LOURES e outros- Ciência ao autor o retorno da carta precatória. Int. - Adv. ANTONIO SILVA DE PAULO-
- 62.-BUSCA E APREENSAO-1567/1998-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x FRANCISCO ALTAIR BELTRAME- Em função da morte da parte requerida, suspendo o andamento do processo pelo prazo de sessenta dias, em cujo prazo deverá a autora providenciar a competente habilitação, na forma do disposto no artigo 1055 e seguintes do CPC. - Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR e MAURICIO MUSSI CORREA-
- 63.-ACAO PAULIANA-1454/1999-NIZAR NOUMEH x JULIO CESAR ROSA ILHA e outros -Manifeste o autor sobre a resposta da Receita Federal. Ciência a certidão de fls. 374-Adv. TATIANA G. CONTADOR SOARES, RAFAEL COSTA CONTADOR- Apenso 1105/98-
- 64.-REPARACAO DANOS-906/2000-JOSE VALMIR ANDRADE x INDUSTRIA TREVO LTDA- Designado o dia 29.08.2002, às 15:00 horas, para exame pericial no consultório da Perita Dra. Marilda Zauer Guimaraes, na Rua Simão Bolívar, 475, fone: 9979-6699, devendo comparecer o autor. Int. - Adv.

de Justiça.-Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

125.-CAUTELAR INOMINADA-1023/2002-PATRICIO CALDEIRA DE ANDRADA x BANCO ABN-AMRO REAL S/A - Emende a parte autora a inicial em dez dias trazendo aos autos o contrato firmado com a parte ré, bem como todos os comprovantes dos valores que afirma ter pago isso nos termos dos arts. 283 e 284 do Código de Processo Civil. Intimem-se. - Adv. ARIEL VENTURA DE ANDRADE-

126.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1025/2002-BANCO BRADESCO S/A x AUTO POSTO MONCOES LTDA e outros- Apresente o credor cálculo atualizado do débito. - Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

127.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1027/2002-CIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO x GRANOCERES IND. E COM. DE CEREALIS LTDA —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. EDAISI KELLY GONCHOROWSKI e CLAUDIA VARGAS DE LIMA-

128.-RESCISAO CONTRATUAL C/TUTELA-1029/2002-JUAREZ MARCHANDO LANDIN x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem ou custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. ENELMO ZAGOM-

129.-BUSCA E APREENSAO-1030/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x JOSE CLAUDINEI DE LIMA — Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES-

130.-ACAO DE COBRANCA-1032/2002-CONDOMINIO EDIFICIO BIG VALLEY x DIONISIO CLAUDIANO DE OLIVEIRA NETO - Concedo o prazo de 05 dias para que sejam autenticados os documentos apresentados com a inicial. Designo o dia 22/11/2002, às 15:00 horas, para a realização da audiência inicial. Cite-se a parte requerida, com antecedência mínima de dez (10) dias, para comparecer ao ato a fim de oferecer defesa por intermédio de advogado, ciente de que seu nao comparecimento, ou a presença sem a oferta de contestação, importarão na presunção de verdadeiros os fatos alegados pelo(a) auto(a) na inicial. No mesmo ato será preliminarmente tentada a conciliação. Na defesa, deverá a parte ré apresentar rol de testemunhas e ofertar quesitos, indicando ainda assistente técnico, em caso de requerimento de prova pericial. Na audiência será apreciado o pedido de produção de provas, designando-se nova data para audiência de instrução e julgamento, se necessário. Intime-se a parte requerente e seu procurador, através do Diário da Justiça. Intimem-se. - -Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA-

131.-INTERDICAÇÃO-1073/2002-LENIR DE SOUZA MARTINS x EDILIO MARTINS- Defiro a justiça gratuita à autora. Nomeio como Curadora em caráter provisório Lenir de Souza Martins mediante compromisso legal a ser prestado no prazo de 03 dias. Designo interrogatório para o dia 30 de agosto de 2002, às 14:00 horas. Cite-se o requerido para o interrogatório e para contestar no prazo de 05 dias. Intime-se inclusive o Ministério Público. Int. - Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

7.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
JUIZ DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO TITULAR
GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUE
RELAÇÃO Nº 117 /2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	013	01466/1997
ADILSON MARIÓSTICA	014	00138/1998
AIRTON SAVIO VARGAS	027	0702/2001
ALANA MARIA GIACOBO LINHA	015	00491/1998
ALBERTO RODRIGUES ALVES	028	00013/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	015	00491/1998
	014	00138/1998
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	004	02917/2002
ALINE LÓCIA KLEIN	052	00692/2002
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	051	00666/2002
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	028	00013/2002
ANASSILVIA SANTOS A. AREC	041	00461/2002
ANDREIA VERANO PONTES	015	00491/1998
	031	00114/2002
ANTONIO A. CASTANHEIRA	018	01472/1998
ARLINDO MENEZES MOLINA	048	00587/2002
ARNALDO FERREIRA MULLER	032	00174/2002
ARTHUR VIRMOND DE LACERDA	012	01440/1997
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	023	00892/2000
AUDERI LUIZ DE MARCO	017	01262/1998
	048	00587/2002
BEATRIZ FERREIRA DA COSTA	048	00587/2002
BENEDITO LUCIANO DE SOUZA	030	00053/2002
BIANCA LARISSA KLEIN	010	00852/1997
CAIO FILIPIN	026	00266/2001
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	054	00755/2002
CARLOS ALBERTO STOPPA	048	00587/2002
CARLOS EDUARDO GRISARD	021	00661/1999
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	055	00756/2002
CARLOS MURILO PAIVA	048	00587/2002
CARLOS ROBERTO GOMES SALG	015	00491/1998
CARLYLE POPP	041	00461/2002
CARMEN ESTER ROMERO	044	00533/2002
CARMEN ROBERTA FRANCO	037	00416/2002
CELIO LUCAS MILANO	040	00436/2002
CESAR AUGUSTO TERRA	053	00724/2002

CHRISTIANE BORAZO TEDESCO	006	02919/2002
CINARA CRISTINA BASSETTI H	061	00879/2002
CLARO AMERICO G SOBRINHO	010	00852/1997
CLAUDETE COSTA PELLIZZARO	021	00661/1999
CLAUDIA FABIANA GIACOMAZI	010	00852/1997
CLAUDIO MELO COLACO	014	00138/1998
CLEMENCEAU M. CALIXTO	013	01466/1997
CRISTIANE BELLINATI GARCI	010	00852/1997
CRISTIANE PARASKEVI CAMPO	012	01440/1997
CRISTIANE PARUCKER LEMOS	002	02915/2002
CRISTINA DE MATTOS BARROS	028	00013/2002
DANIEL SANTOS BORINI	015	00491/1998
DANIELA FRENEDA BUSTO ADL	015	00491/1998
DANIELLE ROSA E SOUZA	027	00702/2001
DANILO FABIANO FINZETTO	011	01088/1997
DANTE PARISI	013	01466/1997
DEBORA RODRIGUES	028	00013/2002
DELY DIAS DAS NEVES	035	00275/2002
DENNYSON FERLIN	036	00324/2002
DINORAH ALVARES CRUZ	014	00138/1998
DIOMEDES LUIS BASTOS	035	00275/2002
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J	041	00461/2002
EDSON HAUGAGE	017	01262/1998
EDUARDO DE AZEVEDO BARROS	014	00138/1998
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE	048	00587/2002
EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA	063	00881/2002
EDUARDO TALAMINI	052	00692/2002
EGON BOCKMANN MOREIRA	052	00692/2002
ELIZABET CORREA	036	00324/2002
EMERSON BUSANELLO	019	00175/1998
ENRICO MIGUEL NICHETTI	017	01262/1998
ERENI INES CASARIN	017	01262/1998
ERICA MARTA GAVETTI	012	01440/1997
	009	00794/1997

ERIKA PAULA DE CAMPOS	024	00940/2000
ERLON DE FARIA PILATI	046	00571/2002
ESTEVAO RUCHINSKI	010	00852/1997
EURICO MARTINS DE ALMEIDA	014	00138/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	059	00875/2002
EWERTOM ZEYDIR GONZALES	048	00587/2002
FABIANO ROESNER	046	00571/2002
FABIO DA SILVA MUINOS	051	00666/2002
FERNANDA DE ALMEIDA BRAGA	014	00138/1998
FERNANDO MAURICIO ALVES A	005	02918/2002
FERNANDO MUNIZ SANTOS	017	01262/1998
FLAVIANO BELINATI GARCIA	010	00852/1997
FRANCISCO JURACI BONATTO	009	00794/1997
FREDERICO A. KURAMOTO PER	039	00419/2002
FREDERICO AUGUSTO LOPES D	061	00879/2002
FREDERICO KORNDORFER NETO	048	00587/2002
GERALDO MOCELLIN	050	00654/2002
GISELE SOLER CONSALTER	010	00852/1997
	015	00491/1998
GLAUCIO CEZAR SILVA MOLIN	048	00587/2002
GUATACARA SCHENFELDER SAL	042	00486/2002
GUILHERME BORBA VIANNA	041	00461/2002
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	020	00232/1999
HERMINDO DUARTE FILHO	062	00880/2002
HUGO MARTINS KOSOP	024	00940/2000
INAIA CRISTINA LINS BUENO	010	00852/1997
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE	063	00881/2002
JACQUELINE ANDREA WENDPAP	002	02915/2002
JAIRI LOPES DE OLIVEIRA	026	00266/2001
JAMES BILL DANTAS	040	00436/2002
JAMES ROBINSON CORREIA	036	00324/2002
JEAN CARLO LEECK	007	00755/1996
JOAO FRANCISCO GONCALVES	017	01262/1998
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	053	00724/2002
	006	02919/2002
JOAO NELSON KINAL	008	00725/1997
JOAO OTAVIO DE NORONHA	048	00587/2002
JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE	028	00013/2002
JOEL HENRIQUE MELNIK	037	00416/2002
JORGE CLARO BADARO	008	00725/1997
JORGE LUIZ KOSOP NETO	024	00940/2000
JOSE DO CARMO BADARO	008	00725/1997
	016	01113/1998
JOSE DOMINGUES	030	00053/2002
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	041	00461/2002
JOSE MAURICIO LUNA DOS AN	010	00852/1997
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	010	00852/1997
	015	00491/1998
JOSICLER VIEIRA BECKERT M	063	00881/2002
JULIANA IMTHON ZWEIFEL	028	00013/2002
JULIO STORZO	022	00803/1999
JUTAI TABORDA DE MORAES	011	01088/1997
KARLA NEMES	029	00022/2002
KATIA BARROS FERRAZ	011	01088/1997
LIGIA REGINA SPRICIDO	008	00725/1997
LISIAS CONNOR SILVA	048	00587/2002
LUCAS DE CAMARGO	017	01262/1998
LUCIANA BERRO	010	00852/1997
LUCIANA BERRO COSTA KANNE	010	00852/1997
LUCIANA PEREZ CHAGAS GOES	052	00692/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	057	00768/2002
LUCIANE BEATRIZ ROTTA	010	00852/1997
LUCIANO SCHAUFFERT DE AMO	036	00324/2002
LUCIOLA LOPES CORREA	039	00419/2002
LUIR CESCHIN	027	00702/2001
LUIZ AFONSO MIGUEL	048	00587/2002
LUIZ CARLOS TAUNAY BERRET	014	00138/1998
LUIZ DO NASCIMENTO LIMA	021	00661/1999
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM	037	00416/2002
LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TO	048	00587/2002
LUIZ KNOB	025	01020/2001
LUIZ MARCIO FORMIGHIERI R	029	00022/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	059	00875/2002
MAGNA VACCARELLI	047	00572/2002
MAGNUS CARAMORI	015	00491/1998
MAJEDA DENISE MOHD POPP	041	00461/2002
MARA ANGELITA NESTOR FERR	052	00692/2002
MARA ELOA RAMOS BASSAN	048	00587/2002

MARCEL A. HAMMOUD	037	00416/2002
MARCELO ANTONIO OHRENN MA	046	00571/2002
MARCELO FABIANO GRESKIV	031	00114/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	015	00491/1998
	015	00491/1998
	014	00138/1998

MARCIA FERREIRA	056	00766/2002
MARCIA REGINA OLIVEIRA AM	048	00587/2002
MARCIA SEVERINA BADARO	016	01113/1998
MARCIO ANTONIO SASSO	048	00587/2002
MARCIO FABIO MENDES DA SI	032	00174/2002
MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN	060	00876/2002
MARCIO RIBEIRO PIRES	048	00587/2002
MARCO ANTONIO JOHNSON	057	00768/2002
	036	00324/2002

MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	010	00852/1997
MARCOS AURELIO DE LIMA JU	027	00702/2001
MARCOS WENGERKIEWICZ	023	00892/2000
MARCUS VINICIUS MAGANHOTT	018	01472/1998
MARGARETE LOPES FEITOSA	038	00417/2002
MARIA LORETE BIERNASKI	003	02916/2002
MARIA LUCILIA GOMES	057	00768/2002
MARIA SIMONE DE ANTONI BO	061	00879/2002
MARLY BORGES DOMINGUES	030	00053/2002
MARTA NOGUEIRA MAZOLLA	064	00883/2002
MIGUEL FERNANDO RIGONI	048	00587/2002
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	015	00491/1998
MONICA MINE YAO	048	00587/2002
NATALIA CRISTINA CARNEIRO	028	00013/2002
NELIO ANTONIO UZEYKA JUNI	018	01472/1998
NELSON KNOB	025	01002/2001
NEY PINTO VARELLA NETO	001	02914/2002
NILZA SALETE FERREIRA DA	025	01002/2001
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	027	00702/2001
OSNI DA SILVA	022	00803/1999
OSVALDO FRANCISCO GASPARI	056	00766/2002
PATRICIA DUTRA DA SILVA	036	00324/2002
PATRICIA MARINA WINNIKES	015	00491/1998
PAULO CESAR MOSER	060	00876/2002
PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE	021	00661/1999
PAULO ROBERTO NALIN	041	00461/2002
PAULO VINICIUS DE BARROS	056	00766/2002
RAFAEL FERREIRA FILIPPIN	017	01262/1998
	026	00266/2001

REIMAR TRAPP	034	00243/2002
RENATO JOSE BORGERT	058	00870/2002
RICARDO RUY FRANCO DE MAC	021	00661/1999
RIETE MEDEIROS	010	00852/1997
ROBERTA BOTELHO BITTENCOU	058	00870/2002
ROBERTO LUIZ PEDROTTI	048	00587/2002
ROCHELI SILVEIRA	026	00266/2001
RODRIGO NASSER VIDAL	041	00461/2002
RONALD ROESNER JUNIOR	055	00756/2002
RONDON PEREIRA BORGES	005	02918/2002
RONEY OSVALDO GUERREIRO M	048	00587/2002
ROSANA HACK CAMARGO	015	00491/1998
ROSIANE APARECIDA MARTINE	010	00852/1997
ROSIANE FOLLARD ROCHA EG	043	00517/2002
ROSIMEIRI GOMES BASILIO	024	00940/2000
RUTH COATTI	016	01113/1998
SANDRA APARECIDA STOROZ	002	02915/2002
SANDRA REGINA FIGUEIREDO	017	01262/1998
SANDRO MARCELO KOZIKOSKI	015	00491/1998
SANDRO W. PEREIRA DOS SAN	061	00879/2002
SANTINO RUCHINSKI	010	00852/1997
SERGIO ROBERTO VOSGERAU	028	00013/2002
SERGIO VILARIM DE SOUZA	011	01088/1997
SIDNEY MARCOS MIRANDA	033	00179/2002
SILVIANI IWERSON BARONE	028	00013/2002
SILVIO BATISTA	040	00436/2002
SILVIO MARTINS VIANNA	023	00892/2000
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	062	00880/2002
SONNY STEFANI	048	00587/2002
STTAEL KALCKMANN FROTA	010	00852/1997
	015	00491/1998

TATIANA FEIO DE LEMOS GER	037	00416/2002
TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOL	028	00013/2002
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	059	00875/2002
VAGNER MARQUES DE OLIVEIR	014	00138/1998
VALDEMAR BERNARDO JORGE	048	00587/2002
VALERIA CORTES CHAVES FRA	011	01088/1997
VALMIR BERNARDO PARISI	013	01466/1997
VANESSA PEDROLLO CANI	010	00852/1997
	015	00491/1998

VANILDE DO ROCIO TREVISAN	007	00755/1996
VITOR HUGO SCARTEZINI	010	00852/1997
VIVIANE CASTELLI	044	00533/2002
WALDYR GRISARD FILHO	021	00661/1999
WASHINGTON YAMANE	023	00892/2000
WERNER AUMANN	048	00587/2002
WILMAR ALVINO DA SILVA	045	00555/2002
ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO	021	00661/1999

1.-REVISAO CONTRATUAL-2914/2002-LENI JANUARIO LEMOS x ABN AMRO BANK - AGENCIA BATEL -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. NEY PINTO VARELLA NETO-

2.-ANULATÓRIA-2915/2002-SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPR. PRESTACAO DE SER x SINDICATO DAS SECRETARIAS NO EST. PR. - SINSEPAR -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. JACQUELINE ANDREA WENDPAP, SANDRA APARECIDA STOROZ e CRISTIANE PARUCKER LEMOS-

3.-SUMARIA - COBRANCA-2916/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL GRALHA AZUL x ALCIONE FERNANDES RIOS -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

4.-ARROLAMENTO-2917/2002-LEOCADIA MARIA GOMES DA SILVA e outros x ARCHIMEDES FRACARO -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. ALEXANDRE GONCALVES RIBAS-

5.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-2918/2002-THEMIS VIEIRA SILVA CHEINQUEIR x MARIA CRISTINA LEITE GOMES -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. FERNANDO MAURICIO ALVES ATIE e RONDON PEREIRA BORGES-

Desentranhada)."-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, CLAUDIA FABIANA GIACOMAZI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, EDUARDO DE AZEVEDO BARROS, EURICO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR, FERNANDA DE ALMEIDA BRAGA, DINORAH ALVARES CRUZ, LUIZ CARLOS TAUNAY BERRETTINI, ADILSON MAROSTICA e VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA-

15.-RESCISAO DE CONTRATO-491/1998-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ALFREDO DE MAGALHAES BOTTA -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo de suspensão de inst/ncia."-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ROSANA HACK CAMARGO, VANESSA PEDROLLO CANI, MAGNUS CARAMORI, PATRICIA MARINA WINNIKES, GISELE SOLER CONSALTER, ANDREA VERANO PONTES, DANIEL SANTOS BORINI, STTAE KALCKMANN FROTA, CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO, ALANA MARIA GILACIO LINHARES, SANDRO MARCELO KOZIKOSKI, DANIELA FRENEDA BUSTO ADLER, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

16.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1113/1998-HELLO LEAL HULTNANN x GELDEMIR MARTINS -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas para expedição dos ofícios)-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI e MARCIA SEVERINA BADARO-

17.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INDENIZACAO-1262/1998-JANARA DE MELLO DE MORAES x WILSON PEDRO e outros -"1-Cumpra-se o item 5.8.1 so Cédigo de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 2-Cite-se, para em 24:00 horas, pagar ou nomear bens, sob pena de penhora. 3-Int."-Adv. EDSON HAUAGGE, FERNANDO MUNIZ SANTOS, ENRICO MIGUEL NICHETTI, RAFAEL FERREIRA FILIPPIN, SANDRA REGINA FIGUEIREDO, JOAO FRANCISCO GONCALVES, LUCAS DE CAMARGO, ERENI INES CASARIN e AUDERI LUIZ DE MARCO-

18.-INDENIZACAO-1472/1998-AFONSO FELICIANO x CHIESA E CHIESA LTDA -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do exequente) -Adv. ANTONIO A. CASTANHEIRA, MARCUS VINICIUS MAGANHOTTE e NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR-

19.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIO-175/1999-JOSE NEUDI DOS SANTOS x SILVIO BUNDE KONZGEN -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a comprovação da publicação do edital) -Adv. EMERSON BUSANELLO-

20.-RESCISAO DE CONTRATO-232/1999-CIBELE BUZATO ZANINI x CABALA IMOVEIS LTDA e outros -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.215."-Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

21.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - CUMPRIMENTO DE OBRIGACAO-661/1999-BIOSYSTEMS COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE x CARLOS DO ROCIO LAURINDO -"1-Defiro o pedido de fls.196; expõe-se carta precatória para a penhora no rosto dos autos de ação Reclamatória Trabalhista sob nº 32195/97 da 11ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital, a ser cumprida em Brasília-DF, no Tribunal Superior do Trabalho, onde o referido processo foi autuado sob nº R-737235/2001.0.2-Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento da deprecata, a qual deve ser instruída com a conta de fls.188/189. 3-Int. (Retirar carta precatória)."-Adv. CLARO AMERICO G SOBRINHO, ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO, WALDYR GRISARD FILHO, CARLOS EDUARDO GRISARD, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES, LUIZ DO NASCIMENTO LIMA e RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO-

22.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIVANILDO N. CONSTANTINOV - PRESTACAO DE CONTAS-803/1999-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS SANTA CANDIDA II x RAFAEL RAMOS -"Vistos e examinados... I-Diante do contido na petição retro, defiro POR HORA os benefícios relativos ... Assis'ncia Judiciária Gratuita determinando, via de consequ'ncia, que se d' atendimento ao que foi requerido na petição de folhas 240 usque 241. Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.259."-Adv. OSNI DA SILVA e JULIO STOROZ-

23.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EMBARGOS DE DEVEDOR-892/2000-NELSON ANTONIO FERLIN x HUGO PERETTI & CIA LTDA -"1-Com apoio no art. 331 do diploma processual civil, marco aud'ncia de conciliação para o dia 10.12.2002, ...s 14:30 horas, ... qual deverão comparecer as partes, ou seus procuradores habilitados ... transg'ir, trazendo as partes propostas definidas e concretas, e leculos atualizados e alternativas possíveis. 2-Int."-Adv. MARCOS WENGERKIEWICZ, WASHINGTON YAMANE, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR e SILVIO MARTINS VIANNA-

24.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REPARACAO DE DANOS-ORDINARIO-940/2000-MARLI FRAZAO SCHUARCA e outros x SHOPPING CHAMPAGNAT CENTER e outros -"Vistos em saneador. 1-Não prospera a preliminar de ilegitimidade passiva do requerido Alfredo Gulin Filho. Como , cedição, verifica-se presente a legitimidade ad causam quando as partes litigantes são titulares dos direitos e obrigações versadas na ação, sendo certo, ainda, que as condições da ação devem ser analisadas objetivamente, a

partir do que alega a parte. 2-Neste passo, a indenização pleiteada decorreria de conduta dolosa atribuída a todos os requeridos, de modo que são todos os requeridos, de modo que são todos eles partes legítimas para compor o pélo passivo da demanda. Por evidente que a exist'ncia ou não da responsabilidade a eles atribuída constitui questão de m.rito, e com ele ser apreciada. 3-O mesmo raciocínio pode ser utilizado para rejeitar as preliminares de ilegitimidade ativa dos autores. Quanto ao autor Afonso Guimarães Bessa, independentemente do fato de ser ele o mero mandatário, tem legitimidade para buscar a indenização pleiteada. Com efeito, embora o documento de fls.18/19 demonstre que foi outorgada ao autor procuração em causa própria para promover quaisquer atos relativos ao imóvel localizado no shopping em questão, , certo que, segundo se extrai da inicial, , ele o titular da empresa que funcionava no imóvel, sendo que certo que os danos teriam sido por ele sofridos nessa qualidade. Ou seja, o autor na qualidade de empresário teria sido atingido diretamente pelos danos que teriam sido produzidos pelos requeridos, sendo irrelevante que não tivesse a propriedade do imóvel no qual funcionada sua empresa. Ademais, a procuração em causa própria não constitui mandato simples, de mera administração em interesse do mandante, eis que tem feição onerosa tendo o outorgante, assim interesse direto sobre o objeto do mandato, pela quitação do preço inerente ... procuração em causa própria. 4-O mesmo se diga com relação a autora Marli Frazão Schuarça. * que embora não tenha adquirido o imóvel no qual funcionada a sua empresa de qualquer dos requeridos, alega que exercia atividade ali desenvolvida, sofrendo diretamente os prejuízos imputados aos requeridos que administram o shopping onde estava localizada a loja onde se estabeleceu a empresa da autora. A responsabilidade imputa aos requeridos não decorre do direito de propriedade que os autores alegam ter, mas sim da atividade empresarial que desenvolvem no shopping administrado pelos requeridos e que foi frustrada por ato a estes imputado. Frise-se mais uma vez que a exist'ncia ou não da responsabilidade dos requeridos pelos alegados danos constitui questão afeta ao m.rito da causa. 5-Assim, rejeito todas as preliminares arguidas. 6-Com relação ao pedido de citação de Banco Bamerindus do Brasil, em liquidação extrajudicial, observa-se que não tem o menor amparo legal uma vez que a alegação de que seria ele o responsável pelos alegados danos não induz qualquer hipótese de litisconsciência passiva necesse rio ou de intervenção de terceiros. Ali s, a parte requerida sequer indica qual o fundamento legal do pedido, de modo que fica desde j indeferido. 7-Defiro a produção de prova pericial no sentido de demonstrar a exist'ncia e extensão dos alegados prejuízos. 8-Nomeio como perito a Dra. Giseli do Carmo Varela Marques, telefone nº (41) 264-5224, ciente as partes quanto ao prazo de cinco dias para apresentação de quesitos e eventual indicação de assistentes técnicos. 9-Apresentados os quesitos, intime-se o Sr. Perito para oferecer a proposta de honorários, sobre o que as partes poderão manifestar-se no prazo de cinco dias. 10-Inexistindo impugnação, intime-se a parte autora para o depósito em 10 dias, em seguida, intimando-se o Sr. Perito para dar início aos trabalhos. 11-Fixo o prazo de trinta dias para a apresentação do laudo. 12-Defiro ainda, a produção de prova oral, consistente no depoimento das partes e inquirição de testemunhas, desde que devidamente arroladas. 13-Para a aud'ncia de instrução e julgamento, designo o dia 16/09/2003, ...s 14:00 horas. 14-Intimações e diligências necesse rias."-Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS, ROSIMEIRI GOMES BASILIO, HUGO MARTINS KOSOP e JORGE LUIZ KOSOP NETO-

25.-ORDINARIA-102/2001-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x AUTO ESTILO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros -"Oficie-se conforme o pedido de fls.170 ao Bacen, Receita Federal e Embratel. Int. (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas referente ... expedição de ofício, no valor de R\$ 21,00)." -Adv. NILZA SALETE FERREIRA DA SILVA, NELSON KNOB e LUIZ KNOB-

26.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EMBARGOS A EXECUCAO-266/2001-LOURIVAL CABRAL DA MOTTA e outros x EVARISTO COMOLATTI S.A PARTICIPACOES -"1-Com apoio no art. 331 do diploma processual civil, marco aud'ncia de conciliação para o dia 10.12.2002, ...s 15:00 horas, ... qual deverão comparecer as partes, ou seus procuradores habilitados ... transg'ir, trazendo as partes propostas definidas e concretas, e leculos atualizados e alternativas possíveis. 2-Int."-Adv. CAIO FILIPIN, RAFAEL FERREIRA FILIPPIN, JAIRO LOPES DE OLIVEIRA e ROCHELI SILVEIRA-

27.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EMBARGOS A EXECUCAO-702/2001-MIGUEL SEIMUR DA SILVA MARTINS e outros x CLAUDIO ROBERTO SERRA -"1-Preliminarmente, intime-se o subscritor de fls.72 para que regularizar sua representação processual no prazo de 10 (dez) dias. 2-O chamamento dos terceiros interessados, JOS-EDUARDO DEQUECH e OSMAR DUARTE LIO VALVERDE, , para que respondam o pedido de exibição de documentos, nos termos do art. 355 e seguintes do CPC, e não a lide principal, vez que não fazem parte da presente relação processual. 3-Intimem-se."-Adv. LUIZ CESCHIN, MARCOS AURELIO DE LIMA JUNIOR, AIRTON SAVIO VARGAS, OSCAR SILVERIO DE SOUZA e DANIELLE ROSA E SOUZA-

28.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INDENIZACAO-13/2002-ELADIO PRADOS JUNIOR x BRASIL TELECOM S.A. -"1-Em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência, sem prejuízo eventual julgamento antecipado. 2-Int."-Adv. CRISTINA DE MATTOS BARROS, SERGIO ROBERTO VOSGERAU, TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOLI, JULIANA IMTHON ZWEIFEL, DEBORA RODRIGUES, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ALBERTO RODRIGUES ALVES, JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE MACEDO, NATALIA CRISTINA CARNEIRO XAVIER e SILVIANI IWERSON BARONE-

29.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-22/2002-RICAMIX - SERVICOS DE CONCRETO E ARGAMASSAS LTDA. x MAENGE CONSTRUCOES CIVIS LTDA. -"1-De acordo com o disposto 9.4.1 do Cédigo de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. 2-Apés, cite-se, por mandado, para em vinte e quatro horas, efetuar o pagamento ou nomear bens, sob pena de penhora. 3-Para a hipótese de imediato pagamento, ou não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor total do d.bito. Int. Intime-se o autor para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.129."-Adv. LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIBAS e KARLA NEMES-

30.-SENTENÇA A PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ARROLAMENTO DE BENS-53/2002-PEDRO RECIERI ROTTA e outros x CELESTINA ROTTA -"Vistos etc... Diante do exposto, a postulação .o ressente-se de interesse processual, portanto, com fulcro no inciso III, do art. 295 do Cédigo de Processo Civil, indefiro a exordial. P.R.I."-Adv. JOSE DOMINGUES, MARLY BORGES DOMINGUES e BENEDITO LUCIANO DE SOUZA FILHO-

31.-BUSCA E APREENSAO-114/2002-BANCO DIBENS S/A x IVONE PEDROSO VENDRAMIN -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao retorno da carta precatória de fls.25/29."-Adv. ANDREIA VERANO PONTES e MARCELO FABIANO GRESKIV-

32.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DEPOSITO-174/2002-DI 1000 INTERNET LTDA x ROSANI ALVES SOBRINHO CIA LTDA -"1-Em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência, sem prejuízo eventual julgamento antecipado. 2-Int."-Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER e MARCIO FABIO MENDES DA SILVA-

33.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA- BUSCA E APREENSAO-179/2002-OUROPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x NILSON TRINDADE VASCONCELOS -"1-Diante do acordo noticiado ...s fls.48/49, ainda, devido ao tempo decorrido at, a presente data, manifestem-se as partes sobre o cumprimento ou não do avençado, requerendo o que entenderem pertinente ao prosseguimento do feito. 2-Int."-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

34.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-243/2002-ADILSON CARLOS FERNANDES x CONDOMINIO DO EDIFICIO BADEN BADEN -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto as custas do Sr. Oficial de Justiça de fls.45. (R\$ 40,00)." -Adv. REIMAR TRAPP-

35.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - COBRANCA - SUMARIA-275/2002-HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A x BEMCLUB SEGUROS PESSOAS S/C. LTDA e outros -"1-Defiro o pedido de fls.110; oficie-se. 2-Int. (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas referente ... expedição de ofício, no valor de R\$ 21,00)." -Adv. DELY DIAS DAS NEVES e DIOMEDES LUIS BASTOS-

36.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINO-EMBARGOS DE TERCEIRO-324/2002-NELCI FATIMA DE PAULA x CONSEG CONSORCIO SEGURANCA S.C. LTDA -"1-Considerando que, conforme narrado na exordial, o valor do veículo , de aproximadamente R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco mil reais), intime-se a parte para que proceda a complementação caução, no prazo de 5 (cinco) dias, em face da sua insuficiência. 2-Int. Adv. LUCIANO SCHAUFFERT DE AMORIM, JAMES ROBINSON CORREIA, ELIZABET CORREA, DENNYSON FERLIN, PATRICIA DUTRA DA SILVA e MARCO ANTONIO JOHNSON-

37.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-MONITORIA-416/2002-WALDEREZ CAVALHEIRI DE OLIVEIRA e outros x CIDAELA S.A -"1-Em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência, sem prejuízo eventual julgamento antecipado. 2-Int."-Adv. MARCEL A. HANMOUD, JOEL HENRIQUE MELNIK, LUIZ FERMANDO BRUSAMOLIM, CARMEN ROBERTA FRANCO e TATIANA FEIO DE LEMOS GERHARD-

38.-ARROLAMENTO-417/2002-SAMIR CHAERK e outros x LAURO JOAO CHAERK e outros -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a juntada da fotocópia autenticada certidão de nascimento ou CI/RG do herdeiro) -Adv. MARGARETE LOPES FEITOSA-

39.-INDENIZACAO-419/2002-SANDRA CRISTINE CORREA HOLLANDA x VARIG S/A - VIACAO AEREA RIO GRANDENSE e outros -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a retirada da carta de citação) -Adv. LUCIOLA LOPES CORREA e FREDERICO A. KURAMOTO PEREIRA-

40.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-436/2002-COTRASA COMERCIO DE TRANSPORTES E VEICULOS LTDA x CARLOS DONIZETE DE ALMEIDA -"Aguardar-se o cumprimento do acordo. Int."-Adv. SILVIO BATISTA, CELIO LUCAS MILANO e JAMES BILL DANTAS-

41.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INTERDITO PROIBITORIO-461/2002-JOSE FRANCISCO CUNICO BACH x HAMILTON JAIR BINATTI -"Em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. Int."-Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, PAULO ROBERTO NALIN, MAJEDA DENISE MOHD POPP, CARLYLE POPP, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, ANASSILVIA SANTOS A. ARECHEA, GUILHERME BORBA VIANNA e RODRIGO NASSER VIDAL-

42.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - USUCAPIAO-486/2002-GERALDO SERAFIN x -"1-Cumpra o requerente integralmente o despacho de fls.15."-Adv. GUATACARA SCHENFELDER SALLES-

43.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-517/2002-IZAURA ANTUNES DANTAS e outros x OGELIA FURLAN e outros -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. ROSIANE FOLLADOR ROCHA EGG-

44.-SENTENÇA A PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ALVARA-533/2002-JUSTINA INES ALVES DA SILVA COTTA x PAULO JUCELINO PEDROSO -"Vistos etc... Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 295, inciso III, do CPC. P.R.I. " -Adv. VIVIANE CASTELLI e CARMEN ESTER ROMERO-

45.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-555/2002-C.B.M. ADMINISTRACOES DE BENS LTDA. x COMPANHIA GZM DE DISTRIBUICAO e outros -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA-

46.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA DEPOSITO-571/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x TERCILIA ESTEFANO LUIS -"1-Defiro o pedido de conversão da presente busca e apreensão em ação de depósito, folhas 34/35, com fundamento no art. 4º do Decreto Lei 911/69, com a redação da Lei nº 6.071/74. 2- Efetuem-se as necessárias anotações, inclusive no distribuidor e, retifiquem-se a autuação e registros. 3- Após, cite-se o r,u, para, em cinco (5) dias, entregar o bem, deposit-lo em juízo ou consignar o equivalente em dinheiro, ou no mesmo prazo contestar a ação, com as advertências legais. 4- Int."-Adv. ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS e FABIANO ROESNER-

47.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ALVARA-572/2002-MARA GANINE DA SILVA x ROQUE PIRES DA SILVA -"Despacho de fls.20: 1-Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2-Ao Minist.rio Público. 3-Intime-se. Despacho de fls.22: Intime-se a requerente para dar atendimento ... cota ministerial de fls.21."-Adv. MAGNA VACCARELLI-

48.-MEDIDA CAUTELAR INONINADA-587/2002-JOAO LOIZEL x BANCO DO BRASIL S/A -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls.43/69."-Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE, MONICA MINE YAO, JOAO OTAVIO DE NORONHA, MARCIO ANTONIO SASSO, ARLINDO MENEZES MOLINA, AUDERI LUIZ DE MARCO, BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE, CARLOS ALBERTO STOPPA, CARLOS MURILO PAIVA, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES, EWERTOM ZEYDIR GONZALES, FREDERICO KORNDORFER NETO, GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO, LISIAS CONNOR SILVA, LUIZ AFONSO MIGUEL, LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES, MARA ELOA RAMOS BASSAN, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO, MARCIO RIBEIRO PIRES, MIGUEL FERNANDO RIGONI, ROBERTO LUIZ PEDROTTI, RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI, SONNY STEFANI e WERNER AUMANN-

49.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REINTEGRACAO DE POSSE-590/2002-FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANA PAULA GONCALVES FERNANDES -"1-De forma efetiva a posse, como estado de fato, pode ser provada por outros meios, inclusive, em aud'ncia de justificação pr, via, nos termos do procedimento possessório previsto nos arts. 927 e seguintes do CPC. 2- No caso, o documento de fls.11 parece bastante para provar a posse indireta que, nos termos do art. 486 do Cédigo Civil, autoriza o manejo da via tipicamente possessória; j o esbulho, em casos tais, deriva dos efeitos da cl usula resolutória, cuja demonstração se daria com a exibição do contrato. A despeito disso, concluo posse admitido com base no contrato tipo apresentado (cl usula 25.1). 3-Contudo o mesmo contrato tipo estabelece alternativas variadas para o pagamento do VRG, da; a necessidade de apresentação do contrato, visto que de acordo com o entendimento j sumulado pelo e. STJ, no caso de antecipação do VRG, desnatuara-se o contrato, não podendo o arrendador valer-se da ação possessória típica. 4-Esta questão j foi assinalada no despacho anterior, sendo que na manifestação de fls.17/18, nada refere o autor sobre a forma de cobrança do VRG, o que deve ser devidamente esclarecido, sendo de evidente utilidade que demonstre da forma possível se existiu ou não cobrança antecipada do VRG, pelo menos com extrato da operação...o, composição da parcela mensal, enfim, como entender conveniente faz -lo. 5-Em termos, manifeste-se o requerente em dez dias. 6-Int."-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

50.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-654/2002-NEDSON ANTONIO DE OLIVEIRA x AUTO EXPRESS CENTER LTDA.

-Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.18."-Adv. GERALDO MOCELLIN-

51.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-666/2002-ODAYR FOLLONI FILHO x FRANCISCO MARTINS JUNIOR - "Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 7,51 - 71,52 VRCs".-Adv. FABIO DA SILVA MUINOS e AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-

52.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-692/2002-PAULO SERGIO TRIGO RONCAGLIO x FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEG. SOCIAL - REFER e outros -"1-Publique-se o despacho de fls.513. 2-Sobre o contido na petição e documentos de fls.514/548, manifestem-se as partes em 05 (cinco) dias. 3-Por fim, sobre o pedido de fls.550, manifeste-se a REDE FERROVIARIA FEDERAL. 4-Int. Despacho de fls.513: 1-D-se cincia as partes da remessa dos autos a este Juízo. 2- Após, tendo em vista que as partes manifestaram desinteresse na produção de outras provas, al,m da constante dos autos (fls.440 e 499), o feito comporta julgamento antecipado; contadas e preparadas as custas remanescentes, voltem. 3-Int."-Adv. EGON BOCKMANN MOREIRA, EDUARDO TALAMINI, ALINE LACIA KLEIN, LUCIANA PEREZ CHAGAS GOES E SILVA e MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA-

53.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIVANILDO N. CONSTANTINOV - BUSCA E APREENSAO-724/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CASSIANO AURELIO CORREIA -"1-Provada documentalmente a alienação fiduciária em garantia, e a mora do devedor, nos termos do arts. 2º, parágrafo 2º e 3º ambos do Decreto Lei 911/69, defiro o pedido de busca e apreensão do bem versado no contrato. Efetivada a medida, cite-se, nos termos do art. 3º, parágrafos 1º e 2º do Decreto Lei 911/69. Int. Despacho de fls.23: 1-Preliminarmente, esclareça a parte autora em mão de quem se encontra o veículo apreendido (fls.19), juntando comprovante, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

54.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-755/2002-BANCO ITAU S/A x ROSANGELA MATTES -"1-Provada documentalmente a alienação fiduciária em garantia, e a mora do devedor, nos termos do arts. 2º, parágrafo 2º e 3º ambos do Decreto Lei 911/69, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem versado no contrato. Efetivada a medida, cite-se, nos termos do art. 3º, parágrafos 1º e 2º do Decreto Lei 911/69. De acordo com o disposto 9.4.1 do Código de Norma, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. Após expeça-se mandado. Int. Intime-se o autor diante do decurso de prazo sem oferecimento de contestação." - Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

55.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-756/2002-METRONIC INDUSTRIA E COMERCIO, IMP. E EXP. EQUIP. x LANDER DE ABREU ANSELMO -"1-Em face das alegações de fls.28/29, proceda a exequente a juntada do original da Nota Fiscal, ou ao menos fotocópia autenticada legível. 2-Int."-Adv. RONALD ROESNER JUNIOR e CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO-

56.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - NUNCIACAO DE OBRA NOVA-766/2002-CECILIA BAGDYNKI ALVES x AUGUSTO BAGDYNKI e outros -"Requer a autora, através da presente ação, seja deferido o embargo da obra que está sendo realizada pelo requerido no único imóvel pertencente ao espólio de Anna Bagdinski e Antonio Bagdinski. Alega que a construção não tem a anuência dos demais herdeiros e poder alterar a coisa comum. Ante os fatos narrados na inicial e a documentação que acompanhou, o que comprova, prima facie, o início da construção, DEFIRO O PEDIDO de concessão da liminar, para determinar o embargo da obra referida, expedindo-se o competente mandado, a ser cumprido nos termos do disposto no art. 938 do CPC. Intimem-se o respons vel pela obra, o construtor e os operários, para que não continuem a obra, sob pena de desobediência, e cominação de pena de R\$ 300,00 (trezentos reais). De acordo com o disposto 9.4.1 do Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. Após, cite-se, o requerido para contestar a ação, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de revelia (art. 938 do CPC, parte final). Int. Intime-se o autor para se pronunciar quanto as custas do Sr. Oficial de Justiça de fls. 48 (R\$ 200,00) e quanto a contestação e documentos de fls.38/46."-Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR, OSVALDO FRANCISCO GASPARIN e MARCIA FERREIRA-

57.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV - EMBARGOS DE TERCEIRO-768/2002-BANCO BRADESCO S/A x CONSEG - CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA e outros-"Vistos e examinados...1-Considerando a documentação acostada ... inicial, em particular os documentos de fls. 19/33, que demonstram que, através da sentença prolatada na Comarca de Tangará, Santa Catarina, foram consolidadas definitivamente ao embargante a posse e a propriedade do bem descrito na exordial, DEFIRO A MEDIDA LIMINAR, para determinar a imissão do autor na posse do bem apreendido, revogando a liminar concedida nos autos de busca e apreensão sob nº 1194/2001, ...s fls. 70, sobre o veículo descrito ...s folhas 10 e 33, mediante a prestação de cauções, na forma do artigo 1.051 do Código de Processo Civil. 2-Prestada a caução e lavrado o termo respectivo, cite-se os embargos para contestar a ação no prazo de 10 (dez) dias, conforme preceitua o artigo 1.053 do CPC. 3-Suspendo o processo principal em relação ao bem embargado. 4-Fixo o prazo de sessenta (60) dias para cumprimento da precatória. Intimem-se. Demais diligências necessárias. Adv. MARIA LUCILIA GOMES, LUCIANA SEZANOWSKI e MARCO ANTONIO JOHNSON-

58.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-870/2002-REGINA MARIA PRZYBYCIEN x JOSE NEIVALDO DE SOUZA e outros -"1-Regularize a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sua representação processual. 2-citem-se os r,us como requer, para, em quinze dias, apresentarem defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados na inicial. 3-Em igual prazo poder requerer autorização para pagamento do d,bito atualizado (art.62, II, Lei nº 8.245/91). Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça."-Adv. RENATO JOSE BORGERT e ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT-

59.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO HIPOTECARIA-875/2002-BANCO ITAU S/A x JOAO ALVES DO PRADO SOBRINHO e outros -"1-De acordo com o disposto 9.4.1 do Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. 2- Após, cite-se os executados para em vinte e quatro horas, efetuarem o pagamento do cr,dito reclamado, ou deposit -lo em juízo, sob pena de ser penhorado o bem hipotecado. Que conste no mandado as advertências contidas no art. 4º da Lei nº 5741/71, bem como que poderão opor embargos no prazo de 10 (dez) dias contados da penhora (art. 5º). 5-Para a hipótese de imediato pagamento fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor total do d,bito. Int."-Adv. TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

60.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - NOTIFICACAO JUDICIAL-876/2002-ANTONIO BOHATCH x CARLOS ALBERTO DE QUADROS KANTOR -"1-Notifique-se como requer. 2-Efetivado o ato; pagas as custas e decorrido o prazo de quarenta e oito horas, entregue-se os autos ao requerente, independentemente de traslado. Int. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça; pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça."-Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES e PAULO CESAR MOSER-

61.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE INCOMPETENCIA-879/2002-DGS FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. x PIERGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA. e outros -"1- Recebo a exceção e determino a suspensão da ação principal. Certifique-se. 2-Diga o excepto, em 10 (dez) dias. Int."-Adv. MARIA SIMONE DE ANTONI BORAZO, CHRISTIANE BORAZO TEDESCO, SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS e FREDERICO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA-

62.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-880/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. x LIANE DO ROCIO FERNANDES DIAS -"Esclareça a requerente, no prazo de dez dias, a divergência entre a descrição do chassi do veículo no contrato e na inicial. Int."-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e HERMINDO DUARTE FILHO-

63.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ARROLAMENTO DE BENS-881/2002-VITALINO CACHEL e outros x LYDIA MARGARIDA CACHEL -"1- Nomeio inventariante o requerente Vitalino Cachel, independente de termo. 2-No prazo de dez dias, esclareça o inventariante sobre a partilha dos bens do espólio, visto que não consta reserva de meação ao viúvo notadamente quanto ao bem imóvel, que segundo o título aquisitivo, consistiria em 50% do lote nº 47. 3-Observe, outrossim, que o título de domínio (fls.22) refere o imóvel apenas como o lote de terreno nº 47, quando a descrição inicial indica o lote como 47-A, o que permite concluir tenha existido desmembramento da rea, caso em que deve ser juntado o registro relativo ... rea j desmembrada."-Adv. IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA, JOSICLER VIEIRA BECKERT MARCONDES e EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA-

64.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ALVARA-883/2002-ROSANGELA DE SILOS VIEIRA e outros x RUI REBELLO VIEIRA JUNIOR -"1-Aguarde-se a juntada das certidões de nascimento e procurações. Após ao Ministério Público. 2-Int."-Adv. MARTA NOGUEIRA MAZOLLA-

8.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA OITAVA VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - PR
RELACAO Nº 112/2002

JUIZ TITULAR: JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR
JUIZ SUBSTITUTO: JOSE EUDENI MAGALHAES
ESCRIVA: SONIA Mª MUNHOZ DA ROCHA E SILVA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA DE FRANCA	036	00485/2002
	045	00715/2002
ADRIANA TEIXEIRA DE FREIT	023	01166/2000
AFONSO CELSO NUNES	016	00496/1999
ALESSANDRA CRISTINE DE LI	017	00124/2000
ALEXANDRE MARCOS GOHR	033	00311/2002
	041	00588/2002
ALINE FAGUNDES	006	00909/2002
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	025	00314/2001
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	011	00505/1994
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE	027	01171/2001
ANALU REIESEMBERG GLEICH	020	00473/2000
ANDRESSA RABELLO FERREIRA	048	00942/2002

ANDREY FERNANDO KLODZINSK 036 00485/2002
ANGELA ESTORILIO SILVA FR 033 00311/2002
041 00588/2002
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI 034 00469/2002
026 00744/2001
016 00496/1999
ANTONIO CARLOS B. F. PIER 021 00919/2000
ANTONIO CELESTINO TONELOTT 010 00442/1992
ANTONIO GOMES DA SILVA JU 047 00916/2002
ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA 025 00314/2001
ARDEMIO DORIVAL MUCKE 025 00314/2001
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT 014 00100/1999
AUDERI LUIZ DE MARCO 014 00100/1999
014 00100/1999

AURACYR AZEVEDO DE MOURA 031 00126/2002
BLAS GOMM FILHO 014 00100/1999
CARLA BARUSSO MEDAGLIA HA 033 00311/2002
041 00588/2002

CARLOS ALBERTO FARRACHA D 044 00678/2002
CARLOS ALBERTO O. CASAGRA 023 01166/2000
CARLOS ALBERTO STOPPA 008 18044/1985
CAROLINA LUCENA SCHUSSEL 033 00311/2002
CHRISTIAN BORTOLOTT 028 01325/2001
CICERO VIEIRA DE ARAUJO 045 00715/2002
CLAUDIA CRISTINA S. GROLL 046 00722/2002
CLAUDIA TAVARES CORDEIRO 017 00124/2000
CLEBER MARCONDES 033 00311/2002
041 00588/2002

DANIEL HACHEM 019 00447/2000
DANIELE ALESSANDRA RAUEN 033 00311/2002
DANIELLE LAGINSKI FREIRE 015 00219/1999
DENISE FABIANE ROSA FONSE 014 00100/1999
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR 016 00496/1999
EDUARDO CASILLO JARDIM 033 00311/2002
041 00588/2002

EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA 016 00496/1999
ELEANDRO ROBERTO BRUSTOLI 029 01529/2001
ELTON ALAVER BARROSO 005 00908/2002
ENEDINA TROIANI SANCHES 028 01325/2001
FABIAN RADLOFF 027 01171/2001
FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA 025 00314/2001
FABIANA SILVEIRA 006 00909/2002
FABIO MARCELO LABATUT BIN 023 01166/2000
FABRICIO PASSOS AZEVEDO 042 00637/2002
FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FR 036 00485/2002
045 00715/2002

FERNANDA LOPES MARTINS 015 00219/1999
GASTAO FERNANDO P. DE BAR 021 00919/2000
GERALDO BONNEVILLE BRAGA 039 00527/2002
GERALDO F. NEVES 031 00126/2002
GERSON MASSIGNAN MANSANI 033 00311/2002
041 00588/2002

GUSTAVO TEIXEIRA VILLATOR 016 00496/1999
HAROLDO TAUMATURGO G. DE 045 00715/2002
HARRY FRANCOIA JUNIOR 018 00429/2000
HELENA DELLAPE JARDIM PAS 003 00906/2002
HELIO COSTA 010 00442/1992
HELOISA MARANHÃO L.G. DO 010 00442/1992
HERMINDO DUARTE FILHO 039 00527/2002
INDIANARA FARIAS DE CAMAR 048 00942/2002
ITACIR JOAQUIM DA SILVA 045 00715/2002
IVAIR CARLOS DA SILVA 028 01325/2001
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE 016 00496/1999
JEAN MAURICIO DE SILVA LO 032 00213/2002
JOANES EVERALDO DE SOUZA 039 00527/2002
JOAO CASILLO 033 00311/2002
JOAQUIM JOSE GRUBHOLER RA 033 00311/2002
041 00588/2002

JOELCIO FLAVIANO NIELS 036 00485/2002
043 00651/2002
045 00715/2002

JOSE CARLOS LARANJEIRA 015 00219/1999
JOSE EDUARDO WIELEWICKI 045 00715/2002
JOSE EVERLI SANTOS 028 01325/2001
JULIO CESAR DE LIZ 020 00473/2000
JULIO GOES MILITAO DA SIL 016 00496/1999
KARINE SIMONE POFAHL 006 00909/2002
LAERCIO DO SANTOS LUZ 045 00715/2002
LEONARDO BUSARELLO ARNIZA 033 00311/2002
041 00588/2002

LEONARDO XAVIER ROUSSENG 039 00527/2002
LEONEL TREVISAN JUNIOR 035 00477/2002
LILIAN CORREA GUERRA 001 00904/2002
LORIVAL BARAO MARQUES 017 00124/2000
LUCIA ANA LAZOF 018 00429/2000
LUCIA AURORA FURTADO BRON 011 00505/1994
LUCIANA PIGATO MONTEIRO 033 00311/2002
041 00588/2002

LUCIELENE CORREA LIMA ROM 014 00100/1999
LUIZ ANTONIO PEREIRA RODR 046 00722/2002
LUIZ CARLOS DA ROCHA 036 00485/2002
045 00715/2002

LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI 036 00485/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 040 00529/2002
LUIZ ROBERTO ROMANO 014 00100/1999
MARCELLO TRAJANO DA ROCHA 038 00524/2002
MARCELO ANTONIO THEODORO 013 00082/1999
MARCELO MUSSI CORREA 024 00076/2001
MARCIA ZANIN 015 00219/1999
MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU 007 00910/2002
MARCO ANTONIO MONTEIRO DA 011 00505/1994
MARCOS JOSE CHECHELACKY 012 00265/1996
MARIA LORETE BIERNASKI 004 00907/2002
MARIANA DE OLIVEIRA F. AN 037 00516/2002
MARIZE DE A. GIOVANNETTI 042 00637/2002
MAURICIO GOMM F. DOS SANT 014 00100/1999
MAURICIO MUSSI CORREA 024 00076/2001
MAURICIO PIZZATTO NETO 024 00076/2001
MIGUEL FERNANDO RIGONI 008 18044/1985
MILTON LUZ CLEVE KUSTER 011 00505/1994
NEWTON ROBERTO TEIXEIRA D 039 00527/2002
OLIVIO H.R. FERRAZ 031 00126/2002
OSNILDO PACHECO JUNIOR 033 00311/2002

PATRICIA CASILLO 033 00311/2002
041 00588/2002
PAULO ANTONIO DORNELLES D 012 00265/1996
PAULO ROBERTO VIDAL 029 01529/2001
PAULO VINICIUS DE BARROS 037 00516/2002
016 00496/1999
PEDRO PAULO PAMPLONA 008 18044/1985
ROBERTO DE O. GUIMARAES - 030 01540/2001
ROBERTO MACHADO FILHO 015 00219/1999
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA 024 00076/2001
RONALDO MARTINS 002 00905/2002
ROSANA MARIA FECCHIO 039 00527/2002
ROSI GLORIA MARTINS DA CU 036 00485/2002
036 00485/2002

SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES 025 00314/2001
SCHEILA CAMARGO COELHO TO 039 00527/2002
SERGIO DE ARRUDA 023 01166/2000
SERGIO LUIZ FERNANDES 022 00983/2000
SERGIO SCHULZE 027 01171/2001
SERGIO TERNUS 028 01325/2001
SILVANA ELEUTERIO 033 00311/2002
SILVIA ARRUDA GOMM 014 00100/1999
SILVIA LOURDES SOUZA DE B 028 01325/2001
SILVIO NAGAMINE 036 00485/2002
SIMONE PACHECO DE SOUZA 033 00311/2002
041 00588/2002

SIMONE REIS NASCIMENTO 046 00722/2002
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE 020 00473/2000
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI 033 00311/2002
041 00588/2002

SONIA REGINA PEREIRA CORR 016 00496/1999
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 039 00527/2002
SUZETE DE FATIMA BRANCO 034 00469/2002
TATIANA SCHMIDT MANZOCHI 029 01529/2001
TATIANA VALESCA VROBLEWSK 027 01171/2001
TATYANA MARION KLEIN 039 00527/2002
VALDECI WENCESLAU BARAO M 017 00124/2000
VALDIR LEMOS DE CARVALHO 008 18044/1985
VANDERLEI CARLOS SARTORI 036 00485/2002
043 00651/2002
045 00715/2002

VANESSA DE MATTOS MORENO 029 01529/2001
VICTOR ANDRE COTRIN DA SI 009 00343/1990
VITOR CRUZ FERREIRA 042 00637/2002
WILSON CANDIDO WENCESLAU 017 00124/2000

1.-INVENTARIO SOB RITO ARROLAM.-904/2002-MOACIR THOMAZ RUELA x ESPOLIO DE GENESIO TOMAZ RUELA -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. LILIAN CORREA GUERRA-

2.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-905/2002-VALENTIM TOKARSKI BORGES e outros x HELENA SIMON -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 178,50 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. - Adv. RONALDO MARTINS-

3.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-906/2002-FRANCISCA MARIA GUIMARAES MARQUES BARBOSA e outros x EVILASIO BADZIACK -Petição inicial aguarda depósito no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI-

4.-COBRANCA (SUMARISS)-907/2002-CONDOMINIO HORIZONTAL SIERRA MADRE x ANTONIO AMERICO HARRICH -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 157,50 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

5.-BUSCA E APREENSAO-908/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x MARCOS ELIAS PASSOS -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. ELTON ALAVER BARROSO-

6.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-909/2002-FIBRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x HELIO TOSHIO MORI -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. KARINE SIMONE POFAHL, FABIANA SILVEIRA e ALINE FAGUNDES-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-910/2002-SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S.A. x SOLANGE DO ROCIO SCHERNOVEBER -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE-

8.-ORDINARIA-18044/1985-WANDERLEY CANCIAN E S/M x JULIO CARLOS RUPP- Despacho de fls. 557: Suspendo o processo pelo prazo de 6 (seis) meses, no aguardo do julgamento do Agravo de Instrumento junto ao egrégio do STJ. Despacho de fls. 586: Sendo certo que ao assumir a titularidade da vara havia mais de uma centena de processos aguardando conclusão para sentença, aguarde-se a oportunidade para julgamento. Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO, PEDRO PAULO PAMPLONA, CARLOS ALBERTO STOPPA e MIGUEL FERNANDO RIGONI-

9.-INVENTARIO-343/1990-DENISE ALEXANDRA PIRES BARBOSA e outros x ESPOLIO DE JOSE C. PIRES BARBOSA

-” Proceda a devolução dos autos supra mencionados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do artigo 196 do Código de Processo Civil”. -Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-442/1992-SERGIO RITZMANN CORRET.ADM.IM.SC x CARLOS ROBERTO BORGES- Aguardando preparo de custas remanescentes. Adv. HELOISA MARANHÃO L.G. DO REGO, HELIO COSTA e ANTONIO F. MONTEIRO DIAS-

11.-RESSARCIMENTO DE DANOS-SUM.-505/1994-VERA CRUZ SEGURADORA S/A x CYAL ASS. EM COM. LTDA E OUTRO- Retirar edital. Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO, MARCO ANTONIO MONTEIRO DA SILVA e LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO-

12.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-265/1996-HCI CHEMICALS NEDERLANDE B.V x TANGUA IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. -Tendo em vista o item 5 da Portaria 01/2000, onde autoriza a escritania a proceder a intimação do credor para se manifestar quanto ao pedido de exceção de pré executivade, com prazo de cinco dias, independentemente de despacho, encaminho os presentes autos à publicação. -Adv. MARCOS JOSE CHECHELACKY e PAULO ANTONIO DORNELLES DANTAS-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-82/1999-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x DB TOLEDO & CIA LTDA e outros- Guarde-se no arquivo provisório pelo prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor. Adv. MARCELO ANTONIO THEODORO-

14.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-100/1999-ESTER VELASCO DE SOUZA x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.- Custas remanescentes no valor de R\$ 46,54. Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO, AUDERI LUIZ DE MARCO, LUCIELENE CORREA LIMA ROMANO, AUDERI LUIZ DE MARCO, DENISE FABIANE ROSA FONSECA, BLAS GOMM FILHO, MAURICIO GOMM F. DOS SANTOS, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e SILVIA ARRUDA GOMM-

15.-RESCISAO DE CONTRATO-219/1999-VIVIANE CIELUSINSKI ZANETTI - ME x POLLOSHOP ADM. DE EVENTOS COM. PAR. E EMP. LTDA- Junte-se o memorial desentranhado, conforme certidão lançada às fls. 400. Após, preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos. Adv. ROBERTO MACHADO FILHO, DANIELLE LAGINSKI FREIRE, FERNANDA LOPES MARTINS, MARCIA ZANIN e JOSE CARLOS LARANJEIRA-

16.-ALIENACAO JUDICIAL-496/1999-LIVIO MELANI JUNIOR e outros x NEVAIR DE FREITAS SENSI e outros- Recebo o recurso de apelação, fls. 174/187, em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Adv. AFONSO CELSO NUNES, PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR, ANTONIO CARLOS B. F. PIERUCCINI, JULIO GOES MILITAO DA SILVA, SONIA REGINA PEREIRA CORREIA, EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA, GUSTAVO TEIXEIRA VILLATORE e EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-124/2000-FOTOLINE GRAFICA EDITORA LTDA x LUANNALUCHELLI COMERCIAL LTDA -” Tendo em vista o item 1.1 da Portaria 01/2001, que autoriza a escritania a proceder a intimação da parte interessada ta logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho, encaminho os presentes a publicacao para manifestação dos interessados”. -Adv. CLAUDIA TAVARES CORDEIRO, ALESSANDRA CRISTINE DE LIMA, LORIVAL BARAO MARQUES, VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES e WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-429/2000-CAZAMUSA CONSTRUCAO CIVIL LTDA x BANCO DO BRASIL S/A- Pagas eventuais custas remanescentes voltem para homologação. Adv. HARRY FRANCOIA JUNIOR e LUCIA ANA LAZOF-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-447/2000-BANCO BRADESCO S.A x FRIGORIFICO CALIFORNIA LTDA e outros- Retirar carta precatória. Adv. DANIEL HACHEM-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-473/2000-ROBERTO JOSE PEREIRA x HIUDI MAEDA- Aguardando preparo de custas remanescentes. Adv. JULIO CESAR DE LIZ, ANALU REIESEMBERG GLEICH e SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-

21.-EXECUCAO-919/2000-BANCO ITAU S.A x VERA LUCIA DA SILVA FONSECA- Depositar custas do ofício. Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO P. DE BARROS JR.-

22.-BUSCA E APREENSAO-983/2000-MASSA FALIDA DO CONSORCIOS NASSER S/C LTDA x TRIANGULO TURISMO LTDA -Retirar ofício(s).-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

23.-REINTEGRACAO DE POSSE-1166/2000-ESPOLIO DE MARIA AUGUSTA SANTOS QUADROS e outros x WILSON ANTONIO DE LIMA- Aguardando preparo de custas remanescentes. Adv. ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR, FABIO MARCELO LABATUT BINI, CARLOS ALBERTO O. CASAGRANDE e SERGIO DE ARRUDA-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-76/2001-COPLASUL INDUSTRIA COME.REPS. DE PLST. SULINA LTDA x JOTAWELL CIA ALIMENTOS e CONEXOS -”De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa.” -Adv. ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, MAURICIO MUSSI

CORREIA, MARCELO MUSSI CORREA e MAURICIO PIZZATTO NETO-

25.-DESPEJO CUMULADO COM COBRANCA-314/2001-SULLY LIMA KLOSS x JONATHAN FERREIRA- Os réus Jonathan Ferreira, Jair Camacho Ferreira e Siumara Aparecida Favoretto Ferreira, foram regularmente citados, o primeiro através de edital (fls. 62/66) e os demais pessoalmente (fls. 21). O casal deixou transcorrer in albis, o prazo de contestação, enquanto o locatário ofereceu defesa através da Defensoria Pública, conforme se vê às fls. 74/75. Posteriormente, o locatário se manifestou através de advogado regularmente constituído (fls. 78/81), que veio a ser substituído nos termos da petição de fls. 98 e instrumento de mandato que a acompanha. Afastada, desarte, a atuação da defensoria pública, eis que o réu assume o processo no estado que se encontra Observe a escritania tais circunstâncias, anotando-as. Esclareça a signatária do requerimento de fls. 104/106, quais são suas reais pretensões uma vez que os contratos a ele acostados são bem anteriores àquela que ensajou a propositura da ação. Após, a autora. Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE, ALTAMIRANO PEREIRA NETO, ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO, FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA e SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES-

26.-CURATELA-744/2001-OLINDA DOS SANTOS ZACARKIM x MARGARETE DO RICIO RODRIGUES SILVEIRA -”Conforme item 07, da Portaria 01/2000, determina a intimação dar partes para manifestarem-se sobre o laudo pericial no prazo de 10 dias”.-Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

27.-BUSCA E APREENSAO-1171/2001-BANCO ABN AMRO REAL S.A x ANDERSON SATURNINO DA CRUZ -Retirar ofício(s).-Adv. SERGIO SCHULZE, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, FABIAN RADLOFF e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

28.-INDENIZACAO-1325/2001-DINAMAR TERESINHA CAVALHEIRO x LEBLON TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA- Retirar ofício e carta de citação da litisdenuciada. Adv. ENEDINA TROIANI SANCHES, SERGIO TERNUS, IVAIR CARLOS DA SILVA, SILVIA LOURDES SOUZA DE B. GIZZI, CHRISTIAN BORTOLOTTO e JOSE EVERLI SANTOS-

29.-INDENIZ.P/DANOS MORAIS E MAT.-1529/2001-ELIANE FOJAN x REUNIDAS S.A TRANSPORTES COLETIVOS- Avoco os autos. Considerando-se que a data designada às fls. 135 refere-se a uma sábado, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 05/11/2002, às 15:00 horas. Retirar cartas de intimação e ofício (R\$ 7,00 + 42,00). Adv. TATIANA SCHMIDT MANZOCCHI, VANESSA DE MATTOS MORENO, PAULO ROBERTO VIDAL e ELEANDRO ROBERTO BRUSTOLIN-

30.-BUSCA E APREENSAO-1540/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA x CUNHATUR AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA ME- Ante o petitorio de fls. 77/80, manifeste-se o requerente, intimando-se também o procurador do réu para apresentar o instrumento de procuração sob pena de desentranhamento da petição. Adv. ROBERTO DE O. GUIMARAES - OAB 7407-

31.-COBRANCA DE HONORARIOS (SUMA)-126/2002-GERALDO FERNANDES NEVES x HSBC BANK BRASIL S/ A- Defiro o pedido de fls. 130, abra-se vista dos autos pelo prazo de 10 dias. Após, nada sendo requerido, aguarde-se em arquivo provisório pelo prazo máximo de 180 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor. Adv. GERALDO F. NEVES, OLIVIO H.R. FERRAZ e AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-213/2002-CMB COMERCIO DE VEICULOS LTDA x FABIO MARCELO DA SILVA -Retirar ofício(s).-Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO-

33.-MEDIDA CAUTELAR-311/2002-CONSTRUTORA NAVE LTDA x NAMBEI RASQUINI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- Retirar carta precatória. Adv. JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, SIMONE PACHECO DE SOUZA, PATRICIA CASILLO, JOAQUIM JOSE GRUBHOLER RAULI, CLEBER MARCONDES, CARLA BARUSSO MEDAGLIA HAESBAERT, GERSON MASSIGNAN MANSANI, ALEXANDRE MARCOS GOHR, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, SILVANA ELEUTERIO, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, CAROLINA LUCENA SCHUSSEL e OSNILDO PACHECO JUNIOR-

34.-INTERDICAO-469/2002-MARIA INES BUCZAK x ANA CRISTINA BUCZAK- Nomeio perito Dra. Tania Maria Zanier para realizar a pericia na interdita. Concedo às partes cinco dias para formular quesitos, abrindo-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, intime-se a expert nomeada, para dizer se aceita o encargo, ciente que trata-se de processo em que foi concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Aceito o encargo, deverá proceder a pericia, devendo o laudo ser entregue em trinta dias. Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA e SUZETE DE FATIMA BRANCO-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-477/2002-BANCO ITAU S/A x ROSS BELT BR FARMACEUTICA LTDA -Retirar ofício(s).-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

36.-CAUTELAR INOMINADA-485/2002-ERNANE GARCIA FERREIRA e outros x FEDERACAO DOS TRAB. NAS IND.DE ALIM. DO EST. DO PR- Defiro o pedido de carga dos autos.por cinco dias, conforme requerido às fls. 450. Adv. ROSI GLORIA MARTINS DA CUNHA, VANDERLEI CARLOS SARTORI JUNIOR, LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRANCA, SILVIO NAGAMINE, FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FREITAS, ROSI GLORIA MARTINS DA CUNHA, LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI, ANDREY FERNANDO

KLODZINSKI e JOELCIO FLAVIANO NIELS-

37.-DESPEJO POR DENUNCIA VAZIA-516/2002-CONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBIL. E ADM. LTDA x ABRHA LOCACAO DE QUADRAS ESPORTIVAS e outros -Nos termos do artigo 331 do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar de tentativa de conciliação para o dia 18/11/2002, às 13:50 horas. Deverao as partes, no prazo de 05 dias, especificar as provas que pretendem produzir, para o caso de eventual instrução do feito. Caso nao tenham intencao de transgír, deverao, dentro do possível, peticionar nos autos neste sentido apenas especificando as provas pretendidas, com o que o feito sera desde logo saneado, propiciando maior agilizacao na pauta de audiencias. Intimem-se as partes atraves de seus procuradores caso habilitados a transgír. Em caso contrario, Intime-se as pessoalmente.-Adv. MARIANA DE OLIVEIRA F. ANTUNES e PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR-

38.-COBRANCA (SUMARISS)-524/2002-CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR DOS ALAMOS x DANIEL RICARDO LANGARO e outros- Retirar carta precatória. Adv. MARCELLO TRAJANO DA ROCHA-

39.-EMBARGOS DE TERCEIRO-527/2002-ANDERSON JACOMELO x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A -Nos termos do artigo 331 do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar de tentativa de conciliação para o dia 18/11/2002, às 14:10 horas. Deverao as partes, no prazo de 05 dias, especificar as provas que pretendem produzir, para o caso de eventual instrução do feito. Caso nao tenham intencao de transgír, deverao, dentro do possível, peticionar nos autos neste sentido apenas especificando as provas pretendidas, com o que o feito sera desde logo saneado, propiciando maior agilizacao na pauta de audiencias. Intimem-se as partes atraves de seus procuradores caso habilitados a transgír. Em caso contrario, Intime-se as pessoalmente.-Adv. JOANES EVERALDO DE SOUZA, TATYANA MARION KLEIN, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, HERMINDO DUARTE FILHO, NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, ROSANA MARIA FECCHIO e SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN-

40.-BUSCA E APREENSAO-529/2002-BANCO SAFRA S/A x RENATO JUNGBLUTH -”De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa.” -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

41.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-588/2002-CONSTRUTORA NAVE LTDA x NAMBEI RASQUINI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- Retirar carta precatória. Adv. ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, LUCIANA PIGATO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, SIMONE PACHECO DE SOUZA, PATRICIA CASILLO, JOAQUIM JOSE GRUBHOLER RAULI, CLEBER MARCONDES, CARLA BARUSSO MEDAGLIA HAESBAERT, GERSON MASSIGNAN MANSANI, ALEXANDRE MARCOS GOHR e LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT-

42.-ORDINARIA-637/2002-ESP. DE LAURO TRENTINI e outros x ROSINA TRENTINI -Ante a contestacao e documentos, manifeste a parte interessada.-Adv. VITOR CRUZ FERREIRA, FABRICIO PASSOS AZEVEDO e MARIZE DE A. GIOVANNETTI BARBOSA-

43.-DECLARATORIA-651/2002-ERNANE GARCIA FERREIRA e outros x FEDERACAO DOS TRAB. NAS IND.DE ALIM. DO ESTADO PR- Diante do contido às fls. 281, manifeste-se a parte requerente. Adv. VANDERLEI CARLOS SARTORI JUNIOR e JOELCIO FLAVIANO NIELS-

44. - M O N I T O R I A - 6 7 8 / 2 0 0 2 - A U T O P L A N ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x LUCIANO JOSE ROESNER -”De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa.” -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

45.-ORDINARIA C/ ANTECIP. TUTELA-715/2002-FED.DOS TRAB. NAS IND.DE ALIMENTACAO DO EST. DO PR x SIND.DOS TRAB.NAS IND.DE AL.DE FRANCISCO BELTRAO E- Diante do pedido de fls. 238, manifeste-se a parte requerida. Não havendo discordância, preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos. Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FREITAS, ADRIANA DE FRANCA, JOELCIO FLAVIANO NIELS, CICERO VIEIRA DE ARAUJO, VANDERLEI CARLOS SARTORI JUNIOR, JOSE EDUARDO WIELEWICKI, LAERCIO DO SANTOS LUZ, ITACIR JOAQUIM DA SILVA e HAROLDO TAUMATURGO G. DE SOUZA-

46.-INDENIZACAO - ORDINARIA-722/2002-PAULO JUAREZ BELTRAME x UNIMED COOP. DE TRABALHO MEDICO e outros -Ante a contestacao e documentos, manifeste a parte interessada.-Adv. SIMONE REIS NASCIMENTO, LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES e CLAUDIA CRISTINA S. GROLI-

47.-USUCAPIAO-916/2002-LAERCIO TERTULIANO FRANCA x ESPOLIO DE PEDRO BAGE- Sendo certo que a posse do imóvel usucapiendo é objeto da ação possessória em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, conforme noticiado às fls. 04, dai emerge o interesse da CIC - Cidade Industrial de Curitiba, motivo pelo qual determino, ex vi do art. 223 do CODJ do Estado do Paraná, a remessa dos presentes autos àquela Juízo, com nossas homenagens, após as comunicações e anotações de estilo. Adv. ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR-

48.-CAUTELAR P/SUSPENDER LEILAO-942/2002-CELSO PEDROSO e outros x BANESTADO S.A CREDITO

IMOBILIARIO- ... Assim sendo, presentes os fumus bonis juris e o periculum in mora, já que, postergada a análise da concessão ou não da liminar para momento posterior, seguramente o bem será alienado, defiro a acatela para suspender a praça até ulterior deliberação. Fica a parte dispensada da prestação de cauções eis que o próprio imóvel está vinculado ao cumprimento do contrato. Retirar carta de citação. Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO e ANDRESSA RABELLO FERREIRA-

9.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - PR.
CARTORIO DA NONA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. ANTONIO IVAIR REINALDI
JUIZA SUBST.: AMELIA LOPES CORDEIRO
RELAÇÃO Nº 117/2002

	Índice de Publicação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELICIO CERUTI	033	01464/1999
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	008	00935/1996
ADRIANA GLUCK CAMARGO	030	00395/1999
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	023	01174/1998
AFONSO BRESSAN FILHO	002	00877/1991
AFONSO CELSO NUNES	005	00877/1994
AFONSO JOSE AFONSO DE MOU	035	00402/2000
AIRES ROBERTO DE SIQUEIRA	010	01186/1996
ALCEU BOLLIS	059	01503/2001
	053	01170/2001
ALCYON RICARDO CARDOSO DE	021	00693/1998
ALEX SANDRO MARCOS	073	00852/2002
ALEXANDER DE PAULA SILVA	039	01038/2000
ALEXANDRE MARCOS GOHR	014	00217/1997
ALEXANDRE ROBERTO PEIXER	072	00788/2002
	001	00177/1991
ALEXANDRE STROIOTTO	065	00417/2002
ALEXANDRE TADEU RIBEIRO	031	00799/1999
ALIFAUZ	009	01097/1996
ALIETE RODRIGUES MARINHO	019	00214/1998
AMANDO BARBOSA LEMES	015	00542/1997
AMAURI PEREIRA DA SILVA	041	00016/2001
AMILCAR DELVAN STUHLER	009	01097/1996
ANA ELIETE BECKER MACARIN	016	00680/1997
ANA GABRIELA BECKER	040	01099/2000
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	023	01174/1998
ANDRE CORNELSEN BROFMAN	072	00788/2002
	051	00989/2001
	001	00177/1991
ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO	004	00814/1994
ANDREA CUNHA	010	01186/1996
ANDREA VERANO	063	00309/2002
ANGELA AMELIA ROSSI	034	00040/2000
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	014	00217/1997
ANIBAL PINTO CORDEIRO NET	008	00935/1996
ANNASILVIA SANTOS ANTUNES	053	01170/2001
ANTONIO ROBERTO TAVARNARO	034	00040/2000
ARILDO NIZER	069	00710/2002
BENEDITO RODRIGUES DE ALM	003	00210/1994
BOLESLAU SLIVANY	009	01097/1996
CAETANO BRANCO PIMPAO DE	011	01224/1996
CARLEDE E. DO CARMO	010	01186/1996
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	044	00153/2001
CARLOS ALBERTO BARBOSA	055	01215/2001
CARLOS ALBERTO FRANK	071	00751/2002
CARLOS EDUARDO BLEY	057	01293/2001
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	023	01174/1998
CARLOS GILBERTO WARDE JUN	038	01010/2000
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	057	01293/2001
CARLOS ROBERTO MENOSSO	010	01186/1996
CARLYLE POPP	003	00210/1994
CAROLINA VIECELLI BESEN	030	00395/1999
CESAR AUGUSTO TERRA	024	01179/1998
CHARLES ERVIN DREHMER	037	00926/2000
CIDENEI MENDES KARPINSKI	064	00386/2002
CLAIRE LEMOS DE CAMARGO	048	00700/2001
CLAUDIO PISKONTI MACHADO	062	00122/2002
	007	00443/1996
DANIEL HACHEN	026	01351/1998
	009	01097/1996
DANIELLE ANNE PAMPLONA	003	00210/1994
DIRCEU A. ANDERSEN JR.	061	00092/2002
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	006	00130/1996
DUILIO SOARES	016	00680/1997
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	015	00542/1997
EDIGARDO MARANHÃO SOARES	025	01263/1998
EDIVALDO MERCER GONCALVES	057	01293/2001
ELENA ALMADA TABORDA DE M	027	01401/1998
EMERSON LUIZ VELLO	035	00402/2000
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	048	00700/2001
	076	00934/2002
FABIO HENRIQUE NEGRAO FER	061	00092/2002
FABIO JOSE POSSAMAI	023	01174/1998
FABIOLA CORDEIRO FLEISCFR	073	00852/2002
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	001	00177/1991
FELIPE BARRIONUEVO COSTA	049	00776/2001
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	068	00622/2002
FERNANDO CEZAR FERREIRA D	043	00124/2001
FERNANDO JOSE BONATTO	003	00210/1994
FERNANDOP LUIZ KLISIEWICZ	056	01228/2001
FLAVIANO BELINATI GARCIA	005	00877/1994
FLAVIO R. BETTEGA	014	00217/1997
FRANCISCO MACHADO DE JESU	010	01186/1996
FRANCISCO VILLAGRA	072	00788/2002
GABRIEL BRAGA FARHAT	051	00989/2001
	001	00177/1991
GEISON MELZER CHINCOSKI	060	00077/2002
GERALDO DONI JUNIOR	015	00542/1997
GERSON LUIZ WENZEL	056	01228/2001
GILBERTO MATINS RESINA JU	038	01010/2000
GLADIMIR A. POLETTTO	061	00092/2002
GUILHERME M. RODRIGUES	005	00877/1994
GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISK	072	00788/2002

HELIO LUIZ VITORINO BARCE 001 00177/1991
 HESTEVARD MARTIN 042 00092/2001
 IDELANIR ERNESTI 058 01353/2001
 080 00964/2002
 079 00962/2002
 IGUACEMIR G. FRANCO 002 00877/1991
 ILCEMARA FARIAS 046 00449/2001
 ILDEFONSO J. CHESCHIM 002 00877/1991
 INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO 068 00622/2002
 INDIANARA FARIAS DE CAMAR 035 00402/2000
 JACKSON SPONHOLZ 031 00799/1999
 JAKSON HOHARA MENDES 047 00464/2001
 JEFERSON WEBER 047 00464/2001
 JOAO ANTONIO GASPAR 013 00170/1997
 JOAO BOSCO BRITO DA LUZ 035 00402/2000
 JOAO LEONELHO GABARDO FIL 024 01179/1998
 JOEL KRAVTCHEENKO 067 00555/2002
 JORGE TORTATO 081 00982/2002
 JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO 074 00870/2002
 062 01022/2002
 JOSE DO CARMO BADARO 036 00530/2000
 JOSE JORGE TOBIAS DE SANT 008 00935/1996
 JOSE MARCOS DE ALMEIDA 057 01293/2001
 JOSE VALTER RODRIGUES 022 00837/1998
 JOSE XAVIER SILVA 011 01224/1996
 JOSIANE DALLA COSTA 030 00395/1999
 JULIO BARBOSA LEMES FILHO 015 00542/1997
 JULIO CESAR MELO LOPES 050 00860/2001
 KARINA S. DE OLIVEIRA 075 00928/2002
 KETY SUTO TROMBELI 038 01010/2000
 LEANDRO CABRERA GALBIATI 070 00722/2002
 LUCIANA PIGATTO MONTEIRO 014 00217/1997
 LUCIANA REGINA DOS REIS 036 00530/2000
 LUCIANA SEZANOWSKI 028 01527/1998
 067 00555/2002
 LUIS FERNANDO DE QUEIROS 027 01401/1998
 LUIS OSCAR SEX BOTTON 032 00921/1999
 LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA 012 01392/1996
 LUIZ ANTONIO DAROS 077 00948/2002
 LUIZ CARLOS FRANCO 033 01464/1999
 LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 054 01198/2001
 LUIZ MAZZA 073 00852/2002
 LUIZ RODRIGUES WAMBIER 035 00402/2000
 MAGALI CRISTINA MARTINS D 073 00852/2002
 MARCELO LUIZ DREHER 072 00788/2002
 MARCELO OLIVA MURARA 033 01464/1999
 MARCIA PICANCO PROCKMANN 045 00343/2001
 MARCIA S. BADARO 036 00530/2000
 MARCOS LUCIANO GOMES 045 00343/2001
 MARIA ADRIANA PEREIRA 017 01172/1997
 MARIA INES DIAS 022 00837/1998
 MARIA WROBEL SCHULTZ 015 00542/1997
 MARIANO TAGLIANETTI 012 01392/1996
 MARILZA MATIOSKI 071 00751/2002
 MARTA P.BONK RIZZO 022 00837/1998
 MAURICIO MUSSI CORREA 012 01392/1996
 MAURICIO SWIMKA BEVILACQU 003 00210/1994
 MIGUEL A. SLOWIK 039 01038/2000
 MIRIAM KLAHOLD 011 01224/1996
 MONICA DE ANDRADE 044 00153/2001
 NEMAR BATISTA 064 00386/2002
 NILCE NEIDE TEIXEIRA DE L 027 01401/1998
 ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR 026 01351/1998
 OSMIRES J.C.TURRA 025 01263/1998
 OSVALDO DOS SANTOS 052 01041/2001
 PAOLA DAMO COMEL 027 01401/1998
 PATRICIA DUTRA DA SILVA 072 00788/2002
 001 00177/1991
 PAULO R. BETTEGA 005 00877/1994
 PAULO R. RIBEIRO NALIN 003 00210/1994
 053 01170/2001
 PAULO ROGERIO DE ALMEIDA 046 00449/2001
 PAULO VINICIUS DE B.MARTI 009 01097/1996
 PAULO VINICIUS DE BARROS 050 00860/2001
 PEDRO PAULO PAMPLONA 005 00877/1994
 009 01097/1996
 PLINIO ROBERTO DA SILVA 041 00016/2001
 RAFAEL COSTA CONTADOR 018 01415/1997
 REINALDO EMILIO AMADEU HA 060 00077/2002
 RICARDO HEGENBERG 030 00395/1999
 ROBERTO ROCHA WENCESLAU 042 00092/2001
 RODRIGO CESAR NASSER VIDA 059 01503/2001
 ROGACIANO SARAIVA DE OLIV 006 00130/1996
 ROGERIA DOTTI DORIA 020 00603/1998
 ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA 012 01392/1996
 ROGERIO DISTEFANO 004 00814/1994
 RONALD ROESNER JUNIOR 057 01293/2001
 ROSANGELA DE OLIVERIA NAS 013 00170/1997
 ROSI MARY MARTELLI 006 00130/1996
 SADI BONATTO 043 00124/2001
 SAMUEL IEGER SUSS 045 00343/2001
 SAULO BONAT DE MELLO 014 00217/1997
 SEBASTIAO M. MARTINS NETO 066 00535/2002
 SIDNEY AZARIAS INACIO 045 00343/2001
 SIDNEY MARCOS MIRANDA 078 00960/2002
 TATIANA G. CONTADOR SOARE 018 01415/1997
 TEREZINHA DE BRITO 010 01186/1996
 VALDEMAR B. JORGE 029 00221/1999
 VANETE STEIL VILLATORI 050 00860/2001
 VANIA DE FATIMA CESAR LUI 028 01527/1998
 VICTOR GERALDO JORGE 065 00417/2002
 YOSHIHIRO MIYAMURA 031 00799/1999

1.-ACAO DE INDENIZACAO-ps-177/1991-MARA MARGARIDA CABRAL PIMENTA x MOINHO CURITIBANO-Adv. ALEXANDRE ROBERTO PEIXER, ANDRE CORNELSEN BROFMAN, PATRICIA DUTRA DA SILVA, GABRIEL BRAGA FARHAT, FELIPE BARRIONUEVO COSTA e GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI-

2.-ACAO DE INDENIZACAO-po-877/1991-JULIO GUIMARAES e outros x MUELLER IRMAOS S.A. -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido no oficio oriundo

da 6] V.C. juntados aos autos." -Adv. ILDEFONSO J. CHESCHIM, AFONSO BRESSAN FILHO e IGUACEMIR G. FRANCO.

3.-ACAO DE DESPEJO-210/1994-IARA FLECH KOCH e outros x DORVALINO FELIPPI -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. CARLYLE POPP, PAULO R. RIBEIRO NALIN, DIRCEU A. ANDERSEN JR., MAURICIO SWIMKA BEVILACQUA, FERNANDOP LUIZ KLISIEWICZ e BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA.

4.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-814/1994-LUIZ CABRAL MENDES x H.V.PNEUS LTDA -Determinado o arquivamento dos autos provisoriamente, onde aguardarao a iniciativa da parte interessada.-Adv. ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO e ROGERIO DISTEFANO.

5.-ACAO DE COBRANCA-ps-877/1994-ERNESTO KLICHOUWICZ x ANTONIO CARLOS DE PAULI BETTEGA e outros -Ao preparo das custas remanescentes, no prazo de cinco dias - R\$ 24,10, valor sujeito a atualizacao.-Adv. AFONSO CELSO NUNES, PEDRO PAULO PAMPLONA, PAULO R. BETTEGA, GUILHERME M. RODRIGUES e FLAVIO R. BETTEGA.

6.-USUCAPIAO-130/1996-GENUIR ANTONIO NAVARINI e outros x ESP. DE REINALDO DOS SANTOS e outros -"Postas em pr tica as cautelas de estilo, inclusive com lancamento das baixas necess rias, arquivem-se os autos.-Adv. ROGACIANO SARAIVA DE OLIVEIRA, DUILIO SOARES e ROSI MARY MARTELLI.

7.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-443/1996-BANCO BOAVISTA S.A x PANIFICADORA E CONFEIT. PURO MEL LT e outros -"Suspensao o curso do feito pelo prazo de trinta dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. DANIEL HACHEN.

8.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-935/1996-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x LUBRI REIS COM. DE LUBRIFICANTES LT e outros -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido no oficio oriundo da Comarca de Mafra, juntados aos autos. Leiloes designados para 26.08.2002 - 14h 1] praca e 09.09.2002 - 14h 2] praca." -Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS, JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA e ANIBAL PINTO CORDEIRO NETO.

9.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1097/1996-BANCO ABN AMRO S.A x GMC -COM. DE VEICULOS LTDA e outros-Para o integral cumprimento do oficio expedido a fl. 112, devera a parte exequente retirar-lo e diligenciar. Adv. PAULO VINICIUS DE B.MARTINS JR., PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA, BOLESLAU SLIVIANY, ALI FAUAZ e AMILCAR DELVAN STUHLER.

10.-ACAO DE INDENIZACAO-ps-1186/1996-STRECHER REPRESENT.LTDA ME x PREVISAUDE-C.MEDICO ODONT.JOAO II -Determinado o arquivamento dos autos provisoriamente, onde aguardarao a iniciativa da parte interessada. -Adv. AIRES ROBERTO DE SIQUEIRA, FRANCISCO VILLAGRA, ANDREA CUNHA, CARLEDE E. DO CARMO, TEREZINHA DE BRITO e CARLOS ROBERTO MENOSSO.

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-1224/1996-LICIANE DOMINGAS DO ROCIO VONS e outros x MARCOS MOZART TULLIO -Determinado o arquivamento dos autos provisoriamente, onde aguardarao a iniciativa da parte interessada Adv. CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA, MIRIAM KLAHOLD e JOSE XAVIER SILVA.

12.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1392/1996-CASAGRANDE ADMIN.DE CONSORCIOS S/A x CLAUDIO DO NASCIMENTO ANTONIO -"Suspensao o curso do feito pelo prazo de noventa dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. MARIANO TAGLIANETTI, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, MAURICIO MUSSI CORREA e LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA.

13.-ACAO DE RES.DE PROM.DE COM.VE-170/1997-JOSE LENAR MONTEIRO MORAES e outros x SIDNEY CARLOS GUILLEN -Determinado o arquivamento dos autos provisoriamente, onde aguardarao a iniciativa da parte interessada Adv. JOAO ANTONIO GASPAR e ROSANGELA DE OLIVERIA NASCIMENTO.

14.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-217/1997-LEONILDO NOGUEIRA SANCHES x NELSON DUBAS -Manifeste-se o exequente.-Adv. ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, SAULO BONAT DE MELLO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, ALEXANDRE MARCOS GOHR e FRANCISCO MACHADO DE JESUS.

15.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-542/1997-BANCO BANDEIRANTES S/A x BOSCA S/A TRANSP.COM. REPRESENTACOES e outros -Manifeste-se o exequente acerca do contido as fls. 228.-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, MARIA WROBEL SCHULTZ, GERALDO DONI JUNIOR, AMANDO BARBOSA LEMES e EDIGARDO MARANHÃO SOARES.

16.-SUSTACAO DE PROTESTO-680/1997-J.H.DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x PLUS VITA S/A- Aguarde-se a resposta dos oficios, de acordo com a certidão de fl. 205. Apos, ao egresso Tribunal de Alcada. Adv. EDGAR KATZWINKEL JUNIOR e ANA ELIETE BECKER MACARINI.

17.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1172/1997-PAN TELAS-INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E ARAMES x MARCIO AURELIO CAMILO e outros -"... Assim, com copia deste despacho, intime-se pessoalmente a exequente, para que, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), promova o andamento do feito, sob pena de extincao do processo e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, inc. III). Intimem-se." -Adv. MARIA

ADRIANA PEREIRA.

18.-ACAO DE DESPEJO-1415/1997-NIZAR NOUMEH x JULIO CESAR ILHA JUNIOR- Para indeferir o pedido de oficio de receita Federal, reporto-me ao despacho de fl. 215. No que diz respeito ao requerimento de expedicao de oficio ao Tribunal Regional Eleitoral a fim de se obter informacoes sobre o paradeiro do requerido, indefiro-o, ... Adv. RAFAEL COSTA CONTADOR e TATIANA G. CONTADOR SOARES.

19.-ACAO DE DESPEJO-214/1998-LUIZ MURAKAMI x VALDEMAR GHELLER -"... Assim, com copia deste despacho, intime-se pessoalmente a requerente, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, sob pena de extincao do processo e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, inc. III). -Adv. ALIETE RODRIGUES MARINHO.

20.-ACAO MONITORIA-603/1998-INDUSTRIA METALURGICAS RENIZE LTDA x PFAFF NDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. ROGERIA DOTTI DORIA.

21.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-693/1998-DELTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x CARLA INES MEISSNER QUINDERE -Determinado o arquivamento dos autos provisoriamente, onde aguardarao a iniciativa da parte interessada.-Adv. ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA.

22.-USUCAPIAO-837/1998-DULCIMAR SCHIER PEREIRA e outros x -Adiantadas as custas, expeca-se mandado ... Promovase o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justicia, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, MARTA P.BONK RIZZO e MARIA INES DIAS.

23.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1174/1998-HAPNER BROS AGRO - INDUSTRIAL LTDA x MARIA ELISA MARANHÃO SCHONING e outros -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se." -Adv. FABIOLA CORDEIRO FLEISCFRESSER, ADRIANA TURIN DOS SANTOS, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER.

24.-REINTEGRACAO DE POSSE-1179/1998-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x LUIZ JULIO DA SILVA- ..., aguarde-se em Cartorio ate que a decisao seja conhecida. Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO.

25.-ACAO MONITORIA-1263/1998-CIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO x SALETE APARECIDA ANDRIOLI -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. EDIVALDO MERCER GONCALVES e OSMIRES J.C.TURRA.

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-1351/1998-NILTON NEY DA CONCEICAO e outros x BANCO BRADESCO S/A - Manifeste-se as partes.-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e DANIEL HACHEN.

27.-ACAO DE COBRANCA-ps-1401/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESID.FERNANDO DE NORONHA x RUBENS PINTO DE LARA -"Diante do retro certificado, informe a parte credora se possui interesse no prosseguimento do feito, em 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extincao do processo (CPC, art. 267, inc. III). Intimem-se"-Adv. PAOLA DAMO COMEL, NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA, LUIS FERNANDO DE QUEIROS e EMERSON LUIZ VELLO.

28.-REINTEGRACAO DE POSSE-1527/1998-VOLKSWAGEN LEASING S/A x ARLINDO ACHY -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos oficios juntados aos autos (fls. 116/117)." -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ.

29.-ACAO DE COBRANCA-ps-221/1999-SENAI SERVICOS NAC. DE APREND. INDL. DEP. NACIONAL x CIKEL COMERCIO E INDUSTRIA KEILA S/A -"Defiro o pedido de vistas pelo prazo legal."-Adv. VALDEMAR B. JORGE.

30.-ACAO DE DESPEJO-395/1999-JAIME LERNER x MANFREDO HAEUSER -..., defiro o requerimento de fl. 157. Adiantadas as custas, expeca-se o mandado. Promovase o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justicia, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. RICARDO HEGENBERG, CAROLINA VIECELLI BESEN, ADRIANA GLUCK CAMARGO e JOSIANE DALLA COSTA.

31.-ACAO DE INDENIZACAO-ps-799/1999-JOAOQUIM LAURINDO DA SILVA x SANTISTA ALIMENTOS S/A e outros -Manifeste-se a parte interessada acerca da manifestacao do sr. contador, no prazo legal.-Adv. ALEXANDRE TADEU RIBEIRO, YOSHIHIRO MIYAMURA e JACKSON SPONHOLZ.

32.-ACAO DE CONSIGNACAO EM PGTO-921/1999-LUIZ FERNANDES GALDINO JUNIOR x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Manifeste-se acerca do deposito de fl. 164.-Adv. LUIS OSCAR SEX BOTTON.

33.-ACAO DE DESPEJO-1464/1999-FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x A.E.E. CASTRO & CIA LTDA- ... Assim, acolhendo os argumentos da exequente, defiro o pedido de fls. 324/329, para o efeito de desconsiderar a personalidade juridica da executada, determinado, de consequencia, por forca da responsabilidade patrimonial subsidiaria insculpida no artigo 592, inciso II, do CPC, que a penhora recaia nos bens dos socios, tantos quantos bastem, nos termos da letra B, fls. 328/329, no sem antes oficiar ao BACEN, conforme a letra D, fl. 329. Primeira facie, a penhora nao deve recair sobre o bem descrito as fls. 390, por estar onerado. Adv. LUIZ CARLOS FRANCO, ADELICIO CERUTI e MARCELO OLIVA MURARA.

34.-ACAO DE DESPEJO-40/2000-ANTONIO CARLOS ROSSI e outros x NEUZA ALVES DE OLIVEIRA -Desentranhe-se e adite-se o mandado ... Promovase o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justicia, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. ANGELA AMELIA ROSSI e ANTONIO ROBERTO TAVARNARO.

35.-REVIS.CLAUS.CONTR.C/C DEP.-po-402/2000-ERNESTO BINDEWALD e outros x BANCO ITAU S/A- Equivocada a manifestacao da parte requerida a fl. 334, porquanto sequer houve fializacao dos trabalhos periciais. Ao Perito, ... Adv. JOAO BOSCO BRITO DA LUZ, INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, AFONSO JOSE AFONSO DE MOURA, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER.

36.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-530/2000-LOJAS DARIO VELOSO x RUI FERNANDO DA ROSA -... Dessa forma, o requerimento acostado as fls. dever formulado diretamente aquele juizo, vez que por la ainda se processa a precatória.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO e LUCIANA REGINA DOS REIS.

37.-SUSTACAO DE PROTESTO-926/2000-HOJE IMÁVEIS LTDA x EDITORA GAZETA DO POVO LTDA -Tendo em vista que houve a satisfacao das custas processuais pela parte autora (fl. 28v\$), declaro extinta a obrigacao. Lancem-se baixas,inclusive na distribuiçao, facam-se as anotacoes e comunicacoes necess rias e arquivem-se os autos. P.R.I." -Adv. CHARLES ERVIN DREHMER.

38.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1010/2000-SILVIA FRANCISCA GONCALVES x CREDICARD S/A ADM. DE CARTOES DE CREDITO e outros -"Postas em prtica as cautelas de estilo, inclusive com lancamento das baixas necess rias, arquivem-se os autos"-Adv. CARLOS GILBERTO WARDE JUNIOR, KETY SUTO TROMBELI e GILBERTO MATINS RESINA JUNIOR.

39.-DEPOSITO-1038/2000-SLAVIERO DECISAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC L x EDISON ANTONIO NUNES - Indefiro o pedido de fl. 60, ... Por lado, defiro o pedido a fl. 61, devendo a parte requerente adiantar as custas ... Promovase o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justicia, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. MIGUEL A. SLOWIK e ALEXANDER DE PAULA SILVA.

40.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1099/2000-CONSTRUTORA TRAMANDAI LTDA x KELLI CRISTINE BRONHOLO -"Suspensao o curso do feito pelo prazo de quinze dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. ANA GABRIELA BECKER.

41.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-16/2001-SEGURANCA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOSE CARLOS GARCIA GRIFFO -"Suspensao o curso do feito pelo prazo de trinta dias, para cumprimento da deprecata. Aguarde-se." -Adv. AMAURI PEREIRA DA SILVA e PLINIO ROBERTO DA SILVA.

42.-REVISIONAL C/C REPETICAO E TU-92/2001-ELIANA MARIA GIOVANONNI OLIVEIRA SILVA x DAIMLER-CRUSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A- Intime-se o Sr. Perito para que de inicio aos trabalhos. Os demais requerimentos serao apreciados oportunamente. Adv. ROBERTO ROCHA WENCESLAU e HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS.

43.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-124/2001-FIAT ALLIS LATINO AMERICANO LTDA. x ENGENHARIA PADRAO LTDA. -"Suspensao o curso do feito pelo prazo de noventa dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATTO.

44.-TESTAMENTO-153/2001-IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA x ESP. DE BUENAVENTURA BIGATA CALVET -Determinado o arquivamento dos autos provisoriamente, onde aguardarao a iniciativa da parte interessada. -Adv. CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA e MONICA DE ANDRADE.

45.-ACAO DE ENRIQUEC. ILICITO-343/2001-RAIMUNDO NOBATO MORENO SILVA x HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO DE CURITIBA e outros- Designo audiencia conciliatoria para o dia 09 de outubro de 2002, as 15 horas. Adv. SIDNEY AZARIAS INACIO, MARCOS LUCIANO GOMES, SAMUEL IEGER SUSS e MARCIA PICANCO PROCKMANN.

46.-SUSTACAO DE PROTESTO-449/2001-GERALDINE CECILIA CARTARIO RIBEIRO NADOLNY x LUIZ CARLOS RIBEIRO -"Ao autor para manifestar-se sobre a contestacao e documentos juntados aos autos, no prazo legal."-Adv. PAULO ROGERIO DE ALMEIDA CESAR e ILCEMARA FARIAS.

47.-ACAO DE COBRANCA-ps-464/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL GRECIA x SANDRA MARA GUEBERT DE CARVALHO -"1. Para a audi ncia de conciliacao, ... qual deverão comparecer as partes e/ou seus procuradores com poderes para transgír, designo a data de 05/dezembro/2002, ...s 16 horas (CPC, art. 277)". Ao preparo das custas de citacao R\$ 12,00.-AR. -Adv. JAKSON HOHARA MENDES e JEFERSON WEBER.

48.-ACAO DE CONSIGNACAO EM PGTO-700/2001-VANDA PAULA CHUEIRI x BANCO ITAU S/A -"Suspensao o curso do feito pelo prazo de trinta dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. CLAIRE LEMOS DE CAMARGO e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS.

49.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-776/2001-VECPAR VEICULOS E PECAS LTDA x HELLINGTON CROSETTI URSULINO- Aguarde-se, conforme requerido (fl. 46). Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO.

50.-DECLARATORIA-po-860/2001-CONFAL CONSULTORIA FLORESTAL BRASILEIRA LTDA x SERRALHERIA MARINGÁ LTDA -"Ao interessado para manifestar-se acerca do trânsito em julgado"-Adv. JULIO CESAR MELO LOPES, VANETE STEIL VILLATORI e PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR.

51.-IMPUGNAÇÃO AO VLR DA CAUSA-989/2001-COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS x MOINHO CURITIBANO -Aguarde-se pelo prazo de dez dias a nomeação de novo advogado pela parte exequente.-Adv. GABRIEL BRAGA FARHAT e ANDRE CORNELSEN BROFMAN.

52.-ACAO DE COBRANCA-ps-1041/2001-JOSE PEDRO MELONI x CALVEN SHOE INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA -Determinado o arquivamento dos autos provisoriamente, onde aguardar a iniciativa da parte interessada -Adv. OSVALDO DOS SANTOS.

53.-SUSTACAO DE PROTESTO-1170/2001-DANIELLA GUIMARÇES LOPES RIBEIRO x SOCIEDADE COOP. DE SERV. DE ODONT. - UNIODONTO- O tramite e o desfecho destes autos se darão nos autos 1503/2001. Adv. PAULO R. RIBEIRO NALIN, ANNASILVIA SANTOS ANTUNES ARRECHEA e ALCEU BOLLIS.

54.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1198/2001-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS BANDEIRANTES x GLACI GUIMARAES - Adiantadas as custas, cite-se, ... Promova-se o depósito das custas relativas as diligências a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.

55.-INVENTARIO-1215/2001-VANDERLI ANDRADE SCHERES x ESP. DE ANTONIO CARLOS ALVES COELHO - "Subscreva o ilustre procurador peticao."-Adv. CARLOS ALBERTO BARBOSA.

56.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1228/2001-BANCO BMC S.A x CARMEM LEOCÁDIA CONTADOR -"Suspendo o curso do feito pelo prazo de trinta dias, conforme requerido. Aguarde-se."-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e GERSON LUIZ WENZEL.

57.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1293/2001-MARCIO TASSO x MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FATUCH e outros -"1. Para a audiência preliminar, ... qual deverão comparecer as partes e/ou seus procuradores com poderes para transigir, designo a data de 17/março/2003, ...s 14:30 horas (CPC, art. 331)".-Adv. ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES, JOSE MARCOS DE ALMEIDA, RONALD ROESNER JUNIOR, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e CARLOS EDUARDO BLEY.

58.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1353/2001-MERENILCE SANTOS x LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA - ..., o requerimento acostado as fls. deve formulado diretamente aquele juízo, vez que por lá ainda se processa a precatória.-Adv. HESTEVARD MARTIN.

59.-DECLARATORIA-ps-1503/2001-DANIELLA GUIMARÇES LOPES RIBEIRO x SOCIDADE COOP. DE SERV. DE ODONTOLOGIA CTBA- UNDNT -"Ao autor para manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados aos autos, no prazo legal."-Adv. RODRIGO CESAR NASSER VIDAL e ALCEU BOLLIS.

60.-ACAO DE CONSIGNACAO EM PGTO-77/2002-MARCOS ANTONIO BORGHI x BANCO BRADESCO S/A -"Ao autor para manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados aos autos, no prazo legal."-Adv. GEISON MELZER CHINCOSKI e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEN.

61.-ORDINARIA-92/2002-MARCO ANTONIO MIRANDA e outros x MEGA'CRED DISTRIB.DE TIT.E VALORES MOBILIARIOS LTD e outros -"Ao autor para manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados aos autos, no prazo legal."-Adv. FABIO JOSE POSSAMAI, GLADIMIR A. POLETTO e DIVONSIR BORBA CORTES FILHO.

62.-MEDIDA CAUTELAR-122/2002-ENEIDE PAVELEC ANTONIO x FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO- Manifeste-se a requerida Adv. CLAUDIO PISKONTI MACHADO e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA.

63.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-309/2002-BANCO DIBENS S/A x AURELIO MARIANO DOS SANTOS- Acerca do cumprimento do acordo, manifeste-se a requerente. Adv. ANDREIA VERANO.

64.-ACAO ANULATORIA-ps-386/2002-AFONSO KARPINSKI x ROSA GROCHOVSKA WOJCIK -"Ao autor para manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados aos autos, no prazo legal."-Adv. CIDENEI MENDES KARPINSKI e NEMAR BATISTA.

65.-EMBARGOS A EXECUCAO-417/2002-OMS ENGENHARIA LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Sobre o postulado a fl. 280 e seguintes e ainda sobre os documentos juntados (fls. 296/688), diga a parte adversa. Adv. ALEXANDRE STROIOTTO e VICTOR GERALDO JORGE.

66.-ARROLAMENTO-535/2002-LUIZ FERNANDO MACIOSKI e outros x ESP. DE GERALDA MACIOSKI- Prossiga-se, com o recolhimento dos impostos. Adv. SEBASTIAO M. MARTINS NETO.

67.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-555/2002-BANCO BRADESCO S/A x MELISSA MIHELOTTO -As partes para manifestarem-se sobre o calculo de fs., no prazo legal.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e JOEL KRAVTCHEENKO.

68.-ACAO REVISIONAL-622/2002-CROMAIX PROD. DE

VIDEO E AUDIO LTDA x BANCO ITAU S/A -"Ao autor para manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados aos autos, no prazo legal."-Adv. FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO.

69.-ORDINARIA-710/2002-MARTINS VIEIRA DOS SANTOS x PLACAS DO PARANA TDA- Assiste razão ao requerente (fls. 29/33). Com o devido respeito ao entendimento externado pelo MM. Juiz ao proferir o r. despacho que determinou a remessa dos autos a Justiça do Trabalho, ante a incompetência absoluta da justiça comum (fls. 22/27), convicto estou de que a competência para processar e julgar a presente lide e da justiça Comum, porquanto, analisados os fatos, os fundamentos jurídicos invocados e o pedido, ver-se-a que se trata de responsabilidade civil, tratada pelo art. 159 do Código Civil. ... Assim sendo, pelas razões acima expostas, acolho o pedido as fls. 22/27, declarando, dessa forma, a competência deste juízo para processar e julgar o pedido inicial, e o faço com amparo nas Súmulas 501 do STJ e 15 do STJ. Ao feito, imprimir-se-a o rito ordinário. Defiro os benefícios da gratuidade processual (Lei 1060/50). Cite-se ... Adv. ARILDO NIZER.

70.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-722/2002-BV FINANCEIRA S/A x JAIME ALVES DE OLIVEIRA - Acolho a emenda ..., defiro liminarmente a medida postulada. Promova-se o depósito das custas relativas as diligências a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI.

71.-EMBARGOS A EXECUCAO-751/2002-CLEUSA MENDES e outros x CONDOMINIO RESIDENCIAL OURO VERDE - "Intime a parte embargante para replicar, no prazo de dez dias.-Adv. CARLOS ALBERTO FRANK e MARILZA MATIOSKI.

72.-EMBARGOS A ADJUDICAÇÃO-788/2002-MOINHO CURITIBANO S.A x MARA MARGARIDA CABRAL PIMENTA -"Intime a parte embargante para replicar, no prazo de dez dias.-Adv. GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI, MARCELO LUIZ DREHER, ALEXANDRE ROBERTO PEIXER, ANDRE CORNELSEN BROFMAN, PATRICIA DUTRA DA SILVA e GABRIEL BRAGA FARHAT.

73.-EMBARGOS DE TERCEIRO-852/2002-JANETE SILVA FORTES COUCEIRO x ASSOCIACAO RADIOTAXI-Nada há para ser deferido, porquanto o prazo para apresentação de resposta já se encontra fluindo, conforme certidão a fl. 14. Adv. LUIZ MAZZA, MAGALI CRISTINA MARTINS DALCOL, ALEX SANDRO MARCOS e FABRICIO PASSOS AZEVEDO.

74.-INVENTARIO-870/2002-NEYDE INFANTE VIEIRA BONATTO x ESP. IDOLINO BONATTO -Concorde e subscreva o ilustre procurador termo de compromisso de inventariante lavrado ...s fls., dos presentes autos.-Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA.

75.-ACAO DE COBRANCA-ps-928/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CAMPO COMPRIDO x OSVALDO DETZEL -Ao autor para emendar e complementar a petição inicial, em todos os pontos indicados, cumpridamente, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284).-Adv. KARINA S. DE OLIVEIRA.

76.-ACAO DE INDENIZACAO-ps-934/2002-JULIO VERGNE NETO x NOLA AMARO LOPES OLIVEIRA e outro -Ao autor para emendar e complementar a petição inicial, em todos os pontos indicados, cumpridamente, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284). -Adv. FABIO HENRIQUE NEGRAO FERREIRA DIAS.

77.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-948/2002-VOUPAR - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C x RONALDO TAVAREZ SUZARTE -..., defiro liminarmente a medida postulada. Promova-se o depósito das custas relativas as diligências a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. LUIZ ANTONIO DAROS.

78.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-960/2002-OBJETIVA -ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x ROSICLEIA PINHEIRO DA SILVA -..., defiro liminarmente a medida postulada. Promova-se o depósito das custas relativas as diligências a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA.

79.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-962/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x NEYLO EDILSON DE SOUZA -..., defiro liminarmente a medida postulada. Promova-se o depósito das custas relativas as diligências a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. IDELANIR ERNESTI.

80.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-964/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x WILSON TEIXEIRA DE LIMA -Ao autor para emendar e complementar a petição inicial, em todos os pontos indicados, cumpridamente, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284). -Adv. IDELANIR ERNESTI.

81.-SUSTACAO DE PROTESTO-982/2002-CARLOS MANUEL CANHA TORRES x TV INDEPENDENCIA S.A -Ao preparo das custas de citação, no prazo de cinco dias - R\$ 12,00-AR, valor sujeito a atualização.-Adv. JORGE TORTATO.

11ª VARA CÍVEL

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELACÃO Nº115/2002 - 11ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. JEFFERSON A. JOHNSON**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEL EL-TASSE	032	01417/1997
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	011	01296/1995
AHMAD MOHAMAD EL TASSE	032	01417/1997
AIRTON PEASSON	043	01365/1998
ALBERTO SILVA GOMES	005	00441/1994
ALCEU BODOT	089	01518/2001
ALDO DE MATTOS SABINO JUN	066	00240/2001

ALESSANDRA SPREA PETRI 070 00431/2001
ALI FAUZ 033 00006/1998
ALMIR AIRES TOVAR FILHO 023 00596/1997
ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI 018 01394/1996
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO 109 00502/2002
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA 003 00390/1993
AMILTON FERREIRA DA SILVA 060 01154/2000
ANA ELISA VIEIRA NAVARRO 089 01518/2001
ANA LUCIA FRANCA 016 01102/1996
ANAMARIA BATISTA 102 00292/2002
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA 103 00363/2002
ANDERSON ADALTON DA SILVA 039 00502/1998
ANDERSON MANIQUE BARRETO 064 01270/2000
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN 005 00441/1994
ANDREIA VERANO 075 00742/2001
0101 00270/2002
067 00289/2001

ANGELIANE M DA CAMARA FAL 060 01154/2000
ANTONIO CARLOS CAMPONEZ 118 00679/2002
ANTONIO CARLOS EFIG 058 00946/2000
ANTONIO CELESTINO TONELOT 061 01180/2000
049 00988/1999

ANTONIO EMERSON MARTINS 080 01169/2001
092 00008/2002
040 00654/1998

ANTONIO PELLIZETTI 030 01312/1997
ANTONIO ROBERTO DE MOURA 069 00371/2001
APARECIDO JOSE DA SILVA 048 00501/1999
ARARINAN KOSOP 021 00294/1997
ARARY QUINTILIANO CARVALH 007 00417/1995
ARNALDO ALVES DE CAMARGO 013 00282/1996
ARNO FERREIRA MULLER 036 00155/1998
BERNARDO DUARTE A. FONSEC 043 01365/1998
BRAZILIO BACELLAR NETO 055 00335/2000
CAPRICE ANDRETTA CHECHELA 027 00980/1997
CARLA ANGELICA HEROSOM GOM 056 00678/2000
CARLA FABIANA EVERS 095 00136/2002
CARLA SIMONE EBINER 094 00106/2002
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV 106 00464/2002
079 01123/2001
CARLOS EDUARDO SANTOS GEI 042 00752/1998
CARLOS HENRIQUE DE S. ROD 036 00155/1998
CARLOS HUMBERTO FERNANDES 114 00579/2002
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR 110 00526/2002
CARLOS MARCONI HESSE 055 00335/2000
CARLYLE POPP 011 01296/1995
056 00678/2000
CAROLINE LOPES SANTOS 023 00596/1997
CASSIUS ROBERTO MANCIAA 124 00792/2002
CELIO LUCAS MILANO 025 00767/1997
112 00545/2002
CESAR AUGUSTO TERRA 128 00832/2002
082 01282/2001
CHRISTIAN SCHRAMM JORGE 034 00014/1998
CLAIRE LOTICI 105 00440/2002
004 00785/1993
CLAUDIA MADALENA RODRIGUE 065 00102/2001
CLAUDIA SOTO RODRIGUEZ 054 00290/2000
060 01154/2000
CLAUDINEI DOMBROSKI 124 00792/2002
123 00766/2002
016 01102/1996
031 01362/1997
047 00241/1999
013 00282/1996
039 00502/1998
041 00746/1998
108 00481/2002
072 00546/2001
021 00294/1997
065 00102/2001
003 00390/1993
010 01098/1995
003 00390/1993
032 01417/1997
060 01154/2000
107 00465/2002
015 00926/1996
062 01186/2000
021 00294/1997
119 00700/2002
104 00371/2002
057 00823/2000
049 00988/1999
042 00752/1998
037 00160/1998
058 00946/2000
022 00575/1997
073 00683/2001
082 01282/2001
051 01393/1999
053 00263/2000
062 01186/2000
013 00282/1996
133 00886/2002
030 01312/1997
017 01129/1996
021 00294/1997
130 00872/2002
063 01203/2000
076 00980/2001
038 00419/1998
131 00883/2002
099 00215/2002
072 00546/2001
010 01098/1995
125 00793/2002
010 01098/1995
093 00043/2002
060 01154/2000
084 01333/2001
061 01180/2000
049 00988/1999

ANTONIO EMERSON MARTINS 080 01169/2001
092 00008/2002
040 00654/1998
030 01312/1997
069 00371/2001
048 00501/1999
021 00294/1997
007 00417/1995
013 00282/1996
036 00155/1998
043 01365/1998
055 00335/2000
027 00980/1997
056 00678/2000
095 00136/2002
094 00106/2002
106 00464/2002
079 01123/2001
042 00752/1998
036 00155/1998
114 00579/2002
110 00526/2002
055 00335/2000
011 01296/1995
056 00678/2000
023 00596/1997
124 00792/2002
025 00767/1997
112 00545/2002
128 00832/2002
082 01282/2001
034 00014/1998
105 00440/2002
004 00785/1993
065 00102/2001
054 00290/2000
060 01154/2000
124 00792/2002
123 00766/2002
016 01102/1996
031 01362/1997
047 00241/1999
013 00282/1996
039 00502/1998
041 00746/1998
108 00481/2002
072 00546/2001
021 00294/1997
065 00102/2001
003 00390/1993
010 01098/1995
003 00390/1993
032 01417/1997
060 01154/2000
107 00465/2002
015 00926/1996
062 01186/2000
021 00294/1997
119 00700/2002
104 00371/2002
057 00823/2000
049 00988/1999
042 00752/1998
037 00160/1998
058 00946/2000
022 00575/1997
073 00683/2001
082 01282/2001
051 01393/1999
053 00263/2000
062 01186/2000
013 00282/1996
133 00886/2002
030 01312/1997
017 01129/1996
021 00294/1997
130 00872/2002
063 01203/2000
076 00980/2001
038 00419/1998
131 00883/2002
099 00215/2002
072 00546/2001
010 01098/1995
125 00793/2002
010 01098/1995
093 00043/2002
060 01154/2000
084 01333/2001
061 01180/2000
049 00988/1999

ANTONIO EMERSON MARTINS 080 01169/2001
092 00008/2002
040 00654/1998
030 01312/1997
069 00371/2001
048 00501/1999
021 00294/1997
007 00417/1995
013 00282/1996
036 00155/1998
043 01365/1998
055 00335/2000
027 00980/1997
056 00678/2000
095 00136/2002
094 00106/2002
106 00464/2002
079 01123/2001
042 00752/1998
036 00155/1998
114 00579/2002
110 00526/2002
055 00335/2000
011 01296/1995
056 00678/2000
023 00596/1997
124 00792/2002
025 00767/1997
112 00545/2002
128 00832/2002
082 01282/2001
034 00014/1998
105 00440/2002
004 00785/1993
065 00102/2001
054 00290/2000
060 01154/2000
124 00792/2002
123 00766/2002
016 01102/1996
031 01362/1997
047 00241/1999
013 00282/1996
039 00502/1998
041 00746/1998
108 00481/2002
072 00546/2001
021 00294/1997
065 00102/2001
003 00390/1993
010 01098/1995
003 00390/1993
032 01417/1997
060 01154/2000
107 00465/2002
015 00926/1996
062 01186/2000
021 00294/1997
119 00700/2002
104 00371/2002
057 00823/2000
049 00988/1999
042 00752/1998
037 00160/1998
058 00946/2000
022 00575/1997
073 00683/2001
082 01282/2001
051 01393/1999
053 00263/2000
062 01186/2000
013 00282/1996
133 00886/2002
030 01312/1997
017 01129/1996
021 00294/1997
130 00872/2002
063 01203/2000
076 00980/2001
038 00419/1998
131 00883/2002
099 00215/2002
072 00546/2001
010 01098/1995
125 00793/2002
010 01098/1995
093 00043/2002
060 01154/2000
084 01333/2001
061 01180/2000
049 00988/1999

ANTONIO EMERSON MARTINS 080 01169/2001
092 00008/2002
040 00654/1998
030 01312/1997
069 00371/2001
048 00501/1999
021 00294/1997
007 00417/1995
013 00282/1996
036 00155/1998
043 01365/1998
055 00335/2000
027 00980/1997
056 00678/2000
095 00136/2002
094 00106/2002
106 00464/2002
079 01123/2001
042 00752/1998
036 00155/1998
114 00579/2002
110 00526/2002
055 00335/2000
011 01296/1995
056 00678/2000
023 00596/1997
124 00792/2002
025 00767/1997
112 00545/2002
128 00832/2002
082 01282/2001
034 00014/1998
105 00440/2002
004 00785/1993
065 00102/2001
054 00290/2000
060 01154/2000
124 00792/2002
123 00766/2002
016 01102/1996
031 01362/1997
047 00241/1999
013 00282/1996
039 00502/1998
041 00746/1998
108 00481/2002
072 00546/2001
021 00294/1997
065 00102/2001
003 00390/1993
010 01098/1995
003 00390/1993
032 01417/1997
060 01154/2000
107 00465/2002
015 00926/1996
062 01186/2000
021 00294/1997
119 00700/2002
104 00371/2002
057 00823/2000
049 00988/1999
042 00752/1998
037 00160/1998
058 00946/2000
022 00575/1997
073 00683/2001
082 01282/2001
051 01393/1999
053 00263/2000
062 01186/2000
013 00282/1996
133 00886/2002
030 01312/1997
017 01129/1996
021 00294/1997
130 00872/2002
063 01203/2000
076 00980/2001
038 00419/1998
131 00883/2002
099 00215/2002
072 00546/2001
010 01098/1995
125 00793/2002
010 01098/1995
093 00043/2002
060 01154/2000
084 01333/2001
061 01180/2000
049 00988/1999

ANTONIO EMERSON MARTINS 080 01169/2001
092 00008/2002
040 00654/1998
030 01312/1997
069 00371/2001
048 00501/1999
021 00294/1997
007 00417/1995
013 00282/1996
036 00155/1998
043 01365/1998
055 00335/2000
027 00980/1997
056 00678/2000
095 00136/2002
094 00106/2002
106 00464/2002
079 01123/2001
042 00752/1998
036 00155/1998
114 00579/2002
110 00526/2002
055 00335/

MARCOS ANTONIO PICOLLI 028 01164/1997
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 113 00576/2002
007 00417/1995
046 00150/1999
MARCOS JOSE CHECHELKY 027 00980/1997
MARCOS MACEDO REBLIN 030 01312/1997
MARIA CRISTINA MELQUIADES 021 00294/1997
MARIA DENISE MARTINS OLIV 135 00889/2002
043 01365/1998
129 00852/2002
107 00465/2002
MARIA SOLANGE M. PIO VIEI 115 00589/2002
MARIA TEREZA C. MENDONCA 059 01012/2000
MARILZA MATIOSKI 050 01109/1999
MARISA BORBA FERREIRA 078 01117/2001
MARIZ MENDES MAY 039 00502/1998
017 01129/1996
MARLI DE CASSIA M. F. REG 009 01041/1995
MARTA MARILIA TONIN 022 00575/1997
MAURICIO WESTPHALEN RAMIN 034 00014/1998
MAURO EDUARDO JACEGUAY ZA 015 00926/1996
MIGUEL ANTONIO SLOWIK 123 00766/2002
MIGUEL CAVALI MIRANDA 049 00988/1999
MILTON DE LUCA 060 01154/2000
MILTON LUIZ KLEVE KUSTER 002 00616/1992
094 00106/2002
069 00371/2001
MUNIR ABAGGE 057 00823/2000
MURILLO CELSO FERRI 134 00888/2002
NATANOEL ZAHORCAK 066 00240/2001
NEIMAR BATISTA 033 00006/1998
NELSON CARDOSO DE MIRANDA 037 01060/1998
NELSON JOAO KLAS 037 00160/1998
NELSON JOAO SCHAIKOSKI 121 00733/2002
NEMO ELOY VIDAL NETO 030 01312/1997
NEREU CARLOS MASSIGNAN 074 00699/2001
NEY BRODBECK MAY 039 00502/1998
NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR 132 00885/2002
NOBERTO JOSE ROSSI 055 00335/2000
ODECIO LUIZ PERALTA 101 00270/2002
067 00289/2001
056 00678/2000
OMIRES PEDROSO DO NASCIME 026 00819/1997
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR 064 01270/2000
OSMAR SEBASTIAO DALLA COS 004 00785/1993
OSVALDO CICERO WRONSKI 033 00006/1998
OSWALDO CARVALHO DA SILVA 019 00050/1997
OTAVIO ERNESTO MARCHESINI 031 01362/1997
PATRICIA CASILLO 016 01102/1996
PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ 030 01312/1997
PAULO MOACYR W. ROCHA FIL 030 01312/1997
026 00819/1997
PAULO R. MUNHOZ COSTA FIL 022 00575/1997
PAULO VINICIO FORTES FILH 023 00596/1997
PEDRO PAULO PAMPLONA 005 00441/1994
PEREGRINO DIAS ROSA NETO 030 01312/1997
PERISCILA GEZISKI 090 01537/2001
RAFAEL MARQUES GANDOLFI 053 00263/2000
RENATA FRANCO TREVISAN 005 00441/1994
RENATO DACILIO FLORES 072 00546/2001
RENATO LUIZ OTTONI GUEDES 131 00883/2002
ROBERTA LIMA LORUSSO 117 00659/2002
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA 122 00734/2002
034 00014/1998
ROBERTO ROCHA GOMES 030 01312/1997
ROBSON MARANHÃO 029 01296/1997
RODRIGO ROMATIS LOUREN-O 081 01198/2001
ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR 014 00664/1996
RONALD ROESSNER JUNIOR 110 00526/2002
ROQUE SERGIO D'ANDREA DA 034 00014/1998
ROSIA NE APARECIDA MARTINE 099 00215/2002
072 00546/2001
RUTH COATTI 008 00427/1995
RUTH DA COSTA GANDOLFO 110 00526/2002
RUY CORREIA FEUERSCHUETTE 098 00208/2002
SADI BONATO 063 01203/2000
SANDRA SOTO NATER 054 00290/2000
SAULO DE MEIRA ALBACH 024 00606/1997
SERGIO NADIR MASCHIO 014 00664/1996
SERGIO STABELINI MINHOTO 006 00584/1994
SIDNEI GILSON DOCKHORN 036 00155/1998
SIDNEY MARCOS MIRANDA 040 00654/1998
SILVIO BINHARA 062 01186/2000
SILVIO BRAMBILA 053 00263/2000
SIMONE REIS NASCIMENTO 117 00659/2002
SIRLEIDE HASENAUER 127 00815/2002
SUZANA MARTINS DE OLIVEIR 002 00616/1992
TATIANA FEIO DE LEMOS GER 053 00263/2000
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 073 00683/2001
TEREZA HIDEKO SATO HAYASH 009 01041/1995
UGO ULISSES ANTUNES DE OL 078 01117/2001
VALDIR LEMOS DE CARVALHO 047 00241/1999
056 00678/2000
056 00678/2000
048 00501/1999
VALERIA CORTES CHAVES FRA 016 01102/1996
VALERIA MACEDO REBLIN 030 01312/1997
VANESSA CRISTINA CRUZ SCH 073 00683/2001
VICTOR ALBERTO AZI BONFIM 061 01180/2000
VILSON STALL 025 00767/1997
VINICIUS TEODORO DE OLIVE 039 00502/1998
VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS 069 00371/2001
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS 039 00502/1998
WAGNER ROBERTO PEREIRA DE 018 01394/1996
WALDEMAR HESSE 055 00335/2000
WALDEMAR PONTE DURA 019 00050/1997
WALDO NORBERTO DOS SANTOS 063 01203/2000
WILSON BENINI 074 00699/2001
WILSON ROBERTO DE LIMA 020 00166/1997
ZENICE MOTA CARDOZO 077 01029/2001
ZULDEMAR SOUZA QUADROS DE 002 00616/1992
ZULEICA DO ROCHA MALUCELL 113 00576/2002

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-511/1992-VILMA GUERRA x WILTON DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTRA -Ficam as partes devidamente intimadas para, em cinco dias, manifestarem-se sobre a conta geral apresentada as fls. 206/208, devendo a parte autora, em igual prazo, efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R\$ 230, 65. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e LUISE TALLAREK DE QUEIROZ-

2.-SUMARIA DE INDENIZACAO-616/1992-JOSE CARLOS DA SILVA FARIAS x PAULO CESAR SCHNEKEMBERG. -Defiro o requerimento de fls. 393/394. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, retirar ofícios, bem como, depositar as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. ZULDEMAR SOUZA QUADROS DE SANT'ANNA, SUZANA MARTINS DE OLIVEIRA BELICH, GLAUCO IWERSEN e MILTON LUIZ KLEVE KUSTER-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-390/1993-BANCO BRADESCO S/A x VINCENZO SALAMONE E OUTRA -Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, manifestar-se sobre o contido na certidão de fls. 135. Int. -Adv. DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, DANIEL HACHEM, MARCO ANTONIO MARTINS e AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-

4.-785/1993-FAST CONSTRUCOES CIVIS LTDA x BALUSKA MODAS CONFECÇÃO LTDA E OUTROS. -De prosseguimento ao presente feito. Int. -Adv. OSVALDO CICERO WRONSKI, CLAUDIA BUENO GOMES e MARCELO OLIVEIRA VIANNA-

5.-EXECUCAO HIPOTECARIA-441/1994-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x JOSE PEDRO DE SOUZA. -Despacho de fls. 153. -Sem prejuízo da realização da praça, diga o exequente em 05 (cinco) dias o motivo da imensa disparidade de valores apontados as fls. 152. Int. —Despacho de fls. 158: -Mantenho a decisão de fls. 153, e esclareço que nenhum prejuízo ocorre ao executado se o leilão se realizar pelo valor do saldo apontado pelo exequente, pois se não houver arrematante o bem será adjudicado ao credor, ficando o executado exonerado da dívida, na forma do artigo 7º da Lei 5.741/71. Entretanto, se o executado pretende pagar a dívida, pode depositar o valor apontado as fls. 156 antes do leilão, quando então o mesmo será suspenso para se discutir o correto valor. Int. -Adv. ALBERTO SILVA GOMES, LUIZ GONZAGA M. CORREA, RENATA FRANCO TREVISAN, PEDRO PAULO PAMPLONA e ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN-

6.-BUSCA E APREENSAO-584/1994-FINANCIADORA MESBLA S/A CFI x ROBSON CARAZZAI. -Intime-se pela via editalícia, com prazo de vinte dias. Int. -Adv. SERGIO STABELINI MINHOTO-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-417/1995-PARANA BANCO S/A x NAEL RAULINO TEIXEIRA e outros. -Em cinco dias, explique o exequente qual juízo pretende deprecicar. Int. -Adv. JOAO ROBERTO CHOCIAI, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e ARARY QUINTILIANO CARVALHO-

8.-DESPEJO-427/1995-VICTORIO POLETTO S/A COMERCIO E INDUSTRIA x JULIO CESAR LEDO AMARAL. -Desentranhe-se o mandado para cumprimento, conforme requerido as fls. 209. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI e LUIR CESCHIN-

9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1041/1995-MACSERV MAQUINAS E SERVICOS S/C LTDA x JULIO CESAR SALOMAO e outros. -Desentranhe-se a carta precatoria para o devido cumprimento, conforme o requerimento de fls. 190. Retirar carta precatoria. Int. -Adv. TEREZA HIDEKO SATO HAYASHI e MARLI DE CASSIA M. F. REGIANE-

10.-EXECUCAO DE HONORARIOS-1098/1995-FLAVIO FAGUNDES FERREIRA x MANUT SOE ELETROMECANICA LTDA. -Sobre a exceção oposta, manifeste-se o credor, em cinco dias. Apos, voltem. Int. -Adv. FLAVIO FAGUNDES FERREIRA, FRANCISCO MACHADO DE JESUS e DENILSON JANDERSON TROMBETTA-

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1296/1995-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x TRANSPORTES LARA LTDA e outros. -Face a resposta dos ofícios, manifeste-se o exequente. Int. -Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS, JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA, CARLYLE POPP e GUILHERME BORBA VIANNA-

12.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-224/1996-JOSE VILSON VIEIRA DA SILVA x MARIA JOSE DE OLIVEIRA LEMOS. -Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 21, intimando-se o credor pessoalmente, pel avia postal. Int. -Adv. LEONEL DA ROSA VIEIRA-

13.-SUMARIA DE COBRANCA-282/1996-COND EDIF BRASILEIRO DE ARAUJO x HERDEIROS DE CLECIO ZENI. -Fica o requerente devidamente intimado para, em cinco dias, retirar carta de intimação. Int. -Adv. ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO, CLEOSNY SLOMPO e FABRICIO FERREIRA-

14.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-664/1996-SERGIO NADIR MASCHIO x L.P. MADEIRAS LTDA e outros. -Em cinco dias, informe o requerente se houve ou não o encaminhamento do ofício de fls. 203. Int. -Adv. SERGIO NADIR MASCHIO e ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR-

15.-MONITORIA-926/1996-MAXI GRAFICA E EDITORA LTDA x COMPUTART'S COMPOSICOES ELETRONICAS S/A LTDA e outros. -Diga o autor se houve o integral cumprimento do acordo. Int. -Adv. MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO e EDUARDO SABEDOTTI BREDA-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-1102/1996-CARLOS RUBENS DE ALMEIDA CRUZ x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. -A vista do contido na informação retro, procedam-se as baixas e anotações de estilo, arquivando-se a seguir os autos. Int. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, VALERIA CORTES CHAVES FRANÇA, ANA LUCIA FRANCA e PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ-

17.-SUMARIA DE COBRANCA-1129/1996-CONJ MORADIAS AUGUSTA X JOSE DIAS OLIVEIRA e outros. -Em cinco dias, informe o autor se houve formalização do acordo noticiado nos autos. Int. -Adv. MARIZ MENDES MAY, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, FERNANDA PIRES ALVES e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

18.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1394/1996-SIND. TRAB. ROD. AUT. DE BENS NO ESTADO PR-SINDICAM-PR x FABIO AUGUSTO BOOM -Ficam as partes devidamente intimadas para, em cinco dias, manifestarem-se sobre a conta geral apresentada as fls. 101/102, devendo a parte autora, em igual prazo, efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R\$ 145,60. Int. -Adv. WAGNER ROBERTO PEREIRA DE LIMA e ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO-

19.-COBRANCA-50/1997-COND EDIF PIETA x CARLOS ANTONIO RAMOS ZURAVSKI. -Defiro o requerimento retro, concedendo-se vista dos autos, ao advogado Gilberto D. Brito (Caixa Econômica Federal), fora de cartório e pelo prazo de 05 (cinco) dias. Int. -Adv. MARCELO DE OLIVEIRA, WALDEMAR PONTE DURA, OTAVIO ERNESTO MARCHESINI e GILBERTO D. BRITO-

20.-REPARACAO DE DANOS-166/1997-ANA LUCIA CHANG x PEDRO JOSE DE MATOS -Aguarde-se por trinta dias. Decorrido in albis o prazo, intime-se a parte autora, pessoalmente, por ARMP para, em 48 horas, suprir a falta e promover o seguimento do feito, pena de extinção, ficando seu procurador devidamente intimado desta decisão. Int. -Adv. WILSON ROBERTO DE LIMA e HELOISA HELENA VIRMOND-

21.-DECLARATORIA-294/1997-ALECTOR PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA x NAGALP ADMINISTRADORA DE BENS e outros. -Cumpra-se o contido as fls. 145, intimando-se o procurador da primeira requerida (Nagalp Administradora de Bens), substabelecido as fls. 64 (adv. Ararinnan Kosop), para apresentação de suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias. Apos, vista ao Ministério Público. Int. -Adv. MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA, CRISTIANE FEROLDI MAFFINI, ARARINAN KOSOP, FERNANDO CEZAR AZEVEDO PENTEADO e ELIANE SAPORSKI-

22.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-575/1997-FRAS LE S/A x LUIS ANTONIO LEONI MANSUR e outros. -A vista do que foi wexposto no petitorio de fls. 441/444, indefiro o levantamento das penhoras efetivadas nos autos, ate que sobrevenha final decisao da açao anulatoria proposta pelo devedor. A par disso, oficie-se ao Juizo Federal, solicitando que os valores la penhorados sejam transferidos para conta judicial a disposicao deste juizo, onde permanecerao bloqueados ate final decisao acima mencionada. Int. -Adv. EUGENIO VERGANI, MARTA MARILIA TONIN, JOSE ROBERTO SPINA e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

23.-DECL. NULIDADE DE TITULO-596/1997-J ARAUJO & CIA LTDA x IMPERIAL COM DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. -Despcho de fls. 141: -Defiro o requerimento retro. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. CASSIUS ROBERTO MANCIAA, PAULO VINICIO FORTES FILHO, ALMIR AIRES TOVAR FILHO e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

24.-REPARACAO DE DANOS-606/1997-IBERA EDMAR GOMES x ANTONIO ANJO DA SILVA. -Retirar ofício. Int. -Adv. SAULO DE MEIRA ALBACH-

25.-INDENIZACAO-767/1997-EUFRASIO FERREIRA DOS SANTOS x S.V. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, manifestar-se sobre o contido na certidão de fls. 151. Int. -Adv. MARCELO SOUZA LOPES, VILSON STALL e CELSO ARAUJO MARQUES-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-819/1997 (apenso aos autos 581/1997) - NILSON VALDIR BRERO e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. -A vista do contido no ofício retro, defiro a substituição da parte credora da ação executiva, e bem ainda, no polo passivo dos presentes embargos, para nele inserir a Caixa Econômica Federal S/A, procedendo-se as anotações necessárias inclusive perante o Cartório Distribuidor. Em razão disso, desde logo reconheço a incompetência deste juízo para dirimir o conflito, devendo os autos serem remetidos a uma das Varas que integram a Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, com as homenagens deste juízo, observadas as cautelas de estilo. Anotações necessárias. Int. -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, PAULO R. MUNHOZ COSTA FILHO e JAIR ROBERTO PIEROTTO-

27.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-980/1997-LAMINOART INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINAS S/A x COMERCIO DE MADEIRAS LANDOAR LTDA -Face o retorno do ofício advindo da DRF, conforme a certidão de fls. 210 verso, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. MARCOS JOSE CHECHELKY e CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY-

28.-BUSCA E APREENSAO-1164/1997-ANCORA AUTO VEICULOS LTDA x ANTONIO CARLOS LIMA HOLLANDA. -Intime-se, pela via editalícia, com prazo de vinte dias. Int. -Adv. GERSON LUIZ DE OLIVEIRA e MARCOS ANTONIO PICOLLI-

29.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1296/1997-

ALEXANDRE LEDO DE AZEVEDO COSTA x BICBANCO BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A -Em cinco dias, informe o requerente se houve ou não o encaminhamento do ofício de fls. 234/235/236. Int. -Adv. ROBSON MARANHÃO e IDELANIR ERNESTI-

30.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1312/1997-MARCOS MACEDO REBLIN x IDEMAR ANTONIO FROLDI. -Intemem-se as partes para, em dez dias, atenderem as requisições da Liquidante. Int. -Adv. PAULO MOACYR W. ROCHA FILHO, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, PAULO MOACYR W. ROCHA FILHO, ROBERTO ROCHA GOMES, MARCOS MACEDO REBLIN, FERNANDA GARCIA ROCHA, VALERIA MACEDO REBLIN, ANTONIO ROBERTO DE MOURA FERRO JR. e NEMO ELOY VIDAL NETO-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-1362/1997-MERCES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. -Defiro o requerimento de fls. 495. Ficam as partes devidamente intimadas para, em cinco dias, manifestarem-se sobre a conta geral apresentada as fls. 500/503, devendo a parte autora, em igual prazo, efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R\$ 977,20. Int. -Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, MARCELO OLIVA MURARA, CLEBER MARCONDES, PATRICIA CASILLO, LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA e LUIS ALBERTO SNIECKIOSKI-

32.-INDENIZACAO-1417/1997-WILTOLD TADEU MIKOSZEWSKI x ADOBE ADM DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros. -Aguarde-se por 30 (trinta) dias a manifestação dos interessados. Int. -Adv. ADEL EL-TASSE, AHMAD MOHAMAD EL TASSE e DIONISIO OLICHSHEVIS-

33.-SUMARIA DE COBRANCA-6/1998-COND CONJ RES ROMA x MOACIR SPAGNOL e outros. -Fica o autor novamente intimado para que, em cinco dias, efetuar as custas do Sr. Contador (fls. 179v) no valor de R\$ 56,68, para a devida atualização do cálculo. Int. -Adv. NELSON CARDOSO DE MIRANDA, OSWALDO CARVALHO DA SILVA e ALI FAUAZ-

34.-BUSCA E APREENSAO-14/1998-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x MOACIR TAVARES. -Ante a decisão de fls. 170, determine-se recolla o mandado de prisao. Informe o digno relator que a prisao foi decretada com base na decisão de fls. 166, que atendeu o contido no acordado de fls. 132/137, vez que o reu não atendeu a ordem judicial. Int. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, MAURICIO WESTPHALEN RAMINA, CHRISTIAN SCHRAMM JORGE e ROQUE SERGIO D'ANDREA DA SILVA-

35.-REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO-93/1998-CIA PAULISTA DE SEGUROS x VALDIR A A TEIXEIRA e outros -Em cinco dias, informe o requerente se houve ou não o encaminhamento do ofício de fls. 83. Int. -Adv. HOMERO MATIAS-

36.-MONITORIA-155/1998-SUCCESSO IMOVEIS x IVETE HELENA TEDESCO DIAS. -Face a resposta ao ofício advindo da DRF, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. SIDNEI GILSON DOCKHORN, CARLOS HENRIQUE DE S. RODRIGUES e ARNO FERREIRA MULLER-

37.-DECLARATORIA-160/1998 (apenso aos autos 41/1996) - ANDREA MACEDO VALERIO x CLODOLDO TURBAY BRAGA e outros. -Ao arquivo. Int. -Adv. NELSON JOAO KLAS, LUCIANA CRISTINA BORGES DA CRUZ, NELSON JOAO KLAS JUNIOR, JOAO SERGIO RAUSIS, LUIZ CESAR RIBEIRO, IVONE PRESTRIDGE GREINER e ERIDAN MARTINS DE OLIVEIRA-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-419/1998-FININVEST S/A ADM DE CARTOES DE CREDITO x MARLI TEREZA ZAVELINSKI -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO-

39.-SUMARIA DE COBRANCA-502/1998-COND RES EDIFICIO TAMOIO x JULIA COLLEROTH e outros. -Despacho de fls. 371: -Cumpra-se o item "2" do despacho de fls. 364. A par disso, deve a parte autora trazer aos autos certidão circunstanciada acerca do alegado improvidante do recurso, posto que o documento trazido aos autos não se presta a tal desiderato. Int. — Despacho de fls. 374: -Defiro o requerimento e fls. 372. Procedam-se os registros necessários. Quanto ao mais, aguarde-se o cumprimento do despacho de fls. 371, item 2. Int. -Adv. MARIZ MENDES MAY, NEY BRODBECK MAY, JOSE BENJAMIN MELLINGER, VINICIUS TEODORO DE OLIVEIRA, ANDERSON ADALTON DA SILVA, WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS e CONCEIÇÃO A. R. C. MOURA-

40.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-654/1998-BANCO RURAL S/A x SUPERCAR AUTOPEÇAS E ACESSORIOS LTDA e outros. -Certifique-se de eventual manifestação dos devedores sobre o despacho de fls. 216. Em caso negativo, defiro o requerimento de fls. 218, pelo que determino que se lave o auto de adjudicação. Apos, intime-se o credor para, em cinco dias, apresentar demonstrativo atualizado da dívida, nele já incluindo os valores quitados através da adjudicação. Firmar termo. Int. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA, ILZE CURY e ANTONIO PELLIZETTI-

41.-BUSCA E APREENSAO-746/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSE GRANDE JUNIOR. -Face o retorno da deprecata aos autos, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

42.-COBRANCA-752/1998-COND EDIF SAN REMO x DONEVIL SOARES DE LIMA. -Despacho de fls. 414: -A vista

do que foi decidido pela e. Superior Instancia, expeça-se precatória para efetivação da penhora, nos moldes requeridos as fls. 386/387. Contudo, exercendo o chamado Juízo de retratação, mantenho a decisão guerrreada, por comungar do entendimento esposado pela digna Prolatora. Oficie-se ao digno Relator, encaminhando copia desta decisao, e bem ainda, informando do cumprimento do disposto pelo art. 526 do Código de Processo Civil. Int. — Despacho de fls. 422: -Defiro os requerimentos formulados as fls. 414/415. Fica o advogado do executado, o sr. Eraldo Ferreira de Lima, devidamente intimado para, em cinco dias, firmar termo de penhora. Int. -Adv. CARLOS EDUARDO SANTOS GEISLER e ERALDO FERREIRA DE LIMA-

43.-MONITORIA-1365/1998-J.MALUCELLI SEGURADORA LTDA x VIVARDHANA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. -Em cinco dias, manifeste-se o exequente. Int. -Adv. GLADIMIR ADRIANO POLETTI, JOCLER JEFERSON PROCOPIO, AIRTON PEASSON, JULIO CESAR DE LIZ, BERNARDO DUARTE A. FONSECA e MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

44.-USUCAPIAO-1470/1998-ALEXSANDER CARPINELLI - Reitere-se o ofício expedido a Fazenda Nacional. Retirar ofício. Int. -Adv. JEANE BURDA NICOLA-

45.-BUSCA E APREENSAO-147/1999-ARAUCARIA ADM CONSORCIOS S/C LTDA x GENIVAL APARECIDO DA SILVA -Em cinco dias, informe o requerente se houve ou nao o encaminhamento do ofício de fls. 50. Int. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

46.-NOTIFICACAO-150/1999-FAZENDA LAGOA DOURADA LTDA x SERGIO LUIZ MALUCELLI. -Arquivem-se. Int. -Adv. LETICIA SEVERO SOARES e MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

47.-EMBARGOS DO DEVEDOR-241/1999 (apenso aos autos 1274/1997) -SAGEL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. e outros x BANCO ECONOMICO. -Intimem-se os embargantes para, em dez dias, disponibilizarem os livros necessarios a conclusao da pericia, consoante requerimento de fls. 451. Int. -Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, JULIO ASSIS GEHLEN, VALDIR LEMOS DE CARVALHO, JOAO ALCI O. PADILHA, CLEBER MARCONDES, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT e LUCIANO HINZ MARAN-

48.-MONITORIA-501/1999-BANCO DO BRASIL S/A x KATIA MARIA OLIVETI MARANHÃO e outros. -Citem-se os executados, para que, em 24 (vinte e quatro) horas paguem ou nomeiem bens a penhora, consoante o artigo 652 e seguintes do CPC. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorarios advocatícios em 10%. Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandato. Int. -Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO e APARECIDO JOSE DA SILVA-

49.-MEDIDA CAUTELAR-988/1999-EMERSON NESTOR PINTO BORGES e outros x BANCO ITAU S/A. -Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, indique bens a penhora, bem como deposite as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandato. Int. -Adv. MIGUEL CAVALI MIRANDA, EMERSON LUIZ DE MELO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

50.-SUMARIA DE COBRANCA-1109/1999-COND CENTRO HAB VISCONDE DE MAUA II x JOSE DA SILVA. -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas de execucao da sentença, bem como, das diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandato. Int. -Adv. MARILZA MATIOSKI e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

51.-EXECUCAO CONTRA DEV. SOLVENTE-1393/1999-DBB DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BOHEMIA LTDA x MERCEARIA REALZINHO LTDA. -O descumprimento do acordo firmado, pelo devedor, enseja a retomada da execucao. Em face disso, proceda-se a avaliacao dos bens penhorados, manifestando-se, em seguida, o credor. Int. -Adv. LUIZ ROBERTO RECH, EVELISE ZAMPIER DA SILVA e MARA CLAUDIA DIB DE LIMA-

52.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1410/1999-NEGRESCO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA x LANGETUR CAMBIO E TURISMO LTDA e outros -Em cinco dias, informe o requerente se houve ou nao o encaminhamento do ofício de fls. 129. Int. -Adv. J. B. PIO VIEIRA e LUIZ FERNANDO R. PINTO-

53.-RESOLUAO DE CONTRATO-263/2000-RICARDO CARON x CIDAELA S/A. -A vista da concordancia do credor, lavre-se o termo de penhora, intimando-se a devedora para firmalo, oportunidade em que devera ser intimada para, querendo, opor embargos no prazo legal de dez dias. A par disso, oficie-se para registro de penhora. Firmar termo (requerida). Retirar ofício (requerente). Int. -Adv. SILVIO BRAMBILA, RAFAEL MARQUES GANDOLFI, KATIA SCHLENKER ROVARIS, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, FABIANE CAROL WENDLER e TATIANA FEIO DE LEMOS GERHARD-

54.-REVISIONAL DE CONTRATO-290/2000-KARINA SCUSSIATO PIMENTEL x CIDAELA S/A. -Cumpra-se o disposto pelo CN no que diz respeito a abertura de novos volumes. Apos, sobre os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito, manifestem-se as partes, no prazo sucessivo e individual de cinco dias. Retirar alvara. Int. -Adv. SANDRA SOTO NATER, CLAUDIA SOTO RODRIGUEZ e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

55.-INDENIZACAO-335/2000-ERIBERTO DE SOUZA DIAS x BERNARD KRONER DO BRASIL IND E COM DE VEICULOS. -Diga o autor se houve ou nao a realizacao da pericia.

Int. -Adv. WALDEMAR HESSE, CARLOS MARIANO HESSE, NORBERTO JOSE ROSSI e BRAZILIO BACELLAR NETO-

56.-MONITORIA-678/2000-BANCO ECONOMICO S/A x RADIO E TELEVISAO OM LTDA -Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandato. Int. -Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO, CAROLINE LOPES SANTOS, VALDIR LEMOS DE CARVALHO, OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO, KELLEN CRISTIANE DA CRUZ SILVESTRE e CARLA ANGELICA HEROSO GOMES-

57.-BUSCA E APREENSAO-823/2000-BANCO BRADESCO S/A x ACF WORLD LTDA -Defiro o requerimento retro, suspendendo o curso do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito. Int. -Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

58.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-946/2000 (apenso aos autos 18/1999) - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x MARCO ANTONIO MACEDO MAINGUE e outros -Face o retorno do ofício advindo da DRF, conforme a certidão de fls. 286 verso, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. ERLON DE FARIA PILATI, ANTONIO CARLOS EFING e JOSE GUILHERME DUARTE SILVA-

59.-SUMARIA DE COBRANCA-1012/2000-CENTRO HAB VISCONDE DE MAUA I x HENRIQUE GERALDO BORTOLASSI. -Face a resposta ao(s) ofício(s), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

60.-INDENIZACAO-1154/2000-LINDAMAR DOS SANTOS SILVA x HOSPITAL SANTA CRUZ S/A e outros. -Ficam as partes devidamente intimadas para manifestarem-se sobre o laudo pericial as fls. 239/254, no prazo sucessivo e individual de dez dias. Int. -Adv. FREDERICH MARK ROSA SANTOS, CLAUDINEI DOMBROSKI, AMILTON FERREIRA DA SILVA, MILTON DE LUCA, ANGELIANE M DA CAMARA FALCAO e EDGAR STOSKI DE ALBUQUERQUE-

61.-NULIDADE DE CLAUSULA-1180/2000-MARIA CRISTINA NAVIA ARZUA x BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO. -Razao assiste a autora quando sustentada a extemporaneidade de deposito de honorarios periciais efetivado pelo demanda. Todavia, e certo que a realizacao da prova pericial e essencial ao julgamento da demanda, pelo que nao se afigura viavel o acolhimento da elegada preclusao. (...) Nestes termos, determino a realizacao da prova tecnica, devendo os autos serem encaminhados ao Perito nomeado para a elaboracao do laudo, no prazo de trinta dias. Int. -Adv. VICTOR ALBERTO AZI BONFIM MARINS, MAGDA CRISTIANE DETSCH, GRACIELA I. MARINS, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

62.-INVENTARIO-1186/2000-MARIA ALEXANDRINA CANESTRARO LESNIEWSKI e outros x ESP FLORIANO LESNIEWSKI. -Despacho de fls. 135:- Defiro o requerimento retro. Int. —Despacho de fls. 141: - Razao assiste aos herdeiros, posto que somente foi determinada a colacao da meacao do bem colacionado as fls. 114. Em face disso, retifique-se o referido termo. Apos, retifique-se tambem o termo de primeiras declarações, para incluir os bens colacionados. Em seguida, encaminhem-se os autos a Fazenda Publica. Firmar termos. Int. -Adv. FABIANO BINHARA, SILVIO BINHARA e ELIANA DE FATIMA ZANFELICE-

63.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1203/2000-FIAT ALLIS LATINO AMERICANA LTDA x HOS LOCACAO E SERVICOS LTDA e outros. -Oficie-se, como requerido as fls. 63, com a ressalva de que o bloqueio de valores devera ser efetivado posteriormente a penhora. Retirar ofício. Int. -Adv. FERNANDO JOSE BONATTO, SADI BONATO, WALDO NORBERTO DOS SANTOS CANTAGALO e LUCIA DE FATIMA DE ALMADA F. SCATAN-

64.-RESCISAO DE CONTRATO-1270/2000-HELIO FRANCISCO PINTO x CIDAELA S/A. -Primeiramente, oficie-se ao BACEN, como requerido. Retirar ofício. Int. -Adv. OSMAR SEBASTIAO DALLA COSTA e ANDERSON MANIQUE BARRETO-

65.-ORDINARIA-102/2001-JAMIL PEREIRA x FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES -Fica o requerente novamente intimado para que, em cinco dias, depositar as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandato. Int. -Adv. CYRO CESAR FURTADO ARAUJO e CLAUDIA MADALENA RODRIGUES-

66.-ORDINARIA DE COBRANCA-240/2001-BANCO DO BRASIL S/A x RGB PRODUCOES DIGITAS LTDA e outros -Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo sucessivo e individual de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial apresentado pelo expert as fls. 253/294. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO KUSTER, ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR, NEIMAR BATISTA e LUCIANA CWIKLA-

67.-REINTEGRACAO DE POSSE-289/2001-DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANTONIO SERGIO REBLIM DE CAMARGO. -Acolho o pedido de emenda a inicial. Anotações necessarias da autuação, distribuição e demais assentamentos. Demonstras satisfatoriamente os requisitos elencados no artigo 273 do Código de Processo Civil, em especial a prova inequivoca da verossimilhança do direito alegado, qual seja a resolução do contrato formalizado, de pleno direito, em face da incidencia em mora do demandado, concedo a medida antecipatoria da tutela pretendida, para determinar a reintegração da posse do bem arrendado em favor da autora. Em razao do valor atribuido a causa, o presente feito observara o rito sumario, razao pela qual, designo a data de 13/02/2003, as 14h00, para a realizacao da audiencia conciliatoria, a qual deverao comparecer as partes, pessoalmente ou representadas por prepostos com

poderes para transigir, onde frustrada a conciliação, podera a re oferecer resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer pericia, formulara seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente tecnico, assim como, querendo, podera formular pedido contraposto em seu favor, desde que fundado nos mesmos fatos referidos na inicial. Querendo produzir prova testemunhal ou entao pericial, podera a autora indicar suas testemunhas, formular quesitos ou indicar assistente tecnico, no prazo de 05 (cinco) dia, sob pena de preclusao. Expeça-se mandado de reitegração, citando-se o requerido para tomar ciencia da data designada, advertindo-se ainda de que na sua ausencia injustificada a audiencia, reputar-se-ao verdadeiros os fatos afirmados na inicial (art. 319, do CPC), salvo se o contrario resultar da prova dos autos. Oficie-se, conforme requerimento formulado as fls. 75 letra "b". Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, providenciar copia da inicial e do respectivo aditamento desta, retirar ofício, bem como efetuar o preparo das custas das diligencias do sr. oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandato. Int. -Adv. LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV, ANDREIA VERANO, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

68.-ARROLAMENTO-368/2001-ANA DOS SANTOS SILVA e outros x ESP RAIMUNDO LIBERIO -Informe a inventariante se juntou copia do termo de retificação no formal de partilha. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO e JOSE LEOCADIO DE CAMARGO-

69.-REPARACAO DE DANOS-371/2001-ADILTON RAMOS LAMI x TELECOMUNICACOES DO PARANA TELEPAR. -Em cinco dias, manifestem-se as partes sobre o requerimento formulado pelo expert as fls. 170/174. Int. -Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS e MUNIR ABAGGE-

70.-MONITORIA-431/2001-PANIFICADORA E CONFEITARIA BIG BEG LTDA x LUIS GUSTAVO SEVERIANO. -Defiro a penhora das cotas sociais pertencentes ao executado. Int. -Adv. MARCELO JOSE CISCATO, ALESSANDRA SPREA PETRI e MARCO AURELIO CARNEIRO-

71.-BUSCA E APREENSAO-470/2001-BV FINANCEIRA S/A CFI x HILIANI DA PARECIDA ZAMBONI. -Defiro o requerimento de fls. 60, suspendendo o curso do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor. Int. -Adv. MARCO ANTONIO R. DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-

72.-DEPOSITO-546/2001-BANCO BMC S/A x ALEXANDRE GONZAGA TODT. -Sobre a proposta retro, diga o demandante, em cinco dias. Int. -Adv. FLAVIANO BELINATI G. PEREZ, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, CRISTIANE BELINATI G. LOPES e RENATO DACILIO FLORES-

73.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-683/2001-ZELIA SOARES BASTOS x BANCO ITAU S/A. -Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo sucessivo e individual de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o laudo apresentado pelo expert as fls. 230/291. Int. -Adv. LUIZ CALIXTO DE BASTOS, LUIZ ALLENDE-TOHA BASTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e VANESSA CRISTINA CRUZ SCHEREMETA-

74.-COBRANCA DE ALUGUEIS E ENC.-699/2001-CARLOS TRENTIN AICHNER e outros x MARIA SUZETE MIGUEL e outros. -Tendo-se em conta que o bem objeto do contrato ja foi reintegrado a posse dos demandantes, e evidente a perda do interesse processual no que diz respeito ao despejo requerido na inicial, e bem ainda, a rescisao do contrato, limitando-se agora o pedido a cobrança dos alugueres e encargos da locação. Assim, proceda-se a retificação da autuação e demais assentamentos. Apos, citem-se os reus, nos moldes requeridos. Retirar carta precatória. Int. -Adv. WILSON BENINI, NEREU CARLOS MASSIGNAN e KELLI BERNADETE DA SILVA MATIEVICZ-

75.-RESCISAO DE CONTRATO-742/2001-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x DEVAND ALOISIO CHAVES. -Face a resposta aos ofícios, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. LUCIANA BERRO, ANDREIA VERANO e MARCELO FABIANO GRESKIV-

76.-MONITORIA-980/2001-ZANCAN E CIA LTDA x CLAUDIO LOPES -Face o retorno do ofício advindo da DRF, conforme a certidão de fls. 62 verso, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. FERNANDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

77.-REINTEGRACAO DE POSSE-1029/2001-JOSE CHAGAS DOS SANTOS x MARCOS DE OLIVEIRA e outros. -Diligencie o Cartotio, via telefone, a obtencao do endereço do autor. Revelando-se infrutifera a tentativa, intime-se o autor pela via editalicia, com prazo de trinta dias. Int. -Adv. ZENICE MOTA CARDOZO-

78.-INDENIZACAO-1117/2001-GIOVANNA PRICE DE MELO x HORMOCENTRO LAB DOSAGENS HORMONAIAS ANALIS CLINICAS. -Para a realizacao da pericia medica na area de ginecologia e ginecopatologia, e para esclarecimentos tecnicos sobre laminas laboratoriais, virus, bacterias, cancer, exames laboratoriais e, caso necessario, para exame ginecologico clinico da requerente, nomeio perito o Dr. Vinicius Budel (fones: 9972-2988 e 336-1243). Intime-se o perito para que apresente sua proposta de honorarios, intimando-se as partes, em seguida, para manifestação sobre a proposta apresentada, em cinco dias. Havendo concordancia, no mesmo prazo, deposite a requerida a verba honoraria. Depositados os honorarios periciais, intime-se o perito para que de inicio aos trabalhos. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo. Ficam as partes devidamente intimadas para, em cinco dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorarios as fls. 373, devendo, em igual prazo, o requerido deposita o referido valor. Int. -Adv. MARISA BORBA FERREIRA, ISADORA SELIG FERRAZ e UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA-

79.-MEDIDA CAUTELAR-1123/2001-LURDES FERNANDES DE FIGUEIREDO x SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A. -Ao perito para que em dez dias, responda o quesito suplementar de fls. 86. Retirar carta de intimação. Int. -Adv. LUIZ ALBERTO GONCALVES, CARLOS ALBERTO DA SILVA e MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA-

80.-SUMARIA DE COBRANCA-1169/2001-CONDOMINIO CONJ RESIDENCIAL PETROPOLIS x JOSE FERNANDES DE CARVALHO. -Intime-se, como requer. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, retirar carta de intimação. Int. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

81.-SUMARIA DE COBRANCA-1198/2001-CONDOMINIO EDIFICIO DENVER x FRANCISCO RAIMUNDO FIORESE e outros. -Sobre os documentos juntados, manifestem-se os reus em cinco dias. Apos, contadas e preparadas eventuais custas remanescentes, registre-se para sentença. Int. -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO e RODRIGO ROMATIS LOURENÇO-

82.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1282/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CELIA REGINA LOPES VICENTIN e outros -Ficam as partes devidamente intimadas para, em cinco dias, manifestarem-se sobre a conta geral apresentada as fls.77/78, devendo a parte autora, em igual prazo, efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R\$ 27,65. Int. -Adv. CEZAR EUCLIDES MELLO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

83.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-1300/2001-MARCELO DE PAULA DE SIQUEIRA e outros x BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde logo qual a pertinencia e utilidade das mesmas. Ao par, para os fins contidos no art. 331 do CPC, designo o da 14/02/2003, as 14h00. Int. -Adv. MAGDA LUIZA R. EGGER e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

84.-BUSCA E APREENSAO-1333/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MALGI MALHAS LTDA ME. -Ficam as partes devidamente intimadas para, em cinco dias, manifestarem-se sobre a conta geral apresentada as fls. 59/60, devendo a parte autora, em igual prazo, efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R\$ 24,50. Int. -Adv. GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO e GILMAR PAGANELLI-

85.-USUCAPIAO-1364/2001-ELVINO GALETTO e outros x JULIO HYCZY DA COSTA e outros. -Acerca do contido no ofício retro, manifestem-se os autores, em cinco dias. Int. -Adv. LEONARDO JOAQUIM ALBANO-

86.-COBRANCA-1383/2001-EDIFICIO MARIA EUGENIA x JOSIANE VERGARA ALANIS. -Informe o requerente se ha interesse na execucao da sentença. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e LUCIANE MARIA M. DE MELO-

87.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1476/2001-IRMAOS CHUDZII LTDA x DECIO GOSENHEIMER e outros -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o exequente. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

88.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1483/2001 (apenso aos autos 992/1997) - LINEU LANDAL JUNIOR E SHENIA CARLA CONSOLILANDAL x EDIFICIO SAN MARINO -Em cinco dias, informe o requerente se houve ou nao o encaminhamento do ofício de fls. 23 e, em igual prazo, manifeste-se quanto a resposta dos demais ofícios juntados aos autos. Int. -Adv. JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS e JEFERSON WEBER-

89.-DECLARAT. INEX. DE DEB.-1518/2001-MARIA IVONETE LORUSSO x M DE MARI ASSESSORIA E EMPREEND IMOBIL SC LTDA. -Aguarde-se a realizacao do ato designado. Int. -Adv. ALCEU BODOT e ANA ELISA VIEIRA NAVARRO-

90.-BUSCA E APREENSAO-1537/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x RUDI REBLIN. -Intime-se pela via editalicia, com prazo de vinte dias. Int. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e PRISCILA GEZISKI-

91.-USUCAPIAO-1568/2001-VALDAIR DOMINGOS NOGUEIRA e outros. -Reitere-se o ofício encaminhado a Fazenda Estadual. Apos, para patrocinar a causa dos reus citados pela via editalicia, nomeio a Curadora Especial designada paar atual perante este Juizo, que exercera o mister sob a fe de seu grau. Intime-se-a para as providencias de estilo. Int. -Adv. JOSE MARCOS DE CASTRO-

92.-SUMARIA DE COBRANCA-8/2002-CONDOMINIO CONJ RESIDENCIAL ATENAS I, COND.VI x SANDRO BENJAMIN ANDRE. -Acerca do que foi acima certificado, manifeste-se o autor. Int. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

93.-ANULACAO DE TI. DE CREDITO-43/2002-LUIZ ANTONIO MORES x JASCAN OFICINA MECANICA E COM DE PECAS LTDA. -Deve a parte autora, em 05 (cinco) dias, dar integral cumprimento ao despacho de fls. 58, trazendo aos autos copia do despacho inicial dos autos 170/2002 que tramita na 10ª Vara Cível desta Comarca. Int. -Adv. FRANCYS MENDES-

94.-INDENIZACAO-106/2002-JUSSARA DE PAULA BORGES x REKSIDLER E CIA LTDA e outros. -Face a contestação ofertada, manifeste-se a requerente, no prazo legal. Int. -Adv. MAJEDA DENISE MOHD POPP, GUILHERME BORBA VIANNA, JAIR MOSCARDINI, MILTON LUIZ KLEVE KUSTER e CARLA SIMONE EBINER-

95.-BUSCA E APREENSAO-136/2002-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS CURITIBA S/C x FERNANDO KOSLONSKI. -Informe a requerente se ha interesse na execucao da sentença. Int. -Adv. CARLA FABIANA EVERS-

96.-BUSCA E APREENSAO-148/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x ALAN ADEMIR GONCALVES. -Retirar carta precatória. Int. -Adv. IDELANIR ERNESTI-

97.-DEPOSITO-186/2002-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x MARIO SERGIO DA SILVA. -Retirar carta de notificação. Int. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

98.-ARROLAMENTO-208/2002-ITELVINA VIEIRA x ESPOLIA DE ANTONIO VIEIRA NETTO e outros. -Aguardar-se a comprovação do recolhimento dos tributos. Apos, expeça-se formal de partilha. Oportunamente, archive-se. Int. -Adv. LIRIAN SEXTO BRUSCH e RUY CORREIA FEUERSCHUETTE-

99.-BUSCA E APREENSAO-215/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x ALCINA CRISTINA FERREIRA. -Defiro o requerimento de fls. 33. Retirar carta precatória. Int. -Adv. FLAVIANO BELINATI G. PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

100.-ARROLAMENTO-230/2002-MARINES DE OLIVEIRA GORT x FERNANDO GORT FILHO. -Deve a inventariante, em dez dias, dar integral cumprimento ao despacho de fls. 15, trazendo aos autos as certidões fiscais. Int. -Adv. LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI-

101.-RESCISAO CONTRATUAL C/PEDIDO-270/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x CARLOS ALBERTO VANOLLI -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. ANDREIA VERANO, MARCELO FABIANO GRESKIV e ODECIO LUIZ PERALTA-

102.-MONITORIA-292/2002-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR x CAETANO BERNARDINI. -Sobre os embargos opostos, manifeste-se o autor em dez dias. Apos, em igual prazo, especifique as partes as provas que pretendem produzir, desacando desde logo a pertinência e utilidade das mesmas para a solução da demanda. Int. -Adv. GUILHERME KLOSS NETO, ANAMARIA BATISTA e GERSON DA LUZ SOUZA-

103.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-363/2002-CARDAPIO S/C LTDA x DIGITALGRAF LTDA. -Diga o autor se houve o cumprimento integral do acordo. Int. -Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

104.-MEDIDA CAUTELAR-371/2002 (apenso aos autos 700/2002) - BUENO CONSTRUCAO CIVIL LTDA x CROMOCIL CROMO CROMO DURO EQUIP HIDRAULICOS LTDA. -Aguardar-se a realização do ato designado nos autos em apenso. Int. -Adv. ELISON LUIZ CALEGARI-

105.-INTERDICAÇÃO-440/2002-CIRO BARBARINI x DELVO BARBARINI SOBRINHO -Desde já fica advertido que no prazo de cinco dias da audiência podera o interditando impugnar o pedido. Posteriormente sera submetido a exame medico junto ao IML, oportunidade em devem ser respondidos os seguintes quesitos: 1-O interditando apresenta anomalia ou anormalidade psiquica? Informar inclusive o CID. 2-Em caso afirmativo, e de carater permanente ou transitorio? 3-Tem o interditando condições de discernimento, com capacidade de, por si so, gerir sua pessoa e administrar seus bens? 4-Se afirmativo, o interditando sofre restrições, ainda que reduzidas, na capacidade de gerir e administrar seus bens, e parar a pratica de todos os atos da vida civil? Em caso positivo, em que consistem tais restrições? Sao elas temporarias ou permanentes? 5-Demais considerações entendidas necessarias, a criterio do Senhor Perito. Int. -Adv. JOSIANE FRUET BETTINI LUPION e CLAIRE LOTICI-

106.-RESCISAO CONTRATUAL C/PEDIDO-464/2002-CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL GRUPO ITAU x ANA MARCIA NOGA. -Desentranhar documentos, substituindo-os por fotocopia. Int. -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

107.-ORD. RESCISAO CONTRATUAL-465/2002-ORLANDO OTTO KAESEMODEL e outros x AMAURI CRUZ SANTOS e outros. -Despacho de fls. 54: -Defiro o requerimento formulado as fls. 53. Int. —Despacho de fls. 56: -Recolha-se o mandato. Apos, conclusao. —Despacho de fls. 87: -Tendo em vista os argumentos trazidos com o pedido de fls. 56 a 85, onde torna duvidosa as alegações trazidas com a exordial, principalmente com relação a origem do negocio que levou a formação do contrato, bem como aos pagamentos, revogo a decisao de fls. 40 e determino se recolha o mandato. Proceda-se tao somente a citação na forma ja determinada. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO R. PINTO, MARIA SOLANGE M. PIO VIEIRA, EDISON MELLO SANTOS e LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-

108.-BUSCA E APREENSAO-481/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRED FIN E INVESTIMENTO x OSVALDIR GONCALO DA SILVA -Face a informaçao do sr. oficial de justiça, as fls. 26, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

109.-BUSCA E APREENSAO-502/2002-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A x LUIZ RICARDO MACHADO. - Defiro tao somente o pedido de bloqueio do veiculo junto ao Detran porque a busca e apreensao do veiculo ja foi aqui determinada anteriormente e nao logrou exito o seu cumprimento, porem pode ser realizada a qualquer momento, sem prejuizo da conversao do feito em açao de deposito, a ser efetivada a pedido da parte (CPC, art. 905); Todavia, indefiro a expedição de ofícios as autoridades policiais, conquanto a apreensao doo veiculo deve ser feita pelo Oficial de Justiça. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, retirar oficio, bem como, depositar as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandato. Int. -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

110.-CAUTELAR DE EXIBIÇÃO-526/2002-MARIA LUCIA

DO CARMO x AMBIENTAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. -SENTENÇA- (...) Diante do exposto, e do que mais dos autos consta, julgo procedente o presente pedido e determino a entrega a autora dos documentos trazidos aos autos pela re, os quais deverao ser substituidos por copias autenticadas. Em razao da sucumbencia verificada, condeno a re ao pagamento das custas processuais e dos honorarios advocaticios, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigiveis a partir desta data, considerando o valor da açao, o trabalho e o tempo despendido com a causa em razao da sua simplicidade, atendidas assim as recomendações postas no art. 20, paragrafo 4º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. RUTH DA COSTA GANDOLFO, RONALD ROESNER JUNIOR e CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO-

111.-DESPEJO-539/2002-JOSE WAWRZYNIAK x BEATRIZ JULIA BOTEGA e outros. -Oficie-se ao Juizo da primeira Vara Civel desta Capital, prestando-lhe as informaçoes solicitadas as fls. 30. Expeça-se carta ao reu citado com hora certa, para que tome ciencia, nos termos do artigo 229, do Codigo de Processo Civil. Citem-se os demais requeridos, conforme foi determinado as fls. 28, ja que a açao tambem foi proposta face dos fiadores. Intime-se o autor para efetuar o pagamento complementar das custas do sr. oficial de justiça, conforme requerimento de fls. 46. Int. -Adv. LUIZ ADAO DE CARLI-

112.-INVENTARIO-545/2002-ZELIA MARIA RAMPINELLI PERET ANTUNES x DELSO LANTER PERET ANTUNES. - Defiro o requerimento de fls. 25. Retirar carta de adjudicação. Int. -Adv. CELSO WOLF-

113.-BUSCA E APREENSAO-576/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x CAROLINA DE OLIVEIRA AZIM. - Defiro o requerimento de fls. 24. Retirar carta precatória. Int. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e ZULEICA DO ROCIO MALUCELLI-

114.-DECLARATORIA-579/2002-LUIZ CARLOS PILATTI x QUEIROGA E ASSOCIADOS INFORMATICA S/C LTDA e outros. -Retirar carta de citação. Int. -Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

115.-DESPEJO-589/2002-BIG RICK INCORPORACOES E EMPREEND IMOBIL LTDA e outros x JOSE EDUARDO MORAES SARMENTO. -Aguardar-se o transito em julgado da decisao de fls. a que indeferiu a inicial. Considerando que a petição inicial foi indeferida, nao ha que se falar em extinção do feito, razao pela qual indefiro o requerimento retro. Int. -Adv. MARIA TEREZA C. MENDONCA-

116.-BUSCA E APREENSAO-641/2002-BANCO DAIMLERCHRYSLER S/A x CANDIDO BERTHIER FORTES NETO. -Deve a autora, em 05 (cinco) dias, esclarecer se pretende a homologação do acordo de fls. 31/32, com a consequente extinção do processo, ou a suspensao do feito ate o cumprimento do acordo, em razao de tratar-se de medidas incompatíveis entre si. Int. -Adv. HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS-

117.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-659/2002-HERALDO DE OLIVEIRA MELO x LVR CONSTRUCAO CIVIL LTDA e outros. -Oficie-se como requerido as fls. 48. Retirar ofícios. Int. -Adv. SIMONE REIS NASCIMENTO e ROBERTA LIMA LORUSSO-

118.-INDENIZACAO-679/2002-PEDRO SEBASTIAO ROIKA x FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, manifestar-se sobre o contido na certidão de fls. 58. Int. -Adv. ANTONIO CARLOS CAMPONEZ-

119.-DECL. NULIDADE DE TITULO-700/2002-BUENO CONSTRUCAO CIVIL LTDA x CROMOCIL CROMO DURO EQUIP HIDRAULICOS LTDA ME. -O presente processo seguira o rito sumario, consoante o disposto pelo art. 275, inciso I, do Codigo de Processo Civil. Para a audiencia de conciliação, designo o dia 14/02/2003, as 13h30. Cite-se o reu, pela via postal, para comparecer ao ato designado onde poderao apresenntar defesa, desde que representado por advogado, ficando o mesmo ciente de que, nao comparecendo, ou comparecendo desacompanhado de advogado ou, ainda, nao se defendendo, presumir-se-ao verdadeiros os fatos narrados na inicial. Devera constar do ato citatorio, tambem, a advertencia ao reu do disposto no art. 278, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. Intimem-se eventuais testemunhas arroladas pela via postal. Int. -Adv. ELISON LUIZ CALEGARI-

120.-BUSCA E APREENSAO-705/2002-FINAUSTRIA CIA DE CRED FIN E INVESTIMENTO x VALMOR LUIZ DE SOUZA -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

121.-DESPEJO-733/2002-NIVALDO PECHARKI e outros x CLARICE DO ROCIO LEAL SOIKA. -Em 05 (cinco) dias, manifestem-se os autores sobre o prosseguimento do feito. Int. -Adv. NELSON JOAO SCHAIKOSKI-

122.-BUSCA E APREENSAO-734/2002-SERVOPA ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA x HUMBERTO COELHO QUEIROZ. -A vista do que foi acima certificado, manifeste-se o autor, em cinco dias. Int. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

123.-RESCISAO CONTRATUAL C/PEDIDO-766/2002-HSBC LEASING ARREND MERCANTIL BRASIL S/A x EMERSON JOSE SENDERSKI -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

124.-REVISIONAL DE CONTRATO-792/2002-ENECI GUIMARAES THOMAZ x CREDICARD S/A ADM DE CARTOES DE CREDITO. -O presente processo seguira o rito sumario, consoante o disposto pelo art. 275, inciso I, do Codigo de Processo Civil. Ao que se ve da superficial analise dos argumentos articulados na inicial, pretende a autora discutir os

valores cobrados pelo demandado, sob o argumento de que lhe estao sendo exigidos juros capitalizados, e bem ainda, em percentual superior ao limite legal. De tal sorte, consoante entendimento ja sedimentado na jurisprudencia patria, licita e a pretensao da demandante de ver excluido dos cadastros protetivos de credito o eventual apontamento de seu nome, efetivado a ordem da demandada, conquanto ate que sobrevenha a preciação meritoria da materia em debate, nao se pode falar em liquidez, certeza e exigibilidade do debito, afigurando-se assim ilegal o apontamento. Por outro lado, a regra insculpida no art. 273 do Codigo de Processo Civil, faculta ao julgador que, convencendo-se da verossimilhança das alegações, antecipe alguns dos efeitos da tutela pleiteada pela parte, com as ressalvas contidas nos incisos. No caso em apreço, como sobredito, serios sao os indícios de que estao sendo cobrados valores indevidos da demandada, advindo a manifesta ilegalidade do eventual apontamento do debito nos cadastros acima referidos. Assim, e de bom alvitre que sejam suspensos os seus efeitos ate o deslinde da demanda. E isso porque, tais cadastros se caracterizam como uma protecao ao credito, havendo, portanto, um interesse publico na sua adoção. Entretanto, atendendo a um interesse publico, podem lesar interesses privados relevantes e, consequentemente, tambem a um interesse publico. Ou seja, os arquivos de consumo envolvem dois direitos fundamentais: o direito a intimidade e o direito a honra, ameaçados pela possibilidade de terceiros inteirarem-se de dados do devedor. E a protecao dos direitos fundamentais, pela relevancia que possuem para o Homem, tem igualmente um conteudo publico - ha um interesse publico na sua protecao em um sistema de direito privado personalistico, em um sistema em que a ordem constitucional erige a dignidade da pessoa humana como valor fundamental. Esse conflito entre dois interesses igualmente publico faz com que prevaleça aquele mais relevante, a exigir um ainterpretação segubdo um juizo de otimização. Discutindo-se nos autos a protecao de um direito fundamental, o grau de cognicao atenua-se para probabilidade minima, precisamente pelas características dos direitos fundamentais envolvidos. E, no caso dos autos, existem elementos que apontam para a inexigibilidade do debito apontado pela re, portanto, circunstancia que desautoriza a manutenção do nome da autora em cadastros restritivos de credito. Destarte, defiro a liminar peliteada, para determinar a retirada do nome da autora dos cadastros de devedores ate ulterior deliberação. Oficie-se ao SPC e SERASA para que procedam ao cancelamento do apontamento do nome da autora, efetivados a ordem da re. Para a audiencia de conciliação, designo o dia 18/02/2003, as 13h30. Cite-se o reu, pela via postal, para comparecer ao ato designado, ocasiao onde podera apresentar defesa, desde que representado por advogado, ficando o mesmo ciente de que, nao comparecendo, ou comparecendo desacompanhado de advogado ou, ainda, nao se defendendo, presumir-se-ao verdadeiros os fatos narrados na inicial. Devera constar do ato citatorio, tambem, a advertencia ao reu, do disposto no art. 278, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. Retirar carta de citação e ofícios. Int. -Adv. CLAUDIO ROBERTO PARDILHA, JAMES BILL DANTAS e CELIO LUCAS MILANO-

125.-ORDINARIA-793/2002-LUIZ ALBERTO PICHLER e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CART CRED IMOB -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO-

126.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-810/2002-PAULO CESAR TEIXEIRA HOHMANN x CONDOMINIO BIOCENRO. -A mingua de outro parametro, fixo a caução prestada pelo autor no valor por ele atribuido a causa. Intime-se o para efetivar o deposito em 48 horas. Int. -Adv. GISELLE PASCUAL PONCE-

127.-DESPEJO-815/2002-MARCOS PAROLIM CECCATTO x ALCEU FRANCO MUNIZ -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. SIRLEIDE HASENAUER-

128.-BUSCA E APREENSAO-832/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ADILSON MIGUEL VIENSCI. -Acolho o petitorio retro como emenda a inicial. Posto isso, considerando a existencia do contrato firmado entre as partes, o qual preve expressamente a rescisao contratual pelo inadimplemento das parcelas devidas, e bem ainda, a comprovada mora do devedor defiro, de plano, a busca e apreensao do bem inicialmente descrito, depositando-o em maos do autor. Efetivada a liminar, cite-se a parte demandada para, querendo, apresentar defesa, no parzo de 03 (tres) dias, sob pena de revelia, facultando-lhe ainda requerer, no mesmo prazo, caso tenha pago 40% do valor financiado, a purgação da mora. Revelando-se necessario, concedo ao Sr. oficial os beneficios estabelecidos pelo art. 172, paragrafos 1º e 2º, do Codigo de Processo Civil. Int. Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas das diligencias do sr. oficial de justiça para o devido cumprimento do mandato. Int. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

129.-REVISIONAL DE CONTRATO-852/2002-TRANSPORTES E MUDANCA DONEDA LTDA e outros x BANCO ITAU S/A. -Consoante bem assevera o proprio autor, e seu desiderato na presnte demanda obter a revisao de algumas das clausulas inseridas nos inumeros contratos firmados com o reu. Assim, e indviduo que, eventualmente acolhidos os pedidos deduzidos, isto implicaria em vantagem pecuniaria ao autor, no valor ja indicado no despacho de fls. 1080. por outro lado, ao contrario do que alega o autor, nao se aplica na especie a norma insculpida no inciso V, do art. 259, mas sim aquela prevista no inciso II do mesmo artigo, consoante ja consigando no mencionado despacho de fls. 1080. De tal sorte, faz-se imprescindivel a emenda da inicial para adequar-se o valor atribuido a causa, nos exatos moldes ja determinados, eis que e vedada a modificação de pedido posteriormente a citação do reu. Para tanto, concedo ao autor o prazo improrrogavel de cinco dias. Int. -Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

130.-INDENIZACAO-872/2002-EDISON DA SILVEIRA LEMOS x JOSE AUGUSTO DE MELLO CHUIRE. -Cite-se o requerido para que, querendo, em 15 (quinze) dias, ofereça resposta, sob pena de revelia. Providenciar copia da inicial e retirar

carta de citação. Int. -Adv. FERNANDO FERNANDES-

131.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-883/2002 (apenso aos autos 278/2002) - ELI CHAVES x ABACO PARTICIPACOES LTDA. -Recebo a presente excecao de incompetencia, suspendendo o processo principal, nos termos do artigo 306, do Codigo de Processo Civil. Em dez dias, manifeste-se a excepta. Int. -Adv. RENATO LUIZ OTTONI GUEDES, LUIZ FERNANDO PEREIRA e FERNANDO VERNALHA GUIMARAES-

132.-ORD. RESCISAO CONTRATUAL-885/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ARY MAURO JUCHEM. -Demonstrados satisfatoriamente os requisitos elencados no artigo 273 do Codigo de Processo Civil e em especial a prova inequivoca da verossimilhança do direito alegado, qual seja, a resolução do contrato formalizado, de pleno direito, em face da incidencia em mora do demandado, concedo a medida anticipatoria da tutela pretendida, para determinar a reintegração de posse de bem arrendado em favor da autora. Em razao do valor atribuido a causa, o presente feito observara o rito sumario, consoante o disposto no artigo 275, I, do Codigo de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei 10.444 de 07/05/2002, razao pela qual designo a data de 12/02/2003, as 14h00, para a realização da audiencia conciliatoria, a qual deverao comparecer as partes, pessoalmente ou representadas por prepostos com poderes para transigir, onde frustrada a conciliação, podera o reu oferecer resposta escrita ou oral (por intermedio de advogado), acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer pericia, formulara seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente tecnico, assim como, querendo, podera formular pedido contraposto em seu favor, desde que fundado nos mesmos fatos referidos na inicial. Expeça-se mandado de reintegração de posse, citando-se a re em seguida para, em 15 (quinze dias), apresentar defesa, sob pena de revelia. Fica autorizado que, ocorrendo resistencia, o oficial de justiça, podera valer-se do auxilio de força policial, bem como as disposições do artigo 172 paragrafo 2º do Codigo de Processo Civil. Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas das diligencias do sr. oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandato. Int. -Adv. NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR-

133.-DECLARATORIA-886/2002-LEGIAO DA BOA VONTADE LBV x ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DIST ECAD. -Em 10 (dez) dias, esclareça o autor se pretende que o processo tramite pelo rito sumario, em razao do valor atribuido a causa, sendo que em caso afirmativo, devera adequar a petição inicial nos termos do artigo 276 do Codigo de Processo Civil. Int. -Adv. MARCIO S. POLLET e FELIPE RICETTI MARQUES-

134.-ORDINARIA DE COBRANCA-888/2002-BANCO NACIONAL S/A e outros x HELIO COSTA e outros. -Em dez dias, deve o autor regularizar sua representação processual, sob pena de indeferimento, vez que nao ha comprovação de que o subscritor da petição inicial detem poderes para tanto. Int. -Adv. NATANOEEL ZAHORCAK-

135.-MEDIDA CAUTELAR-889/2002 (apenso aos autos 852/2002) - TRANSPORTES E MUDANCA DONEDA LTDA e outros x BANCO ITAU S/A. -A vista da relevancia dos argumentos expostos pelo demandante, os quais encontram ressonancia nos documentos que instruem a inicial, reputo presentes os pressupostos emergenciais elencados pelo art. 798 do Codigo de Processo Civil, conquanto sao reconhecidos os efeitos deleterios do protesto cambial, notadamente no que diz respeito a possibilidade de inviabilizar a vida financeira do demandante enquanto pendente o registro, podendo assim dar ensejo a prejuizos de dificil e incerta reparação. Destarte, defiro a tutela cautelar requerida, determinando a sustação do protesto, requisitando-se o titulo cambial que devera permanecer sob a tutela deste Juizo. Condiciono a manutenção dos efeitos desta liminar a prestação de caução idoneo pelo demandante, em cinco dias. Cumprida a liminar e prestada a caução, cite-se o demandado para, em cinco dias, apresentar defesa querendo, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Int. -Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

12.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - PR
CARTORIO DA 12ª VARA CIVEL
Juiz de Direito Themis de Almeida Furquim
RELAÇÃO Nº 116/2002

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACIR MELLO	054	24279/2002
ADNILTON JOSE CAETANO	048	23777/2001
ADRIANA GLUCK CAMARGO	045	23540/2001
ADRIANA MURARA DIAS	066	24656/2002
AIRTON AMILCAR MOMO	044	23506/2001
AIRTON SAVIO VARGAS	068	24679/2002
ALCEU MARCZYNSKI	059	24374/2002
ALESSANDRA PRESTES MELISS	012	00012/2002
ALESSANDRO COSTA	037	22599/2001
ALINE FAGUNDES	036	21720/2000
ALOISIO CANSIAN	040	23129/2001
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	053	24221/2002
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	031	20006/1999
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	018	00018/2002
ANDRE ALVES WLODARCZYK	056	24328/2002
ANDREA BAVARESCO	056	24328/2002
ANDREA L. DE CASTRO ZETOL	052	24048/2002
ANDREZA CRISTINA STONOGA	037	22599/2001
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	038	22664/2001
ANGELITA ACOSTA	029	17444/1997
ANNA PAOLA SOARES QUADROS	039	22885/2001
ANTONIO CELESTINO TONELOT	056	24328/2002
ANTONIO EMERSON MARTENS	014	00014/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	004	00004/2002

CARLA FABIANA EVERS 049 23896/2002
 057 24341/2002
 CARLOS ALBERTO COSTA MACH 051 24037/2002
 CARLOS ALBERTO FARRACHA D 045 23540/2001
 CARLOS ALBIRONE TOAZZA 055 24280/2002
 CARLOS AUGUSTO COGO 052 24048/2002
 CARLOS AUGUSTO WEBER 028 16529/1996
 CARLOS BAYESTORFF JUNIOR 042 23380/2001
 CARLOS EDUARDO DA SILVA F 024 00024/2002
 CARLOS ROBERTO VEIGA KRUG 055 24280/2002
 CESAR LUIZ SCHALLENBERGER 032 20287/1999
 CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK 020 00020/2002
 CHRISTIANE CORTES IWERSSEN 027 00027/2002
 CINTHIA PARPINELI LEITAO 060 24428/2002
 CINTIA REGINA BREHMER 034 21158/1999
 CLAIRE LEMOS DE CAMARGO 027 00027/2002
 CLAUDIA REGINATO ZARPELON 032 20287/1999
 CLAUDIO MARIANI BERTI 034 21158/1999
 CLEVERSON MARINHO TEIXEIR 052 24048/2002
 CRISTIANE BELINATI G. LOPE 009 00009/2002
 DANIEL BEHAR RIBEIRO 050 23964/2002
 DIRCEU BERTOLIN PRECOMA 055 24280/2002
 EDEMILSON PINTO VIEIRA 051 24037/2002
 EDGARD KATZWINKEL JUNIOR 034 21158/1999
 EDUARDO MUNHOZ DA ROCHA 034 21158/1999
 EDUARDO O'REULLY C. BARRI 045 23540/2001
 ELAINE DE FATIMA COSTA GU 046 23577/2001
 ELIANE MARIA MARQUES 040 23129/2001
 ENILDO DEL PINO 033 21102/1999
 ERLON DE FARIA PILATI 058 24362/2002
 EVARISTO ARAGO FERREIRA 013 00013/2002
 016 00016/2002
 026 00026/2002
 FABIANA SILVEIRA 051 24037/2002
 036 21720/2000
 FABIOLA P. CORDEIRO FLEISC 037 22599/2001
 FLAVIA DUTRA INFANTE VIEI 038 22664/2001
 FLAVIANO BELINATI G. PEREZ 009 00009/2002
 FRANCISCO CARLOS DUARTE 037 22599/2001
 GASTAO FERNANDO PAES DE B 056 24328/2002
 HELENA MUSSOLINO 034 21158/1999
 HENRIQUE SCHNEIDER NETO 055 24280/2002
 021 00021/2002
 037 22599/2001
 IERI DO AMARAL SCHROEDER 037 22599/2001
 INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO 017 00017/2002
 JEAN CARLO DE ALMEIDA 063 24556/2002
 JEAN CARLOS MACHADO 010 00010/2002
 JENIFER LIZ WEBER CASAGRA 031 20006/1999
 JOAO CARLOS BELO NETO 054 24279/2002
 JOAO LUIZ SCARAMELLA FILH 053 24221/2002
 JOEL KRAVTCHEKNO 039 22885/2001
 JORGE CLARO BADARO 022 00022/2002
 JOSE DEVANIR FRITOLA 033 21102/1999
 JOSE MIGUEL ALVIM SARMENT 037 22599/2001
 JOSE PAULO GRANERO PEREIR 030 19645/1998
 003 00003/2002
 039 22885/2001
 JOSIANE APARECIDA PIURCOS 035 21209/2000
 JOSIANE DALLA COSTA 045 23540/2001
 JULIO CESAR DALMOLIM 042 23380/2001
 053 24221/2002
 052 24048/2002
 032 20287/1999
 KARIM MAHMUD DA MAIA ABOU 064 24564/2002
 KARINE SIMONE POFAHL 051 24037/2002
 036 21720/2000
 LEON EDGARD DA COSTA 041 23254/2001
 LOUISE RAINER PEREIRA GIO 019 00019/2002
 LUCIANA CALVO WOLFF 012 00012/2002
 LUCIANA SEZANOWSKI 043 23488/2001
 LUCIANE BEATRIZ ROTTA 034 21158/1999
 LUCIANE LAWIN 040 23129/2001
 LUIZ ANTONIO CUNHA 061 24461/2002
 LUIZ FRANCISCO MORAIS LOP 042 23380/2001
 LUIZ ROBERTO L. KRACIK 029 17444/1997
 MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA 034 21158/1999
 MARCELO ANTONIO THEODORO 028 16529/1996
 MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA 052 24048/2002
 MARCIA ALVES FERREIRA LIP 054 24279/2002
 MARCIA REGINA RODACOSKI 044 23506/2001
 MARCIA S. BADARO 022 00022/2002
 MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 069 24680/2002
 MARCO ANTONIO LANGER 047 23740/2001
 MARCOS ANTONIO ZAITTER 049 23896/2002
 057 24341/2002
 006 00006/2002
 037 22599/2001
 029 17444/1997
 033 21102/1999
 001 00001/2002
 002 00002/2002
 028 16529/1996
 036 21720/2000
 037 22599/2001
 034 21158/1999
 MICHEL ARON PLATCHEK 010 00010/2002
 NOEL GARCEZ FRANJA JR 004 00004/2002
 005 00005/2002
 069 24680/2002
 030 19645/1998
 007 00007/2002
 062 24518/2002
 023 00023/2002
 052 24048/2002
 025 00025/2002
 032 20287/1999
 REINALDO WOELNER 015 00015/2002
 RENATA STRAPASSON 008 00008/2002
 RICARDO DA SILVA GAMA 062 24518/2002
 023 00023/2002
 063 24556/2002
 RICARDO DOS SANTOS ABREU 063 24556/2002
 RICARDO PREZUTTI 028 16529/1996

ROSALDO JORGE DE ANDRADE 050 23964/2002
 ROSALINA MUSTASSO GARCIA 067 24674/2002
 RUI RAMOS REGIO 032 20287/1999
 SAMIRA NABUOHO ABREU 063 24556/2002
 SANTIAGO LOSSO 060 24428/2002
 SANTINO SAGAIS 065 24582/2002
 SILMARA AGGIO WEBER 028 16529/1996
 VALMIR BERNARDO PARISI 011 00011/2002
 VANESSA PEDROLLO CANI 003 00003/2002
 VANESSA VOLPI BELLEGARD 019 00019/2002
 VITOR LOTOSKI 036 21720/2000
 WALDIR LESKE 032 20287/1999

1.-SUMARIA DE COBRANÇA-1/2002-CONJ. RES. PARQUE DOS CEDROS II x JACOB BERO -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

2.-SUMARIA DE COBRANÇA-2/2002-COND. EDIF. DON JOSE x IOLANDA WRUBLESKI AMARO -Feit

4.-BUSCA E APREENSAO-4/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x EDITE CAMARA DA SILVA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA e NOEL GARCEZ FRANÇA JR-

5.-BUSCA E APREENSAO-5/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JUSSARA BITTENCOURT PEREIRA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA e NOEL GARCEZ FRANÇA JR-

6.-BUSCA E APREENSAO-6/2002-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS O.L. LTDA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

7.-ORDINARIA-7/2002-AUTO POSTO AUGUSTO II LTDA x ZORAIDE SANT'ANA LIMA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. PAULO SERGIO PIASECKI-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-8/2002-DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS A MINEIRINHA x STATION PIZZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. RENATA STRAPASSON-

9.-BUSCA E APREENSAO-9/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x ROSEMARY SANTOS -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPE e FLAVIANO BELINATI G. PEREZ-

10.-ARRESTO-10/2002-ESTRADA - DISTRIBUIDORAW DE DERIVADOS DO PETROLEO x LUIZ VICENTE PAVÃO II - Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. MICHEL ARON PLATCHEK e JEAN CARLOS MACHADO-

11.-INVENTARIO-11/2002-ESPOLIO DE DARLAN DOMINGUES DE SOUZA S -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. VALMIR BERNARDO PARISI-

12.-INVENTARIO-12/2002-JOAO CARLOS CALVO x -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. LUCIANA CALVO WOLFF e ALESSANDRA PRESTES MELISSA-

13.-EXECUCAO DE HIPOTECA-13/2002-BANCO BANESTADO S/A x CLAUDETE RIBEIRO -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS-

14.-SUMARIA DE COBRANÇA-14/2002-COND. CONJ. HABITACIONAL JARDIM NOVA EUROPA I E II x JOAO MARIA PIRES DO PRADO -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

15.-MONITORIA-15/2002-DALMO PEREIRA DA COSTA x BANCO ARAUCARIA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. REINALDO WOELNER-

16.-ORDINARIA-16/2002-COMPASS INVEST. E PARTICIPAÇÕES LTDA x WILMAR OCTAVIANO BUENO DE OLIVEIRA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS-

17.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-17/2002-CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL - GRUPO ITAU x M. CASTILHO E CIA LTDA ME -Feitos que deram entrada

em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

18.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-18/2002-PONTUAL LEASING S/A ARREND. MERC.-EM LIQ. EXTRAJ. x CLEOCY SANTOS DIAS -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19/2002-MARIZA ALVES CARLOTTO x HSBC SEGUROS BRASIL S/A -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e VANESSA VOLPI BELLEGARD-

20.-SUMARIA DE COBRANÇA-20/2002-COND. EDIFICIO ARIPIUANÁ x LUCIANO VINICIUS FRACARO -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK-

21.-DESPEJO-21/2002-VERNER ARTUR CONRADO BARTHELMESS x NICASIO MEDINA GAONA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22/2002-ADELINA MARCUSO x SILVIO ALVES DAS ROCHA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. JORGE CLARO BADARO e MARCIA S. BADARO-

23.-DECLARATORIA DE NUL. DE TÓTUL-23/2002-TEKNIKA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA x EDUARDO BARBOSA PELLEGRINI - FIRMA INDIVIDUAL -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR e RICARDO DA SILVA GAMA-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24/2002-EDUARDO DE CASTRO x RADIO INTEGRAÇÃO OESTE LTDA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA-

25.-DECLARATORIA DE NUL. DE TÓTUL-25/2002-ENZO COMERCIO E REPRES. LTDA x SANCOOL FOMENTO MERCANTIL LTDA/AM -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. PIRATAN ARAUJO FILHO-

26.-EXECUCAO DE HIPOTECA-26/2002-BANCO ITAU S/A x CELSO ADRIANE DE MIRANDA SETTE -Feitos que vieram de outras Varas e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-27/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x RECOBEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA -Feitos que vieram de outras Varas e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. CHRISTIANE CORTES IWERSSEN e CLAIRE LEMOS DE CAMARGO-

28.-COBRANCA (ORD)-16529/1996-PTA.CORRETORA DE SEGUROS LTDA x ASS.DOS FUNC.DA PREV.SOCIAL DO PR. - Ante a conta de fl.1526, verifica-se que o desconto do mês de agosto não é suficiente para o pagamento da dívida. Desta feita, indefiro o pedido de fls. 1529/1530. Aguarde-se o pagamento integral do débito apontado. Intimem-se. Adv. MARIO A. PINTO RIBEIRO, CARLOS AUGUSTO WEBER, SILMARA AGGIO WEBER, MARCELO ANTONIO THEODORO e RICARDO PREZUTTI-

29.-REVOGACAO DE DOACAO-17444/1997-NADIA DE FATIMA HONCZARYK e outros x GREGORIO HONCZARYK e outros -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.207.-Adv. MARIA ILMA CARUSO, ANGELITA ACOSTA e LUIZ ROBERTO L.KRACIK-

30.-DEPOSITO-19645/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ACACIO ADILSON DE OLIVEIRA/ -Conclusão de sentença fls.78/83...Ante o exposto, com fundamento no artigo 4º do Decreto Lei nº 911/69 e artigo 902, do CPC, julgo procedente o pedido deduzido nesta ação de depósito por conversão de busca e apreensão, para o fim de condenar o devedor fiduciário equiparado ao depositário, a restituir ao requerente o veículo descrito na inicial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou seu equivalente em dinheiro (fl.35), ou ainda, o remanescente contratual, cuja cálculo deverá atender o disposto nesta decisão. Condeno o requerido, ainda, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono judicial da autora que, na forma do artigo 20, § 3º, do CPC, fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação. P.R.I. -Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA e PATRICIA DUTRA DA SILVA-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20006/1999-CITIBANK S/A x RICARDO ANTONIO HUBNER e outros - Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE-

32.-EMBARGOS DE TERCEIRO-20287/1999-JOSE

LAZAROTTO DE MELO E SOUZA e outros x ESPOLIOS DE FREDERICO JULIO REGINATO e outros -1) Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, artigo 520). 2) Intime-se o apelado a responder em 15 dias (CPC, artigos 508 e 518). - Adv. WALDIR LESKE, RUI RAMOS REGIO, CESAR LUIZ SCHALLENBERGER, JUVENAL RIBEIRO, CLAUDIA REGINATO ZARPELON e RAFAEL BOFF ZARPELON-

33.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-21102/1999-S.STEFANO REVELAÇÕES LTDA x FRANK INCORPORADORA S/C LTDA- Subam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça. Adv. ENILDO DEL PINO, JOSE DEVANIR FRITOLA e MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM-

34.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-21158-A/1999-GUSTAVO GUASTINI TRUNCI e outros x MAURO SERGIO ROCHAVETZ DE LARA e outros -Intime-se o embargante para retirar a carta de citação. Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, EDUARDO MUNHOZ DA ROCHA, MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA, CLAUDIO MARIANI BERTI, LUCIANE BEATRIZ ROTTA, MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, HELENA MUSSOLINO e CINTIA REGINA BREHMER-

35.-REPARACAO DE DANOS-21209/2000-AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A x SETEMBRINO NOFRES -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 48 horas. -Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

36.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-21720/2000-ABN AMRO ARREND.MERCANTIL S/A x GERSON GIOMAR GALLE- Ante a planilha apresentada à fl.506, manifeste-se o autor, em cinco dias. Adv. KARINE SIMONE POFAHL, ALINE FAGUNDES, FABIANA SILVEIRA, VITOR LOTOSKI e MAURICIO FLAVIO MAGNANI-

37.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-22599/2001-ROSELI DO ROCIO BIORA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Apresentem as partes memoriais, no prazo consecutivo de 10 dias, iniciando pela parte autora. Após, contados e preparados, voltem conclusos. Adv. FRANCISCO CARLOS DUARTE, MAURICIO GALEB, ANDREZA CRISTINA STONOGA, ALESSANDRO COSTA, IERI DO AMARAL SCHROEDER PORTELA, JOSE MIGUEL ALVIM SARMENTO, MARIA DE LOURDES DE O. ABU HANA e FABIOLA P.CORDEIRO FLEISCHFRESSER-

38.-REPARACAO DE DANOS-22664/2001-CILAMIR CANDIDA DE SOUZA PAIVA x PLASTIPAR IND.E COM.LTDA -Conclusão do despacho de fls. 286... Assim, considerando que a nomeação se encontra perfeita, deve a parte manifestar-se, apenas, acerca da proposta de honorários, justificadamente. Intimem-se. -Adv. FLAVIA DUTRA INFANTE VIEIRA e ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO-

39.-ANULATORIA-22885/2001-REALCE IMPRESSAO EM PEÇAS PLASTICAS LTDA EPP x ARCOBRAS ARGAMASSAS E CONCRETO DE BRASIL LTDA e outros -Intime-se o autor para fornecer a minuta para confecção do edital. Adv. JOSE PEIXOTO DE OLIVEIRA, ANNA PAOLA SOARES QUADROS e JOEL KRAVTCHEKNO-

40.-DESPEJO-23129/2001-MARTIN ZIEBART x JORGE ALBERTO FERNANDES MARTINEZ- Em 10 dias, ao requerido para complementar o depósito no que entender devido, prosseguindo o feito pela diferença, se houver, pena de despejo. Adv. LUCIANE LAWIN, ELIANE MARIA MARQUES e ALOISIO CANSIAN-

41.-ALVARA-23254/2001-GILBERTO NEVES PIRES e outros x ESPOLIO DE HELENA LENZI PIRES -Conclusão de sentença fls.19. Considerando as razões expressas pelos requerentes, bem como a documentação acostada, defiro a expedição do alvará judicial, autorizando os requerentes a receber os valores referentes aos créditos complementares do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, em nome de Helena Lenzi Pires. Dispensar a prestação de contas. P.R.I. Oportunamente, arquite-se. -Adv. LEON EDGARD DA COSTA-

42.-OBRIGACAO DE FAZER (ORD)-23380/2001-IMAGINARTE PROD.ARTISTICAS FOTOGRAFICAS E IMAGENS x AMIL ASSIST.MEDICA INTERNACIONAL LTDA- Subam os autos ao egrégio Tribunal de Alçada. Adv. CARLOS BAYESTORFF JUNIOR, JULIO CESAR DALMOLIM e LUIZ FRANCISCO MORAIS LOPES-

43.-BUSCA E APREENSAO-23488/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x GILBERTO SILVA RAMOS -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.56. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

44.-COBRANCA (ORD)-23506/2001-ANTONIO VANTUILL SAMARA x JPC COM.DE MADEIRAS E MAT.DE CONSTR.LTDA e outros -Intime-se o(a) autor(a) para retirar a carta precatória para cumprimento. -Adv. MARCIA REGINA RODACOSKI e AIRTON AMILCAR MOMO-

45.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-23540/2001-CIBRACO COM.DE IMOVEIS BRASIL S/A x MERCEDES JAIRA COMPARI DRIESEN -Conclusão de sentença fls.73/78... Ante o exposto e o que mais dos autos consta julgo improcedente o pedido inicial, condenando a requerente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da requerida, que fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais), considerando bem o elaborado trabalho da defesa e a singeleza da ação. Os honorários deverão ser corrigidos desta data até o efetivo pagamento. P.R.I. -Adv. ADRIANA GLUCK CAMARGO, JOSIANE DALLA COSTA, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e EDUARDO O'REULLY C. BARRIONUEVO-

46.-DEMOLITORIA-23577/2001-MARIO SILVERIO DA

SILVA e outros x CLAYTON WENCESLAU DE CARVALHO - Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS-

47.-SUMARIA DE COBRANÇA-23740/2001-COND.ED.BUSINESS OFFICES x LUDMILA LAGOS GNOATTO- já tendo havido a citação da requerida, não há que se falar em arresto. Lavre-se o termo de penhora sobre o bem indicado, fazendo o depósito dos valores penhorados junto ao Banco do Brasil, em cont vinculada a este juízo. Intimem-se. Adv. MARCO ANTONIO LANGER-

48.-INDENIZACAO-23777/2001-OSVALDO VICENTE SALLES x ASSOCIACAO RODO RADIOTAXI CAPITAL-Defiro fl.83, pela prazo de 10 dias. Adv. ADNILTON JOSE CAETANO-

49.-BUSCA E APREENSAO-23896/2002-CONSORCIO RENAULT DO BRASIL S/C LTDA x JOAO COUTINHO DE ARAUJO -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. CARLA FABIANA EVERS e MARCOS ANTONIO ZAITTER-

50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23964/2002-JOSE CARLOS MARIANO JUNIOR x ACESSIV REPRESENTACAO COMERCIAL- Ao pagamento das custas: R\$ 240,00. - Adv. DANIEL BEHAR RIBEIRO e ROSALDO JORGE DE ANDRADE-

51.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-24037/2002-ABN AMRO ARREND.MERC. x EUNICE CELI GOMES DE MEIRA- A lei nº 10.444, de 07 de maio de 2002, altera o disposto no artigo 331 do CPC, fazendo acrescentar a este artigo o parágrafo terceiro, que dispensa a realização desta audiência conciliatória, caso as circunstâncias da causa evidenciem ser improvável sua obtenção. Desta feita, considerando que a pauta já se encontra bastante adiantada, esclareçam as partes acerca a possibilidade de acordo, apresentando proposta nos autos, para verificação da necessidade de designação de audiência de tentativa de conciliação. Adv. FABIANA SILVEIRA, KARINE SIMONE POFAHL, CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO e EDEMILSON PINTO VIEIRA-

52.-INDENIZACAO-24048/2002-DIRCE MOREIRA x SONAE DISTRIB.BRASIL S/A (MERCADORAMA)- Propôs a autora ação de Anulação de Ato Jurídico c.c. Indenização por danos morais, alegando ter sido vítima de uma falsária que, utilizando-se de seus dados pessoais, forjou documentos e realizou compras em um estabelecimento comercial da requerida. Em razão disto, não tendo havido o pagamento do cheque emitido, foi seu nome encaminhado às listas de maus pagadores. Requer, antecipadamente, a retirada de seu nome das listas de restrição de crédito e, ao final, a declaração de nulidade de qualquer negócio jurídico supostamente havido entre as partes, com fixação de indenização por danos morais em favor da autora. A requerida, em contestação, alega ser parte ilegítima para figurar no pólo passivo da lide, posto que a suposta falsidade teria ocorrido perante a Caixa Econômica Federal, banco em que terceira pessoa teria aberto uma conta corrente em nome da autora, cujo cheque foi emitido em favor da ré. Estando em discussão a validade dos cheques emitidos em nome da autora favor da ré, deve da primeira ser excluído de qualquer lista de inadimplentes, em razão da emissão destes cheques, ficando deferida a antecipação da tutela pleiteada. A questão colocada sob análise não implica, necessariamente, na ausência de culpa da requerida pelo evento danoso produzido contra a autora, fato que depende de instrução. Entretanto ante as alegações trazidas na inicial, a suposta "falsária", utilizando-se dos dados da autora, teira aberto conta corrente junto à Caixa Econômica Federal e emitido cheques desta conta em estabelecimento da requerida. Entendo imperioso, assim, que a CEF integre o pólo passivo desta lide, posto que a causa inicial do dano teria advindo de ato praticado junto a este banco. Intime-se a parte requerida para dar cumprimento a este despacho no prazo de 48 horas e a autora, em 10 dias, trazendo à lide a CEF. Adv. JULIO CESAR ZIROLDO, CARLOS AUGUSTO COGO, ANDREA L. DE CASTRO ZETOLA, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA e PEDRO ROBERTO M. BUFFARA-

53.-ORDINARIA-24221/2002-ALTAIR DA SILVA x TELEPAR BRASIL TELECOM- Acerca da contestação e documentos juntados, manifeste-se o autor, em dez dias. Adv. JULIO CESAR DALMOLIM, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS e JOAO LUIZ SCARAMELLA FILHO-

54.-ORDINARIA-24279/2002-VERTBELO COM.DE MAQS.LTDA e outros x EUGENIA ORLOWSKA DE SOUZA e outros- Acerca da contestação apresentada e documentos juntados, manifestem-se os autores, em dez dias. Adv. JOAO CARLOS BELO NETO, ACIR MELLO e MARCIA ALVES FERREIRA LIPORI-

55.-DESPEJO-24280/2002-ELUIR MARIA MIQUELETTO x LUIZ CARLOS DEA e outros- À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO, CARLOS ROBERTO VEIGA KRUGER, CARLOS ALBIRONE TOAZZA e DIRCEU BERTOLIN PRECOMA-

56.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24328/2002-ORLANDO FERREIRA x BANCO ITAU S/A- 1) Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. 2) À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. ANDRE ALVES WLODARCZYK, ANDREA BAVARESCO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

57.-BUSCA E APREENSAO-24341/2002-CASAGRANDE ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x POSTO AMIGAO LTDA -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. CARLA FABIANA EVERS e MARCOS ANTONIO ZAITTER-

58.-BUSCA E APREENSAO-24362/2002-BANCO

SANTANDER BRASIL S/A x ROMARIO TELES DE LIMA - Conclusão de sentença fls.18/20... Ante o exposto, com fundamento no Dec. Lei 911/69, julgo procedente o pedido formulado na inicial, declarando rescindido o contrato firmado entre as partes e consolidando nas mãos do requerente o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, cuja apreensão liminar torna definitiva. Faculto a venda pelo requerente, vez que já se encontrando em mãos de seu preposto o veículo, na forma do artigo 2º, do Dec. Lei nº 911/69. Oportunamente, oficie-se ao Detran, comunicando estar o requerente autorizado a proceder à transferência para terceiros que indicar, permanecendo nos autos os títulos a eles trazidos. Condeno o requerido ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da ação, observados os termos do artigo 20, § 3º do CPC, notadamente o zelo do ilustre procurador, o tempo necessário para o trabalho, abreviado pelo julgamento antecipado e ausência de oposição. P.R.I.-Adv. ERLON DE FARIA PILATI-

59.-COBRANCA (ORD)-24374/2002-COND.ED.PORTAL DO SOL x MARIA BUSSE AUST -Intime-se o(a) autor(a) para retirar a carta precatória para cumprimento. -Adv. ALCEU MARCZYNSKI-

60.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24428/2002-MARGARETE STOFELLA x ANTONIO JACINTO e outros - Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. SANTIAGO LOSSO e CINTHIA PARPINELLI LEITAO-

61.-USUCAPIAO-24461/2002-WALDEMAR CHAGAS PASSENKO x LEASING BMC ARREND.MERC. -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. LUIZ ANTONIO CUNHA-

62.-SUSTACAO DE PROTESTO-24518/2002-TEKNIKA MONTAGEM INDL.LTDA x EDUARDO BARBOSA PELLEGRINI-F.I. e outros -Conclusão de sentença fls.58... Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, III do CPC, já distribuídas entre as partes, na transação, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Homologo, também a desistência requerida pelo autor Teknika Montagem Industrial Ltda da presente relação ao requerido Banco Itaú S/A e julgo, em consequência extinto o processo, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC, deixando de condenar a parte, que desistiu, ao pagamento de honorários advocatícios porque não houve citação da parte requerida. P.R.I. e certifique-se o trânsito em julgado, aguardando-se provocação ou prazo razoável. Oportunamente, archive-se e dê-se baixa na distribuição. -Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR e RICARDO DA SILVA GAMA-

63.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24556/2002-CREDILINE FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA x PETROPAR PETROLEO E PARTICIPAÇÕES LTDA e outros -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça. R\$ 140,00, e forneça 03 cópias da inicial. -Adv. RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA NABBOUH ABREU e JEAN CARLO DE ALMEIDA-

64.-INVENTARIO-24564/2002-MARA LUCIA GASPARINI MARTINI e outros x ESPOLIO DE PEDRO ANTONIO MARTINI- Intime-se o procurador para assinar o termo de compromisso de inventariante. Adv. KARIM MAHMUD DA MAIA ABOU FARES-

65.-SUMARIA DE COBRANÇA-24582/2002-COND.ED.PANAMBY x GILBERTO PERUSSOLO DOMAREZDKI- Designo audiência de conciliação para o dia 16 de outubro de 2002, às 13:45 horas. Adv. SANTINO SAGAIS-

66.-INVENTARIO-24656/2002-EDELZINA MOREIRA CORDEIRO FARIAS x ESPOLIO DE BENEDITO GRITTEN FARIAS- Intime-se o procurador da inventariante para assinar o termo de compromisso. Adv. ADRIANA MURARA DIAS-

67.-SUMARIA DE COBRANÇA-24674/2002-APARECIDO SOARES ANDRADE e outros x FAUSTO GAVIOLI -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. ROSALINA MUSTASSO GARCIA-

68.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24679/2002-EDGAR ENGICHT FILHO x ANTONIO LIPSKI e outros - Intime-se o(a) autor(a) para retirar a carta precatória para cumprimento. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

69.-BUSCA E APREENSAO-24680/2002-BANCO DIBENS S/A x JERSON RIBAS ANDRADE -Intime-se o(a) autor(a) para retirar a carta precatória para cumprimento. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

13.ª VARA CÍVEL

13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA

RELAÇÃO Nº 122/2002

JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDO P. DA SILVA W

JUIZ DE DIREITO: DRA. LUCIANE R. C. LUDOVIC

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADNILTON JOSE CAETANO	044	26245/0000
ADRIANO M REBELLO	037	25984/0000
ALCEU WALDIR SCHULTZ	053	26444/0000
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	004	17806/0000
ALEX SANDER BRANCHIER	010	23880/0000
ALEXANDER SILVA SANTANA	020	25357/0000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	012	24506/0000
ALINE FAGUNDES	012	24506/0000
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	028	25721/0000
AMANDO BARBOSA LEMES	005	17987/0000
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	018	25199/0000
	050	26313/0000

ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA 005 17987/0000
ANA LUCIA CABEL 006 19064/0000
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA 002 17080/0000
APARECIDO JOSE DA SILVA 013 24524/0000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT 023 25572/0000

ARNO JUNG 026 25642/0000
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN 008 20484/0000
AZIL SIMAO FILHO 032 25854/0000
BERNARDO MOREIRA DOS SANT 001 13925/0000
CARLYLE POPP 002 17080/0000
CESAR AUGUSTO BROTTTO 006 19064/0000
CESAR AUGUSTO TERRA 011 24102/0000
CINTIA REGINA BREHMER 019 25300/0000
CRISTIANE CIBELE DE FREIT 053 26444/0000
CYNTHIA REGINA HOLPFNER 019 25300/0000
DANIELLE CHRISTIANNE DA R 005 17987/0000
DAVID SCHNAID NETO 042 26228/0000
DENIO LEITE NOVAES JR 053 26444/0000
DILETE DE FATIMA DE NEZ 052 26427/0000
ELAINE CRISTINA BONETE 053 26444/0000
ELENA ALMADA TABORDA DE M 027 25715/0000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S 031 25799/0000
ERICA MARTA GAVETTI 008 20484/0000
EROS GRADOWSKI JUNIOR 047 26281/0000
EUSTAQUIO REIS DE MENDONC 027 25715/0000
EVERTON LUIZ SANTOS 024 25578/0000
FABIANA SILVEIRA 033 25860/0000
FABIANE CAROL WENDLER 012 24506/0000
FABIANO ROESNER 011 24102/0000
FABIO FORTI 049 26305/0000
FELIPE ANGHINONI GRAZZIOT 054 26472/0000
FERNANDA TROIAN 055 26503/0000
FERNANDO WILSON ROCHA MAR 028 25721/0000
FLAVIA DA COSTA VIANA TEI 035 25931/0000
FLAVIANO BELINATI GARCIA 017 25039/0000
FLAVINHO BELINATI G PEREZ 040 26141/0000
GEMAS CORREA RODRIGUES JU 045 26247/0000
GERSON LUIZ DE OLIVEIRA 021 25368/0000
GERSON VANZIN MOURA DA SI 025 25625/0000
GIUSEPPE ALEXANDRE COLOMB 054 26472/0000
GUILHERME DE SALLES GONCA 011 24102/0000
GUILHERME MANNA ROCHA 047 26281/0000
HELICIO SILVA ORANE 039 26135/0000
HELENA MUSSOLINO 014 24570/0000
IDALINA VALERIO PEREIRA 053 26444/0000
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU 056 26516/0000
JARBAS AFONSO DE O. PEDRO 037 25984/0000
JEFFERSON RIBEIRO 030 25748/0000
JEFFERSON AUGUSTO KRAINER 004 17806/0000
JEFFERSON DA SILVA BRITO 033 25860/0000
JOAO ITIBERE SOUZA BATIST 020 25357/0000
JOAO LEONELHO GABARDO FIL 003 17104/0000
JOAO LUIZ FERNANDES JR 003 17104/0000
JOAO MANOEL RIBAS DE CAST 052 26427/0000
JOELCIO FLAVIANO NIELS 051 26332/0000
JOSE A PEIXOTO DE OLIVEIR 046 26254/0000
JOSE PAULO GRANERO PEREIR 042 24570/0000
JOSE ROBERTO CAVALCANTI 009 20926/0000
JULIO BARBOSA LEMES FILHO 022 25540/0000
005 17987/0000

JULIO JACOL JUNIOR 035 25931/0000
KARINE SIMONE POFAHL 012 24506/0000
KARLA FINGER 034 25927/0000
LADINEIS 016 25036/0000
LANDES PORCIUNCULA 010 23880/0000
LEOMIR BINHARA DE MELLO 017 25039/0000
LUCIANA BERRO 014 24570/0000
LUCIANA SEZANOWSKI 036 25973/0000
LUIZ FERNANDO N. LOYOLA 001 13925/0000
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA 056 26516/0000
LUIZ ANTONIO DUARESKI 005 17987/0000
LUIZ ROBERTO PEREIRA NEVE 006 19064/0000
LUIZ ROBERTO ROMANO 018 25199/0000
MAJEDA DENISE MOHD POPP 002 17080/0000
MARCELO CARON BAPTISTA 017 25039/0000
MARCELO T CAVASSANI 004 17806/0000
MARCO ANTONIO MINIKOSKI 043 26243/0000
MARCO ANTONIO ULIANO 043 25927/0000
MARCOS A. BARBOSA 009 20926/0000
MARCUS VINICIUS TADEU PER 013 24524/0000
MARIA DE LOURDES CARDON R 041 26151/0000
MARIO ALBINI 052 26427/0000
MAURICIO SAGBONI MONTANHA 053 26444/0000
MOZART KRIEGER 012 24506/0000
MURILO CELSO FERRI 008 20484/0000
NATANAEL ZAHORCAK 032 25854/0000
NELSON CARDOSO DE MIRANDA 016 25036/0000
NEMO ELOY VIDAL NETO 007 20175/0000
NEY ROLIM DE ALENCAR FILH 015 25008/0000
OSMANN DE OLIVEIRA 030 25748/0000
OSNI CARLOS RAULIK 026 25642/0000
OSWALDO CARVALHO DA SILVA 016 25036/0000
PAULO JOSE GOZZO 035 25931/0000
PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL 002 17080/0000
PAULO SERGIO STAHLSCHEMIDT 013 24524/0000
REGINA TANIA BORTOLI 023 25572/0000
026 25642/0000
041 26151/0000
043 26243/0000
008 20484/0000
011 24102/0000
005 17987/0000
016 25036/0000
051 26332/0000
038 26036/0000
002 17080/0000
048 26287/0000
017 25039/0000
029 25742/0000
027 25715/0000

JULIO JACOL JUNIOR 035 25931/0000
KARINE SIMONE POFAHL 012 24506/0000
KARLA FINGER 034 25927/0000
LADINEIS 016 25036/0000
LANDES PORCIUNCULA 010 23880/0000
LEOMIR BINHARA DE MELLO 017 25039/0000
LUCIANA BERRO 014 24570/0000
LUCIANA SEZANOWSKI 036 25973/0000
LUIZ FERNANDO N. LOYOLA 001 13925/0000
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA 056 26516/0000
LUIZ ANTONIO DUARESKI 005 17987/0000
LUIZ ROBERTO PEREIRA NEVE 006 19064/0000
LUIZ ROBERTO ROMANO 018 25199/0000
MAJEDA DENISE MOHD POPP 002 17080/0000
MARCELO CARON BAPTISTA 017 25039/0000
MARCELO T CAVASSANI 004 17806/0000
MARCO ANTONIO MINIKOSKI 043 26243/0000
MARCO ANTONIO ULIANO 043 25927/0000
MARCOS A. BARBOSA 009 20926/0000
MARCUS VINICIUS TADEU PER 013 24524/0000
MARIA DE LOURDES CARDON R 041 26151/0000
MARIO ALBINI 052 26427/0000
MAURICIO SAGBONI MONTANHA 053 26444/0000
MOZART KRIEGER 012 24506/0000
MURILO CELSO FERRI 008 20484/0000
NATANAEL ZAHORCAK 032 25854/0000
NELSON CARDOSO DE MIRANDA 016 25036/0000
NEMO ELOY VIDAL NETO 007 20175/0000
NEY ROLIM DE ALENCAR FILH 015 25008/0000
OSMANN DE OLIVEIRA 030 25748/0000
OSNI CARLOS RAULIK 026 25642/0000
OSWALDO CARVALHO DA SILVA 016 25036/0000
PAULO JOSE GOZZO 035 25931/0000
PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL 002 17080/0000
PAULO SERGIO STAHLSCHEMIDT 013 24524/0000
REGINA TANIA BORTOLI 023 25572/0000
026 25642/0000
041 26151/0000
043 26243/0000
008 20484/0000
011 24102/0000
005 17987/0000
016 25036/0000
051 26332/0000
038 26036/0000
002 17080/0000
048 26287/0000
017 25039/0000
029 25742/0000
027 25715/0000

RICARDO LUCAS CALDERON 043 26243/0000
ROBERTO EURICO SCHMIDT JR 008 20484/0000
ROGERIO ALCIDES BORBA 011 24102/0000
ROSE PAULA MARZINEK 005 17987/0000
ROSIANE CARVALHO SCHULMAN 016 25036/0000
SERGIO DE ARAGON FERREIRA 051 26332/0000
SERGIO VILARIM DE SOUZA 038 26036/0000
SONIA MENDES DE SOUZA 002 17080/0000
TATIANA VALESCA VROBLEWSK 048 26287/0000
UBIRAJARA COSTODIO FILHO 017 25039/0000
VANISE MELGAR TALAVERA 029 25742/0000
WALDRENE GOBETTI DAL MOLI 027 25715/0000

1.-BUSCA E APREENSAO-13925/0000-COTA SUL DANEA NAC DE CONS S/C Lx MARCO ANTONIO DAIC BANDEIRA - Vistos examinados... HOMOLOGO, por sucinta sentença o acordo noticiado... s. fls. 26/28. De consequência, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, no artigo 269, III do Código de Processo Civil. Oportunamente, archive-se todos os autos, com as formalidades de estilo. Custas pagas. P.R.I. -Adv. LUIS FERNANDO N. LOYOLA e AZIL SIMAO FILHO-

2.-EXECUCAO-17080/0000-TSUJI IND COM CRISTAIS REPRE LTDA x IESA CONST ADMINISTRADORA BENS SA -Ante a certidão do Senhor Oficial de Justiça de fls diga o interessado. Int. -Adv. BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, SONIA MENDES DE SOUZA, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP e PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN-

3.-EXECUCAO-17104/0000-JOAO ITIBERE DE SOUZA BATISTA x ORLANDO WLODKOVSKI. I - De acordo com a petição de fls. 114/115, o exequente est impondo condicao para a desistencia do processo executivo (mediante juntada de copia do pedido de desistencia da representacao), o que se mostra impraticavel. II - Intime-se para que as partes apresentem peticao conjunta, sob pena de extincao do feito (art. 267, VIII do CPC). - Adv. JOAO ITIBERE SOUZA BATISTA e JOAO LUIZ FERNANDES JR-

4.-REINTEGRACAO DE POSSE-17806/0000-AUTOLATINA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x RICARDO MASSAHARU TSUHIMA FIRMA INDIVIDUAL. Vistos etc... Posto isso, julgo extinto o processo sem julgamento do merito (art. 267, VI, par. 3º do CPC). De consequência, caso a liminar de inicio deferida. Sucumbente o requerente, condeno-o no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que, dada a fragilidade da causa, fixo em R\$400,00 (art. 20, par. 4º. do CPC). P.R.I. -Adv. MARCELO T CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e JEFFERSON RIBEIRO-

5.—17987/0000-BANCO ABN AMRO S/A x JOMAR FERNANDES ZANELLO -Contados e preparados as custas, voltem conclusos. R\$74,74. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES, CYNTHIA REGINA HOLPFNER, ROSE PAULA MARZINEK, LUIZ ANTONIO DUARESKI e ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK-

6.-EXECUCAO-19064/0000-BANCO DO BRASIL S/A x ARLETE GOULART e outros. Viatos etc. AUTOS APENSO SOB N. 20283 - posto isso, ACOLHO os Embargos para, suprindo a apontada contradicao, cf. item I, acima, julgar parcialmente procedentes para, de consequência, excluir da dívida do embargante o montante de R\$22,36 vinte e dois reais e trinta e seis centavos). Como o embargado decaiu de parte minima do que foi contra ele pedido, mantenho os honorarios fixados na decisao hostilizada. P.R.I. -Adv. LUIZ ROBERTO PEREIRA NEVES, ANA LUCIA CABEL e CARLYLE POPP-

7.—20175/0000-PROVIMI S/A NUTRICAL ANIMAL x NUTRITIBA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA -I - Defiro ... A parte interessada para proceder com urg`ncia o preparo das custas pertinentes as dilig`ncias a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus par grafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. NEMO ELOY VIDAL NETO-

8.-EXECUCAO-20484/0000-BANCO BRADESCO S/A x BRASLACTO -INDUSTRIA E COME. DE ALIMENTOS LTDA e outros -Preparadas as custas, voltem conclusos. -Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, ROBERTO EURICO SCHMIDT JR e ARNO JUNG-

9.—20926/0000-MARLI TEREZINHA DE CASTRO LIMA x ALOISIO DE CASTRO -Diga o interessado quanto a certidão de fls. 54. -Adv. JOSE ROBERTO CAVALCANTI e MARCOS A. BARBOSA-

10.-DECLARATORIA-23880/0000-PANIFICADORA THAMIS LTDA x BRASOESTE COM. DE IMPORT. E EXPORT. DE MANUFATURAS -VISTOS ETC... Diante da desistencia do autor em dar posseguimento a acao, consoante ao noticiado a f. 36, JULGO EXTINTO o processo, artigo 267 inciso VIII do CPC. Custas, preparadas. P.R.I. Oportunamente, archive-se. -Adv. LANDES PORCIUNCULA e ALEX SANDER BRANCHIER-

11.-ANULATORIA-24102/0000-CENTRO ACADEMICO SOBRAL PINTO x SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA (PUC-PR). Manifeste-se o agravado. Intime-se. -Adv. CESAR AUGUSTO BROTTTO, FABIANE CAROL WENDLER, ROGERIO ALCIDES BORBA e GIUSEPPE ALEXANDRE COLOMBO LEAL-

12.-REINTEGRACAO DE POSSE-24506/0000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCIO AUREO DO PRADO GARCIA.-Vistos etc... Posto isso, julgo extinto o rprocesso sem julgamento do merito (art. 267, VI par. 3º. do CPC). De consequência, caso a liminar de inicio deferida. Sucumbente o requerente, condeno-o ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios que dada a fragilidade da causa e o julgamento antecipado, fixo em R\$250,00 consoante o art. 20, par. 4º. do CPC. P.R.I. Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, KARINE SIMONE POFAHL, FABIANA SILVEIRA, ALINE FAGUNDES e MOZART KRIEGER-

13.-RECISAO DE CONTRATO-24524/0000-SELMA DE JESUS PROEN*A x MARCIA ELOISA JANISKI. I - Cumpra, a requerente, integralmente a decisao de f. 96. II - Int. -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA e PAULO SERGIO STAHLSCHEMIDT CACHOEIRA-

14.-BUSCA E APREENSAO-24570/0000-BANCO DIBENS S/A x ELISEU TRANCOSO DOS SANTOS -Vistos etc..., Diante do exposto, e do que mais dos autos consta, JULGO

PROCEDENTE O PEDIDO, para, de consequência, confirmar a liminar de início deferida e reconhecer em favor do requerente a posse e o domínio em definitivo do bem descrito na inicial, a fim de que ele possa dele dispor nos termos, condições e fins do Decreto-Leri n. 911 de 01 de outubro de 1969. Sucumbente o requerido, condeno-o no pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que, dada ... fragilidade da causa e ... ausência de resposta, fixo R\$200,00 (art. 20, par. 4o. do CPC). P.R.I. ADVS. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, LUCIANA BERRO e HELCIO SILVA ORANE-

15.—25008/0000-SHOJI ADACHI e outros x HIROSHI ADACHI e outros. I - O pedido de Alvara e incabível dentro dos autos de inventário, ate porque o bem que se pretende alienar e o unico inventariado. Posto isso, indefiro o pedido de f. 63. II - Sobre o esboço de partilha (fs. 63), digam os interessados. III - Int. -Adv. NEY ROLIM DE ALENCAR FILHO-

16.-SUMARISSIMA-25036/0000-O COND. DO CONJ. RESID.MORADIAS CAPIBERIPE x ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA E SILVA e outros. Suspendo o feito por 90 dias. Int. -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN e LADI NEIS-

17.-ORDINARIA-25039/0000-ALFREDO LUCIANO x PHILIP MORRIS BRASIL S/A. Sobre a proposta de honorarios de f. 138/139, manifestem-se as partes no prazo de cinco (05) dias. Int. - Adv. LEOMIR BINHARA DE MELLO, FLAVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA, MARCELO CARON BAPTISTA e UBIRAJARA COSTODIO FILHO-

18.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-25199/0000-HSBC LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S/A x JOSE GOMES DOS SANTOS -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, voltem-me conclusos. Intime-se. -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO e LUIZ ROBERTO ROMANO-

19.-BUSCA E APREENSAO-25300/0000-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x SUZAMAR LUDUVIXAK -retirar carta precatoria de cartorio. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-

20.-EXECUCAO-25357/0000-SIGEL COMUNICACOES VISUAL LTDA x SOS CELULARES LTDA - ME -I - Anote-se fs. 59, ... II - Defiro parcialmente o pedido de f. 60. Oficie-se... Int. Retirar officios de cartório para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. ALEXANDER SILVA SANTANA e JEFFERSON DA SILVA BRITO-

21.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-25368/0000-ROBERTO RYBZINSKI e outros x JULIA ESTEVES RYBZINSKI., Intime-se a inventariante, para em cinco dias, dar atendimento ao despacho de fs. 51. -Adv. GEMES CORREA RODRIGUES JUNIOR-

22.-EXECUCAO HIPOTECARIA-25540/0000-BANCO ABN AMRO S/A e outros x SANDRO LOLA DA SILVA. I - Sobre as certidoes do sr., Oficial de Justica, diga o exequente, em cinco dias. II - INT. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

23.-BUSCA E APREENSAO-25572/0000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x PEDRO DE MATTOS -Vistos etc... Posto isso, declino da compet'ncia para julgar a presente Ação de Busca e Apreensão. De consequência, determino a remessa destes autos para o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR com as anotações de estilo. Para todos os efeitos, mantenho a liminar de início deferida. Intime-se. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e REGINA TANIA BORTOLI-

24.-DESPEJO-25578/0000-ANTONIO FELTRIN x ANTONIO LUIZ FORISCHI. I - Intime-se o exequente para que emende seu pedido, em dez dias, nos termos do art. 282, do CPC, inclusive recolhendo as custas alusivas a pretendida execucao. Apos, voltem. Int. -Adv. EUSTAQUIO REIS DE MENDONCA-

25.—25625/0000-HELIO SCHIOCHET e outros x ELAINE DO ROCIO SANTIAGO NETO SCHIOCHET. Sobre a manifestacao da fazenda Publica diga o inventariante em cinco dias. Int. e Dil. -Adv. GERSON LUIZ DE OLIVEIRA-

26.-DEPOSITO-25642/0000-BANCO VOLKSWAGEM S/A x ELHANE RODRIGUES DE BAIROS -Preparadas as custas, voltem conclusos. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, REGINA TANIA BORTOLI e OSNI CARLOS RAULIK-

27.-EXECUCAO-25715/0000-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x TIBAGI ENGENHARIA CONS. E MINERACAO LTDA. I - Preliminarmente, deve a devedora comprovar a propriedade dos bens oferecidos a penhora a f. 78, no prazo de cinco (05) dias. Int. -Adv. WALDRENE GOBETTI DAL MOLIN, ELAINE CRISTINA BONETE e EROS GRADOWSKI JUNIOR-

28. - EXECUCAO-25721/0000-GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARIA LEONILDE DOS SANTOS. I - Aguarde-se a resposta ao officio de f. 38, pelo prazo de trinta (30) dias. Int. -Adv. ALTAMIRANO PEREIRA NETO e FERNANDA TROIAN-

29.—25742/0000-SERVICO NACIONAL DE APREND. COMER. ADM. NO EST.PR x PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA. I - Ao requerente para se manifestar acerca do contido a f. 44. II - Intime-se. -Adv. VANISE MELGAR TALAVERA-

30.-DESPEJO-25748/0000-OSMANN DE OLIVEIRA x JOSE CLAUDIO BLUMENTAL DE MORAES -Vistos examinados... HOMOLOGO, por sentença o acordo noticiado a f. 83/86. Ante a informacao do autor quanto ao pagamento integral do debito (art. 158 do CPC), consoante notriciado ... f. 88, JULGO

EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com julgamento do m.rito, com base no artigo 269, III do Cdigo de Processo Civil. Oportunamente, archive-se com as formalidades de estilo. Custas ja preparadas, ... P.R.I. -Adv. OSMANN DE OLIVEIRA e JARBAS AFONSO DE O. PEDROZA-

31.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-25799/0000-ABEGAIL PAULA GUGIELMIN x WALDEVINO RODRIGUES e outros - I - Defiro o pedido de f. 64. Citem-se A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus par grafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES-

32.-CAUTELAR INONINADA-25854/0000-NEY PINTO VARELLA NETO x UNIBANCO S/A-. Despacho nos autos apenso sob n. 26082 - Cumpra-se a decisao de fs. 5. I - Como requerido (fs. 43) certifique-se. II - Observe-se que o requerido ainda nao apresentou resposta nestes autos, aguarde-se. Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN e NATANOEL ZAHORCAK-

33.—25860/0000-LARISSA BELKIS DE MENEZES E SILVA e outros x BELKIS MENEZES. I - Os impostos sao recolhidos diretamente na Secretaria da Fazenda Estadual. Providencie-se, a inventariante, seu recolhimento, em dez dias. II - Esclareca a herdeira-inventariante, seu estado civil apresentando certidao de nascimento - casamento atualizada, posto que o doc. juntado a f. 13 nao condiz com a qualificacao de f. 02. Int. -Adv. JEFFERSON AUGUSTO KRAINER e EVERTON LUIZ SANTOS-

34.-EXECUCAO-25927/0000-GRAFICA ESTRELA LTDA e outros x ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PEQUENOS INVESTIDORES -I - Defiro parcialmente o pedido de f. 30. Oficie-se na forma requerida, exceto a SANEPAR. III - Int. Retirar officios de cartório para posterior prosseguimento do feito. Int. - Adv. MARCO ANTONIO ULIANO e KARLA FINGER-

35.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-25931/0000-RPMY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. Sobre a questao relativa a tempestividade da peca de defesa, determino a intimação da Re para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias. Int. -Adv. PAULO JOSE GOZZO, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO e JULIO JACOL JUNIOR-

36.-BUSCA E APREENSAO-25973/0000-BANCO BRADESCO S/A x JAILSON ALVES DA SILVA -retirar alvara de cartorio. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

37.-BUSCA E APREENSAO-25984/0000-BANCO PANAMERICANO S/A x EDILSON GONCALVES DOS SANTOS. I - Incumbe a parte providenciar a identificacao e qualificacao do (s) sucessor (es) do reu. Int. -Adv. ADRIANO M REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

38.-DECLARATORIA-26036/0000-RENATO CLAUDIO GLASMAYER e outros x MARLI MARIA KOZIEN e outros. I - Manifeste-se o requerente. II - Intime-se. -Adv. SERGIO VILARIM DE SOUZA-

39.-NOTIFICACAO JUDICIAL-26135/0000-FRANCISCO FIDO FONTANA x ESPOLIOS DE GUSTAVO RIBAS e outros -Preparadas eventuais custas remanescentes, entregue os autos ao requerente. Int. -Adv. GUILHERME MANNA ROCHA-

40.-BUSCA E APREENSAO-26141/0000-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM. x JOSE NOVATSKI. Com razao o Sr. Escrivao posto que o reu sequer esta assistido por Advogado e a suspensao do processo para cumprimento de acordo foi feita a pedido do Autor, a quem incumbe, portanto o preparo das custas. Nesse sentido: ... Intime-se pois, para cumprimento dos despachos de fs. 33 e 35, pena de extincão por abandono de causa. -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

41.—26151/0000-SANDRA MARA WORANOVICZ BARREIRA x SILVINO MARCELO BARREIRA. I - Preliminarmente, intime-se a inventariante para que apresente fotocopias autenticadas de seus documentos pessoais e certidao de casamento com a de cujus, bem como para quew formalize o termo de f. 64. -Adv. MARIA DE LOURDES CARDON REINHARDT e RICARDO LUCAS CALDERON-

42.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-26228/0000-ANALZIRA WENG OLIVEIRA e outros x LAERTES POTIER OLIVEIRA. I - Esclareca, o inventariante, o quanto determinado na decisao de f. 132. II - Regularize, a inventariante, a situacao do CPF do dse cujus junto a Receita Federal para todos os fins de direito. Int. -Adv. DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA-

43.-RESCISÃO DE CONTRATO-26243/0000-HOTEL CASA DA MONTANHA LTDA x VIS-SOL HOTELARIA LTDA. Ante o petitorio de f. 82/85 manifeste-se o requerente. -Adv. RICARDO LUCAS CALDERON e MARCO ANTONIO MINIKOSKI-

44.-SUSTACAO DE PROTESTO-26245/0000-MARIA ELISABETH FERREIRA DE CARVALHO x PANCOSTURA S/A INDUSTRIA E COMERCIO -A parte para retirar a correspondencia de cartorio para ser devidamente cumprida ou seja para ser procedida a citação do requerido ou requerida. (nestes autos e mos autos apenso sob n. 26452). Int. -Adv. ADNILTON JOSE CAETANO-

45.-BUSCA E APREENSAO-26247/0000-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTI. x ILZA MARIA PIAZETTA -A parte para retirar a correspondencia de cartorio para ser devidamente cumprida ou seja para ser procedida a citação do requerido ou requerida. Int. -Adv. FLAVINHO BELINATI G PEREZ-

46.-SUSTACAO DE PROTESTO-26254/0000-CONSTRUTORA FONTANIVE LTDA x CAFFER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA. despacho nos autos apenso sob n. 26378 - Intime-se a Autora para complementnar a inicial, ewclarecendo quais os danos que suportou, no prazo de 10 (dez) dias, e, se for o caso, adequar o rito processual (art. 275 do CPC). Int. -Adv. JOSE A PEIXOTO DE OLIVEIRA-

47.-SUSTACAO DE PROTESTO-26281/0000-LEMONS DANOVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA x NRR TERRAPLANAGEM E DETONACAO LTDA -Anote-se ... II - Defiro o pedido de vistas dos autos, pelo prazo de cinco dias, mediante carga devidamente anotada em livro próprio da Escrivania. Int. -Adv. ERICA MARTA GAVETTI e GUILHERME DE SALLES GONCALVES-

48.-BUSCA E APREENSAO-26287/0000-BANCO DIBENS S/ A x MARCIA ELIANE DE ABREU DOS SANTOS -Vistos examinados... HOMOLOGO, por sucinta sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado pelas partes, relativa a presente ação, nos termos do petitorio de fs. 18/19 dos presentes Autos. Em consequência, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com base no artigo 269, III do Cdigo de Processo Civil. Após o efetivo cumprimento do acordo, que ser noticiado pelo Autor, archive-se com as formalidades de estilo. Custas pagas. P.R.I. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

49.-BUSCA E APREENSAO-26305/0000-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x DAIANE MONTEIRO CASTRO MACHADO. defiro o pedido de f. 40. Aguarde-se, em cartorio a devolucao da deprecata expedida a f. 42-v. Int. -Adv. FABIANO ROESNER-

50.-RESCISÃO DE CONTRATO-26313/0000-HSBC LEASING -ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S/A x SILMARA DAMIAN -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, voltem-me conclusos. Intime-se. -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

51.-ORDINARIA-26332/0000-VERA MARIA SILVA IKEDA x BANCO BANESTADO S/A. I - Em dez dias, emende, a autora, novamente, a inicial, nos temros do art. 282, incisos IV, V e VI do CPC. II - Apos, voltem., III - Int. -Adv. JOELCIO FLAVIANO NIELS e SERGIO DE ARAGON FERREIRA-

52.-SUSTACAO DE PROTESTO-26427/0000-IMPRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO ADESIVOS LTDA x ETIMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E ADESIV. - AUTOS SOB N. 26625 - A parte para retirar as correspondencias de cartorio para ser devidamente cumprida ou seja para ser procedida a citação do requerido ou requerida. Int. - Adv. JOAO MANOEL RIBAS DE CASTRO, MARIO ALBINI e DENIO LEITE NOVAES JR-

53.-EXTINCAO DE CONDOMINIO-26444/0000-MANOEL ABREU DE MORAES FILHO x JEAN LEBOIS e outros. I - Acerca dos novos documentos juntados, diga o requerido (art. 398). II - Int. -Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, CINTIA REGINA BREHMER, HELENA MUSSOLINO, DAVID SCHNAID NETO, DILETE DE FATIMA DE NEZ e ALCEU WALDIR SCHULTZ-

54.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-26472/0000-CIPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA S/C x ANTONOR MANSUR e outros -Preparadas as custas, voltem conclusos. -Adv. GERSON VANZIN MOURA DA SILVA e FABIO FORTI-

55.-RESOLUCAO DE ESCRITURA-26503/0000-IMOBILIARIA FAZENDA RIO GRANDE LTDA e outros x GENERINA DA SILVA BARROS -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, voltem-me conclusos. Intime-se. -Adv. FELIPE ANGHINONI GRAZZIOTIN-

56.-BUSCA E APREENSAO-26516/0000-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x OSNILDA PETRY NEITZKE -Vistos etc...., Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para, de consequência, confirmar a liminar de início deferida e reconhecer em favor do requerente a posse e o domínio em definitivo do bem descrito na inicial, a fim de que ele possa dele dispor nos termos, condições e fins do Decreto-Leri n. 911 de 01 de outubro de 1969. Sucumbente o requerido, condeno-o no pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que, dada ... fragilidade da causa e ... ausência de resposta, fixo em 15% sobre o valor dado ... ação (art. 20, par. 4o. do CPC). P.R.I. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

14.ª VARA CÍVEL

14ª Vara Cível
Despachos proferidos pelo MM. Juiz de Direito
Lourival Pedro Chemim (Substituto designado)
RELAÇÃO N.º 114/02

ADVOGADOS	ORDEM	AUTOS
AHMAD MOHAMAD EL TASSE	20	1396/99
AIMORÉ OD ROCHA	21	840/00
ALESSANDRA SPREA PETRI	35	361/99
ALESSANDRO MOREIRA DO SACRA	08	415/99
ALVARO NAKASHIMA	40	1018/99
ANA PAULA M. DOS SANTOS	20	1396/99
ÂNGELA ESTORÍLIO SILVA FRANCO	33	680/98
ANGELINA CARMELA ROMÃO		
MATTAR MATISKEI	49	741/97
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	06	715/99
ANTÔNIO E MARTINS	11	771/99
ANTONIO TONELOTO	23	1040/99
APARECIDO JOSÉ DA SILVA	19	1115/99
ARBÊMIO DORIVAL MUCKE	49	741/97
ARIVALDIR GASPAR	17	378/99
ARLYVAN PROBST	32	113/99
BORTOLO ESCORSIM	37	755/99

CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	33	680/98
CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CAST	34	853/99
CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTR	44	1290/99
CARLOS AUGUSTO WEBER	04	1165/99
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPN	03	959/01
CARMELINDA CARNEIRO	38	1045/99
CLAUDIO MARIANI BERTI	44	1290/99
CLEVERSON SOUZA DA SILVA	28	323/99
DANIEL HACHEM	24	1198/01
DANIEL HACHEM	26	111/99
DANIEL HACHEM	31	915/01
DANIEL HACHEM	50	480/01
DENISE TEREZINHA PIEKARZ	32	113/99
EDMAR LUIZ COSTA JR.	14	586/97
EDMAR LUIZ COSTA JR.	15	1237/97
EDMAR LUIZ COSTA JR.	41	437/97
EDMAR LUIZ COSTA JR.	42	1092/97
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS	06	715/99
ELIZANDRA PAREJA TONDINELLI	23	1040/99
EMERSON LUIZ LAURENTI	30	950/99
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SAN	22	273/00
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SAN	44	1290/99
FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESSER	03	959/01
FÁTIMA SILVEIRA CESCINETTO	36	1270/99
FLÁVIA ANDREI ROMAN	47	785/99
FRANCISCO CARLOS FONSECA	45	331/99
FRANCISCO RAVEDUTTI SANTOS	32	113/99
GASTÃO FERNANDO PAES DE BARROS J	23	1040/99
GETÚLIO LADISLAU RODRIGUES	45	331/99
GIULIANO OD ROCHA	25	661/99
GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI	13	989/99
HENRY HASSE	38	1045/99
IRINA MOREIRA FONSECA	18	207/99
JOÃO CASILLO	47	785/99
JORGE GOMES ROSA NETO	43	289/01
JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA	47	785/99
JÚLIO CESAR DALMOLIN	43	289/01
KATIA KAVILHUKA	23	1040/99
LACIR GUARENHGI	14	586/97
LACIR GUARENHGI	15	1237/97
LACIR GUARENHGI	41	437/97
LACIR GUARENHGI	42	1092/97
LILIAN CRISTINA W. DA ROCHA POMBO	10	315/99
LOUISE PEREIRA RAINER GIONÉDIS	40	1018/99
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	12	854/02
MANOEL ALEXANDRE RIBAS	09	1378/99
MARCELO ANTONIO THEODORO	13	989/99
MARCELO JOSÉ CISCATO	35	361/99
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	08	415/99
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	48	612/99
MARCO ANTONIO LANGER	29	330/99
MARICLÉIA DO ROCIO SANTOS	17	378/99
MARILI RIBEIRO TABORDA	13	989/99
MAURO LEITNER GUIMARÃES FILHO	24	1198/01
MAURO LEITNER GUIMARÃES FILHO	31	915/01
MAURO LEITNER GUIMARÃES FILHO	50	480/01
MIEKO ITO	27	1380/98
MITSUYO FUGIMOTO STONOGA	22	273/00
MOACIR JOSÉ BARANCELLO	33	680/98
MUNIR GUÉRIOS FILHO	46	493/99
NELSON A. GOMES JR.	18	207/99
NELTI GONÇALVES DE SOUZA	02	70/02
NELTI GONÇALVES DE SOUZA	39	160/98
NEMO ELOY VIDAL NETO	03	959/01
NEWTON A. FERREIRA	19	1115/99
OLDEMAR MARIANO	14	586/97
OLDEMAR MARIANO	15	1237/97
OLDEMAR MARIANO	41	437/97
OLDEMAR MARIANO	42	1092/97
OLÍVIO FERRAZ	43	289/01
ONÉSIO MACHADO DE OLIVEIRA	49	741/97
OSCAR SILVÉRIO DE SOUZA	45	331/99
PAULO HENRIQUE DA ROCHA LOURES		
DEMCHUK	10	315/99
PAULO LEANDRO DIETER	33	680/98
ROBERTO LUIZ PEDROTTI	04	1165/99
ROBERTO NOGUEIRA JR.	05	273/99
ROSANA ROSSALVA MENEGUINI	01	355/02
SÉRGIO DE ARAGÓN FERREIRA	45	331/99
SIMONE LETCHACOSKI	47	785/99
SIMONE MARQUEZ SZESZ	27	1380/98
SUZANA BONAT	16	462/99
VANESSA VOLPI BELLEGARD	40	1018/99
VICTOR GERALDO JORGE	21	840/00
VICTOR GERALDO JORGE	25	661/99
WELLINGTON TREUMANN PEDROSO	07	749/99
WILSON BENINI	09	1378/99

1. ALVARÁ - 355/02 - IRALCILDO JOSÉ DA SILVA X ESPÓLIO DE ARLINDO GABRIEL DA SILVA - I - Intime-se a requerente para dar integral cumprimento à solicitação do ilustre representante do Ministério Público (fl. 18). 2- Intime-se. Adv. ROSANA ROSSALVA MENEGUINI.

2. ALVARÁ JUDICIAL - 70/02 - ELVIRA OSNI DE BRITO SILVA X ESPÓLIO DE VERLI BARBOSA DA SILVA - I - Atenda a inventariante a solicitação contida no parecer do ilustre representante do Ministério Público (fl. 21). 2- Intime-se. Adv. NELTI GONÇALVES DE SOUZA.

3. ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL COM PEDIDO ALTERNATIVO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA - 959/01 - DORIS BITTENCOURT LINHARES X PRESTIGE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/ A e Outros - Diga a requerente qual a finalidade da prova pericial para fins de saneamento. Adv. NEMO ELOY VIDAL NETO, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESSER.

4. ANULATÓRIA DE TÍTULO DE CRÉDITO - 1165/99 - SENAGRO SENSORIAMENTO REMOTO S/C LTDA X MARLON PRESTES - I - O termo de transação de fs. 79/

- 80 não se reportou ao processo cautelar. 2- Assim, determino que sejam contadas e preparadas as custas processuais remanescentes de ambos os feitos e que as partes esclareçam se querem a extinção do processo cautelar com base no art. 267, III do CPC ou se a transação de fls. 79/80 se estende ao referido processo (art. 269, III do CPC). Ademais, é sabido que se o juiz declarar extinto o processo principal, com a eficácia da medida cautelar (art. 808, III CPC). 3- Intime-se. À conta e preparo. R\$ 85,50 (mais acréscimos legais). Adv. ROBERTO LUIZ PEDROTTI, CARLOS AUGUSTO WEBER.
5. APREENSÃO E DEPÓSITO (RESERVA DE DOMÍNIO) - 273/99 - DAIHATSU DO BRASIL LTDA X ALEXANDRE LUIZ IEDE - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 59). 2- Intime-se. Adv. ROBERTO NOGUEIRA JR.
6. BUSCA E APREENSÃO - 715/99 - BANCO REAL S/A X CARLOS ALBERTO COSTA E SILVA - 1- Cumpra-se o item "3" da decisão interlocutória de fl. 156. Intime-se o réu para depositar em dez dias, a verba honorária pericial (proposta à fl. 131). 2- Isso feito, cumpram-se os itens 5 e 6 da determinação de fl. 118. 3- Intime-se. Adv. ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS, ANTONIO CARLOS CORDEIRO.
7. BUSCA E APREENSÃO - 749/99 - BANCO VOLKSWAGEN S/A X CLEONICE CARVALHO - 1- Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão de fl. 60/61. 2- Intime-se. Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO.
8. BUSCA, APREENSÃO E DEPÓSITO - 415/99 - FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA X CLAYTON LUIZ DA COSTA GOUVEIA - 1- Diga a parte autora. 2- Intime-se. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO.
9. COBRANÇA - 1378/99 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CHAMPAGNAT TOP X MARILZA BASSANI AZEVEDO - À conta e preparo. R\$ 46,20 (mais acréscimos legais). Adv. MANOEL ALEXANDRE RIBAS, WILSON BENINI.
10. COBRANÇA - 315/99 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CURITIBA GOLDEN FLAT X CHRISTINA O'REILLY GARCIA - À conta e preparo. R\$ 63,70 (mais acréscimos legais). Adv. LILIAN CRISTINA W. DA ROCHA POMBO, PAULO HENRIQUE DA ROCHA LOURES DEMCHUK.
11. COBRANÇA - 771/99 - CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL AUGUSTA IV X ERONIDES BRAVOS DOS SANTOS - 1- Intime-se o autor para, em cinco dias, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito. 2- Intime-se. Adv. ANTÔNIO E MARTINS.
12. COBRANÇA - 854/02 - PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA X SERGIO LUIS DO CARMO e JOCELENE CORDEIRO DA SILVA - 1- O procedimento a ser seguido é o sumário, vez que se aplica a disposição prevista no art. 275, II, alínea "b", do Código de Processo Civil. 2- Designo audiência de conciliação para o dia 22/4/03, às 14 horas, conforme art. 277 do CPC. 3- Cite-se a ré, nos moldes requeridos na inicial, com a antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no art. 277 do Código de Processo Civil, para comparecer a ela, ocasião em que poderá se defender, desde que por intermédio de advogado, ficando ela ciente de que, não comparecendo, ou, comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). 4- Convoquem-se as partes para a audiência, identificando-as de todas as advertências deste despacho. 5- Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.
13. DECLARATÓRIA - 989/99 - SIER - SISTEMA ÉTICO INTEGRADO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA X INIBANCO S/A - 1- Intime-se as partes, para, em cinco dias, apresentarem os documentos solicitados pelo Sr. perito judicial (relacionados às fls. 223/224). 2- Após a apresentação dos documentos, pelas partes, notifique-se o Sr. perito para realização da perícia. 3- Intime-se. Adv. GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI, MARILI RIBEIRO TABORDA, MARCELO ANTONIO THEODORO.
14. DECLARATÓRIA DE INEXIBILIDADE DE TÍTULOS C/ C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, LUCROS CESSANTES E DANOS MORAIS - 586/97 - TRANSPORTADORA CANCELA LTDA X COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA WITMARSUM LTDA - 1- Preparadas as custas processuais, voltem. 2- Intime-se. Adv. OLDEMAR MARIANO, EDMAR LUIZ COSTA JR., LACIR GUARENGHI.
15. DECLARATÓRIA DE INEXIBILIDADE DE TÍTULOS C/ C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MORAIS - 1237/97 - TRANSPORTADORA CANCELA LTDA X COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA WITMARSUM LTDA - 1- Ao preparo das custas contadas à fl. 99, em cinco dias. 2- Em seguida, voltem conclusos. 3- Intime-se. Adv. LACIR GUARENGHI, OLDEMAR MARIANO, EDMAR LUIZ COSTA JR.
16. DEPÓSITO - 462/99 - SEGURANÇA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA X FERNANDO JOSÉ DA SILVA - 1- Defiro, parcialmente, o pedido de fl. 85, determinando o desentranhamento da deprecata para seu devido cumprimento, devendo a mesma ser instruída com as cópias necessárias, às expensas da parte requerente. 2- Intime-se. Adv. SUZANA BONAT.
17. DESPEJO C/C COBRANÇA DE ALUGUERES - 378/99 - CONCEIÇÃO MARIA DE JESUS VILLAR X ALTEVIR CARLOS PEREIRA e Outros - 1- Expeça-se mandado conforme requerido às fls. 74, devendo o mandado ser cumprido sem a necessidade do depósito prévio do exequente, tendo em vista que o mesmo não deu causa ao respectivo ato. Deverá ser expedida carta precatória à comarca de Joinville, conforme requer às fls. 74. 2- Intime-se. Diligências necessárias. Adv. ARIVALDIR GASPARGAS, MARICLÉIA DO ROCIO SANTOS.
18. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 207/99 - HELENA KEIKO SATO X LEDA VELLOZO KANOPPA - À conta e preparo. R\$ 17,50 (mais acréscimos legais). Adv. IRINA MOREIRA FONSECA, NELSON A. GOMES JR.
19. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUERES - 1115/99 - JORGE REIKDAL X COMÉRCIO DE TECIDOS SANTEXTIL - 1- Diante da certidão supra, por cautela, diga o Réu. 2- Intime-se. Adv. NEWTON A. FERREIRA, APARECIDO JOSÉ DA SILVA.
20. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 1396/99 - KHALED ANIS HAJAR e SABAH SAID HAJAR X CITIBANK S/A - 1- Manifestem-se as partes. 2- Intime-se. Diligências necessárias. Adv. AHMAD MOHAMAD EL TASSE, ANA PAULA M. DOS SANTOS.
21. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 840/00 - ESPÓLIO DE OSVALDO TETSUO HIKISHIMA e IRENE SIQUEIRA HIKISHIMA X BANCO DO BRASIL S/A - 1- Defiro o pedido formulado pela parte embargante (fls. 189/194), para a realização de perícia contábil. 2- Nomeio perito, para a realização da perícia acima mencionada, Sr. Carlos Alberto Gandolfo, CRC/PR 2.530-5 fones: 343-3282 e 9102-7249, sob compromisso e fê de seu grau. 3- Notifique-se o perito nomeado, para dizer se aceita o encargo, bem como para apresentar a quantia relativa ao honorário pericial, no prazo de cinco dias. Se concordar com o valor apresentado, determine que a parte embargante deposite o valor pleiteado, no prazo de dez dias. Se discordar, voltem conclusos para arbitramento da verba pericial. 4- Conforme prescreve o art. 421 do Código de Processo Civil, faculto às partes a indicação de Assistentes Técnicos, no prazo de cinco dias, e, no mesmo prazo, a apresentação de quesitos. 5- Fixo o prazo de 30 dias para apresentação do laudo abalizado, pelo expert, contados da data da intimação do depósito da verba honorária. 6- Após a elaboração da perícia apreciarei a necessidade de produção de prova oral e designação de audiência de instrução e julgamento. 7- Intime-se. Adv. AIMORÉ OD ROCHA, VICTOR GERALDO JORGE.
22. EMBARGOS DO DEVEDOR - 273/00 - JOSÉ BELEN SOBRINHO e MARIA ISABEL BELEN X BANCO ITAÚ S/A - 1- Defiro a suspensão do trâmite processual por 60 dias. 2- Após o decurso do prazo de suspensão, digam os interessados. 3- Intime-se. Adv. MITSUYO FUGIMOTO STONOGA, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.
23. EXECUCAO - 1040/99 - BANCO ITAÚ S/A X ORISVALDO QUADROS MAYEVES e CÉLIA MARIA MARCONDES MAYEVES - 1- Lavre-se novo auto de adjudicação, devendo o cartório proceder a lavratura do mesmo, com base na certidão do Cartório do Registro de Imóveis. 2- Intime-se. Diligências necessárias. Adv. ANTONIO TONELOTO, ELIZANDRA PAREJA TONDINELLI, KATIA KAVILHUKA, GASTÃO FERNANDO PAES DE BARROS JR.
24. EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - 1198/01 - BANCO BRADESCO S/A X NELSON CASTRO JUNIOR e LILLIAM HETTE CASTRO - ...- 6- Diante disso, mantenha a decisão agravada de fl. 41, posto que os argumentos deduzidos no agravo de instrumento não têm o condão de modificá-la. 7- Observo, ainda, que expedi (nesta data) ofício ao digno Relator do Agravo de instrumento nº 194.042-3, ou seja, informando que a decisão atacada não foi reformada e que o agravante cumpriu as exigências do art. 526 do CPC. 7- Encaminhe-se o ofício URGENTE. 8- Intime-se. Adv. MAURO LEITNER GUIMARÃES FILHO, DANIEL HACHEM.
25. EXECUÇÃO DE CÉDULA RURAL - 661/99 - BANCO DO BRASIL S/A X OSVALDO TETSUO HIKISHIMA e IRENE SIQUEIRA HIKISHIMA - 1- Por força do despacho de fl. 35, dos autos em apensos (nº 840/00), o curso processual dos presentes autos está suspenso. 2- Prossiga-se naqueles autos. 3- Intime-se. Adv. VICTOR GERALDO JORGE, GIULIANO OD ROCHA.
26. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 111/99 - BANCO BRADESCO S/A X JACKSON BELINI DE ASSUNÇÃO e JOAO ALBERTO BIANCOLINI - 1- Intime-se a exequente para, em cinco dias, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito. 2- Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM.
27. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1380/98 - BANCO HSBC BAMERINDUS S/A X EQUIPAMENTAL - IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA e WILSON MACHADO - 1- Cumpra-se o item 5.8.8.2 do CN. 2- Obedecendo aos princípios de economia e celeridade processual, desde já, designo o dia 28/10/02 às 13:25 horas, para realização da primeira praça, oportunidade em que o bem será alienado por preço superior ao da avaliação. 2- Na hipótese de não haver licitantes ou não ser alcançado o patamar fixado, fica designada a data 12/11/02, às 13:25 horas, para a alienação a quem mais der, ressalvada a hipótese de preço vil. 3- Na eventualidade dos atos antes referidos não poderem ser realizados nas datas indicadas, ficam, desde logo, transferidos para os dias imediatamente seguintes, nos mesmos horários. 4- Expeça-se, publique-se e afixe-se edital, com observância do disposto nos arts. 686 e 687 do CPC. 5.1- Caso não seja encontrada deve ser convocada através do edital. 5- Intime-se. Deve a parte interessada retirar o edital expedido para os devidos fins. Adv. MARCELO JOSÉ CISCATO, ALESSANDRA SPREA PETRI.
28. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 323/99 - LUIZ MANOEL DE ALMEIDA X CELINA GUISS RAUSIS - 1- Intime-se o exequente para promover o pagamento das custas remanescentes (conta fl. 60), no prazo de 48 horas. 2- Intime-se. Adv. CLEVERSON SOUZA DA SILVA.
29. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 330/99 - MARILENA HIRAYAMA SHIROSHIMA X ARLINDO MAESTRELLI e LEONICE DE PAULA MAESTRELLI - 1- Antes de apreciar o pedido de fl. 119, determino que seja elaborada a conta geral e requisitado o saldo dos depósitos judiciais. 2- Elaborada a conta geral, manifeste-se o exequente, inclusive, se o valor da execução for superior ao depósito (penhora), se pretende o prosseguimento da execução, a extinção do processo, ou suspensão (dependente da hipótese). 3- Intime-se. Total da conta geral - R\$ 7.647,69 (mais acréscimos legais). Adv. MARCO ANTONIO LANGER.
30. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 950/99 - POLIMIX CONCRETO LTDA X SANDRA MARA CILARINHO ROTH - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a resposta ao ofício expedido. 2- Intime-se. Adv. EMERSON LUIZ LAURENTI.
31. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 915/01 - BANCO BRADESCO S/A X NELSON CASTRO JUNIOR - ...- Posto isso, inacolho a impugnação feita pelo Réu BANCO BRADESCO S/A, contudo, de ofício, corrijo o valor da causa para R\$ 297.861,08 (valor do aditamento contratual). Condono o impugnante no pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios, vez que são íncabíveis à espécie. Oportunamente, cumpra-se o disposto no CN 5.13.4, arquivando-se estes autos. Intime-se. Adv. MAURO LEITNER GUIMARÃES FILHO, DANIEL HACHEM.
32. INDENIZAÇÃO - 113/99 - JANETE REBEQUE DO AMARAL X VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A - 1- Manifestem-se as partes, sobre o retorno da carta precatória. 2- Intime-se. Adv. ARLYVAN PROBST, FRANCISCO RAVEDUTTI SANTOS, DENISE TEREZINHA PIEKARZ.
33. INDENIZAÇÃO - 680/98 - CLEVERSON FERREIRA BORBA X TABA S/A - EMPREENDIMENTOS E SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA HOSPITAL CAJURU - Deve a parte interessada retirar a carta precatória expedida para a respectiva remessa. Adv. MOACIR JOSÉ BARANCELLE, CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA, ÂNGELA ESTORÍLIO SILVA FRANCO, PAULO LEANDRO DIETER.
34. INDENIZAÇÃO - 853/99 - NPK - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA X JARAGUÁ - IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA e METALÚRGICA RICO IND. E COM. LTDA - 1- Trata-se de execução de título judicial. Foi penhorado e levado a leilão bem na Comarca de Jaraguá do Sul (SC). O exequente requereu a aplicação do art. 714 do CPC e a penhora do faturamento da empresa executada. 2- Antes de apreciar os pedidos de fls. 199/202, determino que o exequente traga a deprecata expedida para o praxeamento noticiado. A seguir, apreciarei o pedido de adjudicação e penhora do faturamento de 15% (quinze por cento) da arrecadação diária da executada. 3- Intime-se. Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO.
35. INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO - 361/99 - FIENG - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA X CASIMIRO NOVAK - 1- Cumpra-se o item 5.8.8.2 do CN. Obedecendo aos princípios de economia e celeridade processual, desde já, designo o dia 26/11/02 às 13:30 horas, para realização da primeira praça, oportunidade em que o bem será alienado por preço superior ao da avaliação. 2- Na hipótese de não haver licitantes ou não ser alcançado o patamar fixado, fica designada a data 16/12/02, às 13:30 horas, para a alienação a quem mais der, ressalvada a hipótese de preço vil. 3- Na eventualidade dos atos antes referidos não poderem ser realizados nas datas indicadas, ficam, desde logo, transferidos para os dias imediatamente seguintes, nos mesmos horários. 4- Expeça-se, publique-se e afixe-se edital, com observância do disposto nos arts. 686 e 687 do CPC. 5.1- Caso não seja encontrada deve ser convocada através do edital. 5- Intime-se. Deve a parte interessada retirar o edital expedido para os devidos fins. Adv. MARCELO JOSÉ CISCATO, ALESSANDRA SPREA PETRI.
36. INTERDIÇÃO - 1270/99 - MILTON VALENTINO BOSA X ODALTO LUIZ BOSA - 1- Às partes para que fiquem cientes de que pela Sra. perita foi apresentada proposta de honorários no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), bem como foi designado o dia 10/9/02, às 10 horas, para realização do exame clínico pericial do interditando, conforme petição de fls. 39. 2- Intime-se. Adv. FÁTIMA SILVEIRA CESCINETTO.
37. INTERDIÇÃO E CURATELA - 755/99 - VANESSA GAZANIGA FERREIRA SORAES X WILTON FERNANDO CARNEIRO SOARES - 1- Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do Sr. perito no valor de R\$ 800,00. 2- Intime-se. Adv. BORTOLO ESCORSIM.
38. INVENTÁRIO - 1045/99 - DIRCEU TILLER JUNIOR X ESPÓLIO DE DIRCEU TILLER - 1- Ciência aos interessados quanto ao ofício (fl. 88) remetido pela d. 2ª Vara da Família desta Capital, inclusive ao Ministério Público. 2- Intime-se. Adv. HENRY HASSE, CARMELINDA CARNEIRO.
39. INVENTÁRIO - 160/98 - ELVIRA OSNI DE BRITO SILVA X ESPÓLIO DE VERLI BARBOZA DA SILVA - 1- Desnecessária a expedição de alvará como pleiteado às fls. 52/53, vez que a inventariante é representante do espólio (art. 991, I, do CPC), e faz prova desse encargo mediante cópia do termo de compromisso (fl. 07 verso) e certidão fornecida pela Escrituraria. 2- De outro vértice, a concessão do alvará para levantamento relativo à restituição do Compulsório deverá ser pleiteado pela inventariante (representante do espólio) junto à 4ª Vara Federal Pública. 3- Intime-se. Adv. NELTI GONÇALVES DE SOUZA.
40. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 1018/99 - SENAGRO RESTORAMENTO REMOTO S/C LTDA X MARLON PESTORES - À conta e preparo. R\$ 27,30 (mais acréscimos legais). Adv. LOUISE PEREIRA RAINER GIONÉDIS, VANESSA VOLPI BELLEGARD, ALVARO NAKASHIMA.
41. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 437/97 - TRANSPORTADORA CANCELA LTDA X COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA WITMARSUM LTDA - 1- Ao preparo das custas contadas à fl. 99, em cinco dias. 2- Em seguida, voltem conclusos. 3- Intime-se. Adv. OLDEMAR MARIANO, EDMAR LUIZ COSTA JR., LACIR GUARENGHI.
42. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA (SUSTAÇÃO DE PROTESTO) - 1092/97 - TRANSPORTADORA CANCELA LTDA X COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA WITMARSUM LTDA - 1- Ao preparo das custas contadas à fl. 99, em cinco dias. 2- Em seguida, voltem conclusos. 3- Intime-se. Adv. OLDEMAR MARIANO, EDMAR LUIZ COSTA JR., LACIR GUARENGHI.
43. PRESTAÇÃO DE CONTAS - 289/01 - GOMESCAR AUTO PEÇAS LTDA X HSBC - BANCO MÚLTIPLO - Impossível a conciliação em razão da ausência do autor ou de seu procurador legal. Vejo que não existem preliminares para serem apreciadas e nem tampouco nulidades para serem declaradas. Trata-se de ação de prestação de contas pela qual o banco réu não se negou a prestá-las e deste modo resta superada a primeira fase da ação de prestação de contas. Como ponto controverso a questão é a respeito da cobrança devida ou não dos encargos contratuais na conta corrente do autor junto à instituição financeira. Defiro as seguintes provas: documentais já existentes nos autos e ainda consistente na juntada de contrato padrão do banco na época em que o autor passou a ser cliente da instituição cuja diligência competirá ao réu tendo prazo de dez dias para tanto. Depoimento pessoal dos representantes legais do autor e testemunhal observado a tempestividade do rol. Considerando que a autora ao especificar provas solicitou a realização de perícia contábil; considerando que o indeferimento da realização da prova implicaria em cerceamento de defesa, caso a parte interessada em produzi-la venha a sucumbir na demanda; considerando, finalmente, que a prova pericial deve preceder a oral em audiência, defiro o requerimento. Nomeio como perito deste juízo, Carlos Alberto Gandolfo, telefone 343-3282 e 9102-7249 sob a fê e compromisso de seu grau. Notifique-se o nomeado para dizer se aceita o encargo, bem como apresentar a proposta de seus honorários, no prazo de cinco dias. Fixo, desde logo, o prazo de trinta dias para apresentação de laudo abalizado, contados da data do depósito da verba honorária em juízo, do que será intimado. Preliminarmente, faculto às partes apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, também num quinquídio. Para audiência de instrução e julgamento designo, desde já, o próximo dia 13 de maio de 2003, às 14 horas. Intime-se o advogado da autora através do Diário da Justiça.. Dou a parte presente por intimada. Diligências necessárias. Adv. JÚLIO CESAR DALMOLIN, OLÍVIO FERRAZ, JORGE GOMES ROSA NETO.
44. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 1290/99 - ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X NADIA LUZIA BARBIERI - Deve a parte interessada retirar a carta precatória expedida para a respectiva remessa. Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, CLAUDIO MARIANI BERTI, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO.
45. REPARAÇÃO DE DANOS - 331/99 - DANIELA MORRONI FERREIRA MATOS X TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS - 1- Intime-se a parte exequente para, em cinco dias, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito. 2- Intime-se. Adv. OSCAR SILVÉRIO DE SOUZA, FRANCISCO CARLOS FONSECA, GETÚLIO LADISLAU RODRIGUES, SÉRGIO DE ARAGÓN FERREIRA.
46. REPARAÇÃO DE DANOS - 493/99 - ALOIR MESQUITA X SILAS VILENA SCHUENK - 1- Diga o autor. 2- Intime-se. Adv. MUNIR GUÉRIOS FILHO.
47. RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - 785/99 - FORTUNATO SANTORO X COMISSÁRIA GALVÃO S/A - 1- Cumpra-se o v. acórdão. Aguarde-se a manifestação do vencedor da demanda, por cinco dias. 2- Inexistindo manifestação, arquive-se os autos. 3- Intime-se. Adv. JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA, JOÃO CASILLO, SIMONE LETCHACOSKI, FLÁVIA ANDREI ROMAN.
48. RESCISÃO DE CONTRATO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - 612/99 - FORD LEASING

S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X FELICIANO ARAÚJO FILHO - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre o retorno da carta precatória. 2- Intime-se. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI.

49. RESSARCIMENTO - 741/97 - CONSTRUTORA LUSA LTDA X CONSTRUTORA LESTEPAR LTDA - 1- Defiro o pedido de fl. 183. Concedo vista dos autos pelo prazo de cinco dias. 2- Intime-se. Adv. ARDÊMIO DORIVAL MUCKE, ANGELINA CARMELA ROMÃO MATTAR MATISKEI, ONÉSIO MACHADO DE OLIVEIRA.

50. REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL NOS EFEITOS DA TUTELA - 480/01 - NELSON CASTRO JUNIOR e LILIAN HETTE CASTRO X BANCO BRADESCO S/A - ...-6- Então, por amor aos princípios da instrumentalidade das formas, da economia processual e da eventualidade, acolho o pedido alternativo de fl. 314 e determino a inclusão da Sra. Lilian Hette Castro no pólo ativo da demanda como litisconsorte ativo necessário. Retifique-se o registro, distribuição e autuação (incluindo o nome da Sra. Lilian Hette Castro no pólo ativo da demanda como litisconsorte do autor Nelson Castro Junior). 7- Por outro lado, determino que as partes esclareçam se há possibilidade de transação e, de forma detalhada, quais as provas que pretendem produzir. 8- Intimem-se. Adv. MAURO LEITNER GUIMARÃES FILHO, DANIEL HACHEM.

51. PETIÇÕES QUE AGUARDAM O DEPÓSITO INICIAL SOB PENA DE SEREM CANCELADAS APÓS TRINTA DIAS. (ART. 257, DO CPC).

· BUSCA E APREENSÃO - Banco Bradesco S/A X DVD Import Ltda. R\$ 609,00 - (mais R\$ 7,00 referente autuação). Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.

· COBRANÇA - Condomínio Edifício Lindacap X Vera Lúcia Soeira. R\$ 609,00 - (mais R\$ 7,00 referente autuação). Adv. WILSON DE OLIVEIRA.

· INEXIGIBILIDADE DE DÍVIDA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - Luis Carlos Arruda e Maria Ignez Soares Arruda X Unilance Administradora de Consórcios S/C Ltda. R\$ 609,00 - (mais R\$ 7,00 referente autuação). - Adv. ALCINDO LIMA NETO.

15.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DA 15ª VARA CÍVEL

RELAÇÃO Nº 115/2002

JUÍZES DE DIREITO: LILIAN ROMERO e MAURO BLEY PEREIRA JR.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACIR JOSUE BROTTTO	010	00798/1996
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	079	00406/2002
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	012	01168/1996
ADRIANO DALEFFE	076	00292/2002
AJOCIR JOSE VICARY	015	00482/1997
ALAOR RIBEIRO DOS REIS	010	00798/1996
ALBINO JOSE DE BONI	013	01471/1996
ALCEU GIESE	064	01221/2001
ALESSANDRA CAROLINA TONIA	009	00199/1996
ALEXANDRE MARCOS GOHR	017	01109/1997
ALINE FAGUNDES	100	01019/2002
ALVARO KAMINSKI	054	00773/2001
ANA PAULA WOLLSTEIN	073	00140/2002
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	059	01010/2001
ANDRE LUIZ LUNARDON	059	01010/2001
ANDREIA VERANO	080	00428/2002
ANGELO PROVESI	004	00198/1993
ANTONIO BUENO	003	00035/1991
ANTONIO EMERSON MARTINS	005	00793/1993
ANTONIO ORTES	098	01009/2002
ARNALDO ALVES DE CAMARGO	044	00238/2001
ASSIS CORREA	053	00767/2001
BABYTON PASETTI	029	00491/1999
CANDIDO ANTONIO DEMBISKI	015	00482/1997
CARLOS ROBERTO F.MUNHOZ C	062	01059/2001
CARLOS ROBERTO LUNARDELLI	033	00977/2000
CARLYLE POPP	053	00767/2001
CARMELINDA CARNEIRO	027	00167/2000
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	076	00292/2002
CAROLINA MENKE DOETZER	052	00759/2001
CASSIO LISANDRO TELLES	051	00633/2001
CEZAR EDUARDO PANESSA RUI	042	00143/2001
CLAITON FERREIRA BORCATH	052	00759/2001
CLAUDIA NEVES DE VASCONCE	088	00692/2002
CLAUDIO ROBERTO SHIMANOE	052	00759/2001
CLEBER MARCONDES	017	01109/1997
CRISTIANE ALVES FERREIRA	091	00760/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	047	00401/2001
CYNZIA CARLA FONTANA BECK	078	00305/2002
DANIEL HACHEM	061	01023/2001
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	072	00129/2002
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	083	00535/2002
DANTE PARISI	029	00491/1999
DIANA SORAIA T.PIMENTEL (017	01109/1997
DIRCEU ZANONI	077	00298/2002
DIVALDO APARECIDO DE JES	040	00059/2001
EDSON SILVERIO CABRAL	009	00199/1996
EDUARDO MELLO	036	01249/2000
ELAINE CRISTINA BONETE	051	00633/2001
ELIANE DA COSTA MACHADO Z	079	00406/2002
ELIANE MARCIA LASS STANKI	009	00199/1996
ELIAS ED MISKALO	013	01471/1996

ELISA GEHLEN	025	01375/1999
ELIZABETH BERTINATO	040	00059/2001
ELMIRA MULLER	084	00544/2002
EROS GRADOWSKI JUNIOR	025	01375/1999
EUROLINO SEGHINEL DOS REI	033	00977/2000
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA	052	00759/2001
FABIANE CAROL WENDLER	023	01112/1999
FABIO LUIZ GAMA DE OLIVEI	072	00129/2002
FABIO MAX MARSCHNER MAYER	067	01351/2001
FABIOLA SFAIER	077	00298/2002
FERNANDO FERREIRA ELIAS	084	00544/2002
GENI WERKA	050	00565/2001
GEORGIA BORDIN JACOB	032	00652/2000
GEVERSON ANSELMO PILATI	005	00793/1993
GIANNA CALDERARI	076	00292/2002
GUILHERME KIRTSCHIG	057	00868/2001
GUILHERME SARNO AMADO	027	00167/2000
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	083	00535/2002
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	058	00956/2001
HELIO MOREIRA	012	01168/1996
IDELANIR ERNESTI	011	00831/1996
ISLEI CEZAR DOMINGUEZ	071	00104/2002
IVO BRUGNOLO MACEDO	060	01019/2001
JACINTO NELSON DE MIRANDA	034	01057/2000
JAMIL AMILTON CURY	087	00657/2002
JEFERSON WEBER	031	00597/2000
JOAO ALBERTO SERBAKE	038	01358/2000
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	001	00315/1985
JOAO NELSON KINAL	007	00937/1995
JORGE CLARO BADARO	007	00937/1995
JORGE LUIZ IESKI CALMON D	025	01375/1999
JOSE CARLOS JORGE STADLER	094	00903/2002
JOSE DO CARMO BADARO	007	00937/1995
JOSE EDUARDO SOARES DE CA	092	00774/2002
JOSE JORGE TOBIAS DE SANT	012	01168/1996
JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWE	031	00597/2000
JOSE SILVERIO SANTA MARIA	094	00903/2002
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	028	00253/2000
KARINE CRISTINA DA COSTA	036	01249/2000
LACIR GUARENGHI	070	00055/2002
LEOMIR BINHARA DE MELLO	037	01352/2000
LEONEL TREVISAN JUNIOR	002	00721/1987
LIBIAMAR DE SOUZA	069	00046/2002
LINCOLN THIAGO CALIXTO	010	00798/1996
LORIVALDO FERNANDES STRIN	081	00441/2002
LOURDES B.BELTRAMI RIVARO	036	01249/2000
LUCIANA OLICSHEVIS	051	00633/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	050	00565/2001
LUCIANE DE ASSIS CORREA	021	00689/1999
LUCIANE MARLI SIGNORI	041	00118/2001
LUIS ALBERTO SNIKOSKI	020	00437/1999
LUCIANE DE ASSIS CORREA	065	01243/2001
LUCIANE MARLI SIGNORI	032	00652/2000
LUIS ALBERTO SNIKOSKI	019	01468/1998
LUIZ AFONSO MIGUEL	018	01327/1998
LUIZ ANTONIO CUNHA	049	00534/2001
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	095	00904/2002
LUIZ CORREIA DA SILVA NET	037	01352/2000
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	008	01298/1995
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	095	00904/2002
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	023	01112/1999
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG	091	00760/2002
MANOEL BORBA DE CAMARGO	035	01170/2000
MANOEL C.DAHER	014	00151/1997
MARCELLO TRAJANO DA ROCHA	013	01471/1996
MARCELO ALESSANDRO BERTO	020	00437/1999
MARCELO AUGUSTO ANGIOLETT	042	00143/2001
MARCELO FABIANO GRESKIV	032	00652/2000
MARCELO FERNANDES POLAK	066	01265/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA	074	00188/2002
MARCIA ALVES FERREIRA LIP	006	00258/1994
MARCIA CRISTINA MARCONDES	016	00709/1997
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	050	00565/2001
MARCO AURELIO SANTOS GALV	089	00700/2002
MARCOS JOSE MARQUES DE AL	077	00298/2002
MARIA CECILIA PALMA	090	00716/2002
MARIA DE FATIMA NAVARRO S	028	00253/2000
MARIA ELIZABETH H. RIBEIR	026	00668/2000
MARIA LORETE BIERNASKI	048	00491/2001
MARIANE CARDOSO MACAREVIC	054	00773/2001
MARILZA MATIOSKI	063	01189/2002
MARIO DE OLIVEIRA FILHO	055	00801/2001
MARIO SERGIO ROCHA	039	00025/2001
MAURI JOSE ROIKA	022	00762/1999
MIRIAM CRISTINA ARTUR	068	01470/2001
MONICA REGINA RAMOS BACEL	008	01298/1995
MURILO CELSO FERRI	045	00268/2001
NEMESIO ESTEBAN PEREZ MIQ	074	00188/2002
NORBERTO VICENTE DE CASTR	023	01112/1999
OKSANDRO GONCALVES	052	00759/2001
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	044	00238/2001
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	034	01057/2000
OSVALDO CALIZARIO	096	00953/2002
PALMIRA FORMIGHIERI	019	01468/1998
PATRICK G. MERMIGER	046	00366/2001
PAULETE TAMIKO SHIMA	021	00689/1999
PAULO ANTONIO D.DANTAS	009	00199/1996
PAULO CESAR BULOTAS	019	01468/1998
PAULO ROBERTO MUNHOZ COST	060	01019/2001
PEDRO MACENTE	053	00767/2001
PRISCILA BOAROTO	053	00767/2001
REGINA TANIA BORTOLI	024	01213/1999
RENATO REQUIAO	038	01358/2000
RENE MARIO PACHE	015	00482/1997
RICARDO ALBERTO ESCHER	062	01059/2001
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	086	00644/2002
	054	00773/2001
	046	00366/2001
	020	00437/1999
	006	00258/1994
	074	00188/2002
	057	00868/2001
	056	00852/2001

RODRIGO RAMATIS LOURENCO	097	00981/2002
RODRIGO VINICIUS S.CARDOS	099	01010/2002
ROGERSON LUIZ RIBAS SALGA	043	00169/2001
RONE MARCOS BRANDALIZE	024	01213/1999
ROSANA RAMOS DA SILVA PER	075	00213/2002
RUI RAMOS REGIO	006	00258/1994
SEBASTIAO MARIA MARTINS N	085	00586/2002
SERGIO LUIZ FERNANDES	093	00810/2002
SERGIO MANOEL MASTECK RAM	044	00238/2001
SHEYLA D.B.DOS SANTOS	028	00253/2000
SILVENEI DE CAMPOS	082	00496/2002
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	017	01109/1997
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	090	00716/2002
SYLVIA MONIZ DA FONSECA	014	00151/1997
TATIANA DENCZUK	043	00169/2001
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	100	01019/2002
VALMIR BERNARDO PARISI	056	00852/2001
VICTOR ANDRE COTRIN DA SI	013	01471/1996
VIVIANE STADLER FAGUNDES	005	00793/1993
WALDEMIRO MEISTER NETO	096	00953/2002
WALDIR FRAN-OLIN	026	00068/2000
WALDIRENE GOBETTI DAL MOL	051	00633/2001
WILLIANS FRANKLIN LIRA DO	092	00774/2002
WILTON VICENTE PAESE	009	00199/1996

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 315/1985 - MARCUS JOALHEIRO LTDA. x CELIO MARCELINO DA SILVEIRA- "... Sobre o prosseguimento da execução em relação ao valor remanescente, diga o exequente."(retirar alvará)-Adv. JOAO BELMIRO DOS SANTOS-

2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 721/1987 - BANORTE BANCO NAC.DO NORTE S/A x TASSO GOUVEA -(Manifestar-se sobre o ofício da Copel) -Adv. LACIR GUARENGHI-

3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 35/1991 - CASAS HUDDERSFIELD TECIDOS S/A x CIGS COM.E CONFEC.INDUSTRIAIS - "Verificando-se dificuldades da intimação por correspondência, e a incerteza da efetividade da mesma, determino a expedição de mandado para o regular cumprimento da determinação de fls. 140. (fls. 140: Intime-se o Sr. Depositário para, em 24 horas, proceder a entrega dos bens que lhe foram depositados, ou depositar o equivalente em dinheiro, sob pena de prisão)" (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00) -Adv. ANTONIO BUENO-

4.-ARROLAMENTO - 198/1993 - IRENE MIRIAN PASCHOAL x ESP.ARMANDO PASCHOAL - "Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sobrepartilha de fls. 27/28. Decorrido o prazo de trânsito em julgado, pague as custas, expeça-se carta de adjudicação. P.R.I." Adv. ANGELO PROVESI-

5.-SUMARIA - 793/1993 - COND.CONJ.RES.MALIBU II x REINALDO FRANCO DE OLIVEIRA e outros -"Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00"(complementação)-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS, GEVERSON ANSELMO PILATI e VIVIANE STADLER FAGUNDES-

6.-SUMARIA - 258/1994 - EMANOEL PIEKARSKI x IZABEL M.P. TOFANETTO- Intime-se o procurador da denunciada, para que apresente cálculo atualizado do débito, no prazo de 5 dias. Após, oficie-se ao Juízo da 7ª Vara da Justiça Federal, atendendo-se a solicitação de fls.180/183."-Adv. RUI RAMOS REGIO, MARCELO FERNANDES POLAK e RENE MARIO PACHE-

7.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 937/1995 - MANOEL ELISIO LINHARES x MAGNOLIA VIEIRA DA SILVA e outros- "Retirar ofício da Receita Federal."-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO e JOAO NELSON KINAL-

8.-SUMARIA DE COBRANCA - 1298/1995 - CONJUNTO RESIDENCIAL PAQUETA II - COND.I x OSNI JOSUE KRUPNITSKI- "Manifeste-se o exequente sobre a informação de fls.253."-Adv. MARILZA MATIOSKI e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

9.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 199/1996 - BAMERINDUS S/A PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS x JAMES GILSON BERLIM e outros - (Manifestar-se sobre a carta precatória devolvida)-Adv. OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ, ALESSANDRA CAROLINA TONIAL, WILTON VICENTE PAESE e EDSON SILVERIO CABRAL-

10.-DESPEJO - 798/1996 - ARICLE BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA x IMOBILIARIA BROTTTO LTDA. -"Intime-se a parte exequente para que efetue o pagamento das custas do Sr. Depositário Público, conforme requerido às fls.207."-(Manifestar-se sobre o ofício juntado) -Adv. ALAOR RIBEIRO DOS REIS, ACIR JOSUE BROTTTO e LEOMIR BINHARA DE MELLO-

11.-MONITORIA - 831/1996 - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x ANTONIO CELSO NEGRELLI -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 12,00) - Adv. IDELANIR ERNESTI-

12.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1168/1996 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x INDUSTRIAL GOMES QUIMICA LTDA. e outros -(Manifestar-se sobre o ofício juntado) -Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS, JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA e HELIO MOREIRA-

13.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 1471/1996 - MARIA LUCIA DO NASCIMENTO HERNASKI x COZINHAS DEX CENTER -(Atender a parte interessada a solicitação do Sr. Avaliador Judicial, efetuando o preparo das custas, no valor de

R\$ 25,00) -Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO, ELIAS ED MISKALO, VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA e ALBINO JOSE DE BONI-

14.-REINTEGRACAO DE POSSE - 151/1997 - UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LVL LOCADORA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.- "... Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias. O pedido de suspensão de fls.72 resta prejudicado diante do petição de fls.70/71. Int."-Adv. SYLVIA MONIZ DA FONSECA e MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER-

15.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 482/1997 - JOAO FERNANDO LICHOVESKI x AJOCIR JOSE VICARY -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem do ofício, no valor de R\$12,00 e manifestar sobre o ofício juntado)-Adv. CANDIDO ANTONIO DEMBISKI, AJOCIR JOSE VICARY e PAULO CESAR BULOTAS-

16.-BUSCA E APREENSAO - 709/1997 - BANCO FORD S/A x ROSANA BERNARDO -(Manifestar-se sobre o ofício juntado) -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

17.-ANULACAO DE TITULO - 1109/1997 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. x COMERCIAL MOLITEK LTDA. - "... Face o exposto, JULGO PROCEDENTE a medida cautelar proposta para o fim de tornar definitiva a liminar concedida; e JULGO PROCEDENTE ação ordinária de anulação de título, para o fim de DECLARAR a nulidade e, via de consequência, a inexistência das duplicatas referidas na inicial, sacadas pela Requerida contra a Autora. CONDENO a requerida, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da autora e da Dra. Curadora, que arbitro, em favor de cada um, em 15% do valor dado à causa, devidamente corrigido, envolvendo ambas as demandas (cautelares e ordinárias), o que faço com base no art. 20 par. 4º do CPC. P.R.I." Adv. SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, CLEBER MARCONDES, ALEXANDRE MARCOS GOHR e DIANA SORAIA T.PIMENTEL (CURADORA)-

18.-DEPOSITO - 1327/1998 - BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x ALCIR DE PROENCA -"Intime-se o autor para manifestar-se, em 05 dias, sobre o prosseguimento do feito."- Adv. LUIS ALBERTO SNIKOSKI-

19.-EMBARGOS DE DEVEDOR - 1468/1998 - MARCO AURELIO BECK LIMA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A- Intime-se as partes para manifestarem-se, em 05 dias, sobre o prosseguimento do feito."-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, LUCIANE MARLI SIGNORI e NORBERTO VICENTE DE CASTRO-

20.-DEPOSITO - 437/1999 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x RENATO REQUIAO- "Verifica-se o integral cumprimento do julgamento de fls.166/169, quando à consolidação da posse e propriedade do bem alienado em favor do autor. Intime-se o requerente para manifestar-se, em 05 dias, sobre o prosseguimento do feito."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, RENATO REQUIAO e MANOEL C.DAHER-

21.-NULIDADE DE CLAUSULAS - 689/1999 - ANTONIO DIMAS NICOLAU e outros x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A- "Defiro o levantamento dos valores incontroversos depositados pelo requerente em favor do banco requerido, mediante alvará judicial. Expeça-se e intímem-se."-Adv. LOURDES B.BELTRAMI RIVAROLI e OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ-

do contido na certidão de fls. 180, razão pela qual indefiro o pleito de fls. retro, determinando seja a requerente intimada para que promova o prosseguimento do feito no prazo de cinco dias, viabilizando a intimação pessoal da Sra. Regina para que regularize a representação processual do espólio de João Simões.” Adv. CARMELINDA CARNEIRO -

28.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 253/2000 - CRISTIANE DO ROCIO ARAN x MEDISERVICE MEDILINE e outros - “...Face o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação e CONDENO a autora ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor dado à causa, devidamente corrigido, em favor dos patronos de cada requerida, o que faço com base no art. 20, par. 4º do CPC. Observo que a condenação da autora somente poderá ser executada quando a mesma estiver em condições financeiras para tanto, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. P.R.I.” Adv. SHEYLA D.B.DOS SANTOS, MARCOS JOSE MARQUES DE ALMEIDA e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

29.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO - 491/2000 - LUIZ CARLOS GRANDI e outros x ERIKO DOS SANTOS TALLEVI e outros - “... Face o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a ação e CONDENO os autores ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 2% do valor dado à causa, devidamente corrigido. P.R.I.” Adv. BABYTON PASETTI e DANTE PARISI-

30.-SUMARIA DE COBRANCA - 532/2000 - CONDOMINIO CONJUNTO HABITACIONAL NOVA EUROPA I x AIR VILELA DA SILVA - “Intime-se a parte autora para que informe se foi realizado acordo entre as partes, e, em caso negativo, para que dê prosseguimento ao feito.” Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

31.-SUMARIA DE COBRANCA - 597/2000 - CONDOMINIO RESIDENCIAL CASABLANCA x WILSON REDONDO DE AVILA e outros - “Dê-se ciência às partes sobre a baixa dos autos.” Adv. JEFERSON WEBER e JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWERDT-

32.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 652/2000 - TIBERE ANTONIO LANZARINI x GABRIEL TAUFIK NAME JUNIOR - “Nêo se verificam provas que justifiquem a iminência de dano ou prejuízo ao credor, ou o alegado “periculum in mora”. Assim, não se verificam condições, neste momento, para o arresto pretendido pelo credor, pelo que indefiro tal medida. Cite-se o executado, como se requer. Defiro que os atos sejam praticados nos termos do art. 172, pars. 1º e 2º do CPC.” (Deverá o procurador do requerido, Dr. Marcelo Alessandro Berto, assinar o petição de fls. 463). Adv. GEORGIA BORDIN JACOB, LUCIANE DE ASSIS CORREA e MARCELO ALESSANDRO BERTO-

33.-REPARACAO DE DANOS - 977/2000 - RODRIGO TRALESKI x LUIZ ADRIANO GONCALVES e outros - “Manifeste-se a parte autora, acerca do contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, que deixou de intimar a testemunha José Augusto Rodrigues da Silva.” Adv. CARLOS ROBERTO LUNARDELLI e EUROLINO SECHINAL DOS REIS-

34.-BUSCA E APREENSAO - 1057/2000 - BANCO BRADESCO S/A x RUBENS DANCINI- “Intime-se o autor para manifestar-se, em 05 dias, sobre as alegações e documentos de fls.326 a 350.”-Adv. MURILO CELSO FERRI e JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO-

35.-DEPOSITO - 1170/2000 - GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ANTONIO JAIR DE ANDRADE- “Antes de apreciar a preliminar de nulidade de citação, manifeste-se a parte autora acerca da alegação da Douta Curadora Especial.”-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

36.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 1249/2000 - OLIRIO MILANEZ e outros x BANCO BANDEIRANTES S/A e outros - “... Face o exposto, ACOLHO os presentes embargos, determinando a retificação da sentença para que passe a constar: Vistos, etc. Tendo em vista a manifestação de fls. 615, que informa sobre o cumprimento do acordo homologado, julgo extinto o presente processo, o que faço com base no art. 269, III do CPC. P. Retifique-se o registro. Intimem-se.” Adv. LIBIAMAR DE SOUZA, JULIO BARBOSA LEMES FILHO e EDUARDO MELLO-

37.-ORDINARIA - 1352/2000 - LUIZ ANTONIO CUNHA x CONSTRUTORA NHO QUIM LTDA. - “Nomeio perita a Sra. Nicole Gulin Mehlen, engenheira civil. Cite-se o devedor por mandado, para, através de advogado, acompanhar a liquidação de sentença. Faculto às partes o oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos no prazo de cinco dias. A seguir, intime-se a Sra. Perita, para, em cinco dias, dizer se aceita o encargo e fazer proposta de honorários, dizendo as partes em seguida. Determino o prazo de entrega do laudo para trinta dias, contados a partir do depósito dos honorários periciais.” (Atender a parte credora ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00)-Adv. LUIZ ANTONIO CUNHA e LACIR GUARENGHI-

38.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO - 1358/2000 - GERALDO MASSAO MIKAMI x JAIME ALBERTO KRUPACZ - “Converto o julgamento em diligência. Apesar de o DD. Juiz titular que antecedeu esta Magistrada ter encerrado a instrução e concedido prazo às partes para oferecer suas razões finais na forma de memoriais, verifica-se que o feiton nêo se encontra ainda pronto para julgamento, pois algumas diligências, requeridas e deferidas, não foram cumpridas. Assim: a) reitere-se o ofício dirigido ao 11º Tabelionato de Curitiba, para que encaminhe a este Juízo cópia autenticada da ficha de assinatura do requerido Jaime Alberto Krupacz, tendo em vista o reconhecimento de sua firma aposto em 06.09.2000. Aguarde-se a resposta pelo prazo máximo de vinte dias, contados do protocolo de recebimento do ofício por aquela Escrivânia. b) A testemunha Adamastor Araújo

não foi inquirida, apesar de arrolada pelo próprio Juízo, às fls. 98. Intimem-se as partes, assim, a indicarem o seu atual endereço. Na sequência, designarei audiência para inquirição da aludida testemunha. (Deverá a parte interessada, efetuar o depósito de R\$7,00, referente a expedição e postagem do ofício acima referido).” Adv. JOAO ALBERTO SERBAKE e PAULO ANTONIO D.DANTAS-

39.-REINTEGRACAO DE POSSE - 25/2001 - GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MERCADO PLANEJ. E ADM. DE PLANOS URBANOS LTDA.- “Em face do contido às fls.33, procedam-se às anotações necessárias, dando-se baixa junto à distribuição e, após, arquivem-se os autos. Int.”-Adv. MARIANA CARDOSO MACAREVICH-

40.-RESCISAO DE CONTRATO - 59/2001 - ASSOCIACAO RELIGIOSA PIO XII x JOAO NUNES LEMES PINHEIRO - “... Face o exposto, JULGO PROCEDENTE, a ação para o fim de declarar a rescisão do contrato firmado entre a partes, autorizando a autora a imitir-se na posse do jazigo descrito na inicial. Os despojos eventualmente encontrados no jazigo deverão ser colocados à disposição do réu, sem qualquer ônus ao mesmo. Condono o requerido ao pagamento das despesas processuais, e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor dado à causa, devidamente corrigido. P.R.I. Oportunamente arquivem-se.” Adv. ELIZABETH BERTINATO e EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

41.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 118/2001 - ADEMILCAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A x LAERCIO TOMAZELLI e outros- “Providence o exequente o registro da carta de arrematação. Após, voltem para apreciação do pedido de expedição de mandado de imissão na posse.”-Adv. LUCIANA OLICSHEVIS-

42.-SUMARIA DE COBRANCA - 143/2001 - CONDOMINIO EDIFICIO EL GRECO RESIDENCE x CACHOEIRA DO BOM JESUS PART.SERV.EMPREENDE.E ADM. -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 24,00 e manifestar sobre a juntada dos ofícios)-Adv. MARCELLO TRAJANO DA ROCHA e CEZAR EDUARDO PANESSA LUIZ-

43.-DECLARATORIA - 169/2001 - ELIAS NERIS RODRIGUES x MAXIMA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. - “... Face o exposto: 1. Com base no art. 18 do CPC, CONDENO a requerida, por litigância de má-fé, a pagar multa de 1% sobre o valor dado à causa, e indenizar o requerido em quantia correspondente a 10% do valor dado à causa. Observo que para o cálculo de execução deverá ser considerado o valor da causa (R\$15.100,00) devidamente corrigido a partir da data da distribuição (15/02/01). 2. JULGO PROCEDENTE a presente ação para CONDENAR a requerida a pagar aoautor a indenização por danos morais arbitrados na importância de R\$400,00 corrigida monetariamente pela média do IGP-DI e INPC a partir de 04/12/2000 e acrescida de juros legais de 0,5% a partir da citação. CONDENO a requerida, também, ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor total da condenação. P.R.I.” Adv. TATIANA DENCZUK e ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO-

44.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 238/2001 - ANDRE LUIS RIBEIRO e outros x CARLOS ROBERTO LOURENCO - “O autor deverá comparecer no IML, dia 09/09/02, às 17:00 horas, a fim de submeter-se ao exame pericial.” Adv. ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO, SERGIO MANOEL MASTECK RAMOS e MONICA REGINA RAMOS BACELLAR-

45.-PRESTACAO DE CONTAS - 268/2001 - CLORIS ROJO DE BARON x ROBERTO STEIL -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 24,00 e retirar ofício) -Adv. MARIO DE OLIVEIRA FILHO-

46.-BUSCA E APREENSAO - 366/2001 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x AMARILDO FLORENCIO DIAS- “Recolha-se a carta precatória, independente de cumprimento. Após, voltem conclusos para extinção.”-Adv. OKSANDRO GONCALVES e REGINA TANIA BORTOLI-

47.-RESCISAO DE CONTRATO - 401/2001 - CONTINENTAL BANCO S/A x SIDNEY CESAR TAKASKI -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 48,00 e retirar ofício) -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

48.-REVISAO CONTRATUAL - 491/2001 - DANTE CASTELLANO NETO x DIBENS LEASING S/A- “Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pelo autor às fls.retro. Int.”-Adv. MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES-

49.-BUSCA E APREENSAO - 534/2001 - BANCO MERCANTIL FINASA S/A x LUIZ SERGIO DA SILVA VIEIRA - (Manifestar-se sobre a certidão da escrivania, informando que não houve contestação)-Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

50.-BUSCA E APREENSAO - 565/2001 - BANCO VOLVO (BRASIL) S/A x SANTA ROSA TRANSPORTES LTDA.- “Vistos etc... Face o exposto, REJEITO os presentes embargos, determinando que a sentença permaneça tal como está lançada. Recebo a apelação proposta às fls.379 a 395 em ambos os efeitos legais. Intime-se o apelado para oferecer contra-razões no prazo de 15 dias.”-Adv. GENI WERKA, LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA e MARCIA ALVES FERREIRA LIPORI-

51.-RENOVATORIA DE LOCACAO - 633/2001 - COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x AUTO POSTO MUNARETTO LTDA. - “Tendo em vista a manifestação de fls. 109, JULGO EXTINTO o presente processo, o que faço com base no art. 267, VIII, doCPC. Custas, pelos autores. Defiro o desentranhamento dos documentos juntados, mediante recibo nos autos. P.R.I. Arquivem-se, após as devidas baixas e anotações.” Adv. LINCOLN THIAGO CALIXTO, ELAINE CRISTINA

BONETE, WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN e CASSIO LISANDRO TELLES-

52.-REVISAO CONTRATUAL - 759/2001 - JOAO CARLOS MICHALEK e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO- “Efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 326,90.”-Adv. CLAITON FERREIRA BORCATH, MIRIAM CRISTINA ARTUR, CLAUDIO ROBERTO SHIMANOE, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CAROLINA MENKE DOETZER-

53.-ALVARA - 767/2001 - NEUSA TERESINHA MORO- “Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intimem-se os comestantes para apresentar contra-razões, em 15 dias...”-Adv. ASSIS CORREA, PATRICK G. MERCER, CARLYLE POPP e PALMIRA FORMIGHIERI-

54.-REVISAO CONTRATUAL - 773/2001 - ROBERTO SIQUEIRA FILHO e outros x BANCO DO BRASIL S/A- “Intime-se a parte autora para que junte aos autos os documentos solicitados às fls.167), para que o Sr. Perito possa formular proposta de honorários. Se o autor não tiver os referidos documentos, defiro o pzo de 30 dias para que o processo possa juntar os documentos aos autos.”-Adv. MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES, ALVARO KAMINSKI e PRISCILA BOAROTO-

55.-SUMARIA DE COBRANCA - 801/2001 - CONDOMINIO RESIDENCIAL GRACIOSA x MARIO D.DA SILVA - (Manifestar-se sobre o ofício juntado) -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

56.-DEPOSITO - 852/2001 - SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x MARIA DO BELEM DOS SANTOS- “Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir.”-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e VALMIR BERNARDO PARISI-

57.-BUSCA E APREENSAO - 868/2001 - SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ROSANE DE FATIMA CARDON ROESLER -(Manifestar-se sobre o interesse na execução da sentença)-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e GUILHERME KIRTSCHIG-

58.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 956/2001 - HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO x MARIA URSULINA FONSECA - “Tendo em vista que o executado pago o débito (fls. 48), julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I, CPC. Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal. P.R.I. Procedam-se as anotações e baixas necessárias.” Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

59.-EMBARGOS A EXECUCAO - 1010/2001 - BRADESCO SEGUROS S/A x LICIELY CRISTINE VOINAROVICZ - “... Por todo o acima exposto, JULGO PROCEDENTES ESTES EMBARGOS opostos por Bradesco Seguros S/A, para o fim de declarar extinta a execução, promovida pela ora embargada Liciely Cristine Voinarovicz. Condono a embargada ao pagamento das custas e despesas processuais de ambos os feitos, bem como em honorários advocatícios em favor do procurador da embargante-executada que, com fundamento no art. 20, par. 4º do CPC, fixo em R\$1.000,00. Certifique-se o desfecho deste feito nos autos de execução, desconstituindo-se a penhora, que declaro insubsistente. P.R.I.” Adv. ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA e ANDRE LUIZ LUNARDON-

60.-DESPEJO - 1019/2001 - CATHARINA THOALDO STIVAL x ANTONIO CARLOS FERRAZ DE CASTILHO- “Intime-se a requerente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito.”-Adv. IVO BRUGNOLO MACEDO e OSVALDO CALIZARIO-

61.-RESCISAO DE CONTRATO - 1023/2001 - BOAVISTA S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ODONTO BRAS ODONTOLOGIA LTDA. -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 24,00 e retirar o ofício) -Adv. DANIEL HACHEM-

62.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 1059/2001 - IRIVAN GUSTAVO BURDA x MOVIMENTO SOS MARUMBI e outros- “Complementando o despacho de fls.330, determino a intimação da autora para manifestar-se, em 10 dias, sobre as defesas e os documentos juntados com as mesmas.”-Adv. PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA FILHO e CARLOS ROBERTO F.MUNHOZ COSTA-

63.-INTERDICAÇÃO - 1189/2001 - MARIA MAGDALENA RIBAS x LUIS AUGUSTO RIBAS- “Nomeio perita na pessoa da Dra. Tânia Zanier. Intimem-se as partes para, em 05 dias, apresentarem quesitos, ou complementarem aqueles já apresentados pelo Ministério Público.”-Adv. MARIA ELIZABETH H. RIBEIRO-

64.-INVENTARIO - 1221/2001 - ELIANE APARECIDA CAETANO x ESPOLIO DE JOSE SIMÕES DE SOUZA- “Intime-se a Sra. Eliane Barbosa para apresentar mandado da menor Bianca Cássia Barbosa de Souza através de instrumento público, em 05 dias. Regularizada a representação processual, dê-se vista ao Ministério Público.”-Adv. ALCEU GIESE-

65.-BUSCA E APREENSAO - 1243/2001 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x ANDERSON GOMES FERREIRA - (Manifestar-se sobre a certidão da escrivania, informando que não houve contestação, nem purgação da mora) -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

66.-REINTEGRACAO DE POSSE - 1265/2001 - RODOLFO GOLEMBA JUNIOR x SIRLENE DO ROCIO PEREIRA- “Primeiramente, refitigue-se o nome da Requerida junto à atuação e distribuição, passando a constar Sirlene do Rocio Pereira. Manifeste-se a Requerente, querendo, sobre a contestação e documentos juntados no prazo de 10 (dez) dias. Int.”-Adv. MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI-

67.-SUMARIA DE COBRANCA - 1351/2001 - CONDOMINIO EDIFICIO MONTARNASSE x ROBERTO DA COSTA FRANCA -(Manifestar-se sobre o ofício juntado) -Adv. FABIO MAX MARSCHNER MAYER-

68.-SUMARIA DE COBRANCA - 1470/2001 - CONDOMINIO MORADIAS AUGUSTA XIV x MARIO SERGIO TARNIOWICZ -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 24,00 e retirar ofício) -Adv. MARILZA MATIOSKI-

69.-ALVARA - 46/2002 - ALEXANDRE SILVA SENHORI- “Intime-se o requerente para que deposite as custas do Sr. Avaliador.”-Adv. LEOMIR BINHARA DE MELLO-

70.-BUSCA E APREENSAO - 55/2002 - FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANC.E INVESTIMENTO x TADEU FERNANDES -(Manifestar-se sobre o ofício juntado) -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

71.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 104/2002 - ESPOLIO DE OLIMPIO WESTPHAL x ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS CURITIBA S/C LTDA.-“... Observo que o levantamento do valor depositado e seus acréscimos dependerá da oportuna manifestação do curador especial e do Ministério Público nequele feito.”-Adv. ISLEI CEZAR DOMINGUEZ-

72.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 129/2002 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS x NICANOR RAMOS FILHO -(Atender a parte interessada a solicitação do Sr. Avaliador Judicial, efetuando o preparo das custas, no valor de R\$ 326,00) -Adv. DANIELE ALESSANDRA RAUEN e FABIO LUIZ GAMA DE OLIVEIRA-

73.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 140/2002 - JOSE JOAO ROCHA x CARLOS AUGUSTO HASSELMANN e outros- “Sobre a contestação apresentada e documentos juntados, diga a parte autora em 10 dias.”-Adv. ANA PAULA WOLLSTEIN-

74.-RESCISAO DE CONTRATO - 188/2002 - CIA.ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANIDIO DE SOUZA - “Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir.”-Adv. ANDREA VERANO, MARCELO FABIANO GRESKIV, RICARDO ALBERTO ESCHER e MARIO SERGIO ROCHA-

75.-INTERDICAÇÃO - 213/2002 - HAMILTON JOSE ZANON x ALDEMI ANTONIO ZANON- “Não se verifica presente o atestado médico aludido pelo requerente. Ademais, as crises de agressividade são em geral controladas por medicamentos e não impedem a locomoção dos enfermos. Assim, indefiro o pedido de fls.31.”-Adv. ROSANA RAMOS DA SILVA PERES-

76.-ORDINARIA - 292/2002 - JORGINA TAVARES GALBIER x SANTANDER BRASIL ADM.DE CARTOES E SERVICOS LTDA. e outros- “Intime-se o reconvinde para depositar as custas referentes a reconvenção, em 05 dias. Após, cumpra-se o pragrafo único do art.253 do CPC. Intime-se a autora para manifestar-se, em 10 dias, sobre as defesas e os documentos juntados com as mesmas.”-(Manifestar-se sobre o ofício juntado)-Adv. ADRIANO DALEFFE, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON e GIANNA CALDERARI-

77.-MONITORIA - 298/2002 - MARIA DAS GRACAS MAFFRA x CELSO RENATO ZAIA- “recebo os embargos, os quais serão processados pelo rito ordinário. Ao autor, para impugná-los no prazo de quinze dias.”-Adv. DIRCEU ZANONI, MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e FABIOLA SFAIER-

78.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 305/2002 - LEO JUNIOR S/A x DIMARCO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. e outros -(Manifestar-se sobre a carta precatória devolvida) -Adv. CYNZIA CARLA FONTANA BECKER-

79.-ALVARA - 406/2002 - LUIZ GIOSTRI FILHO x - “Expeça-se novo alvará, conforme requerido às fls. 42. (Deverá a parte interessada, requerer no balcão da Escrivânia a expedição do alvará).” Adv. ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON e ADILSON LUIS FERREIRA FILHO-

80.-RESCISAO DE CONTRATO - 428/2002 - CIA.ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x ALIBE CRISTINA A.ULYSSEA -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. ANDREA VERANO-

81.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 441/2002 - BANCO ITAU S/ A x GERALDO ROCHA DUTRA DE CARVALHO -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 60,00 e retirar ofício) -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

82.-RESCISAO DE CONTRATO - 496/2002 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS x FELIPE MATINSON- “Indefiro o pedido de extinção do processo, tendo em vista que para que ocorra a extinção nos termos do art.267, III do CPC, faz-se necessária a intimação pessoal da parte (par.1º do art.276). Intime-se a parte requerida para que apresnete contestação no prazo de 15 dias.”-Adv. SILVENEI DE CAMPOS-

83.-RESCISAO DE CONTRATO - 535/2002 - CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x GILSON SANTOS - “Cumpra-se o mandado de reintegração, como se requer. Após, contados e preparados, v. conclusos.” (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$200,00) -Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO e GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

84.-ORDINARIA DE COBRANCA - 544/2002 - JOAO NUNES DE CASTILHO x CAIXA SEGURADORA S/A - "... Sobre a contestação (em especial ao pedido de citação de Dilmara Aparecida da Silva) e documentos juntados, diga a parte autora em 10 dias."-Adv. ELMIRA MULLER e FERNANDO FERREIRA ELIAS-

85.-SUMARIA - 586/2002 - ARTESANATO CASCATINHA LTDA. x BELKIS FERNANDES - "Tendo em vista o acordo de fls.26, suspendo a audiência designada para 12/08/2002. Aguarde-se o cumprimento do acordo até 04/09/02..."-Adv. SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO-

86.-PRESTACAO DE CONTAS - 644/2002 - ZELIA ASSME JUCHEM x ANTONIO NELSON JUCHEM - "Cite-se..." (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00) -Adv. PEDRO MACENTE-

87.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 657/2002 - LUIZ CARLOS BUCCO x ANDRE DILAY NETO e outros - (Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. JAMIL AMILTON CURY-

88.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 692/2002 - BIOCENTER CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS x MCA DO BRASIL S/A e outros-"Sobre a petição e documentos de fls.59 esegs, diga a parte requerida."-Adv. CLAUDIA NEVES DE VASCONCELOS-

89.-CAUTELAR - 700/2002 - JBM AUTO MECANICA LTDA. e outros x BANCO DO BRASIL S/A e outros -(Manifestar-se sobre o ofício juntado) -Adv. MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSER-

90.-BUSCA E APREENSAO - 716/2002 - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x SOLANGE APARECIDA LOBO-"Desentranhe-se o documento de fls.11."-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e MARCO AURELIO SANTOS GALVAO-

91.-SUMARIA DE COBRANCA - 760/2002 - EDIFICIO VINA DEL MAR x LUCY RODRIGUES DE GOES - "Intime-se o autor para que regularize sua representação processual, tendo em vista que a procuração de fls.7 trata-se de cópia simples, sem autenticação, bem como para que junte aos autos ata da assembléia que nomeou o síndico."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTIANE ALVES FERREIRA-

92.-EMBARGOS RETENCAO P/ BENFEIT. - 774/2002 - JOSEFA MIRANDA BUNECK DA SILVA e outros x ESPOLIO DE FRANCISCO KRASINSKI - "Não há condições para a liminar pretendida, posto que não se verifica a perfeita descrição das alegadas benfeitorias erigidas pelos autoras. Ademais as referidas benfeitorias não foram alegadas na ação de conhecimento, não se verificando prova da existência das mesmas naquela fase. Pelo exposto, indefiro a liminar requerida. Intimem-se os embargado para manifestarem-se em dez dias." Adv. WILLIANS FRANKLIN LIRA DOS SANTOS e JOSE EDUARDO SOARES DE CAMARGO-

93.-MONITORIA - 810/2002 - BANCO BRADESCO S/A x FRANCHISE COMERCIO DE ROUPAS LTDA. e outros - (Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

94.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA - 903/2002 - INCOASUL - IND. E COM. DE ALIMENTOS DO SUL LTDA. x ERIC DE OLIVEIRA SANTOS - "Recebo a presente exceção, pelo que determino a suspensão dos embargos propostos nos autos nº 902/2002. Certifique-se naqueles autos. Intime-se o excepto para manifestar-se em 10 dias."-Adv. JOSE CARLOS JORGE STADLER e JOSE SILVERIO SANTA MARIA-

95.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA - 904/2002 - BANCO DO BRASIL S/A e outros x DANILLO EDUARDO GOMES DE FREITAS - "Recebo a presente exceção, pelo que determino a suspensão da ação proposta nos autos nº 1358/2001. Certifique-se naqueles autos. Intime-se o excepto para manifestar-se em 10 dias."-Adv. LUIZ AFONSO MIGUEL e LUIZ CORREIA DA SILVA NETO-

96.-DESPEJO - 953/2002 - DOROTHEA RIBEIRO DE ALMEIDA x PAULO CESAR ANTUNES GUGELMIN - (Deverá a parte autora efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de notificação do fiador, no valor de R\$12,00) -Adv. NEMESIO ESTEBAN PEREZ MIQUEIRO e WALDEMIRO MEISTER NETO-

97.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 981/2002 - AMERICANFAC FOMENTO MERCANTIL LTDA. x FREDERICO GRESSI PERUZZO - "Cite-se, como requer. Honorários a 10% em caso de pagamento." (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00) -Adv. RODRIGO RAMATIS LOURENCO-

98.-ALVARA - 1009/2002 - THEREZA DE JESUS COTRIM DA SILVEIRA x - "Tendo em vista as alegações contidas na exordial e os documentos juntados, DEFIRO o pedido inicial. Expeça-se alvará. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se." Adv. ANTONIO ORTES-

99.-ADJUDICACAO COMPULSORIA - 1010/2002 - JOSE FRAIDES OLIVEIRA BICUDO x CARMEN MARIA PEREIRA - "Assim, declaro a incompetência deste Juízo e Comarca de Curitiba, determinando a remessa do feito à Comarca de São José dos Pinhais. Procedam-se as baixas, anotações e comunicações necessárias. Int. Registre-se no livro próprio." Adv. RODRIGO VINICIUS S.CARDOSO-

100.-BUSCA E APREENSAO - 1019/2002 - BANCO BMC S/A

x RUBENS ALEXANDRINO - "...Assim, concedo a liminar requerida. Expeça-se mandado... Após cumprida a medida, cite-se o réu..." (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$200,00) -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ALINE FAGUNDES-

16.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PR
AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 535 - 10º ANDAR
JUIZ TITULAR: DR. RENATO LOPES DE PAIVA
RELAÇÃO Nº 117/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABILIO VIEIRA NETO	030	00976/1997
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	005	00931/1988
ADRIANA TEIXEIRA DE FREIT	051	00731/2001
AIRTON JOSE MALAFAIA	013	01016/1992
ALCEU DE CAMPOS NATAL NET	022	00948/1996
ALDO DE SOUZA PICANÓ	011	00645/1992
ALEXANDRE JOS• ZAKOVICZ	063	01599/2001
AMANCIO CUETO	076	00677/2002
AMAURI PEREIRA DA SILVA	008	00156/1992
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	012	00919/1992
ANTONIO CARLOS PERIOTO	017	01097/1995
ANTONIO EMERSON MARTINS	053	00864/2001
APARECIDA MARIA DE OLIVEI	062	01594/2001
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	012	00919/1992
ARIVALDIR GASPARD	051	00731/2001
ARÇO DOS SANTOS	077	00755/2002
AUJOR FERNANDES SILVESTRE	070	00350/2002
BRENO MARQUES DA SILVA	031	01001/1997
CAETANO BRANCO PIMPO DE	066	00127/2002
CARLOS BAYESTORFF JÊNIO	043	00799/1999
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	028	00580/1997
CARLOS EDUARDO SANTOS GEI	049	00226/2001
CARLOS GILBERTO WARDE JUN	058	01367/2001
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	018	01294/1995
CARMEM LÉCIA VILLA•A DE V	042	00755/1999
CAROLINE SAID DIAS	060	01423/2001
CELIO LUCAS MILANO	044	00196/2000
CHRISTIANI M.S. BARBOSA	075	00676/2002
CIRO CECCATO	004	00804/1988
CLAUDIO MELO COLA•O	033	01121/1997
DANIEL HACHEM	019	00605/1996
DANIEL HACHEM	054	01109/2001
DANIELA BITTENCOURT LOPES	079	00809/2002
DOUGLAS MARCEL PERES	035	01338/1997
D•BORA CRISTINA DE G. MOR	002	00396/1988
EDIGARDO MARANHÃO SOARES	029	00801/1997
EDSON SILVERIO CABRAL	039	00905/1998
ELAINE M.L.STANKIEVICZ	039	00905/1998
ELIANE MARIA MARQUES	071	00352/2002
ELISANDRE MARIA BEIRA	042	00755/1999
ERLON DE FARIA PILATI	016	00769/1995
EVARISTO MARGAO FERREIRA	070	00500/2002
FABIANO BUZETTI MILANO	038	00786/1998
FABIO JOSE POSSAMAI	050	00277/2001
FABIO MARCELO LABATUT BIN	044	00196/2000
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	037	00227/1998
FAUSTO PEREIRA DE LACERDA	064	01610/2001
FERNANDO MUSSI PEREIRA PA	018	01294/1995
FRANCISCO R. RAVEDUTTI DO	027	00282/1997
GABRIEL BRAGA FARHAT	004	00804/1988
GEORGIJ SEREDA	006	00775/1989
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA	001	0136/1988
HENOR DE MOURA	016	00769/1995
HERMES HENRIQUE CORREA CO	008	00156/1992
JISLAINE NEULS ALVES PRUD	016	00769/1995
JOAO MARIA FERREIRA DE DEU	006	00775/1989
JOAO NELSON KINAL	023	01199/1996
JOCELINO ALVES DE FREITAS	042	00755/1999
JOEL OLIVEIRA SANTOS	033	01121/1997
JOSE ALDROVANDO M. RODRIG	040	00967/1998
JOSE DO CARMO BADARO	008	00156/1992
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	078	00808/2002
JOS• CARLOS STADLER	015	00332/1993
JOS• OLINTO NERCOLINI	009	00481/1992
JOÇO DE FREITAS MIRANDA J	040	00967/1998
JOÇO MANOEL RIBAS DE CAST	058	01367/2002
JUAREZ BORTOLI	076	00677/2002
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	059	01381/2001
JULIO CESAR RODRIGUES	003	00407/1988
KARINE CRISTINA DA COSTA	018	01294/1995
KEITY SUTO TROMBELI	065	00034/2002
LAURO ARTUR GUIMARAES DE	059	01381/2001
LEONIDAS SALAMIAO PINHEIR	036	00150/1998
LILLIANE MARIA BUSATO BATI	019	00605/1996
LOURIVAL BARAO MARQUES	046	00752/2000
LUCIANA OLICSHEVIS	019	00605/1996
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	025	01368/1996
LUIS MOLOSSI	074	00592/2002
LUIZ CARLOS DA ROCHA	006	00775/1989
LUIZ LOSSO	010	00489/1992
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	034	01176/1997
LIZZARO APARECIDO VILLAS B	050	00277/2001
MARCELLO REUS DARIN DE AR	062	01594/2001
MARCIA S. BADARÁ	024	01281/1996
MARCO ANTONIO JOHNSON	068	00232/2002
MARCOS MATTIOLI	036	00150/1998
MARCUS VENICIOS CAVASSIN	025	01368/1996
MARIA DE LOURDES VIEGAS G	045	00316/2000
MARIA MADALENA R.B.WOLFF	046	00752/2000
MARIA REGINA MACENTE	059	01381/2001
MAURICIO DE SANTA CRUZ AR	022	00948/1996
MAURO LEITNER GUIMARÇES F	063	01599/2001
MA•AZUMI FURTADO NIWA	005	00931/1988
MIEKO ITO	060	01423/2001
MIEKO ITO	016	00769/1995

MIGUEL LUIZ CONTE	023	01199/1996
MITSUYO FUGIMOTO STONOGA	057	01264/2001
MOISES ANTONIO ALVES DE S	062	01594/2001
MONSENHOR EDVAL MONTEIRO	055	01132/2001
NARCISO ZANIN	009	00481/1992
NEREU AUGUSTO TADEU GANTE	013	01016/1992
NILZA SALLETE FERREIRA DA	068	00232/2002
OKSANDRO GON•ALVES	048	01262/2000
PAULO MAURICIO DA ROCHA T	043	00799/1999
PAULO SERGIO SENA	035	01338/1997
PEDRO GIROLAMO MACARINI	074	00592/2002
PEDRO MACENTE	022	00948/1996
PLINIO LUIZ BONAN•A	056	01239/2001
PLINIO ROBERTO DA SILVA	047	01230/2000
RACHEL CARDON MARTINS TAK	008	00156/1992
RAQUEL CRISTINA BALDO	025	01368/1996
REGINA APARECIDA CAMPOS	032	01072/1997
RENATA TEIXEIRA DE FREITA	041	00472/1999
RICARDO DOS SANTOS ABREU	021	00899/1996
ROBISON MARANHÇO	060	01423/2001
RODRIGO NEVES ZANCHET	080	00834/2002
RODRIGO THOMAZINHO COMAR	014	00174/1993
ROGERIO JOSSEN BORGES	054	01109/2001
RONALD SILKA DE ALMEIDA	058	01367/2001
SANTIAGO LOSSO	075	00676/2002
SAULO DE TARSO ARAÇO CAR	014	00174/1993
SEBASTIÃO MARIA MARTINS N	026	01416/1996
SERGIO DE MACEDO SALDANHA	034	01176/1997
SERGIO FRANCO SOUZA DE MA	032	01072/1997
SIDNEY MARCOS MIRANDA	023	01199/1996
SILVANA APARECIDA CEZAR P	007	00842/1989
SILVANA L•A FETTER	052	00776/2001
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	061	01590/2001
SIMONE SZESZ	067	00156/2002
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	069	00310/2002
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	073	00530/2002
SUZANA BONAT	016	00769/1995
S•RGIO VIRMOND LIMA PICCH	074	00592/2002
VALDINEI SANTOS SILVA	072	00480/2002
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	008	00156/1992
VALERIA ESTORILLIO	043	00799/1999
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	010	00489/1999
WAGNER CARDEAL OGNAUSKAS	080	00834/2002
WALDIR LESKE	026	01416/1996
WILMAR ALVINO DA SILVA	067	00156/2002
WILSON CARLOS PASSOS BARB	073	00530/2002
WILSON CARLOS PASSOS BARB	013	01016/1992
WILSON CARLOS PASSOS BARB	040	00967/1998
WILSON CARLOS PASSOS BARB	020	00803/1996
WILSON CARLOS PASSOS BARB	016	00769/1995

1.-DESPEJO-136/1988-ABRAÇO PERINI x CARLA CUNHA COSTA - "Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. GEORGIJ SEREDA-

2.-SUMARÓSSIMA DE REPAR.DE DANO-396/1988-ROG•RIO VOSNIKA x CLAVIS ANTONIO RODRIGUES e outros-"A fim d evitar gastos e providencias desnecessarias, oficie-se Empresa Brasileira de Correio e Telegrafos da cidade de Palhoca/SC solicitando informe o endereço do devedor Clovis Antonio Rodrigues, titular da caixa postal 7, constante em seus cadastros."-Adv. D•BORA CRISTINA DE G. MOREIRA LOBO-

3.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-407/1988-BANCO ABN AMRO S/A. x ELETRÔNICA FINNER INDÉSTRIA E COM•RCIO LTDA. e outros -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

4.-SUMARÓSSIMA DE REPAR.DE DANO-804/1988-SERGIO AUGUSTO RIBAS CECCATTO x ALCEU DE ASSIS PASDZIORA e outros -"Retirar oficio endereçado a DRF expedido e a disposicao em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. CIRO CECCATO e FRANCISCO R. RAVEDUTTI DOS SANTOS-

5.-ORDINARIA DE COBRANCA-931/1988-PETROBR•S DISTRIBUIDORA S/A. x EBEC - ENGENHARIA BRASILEIRA DE CONSTRU•AES LTDA. e outros -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS e MAURO LEITNER GUIMARÇES FILHO-

6.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-775/1989-MARLISE BUSNARDO DOS SANTOS x M•RIO DALMOLIN e outros-"As copias mencionadas na peticao retro... nao a acompanharam. Manifeste-se o autor, em cinco dias."-Adv. GABRIEL BRAGA FARHAT, JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE e LUIS MOLOSSI-

7.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-842/1989-LOJICRED FINANCEIRA S/A. CR•DITO, FINANC. E INVEST x MARLY DAS G. SILVA PEREIRA-"... Retornem os autos ao arquivo, aguardando a manifestacao da parte interessada."-Adv. SERGIO DE MACEDO SALDANHA-

8.-DEPOSITO-156/1992-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONS•RCIOS S/C. LTDA. x RODRIGARNES COM•RCIO E TRANSPORTES LTDA. -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA, AMAURI PEREIRA DA SILVA, SUZANA BONAT, HENOR DE MOURA e JOSE ALDROVANDO M. RODRIGUES-

9.-ORDINARIA DE RESSARCIMENTO-481/1992-JANETE INÓS ZANIN DE SOUZA. x VICTOR JOS• •TTORE ROSSI. -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. NARCISO ZANIN e JOS• CARLOS STADLER-

10.-SUMARÓSSIMA DE REPAR.DE DANO-489/1992-

ALEXANDRA DE ARAÇO SCOCYNSKI x BERNARDO ANDRADE -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. VALDINEI SANTOS SILVA e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

11.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-645/1992-SILVIO GRODINSKI, e outros x MARIA DOS SANTOS, e outros -"Estando paralisado ha mais de trinta dias, foi a autora pessoalmente intimada para dar andamento ao processo sob pena de extincao, prosseguindo inerte. Caracterizado o abandono processual... julgo extinto o processo sem julgamento do merito e condeno a autora no pagamento das custas e despeas do processo."-Adv. ALDO DE SOUZA PICANÓ-

12.-ORD. RESCISÇO DE CONTRATO-919/1992-MARI CRISTINA LINDEMBERG x ECEPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA. -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS e ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

13.-SUM•RIA DE INDENIZA•ÇO-1016/1992-MARCELO FERRELI x JOAO REGINALDO BONFLEUR e outros -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. NEREU AUGUSTO TADEU GANTER PELOW, WALDIR LESKE e AIRTON JOSE MALAFAIA-

14.-SUM•RIA DE INDENIZA•ÇO-174/1993-NEZORETE RODRIGUES IGN•CIO x JACKSON MANOEL DE SOUZA -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. RONALD SILKA DE ALMEIDA e ROBISON MARANHÇO-

15.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-332/1993-ARAU•RIA ADMINISTRADORA DE CONS•RCIOS S/C. LTDA. x ANDERSON JOS• GOMES -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

16.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-769/1995-EAGLE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. x LABORO REPRES.DE PROD.ALIMENT•CIOS - MASSA FALIDA-"Defiro o pedido de d. 148 e suspendo o curso desta execucao ate o encerramento da falencia."-Adv. MIEKO ITO, SIMONE SZESZ, INGELO ITAMAR DE SOUZA, ERLON DE FARIA PILATI, GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK e HERMES HENRIQUE CORREA CONCEI•ÇO-

17.-INVENTARIO-1097/1995-ROBERTO VIANNA MANFREDINI x MOACIRD PARANAENSE FERREIRA MANFREDINI -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. ANTONIO CARLOS PERIOTO-

18.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-1294/1995-ROSANA F•TIMA KOSWOSKI x PEDROVAL MOV. E DECORA•ES LTDA. e outros-"Julgo extinto o processo... tendo em vista o pagamento do debito pelo executado... arquivem-se os autos."-Adv. FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO, JULIO CESAR RODRIGUES e CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

19.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-605/1996-BANCO BRADESCO S/A. x ONAIREVES NILO ROLIM DE MOURA e outros -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. DANIEL HACHEM, LOURIVAL BARAO MARQUES e LEONIDAS SALAMIAO PINHEIRO-

20.-DESPEJO-803/1996-ALEXANDRE CESAR DE OLIVEIRA x LEONOR MARTINS SILVA LEÇO -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA-

21.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-899/1996-LAVIRE'S COM. DE JÁIAS E REL•GIOS x RICARDO DE ALMEIDA RODRIGUES -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. REGINA APARECIDA CAMPOS-

22.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-948/1996-RITA CRISTINA MONTEIRO COELHO x CARLOS MARIO MARUCCO e outros-"Expeça-se a carta de arrematacao e, apos, o mandado de imissao de posse em favor da credora. - Retirar carta de arrematacao a disposicao em cartorio."-Adv. PEDRO MACENTE, MARIA REGINA MACENTE e ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO-

23.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1199/1996-GILBERTO AMANCIAS FAGUNDES x ELINETE DA SILVA GUIMARÇES -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. MIGUEL LUIZ CONTE, SEBASTIÃO MARIA MARTINS NETO e JOAO MARIA FERREIRA DE DEUS-

24.-INVENTARIO-1281/1996-GUIOMAR MAU x BALBINA PORTELLA-"Oficie-se como requerido... Atenda a inventariante o requerido pela Curadora Especial..."-Adv. MARCELLO REUS DARIN DE ARAÇO-

25.-CUMPRIM.OBRIGA•AO DE FAZER-1368/1996-CONDOMINIO EDIFICIO ANACAROLINA x ESPA•O NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILI•RIOS LTDA-"A adjudicacao nao podera se dar pelo valor da avaliacao (R\$ 5.100,00) feita em 28/05/99. Atualize-se a avaliacao, considerando-se o atual estado dos bens penhorados. A seguir, manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias. - Aguarda o preparo das custas do Sr. Avaliador Judicial no valor de R\$ 67,00."-Adv. RACHEL CARDON MARTINS TAKASHIMA, LUCIANA OLICSHEVIS e MARCOS MATTIOLI-

26.-DESPEJO-1416/

Adv. SANTIAGO LOSSO e VALERIA ESTORILLIO-

27.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-282/1997-PNEUCERTO COMERCIO DE PNEUS LTDA. x ANGELINA DA COSTA HABITANTE-"Manifeste-se a credora, em cinco dias, sobre o deposito efetuado..."-Adv. FERNANDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

28.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-580/1997-CITIBANK N.A. x ARNALDO JOSE FRINKIEL EISEMBERG e outros-"Nada ha para reconsiderar, ate porque, eventual juizo de retratacao se faz apenas quando interposto o competente agravo, do qual, frise-se, nao se tem noticia. Se verificada a existencia de contas com saldo positivo juntos as instituicoes destinatarias dos officios que veem por copia as f... proceder-se-a a penhora do numerario, como ja dito no despacho de f. 182, se assim requerer o credor. - Aguarda manifestacao sobre as informacoes juntadas aos autos."-Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER-

29.-ARROLAMENTO-801/1997-SILVIA LEINER VENCI x SERGIO VENCI-"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. EDIGARDO MARANHÃO SOARES-

30.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-976/1997-ATTILIO & CIA LTDA x SIDNEI HANNEMANN-"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. ABILIO VIEIRA NETO-

31.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1001/1997-FERTIPAR - FERTILIZANTES DO PARANA LTDA x LAVROFERTIL PRODUTOS DA LAVOURA LTDA e outros - "Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. BRENO MARQUES DA SILVA-

32.-USUCAPIAO-1072/1997-JOAO SOARES DE FREITAS e outros x ARNO FELICIANO DE CASTILHO e outros-"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO e SAULO DE TARSO ARAÚJO CARNEIRO-

33.-INVENTARIO-1121/1997-DELIA DUTRA x ANTONIO JOSE DA SILVA-"Acerca da avaliacao... manifestem-se os demais herdeiros, no prazo (comum) de cinco dias. Apos, considerando a impugnacao retro formulado, de-se nova vista a Fazenda Publica, com subsequente manifestacao dos interessados, no prazo (comum) de cinco dias."-Adv. CLAUDIO MELO COLA•O e JOCELINO ALVES DE FREITAS-

34.-DESPEJO-1176/1997-ARTUR CAMARGO x JOSE ALDIZIO EDUARDO-"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. SANTIAGO LOSSO e LUIZ LOSSO-

35.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1338/1997-PAULO SERGIO SENNA x MARILIS BAUMEL e outros-"Sobre o contido as fs. 273/276, manifeste-se o exequente em cinco dias."-Adv. PAULO SERGIO SENA e DOUGLAS MARCEL PERES-

36.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-150/1998-IZABEL STELLA MISSURELLI e outros x MARIA MERETEKA BASSA-"Prove o A. em 5 dias, a entrega/protocolizacao dos officios que tem consigo desde o ano findo."-Adv. LAURO ARTUR GUIMARAES DE SA RIBEIRO e MARCO ANTONIO JOHNSON-

37.-RESSARCIMENTO-227/1998-ANTONIO ERNANI ACORDES x LOCADORA DE VEÍCULOS WONDERFUL CARS LTDA ME e outros-"Adiantadas as custas... cite-se o executado para, em 24 horas, pagar o debito ou nomear bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execucao. Honorarios fixados provisoriamente em 10 por cento sobre o valor do credito, sujeitos a alteracao no curso do processo, a luz dos vetores das alineas do par. 3o. do art. 20 do CPC e, tendo em consideracao eventuais incidentes que possam surgir em seu curso. E a terceira execucao de honorarios que se inicia neste processo. Para evitar tumulto, determino sea a ultima autuada em separado. Intimem-se os credores integrantes do escritorio do advogado Milton Luiz Kleve Kuster a se manifestarem sobre a devolucao da carta precatória... Intime-se o advogado-credor Fabio Jose Possamai (locadora de veiculos Wonderfull Cars Ltda) para dizer se tem interesse no prosseguimento da execucao, posto ainda nao haver retirado a carta precatória."-Adv. FABIO JOSE POSSAMAI-

38.-DEPOSITO-786/1998-BANCO GENERAL MOTORS S/A x CELSO NARMERI FREDDO-"Defiro a anotacao no registro do veiculo mantido no Detran, apenas e tao somente de que nestes autos de busca e apreensao foi deferida liminar a ser cumprida pelo sr. oficial de justica. Aguarde-se, por 30 dias, o retorno da carta precatória devidamente cumprida. - Retirar officio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

39.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-905/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL x JOSE CARLOS SIMIONI e outros-"Defiro... Desentranhe-se o mandado... - Aguarda antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R\$ 170,00."-Adv. ELAINE M.L.STANKIEVICZ e EDSON SILVERIO CABRAL-

40.-EMBARGOS A EXECU•AO-967/1998-COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS x MARIA DO ROCIO VILELLA ARRUDA e outros-"Julgo extinto o processo... tend o em vista o pagamento do debito pela executada... Oportunamente... arquivem-se os autos."-Adv. JOS• OLINTO NERCOLINI, JOEL OLIVEIRA SANTOS e WILMAR ALVINO DA SILVA-

41.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-472/1999-S•RGIO LUIZ LOPES x CLAUDEMIR JAIR TEIXEIRA DUTRA-"antes

que se faça a penhora e necessario saber se o contrato ja foi quitado e se houve a liberacao da alienacao fiduciaria. Oficie-se ao credor fiduciario... - Retirar officio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO-

42.-SUMARÍSSIMA DE REPAR.DE DANO-755/1999-ARDICIO TAVARES FERREIRA x CREDICARD S/A-ADM. DE CARTãES DE CR•DITO-"Atenda-se (f. 169), com brevidade, informando os que os unicos dados da testemunha que constam dos autos (f. 51) sao os seguintes: Jose Eduardo S.R. Alves, GÉrente GÉral D 271.764."-Adv. JOAO NELSON KINAL, ELISANDRE MARIA BEIRA e CARMEM LÉCIA VILLA•A DE VERON-

43.-RESCISÇO CONTRATUAL-799/1999-MARCIO CORREIA MARINZECK x PERFIL CONSTRU•ÇO CIVIL EMPREENDIMOBILI•RIOS LTDA-"A executada ainda nao foi intimada da penhora efetuada as fs. 216. Sobre isto, manifeste-se o credor, em cinco dias, bem como sobre o contido na certidao de fs. 217."-Adv. CARLOS BAYESTORFF JÉNIOR, PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA e S•RGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO-

44.-DECLAR.INEXISTENCIA REL.JURID-196/2000-LOURIVAL MENEZES FERREIRA FILHO x RUBENS RODRIGUES DE OLIVEIRA-"Certifique-se o transitio em julgado da sentença. Nos autos em apenso, comunique-se o cartorio d eprotesto para o qual foi distribuido o titulo, para que tenham sequencia os atos tendentes a formalizacao do protesto, levando-se ao conhecimento do sr. serventuario que ete juizo nao se opoe a retirada do titulo nos casos e formas previstas em lei e noCodigo de Normas. Manifeste-se o requerido-vencedor sobre seu interesse em eventual execucao da sentença. Nada requerido, anote-se e arquivem-se."-Adv. FABIO MARCELO LABATUT BINI, FABIANO BUZETTI MILANO e CELIO LUCAS MILANO-

45.-ALVARA-316/2000-MARIA BERNADETE DE ANDRADE x-"Int. a requerente para efetuar a prestacao de contas, em dez dias, sob as penas da lei."-Adv. MARCUS VENICIOS CAVASSIN-

46.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-752/2000-JOÇO NURMBERG e outros x ADOBE - ADMINISTRA•ÇO DE OBRAS E EMPRENDIMENTOS LT e outros-"Sobre a certidao negativa de fl. 109v, manifestem-se os autores em cinco dias."-Adv. LILIANE MARIA BUSATO BATISTA TURRA e MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG-

47.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1230/2000-CONSÁRCIOS NACIONAL P/CAMINHãES ONIBUS VOLVO S/C x TRADI•ÇO TRANSPORTES COM.E DIST.LTDA-"Defiro a anotacao no registro do veiculo mantido no Detran, apenas e tao somente de que nestes autos de busca e apreensao foi deferida liminar a ser cumprida pelo sr. oficial de justica. Mas desde logo, e de se indeferir o impedimento da renovacao do licenciamento, providencia que nao interessa ao fisco que nao recolhera o IPVA, a regularizacao administrativa da frota de veiculos e, nem ao proprio autor, que tendo veiculo com seu transitio impedido ou limitado diminua a possibilidade de recupera-lo. Int. e aguarde-se o retorno da carta precatória devidamente cumprida. - Retirar officio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

48.-DEPOSITO-1262/2000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARCIO ROBERTO SANTOS-"Aguarda manifestacao sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica de fl. 119-verso."-Adv. OKSANDRO GON•ALVES-

49.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-226/2001-ENELY BATISTA SANTOS e outros x NEUSA WEIZANA SINKUEVITZ-"Retirar officio enderecado a DRF expedido e a disposicao em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. CARLOS EDUARDO SANTOS GEISLER-

50.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-277/2001-BANCO DO ESTADO DO PARAN• S.A x ANTONIO LINEU BUTKOSKI e outros-"Aguarda o preparo das custas do SR. Avaliador Judicial no valor de R\$ 130,00."-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

51.-RESTITUICAO DE INDEBITO-731/2001-DURCILIA LIMA DA SILVA x JOSE POLICENO-"Como ja dito no despacho de fl. 70, ultimo paragrafo, as custas serao pagas em proporcoes iguais pelas partes, a razao de 50 por cento cada uma. A autora disse que pagaria sua cota-parte depois do recebimento da 1a. parcela do acordo... mas, conforme os termos da transacao, ja esta em vias de receber a terceira e ate agora nao pagou as custas. FAca o em 5 dias. Intime-se o reu para, no mesmo prazo, tambem pagas as custas a que esta obrigado, a fim de viabilizar a extincao do processo e a efetividade da prestacao jurisdiccional."-Adv. ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR e ARIVALDIR GASPARI-

52.-ARROLAMENTO-776/2001-GUILHERME SUZA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE x L•O DE PAULA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE-"Homologo por sentença, para que produza os seus juridicos e legais feitos, a partilha constante as fs. 76/78, referente aos bens deixados por falecimento de Leo de Paula Cavalcanti de Albuquerque, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, ressaltados a responsabilidade dos herdeiros e os direitos de terceiros. Apos o transitio em julgado, considerando que os impostos incidentes foram recolhidos... com parecer favoravel da Fazenda Publica... expeca-se o formal de partilha, pagas as custas incidentes... Oportunamente, arquivem-se."-Adv. SERGIO FRANCO SOUZA DE MACEDO-

53.-SUMARÍSSIMA DE COBRANCBA-864/2001-CONDOMÔNIO CONJUNTO RESIDENCIAL NIAGARA x

JOSEMAR RIBAS-"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 56,00."-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

54.-ORDINARIA-1109/2001-EDMAR KINASZ e outros x BANCO BRADESCO S/A CR•DITO IMOBILI•RIO-"Aguarda manifestacao sobre a proposta de honorarios do Sr Perito Judicial no valor de R\$ 800,00."-Adv. RODRIGO NEVES ZANCHET e DANIEL HACHEM-

55.-ALVARA-1132/2001-DARIA MARIA SOARES CRUZ x - "Int. a requerente para efetuar a prestacao de contas, em dez dias, sob as penas da lei."-Adv. MONSENHOR EDVAL MONTEIRO RODRIGUES-

56.-DECLARATORIA-1239/2001-RODRIGO ROCHA MAZZONETTO ME - FIMA INDIVIDUAL x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTA BRANCA LTDA-"Satisfeitas eventuais custas pendentes, anote-se e arquivem-se. - Efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 67,00."-Adv. PLINIO LUIZ BONAN•A-

57.-ALVARA-1264/2001-MARCELO KAMINSKI (NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA e outros x - "Int. a requerente para efetuar a prestacao de contas, em dez dias, sob as penas da lei."-Adv. MITSUYO FUGIMOTO STONOGA-

58.-DECLARATORIA-1367/2001-AUTOVESA VEÓCULOS LTDA x R.M LIMA ROCHA-"Considerando o contido na peticao de fs. 121, informe o seu subscritor, em cinco dias, o endereco atual e completo do representante legal da empresa re (RM Lima rocha)."-Adv. JOÇO DE FREITAS MIRANDA JUNIOR, CARLOS GILBERTO WARDE JUNIOR e RODRIGO THOMAZINHO COMAR-

59.-ORDINARIA-1381/2001-RUI CARLOS BERNARDI x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTãES DE CR•DITO-"Mantenho a decisao hostilizada por seus proprios fundamentos e determino que fique retido nos autos o agravo manifestado atraves da peticao de fs. 385 para que dele conheca o tribunal ad quem em caso de eventual apelacao... Contados e preparados, voltem conclusos para sentença. - Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 75,00."-Adv. JUAREZ BORTOLI, KEITY SUTO TROMBELI e MARIA MADALENA R.B.WOLFF DE ALMEIDA-

60.-MONITORIA-1423/2001-HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRA•AS x EVA PASCOAL SALMEN-"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 60,30, mais R\$ 40,00 do Oficial de Justica."-Adv. MA•AZUMI FURTADO NIWA, CAROLINE SAID DIAS e RENATA TEIXEIRA DE FREITAS FOLTRAN-

61.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1590/2001-CIPASA ADMINISTRADORA DE CONSÁRCIOS LTDA x LUCIANE STRAPASSON CECON-"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 246,20."-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

62.-ALVARA-1594/2001-IVANI MARTINS x -"Manifeste-se a requerente, inclusive sobre os documentos as fs. 21/22."-Adv. LUZARO APARECIDO VILLAS BOAS MATTOS, MOISES ANTONIO ALVES DE SOUZA e APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA-

63.-INDENIZA•AO POR DANOS MORAIS-1599/2001-SANDRO LANIER FAVARIN x IARA VAZ-"... Audiencia de instruaao e julgamento em 05 de dezembro p.v. as 14:45 horas. O autor este, neste ato, intimado com para o fim e com as advertencias do art. 343 do CPC. Expeca-se mandado para intimaao pessoal da requerida que, nao tendo comparecido nem justificado a sua ausencia a este ato, como determinou o despacho de f. 88, arcara com as custas desta diligencia, independentemente do resultado final a que chegar o processo... - A requerida para efetuar o preparo das custas do Oficial de Justica no valor de R\$ 40,00."-Adv. ALEXANDRE JOS• ZAKOVICZ e MAURICIO DE SANTA CRUZ ARRUDA-

64.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1610/2001-ASSOCIA•ÇO DE ENSINO NOVO ATENEU x PATRICIA LUCIANA DE CARVALHO-"Retirar officio enderecado a DRF expedido e a disposicao em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. FABIO LA PAULA BEE ALENSKI-

65.-DEPOSITO-34/2002-FIN•USTRIA - CIA DE CR•DITO,FINANC.E INVESTIMENTO x ANA MARIA FRANCISCO BLUM-"Defiro a anotacao no registro do veiculo mantido no Detran, apenas e tao somente de que nestes autos de busca e apreensao foi deferida liminar a ser cumprida pelo sr. oficial de justica. Defiro a conversa... Cite-se a re... - Retirar officio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

66.-ARROLAMENTO-127/2002-JOSE ADEMIR FERRO x ESPOLIO DE PEDRO FERRO-"Manifeste-se a inventariante sobre as pendencias registradas no officio de fl. 32."-Adv. CAETANO BRANCO PIMPOÇO DE ALMEIDA-

67.-DESPEJO-156/2002-ZILDA LANGER x VILMA DA ROCHA-"Defiro, como requerido (fl. 45) - (dilaao de prazo)."-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

68.-ORDINARIA-232/2002-NILTON ZANANDREA x NAZIR DE BORTOLI-"Providencia a re-reconvinde... em mais cinco dias (preparo de custas). No mesmo prazo, pronuncie-se sobre os documentos juntados as fs. 119/177. Audiencia de conciliacao - art. 331 do CPC - a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensoes a fim de viabilizar eventual transacao em 18 de fevereiro de 2003, as 13:45 horas. Sem exito a conciliacao, depois de exposicao oral pelas partes da soma de suas pretensoes e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentença ou decisao de saneamento. Nesta hipotese, especificarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juridicamente relevantes que atraves de cada

modalidade de prova indicada pretendem demonstrar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo."-Adv. NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA e MARCIA S. BADAR•A-

69.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-310/2002-UNIBANCO - UNIÇO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A x BAGGAGERYE - INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA e outros-"Desentranhe-se o mandado para penhora dos bens de propriedade de Rinaldo Wronski e Luizane Marques de Souza Wronski, conforme indicados na peticao de f. 36. Quanto ao bem d epropriedade de Luiz Damasceno Machado, nao e caso de penhora porque o mesmo ainda nao foi citado. Sobre isso manifeste-se o credor em 5 dias."-Adv. SILVANA L•A FETTER-

70.-EXCE•ÇO DE SUSPEI•ÇO-350/2002-BANCO ITAÉ S/A x ALMIR SERAFIM PANINI e outros-"audiencia de instruaao e julgamento em 20 de novembro de 2002, as 15:00 horas."-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e AUJOR FERNANDES SILVESTRE FILHO-

71.-RESSARCIMENTO-352/2002-MARIA HELENA BARTOLOMEI GUTIERRZ x ANGELA MARIA PALMEIRA DE AGUERO e outros-"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 18,90, mais R\$ 20,00 do Oficial de Justica."-Adv. ELIANE MARIA MARQUES-

72.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-480/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x WILSON LUIZ ONOFRE ROCHA e outros-"Desentranhe-se o mandado de fl. 42, a fim de que o ato citatorio se realize amparado pelo art. 172, par. 2o. do CPC."-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÇES-

73.-DESPEJO-530/2002-SZNIER ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA(REC.DA) x ROSELI APARECIDA FELIPE (RECONVINTE) e outros-"Cumpra-se integralmente o item 2 do despacho de f. 27. Defiro os beneficios da gratuidade a reconvinde... Intime-se a autora-reconvinde para responder em quinze dias... Contestacao: sobre ela, que tem documentos... manifeste-e a autora, em dez dias."-Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE e WAGNER CARDEAL OGNAUSKAS-

74.-EMBARGOS A EXECU•AO-592/2002-TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA e outros x BANCO DE CR•DITO NACIONAL S/A-"Aguarda antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R\$ 115,00."-Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI e PEDRO GIROLAMO MACARINI-

75.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-676/2002-CICERO MOREIRA GOMES x FIN•USTRIA - COMPANHIA CREDITO FINANC.INVESTIMENTO-"Sobre a contestacao apresentada... e os documentos de f. 15/31, manifeste-se o autor, no prazo de 10 dias."-Adv. ROGERIO JUSSEN BORGES e CHRISTIANI M.S. BARBOSA-

76.-ALVARA-677/2002-MARISA FERREIRA MACHADO CABRAL e outros x PAULO AUGUSTO CABRAL-"Oficie-se como rquerido (fl. 14). Vinda a resposta, int. os requerentes... - Retirar officio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. JOÇO MANOEL RIBAS DE CASTRO e AMANCIO CUETO-

77.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-755/2002-WENCESLAU CARLOS KOLB e outros x ILZE NICOLATE-"Apresentar minuta do edital de citacao no prazo legal."-Adv. ARÇO DOS SANTOS-

78.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-808/2002-MARLENE MAYER x MILTON MOISES PEDRO e outros - "Citem-se os devedores... Para o caso de pagamento sem oposicao, fixos os honorarios em 2 por cento sobre o valor atual do debito. - Aguarda antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R\$ 80,00."-Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

79.-MONITORIA-809/2002-UNFER COMERCIO DE VEICULOS LTDA x C.W. CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA-"Cite-se a re para que, no prazo de 15 dias pague o debito ou ofereca embargos..."-Adv. DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA-

80.-EMBARGOS A EXECU•AO-834/2002-CARLOS CESAR CAMARGO e outros x CARLOS AUGUSTO GASPARI-"REcebo os embargos para processamento e discussao, suspendendo a execucao... Intime-se o embargado para impugnalo, querendo, em 10 dias."-Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO e RICARDO DOS SANTOS ABREU-

17.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA-PARANA
DECIMA SETIMA VARA CIVEL
RELAÇÃO Nº. 121/2002
DR. BENJAMIM ACACIO DE MOURA E COSTA

Índice de Publicação	
ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ADILSON JOSE ALVES PEREIR	055 00861/2002
AIDEMAR GUILHERME BAHR	029 01003/2001
AIRTON SAVIO VARGAS	042 00627/2002
ALEXANDRE JOSE RAIMUNDO D	041 00619/2002
ALI FAUAZ	035 01447/2001
ALIPIO SANTOS LEAL NETO	029 01003/2001
ANA CRISTINA MORAES WARPE	034 01367/2001
ANDERSON LOVATO	003 00820/1996
	004 01097/1996
ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA	051 00831/2002
ARTUR GABRIEL FERREIRA	028 00965/2001
ARY BRACARENSE COSTA JUNI	018 01173/1999
AUDI MARLI ANTUNES	036 01503/2001
CANDIDO MATEUS MOREIRA BO	015 00427/1999
CARLOS ALBERTO PEREIRA	048 00807/2002
CARLOS OCTAVIO FARAH	014 01399/1998

CELIA MARA NOVACK	010	00208/1998
CLAUDIA MONTEIRO REGINATO	004	01097/1996
CLINIO L L LYRA	016	00936/1999
CONCEICAO APARECIDA R. C.	023	01344/2000
CRISTIANE BELINATI G. LOPE	011	00629/1998
CRISTINA KAKAWA	059	00884/2002
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	025	00312/2001
DANIELLE ALBUQUERQUE	057	00879/2002
DARCIRIA SOVIERZOSKI	009	01403/1997
DEBORA C. G. MOREIRA LOBO	012	00824/1998
EDGAR LEITE DOS SANTOS	037	00282/2002
EDISON MELLO SANTOS	044	00709/2002
ELIANE SORAY S. POLZIN	041	00619/2002
ELIAS MATTAR ASSAD	012	00824/1998
ELOISA FONTES TAVARES	059	00884/2002
ERLON DE FARIA PILATI	032	01169/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	021	00592/2000
FABIULA MULLER	040	00589/2002
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	026	00633/2001
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	007	00960/1997
FERNANDO GUSTAVO KNOERR	052	00850/2002
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	004	01097/1996
	047	00772/2002
	037	00282/2002
GLAUCIO CESAR S. MOLINO	015	00427/1999
GLAUCO SANSON SILVA	020	00479/2000
HEROLDES BAHR NETO	010	00208/1998
IZABELLE M.S. L. TURKIEWI	019	00040/2000
JACKSON SONDAHL DE CAMPOS	024	00023/2001
JOAO CARLOS DALEFFE	028	00965/2001
JONNY PAULO DA SILVA	010	00208/1998
JOSAFIA ANTONIO LEMES	053	00851/2002
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	020	00479/2000
JOSE MALIKOSKI	024	00023/2001
JOSE OTTO SEGUI TEMPORAO	010	00208/1998
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	039	00564/2002
JOSELIA A. KUCHLER	017	01172/1999
LACIR GUARENGHI	008	01032/1997
LIANE SLOBODIAN	006	00484/1997
LIDIA FIJEWSKI	017	01172/1999
LIRIAN SEXTO BRUSCH	003	00820/1996
LUCIANA SEZANOWSKI	039	00564/2002
LUCIELENE CORREA LIMA ROM	025	00312/2001
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA	002	01346/1995
LUIZ CARLOS DA ROCHA	026	00633/2001
LUIZ FERNANDO MARCONDES A	021	00592/2000
MAFUZ ANTONIO ABRAO	035	01447/2001
MANOEL JOSE LACERDA CARNE	036	01503/2001
MARA CLAUDIA DIB DE LIMA	034	01367/2001
MARCELO MARTINS	005	00174/1997
MARCELO TESHEINER CAVASSA	018	01173/1999
MARCELO ZANON SIMAO	056	00865/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	038	00458/2002
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	040	00589/2002
MARCOS ANTONIO ZAITTER	046	00759/2002
MARIA DAS GRACAS R. DE ME	030	01034/2001
MARIA DENISE MARTINS OLIV	008	01032/1997
MARIO JUKOSKI	013	00996/1998
MARLENE LILI BREHM	014	01399/1998
MIEKO ITO	028	00965/2001
MIGUEL LUIZ CONTE	013	00996/1998
MIRIAN A. GON•ALVES	015	00427/1999
NEY ROSA BITTENCOURT	034	01367/2001
OSMANN DE OLIVEIRA	043	00629/2002
OSVALDO SESTARIO FILHO	035	01447/2001
PATRICIA ODIS FERREIRA DO	031	01058/2001
PAULA ROBERTA PIRES	033	01359/2001
PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZAC	022	01283/2000
PEDRO MACENTE	002	01346/1995
PEDRO RIBEIRO FILHO	007	00960/1997
RENATA CRISTINA WAGNER PA	012	00824/1998
RENATO JOSE BORGERT	006	00484/1997
RICARDO LUCAS CALDERON	045	00736/2002
ROBERTO CARLOS GOLDMAN	022	01283/2000
ROBERTO LUIZ PEDROTTI	015	00427/1999
ROBERTO MACHADO FILHO	036	01503/2001
ROBERTO ZANAVALI CARNASC	010	00208/1998
ROSIANE APARECIDA MARTINE	054	00854/2002
	058	00880/2002
	049	00822/2002
SANTINO SAGAS	027	00640/2001
SERGIO DE ARAGON FERREIRA	060	00887/2002
VALDEMAR ANDREATTA	019	00040/2000
VALDEMAR BERNARDO JORGE	050	00830/2002
VALERIA CORTES CHAVES FRA	013	00996/1998
VICTOR FEIJO FILHO	005	00174/1997
VIVIANE GIRARDI PROSPERO	006	00484/1997
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS	023	01344/2000
WALLACE EDUARDY TESONI BA	023	01344/2000

1.-1/1900- -PETI•ES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC.- a) alvara - Ana Maria de Freitas e Outros. -adv. Alaor Ribeiro dos Reis. b) arrolamento - Mario Lopes Filho e outros. -adv. Vanessa Volpi Bellegard Palacios. c) embargos a execucao - Ivo Luiz Boschetti x Banco do Brasil S.A. -adv. Luciana Pigatto Monteiro. d) medida cautelar - Margareth Durigan x Banco do Brasil S.A. -adv. Rogerio Jussen Borges. e) busca e apreensao - Casagrande Administradora de Consorcios S.C Ltda x Valeria de Fatima Veiga. -adv. Marcos Antonio Zaitter. f) declaratoria - Porto Comercial Ltda x Capitalize Fomento Comercial Ltda. -adv. Hildo Alceu de Jesus Junior. g) execucao - Jurandy Pavao x Urbano Fressato Junior. -adv. Wolmir Cardoso de Aguiar.

2.-ORDINARIA DE COBRANCA-1346/1995-BARONI & BARONI S/C LTDA x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL -Pelo contido as fls. 136, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA e PEDRO MACENTE-

3.-EXECUCAO DE TITULOS-820/1996-SANTOS ANDIRA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA x MASSA FALIDA DE

HERMES MACEDO S/A. -Defiro o pedido de fls. 131. Quanto vista dos autos pelo prazo de 05 dias. -Adv. ANDERSON LOVATO-

4.-REINTEGRACAO DE POSSE-1097/1996-FERNANDO COELHO DE ALMEIDA REIS e outros x FREDERICO JULIO REGINATO -Defiro o pedido de fls. 221. Quanto vista dos autos pelo prazo de 05 dias. Ap. 519/96. -Adv. ANDERSON LOVATO-

5.-EXECUCAO HIPOTECARIA-174/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. x AFONSO CARLOS SAMPAIO BIALLY e outros -Pelo contido as fls. 199, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. MARCELO MARTINS-

6.-PRESTACAO DE CONTAS-484/1997-ANTONIO LUIZ REBELO e LUCINDA DOMINGUES REBELO x FIEL IMOVEIS LTDA -Pelo contido as fls. 95v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LIANE SLOBODIAN MOTTA VIEIRA-

7.-RESTAURACAO DE AUTOS-960/1997-JOAO QUERIS x WAPEL WOLF ASSISTENCIA TECNICA E PECAS P/ ELETRODO e outros -Processos aguardando antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. FABRICIO PASSOS AZEVEDO-

8.—1032/1997-BANCO BANORTE S/A x DISTRIBUIDORA DE PERFUMES E COSMETICOS SILVA LTDA -Processos aguardando antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justiça. Ap. 1032/97. -Adv. LACIR GUARENGHI-

9.-SUSTACAO DE PROTESTO-1403/1997-CFZ STUDIO DE MODA E CONFEC•AO LTDA x CAPITALISMO SELVAGEM IND. E COM. DE CONFEC•OES LTD -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citaçao ou retirada da mesma. -Adv. DARCIRIA SOVIERZOSKI-

10.-RESSARCIMENTO DE DANOS-208/1998-COMPANHIA DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASUDA x PAULO E. CONRADT e ROBERTO BARBOSA -Preparadas as custas de execucao de sentença. R\$ 378,00.-Adv. ROBERTO ZANAVALI CARNASCIALI-

11.-BUSCA E APREENSAO-629/1998-COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO C.F.I. x GILMAR ALBERTO BATISTA - Processos aguardando antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPEZ-

12.-INDENIZACAO SUMARIO-824/1998-LOURDES HEKAVEY MACHADO x RADIO COLOMBO DO PARANA LTDA. Preparadas as custas. R\$ 318,50.-Adv. ELIAS MATTAR ASSAD-

13.-USUCAPIAO-996/1998-GASTAO LUIZ DE FREITAS x CARLOTA RUMMERTHAUER -Processos aguardando antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justiça. Ap. 1350/96. -Adv. MIGUEL LUIZ CONTE-

14.-SUMARIA DE COBRANCA-1399/1998-JOSEF ABT x ELOIR FILOMENA DOS ANJOS AMARAL -Processos aguardando antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. MARLENE LILI BREHM-

15.-INDENIZACAO ORDINARIO-427/1999-PAULO SILAS TAPOROSKY x BANCO DO BRASIL S.A -Pelo contido as fls. 134, faculto que diga(m) requerido em 05 dias. Int. Sobre a certidao de ter decorrido o prazo sem que a parte interessada se manifestasse. -Adv. LUIA AFONSO MIGUEL-

16.-MEDIDA CAUTELAR-936/1999-COOPERATIVA DOS TRAB.NA MOV.DE MERC.EM GERAL DO PR x JOSE RIBEIRO -Pelo contido as fls. 72, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Sobre a certidao do transito em julgado da sentença. -Adv. CLINIO L L LYRA-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-1172/1999-LUZVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE VELAS LTDA. x ISABEL COLLERA. Julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, inciso II doCodigo de Processo Civil, face a transaçao formalizada as fls. 86/88, a qual fica homologada para todos os efeitos legais. Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribucao e arquivase. Custas "ex lege". P.R.I. Ap. 263/98. -Adv. LIDIA FIJEWSKI e JOSELIA A. KUCHLER-

18.-DECLARATORIA-1173/1999-DENISE NICOLETTI DE CARVALHO e outros x CONSORCIO NACINAL FORD LTDA. -Defiro o pedido de fls. 149. Quanto ao prazo suplementar de 10 dias. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

19.-EXECUCAO DE TITULOS-40/2000-ANTONIO BATISTA RIBAS SOBRINHO x JOSE DOMINGUES SCARPELLINI e outros -Pelo contido as fls. 108/112, faculto que diga(m) os interessados em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. IZABELLE M.S. L. TURKIEWICZ e VALDEMAR ANDREATTA-

20.-REINTEGRACAO DE POSSE-479/2000-ESPOLIO DE MARIA ELVIRA CASTRO EJOAO DA S. CASTRO x SERGIO DE TAL -Pelo contido as fls. 142v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Sobre a certidao do transito em julgado da sentença. -Adv. GLAUCO SANSON SILVA-

21.-EXECUCAO HIPOTECARIA-592/2000-BANCO ITAU S/A x HELINTON KOWALSKI e outros -Pelo contido as fls. 160, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE-

22.-SUSTACAO DE PROTESTO-1283/2000-GIGA- PRESS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. x EDITORA MARCO AURELIO LTDA. -Pelo contido as fls. 81v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS-

23.—1344/2000-UNIAO CATARINENSE DE EDUCACAO x SYLVIO RUIZ COLLE -Processos aguardando antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. WALLACE EDUARDY TESONI BARROS-

24.—23/2001-ALVACIR CUSTODIO MACIEL x EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA. -Processos aguardando antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justiça e retirada do oficio.-Adv. JACKSON SONDAHL DE CAMPOS-

25.-BUSCA E APREENSAO-312/2001-BANCO ITAU S/A x VILIBALDO PISKE -Pelo contido as fls. 59, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao de ter decorrido o prazo sem que a parte procedesse o deposito. -Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO e LUCIELENE CORREA LIMA ROMANO-

26.-EXECUCAO DE TITULOS-633/2001-CLICHEPAR EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA. x COSTA E BARUQUE LTDA -Pelo contido as fls. 84v§, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. FABIULA MULLER-

27.-INTERDICAO-640/2001-DILMA SCHMIDT BERGONZINI e outros x EVERALDO VOLPON BERGONZINI -Diga o interessado quanto a retirada do(a) mandado de inscriçao. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. SANTINO SAGAS-

28.-DECLARATORIA DE NULIDADE-965/2001-THALASSA-CONSTRUCOES DE OBRAS LTDA. x HSBC BANK BRASIL S/A -BANCO MULTIPLO e outros -Processos aguardando antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. JOAO CARLOS DALEFFE-

29.-USUCAPIAO-1003/2001-JULIO ERNESTO DE SOUZA e outros x HEGUIBERTO VALENCA E SEUS HERDEIROS E SUCESSORES -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citaçao ou retirada da mesma. -Adv. ALIPIO SANTOS LEAL NETO-

30.-DEPOSITO-1034/2001-ITAU SEGUROS S/A x SANDRA MARIA TEODORO -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta ptecoratoria. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. MARIA DAS GRACAS R. DE MELO-

31.-DESPEJO-1058/2001-MARIA ANTONIA MANOSSO ZEM x MERCOCERES COMERCIO REPRES. IMPORT. E EXPORT. LTDA e outros -Defiro o pedido de fls. 59. Quanto ao levantamento das 17 chaves e 2 controles.-Adv. PATRICIA ODIS FERREIRA DO AMARAL-

32.-BUSCA E APREENSAO-1169/2001-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x EVANDRO ROBERTO SCHRAN -I- Recebo o recurso de apelaçao, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 "caput" doCodigo de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Alçada, com as nossas homenagens e cauteladas de estilo.-Adv. ERLON DE FARIA PILATI-

33.—1359/2001-MONTE VERDE FACTURING LTDA. x CURITIBA DECORACOES LTDA. -Processos aguardando antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. PAULA ROBERTA PIRES-

34.-EXECUCAO DE TITULOS-1367/2001-ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-GRUPO ISDRA x TORQUATO & PAVIN LTDA. Suspendo o feito na forma requerida pela parte. -Adv. NEY ROSA BITTENCOURT, ANA CRISTINA MORAES WARPECHOWSKI e MARA CLAUDIA DIB DE LIMA-

35.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1447/2001-MALUTROM S.A. x FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL e outros -I- Recebo o recurso de apelaçao, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 "caput" doCodigo de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Alçada, com as nossas homenagens e cauteladas de estilo. -Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO, ALI FAUAZ-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-1503/2001-OCTAVIO AUGUSTO DA SILVEIRA x AUDI MARLI ANTUNES -I- Recebo o recurso de apelaçao, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 "caput" doCodigo de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Alçada, com as nossas homenagens e cauteladas de estilo. Ap. 835/01. -Adv. AUDI MARLI ANTUNES e ROBERTO MACHADO FILHO-

37.-BUSCA E APREENSAO-282/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x ESTER OLIVEIRA -Pelo contido as fls. 59, faculto que diga(m) requerido em 05 dias. Int. Sobre a petiçao. -Adv. EDGAR LEITE DOS SANTOS-

38.-RESCISAO DE CONTRATO-458/2002-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GRUPIT x JOAQUIM DE ALMEIDA BRASILEIRO -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citaçao ou retirada da mesma. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

39.-BUSCA E APREENSAO-564/2002-BANCO BRADESCO S/A x MARIO THEVENET MACEDO. Intime-se a parte re para que proceda ao respectivo deposito da importancia devida. -Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-

40.-REVISAO DE CONTRATO-589/2002-DIVALCI APARECIDO CUSTODIO DE MELLO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CRED. IMOBILIARIO - Manifestem-se as partes se ha proposta conciliatoria e o interesse na realizaçao da audiencia de conciliaçao. Em caso negativo,

especifiquem as partes os pontos controversos e indiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, mencionando as prova ao fato que se pretende esclarecer. Intimem-se.-Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

41.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-619/2002-MARCOS ANTONIO BENEDETT x RUDEGON- REPRESENTACOES E COMERCIO DE MADEIRAS LTD. Autos aguardando a retirada pela parte interessada. Ap. 373/2002. -Adv. ELIANE SORAY S. POLZIN-

42.-DESPEJO-627/2002-DORIVAL ROQUE GASPARIN x NORTON REPRESENTACOES COMERCIAIS e outros -Pelo contido as fls. 42v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

43.-EXECUCAO DE TITULOS-629/2002-OSMANN DE OLIVEIRA x DEBORA ALMEIDA -Pelo contido as fls. 28/29, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a petiçao. -Adv. OSMANN DE OLIVEIRA-

44.-ORDINARIA-709/2002-SIRLEI PIZZATTO CHER e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- CART. DE CRED. IMOB -Pelo contido as fls. 56/99, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petiçao. -Adv. EDISON MELLO SANTOS-

45.-INIBITORIA-736/2002-PROT CART COMERCIO DE CAPA PROT. P/CARTOES MAGNET. x EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSP. URBANOS (EMTU/RE) - Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citaçao ou retirada da mesma. -Adv. RICARDO LUCAS CALDERON-

46.-BUSCA E APREENSAO-759/2002-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x INES MARIANO GISLON -Defiro o pedido de fls. 29. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 180 dias.-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER-

47.-BUSCA E APREENSAO-772/2002-BANCO BMG S/A x VALMIR LOURENCO DA SILVA -Processos aguardando antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA LOPES-

48.-EXECUCAO DE TITULOS-807/2002-D. GRUDTNER & CIA. LTDA x IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA -Pelo contido as fls. 56v§, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

49.-BUSCA E APREENSAO-822/2002-FINANCEIRA ALFA S/A x MARINEI TEREZINHA FERREIRA. Suspendo o feito na forma requerida pela parte.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

50.-ORDINARIA DE COBRANCA-830/2002-SENAI-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- x CIDADELA S/A -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citaçao ou retirada da mesma. -Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE-

51.-MANDADO DE SEGURANCA-831/2002-MARCIA CRISTINA BATISTA CABRERA x JOSE CAMPOS DE ANDRADE e outros -Com esteio nos artigos 158, paragrafo unico e 267, inciso VIII ambos doCodigo de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a desistencia manifestada pela parte requerente as fl. 28, julgando extinto o presente processo. Faculto a devoluçao, se requerido, mediante substituiçao por copias fotostaticas e recibo nos autos dos documentos que instruiram a inicial, com exceçao dos relativos a representaçao, cumpridas as demais diligencias necessarias. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribucao e arquivase. P.R.I.-Adv. ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA-

52.-BUSCA E APREENSAO-850/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x MARIA ELIZABETE MACHADO -Processos aguardando antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

53.-INDENIZACAO-851/2002-ALBERTO CUSTODIO DA SILVA x SONAES DISTRIBUICAO BRASIL S/A -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citaçao ou retirada da mesma. -Adv. JOSAFIA ANTONIO LEMES-

54.-BUSCA E APREENSAO-854/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x LUIZ CARLOS DOS SANTOS -Processos aguardando antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

55.-ORDINARIA -RESCISAO CONTRATO-861/2002-NAZELI CORDEIRO e outros x SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA -Processos aguardando antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ADILSON JOSE ALVES PEREIRA-

56.-COBRANCA-865/2002-KARINA REMOR CAMPOS x ALADIO DOS SANTOS JUNIOR e outros -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citaçao ou retirada da mesma. -Adv. MARCELO ZANON SIMAO-

57.-SOBREPARTILHA-879/2002-GLEUSA GOUVEA GOMES e outros x LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES. I- Para o cargo de inventariante nomeio a Sra. Cleusa Gouvea Gomes, independentemente de lavratura de termo. II- Junte as certidoes de fisco municipal, estadual e federal. III- Intime-se. Ap. 545/93. -Adv. DANIELLE ALBUQUERQUE-

58.-BUSCA E APREENSAO-880/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x JOAO RUFINO DE SIQUEIRA -Processos aguardando antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ROSIANE APARECIDA

MARTINEZ-

59.-HABILITACAO DE CREDITO-884/2002-CONDOMINIO EDIFICIO ARARUAMA x ANDRES RIQUELIME BERNAL. Sobre o pedido, diga a inventariante. Int. Ap. 680/99. -Adv. ELOISA FONTES TAVARES-

60.-ORDINARIA-887/2002-NEIDE FERNANDES RIBEIRO x BANCO DO BRASIL S/A -A carta de citação encontra-se disponível para retirada. -Adv. SERGIO DE ARAGON FERREIRA-

19.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA 19ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 113/2002

JUIZ DE DIREITO: Elizabeth M. F. Rocha
JUIZ DE DIREITO SUBST: Everton Luiz Penther

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	016	00869/2001
	031	00799/2002
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	004	00621/1997
	011	00563/1999
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	037	00942/2002
ANDREIA VERANO	015	00538/2001
ANGELA ESSER	022	00091/2002
ANGELA RIBEIRO VILLATORE	005	01092/1997
ANTONIO LUIZ GUSI	005	01092/1997
CARLA FABIANA EVERS	027	00302/2002
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	010	00437/1999
CESAR AUGUSTO TERRA	018	01308/2001
	019	01313/2001
CLAUDIA RENATA SANSON COR	021	00016/2002
CLAUDIO MARCHIORO	009	01232/1998
CLAUDIO XAVIER PETRYK	030	00674/2002
CRISMACLEYTON PAMPLONA	007	00426/1998
	011	00563/1999
DEBORA DE FERRANTE LING C	002	01054/1995
DEMETRIO MARUCH NUNES DA	025	00137/2002
ECLÉIA MARIA MARTINS RIBA	001	00669/1994
EMILIANO FERNANDES LOUREN	020	01364/2001
ERICA MARTA GAVETTI	029	00414/2002
FABIO HENRIQUE NEGRAO FER	021	00016/2002
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	032	00889/2002
FERNANDO BLASZKOWSKI	029	00414/2002
FRANCINE FREDERICO	022	00091/2002
GABRIEL A. H. NEIVA DE LI	039	00948/2002
GEISA PASTUCH FARHAT	009	01232/1998
GILBERTO MARCHIORO	009	01232/1998
GISELE CORTINAS ALBUQUERQ	020	01364/2001
GISELE SOLER CONSALTER	041	00952/2002
IDALINA VALERIO PEREIRA	026	00280/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	016	00869/2001
	031	00799/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	019	01313/2001
	013	00882/1999
	028	00378/2002
JOAO MARCELO DA CRUZ	006	01125/1997
JOSE CORREA FERREIRA	035	00929/2002
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	008	00695/1998
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	010	00437/1999
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	001	00669/1994
JULIO CESAR CAPRONI	001	00669/1994
JULIO CESAR MELO LOPES	017	00934/2001
KARINE CRISTINA DA COSTA	014	01237/2000
	023	00114/2002
LEONARDO BUSARELLO ARNIZA	012	00735/1999
LEONEL STEVAN FILHO	010	00437/1999
LILIAN CRISTINA DA ROCHA	024	00121/2002
LUCIA CRISTINA DA COSTA L	006	01125/1997
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	012	00735/1999
LUCIANA SEZANOWSKI	034	00915/2002
	022	00091/2002
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	026	00280/2002
LUIZ EDUARDO CHOMA	002	01054/1995
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	010	00437/1999
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI	020	01364/2001
MARCELO CHEDID	033	00905/2002
MARCELO DE OLIVEIRA VIANA	003	00230/1997
MARCELO FABIANO GRESKIV	015	00538/2001
MARCELO MIGUEL CONRADO	005	01092/1997
MARCELO TESHEINER CAVASSA	004	00621/1997
	011	00563/1999
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	036	00941/2002
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	014	01237/2000
MARCOS MATTIOLI	009	01232/1998
MAURICIO KAVINSKI	012	00735/1999
MOISES BATISTA DE SOUZA	014	01237/2000
MONICA FERREIRA MELLO BIO	038	00945/2002
MURILO CLEVE MACHADO	038	00945/2002
NELSON PASCHOALOTTO	011	00563/1999
NEWTON AMARAL FERREIRA	024	00121/2002
NEY PINTO VARELLA NETO	030	00674/2002
NORTON JOSE NASCIMENTO	015	00538/2001
ODECIO LUIZ PERALTA	036	00941/2002
OKSANDRO O. GONCALVES	041	00952/2002
OTONI RODRIGUES DA SILVEI	005	01092/1997
PEDRO GIROLAMO MACARINI	017	00934/2001
PETER AMARO DE SOUZA	001	00669/1994
REGINA TANIA BORTOLI	040	00951/2002
REGIS TOCACH	030	00674/2002
RODRIGO DA ROCHA ROSA	017	00934/2001
VANETE STEIL VILLATORI	017	00934/2001

1.-NULIDADE DE ELEICOES-669/1994-EDMILTON SANCHES DUTRA x NAIR BUENO RIBEIRO- manifeste-se o Autor em cinco dias quanto ao requerimento de f. 153. Adv. ECLÉIA MARIA MARTINS RIBAS, PETER AMARO DE SOUZA, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e JULIO CESAR

CAPRONI-

2.-ACERTAMENTO DE CONTRATO-1054/1995-SOLARIO ENG. E EMPREENDIMENTOS LTDA x SUPERMIX CONCRETO S/A- I- Com a petição de f. 178/179 a autora pretende desencadear a execução das verbas decorrentes da sucumbência, que são líquidas, mencionando, entretanto, somente a quantia referente a honorários advocatícios. Deve a autora esclarecer se não deseja a execução do valor das custas que antecipou, ou trazer ou necessários cálculos. II- Apesar de terem as partes iniciado uma discussão quanto ao montante devido, deve a credora promover a liquidação por arbitramento, com observância das exigências cabíveis. Adv. DEBORA DE FERRANTE LING CATANI e LUIZ EDUARDO CHOMA-

3.—230/1997-MAURICIO DE OLIVEIRA VIANA x JOSEMARA GOSLAR E FUMIO OISHI -Manifeste-se a parte interessada acerca do trânsito em julgado da r. sentença de fls. - Adv. MARCELO DE OLIVEIRA VIANA-

4.-BUSCA,APREENSAO E DEPOSITO-621/1997-FORD COMERCIO E SERVICOS LTDA x SILVIA DAVET- Defiro a suspensão do processo por 30 (trinta) dias. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

5.-ALIENACAO JUDICIAL-1092/1997-JOAO GILBERTO RODRIGUES e outros x ZAIRA FLAVIANA RODRIGUES DE PAULA- Em anterior sentença foi estabelecido que a venda judicial do imóvel não poderá ser inferior ao valor de sua avaliação e que cabem aos Requeridos indenização no valor de R\$ 8.000,00. Assim, descabida a proposta dos requeridos em anuir com venda extrajudicial desde que aquela indenização seja de R\$ 15.000,00, a qual pode ser interpretada com propósito de desrespeito a decisão judicial. Isto Posto, é ora autorizada a venda extrajudicial do imóvel, respeitado o que foi estabelecido na sentença e mediante prestação de contas em 60 dias. Adv. OTONI RODRIGUES DA SILVEIRA, ANGELA RIBEIRO VILLATORE, MARCELO MIGUEL CONRADO e ANTONIO LUIZ GUSI-

6.—1125/1997-LARISSA FIRMO ALVES x BANCO CITIBANK S.A.-AUTOLAN- Esclareçam as partes se pretendem produzir outras provas, além daquelas já existentes nos autos, devendo, em caso positivo, especificá-las e apontar objetivamente a respectiva finalidade, a fim de que o juízo possa aquilatar a sua necessidade. Adv. JOAO MARCELO DA CRUZ e LUCIA CRISTINA DA COSTA LOPES-

7.-BUSCA E APREN.CONV.DEPOSITO-426/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x TEREZINHA HELENA DE GOIS - Defiro vista dos autos pelo prazo de cinco (05) dias. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

8.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-695/1998-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x EDILSON BERNARDO DE SOUZA FILHO- Manifeste-se a Autora quanto a contestação apresentada pela Curadora Especial, em dez dias. Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1232/1998-SAUPE - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A. x MARCOS AURELIO DOS ESPIRITO SANTO e outros -Intime-se o procurador Dr.GILBERTO MARCHIORO com carga dos referidos autos desde a data de 22/05/2002, a promover a devolução dos mesmos em Cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas da Lei.-Adv. MARCOS MATTIOLI, GEISA PASTUCH FARHAT, GILBERTO MARCHIORO e CLAUDIO MARCHIORO-

10.-ANULATORIA-437/1999-CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO x ALORI IRIDIO HONORIO- 1. Ante a notícia de descumprimento do acordo firmado entre as partes impõe-se o prosseguimento da execução. Assim, expeça-se mandado para a penhora do imóvel indicado pelo Exequente às fls. 95. 2. Efetuada a penhora, intime-se o Executado para, querendo, opor Embargos à Execução no prazo legal de dez dias. (Deve a parte promover o depósito da diligência do SR. Oficial de Justiça no valor de R\$ 80,00). Adv. CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, LEONEL STEVAN FILHO, LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO e JOSE LEOCADIO DE CAMARGO-

11.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-563/1999-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x RAUL JOAO AGOSTINHO- Intime-se o Autor para manifestar-se em cinco dias quanto ao prosseguimento do feito. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO, CRISMACLEYTON PAMPLONA e NELSON PASCHOALOTTO-

12.-INDENIZACAO POR DANO PATRIMON-735/1999-PAULO GARCEZ PADILHA SANT'ANNA MARQUES x BANCO SAFRA S/A -Preparadas as custas da execução de sentença no valor de R\$ 157,50 e recolhida a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, expeça-se mandado executivo.-Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, MAURICIO KAVINSKI e LEONARDO BUSARELLO ARNIZAU-

13.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-882/1999-ABN AMRO S/A x HELVIO STACIONISAS -Manifeste-se a parte sobre a carta precatória devolvida.-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

14.-DEPOSITO-1237/2000-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRED., FIN., E INVESTIM. x MOISES GOMES BARROSO - Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 60,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. MOISES BATISTA DE SOUZA, MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-

15.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-538/2001-BANCO DIBENS S.A. x JOAO APARECIDO VALENTIM-Manifeste-se a parte sobre a carta precatória devolvida.-Adv. NORTON JOSE

NASCIMENTO, ANDREIA VERANO e MARCELO FABIANO GRESKIV-

16.-DEPOSITO-869/2001-BANCO PANAMERICANO S/A. x ANDRIEL DOS SANTOS VENANCIO- Edital à disposição. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

17.—934/2001-CONFAL CONSULTORIA FLORESTAL BRASILEIRA LTDA. x BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A. e outros.Intime-se a Autora para efetuar em cinco dias o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 311,50. - Adv. JULIO CESAR MELO LOPES, PEDRO GIROLAMO MACARINI, VANETE STEIL VILLATORI e RODRIGO DA ROCHA ROSA-

18.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1308/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x CARLOS BENEDITO GARCIA - Manifeste-se a parte interessada acerca do trânsito em julgado da r. sentença de fls. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

19.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1313/2001-BANCO BMC S.A. x MAURICIO CALIZARIO -Defiro vista dos autos pelo prazo de cinco (05) dias.-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA-

20.-MEDIDA CAUTELAR-1364/2001-INOVE DESIGN E COMUNICACAO x GLB SERVICOS INTERATIVOS S/A.- Indefiro o pedido da Autora em relação a empresa Voe Empreendimentos e Participações S/A, tendo em vista que ela não integra a relação processual e não há indicativos nos autos de que sua justificativa de impossibilidade de prestar a informação antes solicitada não seja verdadeira.De qualquer forma, intime-se a Ré para, em 5 dias, manifestar-se sobre o expediente de f. 185. Adv. LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO, EMILIANO FERNANDES LOURENCO GOMES e GISELE CORTINAS ALBUQUERQUE-

21.-DECLARATORIA C/C REP. INDEBIT-16/2002-HOUSE LIGHT COMERCIO DE MAT. DE ILUMINACAO LTDA x JALES RIBEIRO DE MELO FILHO- Designo audiência de conciliação para a data de 17/Octubro/2002 às 14:30 horas. Adv. CLAUDIA RENATA SANSON CORAT e FABIO HENRIQUE NEGRAO FERREIRA DIAS-

22.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-91/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x CARLOS ALEXANDRE MENDES GOMES- Vistos etc... Isto Posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com amparo no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o requerimento da juntada do substabelecimento de fls. 20. Proceda, o Cartório, as anotações necessárias. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo e baixa necessárias. Custas de lei.P.R.I.Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO e ANGELA ESSER-

23.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-114/2002-CONTINENTAL BANCO S/A. x FABIO ROBERTO MELFI- Defiro a suspensão do processo por trinta dias. Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

24.-DECLARATORIA DE INEXISTENCIA-121/2002-INST. PARANAENSE DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA LTDA x EDITORA TRIBUNA DA JUSTICA LTDA.- Determino o exame pericial nos documentos de f. 124 e 125, para os fins constantes na alínea "C" de f. 146. Nomeio Perita Cynthia L.P. Romanus (fone- 352-1331). Intime-se em 5 dias para, aceitando o encargo, apresentar proposta de honorários. Adv. LILIAN CRISTINA DA ROCHA POMBO e NEWTON AMARAL FERREIRA-

25.—137/2002-MARLY TYZSKA MACHADO DE SOUZA x GRAMA S/A.- Deixo de aceitar a caução oferecida à f. 31.Com efeito, a prestação de caução com título emitido pela própria parte, não alcança a finalidade do instituto.Concedo à autora mais cinco dias para que ofereça caução idônea, sob pena de revogação da liminar. Adv. DEMETRIO MARUCH NUNES DA SILVA-

26.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-280/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x EZEQUIEL PEREIRA -Manifeste-se a parte sobre a carta precatória devolvida.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

27.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-302/2002-CONSORCIO RENAULT DO BRASIL S/C LTDA. x LOIDE TEREZINHA GUARES- Homologo o acordo formalizado pelas partes às fls. 31/32, suspendendo o feito até o seu integral cumprimento, na forma do artigo 265,II, do Código de Processo Civil. Adv. CARLA FABIANA EVERS-

28.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-378/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x ROGERIO YOSHIHARU HIRAI- Vistos etc... Diante do exposto, julgo extinto o feito na forma do art. 267, VIII do CPC. Oportunamente, proceda o Sr. Escrivão a baixa da distribuição, junto ao Cartório do Distribuidor. Custas já computadas. P.R.I.Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

29.—414/2002-ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. x MINERACAO MONEGO LTDA.- Vistos etc... Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo noticiado pelas partes às fls. 35/36, e via de consequência, JULGO EXTINTO o feito, com fulcro no artigo 269, III, do CPC.Transitada em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de estilo e baixa necessárias. P.R.I. Adv. ERICA MARTA GAVETTI e FERNANDO BLASZKOWSKI-

30.-MED.CAUT.DE EXIBIC.DOCUMENTOS-674/2002-VERA LUCIA CORDEIRO BOCHENEK x CARTAO UNIBANCO LTDA.- Manifeste-se a Autora acerca da contestação de fls. 17/35. (cinco dias). Adv. NEY PINTO VARELLA NETO, CLAUDIO XAVIER PETRYK e REGIS TOCACH-

31.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-799/2002-BV FINANCEIRA S.A. - CRED.,FINANC.E INVESTIMENTO x ALBERCI ALMEIDA DE LIMA -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 200,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

32.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-889/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A. x CARLOS ROBERTO GUIMARAES DOMINGUES - Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 200,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

33.-DECLARATORIA-905/2002-SOLANGE MARIA WEBER x ADRIANO MAY SCHLICKMANN- Vistos etc... Passo, então, a explicitar o que deve ser observado pela autora. O procedimento a se adotar é o sumário, em razão do valor da causa (art. 275, inciso I, do C.P.C). Intime-se a parte Autora para, em dez dias, emendar a inicial, formulando pedido adequado ao procedimento e também completá-la, com observância do disposto no artigo 276, do Código de Processo Civil. Adv. MARCELO CHEDID-

34.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-915/2002-BANCO BRADESCO S/A. x EUZEIAS SOARES MACIEL- Vistos etc... Faculto ao autor a complementação dainicial, com o esclarecimento referido, no prazo de (10) dez dias, sob pena de indeferimento (art. 284, parágrafo único do CPC). Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

35.-JUSTIFICACAO JUDICIAL-929/2002-MARIO LUIZ HOFFMANN x - Vistos etc... De conseguinte, na forma do artigo 113, do Código de Processo Civil, declaro, de ofício, a incompetência absoluta deste juízo para o processamento desta ação e determino que, após decorrido o prazo para interposição de recurso da presente decisão, sejam os autos remetidos à Justiça Federal desta Comarca. Cumpra-se rigorosamente o contrato no item 5.12.4, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Adv. JOSE CORREA FERREIRA-

36.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-941/2002-BANCO DIBENS S/A. x ODAIR CARLOS DOS SANTOS- Vistos etc... Não se encontra, na documentação que acompanha a inicial, qualquer prova de que o veículo nela especificado tenha sido objeto de alienação fiduciária em garantia do contrato de f. 08. Falta, portanto, a necessária prova da alienação fiduciária, na forma prevista no artigo 66, parágrafo 1º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 911/69. Com as considerações feitas no item "1" supra e adotando o princípio da aproveitabilidade dos atos processuais, faculto ao autor acomplamento da inicial, no prazo de (10) dez dias, sob pena de indeferimento (art. 284, parágrafo único, do CPC). Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

37.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-942/2002-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A. x RONALDO GUILHERME KUMMER- Ante a mora ou inadimplemento da parte devedora demonstrada pela notificação de f. 15, defiro a liminar busca e apreensão do bem, nos termos do art. 3º do Decreto-lei nº 911/69. Efetivada a apreensão, cite-se o Réu para, querendo, contestar em 3 dias, podendo nesse prazo requerer a purgação da mora. Não havendo contestação ou pedido de purgação da mora, o Réu incorrerá nas penas inerentes à revelia. Defiro os benefícios do art. 172 do CPC. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

38.-INDENIZACAO-945/2002-ADEMAR PROPST DE OLIVEIRA x BRAFER CONSTRUCOES METALICAS S/A- Vistos etc... Passo, então, a explicitar o que deve ser observado pela parte autora. II 1. Apesar de invocada a regra do artigo 159 do Código Civil, que trata da responsabilidade subjetiva, a inicial não aponta, de forma específica, o que caracteriza a culpada empresa ré pelo acidente que o autor teria sofrido. II 2. Deve, ainda, ser emendada a petição inicial, para que se dê observância ao disposto no artigo 259, inciso II, do Código de Processo Civil. III - Para que seja emendada e completada a inicial, em 10 dias, sob pena de indeferimento (artigo 284, parágrafo único, C.P.C.), intime-se o autor. Adv. MURILO CLEVE MACHADO e MONICA FERREIRA MELLO BIORA-

39.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-948/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x MANOEL ZITO ANDRADE- Ante a mora ou inadimplemento da parte devedora demonstrada pelos documentos juntados, defiro a liminar busca e apreensão do bem, nos termos do art. 3º do Decreto-lei nº 911/69. Efetivada a apreensão, cite-se o Réu para, querendo, contestar em 3 dias, podendo nesse prazo requerer a purgação da mora. Não havendo contestação ou pedido de purgação da mora, o Réu incorrerá nas penas inerentes à revelia. Defiro os benefício do art. 172 do CPC. (Deve a parte promover o depósito da diligência do SR. Oficial de justiça no valor de R\$ 200,00). Adv. GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO-

40.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-951/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x LUIZ MANZI NETO- Comprovada a mora do devedor (f.17), concedo liminarmente a medida, com base no artigo 3º, caput, do Dec. Lei nº 911/69. Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem especificado no documento de f. 14, depositando-se nas mãos do representante do Autor. Executada a liminar, cite-se o Réu para, em (três) 3 dias, apresentar contestação, ou requerer a purgação da mora (artigo 3º, parágrafo 1º, Dec, lei nº 911/69). Promovam-se as diligências necessárias. (Deve a parte promover o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 200,00). Adv. REGINA TANIA BORTOLI-

41.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-952/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x CARLOS AUGUSTO ROSTAIZER- Ante a mora ou inadimplemento da parte devedora demonstrada pelos documentos juntados, defiro a liminar busca e apreensão do bem, nos termos do art. 3º do Decreto-lei nº 911/69. Efetivada a apreensão, cite-se o Réu para, querendo, contestar em 3 dias, podendo nesse prazo requerer a purgação da mora. Não havendo

contestação ou pedido de purgação da mora, o Réu incorrerá nas penas inerentes à revelia. Defiro os benefícios do art. 172 do CPC. (Deve a parte promover o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 200,00). Adv. OKSANDRO O. GONCALVES e GISELE SOLER CONSALTER-

20.ª VARA CÍVEL

**CARTÓRIO DA VIGESIMA VARA CIVEL DE CURITIBA
RELAÇÃO Nº 118/2002**
JUIZA DE DIREITO TITULAR: Astrid M. C. Ruthes
JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA: Ana Lucia Ferreira

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABILIO VIEIRA NETO	003	00223/1992
ACIR GERALDO PELLANDA	001	00918/1988
ACYR DE GERONE	043	00069/2002
ADILSON AMARO ALVES	031	00387/2001
ADILSON LUIS FERREIRA	016	01191/1998
ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE	002	00370/1989
ALDO JOSE KAUL	008	00172/1997
ALTIMIRANO PEREIRA NETO	015	00504/1998
ALVARO PEDRO JUNIOR	029	00352/2001
ANDREA APARECIDA DALLAZEM	013	00787/1997
ANDREA KOCHANNY DE FREIT	015	00504/1998
ANTONIO CARLOS EFING	030	00370/2001
ANTONIO FERREIRA R. FILHO	001	00918/1988
ARLETE T. DE ANDRADE KUMA	019	00492/1999
BEATRIZ DRANKA DA VEIGA P	032	00530/2001
BEATRIZ SANTI	037	01086/2001
CARLOS ALBERTO FRANK	033	00728/2001
CARLOS AUGUSTO MARINONI	046	00313/2002
CARLOS FERNANDO CORREA DE	058	00587/2002
CARLOS WERZEL	001	00918/1988
CARMEM LUCIA SILVEIRA RAM	006	00841/1995
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	031	00387/2001
CICERO JULIANO STAUT DA S	022	00409/2000
CIRO BRUNING	009	00292/1997
CLAUDIA REGINATO ZARPELON	010	00428/1997
CLAUDINEI BELAFRONTTE	069	00805/2002
CRISTIANE TIEMI OTA	005	00840/1995
DANIEL HACHEM	012	00670/1997
DEMOCLES PAULO MACHADO	026	01163/2000
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	019	00492/1999
ECLAIR TAVARES TESSEROLI	038	01235/2001
EDEMILSON P. VIEIRA	066	00742/2002
EDMILSON ANTONIO HUBERT	065	00727/2002
ENIO ROBERTO MURARA	036	01049/2001
FABIANO BINHARA	073	00920/2002
FELIPE ALVES DA MOTA	013	00787/1997
FERNANDO LUIZ DE SOUZA	032	00530/2001
FERNANDO ORESTES RIGONI	044	00116/2002
FLAVIANO BELINATI G. PERE	044	00116/2002
FLAVIO JULIO BARWINSKI	071	00846/2002
GASTAO FERNANDO PAES DE B	011	00648/1997
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	004	00392/1994
GILES SANTIAGO JUNIOR	039	01285/2001
GISELE SOARES	045	00304/2002
GIUSEPPE LANZUOLO	025	00774/2000
HILSON ROCHA	027	01238/2000
IGOR LUBY KRAVTCHEKNO	001	00918/1988
IGOR LUBY KRAVTCHEKNO	048	00379/2002
ISABELA CRISTINA RUCKER C	047	00370/2002
JOAO CARLOS ARAUJO	045	00304/2002
JOAO OTAVIO SIMOES NETO	018	00054/1999
JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI	017	01246/1998
JOAO RICARDO CUNHA DE ALM	025	00774/2000
JONAS BORGES	055	00532/2002
JONATAS PIKKIEL	020	00732/1999
JORGE EVENCIO DE CARVALHO	046	00313/2002
JOSE EDUARDO SOARES DE CA	009	00292/1997
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	021	01283/1999
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	024	00601/2000
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	063	00687/2002
JULIANA PUPO	028	00025/2001
LUCIANA CASTILHO	005	00840/1995
LUCIANA OLICSHEVIS	040	01311/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	067	00753/2002
LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA	050	00445/2002
LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	005	00840/1995
LUIZ CARLOS JAVOSCKI	048	00379/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	072	00908/2002
LUIZ FERNANDO HARGER DA S	013	00787/1997
MARCELO A. GOMES OSTI	015	00504/1998
MARCELO ANTONIO THEODORO	010	00428/1997
MARCELO TESHEINER CAVASSA	020	00732/1999
MARCIA ALVES FERREIRA LIP	008	00172/1997
MARCIO KRUSSEWSKI	045	00304/2002
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	070	00836/2002
MARIA DE LOURDES CARDON R	012	00670/1997
MARIA ILMA CARUSO GOULART	011	00648/1997
MARIA LORETE BIERNASKI	004	00392/1994
MARILI RIBEIRO TABORDA	035	00841/2001
MARISSOL J FILLA	010	00428/1997
MARTA PATRICIA BONK RIZZO	014	00838/1997
MARTINS GATI CAMACHO	041	01558/2001
MAURICIO GALEB	068	00765/2002
MAURICIO RIBEIRO LOSSO	061	00683/2002
MAURICIO RIBEIRO LOSSO	041	01558/2001
MAURICIO RIBEIRO LOSSO	057	00579/2002
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	033	00728/2001
MAURO JOSE AUACHE	047	00370/2002
MIRIAN BELUCO	036	01049/2001
MITSUYO FUGIMOTO STONOGA	004	00392/1994
NELSON BATISTA PEREIRA	026	01163/2000
NELSON GONZI MORGADO	007	00140/1997
NELSON JOAO SCHAIKOSKI	042	00005/2002

NILZA SALLETE FERREIRA DA	001	00918/1988
ODECIO LUIZ PERALTA	049	00430/2002
ODILON MENDES JUNIOR	021	01283/1999
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	016	01191/1998
OSMAR ALVES GUEIFI	006	00841/1995
PATRICIA DUTRA DA SILVA	030	00370/2001
PAULO JOSE GOZZO	064	00724/2002
PEDRO GIROLAMO MACARINI	051	00475/2002
RAFAEL BOFF ZARPELON	039	01285/2001
RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE	062	00685/2002
ROBERLEI ALDO QUEIROZ	060	00670/2002
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	042	00005/2002
SAULO BONAT DE MELLO	021	01283/1999
SERGIO LUIZ PEIXER	058	00587/2002
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	018	00054/1999
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	017	01246/1998
SUELI DO ROSARIO	059	00655/2002
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT	003	00223/1992
SUZANA VALENZA MANOCCHIO	029	00352/2001
TANIA MARIA NOVAES	053	00515/2002
WILSON STALL	023	00423/2000
WILMAR ALVINO DA SILVA	014	00838/1997
	035	00841/2001

1.-INDEZENACAO-918/1988-FABIANA UTRABO e outros x EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A e outros- Defiro o pedido de vista pelo prazo de cinco dias - Adv. ANTONIO FERREIRA R. FILHO, NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA, CARLOS WERZEL, HILSON ROCHA e ACIR GERALDO PELLANDA-

2.-INVENTARIO-370/1989-CLEIA MACIEL VALERIO x CARLOS ROBERTO FERNANDES BARBOSA- A pesquisa pleiteada no intuito de localizacao de acoes em nome do de cujos e de incumbencia da propria parte interessada. Aguarde-se. - Adv. ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE-

3.-DESPEJO-223/1992-WALFRIDO DO ROSARIO x AMERICO DEMARCHE- Providenciando o recolhimento das custas solicitadas pelo oficial de justica as fs. 261. - Adv. SUELI DO ROSARIO e ABILIO VIEIRA NETO-

4.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-392/1994-ELIZA BEATRIZ CONCADO HERREROS e outros x BANCO ITAU S/A- Manifeste-se a parte autora, no prazo de cinco dias, acerca do pleiteado as fs. 577. - Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART, MITSUYO FUGIMOTO STONOGA e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

5.-EXECUCAO-840/1995-DENIS JORGE VOSCH x SALETE DO ROSARIO MORAIS- Desp. de fs. 282: Cobre-se, mediante intimação - via Diário da Justiça - para devolução no prazo de 24 horas. Decorridas, sem atendimento, R e A como procedimento administrativo e voltem-me. Desp. de fs. 283: Deposite-se a Importancia ora apresentada de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Ouca-se o credor. - Adv. LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, CRISTIANE TIEMI OTA e LUCIANA CASTILHO-

6.-INDEZENACAO-841/1995-ALI HADDAD x SAUL HEY- Manifestem-se as partes em cinco dias sobre o calculo de fs. 478/479. - Adv. OSMAR ALVES GUEIFI e CARMEM LUCIA SILVEIRA RAMOS-

7.-RESSARCIMENTO-140/1997-ESPOLIO DE MARCOS KNOPFHOLZ e outros x FRAM-ROM COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA e outros- Cobre-se, mediante intimação - via diário da justiça - para devolução em 24 horas. Decorridas, sem atendimento, R, e A. como procedimento administrativo e voltem-me. Adv. NELSON GONZI MORGADO-

8.-EXECUCAO-172/1997-ARIANA BITTENCOURT DA ROCHA LOURDES x ALTIVIR ANTONIO MACIOSKI e outros- Desentranhem-se o mandado, com urgencia, para que o Sr. Oficial de Justica renove as diligencias, procedendo, inclusive, se for o caso, a intimação com hora certa. - Adv. MARCIA ALVES FERREIRA LIPORI e ALDO JOSE KAUL-

9.-REPARACAO DE DANOS-292/1997-FRANCISCO ANTONIO ALVES CONCEICAO x VILSON C. DA CRUZ e outros- Intime-se o devedor, por seu advogado, para, no prazo de dez dias, depositar em cartorio o valor do debito, sob pena de prosseguimento da execucao. - Adv. JOSE EDUARDO SOARES DE CAMARGO e CIRO BRUNING-

10.-DESPEJO-428/1997-SZULIN KRAJDEN x NERO MATHIAS AYRES e outros- Ouca-se a parte autora, no prazo de cinco dias. - Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, MARCELO ANTONIO THEODORO e CLAUDIA REGINATO ZARPELON-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-648/1997-FRANCISCO ALBUQUERQUE ALVES x BANCO ITAU S.A.- Converto o julgamento em diligencia, para o efeito de formular o seguinte quesito: o Sr. Perito informou, na resposta ao quesito 12 do Requerente/Embargante (fs. 344 dos autos 239/95), que existe a pratica de capitalizacao de juros pelo requerido/embargado; em sendo assim, elabore planilha, contendo o debito atualizado ate do calculo, expurgando a aludida capitalizacao. Intime-se o Sr. Perito para responder ao quesito, no prazo de 5 dias, com a resposta, intemem-se as partes para manifestacao. A vista do contido as fs. 342, na resposta ao quesito 11, oficie-se ao banco Itau, solicitando o valor atualizado dos depositos efetuados pelo requerente/embargante, indicando o numero da conta respectiva. Apos atendido ao que foi supra, bem como nos autos 32/97, retornem conclusos para sentenca. - Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

12.-REVISIONAL DE CONTRATO-670/1997-LISLIANE VALT e outros x BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS- Ciente as partes dos esclarecimentos trazidos pelo perito, em cinco dias. - Adv. MARIA DE LOURDES CARDON REINHARDT e DANIEL HACHEM-

13.-ANULATORIA-787/1997-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA x FMG DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- Recolhidas as custas relativas a execucao de sentenca, bem como, eventuais diligencias do Oficial de Justica, expeca-se mandado de citação e penhora. Para o caso de pronto pagamento fixo a verba honoraria em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com fulcro no artigo 20, paragrafo 4º do CPC. - Adv. ANDREA APARECIDA DALLAZEM, LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA e FELIPE ALVES DA MOTA-

14.-MONITORIA-838/1997-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x ADCORTEL ADMINISTRACAO E CORRETAGEM TELEFONES LTDA e outros- A apresentacao de memoria de calculo incumbe ao proprio credor. Aguarde-se regular manifestacao pelo prazo de dez dias. - Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA e VILSON STALL-

15.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-504/1998-CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA x LUIZ CARLOS SILVA- Aguarde-se iniciativa em arquivo. - Adv. ANDREA KOCHANNY DE FREITAS, MARCELO A. GOMES OSTI e ALTAMIRANO PEREIRA NETO-

16.-RESCISAO DE CONTRATO-1191/1998-REJANE MARIA TUPY CALDAS SILVEIRA DA MOTA x CONSTRUTORA GUSTAVO BERMAN LTDA- Recolhidas as custas, expeca-se mandado de penhora, conforme pleiteado as fs. 260/261 - Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA e ADILSON LUIS FERREIRA-

17.-EXECUCAO-1246/1998-YONE MARIA REGO GLASER x CASTO JOSE PEREIRA- Ouca-se o credor em cinco dias. - Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE e JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M.PEREIRA-

18.-SUSTACAO DE PROTESTO-54/1999-CONSERVARE LIMP/CONSERV.LOCAC. MAO DE OBRAS LTDA x SERGIO LUIZ PEIXER- Ouca-se o autor, no prazo de cinco dias. - Adv. JOAO OTAVIO SIMOES NETO e SERGIO LUIZ PEIXER-

19.-EXECUCAO HIPOTECARIA-492/1999-BANCO BRADESCO S/A. x ERICO FRANCISCO DE CARVALHO BEDUSCHI- Diante da certidao lancada pelo Sr. Meirinho e da afirmacao da parte credora, aguarde-se a intimação por edital. - Adv. DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, DANIEL HACHEM e ARLETE T. DE ANDRADE KUMAKURA-

20.-DEPOSITO-732/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x LUIZ FERNANDO COLNAGHI RIBEIRO- Cumpra-se o Respeitando Acordao. - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e JONATAS PIKKIEL-

21.-ANULACAO DE TITULO-1283/1999-UBIRAJARA SPERLI MOTTA x ROSA DOS SANTOS- Retirar o alvara. - Adv. ODILON MENDES JUNIOR, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR e JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

22.-INTERDICAÇÃO-409/2000-TEREZA LUCIA NIKOSHELI NEPOMUCENO x CAMILO DE ANDRADE NEPOMUCENO- Vista ao Ministerio Publico. Arquivem-se. - Adv. CICERO JULIANO STAUT DA SILVA-

23.-INVENTARIO-423/2000-MARIA LORENI SOARES DA SILVA x SERGIO SOARES DA SILVA- Desp. de fs. 89: Manifeste-se o avaliador sobre o contido na peticao de fs. 87/88. Desp. de fs. 90: Encaminhem-se os autos a Fazenda Publica Estadual e apos ao Dr. Promotor de Justica para que se manifeste sobre a avaliacao. Desp. de fs. 94: As ultimas declaracoes e calculo do imposto. - Adv. TANIA MARIA NOVAES-

24.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-601/2000-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x PEDRO MATSUMI DE MORAES JUNIOR- Manifeste-se a parte autora, em cinco dias. - Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

25.-REPARACAO DE DANOS-774/2000-SONIA MARIA DA SILVA LOYOLA x ROMEU GOMES DE MIRANDA e outros- Vistos etc. (...). Destarte, com fundamento na doutrina e legislacao patria supramencionada, acolho o pedido de indenizacao de ordem moral o qual entendo como justo e plausivel frente aos fundamentos declinados o valor de 200 (duzentos salarios minimos atuais). Posto isso, julgo procedente o pedido inicialmente formulado pela parte autora, com fundamento legal no art. 5º incisos V e X da Constituicao Federal e, artigo 159 do Codigo Civil, fixando a titulo de indenizacao por danos morais o valor de 200 (duzentos salarios minimos atuais) a serem pagos solidariamente pelos reus formando-se um capital integral. Condeno ainda, os reus ao pagamento solidario das custas processuais e honorarios advocatícios ao defensor da parte requerente, os quais fixo em 20% sob o valor da condenacao, com fundamento no artigo 20, paragrafo 3º do Codigo de Processo Civil, considerada a complexidade e a duracao da causa, bem como o grau de dificuldade e trabalho do defensor. P.R.I. - Adv. JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA e GISELE SOARES-

26.-EMBARGOS DE RETENCAO-1163/2000-ROSILDA DO ROCIO CORDEIRO e outros x SEBASTIANA LORI DA SILVA e outros- Manifeste-se o interessado sobre a impugnacao do avaliador judicial, em cinco dias. - Adv. NELSON BATISTA PEREIRA e DEMOCLES PAULO MACHADO-

27.-ARROLAMENTO-1238/2000-MARIA AGRIPINA DOS SANTOS e outros x GIOVANNI DOMENICO PACIFICI- O presente termo nao podera tramitar sob o rito do arrolamento, diante das circunstancias. Anote-se na autuacao e registros. Quanto a constituicao de novo procurador, e de responsabilidade da propria parte, nao necessitando de intimação do juiz. No mais, reporto-me ao despecho de fs. 69. - Adv. GIUSEPPE LANZUOLO-

28.-EXECUCAO-25/2001-JOSE DE CARVALHO MONTEIRO x JAIMERSOM MENDES DOS SANTOS- Aguarde-se iniciativa

em arquivo. - Adv. JULIANA PUPO-

29.-RESSARCIMENTO-352/2001-MARIA DA GRACA GARCIA CAVALHEIRO x FRANCISCO PEREIRA e outros- Providenciar a antecipacao das despesas necessarias a intimação das testemunhas arroladas. - Adv. ALVARO PEDRO JUNIOR e SUELY CRISTINA MUHLSTEDT-

30.-EXECUCAO-370/2001-43 S/A. GRAFICA E EDITORA x HOMEOPATIA DR. WALDEMIRO PEREIRA LAB. E FARM. LTDA- Defiro a penhora de 30% (trinta por cento) sobre o faturamento mensal da executada, ressalvando a necessidade propria a manutencao do estabelecimento, nomeando como administradora Katie Maria Kroll, que devera proceder a arrecadacao necessaria nos termos do art. 678, paragrafo unico do CPC, ate o limite da execucao. Intime-se a administradora para formular proposta de honorarios, bem como, apresentar a forma de administracao. Ouca-se o credor em cinco dias. Em seguida, intimese a administradora da renda a fim de de inicio a arrecadacao do montante necessario a satisfacao do debito. - Adv. PATRICIA DUTRA DA SILVA e ANTONIO CARLOS EFING-

31.-ACAO ORDINARIA-387/2001-WILSON MOSCATO x CREDITCARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO- O autor invocou as benesses do Codigo de Defesa do Consumidor, para a inversao do onus da prova. A inversao ditada pelo CDC nao implica em determinar que o onus seja da parte re. a materia ja sacramentada no agravo de instrumento nº 159.621-2, cujo acordao de nº 13610, assim determinou: (...). No caso concreto, a parte autora ja foi beneficiada com o reateio dos honorarios. Deste modo, entendo por bem em manter o determinado as fs. 130/131. - Adv. ADILSON AMARO ALVES e CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON-

32.-EXECUCAO-530/2001-IVO ACIR CHERMICOSKI x CONSTRUTORA FORLESS LTDA- A manifestacao de fs. 120 e intempestiva, alem que a devedora em momento algum trouxe aos autos elementos que pudessem infirmar o laudo do avaliador. Por outro lado, nao tendo havido quaisquer manifestacoes em tempo habil com relacao aos esclarecimentos de fs. 88, tenho como correta a avaliacao de fs. 79/80. Aguarde-se a penhora, ainda nao efetivada. - Adv. FERNANDO LUIZ DE SOUZA e BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA-

33.-INDEZENACAO-728/2001-TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA x ROZERIO ALBERTO MACHADO- sobre os documentos de fs. 251/253, digam as partes, no prazo de cinco dias. Aguarde-se a audiencia designada. - Adv. CARLOS ALBERTO FRANK e MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA-

34.-CAUTELAR INONINADA-743/2001-ARTUR MALTACA DE CRISTO e outros x ITAU S/A. CREDITO IMOBILIARIO - Cobre-se mediante intimação - via diário da justiça - para devolução no prazo de 24 horas. Decorridas, sem atendimento, R, e A. como procedimento administrativo e voltem-me. ADV. LUIZ ANTONIO C. JULIO.

35.-COBRANCA-841/2001-CONDOMINIO EDIFICIO ANTONIO RODRIGUES GODOY x IONE REGINA CHARAN DE CAMPOS MELO- Manifestem-se as partes em cinco dias sobre o calculo de fs. 69/71 - Adv. MARIA LORETE BIERNASKI e WILMAR ALVINO DA SILVA-

36.-EXECUCAO-1049/2001-SOFIA SIKORA x ALEXANDRE DO PRADO e outros- Vistos etc. (...). Assim sendo, diante do acima exposto e mais do que dos autos consta, por sentenca, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos homologo o acordo celebrado entre as partes e consequentemente, JULGO EXTINTO o presente feito com fulcro no artigo 794, II do CPC. Levante-se a penhora. Baixem-se na distribuicao e arquivem-se. P.R.I. - Adv. ENIO ROBERTO MURARA e MIRIAN BELUCO-

37.-COBRANCA-1086/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL ARAGUAI x LUIZ MARQUES CANTO e outros- O despacho de fs. 144 nao surtiu efeito, porquanto, nao possuem, os requeridos, advogado constituído nos autos. Considerando que nao e o caso de direito intrasmisível, com a marte da requerida e apos a necessaria suspensao do processo, deve haver a habilitacao dos sucessores da mesma. Assim sendo, determino que o autor indique com precisao os nomes e qualificacoes dos sucessores de Ivete Rocha Lourdes Canto a fim de estes sejam citados e venham compor a lide em substituição da falecida. Designo audiencia conciliatoria para o dia 11 de dezembro de 2002, as 13:30 horas. Antecipada as custas, cite-se nos termos da Lei. - Adv. BEATRIZ SANTI-

38.-INVENTARIO-1235/2001-ARLENE SESTREN ALBINO x LUIZ CARLOS ALBINO- As ultimas declaracoes e calculo do imposto. - Adv. ECLAIR TAVARES TESSEROLI-

39.-REVISIONAL DE CONTRATO-1285/2001-CARLOS ALBERTO CANCELA FRANCISCO e BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A.- Sobre a proposta de honorarios do perito, manifestem-se as partes no prazo legal. - Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA e PEDRO GIROLAMO MACARINI-

40.-ALVARA-1311/2001-RUBENS DA SILVA (ESPOLIO) x - Defiro a dispensa doprazo recursal. Expeca-se alvara. Retirar alvara. - Adv. LUCIANA OLICSHEVIS-

41.-INDEZENACAO-1558/2001-PAULO SERGIO MACHADO FURTADO x BOURBON CURITIBA HOTEL E TOWER- Recebo fs. 226/233 como pedido de reconsideracao e nao como materia de embargos, visto que a insatisfacao da parte requerida foi quanto as determinacoes do juizo no fundamento no artigo 130 do CPC. Mantenho a decisao e determino cumprimento de fs. 224 e 224 verso. - Adv. MAURICIO GALEB e MARISSOL J FILLA-

42.-SUSTACAO DE PROTESTO-5/2002-AUTO POSTO TIROL LTDA x PELIKANO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.- Vistos, etc... E o relatório Decido. Observa-se dos autos

que passados mais de seis meses, a caucao ainda nao foi formalizada, o que determina a revogacao da liminar. Verifica-se mais que a cao principal, em que pese ter sido distribuida, nao foi preparada, culminando com o cancelamento da distribuicao, ensejando alem da revogacao da liminar, extincão do processo. Destarte, com fulcro no artigo 267, IV, 807 e 808, do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Oficie-se ao Cartorio de protesto para dar continuidade ao ato, diante da revogacao da medida cautelar. Oportunidade, de-se vista ao Distribuidor, para as baixas de mister. Arquivem-se. P.R.I. - Adv. ROBERLEI ALDO QUEIROZ e NELSON JOAO SCHAIKOSKI-

43.-ALVARA-69/2002-CIBELE FATIMA SALMAZO FANEGO x - Prilimamente, vista ao Ministerio Publico. Atenda-se o r. parecer ministerial de fls. 36 em cinco dias. - Adv. ACYR DE GERONE-

44.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-116/2002-BANCO BMG S/A. x JOAO GILBERTO FRANCA- Ao contador para a conta geral e apuracao de eventual saldo remanescente. Manifestem-se as partes em cinco dias sobre o calculo de fls. 84/85. - Adv. FLAVIANO BELINATI G. PEREZ e FERNANDO ORESTES RIGONI-

45.-SUSTACAO DE PROTESTO-304/2002-SITSE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S/C LTDA x VR VALES LTDA- Aguarde-se com julgamento com a principal. - Adv. GILES SANTIAGO JUNIOR, JOAO CARLOS ARAUJO e MARCIO KRUSSEWSKI-

46.-DECLARATORIA-313/2002-ERIVALDO SANTOS LIMA x MILENIO ONLINE - ASI - ADMINIST. DE SERV. INTERNET- Procedam-se as anotações de mister quanto a reconvencao. Intime-se o reconvinte para o preparo de custas de Lei. Em seguida, intime-se o autor/reconvinde, para regular manifestacao, no prazo de Lei. - Adv. JORGE EVENCIO DE CARVALHO e CARLOS AUGUSTO MARINONI-

47.-COBRANCA-370/2002-ROBERTO FERNANDES DA LUZ x FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO- Sobre a contestacao e documentos juntados, manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. MAURO JOSE AUACHE e ISABELA CRISTINA RUCKER CURI-

48.-ANULATORIA-379/2002-G. LAFFITTE INCORPORACOES E EMPREEND. IMOB. LTDA x GILGIO e IRMAOS LTDA- Designo audiencia conciliatoria para o dia 14 de novembro de 2002, as 14:15 horas. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diario da Justica. - Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCKI e IGOR LUBY KRAVTCHEKOV-

49.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-430/2002-BANCO ITAU S/A. x ADAMIR SANTANA ROVACE- Ante a prova da mora e o risco do bem ser repassado a terceiros, defiro, liminarmente, a busca e apreensao, do veiculo descrito na inicial, sem a oitiva do requerido. Efetivada a medida, cite-se. Recolhidas as custas, expeca-se mandado. - Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

50.-SUSTACAO DE PROTESTO-445/2002-KARECA'S MOTOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA x BANCO BRADESCO S/A. e outros- Providenciar o recolhimento da GRC do Oficial de Justica para a diligencia requerida as fls. 43. - Adv. LUIS PERCI RAYSSEL BISCAIA-

51.-EXECUCAO-475/2002-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A. x TRINDADE E CASTRO LTDA e outros- Fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justica em cinco dias. - Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI-

52.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-498/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x LUIZ VALDIR FERRAZ SANVITTO- Intime-se a parte autora para complemento das custas processuais. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

53.-ARROLAMENTO-515/2002-ADELAIDE DE JESUS MOREIRA ALESSI e outros x SANTO DIOMETRO ALESSI- Vistos etc. (...). Por sentença, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, homologo o presente arrolamento dos bens deixado por SANTO DIOMETRO ALESSI, nos termos do artigo 1031 do CPC, ADJUDICANDO a ADELAIDE DE JESUS MOREIRA ALESSI, os bens pertencentes ao espólio tendo em vista a escritura publica de cessao de direitos hereditarios de fls. 26/28. Comprovado o recolhimento dos tributos, expeca-se carta de adjudicacao. Arquivem-se. P.R.I. - Adv. SUZANA VALENZA MANOCCHIO-

54.-RESCISAO DE CONTRATO-517/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x HAROLDO PIAZZETTA- Certifique-se a apresentacao de contestacao. Em seguida, voltem-me. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

55.-ANULACAO DE TITULO-532/2002-JOSE BERTO NETO x BANCO GENERAL MOTORS S/A.- As custas pela remessa da correspondencia nao devem ser suportadas pela serventia, mesmo que a parte seja amparada pela Justica Gratuita. Determino o recolhimento do porte correio, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. - Adv. JONAS BORGES-

56.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-556/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x ACYR GONCALVES DA SILVA- Determino o recolhimento complementar das custas processuais e Funrejus, no prazo de cinco dias. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

57.-RESCISAO DE CONTRATO-579/2002-OLYMPIO DE MENEZES NETO e outros x MASSUQUETO CONSTRUTORA LTDA- A citacao por edital somente e possivel apos esgotadas todas as formas de se localizar o atual endereço da requerida. Aguarde-se regular provocacao. - Adv. MAURICIO RIBEIRO LOSSO-

58.-PRESTACAO DE CONTAS-587/2002-JOSE DENA x

BANCO CITIBANK S/A.- Designo audiencia conciliatoria para o dia 14 de novembro de 2002, as 14:30 horas. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diario da Justica. - Adv. SAULO BONAT DE MELLO e CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO-

59.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-655/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. x JOSE VALDECIR PIRES BUENO- Manifeste-se o requerente acerca do regular prosseguimento ao feito, no prazo de cinco dias. - Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

60.-RESCISAO DE CONTRATO-670/2002-GRAZIELA MARIA LOPES x CIDAELA S/A.- Aguarde-se a citacao. Apos fluído o prazo de resposta, apreciarei do pedido de antecipacao da tutela. - Adv. RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE-

61.-COBRANCA-683/2002-ANGELO RENEVALDO PISANELLO x VERA REGINA DE BRITO- Vistos etc. (...). Assim sendo, diante do acima exposto, por sentença, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, homologo o pedido de desistencia e consequentemente JULGO EXTINTO o presente feito, com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Oportunamente, proceda, se as baixas necessarias e arquivem-se. P.R.I. - Adv. MARTINS GATI CAMACHO-

62.-EXTINCAO DE CONDOMINIO-685/2002-ARLET PEREIRA DA SILVA x HEITOR CARLOS CORDEIRO- Providenciar o recolhimento da GRC do Oficial de Justica. - Adv. RAFAEL BOFF ZARPELON-

63.-ALVARA-687/2002-VITOR LUIZ SKROCH PIERIN x - Vista ao Ministerio Publico. Pronuncie-se, o interessado, acerca do r. parecer ministerial de fls. 16. - Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-

64.-CAUTELAR INOMINADA-724/2002-AUTO POSTO CDB LTDA. x ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA.- Atenda-se o art. 527, inciso III e IV (Lei 10352/2001). Observando fls. 209 e 209 verso. - Adv. PAULO JOSE GOZZO-

65.-EXECUCAO-727/2002-FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. x POSTO NOVA ORLEANS LTDA.- Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justica em cinco dias. - Adv. EDMILSON ANTONIO HUBERT-

66.-CAUTELAR INOMINADA-742/2002-IRENE HAIDEE COSTAS STRIDSBURG x BANCO BANESTADO S/A E OUTRO- Considerando a citacao do reu que esta sendo efetivada e, via de consequencia, a abertura do prazo de resposta, indefiro o pedido de carga feito pela autora. - Adv. EDEMILSON P. VIEIRA-

67.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-753/2002-BANCO BRADESCO S/A x DIOGO LUBRANI AMATO- Amito a emenda. Proceda-se o deposito complementar de custas processuais. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

68.-COBRANCA-765/2002-CIPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA S/C. x JEAN CARLOS GANS- Providenciar o recolhimento da GRC do Oficial de Justica para a diligencia de fls. 159, cinco dias. - Adv. MARTA PATRICIA BONK RIZZO-

69.-CAUTELAR INOMINADA-805/2002-ANTONIO LUIZ TREVISANI x MARIA DO CEU TREVISANI- ... Ante o exposto, defiro a liminar pleiteada, para o efeito de determinar que a requerida nao adentre as dependencias do laboratorio de Proteses Trevisani, sito na rua Marechal Floriano Peixoto, 96, conjunto 1.052, evidentemente sem prejuizo dos seus direitos, que serao aferidos na Vara de Familia, na acao de separacao que sera intimada. Expeca-se mandado. Efetivada a medida, cite-se a requerida para contestar a acao, advertida dos efeitos da revelia. Certifique-se a propositura da acao principal. - Adv. CLAUDINEI BELAFRONTI-

70.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-836/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. x MARTINS E PICANZO LTDA.- Esclareca a parte autora o recolhimento da GRC, realizado em duplicidade, em cinco dias. - Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

71.-SUSTACAO DE PROTESTO-846/2002-GARCIA COMERCIO DE SILICONE LTDA x COMERCIAL INDUSTRIAL DENVER GLOBAL LTDA- Por se tratar de cheque e de valor pequeno, mantenho a caucao como determinado as fls. 12. Aguarde-se por mais 48 horas, sob pena de revogacao da medida. Considerando a citacao do reu que esta sendo efetivada e, via de consequencia, a abertura do prazo de resposta, indefiro o pedido de carga pela autora. - Adv. FLAVIO JULIO BARWINSKI-

72.-COBRANCA-908/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ARCO-IRIS x ALFONSO GARAY BARRIENTO -Designo audiencia conciliatoria para o dia 09 de dezembro de 2002, as 15:00 horas. Mediante antecipacao das despesas necessarias, cite-se -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

73.-VISTOR."AD PERP.REI MEMORIAM"-920/2002-ROBERTO KISS e outros x J.A. BAGGIO CONSTRUCOES LTDA - Nomeio perito o expert Antero do Nascimento Pires Pinheiro, que devera ser intimado para formular proposta de honorarios, tao logo conheca dos quesitos. Concedo o prazo de cinco dias para a formulacao de quesitos e indicacao de assistentes tecnicos. Cite-se a re. Adv. FABIANO BINHARA.

PETIÇÕES INICIAIS QUE ESTÃO EM CARTÓRIO AGUARDANDO O DEPÓSITO INICIAL, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO:

1. ALVARÁ - THEREZINHA PEREIRA KOPP e OUTROS.- RS.- ADV.- FERNANDO AUGUSTO SPERB e ANDRÉ LUIZ BONAT CORDEIRO.-

2. COBRANCA.- CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL SOLAR X JOSÉ MECABO FILHO.- RS 157,50.- ADV.- ANTÔNIO EMERSON MARTINS.-

3. INVENTÁRIO.- VIVIANE DOS SANTOS BEZERRA e OUTRA.- RS 609,00.- ADV.- AMADEU ALICE NETTO.-

4. COBRANCA.- CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRACIOSA X ELSON DE FREITAS.- RS 157,50.- ADV.- MARIA LORETE BIERNASKI.-

21.ª VARA CÍVEL

21ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARAN
DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ
DENISE ANTUNES
RELAÇÃO Nº 19/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	044	00595/2002
ADRIANA BASSO	008	01198/1996
ADRIANA DE ALCANTARA	021	01067/2000
ADRIANE GIANNOTTI NICODEM	043	00496/2002
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	045	00707/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	044	00595/2002
AFONSO CELSO NUNES	001	00143/1989
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	005	00550/1996
ALAOR RIBEIRO DOS REIS	025	00110/2001
ALDO DE MATTOS SABINO JUN	022	01125/2000
AMARILIS VAZ CORTESI	019	00812/2000
ANA PAULA MUGGIATTI DOS S	015	00399/1999
	022	01125/2000
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	001	00143/1989
ANASSILVIA SANTOS ANTUNES	040	00060/2002
ANDRE PEIXOTO DE SOUZA	022	01125/2000
ANDREA CUNHA	015	00399/1999
ANTONIO CARLOS EFING	026	00301/2001
ANTONIO CELSO C.DE ALBUQU	022	01125/2000
ANTONIO EMERSON MARTINS	030	00837/2001
ANTONIO FRANCISCO CORREA	047	00884/2002
BEATRIZ SCHIEBLER	040	00060/2002
CARLOS ALBERTO GUIMARAES	022	01125/2000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	015	00399/1999
	022	01125/2000
CARLOS GILBERTO WARDE JUN	018	00670/2000
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	017	00480/2000
CARLOS MAURICIO BARBOSA P	022	01125/2000
CARLOS ROBERTO F. MUNHOZ	015	00399/1999
CARLYLE POPP	040	00060/2002
CARMEN LUCIA VILLACA VERO	043	00496/2002
CAROLINE GARCETE	022	01125/2000
CESAR AUGUSTO TERRA	036	01489/2001
CICERO BRAZ PORTUGAL	012	00977/1997
CICERO JOSE ALBANO	021	01067/2000
CID FRANCIS GUEBERT HUGEN	047	00884/2002
CLAUDIMAR LUCIO LUGLI	012	00977/1997
CLEUZA KEIKO HIGACHI	030	00837/2001
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	036	01489/2001
CRISTIANE REGINA BORTOLIN	017	00480/2000
DANIEL HACHEM	017	00480/2000
DANIELLE ANNE PAMPLONA	042	00260/2002
DAVID BESSA ALVES	033	01252/2001
DENIO LEITE NOVAES JR	017	00480/2000
DIEGO BOHRER BRANCO	025	00110/2001
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	001	00143/1989
DORIS MARIA BAPTISTELLA	022	01125/2000
EDGARD LUIZ CAVALCANTI AL	022	01125/2000
EDSON SILVERIO CABRAL	040	00060/2002
EDUARDO EGG BORGES RESEND	022	01125/2000
EDUARDO LACERDA TREVISAM	022	01125/2000
ELISANDRE MARIA BEIRA	043	00496/2002
ELIZABETH HAMANN	002	00469/1990
EVANDRO LUIS PEZOTI	017	00480/2000
FERNANDA FRANCO	015	00399/1999
FERNANDO PAULO MACIEL	025	00110/2001
FERNANDO ROCHA FILHO	026	00301/2001
FERNANDO VERNALHA GUIMARA	041	00198/2002
	039	00035/2002
	038	00034/2002
	037	00017/2002
	035	01431/2001
	034	01401/2001
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	012	00977/1997
FLAVIO CARDOSO GAMA	017	00480/2000
FLAVIO CESAR DE PAULA	026	00301/2001
FREDERICH MARK ROSA SANTO	010	00696/1997
GERALDO MOCELLIN	013	01204/1997
GIL ROCHA TESSEROLLI	012	00977/1997
GILBERT PEREIRA BARRETTO	008	01198/1996
GIOSEAR CAVET	022	01125/2000
GLAUCIA VIEIRA MARINS DE	026	00301/2001
GUATACARA SCHENFELDER SAL	027	00404/2001
GUILHERME BORBA VIANNA	040	00060/2002
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	020	00904/2000
HANELORE MORBIS OZORIO	003	00350/1991
HELIO DUARTE NUNES	048	00917/2002
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	043	00496/2002
HERMES HENRIQUE CORREA CO	043	00496/2002
HILDEGARD GUTZ HORTA	043	00496/2002
HYRAN GETULIO CESAR PATZS	017	00480/2000
IDALINA VALERIO PEREIRA	028	00474/2001
	023	01307/2000
	049	00925/2002
IGUACIMIR GONCALVES FRANC	022	01125/2000
IVANISE NEIVA KORNELHUK	001	00143/1989
IVETE DA CONCEICAO BORBA	033	01252/2001
IZABELA CRISTINA RUCKER C	033	01252/2001
IZABELLE M.S. LIMA TURKIE	033	01252/2001
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	044	00595/2002
JAMES J.MARINS DE SOUZA	026	00301/2001
JANDER LUIZ CATARIN	040	00060/2002
JOAO ANTONIO BATISTELLA	022	01125/2000

JOAO CARLOS KREFETA	012	00977/1997
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	017	00480/2000
JOAO LEONELH GABARDO FIL	036	01489/2001
JOAO LOIZEL	010	00696/1997
JORGE GOMES ROSA NETO	040	00060/2002
JORGE RAFAEL SANTAR	012	00977/1997
JOSE AMBROSIO DIAS	004	00939/1995
JOSE AMBROSIO DIAS FILHO	004	00939/1995
JOSE CID CAMPELO	002	00469/1990
JOSE CID CAMPELO FILHO	002	00469/1990
JOSE GUILHERME BARBOSA LE	019	00812/2000
JOSE GUILHERME DUARTE SIL	026	00301/2001
JOSE ROBERTO LOPES	021	01067/2000
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	044	00595/2002
JULIANO MICHELS FRANCO	049	00925/2002
JULIO CESAR ABREU DAS NEV	001	00143/1989
KARINE CRISTINA DA COSTA	024	00082/2001
KEITY SUTO TROMBELI	043	00496/2002
LEANDRO CABRERA GALBIATI	024	00082/2001
LEANDRO GALLI	020	00904/2000
LEONARDO SOUZA	019	00812/2000
LEONEL TREVISAN JUNIOR	001	00143/1989
LIVIO DE VIVO	001	00143/1989
LUCIA ROSSETTO THEODORO	022	01125/2000
LUCIANA BERRO	025	00110/2001
LUIZ ALBERTO LESCHKAU	029	00780/2001
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	028	00474/2001
	023	01307/2000
LUIZ CELSO BRANCO	012	00977/1997
LUIZ FERNANDO PEREIRA	041	00198/2002
	039	00035/2002
	038	00034/2002
	037	00017/2002
	035	01431/2001
	034	01401/2001
LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA	032	01237/2001
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	033	01252/2001
MAJEDA DENISE MOHD POPP	040	00060/2002
MARA REGINA ALBINI MATE	022	01125/2000
MARCELO DE OLIVEIRA LOBO	017	00480/2000
MARCELO FABIANO GRESKIV	025	00110/2001
MARCELO LOPES	021	01067/2000
MARCELO MARCO BERTOLDI	026	00301/2001
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	017	00480/2000
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	024	00082/2001
MARCOS ALBERTO PICOLI	021	01067/2000
MARCOS LUCIANO GOMES	012	00977/1997
MARIA JOSE TAVORA GIL BEL	027	00404/2001
MARIA LIZANE MACHADO BRUM	013	01204/1997
MARIA MADALENA REGO B W D	043	00496/2002
MARIA WROBEL SCHATZ	040	00060/2002
MARILANE TON RAMOS	017	00480/2000
MARILENE TREVISAN	007	00857/1996
MARILIS DE CASTRO MULLER	030	00837/2001
MARIO DE MELLO GUIDES NET	041	00198/2002
	039	00035/2002
	038	00034/2002
	037	00017/2002
	035	01431/2001
	034	01401/2001
MARIZ MENDES MAY	011	00829/1997
MAURICIO DE OLIVEIRA	027	00404/2001
MAURICIO VIEIRA	010	00696/1997
MOACYR ALVARO DE SOUZA	012	00977/1997
MUNIR ABAGGE	045	00707/2002
MURILLO ESPINOLA DE OLIVE	001	00143/1989
NEIMAR BATISTA	022	01125/2000
NEY BRODBECK MAY	011	00829/1997
ODAIR LOURENCO	029	00780/2001
OLIVIO H.R. FERRAZ	040	00060/2002
ORDELIO AZEVEDO SETTE	043	00496/2002
OSCAR FLEISCHFRESSER	022	01125/2000
OSVALDIR NODARI	027	00404/2001
OSVALDO CICERO WRONSKI	014	00211/1998
	025	00110/2001
OTOMI KOHLMANN	005	00550/1996
PAULO CEZAR XAVIER	042	00260/2002
PAULO ROBERTO MUNHOZ COST	015	00399/1999
PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL	040	00060/2002
PAULO VINICIO FORTES	012	00977/1997
PAULO VINICIO FORTES FILH	012	00977/1997
PEDRO HENRIQUE XAVIER	022	01125/2000
PEDRO PAULO PAMPLONA	042	00260/2002
	001	00143/1989

TARCISIO ARAUJO KROETZ 015 00399/1999
022 01125/2000
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 033 01252/2001
THAIS REGINA MYLIUS MONTE 040 00060/2002
UBIRAJARA SCHENFELDER SAL 027 00404/2001
URSULLA ANDREA RAMOS 040 00060/2002
VALDIR LEMOS DE CARVALHO 002 00469/1990
VANESSA TAVARES 026 00301/2001
VANILDE DO ROCIO TREVISAN 031 01108/2001
VERA LUCIA INES AMALFI VI 012 00977/1997
VERA LUCIA TAQUES ZATTAR 001 00143/1989
VERGILIO EMILIO FLORIANI 041 00198/2002
039 00035/2002
038 00034/2002
037 00017/2002
035 01431/2001
034 01401/2001
WILLIAM OZORIO 003 00350/1991
WILSON ROBERTO DE LIMA 003 00350/1991
006 00726/1996

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-143/1989-REACO INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A x ULYSSES DA SILVA AZEVEDO e outros-Anote-se, conforme requerido as fls. 176. Diga o exequente, no prazo de cinco dias, se tem interesse no prosseguimento da execucao. -eAdv. PEDRO PAULO PAMPLONA, LIVIO DE VIVO, AFONSO CELSO NUNES, DIVONSIR BORBA CORTES FILHO, VERA LUCIA TAQUES ZATTAR, IVETE DA CONCEICAO BORBA, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, JULIO CESAR ABREU DAS NEVES, LEONEL TREVISAN JUNIOR e ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

2.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-469/1990-JOSE BAJERSKI e outros x ELETRÓ DIESEL MINEIROS LTDA E e outros - Recebo a apelacao de fls. 619/629, em ambos os efeitos legais. Vista ao apelado para querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contra-razoes. Apos, subam ao Egregio Tribunal de Justica com as cautelas de estilo. -eAdv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO, JOSE CID CAMPELO, JOSE CID CAMPELO FILHO, RITA ELIZABETH C. GANDOLFO e ELIZABETH HAMANN-

3.-PRESTACAO DE CONTAS-350/1991-RAIMUNDO FERNANDES FROTA x COND DO ED SIENA-Aguarde-se pelo prazo de noventa dias, conforme requerido as fls. 262. -eAdv. WILSON ROBERTO DE LIMA, WILLIAM OZORIO e HANELORE MORBIS OZORIO-

4.-ARROLAMENTO-939/1995-BENEDICTO URIAS DE OLIVEIRA e outros x JOAO BATISTA DE OLIVEIRA-Aguarde-se pelo prazo de 180 dias, conforme requerido as fls. 28. -eAdv. RAFAEL AMBROSIO DIAS, JOSE AMBROSIO DIAS FILHO e JOSE AMBROSIO DIAS-

5.-PRESTACAO DE CONTAS-550/1996-ESP DE ANTONIO ROBERTO SPOSITO x DELMARI DIAS e outros-Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pelo perito. -eAdv. AFONSO PROENCO BRANCO FILHO e OTOMI KOHLMANN-

6.-ACAO MONITORIA-726/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL SA x ACOS EXTRASIDER PRODUTOS SIDER IND LTDA-Pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se pelo prazo de noventa dias, conforme requerido as fls. 61. Custas no valor de R\$ 189.00. -eAdv. WILSON ROBERTO DE LIMA-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-857/1996-ARAMIS TISSOT x DANIEL LUCIO OLIVEIRA DE SOUZA e outros-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidão do Oficial de Justica. -Ao exequente, inclusive sobre a peticao retro. -eAdv. MARILENE TREVISAN e SERGIO LUIZ FERNANDES-

8.-REINTEGRACAO DE POSSE-1198/1996-CIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA x MADEIREIRA VALE DO ITINGA LTDA-Tendo em vista que os autos 657/97 e apenso 1198/96, foram redistribuidos a Comarca de DOM ELISEU - PARA, comunique-se ao distribuidor e arquivem-se. -eAdv. ADRIANA BASSO e GILBERT PEREIRA BARRETTO-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-345/1997-ILEOMAR ANTONIO UBA x SILVIO BIAGGI-Julgado extinto o processo, ante a extincão formalizada as fls. 58, na forma do art. 267, VIII do CPC. Custas de lei. P.R.I. -eAdv. ROBERTO GRINDES DA SILVA-

10.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-696/1997-ELI SOUZA DOS SANTOS x EL MAGO BAR E PETISCARIA LTDA-Expeca-se mandado conforme requerido as fls. 337. Expecam-se officios aos bancos indicados as fls. 339, bem como, a TELEPAR. Devidamente comprovado nos autos o recolhimento da taxa devida, officie-se a RECEITA FEDERAL, conforme requerido as fls. 338. Quanto ao pedido de litigancia de na fe, o pedido sera apreciado oportunamente. Custas dos officios no valor de R\$ 84.00. -eAdv. MAURICIO VIEIRA, FREDERICH MARK ROSA SANTOS e JOAO LOIZEL-

11.-RESSARCIMENTO-829/1997-ANGELO ULISSES KANNING e outros x TORREBLANCA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-Sobre o pedido de reconhecimento de fraude a execucao, diga a empresa executada, em cinco dias. -eAdv. MARIZ MENDES MAY, NEY BRODBECK MAY e PLINIO MENDES RABELLO-

12.-REVISIONAL DE CONTRATO-977/1997-L.C. BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.-Desp. de fls. 293: Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contidona peticao apresentada pelo Banco reu. -eAdv. CLAUDIMAR

LUCIO LUGLI, LUIZ CELSO BRANCO, JOAO CARLOS KREFETA, MARCOS LUCIANO GOMES, JORGE RAFAEL SANTAR, PAULO VINICIO FORTES, PAULO VINICIO FORTES FILHO, CICERO BRAZ PORTUGAL, PEDRO PAULO VITOLA, GIL ROCHA TESSEROLLI, MOACYR ALVARO DE SOUZA, FLAVIA CRISTIANE MACHADO e VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA-

13.-INVENTARIO-1204/1997-MARCOS ANTONIO MOCELIN e outros x PEDRO DE JESUS MENDES-Intime-se para retirar o formal de partilha. -eAdv. GERALDO MOCELLIN e MARIA LIZAM MACHADO BRUM-

14.-INVENTARIO-211/1998-CHRYSTHEMIS GILDAMAR BLANCO x JOSE BUCHLER BLANCO-Aguarde-se pelo prazo de 180 dias, conforme requerido as fls. 82. -eAdv. OSVALDO CICERO WRONSKI-

15.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-399/1999-PRISMA -TRABALHO TEMPORARIO LTDA. x HSBC BAMERINDUS S/A -Pagas as custas de execucao da sentença, cite-se o executado para pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Custas de execucao no valor de R\$ 609.00. -eAdv. PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA, CARLOS ROBERTO F. MUNHOZ COSTA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, ANA PAULA MUGGIATTI DOS SANTOS, FERNANDA FRANCO e ANDREIA CUNHA-

16.-INVENTARIO-349/2000-IEDA KAMINSKI GRABOSKI e outros x ANGELINA BATISTA CAMARGO-Manifeste-se a inventariante, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de seu interesse. -eAdv. ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR-

17.-ORD.DE REV.CONTR.C/TUT.ANTEC.-480/2000-CHEN TSO LIN x BANCO BRADESCO S.A.-Sobre os esclarecimentos prestados pela perita, manifestem-se as partes, no prazo de dez dias, devendo o processo ficar a disposicao do autor, nos cinco primeiros dias e o restante do prazo ao reu. -eAdv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, DENIO LEITE NOVAES JR, HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH, MARILANE TON RAMOS, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, FLAVIO CARDOSO GAMA, CRISTIANE REGINA BORTOLINI, EVANDRO LUIS PEZOTI, JOAO LEONEL ANTOCHESKI, SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA e DANIEL HACHEM-

18.-ARROLAMENTO-670/2000-NEY HAMILTON MICHAUD e outros x ALCEU ALFREDO MICHAUD-Pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio, conforme requerido as fls. 54. Custas no valor de R\$ 304.50. -eAdv. CARLOS GILBERTO WARDE JUNIOR-

19.-RESC. CONTR. C/C INDENIZACAO-812/2000-JABER FELIPPE E CIA LTDA. x AGIP DISTRIBUIDORA S/A-Face o contido na peticao e certidão juntada as fls. 623/625, defiro a restituicao do prazo a re AGIP DISTRIBUIDORA S.A. Intime-se. -eAdv. AMARILIS VAZ CORTESI, JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE e LEONARDO SOUZA-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-904/2000-BANCO DO BRASIL S/A x PARIZE MURARO & CIA LTDA-... Portanto, nao se pode determinar a penhora na forma solicitada pelo banco, em face estar caracterizado ser o imovel tido como bem de familia na forma da lei 8009/90. 4. Diga, pois, o banco executado sobre o prosseguimento do feito. -eAdv. LEANDRO GALLI e HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

21.-ORDINARIA DE COBRANCA-1067/2000-JOSE DONIZETI RODRIGUES x EMPRESA AGRICOLA E PASTORIL ESPARRAME LTDA-Ciencia as partes da devolucao das cartas precatórias para inquiricao das testemunhas ROBSON COLOMBO, FRANCISCO GERALDINO CARAZZA VASCONCELOS e ADOLFO GEVERTZ. No mais, aguarde-se a realizacao da audiencia designada as fls. 430. -eAdv. TANCREDO BENEDITO ALVES, SILVIO BATISTA, MARCELO LOPES, JOSE ROBERTO LOPES, MARCOS ALBERTO PICOLI, ADRIANA DE ALCANTARA e CICERO JOSE ALBANO-

22.-INDENIZACAO DANO MORAL MATERIA-1125/2000-MARLENE SOARES RYSKA e outros x CPO DAY HOSPITAL LTDA e outros-Anote-se, conforme requerido as fls. 657/658. Defiro vista dos autos a UNIMED CTBA, pelo prazo de cinco dias, conforme requerido as fls. 657. -eAdv. NEIMAR BATISTA, ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, ANA PAULA MUGGIATTI DOS SANTOS, OSCAR FLEISCHFRESSER, ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO, RODRIGO GUIMARAES, MARA REGINA ALBINI MATE, IVANISE NEIVA KORNELHUK, CAROLINE GARCETE, RENATO VALLADARES DOMINGUES, EDUARDO LACERDA TREVISAM, ANTONIO CELSO C.DE ALBUQUERQUE, EDGARD LUIZ CAVALCANTI ALBUQUERQUE, SERGIO TAJES GOMES, SANDRA CRISTINA MAIA, GIOSER CAVET, ANDRE PEIXOTO DE SOUZA, CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL, EDUARDO EGG BORGES RESENDE, CARLOS MAURICIO BARBOSA PAVAO, DORIS MARIA BAPTISTELLA, JOAO ANTONIO BAPTISTELLA, LUCIA ROSSETTO THEODORO e PEDRO HENRIQUE XAVIER-

23.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1307/2000-ARAUACARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ELIZEU ALVES DE SOUZA-Tendo em vista que os autos 1307/2000, foram redistribuidos a Comarca de NAVIRAÍ - MS, comunique-se ao distribuidor e arquivem-se. -eAdv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

24.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-82/2001-FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x LUIZ

FERNANDES MARCON-Manifeste-se a autora, sobre o contido na certidão negativa do Oficial de Justica. -eAdv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, LEANDRO CABRERA GALBIATI e KARINE CRISTINA DA COSTA-

25.-REINTEGRACAO DE POSSE-110/2001-UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ZENIR DA SILVA-Face o contido na certidão negativa do Oficial de Justica, manifeste-se o reu. -eAdv. RAIMUNDO FERNANDES BARBOSA, FERNANDO PAULO MACIEL, LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV, DIEGO BOHRER BRANCO, ALAOR RIBEIRO DOS REIS e OSVALDO CICERO WRONSKI-

26.-ORDINARIA DE COBRANCA-301/2001-JOY LADY MICHELS ROSSI x MOLDERIX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS LTDA e outros-Aguarde-se pelo prazo de trinta dias, conforme requerido as fls. 94. -eAdv. ANTONIO CARLOS EFING, JAMES J.MARINS DE SOUZA, GLAUCIA VIEIRA MARINS DE SOUZA, MARCELO MARCO BERTOLDI, FLAVIO CESAR DE PAULA, FERNANDO ROCHA FILHO, SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS, VANESSA TAVARES e JOSE GUILHERME DUARTE SILVA-

27.-REVISIONAL C/DEPOSITO-404/2001-ELIZIANE ALIERES x FORTENGE CONSTRUCAO CIVIL LTDA-Intime-se a perita nomeada (fls. 140) para, no prazo de cinco dias, dizer se aceita o encargo. -eAdv. GUATACARA SCHENFELDER SALLES, UBIRAJARA SCHENFELDER SALLES, MAURICIO DE OLIVEIRA, OSVALDIR NODARI e MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM-

28.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-474/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x THEREZA LUIZA DOS SANTOS-Tendo em vista que os autos n.º 474/2001 foram redistribuidos a Comarca de Blumenau - SC, comunique-se ao distribuidor e arquivem-se. -eAdv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

29.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-780/2001-WAGNER LUIZ BUENO x JOSUE FRANCISCO BUSO e outros-Intime-se, por mandado, as testemunhas arroladas pelo reu JOSUE as fls.87. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 110.00. -eAdv. ODAIR LOURENCO e LUIZ ALBERTO LESCHKAU-

30.-SUMARIA DE COBRANCA-837/2001-CONDOMINIO MORADIAS ITATIAIA CONDOMINIO VI x WILSON APARECIDO DE MIRANDA-Manifeste-se o reu, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pelo autor (fls. 67/70). -eAdv. ANTONIO EMERSON MARTINS, CLEUZA KEIKO HIGACHI e MARILIS DE CASTRO MULLER-

31.-ARROLAMENTO-1108/2001-MARIA DE LOURDES SOUZA e outros x PEDRO DE SOUZA-Intime-se a inventariante para, no prazo de cinco dias, dar integral cumprimento ao determinado do despacho de fls. 52. -eAdv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e VANILDE DO ROCIO TREVISAN-

32.-DECLARATORIA-1237/2001-JANAINA MANENTI DE SOUZA e outros x PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA-PUCPR-... POSTI ISTO, declara-se a incompetencia deste Juizo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca (Justica Comum), RECONHECENDO A COMPETENCIA DA JUSTICA FEDERAL para processar e julgar a causa em apreço, com fulcro em preceito constitucional (art. 109 CF), devendo ser ambos os feitos (principal e cautelar em apenso) para le remetidos a fim de que sejam distribuidos dentro das normas pertinentes. Certifique-se o ter desta decisao na acao cautelar em apenso. Anotacoes e comunicacoes necessarias. Intimem-se. -eAdv. SOLANGE MARIA DE SOUZA CHUEIRI e LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA-

33.-REVISAO CONTRATO COM TUTELA-1252/2001-KAROLA EVA KOCHER AZEREDO x ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A-Mantenho o despacho agravado. Aguarde-se pedido de informacoes. -eAdv. DAVID BESSA ALVES, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e IZABELLE M.S. LIMA TURKIEWICZ-

34.-SUSTACAO DE PROTESTO-1401/2001-BOM AR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA x MARAJÓ FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA e outros-Ciencia a re do contido na peticao apresentada pela autora. No mais, aguarde-se a realizacao da audiencia designada nos autos apensos. -eAdv. VERGILIO EMILIO FLORIANI JUNIOR, MARIO DE MELLO GUIDES NETO, LUIZ FERNANDO PEREIRA e FERNANDO VERNALHA GUIMARAES-

35.-SUSTACAO DE PROTESTO-1431/2001-BOM AR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA x ELETROMOTORES HORSE POWER LTDA-Ciencia a re do contido na peticao apresentada pela autora. No mais, aguarde-se a realizacao da audiencia designada nos autos apensos. -eAdv. VERGILIO EMILIO FLORIANI JUNIOR, MARIO DE MELLO GUIDES NETO, LUIZ FERNANDO PEREIRA e FERNANDO VERNALHA GUIMARAES-

36.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1489/2001-BANCO BMC S/A x MAYCOLN CARRARI CHIGUEMATU-Anote-se, conforme requerido as fls. 50. Defiro vista dos autos ao autor, conforme requerido as fls. 49. -eAdv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA e CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-

37.-SUSTACAO DE PROTESTO-17/2002-BOM AR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA x ELETROMOTORES HORSE POWER LTDA-Ciencia a re do contido na peticao apresentada pela autora. No mais, aguarde-se a realizacao da

audiencia designada nos autos apensos. -eAdv. VERGILIO EMILIO FLORIANI JUNIOR, MARIO DE MELLO GUIDES NETO, LUIZ FERNANDO PEREIRA e FERNANDO VERNALHA GUIMARAES-

38.-DECLARATORIA DE NULIDADE-34/2002-BOM AR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA x ELETROMOTORES HORSE POWER LTDA-Ciencia a re do contido na peticao apresentada pela autora. No mais, aguarde-se a realizacao da audiencia designada as fls. 155. -eAdv. VERGILIO EMILIO FLORIANI JUNIOR, MARIO DE MELLO GUIDES NETO, LUIZ FERNANDO PEREIRA e FERNANDO VERNALHA GUIMARAES-

39.-DECLARATORIA DE NULIDADE-35/2002-BOM AR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA x MARAJÓ FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA e outros-Ciencia a re do contido na peticao apresentada pela autora. No mais, aguarde-se a realizacao da audiencia designada as fls. 157. -eAdv. VERGILIO EMILIO FLORIANI JUNIOR, MARIO DE MELLO GUIDES NETO, LUIZ FERNANDO PEREIRA e FERNANDO VERNALHA GUIMARAES-

40.-ORDINARIA C/ANTECIP PARC.TUT.-60/2002-VALDEREZ APARECIDA DE SOUZA e outros x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO-Face a discordancia da autora, indefiro o pedido de levantamento da importancia incontroversa. Aguarde-se a realizacao da audiencia designada as fls. 194. -eAdv. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, ANASSILVIA SANTOS ANTUNES ARRECHEA, GUILHERME BORBA VIANNA, RODRIGO C.NASSER VIDAL, THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO, URSULLA ANDREA RAMOS, OLIVIO H.R. FERRAZ, BEATRIZ SCHIEBLER, JORGE GOMES ROSA NETO, EDSON SILVERIO CABRAL, MARIA WROBEL SCHATZ e JANDER LUIS CATARIN-

41.-DECLARATORIA DE NULIDADE-198/2002-BOM AR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA x ELETROMOTORES HORSE POWER LTDA-Ciencia a re do contido na peticao apresentada pela autora. No mais, aguarde-se a realizacao da audiencia designada as fls. 156. -eAdv. VERGILIO EMILIO FLORIANI JUNIOR, MARIO DE MELLO GUIDES NETO, LUIZ FERNANDO PEREIRA e FERNANDO VERNALHA GUIMARAES-

42.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-260/2002-SIRLENE APARECIDA VICHINESKI x BANCO ABN AMRO S/A-Manifeste-se o reu, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao e documentos juntados pela autora (fls. 52/56). -eAdv. PAULO CEZAR XAVIER, PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA, RAFAEL FADEL BRAZ e PRISCILLA C BARBIERO PIMENTEL-

43.-ORDINARIA C TUTELA ANTECIPADA-496/2002-WENSAY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x VERA CRUZ SEGURADORA S/A-Sobre a impugnacao a contestacao, manifeste-se o reu, no prazo de cinco dias. -eAdv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, RENATA MARIA SILVEIRA TOLEDO, ADRIANE GIANNOTTI NICODEMO, ORDELIO AZEVEDO SETTE, RICARDO AZEVEDO SETTE, KEITY SUTO TROMBELI, HENOCK GREGORIO BUSCARIOL, ELISANDRE MARIA BEIRA, MARIA MADALENA REGO B W DE ALMEIDA, CARMEN LUCIA VILLACA VERON, HILDEGARD GUTZ HORTA e SAMIA AMIN SANTOS-

44.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-595/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x DANIELE ZANONCINI DE FREITAS-Manifeste-se o autor, sobre o contido na certidão negativa do Oficial de Justica. -eAdv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, ABEL ANTONIO REBELLO e JOSEANE CRISTINA RODRIGUES-

45.-REP.DE DANOS MORAIS E MATER.-707/2002-MARIA DE FATIMA VICELLI x BRASIL TELECOM S/A - TELEPAR BRASIL TELECOM-Sobre a contestacao e documentos juntados, manifeste-se a autora, no prazo de dez dias. -eAdv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS e MUNIR ABAGGE-

46.-ARROLAMENTO-826/2002-MARIA FAVARETTO DEL GROSSI e outros x JOAO DEL GROSSI-Aguarde-se o integral cumprimento do despacho de fls. 60. -eAdv. REYNALDO ESTEVES-

47.-ORDINARIA DE COBRANCA-884/2002-FERNANDA IMOVEIS LTDA x ALESSIO POLVERINI e outros-Face a devolucao das cartas para intimacao dos reus, com a informacao de que os mesmos mudaram-se, manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias. -eAdv. ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE e CID FRANCIS GUEBERT HUGEN-

48.-INVENTARIO-917/2002-VIVIAN VICENTE DA COSTA e outros x RUBIAN IOHANA DA COSTA-Preliminarmente, officie-se a CEF, solicitando informacoes sobre o saldo atualizado no FGTS e PIS. Custas do officio no valor de R\$ 7.00. -eAdv. HELIO DUARTE NUNES-

49.-ANULATORIA C/C INDENIZACAO-925/2002-REX PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x BATEPONTO INDUSTRIA E COM.DE RELOGIO PONTO LTDA e outros-Citem-se os reus, para querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contestacao,sob as advertencias legais. Custas postais no valor de R\$ 6.00 e do officio no valor de R\$ 7.00. -eAdv. IGUACIMIR GONCALVES FRANCO, JULIANO MICHELS FRANCO e SIMARA ZONTA-

50.-ALVARA JUDICIAL-952/2002-MARIA TEREZINHA DEL GROSSI PATRAO x -Pagas as custas devidas, expeca-se alvara, conforme requerido na inicial. Intime-se para retirar o alvara, antes porem, efetuar o preparo das custas, no valor de R\$ 78.75. -eAdv. REYNALDO ESTEVES-

1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

CARTÓRIO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
RELAÇÃO Nº 96/2002.
JUIZ DE DIREITO: DR. ALEXANDRE BARBOSA FABI
JUIZ DE DIREITO: DR. HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON ARY TODESCHI	002	14317/1978
ALAOR GILBERTO A. GALHARD	050	42204/1999
ALBINO JOSE DE BONI	002	14317/1978
ALCEU MACHADO FILHO	109	44064/2000
ALCIONE BASTOS RIBAS	032	38631/1998
ALESSANDRA DABUL GUIMARAES	014	32325/1995
ALESSANDRO RAVAZZANI	088	00868/2002
ALEXANDRA FISTAROL	055	43710/2000
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	054	43574/2000
ALEXANDRE MEDEIROS REGNIE	098	01084/2002
ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS	032	38631/1998
ANA ELIETE B. MACARINI	106	37371/1997
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	031	38417/1998
ANDERSON MARCELO DE MORAES	005	28010/1992
ANDRE GUSKOW CARDOSO	037	39388/1998
ANDREA REJANE DE ARAUJO G	105	35595/1996
ANISIO DOS SANTOS	004	27360/1991
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	046	41059/1999
ANTONIO GLENIO F.M.DE ALB	009	30455/1993
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	012	32122/1995
	014	32325/1995
	035	39042/1998
	038	39446/1998
	017	35776/1996
ARNALDO JOSE DA SILVA	013	32131/1995
ARNO APOLINARIO JR.	003	19446/1983
AUGUSTO JONDRAL FILHO	097	01057/2002
AUREA CRISTINA DA CRUZ	032	38631/1998
	072	00325/2002
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	004	27360/1991
CANDIDO ANTONIO DEMBISKI	002	14317/1978
CARLOS ABRAO CELLI	002	14317/1978
CARLOS ALBERTO M. DE MELL	052	43246/2000
CARLOS FILIBINO	049	41375/1999
CARLOS MARIANO HESSE	074	00444/2002
CASSIANO LUIZ IURK	071	00320/2002
CESAR AUGUSTO KATO	073	00442/2002
CESAR TADRA	004	27360/1991
CHRISTIANNE REGINA LEANDR	079	00592/2002
	078	00591/2002
CINTIA ESTEFANIA FERNANDE	056	43781/2000
CLAUDINEI BELAFRONTTE	006	28986/1992
CLAUDINEI DOMBROSKI	099	01117/2002
CLEIDE R. KAZMIERSKI	048	41370/1999
CLOVIS JOSE GUGELMIN DIST	092	01019/2002
CRISTIANO JOSE BARATTO	101	26665/1997
DANIEL HACHEM	039	39497/1998
DANIELLE ROSA E SOUZA	111	00774/2002
DEISE ALMIRA BORBA	013	32131/1995
	046	41059/1999
DEMETRIO CESAR TONON	081	00674/2002
DIOGO MATT• AMARO	072	00325/2002
DJALMA ANTONIO MULLER GAR	069	01345/2001
DULCE ESTHER KAIRALLA	015	32478/1995
EDEGARD A C LESSNAU	016	33960/1996
EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA	056	43781/2000
EDUARDO ROCHA VIRMOND	046	41059/1999
EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAG	075	00470/2002
ELENA ALMADA TABORDA DE M	002	14317/1978
ELIANE SAPORSKI	102	33226/1999
ELIONORA HAMURI TAKESHIRO	100	10595/1992
ERENISE DO ROCIO B. POTTU	011	31586/1994
EUCLIDES R. FACCHI	036	39281/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	040	39573/1998
	034	38821/1998
FAURLIM NAREZI	003	19446/1983
FERNANDO MUNIZ SANTOS	041	39869/1998
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	040	39573/1998
GERALDO CALDAS BARBOSA	013	32131/1995
GERMANO LAERTES NEVES	032	38631/1998
GILSON PAROLIN (SC).	094	01042/2002
GISELE DA ROCHA PARENTE V	075	00470/2002
	060	00754/2001
HARRI KLAIS	028	36614/1997
HELOISA HELENA DE OLIVEIR	081	00674/2002
HERIVELTO PAIVA	112	00999/2002
HERON ARZUA	062	00809/2001
HUMBERTO R.COSTANTINO	011	31586/1994
IGOR LUBY KRAVTCHEKNO	105	35595/1996
INACIO HIDEO SANO	057	43973/2000
INAÍM NOGUEIRA QUEIROZ BO	050	42204/1999
	054	43574/2000
	053	43333/2000
	060	00754/2001
IVAN SERGIO TASCA	036	39281/1998
JACINTO NELSON DE MIRANDA	047	41240/1999
JAIR LIMA GEVAERD FILHO	072	00325/2002
JAIRO LUIZ RASTELLI	072	00325/2002
JEFFERSON GUSTAVO DEGRAFF	058	00130/2001
JOAO ALCI O. PADILHA	005	28010/1992
JOAO ANTONIO DA CRUZ	032	38631/1998
JOAO ANTONIO DE BARROS	001	11072/1973
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	030	37569/1997
JOAO DE BARROS TORRES	048	41370/1999
JOAO HENRIQUE DA SILVA	071	00320/2002
JOEL KRAVTCHEKNO	032	38631/1998
	105	35595/1996
JOSE CARLOS DA COSTA	069	01345/2001
JOSE CARLOS DA SILVA TRIS	095	01044/2002
JOSE CID CAMPELO FILHO	002	14317/1978
JOSE HERIBERTO MICHELETO	032	38631/1998
JOSE LAGANA	090	00909/2002
JOSE MANOEL DE MACEDO CAR	002	14317/1978

JOSE PEDRO DE PAULA SOARE	064	00949/2001
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	061	00795/2001
JULIO ANTONIO SIMAO FERRE	076	00506/2002
JULIO ASSIS GEHLEN	005	28010/1992
JULIO GOES MILITAO DA SIL	083	00734/2002
KATIA REGINA COSTA RAMOS	020	35803/1996
KATIA REGINA ROCHA RAMOS	019	35800/1996
	018	35799/1996
	039	39497/1998
KIYOSHI ISHITANI	062	00809/2001
LEONARDO VINICIUS T. DE A	063	00811/2001
LEONEI MARTINS FREITAS	074	00444/2002
LEONEL TREVISAN JUNIOR	051	42538/2000
	040	39573/1998
	050	42204/1999
LIGIA SOCREPPA	062	00809/2001
LILIAN CRISTINA W.DA ROCH	010	31091/1994
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	084	00789/2002
LUIZ MIGUEL DE C.RCOVA GU	096	01046/2002
LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SI	086	00830/2002
LUIZ ALFREDO BIANCONI	045	40776/1999
LUIZ DIAS	066	01119/2001
LUIZ FERNANDO NACLI BASTO	067	01254/2001
	068	01281/2001
	074	00444/2002
LUIZ GIL DE ALMEIDA	079	00592/2002
LUIZ GUSTAVO FRAXINO	078	00591/2002
	032	38631/1998
MANOEL CAETANO FERREIRA F	007	29196/1992
MARCELENE CARVALHO DA SIL	093	01037/2002
MARCELLO TRAJANO DA ROCHA	065	00978/2001
MARCELO CONCEICAO ANDRETT	077	00574/2002
MARCIA CRISTINA JONSON	087	00862/2002
MARCOS RODRIGO PAULUK GER	080	00638/2002
MARIA CRISTINA JOBIM C. D	069	01345/2001
MARIA ELISABETH NEVES	080	00638/2002
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN	085	00797/2002
MARILISE TEIXEIRA	082	00684/2002
	013	32131/1995
MARIZE A.GIOVANNETTI BARB	064	00949/2001
MARLI T. FERREIRA D'AVILA	046	41059/1999
MATEUS EDUARDO S. NUNES B	110	00256/2002
MAURICIO JULIO FARAH	013	32131/1995
MILTON JOAO BETENHEUSER J	033	38818/1998
MOACYR ALVARO DE SOUZA	103	32991/1995
MUNHOZ JOAO SCHAUKOSKI	003	19446/1983
NESTOR TEODORO DA SILVA	045	40776/1999
NEWTON JOSE DE OLIVEIRA N	043	40329/1998
NILTON BUSSI	010	31091/1994
	048	41370/1999
	109	44064/2000
NILTON HIRT MARIANO	035	39042/1998
OKSANDRO O. GONCALVES	108	40009/1998
OLGA MACHADO KAISER	044	40362/1999
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	034	38821/1998
	111	00774/2002
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	023	36278/1997
OSNIR MAYER	027	36540/1997
	022	36277/1997
	024	36535/1997
	025	36538/1997
	021	36270/2002
	020	35803/1996
	026	36539/1997
PAULO AGUIAR PALMUCIOS	002	14317/1978
PAULO CESAR PIRES CARVALH	039	39497/1998
PAULO MAURICIO DA ROCHA T	072	00325/2002
PAULO ROBERTO BARBIERI	051	42538/2000
	040	39573/1998
PAULO ROBERTO JENSEN	002	14317/1978
PAULO ROBERTO LOPES	088	00868/2002
PAULO VINICIO FORTES FILH	100	10595/1992
	102	33226/1999
	085	00797/2002
	101	26665/1997
	105	35595/1996
	107	39539/1998
PEDRO EUCLIDES UTZIG	005	28010/1992
PEDRO MIGUEL	109	44064/2000
PEDRO ROBERTO NETO	041	39869/1998
RAFAEL FERREIRA FILIPPIN	083	00734/2002
RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO	100	10595/1992
REGIANE ANTUNES DEQUECHE	064	00949/2001
REINALDO CHAVES RIVERA	037	39388/1998
ROALD AMUNDSEN GOMES	070	00102/2002
RODRIGO DA ROCHA ROSA	048	41370/1999
ROGERIO G. THOME	059	00441/2001
ROSANE VIDA CANFIELD	048	41370/1999
SAMIR THOME	017	35776/1996
SAMUEL MACHADO DE MIRANDA	032	38631/1998
SAULO DE MEIRA ALBACH	030	37569/1997
SEBASTIAO VERGO POLAN	030	37569/1997
SERGIO LUIZ CHAVES	074	00444/2002
SIDNEY MARTINS	032	38631/1998
SIMONE PACHECO DE OLIVEIR	082	00684/2002
VALDERLEI CIRICO	029	37462/1997
VALERIA TULESZEWSKI	089	00898/2002
VALERYI OLSKI RIECHI VIT	033	38818/1998
VANDERLEI SANTOS DE MENEZ	045	40776/1999
VANESSA FALAVINHA FROHLIC	051	42538/2000
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	013	32131/1995
	033	38818/1998
VERA LUCIA BURBELA	022	36277/1997
	024	36535/1997
	025	36538/1997
	021	36270/1997
	026	36539/1997
VERA LUCIA INES AMALFI VI	001	11072/1973
VICENTE ATALIBA M.V. CRIS	091	00973/2002
VICENTE REINALDO TEIXEIRA	042	40069/1998
VILMA GONCALVES DE CASTIL	109	44064/2000
VITOR EDUARDO HUFFNER PAR	059	00441/2001
WALDEMAR HESSE	074	00444/2002

WALDIR COELHO DE LOIOLA	066	01119/2001
WALDIR LESKE	033	38818/1998
WILSON NALDO GRUBE	103	32991/1995
1.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-11072/1973-HILDA ZACK x ESTADO DO PARANA-Ao autor, face o petição retro.Adv. VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA, JOAO ANTONIO DE BARROS-		
2.-DESAPROPRIACAO-14317/1978-CIA. DE DESENV. DE CURITIBA C.I.C. x ESPOLIO DE PEDRO BAGE- O executado interp's objeção de pr.-executividade (fls. 499/511) requerendo a extinção da execução, liberação das penhoras e, sucessivamente, declarações de nulidade dos atos processuais praticados após a decisão de fls.426.A parte contrária, ouvida, disse que descabe a declaração de nulidade porque inexistiu prejuízo e que a matéria invocada pela parte contrária deve ser arguida por meio de embargos ... execução. O Ministério Público opinou pela "anulação do processo at, a decisão não publicada de fls. 426". • o breve relatório. DECIDO.A OBJEÇÃO DE PR.-EXECUTIVIDADE sob comento (fls. 499/511) merece acolhida parcial.Senão vejamos:Primeiramente, de se dizer que a decisão de fls. 426, o executado não foi intimado, razão pela qual os atos processuais que se lhe seguiram e que foram desencadeados em razão da mesma, devem ser reputados nulos, pois, conforme anotou o Ministério Público (fls. 537) amparado na lição de HUMBERTO THEODORO JUNIOR, "hominamente expressa de nulidade para esses atos quando feitos sem observância das prescrições legais".Ademais, assiste razão ao executado quando afirma que, diante da homologação da conta realizada ... decisão de fls. 426 (a qual não foi impugnada pelo exequente no prazo legal, através do competente recurso), operouse a preclusão, não havendo mais a possibilidade de se falar na incidência do IPC.Por fim, cumpre anotar que questões referentes ... coisa julgada e preclusão, por se tratarem de matéria de ordem pública, podem ser reconhecidas de ofício pelo juiz e são passíveis de invocação mediante objeção de pr.-executividade.Isto posto, acolho a presente objeção de pr.-executividade para o fim de reconhecer a nulidade dos atos que se seguiram ... decisão de fls. 426, ante a ausência de intimação da executada, bem como declarar a existência de preclusão acerca do c lculo j homologado pelo Juízo (fls. 308 v.) e aceite pela exequente, razão pela qual se torna indevida a modificação da conta para inclusão do IPC requerido.Encaminhe-se ao contador a fim de que informe se ainda existe saldo remanescente, observando-se que o c lculo não deve incluir o IPC, conforme j anotado acima.Adv. PAULO ROBERTO JENSEN, PAULO AGUIAR PALMUCIOS, ALBINO JOSE DE BONI, JOAO MANOEL DE MACEDO CARON, JOSE CID CAMPELO J.OS• RODRIGO SADE, ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES, CARLOS ABRAO CELLI, ADILSON ARY TODESCHI e CANDIDO ANTONIO DEMBISKI-		
3.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-19446/1983-ESPOLIO DE HERMINIO BRUNATTO E OUTRA x PETROLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRAS-O V. Acórdão a ser cumprido, determinou a prolação de nova sentença, sem que os atos instrutórios tenham sido anulados. Desta forma, para que nova percia seja realizada, , necessrio a decisão justificativa, o que não ocorreu na petição retro.Assim, a fim de averiguar a necessidade da realização de nova percia, admissível pela previsão do art. 437, determino,primeiramente, que a parte interessada fundamente sua pretensão,at, porque, na forma como requereu,realização de percia complementar, não se visualiza a necessidade de renovação da prova tcnica. Após a manifestação da requerente, manifeste-se a requerida, se concorda ou não com a renovação da prova pericial.Adv. GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, ARNO APOLINARIO JR. e NESTOR TEODORO DA SILVA-		
4.-REIVINDICATORIA-27360/1991-MASSA FALIDA DE SANTA CLARA IND. EQUIP.AGRICOLAS x NICOLAU CEHAIBEN E SUA MULHER E OUTROS-Acolho o contido no parecer ministerial retro.Face a incompetência absoluta deste Juízo, remeta-se o feito ao foro da situação do imóvel, Comarca de Fazenda Rio Grande.Adv. ANISIO DOS SANTOS, BORTOLO CONSTANTE ESCORSIM e CESAR TADRA-		
5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-28010/1992-BADEP-BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A x COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA LTDA. - COCAFE -Como requer ...s fls.145.Aguarde-se no arquivo provisório.-Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA, PEDRO MIGUEL e ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA-		
6.-ORDINARIA-28986/1992-JULIA MARIA RODRIGUES CARNEIRO x I.P.E.-Como requer ...s fls.208.-Adv. CLAUDINEI BELAFRONTTE-		
7.-ORDINARIA-29196/1992-MARIA INES BIANEK x I.P.E.- Vista ao Estado do Paraná .Adv. MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-		
8.-ORDINARIA-30223/1993-MARIA JOSE DE OLIVEIRA GALVAO x INSTITUTO DE PREV. DO ESTADO I.P.E. -Como requer ...s fls.227.Arquive-se.ADV. MARCO ANTONIO DE SOUZA-		
9.-EMBARGOS A EXECUCAO-30455/1993-INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S/A. x BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL - BRDE-Ao embargante sobre os esclarecimentos apresentados pelo sr. Perito.Adv. ANTONIO GLENIO F.M.DE ALBUQUERQUE-		
10.—31091/1994-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x METANOX IND E COM DE METAIS LTDA e outros -Retirar carta precatória.-Adv. NILTON BUSSI e LILIAN CRISTINA W.DA ROCHA POMBO-		
11.-ORDINARIA-31586/1994-HUMBERTO LOPES DE FARIA x MUNICIPIO DE CURITIBA -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de		

cancelamento. R\$ 40,00 -Adv. HUMBERTO R.COSTANTINO e ERENISE DO ROCIO B. POTTUMATI-		
12.—32122/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CARLOS ALBERTO CARRETERO E CIA LTDA e outros - Retirar carta precatória.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-		
13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32131/1995-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCIEROS x OVEMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros -Retirar carta precatória.-Adv. GERALDO CALDAS BARBOSA, DEISE ALMIRA BORBA, MARIZE A.GIOVANNETTI BARBOSA, ARNALDO JOSE DA SILVA, MILTON JOAO BETENHEUSER JR e VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-		
14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32325/1995-BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A - BADEP x INDUSTRIAS QUIMICAS CARBOMAFRA S/A - Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40,00 -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e ALESSANDRA DABUL GUIMARAES-		
15.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-32478/1995-ESTADO DO PARANA x CELSO LUIZ DALAZEN -Retirar carta precatória.-Adv. DULCE ESTHER KAIRALLA-		
16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33960/1996-BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL - BRDE x INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA A BAIANA LTDA e outros -Defiro o pedido de suspensao de fls.-Adv. EDEGARD A C LESSNAU-		
17.-INDENIZACAO-35776/1996-DER/PR - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Oportunizo ...s partes a apresentação de memoriais, no prazo sucessivo de dez dias.Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-		
18.-35799/1996-PETROPAMPA COEMRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. x BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL -Como requer ...s fls.95.-Adv. KATIA REGINA ROCHA RAMOS-		
19.-35800/1996-PETROPAMPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. x BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL -Como requer ...s fls.97.-Adv. KATIA REGINA ROCHA RAMOS-		
20.-35803/1996-PETROPAMPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. x BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL -Como requer ...s fls.85.-Adv. KATIA REGINA COSTA RAMOS, OSNIR MAYER-		
21.-ORDINARIA-36270/1997-PETROPAMPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. x BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL -Como requer ...s fls. 88.-Adv. VERA LUCIA BURBELA, OSNIR MAYER-		
22.-ORDINARIA-36277/1997-PETROPAMPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. x BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL -Como requer ...s fls. 93.-Adv. VERA LUCIA BURBELA, OSNIR MAYER-		
23.-ORDINARIA-36278/1997-PETROPAMPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. x BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL -Como requer ...s fls. 86.Adv. OSNIR MAYER-		
24.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-36535/1997-PETROPAMPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. x BANESTADO LEASING S/A -		

VERGO POLAN e JOAO BELMIRO DOS SANTOS-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-38417/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NEVI GONCALVES DE ALMEIDA e outros-Defiro o pedido de fls. 93.Designo o dia 24/09/2002, ...s 14:02 horas para o leilão (Artigo 6, da Lei 5741/71)/.Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

32.-ACAO POPULAR-38631/1998-GERMANO LAERTES NEVES x CARLOS EDUARDO CENEVIVA e outros -Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal. -Adv. JOAO ANTONIO DA CRUZ, GERMANO LAERTES NEVES, JOSE HERIBERTO MICHELETO, AUREA CRISTINA DA CRUZ, SAULO DE MEIRA ALBACH, SIDNEY MARTINS, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO, ALCIONE BASTOS RIBAS, JOEL KRAVITCHENKO e ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS-

33.-38818/1998-NILSON ALVES DE BRITO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Indefiro o petição de fls. 389/390, por força do art. 42 e seu par grafos.Adv. WALDIR LESKE, MOACYR ALVARO DE SOUZA, VALERY TULESKI RIECHI VITOLA e VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-38821/1998-DARIO MILLARCH e outros x BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO -Complementadas as custas, voltem.-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

35.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-39042/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IVO PUGNALONI SERVICOS DE ENG. ELETRICA S/C LTDA. -Manifeste-se o demandante quanto ao prosseguimento do feito.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO O. GONCALVES-

36.-ORDINARIA-39281/1998-ROBERTO NOGUEIRA BOSCARDIN e outros x ESTADO DO PARANA -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40.00 -Adv. EUCLIDES R. FACCHI e JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO-

37.-ORDINARIA-39388/1998-JEFFERSON ROVEDA x DETRAN - DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA -Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal. -Adv. ANDRE GUSKOW CARDOSO e ROALD AMUNDSEN GOMES-

38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39446/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AILTON CARVALHO MACHADO e outros -Vista ao exequente.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

39.-REINTEGRACAO DE POSSE-39497/1998-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x COMERCIAL AGRICOLA UMBARA LTDA. -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. DANIEL HACHEM, KIYOSHI ISHITANI e PAULO CESAR PIRES CARVALHO-

40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39573/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SILVIO LISBOA DE MIRANDA NETO e outros -Ao autor, faça o decurso do prazo de suspensão do processo.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARAUJO e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-39869/1998-RETIFICA UNIAO DE MOTORES LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA -Preparadas as custas, voltem.-Adv. FERNANDO MUNIZ SANTOS, RAFAEL FERREIRA FILIPPIN-

42.-INDENIZACAO-40069/1998-PROMOTORIA DE DEFESA DA SAUDE DO TRABALHADOR x LFM ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. E OUTROS -Como requer ...s fls. 534.Int.-Adv. VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI-

43.—40329/1998-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x ESCRITORIO CONTABIL SANTA PAULA LTDA. e outros -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 120.00 -Adv. NILTON BUSSI-

44.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-40362/1999-VILMA LUCIA LUCIANO GOULART x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros-Manifeste-se a parte autora quanto a proposta de honorários apresentada pelo sr. Perito. Havendo concordância, efetue o depósito no prazo legal.Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

45.-EMBARGOS A EXECUCAO-40776/1999-TESE TRANSPORTES SENSIVEIS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Como requer ...s fls. 186.-Adv. NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES, VANDERLEI SANTOS DE MENEZES, LUIZ ALFREDO BIANCONI-

46.-ACAO CIVIL PUBLICA-41059/1999-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MANOEL CAMPINHA GARCIA CID e outros-Cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 995.Int. (ao co-r,u)Adv. MATEUS EDUARDO S. NUNES BERTONCINI, DEISE ALMIRA BORBA, EDUARDO ROCHA VIRMOND e ANTONIO GERALDO SCUPINARI-

47.-INDENIZACAO-41240/1999-ALBARI ANTONIO NEVES FILHO x ESTADO DO PARANA-Ao Estado faça a certidão de fls. 301.Adv. JAIR LIMA GEVAERD FILHO-

48.-REVISAO CONTRATUAL-41370/1999-JOSE GILSON DOMARESKI x ESTADO DO PARANA-Admissível a discussão de toda a cadeia negocial, em se tratando da mesma relação jurídica.Defiro as provas requeridas.Para a pericia, nomeio o

Sr.Gerson Guimaraes. Intimem-se as partes para apresentação de quesitos e assistentes.Adv. SAMIR THOME, ROGERIO G. THOME, NILTON BUSSI, CLEIDE R. KAZMIERSKI e JOAO DE BARROS TORRES-

49.-COMINATORIA-41375/1999-MUNICIPIO DE CURITIBA x SEBASTIAO GOMES e outros-Defiro o pedido de vistas dou autos pelo prazo de cinco dias.Adv. CARLOS FILISBINO-

50.-EMBARGOS DO DEVEDOR-42204/1999-IVANIR DE LIMA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-De acordo com o art. 265, inciso I do CPC., a morte do advogado da parte suspende o processo.Sendo assim,diante da certidão de óbito atestando o falecimento do procurador do embargante, declaro suspenso o processo e determino seja o mesmo intimado para, no prazo de 10 dias, dar prosseguimento ao feito, constituindo novo advogado.Adv.LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIU NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

51.-DECLARATORIA-42538/2000-JOAO FALAVINHA IENSEN e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Como requer ...s fls.192 Anote-se.-Adv. VANESSA FALAVINHA FROHLICH, LEONEL TREVISAN JUNIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI-

52.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-43246/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RENATO MORAIS DOS SANTOS CURITIBA -Vista ao exequente.-Adv. CARLOS ALBERTO M. DE MELLO-

53.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-43333/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE LUIZ HANEMANN DE CAMPOS -Vista ao exequente.-Adv. INAIU NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-43574/2000-GUIOMAR FURTADO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Recebo os embargos. Suspenda-se a execução. Intime-se a embargada para responder, no prazo legal.Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO e INAIU NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

55.-SUMARIA DE COBRANCA-43710/2000-CONDOMINIO DO EDIFICIO SOLAR NATEL x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 120.00 -Adv. ALEXANDRA FISTAROL-

56.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-43781/2000-KATZWINKEL, DE RIDDER & FARIA -ADVOG. ASSOCIADOS x MUNICIPIO DE CURITIBA-Oportunizo as partes ... apresente-se de memoriais no prazo sucessivo de dez dias.Adv. EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA e CINTIA ESTEFANIA FERNANDES-

57.-DESAPROPRIACAO-43973/2000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x LEONARDO VIEIRA e outros -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. INACIO HIDEO SANO-

58.-INTERPELACAO JUDICIAL-130/2001-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x MARCELO JOSE SANT'ANA LINS -Cumpra-se o Art. 872 do C.P.C.-Adv. JEFFERSON GUSTAVO DEGRAFF-

59.—441/2001-INSTITUTO DE DESENV. EDUCAC. DO PR. -FUNDEPAR- x SIVIERO ALIMENTOS LTDA. -Designo audiência de conciliação para o dia 07/10/2002, ...s 14:30 horas.Intimem-se.-Adv. ROSANE VIDA CANFIELD e VITOR EDUARDO HUFFNER PARDAL-

60.-EMBARGOS A EXECUCAO-754/2001-ESTADO DO PARANA x CLEMENTINA S. STUTZ GERARD e OUTRA - Ante o exposto, pelo mais que dos autos consta, com base no Art. 269-inciso I do C.P.C.JULGO IMPROCEDENTES os embargos,e determino o prosseguimento da execução pelo quantum indicado pelas credoras em seus pedidos de fls. 238/247, da ação principal, atualizados at. dezembro de 1999, com a consequente expedição de Precatório Requisitório, ao qual dever ser adicionado o valor das custas processuais, consoante conta de fls. 249, da ação principal, ressaltando que tais providências devem ser realizadas no feito principal e responsabilizo o embargante pelas despesas do feito, inclusive honorários advocatícios, que fixo em R\$ 2.000.00 (dois mil reais) consoante par. 4º do art. 20 do CPC.ADV.GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e IVAN SERGIO TASCA-

61.-INTERPELACAO JUDICIAL-795/2001-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x RONALDO JOSE COSTA e outros -Cumpra-se o Art. 872 do C.P.C.-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-809/2001-NORDICA VEICULOS S/A. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Ao embargante faça o petição do sr. Perito de fls. 1291/1293.Adv. LIGIA SOCREPPA, HERON ARZUA, LEONARDO VINICIUS T. DE ANDRADE-

63.-EMBARGOS A EXECUCAO-811/2001-IVES PONESTKE x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CURITIBA - Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal. -Adv. LEONEI MARTINS FREITAS-

64.-ORDINARIA-949/2001-MADALOSSO, SMANHOTTO & CIA LTDA. e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertinência de cada uma.-Adv. REINALDO CHAVES RIVERA, JOSE PEDRO DE PAULA SOARES e MARLI T. FERREIRA D'AVILA-

65.-RESOLUCAO DE CONTRATO-978/2001-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x FLORENCIO OTILIO TANCARA TANCARA e outros -Cumpra-

se a cota ministerial.Int.-Adv. MARCELO CONCEICAO ANDRETTA-

66.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-1119/2001-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x ESPOLIO DE CLAUDIO DE GOES-Isto posto, com base no art. 269,II, julgo extinto o feito, com julgamento de m,rito, observando-se o valor oferecido para a justa indenização, com juros e correção monetária segundo os parâmetros supra.Defiro o pedido de fls. 136, procedendo-se as devidas anotações e baixas. Custas j pagas. Expeça-se mandado de registro de imóveis, que dever ser instruído com cópia desta sentença, planta e memorial descritivo.Para a expedição do alvar, deve ser atendido o disposto no art. 34 da Lei 3365/61.Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA e LUIZ DIAS-

67.-INTERPELACAO JUDICIAL-1254/2001-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x JOSE ALTEVIR DE LIMA DAMAZIO -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS-

68.-INTERPELACAO JUDICIAL-1281/2001-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x DANILEI ROCHA GONCALVES -Cumpra-se o Art. 872 do C.P.C.-Adv. LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS-

69.-REPARACAO DE DANOS-1345/2001-ELIZABETH CONRADO FAVORITO x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA- parte contrária para que se manifeste quanto ...s fls. 65/66 no prazo de dez dias.Adv. MARIA ELISABETH NEVES, JOSE CARLOS DA COSTA e DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA-

70.-EMBARGOS A EXECUCAO-102/2002-PARMISA-PARTICIPACOES MARUMBY S/A. e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Complementadas as custas, voltem.-Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA-

71.-MANDADO DE SEGURANCA-320/2002-BARBARA TABORDA RIBAS x DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAPREVIDENCIA-Rejeito os embargos de declaração retro opostos, ante o constante no lº par. de fls. 84.Ademais, descabe ao próprio Juízo de lº Grau a reforma de sua decisão, devendo a parte interessada intentar o competente recurso.Adv. JOAO HENRIQUE DA SILVA e CASSIANO LUIZ IURK-

72.-MEDIDA CAUTELAR-325/2002-MACAM PARTICIPACOES S/A. x MUNICIPIO DE CURITIBA - Complementadas as custas, voltem.-Adv. JAIRO LUIZ RASTELLI, PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA, AUREA CRISTINA DA CRUZ, DIOGO MATT• AMARO-

73.-ORDINARIA-442/2002-JULIO BORGES DA SILVEIRA x ESTADO DO PARANA -Sobre a contestação apresentada, diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. CESAR AUGUSTO KATO-

74.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-444/2002-WANDERLEY HYGINO KOWALSKI x BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO e outros-Ao interessado sobre a proposta de honorários apresentada pelo sr. Perito. Havendo concordância, deposite-os, no prazo legal.Adv. SERGIO LUIZ CHAVES, WALDEMAR HESSE, CARLOS MARIANO HESSE, LUIZ GIL DE ALMEIDA e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

75.-ORDINARIA-470/2002-KRYSZYNA WANDA SZEWCZAK x ESTADO DO PARANA -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertinência de cada uma.-Adv. RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA e GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO-

76.-MANDADO DE SEGURANCA-506/2002-SONIA REGINA BECKER FERREIRA x DIRETOR DO DIRETRAN-Ao impetrante sobre as informações e documentos retro juntados.Adv. JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA-

77.-DECLARATORIA-574/2002-EMBRAPINUS COMPONENTES DE MADEIRA LTDA. x GOVERNO DO ESTADO DO PARANA -Complementadas as custas, voltem.-Adv. MARCIA CRISTINA JONSON-

78.-EMBARGOS A EXECUCAO-591/2002-ADUBOS BOUTIN LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Inexistem preliminares.Defiro as provas requeridas. Para a prova pericial, nomeio o Dr. Elvo Berto.Apresentem as partes quesitos e assistentes, no prazo legal.Adv. LUIZ GUSTAVO FRAXINO e CHRISTIANNE REGINA LEANDRO POSFALDO-

79.-EMBARGOS A EXECUCAO-592/2002-ADUBOS BOUTIN LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Inexistem preliminares. Defiro as provas requeridas.Para a prova pericial, nomeio Perito o Dr. Elvo Berto.Apresentem as partes quesitos e assistentes, no prazo legal.Adv. LUIZ GUSTAVO FRAXINO e CHRISTIANNE REGINA LEANDRO POSFALDO-

80.-DECLARATORIA NULIDADE ATO JUR-638/2002-BRASILIA SANTI x MUNICIPIO DE CURITIBA -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertinência de cada uma.-Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO e MARIA CRISTINA JOBIM C. DE MATTOS-

81.-EMBARGOS DE TERCEIRO-674/2002-MARIA DE LOURDES JACOMEL PICOLIN x MUNICIPIO DE CURITIBA -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertinência de cada uma.-Adv. DEMETRIO CESAR TONON e HELOISA HELENA DE OLIVEIRA SOARES-

82.-EMBARGOS A EXECUCAO-684/2002-M.H.FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Havendo impugnação, diga o embargante, no prazo legal.-Adv. SIMONE PACHECO DE

OLIVEIRA, MARILISE TEIXEIRA-

83.-ORDINARIA-734/2002-MARCOS OSTROWSKI VALDUGA e outros x ESTADO DO PARANA -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertinência de cada uma.-Adv. JULIO GOES MILITAO DA SILVA e RAUL ALBERTO DANTAS JUNIOR-

84.-MEDIDA CAUTELAR-789/2002-LATICINIOS DIAMANTE DO OESTE LTDA. x BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL - BRDE -Complementadas as custas, voltem.-Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO-

85.-EMBARGOS A EXECUCAO-797/2002-LRJ -COMERCIO DE PUBLICACOES E INFORMATICA LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertinência de cada uma.-Adv. MARILISE TEIXEIRA e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

86.-MANDADO DE SEGURANCA-830/2002-FANHANI E CIA LTDA. x DIRETOR DA COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO DO PR -Complementadas as custas, voltem.-Adv. LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SIMONI-

87.-DECLARATORIA-862/2002-ACIR DIAS PINHEIRO e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Recebo a emenda.Designo audiência de conciliação para o dia 12/09/2002 ...s 14:00 horas.Intimem-se.-Adv. MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI-

88.-DECLARATORIA-868/2002-LIGIA MARIA CAMARGO COSTA e outros x GOVERNO DO ESTADO DO PARANA e outros -Recebo a emenda. Designo audiência de conciliação para o dia 12/09/2002 ...s 14:30 horas.Intimem-se.-Adv. ALESSANDRO RAVAZZANI e PAULO ROBERTO LOPES-

89.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-898/2002-MONARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40.00 -Adv. VALERIA OLSZEVSKI-

90.-ORDINARIA DE COBRANCA-909/2002-UNIAO DA POLICIA CIVIL DO PARANA e outros x ESTADO DO PARANA -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40.00 e prov copias da inicial com urgência -Adv. JOSE LAGANA-

91.-ORDINARIA DECLARATORIA-973/2002-PIA SOCIEDADE FILHAS DE SAO PAULO x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40.00 -Adv. VICENTE ATALIBA M.V. CRISCUOLO(SP)-

92.-ORDINARIA REPETICAO INDEBITO-1019/2002-TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA. x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40.00 -Adv. CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO-

93.-DECLARATORIA-1037/2002-CELIO JERONIMO DIETRICH e outros x ESTADO DO PARANA -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40.00 -Adv. MARCELLO TRAJANO DA ROCHA-

94.-ORDINARIA REPETICAO INDEBITO-1042/2002-RIOPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA-ME x SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARANA - Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40.00 -Adv. GILSON PAROLIN (SC)-

95.-REPETICAO DE INDEBITO-1044/2002-SOM NOSSO COMERCIAL ELETRONICO LTDA. x URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A. -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40.00 -Adv. JOSE CARLOS DA SILVA TRISTAO-

96.-EMBARGOS A EXECUCAO-1046/2002-FAISSAL ASSAD RAAD e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Intime-se a parte embargada para, querendo, impugnar, no prazo legal.-Adv. LUIS MIGUEL DE CARVALHO GUTI•RREZ-

97.-REINTEGRACAO-1057/2002-ROBILAN SUSSAI x ESTADO DO PARANA-Defiro o pedido de Justiça Gratuita.Excluo do polo passivo o Sr. Governador de Estado, eis que, não se tratando de mandado de segurança, mas sim de ação ordinária, a pessoa jurídica de direito público, no caso, o Estado do Paraná, quem deve figurar exclusivamente como réu no feito. Ante o valor dado ... causa, emende o autor a inicial, no prazo de 10 dias, adequando-a ao rito sumário (art. 275,1, do CPC).Adv. AUGUSTO JONDRAL FILHO-

98.-MANDADO DE SEGURANCA-1084/2002-ALFA TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. x DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DO PARANA-Nada a reconsiderar.Com a notificação da autoridade apontada como coatora, cabe a esta, administrativamente, fazer cumprir a decisão judicial. Se tal não estiver ao seu alcance, ilegítima ser a indicação. Se o que se pretende, o cumprimento de outras medidas administrativas deve requerer administrativamente, j que neste feito não fazem parte as autoridades indicadas. Ademais, não fazendo parte do "viti" não estão sujeitas a determinações judiciais, podendo a própria parte interessada dar-lhes ciência do conteúdo da decisão.Int.-Adv. ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER-

99.-CAUTELAR INOMINADA-1117/2002-INDUSTRIAS

LANGER LTDA. x COPEL DISTRIBUICAO S/A.-Ante o exposto, defiro liminarmente a medida pleiteada para, prestada a caução, oferecer a determinação ... requerida que não proceda ao corte do fornecimento de energia, pela dívida em questão, e em discussão nos presentes autos, at, posterior determinação. Outrossim, defiro o prazo de cinco dias para juntada de procuração. Adv. CLAUDINEI DOMBROSKI-

100.-EXECUCAO FISCAL-10595/1992-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x METODO PINTURAS E SERVICOS LTDA e outros-Defiro o pedido de fls. 156. Designo a data de 12/09/2002, ...s 14:10 horas para a realização do leilão. Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, ELIONORA HAMURI TAKEISHIRO e REGIANE ANTUNES DE QUECHE-

101.-EXECUCAO FISCAL-26665/1997-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x THEMISTOCLIS ISIDORA DOUMENIS e outros-Designo o dia 11/09/2002, ...s 14:00 horas para o leilão. Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e CRISTIANO JOSE BARATTO-

102.-EXECUCAO FISCAL-33226/1999-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x FUND EDUC CULT ESPIRITA PR-SC e outros -Designo o dia 12/09/2002, as 14:00 horas, para a realização do leilão, cuja arrematação dar-se-á a quem mais der, observado o lance mínimo correspondente ... avaliação. Intime-se pessoalmente o executado, se possível, se não, por edital. Expeçam-se os editais na forma da Lei. Círculo ao credor. Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e ELIANE SAPORSKI-

103.-FALENCIA-32991/1995-WOBETO & CIA LTDA x CAMILLO COMERCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40,00 -Adv. NELSON JOAO SCHAUKOSKI e WILSON NALDO GRUBE-

104.-CONCORDATA PREVENTIVA-33280/1995-REFORPEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA x Ciente de fls. 837, fazendo-se as necessárias anotações. Como requer ...s fls. 840/841. ADV. MARCOS ALBERTO PICOLI-

105.-AUTO FALENCIA-35595/1996-ALIMENTUS INDUSTRIA E COMERCIO PROD ALIMENTICIOS x Averbem-se as penhoras feitas no rosto dos autos de fls. 909/910, dando-se após, ciência ao Síndico. Considerando o parecer favorável do Dr. Promotor de Justiça de fls. 912, defiro o pedido do Síndico de fls. 882, designando o dia 30 de setembro, ...s 14:10 horas para o leilão dos bens da massa, na forma do disposto no art. 117 da Lei de Falências, prazo de vinte dias. Nomeio o leiloeiro o sr. Gilberto Fagundes dos Santos. Intime-se a falida e o Síndico. Adv. IGOR LUBY KRAVTCHEKHO, JOEL KRAVTCHEKHO, ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

106.-HABILITACAO DE CREDITO-37371/1997-AGROBAN AGRO COMERCIAL LTDA. x COMERCIAL DE FRUTAS PINHEIRO PRETO LTDA. Renove-se a intimação da autora para que junte aos instrumentos de mandato. Adv. ANA ELIETE B. MACARINI-

107.-HAB. CREDITO TRABALHISTA-39539/1998-ALCIDES RODRIGUES x HERMES MACEDO S/A -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. PEDRO EUCLIDES UTZIG-

108.-HAB. CREDITO TRABALHISTA-40009/1998-HILDA NATAL BUENO x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A -Cumpra-se a cota ministerial. Int. -Adv. OLGA MACHADO KAISER-

109.-HABILITACAO DE CREDITO-44064/2000-HORACIO RIVERA JUNIOR x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A -Vista as partes da baixa dos autos. -Adv. PEDRO ROBERTO NETO, ALCEU MACHADO FILHO, VILMA GONCALVES DE CASTILHO e NILTON HIRT MARIANO-

110.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-256/2002-HELOISA FERENCZ CANZONIERI x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA - Complementadas as custas, voltem. -Adv. MAURICIO JULIO FARAH-

111.-DECLARACAO DE CREDITO-774/2002-MARIA ALZIRA SADO x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Cumpra-se a cota ministerial. Int. -Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA, DANIELLE ROSA E SOUZA-

112.-FALENCIA-999/2002-DISPORT DO BRASIL LTDA x RAFATA CONFECÇÕES LTDA -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40,00 -Adv. HERIVELTO PAIVA-

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
TERCEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
RELAÇÃO Nº 114/2002

JUIZ: Dra. Josely Dittrich Ribas
JUIZ: Dra. Elizabeth N. Calmon de Passos

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON AMARO ALVES	068	18727/0000
ADILSON LUIS FERREIRA	001	05800/0000
ADRIANO M C RANCIARIO	041	22072/0000
ALAN MESNIKI	057	22879/0000
ALAOR RIBEIRO DOS REIS	002	08082/0000
ALCEU BOLLIS	001	05800/0000
ALESSANDRA DABUL GUIMARAES	059	23036/0000
ALEX SANDER HOSTYN BRANCH	032	21033/0000
	033	21170/0000
ALEXANDRE WALTRICK CALDER	024	18971/0000
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE	020	17464/0000

ALTIVO JOSE SENISKI	039	21990/0000
ANA CRISTINA TAVARNARO PE	069	18859/0000
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEI	020	17464/0000
	039	21990/0000
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	067	18040/0000
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	037	21831/0000
	029	20449/0000
ANA PAULA CARRANO SANTOS	056	22851/0000
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	042	22171/0000
ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS	056	22851/0000
ANISIO DOS SANTOS	006	10016/0000
	002	08082/0000
ANNA CAROLINA DE CAMARGO	009	14705/0000
	010	14706/0000
	023	18169/0000
ANTONIO CARLOS B. F. PIER	091	20439/0000
	082	20402/0000
ANTONIO CARLOS G. TAQUES	093	20441/0000
ANTONIO MORIS CURY	035	21391/0000
ANTONIO PELLIZZETTI	068	18727/0000
APARECIDA ISABEL NEVES CO	038	21846/0000
APARECIDO BRANDAO DA SILV	064	13530/0000
ARAO DOS SANTOS	052	22669/0000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	022	18093/0000
	009	14705/0000
	010	14706/0000
ARISTIDES ATHAYDE BISNETO	028	20352/0000
ARNALDO APARECIDO CORACAO	023	18169/0000
ARNALDO JOSE DA SILVA	019	17905/0000
	043	22226/0000
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	024	18971/0000
	042	22171/0000
BENEDITO RODRIGUES DE ALM	002	08082/0000
BLAS GOMM FILHO	017	16337/0000
	018	16557/0000
BRAULIO ROBERTO SCHIMIDT	064	13530/0000
	080	20267/0000
BRAZILIO BACELLAR NETO	079	20261/0000
	096	20444/0000
	074	19744/0000
	069	18859/0000
CARLOS AFONSO HARTMANN	078	20236/0000
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	028	20352/0000
CARLOS AIRTON ALMEIDA COS	062	23256/0000
CARLOS ALBERTO DA SILVA	074	19744/0000
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	001	05800/0000
	021	17947/0000
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	051	22410/0000
CARLOS ALBERTO PEREIRA	008	12745/0000
CARLOS ANTONIO LESSKIU	051	22410/0000
CARLOS ANTONIO SCHEFFEL	055	22750/0000
CARLOS AUGUSTO N. BENKEND	072	19335/0000
CARLOS GELENSKI NETO	096	20444/0000
CARLOS THADEU LIMA PIRES	001	05800/0000
CAROLINE FARAH	055	22750/0000
CELSE HERLING DE TOLEDO	038	21846/0000
CEZAR EUCLIDES MELLO	016	16217/0000
CICERO BELIN DE MOURA COR	024	18971/0000
CLARO AMERICO GUIMARAES S	046	22230/0000
	047	22231/0000
	048	22232/0000
	049	22233/0000
CLAUDIA F. LEONARDI SARTO	046	22230/0000
	047	22231/0000
	048	22232/0000
	049	22233/0000
CLAUDIA MONTEIRO REGINATO	098	20446/0000
	095	20443/0000
	094	20442/0000
	075	19825/0000
CLAUDINE CAMARGO MANENTI	028	20352/0000
CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI	012	14963/0000
CLAUDIO MARIANI BERTI	021	17947/0000
COMIS:ANTONIO CARLOS B.F.	066	15169/0000
CRISTIANE PARUCKER L.FLEI	093	20441/0000
DANIEL GODOY JUNIOR	031	20608/0000
DANIEL HACHEM	074	19744/0000
	012	14963/0000
DARCI KASPRZAK	002	08082/0000
	005	09849/0000
DEISE ALMIRA BORBA	009	14705/0000
	010	14706/0000
	013	15569/0000
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	097	20445/0000
	069	18859/0000
DJALMA ANTONIO MULLER GAR	035	21391/0000
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	061	23200/0000
DOUGLAS MARCEL PERES	032	21033/0000
	033	21170/0000
EDEGARD A C LESSNAU	053	22672/0000
EDEGARD AUGUSTO CRUZ ZARA	041	22072/0000
EDGAR DAVID GUSO	035	21391/0000
	001	05800/0000
EDGAR K. SPECK	017	16337/0000
	018	16557/0000
EDGAR LENZI	055	22750/0000
EGYDIO J CLIVATI JR	030	20561/0000
ELADIO PRADOS JUNIOR	028	20352/0000
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	024	18971/0000
	003	09072/0000
	004	09204/0000
	006	10016/0000
	019	17095/0000
	043	22226/0000
	044	22227/0000
	045	22229/0000
	046	22230/0000
	047	22231/0000
	048	22232/0000
	049	22233/0000
ELIANE CRISTINA ROSSI CHE	097	20445/0000
ELIZABETH HAISI	001	05800/0000

ERIKA HIKISHIMA FRAGA	026	19747/0000
EROS BELIN DE MOURA CORDE	042	22171/0000
EROS GIL PETERS	063	08125/0000
ESTAG LUIZ EDUARDO PEREIR	063	08125/0000
ESTAG PATRICIA D NYMBERG	063	08125/0000
ESTEVAZ CAPRIOTTI FILHO	036	21611/0000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	016	16217/0000
	047	22231/0000
	048	22232/0000
	049	22233/0000
FABIOLA CORDEIRO FLEISCHF	042	22171/0000
FERNANDA VERARDI BENDZIUS	032	21033/0000
	033	21170/0000
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	040	22041/0000
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	012	14963/0000
FERNANDO FERNANDES	035	21391/0000
FERNANDO RICARDO PISKE	061	23200/0000
FERNANDO VERNALHA GUIMARA	030	20561/0000
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	013	15569/0000
FLAVIO BUENO	058	22938/0000
GABRIEL FERRARINI	098	20446/0000
	095	20443/0000
	094	20442/0000
	075	19825/0000
GENESIO FELIPE DE NATIVID	074	19744/0000
GEORGIA ANDREA DOS SANTOS	052	22669/0000
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	033	21170/0000
	002	08082/0000
GERSON CORAIOLLA	003	09072/0000
GERSON FOLTRAN	001	05800/0000
GIL CESAR DANTAS BRUEL	007	11441/0000
	005	09849/0000
GISELA DIAS	007	11441/0000
GLAUCO IWERSEN	011	14903/0000
	021	17947/0000
GLECIA PALMEIRA PEIXOTO	046	22230/0000
	047	22231/0000
	048	22232/0000
	049	22233/0000
GUSTAVO A. WEBER	068	18727/0000
GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL	062	23256/0000
	007	11441/0000
	031	20608/0000
	008	12745/0000
IDAMARA ROCHA FERREIRA SA	016	16217/0000
	002	08082/0000
IDRAI DA SILVA MACHADO	076	20106/0000
IGUACIMIR G. FRANCO	017	16337/0000
	018	16557/0000
INACIO HIDEO SANO	027	20219/0000
IRECE NASCIMENTO TREIN	023	18169/0000
IRINEU PETERS	063	08125/0000
IRINEU TONINELLO	005	09849/0000
	008	12745/0000
IZABELA CRISTINA RUCKER C	030	20561/0000
JACQUELINE ANDREA WENDPAP	093	20441/0000
JANAINA BORDIN REMOR	021	17947/0000
JANICE KELLER ARAUJO	053	22672/0000
JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF	037	21831/0000
JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE	062	23256/0000
	055	22750/0000
	031	20608/0000
	008	12745/0000
JENIFER LIZ WEBER CASAGRA	042	22171/0000
JOAO ALCI O. PADILHA	074	19744/0000
JOAO CASILLO	064	13530/0000
	073	19737/0000
	071	19323/0000
	067	18040/0000
JOAO DOMINGOS CARDOSO	084	20432/0000
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	093	20441/0000
JODETE DE SENA M. SOB DE	034	21257/0000
	077	20181/0000
JORGE MARCELO DUARTE CORR	019	17095/0000
JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU	043	22226/0000
	044	22227/0000
	045	22229/0000
	047	22231/0000
	048	22232/0000
	049	22233/0000
JOSE CARLOS BROCHINI	092	20440/0000
JOSE CORREA NETO	052	22669/0000
JOSE DEVANIR FRITOLA	078	20236/0000
JOSE GLAUCO CARULA	074	19744/0000
JOSE RICARDO PEDROSO	067	18040/0000
JOSE VALDECI DA ROSA	012	14963/0000
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	037	21831/0000
	029	20449/0000
JOSIANE FRUET BETTINI LUP	027	20219/0000
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	066	15169/0000
JUAREZ MOWKA	004	09204/0000
JULIANA ARANTES ZANIN	028	20352/0000
JULIO ASSIS GEHLEN	074	19744/0000
JULIO CESAR CAPRONI	037	21831/0000
	029	20449/0000
	075	19825/0000
JULIO CESAR MELO LOPES	066	15169/0000
LAERTES B. DE OLIVEIRA	077	20181/0000
LAERTES DE CASTRO	001	05800/0000
LEILA GARCIA REQUENA	052	22669/0000
LEONARDO DA COSTA	098	20446/0000
	095	20443/0000
	094	20442/0000
	075	19825/0000
LEONARDO SPERB DE PAOLA	060	23099/0000
LEONEL TREVISAN JUNIOR	025	19361/0000
	034	21257/0000
LETICIA PELLEGRINO DA ROC	001	05800/0000

RUDYANE MANCINI RAHAL	067	18040/0000
SAMUEL TORQUATO	016	16217/0000
SANDRO LUNARD NICOLADELI	014	15796/0000
SELMA NEGRO CAPETO	096	20444/0000
SIDNEY MARTINS	016	16217/0000
SILVANA APARECIDA CEZAR P	052	22669/0000
	050	22355/0000
	003	09072/0000
	023	18169/0000
SIMARA ZONTA	017	16337/0000
	018	16557/0000
SINDICO - ARISTIDES A.TIZ	098	20446/0000
	095	20443/0000
	094	20442/0000
	075	19825/0000
SINDICO - ODILON DE QUEIR	064	13530/0000
SINDICO - ODILON DE QUEIR	067	18040/0000
SINDICO: BRAZILIO BACELLA	092	20440/0000
SINDICO: CLEBER DA SILVA	093	20441/0000
SINDICO: EDUARDO S. ESPIN	096	20444/0000
SINDICO: MOLOTOV PASSOS	079	20261/0000
	097	20445/0000
	077	20181/0000
	065	14431/0000
	087	20435/0000
	088	20436/0000
	089	20437/0000
	090	20438/0000
	085	20433/0000
	086	20434/0000
	091	20439/0000
	082	20402/0000
	083	20431/0000
	084	20432/0000
SINDICO: NILTON HIRT MARI	068	18727/0000
SINDICO: NORBERTO TREVISA	063	08125/0000
SINDICO: ODILON DE QUEIRO	073	19737/0000
	071	19323/0000
SINDICO: RUI PORTUGAL BAC	074	19744/0000
	069	18859/0000
SOLANGE C. WUILIK	001	05800/0000
STEFAN KLAUS GILDEMEISTER	003	09072/0000
	004	09204/0000
SYLVIA MOREIRA PINTO	001	05800/0000
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	016	16217/0000
	030	20561/0000
THALES MORAIS DA COSTA	016	16217/0000
TSUNEO YASSUMOTO	001	05800/0000
UBALDO S MARQUES DA SILVA	054	22697/0000
UILDE MARA ZANICOTTI OLIV	063	08125/0000
VALERIA CARAMURU CICARELL	065	14431/0000
VANESSA A. FARRACHA DE CA	051	22410/0000
VANESSA ABU-JAMRA DE CAST	026	19747/0000
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	050	22355/0000
	003	09072/0000
VERA LUCIA INES AMALFI VI	013	15569/0000
VERA LUCIA TAQUES ZATTAR	032	21033/0000
VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARD	092	20440/0000
VILMA GONCALVES DE CASTIL	068	18727/0000
VILSON STALL	065	14431/0000
VIVIANE CONSOLIN SMARZARO	015	15867/0000
VIVIANNE PATRICIA PIELAK	071	19323/0000
WALDIR JOSE BATHKE	002	08082/0000
ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO	046	22230/0000
	047	22231/0000
	048	22232/0000
	049	22233/0000

1.-DESAPROPRIACAO-5800/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x MANOEL FONTOURA FALAVINHA e outros. - 1. Acolho os termos da promoção retro e, em consequência, indefiro, no momento, a atualização pretendida. 2. Defiro o pedido de fl. 1.302. Int. -Adv. PAULO ROBERTO F. PEREIRA, EDGAR DAVID GUSSO, TSUNEO YASSUMOTO, CARLOS THADEU LIMA PIRES, GERSON FOLTRAN, MANOEL PINTO DE MELLO, CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, LETICIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI, ROBERTO MACHADO, ELIZABETH HAI, RICARDO HEGENBERG NETO, ALCEU BOLLIS, LAERTES DE CASTRO, MARTA DE ARECO PEREIRA PAIVA, ROBERTO MACHADO FILHO, ADILSON LUIS FERREIRA, SOLANGE C. WUILIK e SYLVIA MOREIRA PINTO-

2.-RETIFICACAO DOS CONTRATOS-8082/0000-CONCEICAO APARECIDA GRAMINHO F. e outros x BANESTADO S/A-CREDITO IMOBILIARIO e outros. -Defiro o pedido de carga dos autos (fl. 2525), pelo prazo legal. Int. -Adv. MOACYR VIEIRA DE ALMEIDA, MARIA ILMA CARUSO GOULART, BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA, ANISIO DOS SANTOS, PAULO ROBERTO BARBIERI, IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA, DARCI KASPRZAK, WALDIR JOSE BATHKE, ALAOR RIBEIRO DOS REIS e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-9072/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x OVERCLIP CONFECÇÕES LTDA e outros. -Primeiramente deverá o interessado requerer seu ingresso à lide. Intimem-se. -Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA, STEFAN KLAUS GILDEMEISTER, ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, GERSON CORAIOLLA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

4.-EMBARGOS DO DEVEDOR-9204/0000-OVERCLIP CONFECÇÕES LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Despachei nos autos em apenso. Aguarde-se." -Adv. STEFAN KLAUS GILDEMEISTER, JUAREZ MOWKA, ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

5.-MANDADO DE SEGURANCA-9849/0000-ADELINA KUSTER e outros x IPE e outros. -1) Sobre o pleito retro, manifestem-se, antes de mais, a interessada e o Ministério Público.

2) Int. -Adv. GIL CESAR DANTAS BRUEL, DARCI KASPRZAK, IRINEU TONINELLO, LUCIANO ROCHA WOSKI, MIGUEL RAMOS CAMPOS, LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-10016/0000-NADIA ALVES DE OLIVEIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA -"À conta e preparo. R\$ 176,21."-Adv. ANISIO DOS SANTOS e ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

7.-MANDADO DE SEGURANCA-11441/0000-ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS DO PR. x SUPERINTENDENTE DO IPE e outros. -DESPACHO DE FL. 1.004: 1) Os processos autuados sob n's ímpares, remanescem a cargo do Juiz de Direito Substituto; 2) Dai o haver advogado os presentes, não obstante conclusos à MMª Juíza de Direito Titular desta Vara, "a priori"; 3) É que ocupando a 5ª Vice-Presidência na atual gestão da AMAPAR, respondendo pela diretoria administrativa, invoco o meu impedimento para atuar neste processo, com fulcro nos arts. 134 e 135 do CPC; 4) Logo, devolvo os Autos, para que nova conclusão seja feita à D.D. Magistrada Titular desta Vara, cujos préstimos no sentido de prosseguir no processo, ora se solicitam. 5) Int. e dil.; -DESPACHO DE FL. 1.004-V: Defiro o pedido de fl. 1.001, pelo prazo legal. Int. -Adv. GIL CESAR DANTAS BRUEL, MAURO RIBEIRO BORGES, GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA, MARCIA CARLA RIBEIRO R. ALVES, GISELA DIAS e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-

8.-REVISAO DE PENSÃO-12745/0000-DENESTRINA DE CARVALHO BARBOSA x INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO IPE. -1) Sobre o contido às fls. 206/216, digam antes de mais o executado e o "parquet". 2) Int. -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, IRINEU TONINELLO, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER e GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-14705/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x EUROTEL COM E SERV DE TELECOM LTDA e outros -"C. e P., voltem. R\$ 55,81."-Adv. DEISE ALMIRA BORBA, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES e ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-14706/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x EUROTEL COM E SERV DE TELECOM LTDA e outros -"C. e P., voltem. R\$ 57,91."-Adv. DEISE ALMIRA BORBA, OKSANDRO O. GONCALVES, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO-

11.-REINTEGRACAO DE POSSE-14903/0000-BANESTADO LEASING S/A.- ARRENDAMENTO MERCANTIL x DAPLIMAQ COMERCIO DE MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA. -Manifeste-se o Autor pelo prosseguimento do feito, requerendo o que de direito em (10) dez dias. Int. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e GLAUCO IWERSEN-

12.-REINTEGRACAO DE POSSE-14963/0000-BANESTADO LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL x TRANSCHELI TRANSPORTES LTDA -"C. e P., voltem. R\$ 19,06."-Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, DANIEL HACHEM, REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM, CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO e JOSE VALDECI DA ROSA-

13.-DEPOSITO-15569/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x MARIA AUGUSTO DE MELLO -"Face o decurso da suspensão do processo, diga a Exeq.ente. Int."-Adv. FLAVIA CRISTIANE MACHADO, VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA, PEDRO PAULO VITOLA e DEISE ALMIRA BORBA-

14.-ORDINARIA-15796/0000-LOURDES LINS e outros x IPE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA e outros. -Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo proposto. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a parte autora para este fim. Int. -Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, SAMUEL TORQUATO e MIGUEL RAMOS CAMPOS-

15.-EXECUCAO-15867/0000-DETRAN DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA x MARIA LUIZA SOARES VIEIRA -"Do teor do(s) officio(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. ROSANGELA PASQUALIN DOS SANTOS e VIVIANE CONSOLIN SMARZARO-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-16217/0000-BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO x FLORI GONCALVES -"Defiro o pedido de fl. 168. Int." -Adv. CEZAR EUCLIDES MELLO, IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, MARCELO HABICE MOTTA, SELMA NEGRO CAPETO, RUDYANE MANCINI RAHAL, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, THALES MORAIS DA COSTA, MARCILEY GAVIOLI e RICARDO PAVAO TUMA-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16337/0000-BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A x MUELLER IRMAOS S/A. -Recebidos os Embargos (fl. 50 - Autos nº 16.557), suspenso remanescem o curso do processo principal (art. 739, parágrafo 1º, CPC), pois apreciado o mérito (fls. 366 a 372), recorreram ambas as partes, ora cumprindo-me determinar a abertura de vista dos Autos ao Ministério Público, para contra-razões no prazo legal, nos apensos. Assim, considerando que as Apelações interpostas têm efeito suspensivo (art. 520, "caput", CPC), indefiro os pedidos de fls. 37 a 39 dos Autos em epígrafe. Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão, a fim de que possa ser, a princípio, liquidada. Int. e dil. -Adv. PATRICIA M MAROCHI, BLAS GOMM FILHO, EDGAR K. SPECK, IGUACIMIR G. FRANCO e SIMARA ZONTA-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-16557/0000-PARMISA PARTICIPACOES MARUMBY S/A x BADEP BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA -"C. e P., voltem. R\$ 464,51."-Adv. IGUACIMIR G. FRANCO, SIMARA ZONTA, PATRICIA M MAROCHI, BLAS GOMM FILHO e EDGAR K. SPECK-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17095/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x DABOR INDUSTRIA E COM DE DERIVADOS DE CARNES LTDA e outros. -1) Cientifique-se a interessada sobre o contido às fls. 66 e ss. e aguarde-se a devolução da Precatória. 2) Int. e dil. -Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA, ARNALDO JOSE DA SILVA, JORGE MARCELO DUARTE CORREA e MILTON JOAO BETENHEUSER JR-

20.-COMINATORIA-17464/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x BOITE VEGAS. -1. Ao Sr. Contador, conforme requerido. 2. A liberação do bem penhorado somente poderá ser autorizada após a quitação do débito. Int. -Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C DE MATOS, ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA e ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA-

21.-ORDINARIA-17947/0000-PAULO ROBERTO KRONITH & CIA LTDA x BANESTADO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL -"C. e P., voltem. R\$ 26,06."-Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI, JANAINA BORDIN REMOR, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e GLAUCO IWERSEN-

22.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-18093/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GUSTAVO BALLAROTTI TWARDOWSKI e outros -"1. Defiro os pedidos de fls. 80/81. 2) Oportunamente, retornem os Autos ao arquivo, adotadas as cautelas de estilo." -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO O. GONCALVES-

23.-REPETICAO DE INDEBITO-18169/0000-REGINA MARIA DO NASCIMENTO OGLIARI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -1) Com os instrumentos de cessão, digo, de constituição e de mandato, defiro o pedido de fl. 506. 2) Int. e dil. -Adv. IRECE NASCIMENTO TREIN, ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e ARNALDO APARECIDO CORACAO-

24.-ORDINARIA-18971/0000-CYRO SICURO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -1) Haja vista a Certidão retro, indefiro o pedido de fl. 154, de reabertura de prazo em relação ao qual se operou a preclusão, cumprindo ao requerente, tão só, ratificar o Termo de fl. 151. 2) Feito isso, ao exeq.ente. 3) Int. e dil. -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO, ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI e ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19361/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x THADEU ROBERTO MORCELLES. -1) Aguarde-se o julgamento dos Embargos em apenso. 2) Int. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

26.-REVISIONAL DE CONTRATO-19747/0000-UNION COMERCIO DE PNEUS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -1) Intime-se o autor, por edital com prazo de 20 dias, a em 48:00h, sob pena de extinção e arquivamento do processo, regularizar a sua representação processual nos Autos, preparar as custas processuais e manifestar-se sobre o pedido de fls. 494/495. Int. e dil. -Adv. VANESSA ABU-JAMRA DE CASTRO, MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

27.-DESAPROPRIACAO-20219/0000-SANEAPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x HELENA SAWCZUK. -1) Inicialmente pronuncie-se o autor, querendo, acerca da Contestação ofertada por Curadora Especial, com base no art. 20 do Decreto-lei nº 3.365/41. 2) Se promover à juntada de documento novo, pronuncie-se então a Curadora Especial (a ser intimada pessoalmente). 3) Por fim, especifiquem as partes as provas que desejarão produzir, eis que o Ministério Público já se pronunciou (fl. 83). 4) Int. e dil. -Adv. INACIO HIDEO SANO e JOSIANE FRUET BETTINI LUPION-

28.-DECLARATORIA-20352/0000-EMPRESA HOTELEIRA MABU LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Sobre o laudo, digam as partes em 05 (cinco) dias. Int."-Adv. MARCELO CRIVANO LOPES, RODRIGO DA ROCHA ROSA, ARISTIDES ATHAYDE BISNETO, JULIANA ARANTES ZANIN, CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA, ELADIO PRADOS JUNIOR e CLAUDINE CAMARGO MANENTI-

29.-RESOLUCAO DE CONTRATO-20449/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x MARIA MARTINS DE OLIVEIRA -"À conta e preparo. R\$ 171,50."-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JULIO CESAR CAPRONI, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

30.-ACAO POPULAR-20561/0000-IZABEL CRISTINA RIBAS DE LIMA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros. -1. Diante dos fundamentos expostos pelo ilustre Representante do Ministério Público, que acolho (fl. 1342), é incabível a extinção do processo, sem julgamento de mérito, na forma pretendida pelo Requerido. 2. Com efeito, o valor proposto pelo Perito mostra-se excessivo, notadamente pela ausência de amparo no valor atribuído à hora de trabalho. Destarte, fixo os honorários do Perito em R\$ 9.000,00. Intime-se o para, no prazo de 03 dias, manifestar-se quanto a aceitação do valor fixado. Int. -Adv. MILTON PIRES MARTINS, EGYDIO J CLIVATI JR, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, LUIZ FERNANDO PEREIRA, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES e MARIA LUCIA L. C. DE MEDEIROS-

31.-DECLARATORIA-20608/0000-ADRIANA KAREN DO

ROCIO VIDAL BARON x ESTADO DO PARANA -"1.-Recebo o(s) recurso(s) de apelação(ões), em seus efeitos legais. II.-Ao(à) Apelado(a) para suas contra razões, no prazo legal. Int." -Adv. DANIEL GODOY JUNIOR, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO, GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

32.-CAUTELAR INCIDENTAL-21033/0000-ROSANGELA SOARES CUNHA KERSTING x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -A medida cautelar tem natureza incidental, em relação aos autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 18.809, em apenso. A execução, todavia, foi extinta, por meio da decisão de fl. 78 (transitada em julgado (fl. 100-v.)), restando a este Juízo determinar sejam os respectivos autos arquivados, oportunamente, adotadas as cautelas de estilo. Nesses autos da Cautelar, a liminar concedida à fl. 19-v. foi suspensa em sede recursal (fl. 44), e a final, o Recurso de Agravo improvido, estabelecendo o v. Acórdão sob nº 13.289, da Colenda 4ª Câmara Cível do E. TAPR, que "...havendo indícios veementes de que a agravada não foi citada no processo de execução, o que o tornaria nulo, deve-se manter a decisão de primeiro grau que suspendeu o leilão administrativo da unidade habitacional, até que as coisas sejam esclarecidas na ação principal a ser proposta..." Logo, uma vez contestada a cautelar, as partes deverão especificar, fundamentadamente, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, aguardando-se o julgamento do processo juntamente com os autos principais, de Anulatória sob o nº 21.170, onde nesta mesma ocasião despachei, permanecendo todos apensados uns aos outros. Int. e dil. -Adv. ALEX SANDER HOSTYIN BRANCHIER, FERNANDA VERARDI BENDZIUS, VERA LUCIA TAQUES ZATTAR e DOUGLAS MARCEL PERES-

33.-ANULATORIA-21170/0000-ROSANGELA SOARES CUNHA KERSTING x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Certifique-se o preparo das custas processuais em reais e percentual. Nesta oportunidade revogo as decisões de fls. 28 e 32, acolhendo por medida de economia e celeridade, as razões deduzidas às fls. 30/31. Em face disto, intime-se a autora a, querendo, em 10 dias impugnar a Contestação de fls. 15 a 21. Acaso promova à juntada do documento novo, dele dê-se ciência ao requerido. Por fim, especifiquem as partes, fundamentadamente, eventuais provas que desejem produzir, esclarecendo sobre a possibilidade de eventual composição, para fins de designação futura de eventual audiência preliminar de tentativa de conciliação. Dil. -Adv. ALEX SANDER HOSTYIN BRANCHIER, FERNANDA VERARDI BENDZIUS, DOUGLAS MARCEL PERES, PAULO ROBERTO BARBIERI, MARIA JOSEANE FRONCZAK e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

34.-EMBARGOS DO DEVEDOR-21257/0000-THADEU ROBERTO MORCELLES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"À conta e preparo. R\$ 392,51."-Adv. JODETE DE SENA Mª SOBª DE CAMPOS e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

35.-USUCAPIAO-21391/0000-REINALDO COSTACURTA MOCELIN x O MESMO. -1) Intimem-se as partes, e após o "parquet", a especificar as provas que porventura desejam produzir em audiência de instrução e julgamento, anotando-se haver tão só o Município de Curitiba contestado os pedidos. 2) Feito isso, contadas e preparadas eventuais custas processuais remanescentes, voltem-me. 3) Dil. -Adv. FERNANDO FERNANDES, DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA, LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, EDGAR DAVID GUSSO e ANTONIO MORIS CURY-

36.-PRESTACAO DE CONTAS-21611/0000-FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA x JAIR MARCELO PETRY. -Vistos, etc... Deixando o Requerido de apresentar contestação, tampouco as contas, resta a este Juízo julgar procedente o pedido formulado na inicial, com fulcro no art. 915, parágrafo 2º do CPC. Como consequência, fica o Requerido condenado a apresentar as contas no prazo de 48 horas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que o Autor apresentar, atentando ao disposto no art. 917 do Diploma em referência. Eventuais custas processuais remanescentes, em virtude dos ônus da sucumbência, pelo Requerido, igualmente condenado ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono da parte autora, na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à inicial, atualizado, nesta primeira fase do procedimento especial, com fulcro no art. 20, parágrafo 3º, "a" e "c" do CPC. Oportunamente, certificado o trânsito em julgado da presente decisão, intime-se o Requerido ao cumprimento da ordem acima emanada, sob as penas da Lei. P.R.I.C. -Adv. ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO e NATANIEL RICCI-

37.-INTERPELACAO JUDICIAL-21831/0000-CIA. DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT x BENEDITO LUCIO TEIXEIRA e outros -"À conta e preparo. R\$ 124,43."-Adv. JEFFERSON GUSTAVO DEGRAFF, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JULIO CESAR CAPRONI e LIRIANE LOVATO-

38.—21846/0000-ADAGILDO SANTANA DE ALMEIDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. -Sobre os documentos de fls. 148/836, diga o Estado do Paraná, no prazo legal. Int. -Adv. CELSO HERLING DE TOLEDO, APARECIDA ISABEL NEVES COGO DE LIMA, LUCIANA RESENDE S M SOARES e MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-21990/0000-BOITE VEGAS x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Face ao pedido formulado à fl. 130, aguarde-se. -Adv. ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA, ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA e MARIA CRISTINA JOBIM C DE MATOS-

40.-DECLARATORIA DE NULIDADE-22041/0000-EGEUSA COMERCIO, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA. -1) Sobre a proposta de honorários pronuncie(m)-se o(s) interessado(s). 2) Efetuado o depósito, fica autorizado o levantamento de 50% para o início

dos trabalhos, cumprindo ao Sr. Perito entregar o Laudo em 30 dias. 3) Sobre ele, digam oportunamente as partes. 4) Int. e dil. - Adv. RODRIGO SHIRAI e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

41.-EMBARGOS DE TERCEIRO-22072/0000-PEDRO TOCAFUNDO e outros x BRDE BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL. -À impugnação. Int. -Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA, EDEGARD AUGUSTO CRUZ ZARA LESSNAU e ADRIANO M C RANCIARIO-

42.-ORDINARIA-22171/0000-RUBENS DEOLINDO CORDEIRO DE LIMA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"C. e P., voltem. R\$ 20,81"-Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO, FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESSER, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

43.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22226/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x BEIJAMIN BRONHOLO JUNIOR e outros. -1) Cumpra-se nestes Autos, o mesmo despacho exarado à fl. 50, dos apensos nº 22.227. 2) Dil. -Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, ARNALDO JOSE DA SILVA, MILTON JOAO BETENHEUSER JR e ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22227/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ULTRAMOVEIS INDUSTRIAL LTDA. e outros. -1) Com os instrumentos de cessão e de constituição da interessada, antes de mais cumpra-se o disposto no art. 42, parágrafo 1º do CPC, haja vista os processos autuados em apenso. 2) Int. e dil. -Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI e ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22229/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x BEIJAMIN BRONHOLO e outros. -1) Cumpra-se, aqui, os mesmos despachos exarados nos Autos em apenso nºs 22.227 e 22.226. 2) Dil. -Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI e ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

46.-EMBARGOS DO DEVEDOR-22230/0000-BEIJAMIN BRONHOLO JUNIOR e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -1) Cumpra-se, aqui, o mesmo despacho dos anteriores apensos. 2) Dil. -Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO, ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO, GLECIA PALMEIRA PEIXOTO, CLAUDIA F. LEONARDI SARTORI e ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

47.-EMBARGOS DO DEVEDOR-22231/0000-ULTRAMOVEIS INDUSTRIAL LTDA. e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -1) Junte a interessada seus instrumentos de cessão e de constituição, cumprindo-se o disposto no art. 42, parágrafo 1º do CPC. 2) Int. e dil. -Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO, ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO, GLECIA PALMEIRA PEIXOTO, CLAUDIA F. LEONARDI SARTORI, JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, ELIANA MEIRA NOGUEIRA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

48.-EMBARGOS DO DEVEDOR-22232/0000-ULTRAFRIO REFRIGERACAO LTDA. e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -1) Cumpra-se o mesmo despacho dos anteriores apensos. 2) Dil. -Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO, ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO, GLECIA PALMEIRA PEIXOTO, CLAUDIA F. LEONARDI SARTORI, JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

49.-EMBARGOS DO DEVEDOR-22233/0000-BEIJAMIN BRONHOLO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -1) Cumpram-se os mesmos despachos exarados nos anteriores apensos. 2) Int. e dil. -Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO, ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO, GLECIA PALMEIRA PEIXOTO, CLAUDIA F. LEONARDI SARTORI, JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, ELIANA MEIRA NOGUEIRA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

50.-MONITORIA-22355/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CLAUDIO AUGUSTO FRANCO DIAS -"À conta e preparo. R\$ 842,59"-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

51.-DECLARATORIA-22410/0000-CRISTUR - CRISTO REI AGENCIA DE VIAG. E TUR. LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA -"1. Com efeito, considerando-se que o crédito tributário em questão teve origem em valores levados à tributação por meio de denúncia espontânea, não há como ser deferido o pedido de fl. 222, parte final. 2. Entendo cabível, portanto, o julgamento antecipado da lide. 3. À conta e preparo. Int. R\$ 548,80"-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA A. FARRACHA DE CASTRO e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

52.-ORDINARIA DECLARATORIA-22669/0000-MIRIAM ROSA DOS SANTOS CARVALHO x DIRETRAN - URBS e outros -"À conta e preparo. R\$ 244,30"-Adv. ARAO DOS SANTOS, GEORGIA ANDREA DOS SANTOS CARVALHO, JOSE CORREA NETO, SIDNEY MARTINS e LEILA GARCIA REQUENA-

53.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-22672/0000-BRDE BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL x TOCCAFONDI IND. E COM. DE ART. DO VESTUARIO LTDA. -Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo legal. Int. -Adv. JANICE KELLER ARAUJO, EDEGARD A C LESSNAU e MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-

54.-ORDINARIA-22697/0000-AGOSTINHO DOMINGUES DE

ALMEIDA x TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA. -1) Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, ressalvado o disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/50, cientificando-se-o de que tal o isenta, igualmente, do pagamento de honorários advocatícios porventura contratados, nos termos do art. 3º, V - LAJ. 2) Providenciada a contrafe, cite-se o requerido, na forma da Lei. 3) Se argir preliminar(es) ou promover à juntada de novos documentos, cientifique-se o autor, intimando-se-o a, querendo, impugnar a resposta em 10 dias, antes de mais. 4) Dil. -Adv. JOSE RODRIGUES DA SILVA-

55.-DECLARATORIA-22750/0000-BRASMATIC DISTRIBUIDORA DE RECREATIVOS LTDA x ESTADO DO PARANA e outros -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam produzir, justificando-as, em (05) cinco dias. Int."-Adv. EDGAR LENZI, MARIA MARTA RENNER W. LUNARDON, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER, CARLOS ANTONIO SCHEFFEL e CAROLINE FARAH-

56.-DECLARATORIA-22851/0000-RAIO LOCADORA DE VEICULOS LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA -"À conta e preparo. R\$ 905,80"-Adv. ANA PAULA CARRANO SANTOS QUADROS, ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS, OSMAR ALFREDO KOHLER e RONNIE KOHLER-

57.-DECLARATORIA-22879/0000-R G ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA -"À conta e preparo. R\$ 410,90"-Adv. ALAN MESNIKI, RICARDO COSTA MAGUETAS, OSMAR ALFREDO KOHLER e RONNIE KOHLER-

58.-REPARACAO DE DANOS-22938/0000-ESTADO DO PARANA x JULIO CESAR GARCIA e outros -"1. Renovem-se os termos do ofício de fl. 91. 2. Defiro o pedido de fl. 94. Int." - Adv. FLAVIO BUENO e ROSI MARY MARTELLI-

59.-DECLARATORIA-23036/0000-PSN MONTAGENS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA -"Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int."-Adv. ALESSANDRA DABUL GUIMARAES, MARCOS LEANDRO PEREIRA, OSMAR ALFREDO KOHLER e RONNIE KOHLER-

60.-EMBARGOS A EXECUCAO-23099/0000-KHARINA ALIMENTOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"À conta e preparo. R\$ 525,70"-Adv. LEONARDO SPERB DE PAOLA e ROBERTO MACHADO FILHO-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO-23200/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FERNANDO RICARDO PISKE e outros. -1) Recebo os Embargos opostos, suspendendo o curso do processo principal; neles certifique-se a respeito; 2) Intimem-se os Embargados a, querendo, impugná-los no prazo legal; 3) A seguir, especifiquem as partes as provas que porventura desejarão produzir, em audiência de instrução e julgamento, fundamentadamente; 4) Por fim, contados e preparados voltem-me, certificando-se o montante das custas iniciais em reais e percentual; 5) Int. e dil. -Adv. LUCIA ROSSETO THEODORO, DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e FERNANDO RICARDO PISKE-

62.-ORDINARIA-23256/0000-AVELINO GONCALVES DE OLIVEIRA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int."-Adv. CARLOS AIRTON ALMEIDA COSTA, GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

63.-FALENCIA-8125/0000-IMATEL-COMERCIO DE MATEIAIS ELETRIC x.-1) Cumpra-se integralmente o despacho de fl. 652. 2) Dil. -Adv. IRINEU PETERS, EROS GIL PETERS, SINDICO: NORBERTO TREVISAN BUENO, ESTAG PATRICIA DNYMBERG, ESTAG LUIZ EDUARDO PEREIRA, REGINA LUCIA FROTA SOUTO, UILDE MARA ZANICOTTI OLIVEIRA e MARIA ANALIA BUENO DE LARA CAMPOS-

64.-HABILITACAO DE CREDITO-13530/0000-SANDRO KOEHN x CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI S/C LTDA. -As custas processuais foram preparadas nos termos da certidão de fl. 61. Em 04.10.96 sobreveio a Sentença, transitada em julgado. Assim, nada mais há a deferir. Aguarde-se pela liquidação da massa falida. Int. e dil. -Adv. APARECIDO BRANDAO DA SILVA, RUBENS DE ALMEIDA, SINDICO - ODILON DE QUEIROZ J FILHO, JOAO CASILLO e BRAULIO ROBERTO SCHIMIDT-

65.-HABILITACAO DE CREDITO-14431/0000-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x SELLING COMERCIO DE ELETROMOVEIS LTDA. -1) Intime-se o substituto processual a em 10 dias regularizar a sua representação processual nos Autos e requerer o que de direito, sob pena de extinção e arquivamento, em atenção ao contido na petição de fl. 50. 2) Dil. -Adv. MARTINS GATI CAMACHO, VALERIA CARAMURU CIBARELLI, VILSON STALL e SINDICO: MOLOTOV PASSOS-

66.-CONCORDATA PREVENTIVA-15169/0000-VENTURA BIKE CENTER COMERCIO DE BICICLETAS LTDA x -"1) Defiro o pedido de fl. 160. 2) Pronuncie-se o Sr. Comissário nos Autos, sob as penas da Lei, no prazo legal, decorrido o qual ao "parquet". 3) Int. e dil." -Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, JULIO CESAR MELO LOPES, COMIS:ANTONIO CARLOS B.F.PIERUCCINI e MARIA CRISTINA FERNANDES-

67.-HABILITACAO DE CREDITO-18040/0000-GILMAR QUEIROZ BORGES x CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI S/C LTDA. -Sobre a conta retro, digam a Falida e SINDICO e o Habilitante, no prazo legal. Int. -Adv. MARIA JUSSARA FONSECA, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO, MARIA JUSSARA FONSECA, JOSE RICARDO PEDROSO, RUBENS DE ALMEIDA, JOAO CASILLO e SINDICO - ODILON DE QUEIROZ JUCA F-

68.-HABILITACAO DE CREDITO-18727/0000-JOAO ALVES

TEIXEIRA x FACENORTE CONSTRUCOES LTDA -"Vistos, etc... Diante da concordância do SINDICO, do silêncio da falida, do parecer favorável do Douto Curador e, ainda, por ser oriundo de acordo perante o Juízo trabalhista, Homologo, por sentença, para que produza os devidos e legais efeitos, em nome de João Alves Teixeira na falência de Facenorte Construção Civil Ltda., o crédito no valor de R\$ 8.213,21 (oito mil, duzentos e treze reais e vinte e um centavos), a ser incluído no quadro geral de credores como crédito privilegiado. No tocante à correção monetária, revendo meu entendimento anterior, entendo ser a mesma cabível sobre o pretensão crédito desde o vencimento até seu efetivo pagamento. Quanto aos juros moratórios, após o acordo realizado perante à Justiça Laboral, deve ser observado o disposto no art. 26 da Lei de Falências, devendo incidir sobre o valor habilitado, caso a massa comporte ao final. Defiro o pedido do benefício da justiça gratuita. Ao Sr. SINDICO para os devidos fins. Custas conforme a lei. Publique-se, registre-se, intime-se."-Adv. GUSTAVO A. WEBER, RICARDO H. WEBER, ANTONIO PELLIZZETTI, ADILSON AMARO ALVES, MARCO AURELIO DE MIRANDA CARVALHO, LORIVAL FAVORETTO, SINDICO: NILTON HIRT MARIANO e VILMA GONCALVES DE CASTILHO-

69.-IMPUGNACAO DE CREDITO-18859/0000-VULCABRAS S/A x M F J COM E REPR DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. -1) Sobre o pleito retro digam, antes de mais, o SINDICO e o Ministério Público. 2) Int. e dil. -Adv. ALTIVO JOSE SENISKI, MARCOS FREITAS FERREIRA, MARCOS BRUNNER FREIJO, DIVONSIR BORBA CORTES FILHO, SINDICO: RUI PORTUGAL BACELLAR e BRAZILIO BACELLAR NETO-

70.-FALENCIA-19061/0000-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A. e outros x PEREIRA E CARNEIRO LTDA -"Vistos, etc... Nessas condições, com fulcro no art. 267, inciso III do Diploma Processual Civil, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito. Oportunamente, certificado o trânsito em julgado, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. C.G.J., arquivem-se os Autos. Custas "ex lege", pelo requerente. P.R.I.C." -Adv. MARIENE MIRANDA SCHMIDT e MARCELO BERVIAN-

71.-HABILITACAO DE CREDITO-19323/0000-JOSE EVALDO MUSSIAT x CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI S/CLTDA -"Vistos, etc... Nessas condições, com fulcro no art. 267, inciso III do Diploma Processual Civil, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito. Oportunamente, certificado o trânsito em julgado, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. C.G.J., arquivem-se os Autos. Custas "ex lege", pelo requerente. P.R.I.C." -Adv. MARIA JUSSARA FONSECA, VIVIANE PATRICIA PIELAK, RUBENS DE ALMEIDA, JOAO CASILLO e SINDICO: ODILON DE QUEIROZ JUCA F-

72.-FALENCIA-19335/0000-AUTO PECAS RODAPIAO LTDA e outros x TRANSPORTADORA EDUCATIVA LTDA. -1) Intime-se o autor a em 48:00h dar regular andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento em caráter definitivo. 2) Dil. -Adv. CARLOS AUGUSTO N. BENKENDORF-

73.-HABILITACAO DE CREDITO-19737/0000-02 VARA DO TRABALHO DE MACEIO e outros x CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI S/C LTDA. -1) Antes de mais pronuncie-se a falida e o SINDICO, em três dias para cada qual. 2) Int. e dil. -dv. RUBENS DE ALMEIDA, JOAO CASILLO e SINDICO: ODILON DE QUEIROZ JUCA F-

74.-HABILITACAO DE CREDITO-19744/0000-ODAIR JOSE DOS SANTOS x MOINHO GRACIOSA LTDA -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e SINDICO, no prazo legal. Int."-Adv. GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, CARLOS ALBERTO DA SILVA, LUIZ ALBERTO GONCALVES, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA, JOSE GLAUCO CARULA, MANSUR THEOPHILO MANSUR, DANIEL HACHEM, SINDICO: RUI PORTUGAL BACELLAR e BRAZILIO BACELLAR NETO-

75.-PEDIDO DE PROVIDENCIAS-19825/0000-JOAO MARIA DA COSTA x LABRA INDUSTRIA BRASILEIRA DE LAPIS S/A. -1) Atenda-se a conta retro em 05 dias e após abra-se nova vista dos autos ao "parquet". 2) Int. e dil. -Adv. CLAUDIA MONTEIRO REGINATO, LEONARDO DA COSTA, SINDICO - ARISTIDES A.TIZZOT FRANCA e GABRIEL FERRARINI-

76.-FALENCIA-20106/0000-ZAMPROGNA S/A - IMPORT., COM. E IND. x MAXINER COM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. -Face ao decurso do prazo se suspensão do processo, manifeste-se o Autor. Int. -Adv. IDRAI DA SILVA MACHADO-

77.-HABILITACAO DE CREDITO-20181/0000-CARLOS ESTEVAN DA SILVA x ENCOMAL ENGENHARIA E COMERCIO ALVORADA LTDA. -1) Cite-se, provendo o autor/ habilitante, os meios necessários ao Meirinho. 2) Decorrido o prazo à resposta, pronuncie-se os interessados e o Ministério Público. 3) Int. e dil. -Adv. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, JODETE DE SENA Mº SOBº DE CAMPOS, LAERTES B. DE OLIVEIRA e SINDICO: MOLOTOV PASSOS-

78.-FALENCIA-20236/0000-ACOFRAN ACOS E METAIS LTDA x GILACOS METAL E ACOS ESPECIAIS LTDA -"À conta e preparo. R\$ 382,09"-Adv. CARLOS AFONSO HARTMANN e JOSE DEVANIR FRITOLA-

79.-HABILITACAO DE CREDITO-20261/0000-LORENI VERISSIMO DOS SANTOS x LARTE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA -"Vistos, etc... Diante da concordância do SINDICO da falida e do parecer favorável da douta Curadora e, ainda, por ser oriundo de acordo perante o Juízo trabalhista, homologo, por sentença, para que produza os devidos e legais efeitos, em nome de Loreni Verissimo dos Santos na falência de L. LarTE Comércio de Confecções Ltda., o crédito no valor de R\$ 2.425,60 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), a ser incluído no quadro geral de credores como crédito

privilegiado. No tocante à correção monetária, revendo meu entendimento anterior, entendo ser a mesma cabível sobre o pretensão crédito desde o vencimento até seu efetivo pagamento. Ao Sr. SINDICO para os devidos fins. Defiro o pedido do benefício da justiça gratuita. Custas conforme a lei. Publique-se, registre-se, intime-se."-Adv. ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA, BRAZILIO BACELLAR NETO, RODRIGO SHIRAI e SINDICO: MOLOTOV PASSOS-

80.-HAB DE CREDITO (RETARDATARIA)-20267/0000-GERDAU S/A x CFL REFRIGERACAO LTDA. -1) Defiro o pedido de emenda à inicial, de fl. 69. Retificações necessárias. 2) A propósito do pedido pronuncie-se em três dias a falida, o Sr. SINDICO e a final o Ministério Público. 3) Ao empós, contados e preparados voltem-me. 4) Int. e dil. -Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT-

81.-FALENCIA-20320/0000-POSTO DE SERVICOS ACARAY LTDA. x CATTALINI TRANSPORTES LTDA. -"À conta e preparo. R\$ 546,70"-Adv. NADY MIRO JUNIOR e MARCELO BIENTINEZ MIRO-

82.-HABILITACAO DE CREDITO-20402/0000-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x HMS SERVICOS GERAIS LTDA. -Apresente o Habilitante a planilha de cálculo, nos termos da cota retro do Dr. Curador, em cinco (5) dias. Int. - Adv. LUIZ GUILHERME C. M. SUNYE, MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS, ANTONIO CARLOS B. F. PIERUCCINI, MARIA JAQUELINE R. DE SOUZA e SINDICO: MOLOTOV PASSOS-

83.-HABILITACAO DE CREDITO-20431/0000-UNIAO FEDERAL x CLAMER & CIA LTDA -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e SINDICO, no prazo legal. Int."-Adv. MARICLEIA R SANTOS e SINDICO: MOLOTOV PASSOS-

84.-HABILITACAO DE CREDITO-20432/0000-JOSE LOTICE x CLAMER & CIA LTDA -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e SINDICO, no prazo legal. Int."-Adv. JOAO DOMINGOS CARDOSO, MARICLEIA R SANTOS e SINDICO: MOLOTOV PASSOS-

85.-HABILITACAO DE CREDITO-20433/0000-FAZENDA NACIONAL x CLAMER & CIA LTDA -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e SINDICO, no prazo legal. Int."-Adv. MARICLEIA R SANTOS e SINDICO: MOLOTOV PASSOS-

86.-HABILITACAO DE CREDITO-20434/0000-FAZENDA NACIONAL x CLAMER & CIA LTDA -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e SINDICO, no prazo legal. Int."-Adv. MARICLEIA R SANTOS e SINDICO: MOLOTOV PASSOS-

87.-HABILITACAO DE CREDITO-20435/0000-FAZENDA NACIONAL x CLAMER & CIA LTDA -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e SINDICO, no prazo legal. Int."-Adv. MARICLEIA R SANTOS e SINDICO: MOLOTOV PASSOS-

88.-HABILITACAO DE CREDITO-20436/0000-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x CLAMER & CIA LTDA -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e SINDICO, no prazo legal. Int."-Adv. MARICLEIA R SANTOS e SINDICO: MOLOTOV PASSOS-

89.-HABILITACAO DE CREDITO-20437/0000-5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA x CLAMER & CIA LTDA -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e SINDICO, no prazo legal. Int."-Adv. MARICLEIA R SANTOS e SINDICO: MOLOTOV PASSOS-

90.-HABILITACAO DE CREDITO-20438/0000-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x CLAMER & CIA LTDA -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e SINDICO, no prazo legal. Int."-Adv. MARICLEIA R SANTOS e SINDICO: MOLOTOV PASSOS-

91.-HABILITACAO DE CREDITO-20439/0000-3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA x HMS SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e SINDICO, no prazo legal. Int."-Adv. MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS, ANTONIO CARLOS B. F. PIERUCCINI, MARIA JAQUELINE R. DE SOUZA e SINDICO: MOLOTOV PASSOS-

92.-HABILITACAO DE CREDITO-20440/0000-JOAO MAURO DE LIMA x JRC HIDROMECANICA PARANAENSE LTDA -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e SINDICO, no prazo legal. Int."-Adv. VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI, SINDICO: BRAZILIO BACELLAR NETO, MARCOS ANTONIO IZIDORO, MARCOS ISIDORO e JOSE CARLOS BROCCHINI-

93.-HABILITACAO DE CREDITO-20441/0000-CARLOS ALBERTO LISBOA e outros x RBE ELETRONICA LTDA -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e SINDICO, no prazo legal. Int."-Adv. JACQUELINE ANDREA WENDPAP, CRISTIANE PARUCKER L.FLEISCHFRESSER, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, ANTONIO CARLOS G. TAQUES e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

94.-HABILITACAO DE CREDITO-20442/0000-JOSSEMAR KUKLA x LABRA INDUSTRIA BRASILEIRA DE LAPIS S/A -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e SINDICO, no prazo legal. Int."-Adv. RUBENS CESAR SFENDRYCH, CLAUDIA MONTEIRO REGINATO, LEONARDO DA COSTA, SINDICO - ARISTIDES A.TIZZOT FRANCA e GABRIEL FERRARINI-

95.-HABILITACAO DE CREDITO-20443/0000-BENEDITO TEIDER CORDEIRO x LABRA INDUSTRIA BRASILEIRA DE LAPIS S/A -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e SINDICO, no prazo legal. Int."-Adv. RUBENS CESAR SFENDRYCH, CLAUDIA MONTEIRO REGINATO, LEONARDO DA COSTA, SINDICO - ARISTIDES A.TIZZOT FRANCA e GABRIEL FERRARINI-

96.-HABILITACAO DE CREDITO-20444/0000-SILVANA COSTA x CARNEIRO E STIER LTDA -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e Síndico, no prazo legal. Int."-Adv. SANDRO LUNARD NICOLADELI, CARLOS GELENSKI NETO, RODRIGO SHIRAI, BRAZILIO BACELLAR NETO e SINDICO: EDUARDO S. ESPINOLA-

97.-HABILITACAO DE CREDITO-20445/0000-3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA x PERCY TAMPLIN & CIA LTDA -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e Síndico, no prazo legal. Int."-Adv. DIVONSIR BORBA CORTES FILHO, LORIVAL FAVORETTO, ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER e Síndico: MOLOTOV PASSOS-

98.-HABILITACAO DE CREDITO-20446/0000-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x LABRA INDUSTRIA BRASILEIRA DE LAPIS S/A -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e Síndico, no prazo legal. Int."-Adv. CLAUDIA MONTEIRO REGINATO, LEONARDO DA COSTA, SINDICO - ARISTIDES A. TIZZOT FRANCA e GABRIEL FERRARINI-

99.-EXECUCAO FISCAL-116083/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO X GIBEN DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e outros -"Face o decurso da suspensão do processo, diga a Exeqªente. Int."-Adv. ROBERTO MACHADO FILHO-

100.-EXECUCAO FISCAL-121725/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO X ANTONIO DE CRISTO e outros. -Vistos, etc... Noticiado o adimplemento de parte do débito, com fulcro no artigo 794, inciso I do Diploma Processual Civil, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, somente em relação às execuções fiscais objeto das CDAs sob os nºs 2435111-4; 2485811-1 e 2493870-0, prosseguindo a execução normalmente, em relação às demais certidões de dívida ativa. Em consequência, defiro os pedidos de fl. 27, itens 2 e 3, para determinar a inclusão do sócio Antonio de Cristo no pólo passivo desta demanda, na qualidade de responsável tributário por substituição, para promover sua citação pessoal no endereço citado, para que pague o débito em cinco dias ou que nomeie bens à penhora, sob as penas da Lei nº 6.830/80, provendo o exeqªente novos Recursos ao Meirinho. Oportunamente, feitas as anotações e comunicações devidas, seja sobre o pagamento de parte do débito, seja sobre a substituição processual, com as baixas devidas, responsabilizando-se o Executado pelo pagamento das custas processuais, na proporção do débito saldado, arquivem-se os Autos. P.R.I.C. -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO-

4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
RELAÇÃO Nº 118/2002
JUIZ DE DIREITO: DR ANTONIO D. RAMINA JUNIOR

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELICIO CERUTI	004	16222/0000
ADILSON MENAS FIDELIS	075	36096/0000
ADINAEL DE OLIVEIRA JUNIO	020	25395/0000
ADRIANO M.C. RANCIARO	104	39313/0000
	101	39303/0000
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	094	38827/0000
ALTON DOMINGUES DE SOUZA	020	25395/0000
ALBINO JOSE DE BONI	062	34326/0000
ALCEU MACHADO NETO	092	38605/0000
ALEXANDRE CHEMIM	067	34705/0000
ALFREDO DE ASSIS GONCALVE	001	06959/0000
AMAURI SILVA TORRES	017	25238/0000
	018	25284/0000
ANA CRISTINA TAVARNARO PE	035	30612/0000
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	020	25395/0000
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	085	37874/0000
ANA MARIA NICACIO MEIRA	084	37851/0000
ANA PAULA FURLATTI DE OLI	069	35071/0000
ANAIR ISABEL SCHOEFER	021	25790/0000
ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO	092	38605/0000
ANGELA MARIA MACHADO COST	011	18045/0000
ANGELO PILATTI NETO	074	36012/0000
ANTONIO CARLOS VIEIRA RAM	020	25395/0000
ANTONIO FRANCA	004	16222/0000
ANTONIO HENRIQUE AMARAL R	087	38041/0000
ANTONIO MORIS CURY	090	38485/0000
ANTONIO P. NOGUEIRA	001	06959/0000
ANTONIO VILMAR GOULART	009	17335/0000
APARECIDO JOSE DA SILVA	114	39334/0000
	080	37032/0000
APARECIDO SOARES ANDRADE	036	30642/0000
ARISTIDES A. T. FRANCA	013	20293/0000
ARNALDO JOSE DA SILVA	003	15770/0000
ARNOLDO AFONSO DE OLIVEIR	042	31115/0000
CARLA BIGOLIN AMARAL	069	35071/0000
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	073	35970/0000
	066	34657/0000
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	111	39327/0000
CARLOS ALBERTO MOREIRA DE	071	35280/0000
	047	31422/0000
CARLOS ANTONIO LESSKIU	073	35970/0000
	066	34657/0000
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	002	13924/0000
	011	18045/0000
CARLOS DE ALMEIDA BRAGA	020	25395/0000
CARLOS ROBERTO CLARO	109	39324/0000
	115	39335/0000
	060	34072/0000
	014	21101/0000
	087	38041/0000
CASSIANO LUIZ IURK	072	35578/0000
	091	38583/0000
CEZAR EUCLIDES MELLO	081	37112/0000
	047	31422/0000

CHRISTIANE SEIDEL	021	25790/0000
CHRISTIANNE REGINA L. POS	017	25238/0000
	018	25284/0000
CHRISTIANO R. KUSTER NETO	011	18045/0000
CLAIR DA FLORA MARTINS	034	30511/0000
CLAUDIO R. DE CASTRO CAMP	095	38934/0000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	055	32852/0000
CLECI T. MUXFELDT	038	30772/0000
	039	30775/0000
CLEIDE ROSECLER KAZMIERSK	008	17234/0000
CLEMERTON MERLIN CLEVE	005	16762/0000
COM MAURICIO DE P.S. GUIM	064	34521/0000
COMISSARIO RUI CARDOSO FE	062	34326/0000
COMISSARIO: CLEMENCEAU CA	051	31898/0000
CONRADO LUIZ ALVES DIAS	088	38334/0000
CORNELIO AFONSO CAPIVERDE	047	31422/0000
CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI	033	30395/0000
	059	33968/0000
CRISTIANE DE ARAGAO DOMIN	061	34322/0000
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZI	011	18045/0000
CRISTIANE REGINA CLETO ME	103	39309/0000
CRISTINA MARIA BANDEIRA	009	17335/0000
DAGOBERTO AZEVEDO BUENO F	024	27889/0000
DANIEL LOURENCO MACHADO	112	39332/0000
DANIELE CRISTIANE DRULLA	109	39324/0000
	115	39335/0000
	087	38041/0000
	038	30772/0000
DANTE PARISI	036	30642/0000
	039	30775/0000
DARCY DINIZ CLINI	020	25395/0000
DEBORA STADLER ROSA	016	23638/0000
DEISE A. BORBA M. E SILVA	003	15770/0000
	042	31115/0000
DENISE FELIPPETTO	043	31262/0000
DEOBALDO THIAGO DE OLIVEI	014	21101/0000
DINAMIR PRUENCA MONTEIRO	077	36709/0000
DIOGENES ANTONIO CRACO	064	34521/0000
DJALMA A. MULLER GARCIA	001	06959/0000
DORIS MARIA BAPTISTELA WE	057	33209/0000
	024	27889/0000
DOUGLAS MARCEL PERES	012	18612/0000
DULCE E. KAIRALLA	042	31115/0000
EDEGARD A. C. LESSNAU	104	39313/0000
	101	39303/0000
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	020	25395/0000
EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUE	022	25992/0000
	074	36012/0000
EDITAMAR TERESINHA P. SER	083	37462/0000
EDUARDO F. C. MARINHO	001	06959/0000
EDUARDO O. REEILLI C. BARR	111	39327/0000
ELENA URBANAVICIUS MARQUE	062	34326/0000
	070	35175/0000
	061	34322/0000
	064	34521/0000
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	003	15770/0000
	032	30026/0000
ELIANE CRISTINA ROSSI CHE	066	34657/0000
ELIANE M. L. STANKIEVICZ	013	20293/0000
ELINOR JOUKOSKI	006	16767/0000
	005	16762/0000
ELOINA DA CRUZ MACHADO	006	16767/0000
	009	17335/0000
	007	16826/0000
ENIO MEDEIROS FILHO	096	38971/0000
ERENISE DO ROCIO BORTOLIN	078	36758/0000
ERIKA H. FRAGA	033	30395/0000
	059	33968/0000
EROS BELIN DE MOURA CORDE	117	39969/2000
ESTEVAO RUCHINSKI	105	39315/0000
	029	29521/0000
	056	32961/0000
	025	27961/0000
	035	30612/0000
	026	29261/0000
	037	30711/0000
	053	32031/0000
	041	30935/0000
	086	37955/0000
	043	31262/0000
	054	32311/0000
	046	31402/0000
	034	30511/0000
	009	17335/0000
	020	25395/0000
	076	36405/0000
	085	37874/0000
	076	36405/0000
	081	37112/0000
	108	39323/0000
	106	39316/0000
	113	39333/0000
	065	34655/0000
	063	34412/0000
JULIA RIBEIRO DA ANUNCIAC	017	25238/0000
	009	17335/0000
	101	39303/0000
JULIO ASSIS GEHLEN	085	37874/0000
JULIO CESAR CAPRONI	020	25395/0000
JUSSARA DA SILVA COUTINHO	020	25395/0000
JUVENAL ANTONIO DA COSTA	055	32852/0000
KELLY G. MARTARELLO	064	34521/0000
LAURI JOAO ZAMBONI	002	13924/0000
LEILA MARIA GUERRA BOZZO	049	31464/0000
LEONEL TREVISAN JUNIOR	110	39325/0000
LILIAN CRISTINA W. DA ROC	091	38583/0000
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	057	33209/0000
LUCIA ROSSETO THEODORO	024	27889/0000
	104	39313/0000
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	078	36758/0000
LUDIMAR RAFANHIM	017	25238/0000
LUIR CESCHIN	011	18045/0000
	085	37874/0000
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	076	36405/0000
	017	25238/0000
LUIZ CARLOS CALDAS	017	25238/0000
	018	25284/0000
LUIZ CARLOS COELHO DA CUN	061	34322/0000
LUIZ CELSO DALPRA	064	34521/0000
LUIZ F. MARTINS BONETTE	087	38041/0000
LUIZ GIL DE ALMEIDA	071	35280/0000
	081	37112/0000
	047	31422/0000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	032	30026/0000
	023	26785/0000
	013	20293/0000
LUIZ SANTANA	011	18045/0000
LUIZA M. G. DE OLIVEIRA	010	17932/0000
LUIZINHO ORMANEZE	020	25395/0000
MANIF ANTONIO TORRES JULI	082	37828/0000
MANOEL ANTONIO DE OLIVEIR	011	18045/0000
MANOEL CAETANO FERREIRA F	099	39261/0000
MANOEL HENRIQUE MAINGUE	010	17932/0000
	017	25238/0000
	018	25284/0000
MANOEL JOSE LACERDA CARNE	050	31766/0000
	010	17932/0000
MARCELENE CARVALHO DA SIL	072	35578/0000
	116	63220/0099
	006	16767/0000
	007	16826/0000
	091	38583/0000
	096	38971/0000
	005	16762/0000
MARCELLO DINIZ CORDEIRO	013	20293/0000
MARCELO JOSE CISCATO	075	36096/0000
MARCELO MARQUES DO FETAL	020	25395/0000
MARCELO TROVILHO	020	25395/0000

IRACEMA C. R. BOTELHO	001	06959/0000
ISABELA CRISTINA MARTINS	116	63220/0099
IURI FERRARI COCCICOV	072	35578/0000
IVETE M. CARIBE DA ROCHA	055	32852/0000
IVONILZA VIEIRA MARQUES	020	25395/0000
IZABEL CRISTINA MARQUES	055	32852/0000
JACEGUAY F. LAURINDO RIBA	038	30772/0000
	036	30642/0000
	039	30775/0000
JANAINA BORDIN REMOR	059	33968/0000
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE	011	18045/0000
JEFFERSON AUGUSTO KRAINER	065	34655/0000
JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE	007	16826/0000
JOAO BATISTA GOES ULYSSEA	020	25395/0000
JOAO CARLOS LORUSSO	097	39116/0000
JOAO CASILLO	050	31766/0000
JOAO DACIO ROLIM	040	30889/0000
JOAO EDUARDO LOUREIRO	067	34705/0000
JOAO FERNANDO SADDOCK PER	060	34072/0000
JOAO GERALDO NASCIMENTO	100	39301/0000
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	088	38334/0000
JOAQUIM JOSE G. RAULI	050	31766/0000
JOEL COIMBRA	116	63220/0099
JOEL GERALDO COIMBRA	042	31115/0000
JORGE DERBLI	013	20293/0000
JOSE ALCEU DE OLIVEIRA	024	27889/0000
JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU	008	17234/0000
	042	31115/0000
JOSE CARLOS GRACA WAGNER	002	13924/0000
JOSE CARLOS R. DE SOUZA	019	25317/0000
JOSE CID CAMPELO	092	38605/0000
JOSE CORREA PORTO DE ABRE	097	39116/0000
JOSE DEVANIR FRITOLA	070	35175/0000
JOSE MAURICIO L. DOS ANJO	105	39315/0000
	029	29521/0000
	056	32961/0000
	025	27961/0000
	035	30612/0000
	026	29261/0000
	037	30711/0000
	053	32031/0000
	041	30935/0000
	086	37955/0000
	043	31262/0000
	054	32311/0000
	046	31402/0000
	034	30511/0000
JOSE NAZARENO GOULART	009	17335/0000
JOSE PAIS SOBRINHO	020	25395/0000
JOSE RIBAMAR DO NASCIMENT	020	25395/0000
	020	25395/0000
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	076	36405/0000
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	085	37874/0000
	076	36405/0000
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	081	37112/0000
JUAHL MARTINS DE OLIVEIR	108	39323/0000
	106	39316/0000
	113	39333/0000
	065	34655/0000
	063	34412/0000
JULIA RIBEIRO DA ANUNCIAC	017	25238/0000
	009	17335/0000
	101	39303/0000
JULIO ASSIS GEHLEN	085	37874/0000
JULIO CESAR CAPRONI	020	25395/0000
JUSSARA DA SILVA COUTINHO	020	25395/0000
JUVENAL ANTONIO DA COSTA	055	32852/0000
KELLY G. MARTARELLO	064	34521/0000
LAURI JOAO ZAMBONI	002	13924/0000
LEILA MARIA GUERRA BOZZO	049	31464/0000
LEONEL TREVISAN JUNIOR	110	39325/0000
LILIAN CRISTINA W. DA ROC	091	38583/0000
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	057	33209/0000
LUCIA ROSSETO THEODORO	024	27889/0000
	104	39313/0000
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	078	36758/0000
LUDIMAR RAFANHIM	017	25238/0000
LUIR CESCHIN	011	18045/0000
	085	37874/0000
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	076	36405/0000
	017	25238/0000
LUIZ CARLOS CALDAS	017	25238/0000
	018	25284/0000
LUIZ CARLOS COELHO DA CUN	061	34322/0000
LUIZ CELSO DALPRA	064	34521/0000
LUIZ F.		

SINDICO: CLEBER DA SILVA	111	39327/0000
	038	30772/0000
	036	30642/0000
	039	30775/0000
SINDICO: CLEMENCEAU CALI	109	39324/0000
	068	35032/0000
	045	31323/0000
	110	39325/0000
	115	39335/0000
	060	34072/0000
	014	21101/0000
	087	38041/0000
SINDICO: CLEMENCEAU CALIX	105	39315/0000
	029	29521/0000
	056	32961/0000
	025	27961/0000
	035	30612/0000
	026	29261/0000
	037	30711/0000
	053	32031/0000
	041	30935/0000
	086	37955/0000
	043	31262/0000
	054	32311/0000
	046	31402/0000
	034	30511/0000
SINDICO: FERNANDO CESAR A	061	34322/0000
	084	37851/0000
SINDICO: LINNEU DE SOUZA	108	39323/0000
	106	39316/0000
	113	39333/0000
	021	25790/0000
	022	25992/0000
	070	35175/0000
	065	34655/0000
	074	36012/0000
	063	34412/0000
SINDICO: MOLOTOV PASSOS	050	31766/0000
SINDICO: THIERRY P. EL OM	055	32852/0000
SINDICO: WALTER TOFFOLI	089	38472/0000
SONIA CASTRO VALSECHI	020	25395/0000
THAIS PERRONE PEREIRA COS	106	39316/0000
VALERY TULESKI RIECHI VIT	058	33222/0000
VANESSA VOLPI BELLEGARD	091	38583/0000
VANETE STEIL VILLATORI	050	31766/0000
	021	25790/0000
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	028	29322/0000
	081	37112/0000
	015	21803/0000
	031	29897/0000
	044	31317/0000
	027	29321/0000
VERA GRACE PARANAGUA CUNH	009	17335/0000
VERA LUCIA INES AMALFI VI	058	33222/0000
VICENTE DE PAULO MILLER P	008	17234/0000
VIRGINIA DE F. DIAS	025	27961/0000
VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS	009	17335/0000
WALTER TOFFOLI	061	34322/0000
WELLISON BASTOS MOL	020	25395/0000
ZENICE MOTA CARDOZO PINTO	054	32311/0000
ZILANDIA PEREIRA	074	36012/0000
ZULMIRA CRISTINA LEONEL	020	25395/0000
ZUUDI SAKAKIHARA	020	25395/0000

1.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-6959/0000-JOSE ANTONIO TATARA e outros x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA- "Aguardar-se o pagamento integral do precatório requisitório". -Adv. MILTON P. NOGUEIRA, ANTONIO P. NOGUEIRA, GEORGE LUIZ DEMIATE, NEUZA TABORDA R. NOGUEIRA, ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO, IRACEMA C. R. BOTELHO, EDUARDO F. C. MARINHO e DJALMA A. MULLER GARCIA-

2.-DECLARATORIA-13924/0000-PRODOCTOR-PARANA PROD FARMACEUTICOS e outros x FAZENDA DO ESTADO DO PARANA- "Aguardar-se no arquivo provisório, a manifestação da parte interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense". -Adv. JOSE CARLOS GRACA WAGNER, PETER WOLFENBUTTEL, PEDRO FERREIRA DE FREITAS, LEILA MARIA GUERRA BOZZO e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-15770/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x ODIRAN ARTEFATOS DE COURO E MADEIRA- "Aguardar-se no arquivo provisório, a manifestação da parte interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense". -Adv. MARIA LUCIA L. C. DE MEDEIROS, DEISE A. BORBA M. E SILVA, ARNALDO JOSE DA SILVA, MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR e ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

4.-HABILITACAO DE CREDITO-16222/0000-JASO SOARES DE ALMEIDA x PINK IND E COM DE EMBALAGENS LTDA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento na forma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Ssem custas. Providenciem-se as anotações e baixas inclusive na Distribuição". -Adv. ANTONIO FRANCA, ADELICIO CERUTI e SINDICO: ARNO JUNG-

5.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSÃO-16762/0000-CARLOTA ROSENAU COCCONI x IPE e outros- "Defiro fl. 300. Intime-se o Requerido para os fins pretendidos". -Adv. ELINOR JOUKOSKI, CLEMERSON MERLIN CLEVE e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

6.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSÃO-16767/0000-CECILIA REBELATO OLICHEVIS x IPE e outros- "Preparadas as custas, expedite-se o Precatório Requisitório como pretendido: R\$ 1.266,81." -Adv. PAULO CORTELLINI, MARIA REGINA DISCINI, ELOINA DA CRUZ MACHADO, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, ELINOR JOUKOSKI e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

7.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSÃO-16826/0000-ROSA FRANCISCA DE JESUS x IPE e outros- "Sobre o contido às fls. 199/200, manifeste-se a parte credora, em cinco dias". -Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER, ELOINA DA CRUZ MACHADO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO-

8.-EMBARGOS DO DEVEDOR-17234/0000-JORGE WOLNEY ATALLA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros- "Autorizo a parte interessada para que efetue e retirada da carta precatória expedida, a qual terá o prazo de noventa dias para o devido cumprimento, comprovando nos autos a sua distribuição". -Adv. VICENTE DE PAULO MILLER PERRICELLI, HAROLDO RODRIGUES FERNANDES, MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR, JOSE AUGUSTO AMARAL PATRINI e CLEIDE ROSECLER KAZMIERSKI-

9.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSÃO-17335/0000-IDA DEZONET GRECCA e outros x IPE e outros- "Manifeste-se a parte interessada do valor das custas: R\$2.058,82". -Adv. JOSE NAZARENO GOULART, FLAVIO DIONISIO BERNARTT, ROZENILDA MENDES ADAO, MARILISE TEIXEIRA, ANTONIO VILMAR GOULART, VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS, ELOINA DA CRUZ MACHADO, VERA GRACE PARANAGUA CUNHA, JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO, MARIO JORGE SOBRINHO e CRISTINA MARIA BANDEIRA-

10.-SUMARISSIMA DE REPAR. DE DANOS-17932/0000-MAURILIO FELETT x ESTADO DO PARANA e outros- "O contido na certidão de fl. 156-v é que não houve a retirada do ofício dirigido à Receita Federal pelo requerente. Portanto prejudicado o pedido de fl. 159. Aguarde-se por trinta dias a manifestação da parte interessada". -Adv. LUIZA M. G. DE OLIVEIRA, HEITOR RUBENS RAYMUNDO, MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON e MANOEL HENRIQUE MAINGUE-

11.-REPETICAO DE INDEBITO-18045/0000-PARANA REFRIGERANTES S/A e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- "Defiro fl. 1482-v. Intimem-se os credores para os fins pretendidos". -Adv. MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO, ANGELA MARIA MACHADO COSTA, JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ, CHRISTIANO R. KUSTER NETO, CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM, MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA, GABRIEL PLACHA, CARLOS AUGUSTO ANTUNES, MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA, LUIZ CESCHIN e LUIZ SANTANA-

12.-REINTEGRACAO DE POSSE-18612/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC e outros x AGROPECUARIA FORTALEZA LTDA e outros- "Aguardar-se por trinta dias o preparo das custas processuais, em ambos os efeitos". -Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, DOUGLAS MARCEL PERES, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e HELIO PEREIRA DE MATOS-

13.—20293/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x BALLY'S CAR COM DE VEICULOS LTDA e outros- "Ante o contido no petição de fls. 181/187, reconsidero a decisão de fls. 180, para o fim de autorizar a expedição do ofício requerido às fls. 178/179". -Adv. MARIA LUCIA L. C. DE MEDEIROS, MARCELLO DINIZ CORDEIRO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, ARISTIDES A. T. FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES, ELIANE M. L. STANKIEVICZ, JORGE DERBLI e OLIVIO H. R. FERRAZ-

14.-HABILITACAO DE CREDITO-21101/0000-COMBUSTIVEIS GASOIL LTDA x CIPATE COMP DE PAVIMENTACAO E TERRA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito". -Adv. DEOBALDO THIAGO DE OLIVEIRA, RUBENS FONTANA FILHO, CARLOS ROBERTO CLARO e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-21803/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x MISTER CLOCK COMERC E IMPORT DE REL e outros- "Abra-se vista dos autos como pretendido". -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

16.-EXECUCAO-23638/0000-DETRAN PR x VILMAR COLACO DOS SANTOS- "Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Exequente". -Adv. ROSANGELA PASQUALIN DOS SANTOS, RONY MARCOS DE LIMA e DEBORA STADLER ROSA-

17.—25238/0000-ADEMIR DE ANDRADE JULGO EXTINTO e outros x ESTADO DO PARANA- "Sobre o contido na certidão retro, manifeste-se o Exequente". -Adv. AMAURI SILVA TORRES, LUIZ CARLOS CALDAS, LUIZ CESCHIN, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, CHRISTIANNE REGINA L. POSFALDO, JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO e MANOEL HENRIQUE MAINGUE-

18.—25284/0000-MARI EMILE STEFANO e outros x ESTADO DO PARANA- "Suspendo este feito por sessenta dias". -Adv. AMAURI SILVA TORRES, LUIZ CARLOS CALDAS, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, CHRISTIANNE REGINA L. POSFALDO e MANOEL HENRIQUE MAINGUE-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25317/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x JOFRAN VEICULOS LTDA e outros- "Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Exequente". -Adv. JOSE CARLOS R. DE SOUZA, IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA e MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR, MIEKO ITO-

20.-CONC PREV. TRANSF EM FALENCIA-25395/0000-D'JO

INDUSTR E COMERC DE MALHAS e outros x EDITAL PUBLIC EM 18/05/98- "Para oitiva dos falidos designo o dia 11 de novembro de 2002, às 13:30 horas, na sede deste Juízo". -Adv. RONALDO DELFIN CAMARGO, HERACLITO ALVES RIBEIRO, SINDICO: AURELIO CANCIO PELUSO, MAURO CURY FILHO, ZULMIRA CRISTINA LEONEL, MARCELO TROVILHO, MARCELO MARQUES DO FETAL, PAULO WILSON FERRANTE MOTTA, ADINAELE DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSE PAIS SOBRINHO, RUY RIBEIRO, NELSON VIEIRA JUCA, JOSE RIBAMAR DO NASCIMENTO PAIXAO, ANA LUCIA MACEDO MANSUR, JOAO BATISTA GOES ULYSSEA, MARIANGELA DE OLIVEIRA AMARAL, NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA, CARLOS DE ALMEIDA BRAGA, JOSE RIBAMAR DO NASCIMENTO PAIXAO, DARCY DINIZ CLINI, PEDRO DONAIKI, SONIA CASTRO VALSECHI, JUVENAL ANTONIO DA COSTA, RALDINETE BEZERRA DE ALMEIDA, ANTONIO CARLOS VIEIRA RAMOS, PAULO DEQUECH, MARCUS AURELIO COELHO, EDGAR KATZWINKEL JUNIOR, AILTON DOMINGUES DE SOUZA, IVONILZA VIEIRA MARQUES, NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ, WELLISON BASTOS MOL, PATRICIA CURTAL, JUSSARA DA SILVA COUTINHO, ROGERIO DE SOUZA CHEDID, ZUUDI SAKAKIHARA, LUIZINHO ORMANEZE e FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-

21.-HABILITACAO DE CREDITO-25790/0000-SANDRO ANDRE PEREIRA TEIXEIRA x DISTRIBUIDORA ZAID LTDA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, hei por bem em indeferir o pedido inicial, condenando o habilitante ao pagamento das custas processuais, observado o contido no artigo 12 da Lei nº 1.060/50". -Adv. FABIANE MARTINS, ANAIR ISABEL SCHOEFFER, VANETE STEIL VILLATORI, SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS e CHRISTIANE SEIDEL-

22.-HABILITACAO DE CREDITO-25992/0000-JUNTA DE CONC E JULG DE RIO DO SUL/SC x SINODA CONSTRUCOES S/A- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO o crédito, no valor de R\$14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais), sendo R\$14.000,00 (quatorze mil reais) a título de verbas trabalhistas devido a VITOR BUENO e R\$280,00 (duzentos e oitenta e dois reais) referente a custas processuais devidas à FAZENDA NACIONAL, na falência de SINODA CONSTRUÇOES S.A., como créditos privilegiados. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma da lei. Passada esta em julgado, intime-se o Sr. Sincido para, por ocasião da formação do quadro geral de credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. EDGAR LUIZ C. DE ALBUQUERQUE e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

23.—26785/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALVORADA GUARDANAPOS LTDA e outros- "Defiro fl. 204. Intime-se o autor para retirar carta precatória". -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e MARIO ALBINI-

24.-FALENCIA-27889/0000-LIFTO INDUSTRIA LTDA x C M L MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- "Intime-se o Sr. Sincido para retirar alvará". -Adv. SINDICO PREP. MARCOS ALBERTO PICOLI-

25.-HABILITACAO DE CREDITO-27961/0000-INES IRACI DE OLIVEIRA x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, o crédito no valor de R\$3.850,00 (TRES MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente a verbas trabalhistas devidas a INES IRACI DE OLIVEIRA, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sincido para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. VIRGINIA DE F. DIAS, MONICA A. L. BRUSCATO, SANTINO RUCHINSKI, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO e ESTEVAO RUCHINSKI-

26.-HABILITACAO DE CREDITO-29261/0000-1ª JUNTA DE CONC E JULG DE BLUMENAU x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO o crédito, no valor total de R\$ 744,77 (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 662,02 (seiscentos e sessenta e dois reais e dois centavos) a título de verbas trabalhistas devidas a ROSANGELA CORREA DOS SANTOS, R\$ 82,75 (oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos) referente a honorários advocatícios devidos a RÔMEU CYMBALI, na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, como créditos privilegiados. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma da lei. Passada esta em julgado, intime-se o Sr. Sincido para, por ocasião da formação do quadro geral de credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. ESTEVAO RUCHINSKI, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29321/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x OSORIO ANTONIO MARQUES e outros- "Intime-se o autor para retirar ofício". -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29322/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x R M B IND E COM DE MADEIRAS LTDA e outros- "Defiro a substituição processual requerida às fls. 149/151. Promovam-se as anotações, comunicações e intimações necessárias". -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

29.-HABILITACAO DE CREDITO-29521/0000-ELIEZER RODRIGUES x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, o crédito no valor até a data da quebra de R\$758,25 (setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), referente a verbas trabalhistas devidas a ELIZIER RODRIGUES, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sincido para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. RUTH DA C. GANDOLFO, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

30.-HABILITACAO DE CREDITO-29635/0000- EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL x TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento do art. 92, I, do Decreto-lei nº 7.661/45, julgo parcialmente procedente, o pedido e, conseqüentemente declaro habilitado o crédito no valor de R\$81.091,14 (oitenta e um mil, noventa e um reais e quatorze centavos), referente ao crédito devido à EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL, na falência de TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA., como crédito quirográfico. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sincido para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado. Custas pagas". -Adv. RICARDO LOPES FIGUEIRA e SIND: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29897/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x JULIO CESAR DE SOUZA REGUEIRA- "Abra-se vista dos autos como pretendido". -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30026/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x JEFFERSON A. SCHLICHTING- "Indefiro os pedidos de fls. 55, posto que, não se justifica o pleito, eis que serao sobrecarregados e onerados com informações que, de forma alguma, sao de interesse público, conforme, inclusive, já decidiu o egrégio STJ (RE 164875/RS, Rel. Min. Milton LUIZ Pereira, J. 8.5.2001)". -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30395/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x INES MARIA CORDEIRO LINHARES CALIXTO- "Manifeste-se o Exequente em prosseguimento". -Adv. NILTON BUSSI, CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI, MIEKO ITO, ERIKA H. FRAGA e GENI KOSKUR-

34.-HABILITACAO DE CREDITO-30511/0000-NILSON GONCALVES PADILHA x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, o crédito no valor atualizado de R\$8.210,96 (oito mil, duzentos e dez reais e noventa e seis reais), referente a verbas trabalhistas devidas a NILSON GONÇALVES PADILHA, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sincido para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. CLAIR DA FLORA MARTINS, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

35.-HABILITACAO DE CREDITO-30612/0000-MARCELO TOSI x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, o crédito no valor até a data da quebra de R\$3.768,44 (tres mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente a verbas trabalhistas devidas a MARCELO TOSI, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sincido para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

36.-HABILITACAO DE CREDITO-30642/0000-GILMAR ALBERTO RUVINSKI x PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., o crédito no valor de R\$4.862,73 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a GILMAR ALBERTO RUVINSKI, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sincido para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. APARECIDO SOARES ANDRADE, ROBSON DA COSTA SANTOS, DANTE PARISI, JACEGUAY F. LAURINDO RIBAS e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

37.-HABILITACAO DE CREDITO-30711/0000-CESAR

AUGUSTO ZANI x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., o crédito no valor até a data da quebra de R\$4.718,72 (quatro mil, setecentos e deztois reais e setenta e dois centavos), referente a verbas trabalhistas devidas a CESAR AUGUSTO ZANI, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". - Adv. SANDRA CRISTINA M. N. G. DE PAULA, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

38.-HABILITACAO DE CREDITO-30772/0000-ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA x PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA., o crédito no valor de R\$1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), referente a verbas trabalhistas devidas a ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". - Adv. CLECI T. MUXFELDT, DANTE PARISI, JACEGUAY F. LAURINDO RIBAS e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

39.-HABILITACAO DE CREDITO-30775/0000-MARCOS ANTONIO TRAMONTIN x PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA., o crédito no valor de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), referente a verbas trabalhistas devidas a MARCOS ANTONIO TRAMONTIN, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". - Adv. CLECI T. MUXFELDT, DANTE PARISI, JACEGUAY F. LAURINDO RIBAS e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

40.-DECLAR. CUMULADA C/CONDENATOR-30889/0000-CECEL CIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"Recebo e recurso de apelação (fls. 658/673), em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razões".-Adv. JOAO DACIO ROLIM, HENRIQUE GAEDE, FLAVIO AUGUSTO DUMONT PRADO, MARIZA ZANDONAI MOREIRA e PEDRO DONAISKI, IZABEL CRISTINA MARQUES-

41.-HABILITACAO DE CREDITO-30935/0000-1ª JUNTA DE CONC E JULG DE CURITIBA x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO o crédito, no valor de R\$9.259,89 (NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), referente a custas processuais devidas a FAZENDA NACIONAL, na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma da lei. Passada esta em julgado, intime-se o Sr. Sindico para, por ocasio da formação do quadro geral de credores, observar o crédito aqui habilitado".-Adv. JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31115/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GIROTTO E THOMAZETTI LTDA e outros -"Intime-se o autor para retirar edital". -Adv. DEISE A. BORBA M. E SILVA, ARNOLDO AFONSO DE OLIVEIRA PINTO, JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, JOEL GERALDO COIMBRA e DULCE E. KAIRALLA-

43.-HABILITACAO DE CREDITO-31262/0000-ANA CLAUDIA RAVANELO x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., o crédito no valor de R\$1.882,20 (HUM MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a ANA CLAUDIA RAVANELO, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. DENISE FELIPPETTO, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31317/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x KARLA TERUNI KOKETSU -"Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

45.-PRESTACAO DE CONTAS-31323/0000-VERY CECCATO SINDICO DE A P C ARQUITETURA PLANEJ x -"Manifeste-se o Sindico sobre a promoção ministerial de fls. 3057/

3059, em cinco dias". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

46.-HABILITACAO DE CREDITO-31402/0000-1ª JUNTA DE CONC E JULG DE FLORIANOPOLIS x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO o crédito, no valor de R\$6.070,14 (seis mil e setenta reais e quatorze centavos), sendo R\$5.362,02 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos) a titulo de verbas trabalhistas devidos a CRISTIANE HEBERLI, R\$124,79 (cento e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) devido ao IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, R\$476,09 (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) referente a contribuição previdenciária devido ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, e R\$107,24 (cento e sete reais e vinte e quatro centavos) devido devidas à FAZENDA NACIONAL, na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., como créditos privilegiados e fiscais. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma da lei. Passada esta em julgado, intime-se o Sr. Sindico para, por ocasio da formação do quadro geral de credores, observar o crédito aqui habilitado".-Adv. JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

47.-EMBARGOS A EXECUCAO-31422/0000-BLANCA RIBEIRO VIANA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"... Abra-se vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo e individual de 10 dias, para a apresentação de suas razões finais". -Adv. CORNELIO AFONSO CAPIVERDE, CEZAR EUCLIDES MELLO, LUIZ GIL DE ALMEIDA e CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO-

48.-HABILITACAO DE CREDITO-31425/0000-DURVACI ALVES DA SILVA x TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA., o crédito no valor de R\$2.036,45 (DOIS MIL E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a DURVACI ALVES DA SILVA, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. GEORGES TSOUFAS e SIND: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

49.-EMBARGOS A EXECUCAO-31464/0000-SILVIO CESAR KLEINE e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Aguarde-se o momento oportuno para o julgamento". -Adv. MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO, VANETE STEIL VILLATORI, JOAO CASILLO, SINDICO: MOLOTOV PASSOS e JOAQUIM JOSE G. RAULI-

50.-ORD. DE RESCISAO DE NEGOCIO-31766/0000-ESTADO DO PARANA x CONSTRUTORA RECORD LTDA- "Aguarde-se o momento oportuno para o julgamento". -Adv. MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO, VANETE STEIL VILLATORI, JOAO CASILLO, SINDICO: MOLOTOV PASSOS e JOAQUIM JOSE G. RAULI-

51.-HABILITACAO DE CREDITO-31898/0000-MAKARIOS E CIA LTDA x DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA- "Manifeste-se o Sr. Sindico para os fins pretendidos". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

52.-HABILITACAO DE CREDITO-31922/0000-CLAUDIONEI MARQUES BERNARDI x TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA., o crédito no valor de R\$3.686,73 (TRES MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a CLAUDIONEI MARQUES BERNARDI, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. FERNANDO LUIZ RODRIGUES e SIND: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

53.-HABILITACAO DE CREDITO-32031/0000-2ª JUNTA DE CONC E JULG DE CURITIBA x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE os pedidos e, conseqüentemente, declaro HABILITADO os créditos, no valor total de R\$1.552,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), sendo R\$ 1.472,00 (hum mil, quatrocentos e setenta e dois reais) a titulo de contribuição previdenciária devido ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, e R\$ 80,00 (oitenta reais), devido à FAZENDA NACIONAL como custas processuais, na falência de MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., como crédito privilegiado e fiscal. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma da lei. Passada esta em julgado, intime-se o Sr. Sindico para, por ocasio da formação do quadro geral de credores, observar o crédito aqui habilitado".-Adv. JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

54.-HABILITACAO DE CREDITO-32311/0000-GENESIO DA SILVA e outros x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro

HABILITADO na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, os créditos no valor total de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) devido a GENÉSIO DA SILVA, R\$2.000,00 (dois mil reais) devido a SIDNEI PAULINO DOS SANTOS, R\$2.000,00 (dois mil reais) devido a DEVAIR FERREIRA BARRADAS, R\$3.000,00 (tres mil reais) devido a IZAIAS BARRADAS e R\$2.000,00 (dois mil reais) devido a NELSON FERREIRA BARRADAS, referente a verbas trabalhistas como créditos privilegiados. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. ZENICE MOTA CARDOZO PINTO, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

55.-FALENCIA-32852/0000-ALCOA ALUMINIO S/A x ESQUADRIAS LIDER LTDA "Intime-se o Sr. Sindico para manifestar-se a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justicia, em cinco dias."-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MARIZA ZANDONAI MOREIRA, IZABEL CRISTINA MARQUES, KELLY G. MARTARELLO, IVETE M. CARIBE DA ROCHA e SINDICO: THIERRY P. EL OMAIRI-

56.-HABILITACAO DE CREDITO-32961/0000-CLAUDECIR LOPES DE CARVALHO x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, o crédito no valor de R\$3.588,70 (TRES MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a CLAUDECIR LOPES DE ACRVALHO, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. MIRIAM TARASUK NAUPEL, RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

57.-DECLARATORIA DE NULIDADE-33209/0000-CONSULTECNICA ENGENHARIA CIVIL LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Defiro fl. 303. Observe-se a anote-se o subestabelecimento de fl. 304".-Adv. MARIA ALICE CARNEIRO DE FIGUEIREDO, DORIS MARIA BAPTISTELA WERKA e LUCIA ROSSETO THEODORO-

58.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33222/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IMPRESSORA E PAPELARIA REUNIDAS LTDA e outros- "Sobre o laudo de avaliação, manifestem-se as partes". -Adv. VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA e VALERY TULESKI RIECHI VITOLA-

59.—33968/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x UNION COMERCIO DE PNEUS LTDA e outros- "Defiro o pedido deduzido às fls. 116". -Adv. NILTON BUSSI, CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI, MIEKO ITO, ERIKA H. FRAGA e JANAINA BORDIN REMOR-

60.-FALENCIA TRANSF EM HABIL CRED-34072/0000-BRINQUEDOS BANDEIRANTES S/A x JOEL ROSSETTO SCHELELA & CIA LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto posto, com fundamento do art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, julgo parcialmente procedente, o pedido e, conseqüentemente declaro habilitado o crédito no valor de R\$1.997,09 (hum mil, novecentos e noventa e sete reais e nove centavos), referente ao crédito devido à BRINQUEDOS BANDEIRANTES S.A, na falência de JOEL ROSSETTO SCHELELA & CIA LTDA., como crédito quirográfico. Incidirão juros de mora (decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. MONICA DE QUEIROZ LEITE FRANCA, JOAO FERNANDO SADDOCK PEREIRA, CARLOS ROBERTO CLARO e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

61.-HABILITACAO DE CREDITO-34322/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x LAMONIER'S CONFECCOES LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. -Adv. ELENA URBANAVICIUS MARQUES, LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA, CRISTIANE DE ARAGAO DOMINGUES, WALTER TOFFOLI e SINDICO: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

62.-HABILITACAO DE CREDITO-34326/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEG SOCIAL x MOURACO IND E COM DE FERRO LTDA- "SENTENÇA: Vistos, Tendo em vista que a parte habilitante já promovera a respectiva execução do crédito contra a falida e pretende prosseguir com a ação executiva, forçoso é reconhecer-se a falta de interesse processual na presente habilitação, já que inviável o manejo de duas ações distintas perseguindo a mesma pretensão, razão pela qual julgo extinto o feito, na forma do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Baixa na Distribuição. Custas pela habilitante, que deu causa à extinção deste feito". -Adv. ELENA URBANAVICIUS MARQUES, NELSON ELIAS PEREIRA DA COSTA, ALBINO JOSE DE BONI e COMISSARIO RUI CARDOSO FERREIRA-

63.-HABILITACAO DE CREDITO-34412/0000-DIRCEU DIOGO GONCALVES x ORBRAM SEGURANCA E TRANSP DE VALORE e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de ORBRAM SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES

LTDA., o crédito no valor de R\$6.993,46 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a DIRCEU DIOGO GONÇALVES, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. MARCIA HELENA BADER MALUF, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

64.-HABILITACAO DE CREDITO-34521/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x TEMPO LIVRE IND E COM DE CONFECCOES LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil". -Adv. ELENA URBANAVICIUS MARQUES, LAURI JOAO ZAMBONI, DIOGENES ANTONIO CRACO, SERGIO BATISTA HENRICH, LUIZ CELSO DALPRA e COM MAURICIO DE P.S. GUIMARAES-

65.-HABILITACAO DE CREDITO-34655/0000-MARIA APARECIDA GONCALVES x ORBRAM ORGANIZACAO E BRAMBILLA LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA, o crédito no valor corrido até a data da quebra de R\$5.431,93 (CINCO MIL, QUATROCIENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a MARIA APARECIDA GONÇALVES, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. JEFFERSON AUGUSTO KRAINER, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

66.-DECLARATORIA DE NULIDADE-34657/0000-MITRA DA ARQUIDICESE DE CURITIBA x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Alegaões finais através memoriais por escrito, a iniciar pela Requerente, a seguir o requerido, no prazo sucessivo de dez dias". -Adv. CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA, RODRIGO DA ROCHA ROSA, CARLOS ANTONIO LESSKIU e ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER-

67.-HABILITACAO DE CREDITO-34705/0000-ESPOLIO DE MANOEL JOSE DE SANTANA x IRMAOS DUCCI LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas. Providenciem-se as anotações e baixas inclusive na Distribuição".-Adv. JOAO EDUARDO LOUREIRO e ALEXANDRE CHEMIM-

68.-FALENCIA-35032/0000-GRENDENE SOBRAL S/A x CALCADOS MARIO LTDA "Manifeste-se o Sr. Sindico".-Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

69.-MANDADO DE SEGURANCA-35071/0000-WADESLAU CHROMIEC NETO x DIRETOR GERAL DO DETRAN E OUTROS- "Defiro fl. 308. Observe-se anote-se". -Adv. CARLA BIGOLIN AMARAL, SIDNEY MARTINS e ANA PAULA FURIATTI DE OLIVEIRA-

70.-HABILITACAO DE CREDITO-35175/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x ESTUDIO GRAFICO FOTOLITO E DITOR LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil". -Adv. ELENA URBANAVICIUS MARQUES, JOSE DEVANIR FRITOLA e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

71.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-35280/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RONALDO JESUS ALCANTARA- "SENTENÇA: Vistos. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a adjudicação pelo credor hipotecário do imóvel penhorado, ficando a parte devedora exonerada da obrigação de pagar o restante da dívida e, em conseqüência, julgo extinta a execução, na forma do artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil". -Adv. LUIZ GIL DE ALMEIDA e CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO-

72.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSÃO-35578/0000-OSAKA LEICHO SATO x PARANAPREVIEDENCIA- "Aguarde-se o momento oportuno para o julgamento". -Adv. SEBASTIAO SERGIO MIRANDA, IURI FERRARI COCCICOV, CASSIANO LUIZ IURK, PAULO GOMES JUNIOR e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

73.-DECLARATORIA DE NULIDADE-35970/0000-CONCORDE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes". -Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA, CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

74.-HABILITACAO DE CREDITO-36012/0000-GERONIMO MIKETA x SINODA CONSTRUÇOES S/A -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de SINODA CONSTRUÇÕES LTDA., o crédito no valor de R\$30.822,97 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a GERONIMO MIKETA, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA, EDGARDO LUIZ C. DE ALBUQUERQUE e SINDICO: LINNEU

DE SOUZA LEMOS-

75.-INDENIZACAO-36096/0000-TEREZINHA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA e outros x ESTADO DO PARANA-“Defiro a emenda. Oficie-se. Outrossim, deverá a parte demandada informar ao Juízo no prazo de 10 (dez) dias, desde quando o falecido se encontrava custodiado pelo Estado e, porque motivo, trazendo aos autos documentos comprobatórios (decreto judicial da prisão, respectivo mandado de prisão cumprido, eventual sentença penal condenatória etc.). Ainda, também em dez dias, deverao os autores trazer aos autos documentos comprobatórios de que o falecido, antes de ser preso, trabalhava e qual era sua remuneração mensal, podendo para tanto juntar sua carteira de trabalho. Intimem-se”. -Adv. MARCELO JOSE CISCATO, ADILSON MENAS FIDELIS e FLAVIO BUENO-

76.—36405/0000-MARIA ELIZA DE MEDEIROS x COHAB CT- “Intime-se a Requerente para efetuar o depósito referente aos honorários periciais, em cinco dias, sob pena de restar prejudicada esta prova”. -Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

77.—36709/0000-APARECIDO DOS SANTOS ROCHA x ESTADO DO PARANA- “Aguarde-se o momento oportuno para o julgamento”. -Adv. DINAMIR PRUENCA MONTEIRO, IBERE INDIO DO BRASIL P MORAES e MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON-

78.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-36758/0000-SISMMAC SINDICATO DOS SERV DO MAGIST MUN DE CTBA x MUNICIPIO DE CURITIBA- “Defiro fl. 505. Observe-se e anote-se o substabelecimento de fl. 506”. -Adv. LUDIMAR RAFANIM e ERENESE DO ROCIO BORTOLINI-

79.-INDENIZACAO-37007/0000-HELIO CEZER DA LUZ x ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANA- “Aguarde-se o momento oportuno para sentença”. -Adv. PAULO SERGIO SENA e FLAVIO BUENO-

80.-HABILITACAO DE CREDITO-37032/0000-NILZA MORAIS e outros x SUPERMERCADO BOTANICO LTDA - “SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de SUPERMERCADO BOTANICO LTDA., os créditos no valor total de R\$43.973,21 (quarenta e tres mil, novecentos e setenta e tres reais e vinte e um centavos), sendo R\$8.063,80 (oito mil, sessenta e três reais e oitenta centavos) devido a NILZA MORAIS CRUZ e R\$35.909,41 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais e quarenta e um centavos) devido a JANINHA MACHADO DE LEMOS, referente a verbas trabalhistas, como créditos privilegiados. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado”. -Adv. PAULO LUIZ DURIGAN, APARECIDO JOSE DA SILVA e SIND: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

81.-EMBARGOS A EXECUCAO-37112/0000-JUVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros- “SENTENÇA: Vistos. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes às fls. 114/115, abrangendo o pedido de desistência destes embargos (item 3) e, em conseqüência, julgo extinto este processo, na forma do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Traslade-se para os autos da execução cópia do referido acordo e desta sentença, permanecendo aquele processo executivo suspenso até o final do prazo convencionado. PRI. Após, desapensados, arquivem-se estes autos dos embargos na forma do item 5.13.4 do Código e Normas”. -Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, LUIZ GIL DE ALMEIDA, CEZAR EUCLIDES MELLO, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

82.-FALENCIA-37282/0000-IPIRANGA COMERCIAL QUIMICA S/A x JOTAWELL CIA DE ALIMENTOS E CONEXOS- “Manifeste-se a parte requerente sobre o contido às fls. 112 e seguintes”. -Adv. MANIF ANTONIO TORRES JULIO e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

83.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-37462/0000-SANEPAR S/A x IRLANDA TEREZA PINHEIRO COLACO e outros- “... Intime-se a parte autora para querendo, também, retirar os autos de Cartório, no prazo de cinco dias, para se manifestar sobre o laudo pericial”. -Adv. MILTON FERREIRA, SAMIR EL HAJJAR e EDITAMAR TERESINHA P. SERRA-

84.-HABILITACAO DE CREDITO-37851/0000-REGINALDO MARCELO DE SOUZA x TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA - “SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA., o crédito no valor de R\$6.516,72 (SEIS MIL, QUINHENTOS e DEZESSEIS REAIS e SETENTA e DOIS CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a REGINALDO MARCELO DE SOUZA, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado”. -Adv. ANA MARIA NICACIO MEIRA e SINDICO: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

85.-JUSTIFICACAO JUDICIAL-37874/0000-COHAB CT e outros x - “Tratando-se de procedimento de jurisdição voluntária, devem ser citados todos os interessados, entre eles os originais promitentes comprovadores do imóvel em questao (Raul Ribeiro e Doraci de Souza Ribeiro). Ainda, deve a parte requerente trazer aos autos cópia da inicial do mencionado inventário, da

qualificação dos herdeiros do falecido e do termo de nomeação de inventariante”. -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

86.-HABILITACAO DE CREDITO-37955/0000-3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA e outros x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA - “SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO o crédito, no valor de R\$695,39 (SEISCENTOS e NOVENTA e CINCO REAIS e TRINTA e NOVE CENTAVOS), sendo R\$300,26 (TREZENTOS REAIS e VINTE e SEIS CENTAVOS) a título de honorários contábeis devidos a EDVALDO RICCI e R\$395,13 (trezentos e noventa e cinco reais e treze centavos) referente a custas processuais devidas à FAZENDA NACIONAL, na falência de MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., como créditos privilegiados. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma da lei. Passada esta em julgado, intime-se o Sr. Sindico para, por ocasião da formação do quadro geral de credores, observar o crédito aqui habilitado”. -Adv. JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

87.-HABILITACAO DE CREDITO-38041/0000-CARMEM APARECIDA BOA SORTE x TRAHCON TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA - “SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de TRAHCON TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA., o crédito no valor de R\$2.457,21 (DOIS MIL, QUATROCENTOS e CINQUENTA e SETE REAIS e VINTE e UM CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a CARMEM APARECIDA BOA SORTE, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado”. -Adv. MARIANNE S. MALVEZZI, ANTONIO HENRIQUE AMARAL R. DE MELLO, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO, LUIZ F. MARTINS BONETTE, DANIELE CRISTIANE DRULLA e CARLOS ROBERTO CLARO-

88.-REPETICAO DE INDEBITO-38334/0000-TORNEARIA HORIZONTE S/C LTDA x BRDE S/A - “Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as”. -Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL e CONRADO LUIZ ALVES DIAS-

89.-HABILITACAO DE CREDITO-38472/0000-PAULO CAOLVILLA RAMOS x KAIROS INFORMATICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - “SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de KAIROS INFORMATICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., o crédito no valor de R\$51.245,73 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), referente a verbas trabalhistas devidas a PAULO CAOLVILLA RAMOS, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado”. -Adv. SILVANE BRESINI PROTICH, HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO e SINDICO: WALTER TOFFOLI-

90.-DESAPROPRIACAO-38485/0000-ESPOLIO DE FREDERICO JULIO REGINATO E NATALIA BYRO e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA- “Diante do contido na petição retro, intemem-se os Requerentes para efetuaem o depósito da primeira parcela referente aos honorários periciais, em cinco dias”. -Adv. RAFAEL BOFF ZARPELON e ANTONIO MORIS CURY-

91.-MANDADO DE SEGURANCA-38583/0000-ROSICLER SANTOS x DIRETOR DE PREVIDENCIA DO PARANAPREVIDENCIA- “Aguarde-se o momento oportuno para o julgamento”. -Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, VANESSA VOLPI BELLEGARD, FERNANDO O'REILLY C. BARRIONUEVO, CASSIANO LUIZ IURK, PAULO GOMES JUNIOR e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

92.-ACAO POPULAR-38605/0000-ROBERTO ROCHA x GOVERNO DO ESTADO DO PARANA e outros- “Indefiro o pedido retro, considerando que o prazo para contestação ainda nao se iniciou, pois nem todos os requeridos foram citados”. -Adv. ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO e ALCEU MACHADO NETO-

93.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-38669/0000-APARECIDA DOS SANTOS MAIA x ESTADO DO PARANA - “Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as”. -Adv. MARIA DE LOURDES RODRIGUES e FLAVIO BUENO-

94.-ORDINARIA DE COBRANCA-38827/0000-JOSE CORREA ALVES x ESTADO DO PARANA - “Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as”. -Adv. ADYR SEBASTIAO FERREIRA e OSMANN DE OLIVEIRA-

95.-CONDENACAO AO PAG DIF SALARI-38934/0000-LUIS DE CASTRO CAMPOS JUNIOR x ESTADO DO PARANA e outros - “Manifeste-se o Requerente”. -Adv. CLAUDIO R. DE CASTRO CAMPOS-

96.-EMBARGOS A EXECUCAO-38971/0000-ESTADO DO PARANA x MARIA DE LOURDES RIBAS MENDES - “Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem

produzir, justificando-as”. -Adv. MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, HELENICE RIBAS MEDEIROS e ENIO MEDEIROS FILHO-

97.-MANDADO DE SEGURANCA-39116/0000-AUTO ESCOLA FORMULA I LTDA x DIRETOR GERAL DO DETRAN PR- “Sobre as informações e documentos, manifeste-se a impetrante”. -Adv. JOAO CARLOS LORUSSO e JOSE CORREA PORTO DE ABREU NETO-

98.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-39235/0000-SANEPAR S/A x MARIO NICOLAIO e outros- “... Declarada e justificada a urgência, defiro a missao. Expeça-se o competente mandado, que deverá, ser cumprido após a efetivação do depósito no valor acima apontado, independentemente de citação”. -Adv. MILTON FERREIRA-

99.-DECLARAT. DE INEXIGIBILIDADE-39261/0000-COPEL DISTRIBUICAO S/A x MASTRA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGUR- “1) Defiro a emenda de fl. 41. 3) Designo o dia 04/11/2002, às 16:00 horas, para a realização da audiência de conciliação. O réu deverá ser citado com antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no artigo 277, parágrafo 2º, do C.P.C. As partes deverao comparecer pessoalmente à audiência, podendo, outrossim, fazerem-se representar por preposto com poderes para transigir. Em nao havendo conciliação, o réu oferecerá, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas. Intimem-se”. -Adv. MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO-

100.-REPETICAO DE INDEBITO-39301/0000-PANIFICADORA CONFEITARIA SARTORELLI LTDA x COPEL DISTRIBUICAO S/A- “1) Recebo a emenda de fls. 25/26. 2) Indefiro a antecipação da tutela antecipada, vez que a mesma só deve ser prestada com lastro em prova inequívoca e convencimento de verossimilhança da alegação, além de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. A pretensão ora esposada, outrossim, nao alberga a demonstração dos requisitos legais, indispensáveis e necessários à concessão antecipada da tutela, mesmo porque nao há qualquer prova nos autos de que o medidor de energia instalado no endereço do autor tenha sido substituído durante o mês de abril/2000. 3) Designo a data de 13/11/2002, às 14:00 horas, para a realização da audiência de conciliação. O réu deverá ser citado com antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no artigo 277, parágrafo 2º do CPC. As partes deverao comparecer por preposto com poderes para transigir. Em nao havendo conciliação, o réu oferecerá, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documento e rol de testemunhas”. -Adv. JOAO GERALDO NASCIMENTO-

101.-EMBARGOS A EXECUCAO-39303/0000-SLAVIEIRO OESTE AGRICOLA FLORESTAL LTDA E OUTROS x BRDE S/A - “Recebo os embargos para discussao com suspensao do curso do feito principal. Intime-se o Embargado para, apresentar impugnacao, querendo”. -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, ADRIANO M.C. RANCIARO e EDEGARD A. C. LESSNAU-

102.-ACAO DE COBRANCA-39308/0000-SANEPAR S/A x COMPLEXO EDUCACIONAL E ESPORTIVO AQUACENTER BATEL - “Sobre o contido na certidão retro, manifeste-se a requerente”. -Adv. MARIANA ALVES BARBOSA e MARCUS VENICIO CAVASSIN-

103.-MANDADO DE SEGURANCA-39309/0000-NOEL JOSE x PARANAPREVIDENCIA- “1) Defiro ao impetrante os benefícios da justiça gratuita. 3) desta forma, verifica-se, no caso, a relevância da fundamentação a autorizar aqui a concessão da liminar preventiva, razão pela qual determino à autoridade apontada como coatora (Diretor-Presidente do Parana Previdência) que se abstenha de cobrar a contribuição previdenciária do impetrante, quando do pagamento dos respectivos benefícios previdenciários, até o final julgamento deste mandamus. 5) Desde logo, deve o impetrante promover a citação do ESTADO DO PARANÁ, na qualidade de litisconsorte passivo necessário, no prazo de dez dias, sob pena de extinção”. -Adv. CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO-

104.-EMBARGOS A EXECUCAO-39313/0000-ANDERSON FUMAGALLI e outros x BRDE S/A - “Recebo os embargos para discussao com suspensao do curso do feito principal. Intime-se o Embargado para, apresentar impugnacao, querendo”. -Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDEGARD A. C. LESSNAU e ADRIANO M.C. RANCIARO-

105.-HABILITACAO DE CREDITO-39315/0000-1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA e outros x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA - “Intimem-se a Falida e o Sindico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias”. -Adv. ESTEVAO RUCHINSKI, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

106.-HABILITACAO DE CREDITO-39316/0000-ROBERTO FAGUNDES TEIXEIRA x ORBRAM SEGURANCA E TRANSP DE VALORE - “Intimem-se a Falida e o Sindico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias”. -Adv. THAIS PERRONE PEREIRA COSTA, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

107.-REINTEGRACAO DE POSSE-39322/0000-URBS S/A x BAZAR FERRINHA LTDA - “Pelo exposto, defiro, pois, a liminar pretendida. Expeça-se mandado de reintegração de posse”. -Adv. SIDNEY MARTINS-

108.-HABILITACAO DE CREDITO-39323/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outros x ORBRAM ORGANIZACAO E BRAMBILLA LTDA - “Intimem-se a Falida e o Sindico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias”. -Adv. ROSANGELA DE FATIMA R. SANTANA, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

109.-HABILITACAO DE CREDITO-39324/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outros x TRAHCON TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA - “Intimem-se a Falida e o Sindico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias”. -Adv. ROSANGELA DE FATIMA R. SANTANA, CARLOS ROBERTO CLARO, DANIELE CRISTIANE DRULLA e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

110.-HABILITACAO DE CREDITO-39325/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outros x ELAUTO ELETRICIDADE PARA VEICULOS LTDA - “Intimem-se a Falida e o Sindico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias”. -Adv. ROSANGELA DE FATIMA R. SANTANA, LILIAN CRISTINA W. DA ROCHA POMBO e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

111.-HABILITACAO DE CREDITO-39327/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outros x D'VILLELA IND E COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA - “Intimem-se a Falida e o Sindico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias”. -Adv. ROSANGELA DE FATIMA R. SANTANA, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA e EDUARDO O'REILLI C. BARRIONUEVO-

112.-HABILITACAO DE CREDITO-39332/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outros x MAHAVIUS COMERCIO DE ROUPAS LTDA - “Intimem-se a Falida e o Sindico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias”. -Adv. ROSANGELA DE FATIMA R. SANTANA, DANIEL LOURENCO MACHADO e SIND: MAURICIO DE PAULA GUIMARAES-

113.-HABILITACAO DE CREDITO-39333/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outros x ORBRAM ORGANIZACAO E BRAMBILLA LTDA - “Intimem-se a Falida e o Sindico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias”. -Adv. ROSANGELA DE FATIMA R. SANTANA, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

114.-HABILITACAO DE CREDITO-39334/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outros x SUPERMERCADO BOTANICO LTDA - “Intimem-se a Falida e o Sindico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias”. -Adv. ROSANGELA DE FATIMA R. SANTANA, APARECIDO JOSE DA SILVA e SIND: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

115.-HABILITACAO DE CREDITO-39335/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outros x TRAHCON TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA - “Intimem-se a Falida e o Sindico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias”. -Adv. ROSANGELA DE FATIMA R. SANTANA, DANIELE CRISTIANE DRULLA, CARLOS ROBERTO CLARO e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

116.—63220/0099-ADELINA ANA SPONHOLZ x IPE- “Sobre a certidão de fls. 227 e o despacho de fl. 226, manifestem-se as partes em cinco dias”. -Adv. GIL CESAR DANTAS BRUEL, JOEL COIMBRA, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e ISABELA CRISTINA MARTINS RAMOS-

117.-EXECUCAO FISCAL-39969/2000-MUNICIPIO DE CURITIBA x SVERDI PROGRAMACAO E CULTURA e outros- “Recebo os embargos de fls. 23/25, posto que tempestivos, mas no mérito, rejeito-os, porquanto inexistiu omissao no “decisum” de fls. 20, a qual rejeitou o pedido de fls. 05/10, sob o argumento de que o mesmo só poderia ter sido efetuado em sede de embargos do devedor. Neste dispasao, as questoes ali postas deveriam ter sido objeto de embargos à execução, nao podendo, desta maneira, ser discutida na seara de exceção de pré-executividade. Proceda-se de acordo com o contido no item 2.2.14 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça”. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO-

2.ª VARA DA FAMÍLIA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA - RELAÇÃO Nº79/2002
JUIZES DE DIREITO -DR.DAVI PINTO DE ALMEIDA
DRA. LENICE BODSTEIN

Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO		
ADNILTON JOSE CAETANO	008	02207/1998
ALCEU DALABONA	009	01138/2000
ALEXANDER S. SANTANA	024	02630/2001
ALMERINDA RAFFO RODRIGUES	010	01636/2000
ALVARO DELMUTTI SOUTO MAI	012	00057/2001
ANDREA MARIA SOARES QUADRI	030	02893/2001
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	009	01138/2000
BERNARDO ELIEL TORRES PER	034	03252/2001
CARLA QUEIROS E SILVA	002	00868/1994
CARLOS ALBERTO DE SOTTI L	009	01138/2000
CHRISTIAN AUGUSTO COSTA B	038	01134/2002
CILENE MARIA SKORA	008	02207/1998
DALVA MARLI MENARIM	021	02220/2001
DEISE C. MONTEIRO DE BARR	037	01021/2002
DIRCEU VIEIRA	031	03077/2001
EDVAL MONTEIRO RODRIGUES	011	02707/2000
ELIS RAQUEL SARI FRAGA	027	02823/2001
EMILIANO GOMES DE BRITO	029	02890/2001
EPAMINONDAS RONCHINI MONT	025	02674/2001
FABIO ALESSANDRO MACHADO	023	02570/2001
GILBERTO LOUREN'O OZELAME	012	00057/2001
ILDE HELENA GURKEWICZ	001	00653/1992
INESSA KAMINSKI BIERMAYR	005	00547/1998
IVONE STRUCK	005	00547/1998
JOAO INACIO CORDEIRO	023	02570/2001
JOAO OTAVIO SIMOES NETO	003	01592/1995

JOCELY LOUREIRO CARVALHO 028 02880/2001
 JORGETE ANGELA VALENTE PE 005 00547/1998
 JOSE ARI MATOS 004 00727/1997
 JOSE EDESIO DE MATTOS 013 00389/2001
 JOSE HIPOLITO XAVIER DA S 018 01883/2001
 JOSIANE APARECIDA PIURCOS 016 00746/2001
 JULIANA CECILIA A. SA RIB 014 00433/2001
 KATIE F.CARLESSE 036 00915/2002
 LAURO ARTHUR G. SA RIBEIR 014 00433/2001
 LILIAN CORREA GUERRA 035 00878/2002
 MANOEL GIOVANI ABELHA 015 00529/2001
 MARCELLO TRAJANO DA ROCHA 007 02192/1998
 MARCIA ELIZABETE DE OLIVE 014 00433/2001
 MARGARETH ZANARDINI 006 01645/1998
 MARIA ELZI DE MATTOS T. B 008 02207/1998
 MOZART PIZZATO ANDREOLI 020 02106/2001
 NELSON BELTZAC JUNIOR 017 01581/2001
 NORMA SUELY WOOD SALDANHA 013 00389/2001
 OLGA GUALBERTO 003 01592/1995
 PAULO ROBERTO DE ALMEIDA 019 01986/2001
 PIRATAN ARAUJO FILHO 012 00057/2001
 RAUL MAZZA DO NASCIMENTO 005 00547/1998
 RITA DE CASSIA HOSTINS 021 02220/2001
 ROSI MARY MARTELLI 031 03077/2001
 RUBENS SUNDIN PEREIRA 033 03185/2001
 SIMONE CERETTA LIMA 032 03108/2001
 016 00746/2001
 022 02526/2001
 026 02814/2001
 039 01205/2002
 018 01883/2001
 037 01021/2002
 010 01636/2000
 023 02570/2001
 006 01645/1998
 019 01986/2001

1.-ORDINARIA DE SEPARACAO-653/1992-M.S.P. x E.A.P.-
 Manifeste-se a parte interessada,em cinco dias.Intimem-se.-Adv.
 ILDE HELENA GURKEWICZ-

2.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-868/1994-E.M.G. x
 M.O.M.-Intime-se o requerido para dar atendimento ao petitorio
 de folhas 229.Intimem-se. Adv. CARLA QUEIROS E SILVA-

3.-ORDINARIA DE DIVORCIO-1592/1995-L.G.F. x G.C.A.F.-
 ratificacao.Intimem-se.-Adv. JOAO OTAVIO SIMOES NETO e
 OLGA GUALBERTO-

4.-ALIMENTOS-727/1997-A.S.S. e outros x R.M.N.-Aguarde-se
 em cartório o prazo de trinta dias para o preparo das
 custas.Intimem-se.-Adv. JOSE ARI MATOS-

5.-REVISAO DE ALIMENTOS-547/1998-C.A.S. x V.R.M. e
 outros-Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e
 legais efeitos o pedido de extinção.ºDe consequencia julgo extinto
 o processo e defiro o levantamento da penhora mediante expeçã
 de ofício.Custas como de Lei. P.R.I.-Adv. RAUL MAZZA DO
 NASCIMENTO, JORGETE ANGELA VALENTE PEREIRA,
 INESSA KAMINSKI BIERMAYR e IVONE STRUCK-

6.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1645/1998-M.M.F. e outros
 x S.P.-Intimem-se a partes a respeito da conta
 apresentada.Intimem-se.-Adv. WELLINGTON DE LIMA
 ANDRAU e MARGARETH ZANARDINI-

7.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-2192/1998-G.N.O. e
 outros x -Ciente do contido às folhas 68.Anote-se.Manifeste-se a
 parte interessada,em cinco dias.Intimem-se.-Adv. MARCELLO
 TRAJANO DA ROCHA-

8.-REVISAO DE ALIMENTOS-2207/1998-D.M.M. e outros x
 H.J.H.-Indefiro o pedido de folhas 254.Por evidente que o valor
 descontado é o mesmo recebido.Intimem-se.-Adv. CILENE
 MARIA SKORA, MARIA ELZI DE MATTOS T. BANZZATTO
 e ADNILTON JOSE CAETANO-

9.-ANULATORIA-1138/2000-I.M. x C.C. e outros-Vista às partes
 para que no prazo de dez dias,façam as suas alegações finais em
 forma de memoriais começando pelo autor,depois a requerida
 C.C. e após a requerida M.C.B., depois ao M.P. também para
 alegações finais no prazo de dez dias.Intimem-se.-Adv.
 AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, ALCEU
 DALABONA e CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES-

10.-ALIMENTOS-1636/2000-C.S.B.L. x J.L.-Intime-se o
 requerido para que desajando concorde com o pedido de
 desistência da aç.ºEo.Intimem-se. Adv. ALMERINDA RAFFO
 RODRIGUES e VILSON STALL-

11.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-2707/2000-M.R.R.S. e
 outros x -Sobre o retorno do A.R. diga a parte interessada,em
 cinco dias.Intimem-se. Adv. EDVAL MONTEIRO RODRIGUES-

12.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-57/2001-P.M.F. e outros x
 P.J.F.-Cumpra-se a cota ministerial.(Realize a parte exequente
 novo cálculo.)Intimem-se. Adv. GILBERTO LOURENÇO
 OZELAME, PIRATAN ARAUJO FILHO e ALVARO
 DELMUTTI SOUTO MAIOR-

13.-ORDINARIA DE SEPARACAO-389/2001-I.C.C. x E.A.C.-
 Diga a parte requerida em cinco dias.Intimem-se.-Adv. JOSE
 EDESIO DE MATTOS e NORMA SUELY WOOD SALDANHA
 DE MORAES-

14.-ORDINARIA DE DIVORCIO-433/2001-W.D.S. x
 N.M.B.D.S.-Sobre o contido no petitorio retro,diga a parte
 adversa,em cinco dias.Intimem-se.-Adv. LAURO ARTHUR G.
 SA RIBEIRO, JULIANA CECILIA A. SA RIBEIRO e MARCIA
 ELIZABETE DE OLIVEIRA TORNES-

15.-NEGATIVA DE PATERNIDADE-529/2001-M.B. x L.D.B.
 e outros-Diga a parte autora em cinco dias.Intimem-se.-Adv.

MANOEL GIOVANI ABELHA-

16.-MEDIDA CAUTELAR DE SEP.CORPOS-746/2001-A.M.S.E.
 x R.E.-Sobre o retorno do A.R. diga a parte interessada,em cinco
 dias.Intimem-se. Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI e
 SIMONE CERETTA LIMA-

17.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1581/2001-C.G.C. x
 A.M.C.G.C.- ratificacao.ºEo.Intimem-se.-Adv. NELSON BELTZAC
 JUNIOR-

18.-REVISAO DE ALIMENTOS-1883/2001-B.L.M.V. e outros x
 A.A.V.J.-Informem as partes se pretendem produzir outras
 provas.Intimem-se.-Adv. VANESSA DE MATTOS MORENO e
 JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

19.-BUSCA E APREENSAO-1986/2001-E.P.L. x A.S.L.-
 ratificacao em cinco dias.Intimem-se.-Adv. PAULO ROBERTO DE
 ALMEIDA TELES JR. e ZANDAIRA DA SILVA-

20.-SEPARACAO CONSENSUAL-2106/2001-R.N.R. e outros x
 -Digam as partes em cinco dias.Intimem-se.-Adv. MOZART
 PIZZATO ANDREOLI-

21.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2220/2001-E.T.M.C.L. x
 U.S.L.-Sobre o petitorio de folhas 81/84 diga a parte autora,em
 cinco dias.Intimem-se.-Adv. DALVA MARLI MENARIM e RITA
 DE CASSIA HOSTINS-

22.-INVEST. PAT. C.C/ALIMENTOS-2526/2001-C.V.S.S. e outros
 x O.M.T.-Sobre o laudo digam as partes em cinco dias e manifestem-
 se em alegações finais por memoriais.Intimem-se.-Adv. SIMONE
 JUDICA CHILO-

23.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2570/2001-A.C.O. x C.T.S.O.-
 -especificacao.ºEo de provas em cinco dias.Intimem-se.-Adv. FABIO
 ALESSANDRO MACHADO, WALTER DOS ANJOS e JOAO
 INACIO CORDEIRO-

24.-MEDIDA CAUTELAR DE SEP.CORPOS-2630/2001-C.M.L.
 x P.J.L.-Diga a parte interessada em cinco dias.Intimem-se.-Adv.
 ALEXANDER S. SANTANA-

25.-DISSOLUCAO DA UNIAO ESTAVEL-2674/2001-M.A.D.S.
 x G.D.P.-Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no
 prosseguimento do feito.Intimem-se.-Adv. EPAMINONDAS
 RONCHINI MONTALVAO-

26.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2814/2001-M.S.K. x I.K.-
 Recolha-se o imposto devido e juntem-se as certidoes negativas de
 onus Federal,Estadual e Municipal.Intimem-se.-Adv. TANIA
 MARA GARCIA COSTA-

27.-INVEST. PAT. C.C/ALIMENTOS-2823/2001-J.P.C. e outros
 x L.P.A.-Especificuem as partes as provas que pretendem produzir
 no prazo comum de cinco dias.Intimem-se.-Adv. ELIS RAQUEL
 SARI FRAGA-

28.—2880/2001-R.C.A.S. e outros x -Ciente do petitorio de folhas
 32.Intimem-se.-Adv. JOCELY LOUREIRO CARVALHO DE
 OLIVEIR-

29.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-2890/2001-N.L.O. e
 outros x -Sobre a estimativa da Fazenda Pública digam as partes
 em cinco dias.Intimem-se.-Adv. EMILIANO GOMES DE BRITO-

30.-DIVORCIO CONSENSUAL-2893/2001-N.H. e outros x -Sobre
 o contido às folhas 23,diga a parte interessada.Intimem-se.-Adv.
 ANDREA MARIA SOARES QUADROS-

31.-REVISAO DE ALIMENTOS-3077/2001-A.D.D.S. x M.C.-
 Aguarde-se a data da audiencia.Intimem-se.-Adv. DIRCEU VIEIRA
 e ROSI MARY MARTELLI-

32.-INVEST. PAT. C.C/ALIMENTOS-3108/2001-R.D.M. e outros
 x L.T.N.-Sobre a certidao de folhas 74,diga a parte interessada,em
 cinco dias.Intimem-se.-Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

33.-SEPARACAO CONSENSUAL-3185/2001-D.M.L.V. e outros
 x -Sobre a estimativa da Fazenda Pública digam as partes em cinco
 dias.Intimem-se.-Adv. RUBENS SUNDIN PEREIRA-

34.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-3252/2001-E.T.S.
 e outros x J.L.Q.S.J.- ratificacao em cinco dias.Intimem-se.-Adv.
 BERNARDO ELIEL TORRES PEREIRA-

35.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-878/2002-J.L.A. x M.N.-
 Preliminarmente nos termos do artigo 529 do C.P.C. ,reconsidero
 em parte a decis.ºEo agravada que indeferiu o pedido de assistencia
 judiciária gratuita,pois entendo que podem ser concedidos,por ora,os
 beneficios previstos na Lei nº1060/50,sendo a parte autora
 preparar as custas ao final do processo.Defiro por ora os beneficios
 da Justiça Gratuita,sendo as custas serem preparadas ao final do
 processo.A exequente deve emendar a inicialno prazo de dez
 dias:Adequar a vestibular no sentido de executar as parcelas
 pretéritas,ou seja,aquelas que seguem o rito previsto no artigo 732
 do C.P.C. em autos apartados restando no presente processo,se assim
 quiser,somente as tres últimas prestações atrasadas que,conforme
 a melhor orientaç.ºEo dotrinária e jurisprudencial,devem ser
 executadas sob o rito do art.733 do mesmo código referido,tudo
 com intuito de se evitar tumulto processual.Intimem-se.-Adv.
 LILIAN CORREA GUERRA-

36.-ALIMENTOS-915/2002-M.S.A. e outros x C.E.M. -Despacho
 I(folhas 13)Processe-se em segredo de justiça.Defiro a Justiça
 Gratuita.Considerando os dados e documentos constantes dos
 autos,e atendendo ao disposto no art.4º da Lei 5478/68(Lei de
 Alimentos),fixo os alimentos provisórios em dois salários mínimos,a
 serem entregues diretamente à mãe.Designo audiencia de
 conciliação e apresentação de contestação para o dia 21/10/2002,às
 14:30 horas.Cite-se a parte requerida(por carta A.R.,se for possível)e
 intime-se a parte autora a fim de que compareçam,devidamente
 acompanhados de advogado,importando a ausencia da primeira em

confissao e revela,e a da segunda em extinção do processo.Conste
 que,sendo inexistoso o acordo ,a contestação deverá ser
 apresentada na audiencia supra designada(art.5º,& 1º,da Lei 5478/
 68),designando-se data próxima para oitiva de testemunhas,caso
 necessário.Intimem-se.Ciencia ao Ministério Público.Despacho
 II(folhas 16-verso)Aguarde-se a audiencia designada.Intimem-se.-
 Adv. KATIE F.CARLESSE-

37.-IMPUGNACAO DE J.G.-1021/2002-S.M.L.C. x J.B.J.C.-
 Sobre a contestação e documentos diga a parte autora em quinze
 dias.Intimem-se.-Adv. VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS e
 DEISE C. MONTEIRO DE BARROS HINZ-

38.-ALIMENTOS-1134/2002-T.C.I. e outros x I.I.-Emende-se a
 petiç.ºEo exordial no prazo de dez dias a fim de ,Declinar e
 relacionar as despesas mensais do menor T.C.I. juntando a
 documentação.ºEo para demonstrar o alegado.Se possível demonstrar
 através de documentos a profiss.ºEo e rendimentos da representante
 legal da menor,bem como do requerido tudo para que possa
 efetivamente avaliar os requisitos previstos no artigo 400 do
 Código Civil.Intimem-se.-Adv. CHRISTIAN AUGUSTO COSTA
 BEPPLER-

39.-ALIMENTOS-1205/2002-N.C.R. e outros x E.A.L.R.-
 Reconsidero em parte a Decis.ºEo Agravada que indeferiu o pedido
 de concess.ºEo de Assistencia Judiciária Gratuita,pois,entendo que
 podem ser concedidos por ora,os beneficios previstos na Lei
 nº1060/50,sendo a parte autora preparar as custas processuais
 ao final do processo.Emende-se a petiç.ºEo exordial no prazo de
 dez dias:Regularizar a representaç.ºEo processual da parte
 autoravez que a procuraç.ºEo de folhas 05 n.ºEo é hábil para tanto
 devendo ser efetivada pela menor devidamente representada por
 sua mãe.Declarar e relacionar as despesas mensais da menor
 N.C.R. juntando documentação.ºEo para demonstrar o alegado.Se
 possível demonstrar através de documentos a profiss.ºEo e
 rendimentos da representante legal da menor,bem como do
 requerido tudo para que se possa efetivamente avaliar
 requisitos previstos no artigo 400 do C.P.C. Intimem-se.-Adv.
 VANA NOGUEIRA DA ROCHA-

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
 SEGUNDA VARA DE FAMILIA - RELAÇÃO Nº80/2002
 JUIZES DE DIREITO -DR.DAVI PINTO DE ALMEIDA
 DRA. LENICE BODSTEIN**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALCEU DALABONA	008	01138/2000
ANDREIA BELLO LAMBRINDIS	012	00691/2001
ANGELA KARINA CHIRNEV PED	007	00510/2000
ANNE CRISTINE RODRIGUES	001	01596/1986
ARTHUR HENRIQUY KAMPMANN	019	02681/2001
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	008	01138/2000
BEATRIZ DRANKA DA VEIGA P	023	03184/2001
CARLOS ALBERTO DA SILVA	006	01091/1999
CARLOS ALBERTO DE SOTTI L	008	01138/2000
CLAUDIR MARIANO	018	02049/2001
CLEVERSON MASSAO KAIMOTO	015	01453/2001
DEAMIRO HONORE DE OLIVEIR	002	01112/1990
EDENIR ANGNES LIMA	004	00690/1999
EDUARDO BATISTELI RAMOS	029	01753/2002
ELINE E.L.TASSE	003	01657/1990
ERNANI ANTONIO PIGATTO	012	00691/2001
FERNANDA NAVARRO	017	02021/2001
GENESIO FELIPE DE NATIVID	006	01091/1999
GERALDO DONI JUNIOR	018	02049/2001
ISLEI CEZAR DOMINGUEZ	009	01741/2000
ITAMAR DE JESUS SADE TEI	027	00957/2002
IVAN SANTOS DO CARMO	010	00180/2001
JOCELAINE MORAES DE SOUZA	015	01453/2001
JOEL KRAVTCHEENKO	024	00121/2002
JOSE CARLOS BUSATTO	013	01195/2001
JOSE CARLOS DA COSTA	001	01596/1986
JOSE CARLOS ROSA	009	01741/2000
JOSE RENATO NUNES	030	01756/2002
JOSE VALTER RODRIGUES	017	02021/2001
JURACY ROSA GOIVINHO	028	01076/2002
LUCAS NAVES DE OLIVEIRA	017	02021/2001
LUCI RAYMUNDO DAMAZIO	005	00870/1999
LUCYANNA JOPERT LIMA LOP	026	00473/2002
LUIR CESCIN	004	00690/1999
LUIZ ALBERTO GONALVES	006	01091/1999
LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI	011	00517/2001
MANIF ANTONIO TORRES JULI	021	02888/2001
MARIA BETANIA A. DE ALMEI	028	01076/2002
MARIA ELISABETH NEVES	001	01596/1986
MARICLEIA DO ROCIO SANTOS	006	01091/1999
MONICA DE MORAES ZANELATT	004	00690/1999
NETTON MYRTON PRIEBE	005	00870/1999
OLEGARIO SALDANHA DE ARAU	020	02770/2001
OSMANN DE OLIVEIRA	007	00510/2000
PAULO HENRIQUE DE ARRUDA	010	00180/2001
RENATA CRISTINA PALOAN TO	001	01596/1986
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	016	01651/2001
ROSEMARIE SCHAFFER	011	00517/2001
RUY CARNEIRO TEIXEIRA	020	02770/2001
SANDRA LOURES RAMOS	001	01596/1986
SANDRA REGINA FIGUEIREDO	027	00957/2002
SATURNINO FERNANDEZ NETTO	007	00510/2000
SONIA RAMIRA STEFF	022	02992/2001
TEREZA ARRUDA ALVIN WAMBI	007	00510/2000
TOMAZ NAMIR MORO CONKE	009	01741/2000
VANESSA FALAVINHA FROHLIC	025	00462/2002
VANIA REGINA GASPARELLO B	014	01336/2001

1.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1596/1986-V.M.A. x E.A.F.-
 Ciente de folhas 773/774.Anote-se.Defiro o pedido de vista pelo
 prazo de cinco dias.Intimem-se.-Adv. ANNE CRISTINE
 RODRIGUES, SANDRA LOURES RAMOS, RENATA
 CRISTINA PALOAN TOESCA, MARIA ELISABETH NEVES
 e JOSE CARLOS DA COSTA-

2.-ORDINARIA DE DIVORCIO-1112/1990-R.M. x J.L.M.-Sobre
 o retorno do A.R. diga a parte interessada,em cinco dias.Intimem-
 se.-Adv. DEAMIRO HONORE DE OLIVEIRA JUNIOR-

3.-SEPARACAO CONSENSUAL-1657/1990-O.T.S. e outros x
 J.D.-Defiro folhas 266/267.Anote-se.Intimem-se.-Adv. ELINE
 E.L.TASSE-

4.-ALIMENTOS-690/1999-N.C.F. x L.P.S.F.-Cumpra-se o
 Acórd.ºEo.Intimem-se. Adv. EDENIR ANGNES LIMA, LUIR
 CESCIN e MONICA DE MORAES ZANELATTO-

5.-REVISAO DE ALIMENTOS-870/1999-F.A.F. e outros x
 R.R.A.-Intime-se o requerido através de sua Advogada para que
 se manifeste acerca do pedido de folhas 94,que pugna pela
 extinç.ºEo do feito sem julgamento de merito.Prazo de cinco
 dias.Alerte-se que a ausencia de manifestaç.ºEo importará em
 anuencia ao pedido de extinç.ºEo do feito.Intimem-se.-Adv.
 NETTON MYRTON PRIEBE e LUCI RAYMUNDO DAMAZIO-

6.—1091/1999-A.C.B. x R.G.S.-Defiro o petitorio de folhas
 357.Ciente do petitorio de folhas 359.Anote-se.Intimem-se.-Adv.
 GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, LUIZ ALBERTO
 GONÇALVES, CARLOS ALBERTO DA SILVA e MARICLEIA
 DO ROCIO SANTOS-

7.-SOBREPARTILHA-510/2000-M.R.L.B. x E.R.B.F.-Ciente do
 petitorio de folhas 314.Anote-se.Defiro o petitorio de folhas 314
 pelo prazo de cinco dias,conforme disposto no artigo 40,II,do C.P.C.
 Intimem-se.-Adv. OSMANN DE OLIVEIRA, ANGELA
 KARINA CHIRNEV PEDOTTI, SATURNINO FERNANDEZ
 NETTO e TEREZA ARRUDA ALVIN WAMBIER-

8.-

9.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1741/2000-S.P.S. e outros x
 J.S.S.-Indique a parte exequente os bens que pretende ver
 penhorados para a satisfaç.ºEo do débito.Prazo de cinco
 dias.Intimem-se.-Adv. ISLEI CEZAR DOMINGUEZ, JOSE
 CARLOS ROSA e TOMAZ NAMIR MORO CONKE-

10.-BUSCA E APREENSAO-180/2001-M.C.C. x O.W.S.B. e
 outros-Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no
 prosseguimento do feito.Intimem-se. Adv. IVAN SANTOS DO
 CARMO e PAULO HENRIQUE DE ARRUDA GONCALVES-

11.-ALIMENTOS-517/2001-M.R.S. e outros x S.R.D.S.-
 Considerando que os presentes autos já forma extintos por decis.ºEo
 proferida no processo de oferta de alimentos nº2394/2001
 determino o imediato arquivamento.Intimem-se.-Adv.
 ROSEMARIE SCHAFFER e LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI-

12.-MED. CAUT. DE ARROL. DE BENS-691/2001-M.V.F. x
 A.C.J.F.- conta e preparo.Intimem-se.-Adv. ANDREIA BELLO
 LAMBRINDIS e ERNANI ANTONIO PIGATTO-

13.-ALIMENTOS-1195/2001-A.M.F. e outros x M.F.-Embora o
 despacho inicial tenha feito referancia à instruç.ºEo,esclareço
 à parte autora que a audiencia preliminar prestar-se-a apenas para
 a tentativa de conciliaç.ºEo e apresentaç.ºEo de contestaç.ºEo.Isto
 porque outras audiencias foram marcadas para a mesma
 data,impossibilitando a realizaç.ºEo da instruç.ºEo,a qual será
 marcada na próxima data disponível.Intimem-se.-Adv. JOSE
 CARLOS BUSATTO-

14.-DISS. DE SOCIEDADE DE FATO-1336/2001-M.H.A.A. e
 outros x - ratificacao.ºEo em cinco dias.Intimem-se.- Adv. VANIA
 REGINA GASPARELLO B.AGASSI-

15.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-1453/2001-L.A.P. e outros
 x N.A.B.R.L.-Sobre o retorno do A.R. diga a parte interessada,em
 cinco dias.Intimem-se.-Adv. JOCELAINE MORAES DE SOUZA
 e CLEVERSON MASSAO KAIMOTO-

16.-ALIMENTOS-1651/2001-J.V.B.S. e outros x J.G.S.-Despacho
 I(folhas 31-verso)Para audiencia de instruç.ºEo e julgamento
 designo o dia 11/11/2002,às 15:30 horas.Intimem-se.Despacho
 II(folhas 57)Indefiro o pedido de reconsideraç.ºEo de folhas 47/
 49 que aliás é medida n.ºEo prevista na legislaç.ºEo processual
 civil.Constata-se que o requerido n.ºEo agravou oportunamente
 do despacho que fixou os alimentos provisórios em favor do
 requerente.Aguarde-se a audiencia de instruç.ºEo e
 julgamento.Intime-se o patrono do requerido.Intimem-se. Adv.
 RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

17.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2021/2001-G.F.B.S. e outros
 x J.C.S.-Indefiro o pedido de revogaç.ºEo de pris.ºEo civil.Convém
 esclarecer que nesta data despachei nos autos nº394/2001 de
 alimentos,reduzindo a pens.ºEo provisória para dois salários
 mínimos mensais.Assim,caso o executado satisfaca o dois salários
 mínimos mensais,será determinada a restituç.ºEo da precatória
 expedida para a pris.ºEo do devedor.Os pagamentos devem.ºEo
 abranger as parcelas dos tres meses anteriores à execuç.ºEo até a
 data do efetivo pagamento ou cumprimento da ordem de
 pris.ºEo.Os valores pagos no período dever.ºEo ser abatidos.O
 pagamento das parcelas para efeitos de suspens.ºEo da ordem de
 pris.ºEo independem de correç.ºEo monetária.A medida é adotada
 para que n.ºEo se instaure na execuç.ºEo ,discuss.ºEo acerca de
 quais indices de atualizaç.ºEo devem ser aplicados.Deverá ser
 considerado o salário mínimo de R\$180,00 até o mes de abril de
 2002 inclusive.Intimem-se.-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES,
 FERNANDA NAVARRO e LUCAS NAVES DE OLIVEIRA-

18.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-2049/2001-R.H. x
 R.M.M.H.-Nos termos do artigo 261 do C.P.C. deve a parte
 requerente manifestar-se para impugnar no prazo de cinco
 dias.Intimem-se.-Adv. GERALDO DONI JUNIOR e CLAUDIR
 MARIANO-

19.-SEPARACAO CONSENSUAL-2681/2001-S.Z. e outros x -

Digam as partes em cinco dias.Intimem-se.-Adv. ARTHUR HENRIQUYE KAMPMANN-

20.-ORD. DIVORCIO (CONV)-2770/2001-M.C.A. x O.S.A.F.- Defiro pelo prazo de cinco dias,conforme dispõe o art.40,II,do C.P.C.Intimem-se.-Adv. OSMANN DE OLIVEIRA, OLEGARIO SALDANHA DE ARAUJO FILHO e RUY CARNEIRO TEIXEIRA-

21.-DIVORCIO CONSENSUAL-2888/2001-V.S. e outros x - Juntem-se as certidoes negativas de onus Municipal,Estadual e Federal.Intimem-se.-Adv. MANIF ANTONIO TORRES JULIO-

22.-ALIMENTOS-2992/2001-A.C.K. e outros x C.S.L.-Sobre a certidão diga a parte autora em cinco dias.Intimem-se.-Adv. SONIA RAMIRA STEFF-

23.-DIVORCIO CONSENSUAL-3184/2001-L.T.G.M. e outros x -Defiro o petitorio retro.Aguarde-se o interesse em arquivo provisório pelo prazo de cento e oitenta dias.Intimem-se.-Adv. BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA-

24.-EXECUCAO DE SENTENCA-121/2002-A.M.M. e outros x C.A.M.-Intime-se a parte exequente através de Seu Advogado para que se manifeste acerca da devolução do precatória e indicando as medidas cabíveis para o prosseguimento do feito.Prazo de cinco dias.Intimem-se.-Adv. JOEL KRAVTCHEKNO-

25.-SEPARACAO CONSENSUAL-462/2002-L.T. e outros x - Juntem-se as certidoes negativas de onus Federal,Municipal e Estadual.Intimem-se.-Adv. VANESSA FALAVINHA FROHLICH-

26.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-473/2002-L.F. e outros x D.F.J. -Este Juízo adota o seguinte entendimento,o qual também é fruto de Jurisprudencia dominante nos Tribunais:”Havendo mais de tres prestações mensais de alimentos em atraso,deve,de preferencia ser cindida a execução,aplicando-se o artigo 733,com a restantes ser executadas na forma do art.732,ressalvando-se,no pedido a ser formulado pela forma do artigo 733,o aforamento concomitante da execução,pele norma do art.732 do C.P.C.”Assim,cite-se o devedor para em tres dias pagar,provar que já o fez,ou justificar a impossibilidade de pagamento,em relação as tres últimas prestações(dezembro/2001,janeiro/fevereiro/2002),mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento,sob pena de prisao.Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor devido,para o caso de pronto pagamento.No tocante ao débito remanescente,ou seja,parcelas,mais antigas(março/1997 a novembro/2001),cite-se o devedor nos termos do artigo 732 do C.P.C.(execução por quantia certa),para,em 24:00 horas,pagar ou indicar bens à penhora.Autorizo o procedimento nos termos do artigo 172 & 2º do C.P.C.,se necessário,arcando ainda o devedor com as custas processuais.Ainda,com o mandado deverá estar anexada cópia do cálculo constante dos autos.Intimem-se.Defiro por ora,os beneficios da justiça gratuita.-Adv. LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES-

27.-ORD. DIVORCIO (CONV)-957/2002-R.A.A. x S.R.F.-Nos termos do art.261 do C.P.C. deve a parte requerente manifestar-se para impugnar no prazo de cinco dias.Intimem-se.-Adv. ITAMAR DE JESUS SAADE TEIXEIRA e SANDRA REGINA FIGUEIREDO-

28.—1076/2002-A.V.L. x A.L.-Defiro o petitorio de folhas 26.Intimem-se. Adv. MARIA BETANIA A. DE ALMEIDA e JURACY ROSA GOIVINHO-

29.-AUTORIZACAO JUDICIAL-1753/2002-B.G.D.S. e outros x -Indefiro o pedido de Assistencia Judiciária Gratuita.Intime-se a parte autora para o preparo das custas processuais.Intimem-se.-Adv. EDUARDO BATISTELI RAMOS-

30.-AUTORIZACAO JUDICIAL-1756/2002-I.N.R. x E.R. - Indefiro o pedido de Assistencia Judiciária Gratuita.Intime-se a parte autora para o preparo das custas processuais.Intimem-se.-Adv. JOSE RENATO NUNES-

CARTÓRIO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

POR DETERMINAÇÃO DA MMA JUÍZA DE DIREITO DRA LENCIE BODSTEIN FICAM INTIMADOS OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS PARA QUE EFETUEM O PAGAMENTO DE CUSTAS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA.

EM 15/08/2002.

AUTOS Nº	AÇÃO	ADVOGADO
1934/1992	REVISÃO DE ALIMENTOS	CARLOS ALBERTO CASAGRANDE
1370/2002	SEPARAÇÃO DE CORPOS	SORAYA MARIA BARAO
950/2002	ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO	LUIZ C.TOPPEL KEMPINSKI
1180/2002	ORDINARIA DE DIVORCIO	GENESIO TAVARES
320/2000	INDENIZAÇÃO	ALCEU DALABONA
1934/99	ALIMENTOS	MIRIAN BELUCO
214/00	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	MARILIS DE CASTRO MUELLER
1519/97	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	ROSI MARY MARTELLI
409/2000	ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO	SALIMAR VALENTE GASPARI
195/2002	ALIMENTOS	SONIA RAMIRA STEFF
106/2002	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	CARLA R.THOMÉ DA CUNHA
91/98	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	ROMEU MACEDO CRUZ JR.
1798/2002	DISS.DE SOC.DE FATO	MIRIAN TARASUK N.BRANDINI

3.ª VARA DA FAMÍLIA

COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
3ª VARA DE FAMÍLIA - RELAÇÃO Nº52/2002
JUIZ DE DIREITO-DILMARI HELENA KESSLER
E PRISCILA GAVANSKI ARAUJO SARRAO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AMADEU LUIZ DE MIO GEARA	066	01864/2002
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	020	01397/2001
	073	01916/2002
ANA DE OLIVEIRA MOREIRA V	044	00725/2002
ANA ELIETE BECKER MACARIN	072	01902/2002
ANA LUISA MUSSI CARLINI	056	01328/2002
ANDREA GOMES	054	01207/2002
ANGELITA ACOSTA	079	02009/2002
ANSELMO MASCHIO	042	00531/2002
ANTONIO CARLOS G. TAQUES	068	01880/2002
BENEDITO DE PAULA	039	00334/2002
	017	00862/2001
BENEDITO RODRIGUES DE ALM	001	00889/1989
CARLA ELIZA DOS SANTOS SA	037	00181/2002
CARLA RODRIGUES THOME DA	006	00331/1999
CARLOS ALEXANDRE LORGA	041	00487/2002
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	077	01974/2002
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	027	02346/2001
CARMEN SILVIA M. GARMENDI	020	01397/2001
CELIA MARIA KRIEGER ARIOL	015	00780/2001
CICERO ALESSANDRO GUERIOS	012	01855/2000
CLESTER LEAL STADLER	051	00998/2002
CLEUZA VISSOTTO JUNKES	016	00806/2001
DANIELLE CHRISTIANNE DA R	019	00920/2001
DEFENSORIA PUBLICA DO EST	025	02095/2001
	035	03047/2001
	032	02617/2001
	050	00964/2002
	029	02405/2001
DIRCEU APARECIDO VIEIRA	058	01546/2002
DIVANIR T. FRANZAK PINTON	045	00731/2002
EDSON LUIZ DA ROCHA	069	01889/2002
EDUARDO GRAHAM F DE LIMA	070	01862/2002
EDVALDO GONCALVES	014	00130/2001
ELAINE DE FATIMA COSTA	012	01855/2000
	021	01404/2001
ELCELY TERESINHA FRANKLIN	002	01184/1995
ELIANA DE FATIMA ZANFELIC	064	01787/2002
ELOUISE FLERIDE I. B. BIT	074	01920/2002
FABIO TAVARES TORQUATO	018	00913/2001
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	014	00130/2001
FERNANDA NAVARRO	026	02309/2001
FERNANDO ORESTES RIGONI	028	02361/2001
FUAD SALIM NAJI	040	00479/2002
GUILHERME DE ALMEIDA GOME	011	01740/2000
HELENA DELLAPE JARDIM PAS	044	00725/2002
HESTEVARD MARTIN	027	02346/2001
HOMERO MATIAS	006	00331/1999
HUMBERTO R. CONSTANTINO	005	01667/1998
HUMBERTO SARAN SOLON	043	00592/2002
	048	00931/2002
ILDE HELENA GURKEWICZ	051	00998/2002
IOLANDA MARIA GOMES	071	01895/2002
ISLEI CEZAR DOMINGUEZ	022	01798/2001
IVAN RIBAS	050	00964/2002
IVONE STRUCK	063	01769/2002
JAQUELINE ANGELA MIRANDA	067	01876/2002
JAQUELINE DE LIMA	040	00479/2002
JEFERSON RICARDO LOPES SA	076	01962/2002
JOAO ANTONIO CARRANO MARQ	049	00934/2002
JOAO FERNANDO SADDOCK PER	004	01546/1998
JOAO OTAVIO SIMOES NETO	039	00334/2002
JOCELAINA MORAES DE SOUZA	032	02617/2001
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	002	01184/1995
JOSIANE APARECIDA PIURCOS	062	01682/2002
	031	02610/2001
KARINA MARIA MEHL	045	00731/2002
KATIA REGINA LEITE	008	01151/2000
	015	00780/2001
LAURELSON DOS SANTOS	017	00862/2001
LEONEL STEVAM FILHO	078	01992/2002
LINDAMIR TABORDA RIBAS SC	016	00806/2001
LUIR CESCHIN	055	01327/2002
	025	02095/2001
	003	00392/1998
LUIZ CARLOS	036	00054/2002
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	075	01952/2002
LUIZ GUSTAVO MARINONI	003	00392/1998
LUIZ HECKE	013	02244/2000
LUIZ MARLO DE BARROS SILV	007	00821/1999
MARCELO KALIL	034	02834/2001
MARCIA ELIZABETE DE O. TO	004	01546/1998
MARCIO AURELIO SILVERIO	010	01548/2000
MARCO AURELIO CARNEIRO	012	01855/2000
MARCOS ANTONIO BARBOSA	011	01740/2000
MARIA CHRISTINA DE ALMEID	073	01916/2002
MARIA DE FATIMA SILVA	061	01673/2002
MARIA DE LOURDES GOUVEA	037	00181/2002
MARIA EMA PACHECO DOS SAN	017	00862/2001
MARIA IZABEL POHL GRECHIN	049	00934/2002
MARICLEIA DO ROCIO SANTOS	035	03047/2001
MAURO CEZAR ABATI	006	00331/1999
NELSON JOAO KLAS JUNIOR	009	01327/2000
	065	01830/2002
	007	00821/1999
	029	02405/2001
NELSON KNOB	010	01548/2000
NEZIO TOLEDO	010	01548/2000
NORBERTO TREVISAN BUENO	008	01151/2000
OSNI DE JESUS TABORDA RIB	009	01327/2000
PATRICIA KUBASKI DE ARAUJ	047	00910/2002
PAULO BENEDITO PANTOJA LO	059	01612/2002
PAULO CESAR HOROCHOSKI	010	01548/2000
PEDRO PAULO GUERREIRO CAR	080	02010/2002
RAQUEL FERNANDES RIBEIRO	039	00334/2002
RENATO CORDEIRO DA SILVA	023	01875/2001
RENO CARNEIRO DA SILVA	053	01170/2002
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	057	01363/2002

RITA DE CASSIA HOSTINS	023	01875/2001
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	015	00780/2001
ROSI MARY MARTELLI	038	00250/2002
SADI FRANZON	046	00825/2002
SAMUEL IEGER SUSS	028	02361/2001
SAMUEL TORQUATO	018	00913/2001
SANDRA DE FATIMA SOTTO MA	052	01085/2002
SANDRA SOTO NATER	060	01660/2002
SEBASTIAO RAMOS SOBRINHO	021	01404/2001
SILMARA R. DA SILVA GUIMA	016	00806/2001
SILVANA DE MELLO GUSSO	001	00889/1989
SILVIANE MUNIZ SCHURMIAK	024	01983/2001
SIMONE CERETTA LIMA	030	02582/2001
SOLANGE DE PAULA	079	02009/2002
SOLANGE MARIA DE SOUZA CH	003	00392/1998
VERA LUCIA AMARO	001	00889/1989
VILMA REGIA RAMOS DE REZE	033	02831/2001

1.-ACAO DE ALIMENTOS-889/1989-E.B.C.R. x O.C.C.- Eventual restituição indevidamente ocorrida deve ser pleiteada em ação própria, inclusive apurando-se eventual culpa por sua ocorrência.Indefiro qualquer pretensão a devolução por iniciativa deste juízo.-Adv. SILVANA DE MELLO GUSSO, VERA LUCIA AMARO e BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA-

2.-DIVORCIO CONSENSUAL-1184/1995-J.G.C. e outros x - Defiro vistos dos autos, pelo prazo de cinco dias.-Adv. ELCELY TERESINHA FRANKLIN e JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

3.-DIVORCIO JUDICIAL-392/1998-D.A. x P.R.M.A.-Para audiência de conciliação e saneamento (art. 331 do CPC), designo o dia 06/02/2003 às 14:30 horas -Adv. SOLANGE MARIA DE SOUZA CHUEIRI, LUIR CESCHIN e LUIZ GUSTAVO MARINONI-

4.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1546/1998-A.C.R. e outros x C.R.P.-Tendo em vista que as partes nao chegaram a um acordo quanto ao pagamento dos honorarios do Sr. Perito, em que pese acordado anteriormente que o valor da pericia seria rateado entre as mesmas (fls. 47), designo nova data para audiência de instrução e julgamento para o dia 04/02/2003 às 15:00 horas -Adv. JOAO FERNANDO SADDOCK PEREIRA e MARCIA ELIZABETE DE O. TORNESI-

5.-ORDINARIA-1667/1998-N.D.R.M. x J.M. -Tendo em vista que a parte autora foi intimada na forma do 8º do art.267 CPC e nao atendeu, julgo o extinto processo (inc.III do art.267). Custas de lei. Oficie-se sendo necessario.-Adv. HUMBERTO R. CONSTANTINO-

6.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-331/1999-G.M.C. x C.A.B. e outros -Antecipe a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA-

7.-DIVORCIO JUDICIAL-821/1999-J.C.V.M. x A.M. - Isto posto, decreto o divorcio, decretando a dissolução do vinculo conjugal, a qual faço com fundamento no art. 226, paragrafo 6º da CF c/c o art. 40, paragrafo 2º da lei 6515/77.A requerente voltara a usar o seu nome de solteira.Condenno o reu nas custas processuais e honorarios advocatícios, os quais fixo em R\$400,00 (quatrocentos reais).Mantenho a gratuidade deferida à autora.-Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

8.-SEPARACAO JUDICIAL-1151/2000-A.M.E. x M.A.S.-ISTO POSTO, julgo parcialmente procedente o pedido inicial e improcedente a reconvenção, para o fim de decretar a separação judicial de Alessandra Milani Estafite e Marcos Antonio Estafite, com fundamento no paragrafo unico do art. 5º, da lei nº 6515/77.Diante da sucumbencia minima da autora, condeno o requerido no pagamento das custas processuais de ambas as ações e dos honorarios devidos ao patrono da autora, fixados estes em R\$ 2.000,00 (art.20, paragrafo 4º do CPC), englobando o trabalho realizado na separação judicial e na reconvenção.Extraíam-se copias dos depoimentos das testemunhas Eliane Alexandrino e Alecio Anderson Lourenço, de fls. 216/225, remetendo-as à Central de Inqueritos, para apuração de crime de falso testemunho.-Adv. KATIA REGINA LEITE e NORBERTO TREVISAN BUENO-

9.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1327/2000-S.H.S. e outros x V.O.C.-Aguarde-se audiencia designada.-Adv. NELSON JOAO KLAS JUNIOR e OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS-

10.-SEPARACAO JUDICIAL-1548/2000-A.C.N.S. x C.N.S.-Isto posto, julgo procedente o pedido para o fim de decretar o divorcio entre as partes, declarando dissolvido o casamento.A requerente voltara a usar o nome de solteira.Defiro dispensao do prazo recursal.-Adv. NEZIO TOLEDO, MARCIO AURELIO SILVERIO, NELSON KNOB e PAULO CESAR HOROCHOSKI-

11.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1740/2000-G.H.G.A. e outros x J.F.O.A.-Intime-se as partes para que manifestem quanto ao prosseguimento requerendo o que for de direito.-Adv. MARCOS ANTONIO BARBOSA e GUILHERME DE ALMEIDA GOMES-

12.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1855/2000-J.O. e outros x J.F.-Assiste razao ao douto MINISTERIO público quanto ao documento de fls. 15, o qual nao pode ser considerado como concordancia com o pedido de investigação de paternidade e nem como contestação ao pleito de alimentos, notadamente pela irregularidade de representação do requerido nos autos, que nao foi por ele sanado desde entao.Intime-se a parte autora a indicar as provas que pretende efetivamente produzir.Defiro pedido de fls. 53, fazendo-se constar os dados de qualificação do requerido.Oficie-se. -Adv. ELAINE DE FATIMA COSTA, CICERO ALESSANDRO GUERIOS e MARCO AURELIO CARNEIRO-

13.-ACAO DE ALIMENTOS-2244/2000-G.G.F.A. e outros x R.F.A.-Designo nova data em 18/09/2002 às 10:00 horas.-Adv. LUIZ HECKE-

14.-SEPARACAO DE CORPOS-130/2001-M.L.V.B.S. x L.W.F.S.-Acolho promoção ministerial retro, para determinar o julgamento da presente medida cautelar simultaneamente à ação principal, em conformidade com o disposto no art. 105, do CPC.-

Adv. FABRICIO PASSOS AZEVEDO e EDVALDO GONCALVES-

15.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-780/2001-D.B.P. x L.G.C.- Para audiência de conciliação e saneamento (art. 331 do CPC), designo o dia 06/02/2003 às 15:30 horas.-Adv. KATIA REGINA LEITE, CELIA MARIA KRIEGER ARIOLI e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

16.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-806/2001-A.R.P. e outros x A.J.S.-Sobre o laudo digam.-Adv. CLEUZA VISSOTTO JUNKES, LINDAMIR TABORDA RIBAS SCHERAIBER e SILMARA R. DA SILVA GUIMARAES-

17.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-862/2001-D.C.S. e outros x V.F.R.-Para audiência de tentativa de conciliação, designo o dia 11/02/2003 às 15:00 horas.-Adv. MARIA EMA PACHECO DOS SANTOS, BENEDITO DE PAULA e LAURELSON DOS SANTOS-

18.-DIVORCIO JUDICIAL-913/2001-L.M.L. x J.P.G.L.-Isto posto, julgo procedente o pedido para o fim de decretar o divorcio entre as partes, declarando dissolvido o casamento.A requerente voltara a usar o nome de solteira.Defiro dispensa do prazo recursal.-Adv. FABIO TAVARES TORQUATO e SAMUEL TORQUATO-

19.-OFERECIMENTO DE ALIMENTOS-920/2001-C.R.D. x M.D. e outros-Diante da desistencia apresentada pelo autor julgo extinto estes autos na forma do art. 267, do CPC.Custas na forma da lei.-Adv. DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA-

20.-SEPARACAO DE CORPOS-1397/2001-S.M.D.P. x W.P.-Inacolhivel pretensão de fls. 50, de reconsideração da decisao que julgou extinto o processo, por incidente a hipotese versada no art. 808, inciso I, do CPC, eis que se trata de decisao terminativa do processo e que só pode ser modificada por força de recurso e nao pelo posterior cumprimento daquela condição legal.-Adv. CARMEN SILVIA M. GARMENDIA DE BORBA e AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-

21.-SEPARACAO JUDICIAL-1404/2001-N.I.F. x E.F.-De acordo com o que ficou convencionado entre as partes, os imoveis descritos na inicial seriam vendidos e partilhados entre as partes, na proporção de 50%.Houve indicação da empresa que promoveria a venda, informando à virago que o varao fez opção de venda junto a outra imobiliária, sem seu conhecimento e concordancia.Entendo que tal providencia nao fere direito da varoa, mesmo porque nao podera ser excluida da concretização da venda e compra.Nada a impede que, como co-proprietaria, participe da comercialização do referido imovel.Incabevia a intervencao judicial para o que se pretende a fls. 38/39.Itime-se.Nao pode ser conhecida a questao relativa ao nao recebimento de alugueres pela varoa, de imovel que passou a ser ocupado pelo varao, eis que nao integrou partilha ou constou como de direito de qualquer um dos ex-conjuges.Oficie-se, na forma do item 3 da promoção ministerial retro.Aguarde-se formalização das vendas.-Adv. ELAINE DE FATIMA COSTA e SEBASTIAO RAMOS SOBRINHO-

22.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1798/2001-A.C.M.F. e outros x R.C.F.-Ante o contido às fls. 41/42 e f.51m expeça-se alvara de soltura em relação ao executado, se por outro motivo nao estiver preso, suspenso, portanto, sua prisao.Em seguida, intimem-se as partes a fim de que esclareçam se pretendem a homologação do acordo de fls. 41/42 com a consequente extinção do feito ou se pretendem a suspensão do processo.-Adv. ISLEI CEZAR DOMINGUEZ-

23.-SEPARACAO CONSENSUAL-1875/2001-C.J.B. e outros x -Julgo procedente o pedido para o fim de decretar a separação judicial, nos termos acordados, bem como homologo a partilha de bens.A requerente voltara a usar seu nome de solteira.Custas de lei.Defiro dispensa do prazo recursal.-Adv. RITA DE CASSIA HOSTINS e RENATO CORDEIRO DA SILVA-

24.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1983/2001-A.C. e outros x E.C. -Antecipe a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. SILVIANE MUNIZ SCHURMIAK-

25.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2095/2001-M.L.S.B. e outros x J.L.B.-Intime-se o exequente para que se manifeste, em cinco dias acerca do contido a fls. 57 verso.Isto em relações execução pelo rito do art. 733 do CPC (prisao civil).Quanto à execução pelo rito do art. 732 do CPC (penhora de bens), intime-se o exequente

voltara a usar o nome de solteira. A guarda e responsabilidade das filhas do casal ficara com a requerente e o requerido tera direito a visitar suas filhas livremente. Condeno o réu nas custas processuais e honorários, os quais fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).Mantenho a gratuidade deferida à autora.-Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

32.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2617/2001-C.A.D.S. e outros x J.F.D.S.-Isto posto, quanto ao debito recente, por entender insatisfatoria a justificativa apresentada, rejeito-a, e de consequencia DECRETO A PRISAO CIVIL do executado JAIME FRANCISCO DOS SANTOS, por sessenta dias, separados dos presos comuns, ate que pague os alimentos devidos desde os meses de agosto,setembro e outubro de 2001 (tres meses vencidos antes do ajuizamento da execucao), incluindo os meses vencidos no curso da açao, e os vincendos ate efetivo pagamento integral (art. 290 do CPC).-Adv.JOCELAINE MORAES DE SOUZA e DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO-

33.-ACAO DE ALIMENTOS-2831/2001-R.M.S. e outros x J.S.-Intime-se a autora para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se acerca do contido a f.16,verso, esclarecendo, inclusive, o endereço atual do reu.-Adv. VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE-

34.-ACAO DE ALIMENTOS-2834/2001-T.M.P.P. e outros x A.P.P.-Intime-se a autora a fim de que, no prazo de cinco dias, se manifeste acerca do contido às fls. 25 28.Caso a autora pretenda seja expedido novamente mandado de citação e intimação em relação ao reu em qualquer dos endereços indicados as fls. 25, defiro desde já, expedindo-se o competente mandado de citação e intimação, com as advertencias contidas no despacho inicial e com a indicação da data da audiencia indicada a fl.24.-Adv. MARCELO KALLIL-

35.-DIVORCIO JUDICIAL-3047/2001-C.F.R.G. x M.G.-Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora.-Adv. MARICLEIA DO ROCIO SANTOS e DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO-

36.-ACAO DE ALIMENTOS-54/2002-G.G.S. e outros x L.A.S.-Decido adequar a pauta de alimentos e para isso transfiro audiencia designada neste feito para o proximo dia 24/09/2002 às 16:45 horas.-Adv. LUIZ CARLOS-

37.-DIVORCIO JUDICIAL-181/2002-M.S.O. x Y.O.-para audiencia de conciliação e saneamento (art.331 do CPC), designo o dia 05/02/2003 às 14:00 horas.-Adv. CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDANHA e MARIA DE LOURDES GOUVEA-

38.-TUTELA-250/2002-S.J.P. e outros x -Para oitiva do menor, designo o dia 07/02/2003 às 15:30 horas.-Adv. ROSI MARY MARTELLI-

39.-ACAO DE ALIMENTOS-334/2002-M.C.C. e outros x C.A.C.-Intimem-se os autores a fim de que se manifestem, em cinco dias, acerca do contido às fls. 21/61.-Adv. RAQUEL FERNANDES RIBEIRO, BENEDITO DE PAULA e JOAO OTAVIO SIMOES NETO-

40.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-479/2002-J.V.M. e outros x L.L.C.F.-Para audiencia de conciliação e saneamento (art. 331 do CPC), designo o dia 07/02/2003 às 15:00 horas.-Adv. JAQUELINE DE LIMA e FUAD SALIM NAJI-

41.-ACAO DE ALIMENTOS-487/2002-H.P.D.S. e outros x M.M.D.S.-Sobre a certidao de fls. 14 verso, manifeste-se a parte autora.-Adv. CARLOS ALEXANDRE LORGA-

42.-SEPARACAO CONSENSUAL-531/2002-N.V.M. e outros x -Julgo procedente o pedido para o fim de decretar a separação judicial, nos termos acordados.A requerente voltara a usar seu nome de solteira.Custas de lei.Defiro dispensa do prazo recursal.-Adv. ANSELMO MASCHIO-

43.-DIVORCIO JUDICIAL-592/2002-R.T.Z. x C.S.Z.-Sobre a certidão de fls. 36, manifeste-se a parte autora.-Adv. HUMBERTO SARAN SOLON-

44.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-725/2002-M.I.C. x A.L.C.S.-Intime-se a procuradora para assinar a petição de fls. 19.CDefiro pedido de adiamento da audiencia, designando nova data para o dia 03/02/2003 às 15:30 horas.-Adv. ANA DE OLIVEIRA MOREIRA VIANA e HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI-

45.-SEPARACAO JUDICIAL-731/2002-R.M.B.F. x O.F.-Defiro justiça gratuita provisoriamente.Cite-se o réu e intime-se a autora para audiencia preliminar de tentativa conciliatoria em 16/09/2002 às 14:00 horas.-Adv. KARINA MARIA MEHL e DIVANIR T. FRANZAK PINTON-

46.-SEPARACAO JUDICIAL-825/2002-H.M.B. x K.M.E.B.-Julgo procedente o pedido para o fim de decretar a separação judicial, nos termos acordados.A requerente voltara a usar seu nome de solteira.Custas de lei.Defiro dispensa do prazo recursal.-Adv. SADI FRANZON-

47.-ACAO DE ALIMENTOS-910/2002-K.R.S.S. e outros x O.A.S.-Decido adequar a pauta de alimentos e para isso transfiro a audiencia designada neste feito para o proximo dia 26/09/2002 às 13:30 horas.-Adv. PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO-

48.-SEPARACAO DE CORPOS-931/2002-R.T.Z. x C.S.Z.-Para realizacao de audiencia de justificacao, designo o dia 29/08/2002 às 13:30 horas.-Adv. HUMBERTO SARAN SOLON-

49.-EMBARGOS DO DEVEDOR-934/2002-A.N.L. x I.K.-Rcebo o presente recurso e embargos para discussao.Intime-se a parte embargada para apresentar suas contra razoes, no prazo legal.-Adv. MARIA IZABEL POHL GRECHINSKI e JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES-

50.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-964/2002-L.L. e outros x A.L.-Sobre a justificativa, manifeste-se a parte autora.-Adv. IVAN RIBAS e DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO-

51.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-998/2002-C.M.D.S. x C.E.M.-Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora. -Adv. ILDE HELENA GURKEWICZ e CLESTER LEAL STADLER-

52.-ACAO DE ALIMENTOS-1085/2002-G.N.P. e outros x A.R.P.-Anteipe a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Decido adequar a pauta de alimentos e para isso transfiro a audiência designada neste feito para o próximo 01/10/2002, às 13:45 horas. -Adv. SANDRA DE FATIMA SOTTO MAIOR-

53.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1170/2002-S.M.B. x I.R.D.S. -Anteipe a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. RENO CARNEIRO DA SILVA-

54.-SEPARACAO CONSENSUAL-1207/2002-K.S.B. e outros x -Julgo procedente o pedido para o fim de decretar a separação judicial, nos termos acordados.A requerente voltara a usar seu nome de solteira.Custas de lei.Defiro dispensa do prazo recursal.-Adv. ANDREA GOMES-

55.-ACAO DE ALIMENTOS-1327/2002-R.M.G.S. x O.O.K.F.-Em face do exposto, INDEFIRO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, na forma prevista da Lei 5478/68, devendo ser adotado o procedimento ordinario, nos termos do art. 282 e seguintes do CPC, ao tempo em que deixo de examinar a estipulação de alimentos provisórios, reservando deliberação apos as providencias pertinentes.Intime-se a autora sob pena de indeferimento da inicial para que no prazo de 10 dias regularize o pedido adequando o procedimento.-Adv. LUIR CESCHIN-

56.-ORDINARIA-1328/2002-N.O.S. x I.N. -Anteipe a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ANA LUISA MUSSI CARLINI-

57.-ACAO DE ALIMENTOS-1363/2002-L.S.T. e outros x R.T.-Decido adequar a pauta de alimentos e para isso transfiro a audiencia designada neste feito para o proximo dia 07/10/2002 às 13:45 horas.-Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

58.-ACAO DE ALIMENTOS-1546/2002-C.G.O. e outros x V.J.M.O.-De ciencia aos autores do contido à fls. 40, bem como ao MP.Intime-se o autor, pessoalmente, do contido à fls. 37(inclusive as advertencias ali constantes).-Adv. DIRCEU APARECIDO VIEIRA-

59.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1612/2002-C.P.C. x E.G.M. -Anteipe a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Indefiro o beneficio de justiça gratuita, eis que o requerente faz-se representar por procurador constituído, a qual n'Éo pertence a órg.Éo que presta assistência judiciária gratuita, e n'Éo possui poderes especiais para atestar a pobreza do autor. Ademais, entendo ser indispensável a declaraç.Éo de próprio punho do autor, mediante firma reconhecida, para atendimento da Lei 1060/50. Atendendo os dados trazidos com a inicial, e diante do que dispõe o art. 852, inc. I, CPC, fixo os alimentos provisionais mensais para a filha do casal em dois salários mínimos, a serem pagos diretamente à parte, mediante recibo, dia 10 de cada mês. Para a realizaç.Éo de audiência de tentativa de conciliaç.Éo, designo o dia 29/11/02, às 14:00 horas. -Adv. PAULO BENEDITO PANTOJA LOPES-

60.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1660/2002-M.P.O. e outros x -Julgo procedente o pedido e converto em divorcio a separação judicial dos requerentes, com base no art. 35 da lei 6515/77.Custas de lei.-Adv. SANDRA SOTO NATER-

61.-DIVORCIO CONSENSUAL-1673/2002-A.F.M. e outros x -Isto posto, julgo procedente o pedido para o fim de decretar o divorcio entre as partes, declarando dissolvido o casamento.A requerente continuara a usar o nome de casada.Defiro dispensa do prazo recursal.-Adv. MARIA DE FATIMA SILVA-

62.-ACAO DE ALIMENTOS-1682/2002-J.A.M.S. e outros x C.M.S.-Fixo os alimentos provisórios em R\$ 100,00 (cem reais) mensais, mediante entrega com recibo a parte autora, ou através de deposito na conta bancaria, ate o 5º dia util de cada mes.Designo audiencia de conciliação e apresentação de contestação para o dia 30/10/2002 às 10:00 horas.-Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

63.-SEPARACAO DE CORPOS-1769/2002-K.F.D.S. x J.R.P.C. -Anteipe a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. IVONE STRUCK-

64.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1787/2002-P.H.C. x K.C.B.G. -Anteipe a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ELIANA DE FATIMA ZANFELICE-

65.-SEPARACAO CONSENSUAL-1830/2002-D.C.R. e outros x -Julgo procedente o pedido para o fim de decretar a separação judicial, nos termos acordados.A requerente voltara a usar seu nome de solteira.Custas de lei.Defiro dispensa do prazo recursal.-Adv. NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

66.-DIVORCIO CONSENSUAL-1864/2002-J.I.S. e outros x -Isto posto, julgo procedente o pedido para o fim de decretar o divorcio entre as partes, declarando dissolvido o casamento.A requerente voltara a usar o nome de solteira.Defiro dispensa do prazo recursal.-Adv. AMADEU LUIZ DE MIO GEARA-

67.-SEPARACAO CONSENSUAL-1876/2002-J.C.A. e outros x -Julgo procedente o pedido para o fim de decretar a separação judicial, nos termos acordados.A requerente voltara a usar seu nome de solteira.Custas de lei.Defiro dispensa do prazo recursal.-Adv. JAQUELINE ANGELA MIRANDA GUERIOS-

68.-DIVORCIO CONSENSUAL-1880/2002-B.A.F. e outros x -Isto posto, julgo procedente o pedido para o fim de decretar o divorcio entre as partes, declarando dissolvido o casamento.A requerente voltara a usar o nome de solteira.Defiro dispensa do prazo recursal.-Adv. ANTONIO CARLOS G. TAQUES-

69.-DIVORCIO CONSENSUAL-1889/2002-C.M.M.N. x M.L.N.M.-Isto posto, julgo procedente o pedido para o fim de decretar o divorcio entre as partes, declarando dissolvido o casamento, bem como homologo partilha de bens.A requerente continuara a usar o nome de casada.Defiro dispensa do prazo recursal.-Adv. EDSON LUIZ DA ROCHA-

70.-DIVORCIO CONSENSUAL-1892/2002-G.A.S. e outros x -Isto posto, julgo procedente o pedido para o fim de decretar o divorcio entre as partes, declarando dissolvido o casamento.A requerente voltara a usar o nome de solteira.Defiro dispensa do

prazo recursal.-Adv. EDUARDO GRAHAM F DE LIMA-

71.-SEPARACAO CONSENSUAL-1895/2002-A.V. e outros x -Julgo procedente o pedido para o fim de decretar a separação judicial, nos termos acordados.A requerente continuara a usar seu nome de solteira.Cusats de lei.Defiro dispensa do prazo recursal.-Adv. IOLANDA MARIA GOMES-

72.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1902/2002-R.F.D.P. e outros x -Isto posto, reconheço a uniao havida entre as partes e a declaro dissolvida, com base no art. 226 da Constituição Federal, bem como homologo a partilha de bens às fls. 02/03.Custas de lei.-Adv. ANA ELIETE BECKER MACARINI-

73.-DISSOLUCAO UNIAO ESTAVEL-1916/2002-I.S. e outros x -Isto posto, reconheço a uniao havida entre as partes e a declaro dissolvida, com base no art. 226, da Constituição Federal, bem como homologo acordo de fls. 02/04.Custas de lei.-Adv. MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA e AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-

74.-DIVORCIO CONSENSUAL-1920/2002-R.T. e outros x -Isto posto, julgo procedente o pedido para o fim de decretar o divorcio entre as partes, declarando dissolvido o casamento.A requerente voltara a usar o nome de solteira.Defiro dispensa do prazo recursal.-Adv. ELOUISE FLERIDE I. B. BITTENCOURT-

75.-SEPARACAO CONSENSUAL-1952/2002-W.T.B. e outros x -Julgo procedente o pedido para o fim de decretar a separação judicial, nos termos acordados.A requerente voltara a usar seu nome de solteira.Custas de lei.Defiro dispensa do prazo recursal.-Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO-

76.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1962/2002-G.D. e outros x R.P.-Defiro por ora, o beneficio da justiça gratuita, eis que a requerente faz-se representar por procurador constituído,o qual nao pertence a orgao que presta assistencia judiciaria gratuita.A titulo de esclarecimento, informo a autora que existe nesta comarca os serviços da Defensoria Pública, mantido pelo estado, da mesma forma, os escritórios modelos das Universidades que fazem parte do órgão da justiça gratuita contido na lei 1060/50, art. 5º e art. 134,CF.Indefiro pedido de item "e" haja vista o feito versar sobre investigação de paternidade e, como esta nao foi comprovada, tal concessao é incabivel.-Adv. JEFERSON RICARDO LOPES SALDANHA-

77.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1974/2002-R.F.A. e outros x S.S.-Indefiro o beneficio da justiça gratuita eis que o requerente faz-se representar por procurador constituído qual nao pertence a órgão que presta assistencia judiciaria gratuita, e nao possui poderes especiais para atestar a pobreza da autora.Ademais, entendo ser indispensavel a declaracao de próprio punho da autora, mediante firma reconhecida, para atendimento dos preceitos da lei 1060/50.-Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

78.-DIVORCIO JUDICIAL-1992/2002-C.M. x I.M.L.D.A.M. -1-Deve ser orientado ao Autor que existindo nesta comarca os serviços da Defensoria Pública, mantido pelo Estado, da mesma forma, os escritórios modelos das Universidades, deve ser cumprido o que estatui o artigo 5º, inciso 1º da Lei 1060/50 c/c da Constituição Federal; 2-Portanto, entendo que as custas devam ser preparadas, em sendo vontade do requerente permanecer assistidos por advogado particular.Todavia, se pretende o Autor o Benefício da gratuidade, o feito deverá ser encaminhado a Defensoria Pública ou a um dos Escritórios Modelos das Universidades desta Comarca, a fim de que goze do beneficioda gratuidade; 3-Nestes termos, manifeste-se o autor.Intime-se-Adv. LEONEL STEVAM FILHO-

79.-DIVORCIO JUDICIAL-2009/2002-I.N. x V.N. -1-Deve ser orientado ao Autor que existindo nesta comarca os serviços da Defensoria Pública, mantido pelo Estado, da mesma forma, os escritórios modelos das Universidades, deve ser cumprido o que estatui o artigo 5º, inciso 1º da Lei 1060/50 c/c da Constituição Federal; 2-Portanto, entendo que as custas devam ser preparadas, em sendo vontade do requerente permanecer assistidos por advogado particular.Todavia, se pretende o Autor o Benefício da gratuidade, o feito deverá ser encaminhado a Defensoria Pública ou a um dos Escritórios Modelos das Universidades desta Comarca, a fim de que goze do beneficioda gratuidade; 3-Nestes termos, manifeste-se o autor.Intime-se-Adv. ANGELITA ACOSTA e SOLANGE DE PAULA-

80.-DIVORCIO CONSENSUAL-2010/2002-A.C. e outros x -1-Deve ser orientado ao Autor que existindo nesta comarca os serviços da Defensoria Pública, mantido pelo Estado, da mesma forma, os escritórios modelos das Universidades, deve ser cumprido o que estatui o artigo 5º, inciso 1º da Lei 1060/50 c/c da Constituição Federal; 2-Portanto, entendo que as custas devam ser preparadas, em sendo vontade do requerente permanecer assistidos por advogado particular.Todavia, se pretende o Autor o Benefício da gratuidade, o feito deverá ser encaminhado a Defensoria Pública ou a um dos Escritórios Modelos das Universidades desta Comarca, a fim de que goze do beneficioda gratuidade; 3-Nestes termos, manifeste-se o autor.Intime-se-Adv. PEDRO PAULO GUERREIRO CARNEIRO-

CRIME

5.ª VARA CRIMINAL

**COMARCA DE CURITIBA
QUINTA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) GILBERTO FERREIRA
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS - RELAÇÃO NR. 015/2002**

01 ACAO PENAL NRO.: 1995.0007996-8
REU: SERGIO RODRIGO DOS SANTOS.
ADV: RODOLFO LINCOLN HEY.
OBJETO: NO PRAZO DE TRES DIAS APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS NOS AUTOS SUPRA

02 ACAO PENAL NRO.: 1999.0003253-5
REU: ESMERALDO MUNIZ DA SILVA.
ADV: GUILHERME DE SALLES GONCALVES, RODRIGO CARDOSO FURLAN, ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES.

OBJETO: AUDIENCIA DE INQUIRCAO TESTEMUNHAS DEFESA DIA 04.11.2002, AS 13.30 HORAS, BEM COMO DA EXPEDICAO DA CARTA PRECATORIA A COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARE-PR PARA INQUIRCAO DE TESTEMUNHAS DE DEFESA

03 ACAO PENAL NRO.: 1999.0007197-2
REU: ADELSON VIEIRA DE PAULA,DENISE MARIA DE PAULA.
ADV: REYNALDO ESTEVES.
OBJETO: TOMAR CIENCIA DA SENTENCA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO DOS REUS SUPRA EM FACE DE TER SE CONSUMADO NA ESPECIE A PRESCRICAO COM FULCRO NO ART. 107, INCISO IV, C.C. ART. 109, INCISO V E 110 E PARAGRAFOS DO CP

04 ACAO PENAL NRO.: 2000.0006043-7
REU: ANTONIO ROGERIO BECKER,ADELIO DE JESUS BECKER,JOSE ANTENOGENES DE FARIA.
ADV: VERA LUCIA FLUENTES, EDSON APARECIDO STADLER, CLAUDIO DALEDONE JUNIOR.
OBJETO: MANIFESTAR-SE A RESPEITO DAS TESTEMUNHAS NAO INQUIRIDAS E NAO LOCALIZADAS PELO OFICIAL DE JUSTICA

05 ACAO PENAL NRO.: 2000.0009731-4
REU: JOAO EDUARDO DE OLIVEIRA.
ADV: RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO.
OBJETO: MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS SOBRE AS TESTEMUNHAS QUE NAO COMPARECERAM A AUDIENCIA E DEVERIAM COMPARECER INDEPENDENTE DE INTIMACAO CONFORME PETICAO NOS AUTOS

06 ACAO PENAL NRO.: 2000.0010234-2
REU: GILSON LAFFITTE JUNIOR.
ADV: LUIZ CARLOS JAVOSCHY.
OBJETO: FICAR CIENTE DE QUE FOI EXPEDIDA CARTA PRECATORIA A COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR PARA INQUIRCAO DA TESTEMUNHA DE DEFESA SILVIO CARLOS CURY

07 ACAO PENAL NRO.: 2001.0001204-3
REU: ROSANE CARDOSO DA SILVA MOURA.
ADV: KATIA REGINA LEITE, SALIMAR VALENTE GASPARIN.
OBJETO: AUDIENCIA DE INQUIRCAO DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO PARA O DIA 08.11.2002, AS 15.00 HORAS

08 ACAO PENAL NRO.: 2001.0005052-2
REU: VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS.
ADV: ALCIONE JOSE MERLIM.
OBJETO: NO PRAZO DE CINCO DIAS SE MANIFESTE SOBRE A TESTEMUNHAS FALTANTE SAMUEL CARNEIRO QUE FOI INTIMADA POR AR

09 ACAO PENAL NRO.: 2001.0009661-1
REU: ROBERTO VIEIRA DA ROCHA.
ADV: ROBERTO ANTONIO ROLIM.
OBJETO: NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP

10 ACAO PENAL NRO.: 2001.0010791-5
REU: SIDNEI ALVES,ODAIR NICOLAU DA SILVA.
ADV: RAMIRO CAMARGO FILHO.
OBJETO: FICAR CIENTE DA EXPEDICAO DE CARTA PRECATORIA A COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR PARA INQUIRCAO DA TESTEMUNHA DE DEFESA AGOSTINHO FERREIRA

11 ACAO PENAL NRO.: 2002.0002937-1
REU: GUILHERME RODRIGO PAMPUCH.
ADV: NIVALDO MORAN.
OBJETO: TOMAR CIENCIA DA SENTENCA QUE ABSOLVEU O REU SUPR COM FULCRO NO ARTIGO 386, VI DO CPP

12 ACAO PENAL NRO.: 2002.0003245-3
REU: DARCI ARTIGAS LEAL,JOSE IVANIR FRANCO.
ADV: MARIA LUCI SUCLA, ELIAQUIM SOARES DE QUEIROZ.
OBJETO: AUDIENCIA DE INQUIRCAO DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO PARA O DIA 10.12.2002, AS 15.30 HORAS

**COMARCA DE CURITIBA
QUINTA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) GILBERTO FERREIRA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 015/2002**

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALCIONE JOSE MERLIM	08	2001.0005052-2
ALEXANDRE DE SALLES		
GONCALVES	02	1999.0003253-5
CLAUDIO DALEDONE JUNIOR	04	2000.0006043-7
EDSON APARECIDO STADLER	04	2000.0006043-7
ELIAQUIM SOARES DE QUEIROZ	12	2002.0003245-3
GUILHERME DE SALLES		
GONCALVES	02	1999.0003253-5
KATIA REGINA LEITE	07	2001.0001204-3
LUIZ CARLOS JAVOSCHY	06	2000.0010234-2
MARIA LUCI SUCLA	12	2002.0003245-3
NIVALDO MORAN	11	2002.0002937-1
RAMIRO CAMARGO FILHO	10	2001.0010791-5
REYNALDO ESTEVES	03	1999.0007197-2
RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO	05	2000.0009731-4
ROBERTO ANTONIO ROLIM	09	2001.0009661-1
RODOLFO LINCOLN HEY	01	1995.0007996-8
RODRIGO CARDOSO FURLAN	02	1999.0003253-5
SALIMAR VALENTE GASPARIN	07	2001.0001204-3
VERA LUCIA FLUENTES	04	2000.0006043-7

2.ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

SEGUNDA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Nº 31/2002 - DC

CADASTRO: 100855

SENTENCIADO: MERCILIO CESAR CASAGRANDE FILHO
FILIAÇÃO: MERCILIO CESAR CASAGRANDE E ZULMA LIBIA DA SILVA.

ADVOGADO: DR ROMILDO NUNES FERREIRA
OBJETO: FOI DEFERIDO EM 19/08/02, O PEDIDO REQUERIDO EM 05/08/02. FOI ENCAMINHADO OF 7378/02 AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL PARA FINS DE BAIXA NAS ANOTAÇÕES CRIMINAIS.

COMARCAS DO INTERIOR

CÍVEL

ALMIRANTE TAMANDARÉ

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-
RELAÇÃO 13/02
JUIZ DE DIREITO- DR. MARCEL GUIMARÃES
ROTOI DE MACEDO.

01.EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - 924/99 - JFF x OMF - Manifestem-se os autores sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 25 verso. Adv. Carlos Roberto Zilli.

02.DIVÓRCIO LITIGIOSO - 3.429/98 - JBG x EMG - Manifeste-se o Curador Especial acerca da prova produzida pelo autor às fls. 61/71. Adv. Claudinei Belafrente.

03.INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 320/00 - JAR x JCSR - Tendo em vista que por ocasião da audiência (fls. 31) ficou convenionado que as partes arcaíam com os custos do exame de DNA, manifeste-se o Requerido. Adv. Carolina Borges Cordeiro.

04.INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 1089/99 - FRL x JAN – A Requerente para dar continuidade ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos. Adv. Carlos Roberto Zilli.

05.INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 05/00 – LO x JAM - A Requerente para dar continuidade ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos. Adv. Carlos Roberto Zilli.

06.EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS – 999/99 – LCS x JMS – ‘‘Julgo procedente o pedido e exonero o Autor da obrigação de pagar pensão alimentícia em favor do Réu. Tratando-se de beneficiário da Justiça Gratuita, fica o Autor provisoriamente dispensado do pagamento das custas processuais, e, não tendo sido oferecida resistência pelo Réu à pretensão manifestada pelo Autor, não há que se falar em pagamento de honorários advocatícios’’. Adv. Dirceu L. B. Prêcoma.

07.EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 18/99 – JLC x IC – ‘‘ Julgo, por sentença, extinta a execução, com fulcro na art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil’’. Adv. Carlos Roberto Zilli.

08.AFASTAMENTO VOLUNTÁRIO DO LAR CONJUGAL – 304/00 – ASA x JBA – Ao autor, por seu procurador, para informar o atual endereço de seu constituinte e da Requerida no prazo de 10 dias, sob pena de extinção e arquivamento, com a consequente revogação da liminar. Adv. Valcir Alécio Provenzi.

09.INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 1026/99 – AAS x EN – Manifestar-se sobre o parecer Ministerial de fls 33, sob pena de extinção e arquivamento no prazo de 10 dias. Adv. Alessandra Cardoso Hernandes.

10.BUSCA E APREENSÃO – 296/99 – MP x RB – Manifeste-se o Autor se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Adv. Sigfrido Maus.

11.GUARDA E RESPONSABILIDADE – 557/00 – LASF x SGR – Manifeste-se o Autor acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 28. Adv. Adriana Moro Conque.

12.ALIMENTOS – 97/98 – GZMS x GMS – Julgado extinto o processo, com fundamento no art. 267, inciso III do CPC. Adv. Graciela Saldanha Rocha. Luiz Alberto Lesckau.

13.ALIMENTOS – 17/99 – LHK x LRK – Deferido a suspensão requerida pelo prazo de 6 meses. Adv. Carlos Wagner Silva Severo. Rose Mary Grahl.

14.ALIMENTOS – 293/2001 – ACSS x GGS – Deferido provisoriamente o benefício da Justiça Gratuita. Arbitrado alimentos provisórios no valor equivalente a 50% do salário mínimo, valor devido a partir da citação, a ser pago mensalmente, até o dia cinco, evento ficar a disposição da representante legal do Autor. Designada audiência conciliatória para o dia 16/12/02, às 16:45 horas. Adv. José Carlos Rosa.

15.INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 32/00 – ACS x CAV – ‘‘ Homologo para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo entre as partes, que se regerá pelas cláusulas ora ajustadas, e julgo extinto o processo, com apreciação do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil.

16.ALIMENTOS – 416/02 – MCD x NJP – Deferido o benefício

da Justiça Gratuita. A autora para indicar a profissão do réu e descrever a capacidade contributiva do mesmo no prazo de dez dias. Adv. Álvaro Carneiro de Azevedo.

17.Amarildo Pedro Gulin
Almirante Tamandaré, 01.08.02
Adir

ALTO PARANÁ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO PARANÁ – PR
Cartório do Cível, Comércio e Anexos – Praça Souza Naves /
nº 87750-000- Alto Paraná-Pr –
Fone-Fax – 0xx -44-447-1124
RELAÇÃO Nº 018/02
Juiz: Dr. Valmir Graciano.

	ORDEM	Nº AUTOS
ALBERTO CONTAR	06	248/96
ALBERTO CONTAR	11	245/96
ALECIO AP. FRASSON	02	090/02
ALYSSON KNEIP DUQUE	13	082/02
ANADIR AP. C. VAGETTI	19	244/01
ANADIR AP. C. VAGETTI	21	240/01
ANADIR AP. C. VAGETTI	22	241/01
ANADIR AP. C. VAGETTI	23	237/01
ANIBAL PAGAMUNICI	02	090/02
ANTONIO B. SOBRINHO	01	082/99
ANTONIO DE JESUS MORIGGI	12	181/93
ANTONIO MORAES	11	245/96
CARMELA M. TISSIANI	08	104/00
CELIA AP. Z. JORGE ELIAS	14	287/01
FABIO TSUTOMU IAMAMOTO	03	180/02
HELIO MARINHO SPIGOLON	20	185/98
JOÃO GUANDALIN	16	038/01
JOSÉ GONZAGA SORIANI	04	197/02
JOSÉ GONZAGA SORIANI	05	198/02
JOSÉ MARIA M. LOPES	09	024/02
JOSÉ MARIA M. LOPES	10	023/02
LOURIVAL P. DOS SANTOS	15	172/99
LUIZ CARLOS SANCHES	20	185/98
MARCELO COSTA	15	172/99
MARINA BASSI	08	104/00
MAURO LUCIO RODRIGUES	19	244/01
ODAIR MARIO BORDINI	17	068/02
ODECIO TREVISAN	14	287/01
OSVALDO CHIGHERO O. CHUI	07	184/02
PEDRO M. DE CARVALHO	18	069/02
PERCIVAL ERENO	18	069/02
RENATO BENVINDO FRATA	18	069/02
VALDIR MOLIN	12	181/93
VALDIR MOLIN	13	082/02

01- Embargos a Execução 082/99. José Carlos da Silva Chica x Banco do Estado do Paraná S/A. Intime-se os embargantes para efetivarem o depósito de importância a que alude o documento de fls. 92, em 24:00 horas, sob pena de extinção do processo. Adv. Dr. Antonio Bezerra Sobrinho.

02 - Revolução de Contrato c/c Perdas e Danos 090/02. Cosmo Spinelli x Miguel da Silva Nunes e outro. Para realização da audiência de Conciliação e Saneamento designo o dia 31/10/02, às 16,00 horas. Ad. Dr. Anibal Pagamunici e Alécio Aparecido Frasson.

03 -Prestação de contas c/c arrolamento de bens 180/02. J.T.S.C. x E.AC. e outros. Acerca das custas e documentos, manifeste-se a autora. Adv. Dr. Fabio Tsutomu Iamamoto.

04- Embargos a Execução 197/02. C.P.M x Banco do Brasil S.A I- Recebo os embargos e, de conseguinte, suspendo o curso da execução. II- Ao embargado para oferecer impugnação. Ad. Dr. José Gonzaga Soriani.

05 - Embargos a Execução 198/02. Metalúrgica Alto Paraná x Banco do Brasil S.A. I- Recebo os embargos e, de conseguinte, suspendo a execução. II- Ao embargado para oferecer impugnação. Adv. Dr. José Gonzaga Soriani.

06 - Civil Publica 248/96. ADEAM x Isabel Fernandes Morgado. Aguarda manifestação da autora. Adv. Dr. Alberto Contar.

07-Indenização por Danos Morais c/c lucros cessantes 184/02. Nelson Eusebio de Faria x Mario de Paula. Audiência a que deverão comparecer as partes, designo o dia 28/10/02, às 15,00 horas. Adv. Dr. Osvaldo Chiguero Ogsuko Chui.

08 - Usucapião Extraordinário 104/00. Pedro Ângelo de Alcântara e outros x CODAL. Mantenho a data designada para instrução e julgamento. Intime-se Semiramis Schneider por precatória e através da imprensa sua ilustre advogada. Audiência dia 18/12/02, às 13,00 horas. Adv. Dra. Marina Bassi e Carmela Manfrei Tissiani.

09 - Fiscal 024/02. A União x Wanderpol Ind. e Com. De Portas Ltda.. Aguarda pto. de diligências do Of. de Justiça. R\$-25,00. Adv. Dr. José Maria Morales Lopes.

10 - Fiscal 023/02. A União x Santa Mônica Móveis Ltda. Aguarda pto. de diligências do Oficial de Justiça R\$-25,00. Adv. Dr. José Maria Morales Lopes.

11- Civil Publica 245/96. ADEAN X Julieta Hassum Guimarães. Homologou o acordo, aguarda pto. de custas. Adv. Dr. Alberto Contar e Antonio de Moraes.

12- Execução 181/93. Sergio Luiz de Castro x Pedrina de Lourdes da Silva Waki. Julgou extinto. Adv. Dr. Antonio de Jesus Moriggi e Valdir Molin.

13- Alimentos 082/02. C.L.P.C. x C.A.C. Julgou procedente, condenou o requerido a pagar R\$-360,00 mensais de pensão alimentícia, iguais 1.8 do salário mínimo, retroativa a data da citação, cujo depósito deverá ser feito até dia 05 de cada mês, na conta nº 6.361-4 agência 1424-9 do Banco do Brasil S.:A., condenando ainda o demandado ao pagamento de custas e honorários, que arbitrou em 10% do valor da ação. Adv. Dr. Valdir Molin e Alysson Kneip Duque.

14- Pauliana 287/01. Osvaldo Caetano Delmono x Paulo Antonio Nicoletti e outros. Julgou extinto. Adv. Dr. Odécio Trevisan e Célia Ap. Zanata Jorge Elias.

15- Ordinária de Indenização 172/99. Maria das Dores Batista Mello x Elbert Haeberlin e outro. Julgou parcialmente procedente. Adv. Dr. Marcelo Costa e Lourival Pereira dos Santos.

16- Prestação de Contas 038/01. Anerina Lourdes Cabrini Zilse x Ewalt Zilse. Manifeste-se o requerido, em at’pe dez dias, acerca do agravo formulado as fls. 890/893. Adv. Dr. João Guandalin.

17- Ordinária de Indenização 068/02. Ricardo Batista do Nascimento x Farmácia Fabresfarma. Acerca do agravo formulado às fls. 77/78, manifeste-se a requerida, em até cinco dias. Adv. Dr. Odair Mario Bordini.

18- Ordinária de Indenização 069/02. Vanessa Paes Lemes x Cláudio Golemba e outro. Para a realização da audiência de Conciliação e Saneamento, designo o dia 28/11/02, às 16.00 horas. Adv. Dr. Pedro Moreira de Carvalho e Percival Ereno e Renato Benvindo Frata.

19 - Sumária de Cobrança 244/01. C.N.A x Domingos Peixe. Julgou procedente. Adv. Dra. Anadir Ap. Chiozini Vagetti e Mauro Lucio Rodrigues.

20- Sumário de Indenização 185/98. Antonio Francisco dos Santos x Betty Lafer e outros. I- Caso os réus tenham ‘‘magnetismo sedutor’’ como afirmado no malsonante pedido posto às fls. 500/503, tal magnetismo não afeta a este julgador, o qual no exercício da judicatura, somente é seduzido pela verdade e justiça. II- O fato de haver o juízo concedido oportunidade para localização de testemunha não encontrada, em nada prejudica os autores, já que, não retarda a marcha do processo. Note-se que a audiência de instrução e julgamento está designada para 07/11/02. ‘‘ O ponto obscuro da decisão ora objurgada’’ como afirmam os vindicantes, inexistem. No despacho em questão (fls. 493), o juízo fixou como prazo final, 07/10/02, para indicação do endereço ou substituição da testemunha. Bastaria aos sábios advogados dos autores terem se permitido ler, com atenção o conteúdo daquele pronunciamento, o qual mantendo, sem ouvir a parte contrária, cuja oitiva é facultativa, conforme reiteradas decisões de nossos Tribunais. Ademais, o agravo é intempestivo. Com efeito, intimados do despacho agravado, o prazo para manifestação passou a fluir a parte de 14/06/02 (fls. 496) e os postulantes somente o fizeram em 03/07/02 (fls. 500).Adv. Dr. Helio Marinho Spigolon e José Carlos Sanches.

21- Sumária de Cobrança 240/01. C.N.A x Agostinho Zacarias Afonso. Aguarda pto. de custas remanescentes R\$-65.02. Adv. Dra. Anadir Ap. Chiozini Vagetti.

22 - Sumária de Cobrança 241/01. C.N.A x Mario Peixe. Aguarda pto. de custas remanescentes R\$-65.02. Adv. Dra. Anadir Ap. Chiozini Vagetti.

23 - Sumária de Cobrança 237/01. C.N.A x Aparecido Cripa. Aguarda pto. de custas remanescentes R\$-65.02. Adv. Dra. Anadir Ap. Chiozini Vagetti.

ARAPONGAS

COMARCA DE ARAPONGAS

ÚNICA VARA CÍVEL

Relação: 45/2002

Juiz de Direito: Dr. Délcio Miranda da Rocha

Juiz Substituto: Dr. Loril Leocádio Bueno Júnior

Índice nominal dos advogados intimados através desta relação:

ADALBERTO FONSAITI
ADEMIR CAETANO PINTO
ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO
ALEXANDRE MENONCIN DE CARVALHO PEREIRA
ALEXANDRE RUMIATTO
ANA ESTELA VIEIRA NAVARRO
ANA LÚCIA BONETO CIAPPINA
ANDRÉIA VERANO PONTES
ÂNGELA MONTALI MENEZES
ANTÔNIO CARLOS CANTONI
ANTÔNIO PINCELI
ARMANDO QUINTELA DE MIRANDA
CAROLINE CASSOU
CASSANDRA L. S. DE OLIVEIRA E SILVA
CASSIANA DE ABEN-ATHAR PIRES GOMES
CÁSSIO NAGASAWA TANAKA
CELSE TERÊNCIO
CÍCERO BRAZ PORTUGAL
CIDIONIR JOSÉ DEPIERI
CLAUDEMAR APARECIDO MAGRI
CLÁUDIA VIGINOTTI MILANÊS
CLEONICE CANGUSSU DANTAS
CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
DAISY CRISTINE NEITZKE HEUER
DÁRIO BECKER PAIVA
DARLI BARBOSA
DEMOCLES PAULO MACHADO
DENISE NISHIYAMA
DIRCEU DE ALMEIDA REZENDE
ÉDER GORINI
ÉDER LUÍS DAVID
EDERALDO SOARES
EDILSON JAIR CASAGRANDE
EDMEIRE AOKI SUGETA
EDSON AUGUSTO TAMAYOSE
EDVALDO BARBOSA DA FONSECA
ELTON LUIZ DE CARVALHO
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS
FÁBIO MARTINS PEREIRA
FÁBIO ROTTER MEDA
FÁBRIA KUTNE REDEER
FERNANDO AUGUSTO SARTORI

FERNANDO CÉSAR MARTINS BORGES
FERNANDO JOSÉ MESQUITA
FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ
FREDERICO DE MOURA THEÓPHILO
GERALDO SAVIANI DA SILVA
GILBERTO RIZZOTTI
HÉLIO VIEIRA NETO
HERICK MARDEGAN
HIROYOSHI IDA
ITAMAR STRUMIELO DINIZ
IVAN ARIOVALDO PEGORARO
IVAN SÉRGIO RIBEIRO
JANET YOSHIKO MAEDA
JARINA JEHÁ DOS SANTOS
JOANI BARBI BRUMILLER
JOÃO ALBERTO GRAÇA
JOÃO DIONYSIO RODRIGUES NETO
JONATHAS CÉSAR DOS SANTOS
JOSÉ ANTÔNIO ANDRÉ
JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA
JOSÉ CARLOS DIAS NETO
JOSÉ CARLOS S. SABÓIA
JOSÉ DOS SANTOS
JOSÉ FLÁVIO EYDIO DE CARVALHO
JOSÉ MARCELO BRAGA NASCIMENTO
JOSÉ MARIA DA SILVA
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA
JÚLIO CÉSAR RODRIGUES
JÚLIO CÉSAR NALIM SALINET
KELSEN CHRISTINA ZANOTTI
LAURO BUZZATTO FILHO
LEANDRO SOUZA ROSA
LEILA DENISE VELASQUE CRUZ
LEONEL EDUARDO DE ARAÚJO
LIOMAR FAYAN

LÚCIANA A. TOZZATTO DE ALMEIDA
LUÍS SÉRGIO RUFATO JÚNIOR
LUIZ ANTÔNIO SARTORIO
LUIZ CARLOS GRANADO CHACON
LUIZ LAERTE DE ARAÚJO
LUIZ LOPES BARRETO
MARCELO CARDOSO CHAGA
MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA
MARCELO MARTINS
MARCELO MASCHIO CARDOSO CHAGA
MARCELO PAGNAN ESCUDERO
MARCOS AURÉLIO REAMI
MARCOS LEATE e AULO PRATO
MARIA DO CARMO S. R. SERATTO
MÁRIO GERALDI JÚNIOR
MAURÍCIO KENJI YONEMOTO
MAURO CEZAR CONTE
MIGUEL HORTS BOMPEIXE KOHLER
MOHAMED ALI SILVA ANÇÃO SOBRINHO
NEILAR TEREZINHA LOURENÇON MARTINS
NÉLSON PASCHOALOTTO
NIVALDO FONÇATTI
OCIMAR ESTRALIOTO
ODENIR VITAL BARBOSA
ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO
OLSEN HENRIQUE BOCCHI
OSVALDO DAMIÃO VEIGA FILHO
PAULO CÉSAR CHANAN SILVA
PAULO CÉSAR DE HOLANDA GUERRA
REGINA BEATRIZ BATALHA
REGINALDO LUCAS RODRIGUES GARCIA
RENATO ANTUNES VILLANOVA
RENATO TAVARES YABE
RICARDO LAFFRANCHI
ROBERTO ANDRÉ ORESTEN
ROBERTO LAFFRANCHI
RODAVLAS LHAMAS FERREIRA
RONALDO GOMES NEVES
RUDI DE OLIVEIRA
SEBASTIÃO FERREIRA DO PRADO
SÉRGIO ANTÔNIO MEDA
SÉRGIO BARROS
SÉRGIO EDUARDO CANELLA
SÉRGIO PAVESI FIGUEROA
SÉRGIO RENATO DALLA COSTA
SHIRLENY MARIA DOS SANTOS MASSEI
SHIROKO NUMATA
SILVONEI SÉRGIO ZAGHINI
SORAIA ARAÚJO PINHOLATO
TÂNIA VALÉRIA DE OLIVEIRA
TERUO JORGE HIRANO
VALÉRIA ZULMIRA CINESI VASCONCELOS
VANDERLEI CARLOS SARTORI
VERA LÚCIA GONÇALVES
VILMA THOMAL
VIRGÍNIA MARÁ PEDROSO
VLADIMIR STASIAK
WALTER LUÍS CARNELOSSI
WILDEMAR ROBERTO ESTRALIOTO
ZANIR MEITZKE

01. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 307/99 – Nunes & de Mari Ltda. x O. A. Loureiro & Cia. Ltda. – ‘‘...ACOLHO o pedido do requerente, e consequentemente, declaro HABILITADO o seu crédito de R\$.1.951,75, no quadro geral de credores, como quirografário, da Massa Falida de O. A. Loureiro & Cia. Ltda., sobre o qual deverá incidir juros de mora, se comportar (artigo 26 da Lei de Falências) e correção monetária, na forma da lei, observando-se o disposto no parágrafo 4º, do artigo 98, do Decreto-Lei n.7.661/45. Sem honorários, face ausência de impugnação. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais...’’ – ADVs. VILMA THOMAL, DENISE NISHIYAMA, SORAIA ARAÚJO PINHOLATO E ODENIR VITAL BARBOSA.

02. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 297/00 – Brasilit S.A. x Massa Falida de O. A. Loureiro & Cia. Ltda. - ‘‘...ACOLHO o

pedido do requerente, e consequentemente, declaro HABILITADO o seu crédito de R\$.4.898,65, no quadro geral de credores, como quirografário, da Massa Falida de O. A. Loureiro & Cia. Ltda., sobre o qual deverá incidir juros de mora, se comportar (artigo 26 da Lei de Falências) e correção monetária, na forma da lei, observando-se o disposto no parágrafo 4º, do artigo 98, do Decreto-Lei n.7.661/45. Sem honorários, face ausência de impugnação. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais...” – ADVs. REGINA BEATRIZ BATALHA, ARMANDO QUINTELA DE MIRANDA, SORAIA ARAÚJO PINHOLATO E ODENIR VITAL BARBOSA.

03. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 759/01 – RMB Ltda. x Disnova Distribuidora de Manufaturados Ltda. - “...ACOLHO o pedido do requerente, e consequentemente, declaro HABILITADO o seu crédito de R\$.71.146,35, no quadro geral de credores, como quirografário, da Massa Falida de Disnova Distribuição de Manufaturados Ltda., sobre o qual deverá incidir juros de mora, se comportar (artigo 26 da Lei de Falências) e correção monetária, na forma da lei, observando-se o disposto no parágrafo 4º, do artigo 98, do Decreto-Lei n.7.661/45. Sem honorários, face ausência de impugnação. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais...” – ADVs. JOSÉ MARCELO BRAGA NASCIMENTO, JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, VANDERLEI CARLOS SARTORI e ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO.

04. AÇÃO POPULAR – 139/00 – Sérgio Donizete de Azevedo x Município de Araçongas e outro – “...julgo totalmente improcedente a presente ação popular, condenando o autor ao pagamento das custas processuais no dúplo do valor normal, nos termos do art.13, da Lei n.4.717/65 e honorários de advogado que fixo em R\$.5.000,00 (cinco mil reais), a teor do art.20, § 4º, do CPC e multa por litigância de má fé no valor de 1% do valor atribuído à causa, ou seja, R\$.500,00 (quinhentos reais)...” – ADVs. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO e LUIZ LAERTE DE ARAÚJO.

05. MONITÓRIA – 46/98 – Banco Bamerindus do Brasil S.A. x José Ibiapino de Medeiros – Ao Requerido p/responder apelação, em 15 dias. – ADV. ELTON LUIZ DE CARVALHO.

06. BUSCA E APREENSÃO – 483/02 – Banco Itaú S.A. x Samuel Cortes Filho – Ao Requerente p/dépósito prévio das custas (R\$.865,25). – ADV. ANDRÉIA VERANO PONTES.

07. EXECUÇÃO – 717/98 – Bando do Estado do Paraná S.A. x Hélio Sanches Argati e outros – Ao Exequite s/prosseguimento. – ADV. SHIROKO NUMATA.

08. INDENIZAÇÃO – 342/98 – Lucélia Alves Vieira x Fininvest S.A. Administradora de Cartões de Crédito – À Requerente s/ cumprimento do acordo. – ADVs. EDVALDO BARBOSA DA FONSECA, ADEMIR CAETANO PINTO e VIRGÍNIA MARA PEDROSO.

09. EMBARGOS DOS DEVEDORES – 498/01 – Carlos João Schilieper e outra x Produtora e Comercial Agrícola Araçongas Ltda. – Aos Embargantes s/devolução da carta-intimatória do representante da Embargada, c/informação de “mudou-se”. – ADVs. RONALDO GOMES NEVES, FÁBIO MARTINS PEREIRA e ADHEMAR DE OLIVEIRA e SILVA FILHO.

10. ALVARÁ – 284/01 – Marcos Brumatti Tavares e outra – “Pelos razões invocadas às fls.65 somadas àquelas de fls.69/70 do digno representante do Ministério Público, indefiro o alvará requerido”. – ADV. GILBERTO RIZZOTTI.

11. PEDIDO DE FALÊNCIA – 496/02 – PCS Fosfatos do Brasil Ltda. x Fukushima Alimentos Ltda. – Não há necessidade do juiz autorizar o depósito elisivo da falência, vez a citação foi suficientemente clara, para que o requerido contestasse ou depositasse os valores que elidisse a falência. – ADVs. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO e WALTER LUÍS CARNELOSI.

12. INVENTÁRIO – 402/97 – Espólio de Jurandir Borrasca – Homologa o cálculo do imposto de transmissão “causa mortis” elaborada às fls.132/133. – ADVs. JÚLIO CÉSAR RODRIGUES, CIDIONIR JOSÉ DEPIERI e FERNANDO AUGUSTO SARTORI.

13. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 706/01 – Moinho de Trigo Araçongas Ltda. x Indústria de Doces Relâmpago Ltda. – julga improcedente. – ADVs. RODAVLAS LHAMAS FERREIRA, MOHAMED ALI SILVA ANÇÃO SOBRINHO e MAURO CEZAR CONTE.

14. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 424/00 – Ivoni Foçatti Morelli x Massa Falida de O. A. Loureiro & Cia. Ltda. - “...ACOLHO o pedido do requerente, e consequentemente, declaro HABILITADO o seu crédito de R\$.1.793,31, no quadro geral de credores, como quirografário, da Massa Falida de O. A. Loureiro & Cia. Ltda., sobre o qual deverá incidir juros de mora, se comportar (artigo 26 da Lei de Falências) e correção monetária, na forma da lei, observando-se o disposto no parágrafo 4º, do artigo 98, do Decreto-Lei n.7.661/45. Sem honorários, face ausência de impugnação. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais...” – ADVs. SÉRGIO RENATO DALLA COSTA, SORAIA ARAÚJO PINHOLATO e ODENIR VITAL BARBOSA.

15. BUSCA E APREENSÃO – 548/02 – Banco Itaú S.A. x Liberato Bellancon – Ao Requerente p/dépósito das diligências do oficial de justiça p/cumprimento do mandato (R\$.180,00). – ADV. EDERALDO SOARES.

16. EXECUÇÃO FISCAL – 182/00 – INMETRO x M. Gomes Delgado Ltda. – ME. – Suspende a tramitação da execução, pelo prazo máximo de 01 ano. Decorrido o prazo e incorrendo manifestação do Exequite, serão arquivados. – ADV. ROBERTO ANDRÉ ORESTEN.

17. EXECUÇÃO – 630/01 – Unopar x Mauro Ermídio Veronez – Informe a Exequite para qual das Varas Cíveis da Comarca de Apucarana a carta precatória expedida às fls.32, verso, foi

distribuída, para possibilitar a comunicação da retificação deferida às fls.36. – ADV. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ e ANA LÚCIA BONETO CIAPPINA.

18. AÇÃO DE DEPÓSITO – 450/02 – Banco Panamericano S.A. x Edgar Batista Gonçalves – Ao Requerente s/devolução p/agência dos correios da carta-citação remetida ao Requerido, c/informação de “mudou-se”. – ADVs. NÉLSON PASCHOALOTTO e LIOMAR FAYAN.

19. DECLARATÓRIA – 563/00 – Isórica de Almeida Cruz e outra x ABN AMRO – Arrendamento Mercantil S.A. – Aos Requerentes p/responderem à apelação, em 15 dias. – ADV. OLSEN HENRIQUE BOCCHI.

20. EMBARGOS DO DEVEDOR – 234/01 – Santos Simoni x Fazenda Pública do Estado do Paraná – Ao Embargante p/manifestar intenção de se conciliar, no prazo de 10 dias, trazendo proposta concreta, evitando-se a realização da respectiva audiência. Caso negativo, especificar as provas que pretende produzir. – ADV. WILDEMAR ROBERTO ESTRALIOTO.

21. EXECUÇÃO – 312/99 – Sérgio Barros x Comércio de Ferro Velho Santana Ltda. – Ao Exequite s/cumprimento do acordo c/ou prosseguimento. – ADV. SÉRGIO BARROS.

22. EXECUÇÃO – 131/01 – Sebastião Rodrigues Pinto x Zenaide Rodrigues Marques – À manifestação do Exequite. – ADV. DIRCEU DE ALMEIDA REZENDE.

23. EXECUÇÃO FISCAL – 551/01 – INMETRO x Shimimi Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios – Penhora: 01 caldeira tipo locomotiva, capacidade 300 litros, avaliada em R\$.3.000,00. Não houve interposição de embargos. À manifestação do Exequite. – ADVs. CÍCERO BRAZ PORTUGAL, CAROLINE CASSOU e ANTÔNIO PINCELI.

24. INVENTÁRIO – 557/02 – Espólio de Bento Alfredo Berardi – Nomeia inventariante a viúva meiora Tereza da Silva. À inventariante p/firmar termo de renúncia. – ADV. REGINALDO LUCAS RODRIGUES GARCIA.

25. INVENTÁRIO – 460/00 – Espólio de Iracema Maria da Silva de Araújo – Concedo o prazo de seis meses à Requerente para a comprovação do ITCMD do imóvel mencionado às fls.43. Quanto ao adjudicatário Laurindo Argero, nada mais há para ser deferido, visto que a carta de adjudicação do imóvel por ele adquirido já foi expedida (cópia de fls.42). – ADV. IVAN SÉRGIO RIBEIRO.

26. INTERDIÇÃO – 391/01 – Altiva Dannas de Araújo x Rosalina de Araújo Oliveira – À Requerente para dar informação sobre o destino dado ao ofício endereçado ao médico-perito e que lhe foi entregue. – ADVs. VLADIMIR STASIAK, VERA LÚCIA GONÇALVES.

27. CARTA PRECATÓRIA – 141/99 – 8ª V.Cível Londrina – Shiroko Numata x Mário Romero – À manifestação da Exequite, face o leilão negativo. – ADV. SHIROKO NUMATA.

28. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 359/91 – Dalgizo Rabito x Antônio Frei Galvão Fernandes – Vara Cível de Rolândia solicita manifestação da parte interessada sobre a continuidade dos atos deprecados, considerando que o leilão foi prejudicado, face a não comprovação nos autos da publicação do edital de leilão. – ADVs. LEONEL EDUARDO DE ARAÚJO e LUIZ LAERTE DE ARAÚJO.

29. AÇÃO DECLARATÓRIA – 393/01 – Madalena Millan e outra x Aparecido Parminondi e outros – À manifestação das Requerentes s/devolução da carta-citação do requerido Aparecido Parminondi c/informação de “não procurado”. – ADVs. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO e SÉRGIO EDUARDO CANELLA.

30. EXECUÇÃO – 687/00 – Simbal – Sociedade Industrial Móveis Banrom Ltda. x Comercial Videao Lar Ltda. e outros – À manifestação da Exequite, frente ao contido na certidão lavrada às fls.92. – ADVs. KELSEN CHRISTINA ZANOTTI e CLÁUDIA VIGINOTTI MILANÊS.

31. EXECUÇÃO – 861/98 – Banco do Estado do Paraná S.A. x Andréa Loureiro e outro – Vara Cível de Cândido de Abreu-PR. Informa que a carta precatória foi devolvida em data de 24/11/2000. À manifestação do Exequite. – ADV. JOSÉ CARLOS S. SABÓIA.

32. EXECUÇÃO FISCAL – 572/96 – C.E.F. x Sorilar Indústria e Comércio de Cereais Ltda. e outros – À Exequite s/prosseguimento. – ADV. MARCELO MARTINS.

33. EXECUÇÃO – 128/01 – Maria Bella Molina x Manoel Augusto de Ornellas Neto e outra – Defere a suspensão requerida. – ADV. DIRCEU DE ALMEIDA REZENDE.

34. EXECUÇÃO – 800/98 – Banco do Estado do Paraná S.A. x Mazzochin & Cia. Ltda. e outros – Designa os leilões para os dias 02 e 16/12/2002 ambos às 12:30 horas, a realizar-se à Av.Maracanã n.286, Café Beija Flor, nesta cidade. Designa o Sr.Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrando seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação, 5% s/valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% s/valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remissão, 2% s/valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e, em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, arbitra a comissão do leiloeiro em 2% s/valor da transação/pagamento. Ao Exequite p/retirar o edital p/providenciar a publicação e depositar o valor da diligência do oficial de justiça p/cumprimento do mandato de intimação (R\$.90,00). – ADVs. HÉLIO VIEIRA NETO e CLAUDEMAR APARECIDO MAGRI.

35. EXECUÇÃO – 805/01 – Paulo Shiguetto Endo x Kiyoshi Sawada – A penhora já foi realizada (fls.29). Assim, nada há para

ser apreciado em relação ao pleito juntado às fls.31. Penhora: “01 sofá modular, c/04 módulos, reto e 01 canto; 01 mesa revestida em fórmica, c/04 cadeiras; 01 armário de cozinha, c/04 portas; 01 televisor Philips 20 polegadas; 01 estante em 02 corpos, padrão cerejeira e 01 guarda-roupa, c/04 portas, padrão cerejeira”. – ADV. EDMEIRE AOKI SUGETA.

36. EMBARGOS DO DEVEDOR – 484/02 – Kiyoshi Sawada x Paulo Shiguetto Endo – Ao Embargado p/impugnação, em 10 dias. – ADV. EDMEIRE AOKI SUGETA.

37. EMBARGOS DA DEVEDORA – 547/02 – Karina Gonçalves Borges x Banco Mercantil de São Paulo S.A. – Ao Embargado p/impugnação, em 10 dias. – ADV. LAURO BUZATTO FILHO.

38. AÇÃO DE COBRANÇA – 176/96 – COPEL x Rabito Expansão S/C Ltda. – Designa os leilões para os dias 02 e 16/12/2002 ambos às 12:30 horas, a realizar-se à Av.Maracanã n.286, Café Beija Flor, nesta cidade. Designa o Sr.Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrando seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação, 5% s/valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% s/valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remissão, 2% s/valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e, em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, arbitra a comissão do leiloeiro em 2% s/valor da transação/pagamento. À Exequite p/retirar o edital p/providenciar a publicação e depositar o valor da diligência do oficial de justiça p/cumprimento do mandato de intimação (R\$.30,00). – ADVs. PAULO CÉSAR DE HOLANDA GUERRA e JÚLIO CÉSAR RODRIGUES.

39. EXECUÇÃO – 115/99 – Têxtil Javaneza Ltda. x Euclides Antônio Rufato – Defere a expedição dos ofícios requeridos às fls.65, exceto em relação do Detran, pois compete à parte promover a busca de informação desejada, já que não existe óbice legal à obtenção direta, facultando-se À Exequite comprovar eventual impossibilidade. À Exequite p/retirar o ofício endereçado à Rec.Federal e se manifestar sobre os expedientes juntados às fls.72/82. – ADVs. JOANI BARBI BRUMILLER, JARINA JEHÁ DOS SANTOS e ODENIR VITAL BARBOSA.

40. AÇÃO POPULAR – 869/96 – Abdo Aparecido Tannuri Gomes e outros x Waldyr Ortencio Pugliesi – Aos Requerentes s/ expediente juntado às fls.1196, em 05 dias. – ADVs. JOÃO ALBERTO GRAÇA, LUCIANA A. TOZZATTO DE ALMEIDA e MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA.

41. MEDIDA CAUTELAR INONINADA – 738/01 – Roberto Bonato Kummel e outra x Dimensional Construtora e Incorporadora Ltda. – Às partes p/especificarem as provas que pretendem efetivamente produzir, no prazo comum de 10 dias. – ADVs. JOÃO ALBERTO GRAÇA, LEANDRO SOUZA ROSA e ODENIR VITAL BARBOSA.

42. EXECUÇÃO FISCAL – 125/01 – União Nacional x Representações Comerciais Avelira Ltda. – À Executada p/comparecer em Juízo, em 03 dias, a fim de firmar o termo de penhora do bem ofertado e de depositária fiel, juntando comprovante de propriedade do mesmo. – ADVs. LUÍS SÉRGIO RUFATO JÚNIOR e ALEXANDRE RUMIATTO.

43. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 329/02 – H.B. Fuller Brasil Ltda. x Kamabeli – Indústria e Comércio de Móveis Ltda. – À manifestação da Falida, em 05 dias. – ADV. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO.

44. EXECUÇÃO – 874/97 – Banco do Estado do Paraná S.A. x Ricollí Distribuidora de Bebidas Ltda. e outros – Ao Exequite s/expedientes juntados às fls.161/173. – ADV. ÉDER GORINI.

45. EMBARGOS DA DEVEDORA – 180/98 – Lanchonete e Bingo Zipangu Ltda. x Nacional Center Artigos Para Jogos Ltda. – Ao Exequite p/retirar carta precatória p/providenciar o cumprimento. – ADV. RENATO TAVARES YABE.

46. AÇÃO DE COBRANÇA – 356/97 – Meridional Leasing S.A. – Arrendamento Mercantil x Construtora Graha Azul Pavimentação e Urbanização Ltda. e outro – Ao Exequite s/expedientes juntados às fls.163/164. – ADV. LAURO BUZATTO FILHO.

47. MONITÓRIA – 528/02 – Cooperativa Central Agro-Industrial Ltda. – CONFEPAR x Dangis – Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. – À Requerente p/trazer o nome dos respectivos diretores da Requerida, ou da pessoa com poderes de gerência ou de administração, p/possibilitar a citação p/correio. – ADV. SHIRLENY MARIA DOS SANTOS MASSEI.

48. INTERDIÇÃO – 683/01 – José Grava Fantin x Eidine de Maria Grava Fantin – Ao Requerente s/laudo pericial. – ADV. JOSÉ ANTÔNIO ANDRÉ.

49. EXECUÇÃO – 137/96 – Luiz Carlos Ferrareto x Zacarias Henrique da S. Maziero – Ao Exequite p/manifestar e/ou informar s/cumprimento da deprecata. – ADV. ITAMAR STRUMIELO DINIZ.

50. EXECUÇÃO FISCAL – 160/01 – C.E.F. x Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sabáudia – Suspende o curso da execução p/prazo de 01 ano. Decorrido o prazo, os autos serão arquivados. – ADV. GERALDO SAVIANI DA SILVA.

51. EXECUÇÃO – 644/01 – Acebrás – Acetatos do Brasil Ltda. x Alcasena Móveis – Alcasena Indústria e Comércio de Móveis Ltda. e outro – À manifestação da Exequite. – ADVs. FERNANDO JOSÉ MESQUITA e ANA ESTELA VIEIRA NAVARRO.

52. EXECUÇÃO – 684/01 – Unopar x Luciano Luís Marson – À Exequite p/informar s/cumprimento da deprecata, inclusive s/o depósito solicitado. – ADVs. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ e RICARDO LAFFRANCHI.

53. INDENIZAÇÃO – 390/00 – Alaor Perdigo x Fininvest S.A. – Administradora de Cartões de Crédito – Autos aguardarão informação s/cumprimento do acordo. – ADVs. ELTON LUIZ DE CARVALHO, OSVALDO DAMIÃO VEIGA FILHO, MARCOS AURÉLIO REAMI e JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA.

54. ALVARÁ – 730/01 – Patrícia Regina Alves Capazório e outra – Às Requerentes p/prestarem suas contas, em 10 dias. – ADV. IVAN SÉRGIO RIBEIRO.

55. PRECATÓRIA – 04/02 – 6ª V.Cível de Londrina – Bradesco Seguros S.A. x Paulo Roberto Kronith & Cia. Ltda. – Ao Exequite s/prosseguimento. – ADV. ANTÔNIO CARLOS CANTONI.

56. AÇÃO DE COBRANÇA – 187/02 – Confederação Nacional da Agricultura CNA e outros x Antônio Beraldi Sobrinho – Defere a suspensão requerida. – ADV. ODENIR VITAL BARBOSA.

57. INVENTÁRIO – 344/02 – Espólio de Ignez Leonora Trazzi e outro – À manifestação do Inventariante. – ADV. ALEXANDRE RUMIATTO e LUÍS SÉRGIO RUFATO JÚNIOR.

58. INDENIZAÇÃO – 450/99 – Nilson da Silva x Supermercado Aliança Ltda. – As partes p/responderem às apelações, em 15 dias. – ADVs. ÉDER LUÍS DAVID e MOHAMED ALI SILVA ANÇÃO SOBRINHO.

59. AÇÃO DE COBRANÇA – 334/02 – Confederação Nacional da Agricultura – CNA e outros x Luiz Mechiolle – Às Requerentes p/pgto.custas remanescentes (R\$.86,00). – ADV. ODENIR VITAL BARBOSA.

60. MONITÓRIA – 648/01 – Vanderlei Carlos Sartori x Paulo Mantovani – Ao Requerente p/pgto.custas remanescentes (R\$.119,08). – ADV. VANDERLEI CARLOS SARTORI.

61. REPARAÇÃO DE DANOS – 677/97 – Márcia Benedita Bernardino Fernandes e outros x Jorge Eclair Gonçalves Oliveira e outro – Aos Requerentes p/se manifestarem sobre todo o processado a partir de fls.199 e, analisando principalmente os documentos de fls.237/239, retifique ou ratifique a sua petição de fls.198. – ADV. HIROYOSHI IIDA.

62. EXECUÇÃO – 528/98 – Banco Bandeirantes S.A. x Euclides Antônio Rufato – Ao Exequite p/depositar o valor da diligência do oficial de justiça p/cumprimento do mandato (R\$.30,00). – ADV. EDERALDO SOARES.

63. EXECUÇÃO – 455/97 – Nilza Lopes Madrona x Claudemir José Crepaude e outra – V.Cível de Cidade Gaúcha reitera solicitação do pgto.custas do Sr. Avaliador Judicial de R\$.151,75, no prazo de 30 dias, sob pena de devolução da deprecata. – ADV. FERNANDO AUGUSTO SARTORI.

64. MONITÓRIA – 312/00 – Alcides Francisco Ramão x Miguel Kirilko e outro – Aos Requeridos p/apresentarem s/alegações finais, em 10 dias. – ADVs. SÉRGIO PAVESI FIGUERÓA e HERICK MARDEGAN.

65. MONITÓRIA – 313/00 – Sebastião Mazaron x Miguel Kirilko e outro – Aos Requeridos p/apresentarem s/alegações finais, em 10 dias. – ADVs. SÉRGIO PAVESI FIGUERÓA e HERICK MARDEGAN.

66. EXECUÇÃO – 711/97 – Banco do Estado do Paraná S.A. x Paulo Sérgio Faria Marques e outro – Ao Exequite p/retirar a carta precatória p/providenciar o cumprimento. – ADV. SHIROKO NUMATA.

67. EXECUÇÃO – 56/01 – Banco Mercantil de São Paulo S.A. x Granifix Indústria Metalúrgica Ltda. e outros – Penhora efetivada. Não houve intimação do devedor José Alexandre Ferreira de Paula, face o mesmo ter falecido há mais de dois anos. – ADV. LAURO BUZATTO FILHO.

68. EXECUÇÃO FISCAL – 72/97 – União Nacional x Supermercados Bazar Estrela Ltda. e outro – “...Não havendo fraude, como já decidido, inexistiu impedimento para a liberação do veículo, o que ora determino...” – ADVs. CASSANDRA L. S. DE OLIVEIRA e SILVA, NIVALDO FONÇATTI e CÁSSIO NAGASAWA TANAKA.

69. RESOLUÇÃO DE CONTRATO – 454/01 – Nereide Maria Pazianoti Lourencetti x Paulo Gomes Pacheco – “Designo a audiência de conciliação e saneamento para o dia 21/10/2002 às 13:30 horas. Neste intergno junte a autora cópia autenticada dos pagamentos que alega ter feito, bem como dos cheques emitidos para esse fim, com declaração do Banco do Brasil que efetivamente aquele meio foi usado como pagamento. Nesta ordem fica designada a audiência dos autos n.642/01 para o mesmo dia.” – ADVs. LUIZ LAERTE DE ARAÚJO, JOSÉ MARIA DA SILVA, MAURÍCIO KENJI YONEMOTO e FABRÍCIA KUTNE REDER.

70. REPARAÇÃO DE DANOS – 535/02 – Valdecir Wesolowski x Transportadora Rodoviária de Cargas Tanno Ltda. – Audiência de conciliação: 26/03/2003 às 14:00 horas. Ao Requerente p/ trazer aos autos o nome do diretor da requerida, ou da pessoa com poderes de gerência ou de administração, p/possibilitar a citação p/correio. – ADV. OSVALDO DAMIÃO VEIGA FILHO.

71. REPARAÇÃO DE DANOS – 534/02 – Alexandre Samuel Pinto x Transportadora Rodoviária de Cargas Tanno Ltda. – Audiência de conciliação: 26/03/2003 às 13:30 horas. Ao Requerente p/ trazer aos autos o nome do diretor da requerida, ou da pessoa com poderes de gerência ou de administração, p/ possibilitar a citação p/correio. – ADV. OSVALDO DAMIÃO VEIGA FILHO.

72. INDENIZAÇÃO – 692/99 – Manoel Horácio Silva Vieira x Unopar – Às partes p/responderem às apelações, em 15 dias. –

ADV. LUIZ LOPES BARRETO, TÂNIA VALÉRIA DE OLIVEIRA, JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS e LEILA DENISE VELASQUE CRUZ.

73. REVISIONAL DE CONTRATO – 413/02 – Roberson Pelegrini x Banco Itaú S.A. – À manifestação do Requerente s/ contestação e documentos, em 10 dias. – ADV. OCIMAR ESTRALIOTO.

74. AÇÃO DE COBRANÇA – 202/02 – Paranomotor Automóveis Ltda. x Juliana Ferreira Canassa – Às partes p/manifestarem intenção de se conciliarem, em 10 dias, trazendo ofertas concretas, evitando-se a realização da respectiva audiência. Caso negativo, especifiquem as provas que pretendem produzir. – ADVs. ÂNGELA MONTALI MENEZES e ÉDER LUIS DAVID.

75. AÇÃO REVISIONAL – 507/02 – Cláudio Grotti x Banco Itaú S.A. – À manifestação do Requerente s/contestação e documentos, em 10 dias. – ADV. OSVALDO DAMIÃO VEIGA FILHO.

76. ANEXO III – Demonstrativos de Receitas e Despesas - 638/02 – Concordata Preventiva da empresa Indústria de Doces Relâmpago Ltda. – À manifestação da Comissária. – ADV. MAURO CEZAR CONTE.

77. AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE IMÓVEL URBANO – 837/01 – Moinho de Trigo Arapongas Ltda. x Nêlson Toyomi Kakuta – Despacho de fls.113: “ I- Nos termos do artigo 523, § 2º, do CPC, mantenho a decisão objurgada por seus próprios fundamentos. II – Oficie-se, na forma requerida nos itens c e d do petitório de fls.101. III – Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de setembro de 2002, às 13:30 horas. Intimem-se as partes para que compareçam à audiência, a fim de prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão (art.343, § 2º, CPC). Intimem-se as testemunhas que forem tempestivamente arroladas, no prazo do artigo 407 do CPC, com redação determinada pela Lei n.10.358/2001.” Despacho de fls.114: Avoco os autos. Tendo em vista minha designação para atender a Vara Cível da Comarca de Colorado, que se encontra sem juiz titular, a fim de adequar a pauta deste magistrado, redesigno a audiência para o dia 30 de setembro de 2002, às 15:00 horas. – ADVs. MARCELO MASCHIO CARDOSO CHAGA e ODENIR VITAL BARBOSA.

78. MANDADO DE SEGURANÇA – 310/00 – Moinho de Trigo Arapongas Ltda. x Chefê da Agência da Receita Estadual em Arapongas e outro – Litisconsorte ativo: Estado do Paraná – “Anulada a sentença proferida às fls.75/76, através do venerando acórdão de fls.143/149, os autos baixaram para que nova sentença fosse proferida, de modo que o processo ainda não chegou ao seu fim a justificar o levantamento do depósito feito pela impetrante. Por outro lado, ainda não houve notificação da autoridade indicada como coatora, para que preste suas informações sobre a matéria em litígio, sendo possível o levantamento do depósito, requerido às fls.156, somente em havendo pedido expresso de desistência”. À manifestação da Impetrante. – ADVs. FREDERICO DE MOURA THEÓPHILO e NEILAR TEREZINHA LOURENÇON MARTINS.

79. REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 293/02 – Cláudio Grotti x Banco Sudameris Brasil S.A. – Ao Requerente p/cumprir o determinado na primeira parte do despacho de fls.65. – ADV. OSVALDO DAMIÃO VEIGA FILHO.

80. AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO – 636/01 – Nair Alves da Silva x Unimed de Londrina – Cooperativa de Trabalho Médico – À manifestação da Requerente s/documentos juntados às fls.195/198, em 05 dias. – ADVs. LUÍS SÉRGIO RUFATO JÚNIOR e ALEXANDRE RUMIATTO.

81. IMPUGNAÇÃO AOS BENEFÍCIOS ASS.JUDICIÁRIA – 551/02 – Nutriaria Alimentos Ltda. x Carlos Roberto Gon e outros – À manifestação dos Impugnados, em 05 dias. – ADV. MÁRIO GERALDI JÚNIOR.

82. AÇÃO DE DEPÓSITO – 374/99 – Teka Tecelagem Kuenrich S.A. x Euclides Antônio Rufato – 4º V.Cível de Blumenau informa que foram penhorados 850 kilogramas de jogos de cama, composto de lençol de solteiro e fronha de 80x80cm, código 253599, avaliados em R\$.12.300,00. – ADVs. SÉRGIO ANTÔNIO MEDA e FÁBIO ROTTER MEDA.

83. CARTA PRECATÓRIA – 36/02 – 2ª V.Federal de Londrina – C.E.F. x Ailson Pegorer e outro – À manifestação da Exequirente s/certidão lavrada pelo oficial de justiça às fls.13, verso. – ADV. FERNANDO CÉSAR MARTINS BORGES.

84. AÇÃO DE DEPÓSITO – 1263/95 – Banco Itaú S.A. x Caravela Móveis Ltda. – À Requerida p/retirar a carta precatória p/providenciar o cumprimento. – ADV. JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.

85. INDENIZAÇÃO – 669/00 – Moisés Rodrigues Trazzi x Francisco Carlos Pegorer – O Advogado renunciante deve dar cumprimento ao disposto no artigo 45, do CPC. – ADV. ADEMIR CAETANO PINTO.

86. CARTA PRECATÓRIA – 84/97 – 1ª V.Federal de Londrina – C.E.F. x R.G. Vilela & Cia. Ltda. e outros – À Exequirente p/retirar o alvará expedido e manifestar s/prosseguimento. – ADV. DARLI BARBOSA e JOSÉ CARLOS DIAS NETO.

87. AÇÃO INDENIZATÓRIA – 164/01 – Roberto Carlos Augusto x Bazar Lider – À manifestação do Requerente, frente a devolução da carta-intimatória do representante da Requerida c/informação de “modou-se”. – ADV. VALÉRIA ZULMIRA CINESI VASCONCELOS e JANET YOSHIKO MAEDA.

88. EXECUÇÃO – 316/00 – Banco Mercantil de São Paulo S.A. x Casa de Carnes Patricia Ltda. e outro – Defere a suspensão requerida. Os autos aguardarão no arquivo provisório, eventual manifestação das partes. – ADVs. LAURO BUZZATTO FILHO e LUIZ CARLOS GRANADO CHACON.

89. EXECUÇÃO – 60/01 – Plaxjet Produtos e Componentes Plásticos Ltda. x Branco Indústria e Comércio de Bebidas Ltda. – Ao Exequirente p/depositar diligência do oficial de justiça p/cumprimento do mandado (R\$.30,00). – ADV. PAULO CÉSAR CHANAN SILVA.

90. INDENIZAÇÃO – 524/02 – Marlene Correia de Carvalho e outra x Ercília Akie Fukui – Audiência de conciliação: 05/06/2003 às 13:30 horas. – ADV. FERNANDO AUGUSTO SARTORI.

91. INVENTÁRIO – 631/98 – Espólio de Ana Maria Laguna – Mantém a decisão agrada. Autos apensados à Medida Cautelar Inominada n.553/98, que Maria Benedita Dias promoveu contra Paulo Jorge Dias. – ADVs. LUIZ LAERTE DE ARAÚJO, ZANIR MEITZKE, DAISY CRISTINE NEITZKE HEUER e IVAN SÉRGIO RIBEIRO.

92. EXECUÇÃO – 555/95 – Banco Real S.A. x Spinatto 7 Cia. Ltda. e outros – Ao Exequirente p/pgto.custas remanescentes (R\$.616,00). – ADV. LUIZ ANTÔNIO SARTORIO.

93. AÇÃO REVOCATÓRIA – 05/98 – Adão Luiz Ferreira e outros x Niroflex Maresco – Importação e Exportação Ltda. e outros – “...homologo por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, a proposta apresentadas pelos Requeridos, consubstanciada na petição juntada às fls.421/423. Defiro o requerido pelo Síndico, às fls.430. Custas, pelos Requeridos...” – ADVs. ADALBERTO FONSATTI, JÚLIO CÉZAR NALIM SALINET, DÁRIO BECKER PAIVA e JOÃO DIONYSIO RODRIGUES NETO.

94. EXECUÇÃO – 687/01 – Unopar x Antônio Francisco Moraes – Decreta extinção. Custas remanescentes p/Executado. – ADVs. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ, RICARDO LAFFRANCHI e CLAUDEMAR APARECIDO MAGRI.

95. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA – 172/99 – Mylene Cristina Maciel de Paula x União Norte do Paraná de Ensino – Decreta extinção. Condena a Requerente ao pgot.custas, observado o disposto no artigo 12, da Lei 1.060/50. – ADVs. ROBERTO LAFFRANCHI e LEILA DENISE VELASQUE CRUZ.

96. ANULATÓRIA DE ATOS JURÍDICOS – 197/99 – Braz Ferreira Benedito x Célia Cristina Fazolo e outros – “Contados e preparados, voltem-me conclusos para sentença”. Ao Requerente p/pgto.custas remanescentes (R\$.903,58). – ADVs. LUIZ LAERTE DE ARAÚJO, HÉLIO VIEIRA NETO e VANDERLEI CARLOS SARTORI.

97. EMBARGOS DOS DEVEDORES – 302/00 – Coluna Materiais de Construção Ltda. e outros x Banco do Brasil S.A. – “...julgo totalmente improcedentes os embargos opostos e via de consequência condeno os sucumbentes ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado que fixo em 10% do valor atribuído à causa...” – ADVs. JOSÉ DOS SANTOS, JONATHAS CÉSAR DOS SANTOS e MIGUEL HORTS BOMPEIXE KOHLER.

98. AÇÃO DECLARATÓRIA – 355/01 – Fabricadora de Espumas e Colchões Norte Paranaense Ltda. x Lotérica Consorte de Rolândia Ltda. – “...julgo procedente o pedido formulado na ação principal (n.355/01), para o fim de, confirmando a liminar inicialmente deferida, declarar a inexistência dos cheques n.000297, no valor de R\$.193,00, emitido em 10.04.2001, e n.000295, no valor de R\$.223,00, emitido em 11.04.2001, ambos da conta corrente da autora, tendo o Banco Bradesco como sacado, sustando definitivamente seus protestos. Em razão da perda do interesse no prosseguimento da medida cautelar (n.265/01), julgo a extinta sem a apreciação de seu mérito. Por sucumbente, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono da autora, os quais fixo, por equidade, em R\$.700,00 (setecentos reais), “ex vi” do artigo 20, § 4º, do CPC, atualizáveis a partir desta data...” – ADVs. MARCELO CARDOSO CHAGA e MARCELO PAGNAN ESCUDERO.

99. PRECATÓRIA – 173/02 – 2ª V. Federal de Umuarama-PR. – Conselho Regional de Química da 9ª Região x Leonardo Umberto de Araújo – Executado citado. Não houve penhora. Inexistência de bens. – ADV. RENATO ANTUNES VILLANOVA.

100. BUSCA E APREENSÃO – 556/02 – Fertilizantes Heringer Ltda. x Wagner de Toledo – Apreensão: 09.08.02. Não houve citação. Requerido reside na cidade de Mandaguari, à Avenida Amazonas n.251. – ADV. MARIA DO CARMO S. R. SERATTO.

101. BUSCA E APREENSÃO – 490/99 – Banco General Motors S.A. x Nadir Camargo Soares Danas – “...decreto a extinção do presente processo, e homologo o acordo em referência. Dos autos não consta expedição de ofício ao Detran-PR, para o bloqueio do veículo, pelo que impraticável a expedição do ofício requerido às fls.75. Custas, pela Requerente...” – ADV. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.

102. AÇÃO DECLARATÓRIA – 306/02 – Maria de Lourdes Aro Schlommer x Fukushima Alimentos Ltda. – Audiência de instrução e julgamento: 28/05/2003, às 13:30 horas. À Requerente p/depositar o valor da diligência do oficial de justiça p/cumprimento do mandado de intimação da Requerida (R\$.30,00). À Requerida p/depositar o valor da diligência do oficial de justiça p/cumprimento do mandado de intimação da Requerente (R\$.30,00). – ADVs. OSVALDO DAMIÃO VEIGA FILHO e ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO.

103. BUSCA E APREENSÃO – 308/01 – Banco Fiat S.A. x Roberto Macaion Fakeite – Homologa a composição havida entre as partes e decreta a extinção do processo. Custas p/Requerido. – ADVs. IVAN APARECIDO PEGORARO e GILBERTO RIZZOTTI.

104. RESSARCIMENTO DE PERDAS E DANOS – 607/99 – Itaú Seguros S.A. x Comporeli – Comércio de Veículos Ltda. – À Requerida p/retirar carta precatória p/providenciar o cumprimento. – ADV. SILVONEI SÉRGIO ZAGHINI.

105. INVENTÁRIO – 443/97 – Espólio de Raimundo de Miranda Vasconcelos – À manifestação do Inventariante. – ADV. JOÃO DIONYSIO RODRIGUES NETO.

106. REPARAÇÃO DE DANOS – 173/02 – Antônio Luiz Medice x Município de Arapongas – Ao Requerente p/manifestar intenção de se conciliar, em 10 dias, ofertando proposta concreta, evitando-se a realização da respectiva audiência. Caso negativo, especificar as provas que pretende produzir, no mesmo prazo. – ADV. IVAN SÉRGIO RIBEIRO.

107. CARTA PRECATÓRIA – 163/02 – V.Cível Rolândia – INMETRO x Tanaka, Tanaka & Cia. Ltda. e outros – Executado citado. Não houve penhora. Veículo não foi localizado. – ADV. CASSIANA DE ABEN-ATHAR PIRES GOMES.

108. AÇÃO DECLARATÓRIA – 445/98 – Movables Indústria Moveleira Ltda. x Bonet Madeiras e Papéis Ltda. – Indefere o requerido às fls.121, na parte referente à execução de sentença, visto que a execução dos cheques já está sendo feito nos autos 689/98. Quanto à execução das custas processuais e dos honorários, cumpra-se, preliminarmente, a Requerida, o disposto no artigo 604, do Código de Processo Civil. – ADV. DEMOCLES PAULO MACHADO.

109. AÇÃO DE DEPÓSITO – 872/01 – BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento x Osvaldo Sestário da Silva – Ao Requerente p/retirar o edital de citação p/providenciar a publicação. – ADV. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ.

110. EXECUÇÃO – 565/97 – João de Jesus Almeida x José Ibiapino de Medeiros – Ao Executado p/comprovar o pagamento realizados, conforme acordo de fls.92. – ADV. ELTON LUIZ DE CARVALHO.

111. RESCISÃO DE CONTRATO – 379/02 – Santa Alice Urbanização S/C. Ltda. x Claudinei Figueiredo e outra – À manifestação dos Requeridos s/documentos juntados às fls.239/240, em 05 dias. – ADV. TERUO JORGE HIRANO.

112. EXECUÇÃO – 280/02 – Humberto Goffetto x José Roberto Machado – 5ª V.Cível de Marília-SP solicita a remessa das vias faltantes da guia de depósito 168.498 – oficiais de justiça (azul e amarela), tendo em vista que sem as mesmas não haverá liberação do numerário pelo Banco Nossa Caixa S.A. – ADVs. ALEXANDRE RUMIATTO e LUÍS SÉRGIO RUFATO JÚNIOR.

113. EXECUÇÃO – 194/02 – Banco Banestado S.A. x Comércio de Carnes Bonny Ltda. e outro – Defere a suspensão requerida. Os autos aguardarão no arquivo provisório eventual manifestação das partes. Ao Exequirente p/pgto.custas remanescentes (R\$.714,10). – ADV. JOSÉ FLÁVIO EYDIO DE CARVALHO.

114. EXECUÇÃO – 310/01 – Edson Rossi x Vicentina Maria de Paiva – Ao Exequirente p/retirar o alvará expedido. – ADVs. IVAN ARIOWALDO PEGORARO, MARCOS LEATE e AULO PRATO.

115. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 902/98 – Produtos Alimentícios Arapongas S.A. x Representações Comerciais Eurilemos Ltda. – “Contadas e preparadas pela Requerente as custas remanescentes, tornem-me conclusos.” À Requerente p/pgto.custas remanescentes (R\$.103,10). – ADVs. EDILSON JAIR CASAGRANDE e ELTON LUIZ DE CARVALHO.

116. AÇÃO DE DESPEJO – 197/98 – Sebastião Palhari x Juliane Silva Tassi – “Contadas e preparadas eventuais custas remanescentes às quitadas às fls.58, verso, tornem-me conclusos. À Requerida p/pgto.custas remanescentes (R\$.91,50). – ADVs. DIRCEU DE ALMEIDA REZENDE e JOÃO DIONYSIO RODRIGUES NETO.

117. EMBARGOS DO DEVEDOR – 626/99 – Rubens Chaves – Laticínio São Francisco x Conselho Regional de Química da Nona Região – Mantém a decisão agravada. – ADVs. RUDI DE OLIVEIRA e RENATO ANTUNES VILLANOVA.

118. ALVARÁ – 296/02 – Marlene Canhoto Durães e outros – Autos aguardarão p/mais 30 dias eventual manifestação dos Requerentes. – ADV. SEBASTIÃO FERREIRA DO PRADO.

119. INVENTÁRIO – 562/02 – Espólio de Pedro Achapar – Concede os benefícios das ass.judiciária gratuita e nomeia inventariante a Sr. Elza Lopes Ferreira. À Inventariante p/apresentar as declarações preliminares. – ADV. CLEONICE CANGUSSU DANTAS.

120. RESCISÃO CONTRATUAL – 429/02 – Roberto Bonato Kummel e outra x Dimensional Construtora e Incorporadora Ltda. – Aos Requerentes p/se manifestarem sobre a devolução, p/correiros, da carta-citação da Requerida, em 05 dias. – ADVs. JOÃO ALBERTO GRAÇA e LEANDRO SOUZA ROSA.

121. AÇÃO DE COBRANÇA – 130/01 – Banco ABN AMRO Real S.A. x Carrera Indústria e Comércio de Calçados Ltda. e outro – Ao Exequirente p/manifestar interesse no prosseguimento da execução oposta às fls.39/40. – ADV. JOÃO ALBERTO GRAÇA.

122. EXECUÇÃO – 852/97 – Paulo Roberto Garcia Fernandes x Leonora Sestário da Silva e outra – À manifestação da parte devedora s/petitório de fls.107 e seguintes. – ADV. EDSON AUGUSTO TAMAYOSE.

123. EXECUÇÃO – 845/01 – Unopar x Silvana Verona – Autos aguardarão no arquivo a iniciativa da Exequirente quanto ao prosseguimento. À Exequirente p/pgto.custas remanescentes (R\$.104,30). – ADV. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ.

124. AÇÃO DE RESSARCIMENTO – 499/99 – Sílvia Leticia Alexandre e outros x Marcos Douglas Bosco e outros – Autos aguardarão p/30 dias eventual execução da sentença. Inocorrendo, serão arquivados. – ADVs. ALEXANDRE MENONCIN DE CARVALHO PEREIRA e CELSO TERÊNCIO.

ASSAI

VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAI - PR. RELAÇÃO Nº 031/2002. JUÍZA - DRª JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAILTON ALVES MACIEL JUN	0024	000151/2000
ADILSON DE SIQUEIRA LIMA	0030	000216/2001
ANTONIO ALVES PEREIRA NET	0001	000252/1985
ANTONIO GALDINO VIEIRA DA	0040	000077/2002
	0018	000181/1999
ARTUR HUMBERTO PIANCASTEL	0019	000215/1999
	0020	000216/1999
BLAS GOMM FILHO	0041	000071/1994
BRAULINO BUENO PEREIRA	0042	000087/2001
CASSIO NAGASAWA TANAKA	0039	000061/2002
	0038	000060/2002
	0036	000058/2002
	0037	000059/2002
CLAUDIA RODRIGUES	0006	000228/1989
DANIELLE H. C. ALBUQUERQU	0041	000071/1994
DHEBORA LETICIA LOPES PIN	0011	000202/1996
DORIVAL PADUAN HERNANDES	0010	000195/1996
DURVAL MASSAYOSHI KAWANIS	0008	000199/1995
EDER GORINI	0017	000138/1999
EDIVALDO GOMES COSTA	0027	000133/2001
EDSON DE JESUS DELIBERADO	0015	000181/1998
ESTRELA DA COSTA SENA DE	0014	000041/1998
FRANCISCO CARLOS MELATTI	0031	000219/2001
	0029	000179/2001
GARIBALDI MENEZES DELIBER	0015	000181/1998
ILLIO BOCHI DEUS	0015	000181/1998
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	0003	000771/1987
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA J	0003	000771/1987
JOAO EDSON LANCAS CAPUTO	0006	000228/1989
	0002	000388/1987
JOAO PEDRO TAGLIARI	0017	000138/1999
JOSE CARLOS MARTINS PEREI	0011	000202/1996
JOSE DE OLIVEIRA PAES	0016	000283/1998
	0013	000027/1998
	0030	000216/2001
JUBRAIL ROMEU ARCENIO	0041	000771/1994
JULIANO TOMANAGA	0028	000147/2001
KINOE IRENE IKEDA	0034	000315/2001
	0017	000138/1999
LUCIENE DAS GRACAS TEIDER	0009	000327/1995
LUIZ FABIANI RUSSO	0033	000285/2001
	0031	000219/2001
MARCELA VIRGINIA THOMAS	0009	000327/1995
MARCELO DE LIMA CASTRO DI	0024	000151/2000
MARCELO LEAL DE LIMA OLIV	0021	000056/2000
MARCOS C. AMARAL VASCONCE	0007	000085/1991
	0006	000228/1989
	0002	000388/1987
	0022	000060/2000
	0004	000467/1988
MAURICIO GOMM F. DOS SANT	0041	000071/1994
NATASHA JASHCHENKO DE CAR	0029	000179/2001
NEWTON CARLOS MORATTO	0026	000252/2000
	0025	000249/2000
NILTON RODRIGUES DE SANTA	0031	000219/2001
	0029	000179/2001
PEDRO GARCIA CANDIDO	0031	000219/2001
	0029	000179/2001
PERICLES JOSE MENEZES DEL	0032	000272/2001
	0015	000181/1998
RENATA ELIZA DE OLIVEIRA	0011	000202/1996
RENE JOSE STUPAK	0012	000216/1996
ROBERTO MARCELINO DUARTE	0018	000181/1999
RUI SANTOS DE SA	0030	000216/2001
RUI ZANCARLI SOUZA	0023	000107/2000
SAMIR THOME FILHO	0013	000027/1998
SEBASTIAO NEI DOS SANTOS	0013	000027/1998
SILVIA ARRUDA GOMM	0041	000071/1994
TELISMARA A. D. KLIMIONT	0012	000216/1996
TORAMATU TANAKA	0039	000061/2002
	0038	000060/2002
	0036	000058/2002
	0037	000059/2002
VICENTE DE PAULA MARQUES	0035	000028/2002
WAGNER JOSE COLTRO	0018	000181/1999
WALDOMIRO VAZ RIBEIRO	0018	000181/1999
YOSHIKAZU FUCUDA	0005	000765/1988
	0027	000133/2001
	0042	000087/2001
YOSHINORI FUCUDA	0042	000087/2001

1.-1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 252/1985 - COMIND FINANCIERA S/A - C.F.I. x MILTON MATSUMURA e outros - Para devolucao dos autos acima mencionados, e seus eventuais apensos, (FEITO CARGA EM 23/04/02), no prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do artigo 196 do CPC. Em 18.06.02. Adv. ANTONIO ALVES PEREIRA NETO-

2.-34.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 388/1987 - FINANCIADORA BRADESCO S/A - C. F. I. x AGENOR VICENTE e outros - Diga o credor, em dez dias. Int. Em 19.06.02. Adv. JOAO EDSON LANCAS CAPUTO, MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS-

3.-11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 771/1987 - TRANSPARANA S/A x VIVALDO DIAS PEREIRA - Para manifestar-se, no j.deprecado, nos autos de Carta Precatoria sob nº 03/1988, sobre o requerimento feito pelo devedor nos autos. Em 20.06.02. Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA e JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR-

4.-36.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 467/1988 - BANCO BRADESCO S/A x MARIA CORTEZ WILCKEN e

outros - Diga o credor, acerca do andamento de feito. Int. Em 19.06.02. Adv. MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS-5.-25.-PRESTACAO DE CONTAS - 765/1988 - SHIGUERO UENO x ESPOLIO DE AKIHUO UENO - Intime-se o réu para se manifestar sobre a certidão de fl. 121/vº. Em 10.06.02. Adv. YOSHIKAZU FUCUDA-

6.-33.-DEPOSITO - 228/1989 - BANCO BRADESCO S/A x CARLOS HEINZ WILCKEN - Cumpra-se a decisão anteriormente dada, com o arquivamento do feito. Int. Em 19.06.02. Adv. JOAO EDSON LANCAS CAPUTO, MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS e CLAUDIA RODRIGUES-

7.-5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 085/1991 - BANCO BRADESCO S/A x JOSE FELIX PESSOA e outros - Para devolucao dos autos acima mencionados, e seus eventuais apensos, (FEITO CARGA EM 09/05/02), no prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do artigo 196 do CPC. Em 18.06.02. Adv. MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS-

8.-8.-INVENTARIO - 199/1995 - KINYA SATO x SESUKE SATO E SHIKE SATO - Para devolucao dos autos acima mencionados, e seus eventuais apensos, (FEITO CARGA EM 20/05/02), no prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do artigo 196 do CPC. Em 18.06.02. Adv. DURVAL MASSAYOSHI KAWANISHI-

9.-19.-RESTAURACAO DE AUTOS - 327/1995 - VALE AZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE ADUBOS LTDA x K. UENO AGRICULTURA E PECUARIA LTDA - Intime-se o exequente para dar atendimento ao officio oriundo do juízo deprecado (fl. 80). Para efetuar o pagamento das custas processuais referente à diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R\$ 105,00, na 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina-Pr. Em 11.06.02. Adv. MARCELA VIRGINIA THOMAS, LUCIENE DAS GRACAS TEIDER-

10.-13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 195/1996 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE CARLOS DA CRUZ e outros - O documento juntado à fl. 90 nao comprova que o crédito executado nos presentes autos foi cedido à petionária de fl. 87, bastando observar que os numeros das operacoes ali relacionados nao coincidem com os numeros das cedulas rurais executadas. Intime-se-a para comprovar a cessao do crédito, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento de substituaçao processual. Em 14.06.02. Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES-

11.-15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 202/1996 - GL - COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E ACESSORIOS LTDA x LUIZ MASSAO NAKAMURA - ... Intime-se o exequente para providenciar o preparo das diligencias do Oficial de justica para cumprimento dos mandados. Em 18.06.02. Adv. JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, DHEBORA LETICIA LOPES PINHEIRO e RENATA ELIZA DE OLIVEIRA-

12.-2.-EXECUCAO P/QUANTIA CERTA - 216/1996 - DESEMPAR DEFENSIVOS AGRIC., SEMENTES PALMEIRA LTDA x JOSE BIZARRIA DA SILVA e outros - Para devolucao dos autos acima mencionados, e seus eventuais apensos, (FEITO CARGA EM 07/05/02), no prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do artigo 196 do CPC. Em 18.06.02. Adv. RENE JOSE STUPAK, TELISMARA A. D. KLIMIONT-

13.-26.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 027/1998 - PROMAX PRODUTOS MAXIMOS S/A - INDUSTRIA E COMERCIO x JORGE TORQUATO - PESSOA JURIDICA - Aguarde-se em arquivo provisório. Cumpra-se o C.N. 5.8.12. Int. Em 11.06.02. Adv. SEBASTIAO NEI DOS SANTOS, SAMIR THOME FILHO e JOSE DE OLIVEIRA PAES-

14.-32.-SOBREPARTILHA - 041/1998 - ESTRELA DA COSTA SENA DE CUEVA - Diante da manifestacao da Fazenda Publica Estadual, intime-se a requerente para prestar os esclarecimentos devidos. Em 19.06.02. Adv. ESTRELA DA COSTA SENA DE CUEVA-

15.-INVENTARIO - 181/1998 - MARIA HILDA SIMOES x RUY NOBREGA SIMOES - 1. Os esclarecimentos de fl. 85 sao suficientes para comprovar que os valores foram repassados às herdeiras Luana, Analu e Sabrina. 2. Retomando-se o feito, e considerando a impugnacao da avaliacao, determo que esta seja realizada judicialmente. 3. Ao Sr. Avaliador para avaliar o imóvel descrito à fl. 26, item 3.1. 4. Em seguida, manifestem-se as partes. Int. Valor da avaliacao: R\$ 65.887,50 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Adv. EDSON DE JESUS DELIBERADOR, ILLIO BOCHI DEUS, PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR, GARIBALDI MENEZES DELIBERADOR-

16.-6.-INVENTARIO - 283/1998 - ABRAO FELIX PESSOA x BENONE FELIX PESSOA - Para devolucao dos autos acima mencionados, e seus eventuais apensos, (FEITO CARGA EM 10/05/02), no prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do artigo 196 do CPC. Em 18.06.02. Adv. JOSE DE OLIVEIRA PAES-

17.-24.-EMBARGOS A EXECUCAO - 138/1999 - CELSO KUMAGAI & CIA. LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Da baixa dos autos, de-se ciencia às partes. Aguarde-se manifestacao do exequente, nos autos principais. ... Em 11.06.02. Adv. KINOE IRENE IKEDA, EDER GORINI e JOAO PEDRO TAGLIARI-

18.-INVENTARIO - 181/1999 - ODAIR DIAS GUILHERME x DOMICIO PINTO DE ALMEIDA - ... Proceda-se à avaliacao. ... VALOR DA AVALIACAO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Adv. ANTONIO GALDINO VIEIRA DA SILVA, WALDOMIRO VAZ RIBEIRO, ROBERTO MARCELINO DUARTE e WAGNER JOSE COLTRO-

19.-16.-ACAO MONITORIA - 215/1999 - BANCO DO BRASIL

S/A x JORGE RIYOJI HIRAKURI - Cite-se o executado, pessoalmente, para efetuar o pagamento, no prazo de 24h, ou nomear bens, sob pena de penhora. para a hipoteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em dez por cento do débito atualizado. Int. O MANDADO ENCONTRA-SE EXPEDIDO AGUARDANDO O PAGAMENTO DA DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTICA PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO. Em 14.06.02. Adv. ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI-

20.-17.-ACAO MONITORIA - 216/1999 - BANCO DO BRASIL S/A x MARIO HIRAKURI - Cite-se o executado, pessoalmente, para efetuar o pagamento, ou nomear bens, no prazo de 24h, sob pena de penhora. Para a hipoteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em dez por cento do valor do debito atualizado. Int. O MANDADO ENCONTRA-SE EXPEDIDO AGUARDANDO O PAGAMENTO DA DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTICA PARA CUMPRIMENTO. Em 14.06.02. Adv. ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI-21.-30.-ACAO MONITORIA - 056/2000 - BANCO AMERICA DO SUL S/A x EMBRATEC - EMP. BRASIL. DE TECIDOS E CONFEC. LTDA e outros - ... Intimem-se os réus/embargantes para regularizarem sua representacao processual, no prazo de dez dias, sob pena de considerar-se inexistente a peticao de embargos. ... Em 19.06.02. Adv. MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA-

22.-35.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 060/2000 - BANCO BRADESCO S/A x EMBRATEC - EMP. BRASIL. DE TECIDOS E CONFEC. LTDA e outros - Diga o credor, em dez dias. Int. Em 19.06.02. Adv. MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS-

23.-7.-EMBARGOS A EXECUCAO - 107/2000 - NIVALDO ROCHA ANTAL e outros x BANCO AMERICA DO SUL S/A - Para devolucao dos autos acima mencionados, e seus eventuais apensos, (FEITO CARGA EM 14/05/02), no prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do artigo 196 do CPC. Em 18.06.02. Adv. RUI ZANCARLI SOUZA-

24.-18.-EMBARGOS A EXECUCAO - 151/2000 - JUMBO TRATAMENTO TERMICO E INDUSTRIA MECANICA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Para manifestar-se sobre a apelacao nos autos. 21.06.02. Adv. MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ, ADAILTON ALVES MACIEL JUNIOR-

25.-20.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 249/2000 - BANCO DO BRASIL S/A x MARCELO FELIX PESSOA - Considerando os termos da certidão retro, manifeste-se o exequente. Int. Em 10.06.02. Adv. NEWTON CARLOS MORATTO-

26.-10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 252/2000 - BANCO DO BRASIL S/A x VALDIR LUCAS DA SILVA - Para manifestar-se sobre a devolucao da carta precatória juntada aos autos. Em 14.06.02. Adv. NEWTON CARLOS MORATTO-

27.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 133/2001 - YOSHIKAZU FUCUDA x NORIO SHIMADA - ... A avaliacao, intemem-se. VALOR DA AVALIACAO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Em 12.06.02. Adv. YOSHIKAZU FUCUDA e EDIVALDO GOMES COSTA-

28.-14.-COBRANCA - 147/2001 - MANOEL JOSE DA SILVA NETTO x MUNICIPIO DE ASSAI - ... 4. Intime-se o autor para juntar, no prazo de dez dias, o instrumento contratual aperfeiçoado com o réu, e, caso haja contrato, indicar, objetivamente, em que consistiu a avenca, e como ela se materializou. Em 11.06.02. Adv. JULIANO TOMANAGA-

29.-28.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA - 179/2001 - ROSA FUMIKO AIZAWA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS - Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias. Em 11.06.02. Adv. FRANCISCO CARLOS MELATTI, PEDRO GARCIA CANDIDO, NILTON RODRIGUES DE SANTANA e NATASHA JASHCHENKO DE CARVALHO-

30.-29.-EMBARGOS A EXECUCAO - 216/2001 - DJALMA BETORDO x MANAH S/A - As partes, para manifestarem sobre a possibilidade da composicao amigável ventilada em audiencia, no prazo de cinco dias. Int. Em 11.06.02. Adv. JOSE DE OLIVEIRA PAES, ADILSON DE SIQUEIRA LIMA e RUI SANTOS DE SA-

31.-27.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA - 219/2001 - ADELAIDE HERNANDES CAETANO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS - As partes, para que especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias. Em 11.06.02. Adv. FRANCISCO CARLOS MELATTI, PEDRO GARCIA CANDIDO, NILTON RODRIGUES DE SANTANA e LUIZ FABIANI RUSSO-

32.-9.-USUCAPIAO - 272/2001 - EDELACIO ULISSES BATISTA - Ao autor, para manifestar-se sobre a certidão de fl. 53. ... Em 11.06.02. Adv. PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR-

33.-3.-APOSENTADORIA POR IDADE - 285/2001 - MARIA JOSE VAZ x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Para devolucao dos autos acima mencionados, e seus eventuais apensos, (FEITO CARGA EM 08/05/02), no prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do artigo 196 do CPC. Em 18.06.02. Adv. LUIZ FABIANI RUSSO-

34.-4.-ARROLAMENTO - 315/2001 - LUZIA NAHOYO OKA HORIUCHI x MARIE OKA - Para devolucao dos autos acima mencionados, e seus eventuais apensos, (FEITO CARGA EM 09/05/02), no prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do artigo 196 do CPC. Em 18.06.02. Adv. KINOE IRENE IKEDA-

35.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 028/2002 - BANCO DO BRASIL S/A x JOSE EXPEDITO CORREA e outros - ... Proceda-se à avaliacao dos bens penhorados. ... VALOR DA AVALIACAO: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). Em 12.06.02. Adv. VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO-

36.-22.-EMBARGOS A EXECUCAO - 058/2002 - JOSE MANOEL DA SILVA x YOSHIKAZU FUCUDA - Sobre a preliminar manifeste-se o embargante, no prazo de dez dias. Int. Em 11.06.02. Adv. TORAMATU TANAKA, CASSIO NAGASAWA TANAKA-

37.-23.-EMBARGOS A EXECUCAO - 059/2002 - JOSE MANOEL DA SILVA x YOSHIKAZU FUCUDA - Intime-se o embargante para se manifestar sobre a preliminar arguida na impugnacao aos embargos, no prazo de dez dias. Em 10.06.02. Adv. TORAMATU TANAKA, CASSIO NAGASAWA TANAKA-

38.-21.-EMBARGOS A EXECUCAO - 060/2002 - JOSE MANOEL DA SILVA x YOSHIKAZU FUCUDA - Sobre a preliminar manifeste-se o embargante, no prazo de dez dias. Int. Em 11.06.02. Adv. TORAMATU TANAKA, CASSIO NAGASAWA TANAKA-

39.-12.-EMBARGOS A EXECUCAO - 061/2002 - JOSE MANOEL DA SILVA x YOSHIKAZU FUCUDA - Sobre a preliminar, manifeste-se o embargante, no prazo de dez dias. Int. Em 11.06.02. Adv. TORAMATU TANAKA, CASSIO NAGASAWA TANAKA-

40.-31.-EMBARGOS A EXECUCAO - 077/2002 - MUNICIPIO DE ASSAI x ANTONIO GALDINO VIEIRA DA SILVA e outro - Recebo os embargos e suspendo o processo executorio. Intimem-se os embargados para apresentarem resposta, no prazo legal. Em 19.06.02. Adv. ANTONIO GALDINO VIEIRA DA SILVA-

41.-CARTA PRECATORIA - 071/1994 - Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR-3V.FAZ. - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A - BADEP x COOP. AGRARIA DOS CAFEIC. DE CENT. SUL LTDA - CASUL - Manifeste-se o Sr. Avaliador sobre a peticao retro, informando sobre as beneficiarias refetidas. VALOR TOTAL DA AVALIACAO: R\$ 644.900,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais). Adv. MAURICIO GOMM F. DOS SANTOS, DANIELLE H. C. ALBUQUERQUE, SILVIA ARRUDA GOMM, BLAS GOMM FILHO e JUBRAIL ROMEU ARCEIO-

42.-CARTA PRECATORIA - 087/2001 - Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR - 10. VARA CIVEL - ... Em seguida. O Sr. Avaliador deve prestar as informacoes que entender necessárias. AS INFORMACOES FORAM PRESTADAS PELO SR. AVALIADOR. Em 10.06.02. VALMIR RAFAEL DOS SANTOS x FUCUDA & MINAMIHARA LTDA e outros - Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA, YOSHINORI FUCUDA e YOSHIKAZU FUCUDA-

VARA CIVEL DA COMARCA DE ASSAI - PR.

RELAÇÃO Nº 032/2002.

JUIZA - DRª JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS VIEIRA	0004	000278/1997
ADIR MIGUEL NAMUR	0017	000031/2002
ALESSANDRO EDISON MARTINS	0010	000242/2001
ANDREA BERNABEL FURLAN	0012	000324/2001
	0013	000009/2002
BRAULINO BUENO PEREIRA	0017	000031/2002
CRISPIM FELICISSIMO NETO	0010	000242/2001
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	0011	000311/2001
FABRICIO CASSIO DE CARVAL	0010	000242/2001
FABRICIO TORRES	0011	000311/2001
FRANCISCO CARLOS MELATTI	0015	000115/2002
JOAO EVANGELISTA GONCALVE	0010	000242/2001
JOAO LUIZ PERUSSO	0006	000063/2001
JORGE LUIZ IDERHA	0012	000324/2001
JOSE DE OLIVEIRA PAES	0002	000106/1996
	0004	000278/1997
	0006	000063/2001
LIDIA ADELIA VILELLA BORG	0003	000019/1997
LIVIA NOVAK DE ASSIS	0010	000242/2001
MARCELO FARINHA	0014	000079/2002
NILTON RODRIGUES DE SANTA	0015	000115/2002
OSMAR DA COSTA SOBRINHO	0010	000242/2001
PAULO ROBERTO MOREIRA	0006	000063/2001
PEDRO GARCIA CANDIDO	0015	000115/2002
ROSANGELA KHATER	0009	000237/2001
	0001	000040/1988
SHIROKO NUMATA	0008	000210/2001
	0007	000137/2001
	0016	000130/1999
VANESSA MARIA SAPIENCIA	0010	000242/2001
VICENTE DE PAULA MARQUES	0009	000237/2001
VILMA THOMAL	0016	000130/1999
YOSHIKAZU FUCUDA	0005	000065/1999

1.-9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 040/1988 - BANCO GERAL DO COMERCIO S/A x LUIZ ALBERTO VICENTE - ... Após, intime-se o credor para dar prosseguimento ao feito. Em 20.06.02. Adv. ROSANGELA KHATER-

2.-5.-REPARACAO DE DANOS - 106/1996 - JANUARIO SILVERIO DE SOUZA x MANOEL GALVAO FILHO - Manifeste-se o réu, tendo em vista as certidoes de fls. 235 e 245. Em 20.06.02. Adv. JOSE DE OLIVEIRA PAES-

3.-6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 019/1997 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x VICENTE MATEOS e outro - Sobre a impugnacao à avaliacao, manifeste-

se a parte executada. Int. Em 20.06.02. Adv. LIDIA ADELIA VILELLA BORGES-

4.-11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 278/1997 - DAILSA DA ROCHA PEIXOTO x NELCI JOSE NOGUEIRA - ... Intime-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Em 20.06.02. Adv. ADEMAR MARTINS VIEIRA e JOSE DE OLIVEIRA PAES-

5.-7.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - 065/1999 - JORGE KIYOSHI SAKATA e outro x LINCOLN SADAQ MAKUTA e outros - Manifeste-se a parte contrária sobre o recurso interposto, no prazo de dez dias. Em 19.06.02. Adv. YOSHIKAZU FUCUDA-

6.-16.-INDENIZACAO POR DANO MORAL - 063/2001 - SILVIA MARIA DE GIULLI x JOSE ANTONIO VIDOTTI - As partes para manifestarem sobre o possível acordo ventilado em audiencia. Int. Em 21.06.02. Adv. JOAO LUIZ PERUSSO, PAULO ROBERTO MOREIRA e JOSE DE OLIVEIRA PAES-

7.-10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 137/2001 - BANCO BANESTADO S/A x YASSUCO INOUE VICENTE e outros - ... Intime-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Em 20.06.02. Adv. SHIROKO NUMATA-

8.-8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 210/2001 - BANCO BANESTADO S/A x MARCIA APARECIDA ROSSIERI e outros - ... Intime-se, após, para dar prosseguimento. Em 20.06.02. Adv. SHIROKO NUMATA-

9.-1.-CAUTELAR INOMINADA - 237/2001 - UILZO FELIX PESSOA x BANCO DO BRASIL S/A - ... Posto isto, REVOGO A LIMINAR CONDEDIDA e JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO o autor ao pagamento dos honorários advocatícios ao mandatário da ré, que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com o artigo 20, @ 4º, do CPC. ... P.R.I. Em 10.06.02. Adv. ROSANGELA KHATER e VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO-

10.-3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 242/2001 - ARMANDO MAKOTO SHIGUEOKA x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL - Easte juízo deprecou a citacao e a penhora de bens da executada. Portanto, desentranhe-se a deprecata e remeta-se ao juízo entao deprecado, para se pronunciar sobre o requerimento de fls. 48/50. ... A DEPRECATA ENCONTRA-SE PARA SER DESENTRANHADA NOS AUTOS. Em 20.06.02. Adv. ALESSANDRO EDISON MARTINS MIGLIOZZI, FABRICIO CASSIO DE CARVALHO ALVES, LIVIA NOVAK DE ASSIS, OSMAR DA COSTA SOBRINHO, JOAO EVANGELISTA GONCALVES, VANESSA MARIA SAPIENCIA e CRISPIM FELICISSIMO NETO-

11.-15.-RESC.CONT.C/C REINT. DE POSSE - 311/2001 - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x ODAIR LUIZ DE ANDRADE - ... Após, intime-se a autora para dar prosseguimento. Em 20.06.02. Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e FABRICIO TORRES-

12.-13.-DESPEJO - 324/2001 - SETSUKO MATSUMURA e outros x ROSINEI RAVAGNANI e outros - Considerando o valor dado à causa, e com fundamento nos arts. 125, VI e 331 do CPC, designo o dia 23/09/02, às 15h, para a realizacao de uma audiencia conciliatoria. Int. Em 20.06.02. Adv. ANDREA BERNABEL FURLAN e JORGE LUIZ IDERHA-

13.-17.-INDENIZ. C/C PERDAS E DANOS - 009/2002 - LIVERCINA GODOY RAQUEL x HSBC BAMERINDUS S/A - Sobre a contestacao e documentos juntados, manifeste-se a autora, no prazo de dez dias. Int. Em 21.06.02. Adv. ANDREA BERNABEL FURLAN-

14.-4.-INVENTARIO - 079/2002 - NILZA RAMALHO OLAVIO x JOSE DIAS BUENO - 1. Mantenho a decisao anterior. 2. Se a filha do "de cujus" nao se tornou sua herdeira, seus filhos nao herdao por direito de representacao. 3. Nada obsta, porém a cessao de direitos, conforme já sugerido no despacho de fl. 44 e 45. Int. Em 20.06.02. Adv. MARCELO FARINHHA-

15.-2.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA - 115/2002 - ANGELICA DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS - Intime-se a parte autora para justificar o pedido de concessao da assistencia judiciária, no prazo de dez dias. Em 20.06.02. Adv. FRANCISCO CARLOS MELATTI, PEDRO GARCIA CANDIDO e NILTON RODRIGUES DE SANTANA-

16.-14.-CARTA PRECATORIA - 130/1999 - Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - 2ª V. FAZ. PUB. - BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x TOSHIIKO HAMADA - ... Após, intime-se o exequente para dar prosseguimento. Em 20.06.02. Adv. SHIROKO NUMATA, VILMA THOMAL-

17.-12.-CARTA PRECATORIA - 031/2002 - Oriundo da Comarca de SAO JERONIMO DA SERRA - PR - ORLY ELIZEU IGLESIAS e outros x PAULO JOSE MALUTA e outros - Para o ato deprecado designo o dia 30 de setembro de 2.002, às 15h. Int. Em 17.06.02. Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA e ADIR MIGUEL NAMUR-

BARBOSA FERRAZ

Comarca de Barbosa Ferraz-Estado do Paraná-Única Vara Cível e Anexos
Doutor José Roberto Silvério-Juiz de Direito-
Relação n.º 021/2002

Adriano Scolari de Araújo	01
Agnaldo Hudson Ferradoza da Silva	02
Alfredo Leônico Dias Neto	03-04-05
Alvaro Augusto Cassetari	06

Angela Maria Sanchez e Silva	07
Antônio Venturato Monteiro	09
Aparecido Carlos Pinho Beltoni	08
Augusto Yoshie Matsubara	08
Carlos Alves	39 - 45
Carlos Henrique Santili	10
Cybeli de Fátima Oliveira	11
Edson Montor Ozório	12-22
Eli Cezar Ribeiro	05
Evaristo Aragão Ferreira dos Santos	13
Francisco Gonçalves Andreoli	14-15
Frederico Korndorfer Neto.	12
Helder Martinez Dal Col	16-39-40
Ivo de Jesus Dematei Grégio	05-17-18
Izabel Aparecia Fermiano de Jesus Montor	03
Jair Felipes	19-20-21
João Alves Cruz	22-
João Carlos Silveira	01
João Eder Cornelian	23
João Fabrício dos Santos Neto	45
Joaquim José Vasconcelos Calixto	23
José Augusto Araújo de Noronha	24
José Carlos Sabatke Sabóia	25
José Ivan Guimarães Pereira	26
José Lourival Rodrigues Vasconcelos	27
José Roberto Gazola	28
Lair Ferreira da Motta	29
Laudo Alves Picanço	30-31-32
Luiz Cezar Viana Pereira	18
Maria de Fátima Lopes	07-09-17
Moacir Nunes da Silva	21
Ney Luiz Pereira	33
Paulo Cesar Braga Fernandes	06-34-35
Paulo Roberto Lubviseti	36
Pedro Carlos Palma	37
Robson Borges Maia	18
Rodrigo Menezes	38
Rosney Massarotto de Oliveira	16-39-40
Rui Ghellere	41
Rui Santos Sá	42
Sebastião da Costa Guimarães	04-12-16-25
Valdir Roberto Alves Santana	18
Vera Lúcia Taques Zattas	13
Wilson Luiz Darienzo Quinteiro	43-44

1- Reintegração de Posse 171/01 – Klara Ehrmann X Maria da Silva Ehrmann - Determinado que se guarde a decisão do Agravo, para julgamento do processo. Deferido em parte o pedido de fls. 202/204, a fim de que o terceiro adquirente promova a colheita da safra de milho, entretanto deverá ser depositada em Juízo, até a decisão final da ação. Adv.s.: Dr. Adriano Scolari de Araújo e Dr. João Carlos Silveira.

2- Mandado de Segurança 056/01- C. J. da Costa Ltda. X Delegado de Polícia Civil de Barbosa Ferraz e outro – Ciente a impetrante do retorno dos autos, bem como para requerer o que de direito. Nada sendo requerido, será remetido ao arquivo. Adv.: Dr. Agnaldo Hudson Ferradoza da Silva.

3- Execução 156/92 – Banco do Brasil S/A. X José Antônio Landucci de Moraes – O executado, através de advogado constituído, peticionou às fls. 162/163, pleiteando direitos em nome de outrem e em seu próprio nome, o que não é possível na primeira hipótese, inclusive, por não ter juntado procuração de Luiz Antonio de Moraes e sua mulher. No tocante à entrega de bens fungíveis requeridos pelo credor e não atendidos pelo devedor, não foi requerido a aplicação de nenhuma sanção, o que impede a prolação de qualquer decisão a respeito. Adv.s.: Dra. Izabel Aparecida Fermiano de Jesus Montor e Dr. Alfredo LeônicoDias Neto.

4- Embargos de Terceiro 084/02 – Gilson Roberto Coneglian e outro X João Garcia Villar – Designada audiência de Instrução e julgamento para o dia 23/09/2002, às 13:30 horas. Oportunidade em que será prestado o depoimento das partes, sob pena de confesso, além das testemunhas a serem arroladas no prazo de quinze dias que antecederam a audiência, nos termos do artigo 407 do CPC. Adv.s.: Dr. Alfredo Leônico Dias Neto e Dr. Sebastião da Costa Guimarães.

5- Monitoria 145/98 – Carlos Ferreira Braga X Eduardo Vonsik – Deferido o pedido de fls. 101/103, a fim de reconhecer a impenhorabilidade do bem penhorado às fls. 62, e determinar o cancelamento, com base nos fatos e fundamentos apresentados. Determinando que se proceda as baixas e anotações necessárias. Adv.s.: Alfredo Leônico Dias Neto; Dr. Ivo de Jesus Dematei e Dr. Eli Cezar Ribeiro.

6- Execução 111/98 – Banco do Estado do Paraná S/A. X José Augusto Félix e outro – Indeferido o pedido de fls. 61/62, pois não preenche os requisitos legais. Sobre a conta geral no valor de R\$ 5.966,59, e laudo de avaliação no valor de R\$ 4.100,00, manifestem-se às partes no prazo de dez dias. Adv.s.: Dr. Paulo César Braga Fernandes e Dr. Álvaro Augusto Cassetari.

8- Indenização 075/02 – Lenita Nene Fernandes Ruiz de Arruda Leite e outro X Marcos Luis Cleber de Resende - Indeferido o pedido de tutela antecipada. Designada audiência de tentativa de conciliação, para o dia 23/09/2002, às 15:30 horas. As partes deverão comparecer pessoalmente, bem como seus procuradores habilitados a transigir. Obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada nos termos dos artigos 269, III e 254, III, do CPC. Caso contrário, fixados os pontos controvertidos, resolvidas as questões processuais pendentes, e se necessárias, determinadas as provas a serem produzidas, será

designada audiência de instrução e julgamento. Adv.s.: Dr. Augusto Yoshie Matsubara e Dr. Aparecido Carlos Pinho Beltoni.

9- Medida Cautelar Inominada 180/01 – Cynira Bocardí Chinaglia X Marlene Chinaglia Amorim – Homologado o pedido de desistência de fls. 50, julgando extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 158, parágrafo único, c/c artigo 267, inciso VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, pela autora, feitas as anotações necessárias, os autos serão arquivados. Adv. Dr. Antônio Venturato Monteiro e Dra. Maria de Fátima Lopes.

10- Embargos à Execução 179/01 – Roosevelt Gonçalves Virginio X Elza Marques Gonçalves – Recebido o recurso, apenas em seu efeito devolutivo. Ao apelado para responder, no prazo de quinze dias. Adv.: Dr. Carlos Henrique Santili

11- Reintegração de Posse 113/02 – Cohapar X Lurdes Venâncio Pereira – Homologado o pedido de desistência de fls. 30 e julgado extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 158, parágrafo único, c/c artigo 267, inciso VIII, do CPC, determinando-se o arquivamento dos autos. Adv.: Dra. Cybele de Fátima Oliveira.

12- Embargos à Execução 290/98 – Aparecido Luiz Tomé X Banco do Brasil S/A – Cientes as partes do retorno dos autos, bem como para requererem o que de direito. Adv.s.: Dr. Edson Montor Ozorio e Dr. Sebastião da Costa Guimarães e Dr. Frederico Korndorfer Neto.

13- Carta Precatória 019/02 – Banco do Estado do Paraná S/A X Adão Matozo da Rocha – Ao requerente, para que promova o andamento do processo, em cinco dias. Adv.: Dr. Evaristo Aragão Ferreira dos Santos e Dra. Vera Lúcia Taques Zattas.

14- Execução Fiscal 014/99 – Fazenda Nacional X Central Médica de Corumbatai do Sul Ltda e outra – Deferido o pedido de fls. 94, devendo ser assinado o termo. Adv.: Dr. Francisco Gonçalves Andreoli.

15- Execução Fiscal 007/00 – Fazenda Nacional X Central Médica de Corumbatai do Sul Ltda e outras – Deferido o pedido de fls. 60. Sobre a conta geral apresentada, no valor de R\$ 9.514,04, manifeste-se a executada. Adv.: Dr. Francisco Gonçalves Andreoli.

16- Execução 086/93 – COAMO X Amaro Pinheiro da Silva e outra – Homologado o pedido de desistência de fls. 176, com base no art. 158, parágrafo único, c/c art. 569 do CPC, e art. 794, inciso III, c/c art. 795, ambos do CPC, determinando-se o arquivamento dos autos. Adv.s.: Dr. Helder Martinez Dal Col; Dr. Rosney Massaroto de Oliveira e Dr. Sebastião da Costa Guimarães.

17- Ordinária de Cobrança 016/02 – Arnegildo Aldo Balbinoti X Município de Barbosa Ferraz – Homologado por sentença, o acordo celebrado entre as partes e comunicado às fls. 45/46 e julgado extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, determinando-se o arquivamento dos autos. Adv.s.: Dr. Ivo de Jesus Dematei Gregio e Dra. Maria de Fátima Lopes.

18- Ação Popular 043/96 – Elza Marques Gonçalves e outros X Município de Barbosa Ferraz e outros – Designada audiência para o dia 09/09/2002, às 15:20 horas, na 5ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP., e 05/12/2002, às 13:30 horas, na Comarca de Jandaia do Sul. Adv.s.: Dr. Ivo de Jesus Dematei Gregio; Dr. Valdir Roberto Alves Santana; Dr. Robson Borges Maia e Dr. Luiz César Viana Pereira.

19- Carta Precatória 015/2001 – Caixa Econômica Federal X José Adão de Sá e outra – Decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a requerente. Adv.: Dr. Jair Felipes.

20- Carta Precatória 017/2001 – Caixa Econômica Federal X Doralice Cavichioli – Decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a requerente. Adv.: Dr. Jair Felipes.

21- Execução 187/98 – Banco Bamerindus do Brasil S/A X Jair Felisberto Verry e outra – Cientes as partes do retorno dos autos, a fim de requererem o que de direito, no prazo de cinco dias. Adv.s.: Dr. Jair Felipes e Dr. Moacir Nunes da Silva.

22- Embargos de Terceiro 020/02 – Mauro de Carvalho X Banco do Brasil S/A – Ao autor para o preparo das custas remanescentes, no valor de R\$ 375,16. A seguir os autos serão conclusos para sentença. Adv.s.: Dr. Edson Montor Ozorio e Dr. João Alves da Cruz.

23- Ação Ordinária de Cobrança 115/94 – Auto Peças Barbosa Limitada X Município de Fênix – Cientes as partes do deferimento do precatório requisitório, para as providências cabíveis, inclusive informando o juízo quando do pagamento. Adv.s.: Dr. João Eder Cornelian e Dr. Joaquim José Vasconcelos Calixto.

24- Indenização p/ Danos Morais 174/01 – Tereza de Fátima Gomes X Fininvest S/A – Administradora de Cartões de Crédito – Sobre os documentos juntados, manifeste-se a requerida, em cinco dias. Adv.: Dr. José Augusto Araújo de Noronha.

25- Embargos à Execução 084/99 – Maurílio Francisco Miranda X Banco do Estado do Paraná S/A – Cientes as partes, do retorno dos autos, bem como para requererem o que de direito. Adv.s.: Dr. Sebastião da Costa Guimarães e Dr. José Carlos Sabatke Sabóia.

26- Carta Precatória 040/02 – Banco Bradesco S/A X Guilherme de Lima Bastos e outro – Diante do teor da certidão de fls. 10, ao exequente para que promova o andamento do processo, em cinco dias. Adv.: Dr. José Ivan Guimarães Pereira.

27- Ação Cautelar Inominada 125/2000 – José Pereira Vieira X Banco do Brasil S/A – Indeferido o pedido de fls. 161, pois trata-se de execução judicial, e a forma requerida fere disposição legal. Adv.: Dr. José Lourival Rodrigues Vasconcelos.

28- Embargos à Execução 220/02 – Luciano Ducheiko X Distribuidora de Combustíveis Saara Ltda – Recebidos os embargos para discussão, suspendendo o andamento da execução. Ao credor/embargado, para querendo, impugná-lo no prazo de dez dias. Adv.: Dr. José Roberto Gazola.

29- Carta Precatória 023/2002 – Valdemar Fais X Willy Gengeschatz – Ao requerente, para que promova o andamento do processo, em cinco dias, sob pena de devolução da carta a sua origem. Adv.: Dr. Lair Ferreira da Motta.

30- Arrolamento 211/02 – Espólio de Alvino Pereira de Melo e outro – Homologada, por sentença, a partilha amigável, nos termos do art. 1031 e seguintes c/c art. 1043, todos do CPC, ressalvando eventuais direitos de terceiros, porventura existentes. Homologada ainda, a Escritura Pública de Renúncia de Direitos Hereditários, nos termos do artigo 1.581 do Código Civil. Adv.: Dr. Laudo Alves Picanço.

31- Arrolamento 210/02 – Espólio de Demerval Moreira Bastos – Homologada, por sentença, a partilha amigável, nos termos do art. 1031 e seguintes c/c art. 1043, todos do CPC, ressalvando eventuais direitos de terceiros, porventura existentes. Homologada ainda, a Escritura Pública de Renúncia de Direitos Hereditários, nos termos do artigo 1.581 do Código Civil. Adv.: Dr. Laudo Alves Picanço.

32- Arrolamento 151/02 – Espólio de Antônio Graciano – Homologada, por sentença, a partilha amigável, nos termos do art. 1031 e seguintes c/c art. 1043, todos do CPC, ressalvando eventuais direitos de terceiros, porventura existentes. Homologada ainda, a Escritura Pública de Renúncia de Direitos Hereditários, nos termos do artigo 1.581 do Código Civil. Adv.: Dr. Laudo Alves Picanço.

33- Carta Precatória 032/02 – Gula e Gole Comércio de Doces e Salgados Ltda. X Lauro Alberto da Silva e outra – Diante do teor da certidão de fls.13-v, manifeste-se o exequente em cinco dias, indicando o endereço dos executados, sob pena de devolução da precatória. Adv.: Dr. Ney Luiz Pereira.

34- Ordinária p/ Revisão de Clausulas Contratuais 115/97 – Romar Mateirais de Construção Ltda. X Banco do Estado do Paraná S/A. – Indeferido o pedido de fls. 105/106, pois trata-se de processo que foi julgado extinto por sentença, com trânsito em julgado. Determinado o arquivamento. Adv. Dr. Paulo César Braga Fernandes.

35- Execução 232/97 – Banco do Estado do Paraná S/A X Gerson de Jesus Grégio e outro - Indeferido o pedido de fls. 99/100, pois o processo foi extinto através de sentença, que já transitou em julgado, estando apto a ser arquivado. Adv. Dr. Paulo César Braga Fernandes.

36- Execução 251/98 – Petroálcool – Distribuidora de Petróleo Ltda X Auto Posto Adriana Ltda e outros – Ao exequente, para que promova o andamento do processo, em cinco dias, sob pena de extinção e arquivamento. Adv.: Dr. Paulo Roberto Luviseti.

37- Carta Precatória 048/02 – Banco Bradesco S/A X Lorel Comercial Ltda e outros – Sobre o laudo de avaliação no valor de R\$ 39.600,00, manifeste-se o exequente, no prazo de dez dias. Adv.: Dr. Pedro Carlos Palma.

38- Execução Fiscal 012/2000 – Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná X Arnaldo Coneglian – Julgada extinta, por sentença, a execução, com fundamento nos art. 794, incisos I, c/c art. 795, do CPC, determinando-se o arquivamento dos autos. Adv.: Dr. Rodrigo Menezes.

39- Execução 171/99 – Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda X Osmar Alves Barrozo e outra – Sobre o pedido de preferência de fls. 97/98, manifestem-se os interessados, em cinco dias. Adv.s.: Dr. Helder Martinez Dal Col; Dr. Rosney Massaroto de Oliveira e Dr. Carlos Alves.

40- Protesto por Preferência 221/02 – Banco Banestado S/A X Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda – Sobre o pedido, manifeste-se o credor/requerido, querendo, no prazo de dez dias. Adv.: Dr. Helder Martinez Dal Col e Dr. Rosney Massaroto de Oliveira.

41- Execução 011/96 – Rio Paraná Cia Securitizadora de Créditos Financeiros X Maria Helena Tiburcio e outros – Ciente os executados, dos termos do pedido de fls. 107/108, de substituição processual. Adv.: Dr. Rui Ghellere.

42- Carta Precatória 097/01 – Manah S/A X Gilda Boschiero – Ao requerente, para que promova o andamento do processo, em cinco dias. Adv.: Dr. Rui Santos de Sá.

43- Ação Ordinária de Nulidade de Ato Judicial 123/00 – Antônio Quinteiro Filho X Banco do Brasil S/A – Ao preparo das custas processuais, no valor de R\$ 166,83, para homologação do acordo. Adv.: Dr. Wilson Luiz Darienzo Quinteiro.

44- Execução 185/95 – Banco do Brasil S/A X Antonio Quinteiro Filho - Ao preparo das custas processuais, no valor de R\$ 283,79, para homologação do acordo. Adv.: Dr. Wilson Luiz Darienzo Quinteiro.

45- Embargos à Execução de Sentença 143/99 – Banco do Estado do Paraná S/A X Paulo Fabrício dos Santos – Julgado precedente o pedido contido nos embargos, extinguindo a execução, nos termos do artigo 618, inciso I, c/c artigo 586, aplicando-se ainda subsidiariamente, o artigo 267, inciso IV, todos do CPC, condenando o embargado ao pagamento das custas; despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em R\$ 2.500,00, determinando-se o desapensamento e arquivamento dos autos. Adv.s.: Dr. Carlos Alves e Dr. João Fabrício dos Santos Neto.

Barbosa Ferraz, 16 de agosto de 2002 – Maria de Fátima de Carvalho Pedro – Escrivã

BELA VISTA DO PARAÍSO

COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO
JUIZES HELDER JOSÉ ANUNZIATO e PATRICIA P. RIZZO
RELAÇÃO Nº 20/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adolfo Feracin Junior	0001	000603/1976
Alessandra R. Barbosa	0041	000156/2002
Alexandre Pimentel	0041	000156/2002
Ana Paula Lima Braga	0046	000260/2002
Antonio Fidelis	0045	000218/2002
Armando Garcia Garcia	0021	000095/1999
	0031	000236/2001
Carlos A. Francovig Filho	0039	000021/2002
	0005	000089/1996
	0014	000026/1997
	0008	000151/1996
	0006	000101/1996
	0009	000155/1996
	0050	000107/1994
Dorival Paduan Hernandes	0024	000361/1999
Dulce de Oliveira Bandolin	0049	000061/1994
Eneas Costa Guimarães Filho	0033	000275/2001
Fernando José Mesquita	0056	000025/1998
Flávio Rogério Zaramello	0044	000215/2002
	0054	000025/2002
Gilberto Gemin da Silva	0019	000199/1998
Gilberto Pedriali	0014	000026/1997
Janaina A. Arcenio Garms	0038	000352/2001
João Carlos Peres	0035	000307/2001
João Lucidoro ribeiro	0023	000347/1999
José Agenor G. de Mello	0018	000156/1998
José Carlos Vieira	0022	000100/1999
José Roberto Sapateiro	0030	000211/2001
José Valdemar Jaschke	0047	000271/2002
Jubrail Romeu Arcenio	0002	000117/1993
	0032	000272/2001
	0003	000186/1994
	0018	000156/1998
	0024	000361/1999
Leila de Lorenzi Fondevil	0053	000013/2002
Leila Denise Velasquez Cruz	0027	000256/2000
Lourival Theodoro Moreira	0035	000307/2001
Luciane R. Rossini Farth	0027	000256/2000
Luiz Antonio Bermejo	0003	000186/1994
	0026	000207/2000
Marcia G. Gorini Salomão	0055	000044/2002
	0043	000194/2002
Marcos Antonio Voltarelli	0051	000073/1995
Maria A. Barbosa da Silva	0013	000526/1996
Marina de Oliveira	0019	000199/1998
Maurílio dos Santos Tedardi	0058	000053/2002
Mauro Faidiga	0035	000307/2001
	0040	000085/2002
Moaci Mendes Leite	0022	000100/1999
Narciso Ferreira	0007	000113/1996
	0016	000242/1997
Nilton Alves de Souza	0004	000048/1995
Paulo C. de Holanda Guerra	0023	000347/1999
Paulo Cesar Jorge Filho	0034	000282/2001
Pompilio L. Vieira Lustoza	0052	000132/2001
Ricardo Bazona da Silva	0038	000352/2001
Ronaldo Gomes Neves	0010	000183/1996
Sergio Paulo da Mota	0015	000104/1997
	0029	000155/2001
Shiroko Numata	0012	000335/1996
	0017	000280/1997
Simone B. de Oliveira	0037	000336/2001
	0036	000311/2001
	0042	000170/2002
	0029	000155/2001
	0057	000125/2001
Waldemeriton N. de Oliveira	0048	000065/1983
Zaqueu Sutil de Oliveira	0025	000176/2000
	0020	000403/1998
	0011	000295/1996
	0028	000282/2000

1.-INDENIZAÇÃO 603/1976 - ANÉZIO DE OLIVEIRA MELO x CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - À requerida, em 5 dias, sobre os documentos de fls. 512/610. - Adv. ADOLFO FERACIN JUNIOR.

2.-ORDINÁRIA 117/1993 - COOP. AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA - CAMAS x ERNESTO ANTONIO RAMPAZZO e OUTRO - À requerente, em 5 dias, sobre a certidão de fls. 196. - Adv. JUBRAIL ROMEU ARCENIO.

3.-EXECUÇÃO 186/1994 - BANCO DO BRASIL S/A x SEBASTIÃO BULHÕES DE OLIVEIRA e OUTROS - Julgado extinto o processo. - Adv. LUIZ ANTONIO BERMEJO e JUBRAIL ROMEU ARCENIO.

4.-EXECUÇÃO 48/1995 - BANCO BRADESCO S/A x GERALDO CARDOSO e OUTRA - Ao exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. NILTON ALVES DE SOUZA.

5.-EXECUÇÃO 89/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x PAULO FERNANDO RIGO - Ao exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. CARLOS A. FRANCOVIG FILHO.

6.-EXECUÇÃO 101/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x ALDO NOBURO TAKAHASHI - Ao exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. CARLOS A. FRANCOVIG FILHO.

7.-EXECUÇÃO 113/1996 - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO FONCOLLI LTDA e OUTROS - Deferido prazo de 60 dias para o exequente providenciar a juntada dos documentos solicitados. - Adv. NARCISO FERREIRA.

8.-EXECUÇÃO 151/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x JOÃO VANDERLEI MAFIA - Ao exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. CARLOS A. FRANCOVIG FILHO.

9.-EXECUÇÃO 155/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x FRANCISCO GUSMÃO GRANADO - Ao exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. CARLOS A. FRANCOVIG FILHO.

10.-EXECUÇÃO 183/1996 - NABIL SALLE ASSAF x DEVAIR PEDRO POZZOBOM e OUTRO - Ao exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. RONALDO GOMES NEVES.

11.-APOSENTADORIA P/IDADE 295/1996 - JOSÉ MARIA ALVES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Ao exequente, em 5 dias, sobre a certidão de fls. 207. - Adv. Zaqueu SUTIL DE OLIVEIRA.

12.-BUSCA E APREENSÃO 335/1996 - ESTADO DO PARANÁ x EDUARDO DE MENEZES - A advogada, em 5 dias, para informar se a precatória expedida a Santo André-SP, em 02-6-2000, para citação do executado, e lhe entregue para ajuizamento, foi distribuída perante aquele Juízo. - Adv. SHIROKO NUMATA.

13.-EMBARGOS À ARREMAÇÃO 526/1996 - COMERCIAL AGRÍCOLA MASTELINI LTDA x BANCO DO BRASIL S/A e OUTRO - Ao exequente, em 5 dias, sobre a petição de fls. 89/91 e documento de fls. 97. - Adv. MARINA DE OLIVEIRA.

14.-EMBARGOS À EXECUÇÃO 26/1997 - PAULO FERNANDO RIGO x BANCO DO BRASIL S/A - Às partes, em 5 dias, para darem seguimento ao feito. - Adv. JANAINA A. ARCENTO GARMIS e CARLOS A. FRANCOVIG FILHO.

15.-INVENTÁRIO 104/1997 - ESPÓLIO DE ELZA ALVIN PIRES DA SILVA - Ao inventariante, em 3 dias, para pagar custas. - Adv. SÉRGIO PAULO DA MOTA.

16.-EXECUÇÃO 242/1997 - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x DEVAIR PEDRO POZZOBOM e OUTRO - Deferido suspensão dos autos por 2 anos. - Adv. NARCISO FERREIRA.

17.-EXECUÇÃO 280/1997 - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x TARCISIO AUGUSTO DA SILVA e OUTRA - Ao exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. SHIROKO NUMATA.

18.-EXECUÇÃO 156/1998 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x EVILÁSIO MACHADO NETO e OUTROS - Às partes, em 5 dias, sobre a avaliação: R\$.5.833,33. - Adv. JOSÉ CARLOS VIEIRA e JUBRAIL ROMEU ARCENTO.

19.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE 199/1998 - HSBC-BAMERINDUS LEASING ARREND. MERCANTIL S/A x R.C. INFORMÁTICA S/C LTDA - Homologado o acordo e julgado extinto o processo. - Adv. GILBERTO PEDRIALLI e MAURÍLIO DOS SANTOS TEDARDI.

20.-APOSENTADORIA P/IDADE 403/1998 - BENEDITA APOLINÁRIO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - À requerente, em 5 dias, sobre a certidão de fls. 233. - Adv. Zaqueu SUTIL DE OLIVEIRA.

21.-EXECUÇÃO 95/1999 - SOLOTÉCNICA IND. E COM. DE SEMENTES LTDA x ARISTEU CARLOS BARRETO - À exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. ARMANDO GARCIA GARCIA.

22.-CAUTELAR INOMINADA 100/1999 - HERBERT SCHMIDT x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - Revogada a liminar e julgado extinto o processo. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$.150,00, pelo requerente. - Adv. JOSÉ ROBERTO SAPATEIRO, MOACI MENDES LEITE e ANA ESTELA V. NAVARRO.

23.-EXECUÇÃO 347/1999 - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x CLAVERO & ABELHA LTDA - Às partes, em 5 dias, sobre a informação da avaliadora judicial: "...informo que não houve alteração nos bens constantes da avaliação de fls. 25/26." - Adv. PAULO C. DE HOLANDA GUERRA e JOSÉ AGENOR G. DE MELLO.

24.-INVEST. PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 361/1999 - R.G.G. x L.P.B. - Designado audiência de conciliação para dia 19-02-2003, às 16:00 horas, no Forum local sito à Av. Elpidio Sestari, 453. - Adv. DULCE DE OLIV. BANDOLIN e LEILA DE LORENZI FONDEVILA.

25.-APOSENTADORIA P/IDADE 176/2000 - IZAURA ALVES DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - À requerente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. Zaqueu SUTIL DE OLIVEIRA.

26.-DESPEJO 207/2000 - ODETINA TEIXEIRA DOS REIS x ADEMIR FERAZ DA SILVA - Deferido suspensão dos autos por 6 meses. - Adv. MÁRCIA G. GORINI SALOMÃO.

27.-INDENIZAÇÃO 256/2000 - CARLOS EDUARDO SANCHES e OUTRA x BANCO DO BRASIL S/A - Designado audiência de conciliação para dia 04-12-2002, às 16:30 horas, no Forum local sito à Av. Elpidio Sestari, 453. - Adv. LOURIVAL THEODORO MOREIRA e LUIZ ANTONIO BERMEJO.

28.-APOSENTADORIA P/IDADE 282/2000 - DARCURIS LAYMAR DA CRUZ SAVIOLI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Ao requerente, em 5 dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça: "...deixei de intimar José Inojosa de Castro face não constar seu endereço...". - Adv. Zaqueu SUTIL DE OLIVEIRA.

29.-INDENIZAÇÃO 155/2001 - ANA MARIA DOS SANTOS SILVA x MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAISO - Homologado o acordo e julgado extinto o processo. - Adv. SIMONE B. DE OLIVEIRA e SÉRGIO PAULO DA MOTA.

30.-PREVID. DE APOSENTADORIA 211/2001 - MINORU OKAMOTO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Designado audiência de instrução e julgamento, em continuação, para dia 11-12-2002, às 9:30 horas, no Forum local. - Adv. JOSÉ VALDEMAR JASCHKE.

31.-EXECUÇÃO 236/2001 - SEIZI MIKE x FRIGOALVORADA LTDA - Ao exequente, em 5 dias, para informar sobre o ajuizamento e cumprimento da precatória expedida à Londrina para citação da executada. - Adv. ARMANDO GARCIA GARCIA.

32.-ARROLAMENTO 272/2001 - ESP. DE PEDRO BAVIA - A inventariante, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. JUBRAIL ROMEU ARCENTO.

33.-PRESTAÇÃO DE CONTAS 275/2001 - ANDRÉA DE CÁSSIA RODRIGUES RIBEIRO x SANDRA FRANCISCHETTI DORIGO BACHEGA - À requerente, em 5 dias, sobre a certidão de fls. 624. - Adv. FERNANDO JOSÉ MESQUITA.

34.-ANULATÓRIA 282/2001 - CHAVES MOREIRA & MOREIRA LTDA x LCA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - À requerente, em 10 dias, sobre a contestação e documentos. - Adv. PAULO CESAR JORGE FILHO.

35.-REPARAÇÃO DE DANOS 307/2001 - MARCELO MARQUES ASSUNÇÃO x FRANCISCO FAUSTINO PROENÇA JÚNIOR e OUTRO - Designado audiência de conciliação para dia 19-02-2003, às 15:00 horas, no Forum local sito à Av. Elpidio Sestari, 453. - Adv. MAURO FAIDIGA, LUCIANE R. ROSSINI FARTH e JOÃO LUCIDORO RIBEIRO.

36.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 311/2001 - C.A.J. x M.L.F. - À exequente, em 5 dias, sobre a certidão de fls. 18. - Adv. SIMONE B. DE OLIVEIRA.

37.-SEP.DE CORPOS 336/2001 - D.C.F. x P.S.F. - Julgado procedente a ação, confirmando a liminar concedida. Custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$.100,00, pelo requerido. - Adv. SIMONE B. DE OLIVEIRA.

38.-ANULATÓRIA 352/2001 - JOÃO CANDIDO DA SILVA SOBRINHO e OUTROS x AULO ROBERTO CERZINE e OUTRO - Designado audiência de conciliação para dia 19-02-2003, às 15:30 horas. - Adv. JOÃO CARLOS PERES e RICARDO BAZONE DA SILVA.

39.-EXECUÇÃO 21/2002 - CARLOS ALBERTO PEDRÃO x JOÃO CARLOS PERES - Ao exequente, em 5 dias, sobre a petição de fls. 21/25. - Adv. CARLOS A. FRANCOVIG FILHO.

40.-ALIMENTOS 85/2002 - G.L.S. e OUTROS x S.V.S. - Aos requerentes, em 5 dias, sobre a certidão de fls. 21. - Adv. MAURO FAIDIGA.

41.-INDENIZAÇÃO 156/2002 - ISABEL DO CARMO LUIS GIMENEZ x IMOBILIÁRIA SANTA ALICE URBANIZAÇÃO S/C LTDA - Às partes, em 5 dias, para especificarem provas a produzir, demonstrando a pertinência delas para a solução da lide, sob pena de indeferimento. - Adv. ALESSANDRAR BARBOSA e ALEXANDRE PIMENTEL.

42.-RESCISÓRIA 170/2002 - SANTA ALICE URBANIZAÇÃO S/C LTDA x JOSÉ DOMINGOS FARIAS DA SILVA e OUTRA - Às partes, em 5 dias, para especificarem provas a produzir, demonstrando a pertinência delas para a solução da lide, sob pena de indeferimento. - Adv. SIMONE B. DE OLIVEIRA.

43.-EMBARGOS À EXECUÇÃO 194/2002 - JOSÉ ODAIR FIORI x BUNGE FERTILIZANTES S/A - Ao embargante, em 10 dias, sobre a impugnação de fls. 23/27. - Adv. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI.

44.-INDENIZAÇÃO 215/2002 - PEDRO DELGADO e OUTRA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL - Aos requerentes, em 5 dias, sobre a certidão de fls. 35. - Adv. FLÁVIO ROGÉRIO ZARAMELLO.

45.-EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA 218/2002 - FOX DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA x COUCEIRO & GASPARI LTDA - À exceção, em 10 dias, para manifestação. - Adv. ANTONIO FIDELIS.

46.-SEPARAÇÃO DE CORPOS 260/2002 - N.R.S. x D.B.S. - À requerente, em 10 dias, sobre a contestação. - Adv. ANA PAULA LIMA BRAGA.

47.-ADOÇÃO 271/2002 - J.E.F. e M.P.F. x C.G.M. - Designado audiência para 07-10-2002, às 16:45 horas, no Forum local. - Adv. JUBRAIL ROMEU ARCENTO.

48.-EXECUÇÃO FISCAL 65/1983 - FAZENDA NACIONAL x ASSOC. DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DRA. MARTHA SILVA GOMES - À executada, em 5 dias, sobre a informação e cálculo de fls. 42 v.43 e petição e documento de fls. 45/46. - Adv. WALDEMÉRTON N. DE OLIVEIRA.

49.-PRECATÓRIA 61/1994 - LONDRINA-PR 2ª V. Cível (Execução 559/1992) - LUIZ PEREIRA RAMOS x FRIGORÍFICO RIO DA PRATA LTDA - Ao exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. ENÉAS COSTA GUIMARÃES FILHO.

50.-PRECATÓRIA 107/1994 - SÃO PAULO-SP 36ª V. Cível (Cobrança 1534/1994) - BANCO BOAVISTA S/A x COOP. AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA - CAMAS e OUTROS - Ao exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES.

51.-PRECATÓRIA 73/1995 - MARINGÁ-PR 1ª V. Cível (Execução 447/1995) - CANGUSSU e CIA LTDA x VARLEI LUIZ DA SILVA - À exequente, em 5 dias, sobre a informação de fls. 199 (não avaliados os bens face estarem em estado de decomposição). - Adv. MARIA A. BARBOSA DA SILVA.

52.-PRECATÓRIA 132/2001 - IBIPORÁ-PR (Execução 203/2001) - JUSENIO CARLOS SILVA LUSTOZA x ABNER DE LIMA BITTENCOURT FERREIRA - Ao exequente, em 5 dias, sobre o documento de fls. 28. - Adv. POMPILO L. VIEIRA LUSTOZA.

53.-PRECATÓRIA 13/2002 - LONDRINA-PR 4ª V. Cível (Execução 000027/2002) - UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO-UNOPAR x JOÃO DE ARAUJO - À exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ.

54.-PRECATÓRIA 25/2002 - LONDRINA-PR 1ª V. Federal (Consignatória 2000.70.01.005788-4) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF x OSMAR JOSÉ EBOABA RÉA e OUTRO - A exequente, em 5 dias, sobre os documentos de fls. 21/23. - Adv. GILBERTO GEMIN DA SILVA.

55.-EXECUÇÃO 44/2002 - COLÉGIO INTEGRADO VINÍCIUS DE MORAES S/C. LTDA x NELSON PONCIANO - Deferido suspensão dos autos por 60 dias. - Adv. MÁRCIA G. GORINI SALOMÃO.

56.-COBRANÇA, EM EXECUÇÃO 25/1998 - AMARILDO LARDONI x CELSO ANTONIO DA SILVA - Às partes, em 5 dias, sobre a avaliação: R\$.130,00. - Adv. FLÁVIO ROGÉRIO ZARAMELLO.

57.-COBRANÇA 125/2001 - ITAMAR OLIVEIRA NUNES x SANTA ALICE URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA S/C LTDA - Ao requerente, em 5 dias, para informar sobre o cumprimento do acordo homologado. - Adv. SIMONE B. DE OLIVEIRA.

58.-COBRANÇA 53/2002 - JOÃO DA COSTA PEREIRA x CONSÓRCIO RGK ADMINIST. DE CONSÓRCIOS S/C LTDA e OUTRO - Ao requerente, em 5 dias, para informar se houve cumprimento do acordo noticiado. - Adv. MAURO FAIDIGA.

CAMPO LARGO

COMARCA DE CAMPO LARGO
RAQUEL SALOMÉ CECHIN - ESCRIVÃ
(E-MAIL) rsccechin@terra.com.br
JUIZ: ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO
RELAÇÃO Nº 98/2002- 23/08/02 07:24

RELAÇÃO DE ADVOGADOS A SEREM INTIMADOS NA
RELAÇÃO Nº 98/2002

Darlene Costa Neizer
Sívio Seguro
Pedro Angelo Andreassa
Wilmar Aloisio Pereira dos Santos
Alceu Biancolini Filho
João Antonio Dabrowski
Ricardo Baitler

Autos 33/02 –Divorcio Direto – ASF X FCS”Diga a procuradora nomeada, em 05 dias. Advogada: Darlene Costa Neizer

Autos 181/00 – Investigaçao de Paternidade – FM X SR: audiência de conciliação ou saneamento dia 09/04/2003, às 13:30 hrs. advogados: Sívio Seguro X Pedro Angelo Andreassa

AUTOS 519/02 –Separação Judicial DL , MML “Por sentença datada de 21.08.02, julgado procedente o pedido e decretada a separação judicial do casal. Advogado: Ricardo Baitler. “

Autos 262/00 – Investigaçao de Paternidade – RPC X CFS “ Processo saneado. Audiência de Instrução e julgamento dia 23/04/2003, às 13:00 hrs. Advogado: João Antonio Dabrowski

Autos 114/2000 – Pedido de Guarda RAS X IFF “Audiência de Instrução e julgamento dia 24/04/2003, às 13:00 hrs. Rol de testemunhas no prazo legal. Advogados: Wilmar Aloisio Pereira dos santos X Alceu Biancolini Filho

CAMPO MOURÃO

COMARCA DE CAMPO MOURAO - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
RELACAO N. 036/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. RUI ANTONIO CRUZ

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEMPROCESSO
ADRIANO LIMA TOLDO	0014	000356/1996
	0010	000869/1995
	0015	000391/1996
AGNALDO HUDSON FERRADOZA	0034	000084/1999
	0037	000449/1999
ALEXANDRE DA SILVA MORAES	0020	000673/1996
	0014	000356/1996
	0024	000084/1997
	0011	000246/1996
	0013	000281/1996
	0027	000310/1997
	0009	000856/1995
	0002	000190/1992
	0010	000869/1995
	0026	000260/1997
	0016	000413/1996
	0012	000248/1996
	0003	000226/1992
	0022	000839/1996
	0029	000525/1997
	0001	000254/1991
AYMAR SOARES DE SOUZA LIM	0018	000594/1996
BENTO PEREIRA DE CAMARGO	0011	000246/1996
	0030	000051/1998
CAETANO EDUARDO OTAVIANO	0041	000204/2001
DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA	0035	000262/1999
	0019	000604/1996

DIRCEU ALBERTO DA SILVA 0039 000382/2000
DIVA FIORE MIOTTO 0025 000151/1997
DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI 0021 000799/1996
EDSON LEUCIR GRIPPA 0022 000839/1996
0007 000607/1995

FABIANA ARAUJO TOMADON 0034 000084/1999
FRANCISCO IRINEU BRZEZINS 0021 000799/1996
GILBERTO JUSTINO FERREIRA 0034 000084/1999
0037 000449/1999
IRAN ROBERTO BRZEZINSKI 0017 000539/1996
IRENE MARIA BRZEZINSKI DI 0017 000539/1996
0015 000391/1996
0008 000845/1995
0049 000242/2002

IRINEU CHIQUETO JUNIOR 0006 000276/1995
ISABEL A.F.DE JESUS MONTA 0047 000182/2002
ISMAEL JOSE DEZANOSKI 0028 000348/1997
IZALVI BARRETO DA SILVA 0032 000339/1998
JAIRO ANTONIO GONCALVES F 0034 000084/1999
JOAO PAULO STRAUB 0040 000141/2001
0045 000042/2002

JOSE ALBINO BIESZCZAD 0030 000051/1998
JOSE ELMO ALVARES LINHARE 0043 000280/2001
JULIANA KIKUE MEDEIROS HI 0050 000283/1995
JULIO MARTINS QUEIROGA 0018 000594/1996
0044 000353/2001

LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA 0004 000225/1994
0037 000449/1999
LUIZ ALFREDO DA CUNHA BER 0042 000250/2001
MARCELLO GUSTAVO GOLDONI 0030 000051/1998
0031 000179/1998

MARCI APARECIDA LEMES 0033 000371/1998
MARIA ROSALIA MODESTO RAM 0005 000177/1995
MARIANGELA CUNHA 0024 000084/1997
0018 000594/1996

MARY FRAGOSO VERAS 0048 000199/2002
MIRIA MARIA BOLL 0005 000177/1995
OSWALDO BARROS CAVALCANTE 0018 000594/1996
PEDRO CARLOS PALMA 0014 000356/1996
0010 000869/1995
0023 000888/1996

RENATO FERNANDES SILVA JU 0035 000262/1999
0019 000604/1996
ROBERTO MENDONCA FARIA 0038 000217/2000
ROBERVANI PIERIN DO PRADO 0005 000177/1995
0036 000423/1999

RUBENS SANCHES HERNANDES 0005 000177/1995
0036 000423/1999
SIMONE SILVA CHIODEROLLI 0039 000382/2000
TOSHIHARU HIROKI 0050 000283/1995
WALDOMIRO BARBIERI 0046 000112/2002
WALMOR JUNIOR DA SILVA 0006 000276/1995
WALTER DA COSTA 0039 000382/2000

1.-EXECUCAO-254/1991-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x JOSE CORRENTE e outros -As partes sobre a sentença de fls. 111. DECISORIO: "... Diante do exposto. nos termos do artigo 113, do Código de Processo Civil, declaro este Juízo incompetente para processar a presente execução promovida contra Jose Corrente e Vania Mara Vargas Corrente e determino o encaminhamento destes autos a) Justica Federal local, apos o pagamento das custas e as anotações junto ao cartorio do distribuidor. -Adv. ALEXANDRE DA SILVA MORAES-

2.-EXECUCAO-190/1992-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x RAFAEL KELNIAR (FIRMA INDIV)/OUTROS e outros -As partes sobre a sentença de fls. 79. DECISORIO: "... Diante do exposto. nos termos do artigo 113, do Código de Processo Civil, declaro este Juízo incompetente para processar a presente execução promovida contra Rafael Kelnar e outros e determino o encaminhamento destes autos a Justica Federal local, apos o pagamento das custas e as anotações junto ao cartorio do distribuidor. -Adv. ALEXANDRE DA SILVA MORAES-

3.-EXECUCAO-226/1992-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. x CURTIMOURAO-IND.COM.DE COUROS LTDA. e outros -As partes sobre a sentença de fls. 164. DECISORIO: "... Diante do exposto. nos termos do artigo 113, do Código de Processo Civil, declaro este Juízo incompetente para processar a presente execução promovida contra Curtimourao - Industria e Comercio de Couros Ltda. e determino o encaminhamento destes autos a Justica Federal local, apos o pagamento das custas e as anotações junto ao cartorio do distribuidor. -Adv. ALEXANDRE DA SILVA MORAES-

4.-INVENTARIO-225/1994-CARLOS GOMES DA SILVA x ESP. ODAIR MARIA DE FREITAS DA SILV -Ao autor sobre o decurso do prazo de suspensao, dos autos em Cartorio. -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

5.-ORDINARIA DE COBRANCA-177/1995-APARECIDO BUENO DA SILVA x MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO. As partes sobre a sentença de fls. 397, que homologou o acordo noticiado as fls. 393, determinando que os autos aguardem o cumprimento do ajuste. Custas na forma da lei. -Adv. MARIA ROSALIA MODESTO RAMOS, MIRIA MARIA BOLL, ROBERVANI PIERIN DO PRADO e RUBENS SANCHES HERNANDES-

6.-EXECUCAO-276/1995-BANCO DO BRASIL S/A. x IBBA - VEICULOS CONSIG REP COMERCIAIS LTDA. As partes sobre a baixa dos autos do E. Tribunal de Alcada. -Adv. ISABEL A.F.DE JESUS MONTOR e WALMOR JUNIOR DA SILVA-

7.-EXECUCAO-607/1995-JOSE MAGGIONI x WALDEMAR IBBA. Ao exequente para manifestar. -Adv. EDSON LEUCIR GRIPPA-

8.-EXECUCAO-845/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x ITAUBA INDUSTRIA E COMERCIO DE TRONCOS LTDA. e outros -Ao requerente para, em cinco dias, efetuar o depósito da diligencia do Sr. Oficial de Justica (Instrucao n. 09/99). -Adv. IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN-

9.-EXECUCAO-856/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x FORMENTINI E MIGNOSO LTDA e outros -As partes sobre a sentença de fls. 66. DECISORIO: "... Diante do exposto. nos termos do artigo 113, do Código de Processo Civil, declaro este Juízo incompetente para processar a presente execucao promovida contra Formentini & Mignoso Ltda. e Marley Lizabete Formentini e determino o encaminhamento destes autos a Justica Federal local, apos o pagamento das custas e as anotações junto ao cartorio do distribuidor. -Adv. ALEXANDRE DA SILVA MORAES-

10.-EXECUCAO-869/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x DAVID MARQUES MOREIRA e outros -As partes sobre a sentença de fls. 150. DECISORIO: "... Diante do exposto. nos termos do artigo 113, do Código de Processo Civil, declaro este Juízo incompetente para processar a presente execucao promovida contra David Marques Moreira e Eduardo Lourenco Moreira e determino o encaminhamento destes autos a Justica Federal local, apos o pagamento das custas e as anotações junto ao cartorio do distribuidor. -Adv. ALEXANDRE DA SILVA MORAES, PEDRO CARLOS PALMA e ADRIANO LIMA TOLDO-

11.-EXECUCAO-246/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x M. MARIA MOURA E CIA LTDA e outros -As partes sobre a sentença de fls. 259. DECISORIO: "... Diante do exposto. nos termos do artigo 113, do Código de Processo Civil, declaro este Juízo incompetente para processar a presente execucao promovida contra M. Maria Moura & Cia. Ltda e outros e determino o encaminhamento destes autos a Justica Federal local, apos o pagamento das custas e as anotações junto ao cartorio do distribuidor. -Adv. ALEXANDRE DA SILVA MORAES e BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO-

12.-EXECUCAO-248/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x NAYANE - IND. E COM. DE CALCADOS LTDA e outros -As partes sobre a sentença de fls. 182. DECISORIO: "... Diante do exposto. nos termos do artigo 113, do Código de Processo Civil, declaro este Juízo incompetente para processar a presente execucao promovida contra Nayane Industria e Comercio de Calçados Ltda. e outros e determino o encaminhamento destes autos a Justica Federal local, apos o pagamento das custas e as anotações junto ao cartorio do distribuidor. -Adv. ALEXANDRE DA SILVA MORAES-

13.-EXECUCAO-281/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x MARCOS ERNESTO BACARIN e outros -As partes sobre a sentença de fls. 125. DECISORIO: "... Diante do exposto. nos termos do artigo 113, do Código de Processo Civil, declaro este Juízo incompetente para processar a presente execucao promovida contra Marcos Ernesto Bacarin e Ernesto Bacarin e determino o encaminhamento destes autos a Justica Federal local, apos o pagamento das custas e as anotações junto ao cartorio do distribuidor. -Adv. ALEXANDRE DA SILVA MORAES-

14.-EXECUCAO-356/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x PAULO CESAR STANIZEWski e outros -As partes sobre a sentença de fls. 166. DECISORIO: "... Diante do exposto. nos termos do artigo 113, do Código de Processo Civil, declaro este Juízo incompetente para processar a presente execucao promovida contra Paulo Cesar Staniszewski e Antonia Marcia de Almeida e determino o encaminhamento destes autos a Justica Federal local, apos o pagamento das custas e as anotações junto ao cartorio do distribuidor. -Adv. ALEXANDRE DA SILVA MORAES, PEDRO CARLOS PALMA e ADRIANO LIMA TOLDO-

15.-EXECUCAO-391/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARITELAS, INDUSTRIA E COMERCIO DE ALAMBRADOS LTDA e outros. As partes sobre a baixa dos autos do E. Tribunal de Alcada. -Adv. IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN e ADRIANO LIMA TOLDO-

16.-EXECUCAO-413/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x YOLANDA GAMBARINI DA SILVA e outros -As partes sobre a sentença de fls. 126. DECISORIO: "... Diante do exposto. nos termos do artigo 113, do Código de Processo Civil, declaro este Juízo incompetente para processar a presente execucao promovida contra Yolanda Gambarini da Silva e Dorival Antonio Ribeiro da Silva e determino o encaminhamento destes autos a Justica Federal local, apos o pagamento das custas e as anotações junto ao cartorio do distribuidor. -Adv. ALEXANDRE DA SILVA MORAES-

17.-INTERPELACAO-539/1996-CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S.C. LTDA x SINDICO DA MASSA FALIDA DE COMERCIAL MARQUES LTDA -As partes sobre a sentença de fls. 206. DECISORIO: "... Diante do exposto. nos termos do artigo 113, do Código de Processo Civil, declaro este Juízo incompetente para processar a presente execucao promovida contra Jarez Muniz de Castro e Elias Teixeira Alonsom de Oliveira e determino o encaminhamento destes autos a Justica Federal local, apos o pagamento das custas e as anotações junto ao cartorio do distribuidor. -Adv. IRAN ROBERTO BRZEZINSKI e IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN-

18.-USUCAPIAO-594/1996-DANIEL DA SILVA e outros x LOTEADORA COMETA SOCIEDADE COMERCIAL LTDA - Ao autor sobre o decurso do prazo de suspensao, dos autos em Cartorio. -Adv. JULIO MARTINS QUEIROGA, OSWALDO BARROS CAVALCANTE, AYMAR SOARES DE SOUZA LIMA e MARIANGELA CUNHA-

19.-CAUTELAR INOMINADA-604/1996-AYTON JAIME DEZAN x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. As partes sobre a baixa dos autos do E. Tribunal de Alcada. -Adv. DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA e RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR-

20.-EXECUCAO-673/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. x DEPOSITO DE TELHAS BARRA BONITA LTDA e outros -As partes sobre a sentença de fls. 99. DECISORIO: "... Diante do exposto. nos termos do artigo 113, do Código de Processo Civil, declaro este Juízo incompetente para processar a presente execucao promovida contra Deposito

de Telhas barra Bonita Ltda. e Juicael Martins, e determino o encaminhamento destes autos a Justica Federal local, apos o pagamento das custas e as anotações junto ao cartorio do distribuidor. -Adv. ALEXANDRE DA SILVA MORAES-

21.-EXECUCAO-799/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. x O. GONCALVES & RODRIGUES LTDA e outros -Ao requerente para, em cinco dias, efetuar o deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica (Instrucao n. 09/99).-Adv. FRANCISCO IRINEU BRZEZINSKI, DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI-

22.-EXECUCAO-839/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x INDIO BANDEIRA CAMINHOES LTDA e outros -As partes sobre a sentença de fls. 120. DECISORIO: "... Diante do exposto. nos termos do artigo 113, do Código de Processo Civil, declaro este Juízo incompetente para processar a presente execucao promovida contra Indio Bandeira Caminhos Ltda e outros, assim como os respectivos Embargos e determino o encaminhamento destes autos a Justica Federal local, apos o pagamento das custas e as anotações junto ao cartorio do distribuidor. -Adv. ALEXANDRE DA SILVA MORAES e EDSON LEUCIR GRIPPA-

23.-EXECUCAO-888/1996-BANCO BRADESCO S.A. x ROBERTO JOSE SOAVINSKI e outros -Ao autor sobre o decurso do prazo de suspensao, dos autos em Cartorio. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

24.-EXECUCAO-84/1997-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. x LI-PERSONA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA. e outros -As partes sobre a sentença de fls. 133. DECISORIO: "... Diante do exposto. nos termos do artigo 113, do Código de Processo Civil, declaro este Juízo incompetente para processar a presente execucao promovida contra Li-Persona Cosméticos e Acessorios Ltda. e outros e determino o encaminhamento destes autos a Justica Federal local, apos o pagamento das custas e as anotações junto ao cartorio do distribuidor. -Adv. ALEXANDRE DA SILVA MORAES e MARIANGELA CUNHA-

25.-IMPUGNACAO VALOR DA CAUSA-151/1997-LIVINA DOS SANTOS CRUZ x ESP. APARECIDO PIRES DA CRUZ -Ao autor sobre o decurso do prazo de suspensao, dos autos em Cartorio. -Adv. DIVA FIORE MIOTTO-

26.-EXECUCAO-260/1997-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. x MARINA DA SILVA MARTINS e outros -As partes sobre a sentença de fls. 114. DECISORIO: "... Diante do exposto. nos termos do artigo 113, do Código de Processo Civil, declaro este Juízo incompetente para processar a presente execucao promovida contra Marina da Silva Martins e Raul Campo Martins e determino o encaminhamento destes autos a Justica Federal local, apos o pagamento das custas e as anotações junto ao cartorio do distribuidor. -Adv. ALEXANDRE DA SILVA MORAES-

27.-EXECUCAO-310/1997-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. x CLARICE DE JESUS LUCIO e outros -As partes sobre a sentença de fls. 179. DECISORIO: "... Diante do exposto. nos termos do artigo 113, do Código de Processo Civil, declaro este Juízo incompetente para processar a presente execucao promovida contra Clarice de Jesus Lucio e Rivaíl Martins Junior e determino o encaminhamento destes autos a Justica Federal local, apos o pagamento das custas e as anotações junto ao cartorio do distribuidor. -Adv. ALEXANDRE DA SILVA MORAES-

28.-EMBARGOS DE TERCEIRO-348/1997-RENATO IBBA x JOSE MAGGIONI. Ao embargante para manifestar. -Adv. IZALVI BARRETO DA SILVA-

29.-EXECUCAO-525/1997-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. x LORICE DE OLIVEIRA RIBEIRO e outros -As partes sobre a sentença de fls. 124. DECISORIO: "... Diante do exposto. nos termos do artigo 113, do Código de Processo Civil, declaro este Juízo incompetente para processar a presente execucao promovida contra Lorice de Oliveira Ribeiro e Ademar Ribeiro e determino o encaminhamento destes autos a Justica Federal local, apos o pagamento das custas e as anotações junto ao cartorio do distribuidor. -Adv. ALEXANDRE DA SILVA MORAES-

30.-INVENTARIO-51/1998-JULIO ANTONIO BENATTI e outros x ESP. TANIA DE SOUZA FREITAS BENATTI. As partes sobre a sentença de fls. 129, que homologou o calculo do imposto causa mortis constante de fls. 124. -Adv. JOSE ALBINO BIESZCZAD, MARCELLO GUSTAVO GOLDONI e BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO-

31.-ALVARA-179/1998-ESP. TANIA DE SOUZA FREITAS BENATTI. Ao inventariante sobre a cota do Dr. Promotor de Justica de fls. 53. -Adv. MARCELLO GUSTAVO GOLDONI-
32.-MONITORIA-339/1998-IRMAOS LOPES & CIA LTDA x JOSE HENRIQUE BENEDITO PAREJA -As partes sobre a sentença de fls. 71, que julgou extinta a acao, nos termos do artigo 794, inciso II, do CPC. Custas na forma da lei. -Adv. JAIR ANTONIO GONCALVES FILHO-

33.-MONITORIA-371/1998-NILSON BATISTA x ANTONIO CARDOSO LEAL -Ao procurador do autor, para manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito. -Adv. MARCI APARECIDA LEMES-

34.-REPARACAO DE DANOS-84/1999-EDMUNDO CUSTODIO DA SILVA x HELENA MARIA SCATOLIN PEREIRA. As partes sobre a pericia de fls. 156. -Adv. AGNALDO HUDSON FERRADOZA DA SILVA, GILBERTO JUSTINO FERREIRA, JOAO PAULO STRAUB e FABIANA ARAUJO TOMADON-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO-262/1999-AYTON JAIME DEZAN x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. As partes sobre a baixa dos autos do e. Tribunal de Alcada. -Adv. DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA e RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR-

36.-RESCISAO DE CONTRATO-423/1999-MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO x JOANA GOBBO -Ao autor sobre o decurso do prazo de suspensao, dos autos em Cartorio. -Adv. RUBENS SANCHES HERNANDES e ROBERVANI PIERIN DO PRADO-

37.-PRESTACAO DE CONTAS-449/1999-PEDRO JOSE DA SILVA x JAIR PROCOPIO. As partes sobre a baixa dos autos do E. Tribunal de Justica. -Adv. AGNALDO HUDSON FERRADOZA DA SILVA, GILBERTO JUSTINO FERREIRA e LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

38.-REVISIONAL DE CONTRATO-217/2000-VALTER BALIERO VALESE x HSBC BAMERINDUS S/A. -Ao procurador do autor, para manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito. -Adv. ROBERTO MENDONCA FARIA-

39.-CARTA DE SENTENCA - EXECUCAO-382/2000-ADIL SALOMAO x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL e outros. As partes sobre a sentença de fls. 188: A fim de que produza seus juridicos e legais efeitos, homologo, por sentença de acordo noticiado a fls. 181 dos presentes autos de carta de sentença - feito n 382/2000 - promovida por Adil Salomao contra Companhia de Seguros Alianca do Brasil, determinando que se cumpra o ajuste e de consequencia, nos termos do artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo extinta a execucao n 437/99, envolvendo as mesmas partes e ainda o Banco do Brasil S.A. Custas na forma ajustada. -Adv. DIRCEU ALBERTO DA SILVA, WALTER DA COSTA e SIMONE SILVA CHIODEROLLI-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-141/2001-MIGUEL GIORDANI x FRAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO. Ao embargante sobre a impugnacao de fls. 12/17. -Adv. JOAO PAULO STRAUB-

41.-ORDINARIA DE COBRANCA-204/2001-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x AUTO POSTO GEOVANNY LTDA e outros -Ao autor sobre o decurso do prazo da citacao do(s) requerido(s), sem manifestacao. -Adv. CAETANO EDUARDO OTAVIANO-

42.-INVENTARIO-250/2001-CARLOS EDUARDO PIRES VIANA x ESP. ANTONIO PIRES VIANA. Ao requerente sobre a sentença de fls. 27, que homologou o inventario negativo em razao da inexistencia de bens em nome do de cujus Antonio Pires Viana. Custas na forma da lei. -Adv. LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO-

43.-EMBARGOS A EXECUCAO-280/2001-EUGENIO KWASNITZA x MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO. Ao embargante sobre a impugnacao de fls. 24/27. -Adv. JOSE ELMO ALVARES LINHARES-

44.-COBRANCA-353/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JURANDIR SILVEIRA PINTO. A autora para manifestar. -Adv. JULIO MARTINS QUEIROGA-

45.-EMBARGOS A EXECUCAO-42/2002-AROLME PACHECO FARIAS x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO. Ao embargante sobre a impugnacao e documentos de fls. 16/25. -Adv. JOAO PAULO STRAUB-
46.-EXECUCAO-112/2002-WALDOMIRO BARBIERI x HUSNI OLIVEIRA HASAN e outros -Ao credor sobre o decurso do prazo da intimacao do(s) devedor(es) da penhora, sem interposicao de embargos. -Adv. WALDOMIRO BARBIERI-

47.-ALVARA-182/2002-ERNESTINA CORDEIRO DE FRANCA ALVES e outros. Aos requerentes sobre a sentença de fls. 35. DECISORIO: ... e de ser deferido o levantamento do saldo existente junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, em nome dos finados Eduardo Cordeiro de Franca e sezina Celestino de Franca, ficando certo que parte desse dinheiro ja foi autorizado o levantamento a Maria de Jesus Fermiano, através dos autos de alvara n 209-96. Expeca-se o competente Alvara, com 20 dias de validade. Custas na forma da lei. -Adv. ISMAEL JOSE DEZANOSKI-

48.-DESPEJO-199/2002-AMAURI BARBOSA LEITE x F. G. DE OLIVIRA - LANCHONETE e outros -Ao requerente para, em cinco dias, efetuar o deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica (Instrucao n. 09/99).-Adv. MARY FRAGOSO VERAS-

49.-ALVARA-242/2002-VALDEMIRA RESNIK NEUMANN. A requerente sobre o despacho de fls. 17: Segundo consta da certidão de obito o de cujus deixou bens a inventariar, de sorte que a requerente deve comprovar a inexistencia de bens ou requerer a presente no Juizo da sucessao. Atenda-se no prazo de cinco dias. -Adv. IRINEU CHIQUETO JUNIOR-
50.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-283/1995-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO x TOSHIHARU HIROKI. Ao executado sobre o laudo de avaliacao de fls. 32, no valor de R\$ 30.000,00. -Adv. TOSHIHARU HIROKI e JULIANA KIKUE MEDEIROS HIROKI-

COMARCA DA 2ª VARA CIVEL DE CAMPO MOURAO - ESTADO DO PARANA
2ª VARA CIVEL - RELAÇÃO Nº 28/2002
JUIZA DE DIREITO- FABIANA LEONEL AYRES BRES

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM	PROCESSO
ADMIR VIANA PEREIRA	0006	000358/1994	
	0037	000410/1998	
	0072	000147/2001	
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	0104	000029/1996	
ADRIANO LIMA TOLDO	0036	000308/1998	
	0066	000039/2001	
	0065	000017/2001	
ADRIANO MICHALCZESZEN COR	0016	000875/1995	
ALBERTO MINGRARDI FILHO	0072	000147/2001	
ALENCAR LEITE AGNER	0056	000299/2000	
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0059	000355/2000	
ANDREY LEGNANI	0073	000168/2001	

ANGELICA APARECIDA DE OLI 0052 000167/2000
ANTONIO CAIBAS DA SILVA 0073 000168/2001
ANTONIO FERNANDES COSTA 0064 000013/2001
APARECIDA SIDNEIA DA SILV 0005 000265/1994
BENTO PEREIRA DE CAMARGO 0014 000693/1995
0039 000042/1999
CAETANO EDUARDO OTAVIANO 0024 000598/1996
CARLA FABIANA HERMANN ZAG 0043 000231/1999
0086 000089/2002
0041 000119/1999
0027 000463/1997
0094 000201/2002
0076 000251/2001
0033 000020/1998
0007 000402/1994
0001 001058/1987
0084 000065/2002
0004 000015/1994
0059 000355/2000
0009 000075/1995
0040 000116/1999
0059 000355/2000
0012 000421/1995
0059 000355/2000
0044 000245/1999
0102 000228/2002
0080 000343/2001
0101 000226/2002
0019 000157/1996
0032 000624/1997
0070 000086/2001
0030 000553/1997
0039 000042/1999
0071 000104/2001
0085 000071/2002
0093 000199/2002
0025 000007/1997
0065 000017/2001
0091 000177/2002
0043 000231/1999
0086 000089/2002
0027 000463/1997
0094 000201/2002
0076 000251/2001
0097 000215/2002
0004 000015/1994
EDSON LEUCIR GRIPA 0021 000244/1996
EDSON MONTOR OZORIO 0020 000175/1996
0060 000367/2000
EDUARDO MARQUES DA SILVA 0085 000071/2002
0019 000157/1996
ERHALDO TEODORO DE OLIVEIR 0095 000205/2002
0075 000233/2001
0081 000369/2001
0060 000367/2000
0044 000245/1999
0082 000010/2002
FRANCISCO IRINEU BRZEZINS 0009 000075/1995
0002 000302/1991
0056 000299/2000
0028 000466/1997
0098 000177/2002
0012 000421/1995
0089 000168/2002
0036 000308/1998
0038 000428/1998
0057 000342/2000
0062 000380/2000
0006 000358/1994
0100 000225/2002
0049 000003/2000
0048 000377/1999
0078 000292/2001
0007 000402/1994
0012 000421/1995
0017 000882/1995
0077 000262/2001
0011 000361/1995
0010 000152/1995
0046 000317/1999
0074 000205/2001
0052 000167/2000
0028 000466/1997
0060 000367/2000
0048 000377/1999
0078 000292/2001
0002 000302/1991
0024 000598/1996
0017 000882/1995
0055 000290/2000
0047 000326/1999
0084 000065/2002
0013 000482/1995
0040 000116/1999
0081 000369/2001
0104 000029/1996
0029 000484/1997
0051 000125/2000
0100 000225/2002
0083 000031/2002
0103 000235/2002
0022 000326/1996
0006 000358/1994
0058 000347/2000
0010 000152/1995
0031 000571/1997
0069 000084/2001
0096 000207/2002
0046 000317/1999
0074 000205/2001
0052 000167/2000
0028 000466/1997
0087 000159/2002

CARLOS ALVES
CARLOS AUGUSTO GARCIA
CARLOS EDUARDO MANFREDINI
CARLOS HENRIQUE LIMA DE S
CARLOS JOSE DAL PIVA
CAROLINE GARCETE
CIBELE DE FATIMA OLIVEIRA
CINTIA CARLA AURELIO
CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA
CRISTIANE BELINATI GARCIA

CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA
DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA
DAVID CAMARGO
DEOCLECIANO DADAMO CARNEI

DIVONSIR GRAFF
DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI
EDALMO DA SILVA
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR
EDMUNDO MANOEL SANTANA

EDOEL ROCHA
EDSON LEUCIR GRIPA
EDSON MONTOR OZORIO

EDSON SHOITI FUGIE
EDUARDO MARQUES DA SILVA
ERHALDO TEODORO DE OLIVEIR
FABIANA ARAUJO TOMADON

FERNANDO DE PAULA XAVIER
FLAVIANO BELINATI GARCIA
FRANCISCO IRINEU BRZEZINS
GENESIO FELIPE DE NATIVID
GILBERTO JUSTINO FERREIRA

GIOVANA MARTINS PEPINO BA
GISAH M. MAYSONNAVE
HELIO DOMINGOS
IRENE MARIA BRZEZINSKI DI

IRINEU CHIQUETO JUNIOR
ISMAEL JOSE DEZANOSKI

IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE
IVO DE JESUS DEMATEI GREG
IZABEL A. F. DE JESUS MON
JAIR FELIPES

JAIR BASSO
JEFERSON PELIZER

JOAO BATISTA DE TOLEDO
JOAO CARLOS GOMES
JOAO PAULO STRAUB
JOB PERDONCINI
JORGE HADDAD
JOSE ABEL DOAMARAL FRANCA
JOSE ANTUNES TEIXEIRA
JOSE EDESIO DE MATTOS
JOSE FERNANDO PREZOTTO
JOSE JORGE TOBIAS DE SANT
JOSE LORIVAL RODRIGUES VA
JOSE LUIZ GURGEL
JOSILDO VAZ DOS SANTOS
JULIANO LUIS ZANELATO
JULIO MARTINS QUEIROGA

JURANDI FELIPES
JURANDIR RICARDO PARZIANE

LEVI QUEIROZ DA PAIXAO 0079 000306/2001
0048 000377/1999
LUCIANA FERNANDES BUENO 0056 000299/2000
LUCIANA SEZANOWSKI 0090 000176/2002
LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR 0017 000882/1995
LUCYANNA JOPERT LIMA LOP 0037 000410/1998
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA 0035 000270/1998
0079 000306/2001
0016 000875/1995
LUIZ GUILHERME PEGORARO 0056 000299/2000
LUIZ ALEXANDRE BARBOSA 0027 000463/1997
LUIZ ALFREDO DA CUNHA BER 0063 000399/2000
0072 000147/2001
LUIZ ARINOS SCABURI 0046 000317/1999
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA 0034 000238/1998
0026 000076/1997
0052 000167/2000
MANOEL RONALDO LEITE JUNI 0060 000367/2000
MARCELLO GUSTAVO GOLDONI 0066 000039/2001
0072 000147/2001
0030 000553/1997
MARCELO ADRIANO CAMPANER 0010 000152/1995
MARCELO SERGIO PEREIRA 0043 000231/1999
0086 000089/2002
0041 000119/1999
0027 000463/1997
0094 000201/2002
0009 000075/1995
0037 000410/1998
0092 000178/2002
0076 000251/2001
MARCIANA RODRIGUES DA SIL 0088 000166/2002
0089 000168/2002
MARCO ANTONIO MORENO CAST 0070 000086/2001
0076 000251/2001
0061 000375/2000
MARGARETE CRISTINA VERONA 0080 000343/2001
MARIA APARECIDA ALVES DA 0047 000326/1999
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU 0076 000251/2001
MARIA CRISTINA GUIMARAES 0012 000421/1995
MARIANGELA CUNHA 0060 000367/2000
0022 000326/1996
0004 000015/1994
0010 000152/1995
MAURO VIGNOTTI 0060 000367/2000
MAXMILIAN GOMES COLHADO 0078 000292/2001
MIGUEL LUIZ CONTE 0068 000056/2001
MILTON PLACIDO DE CASTRO 0055 000290/2000
MOSHE LABIAK EVANGELISTA 0055 000290/2000
NAIR LABIAK EVANGELISTA 0031 000571/1997
NELSON PEDROSO JUNIOR 0025 000007/1997
NILTON BUSSI 0051 000125/2000
NIVALDO POSSAMAI 0084 000065/2002
ODORICO TOMASONI 0059 000355/2000
OLIVALDO BATISTA DA SILVA 0031 000571/1997
PAULINO EVANGELISTA 0055 000290/2000
PAULO CESAR BRAGA FERNAND 0001 001058/1987
PAULO MARCOS DE OLIVEIRA 0016 000875/1995
PAULO ROBERTO MERLIN RIBA 0005 000265/1994
0047 000326/1999
PAULO SERGIO GONCALVES 0032 000624/1997
0080 000343/2001
0099 000224/2002
PAULO VANI COSTA 0018 000076/1996
PEDRO CARLOS PALMA 0015 000739/1995
0008 000071/1995
0014 000693/1995
0006 000358/1994
0013 000482/1995
0003 000002/1994
0067 000052/2001
0042 000185/1999
0050 000094/2000
0066 000039/2001
0037 000410/1998
0065 000017/2001
0054 000232/2000
0061 000375/2000
PEDRO TEIXEIRA PINTO 0008 000071/1995
REGINA DE BARBARA DA SILV 0017 000882/1995
RENATO FERNANDES SILVA JU 0053 000214/2000
0006 000358/1994
ROBERTA BARCO LOPES 0063 000399/2000
ROBERTO TEIXEIRA DUARTE 0093 000199/2002
0045 000304/1999
ROGERIO DE SOUZA CHEDID 0042 000185/1999
ROSENEY MASSAROTTO DE OLIV 0002 000302/1991
0023 000432/1996
0040 000116/1999
RUBEM DARLAN FERRARI MORE 0032 000624/1997
RUBENS DE OLIVEIRA 0001 001058/1987
SANDRA MARA NOBILE FERNAN 0056 000299/2000
SERGIO WILSON MALDONADO 0059 000355/2000
TARCISO ARAUJO KROETZ 0075 000233/2001
TATIANA MESSIAS DA SILVA 0018 000076/1996
TOSHIHARU HIROKI 0015 000739/1995
0017 000882/1995
0058 000347/2000
VALDECY SCHON 0033 000020/1998
VALDIR BALAN 0051 000125/2000
0084 000065/2002
VALDIR ROBERTO ALVES SANT 0077 000262/2001
WALMOR JUNIOR DA SILVA 0053 000214/2000
0057 000342/2000
0062 000380/2000
0049 000003/2000
WALTER DA COSTA 0060 000367/2000
WALTER KRUSE 0060 000367/2000
WILSON LUIS DE PAULA 0017 000882/1995
ZULMAR FACHIN 0005 000265/1994

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-1058/1987-RIO PARANA COMPANHIA SECURIT. DE CREDITOS FINANC.

x SALETE MARIA CAMARGO GOULART e outros -O feito não pode permanecer suspenso no arquivo provisório, visto que existe penhora garantindo a presente execução (fls. 25). Portanto, promova a Exequente o regular processamento do feito, e se pretende o arquivamento, deverá desistir da penhora realizada. -Adv. CARLOS ALVES, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES e PAULO CESAR BRAGA FERNANDES-

2.-INTERPELACAO-302/1991-GENTIL ANCELMO LEMES,JOSEFA DE CAMPOS LEMES x COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA - COAMO -"(...) Sendo assim, nesta esfera, só é possível a execução do título judicial no tocante às verbas sucumbenciais, sendo que eventual direito de crédito dos Embargantes em face dos Executados há ser eventual direito de crédito dos Embargantes em face dos Executados há ser abatido do montante da execução, ainda que agora movida pelo credor sub-rogado. Ao procurador dos Embargantes, para que exerça eventual direito através da via própria e nos autos próprios. -Adv. GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, JOAO BATISTA DE TOLEDO-

3.-SUSTACAO DE PROTESTO-2/1994-PEQUITO COMERCIO DE MOVEIS LTDA x TEXTIL J. RODRIGUES LTDA -A requerente, para fornecer o nome do representante legal da pessoa jurídica ora Requerida, a fim de possibilitar a citação sob a forma editalícia, em cinco dias. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

4.-INVENTARIO-15/1994-RENILCE LEITE TONATTO x ALMIR TONATTO -Face a renúncia, nomeio para exercer a Inventariança o Dr. Edson Leucir Grippa, sob a fé de seu grau. Intime-se-lhe, a fim de que se manifeste sobre o encargo, requerendo o que entender necessário. -Adv. EDSON LEUCIR GRIPA-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-265/1994-FATISUL - IND. E COM. DE OLEOS VEGETAIS LTDA x JOAO GOULARTE DOS SANTOS e outros -Esclareça o Exequente, o destino dado a precatória que lhe foi entregue para cumprimento (fls. 109/110). -Adv. PAULO ROBERTO MERLIN RIBAS-

6.-REPARACAO DE DANOS-358/1994-SERYNO ANTONIO DE OLIVEIRA e outros x COMERCIAL MARQUES LTDA e outros -Sobre a exceção de pré-executividade apresentada, manifeste-se o Exequente. -Adv. IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-402/1994-ESPOLIO DE ANTONIO CHIQUITO x BANCO DO ESTADO DO PARANA -Ao autor para dar cumprimento a carta precatória expedida. -Adv. ISMAEL JOSE DEZANOSKI-

8.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-71/1995-BANCO BRADESCO S/A x ANA CLAUDIA DE JESUS -A requerida para efetuar o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 462,40 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). -Adv. REGINA DE BARBARA DA SILVA-

9.-INDENIZACAO-75/1995-MADEIREIRA ELOISA LTDA x DORIVAL ANTONIO RIBEIRO DA SILVA -A Requerente para, ao pretender a execução do julgado, adequar a inicial ao disposto nos arts. 614 c/c 282 do CPC, no prazo previsto no art. 616 do mesmo "Codex, sob pena de indeferimento. -Adv. FRANCISCO IRINEU BRZEZINSKI, CARLOS HENRIQUE LIMA DE SOUZA-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-152/1995-BANCO BAMEINDUS DO BRASIL S/A x FERNANDO LUIZ MARTINS - ME e outros -Manifeste-se o autor, ante o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JAIR FELIPES, JURANDI FELIPES-

11.-REINTEGRACAO DE POSSE-361/1995-BB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x IBBA LOCADORA DE VEICULOS S/C LTDA e outros -O feito não pode permanecer suspenso no arquivo provisório, visto que existe penhora garantindo a presente execução. Portanto, promova a Exequente o regular processamento do feito, e se pretende o arquivamento, deverá desistir da penhora realizada. -Adv. IZABEL A. F. DE JESUS MONTOR-

12.-RESCISAO DE CONTRATO-421/1995-COMPANHIA DA HABITACAO DO PARANA-COHAPAR x MARIA DE LOURDES DE SOUZA e outros -Indeíro o petitorio retro, uma vez que incumbe à própria parte a realização de diligências retro requeridos, consiste de que, no particular aspecto da solicitação do TRE, encontram-se vedadas as informações desta natureza, exceto à Justiça Criminal. Fixo, pois, o prazo improrrogável de trinta dias para a habilitação, pena de extinção do feito. -Adv. CIBELE DE FATIMA OLIVEIRA, GISAH M. MAYSONNAVE, MARIA CRISTINA GUIMARAES-

13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-482/1995-BANCO BRADESCO S/A x ITALINO IRINEU BERTOGLIO e outros -O feito não pode permanecer suspenso no arquivo provisório, visto que existe uma penhora garantindo a presente execução. Portanto, promova a Exequente o regular processamento do feito, e se pretende o arquivamento, deverá desistir da penhora realizada. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

14.-ACAO MONITORIA-693/1995-BANCO BRADESCO S/A x HIDROMOURAO COM. DE BOMBAS LTDA e outros -O feito não pode permanecer suspenso no arquivo provisório, visto que existe penhora garantindo a presente execução. Portanto, promova a Exequente o regular processamento do feito, e se pretende o arquivamento, deverá desistir da penhora realizada. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-739/1995-BANCO BRADESCO S/A x MADEIREIRA REPONTE LTDA e outros -Ante o contido no ofício de fls. 145 e seguintes, manifeste-se o autor. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

16.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-875/1995-TROMBINI VEICULOS LTDA x JOAO ROBERTO PEREIRA -A parte

autora para recolher a guia expedida, referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA RA AGUIAR, ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA-

17.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-882/1995-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS x TRANSNERY COM TRANSP. DE DERIVADOS DE PETROLEO-LTDA e outros -Ao requerido para efetuar o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 1.809,87 (um mil oitocentos e nove reais e oitenta e sete centavos). -Adv. LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR-

18.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-76/1996-BANCO BRADESCO S/A x TRANSPORTADORA HANEL LTDA e outros -Designo os dias 07/10 e 21/10/2.002, às 15:30 horas, para a praça de arrematação dos bens penhorados. Ao exequente para publicar o edital de leilão expedido, bem como recolher as custas do Sr. Oficial de Justiça para o devido cumprimento. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA e TOSHIHARU HIROKI-

19.-DESPEJO-157/1996-SLOMP INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA e outros x MIGUEL PRADO e outros -Ante o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor. -Adv. DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA-

20.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-175/1996-BANCO DO BRASIL S/A x LUCILIA MARIA PIMENTEL MENIN -Ao autor para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais). -Adv. EDSON MONTOR OZORIO-

21.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-244/1996-BANCO DO BRASIL S/A x MONI E MONI LTDA-ME e outros -Ante o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor. -Adv. EDSON MONTOR OZORIO-

22.-USUCAPIAO-326/1996-MARINA NUNES DOS SANTOS e outros x LOTEADORA COMETA SOCIEDADE COMERCIAL LTDA -Aos autores para efetuarem o pagamento das custas, sob pena de execução, no valor de R\$ 876,50 (oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). -Adv. JULIO MARTINS QUEIROGA-

23.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-432/1996-COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA COAMO x AGRISEN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTE LTDA -Face o incidente de impenhorabilidade, diga a Exequente, em dez dias. -Adv. ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA-

24.-HABILITACAO DE CREDITO-598/1996-GILBERTO FERREIRA ALVES x MASSA FALIDA COMERCIAL MARQUES LTDA -Em atendimento ao que decidido junto ao órgão "ad quem", ao Requerente para que, à vista da impugnação apresentada pelo Síndico (fls. 31), conteste-a, juntando os documentos que tiver e indicando os meios de prova que reporte necessário (art. 90, LF), nestes próprios autos, por medida de economia processual. -Adv. JOAO CARLOS GOMES-

25.-USUCAPIAO-7/1997-LIDIA GIGISKI x NILTON BUSSI, MARIA INES A. BUSSI -A autora para publicar o edital expedido. -Adv. DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI-

26.-COBRANCA-76/1997-FORCA DO ACO-INDUSTRIA E COM. DE FERRO E ACO LTDA x VIEIRA E DANIEL LTDA -Nos termos do contido no art. 24 da Lei de Falências, suspendo o feito até o processamento do procedimento falimentar. -Adv. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

27.-EXECUCAO DE COISA INCERTA-463/1997-FERTIMOURAO AGRICOLA LTDA x JOSE TIAGO DE LIMA e outros -Manifeste-se o autor, sobre a juntada da carta precatória. -Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA, CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO, EDMUNDO MANOEL SANTANA-

28.-INSOLVENCIA CIVIL-466/1997-BANCO DO BRASIL S/A x IVO WALTER KORNEICZUK -"(...) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial ao efeito de declarar a insolvência do devedor Ivo Walter Korneiczuk e instaurar a execução dos seus bens por concurso universal (CPC, art. 761). Nomeio o requerente administrador da massa e determino a expedição do edital, com o prazo de 20 dias, para a convocação de credores à apresentação das declarações de crédito, acompanhadas dos respectivos títulos. Cumpra-se o art. 762 do Código de Processo Civil, oficiando-se, inclusive, para envio das execuções a este Juízo (CPC, art. 762, par. 1º). Fixo a verba honorária a favor do patrono do autor bem como ao curador nomeado em R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada um. -Adv. JAIR FELIPES, JURANDI FELIPES e GILBERTO JUSTINO FERREIRA-

29.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-484/1997-CALCADOS AZALEIA S/A x KORCHAK & SILVA LTDA -Ao exequente sobre o prosseguimento do feito, ficando, desde logo, ciente de que eventual pedido de arquivamento só será deferido se levantadas as penhoras subsistentes. -Adv. JOSE LORIVAL RODRIGUES VASCONCELOS-

30.-RESCISAO DE CONTRATO-553/1997-DELESIA LUIGIA SLOMP e outros x SANTINA ZANELA DE OLIVEIRA e outros -Especifiquem as partes as provas que, efetivamente, pretendem produzir, delimitando seu real alcance e finalidade, pena de indeferimento. -Adv. DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA e MARCELLO GUSTAVO GOLDONI-

31.-INDENIZACAO-571/1997-NAIR APARECIDA ROSA x SAJAMA MALHAS LTDA -A requerida para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos). -Adv. JURANDI FELIPES-

32.-RESCISAO DE CONTRATO-624/1997-DELEZIA LUIGIA SLOMP e outros x SEBASTIAO MARIANO DA SILVA e outros -Concedo aos Autores, pela derradeira oportunidade, o prazo de trinta dias, para habilitação dos herdeiros do falecido

Sebastião Mariano da Silva, a ser analisada conjuntamente com os demais, pena de extinção do feito quanto a este último. -Adv. DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA-

33.-REINTEGRACAO DE POSSE-20/1998-VALDECY SCHON x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Ao autor para dar cumprimento a carta precatória expedida. -Adv. VALDECY SCHON-

34.-DESPEJO-238/1998-DELORDES DALEFFE x VALTER IBA e outros -Para possibilitar a penhora na forma do art. 672 do CPC, deverá o Exequente a existência do crédito. -Adv. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

35.-COBRANCA-270/1998-FORCA DO ACO-INDUSTRIA E COM. DE FERRO E ACO LTDA x FERNANDO RICARDO TROVO -Ante o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor. -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

36.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-308/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CARLOS KEITINAITO e outros -Ao autor para efetuar o pagamento das custas no valor de R\$ 227,96 (duzentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos). -Adv. IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN-

37.-INDENIZACAO-410/1998-JULIO GONCALVES x EMPLOYER - ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA -"(...) Posto isso, e pelo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para o fito de condenar a Requerida a: a) pagamento de uma pensão ao Autor, correspondente a 20% sobre o valor de sua remuneração à época dos fatos (R\$ 282,99), desde a data do acidente (21.12.89) e enquanto viver o Autor, valores estes que deverão ser corrigidos monetariamente a partir de cada vencimento e com juros moratórios de 6% ao ano a partir do evento (Súmula 43 e 54, STJ), pagas as parcelas vencidas de uma só vez; b) pagamento do equivalente a cem (100) salários mínimos, como reparação do dano moral, conforme indicado na fundamentação. Face à sucumbência recíproca, as custas serão suportadas pelas partes por rata. Os honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da condenação (artigo 20, parágrafo 5º, do CPC), serão proporcionalizados e compensados em 50% para cada qual das partes litigantes. -Adv. ADMIR VIANA PEREIRA, LUCYANNA JOPERT LIMA LOPES, PEDRO CARLOS PALMA e MARCELO SERGIO PEREIRA-

38.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-428/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x HUGO SPILKA e outros -Diga o exequente se tem interesse no prosseguimento do feito. -Adv. IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN-

39.-INDENIZACAO-42/1999-SILVERIO MARTINS DE ALMEIDA FILHO e outros x SIDINEI RODRIGUES LOPES -Ante a ausência de manifestação das partes, homologo a proposta de honorários do Sr. Perito, e determino, desde logo, o disposto da importância pelo Requerido, já que por ele requerida a prova pericial (art. 333, II, CPC), em cinco dias, pena de preclusão da prova. -Adv. BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO-

40.-INDENIZACAO-116/1999-CACAUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x CHOCOLATES GAROTO S/A -Sobre o documento retro encatado manifeste-se a Requerida, em dez dias. -Adv. JOSE EDESIO DE MATTOS-

41.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-119/1999-ADERINO ANTONIO DO NASCIMENTO x RESTAURANTE E LANCHONETE OLIVEIRA e outros -Ao autor, ante o contido no ofício de fls. 71/72. -Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA e CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO-

42.-REINTEGRACAO DE POSSE-185/1999-BRADESCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MANOEL DA SILVA MACHADO -Ao Requerido, para regularizar a representação processual, em cinco dias, sob pena de lhe ser decretada a revelia (art. 13, II, CPC). -Adv. ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

43.-EXECUCAO DE COISA INCERTA-231/1999-FERTIMOURAO AGRICOLA LTDA x ALMIR GONCALVES BARROS e outros -Ante o contido nos ofícios de fls. 55/58, manifeste-se o autor. -Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA, EDMUNDO MANOEL SANTANA e CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO-

44.-INSOLVENCIA CIVIL-245/1999-CREVAL SOARES RANGEL x DANIEL DA SILVA ROSA e outros -Ao apelado, para contra-arrazoar, no prazo de quinze (15) dias. -Adv. CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA-

45.-INTERDICAÇÃO-304/1999-ELAINE DE MAIO MARTINS x NAIR NASCIMENTO DE MAIO -Respeitando o entendimento ministerial, entendo que eventual pedido de modificação de Curatela deverá ser deduzido através da via processual, adequada, sob pena de restar inviabilizada a prolação de eventual decisão modificativa. -Adv. ROBERTO TEIXEIRA DUARTE-

46.-REPARACAO DE DANOS-317/1999-D. MARIA ORTIZ x MOURAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA -Ao Recorrido para contra-razões querendo. -Adv. JURANDI FELIPES e JAIR FELIPES-

47.-PRESTACAO DE CONTAS-326/1999-LUIZ GONCALVES e outros x IMOBILIARIA FIORATI LTDA e outros -Ante o exposto, julgo as contas prestadas (item 4, 5 e 6 de fls. 155), declarando o saldo de R\$ 23.446,86 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos) em favor dos requerentes, e condeno a requerida ao pagamento desse saldo, corrigido monetariamente a partir da data em que deveriam ter sido pagos, bem como juros de mora a contar da data desta sentença, além das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da conde-

nação, na forma do art. 20, par. 3º, do Código de Processo Civil. -Adv. PAULO ROBERTO MERLIN RIBAS, JORGE HADDAD e MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA-

48.-EMBARGOS DO DEVEDOR-377/1999-JOSE POCHAPSKI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Ao apelado, para contra-arrazoar, no prazo de quinze (15) dias. -Adv. LEVI QUEIROZ DA PAIXAO, JEFERSON PELIZER-

49.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-3/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NOE ESTEVES - ALIMENTOS e outros -Sobre o incidente de fraude a execução, digam os Executados, no prazo de dez dias. -Adv. WALMOR JUNIOR DA SILVA-

50.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-94/2000-BANCO BRADESCO S/A x JOSE DE SOUZA NETTO -Sobre o requerimento de fls. 53/54, manifeste-se o Exequente, em dez dias. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-125/2000-ANTONIO APARECIDO FAGUM e outros x BANCO DO BRASIL S/A FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO -Ao apelado, para contra-arrazoar, no prazo de quinze (15) dias. -Adv. JOSE LUIZ GURGEL-

52.-REVISAO DE CLAUSULA CONTRAT.-167/2000-JOSE MARQUES BEZERRA e outros x BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO -As partes, se pretendem a produção de outras provas. -Adv. LUIZ HENRIQUE GOMES SILVA, ANGELICA APARECIDA DE OLIVEIRA, JAIR FELIPES e JURANDI FELIPES-

53.-CAUTELAR DE EXIBICAO-214/2000-NEVIO HANEL e outros x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Manifestem-se as partes. -Adv. WALMOR JUNIOR DA SILVA e RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR-

54.-ARROLAMENTO-232/2000-ADELAIDINA DE SOUZA TAVARES e outros x DIAMIRO TAVARES -A Inventariante para que comprove o recolhimento do imposto "causa mortis". -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

55.-ALVARA-290/2000-GARCIA TEODORO DE OLIVEIRA e outros x -Aos autores ORIDES CORREIA e AMÓS GOMES LOPES, para que se manifeste seu interesse no prosseguimento do feito. -Adv. PAULINO EVANGELISTA, NAIR LABIAK EVANGELISTA, MOSHE LABIAK EVANGELISTA e JOB PERDONCINI-

56.-INDENIZACAO-299/2000-JF JESUS & CIA LTDA x METALURGICA PROMESUL LTDA -Ao apelado, para contra-arrazoar, no prazo de quinze (15) dias. -Adv. LUCIANA FERNANDES BUENO, ALENCAR LEITE AGNER, SERGIO WILSON MALDONADO e LUIS GUILHERME PEGORARO-

57.-ORDINARIA-342/2000-IRMAOS PEQUITO LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Ao apelado, para contra-arrazoar, no prazo de quinze (15) dias. -Adv. WALMOR JUNIOR DA SILVA-

58.-COBRANCA-347/2000-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x CICERO LINO DOS ANJOS -Ao apelado, para contra-arrazoar, no prazo de quinze (15) dias. -Adv. JULIO MARTINS QUEIROGA-

59.-CAUTELAR DE EXIBICAO-355/2000-ANTONIO AURELIO PECAS e outros x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL A.S -Manifeste-se o autor. -Adv. CINTIA CARLA AURELIO-

60.-INDENIZACAO-367/2000-FRANCISCO RAMOS BOTELHO x BB-CORRETORA DE SEGUROS E ADMINIST. DE BENS S/ -Ante o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor. -Adv. MARIANGELA CUNHA, FERNANDO DE PAULA XAVIER-

61.-DECLARATORIA DE INEX.DE REL.-375/2000-AUTO POSTO E-4 LTDA x CARIBEAN-DISTRIB.DE COMB.E DERIV.DE PETROLEO LTDA -"(...) Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial formulado na ação principal e na medida cautelar, ficando a requerente, de consequência, responsável pelo pagamento das custas processuais e pela verba honorária ao patrono da requerida, que fixo, de acordo com o art. 20, par. 4º do CPC, em R\$ 600,00 (seiscientos reais), observadas as alíneas "a", "b" e "c", do par. 3º, do mesmo dispositivo legal. -Adv. MARCO ANTONIO MORENO CASTILHO e PEDRO TEIXEIRA PINTO-

62.-CAUTELAR INOMINADA-380/2000-AGROPECUARIA JTN LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Ao apelado, para contra-arrazoar, no prazo de quinze (15) dias. -Adv. WALMOR JUNIOR DA SILVA-

63.-ACAO POPULAR-399/2000-FLAVIO BORGES DO PRADO x MUNICIPIO DE JANIOPOLIS e outros -Sobre o laudo de avaliação e documentos de fls. 85/91, diga o autor. -Adv. LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO e ROBERTA BARCO LOPES-

64.-INVENTARIO NEGATIVO-13/2001-CLAUDIA CILENE DE PAULA GUMEIRO e outros x FRANCISCO AIRTON GUMEIRO -Ao digno patrono da Inventariante, para que atualize o endereço de sua Constituinte, bem como para que atenda ao item II do despacho de fls. 40. "A Inventariante, para que forneça o número do CPF do Inventariado". -Adv. ANTONIO FERNANDES COSTA-

65.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-17/2001-BANCO BRADESCO S/A x FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS -Diga o autor se pretende a produção de outras provas. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

66.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-39/2001-BANCO BRADESCO S/A x VAILTON MACHADO VICENTE -Aos réu citado por edital, nomeio Curador o Dr. MARCELLO GUSTAVO GOLDONI, sob a fê de seu grau. -Adv. MARCELLO GUSTAVO GOLDONI-

67.-ARROLAMENTO-52/2001-ALDA MARIA CALLEGARI SCIPIONI e outros x ALDO CALLEGARI e outros -Sobre o petição de fls. 82/86, diga a Inventariante. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

68.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-56/2001-SOMACO S/A COMERCIO DE AUTOMOVEIS x JULIO BATISTA GUIMARES -Acolho as razões expandidas pelo Sr.Oficial, nada havendo a ser apurado, não ser quanto ao excesso de prazo, cujas providências têm sido adotadas mensalmente, junto ao Livro de Cargas respectivo. Diga o Exequente sobre o prosseguimento do feito. -Adv. MILTON PLACIDO DE CASTRO-

69.-EXECUCAO ENTREGA COISA CERTA-84/2001-ANTONIO DE SOUZA GOMES x MANOEL SALLES -Ao autor para dar cumprimento a carta precatória expedida. -Adv. JURANDI FELIPES-

70.-RESCISAO DE CONTRATO-86/2001-AGRICOLA INDUSTRIA E COMERCIO SLOMP LTDA e outros x ANTONIO JOSE DA SILVA e outros -Especifiquem as partes as provas que, efetivamente, pretendem produzir, declinando seu real alcance e finalidade, sob pena de extinção. -Adv. DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA e MARCO ANTONIO MORENO CASTILHO-

71.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-104/2001-ILSON KLEIN x IRACI TEREZA MAROLI -Ante o contido no ofício de fls. 89/90, manifeste-se o autor. -Adv. DEOCLECIANO DADAMO CARNEIRO-

72.-INDENIZACAO-147/2001-COLAGRIL PRODUTOS ADESIIVOS LTDA e outros x COTRAMO-COOP.DOS TRANSP.ROD.AUTONOMOS MOURAENSE e outros -As partes, para especificação das provas que efetivamente, pretendem produzir, declinando seu real alcance e a finalidade, sob pena de indeferimento. -Adv. ALBERTO MINGRARDI FILHO, LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO, ADMIR VIANA PEREIRA e MARCELLO GUSTAVO GOLDONI-

73.-EMBARGOS A EXECUCAO-168/2001-AGROPECUARIA BEATRIZ LTDA x OESTE AVAIACAO AGRICOLA LTDA -Com fundamento nos artigos 331 e 125, inciso IV, ambos do CPC, designo o dia 13/03/2003, às 15:00 horas, para a audiência de tentativa de conciliação entre as partes. Saliente que ao ato deverão comparecer as partes, pessoalmente, e seus ilustres procuradores judiciais. -Adv. ANDREY LEGNANI e ANTONIO CAIBAS DA SILVA-

74.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-205/2001-BANCO DO BRASIL S/A x MARCO ANTONIO MORENO CASTILHO -A parte autora para recolher a guia expedida, referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JAIR FELIPES e JURANDI FELIPES-

75.-COBRANCA-233/2001-DELEZIA LUIGIA SLOMP x JOSE GOMES DA SILVA FILHO e outros -Nos termos do contido no art. 13 do CPC, suspendo o feito e declino aos Requeridos Marcolino, Eloina, José Otavio e Placida, pela ilustre procuradora, que regularizem a representação processual em cinco dias, pena de ser-lhes decretada revelia. -Adv. FABIANA ARAUJO TOMADON-

76.-COBRANCA-251/2001-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x NELCI DE OLIVEIRA LOPES e outros -Deverá o autor proceder na forma do art. 1055 do CPC a fim de promover a competente habilitação. Por ora, o feito permanece suspenso. -Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-

77.-NULIDADE ATO JURIDICO-262/2001-EDSON GERALDO GRAHL e outros x JAIR TRIZOTE GOMES e outros -Aos autores, para que, em 48 horas, forneçam o endereço completo dos Requeridos para citação, sob pena de extinção do feito. -Adv. IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO e VALDIR ROBERTO ALVES SANTANA-

78.-HABILITACAO-292/2001-AGROPECUÁRIA VALIVÁI S/A x JOSE MARIA PEREIRA DOS SANTOS e outros -Nomeio Curador Especial ao Requerido custodiado o próprio Dr. Jefferson Pelizer, o qual já apresentou contestação. -Adv. JEFERSON PELIZER-

79.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-306/2001-TROMBINI VEÍCULOS LTDA x LEANDRO FREITAS BENNATI -Ao Executado, para comprovar a propriedade do bem ofertado em penhora, juntando-se cópia atualizada da matrícula. -Adv. LEVI QUEIROZ DA PAIXAO-

80.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-343/2001-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x JAUDENEI MARCIO DE LARA -Antes de proferir sentença, etendo por bem determinar ao Autor a manifestação acerca do contido no incidente de fls. 102/104. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

81.-EMBARGOS DE TERCEIRO-369/2001-ANTONIO FERNANDES x GERALDO LAURANI -As partes, para especificação das provas que, efetivamente, pretendem produzir, declinando seu real alcance e a finalidade, sob pena de indeferimento. -Adv. JOSE FERNANDO PREZOTTO e FABIANA ARAUJO TOMADON-

82.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-10/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x DIEZLA DE OLIVEIRA -Ao autor, ante o contido no ofício de fls. 21, bem como para comprovar nos autos a distribuição da precatória expedida e que lhe foi entregue em data de 30/01/2002. -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

83.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-31/2002-CAMPAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA e outros x MANOEL SALLES -Ao autor, ante o contido no ofício de fls. 59. -Adv. JULIANO LUIS ZANELATO-

84.-EMBARGOS DO DEVEDOR-65/2002-BARBADESCO INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA -Com fundamento nos artigos 331 e 125, inciso IV, ambos do CPC, designo o dia 18/03/2003, às 14:00 horas, para a audiência de conciliação e julgamento entre as partes. Saliente que ao ato, deverão comparecer as partes, pessoalmente, e seus ilustres procuradores judiciais, bem como para a parte autora providenciar o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. VALDIR BALAN, JOSE ABEL DOAMARAL FRANCA, NIVALDO POSSAMAI e CARLOS ALVES-

85.-ALVARA-71/2002-BENEDITA DE ALMEIDA SANTOS x -"(...) Posto isso, e máxime diante do parecer ministerial favorável, DEFIRO o pedido inicial, autorizando o levantamento, pela requerente, das importâncias relativas ao PISO-PASEP devidas ao falecido, independentemente de prestação de contas. Sem custas. Oportunamente, expeça-se o alvará e após, arquite-se os autos. -Adv. DEOCLECIANO DADAMO CARNEIRO e EDUARDO MARQUES DA SILVA-

86.-RESCISAO DE CONTRATO-89/2002-PARANA DIESEL LTDA x FRANCISCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA -Manifeste-se o autor. -Adv. CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO, MARCELO SERGIO PEREIRA e EDMUNDO MA-NOEL SANTANA-

87.-NOTIFICACAO-159/2002-PAULO CESAR DONDONI x CERCAM-COOP. DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE C. MOURAO e outros -Manifeste-se o autor. -Adv. JURANDIR RICARDO PARZIANELLO JUNIOR-

88.-INDENIZACAO-166/2002-DILSON LUIZ DOS SANTOS x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL - OURO VIDA e outros -Ao autor se tem interesse no prosseguimento do feito. -Adv. MARCIANA RODRIGUES DA SILVA-

89.-EMBARGOS A EXECUCAO-168/2002-WAYNE WESLEY SILVA x IMOBILIARIA SANTA CATARINA LTDA -Ao Embargado para impugnação querendo. -Adv. HELIO DOMINGOS-

90.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-176/2002-BANCO BRADESCO S/A x WAGNER PASSOS -Manifeste-se o autor, sobre a juntada da carta precatória. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

91.-EMBARGOS DE TERCEIRO-177/2002-HSBC BANCK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x CELSO SILVEIRA RAMOS -Emende-se a exordial, juntando os documentos necessários à propositura da ação, assim atendidas as cópias dos termos dos autos em que havia a construção que ora se pretende excluir. Em dez dias, pena de indeferimento. -Adv. EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR-

92.-EXECUCAO DE COISA INCERTA-178/2002-FERTIMOURAO AGRICOLA LTDA x ADOCIVAL BORDINI e outros -A parte autora para recolher a guia expedida, referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA-

93.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-199/2002-MUNICIPIO DE NOVA CANTU x CIMAUTO - CIA DE AUTOMOVEIS -Ao Exceuto para resposta, no prazo de dez dias (art. 308, CPC). -Adv. ROBERTO TEIXEIRA DUARTE-

94.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-201/2002-AGROPECUARIA AGUA AZUL LTDA x ALCIDES JOAQUIM TORQUATO e outros -Emende-se a inicial, adaptando-a ao disposto no art. 655, par. 2º do CPC, em dez dias. -Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA, CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO e EDMUNDO MANOEL SANTANA-

95.-ARROLAMENTO-205/2002-ANASTACIA FERNANDES DE OLIVEIRA x ALCIDES GARCIA DE OLIVEIRA - Defiro o rito de arrolamento. Nomeio inventariante a viúva, independentemente de termo de compromisso. Intime-se-lhe para: a) juntar certidão atualizada do imóvel descrito no item III; b) comprovar a propriedade do imóvel descrito no item III, através da certidão da matrícula; c) juntar certidão da Fazenda Federal; d) recolher tributos. -Adv. FABIANA ARAUJO TOMADON-

96.-USUCAPIAO-207/2002-HONORIO PINTO DE LIMA x ERNESTO DJALMA MYRSKOSKI e outros -Ao autor, para emendar a exordial; a) juntando a planta e memorial descritivo da parte do imóvel que pretende usucapiar; b) promover a inclusão no pólo passivo da ação de todos aqueles em nome dos quais o imóvel se encontra registrado. Em dez dias, pena de indeferimento. -Adv. JURANDI FELIPES-

97.-INDENIZACAO-215/2002-CILSO GOMES x OM FASHION IND. E COM. EXP. DE CONFECÇÕES LTDA -Ao autor, para emendar a exordial no tocante dos danos materiais, especificando em sua natureza e valores, juntando a necessária documentação, em dez dias. -Adv. EDOEL ROCHA-

98.-ARROLAMENTO-217/2002-DIRCE DA CRUZ FRANCO DA ROCHA e outros x ANTENOR FRANCO DA ROCHA -A inventariante para juntar certidão negativa de débitos junto à Receita Federal. -Adv. GIOVANA MARTINS PEPINO BADOCCO-

99.-INVENTARIO-224/2002-GILSON REZENDE e outros x ABEL DE REZENDE -Manifestem-se os interessados sobre as declarações apresentada pela Inventariante. -Adv. PAULO VANI COSTA-

100.-FALENCIA-225/2002-BORDINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA x CAMPO OBRAS LTDA ME -A parte autora

para recolher a guia expedida, referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JOSILDO VAZ DOS SANTOS e IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN-

101.-RESCISAO DE CONTRATO-226/2002-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR x ARI LOPES MORAIS e outros -A parte autora para recolher a guia expedida, referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA-

102.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-228/2002-BV FINANCIERA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x JOSE RICARDO GRABOSKI -A parte autora para recolher a guia expedida, referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

103.-INVENTARIO-235/2002-AUGUSTA DOS SANTOS SILVA e outros x JOSE BASILIO DA SILVA -A Inventariante para as primeiras declarações. -Adv. JULIO MARTINS QUEIROGA-

104.-CARTA PRECATORIA-29/1996-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO DA 6ª V.C. CURITIBA-PR - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. x GOIO-DIESEL PETROLEO LTDA e outros -Designo os dias 07/10 e 21/10/2.002, às 15:20 horas, para a praça de arrematação dos bens penhorados. Ao exequente para publicar o edital de leilão expedido, bem como recolher as custas do Sr. Oficial de Justiça para o devido cumprimento. -Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS e JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA-

CASCADEL

COMARCA DE CASCADEL - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
RELACAO Nº 68/2002
JUIZ DE DIREITO DR. IRAJA PIGATTO RIBEIRO

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACYR SILVEIRA	0012	000483/1997
ADELFA T. BERTE	0013	000956/1997
ADELINO MARCON	0018	001095/1998
ADEMAR ANTONIO DA SILVA	0040	000432/2001
ADEMAR MARTINS MONTORO	0020	000597/1999
ADRIANA CASTANHO DA MAIA	0022	000030/2000
ADRIANO DE QUADROS	0017	000916/1998
	0031	000524/2000
AFONSO CELSO DOMINGUES CI	0018	001095/1998
	0028	000462/2000
ALDO JOSE PARZIANELLO	0008	001140/1996
	0002	000531/1993
ALESSANDRA SANTOS AMARAL	0024	000259/2000
	0026	000352/2000
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	0022	000030/2000
	0021	000022/2000
	0012	000483/1997
ALEX SANDRO SONDA	0030	000515/2000
ALEXANDRE BARBOSA DA SILV	0078	000046/1998
	0079	000053/1999
	0081	000266/2000
	0080	000089/2000
	0037	000161/2001
ALEXANDRE VETTORELLO	0034	000812/2000
AMAURI CARLOS ERZINGER	0011	000472/1997
	0034	000812/2000
ANA CARLA DE OLIVEIRA MEL	0014	000537/1998
ANDERSON HATAQUEIAMA	0069	000295/2002
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	0054	000870/2001
ANDREA VERANO	0043	000505/2001
ANESTOR GASPARI DA SILVA	0058	000937/2001
ANGELA FABIANA BUENO DE S	0062	000116/2002
ANGELO DENARDIN	0044	000523/2001
ANSELMO LESSA	0083	000200/2002
ANTONIO AMADO ELIAS FILHO	0013	000956/1997
	0051	000769/2001
ANTONIO CARLOS SILVA KUHN	0049	000648/2001
	0015	000604/1998
ANTONIO MINORU ASHAKURA	0071	000378/2002
	0008	001140/1996
	0002	000531/1993
ARMANDO LUIZ MARCON	0018	001095/1998
	0047	000596/2001
	0029	000466/2000
AUGUSTO L. FILIPINI	0020	000597/1999
BRUNO FERNANDO MARTINS MI	0009	000140/1997
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0009	000140/1997
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	0025	000269/2000
CELSO CARNEIRO DO AMARAL	0035	000837/2000
CHRISTIANE MASSARO	0070	000348/2002
CLAUDEMIR GOMES GON*ALVES	0044	000523/2001
CLAUDIA DENARDIN DONA	0076	000613/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0030	000515/2000
DANIEL MARQUES VIRMOND	0075	000607/2002
DARCI LUIZ MARIN	0001	000146/1990
DARLON CARMELITO DE OLIVE	0018	001095/1998
DIONIZIO LUBAVE DUDEK	0003	000059/1994
	0075	000607/2002
DOMINGOS BORDIN	0082	000050/2002
EDEGARD AUGUSTO C. LESSNA	0035	000837/2000
EDSON LUIZ MASSARO	0030	000515/2000
EDUARDO ALBERTO MARQUES V	0030	000515/2000
EDUARDO ROCHA VIRMOND	0048	000625/2001
ELIAS ZORDAN	0052	000771/2001
	0055	000889/2001
ELVIS BITTENCOURT	0010	000314/1997
	0023	000100/2000
EMERSON LAUTENSCHLAGER SA	0076	000613/2002
ENEIDA TAVARES DE LIMA FE	0013	000956/1997
ESTEVAO RUCHINSKI	0039	000378/2001
	0024	000259/2000
	0026	000352/2000
EUGENIO SOBRADIEL FERREIR	0039	000378/2001
	0042	000463/2001

FABIO JOSE POSSAMAI	0014	000537/1998
FABRICO SOARES NUNES	0014	000537/1998
FERNANDA FUMAGALI	0041	000434/2001
	0075	000607/2002
FERNANDO VERNALHA GUIMARA	0061	000105/2002
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0076	000613/2002
FLAVIO RIBEIRO BETTEGA	0030	000515/2000
FRANCELLE CRISTIANE DA S	0072	000397/2002
GELINDO JOAO FOLLADOR	0001	000146/1990
GILBERTO ALLIEVI	0009	000140/1997
GILBERTO FRANZEN	0016	000758/1998
GILVANA PESSI MAYORCA	0042	000463/2001
	0024	000259/2000
	0026	000352/2000
GLAUCO SALVATI PINTO	0030	000515/2000
GUILHERME RODRIGUES	0030	000515/2000
GUSTAVO AYDAR DE BRITO	0038	000311/2001
HERIBERTO RODRIGUES TEIXE	0007	000851/1996
IVAN KRUGER	0025	000269/2000
IVOMAR CESAR DE ALMEIDA	0070	000348/2002
IZIS MAYSA DIETRICH LECHI	0028	000462/2000
JANAINA ARIADNE MORETO FO	0077	000614/2002
	0068	000252/2002
JEAN CARLOS MACHADO	0041	000434/2001
JEFFERSON ISIDORO MAFRA	0083	000200/2002
JOAO CARLOS LARRE RODRIGU	0046	000585/2001
JOAO DOMINGOS TONELLO	0008	001140/1996
	0003	000559/1998
	0050	000721/2001
JOAO PAULO PASQUALI	0083	000200/2002
JOAQUIM PEREIRA ALVES JUN	0023	000100/2000
	0036	000036/2001
JONAS ADALBERTO PEREIRA	0049	000648/2001
	0010	000314/1997
JORGE LUIZ MARTINS	0083	000200/2002
JOSE ALBERTO DIETRICH FIL	0028	000462/2000
	0060	000032/2002
	0063	000134/2002
	0023	000100/2000
JOSE ANDERSON SCHLEMPER	0037	000161/2001
JOSE ANTONIO VALLE MACHADO	0020	000597/1999
JOSE FERNANDO VIALLE	0046	000585/2001
JOSE LEOCADIO LUSTOSA DOS	0038	000311/2001
JOSE MAURICIO LUNA DOS AN	0060	000032/2002
JOSE RENACIR MARCONDES	0005	000641/1995
	0004	000601/1995
JOSE ROBERTO GAZOLA	0039	000378/2001
	0042	000463/2001
JOSUE DYONISIO HECKE	0028	000462/2000
JULIANE BUBLITZ FERREIRA	0031	000524/2000
JULIANO ANDRESO PAESE	0074	000606/2002
JULIANO HUCK MURBACH	0023	000100/2000
JURANDIR RICARDO PARZIANE	0065	000190/2002
JURGEN JAKOBS PULS	0045	000549/2001
KENNEDY MACHADO	0056	000903/2001
	0003	000059/1994
	0050	000721/2001
	0025	000269/2000
	0015	000604/1998
LACI DE ROCCO SASSA	0027	000451/2000
LAURO FERNANDO ZANETTI	0038	000311/2001
LEONI ALDETE PRESTES NALD	0011	000472/1997
LEONTINA ERNESTA COLPANI	0082	000050/2002
LUCIANA BERRO	0043	000505/2001
LUCIANA HUBNER PEREIRA	0049	000648/2001
LUCIANO ANDRESO PAESE	0049	000648/2001
LUIS CARLOS MIGLIAVACCA	0019	000523/1999
LUIZ FERNANDO PEREIRA	0061	000105/2002
LUIZ HENRIQUE CABANELLOS	0028	000462/2000
LUIZ PAULO WILLE	0023	000100/2000
LUIZ PEREIRA DA SILVA	0045	000549/2001
MARA LUCIA DRI	0053	000858/2001
MARCELO FABIANO FLOPAS	0053	000858/2001
MARCELO FABIANO GRESKIV	0043	000505/2001
MARCELO HENRIQUE CARDOSO	0056	000903/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0022	000030/2000
	0021	000022/2000
	0012	000483/1997
	0073	000591/2002
MARCIA LIANE SCOPEL	0041	000434/2001
	0075	000607/2002
MARCIA SANDRA TUMELERO DE	0067	000229/2002
MARCO ANDRE S. BACELAR	0027	000451/2000
MARCO ANTONIO PADOVANI	0039	000378/2001
	0024	000259/2000
	0026	000352/2000
MARCO TULLIO MACHADO	0061	000105/2002
MARCOS DE OLIVEIRA MOREIR	0030	000515/2000
MARCOS VINICIUS BOSCHIROL	0027	000451/2000
MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI	0005	000641/1995
MICHEL ARON PLATCHEK	0041	000434/2001
	0024	000259/2000
	0026	000352/2000
	0047	000596/2001
MICHEL RODRIGO DE LIMA	0064	000188/2002
MIGUEL LUCIANO PEZZINI	0071	000378/2002
	0036	000036/2001
MIGUELITO REGIS CARGNIN	0001	000146/1990
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0069	000295/2002
MIRNA LOI SCHIZZI	0020	000597/1999
NEIDE SIMOES PIPA	0004	000601/1995
NELSON FAGUNDES	0014	000537/1998
NESTOR MAURICIO MOTTA	0019	000523/1999
	0001	000146/1990
	0032	000591/2000
NILBERTO RAFAEL VANZO	0007	000851/1996
	0033	000729/2000
OMAR SFAIR	0041	000434/2001
	0075	000607/2002
ORILDO VOLPIN	0044	000523/2001
	0024	000259/2000
	0026	000352/2000
OTHELO DILON CASTILHOS	0010	000314/1997

PATRICIA REGINA PEREIRA	0006	000464/1996
PAULO AFONSO SCIARRA	0059	000005/2002
PAULO GIOVANI FORNAZARI	0064	000188/2002
	0028	000462/2000
	0060	000032/2002
	0063	000134/2002
	0023	000100/2000
PAULO ROBERTO MOSER	0034	000812/2000
RAMIRO DE LIMA DIAS	0034	000812/2000
RENATO MEDINA PASQUALI	0083	000200/2002
RICARDO AUGUSTO SMARCZEWS	0030	000515/2000
RICARDO DILON CASTILHOS	0056	000903/2001
	0010	000314/1997
	0006	000464/1996
RODRIGO AUGUSTO ALVES DE	0066	000208/2002
RONALDO LUIZ BARBOZA	0017	000916/1998
ROSSANA DO NASCIMENTO WIL	0023	000100/2000
SALAZAR BARREIROS JUNIOR	0017	000916/1998
	0031	000524/2000
	0002	000531/1993
SANDRO AUGUSTO FADANELLI	0001	000146/1990
	0068	000252/2002
	0030	000515/2000
SANTINO RUCHINSKI	0039	000378/2001
	0024	000259/2000
	0026	000352/2000
SERGIO DOS SANTOS SILVEIR	0006	000464/1996
SERGIO LUIZ ZANDONA	0015	000604/1998
SHEALTIEL L.PEREIRA FILHO	0038	000311/2001
SILVIA REGINA MASCARELLO	0035	000837/2000
SUELI BEVILAQUA SELLA	0058	000937/2001
VANDERLEI JOSE FOLLADOR	0001	000146/1990
	0001	000146/1990
VIVIANA BIANCONI	0056	000903/2001
	0057	000912/2001
WILSON CARLOS KUHN	0016	000758/1998
	0049	000648/2001
	0015	000604/1998
	0072	000397/2002
ZELINDO TIBOLA	0029	000466/2000

1.-INVENTARIO-146/1990-NOEMI SALETE SOARES LUCA e outros x EURICO FERNANDES- 1. A documentacao juntada, nao indica a necessidade da intervencao propugnada as fls. 150/151, que resta indeferida. Intime-se. 2. Ao MP. Adv. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA, GELINDO JOAO FOLLADOR, VANDERLEI JOSE FOLLADOR, NESTOR MAURICIO MOTTA, MIGUELITO REGIS| CARGNIN, SANDRO AUGUSTO FADANELLI e VANDERLEI JOSE FOLLADOR-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-531/1993-BANCO AMERICA DO SUL S/A x ELOY PASQUALI e outros-Adv. ALDO JOSE PARZIANELLO, ANTONIO MINORU ASHAKURA e SALAZAR BARREIROS JUNIOR-
3.-EXECUCAO DE SENTENCA-59/1994-LUCIMARA DO ROCIO FAGUNDES INACIO e outros x MADEIREIRA CUNHATAIPORA E COM. LTDA e outros -Contados e preparados pelos Requeridos, voltem conclusos. RS-892.05.-Adv. DIONIZIO LUBAVE DUDEK, JOAO DOMINGOS TONELLO e KENNEDY MACHADO-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-601/1995-CARLOS ANTONIO STUZZINSKI x MARLI OLDONI MAGESTI -è parte interessada, para que providencie o preparo das custas do Sr. Distribuidor (Codigo de Normas 3.1.6), para serem procedidas as anotações.-Adv. NEIDE SIMOES PIPA e JOSE RENACIR MARCONDES-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-641/1995-MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A x BALDOINO FERREIRA & CIA LTDA e outros -1. Aguarde-se por trinta (30) dias; decorridos, intime-se a Exequente, pessoalmente, com AR, a dar andamento no feito, sob pena de extinção. Intime-se.-Adv. JOSE RENACIR MARCONDES e MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-464/1996-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x WLADIMIR VICENTE MARTIRE e outros-Para a praça do bem penhorado (fl. 14), designo o próximo dia 14/10/2002 ...s 14:00 horas, por valor superior ... import/ncia da avaliação. Não havendo licitante, designo, desde logo, o dia 24/10/2002 ...s 14:00 horas, para a segunda tentativa de venda, pelo maior lance, salvo a exceção ao preço vil. Expeça-se edital, a ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei(686 e 687 do CPC). Intimem-se; pessoalmente, por mandato, os devedores, al,m da esposa de Jair Lombardo e, atrav,s de seu advogado, pelo Di rio da Justiça, o Credor. Intime-se tamb,m, pelo Di rio da Justiça, o advogado dos devedores. Das datas supra de-se noticia, por oficio ... 3a. Vara Cível desta Comarca (autos 514/96 e 447/96). Junte o Credor aos autos certidao atualizada do bem imovel cosntritado. Int. Ao Credor para o depósito das dilig'ncias do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 120,00, referente a intimação dos executados, no prazo de 10(dez) dias, conforme provimento 01/99 da CGJ. -Adv. RICARDO DILON CASTILHOS, OTHELO DILON CASTILHOS e SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-851/1996-LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - ME x BANCO DO BRASIL S/A -Vistos, etc...1. Tendo em vista o acordo formulado nos autos de EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL n. 613/1996, e o pedido de renuncia do prazo recursal, julgo extinto os presentes autos, ante a perda do objeto. Custas de lei pelo Embargado. Publique-se. Registre-se. Intimem. Oportunamente, archive-se.-Adv. HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA e NILBERTO RAFAEL VANZO-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1140/1996-BANCO REAL S/A x MIGUEL MAGNONI e outros -Tendo em vista as informacoes do Sr. Avaliador Judicial de fls. 134/141, que a impugnacao do Credor foi baseada na estimativa da Fazenda Municipal, cuja base metodologica nao se deu a conhecer, e na

simples afirmacao de que o quantum avaliatorio nao correspondente ao preco de venda efetiva, tudo sem melhor respaldo, mantenho va lor dos bens penhorados conforme o laudo de fls. 124/125, rechado a pretensao do Credor. Intimem-se. Para a praça dos bens penhorados, designo o próximo dia 03/10/2002 ...s 14:45 horas, por valor superior ... import/ncia da avaliação. Não havendo licitante, designo, desde logo, o dia 14/10/2002 ...s 14:45 horas, para a segunda tentativa de venda, pelo maior lance, salvo a exceção ao preço vil. Expeça-se edital, a ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei(686 e 687 do CPC). Intimem-se; pessoalmente, por mandato, os devedores, e, atrav,s de seu advogado, pelo Di rio da Justiça, o Credor. Intime-se tamb,m pelo Di rio da Justiça, o advogado dos devedores. Junte o Credor aos autos certos atualizadas dos bens imáveis constritados. Intime-se. Ao credor para o depósito das dilig'ncias do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 60,00, referente a intimação dos executados, no prazo de 10(dez) dias, conforme provimento 01/99 da CGJ. Sem prejuizo do ordenado ... fl. 146 e ate para que se de o seu regular cumprimento, do pedido de fl. 147 e documentos, ouca-se o Credor, fazendo-me os autos conclusos em seguida. Int.-Adv. ALDO JOSE PARZIANELLO, ANTONIO MINORU ASHAKURA e JOAO DOMINGOS TONELLO-

9.-ANULATORIA-140/1997-FAISA - FESTUGATO AGRO INDUSTRIAL LTDA x CARGIL AGRICOLA S/A -1. Tendo em vista a injuria das partes no devido, designo audi'ncia de instrução e julgamento para o próximo dia 07.02.2003, ...s 14.00 horas. Esclarecimentos do Perito conforme o art. 435 do CPC. Intimem-se. -Adv. CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e GILBERTO ALLIEVI-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-314/1997-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x GRALHA AZUL FOMENTO COMERCIAL LTDA e outros - Para o leilão do credito penhorado (fls.52 e 95), designo o próximo dia 07/10/2002 ...s 14:45 horas, por valor superior ... import/ncia da avaliação. Não havendo licitante, designo, desde logo, o dia 17/10/2002 ...s 14:45 horas, para a segunda tentativa de venda, pelo maior lance, salvo a exceção ao preço vil. Expeça-se edital, a ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei(686 e 687 do CPC). Intimem-se; pessoalmente, por mandato, os devedores, e, atrav,s de seu advogado, pelo Di rio da Justiça, o Credor. Intime-se tambem através de Oficial de justiça o Cascavel Country Club. Atualize-se a estimativa do credito penhorado. Int. Ao credor para o depósito das dilig'ncias do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 120,00, referente a intimação dos executados, no prazo de 10(dez) dias, conforme provimento 01/99 da CGJ. -Adv. RICARDO DILON CASTILHOS, OTHELO DILON CASTILHOS, ELVIS BITTENCOURT e JONAS ADALBERTO PEREIRA-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-472/1997-ZEFERINO SOTILLE & CIA LTDA x C. A. PIAN & CIA LTDA - Ao e lculo geral e digam. Intime-se. R\$-9.989.32. Manifeste-se a parte interessada sobre a informacao do Sr. Avaliador judicial (fl.40). Adv. LEONI ALDETE PRESTES NALDINO e AMAURI CARLOS ERZINGER-

12.-DEPOSITO-483/1997-BANCO FORD S/A x JURACI RODRIGUES ARAUJO- Como requer (fl.83), por cinco (05) dias, mediante carga no livro proprio. Intime-se. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO e ACYR SILVEIRA-

13.-ALIENACAO JUDICIAL-956/1997-ZELITA MARIA DOS SANTOS x FRANCISCO MUNIZ DOS SANTOS -Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de cinco (05) dias, mediante carga no livro proprio. Intime-se. -Adv. ENEIDA TAVARES DE LIMA FETTBACK, ANTONIO AMADO ELIAS FILHO e ADELFA T. BERTE-

14.-USUCAPIAO-537/1998-ARMELIA MARIA DE OLIVEIRA e outros x JUVENAL SIMOES DOS SANTOS e outros- 1. Embora de nao muito rigor tecnico, atendendo a manifestacao ministerial supra, faculto aos autores, conforme aventaram ... fl. 95, o prazo de cinco (05) dias para que digam se persiste o seu interesse no feito, voltando-me os autos conclusos entao para ordenacao de prosseguimento, se for o caso. Intimem-se. Adv. FABIO JOSE POSSAMAI, FABRICO SOARES NUNES, ANA CARLA DE OLIVEIRA MELLO COSTA e NELSON FAGUNDES-

15.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-604/1998-EDVINO SEVERINO HENZ x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL -1. Recebo, nos efeitos devolutivo e suspensivo, o recurso de apelação manejado pelo Autor ...s fls. 156/174. 2. Intimem-se a apelada para as contra-razões no prazo legal. -Adv. WILSON CARLOS KUHN, ANTONIO CARLOS SILVA KUHN, SERGIO LUIZ ZANDONA e KLEBER DE OLIVEIRA-
16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-758/1998-VITORIO REVERS x DERLI JOSE DOS SANTOS COSTA e outros- Para comecar, ouca-se o Credor (fls. 135/161 e fl. 162). Voltem, depois. Intimem-se. Adv. GILBERTO FRANZEN e VIVIANA BIANCONI-

17.-DECLARATORIA-916/1998-ENGESUL ENGENHARIA E COMERCIO MATERIAL ELET. LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA - BANESTADO e outros- 1. Sobre a verba de sucumbencia digam os interessados, em cinco (05) dias. 2. No silencio, ao arquivo, ressalvada a cobranca dos valores devidos por quem de direito. 3. Intimem-se. Adv. RONALDO LUIZ BARBOZA, SALAZAR BARREIROS JUNIOR e ADRIANO DE QUADROS-
18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1095/1998-BANCO BANDEIRANTES S/A x JONAS ANTONIO XAVIER PALAORO e outros -Sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça (fl.83v), e oficio (fl.86), diga o Exequente. Intime-se. -Adv. ADELINO MARCON, ARMANDO LUIZ MARCON, DIONIZIO LUBAVE DUDEK e AFONSO CELSO DOMINGUES CID-

19.-EXECUCAO DE SENTENCA-523/1999-SELMA MARIA PAVEI PACINI x NELSON LOPES DE LIMA e outros - A exequente. Intime-se.-Adv. NESTOR MAURICIO MOTTA e LUIS CARLOS MIGLIAVACCA-

20.-ACAO MONITORIA-597/1999-OTILIA DEL CASTANHE DE FAVERI x ANTONIO FARIAS TABORDA-Vistos e examinados. Diante do pgamento havido, com expressa anuencia da Credora, com fundamento no art. 794, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo. Defiro o levantamento, pela Credora, no numerario depositado nos autos. Expeca-se Alvara. Custas na forma da lei. P.R.I. Oportunamente, levante-se a penhora e arquivem-se os autos, com as baixas devidas. Adv. JOSE ANTONIO VALLE MACHADO, MIRNA LOI SCHIZZI, ADEMAR MARTINS MONTORO e BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI-

21.-REINTEGRACAO DE POSSE-22/2000-FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE CLAUDIO DE LIMA ANDRADE- 1. Intime-se a Autora, para que antecipe o devido ao Sr. Meirinho (fl. 65). Apos, desentranhe-se e cumpra-se o mandado. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

22.-DEPOSITO-30/2000-BANCO FORD S/A x IVAN LOIDEMAR DA SILVA ROSA- Tendo em vista que h nos autos indicação de onde se encontra o bem visado, diga o Autor, porque possível, se não tem e porque interesse em realizar dilig'ncia de busca e apreensão. Intime-se. Defiro o pedido de fl.80, mediante carga no livro próprio. Intime-se. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO e ADRIANA CASTANHO DA MAIA TABORDA-

23.-ORDINARIA DE COBRANCA-100/2000-ANGELIN VANZ x UNIBANCO SEGUROS S/A -1. Audi'ncia de instrução e julgamento para o proximo dia 12.02.2003, as 14.00 horas. Intimem-se. 2. A respeito do laudo de fls. 108/114 de-se noticia as partes. Intimem-se. -Adv. ELVIS BITTENCOURT, LUIZ PAULO WILLE, ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE, JULIANO HUCK MURBACH, JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR, PAULO GIOVANI FORNAZARI e JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO-

24.-SUSTACAO DE PROTESTO-259/2000-BTR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA x ICARO TAXI AEREO LTDA- A caucio ofertada , insuficiente. Em 24 horas, sob pena de revogar-se a medida liminar, poste a Requerente caucio idonea, real ou fidejussoria. Intime-se. Adv. MICHEL ARON PLATCHEK, SANTINO RUCHINSKI, MARCO ANTONIO PADOVANI, GILVANA PESSI MAYORCA, ALESSANDRA SANTOS AMARAL, ESTEVAO RUCHINSKI e ORILDO VOLPIN-

25.-REPARACAO DE DANOS-269/2000-AILTON GALVAO DOS PASSOS e outros x HOSPITAL POLICLINICA CASCAVEL LTDA- Reitero ao Autor o determinado ... fl. 315, 3, sobre sua localizaçao e a possibilidade de realizar-se a pericia nesta cidade. Intime-se. Adv. CELSO CARNEIRO DO AMARAL, IVAN KRUGER e KLEBER DE OLIVEIRA-

26.-DECLARATORIA-352/2000-BTR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA x ICARO TAXI AEREO LTDA -1. Designo audi'ncia de instrução e julgamento, quando serao tomados os depoimentos pessoais das partes, sob pena de confesso, e ouvidas as testemunhas oportunamente arroladas, para o proximo dia 10 de fevereiro de 2.003 ...s 14.00 horas. Intimem-se. -Adv. MICHEL ARON PLATCHEK, MARCO ANTONIO PADOVANI, ESTEVAO RUCHINSKI, SANTINO RUCHINSKI, ALESSANDRA SANTOS AMARAL, GILVANA PESSI MAYORCA e ORILDO VOLPIN-

27.-RENOVATORIA CONT.LOCACAO-451/2000-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA S/ A x WALMIRO HUF e outros -Ante ao transitio em julgado da sentença de fls.116, digam os requeridos; no silencio, arquivem-se, ressalvada a possibilidade de execucao ulterior, pelos meios proprios e a cobranca das custas por quem de direito. Intime-se. -Adv. MARCO ANDRE S. BACELAR, MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI e LACI DE ROCCO SASSA-

28.-INDENIZACAO-462/2000-VALENTIM BORTOLOTO x FAISA FESTUGATO AGRO INDUSTRIAL LTDA -Em cinco (05) dias, se o caso, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificadamente. Intimem-se. -Adv. AFONSO CELSO DOMINGUES CID, IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, PAULO GIOVANI FORNAZARI, LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH e JOSUE DYONISIO HECKE-

29.-INDENIZATORIA-466/2000-BN - REPRESENTA•AO COMERCIAL LTDA x ELETRO METALURGICA CIAFUNDI LTDA -Intimem-se as partes da audi'ncia para inquiricao das testemunhas arroladas pelo requerido no Juizo Deprecante - Comarca de Olimpia - SP, para o dia 24 de outubro de 2.002, as 13.30 horas. Intimem-se. -Adv. AUGUSTO L. FILIPINI e ZELINDO TIBOLA-

30.-REPARACAO DE DANOS-515/2000-VITOR FERLA e outros x RODOVIA CAMINHOS DO PARANA S/A -1.Da decisao de fls. 222, intime-se a re.2. Defiro a producao de prova pericial medica, a cargo dos autores, que tem o onus de demonstrar o dano alegado, nada justificando a buscada inversao, que aqui nao tem campo adequado - a presumida (ou provada) hipossuficiencia economico/financeira a ela nao basta, alem do depoimento pessoal das partes e da oitiva das testemunhas arroladas no tempo oportuno (inicial e defesa). Indefiro, porque descipiendo a decisao, haja vista o teor da tese inicial e da defesa apresentada, e que nao se duvida da concessao, o pedido requisitorio de fls. 224.1. 2. Para a realizacao da pericia medica nomeio o DR MANOEL JOSE DE LOURES ESTEVES, que atuara sob a fe de seu grau, independentemente de

compromisso. Quesitos já apresentados nos autos. 2. Intime-se o experto para em 5 (cinco) dias, apresentar em Cartorio sua proposta de honorários e na mesma ocasião designar data, local e horário para o exame necessário. De-se-lhe a conhecer, ainda, que o laudo deverá ser apresentado em Cartorio no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do (primeiro) exame dos periciados. 3. Da proposta de honorários e da designação do Perito de-se intimentar notícia às partes, devendo os autores, em 5 (cinco) dias, depositar em juízo dos honorários periciais. 4. Desde logo, designo audiência de instrução e julgamento para o próximo dia 17 de fevereiro de 2003, às 14:00 horas. 5. Intimem-se. DECISÃO DE FLS. 222 (intimacao p/ a re): Em se tratando de acao de rito sumario, a denunciao da lide formulada pela re encontra obice na letra clara do artigo 280, inciso I, do Codigo de Processo Civil. Nao obstante, os autores expressamente se manifestarem contrarios a intervencao. Indefere-se, pois, nestes termos, a denunciao da lide da AGF Brasil S.A. Intime-se. 2. Em 5 (cinco) dias, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificadamente. Intimem-se. ADV. ALEX SANDRO SONDA, GLAUCO SALVATI PINTO, RICARDO AUGUSTO SMARCZEWSKI, SANDRO AUGUSTO FADANELLI, EDUARDO ROCHA VIRMOND, EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND, GUILHERME RODRIGUES, FLAVIO RIBEIRO BETTEGA, DANIEL MARQUES VIRMOND e MARCOS DE OLIVEIRA MOREIRA-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-524/2000-ABENILDE SILMARA DE MELLO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Ao embargado. Intime-se. -Adv. JULIANE BUBLITZ FERREIRA, SALAZAR BARREIROS JUNIOR e ADRIANO DE QUADROS-

32.-DECLARATORIA-591/2000-ROGERIO GUIDINI x CAIO SAMYR CARVALHO-Adv. NESTOR MAURICIO MOTTA-

33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-729/2000-BANCO DO BRASIL S/A x GILNEI AUGUSTO FAORO - Para a praça do bem penhorado, designo o próximo dia 08/10/2002 ...s 14:00 horas, por valor superior ... importância da avaliação. Não havendo licitante, designo, desde logo, o dia 21/10/2002 ...s 14:00 horas, para a segunda tentativa de venda, pelo maior lance, salvo a exceção ao preço vil. Expeça-se edital, a ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei(686 e 687 do CPC). Intimem-se; pessoalmente, por mandado, o devedor e sua esposa, e, através de seu advogado, pelo Di rio da Justiça, o Credor. Ao credor para o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 60,00, referente a intimação dos executados, no prazo de 10(dez) dias, conforme provimento 01/99 da CGJ. -Adv. NILBERTO RAFAEL VANZO-

34.-EMBARGOS DO DEVEDOR-812/2000-NAGIB M. NAGI x MAJED RAHALL -1.Recebo, no efeito devolutivo, o recurso de apelação manejado pelo Embargante ...s fls.35/41. 2. Intime-se o apelado para as contra-razões no prazo legal. -Adv. RAMIRO DE LIMA DIAS, PAULO ROBERTO MOSER, AMAURI CARLOS ERZINGER e ALEXANDRE VETTORELLO-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-837/2000-COMIL SILOS E SECADORES LTDA x PORTAL S/A - INDUSTRIA E COM. DE PROD. VEGETAIS LT -Sobre o contido no ofício de fl. 58, manifeste-se a Credora. Intime-se.-Adv. EDSON LUIZ MASSARO, SILVIA REGINA MASCARELLO MASSARO e CHRISTIANE MASSARO-

36.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-36/2001-POSTO ROSARIO LTDA x DIOMAR REZENDE DAMACENO - Contados e preparados, voltem conclusos. RS-15.15. -Adv. JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR e MIGUEL LUCIANO PEZZINI-

37.-ORDINARIA DE COBRANCA-161/2001-OLINDA SUSIN PARISOTTO e outros x ESTADO DO PARANA -Contados e preparados, voltem conclusos. RS-24.25. -Adv. JOSE ANDERSON SCHLEMPER e ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

38.-REINTEGRACAO DE POSSE-311/2001-FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x AURORA MARQUES DOS SANTOS -Aguardar-se por trinta (30) dias. Intime-se. -Adv. SHEALTIEL L. PEREIRA FILHO, LAURO FERNANDO ZANETTI, GUSTAVO AYDAR DE BRITO e JOSE LEOCADIO LUSTOSA DOS SANTOS-

39.-SUSTACAO DE PROTESTO-378/2001-POSTO PAPAGAIOS LTDA x DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS SAARA LTDA -Contados e preparados, voltem conclusos. RS-36.15. -Adv. SANTINO RUCHINSKI, ESTEVAO RUCHINSKI, MARCO ANTONIO PADOVANI, JOSE ROBERTO GAZOLA e EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA-

40.-ARROLAMENTO-432/2001-GUIOMAR VEDOVATTO BONILHA x FATIMA APARECIDA BONILHA -Vistos, etc...1. Julgo, por sentença, o presente processo de ARROLAMENTO dos bens deixado pela falecida FATIMA APARECIDA BONILHA e homologo a adjudicação efetivada as fls 27, para que surta todos os seus devidos e legais efeitos.2. Cumpra-se tudo como esta assento e ordenado. 3. Pague as custas (R\$-283,50) e recolhido o imposto, com o transitio em julgado, expeça-se Carta de Adjudicação a favor da adquirente GUIOMAR VEDOVATTO BONILHA. 4. Cientifique-se o representante da Fazenda Publica e arquite-se. P.R.I.-Adv. ADEMAR ANTONIO DA SILVA-

41.-EXECUCAO QUANTIA C.D./SOLV.-434/2001-ALFREDO FONCECA PERIS x ALBINO GIOMBELLI - Sem prejuízo do determinado a fl. 63, uma vez que a manifestação do Devedor não temo condão de suspender o curso do processo., a respeito da pretensão de fls. 78/84, colha-se a manifestação do Credor. Intime-se. - Adv. OMAR SFAIR, FERNANDA FUMAGALI, MICHEL ARON PLATCHEK, JEAN CARLOS MACHADO e MARCIA LIANE SCOPPEL-

42.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-463/2001-POSTO PAPAGAIOS LTDA x DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS

SAARA LTDA -Contados e preparados, voltem conclusos. RS-22.15. -Adv. GILVANA PESSI MAYORCA, JOSE ROBERTO GAZOLA e EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA-

43.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-505/2001-BANCO DIBENS S/A x THECIO MARLON OLIVEIRA -Em cinco (05) dias, por documento h bil, comprove a subscritora da petição de fl. 30, poderes para representar o Autor e desistir da ação. Intime-se. -Adv. LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV e ANDREIA VERANO-

44.-ACAO MONITORIA-523/2001-ADELINO ZUCCO x INACIO KONRAD e outros -Em cinco (05) dias, se tem provas outras a produzir, especifiquem e justifiquem-nas as partes. Intimem-se. -Adv. ANGELO DENARDIN, CLAUDIA DENARDIN DONA e ORILDO VOLPIN-

45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-549/2001-JABUR PNEUS S/A x ELZA TOZO STRACKE -é avaliação e interessados. RS-6.372.00. -Adv. LUIZ PEREIRA DA SILVA e JURGEN JAKOBS PULS-

46.-COBRANCA-585/2001-DANUBIO CUNHA DA SILVA x BRADESCO SEGUROS S/A -Intime-se o Autor (fls. 306/314). -Adv. JOAO CARLOS LARRE RODRIGUES e JOSE FERNANDO VIALLE-

47.-ORDINARIA-596/2001-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x AUTO POSTO KM 7 LTDA -1. Para realização da audiência prevista no artigo 331, do Código de Processo Civil, designo o dia 13.02.2003, ...s 14.30 horas. 2. Intimem-se. -Adv. ARMANDO LUIZ MARCON e MICHEL ARON PLATCHEK-

48.-INVENTARIO-625/2001-KARLYLE VERDUM NUNES x GILBERTO EGIDIO NUNES e outros -1. Cincia a parte do contido na informacao do Sr. Avaliador Judicial (pagar as custas no valor de 2.643,65 VRCs, apos, sera fornecido o valor da avaliacao). -Adv. ELIAS ZORDAN-

49.-DECLARATORIA DE INEXIST. DEBI-648/2001-ADEMAR DE ROCCO x BANCO ITAU S/A -1. Para realização da audiência prevista no artigo 331, do Código de Processo Civil, designo o próximo dia 11 de fevereiro de 2.003, ...s 14.00 horas. 2. Intimem-se. -Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA, LUCIANO ANDRESO PAESE, LUCIANA HUBNER PEREIRA, WILSON CARLOS KUHN e ANTONIO CARLOS SILVA KUHN-

50.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-721/2001-JOAO DOMINGOS TONELLO x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL -Contados e preparados pela Cia. de Seguros Gralha Azul, voltem conclusos. RS-687.75. -Adv. JOAO DOMINGOS TONELLO e KENNEDY MACHADO-

51.-INTERDICAÇÃO-769/2001-IRINEU FERLA x ADRIANA BAZANELLA FERLA -Sobre o laudo pericial acostado a fl. 56, digam os interessados e o MP, depois. Intime-se. -Adv. ANTONIO AMADO ELIAS FILHO-

52.-ALVARA-771/2001-KARLYLE VERDUM NUNES x O JUIZO DESTA COMARCA- Busca a inventariante KARLYLE VERDUM NUNES o levantamento de valor em dinheiro, objeto do espólio, alegando necessidade para pagamento de despesas do inventário (fls.02/03). Concordaram a Fazenda Estadual e o Ministério Público (fls.13 v§ e 14). Muito embora os extratos trazidos aos autos expressem valores diferenciados na conta corrente, sempre a menor, vislumbra-se que a eventual reducao se deve ... existencia de lançamentos automaticos de energia (fl.18). Sublinhe-se que a reducao apontada , de pequena monta. Destarte, entendo irrelevante tal alteracao de valor para, nesta oportunidade, ainda obstar o deferimento do pleito. Assim sendo, acolho a pretensão inaugural para determinar seja desde logo expedido alvara em favor do inventariante para levantamento de todo o numerario da conta corrente n. 0007/57561-37; devendo o mesmo prestar as devidas contas como requerido pelo Ministerio Publico, em sua promocao, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do alvara. Custas de lei. P.R.I. Adv. ELIAS ZORDAN-

53.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-858/2001-IVANILDO CARDOSO DA SILVEIRA e outros x MECANICA SCANVOLVEL LTDA - Malgrado o rito, em tres (03) dias, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificadamente. Intimem-se.-Adv. MARCELO FABIANO FLOPAS e MARA LUCIA DRI-

54.-EXECUCAO CONTRA DEVEDOR SOLV.-870/2001-MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A x VERITON DOS SANTOS -1. Ante o lapso temporal decorrido, diga a Exequente. Intime-se. -Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

55.-ALVARA-889/2001-KARLYLE VERDUM NUNES x JUZO DESTA COMARCA- Defiro o pedido de fl. 18, pelos seus próprios fundamentos; vez que comprovada a obrigatoriedade, entao contratual, da transferencia do salvado ... seguradora, ...s fl.19; tendo ainda aquiescido o orgao do MP, ...s fl.21. Expeça-se desde logo novo alvara; mantidas as demais disposicoes da sentença de fl. 15. Ciente o MP. Intime-se. Adv. ELIAS ZORDAN-

56.-DECLARATORIA-903/2001-CASTILHOS & CASTILHOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C x MUNICIPIO DE CASCAVEL (FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL) -1. Ouça-se o R,u (fls. 130/131). Intime-se. 2. Após, ao MP. -Adv. RICARDO DILON CASTILHOS, VIVIANA BIANCONI, MARCELO HENRIQUE CARDOSO GNOATO e KENNEDY MACHADO-

57.-INVENTARIO-912/2001-IVONE BALDIN MIOLA e outros x CONSTANTE MIOLA-Adv. VIVIANA BIANCONI-58.-DECLARATORIA-937/2001-NUTRILAC INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENT. x CLICHERIA DO

VALE LTDA -1. Para realização da audiência prevista no artigo 331, do Código de Processo Civil, designo o dia 11.02.2003, ...s 14.30 horas. 2. Sobre o contido no ofício de fls.142/143, diga a Autora. Intimem-se. -Adv. ANESTOR GASPARD DA SILVA e SUELI BEVILAQUA SELLA-

59.-CURATELA-5/2002-JOAOQUIM FRANCISCO DE SOUZA x CANDIDA AIRES DOS SANTOS- 1. Ao Requerente (fls. 29/31 e 32) e, depois, vista ao Ministerio Publico. Adv. PATRICIA REGINA PEREIRA-

60.-SUSTACAO DE PROTESTO-32/2002-CASCAVEL CONTROLE TECNOLOGICO DE CONCRETO E SOLO L x CONCRETOL COMERCIO DE CONCRETO LTDA- A respeito do documento de fls. 43/45 (CPC, art. 398), ouça-se a Requerida, num quinquídio. Intime-se. Adv. PAULO GIOVANI FORNAZARI, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO e JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS-

61.-DECLARATORIA DE INEXIST. DEBI-105/2002-ABACO CONSTRUÇÕES LTDA x MARGON EMPREENDIMENTOS FINANCEIROS E SREP. COM. LT - Contados e preparados, voltem conclusos. RS-37.35. -Adv. LUIZ FERNANDO PEREIRA, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES e MARCO TULIO MACHADO-

62.-ARROLAMENTO-116/2002-DARCY GROSS e outros x EVALINA KELLERER GROSS -1. Ante o lapso temporal decorrido, providencie os interessados o determinado do despacho de fl. 30. Intimem-se. -Adv. ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO-

63.-DECLARATORIA DE INEXIST. DEBI-134/2002-CASCAVEL CONTROLE TECNOLOGICO DE CONCRETO E SOLO L x CONCRETOL COMERCIO DE CONCRETO LTDA -Ouça-se a Autora a respeito do certificado de fl. 21v§, a fim de que peca o que entender. Intime-se. -Adv. PAULO GIOVANI FORNAZARI, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS, LAURO HENRIQUE LUNA DOS ANJOS-

64.-DESPEJO C/C COBRANCA ALUGUEIS-188/2002-JOSEMERY FAGUNDES SALVATTI x LGO COMERCIO DE CONFECÇÕES-Contados e preparados, voltem conclusos. RS-10.95. -Adv. PAULO AFONSO SCIARRA e MICHEL RODRIGO DE LIMA-

65.-COBRANCA-190/2002-TANIA REGINA CARRA ORTOLAN COLOMBELLI e outros x RIOMADE COMPUTADORES LTDA -Contados e preparados, voltem conclusos. RS-24.95. -Adv. JURANDIR RICARDO PARZIANELLO JUNIOR-

66.-INVENTARIO-208/2002-IRMA MACENO DOS SANTOS e outros x JOSE MILITAO DOS SANTOS -Sobre a resposta do ofício (FL.55), manifeste-se a Inventariante. -Adv. RODRIGO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE-

67.-ALVARA-229/2002-IZABEL CANDIDA DA SILVA e outros x JUZO DESTA COMARCA -Vistos, etc...1. Considerando-se as razões expandidas pela requerente, bem como a ausência de qualquer óbice legal e contando com a manifestação favorável do Ministério Público, acolho a pretensão inicial e defiro a expedição do alvar judicial. Expeça-se o competente alvar , com o prazo de trinta (30) dias. Prestação de contas em sessenta (60) dias. P.R.I. Custas de lei. - Adv. MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA-

68.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-252/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS x LIA MARA MOREIRA- Nao se vislumbra, por ora, as hipoteses do art. 231 do CPC, cite-se por oficial de justica, conforme despacho de fl. 61. Adv. JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI e SANDRO AUGUSTO FADANELLI-

69.-ACAO MONITORIA-295/2002-MARCOIL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x STOP AUTO POSTO LTDA -1. Recebo os embargos para discussão, suspendendo, “ex vi legis”, a eficacia do mandado inicial. 2. Intime-se a embargada para impugna-los, querendo, em quinze (15) dias. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e ANDERSON HATAQUEIAMA-

70.-PRESTACAO DE CONTAS-348/2002-JOICE KELER DE JESUS x BANCO REAL 1. Admito a emenda de fls.48/59 e recebo a presente acao como de prestacao de contas, na forma dos artigos 914 e seguintes do CPC. Anote-se. 2. Indefiro, porque incompreensivel, senao inusitado e injustificado, o pedido de desmembramento formulado ... fl. 58, n. 03, parte final. 3. A tutela prevista no artigo 273 do CPC, como , de sabença, tem por fim, com a antecipacao dos efeitos da sentença, reguardar a eficiencia do pronunciamento jurisdiccional final. No caso em debate, considerando que na acao de prestacao de contas o que primeiro se decide, o dever ou nao de presta-las e que somente ao final, com a instrução regular, se pode concluir pela existencia de saldo devedor ou credor, que por ora nao , possivel afirmar a inexistencia de divida pela Autora, e ela tambem nao o faz, que a acao nao tem por escopo declarar quitada a divida ou revisar clausula ou saldo de contrato bancario e que o registro do nome de devedores em cadastro proprio a priori nada tem de irregular, contando com a base do Codigo de Defesa do Consumidor, indefiro a antecipacao de tutela pleiteada pela Autora. Intime-se. 4. Cite-se o Reu, via postal, para, em cinco (05) dias, prestar as contas exigidas ou contestar. 5. Intime-se. 6. Manifeste-se a Autora (fl.62v§). Intime-se. -Adv. IVOMAR CESAR DE ALMEIDA e CLAUDEMIR GOMES GONÇALVES-

71.-EMBARGOS A EXECUCAO-378/2002-UDILO TODESCHINI e outros x BANCO ABN ANRO REAL S/A - Sobre a impugnação apresentada, digam os embargantes. Intime-se.-Adv. MIGUEL LUCIANO PEZZINI e ANTONIO MINORU ASHAKURA-

72.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-397/2002-BANCO ITAU S/A x MARISE AZEVEDO BOLSONI- 1. A respeito da impugnação, ouça-se a Autora/Impugnada, em cinco (05) dias. 2. Indefiro, porque sem amparo a legislação processual, a suspensão do “processo” principal, pelo contrario. 3. Intime-se. Adv. WILSON CARLOS KUHN e FRANCIELLE CRISTIANE DA SILVA-

73.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-591/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ALYSSON ROBERTO THOMAZI-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

74.-RESCISAO DE CONTRATO-606/2002-EUCATUR - EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSP. LTDA x NACIONAL - EDITORA DE GUIAS E LISTAS LTDA -Em dez (10) dias, junto a Autora cópia legível do documento de fl. 23 e justifique a pretensão cumulada de fl. 16, letras A e B. Intime-se. -Adv. JULIANO ANDRESO PAESE-

75.-COBRANCA-607/2002-ALESSANDRO MARASCA x CORREOESTE ADM. E CORRETORES DE SEGUROS LTDA e outros- 1. A “comunicacao” de fl. 08, letra C, pode e deve ser feita pela parte, sendo despidiçã a intervencao do Juizo. Intime-se. Adv. FERNANDA FUMAGALI, DARCI LUIZ MARIN, DOMINGOS BORDIN, OMAR SFAIR e MARCIA LIANE SCOPPEL-

76.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-613/2002-BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST x ROSINEI CARLOS DAL PIVA -Em dez (10) dias, comprove a Autora a mora do R,u, na forma prevista no Decreto-Lei 911/69, art. 2§, p. 2§. Intime-se. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA-

77.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-614/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS x CELSO JOSE DE SOUZA e outros -1. Para a audiência prevista no artigo 277 do CPC, designo o próximo dia 14 de novembro de 2.002 ...s 15.00 horas. 1.1. Citem-se os r,us, via postal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para que compareçam ... audiência, pessoalmente, ou por preposto com poderes para transigir. 1.2. Na audiência, frustrada a tentativa de conciliação, deverão os R,us oferecer defesa, desde que o façam por interm,dio de advogado, apresentando desde logo os documentos que reputar necessários e adequados e rol de testemunhas. Se pretender a realização de prova pericial dever, no mesmo ato, sob pena de preclusão, formular quesitos e indicar assistente técnico. 1.3. Intime-se o Autor, por seu advogado, pelo Di rio da Justiça. -Adv. JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI-

78.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-46/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MERCANTIL DE TECIDOS SAO PAULO LTDA e outros -Para o leilão dos bens penhorados, designo o próximo dia 07/10/2002 ...s 14:15 horas, por valor não inferior ao da avaliação. Expeça-se edital, a ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei(LEF art. 22). Intimem-se; pessoalmente, por mandado, os devedores, al,m do conjuge, se caso for, e por carta, o procurador judicial da fazenda -Adv. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

79.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-53/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EVAL AUTO PECAS LTDA -Para o leilão do bem penhorado, designo o próximo dia 08/10/2002 ...s 14:45 horas, por valor não inferior a avaliação. Expeça-se edital, a ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei(LEF art. 2). Intimem-se; pessoalmente, por mandado, o devedor, e, por carta, o procurador judicial da Fazenda. Oportunamente apreciarei outros pedidos. -Adv. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

80.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-89/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x S STEINBACH MECANICA -Para o leilão do bem penhorado, designo o próximo dia 08/10/2002 ...s 14:30 horas, por valor não inferior a avaliação. Expeça-se edital, a ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei(LEF, art. 22). Intimem-se; pessoalmente, por mandado, o devedor, e, por carta, o procurador judicial da Fazenda. Oportunamente apreciarei i pedido de reforço. -Adv. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

81.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-266/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ALFA FORCAN IND. E COM. IMPORT. E EXPORTACAO LTDA -Para o leilão do bem penhorado, designo o próximo dia 08/10/2002 ...s 14:15 horas, por valor não inferior a avaliação. Expeça-se edital, a ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei(LEF art. 22). Intimem-se; pessoalmente, por mandado, o devedor, e, por carta, o procurador judicial da Fazenda. -Adv. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

82.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-50/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - 3a VARA FAZ. PUBL. FAL. -BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL x INDUSTRIA DE MOVEIS CONFORTO IMP. E EXP. LTDA e outros -é avaliação e interessados. RS-563.400.00. Ciência sobre a informacao do Sr. Avaliador (fls.29/30). Intime-se. -Adv. EDEGARD AUGUSTO C. LESSNAU e LEONTINA ERNESTA COLPANI-

83.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-200/2002-Oriundo da Comarca de BLUMENAU - SANTA CATARINA - 4a V. CIVEL -SIDNEY BOHRER DE AGUIAR x ORLANDO SCHAEFFER e outros -Para inquirição das testemunhas, designo o dia 04.02.2003, ...s 14.00 horas. Intimem-se. Requisite-se, se for o caso. Oficie-se comunicando ao Juizo deprecante. Cumprido o ato deprecado, preparadas as custas processuais, devolva-se com as cautelas de estilo. Int.-Adv. JEFERSON ISIDORO MAFRA, ANSELMO LESSA, RENATO MEDINA PASQUALI, JOAO PAULO PASQUALI e JORGE LUIZ MARTINS-

CIANORTE

COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANA
UNICA VARA CÍVEL
RELACAO N. 0035/2002
HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI - JUIZ DE DIRE
BEL. VIRGILINO FERREIRA VARELLA - ESCRIVAO

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADENILSON CRUZ. O.A.B.- 1	073	00104/2002
	072	00103/2002
	069	00069/2002
	034	00234/2000
ADRIANO M.C.RANCIARO.	077	00114/2002
ALVARO MANOEL FURLAN. 11.	081	00129/2002
ANA CLAUDIA MARASSI. 1949	083	00144/2002
ANA PAULA DOS SANTOS. 8.9	034	00234/2000
ANTONIO DE SOUZA PEDROSO.	039	00020/2001
	018	00148/1999
	020	00154/1999
	022	00158/1999
	021	00156/1999
	037	00011/2001
	038	00019/2001
	036	00007/2001
	041	00032/2001
	040	00030/2001
	019	00151/1999
	017	00147/1999
	023	00160/2002
	024	00161/2002
	025	00162/2002
	026	00163/2002
ANTONIO ROGERIO. O.A.	033	01250/1998
	035	00243/2000
	029	00239/2002
	028	00238/2002
	030	00240/2002
	027	00236/2002
BOLES LAU SLIVIANY	032	00025/1996
CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR	004	01277/1987
DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16	050	01158/2001
	049	01147/2001
	048	01128/2001
	046	01096/2001
	045	01093/2001
	052	01185/2001
	053	01186/2001
	051	01166/2001
	044	01078/2001
	047	01114/2001
EDILSON AVELAR. O.A.	076	00065/2002
EPAMINONDAS R.MONTALVAO.	014	00503/1994
HENRIQUE WILLIAM BEGO SOAR	003	00713/1987
IDEVAL INACIO DE PAULA. 1	080	00127/2002
IZABEL CRISTINA MELO SALD	016	00539/1995
JANE CASTANHA. O.A.	018	00148/1999
	020	00154/1999
	022	00158/1999
	031	01186/1994
	021	00156/1999
	019	00151/1999
	017	00147/1999
	070	00084/2002
JANICE KELLER ARAUJO. 14.	077	00114/2002
JESUS ALVES SOARES. O.A.	074	00213/2000
	001	00564/1987
	003	00713/1987
	054	01194/2001
	058	01200/2001
	062	01206/2001
	061	01205/2001
	060	01204/2001
	056	01197/2001
	065	01217/2001
	063	01207/2001
	057	01198/2001
	055	01196/2001
	059	01201/2001
	068	01222/2001
	067	01221/2001
	042	00051/2001
	043	00081/2001
JOSE CARLOS PINOTTI FILHO	071	00087/2002
JUAREZ JOSE DA SILVA	008	00175/1993
JURANDIR GONCALVES. O.A.	002	00623/1987
	035	00243/2000
	078	00118/2002
LAURO FERNANDO ZANETTI. 5	083	00144/2002
LUCIANA MARASSI. 19.524	080	00127/2002
LUCIANO CESAR LUNARDELLI.	001	00564/1987
MARCIA CRISTINA DA SILVA.	003	00713/1987
MARCOS ANDRE DA CUNHA - P	008	00175/1993
	015	00346/1995
MAURO SOARES DE OLIVEIRA.	013	00452/1993
OMAR SIMAO CHUEIRI. O.A.B	008	00175/1993
PAULO CESAR BRAGA FERNAND	012	00356/1993
	005	00557/1989
	009	00191/1993
	006	00166/1991
RONALDO RIBEIRO PEDRO. 95	079	00126/2002
SAMUEL SILVATI. O.	066	01219/2001
	064	01216/2001
	039	00020/2001
	018	00148/1999
	020	00154/1999
	022	00158/1999
	021	00156/1999
	037	00011/2001
	038	00019/2001

036	00007/2001	
041	00032/2001	
040	00030/2001	
019	00151/1999	
017	00147/1999	
007	00037/1992	
023	00160/2002	
024	00161/2002	
025	00162/2002	
026	00163/2002	
SANDRA MARA NOBILE FERNAN	012	00356/1993
SERGIO MURILO LOUREIRO.	082	00132/2002
	075	00059/2002
SHEALTIEL L.PEREIRA FILHO	078	00118/2002
SIMONE BOER RAMOS. 19.534	016	00539/1995
WALTER GONCALVES. O.A.B.	010	00275/1993
	011	00322/1993
1.-REPARACAO DE DANOS-564/1987-ARROZEIRA IVAI LTDA x MERCEDES TRONCOSO RIBEIRO PESSOA e out- ros. "Ao exequente para efetuar o recolhimento da Guia de Recolhimentos de Custas e Taxas, para cumprimento da Carta Precatoria, na Comarca de Joao Pessoa-Paraiba, o valor de RS954,43 (a guia encontra-se anexa nos autos 564/87)". Adv. JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707, MARCIA CRISTI- NA DA SILVA. 26.495-		
2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-623/1987-UNI- BANCO - UNIAO DE BANCOS BRAS.S/A x EDUARDO MARCHI PETERNELLA e outros. "Manifeste-se o autor seu interesse no seguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extincao". Adv. JURANDIR GONCALVES. O.A.B.- 7.413-		
3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-713/1987-BAN- CO NACIONAL S/A x EDUARDO MARCHI PETERNELLA e outros. "Ao autor para retirar a Carta Precatoria, a qual encontra-se desentranhada". Adv. JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707, HENRIQUE WILLIAM BEGO SOARES. 19.955, MARCIA CRISTINA DA SILVA. 26.495-		
4.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1277/1987-NELSON MORAES DE LIMA e outros x DER/PR DEPESTR.ROD. DO PARANA. "Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifes- te-se o autor no seguimento do feito". Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR. 17.828-		
5.-ACAO DE COBRANCA (RITO EXEC.)-557/1989-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CAFEIIRA MONTE ALEGRE LTDA e outros. "Decorreu o prazo de suspensao, ma- nifeste-se o exequente no seguimento do feito". Adv. PAU- LO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918-		
6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-166/1991-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LANCHONETE SKI- CHOPP LTDA CNPJ 78765864/0001-91. "Os officios solicita- dos encontram-se prontos". Adv. PAULO CESAR BRAGA FER- NANDES. 11.918-		
7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-37/1992- CLEUZA FURLANETTE x JOSE ANTONIO TRENTO. "Comprovar a distribuicao da Carta Precatoria, no prazo de 05 dias". Adv. SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962-		
8.-FALENCIA-175/1993-MASSA FALIDA DOCIAN ALIMEN- TOS LTDA x ESTE JUIZO. "(Habilitacao de Credito - Geraldo Jose da Silva), julgo nos termos dos arts. 92 e 98 do Decreto Lei 7.661/45 - L.F. habilitado o credito do autor. Fica ressalvada, frente a condicao de habilitacao retardataria - art. 98 L.F. de que nao tem direito a rateio anteriormente distribuido. Aplica-se a correcao monetaria nas habilitacoes de credito em falencia, nos termos da Lei, 6.899/81, por esta nao ser incompativel com a Lei 7.274/84, que alterou em parte a Lei de Falencias". Adv. OMAR SIMAO CHUEIRI. O.A.B.- 2.686, MARCOS ANDRE DA CU- NHA - PROC. ESTADO, JUAREZ JOSE DA SILVA-		
9.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-191/1993-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEI- ROS x JOAO VALTER SILVEIRA CPF/MF 210.188.049-00. "O officio solicitado, encontra-se pronto". Adv. PAULO CE- SAR BRAGA FERNANDES. 11.918-		
10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-275/1993-BAN- CO BRADESCO S/A x O. BISCUOLA FI. e outros. "Decor- reu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o exequen- te no seguimento do feito". Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-		
11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-322/1993-BAN- CO BRADESCO S/A x IND.DE BEBIDAS S. FRIGATI LTDA e outros. "Manifeste-se o exequente, acerca do segui- mento da Carta Precatoria, no JDC. de Cidade Gaucha-PR". Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-		
12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-356/1993- AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A. x O. BIS- CUOLA e outros. "Manifeste-se o exequente, no seguimento do feito". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-		
13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-452/1993- BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x ENGAR.AGUARDENTE LOBINHO LTDA e outros. "Mani- feste-se o exequente no seguimento do feito". Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA. 14.316-		
14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-503/1994- BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x BENIGNO DE JESUS MONTALVAO e outros. "Ao requerido para efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de RS620,53". Adv. EPAMINONDAS R.MONTALVAO. 16.360-		
15.-EMBARGOS DO DEVEDOR-346/1995-COMPANHIA LORENZ x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARA-		

NA. "Retirar o officio". Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA -
PROC. ESTADO-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-539/1995-
IND.METALURGICA IRMOSSI LTDA x MYRIAN MAYSE
PALHANO GONZALES POMBALINO. "Manifeste-se o exe-
cutante acerca da certidao do Oficial de Justica da Comarca de
Maringa - 2 Officio". Adv. IZABEL CRISTINA MELO SAL-
DAN, SIMONE BOER RAMOS. 19.534-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-147/1999-PETTINI-
IND.COM.IMPORT.E EXPORT.CONFEC.LTDA x
INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS. "Pelo exposto jul-
go improcedente o epdido. Condono o embargante ao paga-
mento das despesas processuais, e honorarios advocaticios,
que arbitro em R\$300,00". Adv. SAMUEL SILVATI.
O.A.B.16.962, ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840 e
JANE CASTANHA. O.A.B.- 15.804-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-148/1999-LA ROSSI - IN-
DUSTRIA E COMERCIO DE CONFECcoes LTDA x
INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS. "julgo improce-
dente o pedido. Condono o embargante ao pagamento das
despesas processuais, e honorarios advocaticios que arbitro
em R\$300,00". Adv. SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962,
ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840 e JANE CASTA-
NHA. O.A.B.- 15.804-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-151/1999-PETTINI-
IND.COM.IMPORT.E EXPORT.DE CONFEC.LTDA x
INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS. "Pelo exposto jul-
go improcedente o pedido. Condono o embargante ao paga-
mento das despesas processuais e honorarios advocaticios que
arbitro em R\$300,00". Adv. SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962,
ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840 e JANE CASTA-
NHA. O.A.B.- 15.804-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-154/1999-PETTINI-
IND.COM.IMPORT.E EXPORT.DE CONFEC.LTDA x
INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS. "Pelo exposto jul-
go improcedente o pedido. Condono o embargante ao pagamento
das despesas processuais, e honorarios advocaticios que arbi-
tro em R\$300,00". Adv. SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962,
ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840 e JANE CASTA-
NHA. O.A.B.- 15.804-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-156/1999-PETTINI-
IND.COM.IMPORT.E EXPORT.DE CONFEC.LTDA x
INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS. "Julgo improcedente
o pedido. Condono o embargante ao pagamento das despesas
processuais, e honorarios advocaticios que arbitro em
R\$300,00". Adv. SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962, ANTO-
NIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840 e JANE CASTANHA.
O.A.B.- 15.804-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-158/1999-LA ROSSI - IN-
DUSTRIA E COMERCIO DE CONFECcoes LTDA x
INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS. "Pelo exposto jul-
go improcedente o pedido. Condono o embargante ao paga-
mento das despesas processuais e honorarios advocaticios que
arbitro em R\$300,00". Adv. SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962,
ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840 e JANE CASTA-
NHA. O.A.B.- 15.804-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-160/2002-JOSE VALDECI
CAMPIOTTO x DEVANIR CASASSA - "O embargante requereu
a producao de prova pericial. A prova pericial requer uma
especial atencao em razao de ser dispeditosa e retardar o desfe-
cho do processo. De regra, incumbe ao embargante comprovar o
fato alegado. Se a questao depende de simples, operacao ariti-
metica a prova pericial fica dispensada, face o disposto no
inciso I do artigo 420 do CPC, Ao embargante para efetuar o
pagamento das custas processuais. RS 295,42." -Adv. SA-
MUEL SILVATI. O.A.B.16.962, ANTONIO DE SOUZA PE-
DROSO. 12.840-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-161/2002-JOSE VALDECI
CAMPIOTTO x NEUZA ANTONIASSI VIGUIATO -"O em-
bargante requereu a producao de prova pericial. A prova per-
icial requer uma especial atencao em razao de ser dispeditosa e
retardar o desfecho do processo. De regra, incumbe ao embar-
gante comprovar o fato alegado. Se a questao depende de
simples, operacao aritmetica a prova pericial fica dispensada,
face o disposto no inciso I do artigo 420 do CPC, Ao embargan-
te para efetuar o pagamento das custas processuais. RS.7,00"
-Adv. SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962, ANTONIO DE
SOUZA PEDROSO. 12.840-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-162/2002-JOSE VALDECI
CAMPIOTTO x ANGELINA MARIA MERLIS -"O embargan-
te requereu a producao de prova pericial. A prova pericial re-
quer uma especial atencao em razao de ser dispeditosa e retardar
o desfecho do processo. De regra, incumbe ao embargante com-
provar o fato alegado. Se a questao depende de simples, opera-
cao aritmetica a prova pericial fica dispensada, face o dispo-
sto no inciso I do artigo 420 do CPC, Ao embargante para efetuar
o pagamento das custas processuais. RS 7,00." -Adv. SA-
MUEL SILVATI. O.A.B.16.962, ANTONIO DE SOUZA PE-
DROSO. 12.840-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-163/2002-JOSE VALDECI
CAMPIOTTO x J.CLARO DOS SANTOS & CIA LTDA -"O
embargante requereu a producao de prova pericial. A prova per-
icial requer uma especial atencao em razao de ser dispeditosa e
retardar o desfecho do processo. De regra, incumbe ao embar-
gante comprovar o fato alegado. Se a questao depende de
simples, operacao aritmetica a prova pericial fica dispensada,
face o disposto no inciso I do artigo 420 do CPC, Ao embargan-
te para efetuar o pagamento das custas processuais. RS 7,00."
-Adv. SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962, ANTONIO DE
SOUZA PEDROSO. 12.840-

27.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-236/2002-

NEUZA ANTONIASSI VIGUIATTO x JOSE VALDECI
CAMPIOTTO. "Ao impugnante para efetuar o pagamento
ds custas processuais, no valor de R\$189,11". Adv. ANTONIO
ROGERIO. O.A.B.-10.676-

28.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-238/2002-AN-
GELINA MARIA MERLIS x JOSE VALDECI CAMPIOTTO.
"Ao impugnante para efetuar o pagamento das custas processu-
ais, no valor de R\$189,11". Adv. ANTONIO ROGERIO.
O.A.B.-10.676-

29.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-239/2002-DEVA-
NIR CASASSA x JOSE VALDECI CAMPIOTTO. "Ao impug-
nante para efetuar o pagamento das custas processuais, no valor
de R\$189,11". Adv. ANTONIO ROGERIO. O.A.B.-10.676-

30.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-240/2002-
J.CLARO DOS SANTOS & CIA LTDA x JOSE VALDECI
CAMPIOTTO. "Ao impugnante para efetuar o pagamento
das custas processuais, no valor de R\$189,11". Adv. ANTONIO
ROGERIO. O.A.B.-10.676-

31.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-1186/1994-
INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS x RADIO REGIO-
NAL DE CIANORTE LTDA e outros. "com fundamento no
artigo 794, inc. I do CPC, e atendendo o disposto no artigo 795
do CPC, julgo extinta a presente execucao, autorizando os
necessarios levantamentos. Custas de lei. Observadas as forma-
lidades legais, arquivem-se". Adv. JANE CASTANHA.
O.A.B.- 15.804-

32.-EXECUCAO FISCAL-25/1996-CONS.REG.DE CONTA-
BILIDADE DO PARANA x VALDECI RODA DE OLIVEIRA.
"Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o
exequente para requerer o que entender de direito". Adv.
BOLES LAU SLIVIANY-

33.-EXECUCAO FISCAL-1250/1998-INMETRO-
INST.NAC.MET.NORM.QUAL.INDUSTRIAL x TOPAN &
TOPAN LTDA. "Decorreu o prazo de suspensao requerido, ma-
nifeste-se o exequente no seguimento do feito". Adv. ANTO-
NIO ROGERIO. O.A.B.-10.676-

34.-EXECUCAO FISCAL-234/2000-CAIXA ECONOMICA
FEDERAL (CAIXA) x NEGRI E PESSOA LTDA. "Manifeste-
se o exequente, acerca do oferecimento de bens a penhora: 14
blusas femininas em malha, tamanho PMG, modelos e cores
variados, marca BE EIGHT, Valor unitario de R\$20,00 (vinte
reais)". Adv. ADENILSON CRUZ. O.A.B.- 17.200 e ANA PAU-
LA DOS SANTOS. 8.982-

35.-EXECUCAO FISCAL-243/2000-INMETRO-
INST.NAC.MET.NORM.QUAL.INDUSTRIAL x A.D.C.INDE
COM.DE ROUPAS LTDA. "Manifeste-se o exequente acerca
do oferecimento de bens de fls. 33/34, a saber: 14 blusas em
malha, tamanho PMG, modelos e cores variados, marca Be Eigh-
t - Valor unitario de R\$20,00". Adv. ANTONIO ROGERIO.
O.A.B.-10.676, JURANDIR GONCALVES. O.A.B.- 7.413-

36.-EXECUCAO FISCAL-7/2001-PREFEITURA M. DE SAO
TOME x EGIDIO ANTONIO GORLA. "Decorreu o prazo de
suspensao requerido, manifeste-se o exequente no seguimento
do feito". Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840 e
SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962-

37.-EXECUCAO FISCAL-11/2001-PREFEITURA M. DE SAO
TOME x ESPOLIO DE MAURO GONCALVES. "Julgo extinta
a presente execucao, autorizando em consequencia os neces-
sarios levantamentos". Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDRO-
SO. 12.840 e SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962-

38.-EXECUCAO FISCAL-19/2001-PREFEITURA M. DE SAO
TOME x INEZ SALES. "Manifeste-se o exequente acerca da
certidao do Oficial de Justica, de que a executada e falecida".
Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840 e SAMUEL
SILVATI. O.A.B.16.962-

39.-EXECUCAO FISCAL-20/2001-PREFEITURA M. DE SAO
TOME x IVAIR JOSE GARCIA. "Manifeste-se o exequente
acerca do Officio n. 1000/02, da 3ª Civel da Comarca de Maring-
a-PR, informando que o mandado encontra-se com o Oficial
de Justica para citacao, desde 03 de abril de 2002". Adv. AN-
TONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840 e SAMUEL SILVA-
TI. O.A.B.16.962-

40.-EXECUCAO FISCAL-30/2001-PREFEITURA M. DE SAO
TOME x SILVANA DA SILVA. "Informe o exequente se
houve o pagamento do debito". Adv. ANTONIO DE SOUZA
PEDROSO. 12.840 e SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962-

41.-EXECUCAO FISCAL-32/2001-PREFEITURA M. DE SAO
TOME x TEREZINHA MARIA DE JESUS LIMA. "Manifeste-
se o exequente acerca da certidao de fls. 08v. de que a execu-
tada e falecida". Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO.
12.840 e SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962-

42.-EXECUCAO FISCAL-51/2001-PREFEITURA M. DE IN-
DIANOPOLIS x FRANCISCO ALVES DE SOUZA. "com fun-
damentono artigo 794, inciso I, do CPC, atendendo o disposto
no artigo 795 do CPC, julgo extinta a presente execucao, au-
torizando os necessarios levantamentos. Custas de lei". Adv.
JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968-

43.-EXECUCAO FISCAL-81/2001-PREFEITURA M. DE IN-
DIANOPOLIS x VALDEMAR DE JESUS PALETA. "Manifes-
te-se o exequente no seguimento do feito, sob pena de arqui-
vamento". Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968-

44.-EXECUCAO FISCAL-1078/2001-FAZENDA PUBLICA
DO MUNICIPIO DE JUSSARA x ARNALDO MACIEL. "Ma-
nifeste-se o exequente acerca dos comprovantes de pagamento
acostado aos autos". Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

45.-EXECUCAO FISCAL-1093/2001-FAZENDA PUBLICA

DO MUNICIPIO DE JUSSARA x JOSE ANTONIO RIBEIRO. "Manifeste-se o exequente acerca dos comprovantes de pagamento acostados aos autos". Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

46.-EXECUCAO FISCAL-1096/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x ANTONIO DOS ANJOS. "Manifeste-se o exequente acerca dos comprovantes de pagamento acostados aos autos". Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

47.-EXECUCAO FISCAL-1114/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x JOSE FRANCISCO NETO. "Manifeste-se o exequente acerca dos comprovantes de pagamento acostados aos autos". Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

48.-EXECUCAO FISCAL-1128/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x MAURO SALMAZO. "Manifeste-se o exequente acerca dos comprovantes de pagamento acostados aos autos". Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

49.-EXECUCAO FISCAL-1147/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x ANTONIO CLAUDIO SALMAZO. "Manifeste-se o exequente acerca dos comprovantes de pagamento acostados aos autos". Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

50.-EXECUCAO FISCAL-1158/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x FLORINDA GONCALVES MONTEIRO. "Manifeste-se o exequente acerca dos comprovantes de pagamento acostados aos autos". Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

51.-EXECUCAO FISCAL-1166/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x JOAO ALVES DE SOUZA. "Manifeste-se o exequente acerca dos comprovantes de pagamento acostados aos autos". Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

52.-EXECUCAO FISCAL-1185/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x SILAS DE FREITAS. "Manifeste-se o exequente acerca dos comprovantes de pagamento acostados aos autos". Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

53.-EXECUCAO FISCAL-1186/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x VICENTE RODRIGUES FELIX. "Manifeste-se o exequente acerca dos comprovantes de pagamento acostados aos autos". Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

54.-EXECUCAO FISCAL-1194/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS x ARCELINA GOMES DE OLIVEIRA. "Manifeste-se o exequente, acerca da correspondência devolvida (o executado, falecido)". Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968-

55.-EXECUCAO FISCAL-1196/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS x CRISTIVAM TREVEJO. "Manifeste-se o exequente acerca da correspondência devolvida (o executado e falecido)". Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968-

56.-EXECUCAO FISCAL-1197/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS x DURVALINO DE SOUZA CARVALHO. "Manifeste-se o exequente acerca da correspondência devolvida (o executado mudou-se)". Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968-

57.-EXECUCAO FISCAL-1198/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS x EVARISTO FERREIRA. "Manifeste-se o exequente acerca da correspondência devolvida (o executado estava ausente)". Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968-

58.-EXECUCAO FISCAL-1200/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS x JONAS BORGES DA SILVA. "Manifeste-se o exequente, acerca da correspondência devolvida (o executado mudou-se)". Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968-

59.-EXECUCAO FISCAL-1201/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS x JOAQUIM RODRIGUES. "Manifeste-se o exequente acerca da correspondência devolvida (o executado e desconhecido)". Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968-

60.-EXECUCAO FISCAL-1204/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS x RUBENS LUCATO. "Manifeste-se o exequente acerca da correspondência devolvida (o executado e falecido)". Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968-

61.-EXECUCAO FISCAL-1205/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS x SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS. "Manifeste-se o exequente acerca da correspondência devolvida (o executado e falecido)". Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968-

62.-EXECUCAO FISCAL-1206/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS x SEBASTIAO JOSE DA SILVA. "Manifeste-se o exequente acerca da correspondência devolvida (o executado e falecido)". Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968-

63.-EXECUCAO FISCAL-1207/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS x SEBASTIAO JOSE DA SILVA. "Manifeste-se o exequente acerca da correspondência devolvida (o executado e falecido)". Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968-

64.-EXECUCAO FISCAL-1216/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAO TOME x AUGUSTO REIS DA

SILVA. "Manifeste-se o exequente acerca da certidão de que deixou de citar o executado, por nao te-lo encontrado, mas procedeu o arresto na data de terras da quadra n. 13, data n. 15, situada no perimetro urbano de Sao Tome-PR". Adv. SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962-

65.-EXECUCAO FISCAL-1217/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS x CLEUZA APARECIDA PEREIRA COSTA. "Manifeste-se o exequente, acerca da correspondência devolvida (o executado mudou-se)". Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968-

66.-EXECUCAO FISCAL-1219/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAO TOME x IVAIR JOSE GARCIA. "Manifeste-se o exequente acerca da certidão do Oficial de Justiça de que deixou de citar, mas procedeu arresto na data de terras n. 04 da quadra 25, situado no perimetro urbano de Sao Tome-PR". Adv. SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962-

67.-EXECUCAO FISCAL-1221/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAO TOME x MARCILIO PINTO DE CAMARGO. "Manifeste-se o exequente acerca da certidão de que deixou de citar o executado, tendo em vista o mesmo ser falecido". Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968-

68.-EXECUCAO FISCAL-1222/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAO TOME x MARCILIO PINTO DE CAMARGO. "Manifeste-se o exequente acerca da certidão de que deixou de citar o executado tendo em vista o mesmo ja ter falecido". Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968-

69.-EXECUCAO FISCAL-69/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA x ALIMENTOS DOCECIA LTDA. "A Carta de Citacao, encontra-se pronta". Adv. ADENILSON CRUZ. O.A.B.- 17.200-

70.-EXECUCAO FISCAL-84/2002-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x MARCIA PAULA DA SILVA. "A Carta de Citacao, encontra-se pronta". Adv. JANE CASTANHA. O.A.B.- 15.804-

71.-EXECUCAO FISCAL-87/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x RANIEL PRINCIPE CONFECÇÕES LTDA e outros. "Ao autor para retirar a Carta de Citacao, que encontra-se pronta". Adv. JOSE CARLOS PINOTTI FILHO. 25.375-B-

72.-EXECUCAO FISCAL-103/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x EICHENBERG & BARBOSA LTDA. "A Carta de Citacao, encontra-se pronta". Adv. ADENILSON CRUZ. O.A.B.- 17.200-

73.-EXECUCAO FISCAL-104/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x MGS CONFECÇÕES LTDA ME. "Ao exequente para retirar a Carta de Citacao". Adv. ADENILSON CRUZ. O.A.B.- 17.200-

74.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-213/2000-Oriundo da Comarca de 2.VARA CIVEL - COMARCA DE MARINGA-PR - BATATA & CAMOTTI LTDA x LUIZ CARLOS ARANAO e outros. "Ao requerido para efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$590,62". Adv. JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707-

75.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-59/2002-Oriundo da Comarca de 5.VARA FEDERAL - CURITIBA/PR. -CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF x EDSON MARCO FERRARI e outros. "Ao autor para efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$144,12". Adv. SERGIO MURILO LOUREIRO. 19.132-

76.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-65/2002-Oriundo da Comarca de 1.VARA CIVEL - PARANAVAL/PR. -JOSE DERENZO x JOSE APARECIDO DOS SANTOS BARRIOS e outros. "Manifeste-se o exequente, acerca do Laudo de Avaliacao no valor total de R\$33.000,00 (construcao e terreno)". Adv. EDILSON AVELAR. O.A.B.- 13.558-

77.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-114/2002-Oriundo da Comarca de 4.VARA FAZ.PUBLICA FAL.CONC.CURITIBA-PR -BANCO REG.DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE x CONFECÇÃO CRISTATUS LTDA. "Manifeste-se o exequente, acerca da peticao de fls. 19/20". Adv. ADRIANO M.C.RANCIARO. 25.008, JANICE KELLER ARAUJO. 14.003-

78.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-118/2002-Oriundo da Comarca de 1 VARA - CRUZEIRO - SAO PAULO - ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JOSE MACEDO MENDONCA. "Manifeste-se o exequente acerca da certidão do Oficial de Justiça, de que deixou de proceder a busca e apreensão estando o requerido em lugar incerto e nao sabido". Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI. 5.438 e SHEALTIEL L.PEREIRA FILHO. 13.507-

79.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-126/2002-Oriundo da Comarca de 1.VARA FEDERAL - OURINHOS/SP -ODON PEDRO DA SILVA x INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS. "Para o ato deprecado designo o dia 10/09/2002, as 13:30 horas. Recolher a GRC, no valor de R\$30,00, para cumprimento do mandado de citacao". Adv. RONALDO RIBEIRO PEDRO. 95.704-

80.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-127/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL - CRUZEIRO DO OESTE/PR. -OSEIAS SEPULVEDA MARTINE x BANCO DO BRASIL S/A. "Para o ato deprecado (inquiricao) designo o dia 26/09/2002, as 15:30 horas. Ao autor para recolher GRC, no valor de R\$ 52,50, para cumprimento do mandado de intimacao". Adv. LUCIANO CESAR LUNARDELLI. 25.003 e IDEVAL INACIO DE PAULA. 10.730-

81.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-129/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO FEDERAL - PARANAVAL/PR. -CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF x CENTRO EDUCACIONAL DO PARANA S/C LTDA e outros. "Manifeste-se o exequente,

acerca do oferecimento de bens de fls. 17". Adv. ALVARO MA-NOEL FURLAN. 11.285-

82.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-132/2002-Oriundo da Comarca de 3.VARA FEDERAL DA COMARCA DE MARINGA-PR -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x MAURO SERGIO FERREIRA DOS SANTOS e outros. "Recolher a GRC, no valor de R\$114,00 (Avaliador Judicial)". Adv. SERGIO MURILO LOUREIRO. 19.132-

83.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-144/2002-Oriundo da Comarca de 6.VARA CIVEL - COMARCA DE MARINGA/PR. -BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x FERNANDO LUIZ CRUZ. "Ao autor para efetuar o recolhimento da GRC, no valor de R\$60,00-(Oficial de Justiça)". Adv. ANA CLAUDIA MARASSI. 19.495 e LUCIANA MARASSI. 19.524

**COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANA
UNICA VARA CIVEL
RELAÇÃO N. 0036/2002
HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI - JUIZ DE DIRE
BEL. VIRGILINO FERREIRA VARELLA - ESCRIVAO**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAO ANTONIO PEREIRA DO L	0061	000365/2000
	0045	000103/1999
ALBERTO ALVES RÓCHA. 1	0064	000532/2000
ALFREDO ANTONIO CANEVER.	0065	000095/2001
	0013	000904/1996
ALTIMAR PASIN DE GODOY.	0001	000481/1995
	0013	000904/1996
ANDRE BALBINO BONNES	0033	000228/1998
ANDRE JULIANO PERES PERES	0042	000026/1999
	0051	000245/1999
ANTONIO DE SOUZA PEDROSO.	0012	000886/1996
	0073	000165/2002
	0072	000164/2002
	0042	000026/1999
	0055	000442/1999
	0076	000396/2002
	0031	000189/1998
ANTONIO PEREIRA DO LAGO.	0071	000148/2002
	0061	000365/2000
	0070	000147/2002
	0045	000103/1999
ANTONIO ROGERIO. O.A.	0011	000760/1996
	0075	000241/2002
	0035	000497/1998
	0074	000237/2002
	0057	000504/1999
	0034	000421/1998
APARECIDO ALBINO DECHICHE	0003	000503/1995
	0060	000151/2000
ARMANDO GARCIA GARCIA. 4.	0018	001251/1996
CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR	0006	000945/1995
	0030	000149/1998
	0015	001068/1996
	0046	000120/1999
CARLOS ALEXANDRE V.TAVARE	0060	000151/2000
CARLOS EDUARDO N.LOURENCO	0078	001174/1998
CARLOS EDUARDO PINTO.	0037	000649/1998
CESAR AUGUSTO PRAXEDES.	0065	000095/2001
	0013	000904/1996
CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI	0042	000026/1999
	0051	000245/1999
DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16	0024	000452/1997
	0016	001091/1996
	0067	000572/2001
EDIMAR FINATTI. O.A	0061	000365/2000
	0045	000103/1999
EDSON MONTOR OZORIO.	0041	000015/1999
EDUARDO PACHECO. O.A.	0002	000497/1995
	0058	000516/1999
ESTEVAO RUCHINSKI	0029	000095/1998
FABIANA GARCIA AMARAL	0060	000151/2000
FABIANE GIMENEZ N. PRAXED	0068	000049/2002
GILMAR KUNN	0039	000748/1998
GUERINO NARDO. O.A.B.-	0063	000498/2000
HENRIQUE WILIAM BEGO SOAR	0079	000067/1999
	0080	000166/1999
	0081	000168/1999
	0077	001142/1998
	0044	000050/1999
HERICK MARDEGAN. O.A.	0019	001277/1996
	0056	000445/1999
HERON ARZUA 2569/PR	0069	000116/2002
JANE CASTANHA. O.A.	0019	001277/1996
	0051	000245/1999
JAYME FRANCISCO DE LIMA.	0031	000189/1998
JESUS ALVES SOARES. O.A.	0079	000067/1999
	0080	000166/1999
	0081	000168/1999
	0082	000250/1999
	0077	001142/1998
	0066	000110/2001
	0044	000050/1999
JORGE HARUO NISHIYAMA JUN	0068	000049/2002
JOSE AIRTON GONCALVES. O.	0052	000279/1999
	0067	000572/2001
	0063	000498/2000
JOSE CARLOS LOPES. O.A.	0065	000095/2001
JOSE GONZAGA SORIANI. 18.	0014	000982/1996
JOSE MAREGA. O.A.B.- 8.94	0010	000658/1996
	0014	000982/1996
JOSE ROBERTO LOUREIRO.	0010	000658/1996
	0014	000982/1996
	0062	000393/2000
JURANDIR GONCALVES. O.A.	0035	000497/1998
	0034	000421/1998
KELY KUHNEN	0060	000151/2000
LEONICE SALVADOR RUIZ.	0047	000194/1999

LIGIA SOCREPPA 17516/PR	0069	000116/2002
LUCIANO CESAR LUNARDELLI.	0060	000151/2000
LUCIANO TEIXEIRA LEITE.	0018	001251/1996
LUIZ GONZAGA DE O.AGUAR.	0053	000336/1999
LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.	0060	000151/2000
LUIZ EDUARDO MARTINS BERG	0039	000748/1998
LUIZ HENRIQUE ANDREATA DA	0060	000151/2000
LUIZ ZANZARINI NETTO. O.A	0062	000393/2000
MARCELO BELANDA MOLINARI.	0029	000095/1998
MARCIA CRISTINA DA SILVA.	0066	000110/2001
	0044	000650/1999
MARCIO ANTªBATISTA DA SIL	0009	000589/1996
MARCIO DINIZ FANCELLI.	0052	000279/1999
	0063	000498/2000
MARCIONE PEREIRA DOS SANT	0065	000095/2001
	0013	000904/1996
MARCOS ANDRE DA CUNHA - P	0068	000049/2002
	0022	000423/1997
	0069	000116/2002
	0040	000765/1998
MARIA LUCIA ZANZARINI. 1	0062	000393/2000
MAURO DALARME. O.A.	0062	000393/2000
MAURO SOARES DE OLIVEIRA.	0004	000855/1995
MAXMILLIAN GOMES COLHADO.	0052	000279/1999
MICHEL ARON PLAICHEK. 27.	0029	000095/1998
ORLANDO ALEXANDRINO. 5.94	0023	000445/1997
OSVALDO NECHI. 7.595	0060	000151/2000
PAULO CESAR BRAGA FERNAND	0009	000589/1996
	0005	000941/1995
	0007	001063/1995
	0021	000385/1997
	0025	000552/1997
	0008	000033/1996
	0017	001137/1996
	0038	000678/1998
	0027	000607/1997
	0028	000653/1997
	0026	000553/1997
	0029	000095/1998
	0048	000229/1999
	0049	000241/1999
	0054	000422/1999
	0032	000219/1998
	0059	000607/1999
	0043	000045/1999
	0050	000242/1999
RENATA CRISTINA DO LAGO.	0071	000148/2002
	0070	000147/2002
RENATO CORDEIRO	0039	000748/1998
ROBERTO RESQUETTI CERQUEI	0030	000149/1998
SALVADOR PERES PERES.	0042	000026/1999
	0051	000245/1999
SAMUEL SILVATI. O.	0073	000165/2002
	0072	000164/2002
	0042	000026/1999
	0055	000442/1999
	0076	000396/2002
	0031	000189/1998
SANDRA MARA NOBILE FERNAN	0009	000589/1996
	0005	000941/1995
	0007	001063/1995
	0021	000385/1997
	0025	000552/1997
	0008	000033/1996
	0017	001137/1996
	0038	000678/1998
	0027	000607/1997
	0028	

MAURO SOARES DE OLIVEIRA. 14.316-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-941/1995-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x ROSALINA PEREIRA ROSA. "Efetuar o pagamento das custas e despesas processuais. R\$120,30". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-945/1995-KATUAY S/A - COM. E IND. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS x ROSEMARY APARECIDA LEAL JORGE. "Ao autor para manifestar seu interesse no seguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao". Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR. 17.828-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1063/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDUARDO APARECIDO BASILIO e outros. "Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o exequente no seguimento do feito". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33/1996-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x CLOVIS ASSIS LEMOS CARDOSO. "Ao autor para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$312,81". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-589/1996-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x MENDES & TURMANN LTDA e outros. "Manifestem-se as partes acerca da conta geral R\$18.838,19, e Laudo de Avaliacao R\$12.143,46". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208 e MARCIO ANTÔNIO BATISTA DA SILVA. 16.379-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-658/1996-CREDIMAR COOP.CRED.RURAL DE MGA x ANTONIO PEREIRA e outros. "Os autos baixaram do Tribunal de Alcada, manifestem-se as partes para requererem o que entenderem de direito". Adv. JOSE MAREGA. O.A.B.- 8.944, SERGIO MURILO LOUREIRO. 19.132 e JOSE ROBERTO LOUREIRO. 19.021-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-760/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CARLOS ROBERTO DE LIMA e outros. "Manifeste-se o exequente acerca da resposta do Oficio expedido ao Detran". Adv. ANTONIO ROGERIO. O.A.B.-10.676-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-886/1996-JURACI GORLA x JOAO CELESTE. "Manifeste-se o exequente no prazo de 48 horas, acerca da peticao de fls. 75". Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840-

13.-DECLARATORIA-904/1996-IND.COM.DE COUROS TERRA BOA LTDA x ANEZIO JOSE ALVES FERREIRA e outros. "Manifestem-se as partes, acerca do Laudo de Avaliacao no Valor total (terreno e benfeitorias) R\$96.394,42". Adv. ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536, CESAR AUGUSTO PRAEDES. 19.935 e ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-982/1996-ANTONIO PEREIRA x CREDIMAR COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MARINGA. "Os autos baixaram do Tribunal de Alcada, manifestem-se as partes para requererem o que entenderem de direito". Adv. SERGIO MURILO LOUREIRO. 19.132, JOSE ROBERTO LOUREIRO. 19.021, JOSE MAREGA. O.A.B.- 8.944 e JOSE GONZAGA SORIANI. 18.083-

15.-INVENTARIO-1068/1996-ISANILDE MARGARETE LUCATO BRUNO e outros x PAULO CESAR BRUNO. "Ao inventariante para apresentar um novo plano de partilha". Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR. 17.828-

16.-ALVARA-1091/1996-BENEDITO FIRMINO e outros x ESTE JUIZO. "Manifeste-se o autor no prazo de 48 horas, seu interesse no seguimento do feito, sob pena de extincao". Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1137/1996-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x MARIA ETELVINA SILVA MENDES e outros. "Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o autor no prosseguimento do feito". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1251/1996-CENTRO DE REPRODUCAO HUMANA DE LONDRINA S/C LTDA x JORGE SILVESTRE DA SILVA. "Efetuar o recolhimento da GRC - R\$210,00, para cumprimento do mandado de penhora". Adv. ARMANDO GARCIA GARCIA. 4.903, LUCIANO TEIXEIRA LEITE. 22.429-

19.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1277/1996-CERAMICA JAPURA LTDA e outros x INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS. "Manifeste-se a parte interessada, no prosseguimento do feito". Adv. SERGIO PAVESI FIGUEROA. 27.919, HERICK MARDEGAN. O.A.B.- 28.215 e JANE CASTANHA. O.A.B.- 15.804-

20.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-200/1997-TAKE-NAKA S/A INDUSTRIA E COMERCIO x WILLIAM ALVES FERREIRA. "Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o autor no seguimento do feito". Adv. WILLIAMS OLIVEIRA DOS REIS-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-385/1997-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x ED ELLEN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA e outros. "Ao autor para efetuar o pagamento

das custas processuais. R\$327,91". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

22.-EMBARGOS DE TERCEIRO-423/1997-KENNEDY BACARIN DA SILVA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. "Retirar o oficio, que encontra-se pronto". Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA - PROC.ESTADO-

23.-DECLAR.RECONHECIMENTO PAGAM.-445/1997-SUELI COURA DE ALMEIDA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. "Manifeste-se acerca dos documentos de fls. 172/173, bem como efetue o recolhimento da GRC-R\$35,00, referente a diligencia do Oficial de Justica, no JDC. de Umuarama-Pr". Adv. ORLANDO ALEXANDRINO. 5.945-

24.-ARROLAMENTO-452/1997-OVIDIO PIRON e outros x DIOMAR BRAGANOLLI PIRON. "Efetuar o pagamento das custas processuais. R\$183,03". Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-552/1997-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x ODONTOLOGIA PONCETTI S/C LTDA e outros. "Ao exequente, para recolher a GRC-R\$210,00, para cumprimento do mandado de penhora". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-553/1997-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x EDGAR DE SOUZA MARTINS. "Efetuar o pagamento das custas processuais. R\$154,66". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-607/1997-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x OZIERES EGIAS DOS ANJOS CPF/MF 481.622.649-49. "Retirar o oficio, que encontra-se pronto". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-653/1997-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x DORIVAL FERREIRA e outros. "Manifeste-se o exequente, acerca das repostas dos oficios (detran e receita federal)". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

29.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-95/1998-UNIAO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. "Manifestem-se as partes, acerca do Laudo do Sr. Perito (fls. 249/251)". Adv. ESTEVAO RUCHINSKI, MICHEL ARON PLAICHEK. 27.014-A, MARCELO BELANDA MOLINARI.23.240, SANTINO RUCHINSKI. O.A.B.- 5.282 e PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918-

30.-COBRANCA-149/1998-COND.COM.SHOP.CNE.CENTER ATACADO x ABILIO ROSSI e outros. "Defiro o requerimento de fls. 202-203, para o fim de homologar o acordo de fls.172/174, determinando-se as baixas e anotacoes necessarias, quanto as lojas 108,126 e 128". -Adv. ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA. 14.868 e CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR. 17.828-

31.-MANDADO DE SEGURANCA-189/1998-PEDRO APARECIDO COMITRE e outros x PREFEITO M. DE SAO TOME-S.ANTONIO CABRERA DE S. "Decorreu o prazo de suspensao, manifeste-se a parte interessada no seguimento do feito". Adv. JAYME FRANCISCO DE LIMA. 19.020, ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840 e SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-219/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x GILSON ESCAME e outros. "Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o exequente, quanto ao interesse no seguimento do feito". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-228/1998-CAIADO PNEUS LTDA x OSVALDO MANICA. "Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o exequente no seguimento do feito". Adv. ANDRE BALBINO BONNES-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-421/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CELULAR 2000 C R A PARA COMUNICACAO LTDA e outros. "Decorreu o prazo de suspensao, manifeste-se o credor". Adv. ANTONIO ROGERIO. O.A.B.-10.676 e JURANDIR GONCALVES. O.A.B.- 7.413-

35.-BUSCA E APREENSAO-497/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CARLOS ALEXANDRE MANFRINATO e outros. "Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o autor no seguimento do feito". Adv. ANTONIO ROGERIO. O.A.B.-10.676 e JURANDIR GONCALVES. O.A.B.- 7.413-

36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-597/1998-BANCO BRADESCO S/A x DERCIO NICOLIN e outros. "Ao autor para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$168,62". Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-649/1998-ASSOC.DAS IND.DE CONF.VEST.CIANORTE x OMAR CARLOS PEREIRA. "Acerca da devolucao da carta precatória, manifeste-se o exequente, no prazo legal". Adv. CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-678/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEI-

ROS x ADMIR NABHAN e outros. "Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o autor no prosseguimento do feito". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-748/1998-GRANJA ECONOMICA AVICOLA LTDA x EDUARDE BERNARDELLI e outros. "Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o exequente seu interesse no seguimento do feito". Adv. LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER, RENATO CORDEIRO e GILMAR KUNN-

40.-BUSCA E APREENSAO-765/1998-ESTADO DO PARANA S/A x MALHA & ACAA-TEXTIL IND.E COM.LTDA e outros. "Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se no prosseguimento do feito". Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA - PROC.ESTADO-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-15/1999-CONFECÇÕES CRISTATUS LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A. "Recebo o recurso nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao recorrido para responder". Adv. EDSON MONTOR OZORIO. 14.497-B-

42.-BUSCA E APREENSAO-26/1999-WILLY CARLOS GOERLL e outros x COOP.CON.S.DOS SERV.MUNIC.CTE.LTDA (CONSERC). "Decorrido o prazo de suspensao, manifestem-se as partes sobre o cumprimento do acordado". Adv. SALVADOR PERES PERES. 8.569, CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI. 18.791, ANDRE JULIANO PERES PERES. 26.045, SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962 e ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840-

43.-MONITORIA-45/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x CLEDES JORDANO JACOMINI. "Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o exequente no seguimento do feito". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-50/1999-IND.CERAMICAS FRAZATTO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. "Julgo improcedente os embargos a execucao. Condeno o embargante ao pagamento das despesas processuais e honorarios do advogado, que arbitro em R\$600,00". Adv. HENRIQUE WILLIAM BEGO SOARES. 19.955, JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707 e MARCIA CRISTINA DA SILVA. 26.495-

45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-103/1999-SHERWIN - WILLIAMS DO BRASIL INDE COM.LTDA x JOSE FRENEDA AMBROSIO. "A providencia requerida as fls. 73, deveser apresentada diretamente ao Tribunal competente". Adv. ANTONIO PEREIRA DO LAGO. 8.844, ADAO ANTONIO PEREIRA DO LAGO.22.082 e EDIMAR FINATTI. O.A.B.-18.572-

46.-CURATELA-120/1999-GERALDA DE BARRO GARBARDI x LUIZ DARCY GARBARDI. "Julgo extinto o processo, sem julgamento do merito, com fundamento no artigo 267, IX, do CPC". Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR. 17.828-

47.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-194/1999-FRANCISCO AMORIM PINTO e outros x CIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA e outros. "Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o exequente no seguimento do feito". Adv. LEONICE SALVADOR RUIZ. 11.915-

48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-229/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x ANDRADE & PITTA LTDA e outros. "Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o autor no seguimento do feito". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

49.-MONITORIA-241/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x M.A.D.MARCOMINI E CIA LTDA e outros. "Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o exequente no seguimento do feito". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

50.-MONITORIA-242/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x MARIA ANGELINA DALBEM MARCOMINI e outros. "Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o exequente no prosseguimento do feito". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

51.-ORD.APOSENTADORIA POR IDADE-245/1999-EURIDES BRAGHIM x INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS. "Os autos baixaram do Tribunal Regional Federal da 4ª Regiao, manifestem-se as partes para requererem o que entenderem de direito". Adv. SALVADOR PERES PERES. 8.569, CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI. 18.791, ANDRE JULIANO PERES PERES. 26.045 e JANE CASTANHA. O.A.B.- 15.804-

52.-EMBARGOS DE TERCEIRO-279/1999-JORGE VATRAS e outros x BANCO DO BRASIL S/A. "Manifeste-se a parte interessada no seguimento do feito". Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968, MARCIO DINIZ FANCELLI. 19.973, WALTER DA COSTA. O.A.B.- 13.167 e MAXMILLIAN GOMES COLHADO. 21.111-

53.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-336/1999-C.S.S. x I.C.E.L. "Decorreu o prazo de suspensao, manifeste-se o exequente no prosseguimento do feito". Adv. LUIS GONZAGA DE O.AGUIAR. 11.767-

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-422/1999-A.D.C.IND.COM.DE ROUPAS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. "Recebo a apelacao em ambos os efeitos, vistas ao apelado para as suas contra razoes". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

55.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-442/1999-PETTINI-IND.COM.IMPORT.E EXPORT.DE CONFECÇÕES LTDA x BANCO MERIDIONAL S/A. "Manifeste-se o autor para dizer sobre a atual situacao do contrato, no prazo de 10 dias". Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840, SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962-

56.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-445/1999-WILSON MORETTI e outros x BERTOLINO RIBEIRO DO PRADO FILHO e outros. "Manifestem-se acerca do oficio de fls. 110, expedido pelo JDC. de Goioere-PR". Adv. HERICK MARDEGAN. O.A.B.- 28.215, SERGIO PAVESI FIGUEROA. 27.919-

57.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-504/1999-CIA.INDUSTRIAL SCHLOSSER S/A x PETTINI IND.COM.IMPE.EXP.DE CONFECÇÕES LTDA. "Ao autor para dar seguimento no feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao". Adv. ANTONIO ROGERIO. O.A.B.-10.676-

58.-CAUTELAR DE SEQUESTRO-516/1999-EDIVAL APARECIDO NASCIMENTO PARANA x JOSE CARLOS ALVES. "Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se no seguimento do feito". Adv. EDUARDO PACHECO. O.A.B.-16.920-

59.-MONITORIA-607/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x FATIMA DE LUCIA DALBEN CNPJ 84.962.315/0001-00 e outros. "Os officios encontram-se prontos". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

60.-REPARACAO DE DANOS-151/2000-PEDRO JACOMINI x FHISA - FUNDACAO HOSPITALAR INTERMUNICIPAL DE SAUDE e outros. "A parte que requerer a producao das provas pericial e grafot,cnica, para retirar as cartas de intimacao dos peritos, que encontram-se prontas". Adv. CARLOS ALEXANDRE V.TAVARES. 24.585, OSVALDO NECHI. 7.595, LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880, LUCIANO CESAR LUNARDELLI. 25.003, APARECIDO ALBINO DECHICHE. 11.183, FABIANA GARCIA AMARAL, LUIZ HENRIQUE ANDREATA DA ROSA e KELY KUHNEN-

61.-EMBARGOS-365/2000-IPACIL IND. PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS. "A teor do artigo 11 da Lei 6.830/80, nao se admite a penhora da Apolice de Divida Publica que nao tenha cotacao em bolsa, isto por nao possuir liquidez. Concedo aos executados o prazo de 10 dias para regularizacao". Adv. ANTONIO PEREIRA DO LAGO. 8.844, ADAO ANTONIO PEREIRA DO LAGO.22.082, EDIMAR FINATTI. O.A.B.-18.572-

62.-INDENIZACAO POR ACID.DE TRAB.-393/2000-JOSE RICARDO DA SILVA x CIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA. "A parte que requerer a realizacao da prova pericial para retirar a carta de intimacao do Sr. Perito". Adv. MARIA LUCIA ZANZARINI. 13.667, LUIZ ZANZARINI NETTO. O.A.B.- 9.340, MAURO DALARME. O.A.B.- 18.606, JOSE ROBERTO LOUREIRO. 19.021 e PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918-

63.-ORDINARIA-498/2000-MARIA AUGUSTA PIZA x MUNICIPIO DE CIANORTE. "A parte que requerer a realizacao da prova pericial, para retirar a carta de intimacao da Perita, que encontra-se pronta". Adv. MARCIO DINIZ FANCELLI. 19.973, JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968 e GUERINO NARDO. O.A.B.- 2.721-

64.-ARROLAMENTO-532/2000-JOSE CARLOS CATTAPRETA e outros x SEBASTIAO BENEVENUTO e outros. "Manifeste-se o autor acerca da devolucao da Carta Precatória, por falta de preparo das custas". Adv. ALBERTO ALVES ROCHA. 14.616-

65.-EMBARGOS A EXECUCAO-95/2001-CIANYL COM.CONF.DE ROUPAS LTDA x ALPARGATAS SANTISTA TEXTIL S/A. "Nao sendo o caso de julgamento antecipado da lide, designo audiencia preliminar de conciliacao e saneamento para o dia 03 de 10 de 2002 as 16:15 horas. Cientifico as partes de que nessa audiencia, caso nao se realize acordo, sera saneado o processo". -Adv. ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536, CESAR AUGUSTO PRAEDES. 19.935 e JOSE CARLOS LOPES. O.A.B.- 13.608-

66.-EMBARGOS A EXECUCAO-110/2001-A.D.C.IND.COM.DE ROUPAS LTDA x FAZENDA NACIONAL. "Julgo improcedente o pedido de embargos a execucao. Condeno o embargante ao pagamento das despesas processuais e honorarios advocaticios, que arbitro em R\$1.200,00". Adv. JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707, MARCIA CRISTINA DA SILVA. 26.495-

67.-MEDIDA CAUTELAR-572/2001-V.K.IND.E COM.DE CONFEC.E CALCADOS LTDA x MARCELO GARCIA e outros. "Manifeste-se o requerido, acerca da peticao de fls. 120/121". Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968 e DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

68.-EMBARGOS A EXECUCAO-49/2002-R.B.COZINHAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. "Em 10 dias, manifestem-se as partes, dizendo se pretendem produzir provas, indicando com objetividade e precisao, os fatos a serem provados com cada meio de prova, a fim de que seja apreciado a pertinencia e necessidade da prova". -Adv. FABIANE GIMENEZ N. PRAEDES. 28.307, JORGE HARUO NISHIYAMA JUNIOR.31.758, VALMIR DE SOUZA DANTAS. 10.600 e MARCOS ANDRE DA CUNHA - PROC.ESTADO-

69.-EMBARGOS A EXECUCAO-116/2002-FIELTEC COMERCIO DE VEICULOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. "Em 10 dias, manifestem-se as partes,

dizendo se pretendem produzir provas, indicando com objetividade e precisão, os fatos a serem provados com cada meio de prova, a fim de que seja apreciado a pertinência e necessidade da prova". -Adv. LIGIA SOCREPPA 17516/PR, HERON ARZUA 2569/PR e MARCOS ANDRE DA CUNHA - PROC. ESTADO-

70.-EMBARGOS A EXECUCAO-147/2002-CHEINA IND.DE CONF.DE ROUPAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. "Ao embargante para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$320,03". Adv. RENATA CRISTINA DO LAGO. 29.607, ANTONIO PEREIRA DO LAGO. 8.844-

71.-EMBARGOS A EXECUCAO-148/2002-CHEINA IND.DE CONF.DE ROUPAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. "Ao Embargante para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$320,03". Adv. RENATA CRISTINA DO LAGO. 29.607, ANTONIO PEREIRA DO LAGO. 8.844-

72.-EMBARGOS A EXECUCAO-164/2002-JOSE VALDECI CAMPIOTTO x ROSALINA PRECISO JACOMELO "O embargante requereu a producao de prova pericial. A prova pericial requer uma especial atencao em razao de ser dispeditosa e retardar o desfecho do processo. De regra, incumbe ao embargante comprovar o fato alegado. Se a questao depende de simples operacao aritmetica a prova pericial fica dispensada, face o disposto no inciso I do artigo 420 do CPC. Ao embargante para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$. 7,00" -Adv. SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962, ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840-

73.-EMBARGOS A EXECUCAO-165/2002-JOSE VALDECI CAMPIOTTO x GILMAR CELIO. "O embargante requereu a producao da prova pericial. A prova pericial requer uma especial atencao em razao de ser dispendiosa e retardar o desfecho do processo. De regra, incumbe ao embargante, comprovar o fato alegado. Se a questao depende de simples operacao aritmetica a prova pericial fica dispensada, face o disposto no inciso I do artigo 420 do CPC. Ao embargante para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$7,00". -Adv. SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962, ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840-

74.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-237/2002-ROSALINA PRECISO JACOMELO x JOSE VALDECI CAMPIOTTO. "Ao impugnante para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$189,11". Adv. ANTONIO ROGERIO. O.A.B.-10.676-

75.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-241/2002-GILMAR CELIO x JOSE VALDECI CAMPIOTTO. "Ao impugnante para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$189,11". Adv. ANTONIO ROGERIO. O.A.B.-10.676-

76.-EMBARGOS DE TERCEIRO-396/2002-MANOEL DA SILVA CHAVES x OLIVIO GAMBOA PANUCCI. "Retirar a Carta de Citacao, que encontra-se pronta". Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840, SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962-

77.-EXECUCAO FISCAL-1142/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x A.D.C.INDE.COM.DE ROUPAS LTDA. "Manifeste-se a executada sobre o Laudo de Avaliacao (850 calcas - R\$25.500,00)". Adv. JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707 e HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES. 19.955-

78.-EXECUCAO FISCAL-1174/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GIMENES & LIMA LTDA e outros. "Ao executado para comparecer em cartorio e assinar o Termo de Noemacao de Bens no prazo de tres dias". Adv. CARLOS EDUARDO N.LOURENCO. 29.229-

79.-EXECUCAO FISCAL-67/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x A.D.C.INDE.COM.DE ROUPAS LTDA. "Manifeste-se a executada, sobre o Laudo de Avaliacao. (1.040 bermudas em Jeans, R\$25.480,00)". Adv. JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707 e HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES. 19.955-

80.-EXECUCAO FISCAL-166/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x A.D.C.INDE.COM.DE ROUPAS LTDA. "Manifeste-se a executada acerca da Laudo de Avaliacao (590 bermudas - R\$14.455,00)". Adv. JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707 e HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES. 19.955-

81.-EXECUCAO FISCAL-168/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x A.D.C.INDE.COM.DE ROUPAS LTDA. "Manifeste-se a executada acerca da Laudo de Avaliacao (1200 blusas - R\$24.000,00)". Adv. JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707 e HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES. 19.955-

82.-EXECUCAO FISCAL-250/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x A.D.C.INDE.COM.DE ROUPAS LTDA. "Manifeste-se a executada, sobre o Laudo de Avaliacao (176 jaquetas em Jeans - R\$ 7.040,00)". Adv. JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707

COLORADO

COMARCA DE COLORADO - ESTADO DO PARANA
RELACAO N°40/2002
JUIZ DE DIREITO: LORIL LEODACIO BUENO JUNIO

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAILTON JOSE BEGA	012	00402/1999
ADRIANA A.MARTINEZ	033	00016/2002
ALMIR RIBEIRO DA SILVA	041	00251/2002
ANTONIO CARDIN	043	00255/2002

	014	00102/2000
	010	00219/1999
	019	00083/2001
	021	00091/2001
	032	00010/2002
	031	00004/2002
	027	00322/2001
	025	00271/2001
	001	00274/1994
	022	00142/2001
ANTONIO CARLOS MENEGASSI	010	00219/1999
	002	00378/1996
	004	00584/1996
ANTONIO LEAL DO MONTE	044	00258/2002
	034	00033/2002
	015	00112/2000
	024	00258/2001
	013	00015/2000
ARNALDO ROMUALDO MARTINS	020	00084/2001
BENEDICTO JOSE RIBEIRO	003	00508/1996
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	053	00029/2001
	051	00026/2001
	052	00028/2001
	050	00023/2001
	054	00030/2001
	049	00018/2001
	029	00380/2001
CARLOS ALBERTO ARRUDA BRA	002	00378/1996
CARLOS FELICIO RUIZ	009	00036/1999
CESAR MITSUOHARU TAKANO	040	00147/2002
CIRO TRINDADE LOPES	006	00190/1998
CLAUDIO PAVIANI	008	00276/1998
CLODOALDO CHUKR	039	00110/2002
DINARTE BITENCOURT	026	00312/2001
	032	00010/2002
DOUGLAS LEONARDO COSTA MA	028	00376/2001
	045	00259/2002
	021	00091/2001
EDER GORINI	037	00052/2002
EDMILSON LUIZ S. BONACHE	031	00004/2002
EDVAN ALEXANDRE DE OLIVEI	039	00110/2002
FABRICIO RESENDE CAMARGO	023	00226/2001
FORTUNATO BERGAMO	039	00110/2002
FREDERICO MOREIRA CAMARGO	013	00015/2000
GABRIELA DE PAULA SOARES	019	00083/2001
GILBERTO NARDI FONSECA	027	00322/2001
GISAH MYARA MAYSONNAVE	005	00182/1998
JALMO SOARES	036	00041/2002
JEFFERSON JOSE MURACAMI	021	00091/2001
JOAO PEDRO TAGLIARI	029	00380/2001
JOSE GONZAGA SORIANI	046	00274/2002
JOSE MIGUEL GIMENEZ	017	00241/2000
JUBRAIL ROMEU ARGENIO	016	00139/2000
LUCIANO DE SOUZA PINHEIRO	020	00084/2001
LUIZ ALBERTO VALERIO	038	00062/2002
LUIZ CARLOS DE SOUZA LIMA	031	00004/2002
LUIZ FERNANDO GUARESCHI	011	00352/1999
MARCIA TESHIMA	036	00041/2002
MARCOS TADEU GAIOTT TAMA	021	00091/2001
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU	007	00252/1998
MARIO FERNANDES JUNIOR	016	00139/2000
MARLI DE FATIMA DA SILVEI	006	00190/1998
MAURO APARECIDO	007	00252/1998
MAURO CONTRERAS	018	00344/2000
	001	00274/1994
	004	00584/1996
NARCISO FERREIRA	039	00110/2002
NESTOR FRESCHI FERREIRA	001	00274/1994
NIVALDO PAULO DA ROSA	022	00142/2001
ODAIR MARIO BORDINI	047	00055/1999
OSVALDO NECHI	012	00402/1999
PAULO DELAZARI	035	00039/2002
	018	00344/2000
PAULO EDUARDO D'ARCE PINH	016	00139/2000
PEDRO MIRANDA DE OLIVEIRA	036	00041/2002
RENATA DE PADUA	037	00052/2002
	047	00055/1999
RITA DE CASSIA CHRISTOPHO	015	00112/2000
	035	00039/2002
	047	00055/1999
	048	00064/1999
	005	00182/1998
	025	00271/2001
ROBERTO PERALTO	016	00139/2000
ROSELI APARECIDA PEREIRA	011	00352/1999
SANDRA R.A.COLOFATTI AUGU	033	00016/2002
SANDRO BALDUINO MORAIS	009	00036/1999
SEBASTIAO PEREIRA ROCHA	006	00190/1998
SEMIFREDO CARLOS MOIOLI	003	00508/1996
SERGIO WILSON MALDONADO	008	00276/1998
SHIROKO NUMATA	041	00251/2002
SILVINO JANSSEN BERGAMO	023	00226/2001
	038	00062/2002
	027	00322/2001
	028	00376/2001
TEREZINHA M. VARELA	004	00584/1996
VALDECIR PAGANI	011	00352/1999
VALERIA MACIEL DE CAMPOS	024	00258/2001
WAGNER DIAS BARBOSA	009	00036/1999
WALTER SIQUEIRA PITA	017	00241/2000
WANDERLEI DE OLIVEIRA CAR	042	00254/2002
	030	00398/2001
	034	00033/2002
WILSON GOMES DA SILVA	003	00508/1996

1.-ACAO DE DEPOSITO-274/1994-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x JOSE DIVINO PAIAO- Quanto ao pedido de substituição processual no pólo ativo da demanda (fls. 108/109), diga o requerido, em cinco dias.-Adv. NIVALDO PAULO DA ROSA, MAURO CONTRERAS e ANTONIO CARDIN-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-378/1996-JOSE ALFREDO ULIAN x ANTONIO DIVINO DUQUE COSTA "...Sobre o pedido de fls.100 e seguintes, diga o exequente...".Adv. CARLOS FELICIO RUIZ e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

3.-Pauliana-508/1996-BENEDICTO JOSE RIBEIRO x SANTO BISPO DE OLIVEIRA e outros-"...Audiência instrução e julga-

mento redesignada para o dia 20/09/02 às 13:30 horas, neste Juízo..."-Adv. BENEDICTO JOSE RIBEIRO, WILSON GOMES DA SILVA e SERGIO WILSON MALDONADO-

4.-EMBARGOS A EXECUCAO-584/1996-CARLOS ROBERTO FAUSTINO DA SILVA- ME x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -Diga o(a) exequente, impulsionando o feito em cinco dias, sob pena de extinção e arquivamento dos autos.-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI, TEREZINHA M. VARELA e NARCISO FERREIRA-

5.--182/1998-WANDERLEI MAURI CARMINATI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I N S S -Cientifiquem-se as partes quanto ao retorno dos presentes autos à comarca, e facultando-lhes manifestação no prazo de 05 dias.-Adv. JALMO SOARES e RITA DE CASSIA CHRISTOPHO PACKER-

6.-Sumaríssima de Repar.de Danos-190/1998-NIVALDO PEREIRA DE SOUZA x JOAO ROBERTO LOPES "-...A audiência de conciliação (art.277 do CPC) foi redesignada para o dia 08/10/2002, às 09:30 horas, neste Juízo..."-Adv. MAURO APARECIDO, SEMIFREDO CARLOS MOIOLI e CLAUDIO PAVIANI-

7.-Sumaríssima de Repar.de Danos-252/1998-NELSON LEPRIQUE x WASHINGTON BARBOSA -Diga o(a) exequente.-Adv. MAURO CONTRERAS e MARIO FERNANDES JUNIOR-

8.-EMBARGOS A EXECUCAO-276/1998-NILSON TAVARES DA MOTA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -I- Recebo a Apelação de fls.254/264 no seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo), vez que interposta tempestivamente; 2- Intime-se a parte embargante recorrida para querendo, oferecer contra-razões, dentro do prazo de 15 dias.-Adv. CLODOALDO CHUKR e SHIROKO NUMATA-

9.-DECLARATORIA NULIDADE ATO JR.-36/1999-ELIO ALVES PEREIRA x ABDIAS RODRIGUES CORDEIRO e outros -Diga o(a) exequente sobre o oferecimento de bens à penhora.-Adv. CESAR MITSUOHARU TAKANO, WAGNER DIAS BARBOSA e SEBASTIAO PEREIRA ROCHA-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-219/1999-BANCO DO BRASIL S.A. x WILSON ROBERTO BONGIOVANI e outros -Diga o(a) exequente.-Adv. ANTONIO CARDIN e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

11.-EMBARGOS DE TERCEIRO-352/1999-ALGOESTE-SOC. ALGOD. DO OESTE PARANAENSE LTDA. x BELAGRICO-LA-COM. E REP. DE PROD. AGRICOLAS LTDA.- Designada o dia 20/09/2002, às 14:00 horas, no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavai-Pr., para realização da audiência de inquirição das testemunhas Adriana Ferreira Peixoto, Eliezer Bonfim Nogueira e Egberto Sarabia. Designado, ainda, o dia 24/10/2002, às 14:00 horas, no Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranavai-Pr., para realização da audiência de inquirição das testemunhas arroladas pelo requerido.-Adv. VALDECIR PAGANI, SANDRA R.A.COLOFATTI AUGUSTI e MARCIA TESHIMA-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-402/1999-WALTER TENAN x JEFFERSON CANDIDO-"...Intimem-se as partes para no prazo de 05 dias, manifestarem-se sobre o laudo de avaliação de fls.10/11, nos autos de Carta Precatório sob nº 015/2002, do Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Porecatu-Pr..."-Adv. ADAILTON JOSE BEGA e PAULO DELAZARI-

13.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-15/2000-BERANDI BARBOSA DE OLIVEIRA x ESTADO DO PARANA- Intime-se a parte autora para, querendo, em dez dias, apresentar memoriais.-Adv. ANTONIO LEAL DO MONTE e GABRIELA DE PAULA SOARES-

14.-ACAO MONITORIA-102/2000-CHAVES TREICHEL E CIA. LTDA. x OSVALDO TEODORO CORREA -Diga o(a) exequente.-Adv. ANTONIO CARDIN-

15.-Sumaria de Cobranca-112/2000-JELSON DO NASCIMENTO ROCHA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS "-...A audiência de Instrução e julgamento foi redesignada para o dia 08/11/2002, às 13:30 horas, neste Juízo..."-Adv. ANTONIO LEAL DO MONTE e RITA DE CASSIA CHRISTOPHO PACKER-

16.-Ordinaria de Indenizacao-139/2000-JOSE CARLOS DE GODOY x COMPANHIA AGR. E PECUARIA LINCON JUNQUEIRA "-...A audiência de Instrução e julgamento foi redesignada para o dia 18/10/2002, às 09:30 horas, neste Juízo..."-Adv. MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI, ROSELI APARECIDA PEREIRA, LUCIANO DE SOUZA PINHEIRO e PAULO EDUARDO D'ARCE PINHEIRO-

17.-Ordinaria de Indenizacao-241/2000-MARIA ROSELI DA SILVA PORTO x HUGO VIRMONDES BORGES FILHO - "...A audiência de Instrução e julgamento foi redesignada para o dia 28/10/2002, às 14:00 horas, neste Juízo..."-Adv. WALTER SIQUEIRA PITA e JUBRAIL ROMEU ARGENIO-

18.-Sumaríssima de Repar.de Danos-344/2000-ALCIDES ALVES BEZERRA x MUNICIPIO DE COLORADO "...A audiência de Instrução e Julgamento foi redesignada para o dia 28/10/2002, às 09:30 horas, neste Juízo..."-Adv. MAURO CONTRERAS e PAULO DELAZARI-

19.-DESPEJO-83/2001-LURDES GERVAZONI DEBOM x ANDRADE E LAGO LTDA. "-...Audiência de conc.saneamento (art.331) redesignada para o dia 20/09/2002 às 13:00 horas, neste Juízo..."-Adv. ANTONIO CARDIN e GILBERTO NARDI FONSECA-

20.-REVISIONAL DE CONTRATO DE MUT-84/2001-NORIVAL ANTONIO DIAS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -Ante o determinado no V.Acórdão de fls. 591/593 (provento ao Agravo para inversão do ônus da prova), intime-se o requerido para, em cinco dias, manifestar seu interesse na produção de prova pericial.-Adv. LUIZ ALBERTO VALERIO e ARNALDO ROMUALDO MARTINS-

21.-COMINATORIA-91/2001-ALTAIR LAZARIN e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. e outros "-...A audiência de Instrução e julgamento foi redesignada para o dia 18/10/2002, às 14:00 horas, neste Juízo..."-Adv. ANTONIO

CARDIN, JOAO PEDRO TAGLIARI, MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI e EDER GORINI-

22.-Inventario-142/2001-SANTIAGO SAGRADO HERNANDES x ERMIDA BEGGA HERNANDES- Ouçam-se os interessados sobre a partilha de fls. 352/406.-Adv. ODAIR MARIO BORDINI e ANTONIO CARDIN-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-226/2001-VERGILIO LESSE x ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS PIS-SOLITO e outros -Cientifiquem-se as partes, facultando-lhes manifestação no prazo de 05 dias, sobre a atualização da conta que importou R\$-608.334,84, e da avaliação do bem penhorado, que importou R\$-415.044,00.-Adv. SILVINO JANSSEN BERGAMO e FORTUNATO BERGAMO-

24.--258/2001-VILMA MARIA ALVES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS "-...A audiência de instrução e julgamento foi redesignada para o dia 29/10/2002, às 13:00 horas, neste Juízo..."-Adv. ANTONIO LEAL DO MONTE e VALERIA MACIEL DE CAMPOS LAVORENTI-

25.-EMBARGOS DE TERCEIRO-271/2001-VITORIANO SALES DA SILVA x OSVALDO VILELLA NUNES "-...A audiência de instrução e julgamento, foi redesignada para o dia 06/09/2002, às 14:00 horas, neste Juízo..."-Adv. ANTONIO CARDIN e ROBERTO PERALTO-

26.-Sumaria de Cobranca-312/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANGELO SANCHES -Diga o(a) autor(a).-Adv. DINARTE BITENCOURT-

27.-Reintegração de Posse-322/2001-JOSE ANTONIO LEAL DE SOUZA e outros x COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR e outros "-...A audiência de Conciliação (art.331 do CPC) foi redesignada para o dia 07/10/2002, às 09:30 horas, neste Juízo..."-Adv. SONIA MARIA DE MENEZES, GISAH MYARA MAYSONNAVE e ANTONIO CARDIN-

28.-ACAO CIVIL PUBLICA-376/2001-SISEMUC-SID. DOS SERV.PUBL.DO MUN. COLORADO x CLAUDIO ARTICOLI. Vistos e examinados, inicialmente, por brevidade, com a devida "venia", acolho parcialmente o muito bem lançado Parecer Ministerial de fls. 110/114 com razões de decidir e, consequentemente, rejeito as seguintes preliminares arguidas na contestação de fls. 37/48: a) nao há irregularidade na representação, como aduzido pelo demandado, o que se dessume do exame dos documentos de fls. 72/100; b) também nao há ilegitimidade passiva, porque o pedido exordial tem guarida na Lei nº 8429/92 (inclusive, o Douto Promotor de Justiça especificou que o artigo 1º ampara o processamento da presente ação em face do requerido); c) a inicial nao é inepta, pois salta aos olhos que nela se delinearam a causa de pedir e o pedido, tanto que muito bem se defendeu o demandado quando adentrou na matéria de mérito. 2. Nao obstante, ainda fica pendente de análise a preliminar tangente à ilegitimidade ativa da requerente, tendo em vista que, embora tenha esta parte coligido os documentos de fls. 119/120 (cópias autenticadas dos documentos de fls. 101/102), ela própria relatou em sua petição de fl. 118 que nao possui as vias originais das mesmas, tendo, por sinal, pugnado pela expedição de ofício ao Ministério do Trabalho, de modo que definitivamente se comprove sua legitimidade. ...4. Oportunamente, se o feito tiver continuidade, ou seja, se for rejeitada a preliminar pendente, será determinada a intimação do requerido para especificar as provas que quiser produzir (o autor já especificou as suas à fl. 118, embora nao tenha justificado a necessidade de cada meio escolhido).-Adv. DOUGLAS LEONARDO COSTA MAIA e SONIA MARIA DE MENEZES-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-380/2001-JOSE VICENTE DA SILVA e outros x BANCO DO BRASIL S.A.-"...Audiência de conciliação e saneamento (art.331) redesignada para o dia 20/09/2002, às 08:30 horas, neste Juízo..."- Adv. CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL e JOSE GONZAGA SORIANI-

30.-Sumaria de Cobranca-398/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANTONIO PACHECO e outros -Diga o(a) autor(a).-Adv. WANDERLEI DE OLIVEIRA CARDOSO-

31.-Ordinaria de Repar.de Danos-4/2002-ADRIANO LIVERCIO ARTICO x DICAVEL-DISTR. CATARINENSE DE VEICULOS LTDA. e outros "-...A audiência de conciliação (art.331 do cpc) foi redesignada para o dia 07/10/2002, às 10:00 horas, neste Juízo..."-Adv. ANTONIO CARDIN, LUIZ FERNANDO GUARESCHI e EDVAN ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRASIL-

32.-Ordinaria de Repar.de Danos-10/2002-JOSE FRANCISCO RODRIGUES COSTA x SINDICATO DOS SERVIDOS PUBL. MUNICIPAIS DE COLORADO e outros "-...A audiência de Instrução e julgamento foi redesignada para o dia 08/10/2002, às 13:00 horas, neste Juízo..."-Adv. ANTONIO CARDIN e DOUGLAS LEONARDO COSTA MAIA-

33.-Sumaríssima de Repar.de Danos-16/2002-RONALDO VIEIRA DA SILVA x C & A. MAGAZINE LTDA. "-...A audiência de conciliação (art.331 do CPC) foi redesignada para o dia 07/10/2002, às 13:00 horas, neste Juízo..."-Adv. ADRIANA A.MARTINEZ e SANDRO BALDUINO MORAIS-

34.-DESPEJO-33/2002-LORENA NUNES x JOAO SANCHES PENHA"-...Audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 20/09/2002 às 09:30 horas, neste Juízo..."-Adv. ANTONIO LEAL DO MONTE e WANDERLEI DE OLIVEIRA CARDOSO-

35.-DECLARATORIA-39/2002-FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS "-...A audiência de Instrução e julgamento foi redesignada para o dia 20/09/2002, às 14:00 horas, neste Juízo..."-Adv. PAULO DELAZARI e RITA DE CASSIA CHRISTOPHO PACKER-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-41/2002-SERGIO PEREIRA DE SOUZA x CLINICA ORTOCARDIO S/C. LTDA. "-...A audiência de conciliação e saneamento foi redesignada para o dia 06/09/2002, às 13:20 horas, neste Juízo..."-Adv. JEFFERSON JOSE MURACAMI, PEDRO MIRANDA DE OLIVEIRA SOBRINHO e MARCOS TADEU GAIOTT TAMAOKI-

37.-ACAO MONITORIA-52/2002-AUTO POSTO ITAGUA-LE LTDA. x SERGIO PEREIRA DE SOUZA - "...A audiência de Conciliação e saneamento (art.331 do CPC), foi redesignada para o dia 06/09/2002, às 13:00 horas, neste Juízo..."-Adv. EDMILSON LUIZ S. BONACHE e RENATA DE PADUA-

38.-ACAO MONITORIA-62/2002-SERGIO FERREIRA SANCHES. x CLAUDIO DONIZETE CRIVELARO -"...Designo o dia 19/09/02, às 16:30 horas, para realização da audiência tratada pelo artigo 331 do CPC, onde se tentará a conciliação das partes e, assim não ocorrendo, haverá deliberação sobre as questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e especificação das provas a serem produzidas. Fundamental será a presença de todos os interessados, seja para a efetivação de composição amigável, ou, se isso não for possível, para que as partes efetivamente especifiquem as provas a serem produzidas. A ausência de algum dos interessados, portanto, poderá lhe acarretar prejuízos no processo..."-Adv. SONIA MARIA DE MENEZES e LUIZ CARLOS DE SOUZA LIMA-

39.-Sumaria de Cobrança-110/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ESPOLIO DE MATIAS MONTEIRO -"...A audiência de conciliação foi redesignada para o dia 20/09/2002, às 09:30 horas, neste Juízo..."-Adv. DINARTE BITENCOURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA e FREDERICO MOREIRA CAMARGO-

40.-ARROLAMENTO-147/2002-JANDIRA ELISA CAVALLHERI DE OLIVEIRA x WALDEMAR PAES DE OLIVEIRA- Nesta data, observo que não está claro qual é a parte que caberá à inventariante (v. fl. 07, "primeiro pagamento", e avaliações atribuídas à fl. 05). Intime-se para o devido esclarecimento.-Adv. CIRO TRINDADE LOPES-

41.-Mandado de Segurança-251/2002-SOCRAM OLLEM CONSTRUTORA LTDA. x PRESID.DA COMISSAO PERMAN.DE LICIT.MUNIC.LOBATO -"...Ante o exposto, com fulcro no art.267, VI, do CPC, julgo extinto o presente processo sem a apreciação de seu mérito. Custas finais, pela impratante. Incabíveis honorários advocatícios na espécie. Cumpram-se, no mais, as determinações preconizadas pelo Código de Normas. P.R.I..."-Adv. ALMIR RIBEIRO DA SILVA e SILVINO JANSSEN BERGAMO-

42.-ALVARA-254/2002-MANOEL PEREIRA DE FARIA x NAIR MOREIRA DE FARIA- Intime-se o requerente para apresentar certidão de que não há dependentes habilitados perante o INSS, bem assim que seja esclarecido quanto aos bens deixados pela falecida (fl. 06).-Adv. WANDERLEI DE OLIVEIRA CARDOSO-

43.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-255/2002-TEREZA ROSANGELA DE SOUZA x NATALINA PEREIRA DAMASCENA- Defiro, por ora, os benefícios da gratuidade. Deverá a parte autora apresentar: a) cópia da matrícula do imóvel em questão; b) comprovante de quitação de todas as parcelas ou cópia do contrato definitivo emitido pela COHAB. Intime-se para atendimento no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284 do CPC).-Adv. ANTONIO CARDIN-

44.-ALVARA-258/2002-JOSE REBELO DA SILVA x - Intime-se o requerente para apresentar certidão de que não há dependentes habilitados perante o INSS.-Adv. ANTONIO LEAL DO MONTE-

45.-Sumaria de Cobrança-259/2002-MARIA IZABEL DOS SANTOS BORGES x MUNICIPIO DE COLORADO -"...Audiência de conciliação (art.277 do CPC), designada para o dia 19/09/2002 às 09:15 horas, neste Juízo..."-Adv. DOUGLAS LEONARDO COSTA MAIA-

46.-Sumaria de Cobrança-274/2002-CONDOMINIO POUSSADA DO PARANAPANEMA x AVELINO VALER -"...Audiência de conciliação (art.277 do CPC), designada para o dia 19/09/2002, às 13:15 horas, neste Juízo..." Adv. JOSE MIGUEL GIMENEZ-

47.-EX.FISCAL-PREVIDENCIA-55/1999-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS x FUNDACAO VALE DO PARAPANEMA - FUNVAPAR e outros -Diga o(a) exequente.-Adv. OSVALDO NECHI, RITA DE CASSIA CHRISTOPHORO PACKER e RENATA DE PADUA-

48.-EX.FISCAL-PREVIDENCIA-64/1999-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS x ESPOLIO DE LUIZ FACHIM NETO -Diga o(a) exequente.-Adv. RITA DE CASSIA CHRISTOPHORO PACKER-

49.-EXECUCAO FISCAL-18/2001-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. x SELMA CENIRA SAMPAIO ZUIN -Cientifiquem-se as partes, facultando-lhes manifestação no prazo de 05 dias, sobre a atualização da conta que importou R\$-1.233,57, e da avaliação do bem penhorado, que importou R\$-400,00.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

50.-EXECUCAO FISCAL-23/2001-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. x OTACILIO DOMINICALLI E CIA. LTDA.- Ante a certidão de fl. 24, intime-se o credor para juntar comprovante de publicação de edital de citação, em cinco dias.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

51.-EXECUCAO FISCAL-26/2001-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. x INDUSTRIA E COMERCIO DE LATIC. LOBATO LTDA. ME- Ante a certidão de fl. 23, intime-se o credor para juntar comprovante de publicação de edital de citação, em cinco dias.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

52.-EXECUCAO FISCAL-28/2001-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. x ACOUGUE PAULO TEODORO PEREIRA - ME- Ante a certidão de fl. 23, intime-se o credor para juntar comprovante de publicação de edital de citação, em cinco dias.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

53.-EXECUCAO FISCAL-29/2001-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA x ELIZABETE DOMINGUES VELLINI- Ante a certidão de fl. 24, intime-se o credor para juntar comprovante de publicação de edital de citação, em cinco dias.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

54.-EXECUCAO FISCAL-30/2001-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. x LUIZ CARLOS PRETO- Ante a certidão de fl. 26, intime-se o credor para juntar comprovante de publicação de edital de citação, em cinco dias.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN

FOZ DO IGUAÇU

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.
CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL
RELAÇÃO PARA O DIÁRIO Nº 149/2002
LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO OA	011	00311/2001
	007	00558/2000
ARY DE SOUZA OLIVEIRA JR.	022	00252/2002
	020	00186/2002
BRUNO FERNANDO M. MIGLIOSI	004	00461/2000
CESAR EDWARD ABBATE SOSA	011	00311/2001
CLAUDIA VANESSA DE SOUZA	016	00571/2001
CRISTINA L. TEIXEIRA DE FR	013	00358/2001
DENER PAULO MARTINI OAB/P	014	00517/2001
ELVIO LEGNANI OAB/PR 14.8	015	00533/2001
ELVIS BITTENCOURT	018	00578/2001
GILDER CEZAR LONGUI NERES	3232	00279/1998
GUSTAVO LOMBERDI FERREIRA	018	00578/2001
IRACELI GALLI DE SOUZA	012	00313/2001
JAAFAR AHMAD BARAKAT OAB/	019	00173/2002
JAVERT RIBEIRO DA FONSECA	008	00151/2001
JEFFERSON DO C. ASSIS OAB	021	00242/2002
JOAO E. MOREIRA OAB/PR 3.	010	00250/2001
JORGE AUGUSTO MATOS OAB/P	009	00163/2001
LUCIANA SEJANOWSKI OAB/PR	024	00376/2002
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	013	00358/2001
LUIZ CEZAR TRENTO	011	00311/2001
LUIZ JORGE GRELLMAN	014	00517/2001
MARIA LUCILIA GOMES OAB/S	024	00376/2002
MARILLAC A MARTINS AMORIM	017	00575/2001
MARIO SERGIO KECHÉ GALICI	006	00555/2000
ORIVAL C.DE SIQUEIRA JR.	005	00517/2000
OSLI DE SOUZA MACHADO OAB	016	00571/2001
OSWALDO LOUREIRO DE MELLO	025	00395/2002
ROBERTO WYPYCH JUNIOR	004	00461/2000
SERGIO BARROS DA SILVA	002	00425/1998
TATIANA P. KAMINSKI OAB.P	003	00508/1999
VERONICA D. AUGUSTO OAB.P	023	00338/2002
VILSON DREHER	005	00517/2000
VITOR HUGO NACHTY GAL OAB/	025	00395/2002

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-279/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PLINIO RICARDO SCAPPINI e outros. Assinar termo de nomeação de bens a penhora, no prazo de tres dias -Adv. GILDER CEZAR LONGUI NERES-

2.-USUCAPIAO-425/1998-JOSE BARBOSA VIEIRA E ANA ALVES VIEIRA. x IBAN ANTONIO BENITEZ -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R\$-132,99.-Adv. SERGIO BARROS DA SILVA-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-508/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AGNALDO ALONSO KOWALSKI -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

4.-MONITORIA-461/2000-PEDRO MUFFATO E CIA LTDA x BONUS SHOPING SERVICOS E INFORMATICA S/C LTDA. Mantida a decisão fls. 102/103, por seus próprios fundamentos. Aguarde-se a decisão do Egregio Tribunal. Desentranhe-se o mandado para citação, conforme requer-se as fls.107.-Adv. ROBERTO WYPYCH JUNIOR e BRUNO FERNANDO M. MIGLIOSI-

5.-INDENIZATORIA-517/2000-CLEIDE DE SOUZA SILVA x SERGIO DEZAN e outros -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R\$-1.371,65.-Adv. VILSON DREHER e ORIVAL C.DE SIQUEIRA JR. OAB 25.195-

6.-INVENTARIO-555/2000-MARTINA DE SOUZA x ESPOLIO DE IZALTINA LARA DE FREITAS -Efetuar o preparo para confecção da avaliação, que importa em 3.000,00 VRC, (obs.Efetuar o pagamento diretamente ao avaliador).-Adv. MARIO SERGIO KECHÉ GALICIELLI-

7.-REINTREGACAO DE POSSE-558/2000-NELCI BUSANELLO x JORGE SERROTENIKI e outros -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R\$- 275,00 -Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004-

8.-INDENIZACAO POR PERDAS E DANO-151/2001-EDILVAN COELHO PIMENTEL x GUAHYRA TRANSPORTES LTDA. e outros -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R\$- 402,49.-Adv. JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO-

9.-OBRIGACAO DE FAZER-163/2001-ANA CLAUDIA NEUMANN e outros x CIDADELA S/A. -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R\$- 151,19 -Adv. JORGE AUGUSTO MATOS OAB/PR 16.690-

10.-DESPEJO-250/2001-ROSSI MARI PORTES SIMOES x GENEUCINA MARTINA DA CONCEICAO SOUZA-ME. Manifeste-se sobre petição de fls. 114.-Adv. JOAO E. MOREIRA OAB/PR 3.579-

11.-DECLARATORIA-311/2001-JOAO CEZAR BELLONI e outros x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU-PR. Sobre o laudo pericial, manifestem-se em cinco dias -Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004, LUIZ CEZAR TRENTO e CESAR EDWARD ABBATE SOSA 16.179 PR-

12.-DESPEJO POR EXTINCAO DO CONT.-313/2001-FUNDAÇÃO DE SAUDE ITAIGUAPY x RENY ELIZABETH FERREIRA DOS SANTOS -Alvara a disposição em Cartório.-Adv. IRACELI GALLI DE SOUZA-

13.-EMBARGOS DE TERCEIRO-358/2001-VALDECIR FRANCISCO LEITE x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Recebido a apelação em seus efeitos legais. Ao apelo para contra-razoar em 15 dias.-Adv. LUIZ CARLOS DE CARVALHO e CRISTINA L. TEIXEIRA DE FREITAS-

14.-DECLARAT.INEXIBILIDADE-517/2001-ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA x CARLOTA GOMES DA COSTA. Sobre a proposta de honorários, do perito manifestem-se R\$-4.500,00.-Adv. DENER PAULO MARTINI OAB/PR 24.413 e LUIZ JORGE GRELLMAN-

15.-BUSCA E APREENSAO-533/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SILVANIA NURMBERG. Manifeste-se sobre certidão de fls. 30-verso.-Adv. ELVIO LEGNANI OAB/PR 14.819-

16.-ACAO EXPROPRIATORIA-571/2001-MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU x ANIZIO DE JORGI e outros -...POSTO ISSO, julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Efetuar o pagamento das custas finais R\$-28,00.-Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO OAB/PR 14.343 e CLAUDIA VANESSA DE SOUZA F. PEREIRA-

17.-COBRANCA-575/2001-LARRY HELMUTH EFRON x EDENILSON SEBASTIAO DOTTO -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R\$- 332,50 -Adv. MARILLAC A MARTINS AMORIM OAB 15092-

18.-DECLARATORIA-578/2001-IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA x SCARCELLI E CIA LTDA -...POSTO ISSO, julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil.-Adv. ELVIS BITTENCOURT e GUSTAVO LOMBERDI FERREIRA-

19.-RESCISÃO DE COMPROMISSO-173/2002-EIS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SANTOS LTDA x GILBERTO NOGUEIRA FARIA e outros -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R\$- 241,50.-Adv. JAAFAR AHMAD BARAKAT OAB/PR 28.975-

20.-CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROT.-186/2002-MACROFOZ MERCANTIL DE ARMARINHOS FOZ LTDA x BANCO DO BRASIL S/A e outros -...POSTO ISSO, julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, em relação ao primeiro requerido Banco do Brasil S/A, devendo o processo continuar em relação ao segundo requerido.- Adv. ARY DE SOUZA OLIVEIRA JR e CARLOS ALBERTO FERRAREZI OAB/12.796

21.-BUSCA E APREENSAO-242/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JAIME GILMAR LOPES -...POSTO ISSO, julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil.-Adv. JEFFERSON DO C. ASSIS OAB/PR 4.680-

22.-DECLARATORIA NULIDADE TITULO-252/2002-MACROFOZ MERCANTIL DE ARMARINHOS FOZ LTDA. x MALANSKI E CIA LTDA. -Ofício a disposição em Cartório.-Adv. ARY DE SOUZA OLIVEIRA JR.-

23.-USUCAPIAO-338/2002-LUCELIA DA ROCHA ESCOBAR x MOHAMED HASSAN JEBAI -Ofício a disposição em Cartório.-Adv. VERONICA D. AUGUSTO OAB.PR.16.662-

24.-BUSCA E APREENSAO-376/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x PAULO DALPONT -Em consequência, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando a parte autora no pagamento das custas e despesas processuais.-Adv. LUCIANA SEJANOWSKI OAB/PR 25.276 e MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206-

25.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-395/2002-JOSE CARLOS VRECH x PEDRO ANGELO SIQUEIRA -Efetuar pagamento da diligências do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JUNIOR e VITOR HUGO NACHTY GAL OAB/PR 28.767

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.
CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL
RELAÇÃO PARA O DIÁRIO Nº 150/2002
LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO OA	025	00024/2002
	026	00131/2002
ADERBAL SOUTO GOMES OAB/P	012	00130/2000
ARMANDO ALBUQUERQUE OAB/M	017	00108/2001
AURORA ZILIO OAB/PR 20.61	018	00152/2001
BENIGNO CAVALCANTE OAB/PR	021	00285/2001
CARLOS S.SCHIMMELPFENG OA	011	00646/1999
CICERO AUGUSTUS CHEMIM - CIRO BRUNING	016	00076/2001
EDIR RAFAGNIN	005	00441/1998
EDUARDO ROBERTO TOGNI OAB	001	00047/1998
	020	00192/2001
	016	00076/2001
	028	00355/2002
	029	00407/2002
ELAINE MENDONCA CRIVELINI	013	00440/2000
ELIETE APARECIDA DE GOUVE	010	00420/1999
ELVIO LEGNANI OAB/PR 14.8	006	00770/1998
	003	00418/1998
FABIOLA B. LAVINICKI OAB/	015	00025/2001
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	005	00441/1998
JAVERT RIBEIRO DA FONSECA	015	00025/2001
	024	00546/2001
JORGE AUGUSTO MATOS OAB/P	022	00310/2001
JUNIOR RAFAGNIN	001	00047/1998
JUSTO ALFREDO AYALA OAB/P	019	00191/2001
LUCIANA SEJANOWSKI OAB/PR	029	00407/2002
LUCIANO FERNANDES MOTTA	027	00142/2002
MARIA LUCILIA GOMES OAB/S	029	00407/2002

MONICA FRANCO BRESOLIN BO	030	00108/1998
NEWTON SCHIMMELPFENG OAB/	011	00646/1999
OSLI DE SOUZA MACHADO OAB	014	00467/2000
PAULO ROBERTO MARTINI	019	00191/2001
PLINIO R. S. JUNIOR OAB/	027	00142/2002
RENATA PASQUALINI	029	00407/2002
	007	00002/1999
SANDRA MARIZA NIERO	030	00108/1998
SERGIO BARROS DA SILVA	004	00426/1998
TATIANA P. KAMINSKI OAB.P	002	00380/1998
	010	00420/1999
	008	00065/1999
VAGNER DE OLIVEIRA	023	00497/2001
VALTER CANDIDO DOMINGOS	009	00251/1999

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-47/1998-MOISES MATOSO DE LARA x AMANDA RAHMEIER FRITZEN - Reiterando a intimação. Efetuar em cinco dias preparo para confecção da avaliação, que importa em 570,00 VRC, (obs.Efetuar o pagamento diretamente ao avaliador).-Adv. EDIR RAFAGNIN e JUNIOR RAFAGNIN-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-380/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EXPOCAM EXPORTADORA DE CONFECÇÕES LTDA e outros -Efetuar o preparo para confecção da avaliação, que importa em 500,00 VRC, (obs.Efetuar o pagamento diretamente ao avaliador).-Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

3.-EXECUCAO-418/1998-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. x MALBA DA GLORIA ROHE, E MARLI NAS-SAR. -Decorreu o prazo da suspensão requerida, manifeste-se nos autos.-Adv. ELVIO LEGNANI OAB/PR 14.819-

4.-INVENTARIO-426/1998-MARIA CLEONICE DA SILVA e outros x ESPOLIO APARECIDO FELIX DA SILVA. Manifeste-se atendendo a fazenda Estadual.-Adv. SERGIO BARROS DA SILVA-

5.-REPARACAO DE DANOS-441/1998-AMERICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS x VIACAO ITAIPU LTDA - Efetuar pagamento da diligências do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN-

6.-EXECUCAO-770/1998-BANCO ABN AMRO REAL S/A x PROSPERMONT MONTAGENS INSTAL.LIND. E ELE-TR. e outros -...Manifeste-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.-Adv. ELVIO LEGNANI OAB/PR 14.819-

7.-INTERDICAO-2/1999-ANTONIO SARAIVA ALENCAR x WILSON SARAIVA ALENCAR -Edital a disposição em Cartório.-Adv. RENATA PASQUALINI-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-65/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO x OCTAVIO APARECIDO OLIVEIRA DOS SANTOS. Assinar auto de adjudicação.-Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

9.-EXECUCAO FORCADA-251/1999-NAIR AMBONI x ELOI BECKHAUSER -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. VALTER CANDIDO DOMINGOS-

10.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-420/1999-VALDECIR BOGGO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. ELIETE APARECIDA DE GOUVEIA e TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-646/1999-ROGER DALCANALE x TRANSCONE-TRANSPORTADORA CORSARIO NEGRO LTDA. Dar andamento ao feito.-Adv. NEWTON SCHIMMELPFENG OAB/PR 6.010 e CARLOS S.SCHIMMELPFENG OAB/PR 18.904-

12.-TUTELA-130/2000-CARLOS ENRIQUE AREVALO FERNANDEZ x NADINE MARIA KONRATH AREVALO. Prestar contas em dez dias, sob pena de cometer o delito de desobediência.-Adv. ADERBAL SOUTO GOMES OAB/PR 6.624-

13.-INTERDICAO-440/2000-MARGARETE FRANCO DE SOUZA x NILSON LUIZ FRANCO. Manifeste-se sobre a certidão de fls. 51-verso.-Adv. ELAINE MENDONCA CRIVELINI-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-467/2000-BANCO DO BRASIL S/A x FRANCISCO BATISTA DE MIRANDA -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO OAB/PR 14.343-

15.-ORDINARIA DE COBRANCA-25/2001-BANCO DO BRASIL S/A x GHERING E RODRIGHERO LTDA e outros - Sobre o laudo pericial digam em cinco dias.-Adv. FABIOLA B. LAVINICKI OAB/PR 17.184 e JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO-

16.-REINTREGACAO DE POSSE-76/2001-RESIDE CONSULTORIA IMOBILIARIA E CONSTRUCAO LTDA. x SALETE VASQUES. Manifeste-se em cinco dias, se possui provas a produzir justificando o que pretende comprovar -Adv. EDUARDO ROBERTO TOGNI OAB/PR 30.175, CICERO AUGUSTUS CHEMIM - 53.756-RS-

17.-INVENTARIO-108/2001-LUIZ CARLOS SANTA CRUZ PAIM SOARES x ESPOLIO DE ANTONIO PAIM SOARES e outros -Decorreu o prazo da suspensão requerida, manifeste-se nos autos.-Adv. ARMANDO ALBUQUERQUE OAB/MS 2628-

18.-INTERDICAO-152/2001-GENIRIA RODRIGUES x LEONILDA DA ROSA -Edital a disposição em Cartório -Adv. AURORA ZILIO OAB/PR 20.615-

19.-ORDINARIA-191/2001-SONIA MARIA MARTINI x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Manifeste-se sobre nomeação e proposta de honorários do perito.-Adv. PAULO ROBERTO MARTINI e JUSTO ALFREDO AYALA OAB/PR 24269-B-

20.-INTERDICAO-192/2001-FRANCINETE MORAES DOS SANTOS x FRANCISCO ESTEVAM DOS SANTOS -Edital a disposição em Cartório -Adv. EDUARDO ROBERTO TOGNI

OAB/PR 30.175-

21.-INTERDICAÇÃO-285/2001-MATEUS SA DA SILVA x PEDRO SA DA SILVA -Edital a disposição em Cartório -Adv. BENIGNO CAVALCANTE OAB/PR 25.441-A-

22.-EXECUCAO-310/2001-LUCIA HELENA MARÇAL FONSECA x DIVONETE MARLENE DA SILVA BEZERRA e outros -Efetuar pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99. Edital a disposição em Cartório-Adv. JORGE AUGUSTO MATOS OAB/PR 16.690-

23.-RESCISAO CONTRATUAL C/C REINT-497/2001-CELSONEVES DA SILVA x ZIDIO SARTORI e outros -...Manifeste-se sobre a certidão do Oficial de Justiça. -Adv. VAGNER DE OLIVEIRA-

24.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-546/2001-CIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA S/A x GEHRING E RODIGHIERO LTDA E OUTROS. Efetuar preparo das custas RS-41,05-Adv. JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO-

25.-ACAO MONITORIA-24/2002-BANCO ITAU S/A x JUAN CARLOS REBADULLA -Edital a disposição em Cartório -Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004-

26.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-131/2002-BANCO MERCANTIL FINASA S/A -SAO PAULO x OLDAIR JULIANO PAZ DE OLIVEIRA -Carta Precatória a disposição em Cartório.-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004-

27.-RESCISAO CONTRATUAL-142/2002-RONALDO LAW e outros x JOSE RODRIGUES TEODORO -Edital a disposição em Cartório -Adv. LUCIANO FERNANDES MOTTA e PLINIO R. S. JUNIOR OAB/PR 24.652-

28.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-355/2002-CIRLEI RIBEIRO DOS SANTOS x BANCO BRADESCO S/A - Efetuar pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR-

29.-BUSCA E APREENSAO-407/2002-BANCO BRADESCO S/A x CIRLEI RIBEIRO DOS SANTOS. Tendo em vista que fora deferida a consignação em pagamento nos autos 355/2002, sobre o contrato bancário que e objeto da busca e apreensão dos autos 407/2002, determino o apensamento dos autos e revogo a liminara de busca e apreensão concedida as fls. 16, determinando que a requerida seja restituída na posse do veículo lavrando-se o competente termo de fiel depositário.-Adv. LUCIANA SEJANOWSKI OAB/PR 25.276, MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206, EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR e RENATA PASQUALINI-

30.-CARTA PRECATORIA-108/1998-Oriundo da Comarca de JUIZO 1a. VARA CIVEL DE PATO BRANCO/PR -UNIBANCO S/A - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS x IND. COM. DE CONF. CALJU LTDA e outros -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL e SANDRA MARIZA NIERO

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.
CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL
RELAÇÃO PARA O DIÁRIO Nº 151/2002
LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AMANDA DOS SANTOS DOMARES	007	00109/2001
AURORA ZILIO OAB/PR 20.61	008	00187/2001
BRUNO FERNANDO M. MIGLIOS	007	00109/2001
CELSO TOCHETTO	005	00610/2000
CLAUDIA CANZI OAB/PR 15.5	008	00187/2001
CRISTINA L. TEIXEIRA DE FR	013	00041/2002
FABIOLA B. LAVINICKI OAB/	010	00266/2001
GISELE S. CONSALTER OAB/P	012	00023/2002
GLAUCIA MARIA ASCOTI	004	00105/2000
JEFFERSON DO C.ASSIS OAB	014	00067/2002
JOSE REINALDO NOGUEIRA DE	3232	00817/1998
JULIANO ANDRESSO PAESE	021	00130/2001
LEILA DE FATIMA OLIVI	011	00308/2001
LEILA L.T.DA SILVA OAB/PR	015	00077/2002
LUCIANA SEJANOWSKI OAB/PR	003	00440/1999
	016	00166/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	012	00023/2002
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	012	00023/2002
MARCOS VINICIUS AFFORNALL	009	00249/2001
OSLI DE SOUZA MACHADO OAB	017	00384/2002
	019	00043/2002
	020	00404/2002
	018	00402/2002
	005	00610/2000
REINALDO CAETANO DOS SANT	013	00041/2002
SANTINO RUCHINSKI	006	00634/2000
TATIANA P. KAMINSKI OAB.P	002	00070/1999
WALDEMAR E.F.JUNIOR OAB/P	004	00105/2000
WASHINGTON L.S.TEIXEIRA O	004	00105/2000

1.-MONITORIA-817/1998-IRMANDADE SANTA CASA MONSENHOR GUILHERME x FAROUK ABUL HAY OMAIRI -...Manifeste-se sobre a certidão do Oficial de Justiça. -Adv. JOSE REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEI JR-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-70/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO x ISAC DE JESUS OLIVEIRA e outros -...Manifeste-se sobre a certidão do Oficial de Justiça. -Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

3.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-440/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSE RAIMUNDO TADINI. Deferio o desarquivamento -Adv. LUCIANA SEJANOWSKI OAB/PR 25.276-

4.-INDENIZACAO-105/2000-A.C.G. x C.T.M.L. e outros. Com fulcro no art. 125 IV, do CPC, que determina que o Juiz pode tentar a conciliação a qualquer momento, designo o dia 07/10/2002, as 14.00 horas.-Adv. WASHINGTON L.S.TEIXEIRA OAB 16.243, WALDEMAR E.F.JUNIOR OAB/PR 15937 e

GLAUCIA MARIA ASCOTI-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-610/2000-BANCO DO BRASIL S/A x MERCOPIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS LTDA e outros. Dar atendimento as fls. 120/122. Bem como manifestarem sobre a avaliação em cinco dias-Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO OAB/PR 14.343 e CELSO TOCHETTO-

6.-BUSCA E APREENSAO E DEPOSITO-634/2000-AGCO DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x MIGUEL DE PAULA XAVIER NETO e outros. Em cinco dias,especificar as provas que pretende comprovar,demonstrando a real necessidade e que quer comprovar sob pena de indeferimento-Adv. SANTINO RUCHINSKI-

7.-DECLARATORIA-109/2001-ALICE ROMANO BERTOL e outros x ODETE IGNES BERTOL. Em dez dias, esclareça se pretende também executar o valor das custas processuais. Em caso positivo, devera o autor emendar a inicial, juntando calculo discriminado da dívida a ser executada, sob pena de indeferimentos-Adv. AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI e BRUNO FERNANDO M. MIGLIOSI-

8.-ALVARA JUDICIAL-187/2001-DALVINA DE OLIVEIRA x O JUIZO -Alvara a disposição em Cartório.-Adv. CLAUDIA CANZI OAB/PR 15.565 e AURORA ZILIO OAB/PR 20.615-

9.-INVENTARIO-249/2001-ANTONIO MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS x ESPOLIO DE MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS e outros. Dar atendimento ao requerido as fls. 60-Adv. MARCOS VINICIUS AFFORNALLI-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-266/2001-BANCO DO BRASIL S/A x EXPORTADORA DE MANUFATURADOS MERCURIO LTDA e outros -Decorreu o prazo da suspensão requerida, manifeste-se nos autos.-Adv. FABIOLA B. LAVINICKI OAB/PR 17.184-

11.-USUCAPIAO-308/2001-JOSE APARICIO SILVA e outros x SUPERLIFT S/A ENGENHARIA E COMERCIO -Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 24/10/2002 as 14.00 horas, efetuar pagamento da diligência do oficial de justiça.(se necessário). Ofício a disposição em Cartório. Devera a requerente, depositar o rol de testemunhas ate o dia 15 de setembro de 2002-Adv. LEILA DE FATIMA OLIVI-

12.-BUSCA E APREENSAO-23/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x GEOVANI WILAND. Manifeste-se em dez dias, dar andamento aos autos-Adv. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, GISELE S. CONSALTER OAB/PR 19.515 e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

13.-MANDADO DE SEGURANCA-41/2002-MILTON PIETSCH e outros x CHEFE DO NUCLEO REGIONAL DE ENSINO DE FOZ DO IGUAÇU e outros -A sentença transitou em julgado, manifestar interesse.-Adv. REINALDO CAETANO DOS SANTOS e CRISTINA L. TEIXEIRA DE FREITAS-

14.-BUSCA E APREENSAO E DEPOSITO-67/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ANTONIO GOMES DA SILVA -Sobre a contestação manifeste-se em dez dias. -Adv. JEFFERSON DO C.ASSIS OAB/PR 4.680-

15.-EMBARGOS DE TERCEIRO-77/2002-JOAO BATISTA DOS SANTOS x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R\$- 92,75 -Adv. LEILA L.T.DA SILVA OAB/PR 28144-A-

16.-BUSCA E APREENSAO-166/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NELSI KAISER DIESEL -...Manifeste-se sobre a certidão do Oficial de Justiça. -Adv. LUCIANA SEJANOWSKI OAB/PR 25.276-

17.-COBRANCA-384/2002-BB - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A x SIDNEY JOSE NOGUEIRA -... Designo audiência de conciliação para o dia 23/09/2002, 14.20 horas. Ofício a disposição em Cartório. Efetuar o pagamento da diligência do Oficial de Justiça.(se necessário). -Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO OAB/PR 14.343-

18.-ACAO EXPROPRIATORIA-402/2002-MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU x ANTONIO CARLOS BERGAMASCO e outros -Sobre a proposta de honorários do Sr. Perito R\$-800,00 Manifeste-se em cinco dias.-Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO OAB/PR 14.343-

19.-ACAO EXPROPRIATORIA-403/2002-MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU x ARNEY ANTONIO FRASSON e outros -Sobre a proposta de honorários do Sr. Perito R\$-500,00 Manifeste-se em cinco dias.-Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO OAB/PR 14.343-

20.-ACAO EXPROPRIATORIA-404/2002-MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU x JOSE ANTONIO ROSSO e outros -Sobre a proposta de honorários do Sr. Perito R\$-1.500,00, Manifeste-se em cinco dias.-Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO OAB/PR 14.343-

21.-CARTA PRECATORIA-130/2001-Oriundo da Comarca de J.D. DA 2ª V.C. COM. DE CASCAVEL/PR -SEBASTIANA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO x IDEMAR RODRIGUES - Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R\$- 273,50-Adv. JULIANO ANDRESSO PAESE-

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.
CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL
RELAÇÃO PARA O DIÁRIO Nº 152/2002
LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO OA	001	00022/1999
ADRIANA MENEGETTI - OAB/	007	00550/2001
ADRIANE S. CAMPOS - OAB 1	004	00189/2001
AMANDA DOS SANTOS DOMARES	005	00494/2001

ANGELICA TATIANA TONIN	008	00553/2001
ANTONIO LU	013	00106/2002
AQUILE ANDERLE OAB/PR 17.	014	00115/2002
AURORA ZILIO OAB/PR 20.61	006	00505/2001
BRUNO FERNANDO M. MIGLIOS	005	00494/2001
CANDIDA ELAINE EIRES DOS	018	00238/2002
CARLOS EDUARDO HOLLER FER	011	00035/2002
CICERO AUGUSTUS CHEMIM -	022	00341/2002
CLAUDIA CANZI OAB/PR 15.5	003	00183/2001
EGIDIO FERNANDO ARGUELLO	026	00417/2002
ELAINE R.DE SOUZA ANDERLE	014	00115/2002
EMERSON BACELAR MARINS	016	00209/2002
GABRIELA DAMIAO CAVALLI -	006	00505/2001
IRACELI GALLI DE SOUZA	015	00181/2002
JOAO A.MARTINS FILHO OAB/	021	00336/2002
KENNEDY MACHADO	005	00494/2001
LUCIANA SEJANOWSKI OAB/PR	017	00234/2002
LUCIANE FERREIRA - OAB/PR	006	00505/2001
LUCIANO FERNANDES MOTTA	004	00189/2001
MARCELO SZADKOSKI OAB/PR	013	00106/2002
	020	00319/2002
	012	00101/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	007	00550/2001
MARCIA DYSARSZ - OAB/PR 2	010	00026/2002
MARCOS ANTONIO PANCIER OA	003	00183/2001
MARIA ANGELA DE OLIVEIRA	017	00234/2002
MARIA LUCILIA GOMES OAB/S	004	00189/2001
MARILENA GARZON - OAB 125	019	00264/2002
OKSANDRO GON-ALVES OAB/PR	009	00003/2002
RAFAEL SAVARIS GHELLERE 3	019	00264/2002
REGINA VANIA BORTOLI OAB/	016	00209/2002
REGINALDO P. PALAZZO	020	00319/2002
RODRIGO TAGLIARI HELBLING	027	00418/2002
ROQUE SUTIL - OAB/PR 30.1	025	00398/2002
SANDRA MARIS DE PASQUALI	002	00096/1999
SERGIO BARROS DA SILVA	016	00209/2002
SIMONE RUPP BALDESSAR -OA	007	00550/2001
TATIANA P. KAMINSKI OAB.P	024	00365/2002
VANESSA MATHEUS SOARES OA	015	00181/2002
WASHINGTON L.S.TEIXEIRA O	024	00365/2002
	023	00348/2002

MARCELO TESHEINER CAVASSA
MARCIA DYSARSZ - OAB/PR 2
MARCOS ANTONIO PANCIER OA
MARIA ANGELA DE OLIVEIRA
MARIA LUCILIA GOMES OAB/S
MARILENA GARZON - OAB 125
OKSANDRO GON-ALVES OAB/PR
RAFAEL SAVARIS GHELLERE 3
REGINA VANIA BORTOLI OAB/
REGINALDO P. PALAZZO
RODRIGO TAGLIARI HELBLING
ROQUE SUTIL - OAB/PR 30.1
SANDRA MARIS DE PASQUALI
SERGIO BARROS DA SILVA
SIMONE RUPP BALDESSAR -OA
TATIANA P. KAMINSKI OAB.P
VANESSA MATHEUS SOARES OA
WASHINGTON L.S.TEIXEIRA O

WILLIAM SIMOES

1.-BUSCA E APREENSAO E DEPOSITO-22/1999-BANCO ITAU S/A x CARLOS ALBERTO PIRES CARDOSO -Dar andamento nos autos no prazo de 10 dias, sob pena dos autos serem extintos artigo 267. paragrafo 1º do CPC.-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004-

2.-INVENTARIO-96/1999-NATALINO RODRIGUES e outros x ESPOLIO DE NAIR PAULINA RODRIGUES, manifeste-se o inventariante, no prazo de dez dias, acerca da petição de fls. 238/240-Adv. SERGIO BARROS DA SILVA-

3.-INTERDICAÇÃO-183/2001-MARIA ESTER LEIVA SILVEIRA x ROVILSON ESTEVON DE OLIVEIRA. POSTO ISSO, decreto a interdição do requerido ROVILSON ESTEVON DE OLIVEIRA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 454, parágrafo 3º, do Código Civil, nomeando-lhe curadora a Senhora MARIA ESTER LEIVA SILVEIRA. -Adv. MARIA ANGELA DE OLIVEIRA MENDES e CLAUDIA CANZI OAB/PR 15.565-

4.-MONITORIA-189/2001-AUBA AUTOMOVEIS BATATAIS LTDA. x VENTO SUL TURISMO E CAMBIO LTDA. e outros-1. Levando-se em consideração as argumentações aduzidas pela parte embargante/requerida, que requer a produção de prova pericial nos documentos de fls. 19,22,119 e 124, que e fundamental importância para o deslinde da questão, defiro a prova pericial solicitada, nomeio como perita a Sra. Carla Fontana, independente de compromisso. 2- Intimem-se as partes para no prazo de dez dias, apresentarem os quesitos e, querendo apresentem assistente técnico (art. 421, parágrafo 1º do CPC). Tendo em vista que existia audiência de Instrução e julgamento designado para o dia 21/08/02, a mesma devera foi adiada em razão da pericia a ser realizada. Adv. MARILENA GARZON - OAB 125.691, ADRIANE S. CAMPOS - OAB 129.372 e LUCIANO FERNANDES MOTTA-

5.-COBRANCA-494/2001-LUIZA SERDEIRA APARECIDA PILZ x LIBERTY PAULISTA SEGURO S/A. Tendo em vista que as partes não apresentaram o rol de testemunha na petição inicial e contestação, conforme determina o CPC, impossível sera o deferimento de tais provas. Defiro apenas o depoimento das partes, sob pena de confissão. Designo o dia 26/09/2002, as 13.40 horas, para audiência de instrução e julgamento.-Adv. BRUNO FERNANDO M. MIGLIOSI, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI e KENNEDY MACHADO-

6.-INTERDICAÇÃO-505/2001-CLARICE ELENA DE CASTRO x WILLIAN ALVES DA CRUZ- POSTO ISSO, decreto a interdição do requerido WILLIAN ALVES DA CRUZ, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art 5º, II, do Código Civil de acordo com o artigo 454, parágrafo 3º, do Código Civil, nomeando-lhe curadora a Senhora CLARICE ELENA DE CASTRO. Adv. AURORA ZILIO OAB/PR 20.615, GABRIELA DAMIAO CAVALLI -OAB 30.811 e LUCIANE FERREIRA - OAB/PR 32.172-

7.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-550/2001-MARCIA DYSARSZ e outros x SINAL VERDE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA e outros. 1. Compulsando os autos, verifica-se que e improvavel a transação, pois em casos semelhantes nao se esta obtendo a conciliação e este juizo sempre prima pela rapida solucao da contenda, logo, em razao da recente alteracao do art. 331, do Código de Processo Civil determino que as partes no prazo de 05 dias, especifiquem as provas que pretendem procozirem, alem das ja constantes nos autos, justificando o que desejam com elas provar, sob pena de indeferimento. -Adv. ADRIANA MENEGETTI - OAB/PR 29.044, MARCIA DYSARSZ - OAB/PR 29.048, TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

8.-ACAO ORDINARIA-553/2001-KARIN ALINE ZILLI COU-TO ME e outros x EMPRESA CASCATÁ - BELCROMO INDUSTRIAL LTDA e outros -Sobre a contestação, manifeste-se em dez dias. -Adv. ANGELICA TATIANA TONIN-

9.-INVENTARIO-3/2002-ROGER HEDU SAVARIS DE OLI-

VEIRA x ESPOLIO DE HERCULANO PETERMANN DE OLIVEIRA -Carta Precatoria a disposição em Cartório.-Adv. RAFAEL SAVARIS GHELLERE 31.881 PR-

10.-INTERDICAÇÃO-26/2002-MARIA DE NEIDE LEMES SILVA x NAEELSON ALVES SILVA e outros. POSTO ISSO, decreto a interdição dos requeridos NAEELSON ALVES SILVA e LEONARDO ALVES DA SILVA, declarando-os absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 454, parágrafo 3º, do Código Civil, nomeando-lhes curadora a Senhora MARIA DE NEIDE LEMES SILVA. Adv. MARCOS ANTONIO PANCIER OAB/PR28190B-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-35/2002-FOMENTO SERVICOS S/C LTDA x CEZARIA GALEANO CANO e outros -Efetuar pagamento da diligências do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. CARLOS EDUARDO HOLLER FERREIRA-

12.-BUSCA E APREENSAO-101/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x RUTE RANGEL DA SILVA -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

13.-INTERDICAÇÃO-106/2002-JAIR JOSE STUMPF x HELENA TENORIO STUMPF. POSTO ISSO, decreto a interdição da requerida HELENA TENORIO STUMPF, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil de acordo com o artigo 454, parágrafo 3º, do Código Civil, nomeando-lhe curador o Senhor JAIR JOSE STUMPF. -Adv.ANTONIO LU e MARCELO SZADKOSKI OAB/PR 28.114-

14.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-115/2002-DEOCLECIO LEITE DA SILVA x BANCO FORD S/A -Sobre a contestação e documentos juntados, manifeste-se em dez dias. -Adv. AQUILE ANDERLE OAB/PR 17.677 e ELAINE R.DE SOUZA ANDERLE-

15.-DESPEJO-181/2002-FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY x SUZANA PICININI- POSTO ISSO, julgo procedente o pedido e decreto rescindindo o contrato entre as partes e confirmo a liminar de f.22, decretando o despejo da requerida, conforme determina o artigo 59, paragrafo 1º, da Lei 9245/91. Condono a re no pagamento das custas e despesas processuais e honorarios advocatícios que arbitro em R\$ 10% do valor atribuído a causa, com fulcro no artigo 20, paragrafo 3º, do Código de Processo Civil, levando-se em consideração o trabalho realizado e o tempo despendido. Adv. WASHINGTON L.S.TEIXEIRA OAB 16.243 e IRACELI GALLI DE SOUZA-

16.-ANULATORIA-209/2002-UNIAO E TRABALHO e outros x SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - SISMUSTL. 1- Compulsando os autos, verifica-se que e improvavel a transação, pois em casos semelhantes nao se esta obtendo a conciliação e este Juizo sempre prima pela rapida solucao da contenda, logo em razao da recente alteracao do art. 331, do Código de Processo Civil determino que as partes no prazo de 05 dias, especifiquem as provas que pretendem prduzirem, alem das ja constantes nos autos, justificando o que desejam com elas provar, sob pena de indeferimento. -Adv. EMERSON BACELAR MARINS, SIMONE RUPP BALDESSAR -OAB 19.726 e REGINALDO P. PALAZZO-

17.-BUSCA E APREENSAO E DEPOSITO-234/2002-BANCO BRADESCO S/A x JORGE GABRIEL COLZADA CARBONE - Efetuar pagamento da diligências do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206 e LUCIANA SEJANOWSKI OAB/PR 25.276-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-238/2002-CANDIDA ELAINE AIRES DOS SANTOS x MARIA AMADA ECHEVERIA DOS SANTOS -Dar andamento nos autos no prazo de 10 dias, sob pena dos autos serem extintos artigo 267. paragrafo 1º do CPC.-Adv. CANDIDA ELAINE EIRES DOS SANTOS-

19.-BUSCA E APREENSAO-264/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x FLAVIO GOMES GONCALVES ROMERO -Ofício a disposição em Cartório.-Adv. OKSANDRO GONÇALVES OAB/PR 24.590 e REGINA VANIA BORTOLI OAB/PR 25.801-

20.-ACAO ORDINARIA-319/2002-ELIEZER ALMEIDA x UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Sobre a contestação e documentos juntados, manifeste-se em dez dias. -Adv. RODRIGO TAGLIARI HELBLING, MARCELO SZADKOSKI OAB/PR 28.114-

21.-REPETICAO DE INDEBITO-336/2002-ALCIDES CLAUDIO DAL MAGRO e outros x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU e outros-Ofício a disposição em Cartório.-Adv. JOAO A.MARTINS FILHO OAB/PR 16.752-

22.-RESCISAO CONTRATUAL C/C REINT-341/2002-PAULO PULCINELLI FILHO x ZACARIAS FABRICIO DIAS JUNIOR. Indefiro a liminara, pois o requerido esta na posse do imóvel ha mais de um ano, sendo portanto considerada posse velha. Efetuar pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. CICEIRO AUGUSTUS CHEMIM - 53.756/RS-

23.-EMBARGOS DE TERCEIRO-348/2002-JURACI HELENA AUDIBERT LARGO x CARLOS ANTONIO GONÇALVES JUNIOR e outros. Manifeste-se em dez dias sobre impugnação aos embargos e, especifiquem as provas que pretendem produzir-Adv. WILLIAM SIMOES-

24.-RESCISAO DE CONTRATO-365/2002-CARIBE TURISMO LTDA x R FISCHER & CIA LTDA -Ofício a disposição em Cartório.-Adv. WASHINGTON L.S.TEIXEIRA OAB 16.243 e VANESSA MATHEUS SOARES OAB 32562-

POSTO ISSO, nao estando presentes os requisitos do artigo 273 do CPC, Indefiro o pedido de antecipação de tutela. Efetuar pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR-

27.-ARROLAMENTO-418/2002-SANDRA MARIA MICHELON e outros x ESPOLIO DE DELCIO LUIZ MICHELON-1- Nomeio a autora SANDRA MARIA MICHELON como inventariante, independente de compromisso. 2- Deverao os autores apresentarem: a) Comprovante que o -de cujus- era separado. b) as certidoes negativas das 3 Fazendas Publicas. c) as certidoes de casamento dos herdeiros, bem como instrumento de mandato dos seus conjuges. d) apresentar plano de partilha. Apos, venham conclusos para eventual homologacao. Adv. ROQUE SUTIL - OAB/PR 30.172-

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR. CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL. RELAÇÃO PARA O DIÁRIO Nº 153/2002 LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM JUIZ DE DIREITO

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AMANDA DOS SANTOS DOMARES	014	00494/2001
BENIGNO CAVALCANTE OAB/PR	013	00397/2001
BRUNO FERNANDO M. MIGLIOS	014	00494/2001
CARLOS R. PENAYO DE MELO	021	00364/2002
CARLOS WISLAND SAMWAYS OA	011	00625/2000
EDEGARD A. C. LESSNAU -OA	027	00053/2002
EDSON MARCOS BRAZ OAB/PR	025	00406/2002
EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA	018	00330/2002
EMERSON BACELAR MARINS	004	00167/2000
FABIOLA B. LAVINICKI OAB/	016	00275/2002
FERNANDA LUCIA MAROJA OAB	007	00522/2000
GEISA P. FARHAT OAB/PR 23	009	00592/2000
GIOVANI DE OLIVEIRA SERAF	026	00409/2002
JAAFAR AHMAD BARAKAT	020	00356/2002
JACKSON DANIEL BARBOSA RI	018	00330/2002
JORGE AUGUSTO MATOS OAB/P	015	00521/2001
KATYA REGINA ISAGUIRRE	001	00546/1998
LAERTES DE MATTOS - OAB 3	024	00388/2002
LUCIANA SEJANOWSKI OAB/PR	019	00332/2002
	023	00382/2002
MAGDA LUIZA R. EGGER -OAB	022	00380/2002
MARCOS VINICIUS AFFORNALL	003	00853/1999
MARIA LUCILIA GOMES OAB/S	023	00382/2002
MARIO SERGIO KECHÉ GALICI	006	00485/2000
PAULO SERGIO DIAS DA SILV	008	00535/2000
REGINA TANIA BORTOLI OAB/	028	00073/2002
RICHARD AYRES DA SILVA OA	017	00312/2002
ROBERTO MARTINS LOPES	002	00686/1998
ROBERTO WYPYCH JUNIOR	005	00463/2000
ROSANGELA MARIOTTI OAB/PR	012	00342/2001
VAGNER DE OLIVEIRA OAB/PR	004	00167/2000
VALTER CANDIDO DOMINGOS	025	00406/2002
VERA C.ALMADA FERREIRA-OA	010	00614/2000

1.-MONITORIA-546/1998-FORMATHOS-FORNECEDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA x SANTA CASA MONSENHOR GUILHERME -Dar andamento nos autos no prazo de 10 dias, sob pena dos autos serem extintos artigo 267, paragrafo 1º do CPC.-Adv. KATYA REGINA ISAGUIRRE-

2.-DESPEJO-686/1998-SHIOW MAY TENG x DANIEL VALMOR MOTZ. Manifeste-se, acerca da peticao de fls. 83-verso-Adv. ROBERTO MARTINS LOPES-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-853/1999-DPASCCHOAL AUTOMOTIVA LTDA x MARIO DOS SANTOS. Informar em dez dias o atual endereço do executado-Adv. MARCOS VINICIUS AFFORNALLI-

4.-MONITORIA CONVERTIDA EM EXECUC-167/2000-HARISON MICHEL PRADO x ABDEL MAJID ABDEL RAHMAN ABDEL MAJID MOHD SALEH -Dar andamento nos autos no prazo de 10 dias, sob pena dos autos serem extintos artigo 267, paragrafo 1º do CPC.-Adv. EMERSON BACELAR MARINS e VAGNER DE OLIVEIRA OAB/PR 28.218-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-463/2000-IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA x BONUS SHOPING SERVICOS E INFORMATICA S/C LTDA. Manifeste-se em dez dias, sobre a certidao de fls. 56-verso-Adv. ROBERTO WYPYCH JUNIOR-

6.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO-485/2000-LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA x NADER AHMAD MOKTAR CHAOUKI. Manifeste-se em dez dias, acerca da peticao de fls. 102/103 -Adv. MARIO SERGIO KECHÉ GALICLIOLI-

7.-MONITORIA-522/2000-CONSULTORIO DE ECOGRAFIA MATER DEI S/C LTDA x ALESSANDRO CAVALCANTE ECHEVERRIA -Dar andamento nos autos no prazo de 10 dias, sob pena dos autos serem extintos artigo 267, paragrafo 1º do CPC.-Adv. FERNANDA LUCIA MAROJA OAB/PR 28.203-

8.-DECLARAT.INEXIBILIDADE-535/2000-FOZCOBRA AGENCIA DE COBRANÇAS LIMITADA x MULTIGUIAS INFORMACOES E GUIAS LIMITADA. Manifeste-se em dez dias, acerca da certidao de fls. 67-verso-Adv. PAULO SERGIO DIAS DA SILVA-

9.-IMISSAO DE POSSE-592/2000-BANCO BRADESCO S/A x AHMAAD ATIEH e outros -Dar andamento nos autos no prazo de 10 dias, sob pena dos autos serem extintos artigo 267, paragrafo 1º do CPC.-Adv. GEISA P. FARHAT OAB/PR 23.214-

10.-INTERDICAO-614/2000-EVA NATALINA FLORES LOPES x ARMELINDO FLORES -Tendo em vista as informacoes contidas na peticao de fls. 02/05, bem como que a requerente e pobre na acepcao juridica da palavra, determino que seja a interdicao publicada somente no orgao oficial por tre vezes, com intervalo de dez dias, conforme prescreve o art. 1.180 do CPC.-Adv. VERA C.ALMADA FERREIRA-OAB/PR 25345-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-625/2000-CARLOS LUIZ SAMWAYS e outros x BANCO ITAU S/A. Manifeste-se sobre a

certidao de fls. 134-verso-Adv. CARLOS WISLAND SAMWAYS OAB/PR19.562-

12.-MONITORIA-342/2001-CLOVER EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA x EIROMILDO FERREIRA NEVES -Dar andamento nos autos no prazo de 10 dias, sob pena dos autos serem extintos artigo 267, paragrafo 1º do CPC.-Adv. ROSANGELA MARIOTTI OAB/PR 12.128-

13.-COBRANCA-397/2001-AUTO POSTO FORMULA FOZ LTDA x EMPREITEIRA DE PAVIMENTAÇÃO NIEHUES LTDA -Dar andamento nos autos no prazo de 10 dias, sob pena dos autos serem extintos artigo 267, paragrafo 1º do CPC.-Adv. BENIGNO CAVALCANTE OAB/PR 25.441-A-

14.-COBRANCA-494/2001-LUIZA SERDEIRA APARECIDA PILZ x LIBERTY PAULISTA SEGURO S/A -Oficio a disposicao em Cartorio.-Adv. BRUNO FERNANDO M. MIGLIOSI, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI-

15.-DESPEJO C/C EXEC.DE ALUGUEIS-521/2001-DOMINGUEZ DIBB & CIA LTDA x EXPORTADORA DE ARMARINHOS ALBERDE LTDA -Dar andamento nos autos no prazo de 10 dias, sob pena dos autos serem extintos artigo 267, paragrafo 1º do CPC.-Adv. JORGE AUGUSTO MATOS OAB/PR 16.690-

16.-ORDINARIA DE COBRANCA-275/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ACTION BUSINESS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA e outros -Sobre a contestação e documentos juntados, manifeste-se em dez dias. -Adv. FABIOLA B. LAVINICKI OAB/PR 17.184-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-312/2002-LUIZ ANTONIO SACOMORI x MARCELO LUIZ SACOMORI. Manifeste-se em dez dias, sobre impugnação aos embargos e, especificar as provas que pretende produzir-Adv. RICHARD AYRES DA SILVA OAB/PR 9.071-

18.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-330/2002-ROSE-MARIA VIDELLA x ISRAEL TURISMO LTDA e outros -... Designio audiencia de conciliacao para o dia 23/09/2002, 15.00 horas. Oficio a disposicao em Cartorio. Efetuar o pagamento da diligencia do Oficial de Justiça.(se necessario). -Adv. EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA e JACKSON DANIEL BARBOSA RIBEIRO-

19.-BUSCA E APREENSAO-332/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSE GONCALINO DOS SANTOS -Oficio a disposicao em Cartorio.-Adv. LUCIANA SEJANOWSKI OAB/PR 25.276-

20.-RESCISÃO DE COMPROMISSO-356/2002-EIS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SANTOS LTDA x JOSE CARLOS DOS SANTOS SILVA -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. JAAFAR AHMAD BARAKAT-

21.-INVENTARIO NEGATIVO-364/2002-LIDIA RODRIGUES GALVAO x LUIZ ADALBERTO SIMON. Dar atendimento a cota Ministerial, em dez dias -Adv. CARLOS R. PENAYO DE MELO-

22.-ACAO MONITORIA-380/2002-CREDICARD S/A ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO x RAMAO ANTONIO VIEIRA -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. MAGDA LUIZA R. EGGER -OAB/PR 25.731-

23.-BUSCA E APREENSAO-382/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x EDLA TECLA RODRIGUES. Manifeste-se em dez dias, acerca da certidao de fls. 23-Adv. LUCIANA SEJANOWSKI OAB/PR 25.276 e MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206-

24.-ARROLAMENTO-388/2002-AMERICA TEONILIA DE ARAUJO x ESPOLIO DE OTACILIO NASCIMENTO DE ARAUJO. Atender em dez dias o contido na cota da procuradora geral do estado de fls. 18-Adv. LAERTES DE MATTOS - OAB 32.253-

25.-INDENIZACAO-406/2002-FOZ TEX LTDA x PAMPA INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA e outros -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. EDSON MARCOS BRAZ OAB/PR 22.369 e VALTER CANDIDO DOMINGOS-

26.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-409/2002-MARIA JOSE BATISTA x JOSE CARLOS NASSER e outros. Audiencia de conciliacao dia 30/09/2002, as 13.40 horas. Deixei de intimar a parte autora face nao constar endereço da mesma nos autos -Adv. GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI-

27.-CARTA PRECATORIA-53/2002-Oriundo da Comarca de JD DA 20ª VC DA COMARCA DE CURITIBA -PR -VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x COEXMA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. REGINA TANIA BORTOLI OAB/PR-25.801-

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR. CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL. RELAÇÃO PARA O DIÁRIO Nº 154/2002 LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM JUIZ DE DIREITO

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA SILVA - OAB 30.70	025	00156/2002
ADRIANO MARTINS PORTELINH	030	00307/2002
ALEXANDRE CALIXTO DA SILVA	005	00484/1999
ALVARO DE A. NETO OAB/PR	011	00574/2000
ANTONIO MANOEL DE ALBUQUE	028	00210/2002
	026	00172/2002
ARIALBA DO ROCIO CORDEIRO	023	00071/2002

AURORA ZILIO OAB/PR 20.61	007	00092/2000
BENIGNO CAVALCANTE OAB/PR	009	00546/2000
	008	00153/2000
	018	00440/2001
BRUNO FERNANDO M. MIGLIOS	018	00440/2001
CARLA ADRIANA PINTO MARAN	032	00416/2002
CARLOS GOMES SALGADO	011	00574/2000
CARLOS WISLAND SAMWAYS OA	013	00597/2000
CARMEN ROBERTA FRANCO	009	00546/2000
CELSON R. VILLAS BOAS DE O.	029	00282/2002
CESAR AUGUSTO ZARATE OAB	015	00643/2000
CESAR WILLAR CORREIA	019	00491/2001
CLECIO ALMEIDA VIANA OAB/	013	00597/2000
CLEDY GONCALVES SOARES DO	010	00572/2000
DANIELLE RIBEIRO OAB/PR 2	018	00440/2001
ELADIO SOARES DA SILVA OA	021	00032/2002
ELVIS BITTENCOURT	015	00643/2000
ENIR BECKER	009	00546/2000
FABIOLA B. LAVINICKI OAB/	001	00140/1998
FABIOLA MARESE DE FREITAS	027	00185/2002
GABRIELA DAMIAO CAVALLI -	022	00046/2002
GERALDO JOSE WIETZKOSKI	032	00416/2002
GERALDO M.O. TALAVERA OAB/	030	00307/2002
GUSTAVO O. DE LEON FERRAZ	031	00400/2002
IVO PALUDO - OAB/PR 11.55	010	00572/2000
JAVERT RIBEIRO DA FONSECA	012	00583/2000
JOSE B. VIDAL FILHO OAB/	028	00210/2002
JOSE OLINTO NERCOLINI	015	00643/2000
JULIANA P. DE MELO AGUIAR	007	00092/2000
JUSTO ALFREDO AYALA OAB/P	006	00083/2000
LEANDRO DE OLIVEIRA OAB/P	014	00641/2000
	012	00583/2000
	020	00552/2001
LUCIANA SEJANOWSKI OAB/PR	007	00092/2000
LUCIANE FERREIRA - OAB/PR	024	00079/2002
	022	00046/2002
	009	00546/2000
LUIZ ROBERTO BRUSAMOLIN	018	00440/2001
MANOEL MONTEIRO DE ANDRAD	006	00083/2000
MARCOS A. FAGUNDES OAB/PR	033	00420/2002
MARCOS GLUCK - OAB/PR 28.	007	00092/2000
MARIA LUIZA MUNIZ OAB/PR	007	00092/2000
MARILIA A. DA SILVA OAB/P	019	00491/2001
MARIO ESPEDIDO OSTROVSKI	016	00094/2001
MARLENE DE LIMA MARTINS -	030	00307/2002
	027	00185/2002
MILTON TEODORO DA SILVA O	023	00071/2002
MOACIR DE MELO	016	00094/2001
RUBENS ALEXANDRE DA SILVA	005	00484/1999
SANDRA MARIS DE PASQUALI	003	00641/1998
TATIANA P. KAMINSKI OAB.P	002	00166/1998
	004	00294/1999
	014	00641/2000
VAGNER DE OLIVEIRA	016	00094/2001
VIRGILIO CESAR DE MELO	010	00572/2000
WALDEMAR E.F.JUNIOR OAB/P	021	00032/2002
WASHINGTON L.S.TEIXEIRA O	017	00402/2001
WILLY COSTA DOLINSKI -OAB	006	00083/2000

LUCIANA SEJANOWSKI OAB/PR	007	00092/2000
LUCIANE FERREIRA - OAB/PR	024	00079/2002
	022	00046/2002
	009	00546/2000
LUIZ ROBERTO BRUSAMOLIN	018	00440/2001
MANOEL MONTEIRO DE ANDRAD	006	00083/2000
MARCOS A. FAGUNDES OAB/PR	033	00420/2002
MARCOS GLUCK - OAB/PR 28.	007	00092/2000
MARIA LUIZA MUNIZ OAB/PR	007	00092/2000
MARILIA A. DA SILVA OAB/P	019	00491/2001
MARIO ESPEDIDO OSTROVSKI	016	00094/2001
MARLENE DE LIMA MARTINS -	030	00307/2002
	027	00185/2002
MILTON TEODORO DA SILVA O	023	00071/2002
MOACIR DE MELO	016	00094/2001
RUBENS ALEXANDRE DA SILVA	005	00484/1999
SANDRA MARIS DE PASQUALI	003	00641/1998
TATIANA P. KAMINSKI OAB.P	002	00166/1998
	004	00294/1999
	014	00641/2000
VAGNER DE OLIVEIRA	016	00094/2001
VIRGILIO CESAR DE MELO	010	00572/2000
WALDEMAR E.F.JUNIOR OAB/P	021	00032/2002
WASHINGTON L.S.TEIXEIRA O	017	00402/2001
WILLY COSTA DOLINSKI -OAB	006	00083/2000

1.-MONITORIA-140/1998-BA ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A x ANTONIO SADI BUZANELLO -Para o pracemento foram designados os dias 01 e 10/2002, às 08.45 horas, depositar diligencia do Oficial de Justiça, edital a disposicao em Cartorio.-Adv. FABIOLA B. LAVINICKI OAB/PR 17.184-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-166/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE ANTONIO CARDOSO RIBEIRO JUNIOR. Dar andamento ao feito em 10 dias. Oficio a disposicao em Cartorio.-Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

3.-MONITORIA-641/1998-SOCIEDADE CIVIL DE EDUCACAO TRES FRONTEIRAS x DAVI PINTO JUNIOR -Para o pracemento foram designados os dias 01 e 22/10/2002, às 09.30horas, depositar diligencia do Oficial de Justiça, edital a disposicao em Cartorio.-Adv. SANDRA MARIS DE PASQUALI LEONARDO-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-294/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-BANESTADO CRED.IMOB. x MARCIA CRISTINA SCHREINER DE BARROS -Para o pracemento unico designado o dia 01/10/2002, as 09.45 horas. Efetuar pagamento da diligencia do oficial de justiça, retirar edital. -Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-484/1999-E.NURBERG F.OZ ME. x JIHAD ABDUL WAHAB- 1- Compulsando os presentes autos, verifiquei que o documento apresentando a f.08, nao e titulo executivo extrajudicial, pois nao apresenta os requisitos do art. 585, do Codigo de Processo Civil. Assim, o magistrado pode de oficio, determinar a sua nao exigibilidade. A primeira vista, somente o titulo de f. 09 e que possui exigibilidade. Em face disso, a execucao deveria ser apenas pelo referido titulo. 2-Verifico tambem que o processo possui vicio insanavel a partir do edital de f.28, pois nao se mencionou no referido edital o bem arrestado e ameaço de que se nao fosse embargado, o arresto se converteria em penhora. Posto isso, anulo o processo, de oficio, a partir de f.28. 3- Antes da expedicao da publicacao do edital, deveria ser encaminhado a Sra. Contadora Judicial para o calculo da divida, com base apenas na Nota Promissoria. Causulo de fls. 72 - Valor: 2.213,01. Adv. ALEXANDRE CALIXTO DA SILVA e RUBENS ALEXANDRE DA SILVA OAB 6346-

6.-INDENIZACAO-83/2000-MARCOS TULIO KUHLKAMP x FUNDACAO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU e outros-POSTO ISSO, acato a preliminar de ilegitimidade passiva do Municipio de Foz do Iguacu/PR, com fulcro no artigo 267, VI do CPC, e julgo improcedente o pedido formulado nos autos registrados sob o n 083/2000, tendo em vista que o autor nao comprovou que houve o referido contrato verbal, conforme artigo 333, I, do Codigo de Processo Civil, nao no presente feito a prova exclusivamente testemunhal, conforme regra do artigo 401 do CPC. E, em consequencia, julgo extinto o processo, com julgamento de merito, com fulcro no artigo 269, I, do CPC. Condeno o autor no pagamento das custas e despesas processuais, e honorarios advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no artigo 20, paragrafo 4º do CPC, levando-se em consideracao o trabalho realizado e o tempo despendido, e tendo em vista o artigo 12, da Lei 1060/50, que

faculta o vencedor a executar o vencido, nos proximos cinco anos, apos o transitio em julgado, desde que o autor tenha condocoes de efetuar o pagamento. Adv. MARCOS A. FAGUNDES OAB/PR 22.337-B, WILLY COSTA DOLINSKI -OAB/PR 28.302 e JUSTO ALFREDO AYALA OAB/PR 24269-B-

7.-ALVARA JUDICIAL-92/2000-JOSEFA GOMES x O JUIZO. Intime-se a prequerente para, no prazo de dez dias, incluir no polo passivo o Sr. Eleuterio Solis, tendo em vista que o genitor tambem e herdeiro do de cujus, sob pena de ser liberado apenas 50% do respectivo valor. -Adv. MARIA LUIZA MUNIZ OAB/PR 19.889, JULIANA P. DE MELO AGUIAR, AURORA ZILIO OAB/PR 20.615 e LUCIANE FERREIRA - OAB/PR 32.172-

8.-INTERDICAO-153/2000-MARIA SANTINA OLIVEIRA ROSA TRASEL x ANGELITA DA ROSA TRASEL-POSTO ISSO, decreto a interdicao da requerida ANGELITA DA ROSA TRASEL, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na fora do art. 5º, II, do Codigo Civil, e de acordo com o artigo 454, paragrafo 3º, do Codigo Civil, nomeando-lhe curadora a Senhora MARIA SANTINA OLIVEIRA DA ROSA TRASEL. Adv. BENIGNO CAVALCANTE OAB/PR 25.441-A-

9.-COMINATORIA-546/2000-MARIA CONCILIA COSTA DOS SANTOS x CIDADELA S/A -1- Tendo em vista a recente alteracao do art. 331, do Codigo de Processo Civil e considerando a inviabilidade de conciliacao, intimo as partes para que no prazo de 10 dias se manifestem se possuem provas a produzirem, especificando-as e demonstrando o que pretendem provar, sob pena de indeferimento. -Adv. BENIGNO CAVALCANTE OAB/PR 25.441-A. ENIR BECKER, LUIZ ROBERTO BRUSAMOLIN e CARMEN ROBERTA FRANCO-

10.-REPARACAO DE DANOS-572/2000-AGRO PASTORIL PASSO CUE LTDA x NIVALDO DE SOUZA-Com relacao as testemunhas arroladas pelo requerente (f.14 retificada a f. 224), sendo ouvidas apenas parte delas (fls. 246/249), deixo para analisar a expedicao de nova Carta Precatoria, apos a realizacao da pericia requerida pela parte re. Adv. IVO PALUDO - OAB/PR 11.556, CLEDY GONCALVES SOARES DOS SANTOS e WALDEMAR E. F. JUNIOR OAB/PR 15937-

11.-INDENIZACAO-574/2000-MARIA EVA PINNO x TRANSPORTES URBANOS BALAN LTDA-1- Com fulcro no artigo 125, IV, do CPC, designo audiencia de tentativa de conciliacao para o dia 30/09/02, as 14:20 horas, pois a funcao do Magistrado e tentar conciliar as partes em qualquer momento processual, trazendo dessa forma a pacificacao social. Adv. CARLOS GOMES SALGADO e ALVARO DE A. NETO OAB/PR 28.092-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-583/2000-HSBC BANK BRASIL S/A x GEHRING & RODIGHERO LTDA e outros -Para o pracemento foram designados os dias 01 e 22/10/2002, às 09.00 horas, depositar diligencia do Oficial de Justiça, edital a disposicao em Cartorio.-Adv. LEANDRO DE OLIVEIRA OAB/PR 29283 e JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO-

13.-PEDIDO DE FALENCIA-597/2000-EMEBE ALIMENTOS LTDA x PICOUTO & CIA. LTDA-1- A parte autora foi intimada pessoalmente a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento (f.54-verso), mas deixou que se escoasse o prazo assinado, sem providencia (certidao de f.57-verso). 2- Em consequencia, com fundamento no artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando a parte referida ao pagamento das custas e despesas processuais. Adv. CLECIO ALMEIDA VIANA OAB/PR 28.860 e CARLOS WISLAND SAMWAYS OAB/PR19.562-

14.-RESCISAO CONTRATUAL C/C REINT-641/2000-LOTEADORA GUARAGI LTDA e outros x LUCIANO ALVES DOS SANTOS-POSTO ISSO, julgo parcialmente procedente o pedido formulado nos

TEIRO DE ANDRADE e DANIELLE RIBEIRO OAB/PR 29.007-

19-EMBARGO A EXECUCAO-491/2001-JOSE ROSA DA SILVA x BB LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL- 1-Conforme item 2.7.6 do Código de Normas da E.Corragedoria de Justiça, o escrivão podera ater ate 50% dos valores das custas, pois mesmo que os embargos nao foram recolhidos, como intempetivos, o mesmo teve despesas e houve a pratica de atos pela sua escrivania. Posto isso, indefiro o pedido de fls.31/32.Adv. MARILIA A. DA SILVA OAB/PR 11.074.

20-BUSCA E APREENSAO-552/2001-BANCO BRADESCO S/A x COMPENSADOS COSTA OESTE LTDA. POSTO ISSO, julgo procedentes o pedido formulado nos autos registrados sob o nº 552/2001, confirmando a liminar concedida a f. 14, e com fundamento Decreto-Lei 911/69, julgo procedente o pedido, declarando rescindido o contrato e consolidando nas maos da autora o dominio e a posse plenos e exclusivos do Veiculo: Marca: Ford, Modelo: Pampa L, cor: Cinza, Tipo:Utilitario, chassi/serie: 9BFZZ5ZRB902506, Ano-1994. Condono o requerido no pagamento das custas e despesas processuais, e honorarios advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa, conforme o artigo 20, paragrafo 3º, do Código de Processo Civil, levando-se em consideracao o trabalho realizado e o tempo despendido. -Adv. LUCIANA SEJANO-WSKI OAB/PR 25.276-

21-REPARACAO DE DANOS-32/2002-JOAOQUIM THIS e outros x DAVI MARTINS MIRANDA e outros -1-Levando-se em consideracao as argumentacoes aduzidas pelas partes requerentes e requerida, que requerem a producao de prova pericial de uma fita magnetica, que e fundamental importancia para o deslinde da questao, defiro a prova pericial solicitada, nomeio como perita a Sra. Carla Fontana, independente de compromisso. Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, apresentem os quesitos e, querendo apresentarem assistente tecnico (art. 421, paragrafo 1º, do CPC). Apresentando os quesitos, intimada sera a Sra Perita para que a mesma se manifeste se aceita o encargo, em aceitando que apresente a proposta de honorarios periciais. As demais provas solicitadas serao analisadas e deferidas em momento oportuno. -Adv. WASHINGTON L.S.TEIXEIRA OAB 16.243 e ELADIO SOARES DA SILVA OAB/SP188023-

22-INTERDICAÇÃO-46/2002-SONIA REGINA MAGALHAES x ERMANTINA MAGALHAES- POSTO ISSO, decreto a interdição da requerida ERMANTINA MAGALHAES, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 454, paragrafo 3º, do Código Civil, nomeando-lhe curadora a Senhora MARIA SONIA REGINA MAGALHAES. Adv. GABRIELA DAMIAO CAVALLI -OAB 30.811 e LUCIANE FERREIRA - OAB/PR 32.172-

23-IMISSAO DE POSSE-71/2002-IRMA APARECIDA PINTO DA SILVA x JOAO MENDES ROCHA e outros-1- Compulsando os autos, verifica-se que e improvavel a transacao, pois em casos semelhantes nao se esta obtendo a conciliacao e este juizo sempre prima pela rapida solucao da contenda, logo, em razao da recente alteracao do art. 331, do Código de Processo Civil determino que as partes no prazo de 05 dias, especifiquem as provas que pretendem produzirem, alem das ja constantes nos autos, justificando o que desejam com elas provar, sob pena de indeferimento. Adv. MILTON TEODORO DA SILVA OAB/PR 9869 e ARIALBA DO ROCIO CORDEIRO FREIRE-

24-ALVARA JUDICIAL-79/2002-MARIA HELENA RAMOS DO NASCIMENTO e outros x Considerando a documentacao apresentada, bem como o parecer ministerial, que demonstra a procedencia do pedido, AUTORIZO que se expeca Alvara para que possam efetuarem o levantamento das importancias relativas ao beneficio depositadas pelo INSS. -Adv. LUCIANE FERREIRA - OAB/PR 32.172-

25-BUSCA E APREENSAO E DEPOSITO-156/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x CONTATO TELECOMUNICACOES LTDA. Calculo solicitado no valor de R\$-2.061,80. Adv. ADRIANA SILVA - OAB 30.707-

26-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-172/2002-BIANCO E BIANCO LTDA x DOMINGUEZ DIBB E CIA LTDA. Manifestar-se sobre a contestacao e documentos juntados. -Adv. ANTONIO MANOEL DE ALBUQUERQUE-

27-INDENIZACAO POR DANO MORAL-185/2002-DARIMAR APARECIDA MAIA VASQUES x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A - TELEPAR -1- Compulsando os autos, verifica-se que e improvavel a transacao, pois em casos semelhantes nao se esta obtendo a conciliacao e este Juizo sempre prima pela rapida solucao da contenda, logo, em razao da recente alteracao do art. 331, do Código de Processo Civil determino que as partes, no prazo de 05 dias, especifiquem as provas que pretendem produzirem, alem das ja constantes nos autos, justificando o que desejam com elas provar, sob pena de indeferimento. -Adv. MARLENE DE LIMA MARTINS -OAB 31.026 e FABIOLA MARESE DE FREITAS-

28-ANULATORIA DE ATO JURIDICO-210/2002-DOMINGUES DIBB E CIA LTDA x BIANCO E BIANCO LTDA-POSTO ISSO, com fundamento no artigo 273, inciso I do Código de Processo Civil, concedo a tutela antecipatoria no sentido de arbitrar como indenizacao provisoria pela utilizacao do referido bem pelo requerido no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), podendo o autor levantar os referidos valores depositados e os que forem sendo depositado nos autos 172/2002, no decorrer da presente contenda. Adv. JOSE B. VIDAL FILHO OAB/PR 15.936 e ANTONIO MANOEL DE ALBUQUERQUE-

29-REINTREGACAO DE POSSE-282/2002-ANDRE GUARNIERI x FRANCISCO ROBSON VIDAL SAMPAIO -Oficio a disposicao em Cartorio.-Adv. CELSO R.VILLAS BOAS DE O. LEITE-

30-DESPEJO C/C EXEC.DE ALUGUEIS-307/2002-ALEXANDRE MARTINS PORTELINHA x IVETE BAZZO FAG-

GION- 1- Compulsando os autos, verifica-se que e improvavel a transacao, pois em casos semelhantes nao se esta obtendo a conciliacao e este Juizo sempre prima pela rapida solucao da contenda, logo, em razao da recente alteracao do art. 331, do Código de Processo Civil determino que as partes, no prazo de 05 dias, especifiquem as provas que pretendem produzirem, alem das ja constantes nos autos, justificando o que desejam com elas provar, sob pena de indeferimento. Adv. ADRIANO MARTINS PORTELINHA 32.918PR, MARLENE DE LIMA MARTINS -OAB 31.026 e GERALDO M.O.TALAVERA OAB/PR-28.855-

31-INTERDICAÇÃO-400/2002-SEBASTIAO FERNANDES x NEUSA PAULINA DA SILVA DE CARVALHO -Designo interrogatorio dia 18/09/2002 as 13.30 horas.-Adv. GUSTAVO O. DE LEON FERRAZ 31.838/PR-

32-ALVARA JUDICIAL-416/2002-BENEDITA DE JESUS ALBINO x Intime-se a requerente para, no prazo de dez dias, informar se deseja incluir no polo passivo ativo do presente feito os filhos do de cujus mencionados na Certidão de Obito de f.06, tendo em vista que os mesmos tambem sao legitimados para formular o presente pedido sob pena de ser concedido alvara para levantamento de apenas 50% do saldo existente de pis. Adv. CARLA ADRIANE PINTO MARAN 32.801 e GERALDO JOSE WIETZIKOSKI-

33-ARROLAMENTO-420/2002-BATISTA BONETTI x ESPOLIO DE CATARINA BLAZIUS BONETTI-1- Defiro a gratuidade. 2- Nomeio o autor BATISTA BONETTI como inventariante, independente de compromisso. 3- Intimo para que no prazo de 20 dias apresente os seguintes itens para que exista a homologacao do presente: a) certidoes das 3 Fazendas Publicas. b) o plano de partilha. Adv. MARCOS GLUCK - OAB/PR 28.349-

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
JUIZ DR. Ricardo Augusto Reis de Macedo**

RELAÇÃO Nº 044/2002

1- Divórcio Litigioso - 671/2001 - T.L.N.L. x O. N.L. - Audiência para o dia 02 de Outubro de 2002, às 13:30 - Adv. Juliana Penayo de Mello Aguiar.

2- Alimentos - 1601/2000 - D.C.L. e outro rep. p/ L.S.C.L. x P.C.L. - Audiência para o dia 19 de Novembro de 2002, às 13:30 Horas. Adv. Jorge Ricardo Kuhn.

3- Alimentos - 258/2002 - M.P.F. x A.F.S. - Audiência para o dia 03 de Outubro de 2002, às 14:00 Horas. Adv. José Bento Vidal x Bruno F. Martins Migliozi.

4- Alimentos - 258/2002 - M.P.F. x A.F.S. - Vistos e Examinados, ciente a decisão liminar do agravo de instrumento interposto pelo requerido. Adv. José Bento Vidal x Bruno F. Martins Migliozi.

5- Alimentos - 486/2002 - A.C.A. M. rep. p/ M.A. x E.M. - 24 de Outubro de 2002, às 13:30 Horas. - Adv. Juliana Penayo de Mello Aguiar.

6- Alimentos - 467/2002 - D.S.S.L. e outra, rep. p/ A.F.S. x F.S.L. - Audiência para o dia 03 de Setembro de 2002, às 15:30 Horas. Adv. Juliana Penayo de Mello Aguiar.

7- Declaratória de Reconhecimento de Paternidade C/C Alimentos - 228/2002 - W.F.O. rep. p/ sua mãe L.N.O. x M.L.C.H. - Audiência para o dia 24 de Setembro de 2002, às 15:30 Horas. Adv. Geremias Washington do Espírito Santo.

8- Alimentos - 377/2002 - N.K.G.F. rep. p/ sua mãe A. P.V.S. x N.G.F. - Audiência para o dia 20 de Setembro de 2002, às 13:30 Horas. Adv. Juliana Penayo de Mello Aguiar.

9- Alimentos - 259/2002 - M.A. G. e outra, rep. p/ M.V.G. x L.A. G. - Audiência para o dia 02 de Dezembro de 2002, às 14:30 Horas. Adv. Najóia Regina Jaber Hasan.

10- Divórcio Direto Litigioso C/C Alimentos - 003/2002 C.S.S. x A.B.S. - Audiência para o dia 26 de Setembro de 2002, às 14:00 Horas. Adv. Claudia Vanessa de S. Fontoura.

11- Divórcio - 198/2002 - E.P.N. x N.S.N. - Audiência para o dia 30 de Setembro de 2002, às 13:30 Horas. Adv. Juliana Penayo de Mello Aguiar.

12- Alimentos - 078/2002 - V.C.W. rep. p/ sua mãe C.A. W. x W.W. - Audiência para o dia 18 de Novembro de 2002, às 13:30 Horas. Adv. Roberto Correia de Mello.

13- Alimentos - 344/2002 - E.R.S. e outra rep. p/ sua mãe E.A. R. x E.S. - Audiência para o dia 17 de Setembro de 2002, às 13:30 Horas. Adv. Juliana Penayo de Mello Aguiar.

14- Alimentos - 344/2002 - E.R.S. e outra rep. p/ sua mãe E.R. x E.S. - Sobre a certidão negativa de fls. 016 verso. Adv. Juliana Penayo de Mello Aguiar.

15- Alimentos - 126/2002 - R. B.G. rep. p/ sua mãe R.B.N. x J.G. - Audiência para o dia 26 de Setembro de 2002, às 14:00 Horas. Adv. Juliana Penayo de Mello Aguiar.

16- Alimentos - 322/2002 - N.J.P. rep. p/ Avô M.C.J. x I.F.P. - Audiência para o dia 21 e Outubro de 2002, às 14:30 Horas. Adv. Juliana Penayo de Mello Aguiar. 17- Investigação de Paternidade C/C Alimentos - 230/2002 - A.P. rep. p/ L.P. x C.A. - Audiência para o dia 09 de Outubro de 2002, às 14:30 Horas. Av. Aquile Aderle.

18- Alimentos C/C Pedido Liminar - 1169/2001 - A.G. A. rep. p/ D.G.M. x A.B. - Audiência para o dia 05 e Setembro de 2002, às 15:30 Horas. e certidão negativa de fls. 026 verso. - Adv. Marcos Aurélio Fagundes.

19- Alimentos - 1693/2001 - S.Y.O. N. e outro, rep. p/ P.R.Y.O. x J.C.N. - Audiência para o dia 29 e Agosto de 2002, às 14:30 Horas. Washigton Luiz Stelle Teixeira.

20- Alimentos - 686/2001 - A. J.C.N.T. rep. p/ A. N. x A. T. - Audiência para o dia 04 de setembro de 2002, às 14:00 Horas. Adv. Joel Fernando Gonçalves.

21- Alimentos - 1653/2001 - E.A. L. e C.L. rep. p/ sua mãe E.N.I. x G.L. - Audiência para o dia 11 de setembro de 2002, às 15:00 Horas. e certidão negativa de fls. 019 verso. Av. Juliana Penayo de Mello Aguiar.

22- Alimentos - 091/2001 - L.F.S. rep. p/ C.A. F. x A. C.C.S. - Audiência para o dia 19 e Novembro de 2002, às 14:00 horas. Adv. Walter Euler Martins x Juliana Penayo de Mello Aguiar.

23- Dissolução de Sociedade de fato Consensual - 667/2001 - C.B. e E.A. - Para que proceda o preparo das custas de fls. 021. - Adv. Roque Sutil.

24- Dissolução de Sociedade Conjugal de Fato - 968/2001 - V.L.O. e E.C.C. - Para que proceda o preparo das custas de fls. 018. Adv. Gladston Ferreira da Silva.

25- Separação Judicial Litigiosa - 006/2000 - M.P.S. x E.J.S. - Para que proceda o preparo das custas de fls. 051. Adv. Rosana de David.

26- Medida Cautelar de Separação - 437/2000 - A. M.C.M. x H.N.T.M. - Para que proceda o preparo das custas de fls. 042. Adv. Vânia Neves Ferreira.

27- Alimentos - 1112/2001 - M.P.F. x A. F.S. - Para que proceda o preparo das custas de fls. 088. Adv. José Bento Vidal.

28- Dissolução de Sociedade Conjugal, Regulamentação de Guarda, Direito de Visita e pensão Alimentícia de Fila - 1264/2001 - J.O. C. e N.P.C. - Para que proceda o preparo das custas de fls. 022. Adv. Lilia de Oliveira Melo Capuzzo Furlan.

29- Cautelar de Separação de Corpos - 436/2001 - S.P. x A. K. - Para que proceda o preparo das custas de fls. 019. Adv. Walter Euler Martins.

30- Divórcio Consensual - 615/2001 - M.R. e C.C.A. - Para que proceda o preparo as custas e fls. 029. Adv. Edson Gonçalves dos Santos.

31- Alimentos Provisionais - 489/2001 - M.A. H. x A. T. H. - Para que proceda o preparo as custas de fls. 018. Adv. Leandro de Oliveira.

32- Alimentos - 432/2001 - G.B.S. F. rep. p/ M. S. x O. J.F. - Para que proceda o preparo das custas de fls. 033. Adv. Abner Wandemberg Rabelo.

33- Alimentos - 218/2001 - I.R.O. M. rep. p/ M.A. O. x L.A. M. - Para que proceda o preparo das custas de fls. 027. Adv. Jusilei Soleide Matick.

34- Medida Cautelar de Alimentos Provisionais - 241/2001 - S.P.R. e outro rep. p/ M.L.R. x I.P.R. - Para que proceda o preparo das custas de fls. 076. Adv. Waldemar Ernesto Feiertag Junior e Ademir Fontana.

35- Medida Cautelar de Separação de Corpos C/C Arrolamento de Bens - 240/2001 - M.L.R. x I.P.R. - Para que proceda o preparo das custas de fls. 077. Adv. Waldemar Ernesto Feiertag e Ademir Fontana.

36- Conversão da Separação Judicial Consensual em Divórcio Consensual - 991/2001 - V.M. e E. K. - Para que proceda o preparo das custas de fls. 024. Adv. Lilia de Oliveira Melo Capuzzo Furlan.

37- Execução de Pensão Alimentícia - 1750/98 - S.A. M. x C.P.C. - Para que proceda o preparo das custas de fls. 074. Adv. Juliana Penayo de Mello Aguiar.

38- Ação de Alimentos - 1045/98 - A. S. , M. S., e B.J.S., rep. p/ A. F.A. S. x A. S. - Para que proceda o preparo as custas de fls. 030. Adv. Geremias Washington do E. Santo.

39- Ação Ordinária de Investigação de Paternidade C/CX Pedido de Alimentos - 617/98 - C.J.I. rep. p/ M.C.VI. x C.G. - Para que proceda o preparo das custas e fls. 068. Adv. Emilson Cesar Coletto.

40- Retificação de Registro Civil - 304/98 - A. M.H. - Para que proceda o preparo das custas de fls. 041. Adv. Carlos Eduardo Holler Ferreira.

41- Guarda de Menor C/ Estabelecimento de Cláusula de Visitas C/C Pedido de Tutela Antecipada - 809/2001 - N.A. G.P. x A. A. M.D. - Para que proceda o preparo das custas de fls.039. Adv. Neandro Lunardi e Jaaf A Barakat.

42- Dissolução de Sociedade 876/2001 - D.B. e J.J. - Para que proceda o preparo das custas de fls. 018. Adv. Vilson Dreher.

43- Execução de prestação Alimentícia - 635/99 - F.B. x A. O. B. - Para que proceda o preparo das custas de fls. 051. Adv. Benigno Cavalcante.

44- Busca e Apreensão - 1433/98 - A. F. x C.A. G.S. e C.M.S. - Para que proceda o preparo as custas de fls. 053. Adv. Regina Célia Fontana Santana.

45- Retificação de Registro de Imóvel - 1607/98 - P.K. e C.K. - Para que proceda o preparo das custas de fls. 026. Adv. José Galvão Fernandes Cavaldani.

46- Ação Acidentaria - 1477/98 - A. V.E. R. x I. N.S.S. - Para que proceda o preparo das custas de fls. 066. Adv. Marcos Aurélio Fagundes.

47- Dissolução de Sociedade de Fato - 1882/98 - I.M. x P.I.A. - Para que proceda o preparo das custas de fls. 115. Av. Marília Antônia da Silva.

48- Busca e Apreensão - 1188/98 - A. T.M. x C.S.J. - Para que proceda o preparo das custas de fls. 050. Adv. Keila Cristina Galicicoll.

49- Cautela Inominada - 1309/97 - C.S.J. x G.O. M. - Para que proceda o preparo das custas de fls. 067. Adv. Leila Lucia Teixeira da Silva.

Foz do Iguaçu , 13 de Agosto de 2002.

Danielle Kosciuk Muller.
Escrivã Designada

GOIOERÉ

**COMARCA DE GOIOERE ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO Nº.55/2002
JUIZ DE DIREITO DR. LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABDIAS ABRANTES NETO	021	00057/2002
	015	00262/2000
ADEMAR DE SOUZA FREITAS	004	00212/1991
ANTONIO FERNANDES COSTA	020	00305/2001
ARMANDO GARCIA GARCIA	003	00207/1991
CARLOS ALBERTO DE SOUZA	004	00212/1991
CARLOS LUIZ PACAGNAN	003	00207/1991
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	005	00146/1995
ELVIS BITTENCOURT	011	00240/1998
ENEZIO FERREIRA LIMA	026	00230/2002
EVERALDO BUGHI	004	00212/1991
GABRIEL VELOSO DE ARAUJO	022	00166/2002
GISAH MYARA MAYSONNAVE	005	00146/1995
HEBER GOMES DA SILVA	022	00166/2002
HEBER MARCELO GOMES DA SI	022	00166/2002
HELENO GALDINO LUCAS	041	00079/2002
HEMERSON SIQUEIRA E SILVA	021	00057/2002
HUDSON CARLOS M. GUIMARAE	031	00161/1980
	029	00056/1980
	030	00061/1980
	032	00391/1985
	033	00392/1985
	028	00050/1980
	034	00075/1990
	009	00035/1998

	014	00090/2000
	002	00404/1987
JOAO CARLOS GOMES	007	00328/1997
	024	00189/2002
	023	00188/2002
JOSE ABEL DO AMARAL FRAN*	019	00218/2001
JOSE AUGUSTO RIBAS VEDAN	010	00081/1998
JOSE NAPOLEAO GATTI	004	00212/1991
JOSE NELSON VILELA BARBOS	018	00168/2001
JOSE ROBERTO GAZOLA	025	00210/2002
LUCIANO PEREIRA NEWES	027	00238/2002
MARCOS AURELIO CERDEIRA	003	00207/1991
MARCOS LEATE	006	00310/1995
MARLISA DIAS PINTO	040	00067/2002
NEY ROSA BITTENCOURT	013	00289/1999
OSCAR BARBOSA BUENO	010	00081/1998
	010	00081/1998
PEDRO LUIZ MARQUES	016	00344/2000
	012	00042/1999
	011	00240/1998
RICARDO AMARAL GOMES FERN	010	00081/1998
	038	01742/1996
	039	03032/1996
	035	00269/1995
	037	01722/1996
	036	00488/1995
RICARDO SOARES MESTRE JAN	011	00240/1998
RIVELINO SKURA	008	00338/1997
ROBERTO MENDONCA FARIA	017	00140/2001
ROSANGELA GIORDANO PELOI	016	00344/2000
	012	00042/1999
	011	00240/1998
ROSNEY MASSAROTO DE OLIVE	004	00212/1991
VALDIR JOSE BASSI	015	00262/2000
WANDERSON MOREIRA ELIZIAR	001	00619/1982
YARA ALEXANDRE DIAS	027	00238/2002

1.-CONCORDATA PREVENTIVA-619/1982-COMERCIAL AGRO TECNICA IV CENTEN. LTDA x 1) Atenda a condicionalidade dos requerimentos da cota ministerial de fls.1.551/1.552.-Adv. WANDERSON MOREIRA ELIZIARIO-

2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-404/1987-UNIBANCO S/A x BEN HUR FABRICIO DOS SANTOS e outros -Escaleça o exequente, precisamente, acerca do contido nos officios de fls.275 e 280 dos autos.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

3.-REPARACAO DE DANOS-207/1991-GENERAL ACCIDENT - CIA DE SEGUROS x JOSE CARLOS PACAGNAN e outros - Vistos, etc. 5) Assim, pois, julgo parcialmente procedente o pedido, para o fim de condenar os requeridos ao pagamento de danos materiais no valor de CR\$229.677,00 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros), corrigidos monetariamente acrescidos dos juros legais, com fulcro no artigo 159, do Código Civil. Condono os requeridos, à título de sucumbência, ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, com esteio no artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, tendo em vista o trabalho do ilustre advogado da autora.-Adv. ARMANDO GARCIA GARCIA, MARCOS AURELIO CERDEIRA e CARLOS LUIZ PACAGNAN-

4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-212/1991-COAMO - COOP. AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA x JOSE FRANCISCO LOPES e outros -Vistos e etc. 1) Julgo extinta a presente ação, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, uma vez que, conforme consta dos autos, o devedor satisfiz a obrigação. 2) Desantrunem-se os titulos executivos, e entreguem em mãos do exequente. 3) Procedam-se as baixas necessárias. 4) Arquivem-se os autos. 5) Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. CARLOS ALBERTO DE SOUZA, ADEMAR DE SOUZA FREITAS, JOSE NAPOLEAO GATTI, ROSNEY MASSAROTO DE OLIVEIRA e EVERALDO BUGHI-

5.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-146/1995-COHAPAR x EULENIR DE FATIMA ANDRADE PEREIRA e outros -Diga a parte autora ante o prosseguimento do feito.-Adv. GISAH MYARA MAYSONNAVE e CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA-

6.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-310/1995-JOSE LOPES RODRIGUES x BANCO FIAT S/A -Diga o requerido ante o prosseguimento do feito.-Adv. MARCOS LEATE-

7.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-328/1997-HIGUCHI & SANTOS LTDA. x EMIDIO JOSE MARCIANO - Diga o exequente ante o officio de fls.122.-Adv. JOAO CARLOS GOMES-

8.-DESAPROPRIACAO-338/1997-MUNICIPIO DE

dos, pelos Municípios, por autarquia, empresa pública, fundação (pública) ou sociedade de economia mista, no que milita, em favor dessas entidades, presunção legal absoluta de ausência de pretensão manifestamente infundada, ou de litigância de má-fé (Yussef Said Cahali, Honorários Advocáticos, Ed. RT, 3ª Ed., pág. 12286). P.R.I.-Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES, OSCAR BARBOSA BUENO e JOSE AUGUSTO RIBAS VEDANA-

11.-ORDINARIA DE REPARACAO DE DAN-240/1998-JOSE DE AVERALDO LEAL DOS SANTOS e outros x CELIO JONAS HIRT -Deposite a parte interessada os honorários do senhor perito em 05 (cinco) dias sob pena de dispensa da prova. 2) Caso positivo, oficie-se solicitando data para o exame, já de acordo com a nova redação do art. 433 do CPC.-Adv. PEDRO LUIZ MARQUES, ROSANGELA GIORDANO PELOI, ELVIS BITTENCOURT e RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO-

12.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-42/1999-FERTILIZANTES SERRANA S/A x JOSE MARQUES -Dê-se ciência da petição de fls.172 aos advogados do executado.-Adv. ROSANGELA GIORDANO PELOI e PEDRO LUIZ MARQUES-

13.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-289/1999-ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - GRUPO ISDRA x ZIPOLATO E ZANATA LTDA -Homologo o pedido de desistência retro, via de consequência julgo extinto o feito, sem julgamento de mérito, com esteio no disposto no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Despesas na forma da lei. P.R.I. Oportunamente, arquite-se.-Adv. NEY ROSA BITTENCOURT-

14.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-90/2000-BANCO ITAU S/A x P. S. RODRIGUES & RODRIGUES LTDA e outros -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

15.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-262/2000-ABDIAS ABRANTES NETO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Vistos e etc. 1) Julgo extinta a presente ação, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, uma vez que, conforme consta dos autos, o devedor satisfaz a obrigação. 2) Desentranhe-se os títulos executivos, e entregue em mãos do executado. 3) Proceda-se o levantamento da penhora. 4) Arquivem-se os autos. Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. ABDIAS ABRANTES NETO e VALDIR JOSE BASSI-

16.-ARROLAMENTO-344/2000-MARIA APARECIDA DA SILVA PADOVAN x JOAO PADOVAN -Diga a inventariante para retirar em cartório os documentos originais de fls.52/80, substituindo-os por fotocópias.-Adv. PEDRO LUIZ MARQUES e ROSANGELA GIORDANO PELOI-

17.-COBRANCA (ORD)-140/2001-CNA - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x MARIO VICTORINO MARQUES -Homologo por sentença, para produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada às fls.108, com que julgo extinto este processo (CPC, art. 267, inciso VIII). Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. ROBERTO MENDONCA FARIANELSON VILELA BARBOSA FILHO-

18.-DECLARATORIA-168/2001-REFLORESTADORA SERARA BRANCA LTDA. x ALVARO RICARDO NEIVERTH SHEIDT -Diga o Autor ante o prosseguimento do feito. -Adv. JOSE NELSON VILELA BARBOSA FILHO-

19.—218/2001-DENISE SCOFANO DINIZ x UNICRED - COOPERATIVA EC. CREDITO MUT. MED. TOLEDO -Homologo por sentença, para produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada às fls.261, com que julgo extinto este processo (CPC, art. 267, inciso VIII). Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. JOSE ABEL DO AMARAL FRANÇA-

20.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-305/2001-MARONEZE & FRANCO LTDA x ANTONIO FERNANDES COSTA -Diga o executado ante a petição de fls.22, no prazo de 05 dias.-Adv. ANTONIO FERNANDES COSTA-

21.-REPARACAO DE DANOS-57/2002-FERNANDO ALVES DOS SANTOS x COAGEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA -1) Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo trazido aos autos às fls. 40/41, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2) Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA e ABDIAS ABRANTES NETO-

22.-CAUTELAR INOMINADA-166/2002-JOSENI POSSO x BANCO DO BRASIL S/A. -1.Ciente da interposição do agravo. 2) Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, indicando minuciosamente a finalidade de cada uma das indicações, sob pena de indeferimento. 3.Designo o dia 2/10/2002, às 15:00 horas, para audiência de Conciliação e Saneamento, devendo comparecer as partes e/ou seus procuradores habilitados a transigir, ocasião em que serão deliberadas as provas e questões incidentais.-Adv. HEBER GOMES DA SILVA, HEBER MARCELO GOMES DA SILVA e GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

23.-DESPEJO-188/2002-JOAO BAPTISTA DA CUNHA x LAZARO PEREIRA DOS SANTOS -Diga o autor ante o prosseguimento do feito.-Adv. JOAO CARLOS GOMES-

24.-DESPEJO-189/2002-JOAO BAPTISTA DA CUNHA x MARCIA ANDREA CACELA ILTO ASSMENN -Diga o autor ante a contestação e documentos de fls.21/26.-Adv. JOAO CARLOS GOMES-

25.-RESCISAO DE CONTRATO-210/2002-DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS SAARA LTDA. x ALTAIR RUSCHEL & CIA. LTDA. -HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência de fls.52/53, celebrada nestes autos de ação de rescisão contratual movida por Distribuidora de Combustíveis Saara Ltda. contra Altair Ruschel & Cia. Ltda.; via de consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem julgamento de mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Despesas pela parte autora. Publique-se, registre-se e intímese e, certificado o trânsito em julgado, arquite-se, observadas as formalidades legais.-Adv. JOSE ROBERTO GAZOLA-

26.-ORDINARIA NULIDADE DE TITULOS-230/2002-M.M.

BARBOSA DA SILVA - CONFECÇÕES x QUATRO K - TEXTIL LTDA. -Ao requerente para retirar em Cartório a carta de citação, para a devida postagem.-Adv. ENEZIO FERREIRA LIMA-

27.-DECLARACAO DE AUSENCIA-238/2002-LAURENTINA COSTA MIRANDA x MANOEL PEREIRA ALVES. Vistos, etc. 3) Assim, pois, com esteio no disposto no artigo 295, inciso III, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, tendo em conta a falta de interesse processual na presente ação, conforme consignado no corpo desta decisão. Despesas processuais pela autora. Publique-se. Registre-se. Intímese.-Adv. LUCIANO PEREIRA NEWES e YARA ALEXANDRE DIAS-

28.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-50/1980-IAPAS x GOIOVOLKS OFICINA MECANICA LTDA -Homologo por sentença, para produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada às fls.15, com que julgo extinto este processo (CPC, art. 267, inciso VIII). Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

29.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-56/1980-IAPAS x MARCELINA GOIOERE LTDA -Homologo por sentença, para produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada às fls.15, com que julgo extinto este processo (CPC, art. 267, inciso VIII). Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

30.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-61/1980-IAPAS x COMERCIAL DE TECIDOS GOIOTEXTIL LTDA -Homologo por sentença, para produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada às fls.13, com que julgo extinto este processo (CPC, art. 267, inciso VIII). Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

31.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-161/1980-IAPAS x JOSE BATISTA MOREIRA -1) Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada às fls.22, com que julgo extinto este processo (CPC, art. 267, inciso VIII). 2) Custas na forma da lei. P.R.I. Após arquite-se.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

32.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-391/1985-IAPAS x MAQ. BENF. ARROZ IV CENTENARIO LTDA -Homologo por sentença, para produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada às fls.16, com que julgo extinto este processo (CPC, art. 267, inciso VIII). Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

33.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-392/1985-IAPAS x MAQ. BENEF. ARROZ IV CENTENARIO LTDA -Homologo por sentença, para produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada às fls.19, com que julgo extinto este processo (CPC, art. 267, inciso VIII). Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

34.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-75/1990-IAPAS x NELSON VICOSA DE SOUZA -Homologo por sentença, para produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada às fls.12, com que julgo extinto este processo (CPC, art. 267, inciso VIII). Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

35.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-269/1995-MUNICIPIO DE GOIOERE x MARIA ALICE PAULA RODRIGUES GONÇALVES -1) Julgo extinta a presente execução fiscal, com base no art. 26 da Lei 6.830/80, ante o cancelamento da inscrição de dívida ativa, pelo pagamento integral da dívida, conforme documento de fls.11. Custas pagas. Cumpram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça aplicáveis à espécie. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Intímese.- 2) Publique-se. Registre-se. Intímese.-Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

36.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-488/1995-MUNICIPIO DE GOIOERE - PR x EDGAR LUCIANO PASSOS -1) Julgo extinta a presente execução fiscal, com base no art. 26 da Lei 6.830/80, ante o cancelamento da inscrição de dívida ativa, pelo pagamento integral da dívida, conforme documento de fls.10. Custas pagas. Cumpram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça aplicáveis à espécie. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Intímese.- 2) Publique-se. Registre-se. Intímese.-Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

37.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1722/1996-MUNICIPIO DE GOIOERE -PR x MARIA ALICE PAULA RODRIGUES GONÇALVES -1) Julgo extinta a presente execução fiscal, com base no art. 26 da Lei 6.830/80, ante o cancelamento da inscrição de dívida ativa, pelo pagamento integral da dívida, conforme documento de fls.09. Custas pagas. Cumpram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça aplicáveis à espécie. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Intímese.- 2) Publique-se. Registre-se. Intímese.-Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

38.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1742/1996-MUNICIPIO DE GOIOERE - PR x NILMA APARECIDA NUNES BAPTISTA -1) Julgo extinta a presente execução fiscal, com base no art. 26 da Lei 6.830/80, ante o cancelamento da inscrição de dívida ativa, pelo pagamento integral da dívida, conforme documento de fls.11. Custas pagas. Cumpram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça aplicáveis à espécie. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Intímese.- 2) Publique-se. Registre-se. Intímese.-Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

39.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-3032/1996-MUNICIPIO DE GOIOERE - PR x MARIA ALICE PAULA RODRIGUES GONÇALVES -1) Julgo extinta a presente execução fiscal, com base no art. 26 da Lei 6.830/80, ante o cancelamento da inscrição de dívida ativa, pelo pagamento integral da dívida, conforme documento de fls.10. Custas pagas. Cumpram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça aplicáveis à espécie. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Intímese.- 2) Publique-se. Registre-se. Intímese.-Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

40.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-67/2002-Oriundo da Comarca de PEABIRU-PR - UNICA VARA CIVEL -SEMPRATAS

-COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA. x OGUEDES FONSECA ZAMARIAN -Diga o exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. MARLISA DIAS PINTO-

41.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-79/2002-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURAO-PR. JUSTICA FEDERAL -CREA x BONIFACIO CIONEK -Diga o exequente ante a certidão de fls.21-vº.-Adv. HELENO GALDINO LUCAS-

COMARCA DE GOIOERE ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO Nº.56/2002
JUIZ DE DIREITO DR. LUCIANO CARRASCO
FALAVINHA SOUZA

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABDIAS ABRANTES NETO	015	00174/1998
	008	00328/1994
	010	00009/1997
	012	00087/1997
ALBERTO FERREIRA ALVIM	010	00009/1997
ANA CLAUDIA FINGER FRANÇA	035	03642/1996
ANASTACIO BORGES DOS SANTOS	017	00271/1999
	010	00009/1997
ANDERSON DOUGLAS GALI FALANTONIO DE JESUS FILHO	019	00114/2000
	040	00137/1998
APARECIDO ALBINO DECHICHE	039	00109/1998
CARLA FABIANA HERMANN ZAG	023	00039/2001
CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA	027	00181/2001
CRISTIANE BELINATI GARCIA	030	00078/2002
DR. PAULO ROBERTO CORREA	009	00343/1995
EDSON SCARDUA	034	00181/2002
ELOI ANTONIO POZZATI	039	00109/1998
GABRIEL VELOSO DE ARAUJO	020	00133/2000
GILBERTO FIOR	016	00319/1998
HUDSON CARLOS M. GUIMARAES	011	00016/1997
	024	00127/2001
	014	00451/1997
	003	00334/1990
JOAO CARLOS GOMES	022	00342/2000
	021	00327/2000
JURANDIR FELIPES	038	00131/1997
	040	00137/1998
JURANDIR NUNES MIRANDA	005	00132/1994
LAIR CARBONERA	040	00137/1998
LUIZ ALEXANDRE BARBOSA	001	00070/1989
LUIZ GUILHERME MEYER	026	00173/2001
MAFALDA GOMES	028	00199/2001
MARCELO SERGIO PEREIRA	023	00039/2001
MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCIA TONDO	018	00425/1999
MARCIO MIAMOTO	029	00249/2001
MARCOS AURELIO CERDEIRA	006	00213/1994
	002	00227/1990
OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS	007	00240/1994
PEDRO FALEIROS CANHAN	004	00010/1993
	013	00299/1997
RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES	032	00096/2002
	031	00095/2002
	010	00009/1997
ROBERTO MENDONCA FARIANELSON VILELA BARBOSA FILHO	025	00139/2001
ROSANE POMBO	026	00173/2001
VINICIUS AMORIM	037	00143/2001
WILLIANS OLIVEIRA DOS REIS	036	00139/2001
YOITIRO MOROISHI	013	00299/1997
	007	00240/1994

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-70/1989-GERALDO JOAQUIM DE MELO x CLAUDIO ZIPOLATO -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

2.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA-227/1990-BALQUIRIA ROAS PIREZ e outros x INPS -Diga os autores ante as informações do requerido.-Adv. MARCOS AURELIO CERDEIRA-

3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-334/1990-COAGEL - COOP. AGROPECUARIA GOIOERE LTDA x SUERMAQ COMERCIO E REPRESENTACAO DE MAQUINAS LTDA e outros -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

4.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-10/1993-MARCOS ROGERIO PAINI x DIAS MARTINS S/A - MERC. E INDUSTRIAL -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. PEDRO FALEIROS CANHAN-

5.-DECLARACAO DE AUSENCIA-132/1994-MARIA DEL CONTE TAVELA e outros x ANDRE TAVELA -Diga o requerente ante o prosseguimento do feito.-Adv. JURANDIR NUNES MIRANDA-

6.-INDENIZACAO (ORD)-213/1994-PAULO CEZAR PEREIRA BORGES x COOP. AGRICOLA DE COTIA- COOP CENTRAL -Diga o requerente ante o prosseguimento do feito.-Adv. MARCOS AURELIO CERDEIRA-

7.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-240/1994-COOP. AGRICOLA DE COTIA-COOP. CENTRAL x ANTONIO BONANI e outros -Digam as partes ante a conta geral e avaliação de fls.238/249.-Adv. YOITIRO MOROISHI e OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS-

8.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-328/1994-COAGEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA-COA x WALTER MALAGUTI e outros -Diga o exequente ante a impugnação de fls.77/78, em especial acerca da apresentação da planilha de cálculos.-Adv. ABDIAS ABRANTES NETO-

9.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA-343/1995-IRACEMA SOARES MAGALHAES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - -Diga a autora ante a informação do INSS. Após ao Ministério Público.-Adv. DR. PAULO ROBERTO CORREA-

10.-REPARACAO DE DANOS-9/1997-MARIA APARECIDA

DE ALMEIDA COSTA x COAGEL COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA e outros -1) Dê-se ciência as partes sobre a baixa dos autos, manifestando-se os interessados sobre o prosseguimento do feito. -Adv. ALBERTO FERREIRA ALVIM, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES, ABDIAS ABRANTES NETO e ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR-

11.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-16/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x FRANCISCO MENDONCA POEIRA e outros -Diga o exequente ante o ofício de fls.75.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

12.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-87/1997-PAULO ROBERTO PEDROLLO x PAULO ANTONIO NETO e outros -1) Aguarde-se os autos no arquivo provisório até a manifestação da parte interessada. 2) Int. -Adv. ABDIAS ABRANTES NETO-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-299/1997-COOP. AGRICOLA DO CERR.DO BRASIL CENT. LTDA e outros x HOECHST SCHERING AGREVO DO BRASIL LTDA. -1) Dê-se ciência as partes sobre a baixa dos autos, manifestando-se os interessados sobre o prosseguimento do feito. -Adv. PEDRO FALEIROS CANHAN e WILLIANS OLIVEIRA DOS REIS-

14.-BUSCA E APREENSAO (FID)-451/1997-BANESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IGNACIO MAMANA NETO -Diga o autor ante o prosseguimento do feito.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

15.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-174/1998-PAMACAI VEICULOS LTDA x JOSE MARCIO DOMICIANO CESCO -Diga o exequente ante o prosseguimento do feito em vista o decurso do prazo de suspensão.-Adv. ABDIAS ABRANTES NETO-

16.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-319/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VICENTE PEREIRA e outros -Por cautela, dê-se vista dos autos ao Banco do Brasil S/A., conforme solicitados às fls.132/134.- Adv. GILBERTO FIOR.

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-271/1999-INDUSTRIA TEXTIL MONTECATINI LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -1) Recebo a apelação de fls.349/362, com os efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2) Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de quinze dias (CPC, art. 508).-Adv. ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR-

18.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-425/1999-SUPER MOVEIS COMERCIO E EXPORTACAO LTDA x EDILSON ANTONIO GESTINARI -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA-

19.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-114/2000-JOSE ANTONIO PELEGRIN DIAS x WLADIMIR ANTONIO NEVES SCARPARI -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS-

20.-COBRANCA (ORD)-133/2000-BANCO DO BRASIL S/A x A. T. FERRAZ & CIA. LTDA e outros -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

21.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-327/2000-A. C. FRANCO & FRANCO LTDA x JOSE MARQUES -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. JOAO CARLOS GOMES-

22.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-342/2000-HIGUCHI COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA x ADOCIVAL BORDINI -1) Aguarde-se os autos no arquivo provisório até a manifestação da parte interessada. 2) Int. -Adv. JOAO CARLOS GOMES-

23.-DECLARATORIA-39/2001-AKIHIRO HANADA x PARANA DIESEL VEICULOS LTDA -Diga a requerida ante a informação da serventia quanto ao endereço da requerente.-Adv. CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO e MARCELO SERGIO PEREIRA-

24.-DEPOSITO-127/2001-BANCO BRADESCO S/A x APARECIDA SCARDELATO PERINI -Diga o autor ante a contestação oferecida.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

25.-COBRANCA (ORD)-139/2001-CNA - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x MATHEUS MENDES VALERA -Digam os requerentes ante o depósito de fls. 146.-Adv. ROBERTO MENDONCA FARIANELSON VILELA BARBOSA FILHO-

26.-COBRANCA (SUM)-173/2001-PANTANAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA x CELIA RUTE MALAGUTTI -Diga a Requerente ante o prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão.-Adv. LUIZ GUILHERME MEYER e ROSANE POMBO-

27.-COBRANCA (ORD)-181/2001-ALDENIZIO DOS SANTOS MAIA x CARLOS SILAS DE ANDRADE -Diga o autor ante o prosseguimento do feito.-Adv. CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA-

28.-SUSTACAO DE PROTESTO-199/2001-ROSA RIBEIRO DE MATOS - ME x FOLHA VERDE COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA -Diga o autor ante o prosseguimento do feito.-Adv. MAFALDA GOMES-

29.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-249/2001-BANCO BRADESCO S/A x COAGEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA -1) Aguarde-se os autos no arquivo provisório até a manifestação da parte interessada. 2) Int. -Adv. MARCIO MIAMOTO-

30.-BUSCA E APREENSAO (FID)-78/2002-BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANC. INVESTIMENTO x EDMILSON CLAUDINO MARCAL -Diga o Requerente ante o prosseguimento do feito.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

31.-INTERPELACAO JUDICIAL-95/2002-MUNICIPIO DE GOIOERE x JUVENAL FERREIRA MESSIAS e outros -Diga o requerente para retirar os autos em cartório.-Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

32.-INTERPELACAO JUDICIAL-96/2002-MUNICIPIO DE GOIOERE x PAULO FERREIRA DE MELO e outros -Diga o autor para retirar os autos em cartório.-Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

33.—129/2002-MARIA ESTELA SUSSAI CAVALCANTE e outros x PEDRO SUSSAI e outros -Diga o autor para retirar os autos em cartório.-Adv. MARCIA TONDO-

34.-IMISSAO DE POSSE-181/2002-WANDERLEI MANOEL DOS SANTOS x ANTONIO FERNANDES COSTA e outros -Diga o autor ante a contestação oferecida no prazo de 10 (dez) dias.-Adv. EDSON SCARDUA-

35.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-3642/1996-CONSELHO REGIONAL FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUP.8.x CLINICA MED. FISICA E REAB. PRO FISIO S/C LTDA -Diga o exequente ante a certidão do senhor oficial de justiça.-Adv. ANA CLAUDIA FINGER FRANÇA-

36.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-139/2001-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA x APOLINARIO & SOUZA LTDA -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. VINICIUS AMORIM-

37.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-143/2001-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA x ZUCHIERI & CIA. LTDA -Diga o exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. VINICIUS AMORIM-

38.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-131/1997-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURAO - PR. UNICA V. CIVEL - CAIXA ECONOMICA FEDERAL x IZABEL EMIKO YANO -Diga o exequente ante o recolhimento da GRC do senhor Oficial de Justiça, no valor de R\$30,00.-Adv. JURANDIR FELIPES-

39.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-109/1998-Oriundo da Comarca de CRUZEIRO DO OESTE - PR. UNICA VARA CIVEL -BANCO DO BRASIL S/A x NEDINO BISPO DOS SANTOS e outros -Digam as partes ante a conta geral de fls.99/100, no valor de 37.877,18 e avaliação de fls.101 no valor de R\$24.011,36.-Adv. ELOI ANTONIO POZZATI e APARECIDO ALBINO DECHICHE-

40.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-137/1998-Oriundo da Comarca de UMUARAMA - PR. UNICA VARA FEDERAL - CAIXA ECONOMICA FEDERAL x EDSON SILVA AGUIAR - 1) Aguarde-se os autos no arquivo provisório até a manifestação da parte interessada. 2) Int. -Adv. LAIR CARBONERA, ANTONIO DE JESUS FILHO e JURANDIR FELIPES-

IBIPORÃ

COMARCA DE IBIPORA- ESTADO DO PARANA
VARA UNICA CIVEL
RELAÇÃO Nº 50/2002.
JUIZ DE DIREITO: DR. ELSIO CROZERA

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR SIMOES	0018	000156/2002
ALEXANDRE VETORELLO	0015	000027/2002
AMANDIO SBRUSSI	0003	000349/1995
	0002	000348/1995
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	0018	000156/2002
ANTONIO FCO.SILVA - OAB/P	0020	000245/2002
CIDIO SEVERINO	0021	000292/2002
DANIA MARIA RIZZO	0008	000246/1999
EDSON PEREIRA - SP	0019	000236/2002
EDSON EVANGELISTA	0009	000055/2000
ENEIAS DE SOUZA REIS	0009	000055/2000
	0021	000292/2002
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	0014	000412/2001
FABIO APARECIDO FRANZ	0007	000167/1999
GIOVANI P.DE MACEDO	0039	000014/2000
	0007	000167/1999
KAZUYOSHI MIYA	0010	000353/2000
LETICIA FERREIRA DA SILVA	0028	000059/2000
	0029	000060/2000
	0024	000002/1999
	0022	000010/1998
	0026	000095/1999
	0036	000156/2001
	0027	000047/2000
	0030	000008/2001
	0031	000043/2001
	0033	000061/2001
	0035	000078/2001
	0032	000058/2001
	0034	000069/2001
LUIS ANTONIO MINUCI	0013	000385/2001
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0017	000123/2002
MARCIO R.DEPOLLI	0006	000038/1999
MARCOS C.AMARAL VASCONCEL	0005	000018/1999
MARIA AP.ZANONI CEMBRANEL	0016	000049/2002
MARISA DA SILVA SIGULO	0023	000081/1998
NELSON GUALBERTO	0012	000382/2001
NORACIL APARECIDO SILVA J	0038	000056/2002
PATRICIA MARIA DUSEK - RJ	0008	000246/1999
POMPILIO L.VIEIRA LUSTOSA	0011	000203/2001
RENATA SILVA BRANDAO	0040	000113/2002
RODRIGO MENEZES	0037	000184/2001
ROSANGELA LIE MIYA	0010	000353/2000
RUY RIBEIRO	0008	000246/1999
SAVIO CEMBRANELI	0002	000348/1995
SHIROKO NUMATA	0001	000085/1995
	0004	000408/1998
SILENE TONELLI	0019	000236/2002
SONIA R.D.BARATA C.BISPO	0025	000008/1999

1.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-85/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUCIANO DIAS DA SILVA e

outros -Tendo decorrido o prazo de suspensão, diga a parte Autora.-Adv. SHIROKO NUMATA-

2.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-348/1995-BANCO DO BRASIL S/A x IBIFER PRODUTOS SIDERURGICOS DO BRASIL LTDA. e outros -Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente execução.-Adv. AMANDIO SBRUSSI e SAVIO CEMBRA-NELI-

3.-BUSCA E APREENSAO (FID)-349/1995-BANCO DO BRASIL S/A x IBIFER PRODUTOS SIDERURGICOS DO BRASIL LTDA. e outros -Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente execução.-Adv. AMANDIO SBRUSSI-

4.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-408/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VALDECIR GUANDALINI e outros -Tendo decorrido o prazo de suspensão, diga a parte Autora.-Adv. SHIROKO NUMATA-

5.-DEPOSITO-18/1999-BANCO BRADESCO S/A x DEVILSON SOARES FERREIRA -Tendo decorrido o prazo de suspensão, diga a parte Autora.-Adv. MARCOS C.AMARAL VASCONCELOS-

6.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-38/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LOTEADORA E INCORPORADORA BUENO LTDA. e outros -Tendo decorrido o prazo de suspensão, diga a parte Autora.-Adv. MARCIO R.DEPOLLI-

7.-INDENIZACAO (SUM)-167/1999-RODRIGO VICENTE x ISMAEL RIBEIRO DE PAULA -O(A)(s) executado(a)(s) foi(ram) citado(a)(s) em 08/08/2002, porém não pagou(aram), nem nomeou(aram) bens à penhora, pelo que, deixou o of.de justiça de procedê-la, por inexistirem bens de sua(s) propriedade(s) nesta Comarca. Diga o(a) exequente.-Adv. FABIO APARECIDO FRANZ, GIOVANI P.DE MACEDO-

8.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-246/1999-MG CHEMAG AG x PLASTICOS NOVEL DO PARANA LTDA. -Tendo decorrido o prazo de suspensão, diga a parte Autora.-Adv. RUY RIBEIRO, PATRICIA MARIA DUSEK - RJ. e DANIA MARIA RIZZO-

9.-RESSARCIMENTO DE DANOS-55/2000-CLADEMIR FRANCISCO PEZENTE x GISLAINE DE PAULA DURAES - PES.JURIDICA -Acerea da nomeação de bem(ns) à penhora, diga o(a) Exequente.-Adv. EDSON EVANGELISTA, ENEIAS DE SOUZA REIS-

10.-EMBARGOS A EXECUCAO-353/2000-BB FINANCEIRA S/A - C.F.I. x AGNELO ANTONIO PEREIRA -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. ROSANGELA LIE MIYA e KAZUYOSHI MIYA-

11.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-203/2001-JUSENIO CARLOS SILVA LUSTOZA x ABNER DE LIMA BITTENCOURT FERREIRA -Deve o(a) exequente prosseguir no feito.-Adv. POMPILIO L.VIEIRA LUSTOSA-

12.-DESPEJO-382/2001-ROSA DIEZ FERNANDES x VANILDO DELFINO e outros -Tendo decorrido o prazo de suspensão, diga a parte Autora.-Adv. NELSON GUALBERTO-

13.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-385/2001-JOAO BARBOSA x MARILENE GOMES DE OLIVEIRA-Ao Exequente para que manifeste-se acerca de pretender, que sejam os bens penhorados, que encontram-se em suas mãos, devidamente avaliados para posterior arrematação.-Adv. LUIS ANTONIO MINUCI-

14.-BUSCA E APREENSAO (FID)-412/2001-BANCO OURINVEST S/A x ROSANGELA LOPES FARIA-Deve o Requerente manifestar-se junto à Vara Cível de Comêlio Procópio-PR., nos autos de carta precatória n. 150/02, sobre o despacho de fls. 08, daquele Juízo.-Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

15.-SUSTACAO DE PROTESTO-27/2002-MULTICABO TELEVISAO LTDA. x HERLON CEZAR DE OLIVEIRA PATROCINIO-Deve a Requerente trazer aos autos o comprovante de depósito das custas da Vara Cível de Cuiabá-MT, em cinco dias.-Adv. ALEXANDRE VETORELLO-

16.-ALVARA JUDICIAL-49/2002-FERNANDO RAFAELLI GALDIN x-Tendo decorrido o prazo de suspensão, diga a parte Autora.-Adv. MARIA AP.ZANONI CEMBRANELI-

17.-BUSCA E APREENSAO (FID)-123/2002-ARAUCARIA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA. x SIPROL SOCIEDADE IND. DE PROD. QUIMICOS LTDA. -Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente ação. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

18.-FALENCIA-156/2002-TEAR TEXTIL IND. E COM. LTDA. x BY BRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE CONFECÇÕES LTDA. -Homologado, por sentença, o acordo realizado entre as partes.-Adv.ANA LUCIA MACEDO MANSUR e ADEMIR SIMOES-

19.-FALENCIA-236/2002-RENNER SAYERLACK S/A x LATIN AMERICAN LTDA.- Indeferido o pedido de fls. 57/58, uma vez que tal diligência deve ser efetuada pela própria parte.-Adv. EDISON PEREIRA - SP e SILENE TONELLI-

20.-ALVARA JUDICIAL-245/2002-BENTO ITO-Deve o(a) Requerente trazer aos autos a guia Funrejus, devidamente quitada no valor de R\$.10,00. Decorrido o prazo para pagamento, será a parte intimada pessoalmente, onde serão acrescidas as despesas de Oficial de Justiça, no valor de R\$.30,00 por intimação. -Adv. ANTONIO FCO.SILVA - OAB/PR. 12.998-

21.-ALVARA JUDICIAL-292/2002-ELIAS FIRMINO DOS SANTOS-Deve o Requerente retificar o nome de sua genitora, conforme documento de fls. 07, posto que a inicial traz o nome de sua avó. Esclareça ainda, se o falecido tivesse deixado bens, conforme atestado de óbito de fls.06. -Adv. CIDIO SEVERINO e ENEIAS DE SOUZA REIS-

22.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-10/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ANTONIO CARLOS BITIATI -Tendo decorrido o prazo de suspensão, diga a parte Autora.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

23.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-81/1998-FAZENDA

PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AVALCIR FERREIRA DE SOUZA & CIA LTDA. -Tendo decorrido o prazo de suspensão, diga a parte Autora.-Adv. MARISA DA SILVA SIGULO-24.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-2/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ALCINDO BERNAL MARTINS -Tendo decorrido o prazo de suspensão, diga a parte Autora.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

25.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-8/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RODNEY ROMERO BRAZ -Tendo decorrido o prazo de suspensão, diga a parte Autora.-Adv. SONIA R.D.BARATA C.BISPO-

26.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-95/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RODNEY ROMERO BRAZ -Tendo decorrido o prazo de suspensão, diga a parte Autora.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

27.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-47/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ALCINDO BERNAL MARTINS -Tendo decorrido o prazo de suspensão, diga a parte Autora.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

28.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-59/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LUIZ CARLOS DE ARAUJO CALÇADOS e outros -Tendo decorrido o prazo de suspensão, diga a parte Autora.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

29.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-60/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MAURICIO G. FERNANDES -Tendo decorrido o prazo de suspensão, diga a parte Autora.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

30.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-8/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x A.NOBUYOSHI TANNO & CIA.LTDA. -Tendo decorrido o prazo de suspensão, diga a parte Autora.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

31.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-43/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VANILDO DELFINO & CIA. LTDA. -Tendo decorrido o prazo de suspensão, diga a parte Autora.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

32.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-58/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FRIGORIFICO BABY BEEF LTDA -Tendo decorrido o prazo de suspensão, diga a parte Autora.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

33.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-61/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LORDE DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. -Tendo decorrido o prazo de suspensão, diga a parte Autora.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

34.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-69/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FRIGORIFICO MARQUES LTDA. -Tendo decorrido o prazo de suspensão, diga a parte Autora.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

35.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-78/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x J.J. INDUSTRIA E COM.DE PRODUTOS LACTEOS LTDA. -Tendo decorrido o prazo de suspensão, diga a parte Autora.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

36.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-156/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIA FERNANDES FURRIER -Tendo decorrido o prazo de suspensão, diga a parte Autora.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

37.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-184/2001-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO PR. - CRF/PR. x FRANCISCON & CIA.LTDA. -Sobre a certidão negativa de citação e arresto, diga o(a) Exequente.-Adv. RODRIGO MENEZES-

38.-CARTA PRECATORIA -CIVEL-56/2002-Oriundo da Comarca de NOVA FATIMA-PR. - VCIVEL -MUNICIPIO DE NOVA FATIMA-PR. x ENIO ROVERI -O(A)(s) executado(a)(s) foi(ram) citado(a)(s) em 08/08/2002, porém não pagou(aram), nem nomeou(aram) bens à penhora, pelo que, deixou o of.de justiça de procedê-la, por inexistirem bens de sua(s) propriedade(s) nesta Comarca. Diga o(a) exequente.-Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JR.-

39.-INDENIZACAO - JUIZ.ESP.CIVEL-14/2000-MORIVALTER FERNANDES PEREIRA x CLAUDECIR DIAS DA SILVA -Tendo decorrido o prazo de suspensão, diga a parte Autora.-Adv. GIOVANI P.DE MACEDO-

40.-AÇ.RESTIT.PARCELAS PAGAS-113/2002-LUIZ VITORIANO DE SOUZA x VECTRA CONSTRUTORA LTDA. - Audiência de conciliação para o dia 13/12/2002, às 8:30 horas. -Adv. RENATA SILVA BRANDAO-

IRETAMA

COMARCA DE IRETAMA-PR
CARTORIO DA VARA CIVEL FAMILIA E ANEXOS
RELAÇÃO Nº 14/2002
JUIZA DE DIREITO:DRA Roberta C.S.de Freitas
Andréa Cavalli Redim
Escrivã

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Admir Viana Pereira	037	00149/2002
Adriano Lima Toldo	008	00062/2000
Alfredo Leôncio Dias Neto	001	00009/1998
Amilton Domingues De Mor	012	00054/2001
Aparecida Sidneia Da Silva	006	00134/1999
Ardemir Dorival Mucke	031	00017/2002
Carla Fabiana Hermann Zag	032	00026/2002
Carlos Alves	002	00048/1999
	005	00110/1999

	003	00049/1999
Carlos Augusto Garcia	056	00180/1999
	009	00086/2000
	058	00199/1999
	050	00052/1998
	051	00070/1998
	057	00182/1999
	047	00008/2000
	055	00174/1999
	052	00078/1998
	049	00010/1998
	054	00167/1999
	004	00070/1999
	048	00047/2000
Claudio Camargo De Arruda	011	00038/2001
	012	00054/2001
	044	00057/2002
Eder Gorini	032	00026/2002
Edmundo Manoel Santana	010	00010/2001
Edson Montor Ozorio	002	00048/1999
Eraldo Alves Pereira Junior	003	00049/1999
	042	00026/2001
Eraldo Teodoro De Oliveira	009	00086/2000
Fabio Spagnoli	052	00078/1998
Fernando De Paula Xavier	045	00062/2002
Flavio Rufino Siewerd	025	00128/2001
Francisco Gonçalves Andre	026	00129/2001
	030	00134/2001
	028	00132/2001
	029	00133/2001
	024	00127/2001
	023	00126/2001
	022	00125/2001
	021	00124/2001
	020	00123/2001
	027	00131/2001
	007	00138/1999
	001	00009/1998
Gilberto Camiati	050	00052/1998
Gilmar Kunh	017	00079/2001
Graciela Cristina Freitas	017	00079/2001
Idair Bitencourt Milan	016	00065/2001
Ivan Carvalho Martins	013	00056/2001
Jeuzaldo Galeski	048	00047/2000
Joaquim M. Paes de Carvalho	38	00002/1998
Joaquim Viana Pereira Filho	37	00149/2002
Julio Martins Queiroga	033	00067/2002
	019	00119/2001
	025	00128/2001
Lea Herdmann L.Gonçalves	026	00129/2001
	030	00134/2001
	028	00132/2001
	029	00133/2001
	024	00127/2001
	023	00126/2001
	022	00125/2001
	021	00124/2001
	020	00123/2001
	027	00131/2001
Lidia Sa da Silva	050	00052/1998
Luciana de Andrade	006	00134/1999
Lucileia Pereira de Godoy	011	00038/2001
	019	00119/2001
Luiz Antonio de Souza	046	00069/2002
Luiz Eduardo Martins Berg	017	00079/2001
Marcelo Sergio Pereira	043	00018/2002
	032	00026/2002
Marci Ap. Lemes Metchko	034	00105/2002
Marcio Ribeiro Pires	009	00086/2000
Marcus Vinicios Nascimento	039	00109/2002
Maria Augusta Dias de Souza	14	00057/2001
Nelto Luiz Renzetti	013	00056/2001
Nicanor Bueno Teixeira	015	00062/2001
Oliveira Martins dos Reis	044	00057/2002
Paulo César Braga Fernandes	41	00081/1999
Paulo Roberto Merlin Riba	045	00062/2002
Pedro Carlos Palma	040	00023/1999
	008	00062/2000
Renato Cordeiro	017	00079/2001
Rubens De Oliveira	017	00079/2001
Teodoro Metchko Filho	053	00162/1999
	018	00084/2001
	035	00134/2002
	036	00138/2002
	015	00062/2001
Valdecy Schon	039	00109/2002
Wagner F. de Souza Mena	006	00134/1999
Wanderlei Rodrigues Silva	032	00026/2002
Wilson Silva Longo	006	00134/1999

1.-INVENTARIO-9/1998-JACINTHA DE SIQUEIRA MIRANDA E OUTROS x ESPOLIO DE BENEDITO FORTUNATO DE MIRANDA -"... Homologo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o calculo de fls. 372 do imposto devido nestes autos de inventário dos bens deixados pelo falecimento de Benedito Fortunato de Miranda, que dever ser atualizado at, a data do seu efetivo recolhimento. adv.Francisco Gonçalves Andreoli e Alfredo Leoncio Dias Neto-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-48/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CELINA ROCHA TRINDADE e outros- Ao cessionário do crédito para que, em 10 (dez) dias, faça prova da anuência do cedente ao pedido de substituições processual levado a efeito, sob pena de ser o primeiro admitido apenas como assistente do cedente, nos termos do artigo 42, par grafos 1º e 2º do CPC..."- Adv. Carlos Alves e Eraldo Alves Pereira Junior-

extinguir o processo sem julgamento de mérito, não podendo a lide ser inovada..."- Adv. Carlos Alves e Eraldo Alves Pereira Junior-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-70/1999-BANCO DO BRASIL S/A x MARLENE GONCALVES MARTINS S/A-Ao curador nomeado da ré, ante o despacho de fls. 45: "... 4. Decorrido o prazo do edital, sem manifestação, fica desde logo declarada a conversão do arresto em penhora, e nomeado o Dr. Carlos Augusto Garcia, como curador especial da ré, nos termos do artigo 9º, do Código de Processo Civil, devendo o mesmo ser intimado da penhora e do prazo de 10(dez) dias para oferecimento de embargos... - Adv. Carlos Augusto Garcia-

5.-ACAO MONITORIA-110/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x OSVALDO RAMOS DE OLIVEIRA e outros- "... 4. Por consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, condenando o requerente no pagamento das custas e despesas processuais, por ter desistido da ação (art. 26 do CPC). 5. Defiro o desentranhamento dos documentos, como requerido, mediante fotocópia nos autos... Adv. Carlos Alves-

6.-COND. EM OBRIGACAO DE FAZER-134/1999-ELI VERISSIMO DOS PASSOS x JOAO CELSO MARTINS e outros-(Sentença de fls. 152)... Ante o exposto, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil...(despacho de fls. 157) "1. O pedido de fls. 153/154 não tem como ser apreciado nos presentes autos, tendo em vista que já houve a prestação jurisdicional, inclusive com o transitio em julgado da decisão do juízo ad quem, que confirmou a sentença anteriormente proferida, tendo encerrado a participação judicial no caso concreto. 2. Caso os requerentes pretendam ver apreciado pedido desta natureza, deverão buscar as vias cabíveis, por exemplo, ingressando com alguma medida cautelar, se assim entenderem. At, mesmo na seara criminal, se julgarem necessário, poderão requisitar junto as autoridades competentes a instauração de inquérito policial para apurar a prática do delito de estelionato (isto se realmente o contrato de compra e venda celebrado entre João e a pessoa de Sebastião foi rescindido pelo inadimplemento deste último). Além do mais, não seria necessário comunicar ao Registro de Imóveis qualquer fato, diante da impossibilidade de se efetuar o registro de qualquer compra e venda relacionada a aquele bem, sem que os transmitentes não fossem os próprios requerentes, que constam na matrícula do imóvel como seus verdadeiros proprietários..."- Adv. Wilson Silva Longo, Wagner F. de Souza Mena, Aparecida Sidneia da Silva e Luciana de Andrade-

7.-ABERTURA DE INVENTARIO-138/1999-CELI VIDAL DE FRANCA EUFRAUZINO x ESPOLIO DE PEDRO EUFRAZINO SOBRINO"... Homologo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, as declarações de fls. 02/03, destes autos, referentes ao inventário negativo de bens, que tem como inventariante Celi Vidal de França Eufrauzino e como inventariado Pedro Eufrauzino Sobrinho, falecido em 27/01/99..."- Adv. Francisco Gonçalves Andreoli

8.-ACAO INDENIZATORIA-62/2000-AMABILE ADEIR CAMPOREZ SILVA e outros x ATALIBA PEREIRA DE CARVALHO- Aos exequentes, para se manifestarem acerca da certidão negativa de penhora do Sr. Oficial de Justiça nos autos nº 59/2002 de carta precatória, no juízo deprecado da comarca de Ubitatã - PR - Adv. Pedro Carlos Palma e Adriano Lima Toldo-

9.-ORD. CANCELAMENTO DE HIPOTECA-86/2000-ARLINDO PIACENTINI FILHO e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Ante a baixa dos autos, manifestem-se os interessados - Adv. Carlos Augusto Garcia, Marcio Ribeiro Pires e Fabio Spagnolli-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-10/2001-BANCO DO BRASIL S/A x SOUZA E SEVULSKI LTDA - ME e outros- Ao exequente para, em 05 (cinco) dias, manifestar se tem interesse na adjudicação dos bens penhorados - Adv. Edson Montor Ozorio-

11.-RESCISAO DE CONTRATO-38/2001-FLAVIO ANTONIO FURLAN x CRISLEY ANGEL LACERDA- "... Ante o exposto, julgo extintos os feitos com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, I, do CPC, para fins de: a) confirmar a liminar concedida nos autos de busca e apreensão em apenso (A. nº26/01), consolidando a posse do bem móvel em mãos do requerente, JULGANDO PROCEDENTE o pedido; b) JULGAR PROCEDENTE o pedido de rescisão contratual c/c perdas e danos, DECLARANDO rescindido o contrato de compra e venda de veículo firmado entre as partes. 21. Por consequência, CONDENO o requerido ao pagamento dos danos materiais arcados pelo autor na restauração do veículo, no importe de R\$ 2.513,30 (dois mil, quinhentos e treze reais e trinta centavos), e dos danos morais fixados em 10 (dez) salários mínimos, devidamente corrigidos at, a data do efetivo pagamento, descontando-se o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) pagos quando da celebração do contrato de compra e venda. 22. CONDENO finalmente o requerido no pagamento das custas e despesas processuais (em ambos os efeitos) e em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, atenta ao disposto no artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil... Adv. Lucileia Pereira de Godoy E Cláudio Camargo De Arruda-

12.-RESCISAO DE CONTRATO-54/2001-GENES JOAO MARCAO x JURANDIR SILVEIRA PINTO e outros- As partes, ante a devolução da correspondência para intimação de Jurandir Silveira Pinto (fls. 147/148) - Adv. Claudio Camargo de Arruda e Amilton Domingues de Moraes-

13.-IND. DANOS MORAIS E MATERIAIS-56/2001-GUIOMAR GOMES DA SILVA x JORGE GIACOMETTI"... 3. Isso posto, tendo em vista que o acordo celebrado foi integralmente cumprido pelas partes, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. 4.

Custas e honorários como convenicionado..."- Adv. Ivan Carvalho Martins e Nelto Luiz Renzetti-

14.-IND. DANOS MORAIS E MATERIAIS-57/2001-MANOEL FERREIRA DE CARVALHO x MILTO MILYMARSKI CEQUINEL- Deferido o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento do despacho - Adv. Maria Augusta Dias de Souza Manfrin-

15.-ACAO MONITORIA-62/2001-JOSE MAURILIO DE PAIVA x ARLANDE VICENTE DE OLIVEIRA MELO e outros- Apelação recebida em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para oferecimento de contra-razões, em 15 (quinze) dias - Adv. Teodoro Metchko Filho e Nicanor Bueno Teixeira-

16.-ACAO MONITORIA-65/2001-IDAIR BITENCOURT MILAN x PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR- "A exequente para, em 10 (dez) dias, requerer o que melhor lhe aprouver, ante o contido as fls. 34/35 - Adv. Idaír Bitencourt Milan -

17.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-79/2001-LEANDRO SANTANA MACHADO x BUTURI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA- Designado o dia 12/09/2002, ...s 14:00 horas, para a audiência de inquirição da testemunha JOÃO MARCOS RECCO, no Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão-PR, e, designado o dia 17/09/2002, ...s 16:10 horas, para audiência de inquirição das testemunhas SIMÃO GON•ALVES e EMERSON PEDRO NARGEIA, no juízo da 2ª vara cível da comarca de Ponta Grossa-PR - Adv. Rubens de Oliveira., Graciela Cristina Freitas S. Sola, Renato Cordeiro, Gilmar Kunh e Luiz Eduardo Martins Berger-

18.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-84/2001-I.A.M.W. x H.M.W..." 1. Designo o dia 16/10/02, ...s 15:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão inquiridas a autora e suas testemunhas. 2. Defiro o prazo de 30 (trinta) dias a fim de que a autora comprove nos autos a existência do patrimônio a ser partilhado, conforme mencionado na inicial - Adv. Teodoro Metchko Filho-

19.-ACAO DE COBRANCA-119/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x NILSON FLORE"... Ante todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para os fins de CONDENAR o requerido ao pagamento das contribuições sindicais rurais relativas aos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000. Para cada exercício, serão tomados por base de cálculo os valores indicados pelos autores nos demonstrativos de constituição de cr, dito (em 1997, os valores constantes as fls. 44, 45 e 46, que deverão ser somados; em 1998, os valores constantes às fls. 59; em 1999, os valores constantes ...s fls. 63 e, em 2000, os valores que constam ...s fls. 67), aplicando-se a alíquota de 0,1%. O valor principal ser corrigido monetariamente de acordo com o INPC, desde a data do respectivo vencimento, acrescido, ao final, de multa de 10%, somando-se a este valor os juros de mora, calculados em 6% a . a. (seis por cento ao ano), também a partir do vencimento da obrigação. Tendo o requerido sucumbido em parte mínima do pedido, CONDENO os autores ao pagamento

das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, serão tomados por base de cálculo do valor da condenação, atendidas as normas do artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil..." Adv. Julio Martins Queiroga e Lucileia Pereira de Godoy-

20.-REPAR. DANOS SUSP.DIREI POLIT-123/2001-MUNICIPIO DE RONCADOR x JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA - "... Sobre a contestação de fls. 95 ... 100, diga o requerente, em 10 (dez) dias..."-Adv. Francisco Gonçalves Andreoli, Lea Herdmann Lucariello Gonçalves-

21.-REPAR. DANOS SUSP.DIREI POLIT-124/2001-MUNICIPIO DE RONCADOR x JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA - "... Sobre a contestação de fls. 83 ... 88, diga o requerente, em 10 (dez) dias..."-Adv. Francisco Gonçalves Andreoli, Lea Herdmann Lucariello Gonçalves-

22.-REPAR. DANOS SUSP.DIREI POLIT-125/2001-MUNICIPIO DE RONCADOR x JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA - "... Sobre a contestação de fls. 216 ... 221, diga o requerente, em 10 (dez) dias..."-Adv. Francisco Gonçalves Andreoli, Lea Herdmann Lucariello Gonçalves-

23.-REPAR. DANOS SUSP.DIREI POLIT-126/2001-MUNICIPIO DE RONCADOR x JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA - "... Sobre a contestação de fls. 93 ... 98, diga o requerente, em 10 (dez) dias..."-Adv. Francisco Gonçalves Andreoli, Lea Herdmann Lucariello Gonçalves-

24.-REPAR. DANOS SUSP.DIREI POLIT-127/2001-MUNICIPIO DE RONCADOR x JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA - "... Sobre a contestação de fls. 244 ... 249, diga o requerente, em 10 (dez) dias..."-Adv. Francisco Gonçalves Andreoli, Lea Herdmann Lucariello Gonçalves-

25.-REPAR. DANOS SUSP.DIREI POLIT-128/2001-MUNICIPIO DE RONCADOR x JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA - "... Sobre a contestação de fls. 88 ... 93, diga o requerente, em 10(dez) dias..."-Adv. Francisco Gonçalves Andreoli, Lea Herdmann Lucariello Gonçalves-

26.-REPAR. DANOS SUSP.DIREI POLIT-129/2001-MUNICIPIO DE RONCADOR x JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA - "... Sobre a contestação de fls. 95 ... 100, diga o requerente, em 10 (dez) dias..."-Adv. Francisco Gonçalves Andreoli, Lea Herdmann Lucariello Gonçalves-

27.-REPAR. DANOS SUSP.DIREI POLIT-131/2001-MUNICIPIO DE RONCADOR x JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA - "... Sobre a contestação de fls. 095 ... 100, diga o requerente, em 10 (dez) dias..."-Adv. Francisco Gonçalves Andreoli, Lea Herdmann Lucariello Gonçalves-

28.-REPAR. DANOS SUSP.DIREI POLIT-132/2001-MUNICIPIO DE RONCADOR x JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA - "... Sobre a contestação de fls. 136 ... 141, diga o requerente, em 10 (dez) dias..."-Adv. Francisco Gonçalves Andreoli, Lea Herdmann Lucariello Gonçalves-

29.-REPAR. DANOS SUSP.DIREI POLIT-133/2001-MUNICIPIO DE RONCADOR x JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA - "... Sobre a contestação de fls. 144 ... 149, diga o requerente, em 10 (dez) dias..."-Adv. Francisco Gonçalves Andreoli, Lea Herdmann Lucariello Gonçalves-

30.-REPAR. DANOS SUSP.DIREI POLIT-134/2001-MUNICIPIO DE RONCADOR x JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA - "... Sobre a contestação de fls. 181 ... 186, diga o requerente, em 10 (dez) dias..."-Adv. Francisco Gonçalves Andreoli, Lea Herdmann Lucariello Gonçalves-

31.-INTERDITO PROIBITORIO-17/2002-JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA e outros x CALC MOBILE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA- Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 21,70, para posterior decisão - Adv. Ardemio Dorival Mucke-

32.-EMBARGOS A ARREMATACAO-26/2002-FERTIMOURAO AGRICOLA LTDA x PAULO ERIVALDO DA SILVA- "... Deixo de acatar o pedido de reconsideração da decisão interlocutória que declinou da competência para apreciar os presentes embargos, pelos fundamentos já explicitados as fls. 87 - Adv. Marcelo Sergio Pereira, Carla Fabiana Hermann Zagotto, Edmundo Manoel Santana e Wanderlei Rodrigues Silva-

33.-ACAO DE COBRANCA-67/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x WALDOMIRO DA SILVA FERNANDES - Deferida a suspensão do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias - Adv. Julio Martins Queiroga-

34.-INV. DE PATERNIDADE C/C ALIM-105/2002-C.N.T.r.p. e outros x V.W.S. -1. Designo audiência de conciliação e saneamento com fulcro no artigo 331, do Código de Processo Civil, para o dia 10/09/02, ...s 14:00 horas. 2. Na audiência, ser oportunizado ...s partes a conciliação e consequente reconhecimento da paternidade e, em não sendo obtida a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, decididas as questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, designando-se audiência de instrução e julgamento, caso seja necessário..." - Adv. MARCI AP. LEMES METCHKO-

35.-ACAO DE TUTELA-134/2002-JUSTINA SANTIAGO FARIAS DE OLIVEIRA x ELIZEU GONCALVES DOS SANTOS- A requerente para, em 10 (dez) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento, comprovando a ocorrência de alguma das hipóteses do artigo 406, da lei civil, viabilizando, deste modo, o deferimento da tutela - Adv. Teodoro Metchko Filho-

36.-ACAO DE TUTELA-138/2002-MARLI APARECIDA SOARES DO ROSARIO x MIGUEL VENTURA DE OLIVEIRA- "... Emende a autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, comprovando a ocorrência de alguma das hipóteses elencadas no artigo 406, da lei civil, possibilitando o deferimento da tutela - Adv. Teodoro Metchko Filho-

37.-INVENTARIO-149/2002-BENJAMIN LEDER e outros x ESPOLIO DE FLORENTINO LEDER E ERNESTINA LEDER- Emende o autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, incluindo no pólo ativo todos os herdeiros dos de cujus, regularizando ainda a representação processual de todos eles e acostando a documentação necessária - Adv. Admir Viana Pereira e Joaquim Viana Pereira Filho-

38.-EXECUC•OES FISCAIS - FAZENDA-2/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BENTO DA SILVA - Deferida a suspensão do processo pelo prazo de 60 dias -Adv. Joaquim M. Paes de Carvalho Neto-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-109/2002-ITACYR SCHON - ME x UNIAO- Ao embargante sobre a impugnação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias - Adv. Valdecy Schon, Marcus Vinícios Nascimento Burko-

40.-CARTA PRECATORIA-23/1999-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURÃO -PR 1ª VARA CIVEL -BANCO BRADESCO S/A x NEVIO HANEL- Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 224,27 (duzentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) - Adv. Pedro Carlos Palma-

41.-CARTA PRECATORIA-81/1999-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURÃO-PR., 2ª VARA CIVEL -BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO ALTAIR ALBERTTI e outros- Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 138,15 (centos e trinta e oito reais e quinze centavos) - Adv. Paulo Cesar Braga Fernandes-

42.-CARTA PRECATORIA-26/2001-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURÃO - PR, 2ª VARA Cível -LATICINIOS CAMPO MOURÃO LTDA x JOSE LUIZ LEANDRINI"... 1. Intime-se o exequente para, em 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, intimando-o ainda de que o pedido de exclusão da penhora incidente sobre o imóvel matriculado sob nº 12.935, do 2º CRI, de Campo Mourão - PR, deve ser apresentado ao juízo deprecante, pois lá é que foi determinada a penhora sobre tal bem" - Adv. Eraldo Teodoro de Oliveira-

43.-CARTA PRECATORIA-18/2002-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURÃO - PR / 2ª VARA CIVEL -MARCELO SERGIO PEREIRA x PEDRO KODESKI - ME - Deferida a suspensão do processo pelo prazo de 30 dias -Adv. Marcelo Sergio Pereira-

44.-CARTA PRECATORIA-57/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA - PR / 10ª VARA CIVEL -BANCO DO ESTA-

DO DO PARANA S/A x SEBASTIAO GALDINO DE DEUS E CIA LTDA e outros- Ao exequente, ante a informação da Sra. Avaliadora Judicial de fls. 12 ("... deixei de proceder a avaliação determinada...verifiquei não constar qualquer espécie de madeira, no mesmo...) Adv. Eder Gorini E Oliveira Martins Dos Reis-

45.-CARTA PRECATORIA-62/2002-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURAO - PR / 2ª VARA CIVEL -JOEL TADEU GARCIA COITINHO x ILMA SOARES FERREIRA e outros- Ante o laudo de avaliação de fls. 13, manifestem-se as partes em 05 (cinco) dias (R\$ 300.000,00) - Adv. Paulo Roberto Merlin Ribas e Flavio Rufino Siewerdt-

46.-CARTA PRECATORIA-69/2002-Oriundo da Comarca de GUARAPUAVA - PR / JUSTICA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x ODINIR DANIEL SLOMPO e outros- Ao exequente, ante a certidão de fls. 12 do Sr. Oficial de Justiça - Adv. Luiz Antonio de Souza-

47.-ADOCACAO DE CRIANCA-8/2000-M.C.R. x A.A. - "... Ante o exposto, e com fulcro no artigo 43, da Lei nº 8.069/90, e demais dispositivos pertinentes ... matéria, DEFIRO o pedido inaugural, concedendo a adoção de A.A. ao requerente M.C.R. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o competente mandado de inscrição, do qual não se fornecer certidão..."-Adv. Carlos Augusto Garcia-

48.-PED. DE GUARDA PROVISORIA-47/2000-A.B.F. x W.S.F.- "... Ante o exposto, e com fulcro no artigo 33, parágrafo 2º, da Lei nº 8.069/90, JULGO PROCEDENTE o pedido inaugural, e concedo a guarda de Wesley Santos Ferreira ... requerente Aparecida Barbosa Ferreira..."- Adv. Carlos Augusto Garcia e Jezualdo Galeski -

49.-ACAO DE ALIMENTOS-10/1998-D.N.P. e outros x A.P.- Ao autor para, em 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a informação de fls. 72 - Adv. Carlos Augusto Garcia-

50.-DIVORCIO LITIGIOSO-52/1998-D.A.C. x D.R.C..." 1. De acordo com acórdão proferido pelo E. Tribunal de Justiça, foi determinada a partilha do bem mencionado e a inversão do onus da sucumbência. 2. Assim, com fulcro no artigo 1121, parágrafo único, do CPC, não acordando as partes sobre a partilha de bens, determino seja a mesma levada a efeito mediante inventário, nestes próprios autos, devendo ser intimada novamente a autora para, em 20 (vinte) dias, apresentar as primeiras declarações, nos termos do artigo 993, do mesmo diploma legal, inclusive apresentando prova da existência dos bens a serem inventariados. 3. Por consequência, e para não causar tumulto processual, vez que o inventário instaurado trata da execução definitiva da sentença que decretou o divórcio, determino seja a autora intimada para, no mesmo prazo, querendo, requerer a execução das custas e honorários advocatícios em ação própria, mediante extração de carta de sentença, nos termos dos artigos 589 e 590, da lei processual, apresentando com a inicial executória o demonstrativo do débito (artigo 614, II, do CPC). Para tanto, encaminhe-se o presente feito, ante de mais nada, para que se proceda a conta de custas... (Valor das custas R\$ 347,89) - Adv. Carlos Augusto Garcia, Gilberto Carniati e Lidia Sa da Silva-

51.-INV. DE PATERNIDADE C/C ALIM-70/1998-J.O.S. x W.C. - "...Designo audiência de conciliação e saneamento, com fulcro no artigo 331, do Código de Processo Civil, para o dia 16/10/02, ...s 13:30 horas. Na audiência, ser oportunizada as partes a conciliação e consequente reconhecimento da paternidade e, em não sendo obtida a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, decididas as questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, designando-se audiência de instrução e julgamento, caso seja necessário..."-Adv. Carlos Augusto Garcia-

52.-ACAO REVISIONAL DE ALIMENTOS-78/1998-S.S. e outros x J.L.S.- " Diga o executado sobre o contido as fls. 397/398, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser declarada ineficaz a nomeação levada a efeito, expedindo-se mandado de penhora - Adv. Carlos Augusto Garcia e Fernando de Paula Xavier-

53.-INV. DE PATERNIDADE C/C ALIM-162/1999-D.W.S. x I.K.- "... O pedido de fls. 77/78 e documentos que o acompanham não podem ser analisados na presente demanda, vez que já existe setenta proferida, não havendo possibilidade da lide ser inovada. Dever o requerido, caso seja do seu interesse, ingressar com a ação apropriada..." Adv. TEODORO METCHKO FILHO-

54.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-167/1999-A.A.S.S. x B.B.S.- Ao autor para, em 10 (dez) dias, manifestar-se sobre os documentos de fls. 69/70 - Adv. Carlos Augusto Garcia -

55.-ACAO DE ALIMENTOS-174/1999-D.C. x A.B..." Ante o exposto, e com fulcro no artigo 267, III, e parágrafo 1º do Código de Processo Civil, JULGO extinto o presente processo, sem julgamento de mérito. Condeno a requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, ficando sua exigibilidade condicionada a verificação da condição prevista no art. 12, da Lei nº 1.060/50..." Adv. Carlos Augusto Garcia-

56.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICIA-180/1999-V.F.S. e outros x N.S.... 1. Comprove o exequente a implementação da condição prevista no artigo 12, da lei nº 1.060/50, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não ser possível a execução dos honorários advocatícios..."- Adv Carlos Augusto Garcia -

57.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-182/1999-N.L.P.S. x S.P.S.- A exequente, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinção - Adv. Carlos Augusto Garcia-

58.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-199/1999-B.F.S. x G.F.C.- A exequente, para em 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o bem nomeado a penhora - Adv. Carlos Augusto Garcia-

JAGUARIAÍVA

COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ
JUIZ DE DIREITO EXMO.
SR DR MARCOS VINICIUS CHRISTO
RELACÃO 19/2.002

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

<u>ADVOGADOS</u>	<u>ORDEM</u>
Adriana Negrini	51
Aluisio Pires B. de Oliviera	15
Ana Cláudia F. Podolak	46
Benedita Luzia de Carvalho	51
Carlos Roberto Tavarnaro	17
Carmem Lucia Silveira Ramos	06
Celso José da Silva	08/55
Clarice Cotrim Teixeira	22
Cristiane Belinati Garcia Lopes	48
Daniel Henrique A Santos	23-26
Eder Romel	13-14-15-24-36
Edilson Fernandes	10-18-32-37-52
Eduardo Novacki	30
Emerson Ernani Woycechoski	05
Fábio Costa de Miranda	49
Fabiano Neves	01
Flaviano Belinati Garcia Pires	48
Fernanda David João	53
Geraldo José Amaral Gentile	31
João Carlos Lozeski Filho	09-35-54
João Hortmann	28
José Eli Salamacha	23-25-26
José Elias Vilela de Matos	06
Laércio Ademir dos Santos	13
Leurimar A Talamini	47
Lincoln Ferreira de Barros	05-19-21-33-35
Lisimar Valverde Pereiras	47
Luiz A Lunard	45
Luiz Cabral Franco	20
Luiz Cesar Toppel Kempinski	36
Luiz Fernando Ribeiro Franco	29-38
Luiz Knob	54
Nilza S. Ferreira da Silva	54
Nivaldo Lucas Filho	11-21-41
Marcos Babinski Marochi	16
Maria Helena Bechara	22-23-24-25-26
Manif* T. Julio	28
Maristela Ziemer da Cruz	07-40
Oldemar Mariano	14
Otélío Renato Baroni	20-27
Paulo Carneiro de Siqueira	51
Paulo Madeira	30
Raul G. Dinies	04
Regina Maria Vassão Iezak	18
Reginaldo M. Costa	03
Rosiane A Martinze	48
Suzinara de Oliveira	25
Vanderlei A Ambrosio	02-34
Vanadir de Moura Bueno	39-50
Vandir Proença de Souza	09-11-12-42-43-44

01)- Declaratória de Inexistência-230/2002-Auto Posto Seros Ltda X Banco Rural S/APrazo de dez (10) dias para a parte autora, juntar os documentos indispensáveis à propositura da ação e, outrossim, regularize a capacidade processual, sob pena de indeferimento nos termos do art. 284 do CPC. Adv. Dr. Fabiano Neves.

02)- Divórcio-324/2.002-M.A L. B. X I.J.B.....Deferido os auspícios da justiça gratuita, designada audiência de reconciliação para o dia dezoito de setembro de 2002 às 13:00 horas, nos termos do art.3º, § 2º da Lei nº 6.515/77. Adv. Dr. Vanderlei A Ambrosio.

03)- Aposentadoria Especial-209/2.001-Claudio Cicowoski X Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).....Recebido o agravo retido porque atendidos os requisitos de admissibilidade, prazo de dez (10) dias para o agravado manifestar. Adv. Dr. Reginaldo M. Costa.

04)- Desapropriação-321/2002-Pesqueiro Energia S/A x Elvira Ligia Bacelar de Barros e outros.....Deferido a imissão na posse da área de 11.575,69 metros quadrados do imóvel descrito no memorial descritivo de fl. 60, para instituir SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA de implantação de redes de transmissão de energia e estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante o aproveitamento do potencial hidráulico localizado no rio Jaguariaíva, neste Município e Comarca, devendo ser providenciado o depósito do valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), em conta judicial vinculada, cujo valor somente poderá ser levantado pelo expropriado no percentual previsto em Lei, desde que atendidas as exigências do art. 34 do Decreto-lei n° 3.365/41, determinado a citação dos réus. Nos termos do art. 14 do Decreto-lei n° 3.365/41, nomeado DERALDO LUIS SENE como perito deste Juízo para proceder à avaliação do bem, o qual deverá cumprir o encargo escrupulosamente independentemente de compromisso. Prazo de cinco (05) dias para as partes querendo, formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos. Adv. Dr. Raul G. Dinies.

05)- Execução-97/98-Espólio de Antero Ferreira Mendes representado por Zeni Soares Mendes X Município de Jaguariaíva.....Prazo de cinco (05) dias para as partes manifestarem sobre o contido no petítório de fls. 80/86 e documentos juntados. Adv. Dr. Emerson Ernani Woycechoski. Dr. Lincoln Ferreira de Barros.

06)- Investigação de Paternidade-31/2.002-J.R.M. X S.C.M.C.....Prazo de cinco (05) dias para as partes manifestarem sobre a proposta de honorários periciais quanto à exumação de cadáver do suposto pai. Adv. Dr. José Elias Vilela de Matos. Dra. Carmem Lucia Silveira Ramos.

07)- Embargos de Terceiros-44/2.001-José Mario da Silva e sua esposa X Banestado.....Recebido a apelação porque atendidos os requisitos de admissibilidade. Prazo de quinze (15) dias para os apelados querendo oferecerem resposta. Adva. Dra. Maristela Ziemer da Cruz.

08)- Cobrança-477/2.001-Recoagro Comercio e Importação Ltda X Agrominas Empreendimentos Rurais Ltda.....Prazo de cinco (05) dias para o exequente cumprir o disposto no inciso II do art. 614 do CPC. Adv. Dr. Celso José da Silva.

09)- Cobrança-209/2000-Banco do Brasil S/A X Pedro Leocadio Delgado e outros.....Julgado parcialmente procedente o pedido inicial, com o efeito de excluir a comissão de permanência após a inadimplência e quanto ultrapassou o montante do limite contratual, pois se trata de cláusula de natureza potestativa pura, mediante substituição dos referidos encargos pelo INPC, permanecendo inalterados os demais encargos conforme cláusulas previstas nos contratos. Como decaiu a autora em parte do pedido, ou seja, quanto à cobrança da comissão de permanência, condeno-a ao pagamento de 20% (vinte por cento) das despesas processuais e honorários advocatícios fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), considerando o tempo exigido para serviço e o trabalho realizado, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 20 do CPC. Como decaíram os réus quanto à capitalização de juros não prevista nos contratos e não constatada, cumulação de correção monetária não prevista e auto-aplicabilidade da previsão do § 3º do art. 192 do CF, condenado ao pagamento de 80% (oitenta por cento) das despesas processuais e honorários advocatícios fixados em R\$ 3.000,00 (três mil reais), considerando o trabalho realizado, nos termos dos §§ 3 e 4º do art. 20 do CPC. As despesas processuais poderão ser recíproca e proporcionalmente distribuídas, nos termos do art. 21 do CPC, enquanto os honorários pertencem aos respectivos advogados, nos termos do art. 23 da Lei nº 8.9906/94. P.R.I. Adv. Dr. João Carlos Lozeski Filho. Dr. Vandir Proença de Souza.

10)- Execução Fiscal-436/2001-Município de Jaguariaíva X Willian Thome.....Aguarda recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 212,30 (duzentos e doze reais e trinta centavos). Adv. Dr. Edilson Fernandes.

11)- Cobrança-176/2.002-Confederação Nacional da Agricultura CNA e outros X João Ferreira Gonçalves do Espírito Santo.....Aguarda recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 85,75 (oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Adv. Dr. Vandir Proença de Souza. Dr. Nivaldo Lucas Filho.

12)- Cobrança-174/2.002-Confederação Nacional da Agricultura CNA e outros X Brandico de Oliveira.....Aguarda recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 85,75 (oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos Adv. Dr. Vandir Proença de Souza.

13)- Embargos-288/99-Arnaldo Augusto Zelazowski e outro X Banestado.....Aguarda recolhimento de custas no valor de R\$ 469,01 (quatrocentos e sessenta e nove reais e um centavo). Adv. Dr. Laércio Ademir dos Santos. Dr. Eder Romel.

14)- Embargos-219/98-Luiz Ferreira da Luz X Banestado.....Aguarda recolhimento das custas no valor de R\$ 404,51 (quatrocentos e quatro reais e cinquenta e um centavos). Adv. Dr. Oldemar Mariano. Dr. Eder Romel.

15)- Execução-135/95-Banestado X Denise Moinhos e outros.....Aguarda recolhimento das custas no valor de R\$ 375,53 (trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Adv. Dr. Aluisio Pires de Oliveira. Dr. Eder Romel.

16)- Carta Precatória-47/97-Caixa Econômica Federal (CEF) X Francisco Benevenuto da Conceição F.I e outros.....Prazo de cinco (05) dias para o exequente manifestar sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista ter decorrido o prazo de suspensão do feito. Adv. Dr. Marcos Babinski Marochi.

17)- Carta Precatória-71/99-Fernando Henrique Falkiewicz e outros X Alexandre Laurindo Nenen e outros..... Prazo de cinco (05) dias para o exequente manifestar sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista ter decorrido o prazo de suspensão do feito. Adv. Dr. Carlos Roberto Tavarnaro.

18)- Separação-439/2.001-C.K.B.A X M.AHomologado o acordo de vontades dos cônjuges para que produza seus efeitos legais e, nos termos do parágrafo único do art. 1.122 do CPC e art. 4º da Lei 6.515/77, decretado por sentença a separação judicial das partes, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições da transação, com a ressalva de que a partilha de bens somente poderá ser efetivada mediante procedimento próprio de doação e, outrossim, alteração de contrato social da sociedade comercial para exclusão do sócio. Expedir mandados necessários. Registre-se. Intimem-se. Adv. Dr. Edilson Fernandes. Dra. Regina Maria Vassão Iezak.

19)- Justificação Judicial-200/2001-Andradina Celestino Schimiguel.....Homologado para que produza seus efeitos legais e de direito a desistência da apelação. Adv. Dr. Lincoln Ferreira de Barros.

20)- Execução-04/2000-Auto Posto Sampaio Ltda X Madeiras Von Linsigen Ltda.....Deferido o pedido das partes e suspenso as praças designadas. Recebido o agravo retido porque atendidos os requisitos de admissibilidade. Prazo de dez (10) dias para os agravados querendo apresentarem resposta, recebido o agravo retido porque atendidos os requisitos de admissibilidade. Prazo de dez (10) dias para os agravados apresentarem resposta. Prazo de cinco (05) dias para a exequente manifestar sobre o interesse no reforço a penhora antes da designação de novas praças, já que considerou a insuficiência da garantia razão da suspensão das designadas para esta data. Adv. Dr. Otélío Renato Baroni. Dr. Luiz Cabral Franco.

21)- Embargos-272/2.000-Jurandir Vitorino Miranda X Mary Jerusa Guércio.....Julgado extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do inciso III e § 1º do art. 267 do CPC.

Condenada a autora ao pagamento das despesas processuais. Após as devidas anotações arquivem-se. P.R.I. Adv. Dr. Nivaldo Lucas Filho. Dr. Lincoln Ferreira de Barros.

22)- Declaratória de Nulidade-28/2002-Madeira Carlos Saturnino Ltda e outras X Banco do Brasil S/APrazo de cinco (05) dias para as partes manifestarem sobre a proposta de honorários no valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), ainda sendo recebido o agravo retido porque atendidos os requisitos de admissibilidade, prazo de dez (10) dias para os agravados apresentarem resposta. Adva. Dra. Maria Helena Bechara. Dra. Clarice Cotrim Teixeira.

23)- Declaratória de Nulidade-36/2002-Villa Transportes Florestais Ltda X Banco do Estado do Paraná S/APrazo de cinco (05) dias para as partes manifestarem sobre a proposta de honorários no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). Adv. Dr. Maria Helena Bechara. Dr. José Eli Salamacha. Dr. Daniel Henrique Antunes Santos.

24)- Declaratória de Nulidade-34/2002-Mavita Transportes Ltda X Banco do Estado do Paraná S/APrazo de cinco (05) dias para as partes manifestarem sobre a proposta de honorários no valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais). Adv. Dr. Maria Helena Bechara. Dr. Eder Romel.

25)- Declaratória de Nulidade-35/2.002-Marilene Assunção Fontana X Banco do Estado do Paraná S/A Prazo de cinco (05) dias para as partes manifestarem sobre a proposta de honorários no valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais). Adv. Dr. Maria Helena Bechara. Dr. José Eli Salamacha. Dra. Suzinara de Oliveira

26)- Declaratória de Nulidade-37/2.002-José Arnaldo Fontana X Banco do Estado do Paraná S/A Prazo de cinco (05) dias para as partes manifestarem sobre a proposta de honorários no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). Adv. Dr. Maria Helena Bechara. Dr. José Eli Salamacha. Dr. Daniel Henrique Antunes Santos

27)- Investigação de Paternidade c/c Alimentos-47/2.000-A M. M.A X A M.M.....Designada audiência de instrução e julgamento, para o dia treze de setembro de 2002 às 13:00 horas, devendo comparecerem pessoalmente para que, antes de iniciada, possa ser formulada a proposta de conciliação, nos termos do art. 448 do CPC. Adv. Dr. Otélío Renato Baroni.

28)- Execução-135/2.001-ADM Exportadora e Importadora S/A X Matioli & Azevedo Ltda..... Prazo de cinco (05) dias para a exequente manifestar sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça. Adv. Dr. João Hortmann. Dr. Manif Antônio Torres Julio.

29)- Retificação-138/2002-Thomé da Cruz..... Julgado procedente o pedido com o efeito de determinar a correção da data de nascimento do assento sob nº 036, fls. 100, do Livro nº A- 006, do Ofício do Registro Civil desta Comarca, passando a constar como data de nascimento 12 de janeiro de 1929 e, ademais, deverão permanecer inalterados os demais termos. Com o trânsito em julgado, expedir mandado de averbação para que seja retificado no assento, expedindo nova certidão. Custas ex legis. P.R.I. Adv. Dr. Luiz Fernando Ribeiro Franco.

30)- Monitoria-295/2000-Banco Bamerindus do Brasil X Arlete Dib Bechara e outros.....Prazo de cinco (05) dias para os embargantes efetuarem o depósito do valor em conta vinculada a este Juízo, sob pena de preclusão da produção da prova pericial. Adv. Dr. Laércio Ademir dos Santos. Dr. Eduardo Novacki. Dr. Paulo Madeira.

31)- Revisional de Clausulas -388/2001-Jerse da Silva Reis X Banco Itaú S/AIndeferido a impugnação. Prazo de cinco (05) dias para o autor efetuar o depósito do valor em conta vinculada a este Juízo, sob pena de preclusão da produção da prova pericial. Adv. Dr. Geraldo José do Amaral Gentile.

32)- Divórcio-56/2.002-T.S.S. X A L.S.....Decretado a revelia e, outrossim, atendidas as condições da ação e os presupostos processuais, declarado saneado o processo, outrossim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia vinte e três de setembro de 2002 às 14:00 horas, oportunidade em que a autora prestará depoimentos pessoal e serão inquiridas as testemunhas arroladas na inicial. Adv. Dr. Edilson Fernandes.

33)- Alvará-223/2.002-Vandir Izidoro.....Julgado procedente o pedido com o efeito de autorizar o autor, ao levantamento dos saldos das contas individuais do FGTS junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dispensado o trânsito em julgado. Sem custas. Expedir alvará independentemente de prestação de contas. Após arquivem-se. P.R.I. Adv. Dr. Lincoln Ferreira de Barros.

34)- Alvará-219/2002-José Carlos Carrinho Lopes.....Julgado procedente o pedido com o efeito de autorizar o autor ao levantamento do saldo do FGTS junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dispensado o trânsito em julgado. Sem custas. Expedir alvará independentemente de prestação de contas. Após arquivem-se. Oficial como requer o Ministério Público. P.R.I. Adv. Dr. Vanderlei A Ambrosio.

35)- Investigação de Paternidade-407/2001-R.A S. X J.B.....Declarado a nulidade da prova pericial e determinado a realização de novo exame de DNA, nos termos da decisão saneadora de fls. 26. Prazo de cinco (05) dias para as partes apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos. Adv. Dr. Lincoln Ferreira de Barros. Dr. João Carlos Lozeski Filho.

36)- Execução-63/95-Banestado X Posto Mirandinas Ltda e outros.....Julgado extinta a execução, nos termos do inciso II do art. 794 do CPC. Despesas processuais e honorários advocatícios nos termos da transação. Após as devidas anotações, arquivem-se. P.R.I. Adv. Dr. Eder Romel. Dr. Luiz Cesar Toppel Kempinski.

37)- Inventario-294/2000-Adelia Soares Tod X Espólio de Leonel Tod.....Homologado o cálculo do imposto, nos termos do § 2º do art. 1.013 do CPC, prazo de dez (10) dias comum para as partes querendo formularem pedido de quinhão. Adv. Dr. Edilson Fernandes.

38)- Alvará-297/2002-Neusa Candida de Oliveira.....Prazo de cinco (05) dias para a autora comprovar a qualidade de única dependente do falecido. Adv. Dr. Luiz Fernando Ribeiro Franco.

39)- Alimentos-404/2001-M.A S.S. X N.R.S..... Prazo de cinco (05) dias para a exequente, informar o atual endereço do executado a fim de ser cumprido o mandado de prisão. Adv. Dr. Vanadir de Moura Bueno

40)- Alvará-304/2002-Tereza Alves dos Mattos.....Julgado procedente o pedido com o efeito de autorizar a autora ao levantamento do montante de 1/3 (um terço) do saldo do FGTS do titular falecido LEVINO MONTEIRO, nos termos do artigos 1º e 2º da Lei nº 6.858/80, pois não se aplica as regras da sucessão porque somente a autora está habilitada como dependente. Dispensado o trânsito em julgado. Sem custas. Expedir Alvará, independentemente de prestação de contas. Após arquivem-se. P.R.I. Adv. Dr. Maristela Ziemer da Cruz.

41)- Execução-205/99-Luiza de Jesus Santos X Dirce Wolf Kubis.....Em razão da desistência da execução, nos termos do art. 569 do CPC, determinado o arquivamento da execução até ulterior manifestação, já que não poderá haver extinção porque não houve renúncia expressa ao crédito. Custas ex legis. Após as devidas anotações, arquivem-se. P.R.I. Adv. Dr. Nivaldo Lucas Filho.

42)- Cobrança-177/2002-Confederação Nacional da Agricultura CNA e outros X Jonas Ferreira de Barros.....Homologado a transação para que produza os seus efeitos legais e de direito, julgando extinto, com julgamento de mérito, nos termos do inciso III do art. 269 do CPC. Os ônus da sucumbência serão suportadores de acordo com a transação. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Adv. Dr. Vandir Proença de Souza.

43)- Cobrança-178/2002-Confederação Nacional da Agricultura CNA e outros X Joaquim Aleixo Ferreira de Barros.....Homologado a transação para que produza os seus efeitos legais e de direito, julgando extinto, com julgamento de mérito, nos termos do inciso III do art. 269 do CPC. Os ônus da sucumbência serão suportadores de acordo com a transação. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Adv. Dr. Vandir Proença de Souza.

44)- Cobrança-181/2002-Confederação Nacional da Agricultura CNA e outros X Joaquim Ivo do Prado.....Homologado a transação para que produza os seus efeitos legais e de direito, julgando extinto, com julgamento de mérito, nos termos do inciso III do art. 269 do CPC. Os ônus da sucumbência serão suportadores de acordo com a transação. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Adv. Dr. Vandir Proença de Souza.

45)- Inventario-2751/47-Raymundo Rodrigues de Castro X Carolina Maria de Souza.....Nomeado o cessionário EYTHYMOS IONNIDIS como inventariante, considerando que ostenta a qualidade de cessionário. Prazo de cinco (05) dias para o inventariante prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo, nos termos do parágrafo do art. 990 do CPC. Prazo de cinco (05) dias para o inventariante manifestar e, outrossim juntar os documentos indispensáveis. Adv. Dr. Luiz Antônio Lunardi.

46)- Carta Precatória-30/2001-Sunny Formosa Importação e Exportação Ltda X João Batista Nenen F.L.....Indeferido o pedido porque não demonstrados os motivos para autorizar nova avaliação. Prazo de cinco (05) dias para a exequente manifestar sobre o interesse no prosseguimento da execução. Adv. Dr. Ana Cláudia França Podolak

47)- Inventario-333/2.002-Caren Cristina de Oliveira Leite X Espólio de Denilson Moura Leite.....Deferido os auspícios da justiça gratuita, nomeado como inventariante a autora. Prazo de cinco (05) dias para prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo, nos termos do parágrafo único do art. 990 do CPC. Outrossim, dentro do prazo de vinte (20) dias contados da data em que prestou o compromisso, deverá a inventariante prestar as primeiras declarações, mediante termo circunstanciado, observando-se a previsão do art. 993 do CPC. Adv. Dr. Lisimar Valverde Pereiras. Dr. Leurimar Anderson Talamini.

48)- Rescisão Contratual-06/2.002-Continental Banco S/A X Randal Basílio Moreno..... Homologado o pedido de desistência para que produza efeitos, nos termos do parágrafo único do art. 158 do CPC e, por consequência julgado extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do inciso VIII do art. 267 do CPC. Custas ex legis. Após as devidas anotações, arquivem. P.R.I. Adva. Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes. Dr. Flaviano Belinati Garcia Perez. Dra. Rosiane Aparecida Martinez.

49)- Cobrança em fase de Execução-245/2001-Confederação Nacional da Agricultura CNA e outros X Espólio de Euclides Ceolho Sobrinho.....Aguarda preparo das custas no valor de R\$ 196,75 (cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), referente custas processuais nos autos de carta precatória nº 8936/02 encaminhada à Comarca de Curitiba/Pr. Adv. Dr. Fábio Costa de Miranda.

50)- Divórcio-464/2001-O.F.S. X O.F.S..... Decretado a revelia e nomeado Dr. VANDERLEI AGNALDO AMBROSIO como curador especial. Prazo de quinze (15) dias para apresentar resposta. Prazo de dez (10) dias para a autora especificar as provas que pretende produzir. Adv. Dr. Vanadir de Moura Bueno.

51)- Execução-147/2.000-Engesupri Assessória de Suprimentos Ltda X Lauro Cândido e Maria José Lozeski Cândido.....Indeferido o pedido retro, diante da nulidade dos leilões e, outrossim, designado os dias seis de setembro de 2002

às 13:30 horas e vinte e dois de setembro de 2002 às 13:30 horas. Adv. Dr. Adriana Negrini. Dra Benedita Luzia de Carvalho. Dr. Paulo Carneiro de Siqueira.

52)- Divórcio em fase de Execução-205/2000-R.R.O X J.L.A.ODesignada a data de seis de setembro de 2002 às 13:00 horas e vinte de setembro de 2002 às 13:00 horas. Adv. Dr. Edilson Fernandes.

53)- Investigação de Paternidade c/c Alimentos-72/98-D.L.S. X J.L.P.S.....Designada a data de trinta de agosto de 2002 às 13:30 horas, para a realização do leilão, dispensado a publicação dos editais (art. 686, § 3º di CPC), ressalvado que a arrematação somente poderá ocorrer por lance igual ou superior a avaliação. Adv. Dr. Fernanda David João

54)- Execução-232/99- Xerox do Brasil Ltda X João Batista Nenen-ME.....Indeferido o pedido de adjudicação diante da nulidade dos leilões e, outrossim, designado os dias seis de setembro de 2002 às 16:45 horas e vinte e dois de setembro de 2002 às 16:45 horas. Adv. Dr. Luiz Knob. Dra Nilza S. Ferreira da Silva. Dr. João Carlos Lozeski Filho.

55)- Monitoria-305/2001-Sodibel Distribuidora de Bebidas X Sérgio Moacir dos Santos.....Indeferido o reforço de penhora, porque o bem é suficiente para satisfação da obrigação, designadas as datas de seis de setembro de 2002 às 14:30 horas e vinte e dois de setembro de 2002 às 14:30 horas. Adv. Dr. Celso José da Silva.

LARANJEIRAS DO SUL

COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
PEDRO HENRIQUE BETIO - JUIZ DESIGNADO
MARCOS MUZYKA - Escrivão do Cível
Relacao nº 15/2002
Em, 19/08/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABDIAS ABRANTES NETTO	139	00233/2002
ADEMAR NUNES DE CRISTO	022	00059/1996
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	067	00207/2000
AIRTON AMILCAR MOMO	039	00452/1997
ALACIR BORGES SCHMIDT	011	00047/1993
ALCIDES PEREIRA	036	00135/1997
ALCIONE LUIZ PARZIANELLO	094	00314/2001
ALESANDRA CHRISTIAN ABRAN	139	00233/2002
ALESSANDRA HELENA BARBOSA	032	00431/1996
	152	00009/2002
	031	00420/1996
ALESSANDRA R. DE OLIVEIRA	101	00404/2001
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	090	00261/2001
	085	00214/2001
ALEXANDRE DOS SANTOS PVE	011	00047/1993
ALEXANDRE FUCHS DAS NEVES	102	00407/2001
ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA	007	00069/1990
	114	00050/2002
	059	00322/1999
	014	00099/1994
	110	00462/2001
	100	00403/2001
	099	00402/2001
	116	00065/2002
	037	00199/1997
	061	00008/2000
	063	00063/2000
	071	00254/2000
	049	00360/1998
ANASTACIO BORGES DOS SANT	139	00233/2002
ANDREIA CUNHA	084	00133/2001
ANDREIA INDALENCIO	076	00041/2001
	094	00314/2001
	117	00067/2002
	091	00269/2001
ANGELISE ALISSON MANFREDI	072	00347/2000
ANTONIO CELSO C. DE ALBUQ	067	00207/2000
ANTONIO GERVASIO DE CARVA	065	00153/2000
	071	00254/2000
ANTONIO JONES NETO	033	00476/1996
AUGUSTO NUNE BITTENCOURT	073	00374/2000
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	151	00006/2002
CARLOS EDUARDO M. HAPNER	084	00133/2001
CARLOS FERNANDES	038	00405/1997
CARLOS MARCELO VIEIRA	060	00370/1999
	140	00244/2002
CARLOS MURILO PAIVA	036	00135/1997
CICERO BRAZ PORTUGAL	021	00030/1996
CLAITON JOSE DE OLIVEIRA	089	00250/2001
	077	00046/2001
	134	00190/2002
	087	00229/2001
	064	00150/2000
	046	00107/1998
	113	00033/2002
	063	00063/2000
	072	00347/2000
	096	00358/2001
	049	00360/1998
CRYSIANE LINHARES	125	00106/2002
DALVA INES HUF CARVALHO	014	00099/1994
	082	00117/2001
DANIEL GODOY JUNIOR	154	00124/1999
DANIEL LOUREIRO LIMA	084	00133/2001
DANIELA FRENEDA BUSTO ADL	085	00214/2001
DEBORA CRISTINA PEYEL SCH	051	00401/1998
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	097	00383/2001
DILENE MARIA ZOLANDEK	086	00228/2001
DILETE DE FATIMA DE NEZ	087	00259/2001
EDENILSON FAUSTO	095	00335/2001
	065	00153/2000
	082	00117/2001

	121	00076/2002
	096	00358/2001
	072	00347/2000
EDEVALDO DAITX DA ROCHA	011	00047/1993
EDSON TOME	095	00335/2001
	022	00059/1996
	082	00117/2001
	111	00003/2002
	121	00076/2002
	099	00402/2001
EDUARDO MAROZO ORTIGARA	072	00347/2000
ESTEVAM DAMIANI	135	00209/2002
EUGENIO DE LIMA BRAGA	033	00476/1996
EURICO ORTIS DE LARA FILH	033	00476/1996
EVANDRO JUAREZ RODRIGUES	132	00167/2002
	131	00166/2002
	145	00032/1996
	147	00064/1997
FLAVIO ALBUQUERQUE FERNAN	138	00216/2002
FRANCINE FREDERICO	124	00105/2002
FRANCISCO APELES SIQUEIRA	060	00370/1999
FRANCISCO MAROZO ORTIGARA	072	00347/2000
GENEBEL ALMEIDA GODOY DA	047	00157/1998
GERSON DA SILVA	076	00041/2001
GIZELE AMBONI PETRI	084	00133/2001
GUILHERME BENETTE JERONYM	084	00133/2001
HELICIO SILVA ORANE	132	00167/2002
	131	00166/2002
	102	00407/2001
HELTON RODRIGO CUNHA DOS	107	00451/2001
HERIBERTO RODRIGUES TEIXE	065	00153/2000
IRACEMA PEREIRA CARVALHO	071	00254/2000
	033	00476/1996
JAILSON PEREIRA	112	00032/2002
JAIME JAVORSKI	050	00391/1998
	046	00107/1998
	055	00131/1999
JAIRO BATISTA PEREIRA	010	00081/1992
	036	00135/1997
	053	00058/1999
	009	00247/1991
	092	00293/2001
JEFERSON RIBEIRO	109	00459/2001
JERONIMO GRECHINSKI	042	00029/1998
JOAO ROBERTO CHOCIAI	041	00015/1998
JOAQUIM BORTOT	133	00170/2002
JOEL OLIVEIRA SANTOS	122	00101/2002
JONAS ADALBERTO PEREIRA	045	00086/1998
JOSE AUGUSTO BITTENCOURT	060	00370/1999
JOSE CARLOS ALVES SILVA	156	00076/2002
JOSE CARLOS BUSATO	043	00057/1998
JOSE DE PAULA XAVIER	060	00370/1999
	106	00443/2001
	104	00414/2001
	140	00244/2002
	037	00199/1997
JOSE FERNANDO MARUCCI	011	00047/1993
JOSE MOACIR SCHMIDT	085	00214/2001
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	044	00059/1998
JOSE PEDRO DE OLIVEIRA	066	00165/2000
JOSE PIO GONCALVES	075	00396/2000
JOSINALDO DA SILVA VEIGA	076	00041/2001
JOSUE CORREA FERNANDES	049	00360/1998
JOVENTINO VIEIRA	011	00047/1993
JUAREZ FERREIRA SILVA	006	00246/1989
JUAREZ JOSE DA SILVA	015	00206/1994
	006	00246/1989
	019	00376/1995
	130	00163/2002
	016	00131/1995
	064	00150/2000
	047	00157/1998
JULIA MARY HAYASHI	033	00476/1996
KARINE CRISTINA DA COSTA	105	00441/2001
KELLY R.P.VULPINI DE MORA	127	00148/2002
KLEBER CAZZARO	049	00360/1998
LACIR GUARENHI	057	00173/1999
LAURI JOAO ZAMBONI	022	00059/1996
LEANDRO B. FACCIN	037	00199/1997
LIANCARLO PEDRO WANTOWSKY	051	00401/1998
LOURIVAL BARÇO MARQUES	101	00404/2001
LOURIVAL MENDES	013	00061/1994
	008	00091/1990
LUCIANA GRANDO PADILHA	033	00476/1996
LUCIANA SEZANOWSKI	124	00105/2002
	048	00273/1998
	023	00279/1996
LUCIANO ALVES BATISTA	024	00284/1996
	011	00047/1993
LUCIANO DEMARIA	035	00092/1997
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	020	00430/1995
	070	00247/2000
	032	00431/1996
	021	00030/1996
	018	00353/1995
	103	00409/2001
	150	00039/2001
	119	00072/2002
	126	00127/2002
	152	00009/2002
	121	00076/2002
	117	00067/2002
	115	00061/2002
	120	00075/2002
	118	00070/2002
	031	00420/1996
	056	00157/1998
LUIZ CARLOS PASQUALINI	095	00335/2001
LUIZ OCTAVIO PAIVA	013	00061/1994
	148	00035/2000
MARCELO TESHEINER CAVASSA	090	00261/2001
	085	00214/2001
MARCIA FERREIRA DOS SANTO	067	00207/2000

MARCO ANTONIO RODRIGUES D	105	00441/2001
MARCO AURELIO PELLIZZARI	039	00452/1997
	078	00075/2002
	013	00061/1994
	148	00015/1998
	144	00106/1995
	033	00476/1996
	084	00133/2001
	088	00232/2001
	103	00409/2001
	077	00046/2001
	100	00403/2001
	107	00451/2001
	145	00032/1996
	147	00064/1997
	146	00033/1996
	112	00032/2002
	061	00008/2000
	154	00124/1999
	001	00131/1972
	073	00374/2000
	055	00131/1999
	058	00226/1999
	063	00063/2000
	072	00347/2000
MARCO TULIO MACHADO	077	00046/2001
	074	00381/2000
MARCOS ANTONIO MAIER CARV	041	00015/1998
MARCOS BABINSKI MAROCHI	005	00009/1988
MARCOS JOSE DLUGOSZ	098	00384/2001
MARCOS ROGERIO DE SOUZA	123	00102/2000
MARCOS VINICIUS HORST RIN	123	00102/2002
MARIA DAS GRACAS CARVALHO	108	00454/2001
MARIA GLACI MAYER	143	00260/2002
MARIA INES DE MORAIS OLIV	070	00247/2000
	032	00431/1996
	103	00409/2001
	119	00072/2002
	126	00127/2002
	152	00009/2002
	121	00076/2002
	117	00067/2002
	115	00061/2002
	120	00075/2002
	118	00070/2002
	031	00420/1996
	056	00157/1999
MARIA IZABEL SOUZA	011	00047/1993
MARIA LUIZA C. VASCONCELO	048	00273/1998
MARILIA AZAMBUJA DE PAULA	083	00119/2001
	034	00060/1997
	025	00319/1996
	028	00334/1996
	027	00333/1996
	026	00321/1996
	017	00157/1999
	030	00379/1996
	060	00370/1999
	052	00009/1999
	004	00014/1987
	022	00059/1996
	019	00376/1995
	106	00443/2001
	102	00407/2001
	104	00414/2001
	140	00244/2002
	153	00027/2002
	091	00269/2001
	136	00211/2002
	097	00383/2001
	092	00293/2001
	112	00032/2002
MARLON SILVANO VIEIRA	042	00029/1998
MAURO ANDRE KRUPP	033	00476/1996
MIRIAN CANFIELD PETRECA	114	00050/2002
MIRIAN PADILHA	080	00094/2001
	079	00092/2001
	149	00035/2000
MOGIANA MOREIRA PAES ROTH	033	00476/1996
MURICY MARINHO DA ROCHA L	003	00104/1984
	002	01033/1980
	029	00375/1996
	040	00482/1997
	069	00237/2000
	087	00229/2001
NEIVA DE NEZ	013	00061/1994
NEMORA PELLISSARI LOPES	088	00232/2001
	103	00409/2001
	077	00046/2001
	107	00451/2001
	147	00064/1997
	146	00033/1996
	112	00032/2002
	061	00008/2000
	154	00124/1999
	058	00226/1999
	063	00063/2000
	072	00347/2000
	068	00233/2000
NESTOR VALDO VISINTIM	037	00199/1997
NILBERTO RAFAEL VANZO	038	00405/1997
NILSON LUIZ FERNANDES	059	00322/1999
OSVALDY IVAN BUDAL	012	00079/1993
PAOLA DAMO COMEL GORMANNS	073	00374/2000
PATRICIA FRANCISCO DE SOU	033	00476/1996
PEDRO PAULO G DE ASSIS RI	124	00105/2002
PRISCILA GEZISKI	100	00403/2001
PRISCILLA MARIA BASSETO A	107	00451/2001
RAFAEL C. BRUGNEROTTO	128	00158/2002
RENATO PEDRO DE SOUZA	129	00159/2002
	142	00247/2002
ROBERTO SILVA SOARES	154	00124/1999
RODRIGO MENEZES	097	00383/2001
RODRIGO THOMAZINHO COMAR		

RONIR IRANI VINCENSI	081	00096/2001
	115	00061/2002
	120	00075/2002
	118	00070/2002
	093	00296/2001
	054	00089/1999
	062	00035/2000
ROSA ELCI DOS ANJOS	108	00454/2001
	037	00199/1997
ROSELI DE LURDES RODRIGUE	076	00041/2001
RUY RIBEIRO	088	00232/2001
SANDRO AUGUSTO FADANELLI	155	00136/2001
SERAFIM		

11.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-47/1993-CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S/A - GERASUL x ILDO MOTTI FRANZONI-Adv. ALACIR BORGES SCHMIDT, JOVENTINO VIEIRA, JOSE MOACIR SCHMIDT, EDEVALDO DAITX DA ROCHA, MARIA IZABEL SOUZA, ALEXANDRE DOS SANTOS P.VECCHIO, LUCIANO DEMARIA- Ao exequente/autor sobre a impugnação à conta geral do débito (fls. 655/656), bem como sobre o depósito de fls. 657.

12.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-79/1993-MARIA JULIA FERNANDES x L. SCHMAEDEKE SA E/OU-Adv. WILSON J. COMEL e PAOLA DAMO COMEL GORMANNS- Ao executado/réu sobre a juntada do documento de fls. 238 pela parte contrária (CPC, art. 398).

13.-SOBREPARTILHA-61/1994-ANTONIO FERREIRA PILAR x JOAQUIM SIMOE DE OLIVEIRA E S/MN-Adv. MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES, NEMORA PELLISSARI LOPES, LOURIVAL MENDES e LUIZ OCTAVIO PAIVA- Defere-se o pedido de suspensão por seis meses. Decorrido prazo, ao inventariante.

14.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-99/1994-EDEVALDINSKI x INSS-Adv. ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA, DALVA INES HUF CARVALHO e VALTER SCHAEFER MEHRET- Este juízo julga extinta a execução de sentença, tendo em vista que foi satisfeita a obrigação do executado/réu, com base no art. 794, I do Código de Processo Civil. Arquivem-se, após as devidas baixas e anotações, inclusive junto ao distribuidor. Levante-se a penhora suas anotações e registros, se for o caso. P.R.I.

15.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-206/1994-CLEILDA DOS SANTOS GIACHINI e outros x JOSE KONJUNSKI ROTH e outros-Adv. JUAREZ JOSE DA SILVA- Providenciar o andamento dos autos visto que decorreu o prazo de suspensão.

16.-INVENTARIO-131/1995-DILAIR CAMILO PEREIRA e outros x CLAUDINO JOSE BRUNICKI-Adv. JUAREZ JOSE DA SILVA, SÉRGIO RICARDO TINOCO e PAULO RENEU S. DOS SANTOS- Arquivem-se sem baixas na distribuição, tendo em vista que o inventariante nao recolheu o imposto de transmissão, nem houve andamento nos autos 473/96, apensos. Os autos ficaram suspensos até posterior manifestação dos interessados. O inventariante fica ciente que poderá ser removido do encargo e ser responsabilizado pro prejuízos que a sua desídia possa ter causado ao espólio, inclusive durante o período da suspensão. Intimem-se as partes e demais interessados.

17.-EXECUCAO P/ENT.DE C.FUNGIVEL-157/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SEVERINO DA SILVA E PEDRO MARANGONI-Adv. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN- Providenciar o andamento dos autos visto que decorreu o prazo de suspensão.

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-353/1995-ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA x JOSE ACIR DO NASCIMENTO -Decorreu o prazo de suspensão. Ao exequente/autor para providenciar o prosseguimento dos autos.-Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA-

19.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-376/1995-EDINO TERNOPILSKI DE MATOS x MATHEUS PIOVESAN & CIA. -Adv. JUAREZ JOSE DA SILVA e MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN- ...Este juízo julga IMPROCEDENTE o pedido inicial, CONDENANDO o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive honorários periciais e reembolso daqueles antecipados pelo réu, além de honorários advocatícios sucumbenciais ora fixados em R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais). As verbas sucumbenciais, no entanto, somente serao exigíveis se o autor puder pagá-las sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família (Lei 1.060/50, artigo 12). P.R.I.

20.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-430/1995-FERLIN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA x ADALBERTO CARLOS POZZA-Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA- Providenciar o andamento dos autos visto que decorreu o prazo de suspensão.

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x ARISTEU GOMES DA SILVA e outros-Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA e CICERO BRAZ PORTUGAL- Indefere-se (fls. 84): a informacao ali pretendida nao necessita ser requisitada judicialmente, podendo assim ser obtida pelo próprio interessado. Aguarde-se por seis meses pelo processamento do inventário, ou até que haja a partilha para que o exequente individualize os bens que caberão aos executados. Intimem-se as partes. Ciência as partes sobre a certidão de fs. 86.

22.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-59/1996-OLGA PECH e outros x NERCY NUNES DE CRISTO PEREIRA e outros - Decorreu o prazo de suspensão. Aos exequentes/réus para providenciar o prosseguimento dos autos.-Adv. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN, EDSON TOME, LAURI JOAO ZAMBONI e ADEMAR NUNES DE CRISTO-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-279/1996-BANCO BRADESCO S/A x JUVENAL RODRIGUES DOS SANTOS e outros-Adv. LUCIANO ALVES BATISTA- Providenciar o andamento dos autos visto que decorreu o prazo de suspensão.

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-284/1996-BANCO BRADESCO S/A x MADEIREIRA 277 LTDA e outros-Adv. LUCIANO ALVES BATISTA- Providenciar o andamento dos autos visto que decorreu o prazo de suspensão.

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-319/1996-CO-PROSSEL-LTDA x CELIO RIQUETTA-Adv. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN- Providenciar o andamento dos autos visto que decorreu o prazo de suspensão.

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-321/1996-CO-PROSSEL-LTDA x LUIZ ANGELO MAZZIERO-Adv. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN- Providenciar o an-

damento dos autos visto que decorreu o prazo de suspensão.

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-333/1996-CO-PROSSEL-LTDA x SALETE PEIXE DA SILVA e outros-Adv. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN- Providenciar o andamento dos autos visto que decorreu o prazo de suspensão.

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-334/1996-CO-PROSSEL-LTDA x ARI ALVES DA SILVA-Adv. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN- Providenciar o andamento dos autos visto que decorreu o prazo de suspensão.

29.-EXECUCAO FORCADA-375/1996-RINKO GUINOZA x JAIR SOARES-Adv. MURICY MARINHO DA ROCHA LOURES JR.- Providenciar o andamento dos autos, requerendo o que entender cabível.

30.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-379/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GILDO PETRO e outros-Adv. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN- Defere-se (fls. 122). Decorrido o prazo, ao exequente.

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-420/1996-DELFINO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA x SCHOLZ FONTANIVE & CIA LTDA-Adv. WILSON DA COSTA LOPES- Observe-se o despacho lancado hoje nos autos 59/98, apensos. Oficie-se ao juízo deprecado de Chopinzinho comunicando-lhe o julgamento dos embargos e solicitando-lhe que determine a baixa dos embargos e solicitando-lhe que determine a baixa da anotação da penhora eventualmente lancada no depositário público daquela comarca. Instrua-se o ofício com cópia do auto de penhora (fls. 55). Ao exequente para requerer o que entender pertinente ao prosseguimento da execução.

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-431/1996-CERAMICA JOMASIL LTDA e outros x SCHOLZ FONTANIVE & CIA LTDA-Adv. ALESSANDRA HELENA BARBOSA MARFIL, LUIZ ANTONIO DE SOUZA e MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA- Ciência ao executado.

33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-476/1996-ADEFIX INDUSTRIA DE COMERCIO DE ADESIVOS LTDA x MADEIREIRA 277 LTDA-Adv. SERGIO TERNUS, JULIA MARY HAYASHI, MIRIAN CANFIELD PETRECA, EURICO ORTIS DE LARA FILHO, LUCIANA GRANDO PADILHA, EUGENIO DE LIMA BRAGA, IVAIR CARLOS DA SILVA, ANTONIO NUNES NETO, PEDRO PAULO G DE ASSIS RIBEIRO, MOGIANA MOREIRA PAES ROTH e MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES- O exequente foi pessoalmente intimado para dar andamento ao feito, conforme dispoe o inciso 1º do art. 267 do CPC, tendo em vista que os autos encontram-se paralisados à espera de providencias ao seu andamento sob encargo do proprio exequente. A executada requereu a extinção do processo (fls. 231). Nao tendo sido suprida a falta, configura-se o abandono da causa. Face ao exposto, este juízo julga extinto o feito, com base no art. 267-III do CPC. Custas pelo exequente. Honorários advocatícios ao procurador da executada: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). P.R.I.

34.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-60/1997-ORSOLINA VANILDA KLOSSOSKI e outros x TRANSPORTES DELTA LTDA-Adv. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN- Aos exequentes/autores.

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-92/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL - SOCIEDADE ANONIMA x ANGELO GERALDO DAGOSTIN-Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA- Providenciar o andamento dos autos visto que decorreu o prazo de suspensão.

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-135/1997-C.L.CONFECOES LTDA x BANCO DO BRASIL S/A-Adv. ALCIDES PEREIRA, SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA, CARLOS MURILO PAIVA e JAIRO BATISTA PEREIRA- Ao embargado sobre o pedido de fls. 255/259.

37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-199/1997-MONSANTO DO BRASIL LIMITADA x CAMILAS - LTDA-Adv. NILBERTO RAFAEL VANZO, ROSELI DE LURDES RODRIGUES, LEANDRO B. FACCIN, JOSE FERNANDO MARUCCI, ALMIR MACHADO DE OLIVEIRAM e EDSTON TOMÉ- Rejeita-se a impugnação a avlaiação (fls. 210/212), segundo as razões trazidas pelo avaliador judicial às fls. 224. A impugnação de fls. 237 se refere a outra avaliação, esta realizada pelo juízo deprecado. Caberá àquele juízo decidir, o que caberá à executada averiguar, após cópia da sua petição for encaminhada para lá (fls. 240). Prejudicado o pedido de fls. 247, porque o avaliador já o atendeu no expediente de fls. 224. Intimem-se as partes - a executada, ainda, sobre o cálculo da dívida apresentado pela exequente (fls. 248 e ss.).

38.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-405/1997-NILSO LUIZ FERNANDES e outros x ARLINDO LUIZ FERRARI-Adv. CARLOS FERNANDES, NILSON LUIZ FERNANDES- O pedido de fls. 271/273 serao analisado oportunamente, pois a execução está suspensa. A providência ali requerida nao é de caráter urgente. Intime-se.

39.-SUMARIO DE RESSARCIMENTO-452/1997-FERMINO AGASSI e outros x CEZAR AUGUSTO BOVINO e outros-Adv. AIRTON AMILCAR MOMO e MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES- Mantenha-se a suspensão por mais um ano ante a certidão de fls. 304 e o requerimento de ambas as partes. Após, observe-se novamente a parte final do item 2 do despacho de fls. 300.

40.-INVENTARIO-482/1997-IOLENE BARROS MARINHO DA COSTA e outros x MOACIR RODRIGUES DA COSTA-Adv. MURICY MARINHO DA ROCHA LOURES JR.- Arquivem-se sem baixas na distribuição, tendo em vista que o inventariante nao recolheu o imposto de transmissão. Os autos ficaram suspensos até posterior manifestação dos interessados. O inventariante fica ciente que poderá ser removido do encargo e ser

responsabilizado por prejuízos que a sua desídia possa ter causado ao espólio, inclusive durante o período de suspensão. Intimem-se as partes e demais interessados.

41.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-15/1998-CARGILL AGRICOLA S/A x CAMILAS -LTDA e outros-Adv. JOAO ROBERTO CHOCIAL, MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO- A exequente sobre a penhora de fls. 210 e o contido na certidão de fls. 209-v.

42.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-29/1998-MARIANO GRECHINSKI e outros x SILVESTRE DRABESKI-Adv. JERONIMO GRECHINSKI e MAURO ANDRE KRUPP e BENO FREDERICO HUBERT- Os autores deixaram de atender ao despacho de fls. 168, cuja intimação foi, ainda, reiterada pelo despacho de fls. 171. Assim, este juízo determina a exclusão dos outros réus, exceto SILVESTRE DRABESKI, que compareceu espontaneamente ao processo. Os autores deixaram de providenciar a citação dos demais réus. Averbem-se na atuação e demais registros. Intimem-se as partes, inclusive os oponentes (autos 49/99, apensos). O réu SILVESTRE DRABESKI, ainda, para apresentar contestação ao pedido inicial.

43.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-57/1998-CIA DE CIMENTO PORTLAND RIO BRANCO x SCHOLZ FONTANIVE & CIA LTDA-Adv. JOSE CARLOS BUSATO- 1. Este juízo homologa o pedido de desistência da execução (fls. 62), extinguindo-se, por desconquência, o feito com base no art. 569 do CPC, independentemente do consentimento do executado. 2. Arquivem-se, feitas as baixas e anotações necessárias, inclusive no distribuidor. Autorize-se o levantamento da penhora e a baixa do seu registro, se for o caso. P.R.I.

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-59/1998-ALDINO SCHOLZ x DELFINO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-Adv. JOSE PEDRO DE OLIVEIRA- Intime-se o subscritor de fls. 179 a apresentar o instrumento de notificação aludido naquela petição, pena de renúncia ao mandato nao produzir efeitos processuais.

45.-EXEC.CONTRA DEVEDOR SOLVENTE-86/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA - S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE CONRADO LTDA e outros-Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA- Ao executado sobre o novo pedido de ampliação da penhora, por cinco dias. 1.1. Nao havendo discordância expressa, defere-se a ampliação da penhora, com base no art. 685-II, CPC. Expeça-se mandado de reforço de penhora, além daquelas de fls. 46 e 69.

46.-USUCAPIAO-107/1998-SEBASTIAO IVANOR DE OLIVEIRA e outros x HERDEIROS DE MARIA CONCEICAO MALHERBI-Adv. JAIME JAVORSKI e CLAITON JOSE DE OLIVEIRA- DISPOSITIVO. 4. Este juízo julga PROCEDENTE o pedido inicial, DECLARANDO o domínio dos autores sobre a área de 136.000m² (cento e trinta e seis mil metros quadrados) com os limites e confrontações constantes na planta e memorial descritivo de fls. 8/9, os quais ficam fazendo parte integrante desta sentença, situada dentro do imóvel objeto da transcrição 4.016 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Os réus arcaem com as custas e despesas processuais e com o reembolso daquelas antecipadas pelos autores, bem como honorários estes e/ou seu advogado, ora fixados em R\$ 600,00 (seiscentos reais), observando-se a natureza da causa (ação de procedimento especial e sem complexidade), sua importância (valor da causa R\$ 5 mil) e o tempo de duração do processo. O Estado do Paraná arcará com os honorários ao advogado designado para exercer a curadoria especial aos réus, ora arbitrados em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com base no art. 22, par. 1º da Lei 8.906/94. P.R.I.

47.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-157/1998-BANCO FORD S.A x VALMIR SCARPARI-Adv. JUAREZ JOSE DA SILVA e GENEPEL ALMEIDA GODOY DA SILVA- Indefere-se (fls. 74): a baixa de registro de restrição de crédito é providência que nao necessita de autorização judicial e cabe ao autor promovê-la, se com isso concordar, independentemente do andamento do presente feito. Intime-se o réu e, após, observe-se o item 1.1 do despacho de fls. 71.

48.-DEPOSITO-273/1998-YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOAQUIM ELEUTERIO DE AZEVEDO-Adv. MARIA LUIZA C. VASCONCELOS, LUCIANA SEZANOWSKI- Defere-se (fls. 235/236), em termos: cumpra-se a sentença (item u) nos seus estritos termos (expedido do mandado), executando-se a com a cominação de prisão civil contra o réu. A execução das verbas sucumbenciais, por sua vez, depende que autor apresente cálculo da dívida (reembolso de custas e despesas processuais e honorários a serem executados sao aqueles fixados na sentença (título judicial). Intime-se a autora. A autora deverá recolher GRC no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para cumprimento do mandado de intimação do réu a fim de que este entregue a coisa ou seu equivalente em dinheiro.

49.-DESAPROPRIACAO-360/1998-MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL x SUCESSORES DE ANTONIO BUSNELLO-Adv. ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA, CLAITON JOSE DE OLIVEIRA, JOSUE CORREA FERNANDES e KLEBER CAZZARO- A impugnação à proposta de honorários periciais, formulada pelo expropriante (fls. 188/189), deve ser acolhida em parte. O perito judicial estimou o tempo de seis horas para vistoria no imóvel e em suas benfeitorias; e de dezoito horas para elaboração e redação do laudo. Na sua manifestação de fls. 195/196, o perito insiste na manutenção da sua proposta, porém nao esclarece o número de horas que estima. Nao há dúvida de que deve ser observada a tabela profissional. O que se discute é a estimativa das horas. De fato, a área a vistoriar é de pequenas proporções, o que justifica a redução parcial do número de horas estimadas para a vistoria e elaboração do laudo. Isso se dá sem desprezível o trabalho profissional do perito, apenas adaptar à situação dos autos - destacando-se o fato de ser o expropriante entidade que gerencia recursos públicos. Este juízo reduz de seis para quatro horas o tempo estimado para vistoria; e de dezoito

para quinze horas, para elaboração e redação do laudo, mantidos os valores das horas. Assim, os honorários periciais para a vistoria passam a ser de R\$ 360,00; e para elaboração do laudo, R\$ 1.350,00. O total será de R\$ 2.660,0 (dois mil, seiscentos e sessenta reais). Intimem-se as partes e o perito judicial. Após, nao havendo requerimentos pendentes, este juízo mandará dar início aos trabalhos periciais.

50.-DESAPROPRIACAO-391/1998-MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU x WILSON BUSANELLO-Adv. JAIME JAVORSKI- Manifeste-se sobre a certidão do Sr. oficial de Justiça de fls. 76.

51.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-401/1998-ANTONIO MARIA PEREIRA e outros x MODO BATTISTELLA REFLORESTAMENTO S/A-Adv. LIANCARLO PEDRO WANTOWSKY e DEBORA CRISTINA PEYLER SCHOFFEL- Abra-se vista em cartório (ante a proibição de vista fora) para a ré apresentar seus memoriais, no prazo de dez dias.

52.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-9/1999-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE DANILO GIACOBO-Adv. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN- Ao executado sobre o cálculo apresentado pelo exequente.

53.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-58/1999-BANCO DO BRASIL S/A x INDUSTRIA COM.E RECUPERACAO DE PLAS.MONTE CLARO e outros-Adv. JAIRO BATISTA PEREIRA- Diga o exequente em prosseguimento, visto que decorreu o prazo de suspensão.

54.-DECLARATORIA-89/1999-TADEU OPALINSKI x INSS-Adv. RONIR IRANI VINCENSI e VALTER SCHAEFER MEHRET- A instrução processual está encerrada e a prova pericial era a única a ser produzida. As partes nao se manifestaram sobre a complementação ao laudo. Presume-se que nao possuem impugnações ou considerações a fazer. Ciências às partes. Após, nao havendo manifestação, faça-se conclusão para sentença.

55.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-131/1999-ANANIAS DE OLIVEIRA x JOSE ZANELLA e outros-Adv. JAIME JAVORSKI e MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES- Audiência preliminar para fins do art. 331 do CPC: 16 de outubro de 2.002 às 14h. Intimem-se. As partes serao intimadas pessoalmente somente se houver requerimento expresso.

56.-ARROLAMENTO-157/1999-ADELURDES DE MENECH BARONI e outros x ABRAMO DEMENECH e outros-Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA, MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA- Comparecer nesta Escrivania a fim de receber os Formais de Partilha efetuando o pagamento dos mesmos no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

57.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-173/1999-BUSCHLE & LEPPER S/A x CAMILAS - LTDA-Adv. LACIR GUARENHI- Ao exequente (fls. 74/75). Posteriormente será determinada, se for necessário, a complementação do mandado de fls. 80, pois a executada haveria de ser intimada sobre a fluência do prazo para embargos.

58.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-226/1999-COPEL TRANSMISSAO S/A x JEFERSON PELLIZZARI LOPES e outros-Adv. NEMORA PELLISSARI LOPES e MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES- Aos expropriantes sobre a juntada do parecer do assistente técnico da expropriante (fls. 152 e ss.).

59.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-322/1999-JOSE NUNES DE CRISTO x DIMASA S/A-Adv. ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA, OSVALDY IVAN BUDAL e TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL- Ciência as partes dos leilões designados, sendo primeiro leilão dia 12 somente por valor igual ou superior ao da avaliação e na falta de licitantes segundo leilão dia 24 a quem mais der, exceto preço vil, ambos do mês de setembro de 2.002 às 15:00 horas, devendo o autor/exequente devolver GRC já recebida, devidamente recolhida e receber edital, publicá-lo e comprovar nos autos referida publicação, sob pena de nao realizar-se os atos (leilões).

60.-SUMARIO DE RESSARCIMENTO-370/1999-VANDERLEI RODRIGUES DE CASTRO e outros x ZELINDO TRENTO e outros-Adv. JOSE AUGUSTO BITTENCOURT, MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN, FRANCISCO APELES SIQUEIRA MARTINS, JOSE DE PAULA XAVIER e CARLOS MARCELO VIEIRA- Acolhem-se as razões do ofício de fls. 398. As testemunhas arroladas pelos autores foram ouvidas, considerando-se a desistência de algumas e a postergação da decisão sobre a oitiva de ORLI D. BOEIRA JR. A partir de agora deverão passar a ser ouvidas as testemunhas arroladas pelos réus. Continuação da audiência de instrução e julgamento para: 09 de outubro de 2.002 às 14h, ocasião em que serao ouvidas as testemunhas residentes nesta comarca arroladas por ambos os réus. Havendo testemunhas residentes em outras comarcas, expeçam-se as respectivas precatórias. Diligencie-se - atente a escrivania de que há testemunhas arroladas por ambas as partes e que já foram ouvidas. Deverá a ré comparecer nesta Escrivania a fim de receber carta precatória para oitiva da testemunha Esser Brognoli, instruindo-a, remetendo-a e comprovando nos autos sua distribuição no Juízo deprecado, devendo também ambos os réus comparecerem nesta Escrivania a fim de receberem GRC a ser confeccionada, recolhendo-a e devolvendo a mesma neste Juízo devidamente recolhida, sob as penas de lei.

61.-ORDINARIA DE COBRANCA-8/2000-CLADIMOR LINO FAE x MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-Adv. NEMORA PELLISSARI LOPES, MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES, ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA- Manifestem-se sobre no prazo comum de 10 (dez) dias sobre o laudo pericial de fls. 104/113 e documentos anexos, prazo esse em que os assistentes técnicos (eventualmente existentes) deverão juntar os seus pareceres.

62.-ACAO DE INDENIZACAO-35/2000-MARILDA NUNES DE SOUZA x MADEIREIRA 277 LTDA-Adv. ROSA ELCI DOS

ANJOS- A exequente/autora sobre a certidão negativa de fls. 83- v.

63.-MANDADO DE SEGURANÇA-63/2000-DORACI BEDIM x PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL e outros-Adv. MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES, NEMORA PELLISSARI LOPES, ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA e CLAITON JOSE DE OLIVEIRA- Ciência as partes do retorno dos autos.

64.-ACAO MONITORIA-150/2000-VANDA IRENE DULNIK x ALTAIR RICHARD-Adv. JUAREZ JOSE DA SILVA e CLAITON JOSE DE OLIVEIRA- (...) DISPOSITIVO. 5. Este juízo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial dos embargos para os ACOHER apenas para a) limitar a aplicacao dos juros moratórios a partir da citacao (julho de 2.000); b) limitar a incidência da correcao monetária a partir de 24 de abril de 1.998; c) declarar constituído como título judicial o cheque de fls. 6, observados os pagamentos parciais indicados na peticao inicial da acao monitoria. As partes arcaem com as custas e despesas processuais na seguinte proporcao: 90% (noventa por cento) o embargante/réu e 10% (dez por cento), a embargada/autora. Os honorários advocatícios sucumbenciais são fixados no total de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinqenta reais). Restará à embargada/autora o saldo executável de R\$ 3.000,00 (três mil reais) correspondentes a oitenta por cento do total (90% menos 10%). P.R.I.

65.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-153/2000-JOSE LASKOSKI x CAMILAS - LTDA-Adv. IRACEMA PEREIRA CARVALHO, ANTONIO GERVASIO DE CARVALHO JR. e EDENILSON FAUSTO- Recebe-se a apelacao de fls. 222 e ss., inclusive no efeito suspensivo. Ao apelado para suas contra-razoes, no prazo de quinze dias.

66.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-165/2000-JOSE PIO GONCALVES x ITACIANA GONCALVES CAETANO -Intime-se o autor para ficar ciente acerca da contestacao e em dez dias tomar as seguintes providencias: a- Requerer declaracao incidental, se entender cabível; b-Manifestar-se sobre os fatos alegados pelo réu, conforme art. 326 CPC, facultando-lhe a producao de prova documental no mesmo prazo; c- Manifestar-se sobre questoes preliminares, podendo produzir prova documental no mesmo prazo ou requerer prazo para sanar irregularidades; d- Manifestar-se sobre os documentos apresentados pelo réu.-Adv. JOSE PIO GONCALVES-

67.-ACAO DE INDENIZACAO-207/2000-JOSE ANTONIO CARVALHO e outros x EMPRESA SULAMERICANA DE TRANSPORTES EM ONIBUS LTDA-Adv. UBIRAJARA AYRES GASPARI, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO, ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE e MARCIA FERREIRA DOS SANTOS- Ante a desistência da oitiva das demais testemunhas arroladas pelos autores, bem como o cancelamento da audiência de instrução e julgamento anteriormente designada, à ré e à litisdenunciada para que apresentem os respectivos róis de testemunhas.

68.-ARROLAMENTO-233/2000-JORGE ALVES ELIAS e outros x MARIA DE RAMOS ELIAS-Adv. NESTOR VALDO VINTIM- Comparecer nesta escrivania a fim de receber a carta de adjudicação, efetuando o pagamento da referida carta de adjudicação, autenticações e fotocópias.

69.-INTERDICAÇÃO-237/2000-ZOLEIDE DE MATIAS x DARIO DE MATIA-Adv. MURICY MARINHO DA ROCHA LOURES JR.- Comprovar nos autos remessa do ofício e entrega do mandado no CRC local, os quais foram recebidos em data 18/07/2.002.

70.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-247/2000-JOAO FRANCISCO DA SILVA x IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S/A-Adv. MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO DE SOUZA- Providenciar o andamento dos autos visto que decorreu o prazo de suspensão.

71.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-254/2000-RETIFICA DE MOTORES LARANJEIRAS DO SUL - MOTORSUL x JOAO SCHEFER DA SILVA-Adv. ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA, IRACEMA PEREIRA CARVALHO e ANTONIO GERVASIO DE CARVALHO JR.- Este juízo julga extinta a execução, tendo em vista que foi satisfeita a obrigação do executado, de acordo com a peticao de fls. 43, com base no art. 794, I do Código de Processo Civil. Baixas e atoacões necessárias, inclusive no distribuidor. Autoriza-se ao executado providenciar a baixa dos registros de penhora no CRI, orgão de trânsito e no juízo deprecado, se for o caso. Levante-se a penhora, comunicando-se ao depositário público. Após, arquivem-se. P.R.I.

72.-RESCISAO DE CONTRATO C/ P.DAN-347/2000-JUAREZ ALVES DE ARAUJO-ME x UNIFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRINDUSTRIAIS e outros-Adv. NEMORA PELLISSARI LOPES, MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES, CLAITON JOSE DE OLIVEIRA, EDENIR LUIZ MANFREDINI, ANGELISE ALISSON MANFREDINI, EDUARDO MAROZO ORTIGARA e FRANCISCO MAROZO ORTIGARA- Conclusos para julgamento conforme o estado do processo. Não há questões processuais a decidir que importem na extinção do feito (CPC, art. 329). Trata-se de direitos disponíveis e não é o caso de julgamento antecipado (CPC, art. 330) ante a divergência a respeito da matéria de fato não aprovada pelos documentos anexos aos autos. Intimem-se as partes desta decisão e para que manifestem o efetivo interesse em se conciliar, a fim de que seja ou não designada a audiência preliminar do art. 331 do CPC (com a redacao dada pela Lei 10.444 de 07/05/02).

73.-ACAO DE INDENIZACAO-374/2000-CROTTI E BORBA LTDA x COMERCIAL DESTRO LTDA-Adv. MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES, AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, VERGINIA BERNARDO JORGE e PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA- Este juízo foi designado para presidir as eleições nesta Zona Eleitoral. Assim, é conveniente que a pauta de audiências na semana que precede à data prevista para o segundo turno fique liberada para as providências administrativas das eleições. Face

ao exposto, este juízo transfere a audiência de instrução e julgamento para 31 de outubro de 2.002 às 14h. Intimem-se as partes (por seus advogados).

74.-ORDINARIA DE COBRANCA-381/2000-ALCIDES MICHELON x JEFFERSON DUTRA BOEIRA-Adv. MARCO TULIO MACHADO- Ao autor sobre a peticao de fls. 39/40, na qual se alega, dentre outros pontos, a nulidade da citacao.

75.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-396/2000-ITACIANA GONCALVES CAETENO x JOSE PIO GONCALVES-Adv. JOSE PIO GONCALVES- Ao impugnado, autor nos autos 165/2000 apensos, sobre a impugnacao ao valor da causa, em cinco dias (art. 261, CPC).

76.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-41/2001-NADIR FIGUEIREDO INDUSTRIA E COMERCIO S/A x COAGRI - COOPERATIVA DE TRABALHADORES RURAIS-Adv. RUY RIBEIRO, ANDREA INDALENCIO, JOSINALDO DA SILVA VEIGA e GERSON DA SILVA- Defere-se o pedido retro, recebendo-o como de suspensão da execução por até seis meses, com base no art. 791-III do CPC. Indefere-se a suspensão indefinida por falta de amparo legal. A suspensão poderá, no entanto, ser renovada posteriormente, mas sempre por prazo certo. Cumpra-se o disposto no CN 5.8.12. Intime-se a exequente. Prejudicado o cumprimento do item 2 do despacho de fls. 92.

77.-DECLARATORIA NULIDADE ATO JR.-46/2001-ALCIDES MICHELON x NEREU BOEIRA e outros-Adv. MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES e NEMORA PELLISSARI LOPES e CLAITON JOSE DE OLIVEIRA- Manifeste-se sobre a certidão do Sr. oficial de Justiça de fls. 194-verso

78.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-72/2001-NESTOR GONCALVES DA SILVA x NILO MERHET-Adv. MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES- Ciência ao réu sobre a juntada aos autos da peticao de fls. 190/191 contendo quesitos formulados pelo autor.

79.-USUCAPIAO-92/2001-LUIZ ANTONIO NARDIM x AMELIA RIBEIRO LIMA-Adv. MIRIAN PADILHA- Comprovar remessa do ofício de intimação do Dr. Curador especial para comparecer na audiência.

80.-INTERDICAÇÃO-94/2001-CARLOS SANTOS DA ROSA x LEA SANTOS DA ROSA-Adv. MIRIAN PADILHA- Comprovar nos autos o envio a seu destinatário do ofício recebido em data de 27/06/2.002.

81.-ORD. CONCESSAO DE BEN.PREVID-96/2001-JOSE CAMARGO RODRIGUES x INSS-Adv. RONIR IRANI VINCENSI e VALTER SCHAEFER MEHRET- Conclusos para julgamento conforme o estado do processo. Não há preliminares processuais que importem na extinção do processo (CPC, art. 329). O julgamento antecipado (CPC, art. 330) não é possível ante a controvérsia sobre matéria de fato relevante - incapacitação laboral, ou a redução dessa capacidade e a possibilidade da reabilitação do autor para o trabalho. Não há questões processuais pendentes. O feito é considerado saneado. Defere-se a prova pericial médica especificada pelo autor, porque é a única eficaz para o deslinde da controvérsia. Designa-se perito judicial o Dr. TÁLIO SASAKI. Intimem-se as partes para que apresentem quesitos e indiquem assistente técnico, no prazo de cinco dias (CPC, art. 421, 1º). Após, para a mesma finalidade, ao Ministério Público.

82.-ORD. CONCESSAO DE BEN.PREVID-117/2001-NELSON FURINI x INSS-Adv. EDSON TOME, EDENILSON FAUSTO e VALTER SCHAEFER MEHRET- (...) DISPOSITIVO. 4. Este juízo julga PROCEDENTE o pedido inicial para CONDENAR o réu a pagar ao autor o benefício de aposentadoria por tempo de serviço desde o requerimento administrativo (25 de novembro de 1.999). O valor do benefício será calculado de acordo com os critérios próprios da Lei 8.213/91. As prestações vencidas serão atualizadas pela correção monetária através da média entre o INPC e o IGP-DI, bem como acrescidas de juros moratórios à taxa legal de 6% (seis por cento) ao ano desde a citacao (maio de 2.001). O réu arcará com as custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios ora fixados em R\$ 600,00 (seiscentos reais), considerando-se em especial a natureza da causa e sua importância (acao comum ordinária de regular complexidade; valor da causa atribuído por R\$ 5mil) e o zelo profissional do advogado do autor. P.R.I.

83.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-119/2001-BANCO DO BRASIL S/A x JURACI PINHEIRO DOS SANTOS-Adv. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN- Ao executado sobre o cálculo de fls. 39/43

84.-ACAO DE INDENIZACAO-133/2001-SEMENTES LARANJEIRAS LTDA x HSBC - BANCK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO-Adv. DANIEL LOUREIRO LIMA, MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES, GUILHERME BENETTE JERONYMO, CARLOS EDUARDO M. HAPNER, TARCÍCIO ARAÚJO KROETZ, GIZELE AMBONI PETRI e ANDREA CUNHA- Conclusos para reexame da decisão agravada de fls. 550. Este juízo mantém a decisão agravada. A prova se restringe aos atos expressamente articulados pelas partes, e não sobre toda e qualquer possível alegação de defesa. Neste ponto, a contestação se opõe às consequências jurídicas sobre os fatos alegados pela autora, mas sem alegar que não ocorreram, ou que ocorreram de forma diferente daquela narrada na peticao inicial. É certo que a decisão de limitou à abertura ou não da instrução probatória. As questões processuais aduzidas na contestação ainda deverão de ser analisadas - com a possibilidade do seu acolhimento ou não. A alegação de ilegitimidade passiva está em consonância com a falta de impugnacao especifica aos fatos alegados pelo autor, mormente porque o réu entende que não há sequer relação jurídica material entre as partes. Ciência às partes. Após, contados e preparados, venham conclusos para sentença. A autora para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 30,61 (trinta reais e sessenta e um centavos).

85.-RESCISAO DE CONTRATO C/ P.DAN-214/2001-FORD

LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ENIO AGUIAR DA CUNHA-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, DANIELA FRENEDA BUSTO ADLER, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO- Diga a autora sobre as certidões do Sr. oficial de Justiça de fls. 58-verso e auto de apreensão e depósito de fls. 59.

86.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-228/2001-LEONOR DE OLIVEIRA DOS SANTOS x -Adv. DILENE MARIA ZOLANDEK- O pedido de fls. 30 pode ser deferido nestes mesmos autos, pois isto se afigura conveniente e oportuno (CPC, art. 1.109) ao dispensar a propositura de novo pedido de alvará por EDSON RIBEIRO DOS SANTOS. A requerente, no entanto, haverá de cumprir a promoção ministerial de fls. 32. Intime-se. após, não havendo manifestação, arquivem-se sem baixas por até um ano.

87.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-229/2001-ALCEBIANES ALVES PADILHA x MIGUEL ARCANJO DE NEZ-Adv. CLAITON JOSE DE OLIVEIRA, NEIVA DE NEZ e DILETE DE FATIMA DE NEZ- (...) DISPOSITIVO. 5. Este juízo julga IMPROCEDENTE o pedido inicial e CONDENA o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios ora fixados em R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinqenta reais). As verbas sucumbenciais somente serão exigíveis se o autor puder pagá-las sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família (Lei 1.060/50, artigo 12). P.R.I.

88.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-232/2001-VALMOR ANACLETO BORBA x RODOVIA DAS CATARATAS S/A-Adv. MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES, NEMORA PELLISSARI LOPES, SILVANA MARIA GRIZA e SANDRO AUGUSTO FADANELLI- (...) DISPOSITIVO. 5. Este juízo julga IMPROCEDENTE o pedido inicial, CONDENANDO o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios sucumbenciais ora fixados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). P.R.I.

89.-CONCESSAO DE BENEFICIO-250/2001-ARIVAL DE ARAUJO x INSS -Intime-se o autor para ficar ciente acerca da contestação e em dez dias tomar as seguintes providencias: a- Requerer declaracao incidental, se entender cabível; b-Manifestar-se sobre os fatos alegados pelo réu, conforme art. 326 CPC, facultando-lhe a producao de prova documental no mesmo prazo; c- Manifestar-se sobre questoes preliminares, podendo produzir prova documental no mesmo prazo ou requerer prazo para sanar irregularidades; d- Manifestar-se sobre os documentos apresentados pelo réu.-Adv. CLAITON JOSE DE OLIVEIRA.

90.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-261/2001-BANCO FORD S/A x NAIR FATIMA MARTINS DA SILVA-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-Ciência de despachos: DESPACHO DE FLS. 69: Presume-se que a ré concordou com o pedido de entrega do equipamento indicado na peticao de fls. 64. Intime-se o autor a vir depositar em cartório. Após, libere-se o valor ao autor, conforme requerido às fls. 65. DESPACHO DE FLS. 77: Defere-se (fls. 72) - os novos procuradores do autor ficarão cientes do despacho de fls. 69.

91.-ACAOMDE COBRANCA-269/2001-ZELINDO TRENTO x COAGRI - COOP.DE TRABALHADORES RURAIS E REFORMA-Adv. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN e ANDREA INDALENCIO- (...) DISPOSITIVO. 4. Este juízo julga PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial apenas para CONDENAR a ré a pagar ao autor o valor de R\$ 18.837,56 (dezoito mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinqenta e seis centavos), referente aos aluguéis não pagos do contrato cujo instrumento está às fls. 9/12. O valor será atualizado pela correção monetária através da média entre o INPC e o IGP-DI e acrescido de juros moratórios à taxa legal de 12% (doze por cento) ao ano desde a propositura da acao (julho de 2.001). A ré, ainda, é CONDENADA a restituir ao autor os móveis relacionados na peticao de fls. 16 e a pagar ao autor o valor de R\$ 2.496,93 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), referente ao débito pendente das faturas telefônicas do terminal locado a ré. O valor será atualizado e acrescido de juros moratórios desde dezembro de 2.001 (fls. 59) pelos mesmos índices do e taxa do parágrafo anterior. A ré responderá pelas custas e despesas processuais, reembolso daquelas antecipadas pelo autor e honorários advocatícios sucumbenciais fixados em 12% (doze por cento) sobre o total da condenação. A ré arcará com a integralidade das verbas sucumbenciais, pois o autor decaiu de parte mínima do seu pedido (Código de Processo Civil, artigo 21, parágrafo único). P.R.I.

92.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-293/2001-ERVINO DOSS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Adv. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN e JAIR BATISTA PEREIRA- Ante o trânsito em julgado da sentença, renove-se a intimação do réu para que apresente os documentos faltantes indicados pelo autor (fls. 174), no prazo de cinco dias.

93.-DECLARATORIA-296/2001-CAMILO MARTINS x INSS-Adv. RONIR IRANI VINCENSI e VALTER SCHAEFER MEHRET- 1. Rejeita-se a alegação de falta de interesse de agir do autor. Verifica-se que o autor havia pleiteado administrativamente o benefício em discussão, o que restou indeferido naquela esfera (fls. 99 e ss). A peticao inicial atende aos requisitos legais do art. 282 do CPC. A exposição dos fatos está clara, pois o autor narra as suas atividades na agricultura com locais e datas. Rejeita-se a alegação de inépcia daquela peça. Incabível a extinção do processo na fase do art. 329 do CPC. 2. O julgamento conforme o estado do processo (CPC, art. 330) não é possível, visto que há necessidade do autor comprovar o trabalho agrícola em constantes no processo administrativo. Cabível a complementação através da prova testemunhal, que ora se defere. O réu integra a Fazenda Pública, o que obriga o autor a provar os fatos constitutivos do seu direito, mesmo não havendo impugnacao especifica na contestação. 3. Sendo uma das partes a Fazenda Pública, impossível a transação. Assim, este juízo desde logo designa audiência de instrução e julgamento para 05 de novembro de 2.002 às 16h, a fim de se produzir a prova testemunhal, declarando-se saneado o feito. 4. a) diligencie-se; b) intimem-se as partes desta decisão.

94.-ACAO DE INDENIZACAO-314/2001-PEDRO COSTA DE OLIVEIRA x LOMA HERMOSA LTDA-Adv. ANDREA INDALENCIO e ALCIONE LUIZ PARZIANELLO- (...) DISPOSITIVO. 5. Este juízo julga PROCEDENTE o pedido inicial para CONDENAR a ré a pagar ao autor o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) referentes à indenização por danos morais relativos ao protesto cambial objeto da certidão de fls. 11. A ré responderá, ainda, pelas custas e despesas processuais e com o reembolso daquelas adiantadas pelo autor, além de honorários advocatícios sucumbenciais fixados em 10% (dez por cento) sobre o total da condenação, segundo o artigo 20, 3º do Código de Processo Civil. P.R.I.

95.-DESAPROPRIAÇÃO-335/2001-JOAO CLOVIS DE SOUZA x COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-Adv. EDSON TOME, EDENILSON FAUSTO e LUIZ CARLOS PASQUALINI- Ato postergado (audiência preliminar) para 26 de agosto de 2.002 às 14h. Renovem-se as diligências. 3. A petição de fls. 41 será apreciada naquela audiência.

96.-EMBARGOS A EXECUCAO-358/2001-ADAO GAZZIEIRO e outros x CAMILAS - LTDA-Adv. CLAITON JOSE DE OLIVEIRA e EDENILSON FAUSTO- (...) DISPOSITIVO. 6. Este juízo julga IMPROCEDENTE o pedido inicial para REJEITAR os embargos. Os embargantes responderão pelas custas e despesas processuais e, ainda, pelos honorários advocatícios sucumbenciais ora fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais); essa verba se refere apenas aos embargos e aserá, assim, somada aos honorários que sejam fixados na execução. 7. Certifique-se o teor do item anterior nos autos da execução, bme como o resultado de eventual recurso. Desapensem-se e arquivem-se os presentes autos de embargos. P.R.I.

97.-ACAO DE INDENIZACAO-383/2001-IRRI TRENTO E CIA LTDA x BANCO BRADESCO S/A-Adv. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR e RODRIGO THOMAZINHO COMAR- As partes, por si, dispensaram a produção de provas além dos documentos anexos aos autos. A princípio, este juízo não vê necessidade na dilatação probatória. Cabe, porquanto, o julgamento do processo no estado em que se encontra. Ciência as partes. Após, não havendo manifestação, venham conclusos para sentença.

98.-PAULIANA-384/2001-COMERCIAL VIRMOND LTDA x VILSON ROCHI e outros-Adv. MARCOS JOSE DLUGOSZ- Defere-se (fls. 121). Após efetivada a citacao do réu VILSON ROCHI e transcorrido o prazo para resposta, serão apreciadas as contestações de fls. 35 e ss. e de fls. 78 e ss. Proceder o recolhimento de GRC no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), referente mandado de citacao do réu Vilson Rochi.

99.-ACAO DE INDENIZACAO-402/2001-MARCOS ROBERTO PANATO x FERNANDO BERTUOL PIETROBON-Adv. EDSON TOME, ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA, TATIANA BERTUOL DE OLIVEIRA- s partes sobre o conteúdo na contestação da denunciada à lide e seus documentos, especialmente sobre a recusa à denunciacao, no prazo comum de dez dias.

100.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-403/2001-EDSON LUIZ DALMOLIN x BANCO ITAU S/A-Adv. ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA, TATIANA BERTUOL DE OLIVEIRA, PRISCILLA MARIA BASSETO AVALLONE e MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES- (...) DISPOSITIVO. 5. Este juízo julga PROCEDENTE o pedido inicial para CONDENAR o réu a pagar ao autor o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de indenização por danos morais originados da inscrição indevida de restrição de crédito no SPC local. O réu responderá pelas custas e despesas processuais, com o reembolso daquelas antecipadas pelo autor e honorários advocatícios sucumbenciais ora fixados em 13% (treze por cento) sobre o total da condenação, segundo os parâmetros do artigo 20, par. 3º do Código de Processo Civil (causa de usual complexidade, sem instrução probatória breve duração do processo e diligente zelo profissional do advogado do autor). P.R.I.

101.-ACAO DE INDENIZACAO-404/2001-TEREZINHA BERTUOL DE OLIVEIRA e outros x TAM - TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS S/A-Adv. VALDECI WENCESLAU BARÇO MARQUES, LOURIVAL BARÇO MARQUES e ALESSANDRA R. DE OLIVEIRA LINGOIST- Conclusos para julgamento conforme o estado do processo. 1. Extincao do processo (CPC, art. 329) - a propriedade móvel (no caso, os objetos da bagagem extraviada) não precisa ser necessariamente provada através de documentos. A peticao inicial, portanto, não merece ser indeferida, porque não há para o caso documentos que sejam essenciais à propositura da acao. 2. Julgamento antecipado da lide (CPC, art. 330) - não é possível ante a divergência entre as partes a respeito da matéria de fato. As provas documentais já constantes nos autos são suficientes para se elucidar a controvérsia; são viáveis para esse fim as provas especificadas pelas partes, em especial a testemunhal. 3. Intimem-se as partes desta decisão e para que manifestem o efetivo interesse em se conciliar, a fim de que seja ou não designada audiência preliminar do art. 331 do CPC (com a redacao dada pela Lei 10.444 de 07/05/02).

102.-SUSTACAO DE PROTESTO-407/2001-COMERCIAL VIRMOND LTDA x BANCO FICRISA AXELRUD S/A e outros-Adv. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN- Intime-se a autora a comprovar a citacao do síndico da massa falida da ré CIA GERAL DE INDÁSTRIAS, no prazo de cinco dias, pena de sua exclusão da lide.

103.-EMBARGOS A EXECUCAO-409/2001-FRANCISCA DE LOURDES PESCHINSKI e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Adv. MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES, NEMORA PELLISSARI LOPES, LUIZ ANTONIO DE SOUZA e MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA- Indefere-se a prova pericial especificada pelos embargantes e pelo Ministério Público. A prova se destinaria a provar a utilização da TJLP e a capitalização dos juros na formação do débito em execução. Ocorre que tais fatos são reconhecidos pelo próprio embargado na sua impugnacao, mesmo porque tais verbas estão previstas no título em execução. Não havendo controvérsia sobre a existência ou não da aplicacao

de tais encargos, por sua vez, é matéria de direito. Intimem-se as partes. Após, dê-se ciência ao Ministério Público, abrindo-lhes vistas dos autos.

104.-EMBARGOS DO DEVEDOR-414/2001-JOSE VILIBARDO RIBEIRO DO AMARANTE x SOLLO SUL INSUMOS AGRICOLAS LTDA-Adv. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN, JOSE DE PAULA XAVIER- Os autos estavam conclusos para recebimento dos embargos. Entretanto, verifica-se que a execucao embargada é de entrega de coisa incerta. É pressuposto processual dos embargos o depósito da coisa. O depósito foi apenas parcial. Não há, portanto, garantia suficiente para a execucao, que deverá prosseguir até esse desiderato, mesmo que haja a conversão para quantia certa. Efetivada a garantia, será cabível o recebimento dos embargos. Intime-se o embargante.

105.-DEPOSITO-441/2001-FINAUSTRIA - CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST x ENIO AGUIAR DA CUNHA - Trata-se de acao de depósito (acao de busca e apreensao de bem alienado fiduciariamente), que foi contestada. Caberá o seu processamento através do procedimento ordinário (CPC, art. 903). Intime-se o autor para ficar ciente acerca da contestacao e em dez dias tomar as seguintes providencias: a- Requerer declaracao incidental, se entender cabível; b-Manifestar-se sobre os fatos alegados pelo réu, conforme art. 326 CPC, facultando-lhe a producao de prova documental no mesmo prazo; c- Manifestar-se sobre questoes preliminares, podendo produzir prova documental no mesmo prazo ou requerer prazo para sanar irregularidades; d-Manifestar-se sobre os documentos apresentados pelo réu.-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA, MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA-

106.-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-443/2001-ARTUR BORTOLUZZI x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A e outros - Trata-se de acao de consignacao em pagamento, que foi contestada, mas nao foi alegada insuficiência do depósito. Caberá o prosseguimento através do procedimento ordinário (CPC, art. 903). Intime-se o autor para ficar ciente acerca da contestacao e em dez dias tomar as seguintes providencias: a- Requerer declaracao incidental, se entender cabível; b-Manifestar-se sobre os fatos alegados pelo réu, conforme art. 326 CPC, facultando-lhe a producao de prova documental no mesmo prazo; c- Manifestar-se sobre questoes preliminares, podendo produzir prova documental no mesmo prazo ou requerer prazo para sanar irregularidades; d-Manifestar-se sobre os documentos apresentados pelo réu.-Adv. JOSE DE PAULA XAVIER, MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN-

107.-ACAO DE INDENIZACAO-451/2001-AUTO BRAZ x ROBERSON JUNIOR RODRIGUES-Adv. MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES, NEMORA PELLISSARI LOPES, HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA e RAFAEL C. BRUGNEROTTO- Este juízo nao conhece da alegacao de incompetência formulada no corpo da contestacao (fls. 99/100). Trata-se de competência relativa, e nao absoluta como afirma o réu, pois fixada de acordo com o lugar. Deveria ter sido deduzida através da respectiva execucao. Defere-se o pedido de denunciação da llide a PEDRO CLAITON MELLO (fls. 105, item IX, 2), tendo em vista a existência em tese das hipóteses do art. 70, I e III do CPC. Cite-se o denunciado para fins do art. 75 e seus incisos, através de carta precatória (prazo de 15 dias), ficando o processo suspenso (CPC, art. 72, caput). Expeça-se carta precatória e intime-se o réu/denunciante a promover a citação no prazo de trinta dias (CPC, art. 72, par. 1º, "b"), bem como sobre o item 1 desta.

108.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-454/2001-ANSELMO DELMAR ANDRIOLA x IZA SPACOT-Adv. ROSA ELCI DOS ANJOS e MARIA DAS GRACAS CARVALHO- Manifeste-se a exequente sobre as certidoes de fls. 23-verso.

109.-ACAOMDE COBRANCA-459/2001-AHOL ADMINISTRACAO EMPREENDIMENTO HOTEIS LTDA x MUNICIPIO DE MARQUINHOS-Adv. JEFERSON RIBEIRO- Ao réu sobre a juntada de documento pelo autor (fls. 33 e ss.), no prazo de cinco dias (art. 398, CPC). Após, este juízo deliberará sobre o prosseguimento da acao.

110.-ACAO MONITORIA-462/2001-COMERCIAL VIRMOND LTDA x JOSE CROTTI. Intime-se o embargante/réu para ficar ciente acerca da impugnacao aos embargos e em dez dias tomar as seguintes providencias: a- Requerer declaracao incidental, se entender cabível; b-Manifestar-se sobre os fatos alegados pelo réu, conforme art. 326 CPC, facultando-lhe a producao de prova documental no mesmo prazo; c- Manifestar-se sobre questoes preliminares, podendo produzir prova documental no mesmo prazo ou requerer prazo para sanar irregularidades; d- Manifestar-se sobre os documentos apresentados pelo réu.-Adv. ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA e TATIANA BERTUOL DE OLIVEIRA-

111.-DECLARATORIA-3/2002-JOAO GIASSON BASSO x COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRICOLA GUARANI DE CEREAIS-Adv. EDSON TOME- Ao réu/reconvinte sobre a contestacao à reconvencao e seus documentos. No mesmo prazo, deverá se manifestar sobre a peticao de fls. 68/69 e documentos com ela juntados. Após, este juízo decidirá sobre o recebimento da reconvencao e reexaminará a decisao que indeferiu a antecipaçao da tutela.

112.-ACAO DE INDENIZACAO-32/2002-HEDGAR PERON DEBONA e outros x TRANSPORTADORA WENSING LTDA e outros-Adv. MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES, NEMORA PELLISSARI LOPES, MARLON SILVANO VIEIRA e JAILSON PEREIRA- Indefere-se o pedido de intimacao do advogado através do correio, pois deve ele se sujeitar às normas vigentes nesta marca - intimacao pela imprensa oficial. Defere-se o pedido de denunciação da lide à seguradora da ré, pois evidenciado o direito de regresso entre ambas. Há concordância expressa dos autores e afigura-se conveniente o incidente para ingresso do terceiro denunciado. As provas serao deliberadas após o transcurso do prazo para manifestacao de denunciação. Cite-se a denunciada para fins do art. 75 e seus incisos, através do correio, ficando o processo suspenso (CPC, art. 72, caput). Expeça-se carta citató-

ria e se intime o réu/denunciante a promover a citação no prazo de trinta dias (CPC, art. 72, par. 1º, "b"), bem como sobre o item 1 desta. Consigne-se que a intimacao será feita através do correio somente desta vez.

113.-RESCISAO DE CONTRATO C/ P.DAN-33/2002-ELCY DE ALMEIDA x FISCOJURIS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA e outros -Intime-se o autor para ficar ciente acerca da contestacao e em dez dias tomar as seguintes providencias: a- Requerer declaracao incidental, se entender cabível; b-Manifestar-se sobre os fatos alegados pelo réu, conforme art. 326 CPC, facultando-lhe a producao de prova documental no mesmo prazo; c- Manifestar-se sobre questoes preliminares, podendo produzir prova documental no mesmo prazo ou requerer prazo para sanar irregularidades; d- Manifestar-se sobre os documentos apresentados pelo réu.-Adv. CLAITON JOSE DE OLIVEIRA-

114.-EMBARGOS DE TERCEIRO-50/2002-CLAUDIONIR ANTONIO CROTTI x AROLDO SIQUEIRA e outros-Adv. ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA, TATIANA BERTUOL DE OLIVEIRA e MIRIAN PADILHA- Manifestem-se as partes sobre o officio de fls. 114 e docs. anexos, devendo o embargante manifestar-se ainda sobre o pedido de prova emprestada de fls. 111.

115.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-61/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x CELSO CORREA-Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA, MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA e RONIR IRANI VINCENSI- 1. Converte-se o julgamento em diligência. 2. Recebe-se o agravo retido de fls. 173 e ss., porque tempestivos. 3. Ao agravado para fins do par. 2º do art. 523 do CPC.

116.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-65/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x DALTRO SCHELL WOLFF-Adv. ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA e TATIANA BERTUOL DE OLIVEIRA- Converte-se o julgamento em diligência. Ao réu sobre a juntada dos documentos de fls. 107/109 e versos pelos autores (CPC, art. 398).

117.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-67/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JULIO NAHIRNE-Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA, MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA e ANDREIA INDALENCIO-(...) DISPOSITIVO. 7. Este juízo julga PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, a fim de CONDENAR o réu a pagar aos autores o valor das contribuicoes sindicais referentes aos exercicios 1.997 e 2.000, cujos valores originais serao atualizados pelo INPC a partir do ano seguinte ao do respectivo exercicio, acrescentando-se a multa e os juros moratórios previstos no artigo 600 da Consolidação das Leis do Trabalho apenas a partir da citação (maio de 2.002). Ante a sucumbência reciproca, as partes arcaem com as custas e despesas processuais na proporcao de metade para cada uma. Os honorários advocatícios sucumbenciais serao compensados na mesma proporcao, conforme o artigo 21 do Código de Processo Civil, nao restando saldo executável dessa verba em favor de quaisquer das partes. P.R.I.

118.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-70/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x EDMUNDO RODRIGUES DE AGUIAR-Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA, MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA e RONIR IRANI VINCENSI- Converte-se o julgamento em diligência. Recebe-se o agravo retido de fls. 180 e ss., porque tempestivos. Ao agravado para fins do par. 2º do art. 523 do CPC.

119.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-72/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE ANTONIO DOS SANTOS-Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA e MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA- Este juízo homologa a transacao celebrada entre as partes (fls. 90), extinguindo o processo, com base no art. 269-III do Código de Processo Civil. 2. Baixas e anotacoes necessárias, inclusive no distribuidor. Arquite-se, oportunamente. P.R.I.

120.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-75/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JORGINO MILANI-Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA, MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA e RONIR IRANI VINCENSI- Converte-se o julgamento em diligência. Recebe-se o agravo retido de fls. 173 e ss., porque tempestivos. Ao agravado para fins do par. 2º do art. 523 do CPC.

121.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-76/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x HAMILTON DE OLIVEIRA RIBEIRO-Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA, MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA, EDENILSON FAUSTO e EDSON TOME- (...) DISPOSITIVO. 5. Este juízo julga PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, a fim de CONDENAR o réu a pagar aos autores o valor das contribuicoes sindicais referentes aos exercicios de 1.997 e 2.000, cujos valores originais serao atualizados pelo INPC a partir do ano seguinte ao do respectivo exercicio, acrescentando-se a multa e os juros moratórios previstos no artigo 600 da Consolidação das Leis do Trabalho apenas a partir da citação (maio de 2.002). Ante a sucumbência reciproca, as partes arcaem com as custas e despesas processuais na proporcao de metade para cada uma. Os honorários advocatícios sucumbenciais serao compensados na mesma proporcao, conforme o artigo 21 do Código de Processo Civil, nao restando saldo executável dessa verba em favor de quaisquer das partes. P.R.I.

122.-ACAO DE INDENIZACAO-101/2002-ITAVEL SERVICOS RODOVIARIOS LTDA x MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS -Intime-se o autor para ficar ciente acerca da contestacao e em dez dias tomar as seguintes providencias: a- Requerer declaracao incidental, se entender cabível; b- Manifestar-se sobre os fatos alegados pelo réu, conforme art. 326 CPC, facultando-lhe a producao de prova documental no mesmo prazo; c- Manifestar-se sobre questoes preliminares, podendo produzir prova documental no mesmo prazo ou requerer prazo para sanar irregularidades; d- Manifestar-se sobre os documentos apresentados pelo réu.-Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS-

123.-ACAO DE INDENIZACAO-102/2002-IRINEU MILHORETTO x MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-Adv. MARCOS ROGERIO DE SOUZA e MARCOS VINICIUS HORST RINALDI- Defere-se (fls. 33): ato postergado (audiência para apresentacao de defesa) para 16 de setembro de 2.002 às 14h. Renovem-se as diligências (fls. 29, itens 3 e 4).

124.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-105/2002-BANCO BRADESCO S/A x DEOCELIA KARPINSKI-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO e PRISCILA GEZISKI- Ciência ao autor sobre o contido na certidao e documento de fls. 22-v. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença e se dê cumprimento ao seu item 2.

125.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-106/2002-BANCO FIAT S/A x GILBERTO WRZESINSKI-Adv. CRYSTIANE LINHARES- Recolha-se o mandado no estado em que se encontra. A peticao de fls. 21 pleiteia a extincao do processo através de transacao, cuja sentença julga o mérito. Entretanto, para esse fim deve haver a expressa anuência do réu. - autora; caso nao se manifeste em dez dias, o pedido de fls. 21 será recebido como de mera desistência da acao (CPC, art. 267, VIII).

126.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-127/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MADALENA KAVA GETIESKI-Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA e MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA- Este juízo homologa a transacao celebrada entre as partes (fls. 95), extinguindo o processo, com base no art. 269-III do Código de Processo Civil. Baixas e anotacoes necessárias. P.R.I.

127.-EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA-148/2002-CGC - COLETA GERAL CONCESSOES LTDA x ROSELI DOMINGUES e outros-Adv. ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA e TATIANA BERTUOL DE OLIVEIRA- Recebe-se a execucao e suspende-se o andamento da acao principal. Rejeita-se a preliminar alegada na impugnacao dos exceptos (fls. 8), pois a procuracao outorgada ao subscritor da execucao e os documentos comprobatórios da representacao judicial estao anexos nos autos da acao principal (38/2002, apensos). Não há necessidade em que se juntem cópias nos presentes, autos pois a execucao é mero incidente processual, e nao nova demanda. Assim, a representacao judicial é a mesma da acao principal. Intime-se os exceptos.

128.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-158/2002-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x ARIIVALDO DOMINGOS RORATTO-Adv. RENATO PEDRO DE SOUZA- (...) A citação (do réu) se dará através de oficial de Justica, conforme o art. 16 do citado dec-lei (3.365/41), expedindo-se o respectivo mandado. Este juízo nomeia o avaliador judicial, ZILMAR BURG, para avaliar a área a desapropriar, caso nao haja concordância sobre o preço ofertado (Dec.-lei 3.365/41, art. 14). Providencie a autora o recolhimento de GRC no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cumprimento do mandado de Imissao de Posse.

129.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-159/2002-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x AZELIA MENDES DE ASSIS e outros-Adv. RENATO PEDRO DE SOUZA- 1. Ante o descumprimento do despacho de fls. 24, indefere-se o pedido de imissao provisória na posse. 2. Citem-se os expropriados para que respondam aos pedido inicial, na forma do art. 20 do Dec.-lei 3.365/41 e no prazo de quinze dias, devendo apresentar quesitos e assistente técnico, caso impugnem o valor da oferta. A citação se dará através de oficial de Justica, conforme o art. 16 do citado-dec.-lei, expedindo-se o respectivo mandado. 3. Este juízo nomeia o avaliador judicial, ZILMAR BURG, para avaliar a área a desapropriar, caso nao haja concordância expressa sobre o preço ofertado 9Dec.-lei 3.365/41, art. 14). Proceda a autora o recolhimento da GRC no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para citação dos réus.

130.-EMBARGOS DE TERCEIRO-163/2002-NOELI JAIRA GAZZIEIRO FERRARI x NILSO LUIZ FERNANDES-Adv. JUAREZ JOSE DA SILVA- Ao embargante sobre a juntada de documentos pela embargada (fls. 51 e ss.) (art. 398, CPC), facultando-se a sua manifestacao sobre a contestacao.

131.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-166/2002-BANCO DIBENS S/A x FERNANDO LUIZ MATTEI-Adv. HELCIO SILVA ORANE e EVANDRO JUAREZ RODRIGUES- Indefere-se (fls. 18): a baixa do protesto é providência que nao necessita de autorizacao judicial, podendo o próprio autor efetuá-la. Intime-se. Certifique-se oportunamente o trânsito em julgado da sentença e se dê cumprimento à sua parte final.

132.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-167/2002-BANCO DIBENS S/A x MARCOS ANTONIO HULAK-Adv. HELCIO SILVA ORANE e EVANDRO JUAREZ RODRIGUES- Manifeste-se o autor sobre a certidao do Sr. oficial de Justica de fls. 15-verso.

133.-REIVINDICATORIA-170/2002-EDMILSON CLAUDEMÉRIO ESTEVES PEREIRA x CAMILAS - LTDA-Adv. JOAQUIM BORTOT- Intime-se novamente o autor a promover a citação da ré - retirando a carta de citação em cinco dias e, nos quinze dias seguintes, comprovar o seu recebimento -, sob pena de extincao do processo por falta de pressuposto processual (CPC, art. 267, IV).

134.-RESCISAO DE CONTRATO C/ P.DAN-190/2002-AUTO BRAZ LTDA x ANTONIO AIRTON MATTOS DA SILVA-Adv. CLAITON JOSE DE OLIVEIRA- Este juízo homologa o pedido de desistência da acao (fls. 29), pois há concordância expressa do réu, extinguindo o feito com base no art. 267-VIII do CPC. Arquite-se, após, com as devidas baixas e anotacoes, inclusive junto ao distribuidor. P.R.I.

135.-ARROLAMENTO-209/2002-DELINA PERICO MAZZUCO e outros x ATILIO MAZZUCCO-Adv. ESTEVAM DAMIANI- Recebe-se a peticao inicial. Nomeia-se a requerente DELINA PERICO MAZZUCCO inventariante, independentemente de compromisso (CPC, art. 1.032-I). Intime-se para apresentar o ori-

ginal do documento de fls. 36 (guia de recolhimento ao FUNREJUS). Cumprido o item anterior pela inventariante, venham conclusos para homologacao do pedido inicial.

136.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-211/2002-JOSE CARLOS MANICA x GILBERTO GARCOA-Adv. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN- Indefere-se (fls. 14) - a providência ali requerida deverá ser promovida diretamente pelo exequente, pois é do seu interesse. Não era obrigatório ou exigível que o oficial de Justica anexasse o documento ali mencionado para evitar a penhora. Especialmente porque, se o gado nao tiver a qualificacao "P. O.", o fato será constatado na avaliacao, o que possibilitará a ampliacao da penhora, se esta for insuficiente. Ao exequente.

137.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-213/2002-ODILON CASAGRANDE x OSVALDO NATALICIO CANDIDO A SILVA e outros-Adv. TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL- Comparecer nesta Escrivania a fim de receber carta precatória, instruí-la, remete-la, comprovando a distribuicao da mesma no Juízo deprecado, bem como a fim de tomar ciência sobre a certidao de fls. 14.

138.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-216/2002-SOUZA CRUZ S/A x ARI BERTO KIRCHHEIN-Adv. FLAVIO ALBUQUERQUE FERNANDES- Efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), sob pena de extracao de certidao, execucao com penhora e hasta pública.

139.-REVOGAÇÃO DE JUSTIÇA GRATUITA-233/2002-VARA CIVEL x ROSELANGE MARQUES PESSOA-Adv. ALESANDRA CHRISTIAN ABRANTES, ABDIAS ABRANTES NETTO e ANASTACIO BORGES DOS SANTOS- Recebe-se o presente incidente para discussao. Ao impugnado sobre o pedido de revogacao da assistência judiciária gratuita, no prazo de 48 horas (art. 8º da Lei 1.060/50).

140.-HABEAS DATA-244/2002-MARCIO JOSE ALVES DOS SANTOS e outros x COMANDANTE DA 2ª COMPANHIA DE POLICIA MILITAR-Adv. CARLOS MARCELO VIEIRA, MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN e JOSE DE PAULA XAVIER- (...) Diante do exposto: 1) Indefiro a peticao inicial com fulcro no art. 8º, parágrafo único, inciso I, c/c o art. 10, ambos da Lei 9.507/97. Ausente o interesse de agir, extingo o processo com fulcro no art. 267, inciso I e VI, do CPC. 2) Sem custas, diante do texto do art. 21, da Lei nº 9.507/97. 3) Intimem-se. 4) Ciência ao Ministério Público. 4) Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. 5) Dil. legais.

141.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-246/2002-DIMASA S/A x OSVALDO NATALICIO CANDIDO A SILVA e outros-Adv. TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL- Comparecer nesta Escrivania a fim de receber carta precatória, instruindo-a, destruindo-a no Juízo deprecado e comprovando referida distribuicao nestes autos e ainda para ficar intimada do teor da certidao do despacho 18 e certidao de fls. 19.

142.-REIVINDICATORIA-247/2002-NERIO ZANETTE x DELCIR APARECIDA BELTER-Adv. ROBERTO SILVA SOARES- Conclusos para recebimento da peticao inicial. A presente acao será processada pelo rito sumário, em razao do valor da causa (CPC, art. 275-I). O autor requer o julgamento antecipado, mas, alternativamente, requer a producao de prova testemunhal; porém deixou de apresentar o rol de testemunhas. A oportunidade própria para tanto é na própria peticao inicial (art. 276 do CPC). Assim, ao autor para que complete a inicial nos termos acima, sob pena de indeferimento da testemunhal, recebendo-se aquela peca no estado em que se encontra, no prazo de dez dias. Decorrido o prazo acima, este juízo designará audiência conciliatória.

143.-CURATELA-260/2002-VALDEMAR MINUZZI x ADAO VILMAR MINUZZI-Adv. MARIA GLACI MAYER- Efetuar o pagamento das custas no valor de R\$ 164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuicao e arquivamento dos autos.

144.-EMBARGOS A EXECUTIVO FISCAL-106/1995-ITAMARA FRANCELIZE CRISTO x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-Adv. MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES- Manifeste-se no prazo de cinco dias sobre o cálculo judicial apresentado às fls. 91 usque 96.

145.-EXECUCAO FISCAL-32/1996-FAZENDA NACIONAL x C.L.CONFECCOES LTDA-Adv. FERNANDO RODRIGUES DE BAIROS e MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES- Manifeste-se a executada sobre o laudo de avaliacao de fls. 119 no valor total de R\$ 6.222,00, manifestando-se também sobre o pedido de reforço de penhora feito pela exequente às fls. 121.

146.-EXECUCAO FISCAL-33/1996-FAZENDA NACIONAL x C.L.CONFECCOES LTDA-Adv. NEMORA PELLISSARI LOPES e MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES- Manifeste-se sobre o laudo de avaliacao de fls. 134 no valor de R\$ 1.292,50 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

147.-EXECUCAO FISCAL-64/1997-FAZENDA NACIONAL x C.L.CONFECCOES LTDA-Adv. MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES, NEMORA PELLISSARI LOPES e FERNANDO RODRIGUES DE BAIROS- Leioes para os dias 12 e 24, ambos do mês de setembro de 2.002 às 16h20min.

148.-EXECUCAO FISCAL-15/1998-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL x AUTO POSTO LALACO LTDA-Adv. MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES- LEILOES: Primeiro leilao dia 12 somente por valor igual ou superior ao da avaliacao e na falta de licitantes segundo leilao dia 24, ambos do mês de setembro de 2.002 às 16h30min.

149.-EXECUCAO FISCAL-35/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RENNAU INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e outros-Adv. LUIZ OCTAVIO PAIVA

e MIRIAN PADILHA - Defere-se (fls. 72) - a intimação deverá se dar aos advogados do executado, sendo desnecessária a intimação pessoal. O executado deverá cumprir o que se pede, inclusive a comprovação da propriedade do bem, no prazo de cinco dias.

150.-EXECUÇÃO FISCAL-39/2001-INMETRO x C.L.CONFECCOES LTDA-Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA- Providenciar o andamento dos autos visto que decorreu o prazo de suspensão.

151.-EXECUÇÃO FISCAL-6/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTA x JUAREZ ALVES DE ARAUJO-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN- Defere-se o pedido de fls. 21, em termos: suspenda-se a execução pelo prazo de seis meses, com base no art. 792, CPC (por analogia). Indefere-se o pedido de suspensão indefinida. Decorrido o prazo sem manifestação, ao exequente.

152.-EXECUÇÃO FISCAL-9/2002-FAZENDA NACIONAL x JOSE DE OLIVEIRA LUZ-Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA, MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA e ALESSANDRA HELENA BARBOSA MARFIL- A conta e preparo no valor de R\$ 267,41 (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

153.-EXECUÇÃO FISCAL-27/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AGA MADEIRAS LTDA-Adv. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN- defere-se (fls. 12), em termos: intime-se a executada apenas para comprovar a propriedade do bem que nomeia (CPC, art. 656, par. ún.), no prazo de dez dias. Presume-se aceita a nomeação, porque a Fazenda não discordou expressamente dela e a executada cumpriu o disposto no art. 655 e seus incisos do CPC. Abra-se vistas à executada para cumprir o item anterior. Após o transcurso do prazo, à Fazenda.

154.-CARTA PRECATORIA-124/1999-Oriundo da Comarca de COMARCA DE GUARAPUAVA - JUSTICA FEDERAL -CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA x FARMACIA RIO BONITO LTDA-Adv. DANIEL GODOY JUNIOR, RODRIGO MENEZES, MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES e NEMORA PELLISSARI LOPES- O exequente deixou de se manifestar sobre o pedido de fls. 77, item 3 (fls. 84). Assim, fica prejudicado o pedido de adjudicação, mesmo na forma pleiteada pela executada, a qual poderá ser ou não do interesse do exequente. Defere-se o pedido de levantamento da penhora de fls. 23, requerida pelo próprio exequente. Baixa-se a anotação da penhora junto ao depositário público. O pedido de penhora sobre o faturamento da empresa se afigura cabível. A discordância da executada não pode ser aceita (fls. 77, item 4), mesmo porque a penhora incidirá sobre o faturamento líquido. Entretanto, como esta é uma medida excepcional, intime-se a executada para indicar outros bens à penhora - à exceção óbvia daquele de fls. 23 -; caso contrário, será determinada a penhora sobre o faturamento. Intimem-se as partes - a executada, ainda, para atender o item 3.

155.-CARTA PRECATORIA-136/2001-Oriundo da Comarca de QUEDAS DO IGUAÇU - PARANA -MIGUEL DE MOURA x CAMILAS - LTDA-Adv. SERAFIM PEREIRA DA SILVA- Faculta-se ao exequente comprovar o transcurso do prazo para embargos, ou a sua interposição, ante o não atendimento do ofício de fls. 13 pelo juízo deprecante, a fim de que a carta tenha ou não andamento.

156.-CARTA PRECATORIA-76/2002-Oriundo da Comarca de SAO JOSE DOS PINAIS - 2ª VARA CIVEL -AUTO VIACAO SAO JOSE DOS PINAIS LTDA x LURDES TAVARES - ME- Adv. VALDINEI SANTOS SILVA e JOSE CARLOS ALVES SILVA- Diga a exequente/autora sobre as certidoes de fls. 11.

MARCOS MUZYKA - Escrivão do Cível

COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
PEDRO HENRIQUE BETIO - JUIZ DESIGNADO
MARCOS MUZYKA - Escrivão do Cível
Relação nº 16/2002
Em, 19/06/2002

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA	004	00039/1996	
	005	00167/1997	
	036	00172/2002	
CIDIZELE FABIANE FRASSON	034	00472/2001	
CLAITON JOSE DE OLIVEIRA	019	00029/1999	
	021	00127/1999	
	020	00113/1999	
	030	00258/2001	
	017	00265/1998	
	035	00030/2002	
	038	00021/2001	
JAIME JAVORSKI	013	00113/1998	
	001	00569/1977	
	011	00109/1998	
	012	00112/1998	
	007	00290/1997	
	014	00115/1998	
	015	00118/1998	
JUAREZ JOSE DA SILVA	029	00245/2001	
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	025	00285/2000	
MARCO AURELIO PELLIZZARI	010	00080/1998	
MARILIA AZAMBUJA DE PAULA	039	00100/2001	
	003	00264/1994	
	002	00197/1994	
	006	00256/1997	
	026	00370/2000	
	024	00187/2000	
MIRIAN PADILHA	037	00033/1999	
MURICY MARINHO DA ROCHA L	032	00388/2001	

NEMORA PELLISSARI LOPES	027	00009/2001
	028	00114/2001
	016	00217/1998
	031	00291/2001
	022	00033/2000
	008	00293/1997
	023	00119/2000
	009	00421/1997
RONIR IRANI VINCENSI	018	00282/1998
	033	00413/2001

1.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-569/1977-TEOFILO PIACESKI x VALMOR ANTONIO MATIELLO -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 05/06/02.-Adv. JAIME JAVORSKI-

2.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-197/1994-DIMAGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. x MOHAMED HASSAB AHMED ELSANGEDY -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 28/05/02.-Adv. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN-

3.-INDENIZAÇÃO POR ATO ILICITO-264/1994-DIMAGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. x MOHAMED HASSAN AHMED ELSANGEDY -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 28/05/02.-Adv. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN-

4.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-39/1996-BANCO DO BRASIL S/A x JANIO JOEL PAVLAK e outros -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 10/06/02.-Adv. ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA-

5.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-167/1997-JOAO LAERCIO PEREIRA LAGEANA x EBM - COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 18/06/02.-Adv. ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA-

6.-ACAO MONITORIA-256/1997-COPROSSEL-LTDA x ORIVAL DE LIMA ROCHA -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 17/06/02.-Adv. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN-

7.-USUCAPIAO-290/1997-ROBERTO LEANDRO TONIAL e outros x ADEMIR DE PAULA NEVES -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 27/06/02.-Adv. JAIME JAVORSKI-

8.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-293/1997-OLIVIO ANTUNES DA LUZ x JOSE RIBEIRO e outros -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 22/05/02.-Adv. NEMORA PELLISSARI LOPES-

9.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-421/1997-MITRA DI-OCESANA DE GUARAPUAVA x DARCY TAVARES e outros -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 05/07/02.Adv.NEMORA PELLISSARI LOPES.

10.-ORDINARIA DE COBRANCA-80/1998-SUPERMERCADO ROSA LTDA x MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e outros -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 21/05/02.-Adv. MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES-

11.-USUCAPIAO-109/1998-RAUL TRENTO e outros x HERDEIROS DE MARIA DA CONCEICAO MALHERBI -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 05/06/02.-Adv. JAIME JAVORSKI-

12.-USUCAPIAO-112/1998-ALDOIR TRENTO e outros x HERDEIROS DE MARIA CONCEICAO MALHERBI -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 05/06/02.-Adv. JAIME JAVORSKI-

13.-USUCAPIAO-113/1998-ERONDI TELES DA SILVA e outros x HERDEIROS DE MARIA CONCEICAO MALHERBI -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 05/06/02.-Adv. JAIME JAVORSKI-

14.-USUCAPIAO-115/1998-NOECIR TERCI x HERDEIROS

DE MARIA CONCEICAO MALHERBI -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 27/06/02.-Adv. JAIME JAVORSKI-

15.-USUCAPIAO-118/1998-VALDEVINO ANTONIO LIRIAS e outros x HERDEIROS DE MARIA CONCEICAO MALHERBI -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 01/07/02.-Adv. JAIME JAVORSKI-

16.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS-217/1998-MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES x CAMILAS - LTDA -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 13/05/02.-Adv. NEMORA PELLISSARI LOPES-

17.-EMBARGOS DE TERCEIRO-265/1998-SIDNEI MARIO PAGANI x KNAPP & CIA LTDA -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 05/06/02.-Adv. CLAITON JOSE DE OLIVEIRA-

18.-DECLARATORIA-282/1998-DELFINA RIGO SGARBI x INSS -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 26/06/02.-Adv. RONIR IRANI VINCENSI-

19.-MANDADO DE SEGURANÇA-29/1999-AUGUSTA QUEIROZ ALVES e outros x SECRETARIO DAS FINANÇAS DO MUNICIPIO DE LAR.DO SU -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 03/05/02.-Adv. CLAITON JOSE DE OLIVEIRA-

20.-AÇÃO CIVIL PUBLICA-113/1999-MINISTERIO PUBLICO x MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.carga dia 03/05/02.-Adv. CLAITON JOSE DE OLIVEIRA-

21.-MANDADO DE SEGURANÇA-127/1999-ADELIRIS MIRI e outros x SECRETARIO DAS FINANÇAS DO MUNIC. DE LAR DO SUL -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 03/05/02.-Adv. CLAITON JOSE DE OLIVEIRA-

22.-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-33/2000-ONIVALDO DUFECK x ALZIRA SCHADECK e outros -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 22/05/02.-Adv. NEMORA PELLISSARI LOPES-

23.-ANULATORIA-119/2000-NERCY APARECIDA PASSARIN x HERCULINO ANTONIO PASSARIN e outros -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 03/06/02.-Adv. NEMORA PELLISSARI LOPES-

24.-ACAO MONITORIA-187/2000-VALMIR POSTAL x GILSON PEDRO PAVLAK -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação. Carga dia 17/06/02.Adv. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN-

25.-INVENTARIO-285/2000-ZILDA DOERNER DE CRISTO e outros x AIRTON ALVES DE CRISTO -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 25/06/02.-Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA-

26.-HABILITAÇÃO-370/2000-COPROSSEL - LTDA x MARCELINA SOARES PORTELA -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 17/06/02.-Adv. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN-

27.-USUCAPIAO-9/2001-NEREU MORAES DA ROSA x MIGUEL G. SCHLEMBERGER S/A -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação. Carga dia 02/07/02.-Adv. MURICY MARINHO DA ROCHA LOURES JR.-

28.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-114/2001-LUIZ CARLOS LIPSKI x CLARICE SALAMALIA -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 09/05/02.- Adv. NEMORA PELLISSARI LOPES-

29.-ARROLAMENTO-245/2001-BENJAMIN MULLER e outros

x ELIZABETH MULLER -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação. Carga dia 06/06/02.-Adv. JUAREZ JOSE DA SILVA-

30.-INVENTARIO-258/2001-MADALENA FERNANDES DE OLIVEIRA e outros x SEBASTIAO SUBTIL DE OLIVEIRA -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 24/05/02.-Adv. CLAITON JOSE DE OLIVEIRA-

31.-INTERDICAÇÃO-291/2001-VALMIR XAVIER x MADALENA NUNES XAVIER -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 16/05/02.-Adv. NEMORA PELLISSARI LOPES-

32.-INVENTARIO-388/2001-ISAURA GOMES DA ROCHA LOURES x MURICY MARINHO DA ROCHA LOURES -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 24/06/02.-Adv. MURICY MARINHO DA ROCHA LOURES JR.-

33.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-413/2001-INSS x DELFINA RIGO SGARBI -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 08/07/02.-Adv. RONIR IRANI VINCENSI-

34.-ARROLAMENTO-472/2001-ANTENOR FERREIRA DE OLIVEIRA e outros x ROSA FERREIRA DE OLIVEIRA -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 25/06/02.-Adv. CIDIZELE FABIANE FRASSON-

35.-REIVINDICATORIA-30/2002-WALDEMAR DULNIK e outros x JOSE FERREIRA DE PAULA E SUA ESPOSA -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 03/07/02.-Adv. CLAITON JOSE DE OLIVEIRA-

36.-ACAO DE INDENIZACAO-172/2002-JURANDIR BUENO x VALDIR ALCANTARA e outros -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 03/07/02.-Adv. ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA-

37.-EXECUÇÃO FISCAL-33/1999-FAZENDA NACIONAL x MADEIREIRA 277 LTDA e outros -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 15/05/02.-Adv. MIRIAN PADILHA-

38.-EXECUÇÃO FISCAL-21/2001-FAZENDA NACIONAL x PEDRO DAMARESKA -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 10/07/02.-Adv. CLAITON JOSE DE OLIVEIRA-

39.-EXECUÇÃO FISCAL-100/2001-CREA x LEONI LUIZ MELETTI -Intime-se para devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC (perda de vista dos autos fora do cartório). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimação.Carga dia 07/05/02.Dra.MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN-

MARCOS MUZYKA - Escrivão do Cível

LONDRINA

COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO N. 47/2002 - 2. VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO DR. LUIZ GONZAGA T.DE MOURA

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ABRAHAN LINCOLN DE SOUZA	099	00536/2002	
ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA	070	00256/2002	
ADRIANO KAZUO GOTO	037	00257/2001	
AKEMI MARIA BORCEZZI	028	00425/2000	
ALAN PIETRAROIA NOGUEIRA	044	00761/2001	
ALBERTO BRANCO JUNIOR	049	00913/2001	
ALCIDES CAMPANELLI	025	00245/2000	
ALDENIR SELBMANN	050	00002/2002	
ALDIVINO ALVES PEREIRA	003	00272/1994	
ALEXANDRE LUIS DE ANDRADE	026	00286/2000	
ALEXANDRE RAINATO GENTA	072	00264/2002	
ALEXANDRE REZENDE DA SILVA	093	00438/2002	
	064	00200/2002	
ALMIR RODRIGUES SUDAN	042	00550/2001	
ALVARO PINHEIRO BRESSAN	056	00157/2002	
ANA LUCIA ARRUDA SANTOS S	003	00272/1994	
ANDRE LUIZ GONÇALVES SALV	090	00421/2002	
ANDRE LUIZ POLIMENI MASSI	053	00114/2002	
ANGELA KARINA CHIRNEV PED	103	00622/2002	
ANGELO MARCOS LIUTTI	059	00174/2002	

ANTONIO AUGUSTO DA SILVA	057	00165/2002	JOAO CARLOS MESSIAS JUNIO	003	00272/1994	POTIGUAR ALVIM REZENDE	081	00320/2002	nheiro, que o msmo ficou como depositario fiel, sob pena de
ANTONIO CARLOS CANTONI	110	00118/2002	JOAO EDSON LANCAS CAPUTO	031	00538/2000	RAUL BARBI	067	00240/2002	lhe ser decretada a prisao civil, nos termos do art.904 do CPC.
ANTONIO EDSON MARTINS NOG	059	00174/2002	JOAO LEONELHO GABARDO FIL	021	00022/2000	RENATA ALEXSANDRA REAMI R	029	00478/2000	-Adv. CASCIA LANE ANTUNES BILHAO e SANTINO RUC
ANTONIO FIDELIS	045	00763/2001	JOAO PEDRO TAGLIARI	012	00538/1996	RENATA DEQUECH	088	00415/2002	CHINSKI-
ANTONIO JOSE MATTOS DO AM	048	00904/2001	JOAO TAVARES DE LIMA	042	00550/2001	RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA	043	00578/2001	7.-EXEC.TIT. EXTRAJUD.-10/1996-BANCO BANDEIRAN-
ANTONIO ROBERTO ORSI	095	00457/2002	JOAO TAVARES DE LIMA FILH	072	00264/2002	RENATA MONTENEGRO BALAN X	034	00682/2000	TES S/A x INDUSTRIA LONDRINENSE DE CARROCEROI-
APARECIDO MEDEIROS DOS SA	087	00393/2002	JOAQUIM CARLOS BARBOSA	058	00169/2002	RENATO LIMA BARBOSA	028	00425/2000	AS MET. LTDA e outros. Ao exequente em face do contido no
ARIOVALDO STROPA GARCIA	073	00266/2002	JOSE ANTONIO ANDRE	084	00344/2002	RENATO TAVARES YABE	068	00248/2002	oficio de fls. 155. -Adv. FABIO THOMAS SOARES e EDE-
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	069	00251/2002	JOSE CARLOS DIAS NETO	049	00913/2001	RICARDO DA CUNHA FERREIRA	078	00292/2002	RALDO SOARES-
ARIVALDY ROSARIA STELA AL	028	00425/2000	JOSE CARLOS GHELARDI	014	00515/1997	RITA DE CASSIA FERREIRA L	028	00425/2000	8.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -214/1996- BCO. DO ESTADO
ARNO HENSCHER JUNIOR	010	00263/1996	JOSE ROBERTO BALAN NASSIF	002	00165/1988	RITA DE CASSIA REZENDE	008	00214/1996	DE SAO PAULO S/A x PAULO ALVES - Custas remanescentes
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	078	00292/2002	JOSE ROBERTO REALE	050	00002/2002	ROBERTA ONISHI	052	00084/2002	= R\$ 496,80. -Adv. ROSILENE PROSPERO, BLAS GOMM
BEATRIZ TEREZINHA DA SILV	105	00629/2002	JOSE VALNIR ZAMBRIM	056	00157/2002	ROBERTO DE MELLO SEVERO	102	00589/2002	FILHO, MAURICIO GOMM F. DOS SANTOS, SYNESIO
BLAS GOMM FILHO	008	00214/1996	JOVINO TERRIN	017	00440/1999	ROBERTO MURAWSKI RABELLO	046	00813/2001	PRESTES SOBRINHO e RITA DE CASSIA REZENDE-
CARLA REGINA PRADO FOGA-A	073	00266/2002	JUCELINA DINIZ	073	00266/2002	RODRAVLS LHAMAS FERREIRA	066	00233/2002	9.-MONITORIA -235/1996- BCO. BOAVISTA S/A x PEDRO
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIR	079	00295/2002	JULIANA KIYOSEN NAKAYAMA	107	00634/2002	RODRIGO COLADO SIMAO	087	00393/2002	KOJI TOKUNAGA - Acordo homologado por sentenca, sendo
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG	016	00146/1999	JULIANO TOMANAGA	003	00272/1994	ROGER PIAZZALUNGA	075	00276/2002	o feito julgado extinto. Transitado em julgado, certifique, de-
CARLOS AUGUSTO RUMIATO	093	00438/2002	JUVENAL ANTONIO DA COSTA	107	00634/2002	ROGER STRIKER TRIGUEIROS	036	00034/2001	se baixa na distribuicao e archive-se. -Adv. DORIVAL PADU-
CARLOS EDUARDO MAFREDINI	064	00200/2002	LAURO FERNANDO ZANETTI	003	00272/1994	ROGERIO FERES GIL	065	00222/2002	AN HERNANDES-
CARLOS FRANCHELLO	027	00388/2000	LEANDRO AMBROSIO ALFIERI	071	00260/2002	ROSANA RIGONATO	097	00496/2002	10.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -263/1996- CONFEC. CHAPLIN
CARLOS FREDERICO VIANA RE	094	00446/2002	LEANDRO FRASSATO PEREIRA	026	00286/2000	ROSIAANE APARECIDA MARTINE	098	00531/2002	LTDA x HERMES PERICIN CRESTANI e outros - A exequen-
CARLOS HENRIQUE SCHIEFER	092	00436/2002	LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA	033	00640/2000	ROSILENE PROSPERO	008	00214/1996	te, para juntar a planilha atualizada do divida, possibilitando
CARLOS ROBERTO SCALASSARA	017	00440/1999	LIDIA WOLCOV	028	00425/2000	ROSSANA HELENA KARATZIOS	028	00425/2000	assim, efetivar a penhora anteriormente deferida. -Adv. ARNO
CARLOS ROGERIO FRANCHELLO	109	00331/2002	LILIAN ONO	080	00300/2002	SANDRO ZERBIN	057	00165/2002	HENSCHER JUNIOR-
CASCIA LANE ANTUNES BILHA	094	00446/2002	LUCIANA DO C. N. PELLEGR	019	00539/1999	SANTINO RUCHINSKI	006	00921/1995	11.-INDENIZACAO -298/1996- LEONILDO ANTONIO DOS
CASCAIA LANE ANTUNES BILHA	006	00921/1995	LUCIANO GODOI MARTINS	016	00146/1999	SEBASTIAO DA SILVA FERREI	031	00538/2000	SANTOS e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA - As partes,
CELINA KAZUKO FUJIOKA MOL	073	00266/2002	LUDMEIRE CAMACHO MARTINS	016	00146/1999	SEBASTIAO NEI DOS SANTOS	046	00813/2001	apresentando seus memoriais no prazo legal. -Adv. MARCE-
CLAUDIA MARIA TAGATA	028	00425/2000	LUIS CLAUDIO ANDRADE NEVE	030	00486/2000	SELMA PEREIRA VALERIO	068	00248/2002	LO LEAL DE LIMA OLIVEIRA, MAURO ROBERTO DE A.
CLAUDIA PIZZATTO	050	00002/2002	LUIS FERNANDO DE CAMARGO	002	00165/1988	SETTIMO PIEROTTI	046	00813/2001	AGUILERA e MARIA CHRISTINA DE F. RAMOS PUGS-
CLAUDIA RODRIGUES	073	00266/2002	LUIS GUILHERME PEGORARO	107	00634/2002	SHEALTIEL LOURENCO PEREIR	016	00146/1999	LEY-
CLAUDIA VIGINOTTI MILANES	018	00456/1999	LUIS ANTONIO BUSTO DE SO	003	00272/1994	SHEILA MARIA MENDES AZALI	030	00486/2000	12.-HABILIT.FALENCIA -538/1996- BCO. BRADESCO S/A
CLAUDINE APARECIDO TERRA	104	00589/2002	LUIS CLAUDIO ANDRADE NEVE	039	00325/2001	SHIRLENY MARIA DOS SANTOS	108	00635/2002	x TRANSPORTADORA XAO LTDA. - Compulsando os au-
CLAUDINEY DOS SANTOS	071	00260/2002	LUIZ CLAUDIO ANDRADE NEVE	080	00300/2002	SHIROKO NUMATA	100	00568/2002	tos, e bem de ver a inteira razao do Dr. Promotor de Justica
CLAUDIO CESAR MACHADO MOR	055	00139/2002	LUIZ LOPES BARRETO	080	00300/2002	SILVIA DA GRACA YUNG	022	00057/2000	oficiante, qdo. se reporta a confusao que ronda o credito discu-
CLAUDIO PIZZATTO	020	00615/1999	MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG	067	00240/2002	SILVIA DO NASCIMENTO COCC	013	00160/1997	tido nos autos. Confusao esta, estabelecida por razoes de or-
CLEUZA DA COSTA SOEIRO PA	050	00002/2002	MANOEL RUIZ	046	00813/2001	SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO	109	00331/2002	dem processual a partir do r. despacho de fls.51, que com a
CRISTIANE BELINATI GARCIA	028	00425/2000	MARCELO LEAL DE LIMA OLIV	028	00425/2000	SONIA MENDES DE SOUZA	074	00271/2002	devida "venia" tenho por equivocado... Portanto, visando por
CRISTIANE RODRIGUES ALVES	098	00531/2002	MARCELO PAGNAN ESCUDERO	076	00285/2002	SUELI CRISTINA GALLELI CA	049	00913/2001	um fim a mencionada "confusao" que cerca o processo, ordeno
DANIELA PAZINATTO	044	00761/2001	MARCIA REGINA DOS SANTOS	079	00295/2002	SUSANA DE FATIMA KALEL JO	088	00415/2002	o feito determinando a intimacao do autor, Sindica e M.P. sob-
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	042	00550/2001	MARCIA TESHIMA	065	00222/1997	SYNESIO PRESTES SOBRINHO	016	00146/1999	re os termos desta decisao interlocutoria, retornando-me apos
DANILO SERRA GONCALVES	027	00388/2000	MARCIO BARBOSA ZERNERI	039	00325/2001	TANIA VALERIA DE OLIVEIRA	030	00486/2000	os autos conclusos p/ o regular prosseguimento da acao moni-
DANTE MARIANO GREGANIN S	034	00682/2000	MARCO ANTONIO BUSTO DE SO	076	00285/2002	TARCISIO ARAUJO KROETZ	107	00634/2002	toria... -Adv. JOAO EDSON LANCAS CAPUTO, GILBERTO
DEMETRIO BEREHULKA	044	00761/2001	MARCO ANTONIO GONCALVES V	037	00257/2001	VALKIRIA APARECIDA LOPES	003	00272/1994	PEDRIALI, MARCOS C. DO AMARAL VASCONCELOS e
DENISE NISHIYAMA PANISIO	042	00550/2001	MARCOS C. DO AMARAL VASCO	028	00425/2000	VANESSA JAMUS MARCHI	102	00589/2002	ELAINE DE PAULA MENEZES-
DENISE TELXEIRA REBELLO M	079	00295/2002	MARCOS LEATE	012	00538/1996	VILMA THOMAL	071	00260/2002	13.-DEPOSITO -160/1997- BCO. DO ESTADO DO PARANA
DIRCEU PAGANI	030	00486/2000	MARCOS ROGERIO LOBO COLLI	091	00430/2002	VIVIANE POMINI	008	00214/1996	S/A x JOSE FELIX MENDONCA e outros - Considerando que
DIRCEU ROSA JUNIOR	074	00271/2002	MARCOS VINICIUS ROSSIN	004	00280/1994	VIVIANE THOMAZ ROSANOVA	018	00456/1999	o deposito em questao foi avencaado como forma de garantia de
DORIVAL PADUAN HERNANDES	009	00235/1996	MARCUS E. PERES DA SILVA	048	00904/2001	VLAMIR ANTONIO DA SILVA	027	00388/2000	divida, e nao propriamente na especie de guarda, indefinido o
EDERALDO SOARES	040	00344/2001	MARGARIDA SATHLER	092	00436/2002	WAGNER DE OLIVEIRA BARROS	028	00425/2000	pedido de prisao civil... No tocante a execucao, defiro o pedido
EDGARDO CORTES DE FIGUEIRE	025	00245/2000	MARIA ANTONIA GONCALVES	035	00795/2000	WALKIRIA BENEDETE CARDOZO	073	00266/2002	de suspensao pelo prazo requerido. -Adv. SHIROKO NUMA-
EDSON ROBERTO MASSEI	005	00673/1995	MARIA APARECIDA PIVETA CA	015	00848/1997	WALTER DE SOUZA VEIGA	028	00425/2000	TA-
EDNA WAUTERS	037	00257/2001	MARIA AUGUSTA DIAS DE SOU	068	00248/2002	WANDER LUIZETTO FERREZIN	024	00191/2000	14.-INDENIZACAO -515/1997- CELSO ALVES PEREIRA x
EDSON EVANGELISTA DA SILV	007	00010/1996	MARIA CRISTINA DE F. RAM	046	00813/2001	WILLIAM PEIXOTO FERREIRA	071	00260/2002	BCO. DO ESTADO DO PARANA S/A - Pqto. homologado por
EDUARDO FIERLI BOBROFF	088	00010/1996	MARIA CRISTINA FERNANDES	029	00478/2000	WILLYAN ROWER SOARES	088	00415/2002	sentenca, sendo o feito julgado extinto. -Adv. JOAQUIM CAR-
ELAINE DE PAULA MENEZES	087	00393/2002	MARIA DAS GRACAS VICELLI	041	00457/2000	WILMA DA COSTA CORTES	028	00425/2000	LOS BARBOSA-
ELCIO L. W. FERNANDES	087	00393/2002	MARIA ELIZABETH JACOB	021	00022/2000	ZAQUEU VILELA BERBEL	073	00266/2002	15.-REINTEGRACAO DE POSSE-848/1997-HSBC BAME-
ELIZABETH NADALIM	100	00568/2002	MARIA FERNANDA BAPTISTA D	012	00538/1996	1.-FALENCIA-1/1986-CEBEL S/A. x .- Manifeste-se o sindi-	028	00425/2000	RINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x
ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA	071	00260/2002	MARIA FERNANDA FIGUEIRA R	091	00430/2002	co em cinco dias. -Adv. MESSIAS GOMES PEREIRA-	022	00057/2000	C.D.I. CENTRO DE DESENVOLV. A INFORMATICA S/C
ERICA MARTINS FREDIANI	079	00295/2002	MARIA JOSE STANZANI	004	00280/1994	2.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -165/1988- BCO. FRANCES E	071	00260/2002	LTDA -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv.
ERIKA HARUMI UEMURA OKIMU	071	00260/2002	MARIA PAULA FUGANTI	048	00904/2001	BRASILEIRO S/A x NOVASAFRA - COM. IND. EXP. LTDA	071	00260/2002	MARCUS E. PERES DA SILVA-
FABIO ANTONIO DA SILVA MA	078	00292/2002	MARIA SOLANGE V. O. UTRAB	092	00436/2002	e outros - Deferida a substituiçao processual. -Adv. LAURO	088	00415/2002	16.-REV.CONTRATO -146/1999- CAPI COM. DE APARE-
FABIO APARECIDO FRANZ	012	00538/1996	MARIA TEREZINHA NAVARRO	092	00436/2002	FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBRIM, SHEALT-	108	00635/2002	LHOS ELETRONICOS LTDA. e outros x BCO. SANTANDER
FABIO THOMAS SOARES	050	00002/2002	MARILI DA LUZ RIBEIRO TAB	035	00795/2000	TIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, JOSE ANTONIO AN-	024	00191/2000	NOROESTE S/A. - Concedido 30 dias p/ o reu juntar os con-
FABIO THOMAS SOARES	028	00425/2000	MARIO SERGIO DIAS XAVIER	015	00848/1997	DRE, MARIA SOLANGE V. O. UTRABO, OMAR ABES	071	00260/2002	tratos celebrados entre as partes. -Adv. JOAO CARLOS DE
FABIO THOMAS SOARES	028	00425/2000	MARISA ISABEL BARBOSA LEM	068	00248/2002	SALLE e PAULO ALIPIO DE CAMPOS SILVEIRA-	071	00260/2002	OLIVEIRA JUNIOR, CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FIL-
FABIO THOMAS SOARES	025	00245/2000	MARLY APARECIDA PEREIRA F	046	00813/2001	3.-ANULATORIA -272/1994- JOAQUIM FRANCISCO GON-	071	00260/2002	LHO, LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBRIM,
FABIO THOMAS SOARES	005	00673/1995	MAURICIO GOMM F. DOS SANT	029	00478/2000	CALVES DE OLIVEIRA e outros x BANCO RURAL S/A e	082	00336/2002	FILHO, LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBRIM,
FABIO THOMAS SOARES	037	00257/2001	MAURO ROBERTO DE A. AGUIL	011	00298/1996	e outros - Atendam as partes, em cinco dias, a requisicao do Sr.	017	00440/1999	SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS e SHEALTIEL
FABIO THOMAS SOARES	007	00010/1996	MESSIAS GOMES PEREIRA	083	00340/2002	Perito (fls.517/518). Intime-se o exequente a efetuar o deposi-	074	00271/2002	EL LOURENCO PEREIRA FILHO-
FABIO THOMAS SOARES	025	00245/2000	MOACI MENDES LEITE	051	00017/2002	to relativo aos honorarios no mesmo prazo, p/ a inicio dos tra-	17.-DECLARATORIA DE NULID.CAMBIAL-440/1999-PRO-	17.-DECLARATORIA DE NULID.CAMBIAL-440/1999-PRO-	
FABIO THOMAS SOARES	037	00257/2001	MONICA AKEMI I. THOMAZ DE	038	00275/2001	balhos. -Adv. ANTONIO CARLOS CANTONI, MOACI MEN-	008	00214/1996	CESSIL EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAS LTDA. x
FABIO THOMAS SOARES	088	00415/2002	MYLENE REGINA VEIGA	096	00482/2002	DES LEITE, IVAN ARIQVALDO PEGORARO, LAURO FER-	018	00456/1999	FAMC S/A. PRODUTOS SIDERURGICOS. A requerente, para
FABIO THOMAS SOARES	084	00344/2002	NEI DE LOS SANTOS REPISO	027	00388/2000	NANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBRIM, SHEALTIEL	027	00388/2000	providenciar o pagamento das custas junto ao juizo deprecado,
FABIO THOMAS SOARES	084	00344/2002	NOEL GARCEZ FRAN-A JUNIOR	085	00351/2002	LOURENCO PEREIRA FILHO, SUELI CRISTINA GALLE-	028	00425/2000	conforme oficio de fls. 90. -Adv. CARLOS HENRIQUE SCHI-
FABIO THOMAS SOARES	068	00248/2002	OXSANDRO GON-ALVES	103	00622/2002	LI CAMPOS, ALDIVINO ALVES PEREIRA, ANA LUCIA	028	00425/2000	EFER, JOSE ROBERTO BALAN NASSIF e WILMA DA
FABIO THOMAS SOARES	068	00248/2002	OMAR ABES SALLE	110	00118/2002	ARRUDA SANTOS SILVEIRA e JOAO CARLOS DE OLI-	028	00425/2000	COSTA CORTES-
FABIO THOMAS SOARES	046	00813/2001	OSVALDO SESTARIO FILHO	082	00336/2002	VEIRA JUNIOR-	024	00191/2000	18.-MONITORIA-456/1999-CASA VISCARDI S/A. COM.E
FABIO THOMAS SOARES	046	00813/2001	OSWALDO AMERICO DE SOUZA	008	00214/1996	4.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -280/1994- BCO. REAL S/A x	070	00256/2002	IMP. x SINDASPEL - SIND. EMPREG.EMPRESA DE
FABIO THOMAS SOARES	095	00457/2002	OTAVIO RUFINO GOMES	011	00298/1996	SOTENG SOC. DE ENG. E CONST. LTDA. e outros - Consi-	101	00586/2002	CONTAB.LONDRINA -Deve o interessado retirar expediente
FABIO THOMAS SOARES	046	00813/2001	PATRICIA ELIANE DA ROSA	001	00001/1986	derando-se o tempo em que o exequente reteve os autos em seu	082	00336/2002	em cartório. -Adv. LUIZ LOPES BARRETO, TANIA VALE-
FABIO THOMAS SOARES	046	00813/2001	PAULO AFONSO MAGALHAES NO	003	00272/1994	poder, esclareca se ainda tem interesse em proceder a penhora	082	00336/2002	RIA DE OLIVEIRA, MARIA FERNANDA FIGUEIRA ROS-
FABIO THOMAS SOARES	046	00813/2001	PAULO ALIPIO DE CAMPOS SI	039	00325/2001	requerida (fl.200). Em caso positivo, efetue o preparo p/ dili-	017	00440/1999	SI, CLAUDIA VIGINOTTI MILANES-
FABIO THOMAS SOARES	039	00325/2001	PAULO CESAR JORGE FILHO	071	00260/2002	gencia do Sr. Of.de Justica. -Adv. IVAN ARIQVALDO PEGO-	017	00440/1999	19.-MONITORIA-539/1999-NH IND. E COM. LTDA. x JOAO
FABIO THOMAS SOARES	004	00280/1994	PAULO E. CHRISTINO ESPADA	047	00860/2001	RARO, MARCOS LEATE-	074	00271/2002	MATSUKURA. Sobre os documentos juntados pelo execu-
FABIO THOMAS SOARES	003								

SON LANCAS CAPUTO e MARCOS C. DO AMARAL VAS-
CONCELOS-

22.-MONITORIA-57/2000-BANCO DO ESTADO DO PARA-
NA S/A x EDNALDO DE OLIVEIRA -Deve o interessado re-
tirar expediente em cartório. -Adv. SHIROKO NUMATA, VIL-
MA THOMAL e DENISE NISHIYAMA PANISIO-

23.-COBRANCA - ORDINARIA-65/2000-BANCO ECONO-
MICO S/A. x NELSINO NOGUEIRA -Deve o(a) requerente
em cinco dias retirar em cartório os expedientes de intimação
para a audiência designada, ficando ciente de que os ARs de-
verão retornar a cartório.-Adv. SETTIMO PIEROTTI.

24.-ALVARA JUDICIAL -191/2000- MARIA DE LOURDES
ALVES - Deve a peticionária de fl.39 cumprir o disposto no
art.45 do CPC. -Adv. WALKIRIA BENEDETE CARDOZO-

25.-REINT.POSSE -245/2000- BANESTADO LEASING S/A
ARREND. MERCANTIL x NOBILE HOTEL LTDA. - Recebo
a apelação (fls.240/250) em ambos os efeitos. Ao apelado para,
querendo, ofertar contra-razões no prazo legal. -Adv. EDERAL-
DO SOARES, FABIO THOMAS SOARES, FABIOLA PATRI-
CIA SOARES, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEAD-
O e ALCIDES CAMPANELLI-

26.-COBRANCA -286/2000- HERMENEGILDO MARQUE-
ZINI - ESPOLIO DE: x IGAPO ADM. DE CONSORCIOS
LTDA. S/C. - Tendo em vista a regra do par. 3. do art.331 do
CPC (acrescentado pela Lei 10.444/02), manifestem-se as par-
tes no prazo comum de cinco (05) dias, sobre a efetiva dispo-
sição e possibilidade de acordo. -Adv. MARIA TEREZINHA
NAVARRO, GISELLE BILHAO ALBERTONI TRISTAO,
ALEXANDRE LUIS DE ANDRADE BODINI e JUCELINA
DINIZ-

27.-INDENIZACAO -388/2000- NELSON HILGENBERG
JUNIOR e outros x BCO. SANTANDER S/A. (BANCO GE-
RAL DO COMERCIO S/A). - Tendo em vista a regra do par. 3.
do art.331 do CPC (acrescentado pela Lei 10.444/02), mani-
festem-se as partes no prazo comum de cinco (05) dias, sobre a
efetiva disposição e possibilidade de acordo. -Adv. MARCO
ANTONIO BUSTO DE SOUZA, PAULO CESAR JORGE FI-
LHO, MARIA FERNANDA BAPTISTA DE AQUINO, CAR-
LOS EDUARDO MAFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAU-
JO KROETZ e DANIELE ALESSANDRA GRANDO-

28.-ARROLAMENTO -425/2000- THEREZA LOPES DE
CARVALHO e outros x JOAO ELIAS DE CARVALHO - A
inventariante, providenciando a avaliação e recolhimento dos
impostos devidos junto a Ag. de rendas. -Adv. MARCIA TESH-
MA, AKEMI MARIA BORCEZZI, ARIVALDO ROSARIA
STELA ALVES, CLAUDIA MARIA TAGATA, CLEUZA DA
COSTA SOEIRO PAGNAN, ELIZABETH NADALIM, GLAU-
CO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JUNIOR, JULIANA KIYO-
SEN NAKAYAMA, LUCIANA DO C. N. PELLEGRINI, MAR-
CIO BARBOSA ZERNERI, MARIA ANTONIA GONCAL-
VES, MARIA APARECIDA PIVETA CARRATO, PATRICIA
ELIANE DA ROSA, RENATO LIMA BARBOSA, RITA DE
CASSIA FERREIRA LEITE, ROSSANA HELENA KARAT-
ZIOS, VALKIRIA APARECIDA LOPES FERRARO e VANES-
SA JAMUS MARCHI-

29.-COBRANCA -478/2000- COND. EDIF. OLGA x LINO
PACKER e outros - Primeiramente deve o autor comprovar o
pgto. das taxas e emolumentos apontados pelo Cart.de Reg.
Imoveis (fls.84/85). -Adv. MARIA AUGUSTA DIAS DE SOU-
ZA MANFRIN, RENATA ALEXANDRA REAMI ROMA-
NOS-

30.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -486/2000- BCO. SANTANDER
NOROESTE S/A. x VERA LUCIA LULA PAGANI e outros -
Defiro o pedido de suspensão. Aguarde-se no arq.prov. a mani-
festação da parte interessada. -Adv. LAURO FERNANDO
ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBRIM, SHEALTIEL LOU-
RENCO PEREIRA FILHO, SUELI CRISTINA GALLELI
CAMPOS, GUSTAVO AYDAR DE BRITO e DIRCEU PAGA-
NI-

31.-EMB.EXEC.-538/2000-VAGNER ROCHA e outros x
BANCO ABN AMRO REAL S/A. -Deve o(a) requerente em
cinco dias retirar em cartório os expedientes de intimação para
a audiência designada, ficando ciente de que os ARs deverão
retornar a cartório.-Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA,
JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR.

32.-EXEC.TIT. EXTRAJUD.-586/2000-FABIO BECKER x
ALFEU DE MELO -Deve o interessado retirar expediente em
cartório. -Adv. PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO-

33.-MONITORIA-640/2000-IGAPO S/A. - IGAPO VEICU-
LOS, MAQUINAS E EQUIP. x EDUARDO CICARELLI DE
MELO -Deve o(a) requerente em cinco dias retirar em cartório
os expedientes de intimação para a audiência designada, fican-
do ciente de que os ARs deverão retornar a cartório.-Adv. JU-
CELINA DINIZ.

34.-COBRANCA COND. -682/2000- COND. EDIF. RESID.
PORTAL DAS FLORES x RENATO KORITIAKE DE GOES
e outros - Defiro a escolha do Sr. Leiloeiro pelo credor... Arbi-
tro o valor da comissão do Sr. Leiloeiro em CINCO POR CEN-
TO, sobre o valor da alienação, cabendo ao arrematante o seu
pagamento... -Adv. RENATA MONTENEGRO BALAN XA-
VIER e DANILO SERRA GONCALVES-

35.-DESPEJO P/ FALTA PAG.C/COBRAN-795/2000-APARE-
CIDA BENTO FUJII x MIRIAN DE ARAUJO RANIEL e ou-
tros -Ante a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justiça,
conforme contido no Provimento nº 01/99 e na Resolução nº
03/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. -
Adv. MARCOS VINICIUS ROSSIN-

36.-COBRANCA - ORDINARIA-34/2001-MOISES DE OLI-

VEIRA x MUNICIPIO DE LONDRINA -Deve o(a) requerente
em cinco dias retirar em cartório os expedientes de intimação
para a audiência designada, ficando ciente de que os ARs de-
verão retornar a cartório.-Adv. ROGER STRIKER TRIGUEI-
ROS.

37.-ORD.NULID. C/C REV.CONT. -257/2001- MIGUEL LUIZ
CONTANI e outros x BANCO ITAU S/A e outros - ...Face ao
contido no V. Acórdão de fls.121/127, intime-se os reus p/ que
retirem a inscrição do nome dos autores dos bancos restritivos
de dados. -Adv. DEMETRIO BEREHULKA, ADRIANO KA-
ZUO GOTO, MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO,
EDERALDO SOARES, FABIO THOMAS SOARES e FABIOLA
PATRICIA SOARES-

38.-INVENTARIO-275/2001-MARINILSE SILVA DOS SAN-
TOS e outros x FRANCISCO DOS SANTOS. A inventariante
para cumprir integralmente o despacho de fls. 41. -Adv. MA-
RIA ELIZABETH JACOB-

39.-COBRANCA - ORDINARIA-325/2001-SOCIEDADE
EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA x RICAR-
DO KAORU NAKAMURA e outros. Manifeste-se as partes
no prazo sucessivo de cinco dias sobre as respostas aos ques-
itos suplementares apresentados pelo Sr. Perito. -Adv. MONI-
CA AKEMI I. THOMAZ DE AQUINO, ISABELA VIANA
REIS, LEANDRO FRASSATO PEREIRA e LUIS FERNAN-
DO DE CAMARGO HASEGAWA-

40.-EMB.TERCEIRO -344/2001- CELIO DE PAULI x BCO.
DO ESTADO DO PARANA S/A. - Considerando-se que o au-
tor, intimado pessoalmente, deixou transcorrer "in albis" o pra-
zo p/ promover os atos que lhe competia, julgo extinto o pre-
sente processo... Condeno o autor ao pgto. das custas proces-
suais e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor da
causa... -Adv. OSVALDO SESTARIO FILHO, ERICA MAR-
TINS FREDIANI e DORIVAL PADUAN HERNANDES-

41.-REINT.POSSE C/C PERD.DANOS -457/2001- BB LEA-
SING S/A. - ARREND. MERCANTIL x CLOVES PARPINE-
LLI - Pedido de desistência homologado por sentença, sendo o
feito julgado extinto. -Adv. MARCO ANTONIO GONCAL-
VES VALLE-

42.-REV.CONT. C/C REPET. INDEB. -550/2001- JOSE AD-
NALDO MENDES DOS SANTOS x BCO. BMC S/A. - Consi-
derando-se o contido na petição retro, e considerando-se ainda
a regra do par.3. do art.331 do CPC (acrescido pela lei 10.444/
02), uma vez que não há possibilidade ou disposição das partes
p/ conciliação, resta prejudicada a audiência designada para
esse fim... -Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN, DANIELA
PAZINATTO e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

43.-OBRIG.NAO FAZER C/REP.IND. -578/2001- APARECI-
DA DE LIMA RODRIGUES x MUNICIPIO DE LONDRINA
- ...Em face do exposto, julgo procedentes os pedidos constan-
tes da inicial, p/ declarar a inconstitucionalidade da Lei Muni-
cipal 7303/97, especificamente em seus arts.246, 247 e 248
(cobrança da taxa de iluminação pública). De consequência,
condeno o réu a prestação da obrigação de se abster da cobran-
ça mencionada, bem como a reembolsar a autora, de toda a
quantia paga a título de taxa de iluminação pública desde a
vigência da mencionada lei, sendo tais valores atualizados por
correção monetária contada da data dos respectivos pgtos. e
juros de mora em 1% ao mes, contados do trânsito em julgado
desta decisão. Ressalte-se que o valor poderá ser dimensiona-
da pela autora em futura execução, na oportunidade do cum-
primento a regra do art.614, II, do CPC, acostando ao cálculo os
extratos que possui ou pode obter administrativamente junto
ao órgão coletor (copel). Custas processuais e honorários ad-
vocatícios do patrono da autora as expensas do réu, sendo que
fixo a verba honorária em R\$ 2.000,00... -Adv. HELIO DE
MATOS VENANCIO e RENATA KAWASAKI SIQUEIRA-

44.-BUSCA E APREENSAO -FIDUCIARIA-761/2001-DISAL
ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x MA-
RIA ZELIA SANDY -Deve o interessado retirar expediente em
cartório. -Adv. ALAN PIETRAROIA NOGUEIRA, CRISTIA-
NE RODRIGUES ALVES, DANTE MARIANO GREGNANIN
SOBRINHO e ROSANA RIGONATO-

45.-RENOVATORIA DE LOCA*AO-763/2001-AUTO POSTO
BOA SORTE LTDA. x SHELL BRASIL S/A. e outros -Deve
o(a) requerente em cinco dias retirar em cartório os expedien-
tes de intimação para a audiência designada, ficando ciente de
que os ARs deverão retornar a cartório.-Adv. ANTONIO FI-
DELIS.

46.-EXEC. TIT. JUDICIAL-813/2001-SERCOMTEL S/A.
TELECOMUNICA*OES x HM-INTERMEDIA*AO.ADMIN.E
LOCA*AO TELEFONE S/C LTDA. Manifeste-se a autora so-
bre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 25. -Adv. MAR-
GARIDA SATHLER, ERIKA HARUMI UEMURA OKIMU-
RA, GENI ROMERO JANDRE POZZOBOM, LILIAN ONO,
PAULO ROBERTO PIRES, SELMA PEREIRA VALERIO,
GILBERT GARCIA DE SOUZA, SEBASTIAO NEI DOS SAN-
TOS, IRMA SUELI ORICOLLI, ROBERTO MURAWSKI
RABELLO, OTAVIO RUFINO GOMES-

47.-ARROLAMENTO -860/2001- ILDA DE SOUZA CESAR
x SANTA BONORO MUNHOZ - Recolhidos os impostos, vol-
tem p/ homologação da partilha. -Adv. NEI DE LOS SANTOS
REPISO-

48.-DESPEJO -904/2001- HENRIQUE NIEDZIEJKO e outros
x AUTO POSTO ANDRADE - Recebo o apelo adesivo (fls.182/
189). Ao apelado p/ oferta de contra-razões em 15 dias... -Adv.
IVAN ARIIVALDO PEGORARO, MARCOS LEATE, PEDRO
PAULO PEDROSA, ANTONIO JOSE MATTOS DO AMA-
RAL e PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO-

49.-CONSIG.PGTO. -913/2001- PAULO SERGIO DE ALMEI-
DA GOTARDELO x IGAPO ADM. DE CONSORCIOS LTDA.

- Tendo em vista a regra do par. 3. do art.331 do CPC (acres-
centado pela Lei 10.444/02), manifestem-se as partes no prazo
comum de cinco (05) dias, sobre a efetiva disposição e possibi-
lidade de acordo. -Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO,
LEANDRO AMBROSIO ALFIERI, SIMONE ANDREATTI
ASSUNCAO, ALBERTO BRANCO JUNIOR e GABRIELA
PERES BRANCO-

50.-COBRANCA -2/2002- CONFED. NACIONAL DA AGRIC-
ULTURA - CNA e outros x ROLDAO RAIMUNDO ARAU-
JO - Tendo em vista a regra do par. 3. do art.331 do CPC
(acrescentado pela Lei 10.444/02), manifestem-se as partes no
prazo comum de cinco (05) dias, sobre a efetiva disposição e
possibilidade de acordo. -Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO,
CLAUDIO PIZZATTO, CLAUDIA PIZZATTO, ELCIO L. W.
FERNANDES e ALDENIR SELBMANN-

51.-MONITORIA-17/2002-MOACIR ANDRADE DA SILVA
x IGREJA SO O SENHOR E DEUS -Deve o(a) requerente em
cinco dias retirar em cartório os expedientes de intimação para
a audiência designada, ficando ciente de que os ARs deverão
retornar a cartório.-Adv. MARIA DAS GRACAS VICELLI.

52.-MONITORIA-84/2002-CREDICARD S/A. - ADM. DE
CARTOES DE CREDITOS x LUCY DE SOUZA DEL CIEL.
Manifeste-se o autor sobre o documento de fls. 43/44. -Adv.
MARILI DA LUZ RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA
RIGODANZO EGGER e ROBERTA ONISHI-

53.-EMB.EXEC. -114/2002- ALFEU DE MELO x FAVIO
BECKER - Recebo a apelação (fls.34/38) somente no efeito
devolutivo (CPC, 520, V). Ao apelado p/ apresentar contra-
razões em quinze dias. -Adv. ANDRE LUIZ POLIMENI MAS-
SI e PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO-

54.-BUSCA E APREENSAO -FIDUCIARIA-125/2002-UNI-
AO ADMINSTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x
FELICIO MORBI FILHO -Deve o interessado retirar expedi-
ente em cartório. -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

55.-INDENIZACAO*AO-139/2002-RUBENS SOARES NOGUEI-
RA x COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS -Deve o(a)
requerente em cinco dias retirar em cartório os expedientes de
intimação para a audiência designada, ficando ciente de que os
ARs deverão retornar a cartório.-Adv. CLAUDINEY DOS
SANTOS.

56.-REP.C/DANOS MORAIS -157/2002- MARIANA CLIMA-
CO SCHAEFER GOIS x 2ª TABELIONATO DE PROTESTO
DE TITULOS DE LONDRINA e outros - Tendo em vista a
regra do par. 3.do art.331 do CPC (acrescentado pela lei
10.444/02), manifestem-se as partes no prazo comum de cinco
dias sobre a efetiva disposição e possibilidade de acordo. -Adv.
ALVARO PINHEIRO BRESSAN, JOSE CARLOS GHELAR-
DI e GILDA DE ALMEIDA GHELARDI-

57.-COBRANCA -165/2002- JOSE DO GADO x ITAU SE-
GUROS S/A. - Sobre a contestação diga o autor em dez dias. -
Adv. ANTONIO AUGUSTO DA SILVA, VLAMIR ANTONIO
DA SILVA e SANDRO ZERBIN-

58.-COBRAN*AO PELO RITO SUMARIO-169/2002-
CONFEDERA*AO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
e outros x JOSE GABRIEL SALLES FERREIRA -Deve o(a)
requerente em cinco dias retirar em cartório os expedientes de
intimação para a audiência designada, ficando ciente de que os
ARs deverão retornar a cartório.-Adv. JOAO PEDRO TAGLI-
ARI.

59.-EXEC.TIT. EXTRAJUD.-174/2002-CR COMUNICA*AO
EMPRESARIAL S/C LTDA. x AE ASSESSORIA EMPRESA-
RIAL S/C. LTDA. -Deve o interessado retirar expediente em
cartório. -Adv. ANGELO MARCOS LIUTTI e ANTONIO
EDSON MARTINS NOGUEIRA-

60.-EXEC.TIT. JUDICIAL -176/2002-ROBERTO MARQUES
BONFIM e outros x ALFREDO CARLOS FERNANDES ESPADA
e outros - ...Assim, ainda que haja indícios do veículo
pertencer ao pai dos menores (não está registrado em nome
dele), a penhora não é correta, pois que o suposto proprietário
não e parte na execução. Em face do exposto, determino o le-
vante da constricção efetivada (fls.35)... -Adv. OSWAL-
DO AMERICO DE SOUZA JUNIOR e PAULO E. CHRISTI-
NO ESPADA-

61.-REINT.POSSE -177/2002- ROBERTO MARQUES BON-
FIM e outros x ALFREDO CARLOS FERNANDES ESPADA
e outros - O pedido do item "a" de fls.23 foi atendido pelo
despacho proferido as fls.133 do autos n.480/01, em apenso.
Qto. ao item "b)", os pedidos refogem ao âmbito desta ação... -
Adv. OSWALDO AMERICO DE SOUZA JUNIOR e PAULO
E. CHRISTINO ESPADA-

62.-REPARACAO DE DANOS-185/2002-CARLOS ROBER-
TO VIANA x CERVEJARIA REUNIDS SKOL CARACU S/
A. -Deve o(a) requerente em cinco dias retirar em cartório os
expedientes de intimação para a audiência designada, ficando
ciente de que os ARs deverão retornar a cartório.-Adv. MARIO
SERGIO DIAS XAVIER.

63.-PAULIANA-194/2002-BANCO BILBAO VISCAYA AR-
GENTARIA BRASIL S/A x ERNANI LAURIANO RODRI-
GUES e outros -Deve o(a) requerente em cinco dias retirar em
cartório os expedientes de intimação para a audiência designa-
da, ficando ciente de que os ARs deverão retornar a cartório.-
Adv. SETTIMO PIEROTTI.

64.-CAUTELAR INOMINADA-200/2002-MARCIO MENE-
GUETTI x BANCO BRADESCO S/A -Adv. CARLOS AUGUS-
TO RUMIATO, ALEXANDRE REZENDE DA SILVA e LUIS
GUILHERME PEGORARO-

65.-REV.CONT. C/C CONS.PAG. SUMARIO -222/2002-

ROSA KURIKI x FININVEST S/A. ADMINIST.DE CARTO-
ES DE CREDITO - Em face do contido na certidão supra, re-
designo a audiência de conciliação e oferecimento de defesa p/
o dia 01/10/02, as 15:30 horas. Cite-se... -Adv. ROGERIO
FERES GIL e LUIS CLAUDIO ANDRADE NEVES-

66.-EMB.EXEC.-233/2002-TADEU MONTEIRO DA SILVA
e outros x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A -Deve o(a) re-
querente em cinco dias retirar em cartório os expedientes de
intimação para a audiência designada, ficando ciente de que os
ARs deverão retornar a cartório.-Adv. RODAVLAS LHAMAS
FERREIRA.

67.-ARROLAMENTO-240/2002-DEVANIR RODRIGUES DE
AZEVEDO x PAULO RIBEIRO DE FARIA e outros. Deve os
patronos do autor, informarem a este Juízo, o seu endereço
eletrônico (e-mail), a fim de que se possa enviar o edital para
publicação junto ao Diário, cumprindo assim o disposto no
Ofício Circular nº 73/01, de 21/05/2001 da Corregedoria Geral
da Justiça do Estado do Paraná. -Adv. LIDIA WOLCOV e
RAUL BARBI-

68.-DECLAR.INEX. DEBITO C/C INDEN. -248/2002- SE-
BASTIAO BENEDITO DA SILVA x SERCOMTEL CELULAR
S/A. - Tendo em vista a regra do par. 3. do art.331 do CPC
(acrescentado pela Lei 10.444/02), manifestem-se as partes no
prazo comum de cinco (05) dias, sobre a efetiva disposição e
possibilidade de acordo. -Adv. RENATO TAVARES YABE,
FLORIANO YABE, MARGARIDA SATHLER, GENI ROME-
RO JANDRE POZZOBOM e SELMA PEREIRA VALERIO-

69.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-251/2002-BANCO VO-
LKSWAGEN S/A. x PEDRO LUIZ TRANNIN -Deve o inter-
essado retirar expediente em cartório. -Adv. ARISTIDES AL-
BERTO TIZZOT FRAN*AO, NOEL GARCEZ FRAN*AO JUNI-
OR e OKSANDRO GON*ALVES-

70.-EMB.EXEC.-256/2002-SANDRA MARIA KRENKE SAN-
TOS x UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO - UNO-
PAR -Deve o(a) requerente em cinco dias retirar em cartório os
expedientes de intimação para a audiência designada, ficando
ciente de que os ARs deverão retornar a cartório.-Adv. ADER-
CIO FRANCISCO DE SOUZA, WANDER LUIZETTO FERRE-
ZIN.

71.-DECL.INEX. DEBITO C/C IND. -260/2002- RONALDO
JOSE DOS SANTOS x BCO. DO BRASIL S/A. - Tendo em
vista a regra do par. 3. do art.331 do CPC (acrescentado pela
Lei 10.444/02), manifestem-se as partes no prazo comum de
cinco (05) dias, sobre a efetiva disposição e possibilidade de
acordo. -Adv. MYLENE REGINA VEIGA, WALTER DE SOU-
ZA VEIGA, VIVIANE POMINI, EDNA WAUTERS, CLAU-
DINE APARECIDO TERRA, EDUARDO FIERLI BOBRO-
FF, GRAZIELLA ZAPPALA G. LIBERATTI, JOVINO TER-
RIN, LUIZ ANTONIO BERMEJO, PEDRO DIAS DE MA-
GALHAES e SUSANA DE FATIMA KALED JOVTEI-

72.-COBRANCA -264/2002- CONFED. NACIONAL DA
AGRICULTURA - CNA e outros x ANTONIO ROBERTO DE
OLIVEIRA - Tendo em vista a regra do par. 3. do art.331 do
CPC (acrescentado pela Lei 10.444/02), manifestem-se as par-
tes no prazo comum de cinco (05) dias, sobre a efetiva dispo-
sição e possibilidade de acordo. -Adv. JOAO PEDRO TAGLIA-
RI e ALEXANDRE RAINATO GENTA-

73.-ARROLAMENTO -266/2002- MARIA JOSEFA DE SOU-
ZA LOPES x ANDREILINO ALVES DE SOUZA - Deferido o
pedido de retificação. Todavia, a retirada do novo formal fica
condicionada a apresentação daquele anteriormente expedido.
-Adv. CELINA KAZUKO FUJIOKA MOLOGNI, ARIVALDO
STROPA GARCIA, CLAUDIA RODRIGUES, MANOEL
RUIZ, VALKIRIA APARECIDA LOPES FERRARO, HELIO
VIEIRA NETO, HILTON ANTONIO MAZZA PAVAN, JOSE
ROBERTO REALE e CARLA REGINA PRADO FOGA*AO-

74.-INDENIZACAO -271/2002- JOAQUIM DIAS DE CAS-
TANHO NETO x JOAO ANTONIO DE CARVALHO - Tendo
em vista a regra do par. 3. do art.331 do CPC (acrescentado
pela Lei 10.444/02), manifestem-se as partes no prazo comum
de cinco (05) dias, sobre a efetiva disposição e possibilidade
de acordo. -Adv. SILVIA DO NASCIMENTO COCCO, FA-
BIO ANTONIO DA SILVA MARTIN, ZAUQUE VILELA
BERBEL e DIRCEU ROSA JUNIOR-

75.-ALVARA JUDICIAL -276/2002- THEREZA ROSA ARA-
UJO - ...Sendo assim, hei por bem em deferir o pedido de alva-
ra judicial... -Adv. ROGER PIAZZALUNGA-

76.-RESC.CONT. C/C PERC./DANOS -285/2002- SUDAME-
RIS - ARREND. MERCANTIL S/A x WESLEY TOLEDO RI-
BEIRO - Tendo em vista a regra do par. 3. do art.331 do CPC
(acrescentado pela Lei 10.444/02), manifestem-se as partes no
prazo comum de cinco (05) dias, sobre a efetiva disposição e
possibilidade de acordo. -Adv. SHEALTIEL LOURENCO PE-
REIRA FILHO, JOSE VALNIR ZAMBRIM, LUCIANO GO-
DOI MARTINS e MARCELO PAGNAN ESCUDERO-

77.-BUSCA E APREENSAO -286/2002- UNIAO ADM. DE
CONSORCIOS S/C LTDA x BENJAMIN FLORENCIO DA
SILVA - Defiro o pedido retro, suspendendo o processo pelo
prazo requerido. -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

78.-DECL.INEXIG. TIT.CAMBIAL -292/2002- MONTEIRO
& AZEDO LTDA x SHELL BRASIL S/A - Tendo em vista a
regra do par. 3. do art.331 do CPC (acrescentado pela Lei
10.444/02), manifestem-se as partes no prazo comum de cinco
(05) dias, sobre a efetiva disposição e possibilidade de acordo.
-Adv. ELAINE DE PAULA MENEZES, RICARDO DA CU-
NHA FERREIRA, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA e
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK-

79.-RESC.CONT. C/C REINT. POSSE -295/2002- CIA. DE
HABITACAO DE LONDRINA - COHAB-LD x MARLI MI-

SAEL DE OLIVEIRA - Tendo em vista a regra do par. 3. do art.331 do CPC (acrescentado pela Lei 10.444/02), manifestem-se as partes no prazo comum de cinco (05) dias, sobre a efetiva disposição e possibilidade de acordo. -Adv. LUDMELRE CAMACHO MARTINS, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA, EDSON EVANGELISTA DA SILVA e HELIO CAMILO DE ALMEIDA-

80.-ARROLAMENTO-300/2002-GUMERCINDO BARBOSA e outros x ADILSON BARBOSA - ESPOLIO DE: A inventariante para cumprir integralmente o despacho de fls. 27. -Adv. ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA, LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA, LIANA YURI FUKUDA e JULIANO TOMANAGA-

81.-INDENIZACAO -320/2002- MORGANA GUIMARAES DA SILVA E ROCHA x BCO. BRADESCO S/A e outros - Sobre a contestacao e docs. apresentados, bem como sobre a certidão do Sr. Of.de Justica (fl.34), diga a autora em dez dias. -Adv. POTIGUAR ALVIM REZENDE-

82.-INVENTARIO-336/2002-IVANIRA GONCALVES PELIZARO x CELESTE PELIZARO - ESPOLIO DE. Cumpra a inventariante o despacho de fls. 39. -Adv. MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES e WILLYAN ROWER SOARES-

83.-COBRANCA COND. -340/2002- COND. EDIF. LUANA x ZULEIDE MARCIANO SILVA - Redesigno a audiência de tentativa conciliatoria e apresentacao de defesa p/ o dia 15/10/02, as 15:30 horas... -Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS e MARIA DAS GRACAS VICELLI-

84.-INDENIZACAO -344/2002- ANDREA BARBERIO SILVA BORGES x PRIMA FESTA - ARTIGOS PARA FESTA - Tendo em vista a regra do par. 3. do art.331 do CPC (acrescentado pela Lei 10.444/02), manifestem-se as partes no prazo comum de cinco (05) dias, sobre a efetiva disposição e possibilidade de acordo. -Adv. FABIO APARECIDO FRANZ, GIOVANI PIRES DE MACEDO, JOAO TAVARES DE LIMA e FABRICIO MASSI SALLA-

85.-INDENIZA-ÃO POR DANO MORAL-351/2002-CASA VISCARDI S/A COMERCIO E IMPORTACAO x LUA NOVA INDUSTRIA E COM. DE PROD. ALIMENT. LTDA -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. MARIA JOSE STANZANI-

86.-REP.DANOS -367/2002- RENATA LEONARDI x MAGAZINE LUIZA S/A. - Nos termos da lei 1060/50, basta que a parte declare nao ter condicoes de arcar com as despesas do processo sem prejuizo de seu sustento ou de sua familia, p/ a concessao do beneficio. Entretanto,..., e indispensavel que tal declaracao seja firmada de proprio punho pelo interessado ou por procurador habilitado, c/ poderes especiais p/ tanto... Assim, faculto ao requerente o prazo de dez dias p/ suprir a exigencia mencionada acima. -Adv. GABRIEL SOARES JANEIRO-

87.-EMB.EXEC. -393/2002- WALTER JOSE OLIVEIRA LOURES e outros x VILMAR XAVIER PEREIRA - Tendo em vista a regra do par. 3. do art.331 do CPC (acrescentado pela Lei 10.444/02), manifestem-se as partes no prazo comum de cinco (05) dias, sobre a efetiva disposição e possibilidade de acordo. -Adv. APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS, EDGARD CORTES DE FIGUEIREDO e RODRIGO COLADO SIMAO-

88.-EXEC.HIPOTECARIA -415/2002- BCO. ITAU S/A x ROBERTO PEDALINO e outros - Nao existe conexao entre o processo de conhecimento e de execucao... Ocorre que no processo de execucao nao ha sentença, e, alem disso, e flagrante a diversidade entre a "causa petendi" da revisional e da demanda executiva. Assim, indefiro o pedido de fls.43/45. Proceda-se a penhora... -Adv. SONIA MENDES DE SOUZA, EDERALDO SOARES, FABIOLA PATRICIA SOARES, RENATA DEQUECH e VIVIANE THOMAZ ROSANOVA-

89.-EMB.TERCEIRO -420/2002- MEIRILICE TAKAHASHI SOUZA x IRMAOS JABUR S/A - Sobre a contestacao e docs., diga a autora em dez dias. -Adv. HELIO FRANCISCO FREITAS, PAULO E. CHRISTINO ESPADA-

90.-EMB.EXEC. -421/2002- JOAO LUIZ CLEVE MACHADO x AUTO POSTO STECCA LTDA. - Sobre a impugnacao retro, manifeste-se o embargante. -Adv. ANDRE LUIZ GON-ALVES SALVADOR-

91.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -430/2002- ROLEMAK - COM. DE AUTO PECAS LTDA x A. CERRI - BAZAR - Pedido de desistência homologado por sentença, sendo o feito julgado extinto. -Adv. IVAN PEGORARO, MARCOS LEATE e PEDRO PAULO PEDROSA-

92.-ORDINARIA -436/2002- ADALBERTO VIEIRA JUNIOR x BCN LEASING - ARREND. MERCANTIL S/A - Sobre a contestacao e docs., diga o autor em dez dias. -Adv. MARCOS ROGERIO LOBO COLLI, CARLOS FREDERICO VIANA REIS-

93.-REV.CONT. C/C REPET.INDEB. -438/2002- MARCIA CRISTINA MEDINA x BCO. ITAU S/A - Manifeste-se a autora no prazo de cinco dias, sobre a devolucao da correspondencia de fls.55/56. -Adv. CARLOS AUGUSTO RUMIATO e ALEXANDRE REZENDE DA SILVA-

94.-SOBREPARTILHA -446/2002- ESPOLIO DE ANTONIO GONCALVES DIAS - Partilha de fls.02/06 homologada por sentença, adjudicando a cada um dos herdeiros seus respectivos quinhões... Transitado em julgado, expecam-se os formais de partilha e arquite-se. -Adv. CARLOS ROGERIO FRANCHELLO e CARLOS FRANCHELLO-

95.-ARROLAMENTO-457/2002-FRANCISCO PALUDETTO x ELISA BARION PALUDETTO - ESPOLIO DE.-Sobre a peti-

cao de fls. 65 diga a inventariante em cinco dias. -Adv. ANTONIO ROBERTO ORSI e GIANE LOPES TSURUTA-

96.-ALVARA JUDICIAL -482/2002- GENI ALVES FROIS e outros x ISMAR APARECIDO TEODORO - ESPOLIO DE - Defiro o pedido de fls.24, suspendendo o processo pelo prazo requerido. -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

97.-CAUTELAR INCIDENTAL -496/2002- ROSA KURIKI x FININVEST S/A. - A autora, sobre o contido no oficio de fl.20. -Adv. ROGERIO FERES GIL e LUIZ CLAUDIO ANDRADE NEVES-

98.-BUSCA E APREENSAO -FIDUCIARIA-531/2002-BANCO BMG S/A x SALVADOR SILVEIRA -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELENATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

99.-RESTIT.PARCELAS -536/2002- PAULO REMONILTON GOMES x SOUTHECA CONSORCIOS S/C LTDA e outros - Defiro a gratuidade de justica ao autor. Designo o dia 01/10/02, as 14:30 horas, para a realizacao da audiencia de conciliacao e apresentacao de defesa. Citem-se... -Adv. ABRAHAN LINCOLN DE SOUZA-

100.-MONITORIA - 568/2002 - COOPERATIVA CENTRAL AGRO - INDUSTRIAL LTDA- CONFEPAR x DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LACTEOS EASY WAY LTDA - Sobre a correspondencia devolvida, diga a autora em cinco dias. -Adv. SHIRLENY MARIA DOS SANTOS MASSEI, EDISON ROBERTO MASSEI e IVONE FATIMA FREITAS DOS SANTOS-

101.-INDENIZACAO PELO RITO SUMARIO-586/2002-JUNIOR CEZAR SILVA SANTOS x AGF BRASIL SEGUROS S.A -Deve o(a) requerente em cinco dias retirar em cartorio os expedientes de intimacao para a audiencia designada, ficando ciente de que os ARs deverao retornar a cartorio. -Adv. WILLIAM PEIXOTO FERREIRA DOS REIS.

102.-SUST.PROTESTO -589/2002- BCO. DO BRASIL S/A x RICARDO JUNQUEIRA VICTORELLI - Condiciono a homologacao do acordo a apresentacao da procuracao outorgada ao primeiro signatario da peticao de fls.32. (Dr. Roberto M. Severo). -Adv. SUSANA DE FATIMA KALEDOVTEI, CLAUDINE NEIRO APARECIDO TERRA e ROBERTO DE MELLO SEVERO-

103.-MONITORIA-622/2002-GOLDEN PLACE PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA x EDSON JAMIL SAFADI -Antecipe a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme contido no Provimento nº 01/99 e na Resoluçao nº 03/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. -Adv. ANGELA KARINA CHIRNEV PEDOTTI e MARIA PAULA FUGANTI-

104.-EXEC.TIT. EXTRAJUD.-626/2002-BANCO BRADESCO S/A x ALCEBIADES GUERGOLETTE e outros -Antecipe a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme contido no Provimento nº 01/99 e na Resoluçao nº 03/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. -Adv. MARIA JOSE STANZANI-

105.-EXEC.TIT. EXTRAJUD.-629/2002-TRONIC INDUSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA x CALCADOS DANI DEMARSIL LTDA (SO TENIS CALCADOS) -Antecipe a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme contido no Provimento nº 01/99 e na Resoluçao nº 03/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. -Adv. BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA e JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

106.-BUSCA E APREENSAO -630/2002- UNIAO ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - Vistos e etc. Tendo em vista a relevancia dos fundamentos invocados, por se tratar de bem que por sua natureza pode ser facilmente removido, causando fundado receio de dano ao autor, e, comprovada a mora do devedor (fls.15), defiro liminarmente a medida pleiteada. Intime-se o autor para ofertar planilha detalhada do debito, para o caso do reu pleitear a possibilidade de purgacao da mora, assinalando-se para tanto o prazo de cinco (05) dias. Expeca-se o mandado... Deve a parte interessada retirar expediente em cartório. -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

107.-BUSCA E APREENSAO -634/2002- BCO. ABN AMRO REAL S/A. x JOAO FERNANDO VIEIRA DA CRUZ - Vistos e etc. Tendo em vista a relevancia dos fundamentos invocados, por se tratar de bem que por sua natureza pode ser facilmente removido, causando fundado receio de dano ao autor, e, comprovada a mora do devedor (fl.21), defiro liminarmente a medida pleiteada. Intime-se o autor para ofertar planilha detalhada do debito, para o caso do reu pleitear a possibilidade de purgacao da mora, assinalando-se para tanto o prazo de cinco (05) dias. Expeca-se o mandado... Antecipadas as custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme contido no Provimento nº 01/99 e na Resoluçao nº 03/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBRIM, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO e SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS-

108.-ARROLAMENTO -635/2002- HAMILTON DE MORAES x JOSE DE MORAES - Defiro por ora os beneficios da gratuidade de justica. Nomeio o requerente Hamilton de Moraes como inventariante, independentemente de compromisso... -Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS e SHEILA MARIA MENDES AZALINE ANGELO-

109.-EXEC.FISCAL -331/2002- MUNICIPIO DE LONDRINA x VALDECI CONHA DA SILVA - Pedido de desistência homologado por sentença, sendo o feito julgado extinto. Deferido o pedido de desistência do prazo recursal. -Adv. SILVIA DA

GRACA YUNG e CARLOS ROBERTO SCALASSARA-

110.-CARTA PRECATORIA -118/2002- Oriunda da 2.V.Civ. de SALTO/SP - BRADESCO SEGUROS S/A x GENIVALDO AUGUSTO DA SILVA - P/ a realizacao do ato deprecado, marco o dia 19/09/02, as 13:30 horas... -Adv. ANTONIO CARLOS CANTONI e MARISA ISABEL BARBOSA LEMES-

Londrina, 22 de Agosto de 2002.
JAMES ROBLES DE ANDRADE
Funcionario Juramentado

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

COMARCA DE MARECHAL CANDIDO RONDON
ESTADO DO PARANA
VARA CIVEL - RELACAO Nº 23/2002
JUIZA DE DIREITO: DRA.BERENICE F. S. NASSAR

ADVOGADO	Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
DR. ADAO FERNANDES DA SILVA	040	00185/2002	
DR. ALVARO M. WALKER	024	00117/2001	
DR. ANTONIO FERREIRA FRAN	013	00478/1999	
	050	00316/2002	
	048	00304/2002	
	055	00014/1999	
DR. ARY HENKE	020	00348/2000	
DR. CARLOS LADIMIR ESTEVE	018	00254/2000	
DR. CHRISTIAN GUENTHER	040	00185/2002	
	037	00103/2002	
	047	00281/2002	
DR. FABIANO JOSE BORDIGNO	012	00393/1999	
DR. FERNANDO DE SOUZA LEA	010	00238/1999	
DR. FLAVIO ERVINO SCHMIDT	056	00436/2000	
DR. GENESIO NAILOR FINGER	017	00139/2000	
	002	00037/1997	
	008	00129/1999	
	004	00140/1997	
	003	00139/1997	
	001	00137/1996	
DR. GILBERTO ROSSETTO	014	00039/2000	
	007	00043/1999	
DR. GUSTAVO AYDAR DE BRIT	024	00117/2001	
DR. JAIME ALBERTO STOCKMA	023	00101/2001	
DR. JAYRO ROQUE ZANCHET	056	00436/2000	
DR. JOAO CESAR SILVEIRA P	049	00314/2002	
	041	00190/2002	
	020	00348/2000	
DR. JULIANO ANDRIOLI	052	00344/2002	
DR. JULIO CESAR DALMOLIN	017	00139/2000	
DR. JURGEN JAKOB PULS	035	00087/2002	
DR. LEODIR JOAO RODIO	058	00110/2002	
DR. LUCIANO BRAGA CORTES	053	00347/2002	
DR. LUCIO CLOVIS PELANDA	017	00139/2000	
DR. LUIZ CARLOS SEBRENSKI	027	00310/2001	
DR. MARCELO BERVIAN	009	00236/1999	
DR. MARCOS ROGERIO SCHMID	014	00039/2000	
DR. MARIO CESAR LANGOWSKI	057	00016/2001	
DR. MOACIR JOSE COLOMBO	036	00097/2002	
	018	00254/2000	
	028	00317/2001	
DR. NELSON PALMA	044	00240/2002	
DR. NILSON PEDRO WENZEL	045	00241/2002	
	046	00242/2002	
	043	00237/2002	
	022	00055/2001	
DR. NOEL GARCEZ FRAN- A JU	042	00216/2002	
DR. OSCAR ESTANISLAU NASI	025	00144/2001	
	030	00446/2001	
	036	00097/2002	
DR. OSVALDO ROHENKOHL	006	00310/1998	
DR. PEDRO ANTONIO COELHO	011	00323/1999	
DR. RENATO LUIZ OTTONI GU	057	00016/2001	
DR. RUI SANTO BASSO	056	00436/2000	
	026	00197/2001	
DR. SALAZAR BARREIROS JUN	030	00446/2001	
DR. SANDRO ROBERTO DE CAM	033	00032/2002	
	022	00055/2001	
	032	00535/2001	
	031	00469/2001	
DR. SERGIO TADEU COVRE MA	005	00160/1997	
	010	00238/1999	
DR. ULICES PIZZATTO	005	00160/1997	
	026	00197/2001	
	021	00050/2001	
	007	00043/1999	
	058	00110/2002	
DRA. ANGELICA MAJOLO	033	00032/2002	
DRA. BARBARA S.SAATKAMP M	015	00049/2000	
	038	00164/2002	
DRA. BIANCA PIZZATTO	054	00351/2002	
	051	00333/2002	
DRA. CARLA MARGOT MACHADO	034	00082/2002	
	055	00014/1999	
DRA. CRISTIANE BELINATI G	029	00350/2001	
DRA. JAQUELINE LOBO DA RO	024	00117/2001	
DRA. LUDMILA DEFACI	057	00016/2001	
DRA. MARCIA ELIZA DE SOUZ	033	00032/2002	
	022	00055/2001	
	032	00535/2001	
	031	00469/2001	
DRA. PATRICIA KLASSEN	016	00059/2000	
DRA. ROSELI SILVA SCHEFFE	019	00299/2000	
DRA. SANDRA R S TAKAHASHI	039	00170/2002	
DRA. SUZAINA A.R.F.DE MAT	032	00535/2001	
	031	00469/2001	

1.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-137/1996-BANCO BRADESCO S/A x JOAO ADAIR FISCHER e outros-Ao

Exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, diante do decurso do prazo de suspensao.-Adv. DR. GENESIO NAILOR FINGER-

2.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-37/1997-BANCO BRADESCO S/A x JOAO ADAIR FISCHER e outros-Ao Exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, diante do decurso do prazo de suspensao.-Adv. DR. GENESIO NAILOR FINGER-

3.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-139/1997-BANCO BRADESCO S.A. x RUI HEMSING e outros-Diga o Exequente sobre o prosseguimento do feito, diante do decurso do prazo de suspensao. -Adv. DR. GENESIO NAILOR FINGER-

4.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-140/1997-BANCO BRADESCO S.A. x RUI HEMSING e outros-Diga o Exequente sobre o prosseguimento do feito, diante do decurso do prazo de suspensao.-Adv. DR. GENESIO NAILOR FINGER-

5.-EMBARGOS DO DEVEDOR-160/1997-METALURGICA STREY LTDA x BAMERINDUS S/A PARTICIPACOES-EMPREENHIMENTOS-O Embargante apresentou recurso de Apelação à sentença de fls. 354/358. O Prazo recursal, de quinze dias, iniciou-se no dia 07 de junho de 2002, conforme certidão de intimação de fls. 359, e expirou no dia 21 de junho de 2002 - sexta-feira - dia útil. O Embargante apresentou o recurso de Apelação no dia 24 de junho de 2002, portanto, no 18º dia. Em face do exposto, denego seguimento ao recurso de Apelação apresentado pelo Requerente, por ser intempestivo.-Adv. DR. SERGIO TADEU COVRE MARTINEZ e DR. ULICES PIZZATTO-

6.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-310/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RUI HEMSING e outros-Ao Exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, ante o decurso do prazo de suspensao.-Adv. DR. OSVALDO ROHENKOHL-

7.-EMBARGOS DE TERCEIRO-43/1999-RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A.-"Para realizacao da audiência de tentativa de conciliacao designo o dia 10/09/2002, às 16:30 horas." Aos procuradores para comparecerem a audiência acompanhados de seus constituintes.-Adv. DR. GILBERTO ROSSETTO e DR. ULICES PIZZATTO-

8.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-129/1999-BANCO BRADESCO S/A x YAMACROSS COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA e outros-Ao Exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito.-Adv. DR. GENESIO NAILOR FINGER-

9.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-236/1999-FERRAMENTAS GERAIS COM. IMP. S/A x LOTAR STREY - "Defiro. Expeça-se mandado de remoção do bem adjudicado e intime-se o Executado para efetuar o pagamento do saldo devedor. Diante do contido na cartada de fls. 121/vº, a Exequente deverá custear as despesas necessárias à remoção." A Exequente para efetuar o preparo de R\$ 90,00(noventa reais) atinente a diligência do Sr. Meirinho para cumprimento do Mandado de Remoção e Intimação. -Adv. DR. MARCELO BERVIAN-

10.-MONITORIA-238/1999-INTERLAGOS VEICULOS LTDA. x ELDOR CESAR GERHARDT 1. "Nada a deferir com relação ao pedido retro, pois a justificativa para a juntada dos documentos desprovidos de autenticação foi acolhida às fls. 83, do que o Requerido foi devidamente intimado. 2. Para a realização de audiência prevista no art. 331, do CPC, foi designo o dia 16/10/2002 às 16:00 horas." Aos procuradores das partes, para comparecerem à audiência acompanhados de seus constituintes.-Adv. DR. SERGIO TADEU COVRE MARTINEZ e DR. FERNANDO DE SOUZA LEAL-

11.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-323/1999-AVIMAC IND.E COM.DE EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA. x OTTO GILBERTO GRINGS-Diga a exequente sobre o prosseguimento do feito diante da devolucao da carta precatória, juntada às fls. 100/138.-Adv. DR. PEDRO ANTONIO COELHO S. FURLAN-

12.-MONITORIA-393/1999-HORST & RICHTER LTDA. x EITOR CESAR SEIDEL-A Requerente para em 48 (quarenta e oito) horas dizer se deseja que a penhora sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 5.507 do CRI local seja mantida.-Adv. DR. FABIANO JOSE BORDIGNON-

13.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-478/1999-TRENTO BRANDALIZE & CIA. LTDA. x JAIR ANTONIO WIEBELLING-Ao Exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, ante o decurso do prazo de suspensao.-Adv. DR. ANTONIO FERREIRA FRANCA-

14.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-39/2000-EDEVALDO LORIANO DA CUNHA x INTERLAGOS VEICULOS LTDA.- "(...) Destarte, como o contrato verbal de compra e venda, supostamente celebrado entre as partes, nao estipulava prazo ou termo certo para a vendedora "efetuar a liberaçao e transferência do veículo junto ao Leasing", o inadimplemento resultaria do nao atendimento à notificação premonitória, firmando prazo para cumprimento, com caráter resolutorio. Por isto que a notificação, representa presuposto para constituicao e desenvolvimento válido do processo, cuja prestação jurisdiccional principal tem cunho declaratório de rescisao contratual, sustentada no inadimplemento. Portanto, sem estipulação de prazo certo para o cumprimento da obrigação, nao correndo notificação premonitória, inexistiu inadimplemento. A notificação premonitória para o cumprimento da obrigação, tida como nao cumprida, no presente caso, representa presuposto para constituicao e desenvolvimento válido do processo e a sua falta implica em ausência de presuposto desta natureza. DISPOSITIVO -Posto isto acolho a preliminar arguida pela Ré, como falta de presuposto à rescisao contratual - ausência de notificação premonitória - e, em consequência, na

forma do art. 267, IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito. Condono o Autor no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono da Ré, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, observado que, na obstante o zelo profissional apresentado, o trabalho que realizou foi restrito à elaboração da contestação."-Adv. DR. MARCOS ROGERIO SCHMIDT e DR. GILBERTO ROSSETTO-

15.-ALVARA-49/2000-ALEXANDRE HAMERSKI-Recebo o pedido de fls. 70/71 como de "retificação de peça exordial", em relação a denominação do imóvel. Ao Requerente para retirar alvará e efetuar o preparo da despesa com expedição no valor de R\$ 7,00 (sete reais).-Adv. DRA. BARBARA S.SAATKAMP MARCELINO-

16.-EMBARGOS DE TERCEIRO-59/2000-GLOBOAVES AGROPECUARIA LTDA. x LAURO RHODEN-Vista dos autos à Embargante.-Adv. DRA. PATRICIA KLASSEN-

17.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-139/2000-BANCO BRADESCO S/A. x CAMILO GALLO e outros-Acolho as razões do Exequente expostas às fls. 180/187 como fundamentos para indeferir a pretensão deduzida pelo Executado Camilo Gallo, às fls. 132/137.-Adv. DR. GENESIO NAILOR FINGER, DR. LUCIO CLOVIS PELANDA e DR. JULIO CESAR DALMOLIN-

18.-REINTEGRACAO DE POSSE-254/2000-CERAMICA RONDON LTDA. x SIBIO RAFAEL REGINATTO e outros-" 1. A Requerente deverá apresentar os documentos que pretende utilizar como prova emprestada, para análise pelo Juízo da viabilidade deles permanecerem, o que será feito considerada a observância do contraditório no feito onde as provas foram produzidas. 2. Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Formosa do Rio Preto-BA, para citação do réu Paulo César Reginatto, como requer." Ao Requerente para retirar a Carta Precatória expedida à Comarca de Formosa do Rio Preto-BA e efetuar o preparo de R\$44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), atinente a despesa com expedição, cópias e autenticações.-Adv. DR. CARLOS LADIMIR ESTEVES e DR. MOACIR JOSE COLOMBO-

19.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-299/2000-DARCI LEREMEN x HERTON JANDIR LAGEMANN-"Defiro. (fls. 48). Penhore-se, como requer." Ao Exequente para efetuar o preparo de R\$ 60,00 (sessenta reais) atinente ao pagamento da diligência do Sr. Meirinho para cumprimento do Mandado de Penhora no Rostó dos Autos.-Adv. DRA. ROSELÍ SILMA SCHEFFEL-

20.-DEMARCAÇÃO-348/2000-IRLANDA BALLER e outros x SERGIO SELATCHIK e outros-As partes para se manifestarem sobre o Laudo Pericial (fls. 165/2004 e 207/212, no prazo de dez dias).-Adv. DR. ARY HENKE e DR. JOAO CESAR SILVEIRA PORTELLA-

21.-INCIDENTE DE FALSIDADE-50/2001-ESPOLIO DE CENO CAMPIOL e outros x DULCE TEREZINHA SCHNEIDER-Ao procurador da Requerente para retirar em cartório os originais dos documentos desentranhados e efetuar o pagamento de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) atinente as cópias e autenticação.-Adv. DR. ULICES PIZZATTO-

22.-ORDINARIA-55/2001-EDMIRA EMELDA WJAGNER x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-"Face a improbabilidade de obtenção de transação em ações previdenciárias, na forma do disposto no parágrafo 3º do Art. 331, do CPC, procedo o saneamento do processo. As partes estão bem representadas nos autos, não existe nulidades a declarar ou irregularidades a sanar, devendo o procedimento continuar seu curso, com a realização da audiência de instrução e julgamento. Fixo como ponto controvertido, a ser esclarecido durante a fase instrutória, os fatos narrados às fls. 3/4. Defiro a produção de prova oral, na forma de depoimento pessoal das partes e declarações de testemunhas, tempestivamente arroladas. Para a realização da audiência de instrução e julgamento designo o dia 09/10/2002, às 14:30 horas."-Ao procurador da Autora para retirar o ofício nº 870/02-CART para encaminhamento. Adv. DR. NILSON PEDRO WENZEL, DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e DRA. MARCIA ELIZA DE SOUZA-

23.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-101/2001-ROMAALDO DOS REIS e outros x J.P. GEHLEN E CIA LTDA.-Ao procurador do Requerente para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 09/10/2002, às 13:30 horas, acompanhado de sua constituinte RUTH DOS REIS, ou para fornecer o seu endereço atual para intimação.-Adv. DR. JAIME ALBERTO STOCKMANN-

24.-INDENIZACAO-117/2001-ERNANI AFONSO STEIN x BANCO CITIBANK S/A e outros-"Acolho as razões do Agravo Retido (fls. 148/150), apresentado pela Requerida Valtra do Brasil S.A, com fundamento para reconsiderar o entendimento expresso no termo de fls. 142 de suficiências das provas até aqui produzidas. Em consequência, por considerar que a empresa Giombelli Máquinas Ltda poderá sofrer ação regressiva das Requeridas se estas forem condenadas no pleito indenizatório, caso reste comprovado que ela - Giombelli Máquinas Ltda - recebeu valores destinados à quitação do financiamento noticiado na inicial e não os repassou para as Rés, as quais, em razão de terem o débito em aberto, promoveram a restrição do crédito, na qual o Requerente fundamenta seu pedido de indenização por danos morais. Diante do exposto, defiro o pedido de denunciação à lide com relação à Giombelli Máquinas Ltda, determinando a sua citação para, no prazo de quinze dias, oferecer contestação. Ao ofício de citação da denunciada acoste-se cópia da petição inicial e das contestações. Com relação ao pedido de quebra de sigilo bancário da Denunciada, será apreciado oportunamente, eis que somente após a contestação se poderá verificar se ainda haverá necessidade da produção de outras provas."-Adv. DR. ALVARO M. WALKER, DRA. JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ e DR. GUSTAVO AYDAR DE BRITO-

25.-ALVARA-144/2001-LUCIANE DE ANDRADE PALUCH

CONRADI-A Requerente para apresentar a prestação de contas.-Adv. DR. OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL-

26.-ORDINARIA DE COBRANCA-197/2001-BANCO DO BRASIL S/A x FLAVIO RIEGER-"Defiro o pedido de antecipação de tutela pleiteado pelo Requerido, no sentido de ser determinado o cancelamento da inscrição do seu nome no SCPC, SERASA e CADIN, pois considero presentes no caso em tela os requisitos do art. 273, do CPC. É entendimento corrente na jurisprudência que se configura constrangimento indevido e ato de objetiva retaliação e abusividade a inscrição do nome da arrendatária em cadastros de inadimplentes (SERASA, CADIN, SCPC e assemelhados), quando o débito que a motiva é objeto de impugnação judicializada nos planos da existência, validade e/ou eficácia, utilizando o Credor desta medida como meio de compelir o Devedor a quitar o débito antes da decisão judicial. 27133389 JPCP - REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - ORGAO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - Devido, em sede de antecipação da tutela, em observância ao disposto no art. 273 do CPC, a concessão de liminar, a fim de que o banco se abstenha de promover inscrições junto ao SERASA e demais órgãos similares, vez que evidente o dano irreparável ou de difícil reparação que causam tal tipo de inscções. (4 fls). (TJRS - AGI 70001165836 - 12ª .iv. - Rel. Des. César Tasso Gomes - J. 31.08.2000). 9002264 JPCP.273 - SERASA - LANCAMENTO DO NOME DO DEVEDOR NO SERASA OU INSTITUICAO CONGENERE - QUESTAO SUB JUDICE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - DEFERIMENTO DO PLEITO NO SENTIDO DE EVITAR, ATÉ DECISAO FINAL, INSCRICAO DO NOME DO DEVEDOR, ANTE A DEMONSTRACAO RAZOAVEL DOS ELEMENTOS EXIGIDOS NO ARTIGO 273 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, ESPECIALMENTE A INDUVIDOSA REVERSIBILIDADE - Recurso provido. (TAPR - AI 154285600 - (13130) - Curitiba - 3ª C.Civ. - Rel. Juiz Ivan Bortoleto - DJPR 02.06.2000). Diante do exposto, determino que seja expedido ofício ao SCPC, SERASA e CADIN, determinando o cancelamento do nome do Requerido em seus cadastros por conta da dívida objeto deste processo, especificada às fls. 3, sob nº1." Ao Requerido para retirar os ofícios nºs 1004, 1005, e 1006/2002, e efetuar o pagamento referente expedição dos mesmos no valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais).-Adv. RUI SANTO BASSO e DR. ULICES PIZZATTO-

27.-EXECUCAO-310/2001-JOSE HAMILTON MARTINS FOLQUENIN x VALTER APARECIDO DOS SANTOS SILVA E CIA LTDA-Diga o Exequente sobre o prosseguimento do feito, diante do decurso do prazo de suspensão.-Adv. DR. LUIZ CARLOS SEBRENSKI-

28.-INVENTARIO-317/2001-ESPOLIO DE OSCAR HOFFMANN-Diante do contido nos documentos acostados a partir de fls. 29, manifeste-se o Inventariante, bem como deverá apresentar "Primeiras Declarações".-Adv. DR. NELSON PALMA-

29.-BUSCA E APREENSAO-350/2001-BV FINANCEIRA S.A. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x AUDETE RODRIGUES FREITAS FRADELLA-Diga a Exequente sobre o prosseguimento do feito, diante do decurso do prazo de suspensão.-Adv. DRA. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPE-

30.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-446/2001-DARCI TETZLAFF e outros x SUELY APARECIDA TULLIO HEY-As partes para que cada uma deposite o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), atinente a 50% da verba honorária do perito engenheiro, no prazo de 10(dez) dias.-Adv. DR. OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL e DR. SALAZAR BARREIROS JUNIOR-

31.-ORDINARIA-469/2001-LUIZ DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS-"Face a improbabilidade de obtenção de transação em ações previdenciárias, na forma do disposto no parágrafo 3º do Art. 331, do CPC, procedo o saneamento do processo. As partes estão bem representadas nos autos, não existem nulidades a declarar ou irregularidades a sanar, devendo o procedimento continuar seu curso, com a realização da audiência de instrução e julgamento. Fixo como ponto controvertido, a ser esclarecido durante a fase instrutória, os fatos narrados às fls. 3/4. Defiro a produção de prova oral, na forma de depoimento pessoal das partes e de declarações de testemunhas tempestivamente arroladas. Para a realização da audiência de instrução e julgamento designo o dia 17/12/2002, às 13:30 horas."-Ao procuradora do Autor para retirar em cartório o ofício nº 872/02-CART para intimação de seu cliente para comparecer à audiência designada. Adv. DRA. SUZAINÉ A.R.F.DE MATTOS, DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e DRA. MARCIA ELIZA DE SOUZA-

32.-DECLARATORIA-535/2001-LOURENA VON MUHLEN MEIERLING x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-"Face a improbabilidade de obtenção de transação em ações previdenciárias, na forma do parágrafo 3º do Art. 331, do CPC, procedo o saneamento o processo. As partes estão bem representadas nos autos, não existe nulidades a declarar ou irregularidades a sanar, devendo o procedimento continuar seu curso, com a realização da audiência de instrução e julgamento. Fixo como ponto controvertido, a ser esclarecido durante a fase instrutória, os fatos narrados às fls. 3/4. Defiro a produção de prova oral, na forma de depoimento pessoal das partes e de declarações de testemunhas, tempestivamente arroladas. Para a realização da audiência de instrução e julgamento designo o dia 12/12/2002, às 14:45 horas."-A procuradora da Autora para comparecer em cartório para retirar o ofício nº 871/02-CART para a intimação de sua cliente.-Adv.: DRA. SUZAINÉ A.R.F.DE MATTOS, DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e DRA. MARCIA ELIZA DE SOUZA-

33.-ORDINARIA-32/2002-OSVALDO ALVES DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"Como consequência da concessão do benefício previdenciário de pensão por invalidez ao Requerente desde março de 2002, esta ação ordinária perdeu seu objeto, pelo que se impõe a sua extinção, pois lhe falta pressuposto para o desenvolvimento válido. Diante

disto, com fundamento no art. 267, IV, do Código de Processo Civil, Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito. Realizem-se as baixas e anotações necessárias, inclusive para fins de estatística. Deixo de condenar o instituto previdenciário nos ônus da sucumbência porque o Autor não acoustou nos Autos nenhum documento que comprove que tenha sofrido qualquer resistência à sua pretensão na esfera administrativa, a lhe motivar o ajuizamento desta demanda". -Adv. DRA. ANGELICA MAJOLO, DRA. MARCIA ELIZA DE SOUZA e DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

34.-MANDADO DE SEGURANCA-82/2002-SEARA ALIMENTOS S.A. x DEPARTAMENTO DE FISC. E DIVISAO DEFESA SANITARIA-Vistas dos autos ao Estado do Paraná pelo prazo de dez dias.-Adv. DRA. CARLA MARGOT MACHADO SELEME-

35.-MONITORIA-87/2002-JABUR PNEUS S.A. x RENATO RUI FORSTER-A Requerente para fornecer o atual endereço do Requerido em 48 horas sob pena de extinção do processo.-Adv. DR. JURGEN JAKOBS PULS-

36.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-97/2002-WILLIAMS DE OLIVEIRA x DECIO FRANCIOSI-"Face a improbabilidade de obtenção de transação neste feito, visto que a proposta conciliatória não foi aceita anteriormente (fls. 9/11), na forma do disposto no parágrafo 3º do Art. 331, do CPC, procedo o saneamento do processo. As partes estão bem representadas nos autos, não existe nulidades a declarar ou irregularidades a sanar, devendo o procedimento continuar seu curso, com a realização da audiência de instrução e julgamento. Fixo como ponto controvertido, a ser esclarecido durante a fase instrutória, os fatos narrados nos itens 5 e 6 de fls. 3/4. Defiro a produção de prova oral, na forma de depoimento pessoal das partes e de testemunhas, tempestivamente arroladas. Para a realização da audiência de instrução de julgamento designo o dia 22/10/2002, às 13:30 horas." Ao procurador da Autora para retirar os ofícios nºs.868/02-CART e 869/02-CART e encaminhá-los para a devida intimação das partes para comparecerem à audiência designada.-Adv. DR. MOACIR JOSE COLOMBO e DR. OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL-

37.-PROTESTO CONTRA ALIEN.DE BENS-103/2002-MARCOS ROCKENBACH x HUGO JOSE DAHMER e outros-Ao Requerente para tomar conhecimento da Certidão do Registro de Propriedade de Veículo, juntado as fls. 103, que informa acerca da inexistência de registro de veículo, para o CPF nº 703.938.269-53 de Hugo José Dahmer. Aguarde-se o julgamento da ação principal.-Adv. DR. CHRISTIAN GUENTHER-

38.-ARROLAMENTO-164/2002-ESPOLIO DE BERTHOLDO ERVINO VOIGT-(...) O Código de Processo Civil, em seu art. 1031, estabelece que a partilha amigável, celebrada entre partes capazes, será homologada de plano pelo juiz, mediante a prova da quitação dos tributos relativos aos bens do espólio a às suas rendas. As partes são maiores e capazes e está comprovada a inexistência de débito fiscal por parte do Espólio. Por tudo isto, considerando o que consta dos autos, julgo por sentença, para que produza efeitos jurídicos e legais, a partilha amigável (fls. 2/10), destes autos de Arrolamento dos bens deixados por BERTHOLDO ERVINO VOIGT, atribuindo a cessionária e única herdeira a aceitar a herança, HERTA VOIGT, o bem do espólio, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Após manifestação da procuradora da Fazenda Estadual, concordando com o valor recolhido a título de imposto causa mortis, expeça-se a Carta de Adjudicação. Se Requerido, desde logo, defiro o pedido de dispensa do prazo recursal. Custas na forma da lei."-Adv. DRA. BARBARA S.SAATKAMP MARCELINO-

39.-MONITORIA-170/2002-ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA-APEC x ADRIANA LEMES-"Expeça-se Mandado de Citação do Requerido conforme postulado às fls. 30." A Autora para efetuar o preparo de R\$ 30,00 (trinta reais), atinente à diligência do Sr. Meirinho para cumprimento do Mandado de Citação.-Adv. DRA. SANDRA R S TAKAHASHI-

40.-INDENIZACAO-185/2002-MARCOS ROCKENBACH x HUGO JOSE DAHMER-I. A teor do que dispõe os artigos 264 e 294 do Código de Processo Civil, é impossível o aditamento da inicial depois da citação. Posto isto, indefiro o pedido de aditamento da inicial, protocolado no dia 16/05/2002 (fls. 70v.), vez que a citação aconteceu no dia 14/05/02. 2. Faculto ao Autor o prazo de dez dias para manifestar-se sobre a contestação e documentos a ela acostados.-Adv. DR. CHRISTIAN GUENTHER e DR. ADAO FERNANDES DA SILVA-

41.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-190/2002-AUTO POSTO TROVAO AZUL LTDA x CLOVIS PAULO TRENTIN-"Diante da ausência injustificada do Réu na audiência para o qual foi citado com as advertências do art. 277 parágrafo 2º do Código de Processo Civil, presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, art. 319), dos quais se infere a procedência da ação. Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar o Réu a pagar à Autora a quantia de R\$1.638,43 (hum mil, seiscentos trinta e oito reais e quarenta e três centavos) acrescida de correção monetária a partir do ajuizamento e de juros legais, a contar do trânsito em julgado desta sentença. Condono, ainda, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$200,00 (duzentos reais), observada a regra contida no art. 20, parágrafo 4º primeira figura, do Código de Processo Civil".-Adv. DR. JOAO CESAR SILVEIRA PORTELLA-

42.-BUSCA E APREENSAO-216/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x PAULO VALDEMIRO LIMBERGER-Ao Autor para retirar alvará judicial para levantamento do valor depositado em seu favor e efetuar o preparo das despesas com sua expedição, no valor de R\$7,00 (sete reais) mais R\$60,00 (sessenta reais) atinente à diligência do Sr.Meirinho para restituição do bem apreendido. Adv. DR. NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR-

43.-aORDINARIA-237/2002-IVO ANTONIO ZANATTA e outros x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

- INSS -"A petição de fls. 44/73 não corresponde à emenda da inicial, resultante da decisão de fls. 41, na qual foi determinado que o autor promovesse a emenda da inicial, comprovando a renda familiar, face à exigência legal de que o benefício pleiteado será concedido a pessoas deficientes cuja renda per capita familiar não ultrapasse 1/4 do salário mínimo; ao contrário, a petição de fls. 44/73, pelo seu conteúdo, se apresenta como pedido de reconsideração da decisão de fls. 41. Na obstante a relevância dos argumentos apresentados, mantenho a decisão de fls. 41, pois a matéria em boquejo já foi analisada pelo Supremo Tribunal Federal, que no Agravo Regimental reconheceu a constitucionalidade do art. 20 parágrafo 3º da Lei 8.742/93, que impõe a necessidade de comprovação de que a renda per capita da família seja inferior a um quarto do salário mínimo. AGRG NO RECURSO EXTRAORDINARIO Nº279919-0 - SAO PAULO - Julgamento: 02/04/2002. RELATOR: MIN. MAURICIO CORREA. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINARIO LEI 8.742/93. BENEFICIO DE AMPARO SOCIAL: REQUISITOS PARA A SUA CONCESSAO. CONSTITUCIONALIDADE. ONUS DA SUCUMBENCIA. Benefício de amparo social previsto no inciso V do art. 203 da Carta Federal. Matéria decidida nas instâncias ordinárias com base em provas documentais e testemunhais. Constitucionalidade do dispositivo legal (L.8.742, artigo 20 parágrafo 3º) que impõe a necessidade de comprovação de que a renda per capita da família seja inferior a um quarto do salário-mínimo declarada pelo Pleno desta Corte. Consequência: recurso extraordinário parcialmente conhecido e, nesta parte, provido. Compensação das custas e honorários advocatícios. Agravo regimental não provido. Assim, reabro à Autora o prazo de dez dias para cumprir as determinações de fls. 41."-Adv. DR. NILSON PEDRO WENZEL-

44.-ORDINARIA-240/2002-MAURO WONSOSKI e outros x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS -"A petição de fls. 50/79 não corresponde à emenda da inicial, resultante da decisão de fls. 47, na qual foi determinado que o autor promovesse a emenda da inicial, comprovando a renda familiar, face à exigência legal de que o benefício pleiteado será concedido a pessoas deficientes cuja renda per capita familiar não ultrapasse 1/4 do salário mínimo; ao contrário, a petição de fls. 50/79, pelo seu conteúdo, se apresenta como pedido de reconsideração da decisão de fls. 47. Na obstante a relevância dos argumentos apresentados, mantenho a decisão de fls. 47, pois a matéria em boquejo já foi analisada pelo Supremo Tribunal Federal, que no Agravo Regimental reconheceu a constitucionalidade do art. 20 parágrafo 3º da Lei 8.742/93, que impõe a necessidade de comprovação de que a renda per capita da família seja inferior a um quarto do salário mínimo. AGRG NO RECURSO EXTRAORDINARIO Nº279919-0 - SAO PAULO - Julgamento: 02/04/2002. RELATOR: MIN. MAURICIO CORREA. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINARIO LEI 8.742/93. BENEFICIO DE AMPARO SOCIAL: REQUISITOS PARA A SUA CONCESSAO. CONSTITUCIONALIDADE. ONUS DA SUCUMBENCIA. Benefício de amparo social previsto no inciso V do art. 203 da Carta Federal. Matéria decidida nas instâncias ordinárias com base em provas documentais e testemunhais. Constitucionalidade do dispositivo legal (L.8.742, artigo 20 parágrafo 3º) que impõe a necessidade de comprovação de que a renda per capita da família seja inferior a um quarto do salário-mínimo declarada pelo Pleno desta Corte. Consequência: recurso extraordinário parcialmente conhecido e, nesta parte, provido. Compensação das custas e honorários advocatícios. Agravo regimental não provido. Assim, reabro à Autora o prazo de dez dias para cumprir as determinações de fls. 47."-Adv. DR. NILSON PEDRO WENZEL-

45.-aORDINARIA-241/2002-ANTONINA CECILIA ROSSATO e outros x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS -"A petição de fls. 26/55 não corresponde à emenda da inicial, resultante da decisão de fls. 23, na qual foi determinado que o autor promovesse a emenda da inicial, comprovando a renda familiar, face à exigência legal de que o benefício pleiteado será concedido a pessoas deficientes cuja renda per capita familiar não ultrapasse 1/4 do salário mínimo; ao contrário, a petição de fls. 26/55, pelo seu conteúdo, se apresenta como pedido de reconsideração da decisão de fls. 23. Na obstante a relevância dos argumentos apresentados, mantenho a decisão de fls. 43, pois a matéria em boquejo já foi analisada pelo Supremo Tribunal Federal, que no Agravo Regimental reconheceu a constitucionalidade do art. 20 parágrafo 3º da Lei 8.742/93, que impõe a necessidade de comprovação de que a renda per capita da família seja inferior a um quarto do salário mínimo. AGRG NO RECURSO EXTRAORDINARIO Nº279919-0 - SAO PAULO - Julgamento: 02/04/2002. RELATOR: MIN. MAURICIO CORREA. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINARIO LEI 8.742/93. BENEFICIO DE AMPARO SOCIAL: REQUISITOS PARA A SUA CONCESSAO. CONSTITUCIONALIDADE. ONUS DA SUCUMBENCIA. Benefício de amparo social previsto no inciso V do art. 203 da Carta Federal. Matéria decidida nas instâncias ordinárias com base em provas documentais e testemunhais. Constitucionalidade do dispositivo legal (L.8.742, artigo 20 parágrafo 3º) que impõe a necessidade de comprovação de que a renda per capita da família seja inferior a um quarto do salário-mínimo declarada pelo Pleno desta Corte. Consequência: recurso extraordinário parcialmente conhecido e, nesta parte, provido. Compensação das custas e honorários advocatícios. Agravo regimental não provido. Assim, reabro à Autora o prazo de dez dias para cumprir as determinações de fls. 23."-Adv. DR. NILSON PEDRO WENZEL-

46.-ORDINARIA-242/2002-EDIR PETRY e outros x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS -"A petição de fls. 43/72 não corresponde à emenda da inicial, resultante da decisão de fls. 42, na qual foi determinado que o autor promovesse a emenda da inicial, comprovando a renda familiar, face à exigência legal de que o benefício pleiteado será concedido a pessoas deficientes cuja renda per capita familiar não ultrapasse 1/4 do salário mínimo; ao contrário, a petição de fls. 43/72, pelo seu conteúdo, se apresenta como pedido de reconsideração da decisão de fls. 42. Na obstante a relevância dos argumentos apresentados, mantenho a decisão de fls. 42, pois a matéria em boquejo já foi analisada pelo Supremo Tribunal Federal, que no Agravo Regimental reconheceu a

constitucionalidade do art. 20 parágrafo 3º da Lei 8.742/93, que impõe a necessidade de comprovação de que a renda per capita da família seja inferior a um quarto do salário mínimo. AGRG NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº279919-0 - SAO PAULO - Julgamento: 02/04/2002. RELATOR: MIN. MAURICIO CORREA. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO LEI 8.742/93. BENEFÍCIO DE AMPARO SOCIAL: REQUISITOS PARA A SUA CONCESSÃO. CONSTITUCIONALIDADE. ONUS DA SUCUMBÊNCIA. Benefício de amparo social previsto no inciso V do art. 203 da Carta Federal. Matéria decidida nas instâncias ordinárias com base em provas documentais e testemunhais. Constitucionalidade do dispositivo legal (L.8.742, artigo 20 parágrafo 3º) que impõe a necessidade de comprovação de que a renda per capita da família seja inferior a um quarto do salário-mínimo declarada pelo Pleno desta Corte. Consequência: recurso extraordinário parcialmente conhecido e, nesta parte, provido. Compensação das custas e honorários advocatícios. Agravo regimental não provido. Assim, reabro à Autora o prazo de dez dias para cumprir as determinações de fls. 42." -Adv. DR. NILSON PEDRO WENZEL-

47.-ACAO POPULAR-281/2002-CHRISTIAN GUENTHER x SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-Ao Autor para se manifestar sobre a petição de fls. 285/286.-Adv. DR. CHRISTIAN GUENTHER-

48.-ARROLAMENTO-304/2002-ESPOLIO DE GUSTAVO BRUCKMANN e outros-"Nomeio inventariante a herdeiro WALDEMAR BRUCKMANN, independentemente da lavratura de Termo. "Ao procurador da Inventariante para subscrever o Termo de Renúncia de Quinhões Hereditários, vez que possui poderes para tanto.-Adv. DR. ANTONIO FERREIRA FRANCA-

49.-EXECUCAO-314/2002-AUTO POSTO TONIN LTDA x CONSTRUTORA-Tendo em vista a probabilidade de Embargos de Terceiros decorrentes da penhora de qualquer dos bens referidos às fls. 16/18, deverá a Exequente assumir esse risco, indicar qual dos veículos ou máquina que deseja ver arrestado.-Adv. DR. JOAO CESAR SILVEIRA PORTELLA-

50.-ARROLAMENTO-316/2002-ESPOLIO DE ALFREDO PAULO NACKE-"Nomeio inventariante a viúva-meieira ERIKA IRMGARD NACKE, independente da lavratura do termo." Ao procurador da dos Renunciários para subscrever o Termo de Renúncia de Quinhões Hereditários, vez que possui poderes para tanto.-Adv. DR. ANTONIO FERREIRA FRANCA-

51.-ORDINARIA-333/2002-GILDO NILO BORTOLINI e outros x PLANTAR - COMERCIO DE INSUMOS LTDA-"Defiro (fls. 148/149). Redesigno a audiência de conciliação para o dia 12/09/2002, às 16:00 horas. Expeça-se Carta de citação e remeta-se por via postal, com AR." -Adv. DRA. BIANCA PIZZATTO-

52.-EMBARGOS DE TERCEIRO-344/2002-CARME BIER x ANTONIO SCHMITZ-"1.Indefiro o pedido de assistência judiciária, porque além da Embargante não ter outorgado poderes para o seu advogado pleitear a gratuidade da Justiça a seu favor, os documentos acostados às fls.18/24, comprovam que ela não é pessoa pobre na acepção jurídica da palavra e que o pagamento das custas processuais não a privará do sustento próprio ou de sua família. 2.Intime a Embargante para efetuar o preparo das custas processuais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição." A Embargante para efetuar o preparo de R\$ 669,00(seiscientos e sessenta e nove reais) atinente as custas processuais, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.-Adv. DR. JULIANO ANDRIOLI-

53.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-347/2002-LAMIC-COM. IND. DE MADEIRAS ANTARES LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A-"Em que pese a relevância dos fundamentos invocados pelos Autores, considero que não está demonstrada, neste início de conhecimento, a verossimilhança das alegações da Autora, eis que depende da apresentação de documentos que se encontram em poder do Requerido. Isto posto, indefiro o pedido de antecipação parcial do provimento jurisdicional pleiteada nesta ação. Cite-se a Ré para, querendo, apresentar contestação, no prazo de quinze dias sob pena de revelia. Os requerimentos de itens "c" e "d" serão apreciados por ocasião de eventual saneamento do processo."-Adv. DR. LUCIANO BRAGA CORTES-

54.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-351/2002-VANDI SUPERMERCADO LTDA - RUZZA SUPERMERCADO x ANA LUCIA BONFIM-Para realização da audiência de conciliação, foi designado o dia 02/10/2002, às 13:15 horas, devendo as partes comparecerem pessoalmente.-Adv. DRA. BIANCA PIZZATTO-

55.-EXECUCOES FISCAIS/ESTADUAL-14/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PREGAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA."Lavre-se Termo de Nomeação de Bens à Penhora, intimando-se o representante legal da Executada para subscrevê-lo no prazo de 3(três) dias". Ao representante legal da Executada para comparecer em cartório para assinar o Termo de Nomeação de Bens à Penhora, no prazo de 3(três) dias.-Adv. DRA. CARLA MARGOT MACHADO SELEME e DR. ANTONIO FERREIRA FRANCA-

56.-EXECUCAO FISCAL/MUNICIPIO-436/2000-MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON x VALDEMAR ALBERTO DAHMER-"A pretensão de extinção do processo, postulada pela Inventariante do Espólio do Executado, não é procedente face o contido no art. 184 do Código Tributário Nacional. Igualmente, não merece deferimento o pedido de conversão do feito em habilitação nos autos de inventário, postulada pela Exequente, pois a teor do art. 187 do mesmo Codex, a cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, inventário ou andamento. Assim, o processo deverá prosseguir seu curso com a penhora de bens do Espólio, que bastem para garantir a execução."-Adv. DR. FLAVIO ERVINO SCHMIDT, DR. RUI SANTO BASSO e DR. JAYRO ROQUE ZANCHET-

57.-EXECUCOES FISCAIS/OUTROS-16/2001-CAIXA

ECONOMICA FEDERAL - CEF x CERAMICA RONDON LTDA. e outros-"Assiste razão ao Exequente em sua manifestação de fls. 34/35, assim, acolhendo-as, declaro ineficaz a nomeação de bem à penhora de fls. 25, e determino a intimação dos devedores para indicar outros bens à penhora, como requerido às fls. 35."-Adv. DR. MARIO CESAR LANGOWSKI, DR. RENATO LUIZ OTTONI GUEDES e DRA. LUDMILA DEFACI-

58.-CARTA PRECATORIA-110/2002-Oriundo da Comarca de J.D. UNICA VARA CÍVEL COM. DE PALOTINA -ANTONIO SILVANO ARANTES e outros x DAI - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros-Designado o dia 09/10/2002, às 16:30 horas para realização de audiência de inquirição das testemunhas arroladas pelos reus:EUCLIDES HELFENSTEIN, ELOI HACK e VANDERLEI VARGAS ROSA.-Adv. DR. LEODIR JOAO RODIO e DR. ULICES PIZZATTO-

MAL.CANDIDO RONDON, 21 DE AGOSTO DE 2002.
SONIA CRISTINA PRATAS
ESCRIVA

MARIALVA

COMARCA DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
VARA CÍVEL - RELAÇÃO Nº.30/2002
JUIZ SUBSTITUTO DR. EDUARDO NOVACKI

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRE . A. DA CRUZ	006	00089/2001
ALICIO MALAVAZI	008	00015/2002
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	013	00116/2002
FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO	007	00265/2001
JAIRO BASSO	018	00050/2002
JOSE ELIEZER BORNIA MOREI	009	00026/2002
JOSE GONZAGA SORIANI	001	00044/1996
	003	00080/2000
	004	00082/2000
JOSE IVAN G. PEREIRA	012	00110/2002
	011	00109/2002
JOSE LOURIVAL RODRIGUES V	002	00137/1997
LEONIR MARIA GARBUGIO	010	00032/2002
LUIZ EDUARDO VOLPATO	007	00265/2001
	005	00092/2000
PAULO ROBERTO LUVISETI	003	00080/2000
	004	00082/2000
REGIS ALAN BAULI	015	00206/2002
RICARDO ANTONIO RAMPAZZO	006	00089/2001
SONIA MARIA SILVESTRE LOP	001	00044/1996
TOMAZ MARCELO BELASQUE	014	00159/2002
	010	00032/2002
	017	00065/2001
	016	00219/2002

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-44/1996-BANCO DO BRASIL S/A x VICENTINO'S DO BRASIL TUBOS E CONEXÕES LTDA e outros -Manifestem-se as Partes, sobre o cClculo, R\$.289.282,46. -Adv. JOSE GONZAGA SORIANI e SONIA MARIA SILVESTRE LOPES-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-137/1997-PROPE COMERCIO E REPRESENTA•OES LTDA x C. BORO & CIA LTDA -Maniteste-se o Exequente. -Adv. JOSE LOURIVAL RODRIGUES VASCONCELOS-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-80/2000 - EXECU•o DE SENTEN•A -BANCO DO BRASIL S/A x RENATO BIASI e outros. Manifestem-se as partes, sobre a avaliação, 40.000,00. -Adv. JOSE GONZAGA SORIANI e PAULO ROBERTO LUVISETI-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-82/2000 - EXECU•o DE SENTEN•A -BANCO DO BRASIL S/A x LOURDES PAZATTO DE NARDO e outros. Manifestem-se as partes sobre o cClculo, R\$.40.000,00, em 05(cinco) dias. -Adv. JOSE GONZAGA SORIANI e PAULO ROBERTO LUVISETI-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-92/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GETULIO MOLIS VOLPATO e outros-Contados e preparados, R\$.904,07.-Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO-

6.-INVENTARIO-89/2001-ATILIO BELUCO x SERAFIM BELUCO. Manifeste-se o inventariante. -Adv. ALEXANDRE . A. DA CRUZ e RICARDO ANTONIO RAMPAZZO-

7.-ARROLAMENTO-265/2001-JOAO JAIR DE SOUZA e outros x JOSE LEITE DE SOUZA e outros -Retirar Formal Partilha. -Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO e FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO-

8.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-15/2002-CEREALISTA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA x LUIZ SALVALAGIO. AO AUTOR IMPUGNADO, PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O PEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.-Adv. ALICIO MALAVAZI-

9.-ARROLAMENTO-26/2002-IZABEL FERREIRA MARIANO x JOSE CICERO MARIANO -Retirar Formal partilha- -Adv. JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA-

10.-ARROLAMENTO-32/2002-JOAO ELTO CORREIA x MARIA I. CORREIA -Retirar Formal Partilha. Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE e LEONIR MARIA GARBUGIO-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-109/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ESTEVO LUIZ FORASTIERI e outros -Retirar precatória. -Adv. JOSE IVAN G. PEREIRA-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-110/2002-BAN-

CO DO BRASIL S/A x ESTEVO LUIZ FORASTIERI e outros -Retirar precatória. -Adv. JOSE IVAN G. PEREIRA-

13.-RESCISAO DE CONTRATO-116/2002-CIA ITAULEASING DE ARREND.MERCANTIL - GRUPO ITAU x RENATA CRISTINA BOLOGNESE. ... Por tais razões, denego a antecipação da tutela. Cite-se o requerido, na forma requerida, constando no mandado as advertências legais (artigos 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil)... -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

14.-ALVARA JUDICIAL-159/2002-ELVIRA GOMES DE PAULA. ... deve a autora demonstrar que se trata efetivamente da mão do falecido Ed,sio Gomes Mariano, no prazo de 05(cinco) dias. -Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-206/2002-FERRARI & ZAGATTO LTDA x ADHAIAS DE OLIVEIRA MACHADO -Contados e Preparados R\$.269,85. -Adv. REGIS ALAN BAULI-

16.-ARROLAMENTO-219/2002-BERNARDINO PEREIRA MOREIRA e outros x MARIA DE JESUS GONCALVES. 1- Nomeio inventariante o Sr. Antonio Gonçalves Pereira Moreira, independentemente de Termo de Compromisso. 2- Junte-se aos autos certidão das Fazendas Municipais, Estadual e Federal relativas ... inventariada, sendo que as de fls. 16/17, referem-se ao viévo apenas. -Adv. WALTER ARMELIN ANGELI-

17.-CARTA PRECATORIA-65/2001-Oriundo da Comarca de 2a. VARA CÍVEL DE MARINGÁ-PR -NILSON CANDIDO DE FREITAS x HERMELINDO GARDIM. Manifeste-se o Requerido, sobre a avaliação, R\$.9.500,00. -Adv.TOMAZ MARCELO BELASQUE-

18.-CARTA PRECATORIA-50/2002-Oriundo da Comarca de 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE JARDIM-MS -BANCO DO BRASIL S/A x EDMILSON WANDER BERTOGNA -Maniteste-se o Exequente, sobre o laudo de avaliação, R\$.50.000,00. -Adv. JAIRO BASSO-

Marialva, 22 DE AGOSTO DE 2002.
CARLOS ZUCOLIN BELASQUE - Escrivão

COMARCA DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
VARA CÍVEL - RELAÇÃO Nº.31/2002
JUIZ SUBSTITUTO DR. EDUARDO NOVACKI

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR ARMELIN	054	00392/2001
	056	00402/2001
AIRTON MARTINS MOLINA	078	00221/2002
	053	00388/2001
	024	00444/1999
	010	00350/1997
	013	00384/1998
	017	00225/1999
	066	00158/2002
	044	00239/2001
	056	00402/2001
	018	00256/1999
	032	00021/2001
ALESSANDRA L. CANTAROTTI	042	00232/2001
	043	00235/2001
ALEXANDRE ADAELSDIA DA CRU	050	00335/2001
ALICIO MALAVAZI	037	00146/2001
ALVARO MANOEL FURLAN	069	00180/2002
	072	00195/2002
ANDRE LUIZ FRAN•A DE NARD	047	00308/2001
	048	00309/2001
ANTONIO GON•ALVES	020	00304/1999
	040	00212/2001
	015	00170/1999
APARECIDA SIDNEIA DA SILVA	021	00337/1999
BRAULIO BELINATI GARCIA P	018	00256/1999
CARLOS ALBERTO C. LUCENA	037	00146/2001
CARLOS PINTO PAIXAO	069	00180/2002
CICERO BAZO PORTUGAL	083	00045/2000
	084	00061/2001
	060	00064/2002
CLOVIS VIRGENTIN	002	00409/1987
CRISTIANE RODRIGUES ALVES	055	00401/2001
	056	00402/2001
	075	00203/2002
	067	00173/2002
	065	00143/2002
	076	00205/2002
	045	00251/2001
DARIO NOGUEIRA DE CAMPOS	022	00355/1999
DIRCEU GALDINO	010	00350/1997
DIRCEU VERONEZE	051	00356/2001
	052	00361/2001
DOUGLAS L. COSTA MAIA	030	00295/2000
EDSON LUIZ DAL BEM	062	00092/2002
EDUARDO FERNANDO LACHIMIA	019	00258/1999
EDUARDO MONTEIRO DA SILVA	074	00202/2002
EDVALDO LUIZ DA ROCHA	009	00141/1996
	055	00401/2001
ELI PEREIRA DINIZ	085	00029/2001
ELIDA CRISTINA MANDADORI	059	00059/2002
EUCLIDES ALVES DA ROCHA L	023	00371/1999
	035	00106/2001
EUGENIO SOBRADIEL FERREIR	005	00384/1993
FABIO MASSAO MIYAMOTO NAV	054	00392/2001
	025	00476/1999
FERNANDA MATORRI DE MELLO	087	00067/2002
FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO	046	00264/2001
FRANCINE FREDERICO	064	00117/2002
FRANCISCO ANDERSON RIBEIR	071	00190/2002

GILBERTO FERREIRA DA SILVA	038	00188/2001
	068	00179/2002
	079	00228/2002
GILBERTO FLAVIO MONARIN	005	00384/1993
HIPOLITO NOGUEIRA PORTO J	029	00186/2000
IRAN NEGRAO FERREIRA	085	00029/2001
IVANDO SANTOS SOUZA	041	00227/2001
IVO DE JESUS DEMATEI GREG	080	00230/2002
JAIRO ANTONIO GONCALVES F	039	00195/2001
	028	00090/2000
JAIRO BASSO	031	00299/2000
	080	00230/2002
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	012	00149/1998
	009	00141/1996
	039	00195/2001
	036	00142/2001
JOSE BARBOSA	073	00197/2002
JOSE CARLOS LOPES	007	00037/1996
JOSE ELIEZER BORNIA MOREI	026	00007/2000
JOSE IVAN G. PEREIRA	029	00186/2000
	025	00476/1999
	004	00084/1992
	057	00429/2001
JOSE MIGUEL GIMENES	058	00446/2001
JOSE ROBERTO GAZOLA	005	00384/1993
JOSE WLADEMIR GARBUGIO	063	00108/2002
	032	00021/2001
	077	00210/2002
JOSEMAR CAETANO	012	00149/1998
	032	00021/2001
JOSIANE SANTOS	015	00170/1999
JULIO CESAR ZEM CARDOSO	020	00304/1999
	021	00337/1999
LEONIR MARIA GARBUGIO	011	00067/1998
LOURIVAL APARECIDO CRUZ	006	00072/1994
LOURIVAL PEREIRA DOS SANT	051	00356/2001
	052	00361/2001
LUCIANA DE ANDRADE	030	00295/2000
LUCIANA SEZANOWSKI	064	00117/2002
LUIZ ALBERTO VALERIO	052	00361/2001
LUIZ CARLOS SANCHES	010	00350/1997
	006	00072/1994
LUIZ EDUARDO VOLPATO	046	00264/2001
LUIZ FABIANI RUSSO	086	00064/2002
LUTERO DE PAIVA PEREIRA	028	00090/2000
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	034	00074/2001
	014	00386/1998
	027	00008/2000
	013	00384/1998
	015	00170/1999
	018	00256/1999
MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO	086	00064/2002
MARCOS JOAO RODRIGUES SAL	002	00409/1987
MARCOS LEANDRO PEREIRA	060	00064/2002
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU	047	00308/2001
	026	00007/2000
	048	00309/2001
MARIA MISUE MURATA	020	00304/1999
	021	00337/1999
MARIA REGINA VIZIOLI	042	00232/2001
	043	00235/2001
	008	00053/1996
MARINA ANGELICA ASSIS ZER	069	00180/2002
	072	00195/2002
MARIO SENHORINI	024	00444/1999
MARLI APARECIDA DE PASCOL	081	00234/2002
MARLI GONZALEZ DE SOUZA F	055	00401/2001
	056	00402/2001
	005	00384/1993
PATRICIA ADACHI DIAMANTE	086	00064/2002
PATRICIA CASTRO CAMPANA	086	00064/2002
PAULO ANDRE DE SOUZA	084	00061/2001
PAULO ROBERTO LUVISETI	022	00355/1999
REGINA TANIA BORTOLI	061	00089/2002
RICARDO ANTONIO RAMPAZZO	050	00335/2001
ROBERTO CARLOS BENITES EN	060	00064/2002
ROGEL MARTINS BARBOSA	012	00149/1998
ROLF ALBRECHT	059	00059/2002

DAMELIO e outros x D.E.R.-PR. Diante da manifestação retro, agrade-se o pagamento requisitado. -Adv. WANDERLEI RODRIGUES SILVA-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-84/1992-BANCO BRADESCO S/A x ANTONIO BITTENCOURT e outros. Manifeste-se o credor. -Adv. JOSE IVAN G. PEREIRA-

5.-RESCISAO DE LOCACAO C/C DESPE-384/1993-EDSON BARBADO x HILARIO LIMONTA. ... considerando que mesmo intimado, o autor não adotou as providências que lhe cabiam por força de lei, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III do CPC, e determino o arquivamento dos autos. Custas pelo autor. -Adv. MARLI GONZALEZ DE SOUZA FORTI, EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA, JOSE ROBERTO GAZOLA e HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72/1994-DOHLER S.A.-COMERCIO E INDUSTRIA x RICOSA IND.COM.DE VEST.STA.ANA LTDA. Intime-se o Exequente em 03(três) dias. -Adv. LUIZ CARLOS SANCHES, LOURIVAL APARECIDO CRUZ-

7.-REINTEGRACAO DE POSSE-37/1996-CELSE THOMAZ SANTANA x CLEZIEL IND.COM.DE MOVEIS LTDA -Manifeste-se o Requerente. -Adv. JOSE CARLOS LOPES-

8.-PRESTACAO DE CONTAS-53/1996-PAULO NAVAL DA SILVA x JOSE CAETANO. Intime-se o requerido para depositar os honorários do Sr. Perito, ante a concordância de parcelamento em três vezes. -Adv. MARIA REGINA VIZIOLI-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-141/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x MAIRA PRODUÇÃO DE SEMENTES LTDA E OUTRO. Julgado extinto o presente feito nos termos do artigo 794, I do CPC. -Adv. EDVALDO LUIZ DA ROCHA e JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-350/1997-TORCH INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA x COMERCIO E INDUSTRIA DE ROUPAS FEITAS GESIL LTDA e outros-. 1- Indefiro o pedido de decretação de prisão do devedor, que o credor pretende seja declarado depositário infiel, eis que existem nos autos elementos seguros que possam demonstrar a efetiva ocorrência desta situação. Em verdade, pelo autor de penhora de fls. 26, observa-se que foram penhorados os seguintes bens: "vinte e duas mil calcinhas infantis em malhas P.V. lisa, cores sortidas, tamanhos P, M, G. Estando faltando a entrega de dez mil calcinhas, ...s fls. 94 a Sra. Depositária Pública certifique que recebeu: "dez mil calcinhas infantis, em malha P.V. lisa, cores sortidas, tamanhos P, M, G. Pela identidade dos objetos, não há como ser tido o depositário como infiel, ressaltando-se que no auto de penhora não constou a especificação acerca das condições dos bens penhorados, se estavam ou não dentro dos padrões mínimos de qualidade. Não havendo como ser aferido se quando da penhora os bens estavam dentro dos padrões de confecção, o fato de agora não estarem não, hçbil para considerar o devedor como depositário infiel. 2- Ante a discordância das partes, faculto ao credor demonstrar que os bens penhorados não possuem o valor indicado no Laudo de Avaliação de fls. 143, fixando o prazo de cinco dias. 23- No mesmo prazo, poderão os executados comprovar suas assertivas de fls. 145, no sentido de que os bens estão dentro dos padrões. Intimem-se. Adv. DIRCEU GALDINO, LUIZ CARLOS SANCHES e AIRTON MARTINS MOLINA-

11.-ARROLAMENTO-67/1998-RITA DE CASSIO BAIÃO e outros x MARIA APARECIDA MENEZES BAIÃO. Defiro a suspensão requerida pelo prazo de 120(cento e vinte) dias. -Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE e LEONIR MARIA GARBUGIO-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-149/1998-COMERCIO E INDUSTRIA DE ROUPAS FEITAS GEZIL LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. 1- Indefiro o requerimento formulado pelo executado ...s fls. 163/166, eis que a norma prevista no artigo 18 da lei 6.024/74 não deve ser interpretada com o aparente rigorismo nela contido, eis que do contrário, sua interpretação levaria ... afronta direta ... Constituição da República.... 2- De outro lado, indefiro o requerimento do credor, de que penhora seja efetivada sobre os valores encontrados na agência do Banco HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo desta cidade, tendo-se em vista que o exequente não demonstrou ter havido sucessão entre o executado e a referida Instituição. Também não restou demonstrado que o Banco HSBC tivesse assumido o passivo do executado, ou se responsabilizado pelo pagamento dos débitos deste. Em verdade, o fato do HSBC haver assumido parte do atido do Banco Bamerindus do Brasil S.A., por si só não , capaz de demonstrar a sucessão empresarial. Igualmente, o simples fato de uma Instituição haver outorgado poderes para outra defender seus interesses, bem como a contratação...o de mesmo profissional para a defesa dos seus direitos, não impõe ao mandatário a obrigação de se responsabilizar pelos débitos do mandante. Posto isso, considerando que , público e notório que o Banco Bamerindus do Brasil S.A, não possui mais agência nesta cidade, bem como considerando-se que o Banco HSBC não , parte na lide, indefiro o pedido formulado pelo credor ...s fls. 170/172 e 184. Deve o exequente indicar bens do executado passíveis de penhora, em cinco dias. -Adv. JOSEMAR CAETANO, ROGEL MARTINS BARBOSA e JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-384/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MAFALDA LANCI JACOMETO. Julgado extinto o presente feito nos termos do artigo 794, I do CPC. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI, AIRTON MARTINS MOLINA e TOMAZ MARCELO BELASQUE-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-386/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NILSON APARECIDO FORASTIERI e outros -Retirar ofícios. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

15.-ADJUDICACAO-170/1999-VALDECIR BRUN GARCIA e outros x LEONIZIO LAZARIN e outros. Quanto a certidão retro do Sr. Oficial de Justiça, manifestem-se as partes. Deposite, o requerido, as esutas diligências do Sr. Oficial de Justiça, decorrente da intimação das testemunhas conforme certidão retro, R\$.105,00. -Adv. ANTONIO GONÇALVES, MARCIO ROGERIO DEPOLLI e JOSIANE SANTOS-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-188/1999-O ESTADO DO PARANA x VALDOMIRO FAVARIN e outros. Defiro a suspensão requerida pelo prazo de 06 meses. -Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE-

17.-ACAO MONITORIA-225/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MAFALDA LANCE JACOMETO. Julgado extinto o presente feito nos termos do artigo 794, I do CPC. -Adv. AIRTON MARTINS MOLINA e TOMAZ MARCELO BELASQUE-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-256/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x WALTER TAKAYUKI SHIMONO e outros -Manifeste-se o Exequente. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, AIRTON MARTINS MOLINA-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-258/1999-FORMACROM FORMULARIOS LTDA x CHUMEL IND E COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA. Manifeste-se a exequente, em 03(três) dias, quanto a certidão retro. -Adv. EDUARDO FERNANDO LACHIMIA-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-304/1999-CARLOS TAKASHI YAMAMOTO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. ... antes de decidir sobre o pedido de substituição processual, necessário de faz ouvir a parte contrária, razão pela qual determino sejam intimados os embargantes para que se manifestem sobre a pretensão do Estado do Paranáç. -Adv. ANTONIO GONÇALVES, JULIO CESAR ZEM CARDOSO e MARIA MISUE MURATA-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-337/1999-LOURIVAL ROBERTO CORREIA e outros x O ESTADO DO PARANA. Manifestem-se as partes em 03(três) dias. -Adv. APARECIDA SIDNEIA DA SILVA, MARIA MISUE MURATA e JULIO CESAR ZEM CARDOSO-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-355/1999-CAOME - DISTRIBUIDORA COMBUSTIVEIS LTDA e outros x POSTO MARILIA LTDA e outros. Outrossim, com relação aos bens objeto das matrículas 5.976 e 7073 indefiro a pretensão dos credores, eis que tais bens foram alienados antes da citação dos executados, e antes mesmo do ajuizamento da ação. Posto isso, reconheço ... fraude ... execução e torno ineficaz as alienações feitas pela segunda devedora, relativamente ... parte ideal que possui dos bens especificados nas matrículas 20.587, 21.628 e 2.216 do Cartório de Registro de Imóvel local. Determino o cancelamento do registro da transferência da parte ideal pertencente ... segunda devedora no CRI local, nos termos dos artigos 216 e 250, I, da Lei n.6.015, de 31.12.1973. Proceda-se a penhora dos bens supra especificados, como se não tivesse ocorrido as alienações. Intimem-se as partes e os terceiros adquirentes acerca da presente decisão. -Adv. PAULO ROBERTO LUVISETI e DARIO NOGUEIRA DE CAMPOS FILHO-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-371/1999-BANCO BRASIL S/A x ALFREDO ALBRECHT e outros -Retirar ofício. -Adv. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

24.-REPARACAO DE DANOS-444/1999-WILSON PAGOTTO x LUIZ BENATTO e outros. Tendo em vista os documentos de fls. 212/213, bem como ante a ausência de impugnação da parte contrária, defiro o pedido de fls. 205, concedendo ao requerente os benefícios da gratuidade da justiça, previstos na lei 1.060/50. -Adv. MARIO SENHORINI e AIRTON MARTINS MOLINA-

25.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-476/1999-BANCO BRADESCO S/A x CAFEIIRA E CEREALISTA BORSARI LTDA -Manifestem-se as Partes sobre o V. Acórdão. -Adv. JOSE IVAN G. PEREIRA e FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE-

26.-ACAO MONITORIA-7/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VALDECIR DE LIMA. ... determine sejam as partes intimadas a dizer, em cinco dias, se ainda, pretendem a realização de provas, justificando sua pertinência e necessidade, sob pena de indeferimento. Outrossim, cientifique-se que o silêncio das partes implicarç no julgamento antecipado da lide. Outrossim, intime-se o requerido para que se manifeste, no prazo de cinco dias, sob o cçculo apresentado pelo autor ...s fls. 100/101, advertindo-se que seu silêncio implicarç na aceitação do valor indicado como devido, R\$.3.391,58. -Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI e JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-8/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LOYDE RIBEIRO PEREIRA e outros. Antes da designação de novas datas para arreamento do bem penhorado, faculto aos executados a demonstração de que atendem aos requisitos previstos na resolução No.2.765 do BACEN, para a prorrogação de seu débito, no prazo de cinco dias. Intimem-se. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI, ROSEMARY S. A. PERES GUALDA e WADSON NICANOR PERES GUALDA-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-90/2000-BANCO DO BRASIL S/A x DAMILTON JOAO PAVESI e outros. Defiro ps requerimentos de fls. 118/120. 1- Intimem-se os executados para que indiquem o local exato em que se encontram os bens dados em penhor, no prazo de cinco dias. 2- Nomeio os executados fiéis depositários dos bens penhorados. Intimem-se acerca da nomeação, bem como de todas penhoras efetuadas. -Adv. JAIRO BASSO, LUTERO DE PAIVA PEREIRA e WAGNER PEREIRA BORNELLI-

29.-COBRANCA-186/2000-BANCO BRADESCO S/A x J. B.

CAMINHOES LTDA e outros. Defiro o pedido do requerido, a fim de ser o requerente intimado para apresentar, em cinco dias, os extratos da conta corrente No.9450-1, ou justificar a impossibilidade de faz-lo, sob as penas do artigo 359 do CPC. ... Ao contrário do aduzido pelo autor, a diligência pra deferida não , meramente procrastinatória, eis que visa apurar questões relevantes, como por exemplo, o valor correto do d.bito, considerado eventual pagamento parcial, se ocorrente, e ainda, taxas e índices utilizados. Ademais, tendo-se em vista os artigos 435, 437 e 130 do CPC, existe qualquer ilegalidade no deferimento da diligência neste momento processual. Adv. JOSE IVAN G. PEREIRA e IRAN NEGRAO FERREIRA-

30.-ACAO POPULAR-295/2000-MARCELO LUIZ DE MARCOANTONIO x MUNICIPIO DE MARIALVA e outros. Para o ato postergado, redesigno o dia 07/10/2002, ...s 13:30 horas. -Adv. DOUGLAS L. COSTA MAIA e LUCIANA DE ANDRADE-

31.-EMBARGOS DO DEVEDOR-299/2000-DAMILTON JOAO PAVESI e outros x BANCO DO BRASIL S/A. Sobre a petição de fls. 425/426, diga o embargado. -Adv. JAIRO BASSO-

32.-DECLARATORIA-21/2001-VERA LUCIA CAMPANHOLLI x ODALIA ROSA MAGO. Para o ato postergado designo o dia 14 de outubro de 2002, ...s 13:30 horas. Retirar Carta Precatárias e Cartas de Intimações. -Adv. AIRTON MARTINS MOLINA, JOSEMAR CAETANO e JOSE WLADEMIR GARBUGIO-

33.-ARROLAMENTO-60/2001-IRACY MALACRIDA x WALTEENOR MALACRIDA. O pedido de fls. 61/62 não refere-se ao presente processo, não obstante a numeração constante da petição, tendo-se em vista que as pessoas indicadas não correspondem com os interessados ou com o "de cujus" retratados no presente feito. -Adv. WILSON JOSE DE FREITAS-

34.-ALVARA JUDICIAL-74/2001-RAUL GUILHERME DE POLI e outros x -Retirar Alvarç. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-106/2001-BANCO DO BRASIL S/A x ACIR JOSE CONINK. Intime-se o exequente, para juntada das demais publicações do edital de fls. 66, em 03(três) dias. -Adv. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-142/2001-DOMINGOS FORASTIERI x FERTILIZANTES SERRANA S/A. ... defiro as provas requeridas pelas partes, consistentes na realização da perícia, oitiva de testemunhas e depoimentos pessoais. Para realização da perícia, nomeio o Sr. AGUIMAR GONÇALVES RIBEIRO, que deverá cumprir seu encargo, e entregar o laudo no prazo de 30(trinta) dias, independentemente de compromisso, devendo as partes fornecer os documentos e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo "expert". As partes, querendo, poderão oferecer quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo de cinco dias... O embargante deverá antecipar as despesas referentes ... realização da perícia. A prova oral serç colhida em audiência de instrução e julgamento, a ser oportunamente designada, após a realização da perícia. -Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE e JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA-

37.-ACAO MONITORIA-146/2001-AGENOR BERNARDINELLI e outros x CEREALISTA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. ... Para a realização da perícia contçbil, nomeio o Sr. AGUIMAR GONÇALVES RIBEIRO... O r,u deverá antecipar as despesas referentes ... realização da perícia, eis que a prova fora por ele pleiteada. As partes, querendo, poderão oferecer quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo de cinco dias. A audiência de instrução e julgamento serç designada após a realização da perícia. -Adv. CARLOS ALBERTO C. LUCENA e ALICIO MALAVAZI-

38.-ALVARA JUDICIAL-188/2001-SAMANDA FERREIRA CELINI. Intimem-se os interessados para comprovar que o Sr. Ademir Aparecido Celini , proprietário de 50% do imóvel que pretende transferir, bem como para esclareçam as razões das alterações formuladas no decorrer do trâmite do feito. -Adv. GILBERTO FERREIRA DA SILVA-

39.-ACAO MONITORIA-195/2001-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x PAULO TADASHI HONDA e outros. ... Para a realização da perícia contçbil, ante a concordância das partes, nomeio o Sr. AGUIMAR GONÇALVES RIBEIRO... O r,u/embargante deverá antecipar as despesas referentes ... realização da perícia, eis que a prova por ele pleiteada. As partes, querendo, poderão oferecer quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo de cinco dias. Intimem-se, inclusive o embargante para regularizar sua representação processual. -Adv. JAIRO ANTONIO GONÇALVES FILHO, JAMIL JOSEPETTI JUNIOR e TOMAZ MARCELO BELASQUE-

40.-COBRANCA-212/2001-CONDOMINIO EDIFICIO CENTRO COMERCIAL MARIALVA x VALDECIR BRUM GARCIA. 1- Defiro o pedido do requerido, a fim de ser o requerente intimado para apresentar, em cinco dias, os documentos relativos ...s despesas efetuadas nas reformas do pr.дио, ou justificar a impossibilidade de faz-lo, sob as penas do artigo 359 do CPC. 2- Indefiro o pedido de realização de vistoria e inspeção judicial, primeiro porque impertinente, sendo a diligência desnecessária para o deslinde da causa, e depois porque não houve requerimento específico na defesa, sequer sendo apresentados quesitos, contrariando o disposto no artigo 278 do CPC. 3- Para audição de instrução e julgamento, redesigno o dia 28/11/2002, ...s 13:30 horas. -Adv. SERGIO YOSHIKAZU MIYAMOTO NAVARRETE e ANTONIO GONÇALVES-

41.-ACAO MONITORIA-227/2001-SOMACO S/A - COMERCIO DE AUTOMOVEIS x JOSEFA DE CARVALHO BOLOGNESE. Quanto ao certificado retro, manifeste-se a requerente, em 03(três) dias. -Adv. IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO e VALDIR ROBERTO ALVES SANTANA-

42.-COBRANCA-232/2001-CONFEDERACAO NACIONAL

DA AGRICULTURA-CNA E OUTROS x OLEDE BERGAMIN. Indefiro o requerimento de fls. 209/210, eis que a testemunha fora arrolada a destempo, quando já se preclusa a oportunidade, nos termos do artigo 278, do CPC. -Adv. MARIA REGINA VIZIOLI e ALESSANDRA L. CANTAROTTI-

43.-COBRANCA-235/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA E OUTROS x PEDRO ANTIGO. Indefiro o requerimento retro, eis que a testemunha fora arrolada a destempo, mesmo já se preclusa a oportunidade, nos termos do art. 278, do CPC. -Adv. MARIA REGINA VIZIOLI e ALESSANDRA L. CANTAROTTI-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-239/2001-JOSE POSSOBON x GERVASIO PEREIRA DA SILVA -Retirar Ofício. -Adv. AIRTON MARTINS MOLINA-

45.-COBRANCA-251/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTRO x CELSO MEDEIROS DE MIRANDA. Quanto a contestação e documentos apresentados, manifestem-se, os requerentes no prazo legal. -Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES-

46.-INVENTARIO-264/2001-DARCI MOREIRA BARION e outros x MARCELLI REGINA MOREIRA ALVES e outros. Sobre o parecer de fls. 124/125, manifeste-se a inventariante, no prazo de cinco dias. -Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO e FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO-

47.-ACAO MONITORIA-308/2001-BANCO BANESTADO S/A x GILBERTO AMARO FELTRIN. ... Quanto ...s provas a serem produzidas, em que pese o fundamento da r. decisão de fls. 321, entendo que a perícia deve ser realizada, eis que a ausência da parte na audiência prevista no artigo 331 do CPC não lhe trçz "nus, al,m, de não participar do saneamento do processo e fixar dos pontos controvertidos, ao contrário do que ocorreria se ausente estivesse na audiência de instrução e julgamento. Imperioso salientar que a prova pericial já havia sido requerida pelo r,u em outras oportunidades, sendo inclusive necessária a deslinde da causa, notadamente para se averiguar as taxas de juros cobradas pelo autor, bem como para se esclarecer se houve o alegado anatocismo. Feitas essas considerações, revogo a decisão de fls. 321, e determino a realização de perícia contçbil, nomeando para tanto o Sr. AGUIMAR GONÇALVES RIBEIRO, que deverá cumprir o encargo, e entregar o laudo no prazo de 30(trinta) dias, independentemente de compromisso, devendo as partes fornecer os documentos e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo "expert". Intime-se o perito para dizer se aceita o encargo, e, em caso positivo, para apresentar sua proposta de honorários. O requerido deverá antecipar as despesas referentes ... realização da perícia, eis que a prova fora por ele pleiteada. Nesse passo, indefiro o pedido de inversão do "nus da prova, pelo fato do r,u não poder ser tido como hipossuficiente, tendo todas as condições de produzir a prova que lhe cabe, tanto que sequer alega não possuir as necessárias informações para a elaboração de sua defesa, ou sonegação de documentos pelo autor. Igualmente, neste momento não se pode dizer que suas alegações são verossímeis, eis que apenas após a dilação probatória serç possível realizar-se este juízo. As partes, querendo, poderão oferecer e indicar assistentes técnicos no prazo de 05(cinco) dias. Pelo Juízo são formulados os seguintes quesitos: a) Quais as taxas mensais de juros exigidas pelo autor do início do contrato at, a data do ajuizamento da ação?, b) O autor cobrou juros de forma capitalizada, e se afirmativo, com que frequência tal ocorreu? -Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI e ANDRE LUIZ FRANÇA DE NARDE-

48.-ACAO MONITORIA-309/2001-BANCO BANESTADO S/A x HUMBERTO AMARO FELTRIN. ... 1- Primeiramente, revogo o despacho de fls. 63, tendo-se em vista que 67/68 observase que o requerido interpôs os embargos ... pretensão monitoria no prazo legal. 2- De outro lado, determino que o requerido regularize sua representação processual, juntando instrumento de procuração, no prazo de cinco dias, sob pena de ser decretada sua revelia. 3- A ançlise das preliminares arguidas nos embargos de fls. 68/90 e a fixação dos pontos controvertidos ocorrerão após o escoamento do prazo supra concedido, tendo-se em vista que o cumprimento da determinação do juízo , prejudicial a estas providências. 4- A preliminar vinda como a impugnação de fls. 95/114 desde logo resta rejeitada, tendo-se em vista que os embargos ... pretensão monitoria equivalem ... contestação e não ... uma peça exordial, com o que não hç o que se falar em necessidade da presença dos requisitos da petição inicial, diversamente do que ocorreria se estivessem tratando de embargos ... execução. 5- Indefiro o requerimento de fls. 130/131, tendo-se em vista que a indicação de assistente técnico e a formulação de quesitos configuram-se em faculdade e não em "nus da parte, diversamente do que ocorre com relação ao depósito dos honorários periciais, razão pela qual a abstenção da prática de tais atos não configura a desistência da prova. A designação do perito ocorrerç após a regularização da representação processual do r,u, se efetivada. -Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI e ANDRE LUIZ FRANÇA DE NARDE-

49.-EMBARGOS A EXECUCAO-315/2001-ANEZIO ANTONELLI x DOMENE & SILVESTRE LTDA. Defiro o requerimento pela embargada em audiência. Intime-se a embargante para que, em dez dias efetue o depósito do produto obtido com a venda da safra de uva penhorada nos autos No.121/2001. -Adv. ROLF ALBRECHT e TOMAZ MARCELO BELASQUE-

50.-INDENIZ.P/AT/ILIC/ACID/VEICUL-335/2001-ANTONIO FERREIRA DIAS x TRANSPORTADORA J.R.CATANDUVA TRANSP.RODOVIARIOS LTDA. Quanto a contestação e documentos de fls. 60/166, manifeste-se o requerente. -Adv. ALEXANDRE ADAESIO DA CRUZ, RICARDO ANTONIO RAMPAZZO-

51.-COBRANCA-356/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x ANTONIO ZAMPAR -Manifestem-se as Partes sobre o cumprimento do acordo noticiado. -Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS e DIRCEU VERONEZE-

52.-EMBARGOS DO DEVEDOR-361/2001-DOMINGOS CO-

NEGLIAN x CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA. ... Considerando que ...s fls. 151 foi deferida a produção de prova oral, designo o dia 19/11/2002, ...s 13:30 horas, para audiência de instrução e julgamento. -Adv. LUIZ ALBERTO VALERIO, DIRCEU VERONEZE e LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS-

53.-ALVARA JUDICIAL-388/2001-EDUARDO MAIA e outros. Julgo boa as contas prestadas, eis que atendido o comando sentencial, bem como aplicado corretamente o produto da venda do imóvel cuja autorização fora concedida, na forma pleiteada na inicial. Restando homologada a conta e tendo havido a concordância ministerial, arquivem-se o presente feito. -Adv. AIRTON MARTINS MOLINA-

54.-COBRANCA-392/2001-AGRICOLA HORIZONTE LTDA x ONESIMO APARECIDO BASSAN. Indefero o requerimento formulado pelo r.u de chamamento ao processo o Sr. Geraldo Aparecido Bernardinelli, tendo-se em vista que não hç nos autos qualquer prova da solidariedade alegada na defesa, sendo que todos os documentos apresentados dão conta de que a suposta dívida objeto da cobrança deriva de uma relação jurídica havida entre as próprias partes litigantes, tão somente. Saliente-se que se fosse o caso de solidariedade, o autor poderia demandar diretamente contra o pretendo chamado, o que não ocorre no caso em tela, eis que inexistente qualquer elemento nos autos a justificar tal possibilidade. Para audiência prevista no artigo 331 do CPC, designo o dia 09/10/2002, ...s 14:00 horas. -Adv. ADEMIR ARMELIN e FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE-

55.-COBRANCA-401/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x FRANCISCO NARCISO DA ROCHA. Para o ato postergado, designo o dia 08 de outubro de 2002, ...s 13:30 horas. -Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES, MARLI GONZALEZ DE SOUZA FORTI e EDVALDO LUIZ DA ROCHA-

56.-COBRANCA-402/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x LUIZ HILOSHI NISHIMORI. Para o ato postergado, designo o dia 08 de outubro de 2002, ...s 14:30 horas. -Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES, MARLI GONZALEZ DE SOUZA FORTI, AIRTON MARTINS MOLINA e ADEMIR ARMELIN-

57.-ACAO DE DEPOSITO-429/2001-BANCO BRADESCO S/A x NATHALINA CAVALARI FORASTIERI. Quanto a contestação retro, manifeste-se o requerente. -Adv. JOSE IVAN G. PEREIRA-

58.-COBRANCA-446/2001-CONDOMINIO POUSSADA DO PARANAPANEMA x S.C. SILVA CONFECOES ME. Designo audiência de conciliação para o dia 15/10/2002, ...s 15:00 horas (art. 277, caput, do CPC). -Adv. JOSE MIGUEL GIMENES-

59.-IMISSAO DE POSSE-59/2002-VALDECIR DIAS x NELSON YUKIO INUMARU e outros. 1- Ante o requerimento do autor, concedo aos requeridos o prazo de 20(vinte) dias para desocupar voluntariamente o imóvel, cumprindo-se a decisão de fls. 70/71, sob pena de serem compelidos forçadamente a tanto. 2- Dando continuidade ao feito, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em cinco dias, justificando sua pertinência e necessidade, sob pena de indeferimento. -Adv. ELIDA CRISTINA MANDADORI, ROLF ALBRECHT e RUTH APARECIDA FALCOMER-

60.-EMBARGOS A EXECUCAO-64/2002-COMERCIO DE CAFE E CEREJAS BENITES LTDA x INMETRO INSTITUTO NACIONAL METRO. NORMATIZACAO QUA. 1- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. 2- Manifeste-se a embargada sobre os documentos de fls. 49/50. -Adv. ROBERTO CARLOS BENITES ENCISO, MARCOS LEANDRO PEREIRA e CICERO BRAZ PORTUGAL-

61.-DEPOSITO-89/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x SOARAIA DE BRITO RIBEIRO. Defiro o requerimento de fls. 30/37, convertendo a presente ação para Ação de Depósito. -Adv. REGINA TANIA BORTOLI-

62.-COBRANCA-92/2002-CELSON HENRIQUE MACCEO x ANDRE FELIPE GENTA BASTIANELLI. Quanto a contestação oferecida, manifeste-se, o requerente no prazo legal. -Adv. EDSON LUIZ DAL BEM-

63.-ALVARA JUDICIAL-108/2002-RADA JULIAO FARAH. ... com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o presente feito, sem julgamento do m.rito. Custas pela requerente. -Adv. JOSE WLADEMIR GARBUGIO-

64.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-117/2002-BANCO BRADESCO S/A x WAGNER PASCHOINI BATALINI. Retirar Carta Precatória. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

65.-COBRANCA-143/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x NELSON CAROBREZ. Quanto a contestação e documentos apresentados, manifestem-se, os requerentes no prazo legal. -Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES-

66.-EMBARGOS A EXECUCAO-158/2002-REINALDO ALEXANDRE BORSARI e outros x MARIO BONIFACIO. Manifeste-se o Embargante quanto a impugnação retro apresentada pelo Embargado. -Adv. AIRTON MARTINS MOLINA-

67.-COBRANCA-173/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x EDELICIO CASAVECHIA. Quanto a contestação e documentos apresentados, manifestem-se, os requerentes no prazo legal. -Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES-

68.-ALVARA JUDICIAL-179/2002-CLAUDENICE DE CARVALHO. Manifeste-se a requerente, em tr's(03) dias, quanto a

manifestação ministerial de fls. 24. -Adv. GILBERTO FERREIRA DA SILVA-

69.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-180/2002-BANCO DO BRASIL S/A x M.C. MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES. Aguarde-se a nomeação de comissário nos autos No.75/2002. -Adv. ALVARO MANOEL FURLAN, MARINA ANGELICA ASSIS ZERBETTO FURL e CARLOS PINTO PAIXAO-

70.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-188/2002-CONSORCIO NACIONAL LUIZA S/C LTDA x VERA LUCIA DE MELO. Manifeste-se o requerente, em 03(tr's) dias, quanto ao contido na certidão de fls. 43. -Adv. SERGIO SAES-

71.-DECLARATORIA-190/2002-CICERO DOS SANTOS x MUNICIPIO DE MARIALVA. Quanto a contestação e documentos de fls. 81/198, manifeste-se o autor no prazo legal. -Adv. FRANCISCO ANDERSON RIBEIRO DE ALMEI-

72.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-195/2002-BANCO DO BRASIL S/A x M.C. MAGALHAES IND E COM DE CONFECOES LTDA e outros. Manifeste-se o exequente, em 03(tr's) dias, quanto a indicação de bens ... penhora. -Adv. ALVARO MANOEL FURLAN e MARINA ANGELICA ASSIS ZERBETTO FURL-

73.-INVENTARIO-197/2002-MIGUEL KASPRZAK x ANTONIO KASPRZAK e outros. Lavre-se o termo de primeiras declarações conforme apresenta as fls. 15/46. -Adv. JOSE BARBOSA-

74.-CAUTELAR INOMINADA-202/2002-CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. (CELPA) x VICENTINO'S DO BRASIL PLASTIC INJECTION LTDA. Intime-se a requerente para depositar as custas retro solicitadas, R\$.180,00, pelo Sr. Oficial de Justiça, para realização da Apreensão e Citação. -Adv. EDUARDO MONTEIRO DA SILVA FILHO-

75.-COBRANCA-203/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x JOSE RUBENS PAVESI. Designo audiência de conciliação para o dia 24 de setembro de 2002, ...s 13:30 horas. -Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES-

76.-COBRANCA-205/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x JOSE MARIA FERREIRA. Quanto a contestação e documentos apresentados, manifestem-se, os requerentes no prazo legal. -Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES-

77.-INTERDICAÇÃO-210/2002-ISABEL FERNANDES DE JESUS x LUDMILA FERNANDES DE JESUS. Quanto ao parecer ministerial de fls. 13, manifeste-se a requerente, em cinco dias. -Adv. JOSE WLADEMIR GARBUGIO-

78.-PROTESTO JUDICIAL-221/2002-FELIPE FERREIRA DE ARRUDA x -Retirar EDITAL. -Adv. AIRTON MARTINS MOLINA-

79.-ALVARA JUDICIAL-228/2002-JOSE FERREIRA. ... Ante as considerações apresentadas e levando-se em consideração o parecer favorável do Minist.rio Público, DEFIRO, o pedido de fls. 02/04, para autorizar o saque pretendido. -Adv. GILBERTO FLAVIO MONARIN-

80.-HABILITACAO EM CONCORDATA-230/2002-HSBC BANK BRASIL S/A x M.C. MAGALHAES IND E COM DE CONFECOES LTDA. Aguarde-se a nomeação de comissário nos autos principais. Nomeado comissário, entregue-se a segunda via da declaração de cr.dito, procedendo-se na forma do artigo 83 do decreto-lei No.7661/45. -Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR e JAIRTON ANTONIO GONCALVES FILHO-

81.-ARROLAMENTO-234/2002-ARISTIDES PICCINATTO x FELINDA MANTOVANI PICCINATTO. Preliminarmente, devem os requerentes juntar aos autos o comprovante de quitação dos tributos Municipal. -Adv. MARLI APARECIDA DE PASCOLI DA SILVA-

82.-ALVARA JUDICIAL-239/2002-JOSE HENRIQUE LOPES RAMPELOTTI. Atenda os requerentes o contido pelo minist.rio público s fls. 47. -Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE-

83.-EXECUCAO FISCAL-45/2000-INMETRO x RAMA SAN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Defiro a suspensão requerida pelo prazo de 90(noventa) dias. -Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL e WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN-

84.-EXECUCAO FISCAL-61/2001-INMETRO x V. J. PERIN. Defiro a suspensão requerida pelo prazo de 90(noventa) dias. -Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL, WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN e PAULO ANDRE DE SOUZA-

85.-CARTA PRECATORIA-29/2001-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE ENGENHEIRO BELTRAO-PR -JOSE FRANCISCO DA SILVA x JOSE CAETANO -Retirar Edital de praça. -Adv. ELI PEREIRA DINIZ e IVANDO SANTOS SOUZA-

86.-CARTA PRECATORIA-64/2002-Oriundo da Comarca de I. VARA FEDERAL DE LONDRINA-PR -CICERO DE LIMA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Para o ato deprecado, designo o dia 04 de outubro do corrente ano, ...s 13:30 horas. -Adv. MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, PATRICIA ADACHI DIAMANTE, PATRICIA CASTRO CAMPANA e LUIZ FABIANI RUSSO-

87.-CARTA PRECATORIA-67/2002-Oriundo da Comarca de 28 VARA CIVEL SAO PAULO-SP -BRIGHTPOINT DO BRASIL LTDA x SB RIBEIRO COMPONENTES ELETRONICOS e outros. Manifeste-se a requerente quanto ao contido na certidão retro do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. FERNANDA MATORRI DE MELLO-

Marialva, 22 DE AGOSTO DE 2002.
CARLOS ZUCOLIN BELASQUE - Escrivão

COMARCA DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ VARA CIVEL - RELAÇÃO Nº.32/2002 JUIZ SUBSTITUTO DR. EDUARDO NOVACKI

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AGDA MARIA DE MELO RODRIG	025	00331/2000
AIRTON MARTINS MOLINA	024	00128/2000
	013	00023/1998
	070	00071/1999
	014	00191/1998
	018	00187/1999
	017	00016/1999
	032	00229/2001
ALESSANDRA L. CANTAROTTI	077	00001/2002
ALEXANDRA DISSERO	008	00090/1996
ALEXANDRE MODESTO DE OLIV	037	00416/2001
ALICIO MALAVAZI	044	00052/2002
	019	00240/1999
ANACLETO GIRALDELI FILHO	040	00452/2001
	028	00139/2001
ANDRE LUIZ FRANÇA DE NARD	027	00013/2001
ANTONIO MANSANO NETO	025	00331/2000
APARECIDA SIDNEIA DA SILV	021	00454/1999
BRAULIO BELINATI GARCIA P	070	00071/1999
	018	00187/1999
	017	00016/1999
CLAUDIO PALMEIRA DE SOUZA	015	00210/1998
CLOVIS VIRGENTIN	014	00191/1998
	033	00270/2001
	035	00332/2001
	047	00082/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	030	00199/2001
	032	00229/2001
CRISTIANE RODRIGUES ALVES	016	00383/1998
DANIELA FRENEDA BUSTO ADL	049	00101/2002
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	031	00205/2001
DIRCEU VERONEZE	029	00194/2001
EDUARDO MARCELO MOIA MART	036	00343/2001
EUCLIDES ALVES DA ROCHA L	056	00254/2002
	057	00255/2002
	058	00256/2002
FABIO MASSAO MIYAMOTO NAV	026	00358/2000
FARES JAMIL FERES	037	00416/2001
FRANCISCO JURACI BONATTO	007	00125/1995
GILBERTO FLAVIO MONARIN	042	00027/2002
HELENO GALDINO LUCAS	072	00113/2001
	073	00016/2002
	074	00032/2002
IRIVALDO JOAQUIM DE SOUZA	076	00068/2002
JACIRA MARTINS	055	00253/2002
JAIRTON ANTONIO GONCALVES F	025	00331/2000
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	025	00331/2000
	012	00005/1998
	011	00441/1997
JANE CRISTINA SCOPARO	034	00324/2001
JOAO CARLOS SILVEIRA	008	00090/1996
JOAQUIM M. P. CARVALHO NE	010	00423/1997
JOSE DORIVAL PERES	043	00046/2002
JOSE FRANCISCO PEREIRA	075	00065/2002
JOSE GONZAGA SORIANI	022	00080/2000
	023	00082/2000
JOSE PLINIO SILVA	076	00068/2002
	033	00270/2001
	035	00332/2001
JOSE REINALDO PAVAN	028	00139/2001
JOSE WLADEMIR GARBUGIO	020	00243/1999
	020	00243/1999
JOSEMAR CAETANO	051	00112/2002
JULIO CESAR ZEM CARDOSO	002	00396/1985
	003	00270/1988
	010	00423/1997
	016	00383/1998
KELY KUHNEN	068	00038/2002
	069	00040/2002
	059	00111/1994
	060	00101/1996
	062	00056/1999
	063	00057/1999
	067	00094/2001
	064	00001/2000
	065	00050/2000
	066	00052/2000
	005	00316/1990
LAERCIO FONDAZZI	007	00125/1995
LEANDRO YASUO KIMURA	039	00427/2001
LOURIVAL PEREIRA DOS SANT	031	00205/2001
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	007	00125/1995
LUZARDO THOMAZ DE AQUINO	007	00125/1995
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	054	00227/2002
	020	00243/1999
	071	00026/2001
	070	00071/1999
	014	00191/1998
	001	00630/1984
	018	00187/1999
MARCIONE PEREIRA DOS SANT	038	00419/2001
MARCOS RIBERTO VOLPATO	026	00358/2000
MARIA REGINA VIZIOLI	032	00229/2001
MARIA ROSA DOS SANTOS	004	00307/1988
MAURO COMINATTO MEN	048	00086/2002
MAURO VIGNOTI	009	00259/1996
MAXMILLIAN GOMES COLHADO	001	00630/1984
NILVA AP.COSTA FERREIRA D	046	00061/2002
NIVALDO ANTONIO FONDAZZI	007	00125/1995
OILSON JOSE ZANLORENZI	008	00090/1996
PAULO GIOVANI FERRI	013	00023/1998
PAULO HIROSHI KIMURA	007	00125/1995
PAULO ROBERTO DE SOUZA	045	00058/2002
PAULO SEGIO ZAGO	075	00065/2002
PEDRO NASCIMENTO YOKOYAMA	002	00396/1985

	003	00270/1988
REGINA CELIA CARDOSO DE A	050	00111/2002
ROBERTO CARLOS BENITES EN	061	00019/1998
	052	00171/2002
ROGEL MARTINS BARBOSA	043	00046/2002
RUBENS ALBERTO ARRIENTI A	040	00452/2001
RUTH APARECIDA FALCOMER	035	00332/2001
TOMAZ MARCELO BELASQUE	020	00243/1999
	012	00005/1998
	018	00187/1999
	053	00201/2002
	006	00223/1991
VALMIR BRITO DE MORAES	034	00324/2001
VERA ELOISA DE MELO ASSIS	025	00331/2000
WAGNER SANTOS	041	00454/2001

1.-INVENTARIO-630/1984-MAXMILLIAN GOMES COLHADO x ORIPES GOMES COLHADO. Defiro o pedido de fls. 1269, (suspensão por 30(trinta) dias. -Adv. MAXMILLIAN GOMES COLHADO, MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

2.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-396/1985-TRUCK MARINGA-IND.E IMPLM.RODOVIAR x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. Homologo ao cçlculo de fls. 443. Intime-se o autor para pagamento. -Adv. PEDRO NASCIMENTO YOKOYAMA e JULIO CESAR ZEM CARDOSO-

3.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-270/1988-TRUCK MARINGA-IND. E IMPLM.RODOVIA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL. Homologo o cçlculo de fls. 297. Intime-se o autor para pagamento do cçlculo. -Adv. PEDRO NASCIMENTO YOKOYAMA e JULIO CESAR ZEM CARDOSO-

4.-DESAPROPRIACAO-307/1988-O MUNICIPIO DE SARANDI x FRANCISCO FERNANDES OBLANCA -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. MARIA ROSA DOS SANTOS-

5.-COMPLEMENTACAO APOSENTADORIA-316/1990-JE-SUS VALLERO SOARES e outros x I.N.S.S. -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. KELLY KUHNEN-

6.-ARROLAMENTO-223/1991-HANAKO MATSUMOTO x TAICHI MATSUMOTO -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE-

7.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-125/1995-JOAO ITO x COMERCIAL DE CAFE ITO LTDA e outros. Nos termos do artigo 33 do CPC, cabe ao autor o adiantamento das despesas atinentes ... remuneração do perito. Havendo concordância do autor e tendo o r.u permanecido inerte fixo os honorários periciais em R\$.3.000,00. Intime-se o autor para o depósito dos honorários. -Adv. LAERCIO FONDAZZI, FRANCISCO JURACI BONATTO, NIVALDO ANTONIO FONDAZZI, PAULO HIROSHI KIMURA, LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA e LUZARDO THOMAZ DE AQUINO-

8.-FALENCIA-90/1996-ETIQUETAS CANÃO LTDA x KAL-JACK IND. COM. CONF. LTDA. Julgado extinto o presente feito nos termos do acordo celebrado entre as partes, ...s fls. 190/192. -Adv. JOAO CARLOS SILVEIRA, ALEXANDRE MODESTO DE OLIVEIRA e OILSON JOSE ZANLORENZI-

9.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-2050/1996-TRANSPORTADORA SOUSAN LTDA x AUTO POSTO GUADERIO LTDA -Retirar precatória. -Adv. MAURO VIGNOTI-

10.-INVENTARIO-423/1997-PRESILDA PAVESI BIANCHESI x ARGENIO BIANCHESI. ... homologo, por sentença, a partilha dos bens deixados por falecimento de ARCÂNIO BIANCHESI. -Adv. JOAQUIM M. P. CARVALHO NETO e JULIO CESAR ZEM CARDOSO-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-441/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x CASSIN CORRETOIRA DE VEICULOS LTDA e outros -Contados e Preparados R\$.1.098,09. -Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-5/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x JOSE ALTAIR CARDIM. Indefero o pedido de fls. 35/39, eis que, consoante decisão proferida nos autos de Embargos ... Execução, sob o No.31/98, foi determinada a extinção da presente execução, conforme cópia anexada ...s fls. 40/47 dos presentes autos. Ressalte-se que referida decisão jç transitou em julgado (fls. 51). Assim, por ser inadmissível a conversão de um processo jç extinto, indefiro o requerimento do exequente. De qualquer sorte, o requerimento fora apresentado quando jç tinha sido procedida a penhora, bem como interposto embargo, o que igualmente obstará a pretensão. Ante o trfnsito em julgado da decisão proferida nos embargos, arquivem-se os presentes autos. -Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR e TOMAZ MARCELO BELASQUE-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23/1998-MARIA ILDA DOS REIS x CAFEIIRA E CEREALISTA FELTRIN LTDA -Retirar precatória. -Adv. PAULO GIOVANI FERRI e AIRTON MARTINS MOLINA-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-191/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED.FINANC x COM.VEICULOS AUTO PECAS E SERVICOS MARICAR LTDA e outros -Manifestem-se as Partes, sobre o cçlculo, R\$.31.925,31. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI, AIRTON MARTINS MOLINA e CLOVIS VIRGENTIN-

15.-PRESTACAO DE CONTAS-210/1998-CHUMEL -IND. E.COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA x SISTEMA FINANCEIRO BANDEIRANTES. Sobre as constas prestadas ...s fls. 256/308, manifeste-se o autor. -Adv. CLAUDIO PALMEIRA DE SOUZA-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-383/1998-O ES-

TADO DO PARANA x PAULO CEZAR JACOMETO -Manifestem-se as Partes.-Adv. JULIO CESAR ZEM CARDOSO e DANIELA FRENEDA BUSTO ADLER-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE DOLCE e outros. Quanto ao requerimento de fls. 77/79, manifeste-se o exequente em 03(três) dias. -Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, AIRTON MARTINS MOLINA-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-187/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VALDOMIRO FAVARIN e outros. Para a primeira e segunda praças designo os dias 08/10/2002 e 24/10/2002, ...s 09:10 horas, respectivamente. Retirar Edital e Carta de Intimação. -Adv. AIRTON MARTINS MOLINA, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI e TOMAZ MARCELO BELASQUE-

19.-INVENTARIO-240/1999-ANA TIMOTEO DA SILVA OLIVEIRA x ANTONIO FERMINIO DE OLIVEIRA NETO -Manifeste-se o Inventariante sobre a avaliação, R\$.46.020,24. -Adv. ALICIO MALAVAZI-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-243/1999-ARNO FELBER x EDJALMA LAZARIN e outros. ... De outro cariz, não se observa qualquer vício capaz de fulminar a presente relação executiva, sendo certo que se fazem presentes todas as condições da ação e pressupostos processuais, gerais e específicos do processo de execução. Posto isso, indefiro a pretensão do executado, e determino o prosseguimento da execução. Intimem-se. -Adv. JOSE WLADEMIR GARBUGIO, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, JOSE WLADEMIR GARBUGIO e TOMAZ MARCELO BELASQUE-

21.-ACAO CIVIL PUB.P/DANOS AMBIEN-454/1999-MINISTERIO PUBLICO DO PARANA x ONESIMO APARECIDO BASSAN. DESPACHO DE FLS.479 - 1-Primeiramente, recebo ambos os recursos apenas em seus efeitos devolutivos, tendo-se em vista o disposto no artigo 14 da lei No.7.347/85, que estabelece a excepcionalidade da conferência de efeito suspensivo ao recurso. No caso dos autos não se vislumbra qualquer situação a ensejar o recebimento dos recursos em seu efeito suspensivo, razão pela qual aplica-se a regra geral pertinente ... a ação civil pública. ... 3- ... determino a reabertura do prazo, a ambas as partes, para apresentação das contra-razões. DESPACHO DE FLS.756 - Intime-se o r,u para apresentação de suas contra-razões, no prazo legal. -Adv. APARECIDA SIDNEIA DA SILVA-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-80/2000-BANCO DO BRASIL S/A x RENATO BIASI e outros. Retirar Carta Precatória. -Adv. JOSE GONZAGA SORIANI-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-82/2000-BANCO DO BRASIL S/A x LOURDES PAZATTO DE NARDO e outros -Retirar precatória. -Adv. JOSE GONZAGA SORIANI-

24.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-128/2000-MILTON ROSA JULIO e outros x JORGE MOBST SOBRINHO -Ao curador especial. -Adv. AIRTON MARTINS MOLINA-

25.-EMBARGOS DE TERCEIRO-331/2000-IVONE MALDONADO POSSOBOM x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Compulsando os presentes autos verifico que não houve expressa revogação do mandato de fls. 09, bem como não ocorreu a renúncia aos poderes por ele conferidos. Assim, ante de apreciar o pedido de fls. 101, determino a intimação das advogadas indicadas no instrumento de Procuração de fls. 09 para que, se manifestem a respeito do acordo noticiado. -Adv. VERA ELOISA DE MELO ASSIS, AGDA MARIA DE MELO RODRIGUES, ANTONIO MANSANO NETO, JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO e JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

26.-ARROLAMENTO-358/2000-GILDECIO GASPARELLO x ROSINEIDE DE FATIMA ROMANI GASPARELLI -Contados e Preparados, R\$.785,19. -Adv. FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE e MARCOS RIBERTO VOLPATO-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD (CARTA DE SENTENÇA).-13/2001-ANTONIO CARROBRES x CAFEIEIRA E CEREALISTA FELTRIN LTDA e outros. Manifestem-se as partes sobre a avaliação, R\$.82.000,00 e R\$.262.880,00.-Adv. ANDRE LUIZ FRANÇA DE NARDE-

28.-COBRANCA-139/2001-LUIZ TRINQUINALHA e outros x MARIA IZABEL PAVAN MARIANI e outros. Sobre a petição, documentos e certidão de fls. 221/238, manifestem-se as partes, querendo, em cinco dias. Para audiência prevista no artigo 331, do CPC, designo o dia 21/10/02, ...s 13:30 horas. -Adv. ANACLETO GIRALDELI FILHO e JOSE REINALDO PAVAN-

29.-DECLARATORIA INEX.DEB.CAMBIAL-194/2001-JOSE DE CASTRO PINTO x CAFEIEIRA E CEREALISTA FELTRIN LTDA -Manifestem-se o Requerente sobre a avaliação, R\$.262.880,00.-Adv. EDUARDO MARCELO MOIA MARTINS-

30.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-199/2001-BANCO BMC S.A. x APARECIDO CARLOS DE OLIVEIRA -Manifeste-se o Exequente, em 03(três) dias. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

31.-COBRANCA-205/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA x ROSALINA MARIA APARECIDA. Para o ato postergado designo o dia 05/12/2002, ...s 13:30 horas. Retirar Carta Precatória. -Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS e DIRCEU VERONEZE-

32.-COBRANCA-229/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e OUTRO x ANTONIO PAULO FERREIRA. Para audiência prevista no art. 331 do CPC designo o dia 11/10/2002, ...s 13:30 horas. -Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES, MARIA REGINA VIZIOLI e ALESSANDRA L. CANTAROTTI-

33.-SUSTACAO DE PROTESTO-270/2001-ORLANDO FRAN-

ZINI JUNIOR x BANCO ITAU S/A. Guarde-se a realização da audiência prevista no artigo 331 do CPC nos autos principais -332/2001 - a fim de que os feitos sejam saneados simultaneamente, em obediência ao princípio da economia processual. Intimem-se. -Adv. CLOVIS VIRGENTIN e JOSE PLINIO SILVA-

34.-ACAO ORDINARIA-324/2001-M.A. MARTINELLI x R.R. MARTINELLI & CIA LTDA e outros. ... determino que as partes especifiquem efetivamente as provas que pretendem produzir, apresentando os necessários esclarecimentos quanto ...s perícias pretendidas, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. -Adv. JANE CRISTINA SCOPARO e VALMIR BRITO DE MORAES-

35.-DECLARATORIA INEX.DEB.CAMBIAL-332/2001-ORLANDO FRANZINI JUNIOR x BANCO ITAU S/A. Para audiência prevista no artigo 331, do CPC, designo o dia 21/10/02, ...s 15:00 horas. -Adv. CLOVIS VIRGENTIN, RUTH APARECIDA FALCOMER e JOSE PLINIO SILVA-

36.-ACAO MONITORIA-343/2001-BANCO DO BRASIL S/A x WESLEY ROBERTO PEREIRA JUNIOR -Contados e Preparados R\$.58,36. -Adv. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-416/2001-BANCO BANESTADO S/A x CERREALISTA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA e outros. ... De outro cariz, não se observa qualquer vício capaz de fulminar a presente relação executiva, sendo certo que se fazem presentes todas as condições da ação e pressupostos processuais, gerais e específicos do processo de execução. Posto isso, indefiro a pretensão do executado, e determino o prosseguimento da execução. Intimem-se. -Adv. FARES JAMIL FERES e ALICIO MALAVAZI-

38.-CURATELA-419/2001-FRANCISCA IVANETE PIROLA MARTINS e outros x WALDEMAR MARTINS -Contados e Preparados R\$.148,36. -Adv. MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS-

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-427/2001-GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA x CAFEIEIRA E CERREALISTA FELTRIN LTDA -Manifeste-se o Requerente, sobre a avaliação. -Adv. LEANDRO YASUO KIMURA-

40.-452/2001-LEONOR GONCALVES TOZO x RITA MARIA DE JESUS GONCALVES -Retirar ofício. -Adv. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI e ANACLETO GIRALDELI FILHO-

41.-ARROLAMENTO-454/2001-ANA P. VITORIANO x EDUARDO VITORIANO -Retirar FORMAL DE PARTILHA. -Adv. WAGNER SANTOS-

42.-ARROLAMENTO-27/2002-ANTONIO CARLOS BASSACO x ANTONIO BRUNHARA BASSACO e outros -Devolver o processo em Cartório em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. GILBERTO FLAVIO MONARIN-

43.-EMBARGOS A EXECUCAO-46/2002-CAFEIEIRA E CERREALISTA FELTRIN LTDA x BANCO CARGILL S/A. Para a audiência prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 06/09/2002, ...s 14:30 horas. -Adv. ROGEL MARTINS BARBOSA e JOSE DORIVAL PERES-

44.-INDENIZ.P/AT/ILIC/ACID/VEICUL-52/2002-RICCI E AMADEO LTDA x DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA. Contados e preparados, R\$.34,84. -Adv. ALICIO MALAVAZI-

45.-ALVARA JUDICIAL-58/2002-GLAUBER FEDRIGO DE OLIVEIRA e outros x -Contados e Preparados R\$.54,60. -Adv. PAULO ROBERTO DE SOUZA-

46.-ARROLAMENTO-61/2002-LEONICE DE SA OLIVEIRA x ALZIRA BRIA DE SA -Devolver o processo em Cartório em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. NILVA AP.COSTA FERREIRA DA SILVA-

47.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-82/2002-BANCO BMC S/A x WALTER LEONIDAS GABRIEL. Quanto ao pedido de purgação da mora de fls. 37/62, manifeste-se o requerente em 03(três) dias. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

48.-ARROLAMENTO-86/2002-MARION HARUKO MACHADO x MINORU NAGAO. Contados e preparados, R\$.805,35. -Adv. MAURO COMINATTO MEN-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-101/2002-BANCO ITAU S/A x SEBASTIAO JOSE DA SILVA -Manifeste-se o Requerente, em 03(três) dias. -Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-

50.-ARROLAMENTO-111/2002-ARLINDO FERREIRA e outros x AUGUSTO FERREIRA e outros -Devolver o processo em Cartório em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. REGINA CELIA CARDOSO DE ANDRADE ASS-

51.-MANDADO DE SEGURANCA-112/2002-DELCIR CARVALHO x PREFEITO MUNICIPAL MARIALVA SR.HUMBERTO A.FELTRIN -Contados e Preparados R\$.88,36. -Adv. JOSEMAR CAETANO-

52.-DESPEJO-171/2002-AIRTON SOARES x DOGLAS DOMINGOS FORTI -Manifeste-se o Requerente, em 03(três) dias. -Adv. ROBERTO CARLOS BENITES ENCISO-

53.-ARROLAMENTO-201/2002-TOMAZ MARCELLO BELASQUE x HANAKO MATSUMOTO -Devolver o processo em Cartório em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE-

54.-ALVARA JUDICIAL-227/2002-AMERICO SCARPANEZE

e outros x -Retirar Ofício. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

55.-ARROLAMENTO-253/2002-SANTA VIEIRA LONGO e outros x EUCLIDES LONGO. Nomeio inventariante a Sra. Santa Vieira Longo. Junte Certidão da Receita Estadual, referente ao falecido, eis que a apresentada ...s fls. 40 não diz respeito ... sua pessoa, mas sim ... empresa estranha a este procedimento, requer havendo referência ao CPF do "de cujus". Intime-se. -Adv. JACIRA MARTINS-

56.-EMBARGOS A EXECUCAO-254/2002-MARIA ODETE GOMES COLHADO FRANCO x BANCO DO BRASIL S/A. Manifeste-se o Embargado no prazo legal. -Adv. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

57.-EMBARGOS A EXECUCAO-255/2002-MARIA ODETE GOMES COLHADO FRANCO x BANCO DO BRASIL S/A. Manifeste-se o Embargado no prazo legal. -Adv. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

58.-EMBARGOS A EXECUCAO-256/2002-MARIA ODETE GOMES COLHADO FRANCO x BANCO DO BRASIL S/A. Intime-se o Embargado no prazo legal. -Adv. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

59.-EXECUCAO FISCAL-111/1994-I.N.S.S. x VILELA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA -Devolver o processo em Cartório em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. KELLY KUHNEN-

60.-EXECUCAO FISCAL-101/1996-INSS x AUTO POSTO QUERENCIA DE MARIALVA LTDA -Devolver o processo em Cartório em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. KELLY KUHNEN-

61.-EXECUCAO FISCAL-19/1998-A UNIAO(FAZENDA NACIONAL) x COMERCIO DE CAFE E CEREAIS BENITES LTDA. Digam as partes em 05(cinco) dias. -Adv. ROBERTO CARLOS BENITES ENCISO-

62.-EXECUCAO FISCAL-56/1999-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x ROSA CONTINI -Devolver o processo em Cartório em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. KELLY KUHNEN-

63.-EXECUCAO FISCAL-57/1999-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS x J ROBERTO DE SA & CIA LTDA -Devolver o processo em Cartório em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. KELLY KUHNEN-

64.-EXECUCAO FISCAL-1/2000-INSS x PREMAG IND E COM DE PRE MOLDADOS LTDA -Devolver o processo em Cartório em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. KELLY KUHNEN-

65.-EXECUCAO FISCAL-50/2000-INSS x PREMAG - IND E COM DE PRE-MOLDADOS LTDA e outros -Devolver o processo em Cartório em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. KELLY KUHNEN-

66.-EXECUCAO FISCAL-52/2000-INSS x MARIA BERNARDINELLI VICENTIN -Devolver o processo em Cartório em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. KELLY KUHNEN-

67.-EXECUCAO FISCAL-94/2001-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x GARCIA GEA & CIA LTDA ME -Devolver o processo em Cartório em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. KELLY KUHNEN-

68.-EXECUCAO FISCAL-38/2002-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS x CHUMEL IND COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -Manifeste-se o Exequente. -Adv. KELLY KUHNEN-

69.-EXECUCAO FISCAL-40/2002-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x MARIA DA CONCEICAO FAVERO FERRAREZI -Manifeste-se o Exequente, quanto a certidão retro, em 03(três) dias. -Adv. KELLY KUHNEN-

70.-CARTA PRECATORIA-71/1999-Oriundo da Comarca de 6ª VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ -BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x SALIM CALIL. Defiro a suspensão requerida pelo prazo de 06(seis) meses. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e AIRTON MARTINS MOLINA-

71.-CARTA PRECATORIA-26/2001-Oriundo da Comarca de VARA CÍVEL DE SARANDI-PR -BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x GOLD TIME ELETRODOMESTICOS E IMPORTADOS E OUTRO. Defiro a suspensão requerida, pelo prazo de 90(noventa) dias. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

72.-CARTA PRECATORIA-113/2001-Oriundo da Comarca de 3ª. VARA FEDERAL MARINGÁ-PR -CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQ.AGRONOMIA x PREMAG IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA. Para a primeira e segunda praças designo os dias 02 de setembro de 2002 e 18 de setembro de 2002, ...s 09:30 horas, respectivamente. Retirar Edital. -Adv. HELENO GALDINO LUCAS-

73.-CARTA PRECATORIA-16/2002-Oriundo da Comarca de 2ª. VARA JUSTICA FEDERAL MARINGÁ-PR -CREA- CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA, ARQ.AGRONOMIA x PREMAG IND. E COM. DE PRE-MOLDADOS LTDA. Manifeste-se o exequente, em três dias, quanto ao contido na certidão supra. -Adv. HELENO GALDINO LUCAS-

74.-CARTA PRECATORIA-32/2002-Oriundo da Comarca de 3ª. VARA FEDERAL DE MARINGÁ-PR -CREA CONSELHO REG.ENGENH.ARQUITETURA E AGRONOMIA x JOSE POSSOBOM. Manifeste-se o exequente, em 03(três) dias, quanto a certidão suora. -Adv. HELENO GALDINO LUCAS-

75.-CARTA PRECATORIA-65/2002-Oriundo da Comarca de 5ª. VARA FORO REGIONAL SANTO AMARO-SP -BANCO SANTANDER NOROESTE S.A x MILTON VEICULOS E SERVIÇOS LTDA e outros. Juntar aos autos a GUIA DE RECOLHIMENTO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, devidamente recolhida. -Adv. PAULO SEGIO ZAGO e JOSE FRANCISCO PEREIRA-

76.-CARTA PRECATORIA-68/2002-Oriundo da Comarca de 2ª. VARA CÍVEL MARINGÁ-PR -MICHEL FELIPPE x ALCIDES SIQUEIRA GOMES. Manifestem-se as partes sobre a avaliação, R\$.18.000,00. -Adv. JOSE PLINIO SILVA e IRIVALDO JOAQUIM DE SOUZA-

77.-CARTA PRECATORIA-S/N - PAULO AFONSO RODRIGUES X GERALDO MARCELINO RIBEIRO -RETIRAR PRECATÓRIA - DISTRIBUIÇÃO No.69/2002 CANCELADA. -Adv. ALEXANDRA DISSERO-

Mariálva, 22 DE AGOSTO DE 2002.
CARLOS ZUCOLIN BELASQUE - Escrivão

COMARCA DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
VARA CÍVEL - RELAÇÃO Nº.33/2002
JUIZ SUBSTITUTO: DR. EDUARDO NOVACKI

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO GARBUGIO	046	00047/2002
AIRTON MARTINS MOLINA	015	00349/1999
	048	00071/2002
	056	00169/2002
	034	00240/2001
	022	00094/2000
	020	00481/1999
	004	00233/1995
ALEXANDRE MODESTO DE OLIV	032	00182/2001
	058	00183/2002
	052	00121/2002
ALICIO MALAVAZI	004	00233/1995
	068	00025/1996
	007	00387/1995
ANA PAULA MOURA CREVELARO	047	00068/2002
ANGELA MARIA SANCHES E SI	004	00233/1995
ANTONIO EDSON OLIMPIO DA	053	00128/2002
APARECIDA SIDNEIA DA SILV	011	00146/1998
	051	00120/2002
ARNALDO ROMUALDO MARTINS	014	00227/1998
BABYTON PASETTI	029	00053/2001
BRAULIO BELINATI GARCIA P	004	00233/1995
	004	00233/1995
CLAUDIO PALMEIRA DE SOUZA	013	00210/1998
	012	00204/1998
CLOVIS VIRGENTIN	060	00186/2002
	028	00035/2001
	004	00233/1995
	068	00025/1996
	035	00254/2001
CRISTIANE RODRIGUES ALVES	055	00149/2002
	057	00175/2002
	031	00167/2001
	054	00134/2002
	037	00261/2001
	033	00206/2001
	023	00173/2000
	044	00457/2001
	036	00260/2001
EUCLIDES ALVES DA ROCHA L	059	00185/2002
	060	00186/2002
	030	00115/2001
FABIO MASSAO MIYAMOTO NAV	070	00009/2002
HELENO GALDINO LUCAS	068	00025/1996
IRAN NEGRAO FERREIRA	008	00051/1997
JAIR GERALDO PINEZE	004	00233/1995
JOSE CARLOS VIEIRA	034	00240/2001
JOSE ELIEZER BORNIA MOREI	067	00259/2002
	004	00233/1995
JOSE IRAJA DE ALMEIDA	069	00031/2000
JOSE IVAN G. PEREIRA	025	00202/2000
	024	00201/2000
	019	00472/1999
	045	00044/2002
	017	00423/1999
	001	00404/1988
	005	00313/1995
	006	00315/1995
	004	00233/1995
JOSE PLINIO SILVA	041	00338/2001
JOSE WLADEMIR GARBUGIO	064	00217/2002
	053	00128/2002
JOSEMAR CAETANO	048	00071/2002
	034	00240/2001
JULIO CESAR CRISTOFFOLI	004	00233/1995
JULIO CESAR ZEM CARDOSO	070	00009/2002
LEONIR MARIA GARBUGIO	062	00199/2002
	027	00313/2000
LOURIVAL PEREIRA DOS SANT	037	00261/2001
	033	00206/2001
	023	00173/2000
	044	00457/2001
	036	00260/2001
LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVE	003	00022/1994
MARA ANGELITA NESTOR FERR	038	00294/2001
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	010	00138/1998
	004	00233/1995
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU	039	00311/2001
	040	00312/2001
	042	00385/2001
	051	00120/2002
MARIA REGINA VIZIOLI	048	00071/2002
MARINA ANGELICA ASSIS ZER	061	00194/2002

MARLI GONZALEZ DE SOUZA F	027	00313/2000
	016	00390/1999
MILTON PLACIDO CASTRO	016	00390/1999
MOISES ANTONIO AGOSTINHO	018	00453/1999
OLIVEIRA MARTINS DOS REIS	004	00233/1995
PATRICIA GRASSANO PEDALIN	050	01077/2002
PAULA KARENA FELICE DE SA	026	00231/2000
PEDRO NASCIMENTO YOKOYAMA	002	00138/1989
RENATA CHADE CATTINI MALU	070	00009/2002
ROGEL MARTINS BARBOSA	043	00425/2001
	039	00311/2001
	040	00312/2001
ROGERIO VERDADE	004	00233/1995
RUI BARBOSA GAMON	020	00481/1999
RUTH APARECIDA FALCOMER	059	00185/2002
SANDRA HIROKO TAKESHITA	009	00074/1997
SUELY EMIKO MIYAMOTO	066	00244/2002
TEODORO METCHKO FILHO	063	00212/2002
TOMAZ MARCELO BELASQUE	065	00242/2002
	062	00199/2002
	027	00313/2000
	034	00240/2001
	026	00231/2000
VERA LUCIA BASSETO	021	00044/2000
VIVALDA BORGES CARNEIRO	052	00121/2002
WILSON BOKORNI FERNANDES	009	00074/1997
WILSON JOSE DE FREITAS	049	00097/2002

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-404/1988-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. x ANTONIO ANDRELI-NO MASCARIN-FIRMA IN e outros -Maniteste-se o Exequente. -Adv. JOSE IVAN G. PEREIRA-

2.-EMBARGOS DO DEVEDOR-138/1989-TRUCK MARINGA-IND.imple.RODOVIARIOS x A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PR. Havendo concordância com os cálculos, intimase para pagamento em 05 dias, R\$.748,47. -Adv. PEDRO NASCIMENTO YOKOYAMA-

3.-INTERDICAÇÃO-22/1994-RUTH SORDI x VALDECY SORDI. Defiro o requerimento de fls. 186 (suspensão do processo por 60 dias. -Adv. LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVES-

4.-FALENCIA-233/1995-LAJES BANDEIRANTES LTDA x ESTE JUIZO. DEFIRO O PEDIDO RETRO (ENQUANTO SE AGUARDA A SOLUÇÃO DO INQUÉRITO JUDICIAL, DEVE O PRESENTE FEITO FICAR SUSPENSO). -Adv. ALICIO MALAVAZI, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA, AIRTON MARTINS MOLINA, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, JOSE IVAN G. PEREIRA, ROGERIO VERDADE, JAIR GERALDO PINEZE, ANGELA MARIA SANCHES E SILVA, JULIO CESAR CRISTOFFOLI, OLIVEIRA MARTINS DOS REIS e CLOVIS VIRGENTIN-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-313/1995-BANCO BRADESCO S/A x LUIZ CARLOS ESBAMPATO e outros -Maniteste-se o Exequente. -Adv. JOSE IVAN G. PEREIRA-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-315/1995-BANCO BRADESCO S/A x LUIZ CARLOS ESBAMPATO e outros -Maniteste-se o Exequente. -Adv. JOSE IVAN G. PEREIRA-

7.-S/A - INQUÉRITO JUDICIAL - MASSA FALIDA DE LAJES BANDEIRANTES. Intime-se na forma retro requerida (nos termos do art. 200, parágrafo 4o, da LF, seja o falido intimado a pronunciar). -Adv. ALICIO MALAVAZI-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-51/1997-PISMEL VEICULOS AUTOMOTORES LTDA x ANDRE BASTIANELLI. Defiro o pedido de fls. 80 (prazo de 10 dias, para comprovação do protocolo dos ofícios de fls. 71/75). -Adv. IRAN NEGRAO FERREIRA-

9.-COBRANCA-74/1997-HOSPITAL PARANA-MARIMED SERVICOS MEDICOS S.A. x MANOEL MARTINEZ SORIA -Maniteste-se o Exequente, quanto ao ofício retro, em tr's dias. -Adv. SANDRA HIROKO TAKESHITA, WILSON BOKORNI FERNANDES-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-138/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x WILLIAN TEDY BRUGNOLE e outros. Defiro o pedido de fls. 144 (suspensão do processo por 60 dias. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-146/1998-CEREALISTA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA x JOAO BATISTA DE LIMA. Intime-se, o executado, atrav,s de sua procuradora judicial, para em 03(tr's) dias firmar termo de oferecimento de bens ... penhora. -Adv. APARECIDA SIDNEIA DA SILVA-

12.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-204/1998-O ESTADO DO PARANA x CHUMEL IND.COM. DE PROD. DE ALIM. LTDA. Intime-se as partes para cumprir a determinação judicial, no sentido de informar acerca do cumprimento do acordo, no prazo de cinco dias, sob pena de serem adotadas as medidas legais cabíveis, inclusive de responderem pelo crime de desobediência. -Adv. CLAUDIO PALMEIRA DE SOUZA-

13.-PRESTACAO DE CONTAS-210/1998-CHUMEL - IND. E COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA x SISTEMA FINANCEIRO BANDEIRANTES. Sobre as contas prestadas ...s fls.256/308, manifeste-se o autor. -Adv. CLAUDIO PALMEIRA DE SOUZA-

14.-ACAO MONITORIA-227/1998-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEI x COM.DE VEICULOS AUTO PECAS E SERVICOS MARICAR LTDA -Manifeste-se o Requerente. -Adv. ARNALDO ROMUALDO MARTINS-

15.-COBRANCA-349/1999-CASA DA AGRICULTURA DE MARINGA LTDA x AILTON MACHADO DE OLIVEIRA. Deposite o exequente as custas retro solicitadas, pelo Sr. Oficial

de Justiça, R\$.262,50. -Adv. AIRTON MARTINS MOLINA-

16.-ACAO MONITORIA-390/1999-SOMACO S/A - COMER-CIO DE AUTOMOVEIS x O. ABREU & RODRIGUES LTDA. Homologado o acordo formulado entre as partes fls. 105/106. -Adv. MILTON PLACIDO CASTRO e MARLI GONZALEZ DE SOUZA FORTI-

17.-DEPOSITO-423/1999-BANCO BRADESCO S/A. x BORSARI DOLCE E CIA. LTDA. Manifeste-se o requerente, ante a certidão de fls. 125 verso. -Adv. JOSE IVAN G. PEREIRA-

18.-ADJUDICAÇÃO-453/1999-JACY CAETANO e outros x CIA. MELHORAMENTOS DO NORTE DO PARANA. Aguarde-se a fluência do prazo, considerando-se a data do despacho de fls. 100. -Adv. MOISES ANTONIO AGOSTINHO-

19.-REINTEGRACAO DE POSSE-472/1999-BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ESPOLIO DE ELISEU FERREIRA DE CARVALHO. Compulsando os presentes autos verifica-se que os bens descritos na inicial foram reintegrado ... posse da autora, não tendo sido, contudo, citada a parte r.. A respeito, manifeste-se a requerente em 03 dias. -Adv. JOSE IVAN G. PEREIRA-

20.-ACAO DE DEPOSITO-481/1999-JAIR PAVEZI x CAFEIRA E CEREALISTA BORSARI LTDA -Manifestem-se as Partes, em 10(dez) dias, sobre o laudo pericial de fls. 439/452. -Adv. RUI BARBOSA GAMON e AIRTON MARTINS MOLINA-

21.-ARROLAMENTO-44/2000-NAYARA DOMINGUES DE MOURA e outros x RAFAEL LOURENCO MOURA -Retirar precatória. -Adv. VERA LUCIA BASSETO-

22.-INDENIZ.P/AT/ILIC/ACID/VEICUL-94/2000-SONIA TEREZA RUBINO BELLER e outros x FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Recebo o recurso, em ambos os efeitos, eis que presentes os pressupostos recursais. Aos apelados, para contrarrazões, em quinze dias. -Adv. AIRTON MARTINS MOLINA-

23.-COBRANCA-173/2000-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ALMIR ZUCOLI. Defiro o pedido de fls. 177/178. -Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS e DIRCEU VERONEZE-

24.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-201/2000-BANCO BRADESCO S/A x ERALDO PEREIRA. Julgado extinto o presente feito nos termos do artigo 794, I do CPC. -Adv. JOSE IVAN G. PEREIRA-

25.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-202/2000-BANCO BRADESCO S/A x ERALDO PEREIRA. Julgado extinto o presente feito nos termos do artigo 794, I do CPC. -Adv. JOSE IVAN G. PEREIRA-

26.-ANULAÇÃO DE ATO JURIDICO-231/2000-GERALDO APARECIDO BERNARDINELLI x CYANAMID QUIMICA DO BRASIL LTDA. ... antes de decidir sobre as provas a serem produzidas, determino que as partes se manifestem ESPECIFICAMENTE, no prazo improrrogável de cinco dias, sobre as provas que efetivamente pretendem produzir, de forma concreta, justificando sua PERTINÊNCIA e NECESSIDADE, sob pena de indeferimento. -Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE e PAULA KARENA FELICE DE SALES-

27.-INVENTARIO-313/2000-JOAO LUIZ BARBOSA x VERA LUCIA PATRICIO BARBOSA -Manifestem-se as partes sobre o cálculo, R\$.3.909,50. -Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE, LEONIR MARIA GARBUGIO e MARLI GONZALEZ DE SOUZA FORTI-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-35/2001-SOCIEDADE RURAL DE MARIALVA x LEMUCH & LEMUCH LTDA. 1- Recebo o recurso no efeito devolutivo. 2- D-se vista ao apelado, para querendo, no prazo de 15(quinze) dias, oferecer contrarrazões de recurso. -Adv. CLOVIS VIRGENTIN-

29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-53/2001-SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS x AGROZETTI COMERCIAL AGRICOLA LTDA e outros -Manifeste-se o Requerente. -Adv. BABYTON PASETTI-

30.-COBRANCA-115/2001-BANCO DO BRASIL S/A x EDNILSON ROBERLEI FASCINA. Defiro a suspensão requerida, pelo prazo de 06(seis) meses. -Adv. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

31.-COBRANCA-167/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x JOSE ROBERTO VASSOLER. Intime-se para pagamento das custas processuais, em 48 horas, sob pena de extinção, R\$.42,35. -Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES-

32.-INTERDICAÇÃO-182/2001-ROMEY TATSUMI INUMARU x SATIE INUMARU. ... com fundamento nos artigos 446 e 454 do Código Civil e artigos 1.177 e seguintes do Código de Processo civil, e pelo que mais dos autos consta, DECRETO A INTERDIÇÃO da Requerida SATIE INUMARU, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do artigo 5o, inciso II, do Código civil. Nomeio CURADOR da interdita, seu filho, Sr. ROMEY TATSUMI INUMARU, que deverá prestar compromisso no prazo de cinco dias, nos termos do artigo 1.187 do Código de Processo Civil, destacando-se os deveres constantes dos arts. 424 ... 431, do código Civil, no que couber... -Adv. ALEXANDRE MODESTO DE OLIVEIRA-

33.-COBRANCA-206/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA x ENIO CONEGLIAN. Defiro o pedido de fls. 131. -Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS e DIRCEU VERONEZE-

34.-INDENIZ.P/AT/ILIC/ACID/VEICUL-240/2001-OROZINO DE OLIVEIRA CASTILHO x SPAIPA S/A CURITIBA PR. A especificação de provas, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. -Adv. AIRTON MARTINS MOLINA,

JOSEMAR CAETANO, JOSE CARLOS VIEIRA e TOMAZ MARCELO BELASQUE-

35.-HABILITACAO EM CONCORDATA-254/2001-ALTAIR NOQUELI x LAJES BANDEIRANTES LTDA -Atenda-se o requerido pelo Minist,rio Público (a. seja intimado o Sndico para pronunciar sobre a certidão de fls. 21 verso). -Adv. CLOVIS VIRGENTIN-

36.-COBRANCA-260/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA x ELPIDIO GESUALDO. Defiro o pedido de fls. 122. -Adv. DIRCEU VERONEZE e LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS-

37.-COBRANCA-261/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA x MARIO FORASTIERI. Defiro o pedido de fls. 122. -Adv. DIRCEU VERONEZE e LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS-

38.-NOTIFICACAO JUDICIAL-294/2001-REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A, em liquidação x OSVALDO VISNADI. Defiro o requerimento retro (suspensão do feito pelo prazo de 30 dias). -Adv. MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA-

39.-ACAO MONITORIA-311/2001-BANCO BANESTADO S/A x CAFEIRA E CEREALISTA FELTRIN LTDA e outros -Manifestem-se as Partes quanto ...s proposta de honorários de fls. 153/154, R\$.1.300,00; Havendo, concordância, devem os embargantes, em cinco(05) dias, depositar em Juízo. -Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI e ROGEL MARTINS BARBOSA-

40.-ACAO MONITORIA-312/2001-BANCO BANESTADO S/A x ORLANDO FELTRIN. Manifestem-se as partes quanto ... proposta de honorários de fls. 110/111, R\$.1.000,00; Havendo, concordância, devem os embargantes, em cinco(05) dias, depositar em Juízo. -Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI e ROGEL MARTINS BARBOSA-

41.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-338/2001-BCN - BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x CAFEIRA E CEREALISTA FELTRIN LTDA. Manifeste-se o requerente, em 03(tr's) dias. -Adv. JOSE PLINIO SILVA-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-385/2001-BANCO BANESTADO S/A x NILSON DONIZETE LOPES e outros. Para a primeira e segunda praças designo os dias 08/10/2002 e 24/10/2002, ...s 09:30 horas, respectivamente. Retirar Edital. -Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-

43.-FALENCIA-425/2001-IRINEU GUMIERO x CAFEIRA E CEREALISTA FELTRIN LTDA. ... Intime-se o Requerente, para que, querendo, acompanhe a prova eventualmente produzida pelo requerido. -Adv. ROGEL MARTINS BARBOSA-

44.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-457/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x FELIX ROSA e outros. Para o ato postergado, redesigno o dia 15 de outubro de 2002, ...s 14:30 horas. -Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS e DIRCEU VERONEZE-

45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-44/2002-BANCO BRADESCO S/A x ROBERTO ALVES JABOR -Contados e Preparados R\$.80,19. -Adv. JOSE IVAN G. PEREIRA-

46.-INVENTARIO-47/2002-LINDAURA DA SILVA RUDY x AMBROSIO RUDY. Atenda-se integralmente a conta ministerial ... fls. 49... seja o inventariante intimado para esclarecer a respeito do pedido de alienação dos bens imóveis. -Adv. ADELINO GARBUGIO-

47.-INTERDICAÇÃO-68/2002-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x JOSE SEBASTIAO DA SILVA NETO. Razão assiste ao Minist,rio Público. Nomeio a Dra. Ana Paula Moura Crevelaro, para a função de curadora. Intime-se a nobre causidica para representar o interditando e apresenta sua defesa. -Adv. ANA PAULA MOURA CREVELARO-

48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-71/2002-ERONICIO RODRIGUES & CIA LTDA x SEBASTIAO FAVARO. 1- Defiro o requerimento de fls. 70. Reabra-se o prazo. 2- ante os documentos de fls. 73/74, cumpria-se a parte final do despacho de fls. 69. RETIRAR OFÉCIO. -Adv. AIRTON MARTINS MOLINA, JOSEMAR CAETANO e MARIA REGINA VIZIOLI-

49.-ARROLAMENTO-97/2002-ANA MENDES DA SILVA x ALMIR ALCANTARA DA SILVA. Defiro o pedido de fls., 58/59 (suspensão do processo por 30 dias). -Adv. WILSON JOSE DE FREITAS-

50.-ARROLAMENTO-107/2002-MADALENA EUZEBIO DE OLIVEIRA x GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA. Retirar ofício. -Adv. PATRICIA GRASSANO PEDALINO-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-120/2002-ARMIN HEIDEMANN x BANCO BANESTADO S/AI. Para audiência de tentativa de conciliação, designo o dia 11/10/2002, ...s 14:30 horas. Intimem-se. -Adv. APARECIDA SIDNEIA DA SILVA e MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-

52.-EMBARGOS DO DEVEDOR-121/2002-CEREALISTA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A. Sobre a impugnação e documentos, manifeste-se o Embargante. -Adv. VIVALDA BORGES CARNEIRO, ALICIO MALAVAZI-

53.-RESCISAO DE CONTRATO-128/2002-JOAO VICTOR TIEDT x MARIA DE LOURDES GUARNIERI e outros. Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, em cinco dias, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. -Adv. ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA e JOSE WLADEMIR GARBUGIO-

54.-COBRANCA-134/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x ODAIR ANTONIO BRITTA. Manifestem-se os requerentes, no prazo legal, quanto ... contestação apresentada. -Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES-

55.-COBRANCA-149/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x MANOEL TORRES MARTINS. Defiro o pedido retro. -Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES-

56.-EMBARGOS A EXECUCAO-169/2002-SEBASTIAO FAVARO x ERONICIO RODRIGUES & CIA LTDA. Defiro o requerimento de fls. 46. (reabertura de prazo)-Adv. AIRTON MARTINS MOLINA-

57.-COBRANCA-175/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x VALDOMIRO LUIZ DOS SANTOS. Sobre a contestação e documentos, manifestem-se as autoras, em 10(dez) dias. -Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES-

58.-ALVARA JUDICIAL-183/2002-CARLOS ALBERTO LOPES. ... JULGO PROCEDENTE o pedido de expedição de Alvará Judicial para AUTORIZAR o requerente CARLOS ALBERTO LOPES, a levantar a importância de R\$.931,15, mais os acr.scimos legais, junto ... Agência da Caixa Econômica Federal, relativo ao programa de Integração Social (PIS), cadastrado sob No.12096775622... -Adv. ALEXANDRE MODESTO DE OLIVEIRA-

59.-EMBARGOS A EXECUCAO-185/2002-CLOVIS VIRGENTIN x BANCO DO BRASIL S/A. A especificação das provas, em cinco dias, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. -Adv. RUTH APARECIDA FALCOMER e EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

60.-EMBARGOS A EXECUCAO-186/2002-CLOVIS VIRGENTIN x BANCO DO BRASIL S/A. A especificação de provas, em cinco dias, justificando-se sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. -Adv. CLOVIS VIRGENTIN e EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

61.-COBRANCA-194/2002-BANCO DO BRASIL S/A x MARIA CARDOSO MAGALHAES e outros. Manifeste-se o requerente, quanto ... contestação oferecida. -Adv. MARINA ANGELICA ASSIS ZERBETTO FURL-

62.-INVENTARIO-199/2002-IDA GARBULGI BATALINI x ANTONIO BATALINI. 1- Nomeio inventariante a Sra. IDA GARBUGI BATALINI, devendo prestar compromisso legal em cinco dias (Art. 990, par. Enico do CPC). 2- Após, preste o Inventariante, em vinte(20) dias, as primeiras declarações (Art. 993, do CPC). -Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE e LEONIR MARIA GARBUGIO-

63.-ARROLAMENTO-212/2002-MAYUMI OYAMADA x AKIKO OYAMADA. Junte a certidão do Município de Pitanga-PR. -Adv. TEODORO METCHKO FILHO-

64.-INVENTARIO-217/2002-HELENA GARBUGE DE SA e outros x ALBERTO DE SA. Preste a Inventariante, em vinte dias, as primeiras declarações (art. 993, do CPC). -Adv. JOSE WLADEMIR GARBUGIO-

65.-CURATELA-242/2002-IVONE LINHARES DE SOUZA x CLAUDIA MARTINS LINHARES DIAS. 1- Defiro a benesse da Justiça Gratuita. 2- Para o interrogatório do interditando designo o dia 16/10/2002, ...s 14:30 horas. -Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE-

66.-INTERDICAÇÃO-244/2002-LUZIA ERMINDA ELIAS BARBOSA x FABIO GUERSI. Atenda-se ... cota ministerial "seja a requerente intimada para que apresente um mínimo de prova (atestado médico) sobre a deficiência da qual se alega ser o requerido portador. -Adv. SUELY EMIKO MIYAMOTO-

67.-ALVARA JUDICIAL-259/2002-DARCI DE ARAUJO TEIXEIRA. Atenda a requerente ao retro requerido pelo Minist,rio Público. -Adv. JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA-

68.-EXECUCAO FISCAL-25/1996-CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQ. AGRONOMIA x LAJES BANDEIRANTES LTDA. Intime-se na forma retro requerida (a. seja intimado o falido para manifestar sobre a pretensão do CREA; b. seja o sídico intimado para apresentar o extrato de conta do credor). -Adv. CLOVIS VIRGENTIN, HELENO GALDINO LUCAS e ALICIO MALAVAZI-

69.-EXECUCAO FISCAL-31/2000-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x PREMAG INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA. Ante a certidão supra, manifeste-se o credor, em cinco dias. -Adv. JOSE IRAJA DE ALMEIDA-

70.-CARTA PRECATORIA-9/2002-Oriundo da Comarca de 2a. VARA FAMILIA E SUCESSOES-SAO PAULO-MARIA DARCY CHADE x MARIA SAAB CHADE. Manifestem-se as partes sobre o cálculo, 4%(quatro por cento) sobre R\$.110.000,00, que importa em R\$.4.400,00, que, o valor a ser recolhido neste Inventário, relativamente aos Lotes de Terras sob No.231 e 232, da Gleba Alegre, deste Município e Comarca. -Adv. RENATA CHADE CATTINI MALUF, FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE e JULIO CESAR ZEM CARDOSO-

Maringá, 20 de agosto de 2001.

CARLOS ZUCOLI BELASQUE - Escrivão

MARINGÁ

COMARCA DE MARINGÁ
JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº09/2002
JUIZ: BELCHIOR SOARES DA SILVA
ESCRIVAO: SERGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS
E JURAMENTADA: ELAINE DE OLIVEIRA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELICIO JOSE ZENI	165	00026/2000
	021	01093/1991
ADEMAR DA SILVA BARREIRO	152	00676/1999
ADILSON REINA COUTINHO	338	00472/2002
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	176	00217/2000
AGNALDO MURILO ALBANEZ BE	016	00688/1991

AIRTON KEIJI UEDA	181	00301/2000	DIRCEU VERONEZE	180	00300/2000	523	00309/2002	GERALDO NILTON KORNEICZUC	293	00192/2002
ALAERCIO CARDOSO	161	00820/1999		184	00327/2000	522	00308/2002		252	00647/2001
ALESSANDRO EDISON MARTINS	143	00424/1999	DOUGLAS GALVAO VILARDO	356	00027/1996	521	00307/2002		086	01150/1996
ALESSANDRO S. VALLER ZENN	001	00488/2001		355	00026/1996	520	00306/2002	GERALDO PEGORARO FILHO	122	00644/1998
ALEXANDRE AUGUSTO TELLES	110	00246/1998		405	00047/1999	519	00305/2002	GIANNY VANESKA GATTI FELI	065	00399/1996
ALEXANDRE PELISSARI CIDAD	216	00180/2001		359	00150/1996	518	00304/2002		231	00390/2001
ALEXANDRE PIETRANGELO LIM	274	00094/2002		358	00134/1996	517	00303/2002	GILBERTO LUIZ QUEROLIM	026	01662/1991
ALEXANDRE VENANCIO	323	00452/2002		347	00006/1995	533	00340/2002	GISELE COLOMBARI GOMES	307	00335/2002
	322	00451/2002		344	00072/1992	534	00341/2002	GISELIA DOS S. FERREIRA	226	00301/2001
	412	00548/2001		382	00198/1997	535	00342/2002	GISLAINE A.G. MAZUR	108	00133/1998
	426	00694/2001		381	00184/1997	362	00239/1996	GUSTAVO LESSA NETO	277	00101/2002
	425	00693/2001		357	00031/1996	537	00344/2002	HELIO MATOS VENANCIO	140	00306/1999
	424	00689/2001		406	00055/1999	538	00345/2002	HENRIQUE LAURIANO DE SOUZ	239	00492/2001
	446	00826/2001		364	00278/1996	539	00346/2002	HUGO SCHIANTI ALMEIDA	324	00453/2002
	445	00820/2001		349	00251/1995	540	00347/2002	IDEVAL INACIO DE PAULA	228	00330/2001
	447	00827/2001		348	00224/1995	524	00310/2002	ISAURA PAULINO	082	01061/1996
	437	00769/2001		384	00224/1997	525	00311/2002	IVANDO SANTOS SOUZA	165	00026/2000
	429	00709/2001		467	00245/2002	526	00312/2002	IVONETE REGINATO ARRIS D	079	00973/1996
	436	00767/2001		465	00243/2002	532	00339/2002	IZAIAS ARCOLEZI	204	00661/2000
	427	00705/2001		464	00242/2002	529	00336/2002	J.M. DE SIQUEIRA	032	00133/1994
	428	00708/2001		463	00241/2002	530	00337/2002	JAIME PEGO SIQUEIRA	053	01048/1995
	438	00773/2001		458	00236/2002	531	00338/2002	JAIRO ANTONIO GONCALVES F	141	00314/1999
	433	00745/2001		457	00235/2002	551	00358/2002		107	00073/1998
ALICIO MALAVAZI	209	00078/2001		461	00239/2002	561	00399/2002	JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	216	00180/2001
	266	00038/2002		454	00232/2002	560	00398/2002		034	00470/1994
	088	01232/1996		452	00230/2002	559	00397/2002		243	00573/2001
ALUISIO GUEDES PINTO	273	00090/2002		462	00240/2002	558	00396/2002		124	00689/1998
ANA C MARASSI	048	00946/1995		459	00237/2002	392	00308/1998	JANE CLAUDIA ANGELI JUNQU	319	00442/2002
ANDRE RICARDO FORCELLI	296	00230/2002		456	00234/2002	368	00362/1996	JOAO CARLOS DE ALMEIDA FR	031	00506/1993
ANDREIA VERANO	265	00030/2002		453	00231/2002	396	00361/1998	JOAO FRANCOIS CAPDEBOSQ	109	00168/1998
	331	00461/2002		466	00244/2002	397	00364/1998	JOAO LUIZ AGNER REGIANI	151	00656/1999
	329	00458/2002		455	00233/2002	398	00366/1998	JOAQUIM FERNANDES DA COST	217	00183/2001
	327	00456/2002		487	00266/2002	391	00301/1998	JORGE HADDAD	187	00413/2000
	328	00457/2002		486	00265/2002	393	00315/1998	JORGE TIENI BERNARDO	111	00303/1998
ANGELA MARIA RODRIGUES BU	034	00470/1994		485	00264/2002	360	00206/1996	JORGE YAMASHITA	281	00122/2002
ANGELA MARIA SANCHES E SI	050	00969/1995		484	00263/2002	566	00430/2002	JOSE ANTONIO DUMAS	173	00180/2000
ANGELA REGINA FERREIRA AP	275	00097/2002		483	00262/2002	567	00431/2002	JOSE BARBOSA	113	00376/1998
	220	00215/2001		482	00261/2002	568	00432/2002	JOSE BENJAMIM MAIA PASTRE	031	00506/1993
ANIBAL BIM	118	00534/1998		481	00260/2002	569	00433/2002	JOSE CARLOS LOPES	305	00310/2002
ANITO ROCHA DE OLIVEIRA	101	00769/1997		480	00259/2002	574	00438/2002		096	00525/1997
ANNA C C B PEREIRA	080	01018/1996		479	00258/2002	573	00437/2002	JOSE EDUARDO WIELEWICKI	253	00667/2001
ANTONIO ELSON SABAINI	164	00020/2000		478	00257/2002	572	00436/2002	JOSE FRANCISCO PEREIRA	131	00013/1999
	304	00303/2002		477	00256/2002	571	00435/2002		090	00025/1997
	083	01079/1996		386	00256/1997	570	00434/2002		283	00130/2002
ANTONIO JUSTINO FORCELLI	575	00047/1994		345	00299/1992	353	00420/1995		282	00124/2002
	157	00758/1999		389	00283/1998	352	00416/1995		092	00115/1997
ANTONIO SERGIO FARIA ARAU	179	00295/2000		498	00284/2002	367	00353/1996		291	00184/2002
	255	00700/2001		497	00283/2002	354	00428/1995		038	00147/1995
ANTONO ELSON SABAINI	206	00052/2001		496	00282/2002	401	00404/1998		309	00359/2002
APARECIDO ROMAO MATIAS FE	008	00283/1991		495	00281/2002	408	00198/2000		188	00438/2000
ARI A. PEREIRA	163	00012/2000		500	00286/2002	402	00406/1998		064	00365/1996
	123	00688/1998		499	00285/2002	374	00491/1996		236	00447/2001
ARNALDO ROMUALDO MARTINS	139	00286/1999		475	00254/2002	366	00303/1996		118	00534/1998
	120	00583/1998		476	00255/2002	373	00490/1996		153	00686/1999
	117	00488/1998		474	00253/2002	400	00402/1998		127	00830/1998
	104	00857/1997		473	00251/2002	346	00343/1994		070	00711/1996
	055	01054/1995		472	00250/2002	375	00497/1996		059	01202/1995
AROLDO LUIZ MORAIS	191	00459/2000		471	00249/2002	372	00458/1996		025	01219/1991
	034	00470/1994		470	00248/2002	403	00409/1998		057	01171/1995
ARY LUCIO FONTES	310	00360/2002		469	00247/2002	565	00429/2002	JOSE IVAN GUIMARAES PEREI	207	00072/2001
	121	00588/1998		468	00246/2002	564	00402/2002		091	00089/1997
	045	00690/1995		501	00287/2002	563	00401/2002		166	00048/2000
BABYTON PASETI	303	00280/2002		390	00288/1998	562	00400/2002		222	00244/2001
BRAULIO B. GARCIA PEREZ	052	01044/1995		383	00211/1997	371	00447/1996		246	00581/2001
CARLOS A. VARGAS	289	00173/2002		385	00238/1997	370	00404/1996		248	00598/2001
CARLOS ALBERTO ANDRADE	199	00576/2000		513	00299/2002	411	00415/2001		159	00782/1999
CARLOS ALBERTO C. OLIVEIR	165	00026/2000		512	00298/2002	377	00575/1996		150	00631/1999
CARLOS ALBERTO D. MATIAS	094	00366/1997		511	00297/2002	417	00584/2001		154	00693/1999
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	210	00116/2001		510	00296/2002	418	00593/2001		158	00771/1999
	339	00477/2002		509	00295/2002	376	00550/1996	JOSE MAREGA	312	00394/2002
CARLOS ALBERTO M. DA COST	270	00054/2002		507	00293/2002	378	00620/1996		320	00443/2002
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA P	207	00072/2001		506	00292/2002	380	00669/1996		190	00456/2000
CARLOS ALEXANDRE MORAES	315	00402/2002		505	00291/2002	379	00645/1996		071	00744/1996
	314	00401/2002		504	00290/2002	420	00656/2001	JOSE MIGUEL GIMENEZ	300	00254/2002
	332	00462/2002		489	00268/2002	443	00801/2001	JOSE PLINIO SILVA	318	00440/2002
	334	00464/2002		488	00267/2002	439	00774/2001		074	00850/1996
	333	00463/2002		460	00238/2002	440	00780/2001		075	00861/1996
	335	00465/2002		493	00279/2002	343	01163/1991		049	00965/1995
CARLOS DE ALMEIDA BRAGA	089	00021/1997		492	00278/2002	081	01030/1996		085	01115/1996
CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ	232	00412/2001		490	00276/2002	160	00813/1999	JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIR	112	00325/1998
CARLOS JOSE MERIZIO	148	00544/1999		491	00277/2002	233	00436/2001		066	00452/1996
CARLOS LOMIR JANES DE SOU	040	00348/1995		503	00289/2002	249	00602/2001	JOSE XAVIER DA SILVA	077	00885/1996
CARLOS P PAIXAO	182	00303/2000		502	00288/2002	192	00466/2000	JOSEANE DE F. T. YONES	197	00540/2000
CARLOS P. PAIXAO	185	00336/2000		508	00294/2002	220	00215/2002	JULIO C. CRISTOFFOLI	053	01048/1995
CASSIA DENISE FRANZOI	136	00123/1999		494	00280/2002	144	00437/1999	JULIO CESAR COELHO PALLON	280	00116/2002
CATARINA APARECIDA CABRIO	254	00698/2001		361	00227/1996	278	00111/2002	JUN SUKEKAVA	122	00644/1998
CELI MAYUNI FURUKAWA	581	00100/2002		388	00225/1998	112	00325/1998	KALLIGE CRISTINA JACOBSEN	041	00456/1995
CELSO PIRATELLI	193	00507/2000		363	00253/1996	174	00190/2000	KATIA C. PUCCA BERNARDI	262	00002/2002
CESAR AUGUSTO MORENO	047	00922/1995		407	00215/1999	336	00467/2002		224	00278/2001
CESAR EDUARDO MISAEL DE A	261	00793/2001		365	00288/1996	146	00470/1999	KELLEN CRISTINA GOMES BAL	308	00341/2002
	069	00691/1996		351	00396/1995	163	00012/2000	KERLY CRISTINA CORDEIRO	150	00631/1999
CHARLES KENDI SATO	159	00782/1999		555	00389/2002	134	00070/1999	KIYOSHI ISHITANI	101	00769/1997
CLAUDIO CESAR MACHADO MOR	133	00064/1999		556	00390/2002	135	00086/1999	LAURICI PELEGRINI JUNIOR	284	00137/2002
CLEBER TADEU YAMADA	198	00552/2000		554	00388/2002	145	00467/1999	LEANDRO AMBROSIO ALFIERI	142	00330/1999
CLEUZA A. VALERIO	306	00322/2002		553	00387/2002	133	00064/1999	LECIR M SCALASSARA	030	00391/1993
	321	00449/2002		552	00386/2002	166	00048/2000	LEILA APARECIDA FERREIRA	168	00071/2000
CRISTIANE BELINATI GARCIA	271	00066/2002		387	00269/1997	286	00152/2002		061	00106/1996
	219	00201/2001		557	00391/2002	205	00031/2001		200	00601/2000
	240	00514/2001		536	00343/2002	176	00217/2000		086	01150/1996
	256	00753/2001		541	00348/2002	247	00594/2001	LELIS VIEIRA DOS SANTOS	285	00140/2002
CRISTIANNE REGINA LEANDRO	585	00132/2002		542	00349/2002	162	00825/1999		290	00178/2002
DANTE TADEU DE SANTANA	583	00110/2002		543	00350/2002	077	00885/1996		298	

MANIFESTAR SOBRE A JUNTADA DA CARTA PRECATORIA. -Adv. MARIA ANGELA B DA SILVA-

44.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-591/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NELSON LOREJAN -DESP.: CUMPRASE O V. ACORDAO, DA BAIXA DOS AUTOS CIENCIA AS PARTES. DIGA(M) O(S) VENCEDOR(ES). -Adv. WALDEMAR DE MOURA e LUIS ALBERTO VALERIO-

45.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-690/1995-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A x COMERCIO DE FERROS E METAIS TUIUTI LTDA e outros -OBS.: RETIRAR CARTA PRECATORIA -Adv. ARY LUCIO FONTES-

46.-BUSCA E APREENSAO-841/1995-RIO PARANA x COCEZIL COMERCIAL CEREAIS ZIRONDI LTDA. DESP.: TRANSCORRIDO O PRAZO DE SUSPENSAO REQUERIDO (V. FLS. 169). INTIME-SE A EXEQUENTE PARA MANFIESTAR SE HOUVE ACORDO. -Adv. NIVALDO PAULO DA ROSA e WANDERLEI DE PAULA BARRETO-

47.-DECLARATORIA-922/1995-NATAL MARTINS MOQUE x REYNALDO REYDER FERREIRA. DESP.: DESENTRANHESE CONFORME REQUERIDO E APOS ARQUIVE-SE. -Adv. CESAR AUGUSTO MORENO-

48.-EXECUCAO-946/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x ALTAIR GARCIA DE SOUZA FI -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA.- -Adv. ANA C MARASSI-

49.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-965/1995-BANCO ITAU S/A x NELSON LOREJAN. DESP.: INTIME-SE O BANCO PARA DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO, CONFORME DECIDIDO AS FLS. 87. -Adv. JOSE PLINIO SILVA-

50.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-969/1995-BANCO AMERICA DO SUL S/A x ESIELT ENG E SISTEMAS ESTRUTURAS LTDA e outros -OBS.: RETIRAR CARTA PRECATORIA -Adv. ANGELA MARIA SANCHES E SILVA-

51.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-1023/1995-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x OSVALDO DA SILVA e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. ORLANDO ALEXANDRINO e GENTIL GUIDO DE MARCHI-

52.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-1044/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SILVIA INES CONEGLIAN CARRILHO DE VASCONSELOS e outros. OBS. DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. BRAULIO B. GARCIA PEREZ-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-1048/1995-ALDEBARANDA CUNHA NAUMANN x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. DESP.: ASSIM, DEVE O CONTADOR JUDICIAL, REFAZER O CALCULO DA EXECUCAO DE ACORDO COM OS COMANDOS DA SENTENÇA E DO ACORDAO CALCULANDO NA FORMA DECIDIDA O SALDO DEVEDOR A PARTIR DA ABERTURA DO CREDITO EM CONTA CORRENTE EM 25/1/93, FAZENDO ESSE CALCULO, COM BASE NAS COPIAS DOS EXTRATOS JUNTADOS A PARTIR DAS FOLHAS 321 DOS AUTOS DE EMBARGOS. OBSERVO QUE O CALCULO DEVE SER JUNTADO NOS AUTOS DE EXECUCAO, CUMPRINDO EM RELACAO AOS EMBARGOS O QUE DISPOE O ITEM 5.13.4. INTIME-SE AS PARTES DESTA DESPACHO. -Adv. JULIO C. CRISTOFFOLI, JAIME PEGO SIQUEIRA e MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-

54.-COBRANCA ORDINARIA-1049/1995-ELEVADORES SUR S/A IND. E COM. x PREMAR - PREMOLDADOS MARIALVA LTDA. OBS. JUNTAR CONTRAFE, E DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. MARCELO SOUZA LOPES-

55.-FALENCIA-1054/1995-ANDRIELLO S/A INDUSTRIA E COMERCIO x TORMENA CONFECÇÕES LTDA. OBS.: INFORMAR ATUAL PROCURADOR DO BANCO. -Adv. ARNALDO ROMUALDO MARTINS-

56.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-1082/1995-EDMILSON WILLIANS FREDERICO BRASSANINI e outros x TAKENAKA S/A INDUSTRIA E COMERCIO. OBS. DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. WILLIANS DE OLIVEIRA DOS REIS-

57.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-1171/1995-BANCO DO BRASIL S/A x ELZO BARRANCO MAREGA e outros. OBS. MANIFESTAR -Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

58.-DECLARATORIA-1184/1995-LUIZ MORAES DE LIMA x ALCEU ORTEGA. DESP.: INTIME-SE O EXECUTADO PARA MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE SUBSTITUICAO. -Adv. ROOSEVELT M PEREIRA-

59.-EMBARGOS A EXECUCAO-1202/1995-BETWEL MAXIMIANO DA CUNHA e outros x BANCO NOROESTE S/A. SENT.: VISTOS E ETC....JULGO EXTINTO O PROCESSO, CONDENANDO A EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORARIOS ADVOCATICIOS, ARBITRANDO ESTAS EM R\$-1.000,00, NOS TERMOS DO ART. 20 @ 4º DO CPC. -Adv. LOURIVAL APARECIDO CRUZ e JOSE FRANCISCO PEREIRA-

60.-COBRANCA ORDINARIA-86/1996-ALBERTO AUGUSTO DA SILVA x UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. OBS.: DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO. -Adv. DINO COSTACURTA-

61.-DECLARATORIA-106/1996-ALFREDO LOPES DA COSTA x FUNADACAO UNIVERSIDADE DE MARINGA. DESP.: RECEBO A APELACAO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE A APELADA PARA REPONDER

O APELO EM 30 DIAS. -Adv. LEILA APARECIDA FERREIRA GARCIA-

62.-RESCISAO C/C DEV. PARCELAS-337/1996-LYDIA RODRIGUES TERUEL x LUIZ CARLOS CORREIA DE ARAUJO. SENT. ANTE O EXPOSTO, E NAO HAVENDO OBICE LEGAL, HOMOLOGO A DESISTENCIA DA ACAO PARA OS FINS DO ART. 158, PARAGRAFO UNICO DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL E, COM FULCRO NO ARTIGO 267 INCISO VIII DO CPC JULGO EXTINTO O PROCESSO P.R.I. -Adv. MARIA JUSTINA FERNANDES-

63.-EMBARGOS DE TERCEIRO-364/1996-JOSE GERALDO COMINI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. DESP. CIENCIA AS PARTES DA BAIXA DOS AUTOS E NAO HAVENDO EXECUCAO DA SENTENÇA PROFERIDA NESTES AUTOS ARQUIVE-SE -Adv. DIRCEU PAGANI, OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-

64.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-365/1996-BANCO DO BRASIL S/A x IND E COM. E TRANSFORMACAO DE FRUTAS POLPAROLA LTD e outros. OBS. RETIRAR OFICIO -Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

65.-ANULATORIA DE ATO JUDICIAL-399/1996-M. A. FEITOSA & CIA LTDA e outros x SANEPAR - CIA DE SANEAMENTO DO PARANA e outros. OBS. PAGAMENTO DE CUSTAS -Adv. MARCOS ANTONIO PIOLA e GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ-

66.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-452/1996-LYCSHOW COMERCIO DE TECIDOS LTDA x RGB VIDEO GRAPHIC PRODUTOS DE VIDEO E COMP GRAFICA. DESP.: INTIME-SE CONFORME REQUERIDO AS FLS. 57. -Adv. JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA-

67.-EXECUCAO-555/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x FERNANDO LUIZ CRUZ -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. LUCIANA MARASSI-

68.-CAUTELAR INOMINADA-573/1996-ADEMAR BARBOSA NOGUEIRA e outros x SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA. DESP.: RECEBO A APELACAO NO EFEITO DEVOLUTIVO. INTIME-SE OS APELADOS PARA EM 15 DIAS RESPONDEREM AO APELO. -Adv. OZORIO CESAR CAMPANER-

69.-PRESTACAO DE CONTAS-691/1996-TEX SPUMA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA x PROVEDAS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA -OBS.: RETIRAR CARTA PRECATORIA -Adv. CESAR EDUARDO MISAEEL DE ANDRADE-

70.-EMBARGOS DO DEVEDOR-711/1996-LATICINIOS PARANALAT LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A. PAGAMENTO DE CUSTAS -Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

71.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-744/1996-BANCO DO BRASIL S/A x KATIA DE CASTRO PARDO ANDRADE e outros. SENT. ANTE O EXPOSTO, E NAO HAVENDO OBICE LEGAL, HOMOLOGO, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS DESEJADOS E, COM FULCRO NO ART. 269, INCISO III, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO -Adv. JOSE MAREGA E ALICIO MALAVAZZI-

72.-EXECUCAO-759/1996-BANCO DO BRASIL S/A x NANNY CONFECÇÕES LTDA e outros. OBS. MANIFESTAR SOBRE O LAUDO DE AVALIACAO, E CONTA GERAL. -Adv. LELIS VIEIRA DOS SANTOS e LOURIVAL APARECIDO CRUZ-

73.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-827/1996-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x MARLYNA BIAGI. OBS.: DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO. -Adv. ROSILENE PROSPERO-

74.-EXECUCAO-850/1996-BANCO ITAU S/A x FURLAN E BERTAGNA e outros. DESP.: SUSPENDO NOS TERMOS DO ART. 791 III DO CPC A EXECUCAO. AGUARDE-SE EM ARQUIVO A INICIATIVA DO CREDOR. -Adv. JOSE PLINIO SILVA-

75.-EMBARGOS A EXECUCAO-861/1996-OMANE COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA x BANCO ITAU S/A. DESP.: RECEBO A APELACAO EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS. -Adv. JOSE PLINIO SILVA-

76.-MONITORIA-873/1996-IMOBILIARIA SILVIO IWATA S/C LTDA x FATIMA DE MELLO CABRAL e outros. OBS.: JUNTAR DISQUETE. -Adv. MARCELO DANTAS LOPES-

77.-DECLARATORIA-885/1996-MILTON PAULO CARDEUTTO x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. JOSE XAVIER DA SILVA e FARES JAMIL FERES-

78.-EXECUCAO-947/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FRANCIS LAI IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA e outros. OBS.: MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO SR. AVALIADOR DE FLS. -Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-

79.-INDENIZACAO-973/1996-MARIO RAINHA FILHO x O JORNAL DO POVO -OBS.: RETIRAR OFICIOS. -Adv. IVO-NETE REGINATO ARRIAS DOS SANTOS-

80.-DESCONSTITUICAO DE DEBITO-1018/1996-CONTERPAVI CONSTRUÇOES TERRAPLENAGEM PAVIMENTACOES x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA.- -Adv. ANNA C B PEREIRA-

81.-MONITORIA-1030/1996-MUNICIPIO DE MARINGA x CONCORDIA MOVEIS E DECORACOES LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

82.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-1061/1996-RIBEIRO S/A COMERCIO DE PNEUS x GILSON AMBLETO JUSTI -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. ISAUARA PAULINO-

83.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-1079/1996-SIDMAR FRANQUINI COSTA x JOSE ATACILIO VAZ SILVA e outros. DESP.: TERCEIRO NAO POSSUI LEGITIMIDADE PARA POSTULAR NA EXECUCAO, RAZAO QUE INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 124/125. -Adv. ANTONIO ELSON SABAINI e TARCIZIO FURLAN-

84.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-1113/1996-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x GERALDO NILTON KORNEICZUK e outros. OBS. DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

85.-EMBARGOS A EXECUCAO-1115/1996-LOURIVAL SOARES DO ANJOS e outros x BANCO ITAU S/A. DESP.: MANIFESTAR O CREDOR EMBARGADP SOBRE O PEDIDO DE SUSPENSAO DA EMBARGANTES. -Adv. JOSE PLINIO SILVA-

86.-MANDADO DE SEGURANCA-1150/1996-SANDRA GISELE MIQUELAN x REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA. DESP. RETIRAR PROCESSOS FNDOS E UM DIREITO DO ADVOGADO CEOB ART. 7º XVI), DEFIRO PORTANTO CONFORME REQUERIDO, APOS RETORNE AO ARQUIVO, CONFERINDO OS DOCUMENTOS -Adv. GERALDO NILTON KORNEICZUC-

87.-MONITORIA-1165/1996-SUDAMERIS ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A x NELMA DE LOURDES TORTATO -OBS.: RETIRAR OFICIOS. -Adv. MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA-

88.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1232/1996-KATIA DE CASTRO PARDO ANDRADE e outros x BANCO DO BRASIL S/A. DESP.: INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE EXTINCAO DO CREDOR FACE ACORDO. -Adv. ALICIO MALAVAZI-

89.-FALENCIA-21/1997-CADERBRAS PRODUTOS DE PAPEL S/A x COMEL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E ENG -OBS.: RETIRAR EDITAL E OFICIOS. -Adv. CARLOS DE ALMEIDA BRAGA-

90.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-25/1997-BANCO NOROESTE S/A x NOVO CENTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros. DESP.: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA DAR PROSEGUIMENTO A EXECUCAO, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO E ARQUIVAMENTO PROVISORIO. -Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

91.-EMBARGOS A EXECUCAO-89/1997-INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LOESK LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A -DESP.: CUMPRASE O V. ACORDAO, DA BAIXA DOS AUTOS CIENCIA AS PARTES. DIGA(M) O(S) VENCEDOR(ES). -Adv. RUI BARBOZA GAMON e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

92.-DEPOSITO-115/1997-BANCO NOROESTE LTDA x LATICINIOS AGUAPEI LTDA. DESP.: RECEBO A APELACAO EM AMBOS OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE O APELADO PARA REPONDER O APELO EM 15 DIAS. -Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

93.-DEPOSITO-252/1997-ESTADO DO PARANA x NAKAHATTI E LOBATO LTDA. e outros. OBS.: MANIFESTAR SOBRE A JUNTADA DA CARTA PRECATORIA. -Adv. WALDEMAR DE MOURA JUNIOR-

94.-EMBARGOS A EXECUCAO-366/1997-WALBER SOUZA GUIMARAES JR. e outros x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A. DESP. CIENCIA AS PARTES DA BAIXA DOS AUTOS E NAO HAVENDO EXECUCAO DE SENTENÇA PROFERIDA NESTES AUTOS ARQUIVE-SE -Adv. CARLOS ALBERTO D. MATIAS e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

95.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-451/1997-OLIVIO KUHNNEN x ROGERIO CHAGAS MURADAS. OBS.: RETIRAR CARTA DE ARREMATACAO. -Adv. VALDECIR SCHON-

96.-RESCISAO CONTRATUAL-525/1997-ROMILDO RANCO SO JUNIOR x CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL VIOTRIA REGIA II e outros. DESP. RECEBO A APELACAO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE OS APELADOS PARA EM 15 DIAS RESPONDEREM -Adv. LUCIENE DAS GRACAS TEIDER, WALDEMAR DE MOURA e JOSE CARLOS LOPES-

97.-ARROLAMENTO-587/1997-TEREZINHA RODRIGUES CRISPIM x ANTONIO CRISPIM. DESP. EM QUE PESE A DECISAO APONTADA ENTENDO QUE A ISENCAO DO IMPOSTO DE TRASSISSAO CAUSA MORTIS SO PODE SERDESTA LEI E NAO ESTA COMPREENDIDO SANCOES DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1060/50 E, POR OUTRO LADO A PRESTACAO JURISDICAO ESTA ENCERRADA (CPC, ART. 463). POR TIDO ISSO DEIXO DE ACATAR O PEDIDO DE INSENCAO. INTIME-SE, CUMPRASE A SENTENÇA -Adv. TANIA MARA ROSA-

98.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-630/1997-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x ANDREA RENATA GOTO. OBS.: DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO. -Adv. ROSILENE PROSPERO-

99.-EXECUCAO HIPOTECARIA-632/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AKIO CYOLA e outros. SENT.: VISTOS E ETC....ANTE OE XPOSTO E O QUE MAIS DOS CONSTA, JULGO EXTINTA A EXECUCAO, O QUE FACO COM FUNDAMENTO NO ART. 4º DA LEI DE INTRODUCAI DO CODIGO CIVIL. -Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-

100.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-634/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x TRANSPORTADORA INTERPREIS LTDA e outros -OBS.: RETIRAR OFICIOS. -Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-

101.-EMBARGOS A EXECUCAO-769/1997-MASARU UCHIMURA S/A COMERCIO E IMPORTACAO e outros x BANCO DO BRASIL S/A. OBS. RETIRAR CARTA INTIMATORIA. DESP. PARA AUDIENCIA PRELIMINAR (CPC ART 331), A FIM DE TENTAR A CONCILIAÇÃO DAS PARTES FIXAR OS PONTOS CONTROVERTIDOS E SANEAR O PROCESSO E DETERMINAR QUAIS PROVAS SERAO PRODUZIDAS, DESIGNO O DIA 20/03/2003, AS 13:30 HORAS. INTIME-SE -Adv. KIYOSHI ISHITANI e ANITO ROCHA DE OLIVEIRA-

102.-INTERDICAO-811/1997-PEDRO ALVES DA SILVA x CLAUDECIR DE SOUZA SILVA. SENT.: VISTOS E ETC....ANTE O EXPOSTO, DEFIRO A NOMEACAO DA SRA. IRENE SILVA BATISTA, COMO CURADORA DO JA INTERDITADO CLAUDECIR DE SOUZA SILVA. -Adv. TARCIZO FURLAN-

103.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-824/1997-IMOBILIARIA TELEOLIVEIRA LTDA x CLAUDOMIRO GOMES DA COSTA e outros -OBS.: RETIRAR OFICIOS. -Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-

104.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-857/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FRIOMASTER REFRIGERACAO LTDA e outros. DESP.: INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE A REMOCAO DOS BENS DEPOSITADOS PUBLICO BEM COMO SOBRE A REVOGACAO DA PRISA DO DEPOSITARIO. -Adv. ARNALDO ROMUALDO MARTINS-

105.-FALENCIA-859/1997-META TELECOMUNICACOES S/A x A.N. COM. DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES LT -OBS.: RETIRAR EDITAL. -Adv. RUI RIBEIRO-

106.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-864/1997-LIMITURISMO LTDA x MASARU TAKAHASHI e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. TOMEU SONODA-

107.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-73/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x UMBERTO BERTOLINI NETO. PAGAMENTO DA CUSTAS -Adv. JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO-

108.-PRESTACAO DE CONTAS-133/1998-COMERCIO DE APARAS DOURADENSE LTDA x NILSON JOSE MAXIMIANO -OBS.: MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUCAO DA CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA EXPEDIDA. -Adv. GISLAINE A.G. MAZUR-

109.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-168/1998-JOAO FRANCOIS CAPDEBOSO x MILTON MASSAR MORITA e outros. DESP.: INTIME-SE O CREDOR PARA DAR PROSEGUIMENTO A EXECUCAO, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO. -Adv. JOAO FRANCOIS CAPDEBOSO-

110.-INDENIZACAO E REP. DANOS-246/1998-TEREZINHA DA SILVA MOTA x DARCY PETRY. DESP.: INTIME-SE A JURIDICAO NO PROCESSO ACHA-SE ENCERRADA COM A SENTENÇA (V. FLS. 147) RAZAO QUE INDEFIRO A HABILITACAO. -Adv. ALESSANDRO S. VALLER ZENNI-

111.-DECLARATORIA-303/1998-ESFERA LUBRIFICANTES DE PECAS LTDA x FILTROS LOGAN S/A IND. E COM. e outros -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA. DESIGNADO AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 13/03/2002, AS 14:30 HORAS - -Adv. LUIZ ALBERTO VALERIO e JORGE TIENI BERNARDO-

112.-REPARACAO DE DANOS-325/1998-JOAOQUIM DOS SANTOS x CELIO LEITE FERREIRA e outros. DESP. DE CIENCIA AS PARTES DA BAIXA E, NAO HAVENDO EXECUCAO DE SENTENÇA ARQUIVE-SE -Adv. JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA e ELAINE C. ANDREOTTI-

113.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-376/1998-TRAJANO ALVES CORREA x REGINA APARECIDA DALA ROSA GREGORIO e outros. SENT. ANTE O EXPOSTO E QUE NO MAIS OS OUTROS CONSTA, E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794 I, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO. P.R.I. -Adv. JOSE BARBOSA e RICARDO DA SILVEIRA E SILVA-

114.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-379/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUIZ HUMBERTO VIGNOTO e outros. SENT. POR ESTAR A OBRIGACAO EXECUTADA SATISFEITA, JULGO EXTINTA O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, I, CPC. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

115.-CAUTELAR INOMINADA-428/1998-TRANSPARANA AUTOMOTORES LTDA x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A-TELEPAR -OBS.: MANIFESTAR SOBRE RESPONSTA DO(S) OFICIO(S). -Adv. SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ TURRA-

116.-DECLARACAO JUDICIAL FALENCIA-471/1998-MANNESMANN S/A x KAWAN BIKE INDUSTRIA E COMERCIO DE BICICLETAS LTDA. DESP.: NOMEIO PARA O ENCARGO DE SINDICA A DRA. ROSANA RIGONATO. ACEITA A

NOMEACAO, PRESTE COMPROMISSO. -Adv. ROSANA RIGONATO-

117.-BUSCA E APREENSAO-488/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SOMPER PLAS EMBALAGENS LTDA. DESP.: INTIME-SE A ORA REQUERIDA PARA QUE MANIFESTE-SE NO SENTIDO DE CONSENTIR OU NAO O INGRESSO DO CESSONARIO A RELACAO PROCESSUAL, NOS TERMOS DO ART. 42, PARAGRAFO 1º DO CPC. -Adv. ARNALDO ROMUALDO MARTINS e RUI BARBOZA GAMBON-

118.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-534/1998-ALEXANDRE BIZIQUIA e outros x FOX COM. E DIST. DE ELETRODOMESTICOA LTDA e outros. DESP.: DESIGNO AUDIENCIA DE CONCILIAAO PARA O DIA 17/09/2002 AS 09:30 HORAS. -Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA, ANIBAL BIM e PAULO HIROSHI KIMURA-

119.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-535/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NIVALDO VALTER TICIANEL e outros. DESP.: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE SUA SUSPENSÃO. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

120.-EMBARGOS A EXECUCAO-583/1998-MARINGA EQUIPAMENTOS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. DESP. DE CIENCIA AS PARTES DA BAIXA CUMPRASE O CODIGO DE NORMAS (C.N. ITEM 5.13.4), E NAO HAVENDO EXECUCAO DE SENTENÇA, ARQUIVE-SE -Adv. MARCOS ANTONIO PIOLA e ARNALDO ROMUALDO MARTINS-

121.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-588/1998-JOAO GUIDELLI x EFIGENIA DA CONCEICAO FERREIRA e outros. SENT. ANTE O EXPOSTO E QUE NO MAIS OS OUTROS CONSTA, E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, I, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO. P.R.I. -Adv. ARY LUCIO FONTES-

122.-ANULATORIA-644/1998-JAIME DALLAGNOL x OSMAR DALQUANO e outros. SENT.: VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO E NAO HAVENDO OBICE LEGAL, HOMOLOGO A DESISTENCIA DA ACAO PARA OS FINS DO ART. 158, PARAGRAFO UNICO, DO CPC E COM FULCRO NO ART. 267 @ 4º DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. -Adv. JUN SUKEKAVA, FERNANDO RIBAS, SABRINA MARCOLLI RUI e GERALDO PEGORARO FILHO-

123.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-688/1998-ELISANGELA CAMPANER x VIACAO GARCIA. SENT.: VISTOS ETC...ANTE O EXPOSTO E NAO HAVENDO OBICE LEGAL, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS DESEJADOS, E COM FULCRO NO ART. 269, INC. III DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. -Adv. ARI A. PEREIRA e MARGARIDA BENVINDA C DE SOUZA-

124.-MONITORIA-689/1998-BANCO HSBC BAMEIRINDUS S/A x ILIDIO APARECIDO KUN. OBS.: JUNTAR CONTRA FE. -Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

125.-EMBARGOS A EXECUCAO-781/1998-A.L.R. INDUSTRIA E COM. DE FURGOES LTDA e outros x ESTADO DO PARANA. DESP. INTIME-SE A FZENDA PARA MANIFESTAR SOBRE O DOCUMENTO DE FLS. 171/173. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

126.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-790/1998-BANCO MERCANTIL FINASA S/A x MARINGALUZ- ELETRO COMERCIAL MARILUZ LTDA e outros. MANIFESTAR. -Adv. LELIS VIEIRA DOS SANTOS-

127.-BUSCA E APREENSAO-830/1998-BANCO SANTANDER NOROESTE S/A x SERGIO FRANZOI -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

128.-SUSTACAO DE PROTESTO-840/1998-CONTERPAVI CONST. TERRAPLENAGEM PAVIMENTACOES LTDA x HIGBOR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. DESP.: INTIME-SE A AUTORA PARA EM 10 DIAS, PROMOVER A CITACAO DA RE, NA CAUTELAR E NA PRINCIPAL, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO. -Adv. RUBIA RONCOLATO DA SILVA-

129.-INDENIZACAO-863/1998-P.R. A MARQUES E CIA LTDA x DEMETERCO E CIA LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. REGIS ALAN BAULI-

130.-EXECUCAO-6/1999-COMERCIAL GERDAU LTDA x SHIRO MASSUKAWA. DESP.: INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO. -Adv. ROGERIO VERDADE-

131.-DEPOSITO-13/1999-BANCO SANTANDER NOROESTE S/A x JOAO CARLOS IRALLA. SENT.: VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A ACAO, DEIXANDO ENTRTANTO DE DETERMINAR O DEPOSITO, QUE JA HOUVE CONSOLIDADO EM MAOS DA AUTORA O DOMINIO E POSSE, PLENOS E EXCLUSIVOS DO BEM FIAT/TEMPRA OURO, ANO 1993/93, COR AZUL, PLACA ANA 4003, LEVANTANDO-SE O DEPOSITO JUDICIAL PRELIMINAR E LHE SENDO FACULTADA A VENDA NA FORMA ESTABELECIDADA NO ART. 3º, @ 5º DO DECRETO-LEI Nº 911/69. CONDENO O REU AO PAGAMENTO DA CUSTAS E HONORARIOS ADVOCATICIOS QUE FIXO EM R\$-1.500,00, DE ACORDO COM O ART. 20 @ 4º DO CPC. -Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA e MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO-

132.-FALENCIA-53/1999-BRINQUEDOS BANDEIRANTE S/

A x DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS SUPERFINO LTDA. DESP.: A CURADORA PARA OFERECER CONTESTACAO. OS HONORARIOS SERAO APRECIADOS NA SENTENÇA. -Adv. ROSANA RIGONATO-

133.-PEDIDO DE RESTITUICAO-64/1999-RICARDO BENES CARDOSO e OUTRO x FRIGORIFICO NACIONAL DE EL-DORADO IMP. E EXP. LTDA -DESP.: CUMPRASE O V. ACORDAO, DA BAIXA DOS AUTOS CIENCIA AS PARTES. DIGA(M) O(S) VENCEDOR(ES). -Adv. CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO, EMILIO PICIOLI e WALDEMAR ALLEGRETTI-

134.-PEDIDO DE RESTITUICAO-70/1999-ALBERTO CASTRO CUNHA x FRIGORIFICO NACIONAL DE EL-DORADO IMP. E EXP.LTDA -DESP.: CUMPRASE O V. ACORDAO, DA BAIXA DOS AUTOS CIENCIA AS PARTES. DIGA(M) O(S) VENCEDOR(ES). -Adv. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA, EMILIO PICIOLI e WALDEMAR ALLEGRETTI-

135.-PEDIDO DE RESTITUICAO-86/1999-ARMANDO VIEIRA MOREIRA x FRIGORIFICO NACIONAL DE EL-DORADO IMP. E EXP. -DESP.: CUMPRASE O V. ACORDAO, DA BAIXA DOS AUTOS CIENCIA AS PARTES. DIGA(M) O(S) VENCEDOR(ES). -Adv. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA e EMILIO PICIOLI-

136.-ANULACAO DE PROTESTO-123/1999-APARECIDA PELINGER NETO x CONFECOES CLASMALHAS LTDA -OBS.: RETIRAR CARTA PRECATORIA -Adv. CASSIA DENISE FRANZOI-

137.-EMBARGOS A EXECUCAO-161/1999-JOSE CARLOS FONTES e outros x BANCO BRADESCO S/A -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. ROBERTO PERALTO e MARCIO MIATTO-

138.-COBRANCA-247/1999-MOACIR ADAUTO DE MEDEIROS x SANTA ALICE URBANIZACAO E ENGENHARIA S/C LTDA -OBS.: RETIRAR CARTA PRECATORIA -Adv. DINO COSTACURTA-

139.-MONITORIA-286/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SERGIO CANDIDO GARCIA e outros. SENT.: VISTOS E ETC...JULGO EXTINTO O PROCESSO. -Adv. ARNALDO ROMUALDO MARTINS e SEBASTIAO DA COSTA GUIMARAES-

140.-BUSCA E APREENSAO-306/1999-VOLKSWAGEN SERVICOS S/A x EUMAITON FERNANDES DA SILVA. DESP. INTIME-SE A AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DO REQUERIDO (V FLS. 226/227. -Adv. HELIO MATOS VENANCIO-

141.-EMBARGOS A EXECUCAO-314/1999-UMBERTO BERTOLINI NETO x BANCO BAMEIRINDUS DO BRASIL S/A -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO-

142.-ALIENACAO JUDICIAL-330/1999-ELITON DE OLIVEIRA MUNIZ x WILSON MELETTI. OBS. RETIRAR CARTA PRECATORIA -Adv. FRANCISCO CESAR SALINET-

143.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-424/1999-CARLOS ALBERTO SOARES x CEIFANORTE-PECAS PARA COLHEITADEIRAS LTDA. DESP.: ANTE O EXPOSTO, D ECLARO DE OFICIO A INCOMPETENCIA DESTA JUIZO E NOS TERMOS DO ART. 113 DO CPC, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS PARA SER DISTRIBUIDO A UMA DAS VARAS DO TRABALHO DE MARINGA. -Adv. MARLENE DE CASTRO MARDEGAM e ALAERCIO CARDOSO-

144.-ALIENACAO JUDICIAL-437/1999-INES JANETE MATTOZO TAKEDA x ESPOLIO DE ANTONIO CALIXTO DOS REIS e outros. DESP.: RECEBO A APELACAO DE FLS NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE OS APELADOS PARA EM 15 DIAS RESPONDEREM O APELO. -Adv. EDUARDO AMARAL POMPEO-

145.-EMBARGOS A EXECUCAO-467/1999-FRIGORIFICO NACIONAL DE EL-DORADO IMP. E EXP. LTDA x MAXIPLAST AGROPECUARIA LTDA. DESP.: INTIMEM-SE OS EMBARGANTES (TODOS) PARA MANFIESTAREM EM 10 DIAS, SORGTE A IMPUGNACAO E DOCUMENTOS, BEM COMO ESPECIFICAR PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR. -Adv. EMILIO PICIOLI e WALDEMAR ALLEGRETTI-

146.-EXECUCAO-470/1999-AMAURI THOME x CONSTRUTORA PARANOIA LTDA. DESP.: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA EFETUAR A ANTECIPACAO DAS CUSTAS DO OFICIAL DE JUSTICA, PARA QUE ASSIM OCORRA AS DILIGENCIAS NECESSARIAS DE MODO A POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE OCORRER A SUSPENSÃO DO MESMO. -Adv. ELSON SUGIGAN-

147.-EXECUCAO DE HIPOTECA-501/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GERSON FERREIRA DA SILVA e outros. SENT. ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO A EXECUCAO, COM FUNDAMENTO NOS DISPOSITIVOS SUPRA, E ART. 795 DO CPC. P.R.I. -Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS e TARCIZO FURLAN-

148.-ACAO DE RESSARCIMENTO-544/1999-HSBC BAMEIRINDUS SEGUROS S/A x RINALDO PAES DA ROCHA e outros -DESP.: CUMPRASE O V. ACORDAO, DA BAIXA DOS AUTOS CIENCIA AS PARTES. DIGA(M) O(S) VENCEDOR(ES). -Adv. DELY DIAS DAS NEVES e CARLOS JOSE MERIZIO-

149.-MONITORIA-598/1999-BANCO ITAU S/A x AMAURI VENANCIO DE MELO e outros. DESP. INTIME-SE O BANCO PARA EM ATENDIMENTO A DECISAO PROFERIDA NO AGRAVO, DEPOSITE OS HONORARIOS DO PERITO. -Adv.

PATRICIA SCUCATO SPITZNER-

150.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-631/1999-BANCO BRADESCO S/A x 2 W DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA e outros. SENT.: VISTOS E ETC...DO QUADRO EXPOSTO E A NATUREZA CONSTITUTIVA DO PEDIDO, JULGO PROCEDENTE A POSTULACAO PARA DECRETAR RESTAURADA A PETICAO PROTOCOLADA SOB Nº 6378/96 PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TRAMITANDO-SE OS ATOS EXPROPRIATORIOS, NESTES AUTOS RESTAURADOS, ATE EVENTUAL LOCALIZACAO DOS PRINCIPAIS. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e KERLY CRISTINA CORDEIRO-

151.-ORDINARIA-656/1999-ZENILDA SOARES BELTRAMI x FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA. DESP.: RECEBO A APELACAO EM AMBOS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO. INTIME-SE A APELADA PARA EM 15 DIAS RESPONDER. -Adv. JOAO LUIZ AGNER REGIANI-

152.-EMBARGOS A EXECUCAO-676/1999-WILSON SAENZ SURITA JUNIOR e outros x BELMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. DESP.: A CONTA E PREPARO. -Adv. ADEMARIO DA SILVA BARREIROS-

153.-DEPOSITO-686/1999-BANCO SANTANDER NOROESTE S/A x ALDO ANTONIO VALOTTO. DESP.: RECEBO A APELACAO EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE O APELADO PARA EM 15 DIAS RESPONDER O APELO. -Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

154.-EMBARGOS A EXECUCAO-693/1999-TORCH-INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. LUIZ CARLOS SANCHES e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

155.-DECLAR.INEXISTENCIA REL.JURID-724/1999-LEOPOLDO SUSSUMU MATSUMOTO x COMERCIAL DE VIDROS GUAPERO LTDA. DESP. DE CIENCIA AS PARTES DA BAIXA, E NAO HAVENDO PEDIDO DE EXECUCAO DE SENTENÇA, ARQUIVE-SE. -Adv. MARIA IZABEL BATISTA ALABARGES e MARLISA DIAS PINTO-

156.-FALENCIA-744/1999-PRE GRAFI COMERCIO DE MAQUINAS E MAT.GRAFICOS LTDA x EDITORA SETENTRILAO LTDA. DESP. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A INFORMACAO DO ESCRIVAO. -Adv. SIMONE B RAMOS-

157.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-758/1999-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x PADRECO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e outros -Adv. ANTONIO JUSTINO FORCELLI-

158.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-771/1999-BANCO DO BRASIL S/A x TORCH INDUSTRIA E COM.DE MALHAS LTDA e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

159.-EMBARGOS DO DEVEDOR-782/1999-CORRENTE CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A. SENT. ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS DECLARANDO EXTINTA A EXECUCAO, O QUE FACA COM FUNDAMENTO NOS DISPOSITIVOS ACIMA E ART. 618, INCISO I, COMBINADO COM ART. 795, AMBOS DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I. Adv. CHARLES KENDI SATO e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

160.-SUSTACAO DE PROTESTO-813/1999-FRIGORIFICO PAISSANDU LTDA x ELITE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. DESP.: INTIME-SE O AUTOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO QUE PETICIONOU NOS AUTOS PRINCIPAIS. -Adv. DOUGLAS L. COSTA MAIA-

161.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-820/1999-MARILZA MITSUE KATO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. DESP.: RECEBO A APELACAO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE A APELADA PARA RESPONDER EM 15 DIAS. -Adv. AIRTON KEIJI UEDA-

162.-DECLAR.INEXISTENCIA REL.JURID-825/1999-WRADUY & CIA LTDA x CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA.- -Adv. FABIO HENRIQUE XAVIER-

163.-cautelar-12/2000-CLEIDE DE OLIVEIRA MARTINS x ESPOLIO DE FLAUSTINO FLAMESQUE. DESP.: INDEFIRO O REQUERIMENTO RETRO, A JURISDICAÇÃO ESTA ENCERRADA (CPC ART. 463) DONDE QUE NAO HA MOTIVO PARA REUNIAO DOS PROCESSOS. -Adv. ARI A. PEREIRA e EMILIA ABECHES SPITZNER-

164.-PRESTACAO DE CONTAS-20/2000-ELETRO CANCAO MATERIAIS ELETRICOS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. DESP.: A CONTA E PREPARO. -Adv. ANTONIO ELSON SABAINI-

165.-INDENIZACAO-26/2000-OTAVIO MARIANO DA SILVA e outros x SHALLON RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA e outros. DESP.: RECEBO A APELACAO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE A APELADA (DENUNCIADA) PARA EM 15 DIAS RESPONDER. -Adv. ADELICIO JOSE ZENI, IVANDO SANTOS SOUZA e CARLOS ALBERTO C. OLIVEIRA-

166.-MANDADO DE SEGURANCA-48/2000-AGUIA DE OURO COMERCIAL LTDA x SR. DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE MARINGA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. MOISES ZANARDI, JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA-

167.-EMBARGOS A EXECUCAO-51/2000-BANCO REAL S/A x SHIGUERO FUKE e outros -DESP.: CUMPRASE O V. ACORDAO, DA BAIXA DOS AUTOS CIENCIA AS PARTES. DIGA(M) O(S) VENCEDOR(ES). -Adv. MOACIR BORGES JUNIOR e ROGERIO VERDADE-

168.-MANDADO DE SEGURANCA-71/2000-MARIA PAULA SIMAS DE ASSIS BEMON x PRO REITOR REC. HUMANOS ASSUNTOS ACADEMICOS -DESP.: CUMPRASE O V. ACORDAO, DA BAIXA DOS AUTOS CIENCIA AS PARTES. DIGA(M) O(S) VENCEDOR(ES). -Adv. NABOR NISHIKAWA e LEILA APARECIDA FERREIRA GARCIA-

169.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-97/2000-MASSUCHIN E CIA LTDA x H.M.B. MOTO BOY LTDA -OBS.: RETIRAR OFICIOS. -Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-

170.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-115/2000-ANTONIO BRAMBILA FILHO x CLAUDIO NALOM -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. MILTON DA CRUZ-

171.-MONITORIA-140/2000-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x MARCOS APARECIDO MEROTTI & CIA LTDA e outros -OBS.: RETIRAR OFICIOS. -Adv. ORLANDO ALEXANDRINO-

172.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-174/2000-IGREJA MISSIONARIA EVANGELICA SO O SENHOR E DEUS x ALECIO MIRANDA LEAL. DESP.: DESENTRANHE-SE CONFORME REQUERIDO AS FLS. 730 PERMANECENDO COPIA NOS AUTOS. -Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-

173.-COMINATORIA-180/2000-WALTER NEHRING e outros x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A - TELEPAR. DESP.: MANIFESTEM-SE OS AUTORES SOBRE A PETICAO DE FLS. 100/101 e DOCUMENTOS DE FLS. 102/133. -Adv. JOSE ANTONIO DUMAS-

174.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-190/2000-NEUSA ELOI ANDRADE DA SILVA x ELIZETE DA SILVA GODOY. SENT.: VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 267 VIII DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. -Adv. ELIETE FUZARI-

175.-DESPEJO-212/2000-BENEDITO GARCIA x SILVIO PIRES BARBOSA e outros. SENT.: VISTOS E ETC...JULGO EXTINTO O PROCESSO. -Adv. PLINIO MOCHI-

176.-REPARACAO DE DANOS-217/2000-ALBERTINA FERREIRA DE SOUZA x AUTO VIACAO MARECHAL e outros. DESP.: QUESITOS SUPLEMENTARES (CPC ART. 425) SO PODE SER APRESENTADO DURANTE A REALIZACAO DO LAUDO, NAO apos A SUA CONCLUSAO, RAZAO QUE INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 240/241. -Adv. WALDIR FRARES, EVA APARECIDA LEMES ARISTO e AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

177.-EMBARGOS A EXECUCAO-277/2000-MARINGA MATERIAIS ELETRICOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -DESP.: CUMPRASE O V. ACORDAO, DA BAIXA DOS AUTOS CIENCIA AS PARTES. DIGA(M) O(S) VENCEDOR(ES). -Adv. ODAIR VICENTE MORESCHI e MARIA MISUE MURATA-

178.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-294/2000-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x PRIMUM CONSTRUCOES CIVIS LTDA e outros. DESP.: INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE REDUCAO DA PENHORA. -Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO-

179.-INCIDENTE FALSIDADE-295/2000-SERGIO JOSE SCALASSARA x ORGANIZACAO AGROPECUARIA CENTRAL LTDA e outros. DESP.: INTIME-SE AS PARTES E O MINISTERIO PUBLICO DA NOMEACAO PARA QUERENDO APRESENTAR EM 05 DIAS OS QUESITOS E INDICAREM ASSISTENTE TECNICO. -Adv. ANTONIO SERGIO FARIA ARAUJO e MARCO ANTONIO PIOLA-

180.-ORDINARIA DE COBRANCA-300/2000-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ALTINO FAVORETO. OBS. JUNTAR CONTRAFE E DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL -Adv. DIRCEU VERONEZE-

181.-ANULATORIA-301/2000-SIDNEI MARCOS DE SOUZA x UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - UNIBANCO. DESP. INDEFIRO O REQUERIMENTO RETRO, A INSTRUCAO ENCONTRA-SE ENCERRADA CONFORME CONSTA DO TERMO DE AUDIENCIA (FLS. 175/176), CUMPRIDO O QUE FOI DETERMINADO EM AUDIENCIA V. FLS. 176, VOLTE CONCLUSOS -Adv. AIRTON KEIJI UEDA e ORLANDO ALEXANDRINO-

182.-INSOLVENCIA-303/2000-LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA x O JUIZO. OBS. CIENCIA DA BAIXA DOS AUTOS -Adv. CARLOS P PAIXAO-

183.-EXECUCAO-322/2000-COLORFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS x STAUT SPORT INDUSTRIA E COMERCIO MALHAS. DESP. SUSPENDO NOS TERMOS DO ART. 791 INC. III DO CPC A EXECUCAO. AGUARDE-SE NO ARQUIVO A INICIATIVA DA AUTORA -Adv. MARCIO BARBOSA ZERNERI-

184.-COBRANCA SUMARISSIMA-327/2000-CONFEDERACAO NACIONAL DE AGRICULTURA - CNA e outros x NELSON COUTO DE REZENDE. DESP. RECEBO A APELACAO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE OS APELADOS PARA EM 15 DIAS RESPONDEREM -Adv. DIRCEU VERONEZE e MARCELO COSTA-

185.-EMBARGOS DO DEVEDOR-336/2000-ALUMATOS IND. COM. DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA x TARABAY ALUMINIO LTDA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDI-

CLAIAS. -Adv. CARLOS P. PAIXAO-

186.-DESPEJO-371/2000-JANDYR MORANDINI x SERGIO LUIZ DALLALIO -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA - -Adv. MERCIA REGINA DE OLIVEIRA-

187.-ARROLAMENTO-413/2000-ALETHEIA THOMAZ e outros x SUELI NASCIMENTO THOMAZ. DESP.: INTIME-SE A PARTE INVENTARIANTE PARA JUNTAR OS COMPROVANTES DE QUITACOES DAS FAZENDAS PUBLICAS FEDERAL (IMPOSTO DE RENDA), ESTADUAL, MUNICIPAL BEM COMO A PROVA DO PAGAMENTO DO IMPOSTO "CAUSA MORTIS". -Adv. JORGE HADDAD-

188.-REINTEGRACAO DE POSSE-438/2000-SANTANDER NOROESTE LEASING ARREND. MERC. S/A x REGINA MARIA TOZZO BATISTA MOURA. SENT.: VISTOS E ETC...JULGO EXTINTO O PROCESSO. -Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

189.-ALVARA-443/2000-ANA MILAM SEBRIANO e outros x O JUIZO. DESP.: INTIME-SE O REQUERENTE PARA MANIFESTAR. -Adv. MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA-

190.-EXECUCAO-456/2000-BANCO DO BRASIL S/A x IVONE MACHADO COLOMBO e outros -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA - -Adv. JOSE MAREGA-

191.-REPETICAO DE INDEBITO-459/2000-STONE JEANS-LAVANDERIA E CONFECCOES LTDA x ANGELO RODRIGUES ROMERO e outros. OBS.: JUNTAR CONTRA FE. -Adv. AROLDO LUIZ MORAIS-

192.-BUSCA E APREENSAO-466/2000-BANCO BMC S.A. x JOSE FRANCISCO PEDRASSOLI. SENT.: VISTOS E ETC...ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE ACAA, O QUE FACO COM FULCRO NO ART. 66 DA LEI Nº 4.728/65 E NO DECRETO-LEI Nº 911/69, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MAOS DO AUTOR O DOMINIO E POSSE PLENOS E EXCLUSIVOS DO BEM, CUJA APREENSAO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. LEVANTE-SE O DEPOSITO JUDICIAL, FACULTADA A VENDA PELA AUTORA, NA FORMA DO ART. 3º @ 5º DO DECRETO LEI Nº 911/69. -Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e EDSON J. VIANNA-

193.-EXECUCAO CONTRA DEVEDOR SOLVE-507/2000-CAIADO PNEUS LTDA x AILTON APARECIDO FRANCISCO. DESP. SUSPENDO A EXECUCAO NOS TERMOS DO ART. 791, INC. III, DO CPC A EXECUCAO. AGUARDE-SE EM ARQUIVO A INICIATIVA DO CREDOR -Adv. CELSO PIRATELLI-

194.-DESPEJO-523/2000-SHOITI UCHIMURA e outros x CIERO ALVERTINO DA SILVA e outros -OBS.: RETIRAR OFICIOS. -Adv. SONIA MARIA MOREIRA-

195.-MONITORIA-535/2000-SALA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA x JOAO PAULO VIEIRA DE FREITAS. DESP.: INTIME-SE E REQUEITA O AUTOR A EXECUCAO NA FORMA ADEQUADA. -Adv. LEONORA V. DE MELO RAMALHO-

196.-TUTELA-536/2000-EDWILSON CARLOS LOPES x O JUIZO. DESP.: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA COMPLEMENTAR A PRESTACAO DE CONTAS COMO REQUER O MINISTERIO PUBLICO. -Adv. DINO COSTACURTA-

197.-INDENIZACAO-540/2000-DARCI FORMIGONI x JABUR RECAPAGENS DE PNEUS S/A. OBS. RETIRAR CARTA CITATORIA, E DESIGNADO AUDIENCIA PARA O DIA 06/03/2003 AS 15:30 HORAS -Adv. JOSEANE DE F. T. YONES e DR. LEONARDO FRANCIS-

198.-INDENIZACAO-552/2000-JOSE CLAUDIO PEREIRA NETO x CARLOS ROBERTO MASSA (Ratinho) e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. CLEBER TADEU YAMADA-

199.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-576/2000-ALBA QUIMICA IND. E COM. LTDA x FRENOMAR IND. DE MATERIAS DE FRICCAO LTDA. OBS. RETIRAR OFICIOS -Adv. CARLOS ALBERTO ANDRADE-

200.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-601/2000-NITEMAR FERREIRA x UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA. DESP.: INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 64 A UMA PORQUE COMO INICIAL DE EXECUCAO NAO PREENCHE OS REQUISITOS E DAI PORQUE E BENEFICIARIO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA (V. FLS. 61). -Adv. RODNEY ANDRE CESSSEL e LEILA APARECIDA FERREIRA GARCIA-

201.-EMBARGOS A EXECUCAO-627/2000-EDGARDO ALFONSO GOMES PINEDA e outros x BANCO BANESTADO S/A-CREDITO IMOBILIARIO. DESP.: CONTADOS E PREPARADOS. -Adv. MAURO VIGNOTTI-

202.-MANDADO DE SEGURANCA-634/2000-JOSE LUIZ PIRES DE ANDRADE e outros x CAPSEMA-CAIXA DE APOSENTE E PENSAO DOS SERV. MUN. -DESP.: CUMpra-SE O V. ACORDAO, DA BAIXA DOS AUTOS CIENCIA AS PARTES. DIGA(M) O(S) VENCEDOR(ES). -Adv. MIRIA BARROS LUVIZETO-

203.-RENOVATORIA-642/2000-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x RUY KAZUO ARAI e outros. DESP.: INTIME-SE A AUTORA PARA EM 10 DIAS MANIFESTAR AS PRELIMINARES E DOCUMENTOS APRESENTADOS COM A CONTESTACAO E NO MESMO PRAZO ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR. -Adv. MARIZA RIBEIRO DA SILVA-

204.-ORDINARIA-661/2000-J.BEN-HUR CORRETORA DE

SEGUROS S/C LTDA e outros x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. IZAIAS ARCOLEZI e LUIZ EDUARDO VOLPATO-

205.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-31/2001-MANUEL DOS SANTOS x FRANCISCO DE ASSIS RIBAS MACHADO. DESP.: INTIME-SE CONFORME REQUERIDO AS FLS. 67. -Adv. EVA APARECIDA LEMES ARISTO-

206.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-52/2001-NEUSA SONSSIM AMARAL e outros x VIA VERDI VEICULOS LTDA. DESP.: INTIME-SE OS AUTORES PARA DAREM PROSSEGUIMENTO. -Adv. ANTONIO ELSON SABAINI-

207.-BUSCA E APREENSAO-72/2001-BANCO BRADESCO S/A x MARINGA CENTER COMERCIO DE TURBINAS LTDA. SENT.: VISTOS E ETC...ISTO POSTO, HOMOLOGO A REFERIDA TRANSACAO EXTRAJUDICIAL, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, O QUE FACO COM FULCRO NO ART. 269 INC. III DO CPC. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e CARLOS ALBERTO OLIVEIRA PINHEIRO JR-

208.-ABERTURA DO INVENTARIO-74/2001-JOSINEI OLIVEIRA DE SOUZA x JOSE DIAS DE SOUZA. DESP.: INTIME-SE O INVENTARIANTE PARA INFORMAR SOBRE O ANDAMENTO DA ACAA DECLARATORIA DE EXISTENCIA DE SOCIEDADE DE FATO PELA COMPANHEIRA DO FALECIDO. -Adv. DIRCEU BERNARDI JR-

209.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-78/2001-EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA x EDSON APARECIDO SANTANA. SENT.: VISTOS E ETC...NA FORMA DO ART. 794 INC. II DO MESMO DIPLOMA LEGAL, JA DISTRIBUIDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSACAO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORARIOS ADVOCATICIOS. CUSTAS SOLVIDAS. -Adv. ALICIO MALAVAZI-

210.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-116/2001-M. MATSUDA E CIA LTDA x NOBUO COM. DE PNEUS LTDA-ME. DESP.: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A EXCECAO DE PRE-EXECUTIVIDADE. -Adv. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS-

211.-EMBARGOS A EXECUCAO-124/2001-COSWORTH IND. E COM. DE TEXTEIS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. RAIMUNDO DO PRADO VERMELHO-

212.-EMBARGOS A EXECUCAO-132/2001-COSWORTH IND. E COM. DE TEXTEIS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. RAIMUNDO DO PRADO VERMELHO-

213.-EMBARGOS A EXECUCAO-135/2001-COSWORTH IND. E COM. DE TEXTEIS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. RAIMUNDO DO PRADO VERMELHO-

214.-EMBARGOS A EXECUCAO-138/2001-COSWORTH IND. E COM. DE TEXTEIS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. RAIMUNDO DO PRADO VERMELHO-

215.-EMBARGOS A EXECUCAO-139/2001-COSWORTH IND. E COM. DE TEXTEIS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. RAIMUNDO DO PRADO VERMELHO-

216.-REPARACAO DE DANOS-180/2001-MARCOS SANTIAGO DE MENDONCA x BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO (BANESPA). DESP.: DITO QUE O JULGAMENTO SERIA ANTECIPADO INPLICITO ESTA O INDEFERIMENTO DE PRODUCAO DE PROVAS, RAZAO QUE REJEITO OS EMBARGOS DECLARATORIOS, PERMANECENDO A SENTENCA CONFORME LANÇADA. -Adv. ALEXANDRE AUGUSTO TELLES CAMPOS e JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

217.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-183/2001-ISAAC MEIRA RIBEIRO DIAS x JODEMAR CHAVES GORINELLI e outros. OBS.: APRESENTAR MINUTA DO EDITAL. -Adv. JOAQUIM FERNANDES DA COSTA-

218.-EXECUCAO FORCADA-197/2001-MARIA DA CONCEICAO GAI x ITAU SEGUROS S/A -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA - -Adv. ODAIR MARIO BORDINI-

219.-BUSCA E APREENSAO-201/2001-BANCO BMC S/A x MARIA ESTELA RIBEIRO BENATTI. DESP.: COM A SENTENCA (V. FLS. 29/30) A JURISDICAO ESTA ENCERRADA NO PROCESSO, DONDE QUE NADA MAIS DEVO APRECIAR, RAZAO QUE IDNEFIRO A PETICAO DE FLS. 32/33. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

220.-RESCISAO C/ DEV. PARCELAS-215/2001-CARLOS BOTELHO GARCIA x CONDOMINIO RESIDENCIAL GIACOPINI e outros. DESP.: INTIME-SE AS PARTES PARA INFORMAREM SE CELEBRARAM ACORDO. -Adv. ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO e EDUARDO AMARAL POMPEO-

221.-RES.CONTRATUAL C/REINTEGRACAO-230/2001-NAME INGA EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES LTDA. x JOSE SALVADOR MORENO LOPES e outros. DESP.: INTIME-SE A AUTORA PARA EM 10 DIAS MANIFESTAR SOBRE PRELIMINARES E DOCUMENTOS DA CONTESTACAO E NO MESMO PRAZO ESPECIFICAR AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE DESEJA PRODUIR. -Adv. VALERIA SILVA GALDINO-

222.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-244/2001-BAN-

CO BRADESCO S/A x VALDOMIRO APARECIDO PINHEIRO e outros -OBS.: RETIRAR CARTA PRECATORIA -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

223.-EMBARGOS A EXECUCAO-263/2001-COSWORTH INDUSTRIA E COMERCIO DE TEXTEIS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. RAIMUNDO DO PRADO VERMELHO-

224.-EXECUCAO-278/2001-COMERCIO DE TECIDOS R. MANSUR LTDA x ULIANA & CIA. LTDA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. KATIA C. PUCCA BERNARDI-

225.-INTERDICAÇÃO-291/2001-MARIA DO CEU DE ASSIS MOTA x MARIA MADALENA DA MOTA. SENT.: VISTOS E ETC...DECRETO A INTERDICAÇÃO DA REQUERIDA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ, NOMEANDO-LHE CURADORA A REQUERENTE. -Adv. MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS-

226.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-301/2001-BANCO BMC S.A x JOSE ALVES. DESP. RECEBO A APELACAO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE O APELADO PARA, EM 15 DIAS, RESPONDER AO PAELO -Adv. FUAD BENEDITO TAUILL-

227.-INTERDICAÇÃO-317/2001-CLEIDE ALECIO ROSSI x CLAUDIO ALECIO ROSSI. OBS. RETIRAR OFICIO E EDITAL -Adv. TARCIZO FURLAN-

228.-REVISAO DE CONTRATOS-330/2001-ANTONIO MAURO MARRONI e outros x BANCO ITAU S/A -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. IDEVAL INACIO DE PAULA-

229.-ORDINARIA DE COBRANCA-332/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANTONIO FERREIRA RIBEIRO. OBS. PAGAMENTO DE CUSTAS -Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS-

230.-COBRANCA-333/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL SATELITE x ADALBERTO GOMES BONILHA. OBS. RETIRAR CARTA PRECATORIA -Adv. VICENTE MILANI-

231.-MONITORIA-390/2001-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x POSTO COLOMBO LTDA. -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ-

232.-ARROLAMENTO-412/2001-VALDOMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA x EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA. DESP.: INTIME-SE OS REQUERENTES PARA QUE TRAGAM AOS AUTOS CERTIDAO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL E MUNICIPAL, CUMPRINDO-SE ASSIM AS DILIGENCIAS NECESSARIAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO. -Adv. CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ-

233.-INTERDICAÇÃO-436/2001-MARCO ANTONIO SIPOLI e outros x WILSON SIPOLI. DESP.: ANTE A IDONEIDADE DEMONSTRADA E O PARECER MINISTERIAL FAVORAVEL DO MINISTERIO PUBLICO FICA O CURADOR DISPENSADO DA HIPOTECA. -Adv. EDMAR WINAND-

234.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-442/2001-GERDAU S/A x VALDECIR FACCI -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. ROGERIO VERDADE-

235.-EXECUCAO-446/2001-COMERCIO DE TECIDOS R. MANSUR LTDA x MARLI BONANI TOMAZ. SENT.: VISTOS E ETC...JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUCAO, PELO PAGAMENTO ARTIGO 794, INC.I DO CPC. -Adv. DIRCEU BERNARDI JR-

236.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-447/2001-BANCO DO BRASIL S/A x CARVALHO E SIMOES LTDA e outros. DESP.: INTIME-SE O EXEQUENTE NA PESSOA DE SEU NOVO PROCURADOR PARA INFORMAR SE HOUVE CUMPRIMENTO DO ACORDO. -Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

237.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-456/2001-BANCO BMC S.A x ROSNEI BATISTA. SENT.: VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PR OCESSO, SEM JULGAMENTO DO MERITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INC. VI DO CPC. -Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

238.-INDENIZ.P/ ACIDENTE VEICULO-458/2001-ITAOCARA - CONSTRUÇOES CIVIS LTDA x NELSON DA SILVA. DESP.: RECEBO A APELACAO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER. -Adv. ROGERIO VERDADE-

239.-COBRANCA-492/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA x DEMOCRATINO CRATA NENE DORNELES -OBS.: RETIRAR CARTA PRECATORIA -Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA-

240.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-514/2001-BANCO BMC S.A x NAIR SANDERS. SENT. ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE ACAA, O QUE FACO COM FULCRO NO ART. 66 DA LEI Nº 4.278/65 E NO DECRETO LEI 911/69, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MAOS DO AUTOR O DOMINIO E POSSE PLENOS E EXCLUSIVOS DO BEM, CUJA A APREENSAO LIMINAR TORNO DEFINITIVA, LEVANTE-SE O DEPOSITO JUDICIAL, FACULTANDO A VENDA PELA PARTE AUTORA, NA FORMA DO ART. 3º, 5, DO DECRETO LEI Nº 911/69. P.R.I. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e JOHANN PAULO CASTELLO PEREIRA -

241.-MONITORIA-520/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A

x ROLNEL DIST. DE PECAS E ACESSORIOS P/COMPLTDA e outros. OBS. MANIFESTAR -Adv. ROSILENE PROSPERO-

242.-CIVIL PUBLICA-564/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x CASA REPOUSO LAR FELICIO e outros. DESP. PARA AUDIENCIA PRELIMINAR (CPC ART. 331) A FIM DE TENTAR A CONCILIAÇÃO DAS PARTES, FIXAR PONTOS CONTROVERTIDOS, SANEAR O PROCESSO E DETERMINAR QUAIS PROVAS SERAO PRODUZIDAS, DESIGNO O DIA 13/03/2003, AS 15:30 HORAS -Adv. MANOEL ILEICIR HECKERT e CESAR EDUARDO MISAEEL DE ANDRADE-

243.-BUSCA E APREENSAO-573/2001-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x MADSON DESTRO. DESP.: DESENTRANHE-SE CONFORME REQUERIDO, PERMANECENDO COPIA E CERTIFICANDO O FATO. -Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

244.-COMINATORIA-575/2001-LUSSETI DA CONCEICAO FRANCISCO x UNIMED MARINGA - COOP. DE TRABALHO MEDICO. DESP.: MANIFESTE-SE A AUTORA EM 10 DIAS SOBRE A CONTESTXAO E DOCUMENTOS. -Adv. ROSEMARY BRENNER DESSOTT-

245.-REVISIONAL-579/2001-CELSO WEBBER e outros x BANCO BANESTADO S/A -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. ROSA MARIA RIGON SPACK-

246.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-581/2001-BANCO BRADESCO S/A x V S GODOY MOVEIS ME e outros. OBS. RETIRAR OFICIOS -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

247.-PEDIDO DE FALENCIA-594/2001-ATACADAO MONTEBELO PRESENTES E UTILIDADES LTDA x CRECCI E BARESTO LTDA. DESP.: ANTE A CERTIDAO (FSX), COMPROVANDO O FATO, REDESIGNO O DIA 06/2/2003 AS 14:30 HORAS. RENOVEM-SE AS DILIGENCIAS. -Adv. FABIO ALEX SGOBERO e SHIRLEY OLIVETTI DOS SANTOS-

248.-COBRANCA-598/2001-BANCO DO BRASIL S/A x MAURO PALMUTI SIGIANI OBS. MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

249.-INDENIZACAO-602/2001-DANIEL PEREIRA VIEIRA x BANESTADO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CRED LTDA. DESP.: DESENTRANHE-SE CONFORME REQUERIDO, PERMANECENDO COPIA NOS AUTOS. -Adv. EDNA WAUTERS-

250.-ORDINARIA-605/2001-METROPOLE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x COOPERFIOS S/A INDUSTRIA E COMERCIO. OBS.: MANIFESTAR SOBRE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. -Adv. MARCO ALEXANDRE DE SOUZA SERA-

251.-INDENIZACAO-637/2001-MADEMARCHI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS P CONS x ODAIR NICOLAU LIMONTA e outros. DESP.: PARA AUDIENCIA PRELIMINAR (CPC ART. 331), A FIM DE TENTAR A CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 25/3/2003 AS 15:30 HORAS. OBS.: RETIRAR CARTAS INTIAMTORIAS. -Adv. DINO COSTACURTA e WALTER ANTONIO COSTA TOLEDO VALE-

252.-COBRANCA SUMARISSIMA-647/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOAO BATISTA FORMAGIO. DESP.: CONTADOS E PREPARADOS, VOLTEM. -Adv. GERALDO NILTON KORNEICZUC-

253.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-667/2001-AROMOVEIS INDUSTRIA REUNIDAS DE MOVEIS E ESTOFA-DOS x SIMONE GALANTE. SENT.: VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO E COM FUNDAMENTO NO ART. 794 II DO CPC, JULGO EXTINTA A EXECUCAO. -Adv. JOSE EDUARDO WIELEWICKI-

254.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-698/2001-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MARINGA-SICREDI MG x LAERTE LICCI e outros. SENT.: VISTOS E ETC...ISTO POSTO, HOMOLOGO A DESISTENCIA REQUERIDA PELA EXEQUENTE, EXTINGUINDO A PRESENTE EXECUCAO, NOS TERMOS DOS ARTS. 569 E 795 DO CPC. -Adv. CATERINA APARECIDA CABRIOTI-

255.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-700/2001-JOSE LUIZ DUARTE x FRIGORIFICO MADRI S/A e outros. DESP. INTIME-SE O PROCURADOR DA EXECUTADA PARA REGULARIZAR A REPRESENTACAO SOB PENA DE SER TIDO COMO INEXISTENTE A NOMEACAO -Adv. ANTONIO SERGIO FARIA ARAUJO-

256.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-753/2001-BV FINANÇEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x ANDERSON RIDHE MIYAHARA. SENT. ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VI DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

257.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-762/2001-BV FINANÇEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x EDVALDO LUIZ DA ROCHA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

258.-COBRANCA-767/2001-SERVNET INTERMEDIACAO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA x SHOPPING CIC - HM(CENTRO INTEGRADO DE COMERCIO). DESP. INTIME-SE A AUTORA PARA, EM 10 DIAS, MANIFESTAR SOBRE AS PRELIMINARES E DOCUMENTOS EM, NO MESMO PRAZO ESPECIFICAR PROVAS QUE EFETIVAMENTE DESEJA PRODUIR -Adv. OSEIAS MARTINS BARBOZA-

259.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-770/2001-BV FINANCEIRA S/A CRED.FINANC.E INVESTIMENTO x PAULO SERGIO GONCALVES PEREIRA. DESP. A JURISDICAÇÃO ACHA-SE ENCERRADA NO PROCESSO (CPC, ART. 463) COM A SENTENÇA DE FLS. (46/47), DONDE QUE NADA MAIS DEVO APRECIAR. INDEFIRO, POR ISSO, O REQUERIMENTO DE FLS. 50. INTIME-SE. -Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

260.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-779/2001-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x AIRTON PIZZI. OBS. MANIFESTAR -Adv. NOBUO NISHIMOTO-

261.-INVENTARIO-793/2001-ILDA ROSA DE CAMARGO TURCI e outros x MANOEL TURCCI. SENT. HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, A PARTILHA DE FLS. 29/36 DESTES AUTOS DE INVENTARIO CONVERTIDO EM ARROLAMENTO, DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE MANOEL TURCI, ATRIBUINDO AOS NELA CONTEMPLADOS OS RESPECTIVO QUINHÕES, SALVO ERRO OU OMISSÃO E RESSALVADOS DIREITOS DE TERCEIROS. P.R.I. -Adv. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE-

262.-EXECUCAO-2/2002-COMERCIO DE TECIDOS R.MANSUR LTDA. x SORIANI E SORIANI LTDA. DESP.: INTIME-SE A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A INFORMACAO DO ESCRIVAO E DISTRIBUIDOR -Adv. KATIA C. PUCCA BERNARDI-

263.-MANDADO DE SEGURANCA-9/2002-LUCY MARA BENITES UNGARI BARONI e outros x REITORA DA UNIV. EST. DE MARINGA - UEM -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO-

264.-ACA0 DECLARATORIA-11/2002-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO CAMILO LTDA e outros x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA. DESP.: INTIME-SE A AUTORA PARA EM 10 DIAS MANIFESTAR SOBRE A CONTESTACAO E DOCUMENTOS E ESPECIFICAR AS PROVAS QUE DESEJA PRODUZIR. -Adv. OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS-

265.-RESCISORIA CONTRATUAL-30/2002-CIA ITAU LEASING DE ARREND. MERC. - GRUPO ITAU x LUIZ FERNANDO C. F. DE GOES. SENT.: VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO. -Adv. ANDREIA VERANO e MOACYR CORREA FILHO-

266.-DESOEJO C/C COBRANCA ALUGUERE-38/2002-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA x TITHON MALHAS LTDA (HAPINESS) e outros. SENT.: VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO. -Adv. ALICIO MALAVAZI-

267.-INTERDICA0-40/2002-RENATO OHASHI x MARIA MEIRA OHASHI. SENT.VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O LEVANTAMENTO DO SALDO BANCARIO EM NOME DA TITULAR FALECIDA EM FAVOR DO REQUERENTE, COM FUNDAMENTO NOS DISPOSITIVOS SUPRA. -Adv. DESIREE ZOLET KURIKE FERRER-

268.-BUSCA E APREENSAO-43/2002-YAMAHA ADM CONSORCIO S/C LTDA x EDIVALDO DOS REIS. SENT.: VISTOS E ETC...HOMOLOGO A DESISTENCIA DA ACAO PARA PS FINS DO ART. 158. PARAGRAFO UNICO DO CPC, E COM FULCRO NO ART. 267 VIII DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. -Adv. LUCIANA SEZANOWISKI e PRISCILA GEZISKI-

269.-BUSCA E APREENSAO-50/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x DEJAIR JOSE DE SOUZA. SENT.: VISTOS E ETC...POR RESTAR A OBRIGACAO EXECUTADA SATISFEITA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 784 I DO CPC. -Adv. NOBUO NISHIMOTO-

270.-DECLARATORIA-54/2002-CENTER COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA x MATERO COMERCIAL LTDA. SENT.: VISTOS E ETC...COM BASE NO INC. III DO ART. 269 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, DECLARO EXTINTO COM JULGAMENTO DE MERITO O PROCESSO, PASSANDO AS CLAUSULAS E CONDIC0ES HOMOLOGADAS A FAZEREM PARTE INTEGRANTE DA DECISAO. -Adv. CARLOS ALBERTO M. DA COSTA-

271.-RESCISAO CONTRATUAL-66/2002-CONTINENTAL BRASIL S/A x ARLINDO CEZAR FERRATTO LUZIA. DESP.: CUMPRASE O DESPACHO INICIAL. -Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES-

272.-MONITORIA-88/2002-SIMBAL- SOCIEDADE INDUSTRIAL MOVEIS BANROM LTDA x SOESMA- SOCIEDADE ESPERANCA DE MAQUINAS LTDA. DESP.: INTIME-SE A EMBARGADA PARA EM 15 DIAS CONTESTA-LOS. -Adv. ODUVALDO DE SOUZA CALIXTO-

273.-EMBARGOS A EXECUCAO-90/2002-CEIFANORTE PEÇAS PARA COLHEITADEIRAS LTDA x PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA. DESP.: INTIME-SE A EMBARGANTE PARA EM 10 DIAS MANFIESTAR SOBRE AS PRELIMINARES E NO MESMO PRAZO ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR. -Adv. ALUISIO GUEDES PINTO-

274.-COBRANCA-94/2002-EMERSON MARCELO CRUZ x FINASA SEGURADORA S/A-UNIVERSAL CIA.SEGUROS LEGAIS. DESP.: INTIME-SE O AUTOR PARA EM 10 DIAS MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COM A CONTESTACAO E NO MESMO PRAZO ESPECIFICAR AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE DESEJA PRODUZIR. -Adv. ALEXANDRE PELISSARI CIDADE-

275.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-97/2002-MARIA DE LOURDES DE PAIVA NOVAES x Balfar S/A e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUCAO DA CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA EXPEDIDA. -Adv. ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO-

276.-EMBARGOS A EXECUCAO-99/2002-BANCO BRADESCO S/A x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA. DESP.: INTIME-SE O EMBARGANTE PARA EM 10 DIAS MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS DA CONTESTACAO E NO MESMO PRAZO ESPECIFICAR PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR. -Adv. MARCIO MIATTO-

277.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-101/2002-BANCO GENERAL MOTORS S/A x REJANE MARIA MAZZAROLLO BARANCELLI. DESP.: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A EXCECAO O QUE FACO NOS TERMOS DOS DISPOSITIVOS SUPRA, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SAO PAULO - SP. CUSTAS PELA EXCEPTA. -Adv. GUSTAVO LESSA NETO e RUBENS SIZENANDO LISBOA FILHO-

278.-JUSTIFICACAO JUDICIAL-111/2002-DIONIZIO FLORENTINO MARCON x O JUIZO. SENT.: VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 267 VIII DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. -Adv. EDUARDO T. HOFFMEISTER-

279.-MEDIDA CAUTELAR-113/2002-SAMIRA RIBEIRO NAME x SRPV- SERVICO DE PROTECAO AO VOO e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. WALDEMAR DE MOURA JUNIOR-

280.-DESPEJO-116/2002-MAURO DA VEIGA e outros x CLAUDENIR CAIRES. DESP.: A CONTA E PREPARO. -Adv. JULIO CESAR COELHO PALLONE-

281.-INVENTARIO-122/2002-MASASHI KAWAOKA e outros x O JUIZO. DESP.: INTIME-SE OS REQUERENTES PARA JUBTAREM CERTID0ES DE NASCIMENTO E CASAMENTO. -Adv. JORGE YAMASHITA-

282.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-124/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x BENEDITO PINHEIRO SIMOES e outros. OBS.: MANIFESTAR SOBRE A JUNTADA DA CARTA PRECATORIA. -Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

283.-BUSCA E APREENSAO-130/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x MARCOS ANTONIO MICHELAN -OBS.: RETIRAR OFICIOS. -Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

284.-DECLARATORIA-137/2002-MAURICIO KWIATKOWSKYJ x MARANATA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e outros -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA.- -Adv. LAURICI PELEGRINI JUNIOR-

285.-BUSCA E APREENSAO-140/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x EVA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS. OBS.: MANIFESTAR SOBRE A JUNTADA DA CARTA PRECATORIA. -Adv. LELIS VIEIRA DOS SANTOS-

286.-EMBARGOS-152/2002-MARINGA EQUIPAMENTOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA. DESP.: A CONTA E PREPARO. -Adv. EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUNIOR-

287.-TRANSFERENCIA CURATELA-165/2002-ANGELA MARIA DA SILVA x BENEDITO RODRIGUES DA SILVA. DESP.: INTIME-SE NOVAMENTE A REQUERENTE PARA EM 10 DIAS EMENDAR A INICIAL, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 11, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. -Adv. MARA A ROLIM-

288.-ALVARA-170/2002-SIMONE HELENA FIGUEIREDO e outros x O JUIZO. SENT.: VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO E O QUE DOS AUTOS CONSTA CONSTA E COM FUNDAMENTO NOS DISPOSITIVOS SUPRA, DEFIRO O PEDIDO E AUTORIZO A GENITORA DOS MENORES, A LEVANTAR A QUANTIA QUE SE ENCONTRA DEPOSITADA EM NOME DO FALECIDO. -Adv. TARCIZIO FURLAN-

289.-RESCISAO CONTRATUAL-173/2002-SERGIO FERDINANDES x PREMYER AUTOMOVEIS e outros. OBS.: JUNTAR CONTRA FE E RETIRAR CARTA CITATORIA -Adv. CARLOS A. VARGAS-

290.-BUSCA E APREENSAO-178/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO x TATIANA LOPES RODRIGUES. SENT.: VISTOS E ETC...PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, O QUE FACO COM FULCRO NO ART. 269 INC. III DO CPC. -Adv. LELIS VIEIRA DOS SANTOS-

291.-EMBARGOS A EXECUCAO-184/2002-PERFIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA. e outros x BANCO DO BRASIL S/A. DESP.: RECEBO OS EMBARGOS E SUSPENDO A EXECUCAO, CERTIFIQUE-SE. INTIME-SE O EMBARGADO PARA EM 10 DIAS, IMPUGNA-LOS. -Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

292.-RES.CONTRATUAL C/REINTEGRACAO-191/2002-SANTA ALICE URBANIZACAO S/A LTDA. x VALDOMIRO PEREIRA FRANCA e outros. DESP.: INTIME-SE A AUTORA PARA EM 10 DIAS, MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS APRESENTADOS COM A CONTESTACAO E NO MESMO PRAZO ESPECIFICAR PROVAS QUE EFETIVAMENTE DESEJA PRODUZIR. -Adv. ROSELENE DE OLIVEIRA PIMENTEL-

293.-COBRANCA SUMARISSIMA-192/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x EMILIO ALBES BOM -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU

INTIMATORIA. - -Adv. GERALDO NILTON KORNEICZUC-

294.-MONITORIA-224/2002-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A - BANESPA x AGUIA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e outros. DESP.: INTIME-SE A AUTORA PARA CONTESTAR OS EMBARGOS. -Adv. ROSILENE PROSPERO-

295.-INDENIZACAO-226/2002-WANDERLEY FRANCISCHINE x VERA CRUZ SEGURADORA S/A. DESP.: INTIME-SE AUTORA PARA EM 10 DIAS, MANIFESTAR SOBRE A CONTESTACAO E DOCUMENTOS, BEM COMO ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR. -Adv. ROBERTO CARLOS BENITES ENCISO-

296.-REVISAO DE CONTRATOS-230/2002-DENIS DINIZ DE SOUZA x HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MULTIPLO. DESP.: INTIME-SE O AUTOR PARA EM 10 DIAS, MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS APRESENTADOS COM A CONTESTACAO E NO MESMO PRAZO, ESPECIFICAR PROVAS QUE EFETIVAMENTE DESEJA PRODUZIR. -Adv. ANDRE RICARDO FORCELLI-

297.-REINTEGRACAO DE POSSE-237/2002-ATHAYDE NOBUO NABESIMA x CELSO SARRAO. DESP.: DESIGNO NOVA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 03/10/2002 AS 9:30 HORAS. OBS.: RETIRAR CARTA INTIMATORIA. -Adv. REINALDO ORLANDINE-

298.-BUSCA E APREENSAO-250/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x CLARK & VASCONCELOS LTDA. SENT.: VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO A DESISTENCIA E COM FUNDAMENTO NO ART. 267 VIII, JULGO EXTINTO O PROCESSO. -Adv. LELIS VIEIRA DOS SANTOS-

299.-PRESTACAO DE CONTAS-252/2002-MARGONARI & CIA LTDA x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A- AGENCIA MARINGA. DESP.:INTIME-SE A AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE AS PRELIMINARES E DOCUMENTOS. -Adv. RODRIGO DOLFIMI-

300.-RES.CONTRATUAL C/REINTEGRACAO-254/2002-SANTA ALICE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA x NELI CONCEIÇÃO DA SILVA. OBS.: APRESENTAR MINUTA DO EDITAL. -Adv. JOSE MIGUEL GIMENEZ-

301.-BUSCA E APREENSAO-257/2002-BANCO BRADESCO S/A x ANTONIO MARCOS MIRANDA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. LUCIANA SEZANOWISKI-

302.-ALVARA-277/2002-DIVONZIR MENDES DO PRADO x O JUIZO. DESP.: INTIME-SE O REQUERENTE (CPC ART. 1.105) PARA PROMOVER A CITACAO DOS INTERESSADOS NOMINADOS PELO MINISTERIO PUBLICO. -Adv. XISTO ALVES DOS SANTOS-

303.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-280/2002-SASSE-COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS x MODA MORENA IND. E COM. DE ARTEFATOS DE COURO LTDA e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. BABYTON PASETI-

304.-INVENTARIO NEGATIVO-303/2002-AYAKO UYEKI TERA0 x O JUIZO. SENT. ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO O PEDIDO. TRANSITADA E JULGADO, EXPECA-SE CERTIDAO AOA INTERESSADOS. P.R.I. -Adv. ANTONIO ELSON SABAINI-

305.-DESOEJO C/C COBRANCA ALUGUERE-310/2002-NICOLA REND x SIDNEI APARECIDO DA COSTA. OBS. DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. JOSE CARLOS LOPES-

306.-REPARACAO DE DANOS-322/2002-ANA ELISA SANTOS MARTINS DE OLIVEIRA e outros x ESTADO DO PARANA. OBS. RETIRAR CARTA PRECATORIA -Adv. CLEUZA A. VALERIO-

307.-DESPEJO-335/2002-RICARDO BENEDITO DE OLIVEIRA x JOACY OLIVEIRA JARDIM -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. GISELE COLOMBARI GOMES-

308.-TUTELA-341/2002-DILZA CARDOSO DE OLIVEIRA x ELOILSON DA SILVA MOTA e outros. SENT. ANTE O EXPOSTO A VISTA DO QUE FOI PRODUZIDO, DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL E DO PARECER FAVORAVEL DO MINISTERIO PUBLICO, COM BASE NO ARTIGO 409, II, DO COLOCO SOB TUTELA DA REQUERENTE. P.R.I. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES BALLE-

309.-BUSCA E APREENSAO-359/2002-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x NEWTHERM DO BRASIL AQUECEDORES LTDA. ME. OBS. MANIFESTAR-SE SOBRE A PRECATORIA DE FLS. -Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

310.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-360/2002-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A x TAMARA SERVICOS TECNICOS S/A LTDA e outros. OBS. MANIFESTAR-SE -Adv. ARY LUCIO FONTES-

311.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-363/2002-CECILIA COSTA PAULO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A. e outros. DESP. DIGA OS REQUERIDOS ACERCA DA PETICAO DE FLS. 202/205. INTIME-SE. -Adv. AGNALDO MURILO A. BEZERRA, FARES JAMIL FERES-

312.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-394/2002-BANCO DO BRASIL S/A x FAUSE SALEM e outros. OBS. MANIFESTAR -Adv. JOSE MAREGA-

313.-INVENTARIO-400/2002-EUNICE ELCAS PEREIRA e outros x O JUIZO. DESP.: NOMEIO INVENTARIANTE A RE-

QUERENTE EUNIVE ELCAS PEREIRA. AUTENTIQUEM-SE OS DCUMENTOS DE FLS. 08,10 E 10 VERSO E 11. CUMPRAM-SE AS DISPOSICOES DOS ARTS. 1031 E 1032 DO CPC. -Adv. NIVALDO PAULO DA ROSA-

314.-MONITORIA-401/2002-CESUMAR- CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x EDSON LUIS DE CAMPOS JUNIOR -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

315.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-402/2002-CESUMAR- CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x LUZIA DE LOUDES BARIANO -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

316.-BUSCA E APREENSAO-414/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x MARIA SELMA BARBOSA DE MATOS -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

317.-SUSTACAO DE PROTESTO-430/2002-PROMENGE-PROJETOS E MONTAGENS DE ENGENHARIA LTDA x TALENCOS COMERCIAL e outros. DESP.:DESIGNO AUDIENCIA DE JUSTIFICACAO PARA O DIA 02/9/2002 AS 15:30 HORAS. OBS.: RETIRAR CARTA INTIMATORIA. -Adv. RUBIA RONCOLATO DA SILVA-

318.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-440/2002-BANCO ITAU S/A x B. L. AUTO PECAS LTDA e outros -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. JOSE PLINIO SILVA-

319.-INVENTARIO-442/2002-JAIME GERBER e outros x ANTONIO GERBER. DESP.: NOMEIO INVENTARIANTE O REQUERENTE JAIME GERBER. CUMPRASE AS DISPOSICOES DOS ARTS. 1031 E 1032 DO CPC. -Adv. JANE CLAUDIA ANGELI JUNQUEIRA-

320.-EMBARGOS A EXECUCAO-443/2002-CARLOS FERNANDO CARREIRA MENDES x SICREDI METROPOLITANO-COOPE CM.CONFEC.MGA. DESP.: INTIME-SE O EMBARGADO PARA IMPUGNA-LOS NO PRAZO DE 10 DIAS. -Adv. JOSE MAREGA-

321.-REPARACAO DE DANOS-449/2002-MARCO ANTONIO ALVES x VISOLUX IND. E COMERCIO DE LUMINOSOS e outros. OBS.: JUNTAR CONTRA-FES E RETIRAR CARTAS CITATORIAS. -Adv. CLEUZA A. VALERIO-

322.-MONITORIA-451/2002-BANCO BANESTADO S/A x MODA MORENA IND.E COM. DE ARTEFATOS DE COURO e outros -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. ALEXANDRE PIETRANGELO LIMA-

323.-MONITORIA-452/2002-BANCO BANESTADO S/A x MODA MORENA IND.E COM.DE ARTEFATOS DE COURO e outros -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. ALEXANDRE PIETRANGELO LIMA-

324.-PEDIDO DE FALENCIA-453/2002-DAY BRASIL S.A e outros x RISOMAR OLIVEIRA ROCHA GUIMARAES-ME -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. HUGO SCHIANTI ALMEIDA-

325.-INTERDICA0-454/2002-LUCIDIA AVILA DE OLIVEIRA x AMAURI GARCIA DE OLIVEIRA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA. DESP.: DESIGNO AUDIENCIA PARA O DIA 20/12/2002 AS 14:30 HORAS. JUNTAR CONTRA-FE. -- -Adv. DINO COSTACURTA-

326.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-455/2002-SPOT COMERCIO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO. DESP.: RECEBO OS EMBARGOS E SUSPENSO A EXECUCAO. CERTIFIQUE-SE. INTIME-SE A FAZENDA PARA EM 30 DIAS, IMPUGNA-LOS. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

327.-BUSCA E APREENSAO-456/2002-UNIBANCO- UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x PAULO CESAR LOPES. DESP.: COMPROVE-SE A PUBLICIDADE, ATRAVES DA AVERBACAO NO DETRAN, OU REGISTRO DO CONTRATO NO CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTOS. -Adv. ANDREIA VERANO-

328.-BUSCA E APREENSAO-457/2002-BANCO DIBENS S/A x EVANDRA CRISTINA PEREIRA. DESP.: COMPROVE-SE A PUBLICIDADE ATRAVES DE AVERBACAO NO DETRAN, OU REGISTRO DO CONTRATO NO CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTOS. -Adv. ANDREIA VERANO-

329.-BUSCA E APREENSAO-458/2002-UNIBANCO- UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x AMAURI ZANELLA. DESP.: COMPROVE-SE A PUBLICIDADE, ATRAVES DA AVERBACAO NO DETRAN, OU REGISTRO DO CONTRATO NO CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTOS. -Adv. ANDREIA VERANO-

330.-COBRANCA-460/2002-COND. CONJUNTO RESID. SILVIO MAGALHAES BARROS x ROSINEI ZANZI. DESP.: DESIGNO AUDIENCIA PRELIMINAR PARA O DIA 13/3/2003 AS 13:30 HORAS. OBS.: RETIRAR CARTAS CITATORIAS. -Adv. RHOGER MARTIN RODRIGUES SILVA-

331.-RESCISAO CONTRATUAL-461/2002-CIA ITALIASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x NERCI CERIACO DE O LOPES. DESP.: REGULARIZE-SE A REPRESENTACAO. -Adv. ANDREIA VERANO-

332.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-462/2002-CESUMAR- CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x DANIELLE JUNGES -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

333.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-463/2002-CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x EVELIZE FILOMENA CANOLA VIANA DE SOUZA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

334.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-464/2002-CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x CLAUDIO ROBERTO BELLUSCI JR -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

335.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-465/2002-CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x MARCO AURELIO CLAUDIANO DA SILVA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

336.-COBRANCA-467/2002-VALDECIR ARAUJO x AGF BRASIL SEGUROS S/A -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA.- -Adv. ELIZEU DE CARVALHO-

337.-IMISSAO DE POSSE-468/2002-MARIA RUBIA HELENA DOS SANTOS x JOAO CARLOS DA COSTA. OBS.: JUNTAR CONTRA FE. -Adv. MILTON TEODORO DA SILVA-

338.-INDENIZACAO-472/2002-MARIA AMORIM KURUNZI x SUPERMERCADO CAMARADA -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA.- -Adv. ADILSON REINA COUTINHO-

339.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-477/2002-AGOMARTE-COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA x JOSE ZACARIAS DA SILVA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS-

340.-BUSCA E APREENSAO-481/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x WALTER RAUL FRANKE -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. NOBUO NISHIMOTO-

341.-EMBARGOS DO DEVEDOR-485/2002-ROCLER-COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. DESP.: INTIME-SE A FAZENDA PARA IMPUGNA-LOS EM 30 DIAS. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

342.-ALVARA-488/2002-NADIR DE OLIVEIRA GRACILIANO e outros x O JUIZO. DESP.: INTIME-SE OS REQUERENTES PARA CASO QUEIRAM, TRANSFORME O PEDIDO EM INVENTARIO. -Adv. VALMIR BRITO DE MORAES-

343.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-1163/1991-FAZ. PUB. DO MUNICIPIO DE MARINGA x ARISTIDES AUGUSTO DE OLIVEIRA -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

344.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-72/1992-FAZ. PUB. DO MUNICIPIO DE MARINGA x COPIADORA ORIGINAL S/C LTDA -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

345.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-299/1992-FAZ. PUB. DO MUNICIPIO DE MARINGA x SONDA-SUPERM. EXP. IMP. LTDA -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

346.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-343/1994-FAZ. PUB. DO MUNICIPIO DE MARINGA x J A MOURA E CIA LTDA e outros. OBS. MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

347.-6/1995-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x LAURA BELOMI MARIANI -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

348.-224/1995-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ANTONIO BARCHI NETO -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

349.-251/1995-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ROBERTO BOROTA -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-

SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

350.-381/1995-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ARCOMAR ASSOC. REP. COM. VIAJANTES E VEND. DE MGA e outros. OBS. MANIFESTAR-SE, SOBRE O LAUDO DE AVALIACAO E CONTA GERAL -Adv. FERNANDO LUIZ VALLIM-

351.-396/1995-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x PAULO ALDROVANDRO QUAGLIA -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

352.-416/1995-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x LUIZ CARLOS RODRIGUES -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

353.-420/1995-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x AGRO PASTORIL E MERC IND S/A -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

354.-428/1995-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x INCENTER INSTALACOES DE CENTR e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

355.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-26/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ADENIR VALE RIORIO -OBS.: MANIFESTAR SOBRE AVALIACAO. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

356.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-27/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ADEMAR YOSHIO YAMADA -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. TARCIZIO FURLAN e DOUGLAS GALVAO VILARDO-

357.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-31/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x COSNTRUTORA VICKI LTDA -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

358.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-134/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x PAULO DE BARROS CAMPELO -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CONTA GERAL. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

359.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-150/1996-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL x MARINGA EQUIPAMENTOS LTDA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE AVALIACAO E CONTA GERAL. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

360.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-206/1996-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MARINGA x EXTINTUDO - COMERCIO DE EXTINTORES e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

361.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-227/1996-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL x SUL EMP. CONDOMINIO IMOB. LTDA. -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

362.-239/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x HELIO DA SILVA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

363.-253/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x FEELING RESTAURANTE e PETISCARIA -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

364.-278/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x YOKINARI MAEDA. OBS.: MANIFESTAR SOBRE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

365.-288/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x REVISIA ASSISTENCIA TECNICA DE VEICULOS -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II

DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

366.-303/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x VARGAS DUARTE E DUARTE LTDA e outros. OBS. MANIFESTAR SOBER A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

367.-353/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x JOSE ROBERTO DA SILVA. OBS. MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

368.-362/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x SUPERMERCADOS IZIDORO LTDA e outros -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

369.-380/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x AISHA A.M. BARAKAT HUSEIN. OBS. MANIFESTAR-SE, SOBRE O LAUDO DE AVALIACAO DE CONTA GERAL -Adv. TARCIZIO FURLAN e FERNANDO LUIZ VALLIM-

370.-404/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x CELSO DOS SANTOS LUIZ -OBS.: MANIFESTAR SOBRE AVALIACAO E CONTA GERAL. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

371.-447/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x JOSE DOMINGUES VALADARES -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

372.-458/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x LAERCIO BRAVOS -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

373.-490/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x MOACIR FERRASSA -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

374.-491/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x MILTON XAVIER DE MENDONCA -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

375.-497/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x MARINA MITSUKO SASSAKA -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

376.-550/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x CF CALDAS E CIA LTDA -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

377.-575/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x INTERCONTINENTAL IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

378.-620/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ANA ALICE DA SILVA JOAO -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

379.-645/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x PAULO MANOEL COSTA e outros -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRE-

TO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

380.-669/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x MONALIZA ELETRODOMESTICOS LTDA e outros -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

381.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-184/1997-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL x JOSE CATARINO -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

382.-198/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ELSA PEDRICA -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

383.-211/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x MILTON XAVIER DE MENDONCA -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

384.-224/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x PATRICIA VIEIRA R. CAENELOSSI e ESPOSO -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

385.-238/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x PEDRO PINHEIRO DE FREITAS -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

386.-256/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x DAMIAO MARCOS M. SEIXAS -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

387.-269/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x JOAO GRANDE FILHO -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

388.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-225/1998-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x CASABRAS REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C LTDA e outros -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

389.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-283/1998-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ANTONIO BARCHI NETO -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

390.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-288/1998-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x APARECIDO AVANCO -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

391.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-301/1998-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x CLAUDIO J CHIMITI VILELA -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART.

794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

392.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-308/1998-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x EDNA APARECIDA VERMELHO CARMO -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

393.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-315/1998-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x JOAO MIGUEL QUINTILHANO -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

394.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-334/1998-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x OSMAR PEREIRA. OBS. MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO DE AVALIACAO E CONTA GERAL -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

395.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-357/1998-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x FRANCISCO DOS SANTOS RIBEIRO. OBS. MANIFESTAR-SE, SOBRE O LAUDO DE AVALIACAO E CONTA GERAL -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

396.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-361/1998-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ISAAC LUIZ ROCHA -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

397.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-364/1998-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x IZAURA DE SOUZA -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

398.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-366/1998-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x JOSE BRAGA -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

399.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-387/1998-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x MARIA RITA SANTOS DE ARAUJO. OBS. PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS -Adv. FERNANDO LUIZ VALLIM-

400.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-402/1998-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x LEAZOR CARLOS DE MELO -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

401.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-404/1998-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x LAERTES THOMAZ -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

402.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-406/1998-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x KAP HEE LEE -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

403.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-409/1998-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x PAULO FERNANDO R CASTANHEIRA -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

404.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-10/1999-FAZENDA

PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x THOM COMERCIO DE MOVEIS ELTODOMESTICOS LTDA e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE AVALIACAO E CONTA GERAL. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

405.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-47/1999-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x OTAIR RODRIGUES LISBOA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CONTA GERAL. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

406.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-55/1999-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ANTONIO MARCOS GONCALVES -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

407.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-215/1999-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL x EVERTON JAMES FARIAS -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

408.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-198/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x BANCO NACIONAL -VISTOS E ETC...COM FULCRO NO ART. 794 INC. II DO CPC, DECRETO A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO CONDENANDO A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAS AS CUSTAS, ANOTEM-SE E ARQUIVEM-SE. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

409.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-45/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DIMASTER COMERCIO DE DETERGENTES LTDA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE AVALIACAO. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

410.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-51/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PARAPALCO LTDA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE AVALIACAO. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

411.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-415/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x DIOLINDA MARIA DO CARMO. OBS.: RETIRAR DILIGENCIA. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

412.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-548/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x EDVALDO DA PALMA -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - JA PAGAS. -Adv. ALEXANDRE VENANCIO-

413.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-551/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x TERUMI ILENE KINNO SAKURAI -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - JA PAGAS. -Adv. MARCIO ROMANO-

414.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-558/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ANTONIO PAVANELLI -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - JA PAGAS. -Adv. MARCIO ROMANO-

415.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-568/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x JAIR ATILIO MARTINS -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - JA PAGAS. -Adv. MARCIO ROMANO-

416.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-570/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ANGELA MARIA DE OLIVEIRA. RETIRA GUIA/GRC -Adv. MARCIO ROMANO-

417.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-584/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x IVAN CARLOS PETRY -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - JA PAGAS. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

418.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-593/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x JOA GARCIA ESPINDOLA. OBS. MANIFESTAR -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

419.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-617/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x LUCINDA DE FREITAS SILVA -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - JA PAGAS. -Adv. REINALDO RODRIGUES DE GODOY-

420.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-656/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ALOYSIO GOMES CARNEIRO -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - JA PAGAS. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

421.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-669/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ANA MARIA DA SILVA -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - JA PAGAS. -Adv. MARCIO ROMANO-

422.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-673/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE BRITO -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - JA PAGAS. -Adv. MARCIO ROMANO-

423.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-675/2001-FAZENDA

PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ANTONIO BATISTA LOPES -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - JA PAGAS. -Adv. MARCIO ROMANO-

424.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-689/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x DIRCEIA ALVES DA FONSECA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. ALEXANDRE VENANCIO-

425.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-693/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x OSEIAS ALVES SOARES -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. ALEXANDRE VENANCIO-

426.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-694/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x JOAO GOMES PEREIRA -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - JA PAGAS. -Adv. ALEXANDRE VENANCIO-

427.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-705/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x MILTON HUMBERTO FERREIRA DOS REIS -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - JA PAGAS. -Adv. ALEXANDRE VENANCIO-

428.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-708/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ANGELO DEFENDE -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - JA PAGAS. -Adv. ALEXANDRE VENANCIO-

429.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-709/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - JA PAGAS. -Adv. ALEXANDRE VENANCIO-

430.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-719/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x PAULO LUCENA DA ROCHA -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - JA PAGAS. -Adv. REINALDO RODRIGUES DE GODOY-

431.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-724/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x BANJAMIN VICENTE RODRIGUES. OBS. MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. REINALDO RODRIGUES DE GODOY-

432.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-727/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ELIO TADAO OUTI & CIA. LTDA -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - JA PAGAS. -Adv. REINALDO RODRIGUES DE GODOY-

433.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-745/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x NANCIR PRADO DA LUZ -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - JA PAGAS. -Adv. ALEXANDRE VENANCIO-

434.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-747/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ANTONIO JESUS ALVES -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - JA PAGAS. -Adv. REINALDO RODRIGUES DE GODOY-

435.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-748/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ELIAS SODRE DO NASCIMENTO -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - JA PAGAS. -Adv. REINALDO RODRIGUES DE GODOY-

436.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-767/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x GILMAR JANUARIO DE MORAES -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - JA PAGAS. -Adv. ALEXANDRE VENANCIO-

437.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-769/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x FILEMON CRIVIS IVANILDES DA SILVA -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - JA PAGAS. -Adv. ALEXANDRE VENANCIO-

438.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-773/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ANTONIO CARLOS PEREZ -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - JA PAGAS. -Adv. ALEXANDRE VENANCIO-

439.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-774/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x JAMIL BENKO -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - JA PAGAS. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

440.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-780/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x JOSE FLAKSBERG. OBS. MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

441.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-785/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x WANADIR MAURICIO STRAIOTO -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - JA PAGAS. -Adv. MARCIO ROMANO-

442.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-796/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x VICENTE DO NASCIMENTO -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - JA PAGAS. -Adv. MARCIO ROMANO-

443.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-801/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x CELSO SHOITI ARAI -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - JA PAGAS. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

444.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-808/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x WILSON ROSA

MARCOLIN -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. REINALDO RODRIGUES DE GODOY-

445.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-820/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x NORMA T. COPUCH -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. ALEXANDRE VENANCIO-

446.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-826/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x RICARDO ANTONIO BALESTRA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. ALEXANDRE VENANCIO-

447.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-827/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x OSVALDECI APARECIDO LAVEZZO -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - JA PAGAS. -Adv. ALEXANDRE VENANCIO-

448.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-833/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x FUNERARIA NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. REINALDO RODRIGUES DE GODOY-

449.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-838/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x LIMA & CARVALHO LTDA -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - JA PAGAS. -Adv. REINALDO RODRIGUES DE GODOY-

450.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-70/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LEAL E PALMIERI LTDA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

451.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-130/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LEAL & PALMIERI LTDA. -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

452.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-230/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x SUELI APARECIDA VERGA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA - -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

453.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-231/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x JORGE FRANCO DE OLIVEIRA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA - -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

454.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-232/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ASPEN BIKE SPORTS COMERCIO DE BICICLETA LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA - -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

455.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-233/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x M.I RODRIGUES E CIA LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA - -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

456.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-234/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x J.A DANHONI NEVES SOTFWARE -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA - -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

457.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-235/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x LUIS CLAUDIO GONCALVES RELOGIOS -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA - -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

458.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-236/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x SCHULTER E SCHULTER LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA - -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

459.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-237/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x HERNANDES E SANTIN LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA - -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

460.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-238/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x PUBLI CIDADE S/A LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA - -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

461.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-239/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x MANOEL CASTELO DE OLIVEIRA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA - -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

462.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-240/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x e outros -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA - -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

463.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-241/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x CYBER TELCOM SERV DE TELECOMUNICACOES LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA - -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

464.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-242/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x DATA CONTROL COMERCIO SERVICOS INFORMATICA LTDA -OBS.: DEPO-

SITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

465.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-243/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x D.M 6 SEGUROS ADMINISTRADORA CORRETORA SEGUROS LT. -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

466.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-244/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x REGIANE CARLETO -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

467.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-245/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ROSANGELA CRISTINA PIANA FIRMA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

468.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-246/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x OURO VERDE IND. E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

469.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-247/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x EDSON PANARO -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

470.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-248/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x JOSE RUBENS DA SILVA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

471.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-249/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x HILDEBRANDO DA SILVA NEVES -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

472.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-250/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x VALDECIR PAULO DOS SANTOS -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

473.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-251/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x MANOEL MESSIAS DOS SANTOS -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

474.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-253/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ANTONIO FERREIRA DA SILVA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

475.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-254/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x INACIO BARBON -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

476.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-255/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x MEGA DO BRASIL ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

477.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-256/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x SANDOLI VICTORIAS SECURITARIAS LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

478.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-257/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x MARCOS ROBERTO FERNANDES CANONIO -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

479.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-258/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ORLANDO & OLIVEIRA LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

480.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-259/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x J GOES & MARTINS LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

481.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-260/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x A B A SOUZA REPRESENTACOES -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

482.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-261/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ALO MGA DISTRIBUICAO COMERCIO E REPRESENTACOES -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

483.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-262/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x J.A MONTEIRO -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

484.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-263/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x SANTOS & MILANEZ LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

485.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-264/2002-FAZENDA

PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x CARLOS PINTO PAIXAO -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

486.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-265/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x RETIMOL REATIVA DE MOTORES LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

487.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-266/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x JULIANA OLIVA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

488.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-267/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x EVAMAR COMERCIO DE MOVEIS LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

489.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-268/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x SANDRA M.A.M TANAMATIS -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

490.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-276/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x JOAO GARCIA ESPINDOLA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

491.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-277/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x RICARDO MELLO DAVID -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

492.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-278/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x MARIA DE OLIVEIRA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

493.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-279/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x DIAS E BRANDT LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

494.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-280/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x MARIA AFONCINA DA ROCHA CASTRO -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

495.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-281/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x WALDIR FRARES -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

496.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-282/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ELDER GASPAR TEIXEIRA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

497.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-283/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x DRINAS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

498.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-284/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x E GOMES RUIZ E CIA LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

499.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-285/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x N M DE ALMEIDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

500.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-286/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x EURIPEDES ANTONIO DA SILVA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

501.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-287/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x JOAQUIM JOSE DE SANTANA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

502.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-288/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ERALDO EGENER COLOMBARI -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

503.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-289/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x MEGAFIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

504.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-290/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x LUIZA FELIPE DA SILVA VIDEO -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

505.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-291/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x BARBOSA'S VIDROS LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

506.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-292/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x F B DA SILVA

MOVEIS -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

507.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-293/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x I A SALDANHA E CIA LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

508.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-294/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x R M C DALAGNA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

509.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-295/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x PAN CAR CORRETORA DE VEICULOS LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

510.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-296/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x J J DA SILVA E SILVA LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

511.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-297/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x G R B DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

512.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-298/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x SAMAR COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

513.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-299/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x LINEAR ARTES GRAFICAS LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

514.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-300/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x EDNA ROSA DA SILVA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

515.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-301/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x CLASSI CAR COMERCIO DE ACESSORIOS DE AUTO PECAS -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

516.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-302/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x J R BORGES E CIA LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

517.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-303/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x MARCOS GOMES DE SOUZA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

518.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-304/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x CARLOS ROBERTO DOS SANTOS -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

519.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-305/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x JOSE DERENZO -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

520.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-306/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x CLAUDEMIR GOMES ALVES -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

521.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-307/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x OSMAR PEREIRA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

522.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-308/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x OSMAR PEREIRA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

523.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-309/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x OSMAR PEREIRA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

524.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-310/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x OSMAR PEREIRA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

525.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-311/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x BALTAZAR DIAS GONGORA FILHO -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

526.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-312/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x VITOR FERNANDES -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

527.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-313/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ALCIDES FRAN-CELYNO MOTTA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFI-

CIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

528.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-314/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x M SCHOFFEN E SILVA LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. MARIA MISUE MURATA-

529.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-336/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x PEDRO JOSE DA SILVA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

530.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-337/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x NEW LIFE TURISMO LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

531.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-338/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x MARIA DE OLIVEIRA FRANA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

532.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-339/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x JHEANN D'OLIVEIRA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

533.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-340/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x L M BUZO LANCHONETE -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

534.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-341/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x FRANCISCO AUDEMIR PEREIRA RODRIGUES -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

535.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-342/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x N CORREIA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS. OBS DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

536.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-343/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x R B SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

537.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-344/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x MAURILIO APARECIDO CUSTODIO -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

538.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-345/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x N DA SILVA LANCHONETE -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

539.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-346/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x EDITORA CONVENIENCIA LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

540.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-347/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x COMERCIO DE MADEIRAS BARRETO LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

541.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-348/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x TRUCK MOURAO LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

542.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-349/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ROBTEC COMERCIO COM. DE QUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

543.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-350/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x M J V COMERCIO DE CARNES LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

544.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-351/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x GRUPO QUADRA CALCADOS LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

545.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-352/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x JEFERSON REGIS -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

546.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-353/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x SANDRI E SANDRI GAS LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

547.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-354/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ALEXANDRE PAREJA. DEPOSITAR DILIGENCIA -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

548.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-355/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x PAULO HENRI-

QUE DA SILVA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

549.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-356/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ANTONIO BATISTA LOPES -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

550.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-357/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ODONIAS SANTOS DE SOUZA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

551.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-358/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x JANUARIO MARTINS PAIVA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

552.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-386/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ANTENOR APARECIDO PORRETTI -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

553.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-387/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x REPRESENTACAO E COMISSARIA PEROLA S/C LTDA. DEPOSITAR DILIGENCIA -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

554.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-388/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x FARMACIA LUCIO LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

555.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-389/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ALSEU NESTOR SCHNEIDER. DEPOSITAR DILIGENCIA -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO

556.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-390/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x BAT FORT PRESTACAO DE SERVICOS LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

557.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-391/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x PETROQUIMICA AGRO INDUSTRIAL LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

558.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-396/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x AMANCIO JOSE RODRIGUES. OBS. DEPOSITAR DILIGENCIA -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

559.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-397/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x EDSON CARLOS DE OLIVEIRA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

560.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-398/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x MARCIO JOSE ANTONIOLLI -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

561.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-399/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ARGEU DELPHINO -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

562.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-400/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x CAIO JULIO CESAR MORAIS CAVALARI -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

563.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-401/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x NEIDE APARECIDA VENTURINI REMIGIO -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

564.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-402/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x CARLOS VITURINO DE OLIVEIRA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

565.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-429/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x F C COMERCIO DE ADUBOS LTDA. -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

566.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-430/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x VERONEZI GONCALVES E CIA LTDA. -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

567.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-431/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x WILMA MARIA ROMERO BELOTO -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

568.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-432/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x PLANALTO POÇOS ARTESIANOS LTDA. -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

569.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-433/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ODAIR DA CRUZ GALO LANCHONETE -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

570.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-434/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x APARECIDO ROSSA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

571.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-435/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ANGELICA BARBOSA GARCIA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

572.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-436/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO SAO DOMINGOS -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

573.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-437/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x PREMAG INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA. -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

574.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-438/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x RAGAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

575.-CARTA PRECATORIA-47/1994-Oriundo da Comarca de UMUARAMA-1. VARA -BANCO REAL S/A x JOSE LUIZ SILVA -OBS.: RETIRAR CARTA PRECATORIA -Adv. ANTONIO JUSTINO FORCELLI-

576.-CARTA PRECATORIA-210/2000-Oriundo da Comarca de JUIZO DTO 1ª V.C. COMARCA PARANAVALI-PR -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CELESTINO E BELBAMASCO LTDA e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

577.-CARTA PRECATORIA-111/2001-Oriundo da Comarca de JUIZO DTO 19ª V.C. COM. DE CURITIBA - PR -M.C. CONSTRUCOES CIVIS LTDA x MARIA SEVERA JUNGES PIERRI -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. LUIS FERNANDO N. LOYOLA-

578.-CARTA PRECATORIA-36/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DTO DA 2ª V FAZ.PUBL. CURITIBA -DEPARTAMENTO DE TRANSITO- DETRAN x AGUINALDO PINTO DE MORAES -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. ROSANGELA PASQUALIN DOS SANTOS-

579.-CARTA PRECATORIA-57/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DTIO DA 17ª VC DE CURITIBA-PR -IVANILDA APARECIDA ALONSO GUIMARAES e outros x O JUIZO -OBS.: RETIRAR CARTA PRECATORIA -Adv. MARIA CREISTINA SUGASMOTO ROMFELD-

580.-CARTA PRECATORIA-96/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DTO DA 1ª VC DE CAMPO MOURAO-PR -CONSTRUTORA GONCALVES MAURO LTDA x RIO BRANCO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -OBS.: RETIRAR CARTA PRECATORIA -Adv. DIRCEU GALDINO-

581.-CARTA PRECATORIA-100/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DTO DA COMARCA DE SARANDI-PR -ALERCIO SAQUETI e outros x MILTON SADAQ WATAYA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. CELI MAYUNI FURUKAWA-

582.-CARTA PRECATORIA-102/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DTO DA COMARCA DE ROLANDIA-SP -APARECIDO RODRIGUES e outros x ARISTEU APARECIDO GOU-LARTE e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. MARCOS ROBERTO DIETZ-

583.-CARTA PRECATORIA-110/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DTO 2ª VC DE UBERLANDIA-MG -BANCO AMERICA DO SUL S/A x TADAKI NAGANO e OUTROS -OBS.: MANIFESTAR SOBRE AVALIACAO E CONTA GERAL. -Adv. DANTE TADEU DE SANTANA e LUIZ EDUARDO VOLPATO-

584.-CARTA PRECATORIA-126/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DTO DA 3ªVC DE LONDRINA-PR -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HERMES MACEDO S/A -OBS.: MANIFESTAR SOBRE AVALIACAO E CONTA GERAL. -Adv. MARISA DA SILVA SIGULO e MARIA MISUE MURATA-

585.-CARTA PRECATORIA-132/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DTO DE PALMEIRA- PR -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SANA ENGENHARIA E CONSTRUCAO S/C LTDA. OBS.: JUNTAR CONTRA FE. -Adv. CRISTIANNE REGINA LEANDRO POSFALDO-

586.-CARTA PRECATORIA-140/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DTO DA 1ªVC REG. RESTINGA-1 -BANCO DE CREDITO SAO PAULO S/A x SANDRO LUIS ROSA DE AGUIAR -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. REJANE DRUCK MAGADAN-

PATO BRANCO

COMARCA DE PATO BRANCO - PR
VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE, FAMILIA E ANE
JUIZ DE DIREITO - DR. UDENIR SGARBI
RELACAO Nº 14/2002

	Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO			
ADAIR CASAGRANDE	079	00499/2002	
ADALBERTO DINIZ DA SILVEI	025	00645/2001	
AIRTON JOSE ALBERTON	009	00584/2000	
ALCIONE LUIZ PARZIANELLO	137	00096/2002	
ANDREIA CRISTINA PARZIANE	122	00681/2002	
ANDREY HERGET	127	00016/2002	
	046	01129/2001	
ANGELO PILATTI NETO	060	00198/2002	
	088	00559/2002	
	083	00516/2002	
	058	00176/2002	
	011	00003/2001	
	001	00317/1995	
ANTONIO JOEL LEOPOLDINO	088	00559/2002	
	083	00516/2002	
	058	00176/2002	
	011	00003/2001	
ANTONIO OZIRES BATISTA VI	045	01110/2001	
	084	00528/2002	
	033	00847/2001	
	126	00054/2001	
	010	00605/2000	
ARLINDO FERREIRA FREITAS	103	00608/2002	
BENEDITO CORREA BRAZ	043	01084/2001	
CARLOS ALBERTO DE A. SILV	003	00086/1997	
CARMELA MANFROI TISSIANI	087	00538/2002	
CASSIO HUMBERTO AVER	013	00091/2001	
CASSIO LISANDRO TELLES	022	00533/2001	
	070	00391/2002	
CELITO ARGENTA	135	00093/2002	
CLAUDIA JULIANA ALBERTON	122	00681/2002	
CLAUDIA TEREZINHA LORENZE	051	00001/2002	
	022	00533/2001	
	077	00473/2002	
CLAUDIO ROBERTO BARANCELL	134	00089/2002	
	005	00261/1999	
CLECI MARIA DARTORA	003	00086/1997	
CLICERIA CERBARO	028	00745/2001	
	057	00170/2002	
	027	00735/2001	
DENISE MARICI OLTRAMARI	066	00294/2002	
	063	00252/2002	
ELIANDRA CRISTINA WINCK	110	00634/2002	
	109	00633/2002	
	040	00992/2001	
	029	00749/2001	
	064	00255/2002	
	070	00391/2002	
	067	00360/2002	
	025	00645/2001	
	018	00383/2001	
	031	00786/2001	
	086	00536/2002	
	035	00947/2001	
	128	00019/2002	
	049	01178/2001	
ERLON FERNANDO CENI DE OL	079	00499/2002	
FABIANA ELIZA MATTOS	082	00513/2002	
FLAVIA MARIA TEIXEIRA GAZ	015	00235/2001	
GENIRIO JOAO FAVERO	038	00987/2001	
	125	00685/2002	
GILSON MARCONDES	060	00198/2002	
	053	00061/2002	
	023	00575/2001	
	097	00588/2002	
	059	00179/2002	
GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH	087	00538/2002	
HELIO CONSTANTINOPOLIS	036	00967/2001	
	039	00991/2001	
	017	00369/2001	
	106	00618/2002	
	050	01199/2001	
	053	00061/2002	
	130	00040/2002	
	019	00432/2001	
HELIO DOMINGOS PICOLO	065	00268/2002	
HUMBERTON VIANA	008	00315/2000	
INE ARMY CARDOSO DA SILVA	054	00119/2002	
	011	00003/2001	
ISMAEL DA SILVA MATOS	061	00213/2002	
IVOR SERGIO CADORIN	017	00369/2001	
	015	00235/2001	
	009	00584/2000	
IZIS MAYSA DIETRICH LECHI	087	00538/2002	
JANIO SANTOS DE FIGUEIRED	108	00620/2002	
JEFERSON LUIZ PICHETTI	007	00109/2000	
	105	00615/2002	
	124	00684/2002	
JOAQUIM PEREIRA ALVES JUN	087	00538/2002	
JOCIANE TRICHES	088	00559/2002	
	083	00516/2002	
	058	00176/2002	
	011	00003/2001	
JONES MARIO DE CARLI	052	00034/2002	
	023	00575/2001	
JOSE ALBERTO DIETRICH FIL	087	00538/2002	
JOSE CURY	123	00683/2002	
	061	00213/2002	
JOSE DA COSTA VALIM FILHO	061	00213/2002	
JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO	007	00109/2000	
JOSE RENATO MONTEIRO DO R	013	00091/2001	
JOSE RODRIGUES ROCHA	020	00450/2001	

JOSE ZELINDO BOCASANTA	045	01110/2001
	021	00460/2001
	042	01048/2001
	034	00893/2001
	016	00317/2001
JOSEFA DE LACERDA MANGUEI	051	00001/2002
JULIANA PENAYO MELO AGUIA	030	00754/2001
KAREM LUCIA CORREA DA SIL	100	00603/2002
	036	00967/2001
	040	00992/2001
	039	00991/2001
	030	00754/2001
	020	00450/2001
	101	00604/2002
	118	00662/2002
	121	00680/2002
	120	00679/2002
	068	00379/2002
	052	00034/2002
	050	01199/2001
	098	00593/2002
	111	00635/2002
	081	00512/2002
	069	00380/2002
	075	00457/2002
	076	00458/2002
	026	00667/2001
	037	00981/2001
	090	00563/2002
	080	00502/2002
	095	00582/2002
	099	00600/2002
	102	00605/2002
	078	00493/2002
	116	00656/2002
	115	00655/2002
	047	01151/2001
	104	00611/2002
	129	00032/2002
	132	00048/2002
	041	01044/2001
	035	00947/2001
	107	00619/2002
	096	00585/2002
	131	00047/2002
	062	00230/2002
	049	01178/2001
LEO PIVA	012	00068/2001
LORI HELENA FISCHER	056	00143/2002
LUIR CESCHIN	064	00255/2002
LUIZ GUSTAVO MARIONI	064	00255/2002
	087	00538/2002
MARCELO VARASCHIN	122	00681/2002
MARCO AURELIO BAPTISTA DA	061	00213/2002
MARCOS ANTONIO PAGLIOSA A	056	00143/2002
	013	00091/2001
MARCOS AURELIO DE LIMA JU	087	00538/2002
MARCOS JOSE DLUGOSZ	089	00560/2002
	112	00636/2002
	113	00637/2002
	114	00638/2002
MARIA GORETI SBEGHEN	117	00660/2002
	133	00001/1997
	032	00841/2001
MAURICIO SIDNEI FAZOLO	054	00119/2002
	046	01129/2001
	087	00538/2002
MAURICIO VIE		

TANIA MARA MARTINI	085	00533/2002
	065	00268/2002
	071	00402/2002
VANUZA VEPPPO VOMERO	008	00315/2000
VICTOR HUGO TRENNEPOHL	072	00433/2002
WALMIR LUIZ DE BARBA	007	00109/2000
	105	00615/2002
	124	00684/2002
ZILANDIA PEREIRA ALVES	006	00367/1999
	002	00308/1996
	074	00436/2002
	088	00559/2002
	083	00516/2002
	044	01093/2001
	058	00176/2002
	011	00003/2001
	077	00473/2002
	073	00434/2002
	001	00317/1995

1.-ALIMENTOS-317/1995-PC.V. e outros x L.J.V. -Desentranhe-se o pedido de fls. 93/94, entregando-se a parte requerente para promoverem, querendo, o pedido de homologação de acordo na forma do parecer ministerial de fls. 98. -Adv. ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA ALVES e OSVALDO LUIZ GABRIEL-

2.-ALIMENTOS-308/1996-R.D. e outros x A.D. -O pedido de fls. 172 não pode ser deferido por negligência de suspensão já foi deferida anteriormente e a demanda não pode ser eternizar. Ao signatário de fls. 172 para impulsionar o feito no prazo de 30 dias. -Adv. ZILANDIA PEREIRA ALVES e OSVALDO LUIZ GABRIEL-

3.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-86/1997-P.P.B. e outros x L.A.B. -Digam os interessados sobre o cálculo judicial. -Adv. CLECI MARIA DARTORA, NERI LUIZ CEMZI, CARLOS ALBERTO DE A. SILVEIRA e MAURICIO VIEIRA-

4.-SEPARA•AO CONSensual-311/1998-P.A.P. e outros x E.J. -Os postulantes deverão promover a partilha em acão própria. -Adv. OSVALDO BETIN BOARETO-

5.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-261/1999-M.S.P. e outros x A.S.P. -Ao exequente para ciência dos expedientes de fls. 82 e 83. -Adv. CLAUDIO ROBERTO BARANCELLI-

6.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-367/1999-D.S. e outros x A.V. -Diga a autora sobre a certidão de fls. 63, no prazo de cinco dias. -Adv. ZILANDIA PEREIRA ALVES-

7.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-109/2000-K.R.T. e outros x J.T. -Tendo em vista que o executado satisfaz suas obrigações nestes autos de acão de execução de alimentos, conforme noticiado no parecer ministerial retro., com amparo no artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto o presente processo. -Adv. JEFFERSON LUIZ PICHETTI, SUZIANE PALLAORO, WALMIR LUIZ DE BARBA e JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO PONTES-

8.-ALIMENTOS-315/2000-B.S. e outros x C.A.J.S. -Os postulantes deverão promover a execução de sentença em autos apartado. -Adv. HUMBERTON VIANA e VANUZA VEPPPO VOMERO-

9.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-584/2000-T.C.C. e outros x R.C.C. -Tendo em vista que o executado satisfaz suas obrigações nestes autos de acão de execução de alimentos, conforme noticiado no parecer ministerial retro., com amparo no artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto o presente processo. -Adv. AIRTON JOSE ALBERTON e IVOR SERGIO CADORIN-

10.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-605/2000-D.P.D.S. e outros x V.M.B. -Posto isto, acolho o parecer ministerial, julgo procedente a presente acão em face do acordo celebrado livremente entre as partes, para declarar o requerido V. M. B. como pai natural da autora D. P. dos S., cuja mãe e O. S., condenando o requerido ao pagamento das custas processuais. Determino que a certidão de nascimento da autora seja alterada para inclusão do nome do requerido como pai natural, bem como, o acréscimo do nome dos avos paternos. Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 18 e 42, relativo a pensão alimentícia, sendo que ficou fixado o valor correspondente a 20% do salário mínimo, a partir da entrega do laudo, mediante depósito em conta bancária. -Adv. ANTONIO OZIREZ BATISTA VIEIRA-

11.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-3/2001-PC.V. e outros x L.J.V. -Tendo em vista que o executado satisfaz suas obrigações nestes autos de acão de execução de alimentos, conforme noticiado no parecer ministerial retro., com amparo no artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto o presente processo. -Adv. ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA ALVES, ANTONIO JOEL LEOPOLDINO, JOCIANE TRICHES, OSVALDO LUIZ GABRIEL e INE ARMY CARDOSO DA SILVA-

12.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-68/2001-F.M. x C.F. -A parte autora, intimada na pessoa de seu advogado, não promoveu o regular andamento do processo, deixando de promover diligência e ato processual que lhe competia. Intimado o exequente, pessoalmente o exequente igualmente quedou-se inerte, evidenciando, assim, o desinteresse e abandono o processo. O Doutor Promotor de Justiça, ouvido, se manifestou pela extinção do processo conforme se vê as fls. 35. Posto isto, acolhendo o parecer ministerial epígrafado, com amparo no artigo 267, III do CPC, julgo extinto o presente processo de execução de sentença movida por F. M. contra C. F., sem julgamento de mérito, condenando o exequente ao pagamento das custas deste processo. -Adv. REMO RIGON e LEO PIVA-

13.-MEACAO DE BENS E INDENIZACAO-91/2001-M.S.B. x E.G. e outros -A conta e preparo em dez dias - R\$ 480,10. -Adv. SERGIO CLEOZOMIR TRICHES PAININ, JOSE RENATO MONTEIRO DO ROSARIO, MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES e CASSIO HUMBERTO AVER-

14.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-218/2001-M.P.D.S. e outros x F.O. -Posto isto, acolho o parecer ministerial, julgo procedente a presente acão, em face do acordo celebrado livremente entre as partes, para declarar o requerido F. de O. como pai natural do autor M. P. dos S., condenando o requerido ao pagamento das custas processuais. Determino que a certidão de nascimento do autor seja alterada para inclusão do nome do requerido como pai natural, bem como, o acréscimo do nome dos avos paternos. Homologo, ainda, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 45, relativo a pensão alimentícia, sendo que ficou fixado o valor correspondente a 35% do salário mínimo, a partir da entrega do laudo. -Adv. MINISTERIO PUBLICO e RENATO GOES PENTEADO FILHO-

15.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-235/2001-F.D.F. e outros x C.A.A.F. -Expedida carta precatoria de prisao do executado. -Adv. IVOR SERGIO CADORIN e FLAVIA MARIA TEIXEIRA GAZZONI-

16.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-317/2001-J.R.V. e outros x G.F.V. e outros -Posto isto, acolhendo o parecer ministerial de fls. 43/45, julgo procedente esta acão de anulação de registro de nascimento c/c investigação de paternidade movida pelo Ministério Público, por seu representante nesta Comarca, em substituição processual a J. R. V., menor impubere, contra G F V e A O T e, de consequência, declaro a nulidade do registro de nascimento da substituída na parte que consta ser seu pai a pessoa de G. F. V. e avos paternos J. L. V. e B. L. V. e, por conseguinte, declarando a paternidade do segundo requerido determino a averbação nesse registro de que o pai biológico da substituída e A O T e avos paternos os pais deste requerido, este que deverá ser intimado a colacionar aos autos os documentos necessários para o registro, mantendo-se inalterados os demais dados constantes daquele registro. Adv. MINISTERIO PUBLICO e JOSE ZELINDO BOCASANTA-

17.-DISSOLU•AO DA SOC. DE FATO-369/2001-S.A.D. x C.A.A.F. -Face a manifestação favorável, expressa da parte autora, a concordância tácita do procurador do requerido e expressa do Ministério Público, defiro o pedido de fls. 68/70 por quanto tem base em prova documental idônea. Oficie-se ao DETRAN na forma requerida na parte final de fls. 70. -Adv. IVOR SERGIO CADORIN e HELIO CONSTANTINOPOLOS-

18.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-383/2001-D.P. e outros x N.P. -Diga a exequente, em cinco dias. -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK-

19.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-432/2001-L.P. e outros x J.L.P. -Posto isto, considerando o que mais dos autos, acolhendo o parecer ministerial de fls. 37/42, ratificado as fls. 76, como fundamento integrante desta decisão, julgo procedente esta acão de investigação de paternidade c/c alimentos, consubstanciada no pedido inicial, declaro a pessoa do requerido P A A N, como pai biológico do requerente G P DA S, determinando que se especia mandado de averbação observando inclusive as anotações com relação aos avos paternos. Condeno o requerido a pagar mensalmente ao requerente a título de alimentos, o valor de R\$ 200,00 equivalente a um salário mínimo vigente, e que acompanhará suas variações, devido desde a citação inicial. As parcelas vincendas serão depositadas até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido. Condeno o requerido, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios devidos ao Curador Especial, estes que arbitro em R\$ 200,00. Adv. HELIO CONSTANTINOPOLOS-

20.-SEPARA•AO CONTENCIOSA-450/2001-C.F.G. x E.N.G. -Diga a autora sobre a proposta de fls. 93/94, no prazo de cinco dias. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA e JOSE RODRIGUES ROCHA-

21.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-460/2001-K.C.M. e outros x O.P.S. -Sobre a justificativa apresentada pelo executado as fls. 35/37, se manifeste a parte exequente. -Adv. JOSE ZELINDO BOCASANTA-

22.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-533/2001-D.G.PL. e outros x T.J.L. -Expedida nova carta precatoria de citação do executado no novo endereço indicado. -Adv. OSVALDO TELLES, CASSIO LISANDRO TELLES e CLAUDIA TEREZINHA LORENZETTI-

23.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-575/2001-P.M. e outros x H.D. -Posto isto, acolho o parecer ministerial, julgo procedente a presente acão, em face do acordo celebrado livremente entre as partes, para declarar o requerido H. de L. como pai natural da autora P. M., condenando o requerido ao pagamento das custas processuais. Determino que a certidão de nascimento do autor seja alterada para inclusão do nome do requerido como pai natural, bem como o acréscimo do nome dos avos paternos. Homologo, ainda, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 43, relativo a pensão alimentícia, sendo que ficou fixado o valor correspondente a 50% do salário mínimo, a partir da entrega do laudo. -Adv. SERGIO CLEOZOMIR TRICHES PAININ, GILSON MARCONDES e JONES MARIO DE CARLI-

24.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-614/2001-E.A. e outros x E.A.D.S. -Audiência de instrução e julgamento dia 02 de outubro de 2002, as 14:45 horas, fazendo-se as partes, acompanharem-se de seus defensores e das testemunhas, no máximo três. -Adv. SEBASTIAO RIBAS-

25.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-645/2001-R.B. e outros x C.J.B. -Diga a exequente, em cinco dias. -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK e ADALBERTO DINIZ DA SILVEIRA-

26.-SEPARA•AO CONTENCIOSA-667/2001-L.P.B. x C.V.B. -Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência do processo e, com amparo no artigo 267, inciso VIII do CPC, julgo extinta a presente acão, sem julgamento de mérito. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

27.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-735/2001-PC.Z.B. e outros x C.R.B. -Tendo em vista que o executado satisfaz suas obrigações nestes autos de acão de execução de alimentos, conforme noticiado no parecer ministerial retro., com amparo no artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto o presente processo. Defiro o pedido de fls. 38 e arbitro os honorários no percentual de 10% sobre o valor da execução. -Adv. CLICERIA CERBARO-

28.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-745/2001-A.R. x L.B.S. e outros -Posto isto, acolho o parecer ministerial e julgo procedente o presente pedido de guarda e responsabilidade da criança qualificada nos autos, em favor de seu pai, igualmente qualificado, o que faço com fulcro nos artigos 33 e seguintes do ECA, ficando o mesmo, inobstante decorrença legal, com a obrigação de zelar pela assistência material e pela formação moral e educacional da criança, mediante termo de compromisso a ser prestado no prazo de cinco dias. -Adv. CLICERIA CERBARO-

29.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-749/2001-B.F.S. e outros x J.M.S. -Diga a autora sobre a certidão de fls. 49, no prazo de cinco dias —Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK-

30.-ALIMENTOS-754/2001-J.K.F. e outros x L.C.F. -Acolhendo o parecer Ministerial de fls. 56/58, considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente a presente Acão de Alimentos, consubstanciada no pedido inicial, movida por J K F, representada pela mãe R G S contra L C F e, de consequência condeno o requerido ao pagamento de alimentos mensais, a partir da citação, no importe de R\$ 120,37, equivalente a 30% de seus rendimentos líquidos tomados por base a informação do DPS inserto as fls. 20, e que acompanhará suas variações, em favor da requerente, quantia essa que deverá ser depositada até o dia 10 de cada mês, em conta bancária a ser indicada pela representante legal da requerente. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais que arbitro em R\$ 300,00. Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA e JULIANA PENAYO MELO AGUIAR-

31.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-786/2001-T.A.C. e outros x A.P. -A genitora não demonstra interesse na acão, visto que não compareceu na audiência designada e não tem colaborado no sentido de localizar o requerido. Agindo com descaço a genitora e devido a dificuldade de localização do requerido, resta praticamente impossível a comprovação da paternidade. O Ministério Público, na qualidade de promovente, ciente da sua incumbência constitucional e autonomia, postulou pela desistência, com a consequente extinção do processo. com efeito, julgo extinto o presente processo, na forma do art. 267, VIII do CPC. -Adv. MP e ELIANDRA CRISTINA WINCK-

32.-ALVARA JUDICIAL-841/2001-A.R. e outros x E.J. -Facam os autores em dez dias a prestação de contas. -Adv. MARIA GORETI SBEGHEN-

33.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-847/2001-A.M. e outros x A.B. -Posto isto, acolho o parecer ministerial, julgo procedente a presente acão, em face do acordo celebrado livremente entre as partes, para declarar o requerido A. B. como pai natural do autor A. M., condenando o requerido ao pagamento das custas processuais. Determino que a certidão de nascimento do autor seja alterada para inclusão do nome do requerido como pai natural, bem como, o acréscimo do nome dos avos paternos. Homologo, ainda, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 22, relativo a pensão alimentícia, sendo que ficou fixado o valor correspondente a 30% do salário mínimo, a partir da entrega do laudo. -Adv. MP e ANTONIO OZIREZ BATISTA VIEIRA-

34.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-893/2001-W.J.L.L. e outros x V.L. -Tendo em vista que o executado satisfaz suas obrigações nestes autos de acão de execução de alimentos, conforme noticiado no parecer ministerial retro., com amparo no artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto o presente processo. -Adv. JOSE ZELINDO BOCASANTA-

35.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-947/2001-R.F.Z. e outros x D.Z.N. -Diga a exequente. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA e ELIANDRA CRISTINA WINCK-

36.-DIVORCIO DIRETO-967/2001-C.A.D.S. x V.R.D.S. -Não havendo que se questionar quanto a causa da separação, simplesmente a observância do decurso de tempo, mais de dois anos, conforme preceitua o texto constitucional, julgo procedente a acão e decreto o divórcio entre as partes. Condeno a parte requerida ao pagamento de alimentos no valor equivalente a 75% do salário mínimo, e que acompanhará suas variações, bem assim, nas custas processuais e honorários advocatícios devidos ao procurador da requerente e ao Curador Especial, estes que arbitro em R\$ 200,00 para cada um. Não há bens a serem partilhados. A filha do casal permanecerá sob a guarda e responsabilidade da requerente. Fica assegurada a parte requerida o exercício do direito de visitas nos finais de semana, alternados. A requerente voltará a usar o nome de solteira. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA e HELIO CONSTANTINOPOLOS-

37.-SEPARA•AO CONTENCIOSA-981/2001-L.A.M.O. x S.M.O. -Diga a autora sobre a certidão de fls. 32, no prazo de cinco dias —Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

38.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-987/2001-R.S. e outros x A.S.D.P. -Posto isto, acolho o parecer ministerial, julgo procedente a presente acão, em face do acordo celebrado livremente entre as partes, para declarar o requerido A. S. P. como pai natural do autor R. S., condenando o requerido ao pagamento das custas processuais. Determino que a certidão de nascimento do autor seja alterada para inclusão do nome do requerido como pai natural, bem como o acréscimo do nome dos avos paternos. Homologo, ainda, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 49, relativo a pensão alimentícia, sendo que ficou fixado o valor correspondente a 25% de seus rendimentos líquidos, a partir da entrega do laudo. -Adv. MP e GENIRIO JOAO FAVERO-

39.-DIVORCIO DIRETO-991/2001-C.B.B. x I.B. -Não havendo

que se questionar quanto a causa da separação, simplesmente a observância do decurso de tempo, mais de dois anos, conforme preceitua o texto constitucional, julgo procedente a acão e decreto o divórcio entre as partes. Condeno a parte requerida ao pagamento de alimentos no valor equivalente a 1,25 salários mínimos e que acompanhará suas variações, bem assim, nas custas processuais e honorários advocatícios devidos ao procurador da requerente e ao Curador nomeado, estes que arbitro em R\$ 200,00 para cada uma. Fica assegurado a parte requerida o exercício do direito de visitas nos finais de semana alternados. A requerente voltará a usar o nome de solteira. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA e HELIO CONSTANTINOPOLOS-

40.-DIVORCIO DIRETO-992/2001-E.B.G. x R.A.G. -Não havendo que se questionar quanto a causa da separação, simplesmente a observância do decurso de tempo, mais de dois anos, conforme preceitua o texto constitucional, julgo procedente a acão e decreto o divórcio entre as partes. Não há bens a serem partilhados. A requerente voltará a usar o nome de solteira. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA e ELIANDRA CRISTINA WINCK-

41.-ALIMENTOS-1044/2001-S.T.C. e outros x J.T.C. -Posto isto, considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente em parte, a presente acão de alimentos, consubstanciada no pedido inicial, movida pelo Ministério Público em substituição processual a S. T. C. e G. T. C., menores puberes, representadas por sua genitora S. L. T. C., contra J. T. C. e, de consequência condeno o requerido ao pagamento de alimentos mensais, a partir da citação, no importe de R\$ 200,00 equivalentes a um salário mínimo vigente, e que acompanhará suas variações, em favor da substituída, quantia essa que deverá ser depositada até o dia 10 do mês seguinte ao vencido. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios devidos a Curadora nomeada, estes que arbitro por equidade em R\$ 200,00. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

42.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1048/2001-A.P.L.D.S. e outros x N.D.S. -Tendo em vista que o executado satisfaz suas obrigações nestes autos de acão de execução de alimentos, conforme noticiado no parecer ministerial retro., com amparo no artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto o presente processo. -Adv. JOSE ZELINDO BOCASANTA-

43.-ALVARA JUDICIAL-1084/2001-I.M.S. e outros x E.J. -Atenda a autora o parecer ministerial de fls. 44, em dez dias. -Adv. BENEDITO CORREA BRAZ-

44.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1093/2001-PC.V. e outros x L.J.V. -Tendo em vista que o executado satisfaz suas obrigações nestes autos de acão de execução de alimentos, conforme noticiado no parecer ministerial retro., com amparo no artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto o presente processo. -Adv. ZILANDIA PEREIRA ALVES-

45.-REGULAMENTA•AO DE GUARDA-1110/2001-J.E.S. x R.C.P. e outros -Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 26 de setembro de 2002, as 15:00 horas. -Adv. ANTONIO OZIREZ BATISTA VIEIRA e JOSE ZELINDO BOCASANTA-

46.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-1129/2001-G.L.A. e outros x D.E. -Posto isto, acolho o parecer ministerial de fls. 49/51, adotando como fundamentos integrantes desta decisão e, de consequência, julgo improcedente o pedido inicial, acão de investigação de paternidade c/c alimentos, movida pelo representante do Ministério Público, em substituição processual a G. L. A., representada por sua mãe J. A. contra D. E., deixando de condenar o autor em custas e honorários em razão de ter sido a acão movida em substituição processual pelo Ministério Público. -Adv. MP, ANDREY HERGET e MAURICIO SIDNEI FAZOLO-

47.-DIVORCIO DIRETO-1151/2001-T.F.D.S. x I.F.D.S. -Vista a procuradora da autora para que informe o endereço da requerente no prazo de cinco dias. Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA e SUZIANE PALLAORO-

48.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-1154/2001-D.V.D.S. e outros x A.L. -Posto isto, acolho o parecer ministerial, julgo procedente a presente acão, face o acordo celebrado livremente entre as partes, para declarar o requerido como pai natural do autor, condenando o requerido ao pagamento das custas processuais. Determino que a certidão de nascimento do autor seja alterada para inclusão do nome do requerido como pai natural, bem como, o acréscimo do nome dos avos paternos. Homologo, ainda, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 33, relativo a pensão alimentícia, sendo que ficou fixado o valor correspondente a vinte por cento do salário mínimo, e que acompanhará suas variações, a partir da entrega do laudo. -Adv. SIDNEI MARCELO FASSINI-

49.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-1178/2001-E.R.C. e outros x S.M.D.S. e outros -Posto isto, rejeito a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido e, acolhendo o parecer ministerial de fls. 52/54, adotando como fundamentos integrantes desta decisão, julgo procedente, em parte, esta acão de investigação de paternidade, consubstanciada no pedido inicial. Declaro a pessoa do finado P de S, filho dos requeridos, como para biológico dos requerentes E R C, D C, M C e C C, e de consequência, julgo improcedente a acão em relação aos requerentes D R C e J C, determinando que se especia mandado de averbação observando inclusive as anotações com relação aos avos paternos, ora requeridos, condenando estes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios devidos a advogada dos autores estes que arbitro em R\$ 200,00. -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK e KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

50.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-1199/2001-P.R.J. e outros x A.V.M. Sobre o conteúdo na certidão de fls. 28 verso, digam os interessados. Adv. HELIO CONSTANTINOPOLOS e KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

51.-EMBARGOS A EXECU•AO-1/2002-V.O. x G.M.O. e outros -Digam os embargados sobre o conteúdo as fls. 68/70. -Adv.

JOSEFA DE LACERDA MANGUEIRA e CLAUDIA TEREZINHA LORENZETTI-

52.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-34/2002-T.M.S. e outros x A.F. -Diga a autora sobre seu interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias —Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA e JONES MARIO DE CARLI-

53.-DIVORCIO DIRETO-61/2002-A.M.O. x C.R.O. -Apresente o Curador Especial as alegações finais em cinco dias. -Adv. GILSON MARCONDES, SERGIO CLEOZOMIR TRICHES PAININ e HELIO CONSTANTINOPOLOS-

54.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-119/2002-G.R.C. e outros x N.W. -Face ao exposto, julgo procedente a presente acao, em face do acordo celebrado livremente entre as partes, para, declarar o requerido N W pai natural do autor G.R. C., condenado o requerido ao pagamento das custas processuais. Determino que a certidão de nascimento do autor seja alterada para inclusao do nome do requerido como pai natural, bem como, o acrescimo do nome dos avos paternos. Homologo ainda para surta seus juridicos e legais efeitos, o acordo de fls. 28, relativo a pensao alimenticia, sendo que ficou fixado o valor correspondente a 100% do salario minimo, a partir da entrega do laudo, mediante deposito em conta bancaria. -Adv. INE ARMY CARDOSO DA SILVA, OSVALDO LUIZ GABRIEL e MAURICIO SIDNEI FAZOLO-

55.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-141/2002-M.D.P.N. e outros x M.D.P. -Decretada a prisao civil do executado pelo prazo de 60 dias. -Adv. SALUSTIANO ROSEVELT RIBEIRO PACHECO-

56.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-143/2002-E.T.C. e outros x R.F.C. -Suspendo o feito pelo prazo de 30 dias, conforme requerido. -Adv. MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES e LORI HELENA FISCHER-

57.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-170/2002-P.C.Z.B. e outros x C.R.B. -Tendo em vista que o executado satisfz suas obrigacoes nestes autos de acao de execucao de alimentos, conforme noticiado no parecer ministerial retro., com amparo no artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto o presente processo. Defiro o pedido de fls. 23 e arbitro os honorarios no percentual de 10% sobre o valor da execucao conforme despacho de fls. 07. -Adv. CLICERIA CERBARO-

58.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-176/2002-P.C.V. e outros x L.J.V. -Tendo em vista que o executado satisfz suas obrigacoes nestes autos de acao de execucao de alimentos, conforme noticiado no parecer ministerial retro., com amparo no artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto o presente processo. -Adv. ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA ALVES, ANTONIO JOEL LEOPOLDINO e JOCIANE TRICHES-

59.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-179/2002-A.P.D. e outros x V.J.P. -Posto isto, acolho o parecer ministerial, julgo procedente a presente acao, em face do acordo celebrado livremente entre as partes, para declarar o requerido V. J. P. como pai natural da autora A. P. D., cuja mae e M. I. S., condenando o requerido ao pagamento das custas processuais. Determino que a certidão de nascimento da autora seja alterada para inclusao do nome do requerido como pai natural, bem como, o acrescimo do nome dos avos paternos. Homologo, ainda, para que surta seus juridicos e legais efeitos, o acordo de fls. 18, relativo a pensao alimenticia, sendo que ficou fixado o valor correspondente a 17.5% do salario minimo, a partir da entrega ao laudo, mediante deposito em conta bancaria. -Adv. GILSON MARCONDES e SERGIO CLEOZOMIR TRICHES PAININ-

60.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-198/2002-D.C.B. e outros x E.A. -Face ao exposto, julgo procedente a presente acao, em face do acordo celebrado livremente entre as partes, para declarar o requerido E A da L como pai natural da autora D C. B, condenando o requerido ao pagamento das custas processuais. Determino que a certidão de nascimento da autora seja alterada para inclusao do nome do requerido como pai natural, bem como, o acrescimo do nome dos avos paternos. Homologo, ainda, para que surta seus juridicos e legais efeitos, o acordo de fls. 20, relativo a pensao alimenticia, sendo que ficou fixado o valor correspondente a 30% do salario minimo, a partir da entrega do laudo. -Adv. GILSON MARCONDES, SERGIO CLEOZOMIR TRICHES PAININ e ANGELO PILATTI NETO-

61.-DECLARATORIA UNIAO ESTAVEL-213/2002-A.M.C. x D.C.C. e outros -Suspendo o feito pelo prazo de 60 dias, conforme requerido. -Adv. JOSE CURY, MARCO AURELIO BAPTISTA DA S. MATOS, JOSE DA COSTA VALIM FILHO e ISMAEL DA SILVA MATOS-

62.-ALIMENTOS-230/2002-A.O. e outros x C.A.O. -Tentativa de conciliacao para o dia 24 de setembro de 2002, as 15:30 horas. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

63.-DIVORCIO CONSENSUAL-252/2002-R.S.M. e outros x E.J. -Evidenciado estarem os requerentes separados ha mais de dois anos, lapso exigido pela legislacao processual vigente, nao havendo noticia de ter ocorrido mais entre eles convívio conjugal, conforme declaracoes de fls. 14/14 e satisfeitos os demais requisitos legais, homologo o acordo de fls. 02/04, e decreto o divorcio dos requerentes, que se regera pelas clausulas e condicoes fixadas no acordo consubstanciado na inicial. Nao ha bens a serem partilhados. A unica filha do casal, fica sob a guarda da mae e o pai podera exercer o direito de visita. A pensao alimenticia foi pactuada e, por fim, a mulher voltara a usar o nome de solteira. -Adv. DENISE MARICI OLTRAMARI-

64.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-255/2002-B.F.S. e outros x J.M.S. -Tendo em vista que o executado satisfz suas obrigacoes nestes autos de acao de execucao de alimentos, conforme noticiado no parecer ministerial retro., com amparo no artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto o presente processo. -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK, LUIZ GUSTAVO MARIONI e LUIZ CESCHIN-

65.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-268/2002-T.G. e outros x

C.F.G. -Tendo em vista que o executado satisfz suas obrigacoes nestes autos de acao de execucao de alimentos, conforme noticiado no parecer ministerial retro., com amparo no artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto o presente processo. -Adv. TANIA MARA MARTINI e HELIO DOMINGOS PICOLO-

66.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-294/2002-A.S.M. e outros x E.M. -Tendo em vista que o executado satisfz suas obrigacoes nestes autos de acao de execucao de alimentos, conforme noticiado no parecer ministerial retro., com amparo no artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto o presente processo. -Adv. MP e DENISE MARICI OLTRAMARI-

67.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-360/2002-F.B.C. e outros x T.T.C. -Diga a autora sobre a certidão de fls. 17, no prazo de cinco dias —Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK-

68.-REGULAMENTA•AO DE GUARDA-379/2002-P.T. x F.A.D.S.T. e outros -Apresentem as partes suas alegacoes finais. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

69.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-380/2002-B.C.S. e outros x D.S. -Tendo em vista que o executado satisfz suas obrigacoes nestes autos de acao de execucao de alimentos, conforme noticiado no parecer ministerial retro., com amparo no artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto o presente processo. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

70.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-391/2002-R.B. e outros x C.J.B. -Diga a autora sobre a certidão de fls. 21, no prazo de cinco dias —Adv. CASSIO LISANDRO TELLES, OSVALDO TELLES e ELIANDRA CRISTINA WINCK-

71.-SEPARA•AO CONTENCIOSA-402/2002-T.O.P. x D.P. -Diga a autora sobre a certidão de fls. 27, no prazo de cinco dias —Adv. TANIA MARA MARTINI-

72.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-433/2002-A.G.B. e outros x C.R.B. -Diga a exequente, em cinco dias.-Adv. MAX HUMBERTO RECUERO e VICTOR HUGO TRENNEPOHL-

73.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-434/2002-M.A.B.T. e outros x A.T. -Tendo em vista que o executado satisfz suas obrigacoes nestes autos de acao de execucao de alimentos, conforme noticiado no parecer ministerial retro., com amparo no artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto o presente processo. -Adv. ZILANDIA PEREIRA ALVES-

74.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-436/2002-M.A.B.T. e outros x A.T. -Diga a exequente, em cinco dias.-Adv. ZILANDIA PEREIRA ALVES-

75.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-457/2002-O.P.D.S. e outros x G.S.F. -Tendo em vista que o executado satisfz suas obrigacoes nestes autos de acao de execucao de alimentos, conforme noticiado no parecer ministerial retro., com amparo no artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto o presente processo. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

76.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-458/2002-O.P.D.S. e outros x G.S.F. -Homologo, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desistencia do processo e, com amparo no artigo 267, inciso VIII do CPC, julgo extinta a presente acao, sem julgamento de merito. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

77.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-473/2002-L.P. e outros x M.D.C. -Sobre a contestacao, manifeste-se a parte autora. -Adv. ZILANDIA PEREIRA ALVES e CLAUDIA TEREZINHA LORENZETTI-

78.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-493/2002-R.A.S. x A.M. -Tendo em vista que o executado satisfz suas obrigacoes nestes autos de acao de execucao de alimentos, conforme noticiado no parecer ministerial retro., com amparo no artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto o presente processo. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

79.-CAUTELAR INOMINADA-499/2002-N.M.F. e outros x -Deferida a suspensao do processo requerida as fls. 17. -Adv. ADAIR CASAGRANDE e ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA-

80.-ALIMENTOS-502/2002-P.S.D.P.R. e outros x C.P.R. -A signataria da inicial para colacionar aos autos o endereço atualizado da genitora do requerente. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

81.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-512/2002-M.A.P. e outros x V.A.M.P. -Tendo em vista que o executado satisfz suas obrigacoes nestes autos de acao de execucao de alimentos, conforme noticiado no parecer ministerial retro., com amparo no artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto o presente processo. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

82.-ALVARA JUDICIAL-513/2002-M.R.G. e outros x E.J. -Atenda a autora o parecer ministerial de fls. 34, em vinte dias. -Adv. SEBASTIAO RIBAS, SAUDINO BARBIERO e FABIANA ELIZA MATTOS-

83.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-516/2002-P.C.V. e outros x L.J.V. -Tendo em vista que o executado satisfz suas obrigacoes nestes autos de acao de execucao de alimentos, conforme noticiado no parecer ministerial retro., com amparo no artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto o presente processo. -Adv. ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA ALVES, ANTONIO JOEL LEOPOLDINO e JOCIANE TRICHES-

84.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-528/2002-D.D. x M.D. e outros -Diga a autora sobre a certidão de fls. 19, no prazo de cinco dias —Adv. ANTONIO OZIREZ BATISTA VIEIRA-

85.-EXECUCAO OBRIGACAO DE FAZER-533/2002-V.S.F. e

outros x P.C.R.F. -Diga a autora sobre a defesa apresentada as fls. 31/38 e seus documentos, no prazo de cinco dias —Adv. TANIA MARA MARTINI, NAILE VITORIA MARTINS PERACA e OSVALDO TELLES-

86.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-536/2002-L.F.B.S. e outros x N.F.S. -Sobre a justificativa de fls. 13/13 e seus documentos de fls. 14/23, manifeste-se a parte autora. -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK-

87.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-538/2002-M.A.P.C. x M.A.G.C. e outros -Sobre a contestacao de fls. 41/49 e documentos de fls. 50/77, manifeste-se a parte autora. -Adv. LUIZ GUSTAVO MARIONI, MARCOS AURELIO DE LIMA JUNIOR, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU, PAULO GIOVANI FORNAZARI, JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, CARMELA MANFROI TISSIANI e MAURICIO SIDNEI FAZOLO-

88.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-559/2002-K.P.O.B. e outros x F.B. -Diga a exequente, em cinco dias.-Adv. ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA ALVES, ANTONIO JOEL LEOPOLDINO e JOCIANE TRICHES-

89.-HOMOLOGA•AO DE ACORDO-560/2002-I.Z. e outros x L.V. -Homologo, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e, com amparo no artigo 269, inciso III do CPC, julgo extinta a presente acao de execucao de alimentos, com julgamento de merito. -Adv. MARCOS JOSE DLUGOSZ-

90.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-563/2002-W.R.G. e outros x I.R.G. -Diga a autora sobre a certidão de fls. 20, no prazo de cinco dias —Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

91.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-571/2002-F.B.D. e outros x A.D. -Diga a autora sobre o pagamento da execucao, no prazo de cinco dias —Adv. SUZIANE PALLAORO-

92.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-572/2002-F.B.D. e outros x A.D. -Diga a autora sobre a certidão de fls. 15 verso, no prazo de cinco dias. -Adv. SUZIANE PALLAORO-

93.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-573/2002-S.M.C.F. e outros x C.F. -Tendo em vista que o executado satisfz suas obrigacoes nestes autos de acao de execucao de alimentos, conforme noticiado no parecer ministerial retro., com amparo no artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto o presente processo. -Adv. SUZIANE PALLAORO-

94.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-576/2002-L.V.D. e outros x L.J.R.D. -Diga a exequente, em cinco dias.-Adv. ROGERIO FERREIRA-

95.-ALVARA JUDICIAL-582/2002-R.F.C. x E.J. -A parte legitimada a figurar no polo ativo no caso em pauta e Eduardo S. N., representado por seu representante legal. Vista a signataria para regularizar o polo ativo. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

96.-DIVORCIO DIRETO-585/2002-E.S.A. x M.P.A. - Determinada a citacao do requerido via edital com o prazo de vinte dias. Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

97.-SEPARA•AO CONTENCIOSA-588/2002-M.N.O.G. x E.G. -Audiciencia de conciliacao para o dia 26 de setembro de 2002, as 14:45 horas. Perfeitamente demonstrado o parentesco, a necessidade alimentar do alimentando e, considerando ainda a informacao de disponibilidade financeira por parte do requerido, considerada, ainda, a ausencia de prova nesse particular, FIXO os alimentos provisorios, em um salario minimo vigente, a partir da citacao, a serem pagos mes a mes, diretamente a representante da parte autora, a qual devera abrir conta bancaria para este fim. -Adv. GILSON MARCONDES-

98.-ALIMENTOS-593/2002-D.A. e outros x V.A.A. e outros -Audiciencia de conciliacao, instruaao e julgamento, para o dia 18 de setembro de 2002, as 15:00 horas. Perfeitamente demonstrado o parentesco, a necessidade alimentar do alimentando e, considerando ainda a informacao de disponibilidade financeira por parte do requerido, considerada, ainda, a ausencia de prova nesse particular, FIXO os alimentos provisorios, em um salario minimo vigente, para cada filho, a partir da citacao, a serem pagos mes a mes, diretamente a representante da parte autora, a qual devera abrir conta bancaria para este fim. As partes deverao comparecer acompanhadas de seus advogados e de testemunhas, no maximo tres, independentemente de previo deposito de rol. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

99.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-600/2002-L.F.C. e outros x L.O. Tentativa de conciliacao para o dia 24 de setembro de 2002, as 14:00 horas - -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

100.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-603/2002-A.G.O. e outros x A.G.O. -Expedida carta precatória para a citacao do executado na forma requerida. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

101.-SEPARA•AO CONSENSUAL-604/2002-M.B. e outros x E.J. -Tentativa de conciliacao para o dia 05 de setembro de 2002, as 14:20 horas. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

102.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-605/2002-A.F.M. e outros x L.B. Tentativa de conciliacao para o dia 24 de setembro de 2002, as 13:45 horas - -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

103.-ALIMENTOS-608/2002-J.V.R. e outros x J.R.R. -Audiciencia de conciliacao, instruaao e julgamento, para o dia 18 de setembro de 2002, as 15:15 horas. Perfeitamente demonstrado o parentesco, a necessidade alimentar do alimentando e, considerando ainda a informacao de disponibilidade financeira por parte do requerido,

considerada, ainda, a ausencia de prova nesse particular, FIXO os alimentos provisorios, em um salario minimo vigente, para cada filho, a partir da citacao, a serem pagos mes a mes, diretamente a representante da parte autora, a qual devera abrir conta bancaria para este fim. As partes deverao comparecer acompanhadas de seus advogados e de testemunhas, no maximo tres, independentemente de previo deposito de rol.-Adv. ARLINDO FERREIRA FREITAS-

104.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-611/2002-I.R.L. e outros x J.R. -Diga a exequente, em cinco dias.-Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

105.-SEPARA•AO CONTENCIOSA-615/2002-R.F.C.R. x R.R. -Tentativa de conciliacao para o dia 26 de setembro de 2002, as 15:00 horas. Adv. JEFFERSON LUIZ PICHETTI e WALMIR LUIZ DE BARBA-

106.-CARTA DE SENTEN•A-618/2002-A.D.D. x J.A.D. - Tentativa de conciliacao para o dia 03 de setembro de 2002, as 14:45 horas. -Adv. HELIO CONSTANTINOPOLOS-

107.-DIVORCIO DIRETO-619/2002-I.T.D.M. x A.M. - Determinada a citacao do requerido via edital com o prazo de vinte dias. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

108.-SEPARA•AO CONSENSUAL-620/2002-E.F.C.O. e outros x E.J. -Tentativa de conciliacao para o dia 05 de setembro de 2002, as 14:30 horas. -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

109.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-633/2002-K.S.P. e outros x A.S. -Expedida carta precatória para a citacao do executado na forma requerida. -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK-

110.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-634/2002-K.S.P. e outros x A.S. -Expedida carta precatória para a citacao do executado na forma requerida. -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK-

111.-CAUTELAR INOMINADA-635/2002-N.L.D.R. x F.A. -Homologo, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desistencia do processo e, com amparo no artigo 267, inciso VIII do CPC, julgo extinta a presente acao, sem julgamento de merito.-Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

112.-ALIMENTOS-636/2002-R.M.Z. e outros x R.F.Z. -Audiciencia de conciliacao, instruaao e julgamento, para o dia 18 de setembro de 2002, as 15:30 horas. Perfeitamente demonstrado o parentesco, a necessidade alimentar do alimentando e, considerando ainda a informacao de disponibilidade financeira por parte do requerido, considerada, ainda, a ausencia de prova nesse particular, FIXO os alimentos provisorios, em de um salario minimo vigente, para cada filho, a partir da citacao, a serem pagos mes a mes, diretamente a representante da parte autora, a qual devera abrir conta bancaria para este fim. As partes deverao comparecer acompanhadas de seus advogados e de testemunhas, no maximo tres, independentemente de previo deposito de rol.-Adv. MARCOS JOSE DLUGOSZ-

113.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-637/2002-G.C.A.C. e outros x C.C. -O pedido de tutela antecipada previsto no art. 273 reclama para sua concessao, alem da reversibilidade, prova inequivoca da verossimilhanca do direito invocado, o que, a meu ver, nao reside nos autos ate o momento. Indefiro, desta forma, por ora, o pedido de tutela antecipada. Audiciencia de conciliacao, instruaao e julgamento, para o dia 26 de setembro de 2002, as 14:30 horas. Cite-se a parte requerida e intime-se a parte autora a fim de que comparecam a audiciencia designada acima, acompanhados de seus advogados e testemunhas, no maximo tres, isto querendo, conforme preceitua o art. 8§ da Lei 5478/68, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e a daquele em confissao e revelia. Na audiciencia se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas e a prolaao da sentença. -Adv. MARCOS JOSE DLUGOSZ-

114.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-638/2002-G.C.A.C. e outros x C.C. -Expedida carta precatória para a citacao do executado. -Adv. MARCOS JOSE DLUGOSZ-

115.-SEPARA•AO CONSENSUAL-655/2002-W.A.F. e outros x E.J. -Tentativa de conciliacao para o dia 05 de setembro de 2002, as 14:10 horas. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

116.-SEPARA•AO CONSENSUAL-656/2002-C.R.W. e outros x E.J. -Tentativa de conciliacao para o dia 05 de setembro de 2002, as 14:00 horas. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

117.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-660/2002-E.G. x E.R.G. -Atenda a autora o parecer ministerial de fls.11, em cinco dias —Adv. MARIA GORETI SBEGHEN-

118.-DIVORCIO CONSENSUAL-662/2002-S.O.A. e outros x E.J. -Regularizem os requerentes a transferencia de dominio do imovel ali mencionado, no prazo de 20 dias. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

119.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-673/2002-H.A.S. e outros x L.T. -No rito processual previsto no artigo 732 do CPC, podem ser executadas todas as verbas nao pagas, de ordem alimentar, com expedicao de mandado para pagamento em 24 horas e consequentemente penhora se nao pagos, mas nao possibita o decreto de prisao do executado. No rito preconizado pelo art. 733 do citado Estatuto Processual Civil, so e permitida a execucao de verba alimentar nao paga nos ultimos tres meses e, aqui, sim, e possivel o decreto de prisao consoante expresso no paragrafo 1§ do artigo 733. A exequente para, querendo, no prazo de 10 dias, emendar a inicial. -Adv. SERGIO CLEOZOMIR TRICHES PAININ-

120.-ALTERACAO DE GUARDA-679/2002-M.D.S.M. x M.G.

-Audência de justificao dia 28 de agosto de 2002, as 15:00 horas, na qual devera ser trazida a crianca. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

121.-ALIMENTOS-680/2002-C.D. e outros x I.Z. -Audência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 01 de outubro de 2002, as 14:45 horas. Perfeitamente demonstrado o parentesco, a necessidade alimentar do alimentando e, considerando ainda a informação de disponibilidade financeira por parte do requerido, considerada, ainda, a ausência de prova nesse particular, FIXO os alimentos provisórios, em um salário mínimo vigente, para cada filho, a partir da citação, a serem pagos mes a mes, diretamente a representante da parte autora, a qual devera abrir conta bancaria para este fim. As partes deverao comparecer acompanhadas de seus advogados e de testemunhas, no maximo tres, independentemente de previo deposito de rol. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

122.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-681/2002-H.J.G. x W.G.G. e outros - Audência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 02 de outubro de 2002, as 13,30 horas. Cite-se a parte requerida e intime-se a parte autora a fim de que compareçam a audiência designada acima, acompanhados de seus advogados e testemunhas, no maximo tres, isto querendo, conforme preceitua o art. 88 da Lei 5478/68, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincão e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia. Na audiência se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faça por intermedio de advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas e a prolação da sentença. -Adv. MARCELO VARASCHIN, CLAUDIA JULIANA ALBERTON e ANDREIA CRISTINA PARZIANELLO-

123.-SEPARA•AO CONTENCIOSA-683/2002-S.P.D.C. x A.D.C. -Tentativa de conciliação para o dia 02 de outubro de 2002, as 13:45 horas. -Adv. JOSE CURY-

124.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-684/2002-D.C.M.T. e outros x E.J.T.J. -Audência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 02 de outubro de 2002, as 14:00 horas. Cite-se a parte requerida e intime-se a parte autora a fim de que compareçam a audiência designada acima, acompanhados de seus advogados e testemunhas, no maximo tres, isto querendo, conforme preceitua o art. 88 da Lei 5478/68, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincão e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia. Na audiência se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faça por intermedio de advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas e a prolação da sentença. -Adv. JEFERSON LUIZ PICHETTI, SUZIANE PALLAORO e WALMIR LUIZ DE BARBA-

125.-ALIMENTOS-685/2002-A.P.A.B. e outros x I.B. -Audência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 02 de outubro de 2002, as 14:15 horas. Perfeitamente demonstrado o parentesco, a necessidade alimentar do alimentando e, considerando ainda a informação de disponibilidade financeira por parte do requerido, considerada, ainda, a ausencia de prova nesse particular, FIXO os alimentos provisórios, em um salário mínimo vigente, para cada filho, a partir da citação, a serem pagos mes a mes, diretamente a representante da parte autora, a qual devera abrir conta bancaria para este fim. As partes deverao comparecer acompanhadas de seus advogados e de testemunhas, no maximo tres, independentemente de previo deposito de rol. -Adv. GENIRIO JOAO FAVERO-

126.-TUTELA-54/2001-A.K. x A.C.O.S. -A citação via jornal local - Diário do Povo - resta autorizada desde que a parte autora suporte as custas da publicação. Cite-se, por edital, via DJ se for o caso, com o prazo de 20 dias. Adv. ANTONIO OZIREZ BATISTA VIEIRA.

127.-TUTELA-16/2002-D.D. e outros x A.F. -Defiro o pedido de fls. 25, pelo prazo de 30 dias. -Adv. ANDREY HERGET-

128.-MEDIDA DE PROTECAO-19/2002-M.P. x J.M.F. e outros -Audência de instrução e julgamento dia 01 de outubro de 2002, as 14:15 horas, fazendo-se as partes, acompanharem-se de seus defensores e das testemunhas, no maximo tres. -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK-

129.-ADO•AO-32/2002-P.A.L. e outros x R.R. -Audência de instrução e julgamento dia 19 de setembro de 2002, as 15:15 horas. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

130.-A•AO SOCIO EDUCATIVA-40/2002-M.P. x R.P. -Diante do exposto, existindo provas suficientes da autoria e da materialidade da infração conforme art. 114 da Lei 8069/90, fica o infrator sujeito a aplicacao de medidas socio-educativas. Face as reiteradas infrações cometidas pelo infrator, determino a internacao do adolescente R. P. com base no art. 112, VI, da Lei 8069/90 cc o art. 122, II do mesmo dispositivo legal, pelo prazo minimo de tres meses, tendo como necessario ao final desse prazo, como base para eventual desinternacao, a realizacao de relatório pelo equipe multidisciplinar, salientando-se ainda que a medida ora aplicada podera a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra. Mantenho, por ora, o adolescente internado no SAS de Pato Branco. -Adv. HELIO CONSTANTINOPOLOS-

131.-ADO•AO-47/2002-E.C.S. x R.C. -Audência para a inquiricao da requerente e de duas testemunhas, mais o adotando, para o dia 01 de outubro de 2002, as 15:00 horas. Determinada a citação do requerido para contestar a acao, com o prazo de quinze dias. Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

132.-TUTELA-48/2002-R.K.M. e outros x E.J. -Atenda a autora o parecer ministerial de fls.18 em dez dias —Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

133.-ACIDENTE DE TRABALHO-1/1997-V.M. x I. - Manifestem-se as partes sobre o calculo de fls. 230 a 232. -Adv. MARIA GORETI SBEGHEN e OSVALDO BETIN BOARETO-

134.-RETIFICA•AO REGISTRO CIVIL-89/2002-L.C.S.M. x E.J. -Atenda a autora o parecer ministerial de fls. 11, em cinco dias — Adv. CLAUDIO ROBERTO BARANCELLI-

135.-JUSTIF. OBITO FORA DO PRAZO-93/2002-L.S. x E.J. - Diante da prova documental apresentada, principalmente a declaracao de obito de fls. 6, e o parecer ministerial favoravel, defiro o pedido inicial e determino a efetivacao do registro de obito de Maria Turati Sangalli, conforme requerido na inicial. - Adv. CELITO ARGENTA-

136.-RETIFICA•AO REGISTRO CIVIL-95/2002-A.G.Z. x E.J. -Posto isto, acolhendo e adotando o parecer ministerial de fls. 15/16, como fundamentos integrantes desta decisao, defiro o pedido inicial e determino se expeca em favor da requerente A. G. Z. mandado de retificacao dos registros de seu nascimento e casamento onde consta como nascida aos 29 de agosto de 1948, para que passe a constar a data corrente: 29 de agosto de 1947, mantendo-se inalterados os demais dados constantes dos aludidos registros. -Adv. ROSELI PINHEIRO FERRARINI-

137.-RETIFICA•AO REGISTRO CIVIL-96/2002-E.L. x E.J. - Posto isto, acolhendo e adotando o parecer ministerial de fls. 15/16, como fundamentos integrantes desta decisao, defiro o pedido inicial e determino que se expeca a favor do requerente Eloy Lattmann, mandado de retificacao dos registros de seu nascimento e casamento onde consta como Lattman com um N so no final, para que passe a constar a grafia correta LATTMANN, mantendo-se inalterados os demais dados constantes dos aludidos registros. -Adv. ALCIONE LUIZ PARZIANELLO-

Jair Zoculotto
Escrivao

PEABIRU

COMARCA DE PEABIRU.
VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO - DRA. DIOCELIA DA GRAÇA
MESQUITA FÁVARO.
RELAÇÃO Nº. 22/2002

Relação nominal de Advogados intimados:

Alceu Venâncio
Alicio Malavazi
Anezio dos Santos
Aparecido Domingos Errerias Lopes
Aparecido Silva Machado
Candido Mendes Neto
Cybele de Fatima Oliveira
Eraldo Teodoro de Oliveira
Ewton Einar Bazanini
Fernando de Paula Xavier
Hipolito Nogueira Porto Junior
Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto
Jose Augusto Araujo de Noronha
Jose Luiz Gurgel
Laercio Marcos Geron
Marcelo Luiz Pinto Vieira
Nubia Mendes
Oseas Aguiar
Paulo Cesar Braga Fernandes
Pedro Carlos Palma
Regina Celia Cardoso de Andrade Assis
Toshiharu Hiroki

01) - RESCISÃO CONTRATUAL - 286/2001
Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar x Marcos Sergio Costa e outra. Sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 39, manifeste-se a requerente. Adv. Cybele de Fatima Oliveira.

02) - INTERDIÇÃO - 294/2001
Ministério Público do Estado do Paraná (Nicia da Silva Maciel) x Neuzia Pereira Maciel. Ciência do laudo juntado as fls. 31. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24 de outubro de 2002, às 13:30 horas. Adv. Nubia Mendes.

03) - INTERDIÇÃO - 47/2001
Ministério Público do Estado do Paraná (Odilon Bispo Lacerda) x Vanilda Casturina de Paula. Audiência em continuação designada para o dia 21 de novembro de 2002, às 15:30 horas. Adv. Ewton Einar Bazanini.

04) - DESPEJO EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA - 90/2001
Carolina Bagatolli, assistida por sua mãe Ana Luiza de Lima x Marcos Aurelio Barros. À exequente para a retirada da carta precatória. Adv. Pedro Carlos Palma.

05) - INVENTÁRIO NEGATIVO - 143/2002
Jose Roberto Irmão x Antonio Roberto Sobrinho. Ao requerente para assinar o termo de inventariante. Preste o inventariante as primeiras declarações e após citem-se os interessados nos termos do art. 999 CPC. Apresente o inventariante os documentos relativos ao espólio e probatório de suas declarações iniciais, nos termos do artigo 991, inciso IV do CPC, dentre os quais (certidão de inexistência de bens, relação de herdeiros e as certidões das Fazendas Públicas, eventualmente). Após, manifestem-se as partes, nos termos do artigo 1000 do CPC. Adv. Marcelo Luiz Pinto Vieira.

06) - INVENTÁRIO NEGATIVO - 144/2002
Elide Primão Pintro x João Pintro Sobrinho. À requerente para assinar o termo de inventariante. Preste a inventariante as primeiras declarações e após citem-se os interessados nos termos do art. 999 CPC. Apresente a inventariante dos documentos relativos ao espólio e probatório de suas declarações iniciais, nos termos do artigo 991, inciso IV do CPC, dentre os quais (certidão de inexistência de bens, relação de herdeiros e as certidões das Fazendas Públicas, eventualmente). Após, manifestem-se as partes, nos termos do artigo 1000 do CPC. Adv. Marcelo Luiz Pinto Vieira.

07) - ADOÇÃO - 116/2002
Joel Berluci e outra x Marcia Felisardo. Aos requerentes para a retirada do ofício. Adv. Nubia Mendes.

08) - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - 81/2001
L.H.B. representado por sua genitora S.C.B. x M.G.C. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17 de outubro de 2002, às 9:30 horas. Adv. Anezio dos Santos.

09) - EXECUÇÃO FISCAL - 25/98
Fazenda Pública do Estado do Paraná x Irineu Tolomeotti & Cia. Ltda. Praças designadas para os dias 02 e 20 de setembro de 2002, às 14:00 horas. Advs. Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto. Alicio Malavazi. Aparecido Domingos Errerias Lopes.

10) - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - 82/2001
R.C.G. representada por sua genitora M.F.G.S. x R.J.F. Exame de tipagem sanguínea a ser realizada pelo Laboratório Santa Maria de Peabiru, designada para o dia 24 de setembro de 2002, às 09:00 horas. Advs. Anezio dos Santos. Regina Celia Cardoso de Andrade Assis.

11) - ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE DÉBITO - 62/2002
Tereza Martins Machado x Banco Fininvest. Audiência de conciliação e saneamento, nos termos do art. 331 e parágrafos do CPC. Designada para o dia 28 de novembro de 2002, às 15:30 horas. Advs. Fernando de Paula Xavier. Jose Augusto Araujo de Noronha.

12) - EXECUÇÃO - 282/2000
Cafê Damasco S/A. x Aparecido de Souza. À exequente para a retirada do ofício. Adv. Oseas Aguiar.

13) - MONITÓRIA CONVERTIDA EM EXECUÇÃO - 107/2001
Cafê Damasco S/A. x Irineu Tolomeotti & Cia. Ltda. Manifeste-se a exequente. Adv. Oseas Aguiar.

14) - COBRANÇA - 242/2001
Confederação Nacional da Agricultura e outros x Fiorentino Mau. Manifestem-se os requerentes. Adv. Candido Mendes Neto.

15) - ARROLAMENTO - 208/2001
Venilda Figur Ruppenthal x Mario Ari Ruppenthal. Manifeste-se a inventariante. Adv. Alceu Venâncio.

16) - EXECUÇÃO - 314/96
Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros x Edina Maria Burian Mozolli e outro. Manifeste-se o exequente. Adv. Paulo Cesar Braga Fernandes.

17) - MONITÓRIA CONVERTIDA EM EXECUÇÃO - 80/2001
Representações Comerciais Grotti Ltda. x Osvaldo Valarini. Manifeste-se o autor. Adv. Candido Mendes Neto.

18) - MANDADO DE SEGURANÇA - 147/2001
Signus Diversões Ltda. - ME. x Delegado Chefe da Delegacia de Polícia Civil de Peabiru. Ciência as partes da baixa dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Advs. Aparecido Silva Machado. Anezio dos Santos.

19) - INVENTÁRIO NEGATIVO - 159/2002
Valdeci Aparecida Pereira x Valdemar Lagos Pereira. À requerente para assinar o termo de inventariante. Preste a inventariante as primeiras declarações e após citem-se os interessados nos termos do art. 999 CPC. Apresente a inventariante os documentos relativos ao espólio e probatório de suas declarações iniciais, nos termos do artigo 991, inciso IV do CPC, dentre os quais (certidão de inexistência de bens, relação de herdeiros e as certidões das Fazendas Públicas, eventualmente). Após, manifestem-se as partes, nos termos do artigo 1000 do CPC. Adv. Marcelo Luiz Pinto Vieira.

20) - EXECUÇÃO - 100/2001
Rosolem Comércio de Gás Ltda. x Irineu Tolomeotti & Cia. Ltda. e outro. 1. Observe o petição que não se trata de pedido de desistência, mas de extinção pela celebração de acordo, conforme fls. 99/100. Este dispõe de forma diversa acerca dos honorários advocatícios. 2. Manifeste-se sobre o pedido e conteúdo de fls. 99/100 em 05 dias. Adv. Hipolito Nogueira Porto Junior.

21) - DIVÓRCIO CONSENSUAL - 158/2002
V.A.S. e S.P.S.S. Audiência para a oitiva dos cônjuges, bem como das testemunhas designada para o dia 11 de outubro de 2002, às 13:30 horas. Adv. Jose Luiz Gurgel.

22) - EXECUÇÃO FISCAL - 18/2002 - 19/2002 - 50/2002
Fazenda Pública do Município de Peabiru x Celia Simão Broza, Celia Simão Broza, Sebastião Batista, respectivamente. Renovando a intimação, manifeste-se a exequente. Adv. Laercio Marcos Geron.

23) - EXECUÇÃO FISCAL - 09/2002
Fazenda Pública do Município de Araruna x João Marques da Silva. Manifeste-se a exequente. Adv. Laercio Marcos Geron.

24) - ALVARÁ - 52/2002
Lucilia Candelorio Reno. Manifeste-se a autora. Adv. Candido Mendes Neto.

25) - EXECUÇÃO - 212/95
Gilmar Kwitschal x Espólio de Otávio Vieira, rep. pelo inventariante Anesio Vieira. Manifeste-se o exequente sobre a precatória expedida cfe. requerimento de fls. 83. Adv. Eraldo Teodoro de Oliveira.

26) - EXECUÇÃO - 267/2001
Assessoria e Consultoria Financeira Melo Ltda. x João Felipe Rosolen. Manifeste-se a exequente. Adv. Toshiharu Hiroki.

27) - RITO ORDINÁRIO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO

C/C INDENIZATÓRIA - 69/2002

João Maria Rodrigues x Telepar Celular. Renovando a intimação, ao requerente para o preparo das custas iniciais, com a advertência do art. 257 CPC. Adv. Fernando de Paula Xavier.

Peabiru, 16 de agosto de 2002.

PONTA GROSSA

CARTORIO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA
COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
TADEU PRZYBYSZ - Escrivao
RELAÇÃO N.º 25/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AMAURI BECHINSKI - OAB/PR	011	00671/2000
ANA C. DIHL CAVALIN - OAB	043	00670/2002
	044	00676/2002
	020	00877/2001
	039	00637/2002
ARI BERNARDI	035	00540/2002
ARLETE A.P.LOVATTO NOGUEIR	046	00719/2002
CAROLINE L.NOGUEIRA - OAB	042	00666/2002
CELIA LUZIA HUK DISTEFANO	016	00430/2001
CLAUDIO F. D. PINTO-OAB 1	010	00639/2000
DAVISON SILVA	041	00651/2002
	014	00290/2001
	015	00358/2001
DOUGLAS S. OSTERNACK-OAB/	034	00493/2002
EDSON AP. STADLER - OAB 1	012	00685/2000
ELISEU BUENO DA COSTA-OAB	021	01025/2001
	008	00356/2000
FERNANDO MADUREIRA	009	00357/2000
	013	00896/2000
	001	00602/1992
	017	00436/2001
	047	00720/2002
GILMAR PAVESI - OAB 19.65	050	00736/2002
HELIO IVAN VEIGA	028	00266/2002
JOAO LUIZ STEFANIAK	027	00239/2002
JOAO PERICLES GOULART-OAB	048	00734/2002
JOEL ANGELO BRITES	018	00541/2001
JOSE ADRIANO MALAQUIAS-OA	026	00199/2002
JOSE CARLOS DO CARMO-OAB	049	00735/2002
JOSELIA APARECIDA KLOTH	003	00374/1997
JULIANO JARONSKI	006	00043/2000
	023	00023/2002
JUSSARA F. DE GOES	033	00445/2002
LAURENTINO DE A.PEREIRA -	036	00555/2002
LENITA BEATRIZ SIMONATO	028	00266/2002
LUIZ SEBASTIAO FAVERO	053	00775/2002
MARGARETE BREUS	029	00273/2002
MARIA GORETTI PEREIRA-OAB	019	00603/2001
MARIA ROSELI DE WILLE	038	00629/2002
NATANIEL PINOTTI BROGLIO	007	00253/2000
NELSON BUSATO - OAB/PR 7.	027	00239/2002
ODENIR DIAS DE ASSUNCAO	030	00416/2002
	031	00417/2002
	032	00418/2002
OSNILDO DE ALMEIDA	037	00598/2002
PAULO CESAR DE SOUZA	019	00603/2001
PAULO GROTT FILHO - OAB 6	022	01156/2001
PAULO HENRQUIE VIVEIROS	005	00779/1999
RAULI GROSS JUNIOR - OAB/	052	00767/2002
REGINA C. BRANDALISE-OAB	045	00700/2002
	051	00739/2002
ROBERVAL IENECK - OAB/PR	004	00596/1999
SAIONARA S.DE FREITAS-OAB	024	00047/2002
SILVANA MENDES HELMES-OAB	050	00736/2002
TALITA A. HENRIQUES-OAB 2	040	00645/2002
TARSIS MAGALHAES PEREIRA	002	00123/1996
VIRGINIA T. ZANDER - OAB	026	00199/2002
WILLIAM S.B.DA SILVA-OAB	025	00066/2002

1.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-602/1992-A.M.S.A. x N.A. Decorridos intime-se a parte autora para impulsionar o processo no prazo de cinco dias.-Adv. FERNANDO MADUREIRA-

2.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-123/1996-A.M.P. x M.V.P.Defiro por cinco dias.-Adv. TARSIS MAGALHAES PEREIRA-

3.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-374/1997-J.P. x S.L.O. Para a execução pretendida as fls. 135, deve a exequente observar os requisitos mínimos legais, para que possa obter a prestação jurisdicional.-Adv. JOSELIA APARECIDA KLOTH-

4.-ALIMENTOS-596/1999-E.F.J. x A.J.J. Sobre os documentos de fls. 30/50, manifestem-se os requerentes, no prazo de três dias.- Adv. ROBERVAL IENECK - OAB/PR 26.545-

5.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-779/1999-1.M.P.D.S. x E.A.R. Sobre a certidão do meirinho manifeste-se os exequentes em cinco dias.-Adv. PAULO HENRQUE VIVEIROS-

6.-ALIMENTOS-43/2000-J.R.C. e outros x J.C.C. Manifeste-se o exequente.-Adv. JULIANO JARONSKI-

7.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-253/2000-G.P.M.V.P.R. e outros x J.D.B.P.Intime-se os autores, para no prazo de tres dias, darem andamento no feito.-Adv. NATANIEL PINOTTI BROGLIO-

8.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-356/2000-A.S.F. x J.C.F. Sobre a certidão de fls. 77, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias.-Adv. FERNANDO MADUREIRA-

9.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-357/2000-A.S.F. x J.C.F. Sobre o ofício de fls. 63, manifeste-se o autor no prazo de cinco dias.-Adv. FERNANDO MADUREIRA-

10.-EXECUCAO DE SENTENCA-639/2000-R.D.D.p.s.m. x J.C.M.M Intime-se o exequente para que se manifeste sobre o contido nos officios de fls. 51 e 52, bem como acerca dos documentos de fls. 47 e 48.-Adv. DAVISON SILVA-

11.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-671/2000-T.B.S.p.s.m. x D.D.S.S. Tendo em vista esta ação, em que figuram as partes, por estar inadimplente com relação a tres parcelas de pensão alimentícia realização pagamento conforme consta da fls. 20, hei por bem, em dar o presente processo por extinto, com julgamento de mérito, na forma do artigo 794, I, CPC. Custas pelo requerido. Dou esta por publicada em mãos do Sr. Escrivão. Registre-se e Intime-se.-Adv. AMAURI BECHINSKI - OAB/PR 22.375-

12.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-685/2000-K.A.K.C.I.R. x A.I. Digam os exequentes.-Adv. ELISEU BUENO DA COSTA-OAB 30.134/PR-

13.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-896/2000-A.S.F. x J.C.F. Sobre o officio de fls. 35, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -Adv. FERNANDO MADUREIRA-

14.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-290/2001-C.C. x B.M.C.C. Para o ato postergado, designo o dia 26 de setembro de 2002 as 15:30 horas, devendo o mandado consignar o mesmo endereço constante da peca inaugural. Para o cumprimento do mandado, faculto ao senhor Oficial de Justiça se valer da regra esculpida no parágrafo 2 do artigo 172, do CPC. -Adv. DAVISON SILVA-

15.-\ EXECUCAO DE ALIMENTOS-358/2001-M.J.V.D.O.R.P.M. x P.G.J.V.D. Sobre o officio retro, manifestem-se os requerentes no prazo de cinco dias.-Adv. DOUGLAS S. OSTERNACK-OAB/PR 10.504-

16.-EXECUCAO DE PRESTACAO DE ALIM-430/2001-A.C.F. x I.M.F. Decorridos, diga a parte autora em cinco dias.-Adv. CLAUDIO F. D. PINTO-OAB 145.856/SP-

17.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-436/2001-C.S.S., REP POR S.A.S. x S.S. Manifeste-se o exequente.-Adv. FERNANDO MADUREIRA-

18.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-541/2001-L.L.D.S.R.P.A.S. x A.A.F. Analisando os autos, verifiquei que o requerido efetuou o pagamento das parcelas referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2001, totalizando R\$ 150,00, conforme acordado as fls. 16 que depositaria durante 6 meses de R\$50,00 - restando o valor de R\$150,00. A parte autora, as fls. 27 concordou em depositar o mesmo valor mensalmente, efetuou o pagamento da importância de R\$100,009 duas parcelas em, 14.03.2002. Assim, intímim-se as partes interessadas, a cumprim o acordo as fls. 16 dos autos, em três dias. Intime-se tambem o requerido o qual devera também se manifestar-se quanto ao pedido de suspensao.-Adv. JOEL ANGELO BRITES-

19.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-603/2001-A.P.W. E O., REP PELA MAE x J.W. sobre a justificativa de fls. 26/29 e documentos, manifestem-se os autores no prazo de cinco dias.-Adv. PAULO CESAR DE SOUZA e MARIA GORETTI PEREIRA-OAB/PR 17.511-

20.-ALIMENTOS-877/2001-E.C.D.S.R. x A.C.O.D.S.Considerando que o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Eleitoral, convocou os Juizes Eleitorais da Comarca para participarem de reunião no dia 05 de setembro de 2002, na Capital do Estado, redesigno a audiência para o dia 03 de outubro de 2002 as 15:00 unico disponível da pauta.-Adv. ANA C. DIHL CAVALIN - OAB/PR 27.409-

21.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1025/2001-M.F.C. x M.F.C.F. O acordo entre as partes (fls.12) inclusive homologado por sentença, ficou convencionado o pagamento a titulo de pensão o equivalente a R\$ 50,00 ou seja 27,7% de uma Salário mínimo e não sobre os vencimentos do requerido. Ante o contido, manifeste-se o autor no prazo de tres dias.-Adv. ELISEU BUENO DA COSTA-OAB 30.134/PR-

22.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1156/2001-K.F.R.F. x E.L.F.Manifeste-se os exequentes.-Adv. PAULO GROTT FILHO - OAB 6.084/PR-

23.-PENSÃO ALIMENTICIA-23/2002-J.R.C., rep x J.C.C. Manifeste-se a exequente.Adv. JULIANO JARONSKI-

24.-A EXECUCAO DE ALIMENTOS-47/2002-Y.A.D.O.r. x D.S.O.sobre a certidão do Sr. Oficial de Justicia de fls. 12 verso, diga a autora, prazo de três dias.-Adv. SAIONARA S.DE FREITAS-OAB 23.638/PR-

25.-ALIMENTOS-66/2002-A.F.T.L.F.r. x S.A.TF. Manifeste-se a parte autora.-Adv. WILLIAM S.B.DA SILVA-OAB 20.889/PR-

26.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-199/2002-J.C.F.B.r.m. x E.C.M.B.-Adv. J.A.M. Manifeste-se a exequente.-OAB20.195/PR e VIRGINIA T. ZANDER - OAB 27.593/PR-

27.-INV. PATERNIDADE CC ALIMENTOS-239/2002-J.C.M.P.R. x J.M. Como o perito deste juízo , nomeio o Dr. Carlos Alberto Martines Alonso, independentemente de compromisso. O material poderá ser coletado no Laboratório OP nesta cidade, para onde deve ser officiado solicitando data para realização do exame. O autor fica responsável pelo adiantamento das despesas, cujo parcelamento, se for o caso deve ser negociado diretamente com o Laboratório responsável. F.Aculto as partes a indicação de assistentes técnicos e oferecimento de quesitos, no prazo de dez dias. Com a data, intímim-se as partes para comparecer no Laboratório para coleta do material.-Adv. JOAO LUIZ STEFANIAK e NELSON BUSATO - OAB/PR 7.296-

28.-ALIMENTOS-266/2002-E.O.D.S.G.r. x J.A.G. Homologo por sentença par que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 18 celebrado entre as partes. Em consequência tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o pro-

cesso com julgamento de mérito na forma do artigo 269, III do CPC. P.R.I. Apos o transito em julgado desta decisão foçam-se as anotações e comunicações necessárias, arquivando-se este processo.-Adv. HELIO IVAN VEIGA e LENITA BEATRIZ SIMIONATO-

29.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-273/2002-S., Ye F.D.T., rep x J.D.T. Sobre o contido as fls. 21 e comprovantes de pagamento,manifestem-se os autores.-Adv. MARGARETE BREUS-

30.-EXECUCAO DE PRESTACAO DE ALIM-416/2002-R.S.C.r. x D.R.C.Diga o exequente. -Adv. ODENIR DIAS DE ASSUNCAO-

31.-EXECUCAO DE OBRIG DE FAZER-417/2002-R.S.C., rep x D.R.C. Diga o exequente.-Adv. ODENIR DIAS DE ASSUNCAO-

32.-EXECUCAO DE PRESTACAO DE ALIM-418/2002-R.S.C.r. x D.R.C. Diga o exequente.-Adv. ODENIR DIAS DE ASSUNCAO-

33.-MEDIDA CAUTELAR ALIM PROVISIO-445/2002-L.F.D.R.R. x A.M.R.R.Considerando que o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal REgional Eleitoral, convocou os Juizes eleitorais da Comarca para participarem de reunião no dia 05 de setembro de 2002, na Capital do Estado, redesigno a audiência para o dia 03 de outubro de 2002 as 14:30 horas,unico disponível da pauta.-Adv. JUSSARA F. DE GOES-

34.-REGULAM.GUARDA E VISITAS-493/2002-R.G. x P.M. sobre a contestação e documentos manifeste-se a autora em cinco dias.-Adv. EDSON AP. STADLER - OAB 15.063/PR-

35.-ALIMENTOS-540/2002-A.L.A.F.O.r. x M.H.A.F.Segundo informa o officio de fls. 18, o requerido nao mais faz parte do quadro de funcionários daquela empresa, Portanto mao ha como aquela empresa proceder desconto do salario do requerido pelo simples fato de que ele o requerido não e mais seu empregado e mais nao ha provas de que o requerido ira prestar serviços na mesma empresa, entretanto na qualidade de autônomo". De outro lado o motivo da rescisão do contrato de trabalho foi informado pelos próprios requerentes. Assim, a verba alimenticia antes arbitrada provisoriamente em 33% (trinta e tres pontos percentuais) sobre os rendimentos do requeridoante o fato noticiado pelo ex-empregador, passa a ser de um salário mínimo e devera ser pago pelo requerido diretamente a representante legal dos requerentes contados da citação. A fixada da pensão com base em salario mínimo ja foi pacificada pelo Excelson Tribunal ao decidir questão relativa a alimentos. AGuarda-se a audiencia.-Adv. ARLETE AP.LOVATTO NOGUEIRA-

36.-ALIMENTOS-555/2002-T.G.r. x O.G.G.Designo o dia 17 de setembro de 2002, as 14:45 horas, para a realizacao da audiência de conciliação.-Adv. LAURENTINO DE A.PEREIRA - 22.863/PR-

37.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-598/2002-A.L.F.r. x R.A.F. A ação e de execução de parcelas devidas a guisa de alimentos em atraso pelo rito do art. 733 do CPC, e visa compelir o devedor a adimplir com o pagamento de 16 parcelas vencidas. Tem este juízo que a via eleita, cominando gravissima sanção ao inadimplente, privando-o de sua liberdade por ate três meses, presta-se a percepao de parcelas que ano perderam o seu caráter alimentar do rito especial como forma de atender a necessária rapidez a ato relevantes direitos. Ano e o que sucede com parcelas vencidas ha mais de três meses não reclamadas pelos credores em tempo razoável perdendo o carater alimentar de urgência, sendo que não podem ensinar a segregação do apontado devedor. A providencia, de resto, nenhum efeito pratico teria senão e de dificultar ainda o adimplimento da dívida, com os evidentes prejuizo dai decorrentes, principalmente para os credores. Havendo mais de três prestações mensais de alimentos em atraso, deve de preferencia ser cindida a execução aplicando -se o art.733 com a consequência possibilidade de prisão do devedor, para três prestações e devendo as restantes ser executadas na foram do art. 732, ressalvando-se no pedido a ser formulado pela foram do art.733 o aforamento concomitante da execução ela norma do art.732. portanto deve a autora apresentar novo calculo agora obedecido o dito acima.-Adv. OSNILDO DE ALMEIDA-

38.-ALIMENTOS-629/2002-M.A.C.S.r. x M.A.S. Designo o dia 08 de outubro de 2002, as 16:00 horas para a realizacao da audiência. de conciliação.-Adv. MARIA ROSELI DE WILLE-

39.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-637/2002-G.A.S.r. x G.A.S. Designo o dia 30 de setembro de 2002 as 15:30 horas para a realização da audiência de conciliação instrução e julgamento.-Adv. ARI BERNARDI-

40.-DISSO.UNIA. ESTAV. C/PART.BE-645/2002-S.B.M. x M.T.F.P.Nao tendo o requerente feito prova de seu estado de miserabilidade, indefiro os beneficios da gratuidade da justicia gratuita. Intime-se par que efetue o deposito inicial das custas.-Adv. TALITA A. HENRIQUES-OAB 22.107-PR-

41.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-651/2002-R.D.D.M.r. x J.C.M. O pedido nao esclarece qual mais realmente esta sendo executado, sendo que os autos 484/2002 em apenso esta executando o mesmo de Abril/2002. Nestes autos as fls. 04. itens X,XI, XIV fala do mes de abril e o quadro demonstrativo refere-se ao mes de maio/2002. Esclareça portanto, qual o mes que efetivamente se executa neste processo a fim de que se possa determinar o seguimento da ação.-Adv. DAVISON SILVA-

42.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-666/2002-J.C.M. x R.D.D.M. Indefiro o pedido de Justiça gratuita pois que segundo se ve dos autos, o requerente e agricultor e como tal, não faz jus ao beneficio que acordo aqueles que efetivamente se enquadram no estado de misarabilidade. Intímim-se-o para que efetue o deposito inicial em cinco dias, sob pena de indeferimento do pedi-

do.-Adv. CELIA LUZIA HUK DISTEFANO GRACIA-

43.-ALIMENTOS-670/2002-F.U.L.r. x F.J.L. Designo o dia 08 de outubro de 2002 as 14:15 horas para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.-Adv. ANA C. DIHL CAVALIN - OAB/PR 27.409-

44.-ALIMENTOS-676/2002-L.J.L.A.H.r. x M.H. Designo o dai 08 de outubro de 2002, as 14:45 horas para a realizacao da audiência de conciliação instrução e julgamento.-Adv. ANA C. DIHL CAVALIN - OAB/PR 27.409-

45.-ALIMENTOS-700/2002-M.C.r. x V.S.C. Designo o dia 08 de outubro de 2002, as 14:30 horas para a realização da audiência de conciliação.-Adv. REGINA C. BRANDALISE-OAB 19.423/PR-

46.-ALIMENTOS-719/2002-K.K.J.N.r. x J.C.N.Designo o dia 08 de outubro de 2002 as 14:00 horas para a realizacao de audiência de conciliação.-Adv. CAROLINE L.NOGUEIRA - OAB 31.804/PR-

47.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-720/2002-C.S.S.r. x S.S.Pelo que se observa dos autos, a parte tem condições de arcar com as custas processuais motivo pelo qual indefiro a justiça gratuita. Intime-se para o deposito inicial das custase recolhimento do Funrejus, em cinco dias.-Adv. FERNANDO MADUREIRA-

48.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-734/2002-A.A.P.r. x M.A.P.A inicial não esta devidamente instruída necessario juntar-se aos autos demonstrativo do debito atualizado, de acordo com o que dispõe o artigo 614, inciso II do CPC.-Adv. JOAO PERICLES GOULART-OAB 5.780/PR-

49.-CONV. SEPARACAO EM DIVORCIO-735/2002-F.R.S.A.S.A. x M. Pelo que se observa dos autos, as partes tem condicoes de arcar com as custas processuais, motivo pelo qual indefiro a justiça gratuita. Intime-se para o deposito inicial das custas e recolhimento do Funrejus, em cinco dias, bem como adequar o valor da causa de conformidade com o bem descrito na inicial, sob penas da lei.-Adv. JOSE CARLOS DO CARMO-OAB 27.610/PR-

50.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-736/2002-F.P.S.N.O.r. x F.P.S.Indefiro o pedido de justiça gratuita,uma vez que nao houve comprovação nos autos de que haja necessidade deste beneficio pela parte autora. Tal pedido pode ser revisto se juntado nos autos uma declaração de pobreza.-Adv. SILVANA MENDES HELMES-OAB 19.918/PR e GILMAR PAVESI - OAB 19.650/PR-

51.-ALIMENTOS-739/2002-E.A.R.S.r. x R.C.S.Pelo que se observa nos autos, a parte tem condições de arcar com as custas processuais , sendo a representante do menor comerciante, motivo pelo qual indefiro a justiça gratuita. Intime-se para o deposito inicial das custas e recolhimento do Funrejus, em cinco dias.-Adv. REGINA C. BRANDALISE-OAB 19.423/PR-

52.-MED. CAUT. SEP. DE CORPOS-767/2002-A.T.R.D.S. x A.D.S.J.Indefiro a assistência judiciaria gratuita vez que a requerente não fez prova de seu estado de miserabilidade. Inintem-se-a para que efetue o deposito inicial das custas sob pena de indeferimento.-Adv. RAULI GROSS JUNIOR - OAB/PR 25.278-

53.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-775/2002-L.P.O. x J.C.C. Ao excepto para responder no prazo da lei.-Adv. LUIZ SEBASTIAO FAVERO-

Tadeu Przybysz
Escrivão

SÃO MATEUS DO SUL

COMARCA DE SAO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PARANA CIVEL
RELAÇÃO Nº 51/2002
JUIZA DE DIREITO: INES MARCHALEK ZARPELON

Índice de Publicação	ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	ALCEU BIANCOLINI FILHO	015	00327/2001
		044	00088/2000
	ALESSANDRA MASSUQUETO SCH	001	00115/1993
	ANTONIO CARLOS SCHURMIK	007	00231/1999
	ARGOS FAYAD	032	00495/2002
		036	00529/2002
		034	00506/2002
	CAIO GRACO DE ARAUJO QUAD	033	00496/2002
		037	00530/2002
	CLAUDIONOR OLIVEIRA SOUZA	017	00407/2001
		039	00540/2002
		040	00541/2002
	CLOVIS JOSE GUGELMIN DIST	007	00231/1999
	DENISE MORAES NOVICKI	031	00484/2002
		002	00299/1994
		041	00555/2002
		029	00454/2002
		022	00110/2002
		019	00583/2001
		026	00399/2002
		028	00436/2002
		025	00245/2002
		038	00539/2002
		043	00566/2002
	EDEMAR FRITZ JUNIOR	007	00231/1999
	EDMAR FERNANDO GELINSKI	004	00006/1999
	EDMILSON ELTON DO AMARAL	036	00529/2002
	ELIANE FERNANDA PINTO DE	021	00632/2001
		020	00627/2001
	ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS	035	00527/2002
		027	00417/2002

		030	00466/2002
		007	00231/1999
	ENEAS JEFERSON MELNISK	023	00197/2002
		011	00125/2001
		003	00400/1998
		013	00235/2001
	FERNANDO CESAR J. TOPOROW	009	00025/2001
		014	00266/2001
	FRANCISCO LIRIO DE OLIVEI	016	00382/2001
		024	00202/2002
		002	00299/1994
		018	00538/2001
	JULIO CESAR DALMOLIN	008	00235/2000
	LAERCIO BENEDITO LEVANDOS	006	00175/1999
		005	00170/1999
	MARCELO TESHEINER CAVASSA	012	00171/2001
	MARCO ANTONIO JOHNSON	001	00115/1993
	MAURICIO J. MATRAS	024	00202/2002
	NIVALDO TAVARES TORQUATO	044	00088/2000
	NORBERTO TREVISAN BUENO	010	00093/2001
	OSMAR COLPANI	016	00382/2001
	ROSILDA TAVARES DE OLIVEI	010	00093/2001
	SELVINO GIACOMO DE LUCA J	021	00632/2001
		020	00627/2001
	SERGIO DALBEN	042	00565/2002
	TATYANE P. PORTES STEIN	016	00382/2001

1.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-115/1993-JOAOQUIM PINHEIRO DE ALMEIDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL. Sobre o pedido de extinção, diga o exequente. Adv. ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT, MARCO ANTONIO JOHNSON.

2.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-299/1994-A.D.A.P. x D.L. Extinto o processo com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Adv. DENISE MORAES NOVICKI e FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES.

3.-MONITORIA-400/1998-FRANCISCO KUCZERA & CIA. LTDA. x GAMALIEL GOMES DE LIMA. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de seis meses. Decorrido este, manifeste-se a exequente. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK.

4.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-6/1999-L.J.P. x C.M.P. "Informe a requerente quem é a companheira de seu falecido ex-marido." Adv. EDMAR FERNANDO GELINSKI.

5.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA POR IDADE-170/1999-ELVIRA FRANKOSKI PARGESKI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Diga a exequente. Adv. LAERCIO BENEDITO LEVANDOSKI.

6.-ORDINÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE-175/1999-MARIA ROSA FOGOLARI BACHINSKI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Diga a exequente. Adv. LAERCIO BENEDITO LEVANDOSKI.

7.-INDENIZACAO-231/1999-ORENCIO ELEUTERIO x TELE TELHAS MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA. "A requerida já está condenada a arcar com os custos de "todas as despesas médico-hospitais necessárias para o tratamento das enfermidades e sequelas oriundas do acidente, inclusive decorrentes de cirurgias reparadoras..."(fls.37/38) e como o documento de fls. 211 informa que o autor sofre dores, além de desconforto físico e emocional em razão de lesões causadas pelo acidente, e em razão da demora na conclusão do feito, antecipo parcialmente os efeitos da liquidação de sentença, para determinar que o requerido efetue o depósito da importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no prazo de vinte (20) dias, cuja importância servira para arcar com os custos do tratamento indicado às fls. 206 dos autos." Adv. ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO, CLOVIS JOS. GUGELMIN DISTEFANO, EDEMAR FRITZ JUNIOR e ANTONIO CARLOS SCHURMIK.

8.-EMBARGOS A EXECUCAO-235/2000-ELVO JOSE ALBUQUERQUE x FAZENDA NACIONAL. "...segundo se depreende dos documentos de ambos os autos, em 08 de fevereiro de 1999, portanto em data anterior ao ajuizamento da execução, o embargante ingressou com pedido junto à 1ª Vara da Justiça Federal, pedido a anulação da dívida ativa, obtendo provimento definitivo favorável. Nesse caso, uma vez que a dívida já estava sendo discutida e havendo necessidade de atuação por parte do embargante para a defesa de seus interesses junto à essa Comarca, não se justifica a isenção dos ônus sucumbenciais, conforme pleiteado pela embargada. Ante o exposto e atendendo a tudo mais que dos autos consta, julgo extinto estes autos e os autos de Execução Fiscal nº 36/99, o que faço com fundamento no art. 794, inc. II, do Código de Processo Civil. Condeno a embargada ao pagamento das custas processuais de ambos os processos e honorários advocatícios da parte contrária, que com supedâneo no at. 20, paragrafo 4º do mesmo Estatuto Processual Civil, arbitro em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Junte-se cópia nos autos nº 36/99. Levante-se a penhora. Custas de lei. Oportunamente, arquivem-se" Adv. JULIO CESAR DALMOLIN.

9.-EMBARGOS DE TERCEIRO-25/2001-REVECAR AUTOMOVEIS x MIRIAN TERESINHA GONZALEZ MINERVINI. Informe o embargante quais os valores das multas, comprovando documentalmente. Adv. FERNANDO CESAR J. TOPOROWICZ.

10.-INVENTARIO-93/2001-TEREZINHA GRITEN LANG x SEBASTIAO NIVALDO LANG. Sobre o cálculo de imposto, manifeste-se a inventariante e a Fazenda Pública, no prazo comum de cinco dias, que correrá em cartório. Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO e ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS.

11.-MONITORIA-125/2001-FRANCISCO KUCZERA & CIA. LTDA. x JOSE GUILHERME VOIGT. Deferido o pedido de fls. 42. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK.

12.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-171/2001-BANCO

FORD S/A. x DAVI HUCK. Apresente o requerente o cálculo do débito atualizado e de forma discriminada, no prazo de dez dias. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI.

13.-REPARACAO DE DANOS-235/2001-TADEU LELINSKI x PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL. "Nomeio, em substituição, o Dr. Roberto J. Fernando Schmidt, sob a fé de seu grau. Intime-se-o para apresentação de proposta de honorários no prazo de dez dias, sobre a qual devem as partes manifestar-se em igual prazo." Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK.

14.-ALIMENTOS-266/2001-K.P. e outros x M.P. Designado o dia 28/08/2003, às 15:30 horas para audiência de instrução e julgamento. Adv. FERNANDO CESAR J. TOPOROWICZ.

15.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-327/2001-J.C.M. e outros x A.S."As partes são legítimas e estão devidamente representadas, concorrendo os pressupostos processuais e as condições da ação, pelo que declaro saneado o feito. Defiro o pedido de produção de prova oral e pericial, esta consistente no exame de DNA ser realizado pelo laboratório Genética, estando desde já designado o dia 03/09/2002, às 14:00 horas, para a coleta do material no laboratório Avenida desta cidade. Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 20.08.2003, às 14:00 horas." Adv. ALCEU BIANCOLINI FILHO.

16.-INDENIZACAO-382/2001-MIGUEL DE SOUZA FREITAS x TRANSPORTES CANHADA LTDA. "Consoante se vê dos documentos de fls. 387/401 os fatos sobre os quais versam esta ação já foram julgados na Comarca de Concórdia - SC, sendo que aquela decisão julgou procedente o pedido reconhecendo a culpa do motorista de Orêncio Eleutério, que vem a ser Miguel de Souza Freitas o autor desta, pelo que, não mais que se perquirir sobre a responsabilidade nestes autos. Ante o exposto e atendendo a tudo mais que dos autos consta, julgo extinto o processo o que faço com fundamento no art. 267, V do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte contrária, com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do mesmo Estatuto Processual arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo que a execução deverá observar o disposto no art. 12 da Lei 1060/50 em razão da gratuidade já concedida. Custas de lei." Adv. TATYANE P. PORTES STEIN, FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES e OSMAR COLPANI.

17.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-407/2001-M.L.P.S. e outros x J.P.S. "Decreto a revelia do réu quanto aos direitos disponíveis. Para a audiência de instrução e julgamento, onde será produzida a prova oral, designo o dia 16/04/2003, às 14:00 horas." Adv. CLAUDIONOR OLIVEIRA SOUZA.

18.-ARROLAMENTO-538/2001-ROSANGELA MERY COLTRO x JOEL COLTRO. Comprove a inventariante a existência do numerário. Adv. FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES.

19.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-583/2001-M.R.P.A. e outros x R.A. Diga a exequente. Adv. DENISE MORAES NOVICKI.

20.-DESAPROPRIACAO-627/2001-PETROLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS x LUCIA WENGLAREK e outros. Homologado a acordo e extinto o processo com fulcro no art. 269, III do CPC. Autorizada a expropriada a levantar os valores depositados a título de indenização. Custas pela expropriante. Expeça-se alvara. Adv. ELIANE FERNANDA PINTO DE OLIVEIRA e SELVINO GIACOMO DE LUCA JUNIOR.

21.-DESAPROPRIACAO-632/2001-PETROLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS x NELSON SOARES DOS SANTOS. Homologado o acordo e extinto o processo com fulcro no art. 269, III do CPC. Autorizado o expropriado a levantar os valores depositados a título de indenização. Custas pela expropriante. Expeça-se alvará. Adv. ELIANE FERNANDA PINTO DE OLIVEIRA e SELVINO GIACOMO DE LUCA JUNIOR.

22.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-110/2002-J.D.S.F. e outros x J.D.S.F. Diga a exequente. Adv. DENISE MORAES NOVICKI.

23.-GUARDA-197/2002-J.W.M. x L.O. Diga o autor onde atualmente encontra-se o menor. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK.

24.-MODIFICACAO DE GUARDA-202/2002-C.A.C. x M.T.M. "I- Intime-se a perita nomeada, via fone, para que agende nova data e na sequência, intem-se as partes, inclusive para apresentação do menor para a pericia. II- Intime-se o autor para que arque com os custos da avaliação. III- Sobre a contestação e documentos, diga o autor em dez dias. IV- Na sequência, especifiquem as partes, em cinco dias cada uma, as provas que efetivamente pretendem produzir. V- Após, ao M.P." Adv. FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES e MAURICIO J. MATRAS.

25.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-245/2002-A.S.V. e outros. Diga a exequente. Adv. DENISE MORAES NOVICKI.

26.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-399/2002-J.M.L. e outros x J.N.L. Diga a exequente. Adv. DENISE MORAES NOVICKI.

27.-ALVARA-417/2002-IOLANDA ZENE VILA e outros. Atenda-se a cota ministerial, no prazo de dez dias. Adv. ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO.

28.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-436/2002-M.M.K. e outros x A.C.A.F. Diga a exequente. Adv. DENISE MORAES NOVICKI.

29.-GUARDA-454/2002-A.M.S. x O.J.F.S. Extinto o processo com fulcro no art. 267, VIII do CPC." Adv. DENISE MORAES NOVICKI.

30.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-466/2002-M.P. e outros x J.V.F.I. "...especifique o requerido, no prazo de cinco (05) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir. III-Para audiência de conciliação e saneamento, designo o dia 21/08/2003, às 15:00 horas." Adv. ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO.

31.-ALIMENTOS-484/2002-F.L.H. e outros x C.H. "...concedo a liminar, para o efeito de arbitrar os alimentos provisórios em 20% do salário mínimo e devidos a partir da citação. Para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 07/08/2003, às 15:00 horas. Cite-se o requerido e intem-se os autores, a fim de que compareçam à audiência, acompanhados de advogado e de suas testemunhas, independente de prévio depósito de rol, importando a ausência destes em arquivamento do pedido e a daquele em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de Advogado, passando-se, em seguida, à ouvida das testemunhas e à prolação da sentença." Adv.DENISE MORAES NOVICKI.

32.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-495/2002-N.C. x O.B.C. "I- Designo a audiência de conciliação para o dia 11/06/2003, às 15:15 horas, única data viável. II- Fixo os alimentos provisórios em vinte por cento (20%) dos vencimentos do requerido, devidos a partir da citação, cientificando a autora de que poderá executá-los desde logo. III- Cite-se o requerido, com as advertências legais, pra responder no prazo de 15 dias a contar-se da data da audiência designada. IV- Oficie-se ao I.N.S.S." Adv. ARGOS FAYAD.

33.-ALIMENTOS-496/2002-L.C.D.L. x C.C.T. "...arbitro os alimentos provisórios em vinte e cinco por cento (25) do salário mínimo e designo audiência de conciliação/instrução e julgamento para o dia 07/08/2003, às 14:30 horas. III- Cite-se o réu e intem-se o autor para que compareçam à audiência acompanhados de advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia. IV- Na audiência, se não houver acordo, poderá contesta a ré, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à instrução do feito. V- Intime-se a ré para que efetue o levantamento das importâncias depositadas." Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS.

34.-AVERBACAO DE ADOCAO-506/2002-A.F.A. e outros x S.S.B. "Intime-se o requerente para que no prazo de dez (10) dias, junte cópia autêntica ou o original do documento de fls. 13/14." Adv. ARGOS FAYAD.

35.-INDENIZACAO-527/2002-ORIMAR MADZGALA NADOLNY x PEDRO JORGE BILEK. "...concedo a tutela antecipada, para o efeito de determinar que o requerido, no prazo de dez (10) dias, autorize e se responsabilize pelos custos do tratamento médico a que deverá ser submetido o autor, para a correção dos problemas advindos do acidente, sob pena de imposição de multa diária. Designo audiência de conciliação para o dia 11/06/2003, às 16:30 horas. II- Cite-se o réu para comparecer à audiência, ocasião em que poderá defender-se, desde que por intermédio de Advogado, ficando o réu ciente de que, não comparecendo e não se representando por proposto com poderes para transigir (CPC, art. 277, parágrafo 3º), ou não se defendendo, inclusive por não ter Advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, ART. 277, parágrafo 2º)." Adv. ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO.

36.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-529/2002-FABIO MARCEL MORO x MARIA EDUARDA ZANETTI MORO e outros. "Suspendo o processo até que a exceção seja definitivamente julgada. Certifiquem-se nos autos de execução. Recolha-se o mandado. Intime-se o excepto para que responda em dez (10) dias." Adv. EDMILSON ELTON DO AMARAL e ARGOS FAYAD.

37.-REDUCAO DE PENSAO ALIMENTICIA-530/2002-W.K.K. x T.R.K. e outros. "...ante o documento de fls. 06 e que dá conta em principio de que o réu está desempregado reduzo liminarmente os alimentos para sessenta por cento (60%) do salário mínimo, designo audiência de conciliação/instrução e julgamento para o dia 07/08/2003, às 15:30 horas. III- Cite-se o réu e intem-se o autor para que compareçam à audiência acompanhados de advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia. IV- Na audiência, se não houver acordo, poderá contestar o réu, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à instrução do feito." Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS.

38.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-539/2002-M.V.M. x A.N.M. "...designo a audiência de conciliação para o dia 21/08/2003, às 14:45 horas, única data viável. III- Fixo os alimentos provisórios em trinta por cento (30%) dos vencimentos do requerido, devidos a partir da citação, cientificando a autora de que poderá executá-los desde logo..." Adv. DENISE MORAES NOVICKI.

39.-ARROLAMENTO-540/2002-MARCOS DUDEK x EUGENIO PINTO RIBEIRO e outros. Providencie o inventariante, no prazo de dez dias: a) certidão de óbito de João Maria da Silveira Portela esposo da herdeira Carmelita Ribeiro Portela. b) a certidão de débito Estadual dos inventariados. Adv. CLAUDIONOR OLIVEIRA SOUZA.

40.-ARROLAMENTO-541/2002-LUIS ORLEI FALKOSKI MURAWSKI x FRANCISCO MURASKI FILHO e outros. Providencie o inventariante, no prazo de dez dias, autenticação dos documentos de fls. 16 e 21 e certidão de débito Estadual dos inventariados. Adv. CLAUDIONOR OLIVEIRA SOUZA.

41.-REVISIONAL DE P. ALIMENTICIA-555/2002-E.V.P. e outros x E.P. "Intime-se a autora para que emende a inicial no prazo de dez dias, comprovando a possibilidade do requerido isto para possibilitar a análise da liminar." Adv. DENISE MORAES NOVICKI.

42.-EMBARGOS A EXECUCAO-565/2002-COOPERATIVA DE ALIMENTOS AGROPECUARIA TERRA VIVA x JOAO BATISTA BACIL PINHEIRO. Ao exequente, para no prazo de quinze dias, efetuar o depósito inicial e distribuição no valor de R\$ 180,78. Adv. SERGIO DALBEN.

43.-MEDIDA CAUTELAR DE ENTREGA DE BENS DE USO PESSOAL-566/2002-I.F.R. x A.W.R. "...uma vez que a autora está residindo com os pais e já estando em trâmite a separação do casal, assiste do direito de ter consigo seus bens assim como de seu filho que está consigo. Ante o exposto defiro liminarmente o pedido inicial para efeito de determinar ao requerido que proceda a entrega à autora de seus pertences de uso pessoal, bem assim, como os de seu filho. Cumprida a liminar, cite-se o requerido para contestar, querendo, no prazo legal." Adv. DENISE MORAES NOVICKI.

44.-EXECUCAO FISCAL - UNIAO-88/2000-UNIAO x MUSIALAK INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA. Extinto o processo com fulcro no art. 794, II do CPC. Adv. NIVALDO TAVARES TORQUATO e ALCEU BIANCOLINI FILHO.

Sao Mateus do Sul, 13 de agosto de 2002.

Matilde Olichieski Polak
Escritora

SERTANÓPOLIS

COMARCA DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CIVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
JUIZ DE DIREITO: FERNANDO MOREIRA SIMÕES JUNIOR
RELAÇÃO Nº 24/2.002.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALGISA AP.DARCIN ALSOUZ	021	00006/2001
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	003	00259/1998
ALDO DE MATTOS SABINO JUN	001	00094/1989
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	023	00101/2002
AURASIL IANICELLI RODINI	003	00259/1998
	008	00139/2000
CELIA REGINA MARCOS PEREIR	006	00073/2000
CHRISTIAN TREVISAN WENDLI	003	00259/1998
DARIO REIS	011	00014/2001
DINO COSTACURTA	013	00401/2001
DOMINGOS J. CHIQUETO	023	00101/2002
EDUARDO LUIZ CORREIA	018	00185/2002
ELCIO SENO	023	00101/2002
FABRICIO MASSI SALLA	002	00006/1998
FERNANDO S. GONCALVES	005	00068/2000
GILBERTO GEMIN DA SILVA	021	00006/2001
HIROKO HASHIMOTO VIANA	012	00119/2001
IRINEU CODATO	006	00073/2000
IVAN ARIOVALDO PEGORARO	013	00401/2001
JOAO GARCIA SANCHES	014	00010/2002
	008	00139/2000
	016	00146/2002
JOAO MATTAR NETTO	020	00251/2002
JOAO TAVARES DE LIMA FILH	002	00006/1998
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	010	00001/2001
JOSE ALTEVIR M.B. DA CUNH	010	00001/2001
JOSE CARLOS VIEIRA	006	00073/2000
JOSE ROBERTO AKAISHI	013	00401/2001
LETICIA DE SOUZA BADDAY	003	00259/1998
LETICIA FERREIRA DA SILVA	001	00094/1989
	022	00010/2001
	023	00101/2002
LOREINE APARECIDA RAZABON	017	00168/2002
LOURIBERTO VIEIRA GONCALV	001	00094/1989
LUIZ MANRIQUE	007	00102/2000
MARCIO MIATTO	013	00401/2001
MARCOS LEATE	006	00073/2000
MARCUS E.PERES DA SILVA	001	00094/1989
MARIA APARECIDA SOUZA E	017	00168/2002
MARIA JOSE FAUSTINO	015	00086/2002
	021	00006/2001
MARISA DA SILVA SIGULO	001	00094/1989
NEIDE ISABEL RAFAELI DE J	011	00014/2001
NILTON ALVES DE SOUZA	019	00224/2002
	009	00217/2000
	003	00259/1998
OMAR JOSE BADDAY	023	00101/2002
PAULO CELSO GON+ALES GALH	013	00401/2001
PEDRO PAULO PEDROSA	002	00006/1998
RENATO ANTUNES VILLANOVA	012	00119/2001
ROBERTO MARCO ANTONIO RUT	004	00397/1999
ROBERTO MATTAR	022	00010/2001
SATURNINO FERNANDES NETTO	007	00102/2000
SERGIO ANTONIO MEDA	023	00101/2002
SIDNEI RIBEIRO DOS SANTOS	023	00101/2002
SILVIO PELOSI	023	00101/2002
VANIA REGINA S. QUEIROZ	005	00068/2000

1.-INDENIZACAO-94/1989-ELIAS ABOREAM E OUTROS x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA-DER/PR-As partes. Deferidas as habilitações de crédito requeridas nos autos, na forma adiante assinalada: a)- Complexim do Brasil Indústria e Comércio de Cimento e Materiais de Construção Ltda, pelo valor de R\$ 364.000,00, tendo como data base o dia 22/11/2001; b)- Abastecedora de Alimentos Mamoré Ltda, pelo valor de R\$ 116.600,30, tendo como data base o dia 21/08/2001; c)- Elo Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, pelo valor de R\$ 67.166,33, tendo como data base o dia 21/08/2001; e d)- Tapajós Comércio de Generos Alimentícios e Representações Ltda, pelo valor de 210.105,85, tendo como data base o dia 21/08/2001, de sorte que os acréscimos incidentes a partir de tais datas reverterão integralmente à habilitante. Advs.Maria Aparecida Souza e Silva, Luiz Manrique, Aldo de Mattos Sabino Junior, Leticia Ferreira da Silva.

2.-EMBARGOS A EXECUCAO-66/1998-SEARA IND.E

COM.DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. x CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIAO- As partes. Indeferido o pleito de fls.143/146. Advs.Joao Tavares de Lima Filho, Fabricio Massi Salla, Renato Antunes Villanova.

3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUD.-259/1998-B.B.FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x DANLEY SECCO FERREIRA E OUTROS- Aos executados, ante o requerimento de fls.366/367, no prazo de cinco dias. Adv.Aurasil Ianicelli Rodini.

4.-DESTITUIÇÃO DO PATRIO PODER-397/1999-T.C.S.M. x P.T.S.R.-A requerente, para em 48 horas promover o andamento do feito, sob pena de extinção do processo. Adv.Roberto Mattar.

5.-CONHECIMENTO-68/2000-ALBERTO SERAFIM PELIZARO e outros x FIDELINO TEIXEIRA SANTANA-Aos autores, ante o alegado e documentos juntados, no prazo de dez dias. Adv.Fernando S. Gonçalves.

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-73/2000-FAVORETO COLHEITAS AGRICOLAS S/C LTDA e outros x BANCO BAME-RINDUS DO BRASIL LTDA-As partes, suspendo o curso do presente feito, art.265, I, do CPC. Ao embargado, art.43 do CPC. Advs.Celia Regina Marcos Pereira, Jose Carlos Vieira, Marcus E.Peres da Silva.

7.-EMBARGOS DO DEVEDOR-102/2000-DEBZ COMPAY DO BRASIL LTDA e outros x BANCO BRADESCO S.A-As partes. Determinada a intimação do Sr.Perito para dar início aos trabalhos periciais. Advs.Sergio Antonio Meda, Marcio Miatto.

8.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUD.-139/2000-COOPERATIVA AGROPECUARIA VALE DO TIBAGI LTDA x GERVA-SIO VELA CAPRIOLLI-As partes. "...HOMOLOGO, por sentença, a transação de fls.221/222, ao mesmo tempo em que julgo, EXTINTA a presente execução...". Advs.Joao Garcia Sanches, Aurasil Ianicelli Rodini.

9.-BUSCA E APREENSAO-217/2000-BANCO BRADESCO S.A. x SONIA APARECIDA DALCIN COUTRIN-Ao autor, ante a deprecata devolvida. Adv.Nilton Alves de Souza.

10.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUD.-1/2001-BUNGE FERTILIZANTES S.A x LUIZ GONZAGA GOMES FILHO-A exequente, para manifestar-se sobre o cálculo de fls.85- R\$ 103,56 e atualização da avaliação de fls.85- R\$ 17.760,00. Adv.Jose Altev-ir M.B.da Cunha.

11.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-14/2001-C.G.G. x A.P.L.-As partes. Deferida a suspensão requerida. Determinado que os autos aguardem no arquivo provisório a iniciativa dos interessados. Advs.Neide Isabel Rafaeli de Jesus, Dario Reis.

12.-DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE-119/2001-HIROKO HASHIMOTO VIANA x VANIA ROSSI PEREIRA e outra-As rés, ante o requerimento e documento de fls.370/373. Adv.Roberto Marco Antonio Rutigliano.

13.-DECLARATORIA-401/2001-JOSE FERNANDO BRASIL x BANCO CONTINENTAL S/A e outro-As partes. Concedida a antecipação postulada. Designada audiência de conciliação para o dia 16 de setembro de 2.002, às 15:00 horas. Advs.Jose Roberto Akaishi, Dino Costacurta, Pedro Paulo Pedrosa.

14.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUD.-10/2002-COOPERATIVA AGROPECUARIA VALE DO TIBAGI LTDA x ALEX FERNANDO MATESCO-A exequente, para a devida manifestação face haver decorrido o prazo de suspensão requerido. Adv.Joao Garcia Sanches.

15.-COMINATORIA-86/2002-MUNICIPIO DE SERTANO-POLIS x COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- Ao autor, ante a contestação e documentos juntados. Adv.Maria Jose Faustino.

16.-EXECUCAO ENTREGA COISA INCERTA-146/2002-CO-OPERATIVA AGROPECUARIA VALE DO TIBAGI LTDA x LUIZ CARLOS DARCIN-A exequente, ante a exceção e documentos juntados, no prazo de dez dias. Adv.Joao Garcia Sanches.

17.-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-168/2002-OSVALDO RODRIGUES x MUNICIPIO DE SERTANOPOLIS-Ao autor, ante a contestação e preliminar arguida, no prazo de dez dias. Adv.Louriberto Vieira Gonçalves.

18.-COBRANÇA-185/2002-BANCO DO BRASIL S.A x AN-TONIO CARLOS PEREIRA e outros-Ao autor, ante a contestação e documentos juntados, no prazo de dez dias. Adv.Eduardo Luiz Correa.

19.-RETIFICAÇÃO REGISTRO CIVIL-224/2002-ROGELHO PETERLE-Ao requerente, para informar nos autos as cidades em que residiu e estudou após ter completado dezoito anos. Adv.Nilton Alves de Souza.

20.-CONVERSAO SEP.EM DIVORCIO-251/2002-J.A.G. x M.N.-Ao requerente, para esclarecer se possui bens móveis (incluindo veículos) e imóveis, devendo, declinar os seus rendimentos, no prazo de cinco dias, na inércia o pedido de assistência judiciária gratuita será indeferido. Adv.Joao Mattar Netto.

21.-EXECUCAO FISCAL-6/2001-CAIXA EXONOMICA FEDERAL-CEF x SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS-As partes, para manifestarem-se sobre o cálculo de fls.88/89- R\$ 10.559,45. Advs.Gilberto Gemin da Silva, Maria Jose Faustino.

22.-CARTA PRECATORIA-10/2001-JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DE IBIPORA/PR -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LAMPISO IND. E COM. ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA-A exequente, para a devida manifestação face o terceiro leilão negativo. Adv.Leticia Ferreira da Silva.

23.-CARTA PRECATORIA-101/2002-JUIZO DE DIREITO DA 2ª. VARA DE PALMITAL/SP -SONIA MARIA ALEIXO PE-REIRA E OUTROS x JR INDUSTRIA E COMERCIO E RE-PRESENTAÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLA LTDA e outro-As partes. Designado para o dia 16 de outubro de 2.002, às 14:30 horas, a realização do ato deprecado. Adv.Paulo Celso Gonçalves Galhardo, Loreine Aparecida Razaboni, Sidnei Ribeiro dos Santos, Silvio Pelosi, Domingos J. Chiqueto, Antonio Carlos de Andrade Vianna, Elcio Seno.

SERTANOPOLIS, 16 DE AGOSTO DE 2.002.
EDNÉA RODRIGUES CAMPOS - ESCRIVA DO CIVEL

TOLEDO

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO N.º 01/2002

ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO

Juiz de Direito

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANA PAULA VITA AFONSO	001	00272/2001
JOSÉ OLINTO NERCOLINI	001	00272/2001
CHARLESTON HARTMANN	002	00015/2000
PRÉ-LAJES ZANELLA	003	00645/2001

1.-AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO -272/2001-DO-MINGOS ROTTA x CIA DE SEGUROS GRALHA AZUL -Pronunciamento judicial de fls. 135 à 139: Julgo procedente a presente Ação, para condenar a empresa CIA DE SEGUROS GRA-LHA AZUL (reclamada) a pagar ao Sr. DOMINGOS ROTTA (reclamante) a importância de R\$1.088,00 (um mil e oitenta e oito reais) devidamente corrigidos pelos índices do INPC, a contar de 28 de setembro de 1999 e acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, a contar da citação da Reclamada. - Adv. ANA PAULA VITA AFONSO e JOSÉ OLINTO NERCOLINI-

2.- RECLAMAÇÃO - 015/2000 - MATILDE KREIN MACHADO x TANIA TAVARES PARENTE -Pronunciamento judicial de fls.11: Sobre o seu interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas , sob pena de extinção e arquivamento do processo (Lei Federal nº 9.099/95, art. 53, § 4º. - Adv.CHARLESTON HARTMANN -

3.- RECLAMAÇÃO - 645/2001 -ODETE MARIA TUSSET x PRÉ-LAJES ZANELLA - Pronunciamento judicial de fls. 27 à 28: reputando-se verdadeiros os fatos alegados no pedido nos termos do art. 20 da Lei 9.099/95, julgo procedente a reclamação, condenando - se consequentemente a reclamada ao pagamento à reclamante, do valor de R\$ 345,00, que equivalem a 30 sacas de cimento e R\$136,60, que equivalem a 683 telhas, sendo que a condenação total é do valor de R\$ 481,60 (quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), para o pagamento em moeda corrente nacional, sendo que os valores já são certos e líquidos, dada a possibilidade de apuração por simples cálculo aritmético pelos documentos constantes nos autos.E, sobre o valor da condenação, a partir da citação, incidem juros legais de 0,5% ao mês e atualização monetária.

Toledo, 15 de agosto de 2002.
Juarez Polachini
Secretário Designado

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANA
1ª VARA CIVEL

RELAÇÃO N.º 33/2002

DR. EUGENIO GIONGO - JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALBERTO PRZYBYLSKI	005	00122/1999
ADIR LUIZ COLOMBO	061	00327/2002
	040	00014/2002
ADRIANE VERONESE	037	00571/2001
ADRIANO SCHWEITZER SILVEI	082	00097/2002
AFONSO SIMCH	024	00232/2001
ALBINO CORAZZA NETO	069	00395/2002
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	042	00091/2002
ALEXANDRE MASSAGI TAKI	019	00126/2001
ALMIR JOSE SCHNORRENBERGE	030	00318/2001
ANA LUCIA COSTA	009	00053/2000
ANA PAULA WOLLSTEIN	005	00122/1999
ANDRE DALANHOL	015	00402/2000
ANDREIA VERANO	033	00354/2001
ANEMERE DULABA	044	00119/2002
	022	00183/2001
ANTONIO FERREIRA FRANCA	003	00043/1999
AURELIO JOSE AGGIO	008	00028/2000
BEATRIZ CRISTINA COLLE SC	082	00097/2002
BELONTE SCHIZZI	019	00126/2001
BLAS GOMM FILHO	005	00122/1999
	005	00122/1999
CARLA MARGOT MACHADO SELE	020	00170/2001
	071	00013/1995
CARLA SIMONE EBINER	036	00506/2001
CARLOS JOSE DAL PIVA	081	00475/2002
CARMEN LUCIA BEFFA GALASS	079	00411/2002
	076	00313/2002
	009	00053/2000
CLOVIS FELIPE FERNANDES	048	00211/2002
	049	00218/2002
	051	00229/2002
	052	00234/2002
	053	00243/2002
	025	00234/2001
	034	00440/2001
	017	00526/2000

DANIEL ARAUJO CARNEIRO	005	00122/1999
DANIELLE H. C. A. KORNDOR	008	00028/2000
	044	00119/2002
	022	00183/2001
DARCI HEERDT	015	00402/2000
DARIO GENARI	022	00183/2001
DARYENE M. GENNARI PROCHN	022	00183/2001
DAYRO GENNARI	022	00183/2001
EDUARDO BIACCHI GOMES	008	00028/2000
EDUARDO COSTA COELHO LEAL	014	00289/2000
EDUARDO GUELFY PEREIRA DA	055	00256/2002
	013	00228/2000

EDUARDO LUIZ BUSSATTA	044	00119/2002
	022	00183/2001
ELIAMAR XAVIER DE OLIVEIR	041	00075/2002
ELIANE BORGES DA SILVA	041	00075/2002
ELIETE BRAMBILA MACHADO	005	00122/1999
ELVIS BITTENCOURT	005	00122/1999
EMILIANO HUMBERTO DELLA C	055	00256/2002
	080	00412/2002
	005	00122/1999

ENIO EXPEDITO FRANZONI	058	00302/2002
ESTEVAO RUCHINSKI	063	00337/2002
EUGENIO DE LIMA BRAGA	007	00512/1999
EURICO ORTIS DE LARA FILH	007	00512/1999
FABIANO JOSE BORDIGNON	023	00214/2001
FERNANDO FROTA AMORA	005	00122/1999
FLAVIA DE ARAUJO RAMOS	008	00028/2000
FLAVIO GOTARDO DE SOUZA F	044	00119/2002
	022	00183/2001

FLORISVALDO HAROLDO ANSEL	032	00345/2001
	031	00328/2001
	012	00169/2000
	007	00512/1999

FRANZ NORBERT WIELER	007	00512/1999
GENESIO NAILOR FINGER	064	00338/2002
	005	00122/1999

GERSON TORRES PEREIRA FIL	071	00013/1995
GIANNY CARLA PADOVANI BOR	062	00336/2002
GILBERTO ALLIEVI	005	00122/1999
GLACI BERNADETE HEISS	070	00400/2002
HELOISA MARIA DE FREITAS	071	00013/1995
IBRAHIM H. HALABI	037	00571/2001
IGNACIA TOMI SHINOMYA DE	005	00122/1999
ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA	058	00302/2002
IVENE TEREZINHA RANZOLIN	005	00122/1999
IVETE GARCIA DE ANDRADE	039	00008/2002
	027	00288/2001
	010	00124/2000
	006	00229/1999
	007	00512/1999

JACSON DAL PRA	021	00175/2001
JAIME ALBERTO STOCKMANN	005	00122/1999
JAIRO ANTONIO GONCALVES F	043	00104/2002
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	043	00104/2002
JANETE TEREZINHA ENGELSIN	041	00075/2002
JEANINE HEINZELMANN FORTE	074	00392/2001
JOAO CARLOS POLETTO	037	00571/2001
	024	00232/2001
	016	00494/2000

JOAO CELSO SCHONING	005	00122/1999
	005	00122/1999
	038	00006/2002

JOAQUIM A. CIRINO DOS SAN	061	00327/2002
JOICENI MOREIRA	040	00014/2002
JOMAH H.ALI MOHD RABAH	073	00342/2001
JONAS ADALBERTO PEREIRA	018	00068/2001
JORGE GILBERTO SCHNEIDER	005	00122/1999
JORGE HAMILTON AIDAR	018	00068/2001
JOSE DORIVAL PEREZ	073	00342/2001
JULIANO ANDRESO PAESE	081	00475/2002
JULIO ASSIS GEHLEN	019	00126/2001
JULIO CESAR DE ANDRADE	007	00512/1999

KARIN LOIZE HOLLER	036	00506/2001
	002	00185/1998
KENNEDY MACHADO	002	00185/1998
	026	00276/2001
	013	00228/2000
	003	00043/1999
	004	00048/1999
	016	00494/2000

LACYR GUARENGHI	005	00122/1999
LEDA REGINA GAMBETTA	005	00122/1999
LEONILDO BAGIO	044	00119/2002
	022	00183/2001
LIA DIAS GREGORIO	033	00354/2001
LUCIANA BERRO	033	00354/2001
LUCIANA HUBNER PEREIRA	073	00342/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	040	00014/2002
	045	00164/2002
	028	00311/2001

LUCIANO BRAGA CORTES	005	00122/1999
LUCIO CLOVIS PELANDA	075	00304/2002
	067	00374/2002

LUIS CARLOS GALVAO	020	00170/2001
LUIZ CARLOS JAVOSCHY	009	00053/2000
LUIZ CARLOS MIGLIAVACCA	071	00013/1995
LUIZ CARLOS PASQUALINI	005	00122/1999
LUIZ FERNANDO PALMA	008	00028/2000
MARCELO DE OLIVEIRA NICOL	005	00496/2001
MARCELO FABIANO GRESKIV	033	00354/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA	042	00091/2002
MARCIA REGINA FRASSON	068	00388/2002
	002	00185/1998
MARCOS ANTONIO MIGUEL	082	00097/2002
MARCUS E. PERES DA SILVA	009	00053/2000
MARIO HENRIQUE VICENTE	082	00097/2002
MARY LUCIA A. DE ANDRADE	047	00203/2002
MIGUEL ALFREDO MALUFE NET	005	00122/1999
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	036	00506/2001
MIRIAN CANFIELD PETRECCA	007	00512/1999
MOACIR MARIO KRETSCHMAR	005	00122/1999

NADIA MAZUREK	073	00342/2001
NAIR SCRIPCHENCO GALLES	054	00255/2002
NESTOR HARTMANN	005	00122/1999
NILTON BUSSI	037	00571/2001
NORTON EMMEL MUHLBEIER	059	00304/2002
	060	00305/2002

ODACYR CARLOS PRIGOL	056	00270/2002
ORLANDO NEVES TABOZA	014	00289/2000
	005	00122/1999
	005	00122/1999

OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL	003	00043/1999
PATRICIA KLASSEN	044	00119/2002
	022	00183/2001

PAULO EDUARDO M.DE BARCEL	005	00122/1999
PEDRO ANTONIO COELHO SOUZ	044	00119/2002
	022	00183/2001

RAQUEL SCHONING	005	00122/1999
RENATO AMAURI KNIELING	046	00175/2002
	036	00506/2001

RENY ANGELO PASTRE	005	00122/1999
ROBERTO AGOSTINHO ROCHA	005	00122/1999
RODRIGO THOMAZINHO COMAR	078	00392/2002
ROGERIO MARTINS ALBIERI	019	00126/2001

ROGERIO SALGADO	007	00512/1999
ROMEU SACCANI	009	00053/2000
ROSA MARIA SKOWRONSKI	013	00228/2000
RUY FONSAATI JUNIOR	067	00374/2002

	020	00170/2001
	005	00122/1999
SANDRO ROBERTO DE CAMPOS	039	00008/2002
	032	00345/2001

SANTINO RUCHINSKI	017	00526/2000
SERGIO CANAN	063	00337/2002
SILVIA ARRUDA GOMM	009	00053/2000

SILVIA CRISTINA ELIAS	005	00122/1999
SILVIO BENDER	005	00122/1999
SIMONE BEAL	005	00122/1999
SIMONE MONTEIRO FLEIG	005	00122/1999

SOLANGE DA SILVA	072	00173/2001
	029	00313/2001
	001	00259/1997
	003	00043/1999

SUZAINA A.R.F.DE MATTOS	065	00368/2002
TADEU KARASEK JUNIOR	066	00373/2002
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	054	00255/2002
TEREZINHA ANSELMI TABOZA	046	00175/2002

	021	00175/2001
	005	00122/1999
	050	00220/2002
	011	00140/2000

TEREZINHA APARECIDA DOMIN	002	00185/1998
THEREZINHA DE JESUS DA CO	057	00288/2002
VALMIR SCHREINER MARAN	005	00122/1999
VANESSA ZUCCHI	081	00475/2002

	059	00304/2002
	060	00305/2002
	056	00270/2002
VICENTE DANIEL CAMPAGNARO	002	00185/1998
	077	00315/2002

WASCISLAU MIGUEL BONETTI	061	00327/2002
	040	00014/2002

judicação formulado as fls. 70, porto que o valor do debito em execucao calculado ate fevereiro de 2001 e de R\$ 8.261,58 enquanto que os bens penhorados foram avaliados em 28.08.2001 em R\$ 43.756,70 de tal modo que o debito corresponde a 18,88% da penhora de tal modo que a pretensao da exequite importa em alienacao por preço vil ainda que sejam incluidos os honorarios advocaticos e as custas processuais. O Indeferimento do item I retro so nao prevalecera se a exequite depositar em Juizo a diferenca entre o valor da avaliacao corrigido monetariamente e do debito sobre o que devera manifestar-se em cinco dias sob pena de preclusao do direito. - Adv. JOSE DORIVAL PEREZ e JORGE GILBERTO SCHNEIDER-

19.-MANUTENCAO DE POSSE-126/2001-SAMUEL HEIN x CANDIDO SALLET - "...Avoquei os Autos. Compulsando os autos constata-se que o V. Acordao nº 117.054-1 juntado as fls. 173/176 no qual se baseou a decisao de fls. 177 refere-se ao despacho prolatado na Audiencia Preliminar de fls. 188 e nao ao despacho inicial que concedeu a liminar que foi revogada pelo Egregio Tribunal de Justica do Estado do Parana pelo V. Acordao de fls. 149/152. assim, diante do equivooco ora identificado re-considero "in totum a decisao de fls. 177..." - Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI, ALEXANDRE MASSAGI TAKI, JULIO CESAR DE ANDRADE e BELONTE SCHIZZI-

20.-DECLARATORIA-170/2001-DARCISIO HECK x ESTADO DO PARANA - Indeferido o pedido de inversao do onus da producao das provas. Em consequencia o Requerente devera depositar os honorarios periciais no prazo de cinco dias, sob pena de preclusao do dirieto de produzir essa prova. - Adv. RUY FON-SATTI JUNIOR, LUCIO CLOVIS PELANDA, CARLA MARGOT MACHADO SELEME-

21.-ARRESTO-175/2001-JACSON DAL PRA e outros x CELSO ANEZI - "...tendo em vista a renuncia do credor ao credito, com fundamento no artigo 269, inciso III e 820, inciso I, ambos do CPC, julgo extinta, a presente açao. Pagas as custas, procedem-se as devidas baixas..." - Adv. JACSON DAL'PRA e SOLANGE DA SILVA-

22.-DECLAR.INEXIGIBILIDADE TITULO-183/2001-ILMAR SCHMITZ x EGIDIO BRUNO - Sobre o laudo pericial de fls. 245 e seguintes, digam os interessados no prazo de cinco dias. - Adv. DARIO GENARI, DAYRO GENNARI, DARYENE M. GENNARI PROCHNAU, PEDRO ANTONIO COELHO SOUZA FURLAN, LEONILDO BAGIO, FLAVIO GOTARDO DE SOUZA FURLAN, DANIELLE H. C. A. KORNDORFER, PATRICIA KLASSEN, ANEMERE DULABA, EDUARDO LUIZ BUSSATTA-

23.-PEDIDO DE PROVIDENCIAS-214/2001-COOPERATIVA AGROP.MISTA DO OESTE LTDA - COOPAGRO x ESTE JUIZO - Sobre o peticao e documentos de fls. 146/189 diga a Autora em cinco dias. - Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON-

24.-AUTORIZACAO JUDICIAL-232/2001-CECILIA DA CONCEICAO REIS e outros x MILTON EVANGELISTA REIS - Sobre o contido nos oficios de fls. 55 e 56, digam os Requerentes. - Adv. JOAO CARLOS POLETTTO e AFONSO SIMCH-

25.-REVISAO E COB. APOSENTADORIA-234/2001-GEVALDINO PANZERA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Apelaçao de fls. 113/116, recebida nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para querendo apresentar suas contra razoes no prazo de quinze dias. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

26.-AÇAO MONITORIA-276/2001-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x EDVALDO TORRES ARTIGOS DO VESTUARIO - Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes. - R\$ 88,00 - Adv. KENNEDY MACHADO-

27.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-288/2001-NEDI FERREIRA ROCHA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Apelaçao de fls. 73/76 recebida nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para querendo apresentar suas contra razoes no prazo de quinze dias. - Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE-

28.-AÇAO DE DEPOSITO-311/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x HEDNER CARLOS - Mantida a decisao agravada. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

29.-AUTORIZACAO JUDICIAL-313/2001-SANDRO MAURICIO KNIES x ESTE JUIZO-Adv. SIMONE BEAL-

30.-COBRANCA (ORD)-318/2001-PERGENTINO COVATTI x ITAU SEGUROS S.A - Apelaçao de fls. 124 recebida nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para querendo apresentar suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. ALMIR JOSE SCHNORRENBERGER-

31.-INDENIZACAO (ORD)-328/2001-MARCELO GRECO x ESTADO DO PARANA - Sobre a contestaçao e documentos, diga o autor em cinco dias. - Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-

32.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-345/2001-SEBASTIAO DE JESUS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

33.-BUSCA E APREENSAO (FID)-354/2001-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x FABIOLA CHEIS TELLES - Indeferido por ora, a expedicao de novos oficios, tendo em vista a certidao de bloqueio do veiculo descrito na inicial fls. 54 - e oficio da Receita Federal contendo o endereço da requerida - fls. 53, sobre os quais o requerente ainda nao se manifestou. - Adv. LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV, LIA DIAS GREGORIO e ANDREIA VERANO-

34.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-440/2001-ARCA-

DIO INACIO BOFLEUR x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Ao autor para informar se esta disposto a pagar os honorarios periciais no prazo de cinco dias, sob pena do processo prosseguir sem essa prova tecnica. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

35.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-496/2001-SCHURI COMPENSADOS LTDA e outros x BANCO REAL ABN AMRO BANK - Ao patrono da Requerente para juntar aos autos prova efetiva da notificaçao do seu constituinte da renuncia de fls. 155. Prazo de dez dias. Indeferido o pedido de fls. 155. A Autora para depositar os honorarios periciais no prazo de cinco dias, sob pena de preclusao do direito de producao dessa prova tecnica. - Adv. MARCELO DE OLIVEIRA NICOLAU-

36.-COBRANCA (ORD)-506/2001-GERMANO AUGUSTO WINSCH e outros x EXECUTIVOS S/A - ADM. E PROMOÇAO DE SEGUROS - "...homologo, por sentença a fim de que produza seus juridicos e legais efeitos o acordo formulado pelas partes as fls. 180/182 e, em consequencia, julgo extinto o processo com julgamento do merito o que faço com fundamento no artigo 269 inciso III do CPC. Deduzidas as custas processuais e os honorarios advocaticos de fls. 190, a importancia relativa ao acordo devera ser depositada em caderneta de poupança em nome dos Requerentes, em partes iguais, vinculada a este Juizo posto que ambos sao menores de idade, providencia que devera ser formalizada pelo Sr. Escrivao juntando comprovantes nestes autos..." - Adv. RENATO AMAURI KNIELING, MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER, KARIN LOIZE HOLLER e CARLA SIMONE EBNER-

37.-AÇAO CIVIL PUBLICA-571/2001-MINISTERIO PUBLICO e outros x ALBINO CORAZZA NETO - Apelaçao de fls. 456 recebida nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para querendo apresentar suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. JOAO CARLOS POLETTTO, ADRIANE VERONESE, NILTON BUSSI e IBRAHIM H. HALABI-

38.-REINTEGRACAO DE POSSE-6/2002-BB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x CELSO SERGIO BRINCKER - "...homologo por sentença a fim de que produza seus juridicos e legais efeitos o acordo formulado pelas partes as fls. 46 e, em consequencia, julgo extinto o processo com julgamento do merito o que faço com fundamento no artigo 269 inciso III do CPC. Em consequencia revogo a liminar concedida a determino a imediata devoluçao do veiculo ao Requerido mediante termo nos autos. Custas ja preparadas..." - Adv. JOICENI MOREIRA-

39.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-8/2002-AMARO MANOEL DE AQUINO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Processo saneado. Fixados como pontos controvertidos: 1) - Comprovaçao do tempo de trabalho rural e urbano do Requerente. 2) - Comprovaçao de que nos periodos de 01.06.79 a 23.08.1983 e de 16.09.1983 a 15.12.99 o Autor trabalhou em atividades consideradas insalubres ou perigosas. 3) - Se eram fornecidos EPIs pelas empregadoras e se estes reduzi- am os agentes nocivos a niveis legalmente admitidos. Deferida a producao de prova pericial e prova oral esta consistente no depoimento pessoal do Autor, sob as penas da Lei e oitiva das testemunhas tempestivamente arroladas. Nomeado perito o Dr. Carlos Augusto Pereira Walguer. Facultado as partes a apresentacao de quesitos e indicaçao de assistentes tecnicos no prazo de cinco dias. Apos o Autor devera manter contato com o perito nomeado o qual designara dia e hora para realizaçao da pericia. - Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

40.-BUSCA E APREENSAO (FID)-14/2002-BANCO BRADESCO S.A. x ELAINE BRAUN DOS SANTOS - Deferido o pedido de purgaçao da mora. O Autor devera informar o valor do debito relativo as prestaçoes vencidas ate agosto de 2002 acrescido de correcao monetaria calculada com base no IPC, juros de mora de 1% ao mes e multa de 2% eis que contrato de fls. 8 nao esclarece quais seriam esses encargos alem de honorarios advocaticos que arbitro em 10% do valor do debito vencido. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, JOMAH H.ALI MOHD RABAH, ADIR LUIZ COLOMBO e WASCISLAU MIGUEL BONETTI-

41.-USUCAPIAO-75/2002-MARIA HELENA MENDES e outros x MARIA FERNANDES ZANCANARO e outros - Aos Requerentes ante a certidao de fls. 69 verso. "...deixei de citar o confinante JUVENTINO HORTZ em virtude de nao encontra-lo pessoalmente onde nao existe residencia com o nº 61 e vizinhos nada souberam informar..." - Adv. ELIANE BORGES DA SILVA, JANETE TEREZINHA ENGELSING RAUBER e ELIAMAR XAVIER DE OLIVEIRA-

42.-BUSCA E APREENSAO (FID)-91/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A x PEDRO FERRAZ - Ao Requerente, ante a certidao de fls. 30 verso. "...deixei de proceder a apreensao requerida em razao de nao ter encontrado o veiculo objeto da mesma, e segundo informacoes do Requerido, este vendeu o referido veiculo, nao sabendo declarar onde o mesmo atualmente se encontra..." - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

43.-BUSCA E APREENSAO (FID)-104/2002-HSBC BANK BRASIL S/A x EDILBERTO DE MELO SIQUEIRA - "...homologo, por sentença a fim de que produza seus juridicos e legais efeitos o acordo formulado pelas partes as fls. 48/49 e, em consequencia, julgo extinto o processo com julgamento do merito o que faço com fundamento no artigo 269 inciso III do CPC. Custas ja preparadas. Oficie-se conforme requerido. Desentranhe-se os documentos mediante copia entregando-os ao autor..." - Adv. JAIRAO ANTONIO GONCALVES FILHO e JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

44.-INDENIZACAO (ORD)-119/2002-LEDIR CRISTINA KNAK MARTELO x AUTO ESCOLA PRA FRENTE BRASIL LTDA - "...melhor examinando os autos constato que a fita magnetica foi juntada pela Re na contestaçao, logo a esta compete juntar a degravaçao dessa fita para o que lhe concedo o prazo de cinco dias, sob pena de nao ser considerada como prova de suas alegaçoes..." - Adv. PEDRO ANTONIO COELHO SOUZA FUR-

LAN, LEONILDO BAGIO, FLAVIO GOTARDO DE SOUZA FURLAN, DANIELLE H. C. A. KORNDORFER, ANEMERE DULABA, PATRICIA KLASSEN e EDUARDO LUIZ BUSSATTA-

45.-BUSCA E APREENSAO (FID)-164/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CLAUDEMIR CASSIANO DA SILVA - Ao Requerente para cumprimento da carta precatória expedida para a Comarca de Santa Helena - Pr. - Adv. LUCIANA SEZANO-WSKI-

46.-INVENTARIO-175/2002-MARISBETHE DE OLIVEIRA ULSENHEIMER e outros x LOTARIO REINALDO ULSENHEIMER - Indeferido o pedido de fls. 67/70, bem como o de fls. 73. A inventariante nomeada Marisbethe de Oliveira Ulsenheimer devera atender o despacho de fls. 66 no prazo legal deferido, sob pena de sujeitar-se a remoçao do encargo. Adv. SOLANGE DA SILVA e RENATO AMAURI KNIELING-

47.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-203/2002-ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Sobre a contestaçao e documentos, diga a parte autora em cinco dias. - Adv. MARY LUCIA A. DE ANDRADE-

48.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-211/2002-ALCEBIDES SILVEIRA ROSA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Sobre a contestaçao e documentos, diga a parte autora em cinco dias. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

49.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-218/2002-ANTONIO ILMOR DE LIMA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Sobre a contestaçao e documentos, diga a parte autora em cinco dias. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

50.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-220/2002-MAURILIO FLORES DE CARVALHO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Sobre a contestaçao e documentos, diga a parte autora em cinco dias. - Adv. SUZAINÉ A.R.F.DE MATTOS-

51.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-229/2002-ARNALDO JOSE FONGARO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Sobre a contestaçao e documentos diga a parte autora em cinco dias. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

52.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-234/2002-OSVALDIR FAVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Sobre a contestaçao e documentos, diga a parte autora em cinco dias. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

53.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-243/2002-JOSE MARIA ALVES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - NSS - Sobre a contestaçao e documentos diga a parte autora em cinco dias. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

54.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-255/2002-MARIA DE LURDES RODRIGUES x ANTONIO SILVEIRA - MOVEIS ME e outros - Sobre as contestaçoes e respectivos documentos, diga a parte autora em cinco dias. - Adv. SOLANGE DA SILVA, NAIR SCRIPCENCO GALLES-

55.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-256/2002-MARIO MI-ZUKAMI e outros x BANCO ITAU S/A - "...trata-se, portanto de competencia absoluta reatione persona que pode e deve ser conhecida de oficio pelo Juizo ou arguida em preliminar na contestaçao conforme fez o Requerido razao porque hei por bem acolher a preliminar e, em consequencia declino da competencia para processar e julgar a presente açao em favor da Justica Federal com jurisdicção no Municipio de Toledo a quem determino a remessa deste autos para os devidos fins..." - Adv. EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA e EDUARDO GUELF PEREIRA DA CRUZ-

56.-SEQUESTRO-270/2002-HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA x DECIO TOMAZIN JUNIOR e outros - Sobre a contestaçao e documentos, diga a Requerente em cinco dias. - Adv. NORTON EMMEL MUHLBEIER, VANESSA ZUCCHI-

57.-ARROLAMENTO-288/2002-ROSIMERE TEREZINHA DA SILVA e outros x ROQUE WELTER - Aos Requerentes, para atenderem o pedido de fls. 32, prazo de cinco dias. - Adv. ORLANDO NEVES TABOZA e TEREZINHA ANSELMI TABOZA-

58.-REPETICAO DE INDEBITO-302/2002-REVENDA DIESEL PEROLA LTDA x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - Sobre a contestaçao e documentos, diga a parte autora em cinco dias. - Adv. ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA, ENIO EXPEDITO FRANZONI-

59.-EXEC.P/ENTR.DE COISA INCERTA-304/2002-HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA x DECIO TOMAZIN JUNIOR e outros - Sobre a nomeaçao de bens a penhora de fls. 33/40, diga a exequite em cinco dias. - Adv. NORTON EMMEL MUHLBEIER, VANESSA ZUCCHI-

60.-VINDICAÇAO DE PENHOR-305/2002-HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA x OSMAR GUIDOLIN - Sobre a contestaçao e documentos, diga a autora em cinco dias. - Adv. NORTON EMMEL MUHLBEIER, VANESSA ZUCCHI-

61.-INDENIZACAO (ORD)-327/2002-CLAUDIO GOMES DOS SANTOS x OLEGARIO MENDES e outros - Ante a certidao de fls. 39 dando conta do falecimento de OLEGARIO MENDES diga o Autor em cinco dias. - Adv. JOMAH H.ALI MOHD RABAH, ADIR LUIZ COLOMBO, WASCISLAU MIGUEL BONETTI-

62.-ADJUDICAÇAO COMPULSORIA-336/2002-MOACIR

ANGELO MORO e outros x JOSE MENDES DE SOUZA e outros - "...por estas razoes faculto aos Requerentes amendarem a inicial para o fim de juntarem aos autos esses comprovante, assim como o rol de testemunhas no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento da inicial..." - Adv. GIANNY CARLA PADOVANI BORGES-

63.-PRECEITO COMINATORIO-337/2002-AMELIO DEZEN e outros x BANCO DO BRASIL S/A - Indeferida a tutela antecipada. - Adv. SANTINO RUCHINSKI e ESTEVAO RUCHINSKI-

64.-PRECEITO COMINATORIO-338/2002-AGRICOLA SPERAFICO LTDA e outros x BANCO RURAL S/A - Mantida a decisao agravada. - Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

65.-INDENIZACAO (ORD)-368/2002-JULIANA FERNANDES DA COSTA TROCOLI x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - A Requerente ante a expedicao do oficio. - Adv. SOLANGE DA SILVA-

66.-REPARACAO DE DANOS-373/2002-IVONE MARIA MOSS DUARTE x COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA SUDOESTE LTDA -SU - A Requerente, ante a expedicao do oficio. - Adv. SOLANGE DA SILVA-

67.-EMBARGOS DE TERCEIRO-374/2002-RAMON SOARES x SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA - Indeferido o pedido de liminar de levantamento da penhora. - Adv. LUCIO CLOVIS PELANDA, RUY FONSAATI JUNIOR-

68.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-388/2002-GILBERTO JOSE ALBARELLO e outros x HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO - Deferido provisoriamente os beneficios da Justica Grauita. Aos Requerentes ante a expedicao do oficio. - Adv. MARCIA REGINA FRASSON-

69.-INVENTARIO-395/2002-MARILENE DAL BOSCO x DERVIL MICHELIN e outros - A Requerente, para emendar a inicial no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. - Adv. ALBINO CORAZZA NETO-

70.-ARROLAMENTO-400/2002-EUCLIDES LONGO e outros x TEREZA PERLINI LONGO - Autos que aguardam o deposito das custas processuais iniciais - R\$ 276,50 - Adv. GLACI BERNADETE HEISS-

71.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-13/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HERMES MACEDO S/A - Sobre o laudo de avaliacao de fls. 301/302, digam os interessados. - R\$ 651.000,00 - Nomeado leiloeiro o Sr. Fernando Martins Serrano a quem sera devida comissao de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arremataçao dos bens a ser paga pelo Arrematante. A exequite fica ciente desde logo que o produto da arremataçao sera remetido ao Juizo universal da falencia a fim de evitar prejuizos aos demais credores do concurso. Designados os dias 25 de outubro de 2002 e 05 de novembro de 2002, sempre as 13h30min, para realizaçao da 1ª e 2ª praça respectivamente. - Adv. CARLA MARGOT MACHADO SELEME, LUIZ CARLOS JAVOSCHY, HELOISA MARIA DE FREITAS e GERSON TORRES PEREIRA FILHO-

72.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-173/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x IVANI KALINOSKI DE OLIVEIRA - Sobre o laudo de avaliacao de fls. 23/24 digam os interessados em cinco dias. - R\$ 11.000,00 - Nomeado leiloeiro o Sr. Fernando Martins Serrano a quem e devida comissao de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arremataçao dos bens a ser paga pelo arrematante. Na hipotese de adjudicaçao, remicção ou acordo a comissao sera de 2% (dois por cento) incidindo sobre o valor da avaliacao e por conta do exequite na adjudicaçao. Sobre o valor da arremataçao ou da remicção e a carga do arrematante ou do remitente na hipotese, respectivamente, de arremataçao e remicção. Sobre o valor da avaliacao e por conta do exequite na hipotese de acordo. - Adv. SILVIO BENDER-

73.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-342/2001-COMALTA - COMERCIAL AGROPECUARIA ALTA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO - "...nestas condições, atendendo ao apreciado e tudo o mais que dos autos promana hei por bem JULGAR IMPROCEDENTE o pedido inicial. Em consequencia condeno a Embargante ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticos que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais) tendo em vista a natureza da demanda e o trabalho realizado pelo ilustre advogado o que faço com fundamento no artigo 20 §4º do CPC..." - Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA, LUCIANA HUBNER PEREIRA, NADIA MAZUREK e JULIANO ANDRESO PAESE-

74.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-392/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x SOELI ALVES DE LIMA e outros - A curadora nomeada para apresentar eventual defesa no prazo de 30 dias. - Adv. JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS-

75.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-304/2002-IOLANDA TAQUES FONSECA e outros x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO - Sobre a impugnaçao e documentos, digam os embargantes em cinco dias. - Adv. LUCIO CLOVIS PELANDA-

76.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-313/2002-RUBINO ROMAR DATSCH x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO - Sobre a impugnaçao diga o embargante em cinco dias. - Adv. CARMEN LUCIA BEFFA GALASSINI-

77.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-315/2002-IMOBILIARIA SARANDI GUAÇU LTDA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO - Sobre a impugnaçao e documentos, digam os embargantes em cinco dias. - Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

78.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-392/2002-BANCO

BRADESCO S/A x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO - Sobre a impugnação diga o embargante em cinco dias. - Adv. RODRIGO THOMAZINHO COMAR-

79.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-411/2002-EDSON VILMAR TIMM x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO - Sobre a impugnação diga o embargante em cinco dias. - Adv. CARMEN LUCIA BEFFA GALASSINI-

80.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-412/2002-IOLLE CRIVELLI MOCELIN x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO - Sobre a impugnação e documentos, diga a Embargante em cinco dias. - Adv. EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA-

81.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-475/2002-FERRAGENS GRANGOS LTDA x A UNIAO - Autos que aguardam o depósito das custas processuais iniciais - R\$ 227,50 - Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA, VALMIR SCHREINER MARAN, JULIO ASSIS GEHLEN-

82.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-97/2002-Oriundo da Comarca de FRAIBURGO - SC / VARA UNICA -FLAVIO LUIZ DUTRA x MUNICIPIO DE FRAIBURGO e outros - Designado o dia 20 de setembro de 2002, as 14h00min para audiência de inquirição da testemunha. - Adv. MARIO HENRIQUE VICENTE, BEATRIZ CRISTINA COLLE SCHMITZ, MARCOS ANTONIO MIGUEL e ADRIANO SCHWEITZER SILVEIRA-

Toledo, 15 de agosto de 2002.
OSMAR DOS SANTOS
Escrivão

**COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA 2ªVARA CIVEL-RELAÇÃO Nº 30/2002
JUIZ DE DIREITO DR.RAFAEL V. DE V.PEDROSO**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALBERTO PRZYBYLSKI	066	00260/2001
ADRIANE VERONESE	021	00005/1998
ALMIR JOSE SCHNORRENBERGE	064	00126/2001
ANDERSON PAULO DE LIMA	089	00369/2002
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA	060	00452/2000
ANTONIO MINORU ASSAKURA	010	00082/1996
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	079	00178/2002
AUGUSTINHO DA SILVA	074	00057/2002
	076	00117/2002
CARLA MARGOT MACHADO SELE	063	00059/2001
CARMEN LUCIA BEFFA GALLAS	065	00234/2001
CLAUDEMIR GOMES GONÇALVES	092	00385/2002
CLAUDIA SINARA STAHELIN	098	00157/2001
DARCI HEERDT	069	00442/2001
	010	00082/1996
DARIO GENNARI	027	00143/1998
	032	00210/1998
	078	00149/2002
EDUARDO GUELFY PEREIRA DA	041	00559/1998
ELIANE CRISTINA DE LIMA	007	00638/1995
	094	00388/2002
	039	00445/1998
ELVIS BITENCOURT	019	00329/1997
ELVIS BITTENCOURT	047	00240/1999
EMILIANO HUMBERTO DELLA C	069	00442/2001
FABIANO JOSE BORDIGNON	059	00402/2000
	017	00047/1997
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	091	00374/2002
	090	00373/2002
FLORISVALDO HAROLDO ANSEL	012	00258/1996
	011	00254/1996
	023	00032/1998
	082	00248/2002
	048	00288/1999
	099	00228/2001
	054	00092/2000
GENESIO NAILOR FINGER	086	00313/2002
	061	00020/2001
GILBERTO MONTEIRO XAVIER	035	00267/1998
GILBERTO RIBAS DE CAMPOS	070	00503/2001
GUILHERME J. C. DA SILVA	040	00456/1998
HELI ALBERTO ZENI	093	00386/2002
	038	00369/1998
	005	00273/1995
	017	00047/1997
	080	00184/2002
HELIO LULU	042	00577/1998
	031	00183/1998
IVETE GARCIA DE ANDRADE	083	00282/2002
	067	00280/2001
JAIME ALBERTO STOCKMANN	030	00167/1998
JANETE T. ENGELSING RAUBE	072	00030/2002
JOAO DOMINGOS TONELLO	009	00682/1995
JORGE GILBERTO SCHNEIDER	003	00003/1995
	004	00075/1995
	002	00381/1994
	009	00682/1995
KENNEDY MACHADO	015	00604/1996
	059	00402/2000
	044	00112/1999
KIYOSHI ISHITANI	063	00059/2001
LEDA REGINA GAMBETTA	071	00511/2001
	055	00093/2000
LUIS CARLOS MIGLIAVACCA	074	00057/2002
	076	00117/2002
LUIZ FERNANDO PALMA	016	00625/1996
	008	00641/1995
MARCELO TESHEINER CAVASSA	081	00211/2002
MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI	085	00312/2002
MARY LUCIA ADDAD DE ANDRA	053	00535/1999
	037	00319/1998

MIGUEL ANGELO ETES MARTI	025	00091/1998
NILBERTO RAFAEL VANZO	056	00105/2000
NORTON EMMEL MUHLBEIER	021	00005/1998
	056	00105/2000
OKSANDRO GONÇALVES	088	00346/2002
ORLANDO NEVES TABOZA	023	00032/1998
ORLEI NESTOR BAIERLE	077	00139/2002
OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL	087	00319/2002
PATRICIA KLASSEN	060	00452/2000
RENATO AMAURI KNIELING	013	00320/1996
RENY ANGELO PASTRE	096	00170/1999
	005	00273/1995
	073	00053/2002
ROBERTO MELLO MILANEZE	048	00288/1999
	095	00071/1997
RODRIGO MENEZES	100	00327/2001
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	026	00142/1998
RUY FONSATTI JUNIOR	057	00227/2000
SANDRO ROBERTO DE CAMPOS	006	00349/1995
SANTINO RUCHINSKI	047	00240/1999
	022	00028/1998
	058	00265/2000
SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	068	00346/2001
	001	00254/1993
	075	00110/2002
SIMONE MONTEIRO FLEIG	014	00509/1996
	045	00163/1999
	051	00396/1999
	052	00533/1999
	046	00209/1999
	050	00395/1999
	034	00260/1998
	033	00211/1998
	062	00050/2001
	018	00053/1997
	020	00428/1997
SOLANGE DA SILVA	084	00285/2002
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	043	00050/1999
	049	00394/1999
	029	00163/1998
	028	00159/1998
VALTER SCARPIN	080	00184/2002
VANDELISE STRIEDER	097	00047/2001
VANESSA ANGELIS DE SOUZA	036	00314/1998
VICENTE DANIEL CAMPAGNARO	024	00075/1998

1.-EXECUCAO -254/1993- DECOR TINTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA x HAMMERSCHMIDT IND. E COM. DE MOVEIS TUBULARES LTDA -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA-

2.-EXECUCAO -381/1994- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PARICOUROS PARANA IND. E COM. DE COUROS LTDA e outros- Ao preparo das custas no valor de R\$ 28,50.- Adv. JORGE GILBERTO SCHNEIDER-

3.-EXECUCAO -3/1995- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x WALDEMAR FAUTH e outros- Ao preparo das custas no valor de R\$ 784,67.-Adv. JORGE GILBERTO SCHNEIDER-

4.-EXECUCAO -75/1995- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PARICOUROS PARANA IND. E COM. DE COUROS LTDA e outros - Ao preparo das custas no valor de R\$ 1.101,81.-Adv. JORGE GILBERTO SCHNEIDER-

5.-EXECUCAO -273/1995- BANCO ITAU S/A x J. D. HUBNER & CIA LTDA e outros- Extinto autos, art. 794, II do CPC.- Adv. HELI ALBERTO ZENI e RENY ANGELO PASTRE-

6.-EXECUCAO -349/1995- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x S. R. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e outros- Sobre o pedido de substituição processual manifeste-se o executado.-Adv. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

7.-FALENCIA -638/1995- CENTRALTINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA x COPLASE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA- Não há dúvidas que a Drª Súdica faz jus à remuneração condigna com o trabalho que vem desempenhando. Contudo, a fixação dos honorários deve observar o disposto no art. 67 da Lei de Quebras, com o que me reservo a fixar o quanto após a avaliação dos bens da massa. À Drª Súdica, apresentar o segundo relatório na forma do artigo 63, XIX da Lei, passando-se após à fase de liquidação. Certifique-se se houve a publicação do quadro geral de credores. Em caso negativo providencie-se.-Adv. ELIANE CRISTINA DE LIMA-

8.-EXECUCAO -641/1995- UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x CELESTINO DE ALMEIDA e os -Ao preparo das custas remanescentes, em 10 dias para apreciação do pedido de suspensão, R\$340,71 (art.19, CPC) -Adv. LUIZ FERNANDO PALMA-

9.-HABILITACAO -682/1995- CAIXA ECONOMICA FEDERAL x ORGAFERTIL IND.COM.FERTILIZANTES LTDA- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. JOAO DOMINGOS TONELLO e JORGE GILBERTO SCHNEIDER-

10.-EXECUCAO -82/1996- RENATO ARNO FRIEDRICH x HORTIFLORA PRODUTOS AGRICOLAS LTDA e outros- Cumpra-se a decisão de fls. 259 quanto a devolução das custas e restituição da quantia depositada a maior pela executada. Após, voltem conclusos para extinção.-Adv. ANTONIO MINORU ASSAKURA e DARCI HEERDT-

11.-EXECUCAO -254/1996- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JULIO JACOB TREVISOL- Sobre a pretendida substituição no pólo ativo manifeste-se os executados.- Adv. FLO-RISVALDO HAROLDO ANSELMI-

12.-EXECUCAO -258/1996- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x TREVISOL INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA e outros- Sobre o pedido de substituição no pólo ativo

manifeste-se o executado.-Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-

13.-EXECUCAO -320/1996- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ROBERTO PAESE e outros - Ao exequente promover a recalculo do debito conforme sentença proferida nos autos de embargos a execução, a fim de dar prosseguimento na execução - Adv. KENNEDY MACHADO -

14.-EXECUCAO -509/1996- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IGNESIO LUIZ DESENGRINI e outros- Ao autor providenciar cumprimento de ofícios.-Adv. SIMONE MONTEIRO FLEIG-

15.-EXECUCAO -604/1996- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FRANCISCO MARQUES DE MORAIS e outros- Sobre a petição de fls. 140/200 manifeste-se o exequente.-Adv. KENNEDY MACHADO-

16.-EXECUCAO -625/1996- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RUBENS SCHWANKE- Sobre o pedido de substituição processual diga o executado.-Adv. LUIZ FERNANDO PALMA-

17.-INDENIZACAO -47/1997- SERGIO AUGUSTO BORDIGNON e outros x RUFINO BALDUINO LONGEN e outros- "...Pelo exposto, acolho os embargos de declaração, em parte, para o fim de determinar que a correção monetária no valor a ser pago de indenização sofra a correção monetária de acordo com a média aritmética simples entre o INPC e o IGP-DL..."-Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON e HELI ALBERTO ZENI-

18.-REINTEGRACAO POSSE -53/1997- BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x A. ZIMMERMANN & GIACOMINI LTDA- Ao autor providenciar cumprimento de ofícios.-Adv. SIMONE MONTEIRO FLEIG-

19.-EXECUCAO -329/1997- GIOMBELLI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA x SERGIO JOSE JACOBY -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. ELVIS BITENCOURT-

20.-REINTEGRACAO POSSE -428/1997- BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x CONCORDIA SUPERMERCADOS LTDA- Ao autor depositar diligência do oficial de justiça para cumprimento do mandado de citação. R\$ 100,00.-Adv. SIMONE MONTEIRO FLEIG-

21.-EXECUCAO -5/1998- HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA x ARISTIDES CAMARGO e outros - Deferido o desentranhamento do original da Cedula de Produtor Rural de fls. 15 p/ ser submetido a pericia no 2º SDP - Adv. NORTON EMMEL MUHLBEIER e ADRIANE VERONESE-

22.-EXECUCAO -28/1998- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DEUCLIDES ANTONIO DA SILVA- Sobre o expediente de fls. 204, manifeste-se o executado (Art. 42, par. 1º do CPC).-Adv. SANTINO RUCHINSKI-

23.-EXECUCAO -32/1998- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MANOEL DOMINGOS DE OLIVEIRA e outros- Sobre o pedido de substituição no pólo ativo manifestem-se os executados.-Adv. ORLANDO NEVES TABOZA e FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-

24.-INVENTARIO -75/1998- HEDI PEDRINI x OSCAR PEDRINI -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

25.-EXECUCAO -91/1998- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CECCO & CIA LTDA e outros- Sobre o pedido de substituição processual manifeste-se o executado.-Adv. MIGUEL ANGELO ETES MARTINS-

26.-DEPOSITO -142/1998- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x V. M. DA LUZ & CIA. LTDA.- Sobre o pedido de substituição do pólo ativo manifeste-se o executado.-Adv. ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

27.-EXECUCAO -143/1998- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANTONIR DAL BOSCO & CIA. LTDA. e outros- Sobre o pedido de substituição do pólo ativo manifeste-se o executado.-Adv. DARIO GENNARI-

28.-EXECUCAO -159/1998- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GUIDO ROBERTO MANZKE e outros- Depositar diligência do oficial de justiça para cumprimento do mandado de intimação. R\$ 78,75.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

29.-EXECUCAO -163/1998- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x THEOBALDO HENRIQUE MANZKE- Depositar diligência do oficial de justiça para cumprimento do mandado de intimação do executado. R\$ 52,50.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

30.-INDENIZACAO -167/1998- ALICE STOCKMANN e outros x MARIO STOCKMANN- Ao autor ante certidão de fls. 351 verso.-Adv. JAIME ALBERTO STOCKMANN-

31.-DEPOSITO -183/1998- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SUPERMERCADOS CONCORDIA LTDA- Sobre o pedido de substituição no pólo ativo manifeste-se o requerido.- Adv. HELIO LULU-

32.-EXECUCAO -210/1998- DILSO SPERAFICO x OLICIA COPETTI- Ao autor, dar andamento ao feito o prazo de cinco dias.-Adv. DARIO GENNARI-

33.-EXECUCAO -211/1998- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PEDRO VIEIRA RICARDO- Ao autor dar andamento ao feito.-Adv. SIMONE MONTEIRO FLEIG-

34.-REPAR.DANOS -260/1998- ERNO MARCOS SCHERER x

BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Deferido o pedido de vistas pelo prazo de 10 dias.-Adv. SIMONE MONTEIRO FLEIG-

35.-INVENTARIO -267/1998- ANTONIO FERMINO DA SILVA x CEZARIO FRANCISCO -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. GILBERTO MONTEIRO XAVIER-

36.-EXECUCAO -314/1998- COREMMA LTDA x C. POTRICH & CIA LTDA- Ao autor ante certidão de fls. 89 verso.-Adv. VANESSA ANGELIS DE SOUZA RABELLO-

37.-DECLARATORIA -319/1998- ARNO SONNEMANN x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Ao autor providenciar cumprimento do ofício requisitório.-Adv. MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE-

38.-MONITORIA -369/1998- BANCO REAL S/A x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS OESTE LTDA -Ao autor em 05 dias, ante diligência negativa do oficial justiça -Adv. HELI ALBERTO ZENI-

39.-EXECUCAO -445/1998- JOSE OSVALDO PEDRINE x LOURIVALDO JOAO NUNES -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. ELIANE CRISTINA DE LIMA-

40.-EXECUCAO -456/1998- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LAZARO GOMES DA SILVA e outros- Sobre o pedido de substituição no pólo ativo diga o executado.-Adv. GUILHERME J. C. DA SILVA-

41.-EXECUCAO -559/1998- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CLAUDIO AFONSO AMBROSINO- Deferido o pedido de vistas pelo prazo de 10 dias.-Adv. EDUARDO GUELFY PEREIRA DA CRUZ-

42.-EXECUCAO -577/1998- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALBERTO MURARO e outros- Sobre o pedido de substituição processual manifeste-se o requerido.-Adv. HELIO LULU-

43.-BUSCA APREENSAO -50/1999- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x M. J. GOZZI SUPERMERCADO- Depositar diligência do oficial de justiça para cumprimento do mandado de intimação. R\$ 30,00.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

44.-EXECUCAO -112/1999- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NUTRITOL AGROPECUARIA LTDA e outros- Ao autor depositar diligência do oficial de justiça para cumprimento do mandado de intimação. R\$ 30,00.-Adv. KENNEDY MACHADO-

45.-EXECUCAO -163/1999- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PITAGORAS DA SILVA BARROS e outros- Deferido o pedido de vistas pelo prazo requerido.-Adv. SIMONE MONTEIRO FLEIG-

46.-EXECUCAO -209/1999- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO JUVENCIO DE OLIVEIRA e outros- Deferido o pedido de vistas pelo prazo requerido.-Adv. SIMONE MONTEIRO FLEIG-

47.-AGRAVO DE INSTR. Nº 437811 NOS EMBARGOS ADJ.-240/1999- ITACIR ANTONIO SPERAFICO e outros x FERTIBRAS S/A ADUBOS E INSETICIDAS- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. SANTINO RUCHINSKI e ELVIS BITTENCOURT-

48.-DECLARATORIA -288/1999- MARIA RIBEIRO DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI e ROBERTO MELLO MILANEZE-

49.-BUSCA APREENSAO -394/1999- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO LOURENCON BERTINETTI- Depositar diligência do oficial de Justiça para cumprimento do mandado de intimação do requerido. R\$ 30,00.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

50.-EXECUCAO -395/1999- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDSON VILMAR TIMM- Deferido o pedido de vistas pelo prazo requerido.-Adv. SIMONE MONTEIRO FLEIG-

51.-EXECUCAO -396/1999- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ROQUE INACIO KONZEN e outros- Deferido o pedido de vistas pelo prazo requerido.-Adv. SIMONE MONTEIRO FLEIG-

52.-EXECUCAO -533/1999- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LAUDEMIR SOARES DOS SANTOS e outros- Deferido o pedido de vistas pelo prazo requerido.-Adv. SIMONE MONTEIRO FLEIG-

53.-DECLARATORIA -535/1999- JOAO RODRIGUES DE JESUS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Ao autor providenciar cumprimento do ofício requisitório.-Adv. MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE-

54.-INDENIZACAO -92/2000- TEREZINHA TOMIAK e outros x MADEIREIRA WOLFF LTDA -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-

55.-ANULATORIA -93/2000- LUIZ CARLOS BARROSO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. LEDA REGINA GAMBETTA-

56.-ARRESTO -105/2000- HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA x FRANCISCO DIRCEU MACANHÃO- Determino o cumprimento da decisão proferida para que a Herbioeste libere a favor do Banco do Brasil a quantidade de 3.282,56 sacas de soja de 60

Kg no prazo de 48:00 horas, sob pena de restar configurada desobediência à ordem judicial.-Adv. NORTON EMMEL MUHLBEIER e NILBERTO RAFAEL VANZO-

57.-INDENIZ.C/C PERDAS E DANOS -227/2000- ANA PAULA SCHMITT DOS SANTOS x MAXITUR VIAGENS E TURISMO LTDA- Sobre a exceção manifeste-se o exequente em 10 dias.-Adv. RUY FONSATTI JUNIOR-

58.-EMBARGOS -265/2000- DEUCLIDES ANTONIO DA SILVA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Sobre a intervenção retro manifeste-se o ora exequente.-Adv. SANTINO RUCHINSKI-

59.-INDENIZACAO -402/2000- DIRCEU BAZEI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON e KENNEDY MACHADO-

60.-EMBARGOS 3º -452/2000- MARIA APPARECIDA CENTEIO DE ARAUJO e outros x VICUNHA NORDESTE S/A INDUSTRIA TEXTIL- Às partes manifestar seu interesse no prosseguimento do feito.-Adv. PATRICIA KLASSEN e ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO-

61.-ARROLAMENTO -20/2001- ALZIRA MARIA PALUDO GAFURI e outros x LUCIA THERESA PALUDO e outros -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

62.-EXECUCAO -50/2001- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ISALDA SPAGNOL e outros- Aguarde-se o cumprimento da precatória por 60 dias.-Adv. SIMONE MONTEIRO FLEIG-

63.-EMBARGOS -59/2001- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO EST. DO PR. x IVO CASAGRANDE- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. CARLA MARGOT MACHADO SELEME e KIYOSHI ISHITANI-

64.-RESCISAO CONTRATO- 126/2001- CLAUDINEY ZATTA PONTES x GERALDO CESAR ZAMBRZYCKI- Ao autor providenciar cumprimento da Carta Precatória.-Adv. ALMIR JOSE SCHNORRENBERGER-

65.-AUTORIZACAO -234/2001- LARISSA FERNANDA ROOS FORMIGHIERI e outros x - Ao autor apresentar prestação de contas.-Adv. CARMEN LUCIA BEFFA GALLASSINI-

66.-HABILITACAO -260/2001- 1º OFICIO CIVEL e outros x TECELAGEM SINIMBU LTDA- Ao Dr. Síndico ante petição e despacho de fls. 31/32.-Adv. ADALBERTO PRZYBYLSKI-

67.-DECLARATORIA -280/2001- GERDA ALICE SCHULZ x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE-

68.-EXECUCAO -346/2001- MARIA DE LURDES HOFFMANN x RUBENS FRANCISCO NICOLAU- Ao autor depositar diligência do oficial de justiça para cumprimento do mandado de remoção. R\$ 60,00.-Adv. SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA-

69.-INTERDICAÇÃO -442/2001- CARMEN LUCIA FERREIRA x ANGELO FERREIRA- Designado o dia 19 de setembro de 2002, às 17:30 horas para perícia no consultório do Dr. Perito sito à Rua Guarani 1393 - sala 302 nesta cidade e Comarca.-Adv. DARCI HEERDT e EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA-

70.-ARROLAMENTO -503/2001- AMERICO GIACOBBO e outros x TERESINHA FABRIS GIACOBBO- Juntar negativa da Fazenda Nacional e Estadual. (INTIMAÇÃO REITERADA).-Adv. GILBERTO RIBAS DE CAMPOS-

71.-MONITORIA -511/2001- PEDRO LUIS AUTH x SPS PAGNUSSATI -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. LEDA REGINA GAMBETTA-

72.-EXECUCAO -30/2002- MARCIO SANTOS DA SILVA e outros x ITAU SEGUROS S/A- Ao autor providenciar cumprimento de Carta Precatória.-Adv. JANETE T. ENGELSING RAUBER-

73.-COBRANCA -53/2002- BANCO DO BRASIL S.A. x RUBENS FRANCISCO NICOLAU -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. RENY ANGELO PASTRE-

74.-RESSARCIMENTO DANOS-57/2002-ALESSIO JOSE KOCHANN - ME x VERA CRUZ SEGURADORA -Ao preparo das despesas postais para intimação da requerida, R\$ 11,00. -Adv. LUIS CARLOS MIGLIAVACCA-

75.-INSOLVENCIA -110/2002- CLAUD JOACHIM BREDEMANN x MAURO AUGUSTO RAMOS -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA-

76.-VT"AD PERPETUAM REI MEMORIAM"- 117/2002 ap. ao 057/2002 - ALESSIO JOSE KOCHANN-ME x VERA CRUZ SEGURADORA- "...Ante o exposto, homologo a perícia produzida antecipadamente para que surta seus jurídicos e legais efeitos, servindo de prova nos autos principais de ressarcimento de danos. As custas e honorários serão determinados nos autos principais..."-Adv. AUGUSTINHO DA SILVA e LUIS CARLOS MIGLIAVACCA-

77.-INTERDICAÇÃO -139/2002- MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x JULITA JOHN- Ao Dr. Curador apresentar defesa em nome do interditado e formular quesitos para perícia.-Adv. ORLEI NESTOR BAIERLE-

78.-INVENTARIO -149/2002 ap. ao 133/02- TEREZINHA BOTTIN COVATTI x GERALDINO LUIZ COVATTI -Ao preparo

das custas, R\$490,00 -Adv. DARIO GENNARI-

79.-BUSCA APREENSAO -178/2002- BANCO VOLKSWAGEN S/A x VIVALDINO BORILLI- Ao autor providenciar cumprimento de ofícios.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

80.-REPETICAO INDEBITO -184/2002- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RAINHA LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros- "...julgo PROCEDENTE, em parte, o pedido para o fim de: 1 - declarar a nulidade da cláusula que autorizava o banco réu a fazer incidir sobre o saldo devedor da conta corrente encargos à taxa de mercado sem prévia e adequada comunicação à correntista; 2 - declarar nula a cobrança de juros remuneratórios em percentual superior à 1% ao mês sobre o saldo devedor na conta corrente nº 26.526-2; 3 - declarar a nulidade da cobrança de juros capitalizados mensalmente na conta corrente supra citada; 4 - condenar o Banco Itaú S/A, sucessor do Banco do Estado do Paraná S/A, a restituir à autora Duitribuidora de Bebidas Rainha Ltda a quantia equivalente ao dobro do que foi cobrado a título de juros remuneratórios superior ao limite de 1% ao mês com capitalização mensal, durante a manutenção do contrato de abertura de crédito em conta corrente, no valor de R\$ 40.630,22 que deverá ser acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação, e correção monetária pelo INPC a partir de 01 de janeiro de 1999. Considerando que o requerido foi vencido na maior parte do pedido, condeno o Banco Itaú S/A, sucessor do Banco do Estado do Paraná S/A, ao pagamento de 90% das custas processuais e honorários advocatícios da parte adversa, os quais fixo em 10% sobre o valor total da condenação, em atenção ao trabalho desenvolvido, zelo usual e julgamento antecipado, o que faço com amparo no art. 20, parágrafo 3º do CPC. O restante das custas ficará à cargo da requerente, que pagará ao patrono do réu honorários de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma do art. 20, parágrafo 4º do CPC..."-Adv. VALTER SCARPIN e HELI ALBERTO ZENI-

81.-BUSCA APREENSAO -211/2002- BANCO VOLKSWAGEN S/A x RUBENS FRANCISCO NICOLAU- Ao autor ante certidão do oficial de justiça que deixou de proceder a busca e apreensão por não ter encontrado o bem objeto da mesma.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

82.-INDENIZACAO -248/2002- JOSE ALVES DE SOUZA x ESTADO DO PARANA- Ao autor providenciar cumprimento da Carta Precatória.-Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMINI-

83.-ARROLAMENTO -282/2002- HULDA IKERT x ALVINO IKERT -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE-

84.-AUTORIZACAO -285/2002- SHIRLEI APARECIDA TRINDADE BERTAPELLI e outros x - "...julgo PROCEDENTE o pedido para o fim de autorizar os requerentes Shirley Aparecida Trindade Bertapelli e Edson Lucena Trindade a aderirem ao Termo de Adesão e por fim, levantarem toda e qualquer quantia existente em nome da Srª Pedrina Nunes Trindade, referente ao FGTS depositado junto à Caixa Econômica Federal. Expeça-se alvará válido por 30 dias, ficando dispensada a prestação de contas por serem os autores maiores e capazes. Custas pelos autores..."-Adv. SOLANGE DA SILVA-

85.-BUSCA APREENSAO -312/2002- TURRA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA x VANDERLEI VALMIR CONCI- Extinto autos com julgamento do mérito, com fundamento no artigo 269 III do CPC.-Adv. MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA-

86.-BUSCA APREENSAO -313/2002- CONTINENTAL BANCO S/A x ADEMAR DE SOUZA- Ao autor ante certidão do Oficial de Justiça que deixou de proceder a busca e apreensão por não ter encontrado o bem objeto da mesma.-Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

87.-EMBARGOS -319/2002 ap. ao 376/98 - CALISTO SCHNEIDER e outros x MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE- Recebo os embargos para discussão com suspensão do principal. Ao embargado para, querendo, impugnar no prazo legal.-Adv. OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL-

88.-BUSCA APREENSAO -346/2002- BANCO VOLKSWAGEN S/A x SANDRA CRISTINA BERWANGER HENNING- Ao autor ante certidão do oficial de justiça que deixou de proceder a busca e apreensão por não ter encontrado o bem objeto da mesma.-Adv. OKSANDRO GONÇALVES-

89.-ARROLAMENTO -369/2002- EDIVAN MACEDO MELO x ISABEL DA SILVA MELO- Conforme consta da inicial o imóvel encontra-se avaliado em R\$ 40.000,00 não se enquadrando nas hipóteses da Lei 1060/50, destinada exclusivamente às pessoas pobres na acepção jurídica do termo. Providenciar o preparo das custas iniciais e recolhimento do Funrejus no prazo de 30 dias sob pena de cancelamento da distribuição. R\$ 728,00.- Adv. ANDERSON PAULO DE LIMA-

90.-BUSCA APREENSAO -373/2002- BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x LUIZ ALBERTO HEISS- Ao autor recolher diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de Busca e Apreensão. R\$ 210,00.- Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

91.-BUSCA APREENSAO -374/2002- BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x EDILBERTO DE MELO SIQUEIRA- Ao autor providenciar recolhimento da diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de Busca e Apreensão. R\$ 150,00.-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

92.-ACID.TRABALHO -385/2002- WILLIAN LUIZ x BRULEC CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA e outros -Defiro a assistência judiciária gratuita. Aos autores emendar a inicial aos termos do procedimento sumário em cinco dias.-Adv. CLAUDEMIR GOMES GONÇALVES-

93.-ARROLAMENTO -386/2002- ARMINDO FISCHER e ou-

tros x ALBERTINA FISCHER- Nomeado inventariante o requerente Armindo Fischer, independentemente de compromisso. Juntar aos autos as certidões negativas de débitos fiscais.-Adv. HELI ALBERTO ZENI-

94.-EMBARGOS 3º -388/2002 ap. ao 160/99 - ZANDIR PAN x JOSE OSVALDO PEDRINE- Recebo os embargos para discussão com suspensão do principal. Ao embargado para, querendo, contestar no prazo legal.-Adv. ELIANE CRISTINA DE LIMA-

95.-EXECUCAO -71/1997 -INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x LUIZ ANTONIO ROCHA -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. ROBERTO MELLO MILANEZE-

96.-EXECUCAO -170/1999- INSTITUTO NAC.METROL.NORM.E QUALIDADE IND.INMETRO x CERAMICA MARILLI LTDA- Ao autor ante certidão de fls. 54 verso.-Adv. RENY ANGELO PASTRE-

97.-EXECUCAO -47/2001- FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x IMOBILIARIA QUINCAS LTDA- À Drª Curadora ante penhora de fls. 35.-Adv. VANDELISE STRIEDER-

98.-EXECUCAO -157/2001- MUNICIPIO DE TOLEDO x PARQUETOL IND.E COM.DE ARTEF.DE MADEIRA LTDA- À Drª Curadora ante certidão de fls. 26 verso.-Adv. CLAUDIA SINARA STAHELIN-

99.-EXECUCAO -228/2001- FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x RENATO SCHAFRANSKI- Ao Dr. Curador para querendo opor embargos em nome do executado no prazo de 10 dias.-Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMINI-

100.-EXECUCAO -327/2001- CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA x M. UMETSU & CIA. LTDA.- Ao autor providenciar cumprimento de ofícios.-Adv. RODRIGO MENEZES-

Toledo, 16 de agosto de 2002

Fátima Ines Felipetto

Escritora

UNIÃO DA VITÓRIA

COMARCA DE UNIAO DA VITORIA ESTADO DO PARANA VARA CIVEL - RELAÇÃO Nº67/2002 ESCRIVAO - ADAO ALVARINO SOARES JUIZ DE DIREITO - IRINEU STEIN JUNIOR

Índice de Publicação	ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	ACIR OLISKOWSKI	038	00713/2001
		018	00551/1999
		043	00130/2002
	ALTINO LUIZ LEMOS	010	00039/1998
		040	00856/2001
		010	00039/1998
		026	00377/2000
		024	00192/2000
		043	00130/2002
		016	00262/1999
		046	00185/2002
		041	00062/2002
		004	00350/1995
		038	00713/2001
		023	00163/2000
		019	00567/1999
		049	00487/2002
		035	00462/2001
		035	00462/2001
		025	00315/2000
		011	00287/1998
		031	00164/2001
		044	00160/2002
		033	00255/2001
		004	00350/1995
		033	00255/2001
		027	00395/2000
		038	00713/2001
		003	00539/1994
		126	00169/2001
		016	00262/1999
		103	00320/2001
		076	00244/2000
		077	00269/2000
		012	00598/1998
		007	00627/1996
		037	00599/2001
		047	00212/2002
		021	00597/1999
		009	00326/1997
		125	00128/2000
		014	00173/1999
		044	00160/2002
		020	00585/1999
		030	00155/2001
		047	00212/2002
		121	00492/2002
		116	00449/2002
		117	00452/2002
		118	00482/2002
		115	00408/2002
		122	00497/2002
		015	00200/1999
		018	00551/1999

029	00002/2001
052	00322/1998
057	00702/1998
063	01249/1998
069	01784/1998
064	01277/1998
054	00419/1998
056	00452/1998
093	00566/2000
088	00516/2000
078	00306/2000
098	00619/2000
087	00507/2000
083	00412/2000
090	00540/2000
068	01523/1998
051	00036/1998
095	00592/2000
101	00644/2000
073	00443/1999
053	00382/1998
059	00738/1998
055	00440/1998
060	00847/1998
061	00897/1998
094	00576/2000
091	00556/2000
080	00323/2000
096	00594/2000
081	00345/2000
100	00627/2000
082	00370/2000
079	00316/2000
070	01818/1998
062	01231/1998
066	01339/1998
058	00715/1998
067	01381/1998
065	01319/1998
086	00494/2000
084	00436/2000
099	00620/2000
085	00474/2000
074	00492/1999
089	00518/2000
097	00610/2000
092	00561/2000
120	00488/2002
119	00487/2002
004	00350/1995
114	00200/2002
016	00262/1999
102	00963/2000
022	00643/1999
026	00377/2000
004	00350/1995
127	00133/2002
028	00622/2000
042	00119/2002
045	00172/2002
050	00514/2002
004	00350/1995
124	00225/1999
039	00804/2001
026	00377/2000
008	00265/1997
075	00023/2000
124	00225/1999
042	00119/2002
071	00057/1999
107	00349/2001
111	00003/2002
072	00376/1999
106	00345/2001
109	00401/2001
112	00010/2002
105	00341/2001
104	00339/2001
110	00404/2001
113	00025/2002
108	00391/2001
048	00431/2002
012	00598/1998
041	00062/2002
013	00685/1998
013	00685/1998
002	00407/1993
001	00067/1992
032	00189/2001
036	00553/2001
037	00599/2001
005	00692/1995
006	00981/1995
123	00008/1998
026	00377/2000
034	00287/2001
039	00804/2001
017	00376/1999

1.-Reparação de Danos-67/1992-PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS SOBRINHO x WALDOMIRO DEMEDA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

2.-Falencia-407/1993-ILVA DO BRASIL IND.E COM.LTDA. x PERMETAL IND.E COM.DE MOVEIS TUBUL.- Manifeste-se a requerida sobre o requerimento de fls.244 -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

3.-Concordata Preventiva-539/1994-CABANA S.A. x- Nomeado sindico o Dr. Italo Mario Bazzo Junior. Autos com vistas - Adv. ITALO MARIO BAZZO JUNIOR-

4.-Execucao de Titulos Extrajud.-350/1995-FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x HELENA MIKOLAIOWSKI KOTECKI e outros- Suspendo o curso do feito por noventa dias -Adv. GENI SALETE OSTROWSKI, LUIZ CARLOS FRANCO, MARCELO OLIVA MURARA, MAURICIO FERNANDO OTTO e CARMEN F. WOITOWICZ DA SILVEIRA-

5.-Execucao de Titulos Extrajud.-692/1995-BANCO ITAU S.A. x LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS e outros -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. VITOR LOTOSKI-

6.-Execucao de Titulos Extrajud.-981/1995-BANCO ITAU S.A. x ANA APARECIDA BERNARDON GIMENES -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. VITOR LOTOSKI-

7.-Execucao de Titulos Extrajud.-627/1996-BANCO DO BRASIL S.A. x FABRICA DE MOVEIS CACHOEIRA LTDA e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. JOAO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO-

8.-Anulacao de Atos Juridicos-265/1997-ODILON KRUGER DOS PASSOS & CIA LTDA x CARLOS EMIR SESTREM - Recebo a apelacao em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. NILBERTO PRADA BURIGO-

9.-Execucao de Titulos Extrajud.-326/1997-BANCO DO BRASIL S.A. x MOECKE & FILHOS e outros -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

10.-Desapropriacao-39/1998-MUNICIPIO DE PORTO VITORIA x ELVIRA HADLICH e outros -Recebo a apelacao em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. AMAURY CORREA CASTILHOS e ALTINO LUIZ LEMOS-

11.-Indenizacao-287/1998-JOAO BATISTA DE OLIVEIRA x MARIO B. MARCONDES DE ALBUQUERQUE -Deve o agravante juntar copia da decisao que recebeu o recurso -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

12.-Indenizacao por Ato Ilicito-598/1998-LUCIO MARIO CHAIKOSKI e outros x ROBERTO WERUS- Acolho o pedido, pios efetivamente houve o trabalho de profissional, impugnando o pedido de fraude a execucao. Assim, reconheco a omisao e condeno o exequente ao pagamento de honorarios advocaticios em favor do procurador do executado, arbitrado em 5% sobre o valor da execucao -Adv. SUSANE LEA KONELL e JOAO CARLOS COAS JUNIOR-

13.-Reivindicatoria-685/1998-DIONIZIA MANDRYK MELLEK e outros x DIRCE APARECIDA DA VEIGA DILL -Recebo a apelacao em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. TADEU KURPIEL JUNIOR e TADEU OLIVA KURPIEL-

14.-Interdicao-173/1999-V.G. x J.Z.- Manifeste-se a Dra. Curadora -Adv. LIDIA FIJEWSKI-

15.-Execucao de Titulos Extrajud.-200/1999-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ESPOLIO DE LUIZ RODRIGUES -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

16.-Desapropriacao-262/1999-MUNICIPIO DE PAULA FREITAS x PEDRO NORBERTO MANDRYK e outros- Omexos-tomdp a omdocacap de memhum motivo relevante que possa por em duvida a idoneidade do sr. perito, rejeito o pedido de suspeicao. -Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO, JAIRO MELO CHRIST e ANTONIO SBANO-

17.-Usucapiao-376/1999-VILMAR PADILHA e outros x SULTAN IND. E COM. LTDA.- Devem os requerentes atender de forma integral a cota do Ministerio Publico, no prazo de vinte dias, sob pena de extinciao -Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ-

18.-Indenizacao-551/1999-HENRIQUE JOAO PINTO x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -Audencia de instrucao e julgamento dia 03 de dezembro de 2002, as 14.30 horas, neste Juizo. Devem as partes observarem o prazo do artigo 407 do CPC, quanto as testemunhas.-Adv. ACIR OLISKOWSKI e LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

19.-Ordinaria de Cobranca-567/1999-SERRARIAS CAMPOS DE PALMAS S.A. x LAMINADOS VITORIA REGIA LTDA.-Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. EXPEDITO E S LAGO-

20.-Medida Cautelar Incidental-585/1999-DEONIR BISATTO x MARILDA SALETE ROTTA ROSSETI- Deve o requerente promover as despesas do sr. Oficial de Justica, no prazo de 24.00 horas, sob pena de indeferimento da pericia -Adv. LUCIANO RICARDO HLADCZUK-

21.-Monitoria-597/1999-BANCO DO BRASIL S/A x SANDRO ROBERTO DOS SANTOS GOMES -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

22.-Execucao de Titulos Extrajud.-643/1999-AUTOMENE

VEICULOS LTDA x ADEMIR DOS SANTOS -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

23.-Consignacao em Pagamento-163/2000-HORST ADELBERTO WALDRAFF x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA e outros -Recebo a apelacao em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. EDSON MARCIO HOPEN CORREA-

24.-Usucapiao-192/2000-NICOLAU MIGUELNISKI x -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. ANTONIO CARLOS WOLFF-

25.-Usucapiao-315/2000-JOSE SCHELIGA e outros x DANIEL KOTELAK -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente.-Adv. FIRMINO DE PAULA DOS SANTOS LIMA-

26.-Reparacao de Danos-377/2000-LUIZ PEDRO KMITA e outros x CREDIREAL S/A ARRECADAMENTO MERCANTIL e outros- Audiencia junto ao Juizo de Direito da Comarca de Uruguiana, RS, no proximo dia 28 de agosto de 2002, as 16.30 horas. -Adv. ZANI DALTON FARAH, ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA, MAURICIO GOMM F. DOS SANTOS e MARCELO JOSE BOLDORI-

27.-Indenizacao-395/2000-NIVALDO PINA x RENNECK & CIA LTDA -Recebo a apelacao em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. HELIO RICARDO CUNHA-

28.-Despejo-622/2000-JAIR GIRALDI e outros x JOACIR VEIGA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. MARTIM CANEVER-

29.-Ordinaria de Indenizacao-2/2001-MARIO EMILIO DA SILVA e outros x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -Deve o requerido efetivar o deposito dos honorarios periciais no prazo de 48;00 horas -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

30.-Habeas-data-155/2001-ZOILIO ENRIQUE ORTIZ OBANDO x CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO -Recebo a apelacao em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. LUCIANO RICARDO HLADCZUK-

31.-Indenizacao-164/2001-LUCIANA DE FATIMA BONATTO e outros x SUL AMERICA SEGUROS E PREVIDENCIA S/A -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

32.-Execucao de Titulos Extrajud.-189/2001-PEDRO RAHUAN JUNIOR x POLO PORTAS INDUSTRIAL LTDA e outros- Informe o exequente se insiste na suspensao da execucao, mesmo apos a executada ter sido regularmente intimada das hastas publicas -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

33.-Indenizacao-255/2001-ALCINDO PEREIRA x ERVA MATE OURO VERDE -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP e GIOVANNI GIUSEPPE BERARDIN-

34.-Usucapiao-287/2001-MATILDA BORGES DA SILVA x VICENTE PAULO BELAGOVIS e outros- Deferida a suspensao por trinta dias -Adv. ZANI DALTON FARAH-

35.-Interdicao-462/2001-A.T.D.S. x O.J.N. -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. FAUZI BAKRI, FABIO AMARAL NOGUEIRA-

36.-Monitoria-553/2001-IRMAOS HOBI LTDA x VILMAR CIELO -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

37.-Ordinaria de Cobranca-599/2001-BANCO DO BRASIL S/A x MARIA EVELIN FALK MACHADO -Para a audiencia de conciliacao ou saneamento, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus procuradores, habilitados a transigir, designo o dia 27 de novembro de 2002, as 13.30 horas, na sede deste Juizo.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA e VITOR LOTOSKI-

38.-Arresto-713/2001-M. PAULUK & CIA LTDA x LIDERANCA PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento. -Adv. ACIR OLISKOWSKI, CECILIA L.G. ABDALLA e HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

39.-Ordinaria de Cobranca-804/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MARIO RAVANELLO -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento. -Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ e MAURICIO FLAVIO MAGNANI-

40.-Interdicao-856/2001-A.S.J. x P.S.- Nomeado curador na

pessoa do Dr. Altino Luiz Lemos. Autos com vistas -Adv. ALTINO LUIZ LEMOS-

41.-Mandado de Seguranca-62/2002-CERES - COM.E TRANSPORTES DERIVADOS PETROLEO LTDA x BERNADETE ZAKSESKI -Recebo a apelacao em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. SUSANE LEA KONELL e CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA-

42.-Rescisao de Contrato-119/2002-BONIVALDO KOSCHINSKI e outros x FERNANDO KLAUS EDUARDO MOECKE e outros -Para a audiencia de conciliacao ou saneamento, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus procuradores, habilitados a transigir, designo o dia 27 de novembro de 2002, as 14.00 horas, na sede deste Juizo.-Adv. MARTIM CANEVER e ROBERTO MACHADO FILHO-

43.-Monitoria-130/2002-CORDEIRO E RACHIDE LTDA x OSMAR LOURIVAL LANGER -Para a audiencia de conciliacao ou saneamento, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus procuradores, habilitados a transigir, designo o dia 28 de novembro de 2002, as 13.30 horas, na sede deste Juizo.-Adv. ANTONIO ERNESTO DE LIMA e ACIR OLISKOWSKI-

44.-Ordinaria de Cobranca-160/2002-CROMONIQUEL IND. COM. DE FERRAMENTAS LTDA x JAIR HENRIQUE DE OLIVEIRA e outros -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP e LUCIA BEATRIZ MEIRELES DE CARVALHO-

45.-Usucapiao-172/2002-ARTHUR BARTMANN e outros x PEDRO ZAPOTOCZNY e outros -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-

46.-Rescisao de Contrato-185/2002-CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL-GRUPO ITAU x LUCIANO BANHARA -As informacoes a serem prestadas pela Receita Federal importam em quebra de sigilo fiscal, a qual deve ser efetivada atraves de procedimento proprio, motivo pelo que fica indeferido o pedido.-Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

47.-Monitoria-212/2002-BANCO DO BRASIL S/A x JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO e outros -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento. -Adv. JOSE ELI SALAMACHA e LUCIANO RICARDO HLADCZUK-

48.-Execucao de Titulos Extrajud.-431/2002-FEPAR FOMENTO MERCANTIL LTDA x GRANDE RIO PORTAS E JANELAS LTDA e outros -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. SERGIO LUIZ MAYER-

49.-Curatela-487/2002-S.P. x G.P.- Nomeada curadora na pessoa da dra. Fabiana Cristina Braun. Autos com vistas -Adv. FABIANA CRISTINA BRAUN-

50.-Interdicao-514/2002-A.L. x M.B.S.- Nomeado curador na pessoa do Dr. Martim Francisco Ribas. Autos com vistas -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-

51.-Execucoes Fiscais - Fazenda-36/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x VITOR ALBERTO MULLER -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

52.-Execucoes Fiscais - Fazenda-322/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x MARIO L PEREIRA FERREIRA - Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

53.-Execucoes Fiscais - Fazenda-382/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x SAULO ROGERIO MILEZZI -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

54.-Execucoes Fiscais - Fazenda-419/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ANTONIO CELIO DA SILVA -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

55.-Execucoes Fiscais - Fazenda-440/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ANTONIO TERESKA -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

56.-Execucoes Fiscais - Fazenda-452/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x LAURO EMILIO SILVEIRO -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inci-

so I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

57.-Execucoes Fiscais - Fazenda-702/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ONOFRE GRUCHOVSKI -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

58.-Execucoes Fiscais - Fazenda-715/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x CELSO FRANCISCO PASTUCH - Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Municipio requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

59.-Execucoes Fiscais - Fazenda-738/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x CABANA S.A IND. E COM. DE CASAS PRE FABRICADAS -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

60.-Execucoes Fiscais - Fazenda-847/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x JULIO CESAR DA COSTA -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

61.-Execucoes Fiscais - Fazenda-897/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ALMERI JOSE ADUR -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

62.-Execucoes Fiscais - Fazenda-1231/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x EDINOR DE PAULA MORAES -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Municipio requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

63.-Execucoes Fiscais - Fazenda-1249/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x CARLOS SANTANA -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

64.-Execucoes Fiscais - Fazenda-1277/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x GLOROCINDO GUERREIRO KUZER -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

65.-Execucoes Fiscais - Fazenda-1319/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x CARLOS MOLCHA -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Municipio requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

66.-Execucoes Fiscais - Fazenda-1339/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x CARLOS KUKAR SANTANA -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Municipio requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

67.-Execucoes Fiscais - Fazenda-1381/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x LINDARCI DA NEVES -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Municipio requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

68.-Execucoes Fiscais - Fazenda-1523/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x JOAO ANTONIO MARQUES SOARES -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

69.-Execucoes Fiscais - Fazenda-1784/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ZINO JOSE BERNARDI -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

70.-Execucoes Fiscais - Fazenda-1818/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x TADEU JOSE PACHECO -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Municipio requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

71.-Execucoes Fiscais - Fazenda-57/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LAMINADOS VITORIA REGIA LTDA. -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS-

72.-Execucoes Fiscais - Fazenda-376/1999-FAZENDA PUBLI-

CA DO ESTADO DO PARANA x IND. DE BOLINHAS DE MAD. BITURUNENSE LTDA. -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS-

73.-Execuções Fiscais - Fazenda-443/1999-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x JOSE CHIMIL DALTICO -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

74.-Execuções Fiscais - Fazenda-492/1999-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x CRISTIANE OTTO e outros -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Municipio requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

75.-Execucao Fiscal-23/2000-CONS. REG. DE MEDICINA VETERINARIA DO PARANA x SUPERMERCADO LIDER LTDA -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA-

76.-Execucao Fiscal-244/2000-CREA x MARIO MAR DENIS SEBEN - Justifique, a exequite o pedido de fls.31, haja vista que a acao foi proposta contra a pessoa fisica. -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

77.-Execucao Fiscal-269/2000-CREA x ROBERTO NALON - Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

78.-Execuções Fiscais - Fazenda-306/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x JOSE AUGUSTO MARTINS -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

79.-Execuções Fiscais - Fazenda-316/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ADELIO DIAS -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Municipio requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

80.-Execuções Fiscais - Fazenda-323/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x REICHE SCALET & CIA -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

81.-Execuções Fiscais - Fazenda-345/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x MARIO SOARES DOS SANTOS - Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

82.-Execuções Fiscais - Fazenda-370/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ALCIDES LOPES RODRIGUES - Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Municipio requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

83.-Execuções Fiscais - Fazenda-412/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x MITRA DA DIOCESE DE UNIAO DA VITORIA -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

84.-Execuções Fiscais - Fazenda-436/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x JOAO J. CANFIELD -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Municipio requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

85.-Execuções Fiscais - Fazenda-474/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ADALILA O. MOURA -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Municipio requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

86.-Execuções Fiscais - Fazenda-494/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x CARLOS OTAVIO HURMUS -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Municipio requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

87.-Execuções Fiscais - Fazenda-507/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x NADIR FLARESSO -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

88.-Execuções Fiscais - Fazenda-516/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x VIKTOR PRUST -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas. -Adv. LUIS RENATO CAR-

VALHO PINTO-

89.-Execuções Fiscais - Fazenda-518/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ALFREDO ARI NEUMANN -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Municipio requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

90.-Execuções Fiscais - Fazenda-540/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x CARLOS EVALDO UNTERSTELL - Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

91.-Execuções Fiscais - Fazenda-556/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x JANICE TEREZINHA BALARDINI -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

92.-Execuções Fiscais - Fazenda-561/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x AIRTON LATTMANN JUNIOR -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Municipio requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

93.-Execuções Fiscais - Fazenda-566/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x BENILDA DA SILVA REPA -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

94.-Execuções Fiscais - Fazenda-576/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ADELINA GEORG -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

95.-Execuções Fiscais - Fazenda-592/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x DURVAL DE LIMA -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

96.-Execuções Fiscais - Fazenda-594/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x PLUTARCHO AUGUSTUS FABRICIO VI -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

97.-Execuções Fiscais - Fazenda-610/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x AGAIR CARLOS KURITZA -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Municipio requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

98.-Execuções Fiscais - Fazenda-619/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ARDUINO NATAL GIURIATTI -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

99.-Execuções Fiscais - Fazenda-620/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x DARCI SUTTER -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Municipio requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

100.-Execuções Fiscais - Fazenda-627/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ROBERTO WYPYCH -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

101.-Execuções Fiscais - Fazenda-644/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x MIGUEL HRYCYK -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

102.-Execuções Fiscais - Fazenda-963/2000-MUNICIPIO DE BITURUNA x LAMIBIL LAMINADORA BITURUNA LTDA -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Municipio requerente. -Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

103.-Execucao Fiscal-320/2001-CREA x JOAO JAIR SAUTHIER -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

104.-Execuções Fiscais - Fazenda-339/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IND. DE FUMOS PARANAENSE LTDA -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de

cinco dias.-Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS-

105.-Execuções Fiscais - Fazenda-341/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IND. DE FUMOS PARANAENSE LTDA -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS-

106.-Execuções Fiscais - Fazenda-345/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ORACIDES JOSE LEMOS -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS-

107.-Execuções Fiscais - Fazenda-349/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IND. DE FUMOS PARANAENSE LTDA -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS-

108.-Execuções Fiscais - Fazenda-391/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARCENARIA SAO JOAO LTDA -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS-

109.-Execuções Fiscais - Fazenda-401/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IND. FUMOS PARANAENSE LTDA -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS-

110.-Execuções Fiscais - Fazenda-404/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IND. FUMOS PARANAENSE LTDA -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS-

111.-Execuções Fiscais - Fazenda-3/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IRMAOS DACHERY LTDA -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS-

112.-Execuções Fiscais - Fazenda-10/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IND. FUMOS PARANAENSE LTDA -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS-

113.-Execuções Fiscais - Fazenda-25/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PELUCHEN ALIMENTOS LACTEOS LTDA -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS-

114.-Execuções Fiscais - Fazenda-200/2002-MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO x JOAO M. FERNANDES -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

115.-Execuções Fiscais - Fazenda-408/2002-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x INGRID INGE GRAUPMANN -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

116.-Execuções Fiscais - Fazenda-449/2002-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x LUIZ CARLOS DE PAULA -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

117.-Execuções Fiscais - Fazenda-452/2002-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x LEVY DE ALMEIDA FERREIRA - Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

118.-Execuções Fiscais - Fazenda-482/2002-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x JOSE PAULO e outros -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

119.-Execuções Fiscais - Fazenda-487/2002-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x MARCOS ANTONIO LEANDRO - Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

120.-Execuções Fiscais - Fazenda-488/2002-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x MANOEL LEAL FILHO -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

121.-Execuções Fiscais - Fazenda-492/2002-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x LOURIVAL BATISTA -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

122.-Execuções Fiscais - Fazenda-497/2002-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x IGREJA EVANG. ASSEMBLEIA DE DEUS -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

123.-Carta Precatoria-8/1998-Oriundo da Comarca de RIO NEGRO - PR -DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x DEOLINDO FELIZ DOS SANTOS -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO-

124.-Carta Precatoria-225/1999-Oriundo da Comarca de PORTO UNIAO - SC -BANCO DO BRASIL S.A. x POLATI & CIA LTDA- Ante a inercia do executado, revogo o despacho de fls.27 -Adv. MAURICIO FERNANDO OTTO e RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK-

125.-Carta Precatoria-128/2000-Oriundo da Comarca de SAO PAULO - SP - 12ª VARA CIVEL -BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x MADEIRENSE RUTHEMBERG S/A e outros- O pedido de fls.117, cabe a propria requerente efetivar. Deve a requerente provar as despesas para a avaliacao -Adv. LIDIA FIJEWSKI-

126.-Carta Precatoria-169/2001-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - 1ª VARA FEDERAL EXC.FISC -CONS. REG. DE ECONOMIA - ERC x IRANEI JOSE TAQUES -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. JACQUELINE ANDREA WENDPAP-

127.-Carta Precatoria-133/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - 1ª VARA FEDERAL EXEC.FIS -CONSELHO REGIONAL SERVICO SOCIAL - CRESS x WANDERLEIA DE JESUS DE ANDRADE -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. MARTA SUZY WAGNER-

UNIAO DA VITORIA,13 DE AGOSTO DE 2002
ADAO ALVARINO SOARES - ESCRIVAO

COMARCA DE UNIAO DA VITORIA ESTADO DO PARANA VARA CIVEL - RELAÇÃO N° 68/2002 ESCRIVAO - ADAO ALVARINO SOARES JUIZ DE DIREITO - IRINEU STEIN JUNIOR

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANDERSON DOUGLAS MOLERI	010	00376/2002
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	012	00491/2002
FABIO ROBERTO KAMPMANN	054	00951/2000
FABRICIO TORRES	012	00491/2002
FREDERICO VALDOMIRO SLOMP	037	01565/1998
	036	01564/1998
JEFFERSON DOUGLAS BERTOLO	005	00561/2001
JOSE ELI SALAMACHA	008	00293/2002
LUCIANO RICARDO HLADCZUK	003	00102/2001
LUIS RENATO CARVALHO PINTO	015	00017/1998
	014	00011/1998
	021	00479/1998
	041	02059/1998
	044	02199/1998
	035	01341/1998
	018	00325/1998
	042	02139/1998
	051	00336/2000
	017	00193/1998
	052	00479/2000
	037	01565/1998
	023	00517/1998
	036	01564/1998
	032	01040/1998
	048	00481/1999
	047	00450/1999
	053	00596/2000
	024	00548/1998
	034	01247/1998
	026	00771/1998
	033	01091/1998
	028	00895/1998
	022	00492/1998
	043	02193/1998
	027	00788/1998
	019	00332/1998
	039	02000/1998
	038	01968/1998
	016	00042/1998
	040	02019/1998
	049	00535/1999
	046	00444/1999
	025	00721/1998
	050	00317/2000
	020	00431/1998
	029	00898/1998
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	002	00450/1996
MANUELA ROSA DE CASTILHO	004	00243/2001
	007	00211/2002
MAURICIO FLAVIO MAGNANI	002	00450/1996
PAULO JABER FARAH	003	00102/2001
ROBERTO MACHADO FILHO	011	00466/2002
ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA	031	00941/1998
	030	00928/1998
	056	00258/2001
	055	00173/2001
	045	00286/1999
VALDIR GEHLEN	001	00194/1996
VIRGILIO CESAR DE MELO	004	00243/2001
	009	00361/2002
	006	00683/2001
ZANI DALTON FARAH	001	00194/1996
ZEIDAN MARCELO FARAJ	013	00562/2002

1.-Usucapiao-194/1996-TEODORA KUROSKI STELMA-CHUK x JOAO PUCHIVAVILO -Audencia de instruo e julgamento dia 28 de novembro de 2002, as 13.45 horas, neste Juizo, devendo o requerido comprovar a sua impossibilidade de comparecer para este ato, mediante atestado medico, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de ser-lhe decretada a confissao por falta injustificada. Devem as partes observarem o prazo do artigo 407 do CPC, quanto as testemunhas.-Adv. ZANI DALTON FARAH e VALDIR GEHLEN-

2.-Declaratoria-450/1996-DECIO PACHECO & CIA. LTDA.

x CONSTRUTORA COSICKE LTDA. e outros- Designado pelo Juízo de Direito da Vara de Cartas Proceutorias da Comarca de Curitiba, Parana, designado o proximo dia 25 de setembro de 2002, as 15.15 horas, para o unico leilao -Adv. MAURICIO FLAVIO MAGNANI e LUIZ FERNANDO CA-CHOEIRA-

3.-Interdicao-102/2001-V.L.S.M. e outros x M.M. -Manifestem-se os interessados sobre o laudo pericial -Adv. PAULO JABER FARAH e LUCIANO RICARDO HLADCZUK-

4.-Desapropriacao-243/2001-MUNICIPIO DE PAULA FREITAS x CECILIA ALVES ROCHA BUENO -Manifestem-se os interessados sobre o laudo pericial -Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO e VIRGILIO CESAR DE MELO-

5.-Alvara-561/2001-T.P.M. e outros x -Manifestem-se os interessados sobre o oficio de fls.35 -Adv. JEFFERSON DOUGLAS BERTOLLOTTE-

6.-Busca e Apreensao-Cautelar-683/2001-REDE FERROVIA-RIA FEDERAL S/A x MADEIRENSE RUTHENBERG S/A - Sobre a impugnacao e documentos juntados, manifeste-se a embargante.-Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

7.-Desapropriacao-211/2002-MUNICIPIO DE PAULA FREITAS x MARIO JOSE MAIDEL e outros -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

8.-Ordinaria de Cobranca-293/2002-BANCO DO BRASIL S/A x EDVINO STACHNIAK -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

9.-Indenizacao-361/2002-IRMAOS RAVANELLO LTDA x COPEL -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

10.-Ordinaria de Indenizacao-376/2002-ALGACIR HUGO KOSLOWSKI x BANCO ITAU S/A - BANCO BANESTADO S/A -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. ANDERSON DOUGLAS MOLERI-

11.-Embargos a Execucao-466/2002-DISSENHA S/A IND. COM. x UNIAO -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. ROBERTO MACHADO FILHO-

12.-Rescisao de Contrato-491/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x ELCI BORGES PRESTES - Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, FABRICIO TORRES-

13.-embargos do devedor-562/2002-GAVAZZONI & CIA LTDA x VEICULOS MALLON LTDA -Sobre a impugnacao e documentos juntados, manifeste-se a embargante.-Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ-

14.-Execuções Fiscais - Fazenda-11/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ADACIR G. ZANONA -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Município requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

15.-Execuções Fiscais - Fazenda-17/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x JOSE GUIMARAES DOS SANTOS -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Município requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

16.-Execuções Fiscais - Fazenda-42/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x VICTOR ALVES DE LIMA -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

17.-Execuções Fiscais - Fazenda-193/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x GABRIEL B DA SILVA -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Município requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

18.-Execuções Fiscais - Fazenda-325/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x LUIS CORDEIRO DOS ANJOS -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Município requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

19.-Execuções Fiscais - Fazenda-332/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x FRANCISCO ZEIZER -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

20.-Execuções Fiscais - Fazenda-431/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x JAIR JOSE ANTON -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

21.-Execuções Fiscais - Fazenda-479/1998-MUNICIPIO DE

UNIAO DA VITORIA x DOMINGOS SKUDLARECK -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Município requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

22.-Execuções Fiscais - Fazenda-492/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x CARLOS ZIPPERER -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

23.-Execuções Fiscais - Fazenda-517/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x GOMERCINDO IRLA DIAS -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Município requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

24.-Execuções Fiscais - Fazenda-548/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ALCIDES VODONOS -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

25.-Execuções Fiscais - Fazenda-721/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ADEMAR ROBERTO BODNER -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

26.-Execuções Fiscais - Fazenda-771/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x OTTO DIGELMANN -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

27.-Execuções Fiscais - Fazenda-788/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x NEUZILENE CREVELIN -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

28.-Execuções Fiscais - Fazenda-895/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x JOAO BATISTA DE ALMEIDA -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

29.-Execuções Fiscais - Fazenda-898/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x A.J. ADUR E CIA. LTDA. -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

30.-Execuções Fiscais - Fazenda-928/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FRANCISCO ROBERTO ANGELI -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas.-Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS-

31.-Execuções Fiscais - Fazenda-941/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IND. E COM. DE ERVA MATE FLOR DA SERRA LTDA. -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas.-Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS-

32.-Execuções Fiscais - Fazenda-1040/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x CABANA S/A IND. COM. -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Município requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

33.-Execuções Fiscais - Fazenda-1091/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x CLEUSA JUSSARA GROB -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

34.-Execuções Fiscais - Fazenda-1247/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ESPOLIO DE TELVI JOSE CARRARO -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

35.-Execuções Fiscais - Fazenda-1341/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x CESAR MENDES -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Município requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

36.-Execuções Fiscais - Fazenda-1564/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ADOLFO CARLOS ZIELKE -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte execu-

tada (art.795 do CPC), custas pelo Município requerente. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP e LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

37.-Execuções Fiscais - Fazenda-1565/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ADILSON BUENO NEPUMUCENO -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Município requerente. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP e LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

38.-Execuções Fiscais - Fazenda-1968/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x TEREZINHA DE LARA ROZARIO -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

39.-Execuções Fiscais - Fazenda-2000/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x LYVONZIR PINTO MENDES -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

40.-Execuções Fiscais - Fazenda-2019/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ANTONIO ALCEU NIEMES -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

41.-Execuções Fiscais - Fazenda-2059/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x MARIA SCHWARTZ -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Município requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

42.-Execuções Fiscais - Fazenda-2139/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x CARLOS ROBERTO DURDYN -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Município requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

43.-Execuções Fiscais - Fazenda-2193/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x CARLOS HEGELE -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

44.-Execuções Fiscais - Fazenda-2199/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ALMIR ADUR -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Município requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

45.-Execuções Fiscais - Fazenda-286/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JAILE CRISTIANE WAGNER -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas.-Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS-

46.-Execuções Fiscais - Fazenda-444/1999-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ALICE HOFFMANN -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

47.-Execuções Fiscais - Fazenda-450/1999-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ESPOLIO DE GREGORIO SPAK -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Município requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

48.-Execuções Fiscais - Fazenda-481/1999-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x DELFIM RODRIGUES DE ARAUJO -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Município requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

49.-Execuções Fiscais - Fazenda-535/1999-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x MARCOS JUSTINO FERREIRA -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

50.-Execuções Fiscais - Fazenda-317/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ERNESTO D H BREYER -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

51.-Execuções Fiscais - Fazenda-336/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ANTONIO SILVEIRA -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do

CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Município requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

52.-Execuções Fiscais - Fazenda-479/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x EDUARDO SONNENS-TRAHL -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Município requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

53.-Execuções Fiscais - Fazenda-596/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x DANILO SENFF -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pelo Município requerente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

54.-Execuções Fiscais - Fazenda-951/2000-MUNICIPIO DE PORTO VITORIA x JOSE SAVIAK FEITOSA -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas.-Adv. FABIO ROBERTO KAMPMANN-

55.-Execuções Fiscais - Fazenda-173/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IND. DE FUMOS PARANAENSE LTDA -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas.-Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS-

56.-Execuções Fiscais - Fazenda-258/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TEREZA LEANDRO LASCOSKI -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas pagas.-Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS-

UNIAO DA VITORIA, 14 DE AGOSTO DE 2002
ADAO ALVARINO SOARES - ESCRIVAO

URAI

COMARCA DE URAI
JUIZ(A): KELLY SPONHOLZ MOLETA
RELAÇÃO Nº 22/2002

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA	015	00163/2002
DONIZETTI A. ZILLI	025	00235/2002
FRANCISCO ROSSI	009	00105/2001
ISAIAS DA LUZ	007	00359/2000
IVAN ROGERIO DA SILVA	019	00210/2002
	016	00187/2002
	013	00467/2001
JAIME COMAR	005	00267/2000
JOSE AUGUSTO DA SILVA	006	00320/2000
LEONARDO VINCE	010	00172/2001
	021	00217/2002
	005	00267/2000
LILIAN CRISTINA GERDULLI	013	00467/2001
MARCELO CESAR PEREIRA FIL	010	00172/2001
MARIA ROSA SALERNO	012	00393/2001
MARIA TEREZA NAVARRO	003	00291/1998
NOEL CALIXTO	023	00226/2002
	024	00227/2002
	022	00225/2002
RENATO CRUZ DE OLIVEIRA	011	00391/2001
	001	00227/1997
	004	00410/1998
	014	00034/2002
ROSANGELA VAZ DOS SANTOS	008	00093/2001
SUELY APARECIDA MORRO CHA	017	00201/2002
	001	00227/1997
	004	00410/1998
	007	00359/2000
	018	00203/2002
	026	00036/2002
	002	00015/1998
WALTER FRANCISCO LAUREANO	015	00163/2002
	003	00291/1998
	020	00213/2002

1.-ALIMENTOS-227/1997-A.J.S.S. e outros x M.S.S. -RECEBIO O RECURO DO REU EM SEUS EFEIOS. AO APELADOS PARA RESPONDER-Adv.SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE-

2.-ALIMENTOS-15/1998-J.A.H.S. e outros x R.S. -CONCILIAÇÃO DIA 7/11/02 15 HS-Adv. SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE-

3.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-291/1998-P.A.F. x R.C.P. -DIGAM AS PARTES SE COMPARECERAM AO LABORATORIO-Adv. MARIA TEREZA NAVARRO e WALTER FRANCISCO LAUREANO#-

4.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-410/1998-F.C.A. x

Z.R.P. -DIGAM SE FORAM REALIZADO O EXAME DNA-Adv. SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE e RENATO CRUZ DE OLIVEIRA-

5.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-267/2000-J.H.S. x J.C.P. -DIGAM AS PARTES SOBRE O RESULTADO DO LAUDO ANEXO-Adv. LEONARDO VINCE e JAIME COMAR-

6.-ALIMENTOS-320/2000-G.F.S. x C.D.P. -CONCILIAÇÃO DIA 7/11/02 14.15 HS-Adv. JOSE AUGUSTO DA SILVA-

7.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-359/2000-J.M. x O.B. -RECEBIDO O RECURSO DO REU EM SEUS EFEITOS. AO APELADO PARA RESPONDER.-Adv.SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE-

8.-ALIMENTOS-93/2001-J.F.S. e outros x J.B.M.S. -CONCILIAÇÃO DIA 12/11/2002 15 HS. FORNECA OS REQUERENTES COPIA DA INICIAL E PROCURACAO PARA CITACAO DO REU.-Adv. ROSANGELA VAZ DOS SANTOS-

9.-EXECUCAO ALIMENTOS-105/2001-L.M.Q. x L.F.Q. -INDIQUE O CREDOR BENS PENHORAVEIS ART.791,III,CPC-Adv. FRANCISCO ROSSI-

10.-EXECUCAO ALIMENTOS-172/2001-D.M.A. x E.A.A. -COMPULSANDO OS AUTOS,VERIFICA QUE O EITO MERECE SER ANULADO A PARTIR DO DESP.DE FLS.38,PORQUE O AUTOR FOI INTIMADO PARA SE MANIFESTAR O QUE FOI FEITO, AO INVES DO DIARIO DA JUSTICA PARA MANIFESTO NO JUIZO DEPRECANTE. DESSA FORMA ANULO O PROCESSO A PARTIR DO DESPACHO DE FLS.38. DESENTENHE O PEIDO DE DISCORDANCIA PELO CREDOR,ENCAMINHANDO AO JUIZO DEPRECADO PARA APRECIACAO. SUSPENSO OS EMBARGOS ATE APRECIACAO DO PEDIDO DE DISCORDANCIA DO BEM OFERECIDO. DETERMINO QUE O CREDOR COLOQUE IMEDIATAMENTE A DISPOSICAO DO DEPOSITO PUBLICO O BEM NDEVIDAMENTE PENHORADO, DEVOLVENDO O MESMO AO DEVEDOR.-Adv. LEONARDO VINCE e MARCELO CESAR PEREIRA FILHO-

11.-ALIMENTOS-391/2001-F.C.B. x F.G.B. -DIGA O AUTOR-Adv. RENATO CRUZ DE OLIVEIRA-

12.-EXECUCAO ALIMENTOS-393/2001-THAILA CRISTINA PEDRINHO x MAURO SERGIO PEDRINHO -DIGA O AUTOR SOBRE A DEPRECADA E OFICIO DOS AUTOS-Adv. MARIA ROSA SALERNO-

13.-DIVORCIO CONTENCIOSO-467/2001-V.P. x M.A.P. -NOMEADO O BEL. ABAIXO CURADOR DO REU AUSENTE. INTIMADO POR ESTA DIGA.-Adv. IVAN ROGERIO DA SILVA-

14.-EXECUCAO ALIMENTOS-34/2002-L.C.M. x V.M. -DIGA O AUTOR SOBRE A DEPRECADA DEVOLVIDA E APRESENTE O NOVO ENDEREÇO DO REU EM 10 DIAS,PENA DE SOBRESTAMENTO-Adv. RENATO CRUZ DE OLIVEIRA-

15.-EXECUCAO ALIMENTOS-163/2002-W.C.J. e outros x V.C. -CONCILIAÇÃO PARA O DIA 05.09.2002 AS 13.15 HORAS.-Adv. WALTER FRANCISCO LAUREANO# e ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA-

16.-DIVORCIO CONTENCIOSO-187/2002-JOAO GONCALVES DA SILVA e outros x -AUDIENCIA DIA 7/11/02 14.30 HS-Adv.IVAN ROGERIO DA SILVA-

17.-ALIMENTOS-201/2002-M.N.C.F. x A.F. -ARBITRADOS ALIMENTOS EM R\$100.00; CONCILIAÇÃO PARA O DIA 07.11.2002 AS 13.30 HORAS.-Adv. SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE-

18.-EXECUCAO ALIMENTOS-203/2002-L.V.S.A. x S.M.A. -CONCILIAÇÃO DIA 23/10/02 15 HS-Adv. SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE-

19.-ALIMENTOS-210/2002-L.M.L.O. e outros x E.M.O. -ARBITRADOS ALIMENTOS EM R\$150.00; CONCILIAÇÃO DIA 23.10.2002 AS 16.00 HORAS. -Adv. IVAN ROGERIO DA SILVA-

20.-ALIMENTOS-213/2002-J.C.R.M. x A.M. -audiencia dia 23/10/02 15.30 hs-Adv. WALTER FRANCISCO LAUREANO#-

21.-ALIMENTOS-217/2002-N.R.R. x M.R.R. -ARBITRADOS ALIMENTOS EM R\$60.00; CONCILIAÇÃO DIA 07.11.2002 AS 15.00 HORAS.-Adv. LEONARDO VINCE-

22.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-225/2002-M.O.B. x C.A.B. -AUDIENCIA DE CONCILIAAO DIA 12/11/02, AS 14:30HS.-Adv. NOEL CALIXTO-

23.-ALIMENTOS-226/2002-V.G.L. x D.Z.L. -ARBITRADOS ALIMENTOS PROVISORIOS EM R\$60.00; CONCILIAÇÃO PARA O DIA 12.11.2002 AS 14.00 HORAS. -Adv. NOEL CALIXTO-

24.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-227/2002-C.S.R.A. x O.A.A. -CONCILIAÇÃO PARA O DIA

12.11.2002 AS 14.15 HORAS.-Adv. NOEL CALIXTO-

25.-DIVORCIO CONTENCIOSO-235/2002-S.A.O.S. x R.M.M.L. -CONCILIAÇÃO DIA 26/9/02-Adv. DONIZETI A. ZILLI-

26.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-36/2002-M.E.O. x S.F.L. -FORNECA A AUTORA COPIAS DA INICIAL PARA CITACAO E DESPESAS-Adv. SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE-

COMARCA DE URAI
JUIZ(A): KELLY SPONHOLZ MOLETA
RELAÇÃO Nº 23/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANE SANTOS SELLA	013	00471/1997
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	010	00063/1997
ALBINO STRIQUER	038	00212/2001
ALCEU JOSE BERMEJO	059	00143/2002
ALCEU PAIVA DE MIRANDA	088	00039/2001
ALESSANDRO EDISON MARTINS	054	00098/2002
ALTEVIR COMAR	068	00052/1997
	073	00148/2001
	074	00150/2001
	075	00182/2001
	076	00187/2001
	077	00236/2001
	078	00242/2001
	079	00252/2001
	080	00269/2001
	081	00271/2001
	082	00295/2001
	083	00300/2001
	029	00363/2000
	014	00019/1998
	033	00373/2000
	017	00421/1998
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	053	00090/2002
AMIN JOSE HANNOUCH	019	00476/1998
	030	00364/2000
	031	00368/2000
ANA CARLOTA DE ALMEIDA	089	00088/2002
ANTONIO AUGUSTO LUSVARGHI	004	00498/1984
ANTONIO FERREIRA ALVARES	005	00328/1987
ANTONIO GALDINO VIEIRA DA	024	00045/2000
ANTONIO PINCELI	007	00186/1990
	004	00498/1984
ARMANDO GARCIA	022	00115/1999
ASTROGILDO RIBEIRO DA SIL	041	00292/2001
	042	00305/2001
AURASIL IANICELLI RODINI	010	00063/1997
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	087	00002/2002
CASSIANA DE ABEN-ATHAR PI	071	00010/2000
CECILIA INACIO ALVES	090	00109/2002
CIDIO SEVERINO	042	00305/2001
	011	00145/1997
DAGMAR P. HANNOUCHE	032	00371/2000
	030	00364/2000
DEBORA STADLER ROSA	091	00130/2002
DIMAS LUCIO CONCATO	021	00082/1999
	006	00097/1990
DINARTE BITENCOURT	023	00136/1999
EDNA CRISTINA KUSUMOTO KI	008	00373/1992
EDSON DE JESUS DELIBERADO	023	00136/1999
ELIANA DE LIMA	071	00010/2000
ENEIAS DE SOUZA REIS	042	00305/2001
FABIANO MURIEL DOMINGUES	054	00098/2002
FABRICIO MASSI SALLA	025	00122/2000
FERNANDO JOSE MESQUITA	070	00026/1999
FERNANDO NAVARRO VINCE	029	00363/2000
FLAVIO ROBERTO FAY DE SOU	089	00088/2002
FRANCISCO CARLOS DE CARVA	024	00045/2000
FRANCISCO EDUARDO DE OLIV	029	00363/2000
	031	00368/2000
FRANCISCO ROSSI	020	00011/1999
	043	00306/2001
	038	00212/2001
	060	00154/2002
	026	00196/2000
GERALDO DOS SANTOS DA SIL	063	00189/2002
GERALDO F.N. SOBRINHO	057	00124/2002
HEBER GOMES DA SILVA	035	00147/2001
HEBER MARCELO GOMES DA SI	035	00147/2001
HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU	039	00233/2001
ILMO TRISTAO BARBOSA	005	00328/1987
JAIME COMAR	047	00426/2001
	007	00186/1990
	006	00097/1990
	012	00165/1997
	057	00124/2002
	001	00206/1974
	046	00416/2001
	030	00364/2000
	048	00468/2001
JOAO MARIA BRANDAO	044	00354/2001
	050	00029/2002
JOAO TAVARES DE LIMA FILH	025	00122/2000
JOSE ARREBOLA GONCALVES	047	00426/2001
JOSE AUGUSTO DA SILVA	011	00145/1997
JOSE AUGUSTO RIBAS VEDAN	024	00045/2000
JOSE CARLOS DIAS NETO	058	00138/2002

JOSE CARLOS LUCCA
JOSE DE OLIVEIRA PAES

LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA
LEONARDO VINCE

LIANA S. DE MELO QUARESMA

LIONEL ZAELIS
LUIZ DANIEL ALENCAR
LUIZ AMIRAL HENRIQUES

LUIZ CARLOS KRANZ
LUIZ FABIANI RUSSO

MALVER GERMANO DE PAULA
MARCELO CESAR PEREIRA FIL
MARCELO GILLOLI

MARCO ANTONIO DIAS LIMA C
MARCOS C AMARAL VASCONCEL

MARCUS VINICIUS AMIN
MARCUS VINICIUS GINEZ DA

MARCUS VINICIUS TADEU PER
MICHEL FEGURY JUNIOR

ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO
OMAR ELIAS GEHA

OSWALDO DE BIAGGI
PATRICIA CARVALHO LEITE C

PATRICIA MARTINS FILGUEIR
PAULO C HOLANDA GUERRA

PAULO SERGIO STAHLSCHEMIDT
PEDRO BORCEZI

PEDRO RIBAS DE MELLO
PERICLES JOSE MENEZES DEL

RAMEZ AMIN
RAPHAEL DIAS SAMPAIO

RENATO ANTUNES VILLANOVA
RENATO CRUZ DE OLIVEIRA

RODRIGO MENEZES
RONALDO ANTONIO BOTELHO

RONALDO GOMES NEVES
ROSANGELA VAZ DOS SANTOS

RUBENS SIZENANDO LISBOA F
RUY SANTOS SA

SANDRA A. SILVA ANTONIO
SERGIO BARROS

SERGIO DE LIMA CONTER FIL
SILVIA DA GRACA YUNG

SUELY APARECIDA MORRO CHA
VALDEVINO LOURENCO ROMAO

VINICIUS AMORIM
WALTER FRANCISCO LAUREANO

YOITIRO MOROISHI

YOITIRO MOROISHI

YOITIRO MOROISHI

1.-INVENTARIO-206/1974-MARIA JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO e outros x JOSE LEME DE CARVALHO -DIGA O AUTOR SOBRE A DEPRECADA-Adv. JAIME COMAR, -

2.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-17/1982-MAURICIO GASPAR FEDATO e outros x MUNICIPIO DE JATAIZINHO -DIGAM SOBRE CONTA GERAL DE FLS. 284/285 NO VALOR DE R\$1.649,47 -Adv. LUIZ FABIANI RUSSO e SANDRA A. SILVA ANTONIO-

3.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-31/1982-ANTONIO MAZARO x MUNICIPIO DE JATAIZINHO -DIGA(M) AS PARTES SOBRE CONTA GERAL DE FLS. 207/208, NO VALOR DE R\$1.975,71 -Adv. LUIZ FABIANI RUSSO e SANDRA A. SILVA ANTONIO-

4.-EXECUCAO-498/1984-JOSE FRANCO DA CUNHA LEME x ANTONIO AUGUSTO LUSVARGHI -DIGA O AUTOR SOBRE O FERECIMENTO DE BENS DE FLS.352/386-Adv. ANTONIO AUGUSTO LUSVARGHI-

5.-EXECUCAO-328/1987-COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUCAO INTEGRADA LTD x JOSE FRANCO DA CUNHA LEME e outros -DIGAM AS PARTES PERANTE O JUIZO DEPRECADO EM ARAPONGAS-PR. C.PRECATORIA N 101/02 SOBRE O LAUDO DE AVALIACAO DE FLS.22-Adv. YOITIRO MOROISHI, ILMO TRISTAO BARBOSA e ANTONIO FERREIRA ALVARES DA SILVA-

6.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-97/1990-CELIA SANTANA DOS SANTOS - ESPOLIO e outros x JOSE LEME DE CARVALHO - ESP. -INDEFIRO O PEDIDO DE ADJUDICAO, EIS QUE O REQUERENTE NAO PUBLICOU O EDITAL. DIGA SOBRE O ANDAMENTO DO FEITO.-Adv. JAIME COMAR e DIMAS LUCIO CONCATO-

7.-ALIENACAO JUDICIAL-186/1990-HELIO GUIMARAES RIBEIRO x CEVERIANA HELENA L CARVALHO ROSSO e outros -DIGA O AUTOR-Adv. JAIME COMAR-

8.-REINTEGRACAO DE POSSE-373/1992-ESTADO DO PARANA x ALGODOEIRA OURO BRANCO LTDA -DIGA O AUTOR SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO SR.OFICIAL DE FLS. 248V.-Adv. LIANA S. DE MELO QUARESMA, LUIZ FABIANI RUSSO e EDNA CRISTINA KUSUMOTO KIMURA-

9.-EXECUCAO-282/1996-IRENE DOS SANTOS BARROS x APARECIDO MIGUEL DA SILVA -PRECATORIA A DISPOSICAO DO AUTOR EM CARTORIO-Adv. SERGIO BARROS-

10.-EXECUCAO-63/1997-PAULO ROBERTO DO PRADO x MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE -DIGAM AS PARTES SOBRE O CALUCLO DA EXCUCAO EM R\$25.569,45-Adv. RUBENS SIZENANDO LISBOA FILHO, ADYR SEBASTIAO FERREIRA e AURASIL IANICELLI RODINI-

11.-INVENTARIO-145/1997-ROBSON FERNANDO RY-SIK e outros x APARECIDA MARIA RISYK e outros -DIGA A INVENTARIANTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO NOS TERMOS DA PETICAO DE FLS.74/75-Adv.SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE, JOSE AUGUSTO DA SILVA e CIDIO SEVERINO-

12.-EXECUCAO-165/1997-RADLA KASSEM ZABIAN x IZABEL CRISTINA BODELAE e outros -A DISPOSICAO EM CARTORIO PRECATORIA DE AVALIACAO E PRACTICA.-Adv. JAIME COMAR e LEONARDO VINCE-

13.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-471/1997-ALEX SANDRA VOLPONE DA SILVA x MUNICIPIO DE JATAIZINHO -DEFERIDO O PEDIDO DE CARGA DOS AUTOS.-Adv. MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO, ADRIANE SANTOS SELLA e SANDRA A. SILVA ANTONIO-

14.-EXECUCAO-19/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x DANCS TEXTIL INDUSTRIAL LTDA. e outros -DEFERIDO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCS.MEDIANTE COPIA NOS AUTOS.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

15.-DESPEJO/PAGAMENTO/CC.RESCISAO-276/1998-TADAO ONUKI x CLAUDIO JOSE NUNES -DIGA O AUTOR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO-Adv. LEONARDO VINCE-

16.-EXECUCAO-407/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x EDINO REGHIN-ME. e outros -COMPROVE A CESSAO DOCUMENTALMENTE EM RELACAO A SEBASTIAO REGHIN E A NOTIFICADO DO DEVEDOR.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

17.-EXECUCAO-421/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x EDINO REGHIN-ME e outros -COMPROVE A CESSAO REALIZADA DOCUMENTALMENTE,EM RELACAO A SEBASTIAO REGHIN E A NOTIFICACAO DO DEVEDOR.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO e ALTEVIR COMAR-

18.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-435/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x EDINO REGHIN e outros -COMPROVE A CESSAO REALIZADO A SEBASTIAO REGHIN COM DOCUMENTO, BEM COMO A NOTIFICADO DO DEVEDOR,ART.1069 CC-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

19.-EXECUCAO-476/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x REINALDO REGHIN JUNIOR-F.I. e outros -extintos os embargos, arT.269,III,CPC.-Adv. AMIN JOSE HANNOUCH e WALTER FRANCISCO LAUREANO#-

20.-REIVINDICATORIA-11/1999-ANTONIO FERNANDES BARBOSA x AGNEL JOSE DE LIMA e outros -NOVA SENTENCA....PELO EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE ACAA, REVOGANDO A LIMINAR CONCEDIDA NA ACAA DE BUSCA E APREENSAO E CONDENO O AUTOR AO PAGTO.DE CUSTAS DE AMBOS OS FEITOS EHONORARIOS DE 20%.Adv. PEDRO

BORCEZI e FRANCISCO ROSSI-

21.-ACAO MONITORIA-82/1999-P.P. PETROLEO E PARTICIPACOES LTDA. x APARECIDA DE FATIMA SOUZA FERNANDES e outros -DIGA O AUTOR SOBRE O ANDAMENTO DO FEITO.-Adv. SERGIO DE LIMA CONTER FILHO, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA, PAULO SERGIO STAHLSCHEMIDT CACHOEIRA 556-

22.-EXECUCAO-115/1999-SOLOTECNICA-INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES LTDA. x MILTON BISSI -DIGAM SOBRE A CONTA REMANESCENTE DO DEBITO EM R\$2.991.15-Adv. ARMANDO GARCIA e SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE-

23.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-136/1999-ANDRELINO DE SOUZA e outros x IVONE KULLER NUNES e outros -AS PARTES PELO VENERANDO ACORDAO.-Adv. PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR, EDSON DE JESUS DELIBERADOR FILHO, VALDEVINO LOURENCO ROMAO e DINARTE BITENCOURT-

24.-ACAO CIVIL PUBLICA-45/2000-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x LUIZ YOSHIHARU SATO e outros -AUDIENCIA DE INST.E JULGAMENTO DIA 19/9/2002, 13.30 HS. O ROL DE TESTEMUNHAS DEVE SER DEPOSITADO COM ANTECEDENCIA DE 30 DIAS, CONFORME ART. 407 CPC.-Adv.SANDRA A.SILVA ANTONIO-

25.-DECLARATORIA NUL.CAMB.RES.DAN-122/2000-LEONOR MARQUES e outros x SEARA-IND. E COM.DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. -- DISPOSICAO DO REU PRECATORIA PARA INTEGRAL CUMPRIMENTO DE AVALIACAO E PRACA-Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO-

26.-ACAO DE COBRANCA-196/2000-CONDOMINIO EDIFICIO HELEN CRISTINA e outros x EDSON TINI e outros -- CONTA E PREPARO EM R\$813.44-Adv.MARCUS VINICIUS GINEZ DA SILVA e FRANCISCO ROSSI-

27.-ARROLAMENTO-212/2000-MARIA RODRIGUES PEREIRA e outros x BENICIO RODRIGUES NOVAIS -DIGA O AUTOR-Adv. LEONARDO VINCE-

28.-EMBARGOS-214/2000-CLUBE RECREATIVO URAIENSE x CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIAO -DIGAM AS PARTES SOBRE O DOCUMENTO JUNTADO EM 5 DIAS.-Adv.LEONARDO VINCE e RENATO ANTUNES VILLANOVA-

29.-ORDINARIA DE COBRANCA-363/2000-AUTO POSTO TREVU URAI LTDA. e outros x MUNICIPIO DE URAI e outros -DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTACAO DE FLS.233-Adv. RONALDO GOMES NEVES, FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA-

30.-EXECUCAO-364/2000-ALTAIR MURILHO x EDUARDO TERUO ITIMURA -DIGAM AS PARTES SE HOUVE ACORDO.-Adv. JAIME COMAR, AMIN JOSE HANNOUCH e DAGMAR P. HANNOUCHE-

31.-ACAO MONITORIA-368/2000-EDUARDO NAKAMURA x EDUARDO TERUO ITIMURA -JULGO PROCEDENTE A ACAO MONITORIA CONSTITUINDO DE PLENO DIREITO O TITULO EXECUTIVO, CONVERTENDO O MANDADO EM EXECUTORIO,SUCUMBENTE PAHGARA O EMBARGANTE AS DESEAS PROCESSUAIS E HONORARIOS DO EMBARGADO EM R\$3.000.00-Adv. RONALDO GOMES NEVES, FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA e AMIN JOSE HANNOUCH-

32.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-371/2000-TOMITA ITIMURA -COM.DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA x NOVARTIS SEEDS LTDA. -HOMOLOGADO O ACORDO. JULGADO EXTINTO A EXECUCAO NOS TERMOS DO ART. 794, II DO CPC. -Adv. DAGMAR P. HANNOUCHE, MARCELO GILIOI e LIONEL ZACLIS-

33.-ACAO DE COBRANCA-373/2000-HIKOE SASAJIMA x SAO BERNARDO-ADM. DE CONSORCIOS LTDA. -PRECATORIA EM CARTORIO A DISPOSICAO DO AUTOR-Adv. ALTEVIR COMAR-

34.-EXECUCAO-111/2001-T.M. DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x AUTO POSTO TREVU DE URAI LTDA -DIGA O AUTOR-Adv. PATRICIA CARVALHO LEITE CARDOSO-

35.-MANDADO DE SEGURANCA-147/2001-WAGNER LUIZ GRANDIZIOLI-ME x DELEGADO DE POLICIA DE URAI-DR IVAN BIANCHINI -AS PARTES PELO VENERANDO ACORDAO.-Adv. HEBER GOMES DA SILVA, HEBER MARCELO GOMES DA SILVA e LIANA S. DE MELO QUARESMA-

36.-EMBARGOS-180/2001-SALAMANCA & MARCHESINI S.C. LTDA e outros x NORFACTORING - FOMENTO MERCANTIL LTDA -ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.-Adv.PEDRO RIBAS DE MELLO e MARCOS C AMARAL VASCONCELOS-

37.-SUSTACAO DE PROTESTO-189/2001-L C M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x AUTOMATIC INS-

TRUMENTOS DE PRECISAO LTDA -Declaro cessada a eficacia da medida liminar, art.808 cpc-Adv. LUIZ AMIRAL HENRIQUES-

38.-ANULATORIA-212/2001-JOSE VIGINOTTI e outros x RENATO VIGINOTTI -JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NESSES AUTOS DE ANULACAO DE DOACAO E SUCUMBENTE CONDENO OS AUTORES AO PAGTO. DAS DESPESAS E HONORARIOS DO ADVOGADO DO REU EM 20%.-Adv. FRANCISCO ROSSI, RENATO CRUZ DE OLIVEIRA e ALBINO STRIQUER-

39.-ARROLAMENTO-233/2001-KISA SIRATSUTI e outros x PEDRO SIRATSUTI -ALVAA EXPEDIDO-Adv.HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU-

40.-ANULACAO DE TITULO-245/2001-L. C. M. - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA -...diante do exposto, julgo extinto o processo,sem julgamento do merito.art.267,iii, c.c. pargs.cpc-Adv. LUIZ AMIRAL HENRIQUES-

41.-EXECUCAO-292/2001-CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA x PEDRO WILBUR PENTEADO NICHOLS -DIGA O AUTOR EM 10 DIAS-Adv. ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA-

42.-ACAO POPULAR-305/2001-ALTAIR APARECIDO DA SILVA x IRACELIS DA FONSECA BORGHI e outros -DIGA O AUTOR-Adv. ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA, CIDIO SEVERINO, ENIAS DE SOUZA REIS-

43.-ACAO DE SONEGADOS-306/2001-JOSE VIGINOTTI e outros x APARECIDA TELMA VIGINOTTI e outros -DECLARO ESTE JUIZO ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE PARA APRECIAR O PEDIDO, ANULANDO OS ATOS DECISORIOS E COM FULCRO NO ART. 113 E PARAGRAFO 2 CC.ART.267 INC.IV C.P.C.DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO JUIZO DE IBIPORA QUE O COMPETENTE PARA APRECIAR O PEDIDO.-Adv. RENATO CRUZ DE OLIVEIRA,FRANCISCO ROSSI e SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE-

44.-EXECUCAO-354/2001-OTTO GUILHERME BAUERMEISTER x MARCOS VERGILIO BERGAMINI E LTDA -PRACAS DIA 22/10/02 9,30 HS E DIA 05/11/02,9,30 HS.-Adv. RUY SANTOS SA e JOAO MARIA BRANDAO-

45.-ARROLAMENTO-389/2001-VALDIR DE OLIVEIRA e outros x ROSINEI VAZ DOS SANTOS OLIVEIRA -AS DECLACOES FINAIS-Adv.ROSANGELA VAZ DOS SANTOS-

46.-EXECUCAO-416/2001-SILVESTRE BENITO x AUTO POSTO TREVU URAI LTDA -PRACAS DIAS 13/11/02 E 25/11/02, 9,00 HS.EDITAL EM CARTORIO AO CREDOR. DEPOSITE CUSTAS INTIMACAO DO DEVEDOR.-Adv.JAIME COMAR-

47.-EMBARGOS-426/2001-NELSON YOSHIRO ITO x NOEL CALIXTO -CONCILIACAO DIA 24/10/02 13.30 HS. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR ATE A DATA DA AUDIENCIA,JUSTIFICANDO SUA NECESSIDADE E FINALIDADE, PENA DE DESCONSIDERACAO.PARA INTIMAR AS PARTES NBECESSARIO DEPOSITE CUSTAS OFICIAL -Adv.JOSE ARREBOLA GONCALVES,OSWALDO DE BIAGGI e JAIME COMAR-

48.-ACAO MONITORIA-468/2001-NATALICIO JUSTINO DA SILVA x ESPOLIO DE CLEONICE ZERBINATTI DA CUNHA -AUDIENCIA DE CONCILIAAO DIA 14/10//2002, AS 14:30HS, ART. 331 CPC. PARA INTIMACAO PESSOAL DAS PARTES DEVEM AS MESMAS DEPOSITAR CUSTAS NECESSARIAS - DILIGENCIA, DEVENDO COMPARECER COM PROPOSTA CONCRETA DE ACORDO, OU ESPECIFICAR PROVAS, ATE A DATA DA AUDIENCIA, JUSTIFICANDO-AS. -Adv. JAIME COMAR e LEONARDO VINCE-

49.-EMBARGOS-482/2001-LUIZ YOSHIHARU SATO x MUNICIPIO DE JATAIZINHO -JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS PELO EMBARGANTE, NOS TERMOS DO ARTT. 269, INC I CPC, DECLARANDO EXTINTA A EXECUCAO EM APENSO.-Adv. JOSE DE OLIVEIRA PAES e SANDRA A. SILVA ANTONIO-

50.-INDENIZACAO C/C DANOS MORAIS-29/2002-ARISTIDES JORGE MAROCHI x ECONORTE - EMPRESA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO e outros -DIGAM OS REUS S/IMPUGNACAO DE FLS.87-Adv.LUIS DANIEL ALENCAR-

51.-EMBARGOS-51/2002-MUNICIPIO DE JATAIZINHO x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO PARANA.-CUSTAS REMANESCENTES PELO AUTOR EM R\$66.00-Adv. SANDRA A. SILVA ANTONIO, RODRIGO MENEZES e VINICIUS AMORIM-

52.-EMBARGOS-59/2002-VERGILIO BERGAMINI e outros x T.M. DISTRIBUIDORES DE PETROLEO LTDA -DIGA A EMBARGANTE SOBRE A PETICAO DE FLS.10/27-Adv. WALTER FRANCISCO LAUREANO-

53.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-90/2002-

H.B.B.B.M. x F.S.B. -HOMOLOGADO POR SENTENCA O ACORDO DAS PARTES.-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

54.-EMBARGOS DE TERCEIRO-98/2002-EDUARDO HIDE TO NAKAMURA x JOSE ANTONIO RANIERI e outros -PARA INTIMACAO DAS PARTES - AUDIENCIA DE CONCILIAACAO DE 2/10/02. 14 HS, NECESSARIO DEPOSITO DE CUSTAS PARA INTIMAR OS LITIGANTES,CASO NAO COMPARECAM ESPONTANEAMENTE-Adv.RAPHAEL DIAS SAMPAIO, MARCUS VINICIUS AMIN, ALESSANDRO EDISON MARTINS MIGLIOZZI e FABIANO MURIEL DOMINGUES-

55.-MANDADO DE SEGURANCA-104/2002-COOP.PROD. DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL ESPREANCA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA e outros -SENTENCA: JULGO IMPROCEDENTE A IMPETRACAO CASSANDO A LIMINAR CONCEDIDA. CONDENO A IMPETRANTE AO PAGTO.DE CUSTAS DEIXANDO DE CONDENA-LOS EM HONORARIOS POR NAO SEREM DEVIDOS EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANCA...-Adv. RENATO CRUZ DE OLIVEIRA, ROSANGELA VAZ DOS SANTOS e PAULO C HOLANDA GUERRA-

56.-ARROLAMENTO-106/2002-ADEVALDO CORTAPASSO x ARTUR CORTAPASSO -homologado por sentença o arrolamento. o formal sera expedido apos o recolhimento dos tributos-Adv. RENATO CRUZ DE OLIVEIRA e LIANA S. DE MELO QUARESMA-

57.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-124/2002-CARLOS SILVA ROCHA x MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE -AO PREPARO COMPLEMENTAR DE CUSTAS EM R\$475.26-Adv. GERALDO F.N. SOBRINHO-

58.-EXECUCAO-138/2002-BANCO BANESTADO S/A x SILSO FERREIRA e outros -JULGADA EXTINTA A EXECUCAO,ART.794,I CPC.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

59.-REPARACAO DE DANOS-143/2002-APARECIDO CORREA FRANCO x GENILDA DE SOUZA e CIA LTDA e outros -DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTACAO E DOCUMENTOS-Adv. ALCEU JOSE BERMEJO-

60.-DESPEJO-154/2002-WILLIAM ROBERT NAHRA x JOSE SILVA MATIAS -homologado por sentença na forma do art. 267,viii,cpc.-Adv. FRANCISCO ROSSI-

61.-CAUTELAR INOMINADA-161/2002-VALDINEI PEREIRA DE FARIA x CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL -DIGA O AUTOR-Adv. SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE-

62.-ACAO MONITORIA-183/2002-PEDRO CRESIO MARIQUITO x VILMA A TAMBOLIM -PRECATORIA DE CITACAO EM CARTORIO AO AUTOR-Adv. WALTER FRANCISCO LAUREANO#-

63.-RETIFICACAO JUDICIAL-189/2002-F.H.D.R.M. x -JULGOU PROCEDENTE A INICIAL.- COPNTA E PREPARO EM R\$101.00-Adv. GERALDO DOS SANTOS DA SILVA-

64.-EMBARGOS-198/2002-E.A.A. x D.M.A. -RECEBIDOS OS EMBARGOS EM SEUS EFEITOS; SUSPENSA A EXECUCAO; DIGA O EMBARGADO. PELO DESPACHO DE FLS.74 DOS AUTOS 172/2001 DE EXECUCAO FOI SUSPENSO O CURSO DOS PRESENTES EMBARGOS FACE ANULACAO DE FLS.38 EM DIANTE-Adv. MARCELO CESAR PEREIRA FILHO-

65.-ARROLAMENTO-209/2002-EFIGENIA MARQUES DE MEDEIROS e outros x JOAO CAETANO DE MEDEIROS -junte a inventariante cpf do de cujus-Adv. ROSANGELA VAZ DOS SANTOS-

66.-INVENTARIO-233/2002-ADELIA MEGUMI MURAOKA x HIDEAKI MURAOKA e outros -preste asd declarações iniciais-Adv.LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA-

67.-EXECUCAO FISCAL-140/1995-MUNICIPIO DE JATAIZINHO x JOSE RIBEIRO DOS SANTOS -DIGA O AUTOR SOBRE A CERTIDAO DE FLS.20 VERSO DE QUE O DEVEDOR NADA DEVE NA PREFEITURA CONFORME CERTIDAO PASSADA PELO PROPIO MUNICIPIO SOB N 121/02 DE 27/12/01 DE QUE O IMOVEL ORA EXECUTADO NADA DEVE AO MUNICIPIO. PORTANTO NAO HA RAZAO PARA SOLICITAR A INFORMACAO DO SR.SANDRO-Adv. SANDRA A. SILVA ANTONIO-

68.-EXECUCAO FISCAL-52/1997-MUNICIPIO DE URAI x JOSE CARIAS PEDROSO DE MORAES -DIGA O AUTOR-Adv. ALTEVIR COMAR-

69.-EXECUCAO FISCAL-66/1998-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. x CERAMICA JATAI LTDA. e outros -DIGA O AUTOR SOBRE O ANDAMENTO DO FEITO-Adv. LUIZ CARLOS KRANZ-

70.-EXECUCAO FISCAL-26/1999-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS x IRMAOS BERNAL LTDA. -DIGA O AUTOR SOBRE O ANDAMENTO DO

FEITO-Adv. RAMEZ AMIN e FERNANDO JOSE MESQUITA-

71.-EXECUCAO FISCAL-10/2000-INSTITUTO NAC.METROLOGIA,NORM.QUAL.INDUST.-INMETRO x CARLOS ALBERTO BARICHELLO E CIA. LTDA. -VISTA AO CREDOR-Adv. CASSIANA DE ABEN-ATHAR PIRES GOMES e ELIANA DE LIMA-

72.-EXECUCAO FISCAL- I N S S-41/2001-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x OLAVO SERGIO BODELAO -DIGA O AUTOR-Adv. MICHEL FEUGURY JUNIOR e RAMEZ AMIN-

73.-EXECUCAO FISCAL-148/2001-MUNICIPIO DE URAI x ANANIAS CAETANO DE OLIVEIRA -DIGA O AUTOR-Adv. ALTEVIR COMAR-

74.-EXECUCAO FISCAL-150/2001-MUNICIPIO DE URAI x ANTONIO APARECIDO DA COSTA -DIGA O AUTOR-Adv. ALTEVIR COMAR-

75.-EXECUCAO FISCAL-182/2001-MUNICIPIO DE URAI x DINA MARIA SIMOES CASTILHO -DIGA O AUTOR-Adv. ALTEVIR COMAR-

76.-EXECUCAO FISCAL-187/2001-MUNICIPIO DE URAI x DOROTEA CORREA DA SILVA -DIGA O AUTOR-Adv. ALTEVIR COMAR-

77.-EXECUCAO FISCAL-236/2001-MUNICIPIO DE URAI x JOSE ANTONIO DA SILVA -DIGA O AUTOR-Adv. ALTEVIR COMAR-

78.-EXECUCAO FISCAL-242/2001-MUNICIPIO DE URAI x JOSE DOS SANTOS AMORIN -DIGA O AUTOR-Adv. ALTEVIR COMAR-

79.-EXECUCAO FISCAL-252/2001-MUNICIPIO DE URAI x LAURO ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS -DIGA O AUTOR-Adv. ALTEVIR COMAR-

80.-EXECUCAO FISCAL-269/2001-MUNICIPIO DE URAI x MARIA BENEDITA DA SILVA -DIGA O AUTOR-Adv. ALTEVIR COMAR-

81.-EXECUCAO FISCAL-271/2001-MUNICIPIO DE URAI x MARIA ELIDIA AZEVEDO DE PAULA -DIGA O AUTOR-Adv. ALTEVIR COMAR-

82.-EXECUCAO FISCAL-295/2001-MUNICIPIO DE URAI x OTAVIO CAMILO -DIGA O AUTOR-Adv. ALTEVIR COMAR-

83.-EXECUCAO FISCAL-300/2001-MUNICIPIO DE URAI x RODRIGO CESAR BRAGA -DIGA O AUTOR-Adv. ALTEVIR COMAR-

84.-EXECUCAO FISCAL-339/2001-MUNICIPIO DE JATAIZINHO x CIA.ALGODOEIRA PERAMBUCANA - ALGOPER -DIGA O AUTOR-Adv. SANDRA A. SILVA ANTONIO-

85.-EXECUCAO FISCAL-350/2001-MUNICIPIO DE JATAIZINHO x MARIO AFONSO DOS SANTOS -A CONTA E PREPARO DESTA E DOS AUTOS 349/2001 VLR. R\$425.30-Adv. SANDRA A. SILVA ANTONIO-

86.-EXECUCAO FISCAL-353/2001-MUNICIPIO DE JATAIZINHO x PRODUTOS ALIMENTICIOS FLEISCHMANN ROYAL -JULGADA EXTINTA A EXECUCAO,ART.794,I CPC.-Adv. SANDRA A. SILVA ANTONIO-

87.-EXECUCAO FISCAL-2/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PARAN x LACERIO MAXIMO PEREIRA -DIGA O AUTOR SE HOUVE O PARCELAMENTO DA DIVIDA-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

88.-CARTA PRECATORIA CIVEL-39/2001-Oriundo da Comarca de LONDRINA 3 VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x ALMIR FERNANDES DE OLIVEIRA e outros -DIGA O AUTOR-Adv. ALCEU PAIVA DE MIRANDA-

89.-CARTA PRECATORIA CIVEL-88/2002-Oriundo da Comarca de JUSTICA FEDERAL LDA -ANTONIO MARCOS CHAGAS COELHO x EMPRESA BRASILEIRA DE COREIOS E TELEGRAFOS-ECT -AUDIENCIA DE INQUIRACAO DIA 17/10/02, AS 15:00HS, Adv. ANA CARLOTA DE ALMEIDA e FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUSA-

90.-CARTA PRECATORIA CIVEL-109/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA - 5A.VARA -O.A.T. x C.S.S.L. -AUDIENCIA DE INQUIRACAO DIA 22/10/02 14 HS.-Adv. MALVER GERMANO DE PAULA e CECILIA INACIO ALVES-

91.-CARTA PRECATORIA CIVEL-130/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA/PR.-4a.VARA FAZENDA PUBLICA -DEPARTAMENTO DE TRANSITO-DETRAN/PR. x SOLANGE TERRA - O SR. OFICIAL DE JUSTICA DEVOLEU A DEPRECADA ALEGANDO NAO HAVER DEPOSITO DE DESPESAS DE CONDUCAO CONF.PORTARIA 9/200 DESTA JUIZO,NO VLR.DE R\$35.00-Adv. DEBORA STADLER ROSA-

CRIME**BARBOSA FERRAZ**

COMARCA DE BARBOSA FERRAZ - PR

Vara Criminal.**Juiz Direito: Dr. José Roberto Silvério****Relação n. 005/2002**

01 – Processo Crime nº 01/2001 – réu – Simão Honório dos Santos “Fica Vossa Senhoria intimada para proceder a devolução dos autos de processo crime acima mencionado, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do artigo 196 do CPC.” Adv Dr. Alfredo Leôncio Dias Neto – OAB/PR 6038/PR.

ADVOGADO	ORDEM	AUTOS
Alfredo Leôncio Dias Neto	01	P. Crime nº 01/01

Barbosa Ferraz, 21 de agosto de 2.002.

Claudemir Marques
Escrivão do Crime

CÂNDIDO DE ABREU**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU - PR. ÚNICA VARA CRIMINAL****Juiz Dr. Rogério de Assis**
RELAÇÃO Nº. 05/2002

01 – Ação Penal nº. 20/98 – Réus José Lucio Iene, Adi Gonçalves Machado, Geraldo Soares de Jesus e Manoel Alvino de Azevedo Filho – Vista à defesa dos réus Manoel Alvino de Azevedo Filho e Geraldo Soares de Jesus, para apresentarem alegações finais, no prazo legal. Advogados Drs. Renato Nelson Muller – OAB-PR nº. 8.892 e Aroldo Baran dos Santos – OAB-PR nº. 22.839.

02 – Juizado Especial Cível nº. 056/2002 – Reclamantes Orlando José Wuyastik e Wilson Gueller, reclamado João Francisco Adamowicz – Ciência ao Dr. procurador dos reclamantes da R. Sentença. Advogado Dr. Oséas Santos – OAB-Pr nº. 22.211

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – Pr. ÚNICA VARA CRIMINAL**
DR FERNANDO S. GANEM**RELAÇÃO Nº 39/2002 - RÉU PRESO**DR. EMERSON BUSANELLO
DRA. CLEUSA KEIKO HIGACHI REGINATO
DR. RENATO MARTINS LOPESAUTOS Nº 16/2001 – PROCESSO CRIME
WOLNEI ANTONIO SAVARIS

Designada audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa no dia 04.12.2002, às 13:30 horas.

DR. EMERSON BUSANELLO
DRA. CLEUSA KEIKO HIGACHI REGINATOAUTOS Nº 82/2002 – PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA.
SIDNEI DOS SANTOS LUZ

Juntas aos autos comprovantes de sua residência, porque os documentos ofertados não comprovam parentesco com o réu.

AUTOS Nº 70/2000 – PROCESSO CRIME
IDÓI LORENÇO DE LIMA

Nesta data foi expedida Cartas Precatórias aos Juízos de Foz do Iguaçu e Cascavel-Pr, para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa.

DR. RENATO MARTINS LOPES

Cap.L.Marques, 16/08/2002.

Ivani Uhno Finger
Escrivã

CASCADEL**COMARCA DE CASCADEL**
1ª VARA CRIMINAL
RELAÇÃO N.20/2002 22.08.2002**Índice de Publicação**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adilson Ricardo Martins	002	00105/1997
Djalma Pinto Filho	001	00004/1989
Jose Fernando Prezotto	003	00108/1997
Roberto Tsuguio Tanizaki	005	00282/2001
Terezinha Depubel Dantas	004	00141/1997

1.-4/1989-FAVIO DANIEL FERNANDEZ SORIA e outros x JUSTICA PUBLICA -Por decisao interlocutoria datada de 16.08.2002, foi decretado o perdimento do veiculo apreendido em poder dos acusados, em favor da Uniao, sendo que o veiculo se trata de uma Brasilia, cor branca, placas J75752 de Pdde Franco-Paraguay, bem como que por sentena datada de 25.01.1989 foi decretado o perdimento do veiculo Camionete, modelo Toyota, cor laranja, placas X132690 de Pdde Franco-Paraguay.-Adv. Djalma Pinto Filho-

2.-105/1997-JAVIER DIOZEL SOSA x JUSTICA PUBLICA - Por decisao interlocutoria datada de 16.08.2002, foi decretado o veiculo apreendido em poder do acusado, em favor da Uniao, sendo que o veiculo se trata de um Ford Pick-Up, ano 1983, cor branca, placas BI 866222-Argentina. -Adv. Adilson Ricardo Martins-

3.-108/1997-ENRIQUE AUGUSTIN PINOTTI x JUSTICA PUBLICA -Por decisao interlocutoria datada de 16.08.2002, foi decretado o perdimento do veiculo apreendido em poder do acusado, em favor da Uniao, sendo que o veiculo se trata de um Renault, modelo 06, ano 1981, cor vermelha, placas UBE 770-Argentina. -Adv. Jose Fernando Prezotto-

4.-141/1997-DARCI ANTONIO DA SILVA e outros x A JUSTICA PUBLICA -Por decisao interlocutoria datada de 16.08.2002, foi decretado o perdimento do veiculo apreendido em poder do acusado, em favor da Uniao, sendo que o veiculo se trata de um Passat,ano 1976, cor bege, placas ABR5877, chassi BT078187.-Adv. Terezinha Depubel Dantas-

5.-NOTIFICACAO JUDICIAL-282/2001-ANTONIO RICARDO DOS SANTOS x JONI PAULO VARISCO e outros -Fica o doutor defensor do requerente ciente da expedicao da Carta Precatoria para intimacao dos requeridos ao Juizo de Cartas Precatorias Criminais da Comarca de Curitiba-PR, sendo que devera acompanhar seu devido cumprimento.-Adv. Roberto Tsuguio Tanizaki-

COLOMBO**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE COLOMBO – PARANÁ VARA CRIMINAL E ANEXOS****RELAÇÃO N.º 34/2002**Juiz de Direito: DRA. MILA APARECIDA ALVES DA LUZ.
Juiz Substituto: DR. MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO.
Escrivão : BEL. EDEMIR BOZESKI

ADVOGADO	ÍNDICE
Adyr Tacla Filho	05
Amarildo Pedro Gulin	06
Elisângela Sponholz de Souza	02
João Batista de Arruda Junior	01
José Cláudio Siqueira	08
José Wanderley Alves Teixeira.	01
Luiz Alberto Glaser Junior	07
Marla Geórgia Palma	02
Messias Alves de Assis	03
Oswaldo dos Santos	04
Sérgio Vieira Portela	09
Walter Ronaldo Basso	05

1. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Apresentar, no prazo legal, defesa prévia(art. 395 do CPP).”

PROCESSO CRIME Nº 292/00 – JUSTIÇA PÚBLICA X ELIAS RODRIGUES DA SILVA, ISAIAS RAMOS DE SOUZA, ELIAS TELES DE SOUZA e ELOIR DA SILVA ROSA,
Adv.: Dr.º.(a)(s). João Batista de Arruda Junior e José Wanderley Alves Teixeira.

2. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Audiência de inquirição de testemunha de acusação no dia 23.08.2002, às 08:45 horas.”

PROCESSO CRIME Nº 39/02 – JUSTIÇA PÚBLICA X MARCELO SIMÕES DE OLIVEIRA e ALDO MARCELO FERRACINI.
Adv.: Dr.º.(a)(s). Elisângela Sponholz de Souza e Marla Geórgia Palma.

3. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Para audiência da testemunha referida, designo o dia 23/08/2002, as 13:00 horas.”

PROCESSO CRIME Nº 96/02 – JUSTIÇA PÚBLICA X VALDIVINO DE ANDRADE.
Adv.: Dr.º.(a)(s). Messias Alves de Assis.

4. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Manifeste-se a defesa quanto à testemunha faltante.”

PROCESSO CRIME Nº 35/01 – JUSTIÇA PÚBLICA X JOVELINO ALVES DE OLIVEIRA.
Adv.: Dr.º.(a)(s). Oswaldo dos Santos.

5. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Às partes para fins do art. 499 do CPP.”

PROCESSO CRIME Nº 68/02 – JUSTIÇA PÚBLICA X JOSÉ CARLOS DE ANDRADE, CLAUDINEI SIQUEIRA PADUIN e WILLIAN JUSTO DA SILVA.
Adv.: Dr.º.(a)(s). Adyr Tacla Filho e Walter Ronaldo Basso.

6. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “À defesa do réu para apresentar alegações finais, no prazo legal.”

PROCESSO CRIME Nº 118/92 – JUSTIÇA PÚBLICA X ANTONIO CARLOS LOPEZ.
Adv.: Dr.º.(a)(s). Amarildo Pedro Gulin.

7. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “À defesa do réu para apresentar alegações finais, no prazo legal.”

PROCESSO CRIME Nº 56/93 – JUSTIÇA PÚBLICA X JOÃO DE SOUZA CARVALHO.
Adv.: Dr.º.(a)(s). Luiz Alberto Glaser Junior.

8. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Apresentar, no prazo legal, as razões de recurso.”

PROCESSO CRIME Nº 300/00 – JUSTIÇA PÚBLICA X GENIVAL DESPRANCHES.

Adv.: Dr.º.(a)(s). José Cláudio Siqueira.

9. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Manifestar-se, no prazo legal, na fase do artigo 499 do CPP.”

PROCESSO CRIME Nº 45/02 – JUSTIÇA PÚBLICA X FÁBIO LUIZ DE MORAIS VIEIRA.
Adv.: Dr.º.(a)(s). Sérgio Vieira Portela.

Colombo, 21 de agosto de 2002.

BEL. EDEMIR BOZESKI
Escrivão

FAXINAL**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL – PARANÁ ÚNICA VARA CRIMINAL****JUÍZA: VANESSA DE BIASSIO MAZZUTI**

RELAÇÃO Nº 024/2002

01. Dr. José Ribeiro Leal Junior

PROCESSO CRIME Nº 070/01 – réu Amaro Lança – *audiência para oitiva de testemunhas da denúncia, redesignada para o dia 01 de abril de 2003, às 13:30 horas.*

Faxinal, 20 de agosto de 2002.

ILSON DE MELO FERREIRA
escrivão

FOZ DO IGUAÇU**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU SEGUNDA VARA CRIMINAL****Juiz de Direito: VALTER PARZEWSKI**
Escrivã: ROSÂNGELA APARECIDA GOTTLIEB MONZON

INTIMAÇÃO AOS SENHORES ADVOGADOS	ÍNDICE	
LISTA 17/2002	Nº DE ORDEM	AUTOS
ADVOGADO		
Ademir Fontana	03	P.C. 100/2000
Aldriano Ribeiro Negrão	06	P.C. 199/2000
Alty de Jesus Martins Diniz	01	C.P. 2001.1217-8
Antônio Amadeu Palazzo	07	P.C. 492/99
Antônio Vanderli Moreira	13	Q.C. 210/2000
Fernando Cezar Resta Antunes	08	P.C. 077/98
Geremias Washington do Espírito Santo	07	P.C. 492/99
Hailton José Modesto D'Avila	10	C.P.2002.2065-2
Jairo Moura	09	P.C. 493/99
João Maria Brandão	02	C.P.2001.1221-6
Jorge Álix Tanús Amari	04	P.C. 372/2000
Jorge Augusto Matos	12	Q.C. 824/99
José Alves dos Santos Junior	05	P.C. 421/2000
Marcelo Szadkoski	11	P.C. 350/99
Oswaldo Loureiro Mello Júnior	16	Q.C. 046/2001
Rosana de David	13	Q.C. 210/2000
Geraldo Alberti	14	C.P.2002.689-7
Jossimar Ioris	15	P.C.169/2001

1. C.P. 2001.1217-8 – R. Jair dos Santos – audiência de inquirição de uma testemunha da denúncia dia 28-08-2002, às 16h00min – Adv. Alty de Jesus Martins Diniz.

2. C.P. 2001.1221-6 – R. Claudina Pinto Brandão Eto – audiência de inquirição de uma testemunha da defesa dia 03-06-2003, 14h45min. – Adv. João Maria Brandão.

3. P.C. 100/2000 – R. Lucia Dantas da Silva – audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa dia 17-12-2002, às 14h00min – Adv. Ademir Fontana.

4. P.C. 372/2000 – R. Edison Batista da Silva e Adilson de Souza – manifestar-se na fase do art. 500 do CPP. – Adv. Jorge Álix Tanús Amari.

5. P.C. 421/2000 – R. Arnaldo Nuñez Villar – manifestar-se na fase do art. 500 do CPP. – Adv. José Alves dos Santos Junior.

6. P.C. 199/2000 – R. Walter Luiz Pzek – manifestar-se na fase do art. 500 do CPP. – Adv. Aldriano Ribeiro Negrão

7. P.C. 492/99 – R. Hamilton Odilon Basso e Jorgino Xavier dos Santos – audiência de testemunhas da denuncia dia 05/12/2002 as 14h30min. – Adv. Geremias Washington do Espírito Santo e Antônio Amadeu Palazzo.

8. P.C. 077/98 – R. Fernando Irala Ortigoza – manifestar-se na fase do art. 500 do CPP – Adv. Fernando Cezar Resta Antunes.

9. P.C. 493/99 – R. Rosa dos Santos Melotto – inquirição testemunha da denuncia dia 12/12/2002 às 14h30min. – Adv. Jairo Moura.

10. C.P.2002.2065-2 – R. Thirso Teixeira D'Avila – inquirição testemunha da defesa dia 06/02/2003 as 16h30min. – Adv. Hailton José Modesto D'Avila.

11. P.C. 350/99 – R. Mauricio Defassi – inquirição de testemunha da denuncia data 03/12/2002, às 14h30min. – Adv. Marcelo Szadkoski.

12. Q.C. 824/99 – Req. Celso Neves da Silva – “Dado o desinteresse demonstrado, archive-se estes autos 824/99. Em 15/08/2002 (ass.)Valter Parzewski Juiz de Direito.” – Adv. Jorge Augusto Matos.

13. Q.C. 210/2000 – Querelada. Alessandra Fernandez Alves da Silva – interrogatório dia 17/12/2002 às 15h00min. – Adv. Rosana de David e Antônio Vanderli Moreira.

14. C.P. 2002.689-7 – R. Carlos Jaime Arandis Sala – inquirição da testemunha da denúncia 18/09/2003 às 16h00min. – Adv. Geraldo Alberti.

15. P.C. 169/2001 – R. Valdeir Luiz Reginato – inquirição das

testemunhas da denúncia dia 12/12/2002 às 13h30min. – Adv. Jossimar Ioris.

16. Q.C. 046/2001 – Querelado: Nael Marcondes Ribas – “Dado o desinteresse demonstrado, archive-se estes autos 42/02. Em 21/08/02. (ass.) Valter Parzewski. Juiz de Direito.” – Adv. Oswaldo Loureiro Mello Júnior.

GRANDES RIOS**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS = PARANÁ**

Doutora Marília Mitie Yoshida

Juíza de Direito

= Relação nº 12/02 =**Dr. Acéio Flavio de Paula****Dr. Cirineu Dias****Dr. José Augusto Vedan****Dr. Antonio Silvio Cardoso**

1- Processo Crime nº 29/99 – Réu: Gilberto Antonio Ricieri – “Alegações finais” Adv. Acéio Flavio de Paula, Cirineu Dias, José Augusto Vedan .

2- Processo Crime nº 27/99 – Réu : Sebastião Bitencourt de Oliveira – “ Extinta punibilidade pelo cumprimento da pena” – Adv. Dr. Antonio Silvio Cardoso.

Grandes Rios, 14 de agosto de 2002

= Celso R.O. Martins =
Escrivão

GUARAPUAVA

COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.

CARTÓRIO DA 2ª VARA CRIMINAL.**JUIZ DE DIREITO AUSTREGÉSILO TREVISAN**
RELAÇÃO 13-2002

ADVOGADOS:

1. PROCESSO CRIMINAL 198-01. Ademir da Silva Gomes. Audiência de testemunhas de acusação em 31.10.2002, às 15:40 horas. ADVOGADO AURELIANO JOSÉ DE AREDES.

2. PROCESSO CRIMINAL 20-02. Antonio Adir Vieira. Audiência de testemunhas de acusação em 05.11.2002, às 14:00. ADVOGADO ÉLCIO JOSÉ MELHEM.

3. PROCESSO CRIMINAL 65-00. Silvonei José Marcondes Domingues. Sentença de absolvição em 24.05.2002, com fundamento no art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal. ADVOGADO ÉLCIO JOSÉ MELHEM.

4. PROCESSO CRIMINAL 73-00. José Fernandes. Sentença de pronúncia em 22.06.2002, incurso nas sanções do art. 121 caput do Código Penal. ADVOGADO ALFEU RIBAS KRAMER.

5. PROCESSO CRIMINAL 36-00. Moacir Félix de Oliveira. Sentença de absolvição em 20.04.2002, com fundamento no art. 386, inciso V, do Código de Processo Penal. ADVOGADO ÉLCIO JOSÉ MELHEM.

6. PROCESSO CRIMINAL 236-00. Lenito Gomes Nascimento. Sentença de absolvição em 21.06.2002, com fundamento no art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal. ADVOGADO ÉLCIO JOSE MELHEM.

7. QUEIXA-CRIME n. 35-02. A. V. S. contra C. M. A. “*Tendo em vista a ausência de subscrição, por advogado dotado de capacidade postulatória, da queixa crime de fls. 02/10, inobstante a regular intimação da causídica nela mencionada para sanar tal defeito processual, impõe-se o reconhecimento da inexistência jurídica de tal peça, razão pela e considerando também a manifestação ministerial de fls. 13, extingo o presente feito sem julgamento do mérito.*” ADVOGADA ANA VALCI SANQUETA.

8. QUEIXA-CRIME n. 120-99. L.F.R.C. contra P.T.P.O. Sentença de extinção da punibilidade do querelado, em virtude da ocorrência da prescrição pela pena em perspectiva, com fundamento no disposto no artigo 107, inciso IV c.c art. 109, inciso VI e art. 110, todos do Código Penal. ADVOGADO MIGUEL NICOLAU JUNIOR.

9. PROCESSO CRIMINAL 65-02. Adão Jacob Pielak. Sentença de condenação em 19.07.2002, incurso nas sanções do art. 288 caput do Código Penal, à pena de 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão, em regime aberto, substituída a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos consistentes em prestação de serviços à comunidade, 01 (uma) hora de tarefa por dia de condenação, e prestação pecuniária de 05 (cinco) salários mínimos, sendo concedido o direito de apelar em liberdade. ADVOGADO ÉLCIO JOSÉ MELHEM.

10. PROCESSO CRIMINAL 235-01. Márcio Gonçalves dos Santos. Sentença de condenação em 28.06.2002, incurso nas sanções do art. 155, § 1º, c.c art. 14, II, ambos do Código Penal, à pena de 08 (oito) meses de reclusão, em regime aberto, substituída a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direitos consistente em prestação de serviços à comunidade por 04 (quatro) horas semanais, e pagamento de 06 (seis) dias-multa, sendo concedido o direito de apelar em liberdade. ADVOGADO ANTONIO LAVRATTI PONTES.

11. PROCESSO CRIMINAL 95-01. Antonio Odaécio Borges. Sentença de condenação em 29.06.2002, incurso nas sanções do art. 157, § 2º, II do Código Penal, à pena de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime semi-aberto, e pagamento de 13 (treze) dias-multa, sendo concedido o direito de apelar em liberdade. ADVOGADO MIGUEL

NICOLAU JUNIOR.

12. PROCESSO CRIMINAL 218-01. Luiz Sérgio de Moraes. Sentença de condenação em 28.06.2002, incurso nas sanções do art. 155, § 4º, I, c.c. art. 14, II, ambos do Código Penal, à pena de 10 (dez) meses de reclusão, em regime semi-aberto, e pagamento de 05 (cinco) dias-multa, sendo concedido o direito de apelar em liberdade. ADVOGADO ÉLCIO JOSÉ MELHEM.

GUARATUBA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE COMARCA DE GUARATUBA-ESTADO DO PARANÁ

Rua José N. Abagge, nº 1330, CEP 83.280.000

Dario Jaither Gonçalves de Oliveira
Escrivão Criminal

RÉU PRESO

RELAÇÃO Nº 14/2.002

MM. Juiz de Direito: Doutor NOEDI BITTEICOURT MARTINS

1. Processo Crime 64/2000 – Réu: Hélio Renato Sezinando da Silva - Intimada a defesa do réu, de que em data de 06/08/2002, foi expedido Carta Precatória à Comarca de Paranaguá-Pr, para inquirição da testemunha de defesa Sirlene Alves da Silva – Advogado Doutor Sérgio Urubatão F. Meira.

2. Processo Crime 115/2000- Réu: Iliã de Moura e Costa - Intimada a defesa do réu, de que em data de 07/08/2002, foi expedido Carta Precatória à Comarca de São José dos Pinhais, para inquirição da testemunha de defesa Aramis de Moura e Costa. Advogado - Doutor Luís Otávio Lemes de Toledo.

3. Processo Crime 29/2001 – Réu: Neocélio Bueno dos Santos – intimada a defesa do réu, de que os autos encontram-se com vistas para o mesmo para fins do artigo 500 do CPP – Advogado Doutor Victor André Cotrin da Silva.

4. Processo Crime 31/2001 Réu: José Augusto Mendes Paredes - Intimada a defesa, de que os autos encontram-se com vistas para o mesmo para fins do artigo 500 do CPP - Advogado Doutor Murilo Lopes Buchmann.

5. Processo Crime 132/2001 – Réu: Iwerson Roberto Ferreira – intimada a defesa, de que foi designado o dia 10 de setembro de 2002, às 09:45 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia Claudiney Lopes Ferreira, a dar-se na Vara Criminal de Telêmaco Borba-Pr – Advogado Doutor Carlos Augusto Weber.

6. Processo Crime 152/2001 – Réus: Claudivan Antonio Pereira e Rafael Mendes – Intimado a defesa do réu Rafael Mendes, de que os autos encontram-se com vista para a mesma para fins do artigo 500 do CPP – Advogada Doutora Sandra Bertipaglia.

7. Processo Crime 194/2001 - Réu: Antonio Marcos de Lima - intimada a defesa do réu., de que os autos encontram-se com vistas para o mesmo para fins do artigo 499 do CPP. - Advogado Doutor Juarez Mowka.

8. Processo Crime 22/2002- Réus: Patricia Vieira Herpich e Carlos Eduardo Mendes - intimada a defesa do réu Carlos Eduardo Mendes, de que os autos encontram-se com vistas para o mesmo para fins do artigo 500 do CPP - Advogado Doutor José Alvaro Machado.

9. Processo Crime 27/2002 - Réu: Sérgio Dal Pra - intimada a defesa do réu, de que foi designado o dia 18 de setembro de 2002, às 15:00 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, a dar-se nesta Vara Criminal. - Advogado Doutor Nival Linhares de Farias.

10. Processo Crime 34/2002 - Réus: Jorge Barbosa e Anderson Cordeiro Vellozo - intimada a defesa do réu Anderson Cordeiro Vellozo, de que foi designado o dia 18 de setembro de 2002, às 16:20 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, a dar-se na Vara de Cartas precatórias da Comarca de Curitiba-Pr - Advogado Doutor Amadeu Alice Neto.

11. Processo Crime 58/2002 - Réus Alexandre Caetano da Silva e André Luiz Duarte da Silva - intimada a defesa do réu Alexandre Caetano da Silva, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifeste-se sobre o laudo de Exame Toxicológico de fls. 147/148 - Advogada Doutora Janaina Theulen Zagonel

ICARAÍMA

ICARAÍMA - PARANÁ

PETERSON CANTERGIANI SANTOS

10/2002

Dr. LUCIANO GAIOSKI

- 01- AÇÃO PENAL Nº 55/2001 – LUIZ CARLOS DOMINGOS e Outros. INTIMAR** o advogado abaixo, que este Juízo por despacho de 05-08-2002, nomeou o mesmo, para defender o denunciado Luiz Carlos Domingos, sob a fé de seu grau. Intime-o para dizer se aceita o encargo e, sem caso positivo, ofertar a defesa prévia no tríduo legal.

Dr. LUCIANO GAIOSKI

Icaraíma, 12 de agosto de 2002.

Rosemary Lopes Fernandes
ESCRIVÃ DESIGNADA

JOAQUIM TÁVORA

COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR.
VARA CRIMINAL - RELAÇÃO Nº.10/02.
JUIZA SUBSTITUTA: DRa. JESSICA V. C. GUARNIER.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADOS	ORDEM
- EDSON ROBERTO STEFANUTTO (Andirá/PR)	02
- MOACYR CORREA FILHO (Curitiba/PR)	01
- MOACYR CORREA NETTO (Curitiba/PR)	01
- NELSON LUIZ FILHO (Siqueira Campos/PR)	03
- ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (Andirá/PR)	02

- 01) PC. 05/00 – ADEMIR PARMEZAN – Aguarde-se a decisão da Superior Instância. Intimem-se – Drs. MOACYR CORRÊA FILHO e MOACYR CORRÊA NETO.
- 02) PC. 05/00-A – EMERSON PEREIRA e JOSÉ AUGUSTO DE ALMEIDA - Aguarde-se a decisão da Superior Instância. Intimem-se – Drs. EDSON ROBERTO STEFANUTTO e ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA.
- 03) PC. 05/00-C – CARLOS PEREIRA DA SILVA - Aguarde-se a decisão da Superior Instância. Intimem-se – Dr. NELSON LUIZ FILHO.

Joaquim Távora, 20 / 08 / 2002.

ELAINE G. GARCIA PRIOLI - Escrivã Criminal

MALLET

COMARCA DE MALLET – ESTADO DO PARANÁ
Juíza: Dra. VANESSA DE SOUZA CAMARGO

Relação N.º 12/02

Advogado(s)

ANTONIO KROKOSZ

CLAUDIONOR OLIVEIRA SOUZA

FRANCISCO LÍRIO LIMA PORTES

IRAPUAN CAESAR COSTA

LAERTES DE SOUZA

ODENIR DIAS ASSUNÇÃO

Processo crime n° 26/02 Ministério Público x Aguinaldo Costa de Oliveira, Eva Gessi Pereira e Luiz Carlos Varela Costamilan. Intimo Vossa Senhoria de que foi designado o dia 29 de agosto de 2.002, às 08:30 horas para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, ficando intimado também para apresentar defesa prévia em favor do réu Aguinaldo, no tríduo legal, bem como de que foi expedida Carta Precatória à Comarca de Campina Grande do Sul -PR, para a inquirição das testemunhas lá residentes. Adv. LAERTES DE SOUZA.

Processo crime n° 10/99 Ministério Público da 3ª Zona Eleitoral x Heliton Jorge Behety, “Com fulcro no art. 386, inciso III do Código de Processo Penal Julgo improcedente a denúncia para absolver o Réu Helinton Jorge Behety por falta de justa causa...” intimo V. Sa. De que se encontra aberto o prazo legal para apresentação de recurso da referida decisão Ad. Irupuan Caesar da Costa

Processo crime n° 02/02 do Juizado Especial Criminal – Marco Antonio Geller x Luciana Kist “Julgada improcedente a denúncia para absolver o réu com fulcro no art. 386, I do CP.”. ADV. Francisco Lirio Lima Portes.

Processo Crime n° 08/00 Ministério Público x Paulo Henrique Franco Ferreira. Extinta a punibilidade do réu pelo integral cumprimento da transação penal. Adv. Claudionor Oliveira Souza.

Processo crime n° 10/00 Ministério Público do estado do Paraná x Ambrósio Opalowski. Intimo V. Sa. De que se encontra aberto em cartório o prazo de 24 horas para a sua manifestação sobre o disposto no artigo 499 do CPP. Adv. Odenir Dias Assunção.

Processo crime n° 04/02 Ministério Público x Oscar Rodrigues da Silva. Intimo V. Sa. De que por este Juízo foi designado o dia 09 de Setembro de 2.002, às 16:30 horas, para a audiência Admonitória. Adv. Dr. Antonio Krokosz.

MANOEL RIBAS

ÚNICA VARA CRIMINAL

JUIZA DE DIREITO: ADRIANA MARQUES DOS SANTOS
OSSUPI

012/2002

Nome dos Advogados	Processo	Ordem
José das Graças de Souza	247/99	2
L. A. Machado	049/01	1

1. Processo-crime 049/01. Réus: Irineu Boaventura de Castro Júnior e outros. 1. Intima-lo para que se manifeste a respeito do requerimento ministerial: "... vem perante V. Exa., para requerer a extinção da punibilidade dos fatos nestes autos em apuração, face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado (prescrição retroativa antecipada), na forma do art. 107, inc. IV do C. P.". Advogado L. A. Machado – OAB/PR 2.393.
2. Processo-crime 247/99. Réu: Osmar Baltazar Pinto. Intime-se o defensor do réu para que no prazo legal apresente suas alegações finais. Advogado: José das Graças de Souza.

MARINGÁ

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL
COMARCA DE MARINGÁ

Relação nº 24/2002

Dr. José Cândido Sobrinho

<i>Admilson dos Reis</i>	10
<i>Antonio Rodrigues Simões</i>	06
<i>Aristeu Vieira</i>	01
<i>Aristóteles Rondon Gomes Pereira</i>	08
<i>Edi Eri Froeming</i>	07
<i>Eliane A. David Staub</i>	02
<i>Eliane Regina dos Santos</i>	09
<i>Nelson Merlini</i>	03
<i>Nelson Merlini</i>	05
<i>Rosângela Dorta de Oliveira</i>	04
<i>Rosângela Dorta de Oliveira</i>	11

01 – Processo Crime 119/2000 – réu CARLOS DOMINGUES – Intimar o Dr. Defensor do réu, de que por sentença datada de 01.08.02, como incurso nas sanções do art. 155, §4º, III e IV, combinado com art. 14, II, todos do Código Penal, à pena de 08(oito)meses de reclusão e 03 (três) dias-multa, em regime aberto; tendo sido substituída a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito. O réu foi absolvido, quanto ao crime de corrupção de menores, com base no art. 386, III, do código de Processo Penal. Adv. Dr. Aristeu Vieira..

02 – Processo Crime 172/99 – réu WILSON BEZERRA DA SILVA – Intimar a Dra. Defensora do réu, de que por sentença datada de 01.08.02, foi o réu supra, condenado, como incurso nas sanções do art. 155, §4º, III, combinado com art. 14, II, todos do Código Penal, à pena de 08 (oito) meses de reclusão e 03 (três) dias-multa, em regime aberto; tendo sido substituída a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito. O réu foi absolvido, quanto ao crime do artigo 16, da Lei 6368/76. Adv. Dra. Eliane A. David Staub.

03 – Processo Crime 32/2000 – réu LUCIO APARECIDO BORGOGNONI – Intimar o Dr. Defensor do réu, de que por sentença datada de 01.08.02, foi o réu supra, absolvido, com base no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal. Adv. Dr. Nelson Merlini.

04 – Processo Crime 76/2000 – réu VALDEMIR ALVES DE TOLEDO – Intimar a Dra. Defensora do réu, de que por sentença datada de 01.08.02, foi o réu supra, absolvido, com base no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal. Adv. Dra. Rosângela Dorta de Oliveira.

05 – Processo Crime 81/2000 – réu ELIAS MORELLI JÚNIOR – Intimar o Dr. Defensor do réu, de que por sentença datada de 01.08.02, foi o réu supra, absolvido, com base no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal. Adv. Dr. Nelson Merlini.

06 – Processo Crime 244/2000 – réu JOSÉ GERALDO DO NASCIMENTO – Intimar o Dr. Defensor do réu, de que por sentença datada de 01.08.02, foi o réu supra, PRONUNCIADO, como incurso nas sanções do artigo 121, caput, c.c. o art. 14, II, ambos do Código Penal. Adv. Dr. Antonio Rodrigues Simões.

07 – Processo Crime 73/98 – réu CLAUDINEY BOTELHO DA SILVA – Intimar o Dr. Defensor do réu, de que por sentença datada de 01.08.02, foi o réu supra, condenado, como incurso nas sanções do art. 171, caput, c.c. o art. 71, ambos do Código Penal, à pena de 01 ano e 09 meses de reclusão e 21 dias-multa, regime semi-aberto. Adv. Dr. Edi Eri Froeming.

08 – Processo Crime 98/2000 – réu PAULO CÉSAR CARDOSO – Intimar o Dr. Defensor do réu, de que por sentença datada de 01.08.02, foi o réu supra, absolvido, com base no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal. Adv. Dr. Aristóteles Rondon Gomes Pereira.

09 – Processo Crime 22/2001 – réu MARCOS ANTONIO ARAÚJO – Intimar a Dra. Defensora do réu, de que por sentença datada de 01.08.02, foi o réu supra, condenado, como incurso nas sanções do art. 16, da Lei 6368/76, à pena de 01 ano de detenção e 30 dias-multa, regime semi-aberto, substituída por uma pena restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade, bem como de que foi absolvido do crime previsto no artigo 309, da Lei 9503/97, com base no artigo 386, III, do CPP. Adv. Dra. Eliane Regina dos Santos.

10 – Processo Crime 244/2001 – réu VICENTE BARBOSA DA SILVA E OUTRO - Intimar o Dr. Defensor do réu, para que no tríduo legal, apresente defesa prévia, nos autos supra. Adv. Dr. Admilson dos Reis.

11 – Processo Crime 113/2002 – réus VALTENCIR APARECIDO GONÇALVES E OUTROS - Intimar a Dra. Defensora dos réus, para que no tríduo legal, manifeste-se na fase do artigo 499, do CPP Adv. Dra. Rosângela Dorta de Oliveira.

PRUDENTÓPOLIS

— COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS — PARANÁ

Travessa Wilson João Copack, nº 144 — 84.400-000 - fone/fax -042-446-1231

Nilda de Andrade - Escrivã Criminal

RELAÇÃO Nº 09-2002

RELAÇÃO NOMINAL DOS ADVOGADOS:

-Dr. Ângela Maria Rubini do Prado

-Dr. Antonio Carlos Alves Pereira

-Dr. Elcio José Melhem

-Dr. Eli Corrêa Fernandes
-Dr. Marco Aurélio Zandoná
-Dr. Murilo Zanetti Leal
-Dr. Nelson Anciuetti Bronislowski.
-Dr. Romeu Felchak
-Dr. Vitor Leal

1- Processo Crime nº 22/2002 – CARLOS VASSELIK, SIDNEI VASSELIK, JOSÉ CARLOS VASSELIK, JOSÉ VASSELIK e ROMILDO FERREIRA DE SOUZA: “ Audiência para oitiva das testemunhas arroladas na denúncia, em os dias **25, 26, 27 e 28 de março de 2003, às 13:30 horas**, nesta Comarca de Prudentópolis-Pr.” ADV. Dr. Elcio José Melhem.

2- Processo Crime nº 78/2001 – JOSÉ ROSALINO DE LIMA, MOACIR PAZIN, JOSÉ CARLOS PAZIN e SÉRGIO LUIZ BASSANESI: “ Audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela acusação residentes em Prudentópolis-Pr., em **18 de fevereiro de 2003, às 14:40 horas**. Expedido Carta Precatória à Comarca de Francisco Beltrão-Pr., para oitiva das testemunhas arroladas pela acusação: Deorilde Sette Smaniotto e Gilmar Sebastião Buffon. Expedido Carta Precatória à Comarca de São José do Cedro-SC., para oitiva das testemunhas arroladas pela acusação: Ivo Both e Vanderson Besutti. Expedido Carta Precatória à Comarca de Donísio Cerqueira-SC., para oitiva da testemunha arrolada pela acusação: Jenir Costa Freitas.” ADV. Dr. Antonio Carlos Alves Pereira e Dr. Marco Aurélio Zandoná.

3- Processo Crime nº 14/2000 – JOSÉ ORLANDO ALVES DA CRUZ: “Apresentar alegações finais, no prazo legal.” ADV. Dr. Romeu Felchak.

4- Termo Circunstanciado 194/02 – CECÍLIA PRUSNAL – “Audiência preliminar, em **12-dezembro-2002, às 09:00 horas**”. ADV. DR. Nelson Anciuetti Bronislowski.

5- Processo Crime nº 62/2000 – JOÃO AIRTON DE OLIVEIRA e CLAUDINEI DOS SANTOS: “Apresentar as Alegações Finais do réu Claudinei dos Santos, no prazo legal”. ADV. Drª. Ângela Maria Rubini do Prado.

6- Processo Crime nº 77/2001 – JANDIRA DURSKI MAXIMIANO DE LIMA:“ Audiência em **25 de março de 2003, às 16:30 horas**, na Comarca de São Mateus do Sul-Pr., para oitiva da testemunha arrolada pela acusação Amaury César Ormianin”. ADVS. Dr. Murilo Zanetti, Dr. Vitor Leal e Dr. Eli Corrêa Fernandes.

RESERVA

VARA CRIMINAL
COMARCA DE RESERVA - PR

LISTA Nº 17 /2002

Juiz: DRª SÍGRET HELOYNA DE CAMARGO VIANNA

NOME	Índice:	Nº
Aramis Schrut	1	
Sandro G. de Blassio Schrut	1	

1. Autos de Carta Precatória nº 24/2002 – extraída dos autos de Processo – Crime nº 2000.70.09.000075-6 – da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa em que é acusado IRAJA VARGAS DE OLIVEIRA. Inquirição das testemunhas JERSON MAURO GARABELLI HEIL e LUIZ GUNHA no dia 10/12/2002, às 16:00 horas.

Reserva, 12 de AGOSTO de 2002

ESTER TEREZINHA VIEIRA

Escrivã do Crime

RIO BRANCO DO SUL

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, Cartório
Criminal, Juri e Execuções Criminais.-JUIZ: ADRIANA AYRES FERREIRA
RELAÇÃO Nº 012/2002

Advogados	nº/ordem	nº/feitos
Antonio Augusto Figueiredo Basto	02/08	028/00 e 065/00
Antonio França	05/10	029/01 e 010/98
Antonio Henrique Amaral Rabello de Melo	08	065/00
Amadeu Luiz de Mio Geara	02	028/00
Amauri Cezar Johnson	09	027/01
Arbent João Ranow	07	083/00
Arli Pereira de Oliveira Filho	03	190/01
Elias Mattar Assad	04/09	020/01 e 27/01
Edith Olga Petsch	01/06/09/10	04/02/06/00/27/01 e 10/98
Edson Vieira Abdala	11	089/02
Jane Celia da Silva	01	004/02
José Hilário Trigo	09	027/01
José Leocádio de Camargo	01/06/09	004/02, 006/00 e 27/01
João Amadeu Stresser da Silva	10	010/98
João Batista de Arruda Junior	09	027/01
João Boaventura de Cristo	02/09	028/00 e 27/01
Luiz Fernando Martins Bonette	08	065/00
Maria de Lourdes Rodrigues	11	089/02
Marise Bini Elias	04	020/01
Oswaldo Calizazio	11	089/02
Peter Amaro de Sausa	11	089/02
Rone Marcos Brandalize	06	006/00
Tânia Mara Pudgurski	07	083/00
Vani Sokoloviks Ribas	09	027/01

01.- P.C. 004/02 – RR. CLAUDINEI JOSÉ CUBA – DEIBISON ARTIGAS MACHADO E GILBERTO LARA, intimar as partes quanto ao disposto no art. 499 do C.P.P., no prazo legal e de que por despacho de 02.08.02, foi indeferido o requerimento da Defesa do réu CLAUDINEI JOSÉ CUBA. AdvS. JOSÉ LEOCÁDIO DE CAMARGO, JANE CELIA DA SILVA e EDITH OLGA PETSCH, respectivamente.- (REU PRESO).-

02 – P.C. 028/00 – RR – ANTONIO MARTINS VIDAL e EDSON FARIA, intima-se as partes a se manifestarem acerca de ofícios acostados aos autos e quanto ao requerimento da PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de fls. 461. Assistente de Acusação:- AMADEU LUIZ DE MIO GEARA e ou. Defensores : ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO e JOÃO BOAVENTURA DE CRISTO.-

03 – LP. 190/01 – Indiciado:- JONAS LOURENÇO DE FARIA e vítima:- JOSÉ DIRCEU RIBEIRO. Rejeitada a queixa-crime de fls. 19/24 e determinado o ARQUIVAMENTO dos autos por despacho de 12.08.02. ADV. DR. ARLI PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO e ou. --

04 - P.C. 025001 - RR- GENTIL PASKE DE FARIA - SALVADOR DE FARIA - MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA e GENTIL DE AGUIAR. Foi recebida a denúncia em 12.08.02 e designado o dia 14.10.2002, às 13,00 horas, para os interrogatórios dos acusados. ADV- ELIAS MATTAR ASSAD e ou e MARISE BINI ELIAS.-

05 - P.C. 029011 - RQ - ANDRÉ FRANÇA CORDEIRO- inquirição de testemunhas de defesa para o dia 12/11/2002, às 16,00 horas. ADV. ANTONIO FRANÇA - OAB- 13747.-

06 - P.C. 00600-RR - JERZI CONRAD MARCINIÁK - JOÃO DE LIMA SILVA - LEÔNIDAS DA SILVA LEITE e DEOCLÉCIO CELESTINO TEIXEIRA - Intimar os defensores da expedição de Carta Precatória à Comarca de Morretes, para a oitiva da testemunha ANTONIO DA ROCHA PAES FILHO. ADVS - RONE MARCOS BRANDALIZE, EDITH OLGA PETSCH - JOSÉ LEOCÁDIO DE CAMARGO.-

07 - P.C. 08300 - RR - JOSÉ COSTA PORTES - SIMONE DOS SANTOS PINTO. Inquirição de testemunhas de denúncia para o dia 06/09/02, às 09:30 horas e intimar a defesa para audiência, bem como, de que nesta data foi expedida Carta Precatória à Capital para a oitiva da vítima. DEFENSORES- DRA. TANIA MARA PODGURSKI e DR. JOÃO ARIBERT RANOW.-

08 - P.C. 06500 - RR- JOAREZ FRANÇA COSTA - ANTONIO LUIZ DA SILVA - ANTONIO MARTINS VIDAL e SEBASTIÃO DA LUZ, vulgo "SEBASTIÃO GANDAIA." Inquirição de testemunha e auto de reconhecimento designado para o dia 16/09/2002, às 09:30 horas. ADVS. LUIZ FERNANDO MARTINS BONETTE - ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTOS - ANTONIO HENRIQUE AMARAL RABELO DE MELO. (REU PRESO).-

09 - P.C. 02701 - RR - IVAN SÉRGIO DE OLIVEIRA - JOÃO RIBEIRO DE LARA - PEDRO PAULO LEMOS - PAULO CEZAR DE SOUZA - JOÃO DIRCEU NAZZARI - EDENILSON BATISTA - TRAJANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS - DEVONZIR FARIAS e PEDRO RENATO TONHOLO. Intimar os defensores para se manifestarem em 48 horas acerca do interesse na oitiva das testemunhas que não foram inquiridas. ADVS- JOSÉ LEOCÁDIO DE CAMARGO - EDITH OLGA PETSCH - AMAURI CEZAR JOHNSON - ELIAS MATTAR ASSAD - JOÃO BOAVENTURA DE CRISTO e ou. - VANI SOKOLOVIKS RIBAS - JOSÉ HILÁRIO TRIGO - JOÃO BATISTA DE ARRUDA JUNIOR.-

10 - P.C. 10198 - RR - DERSON DE PAULA CORDEIRO - JULIO CEZAR DE FARIA - PAULO CEZAR DE FARIA - JOÃO RIBEIRO DE LARA - JURI designado para dia 08/10/2002 às 09:30. Sorteio de jurados para o dia 16/09/2002, às 13:30 horas. ADVS- ANTONIO FRANÇA, JOÃO AMADEU STRESSER DA SILVA e EDITH OLGA PETSCH.-

11 - P.C. 8902 - RR - ANDREI RENAN GONÇALVES CORDEIRO - EDSON LUIZ VIEIRA - GEMA MARIA SABEI FLEMING - NANTONIO DESTEFANO - MARLIUS DANILO CUNHA, oriunda da Comarca de Araucária neste Estado, e extrai da Autos de Processo Crime nº 60/01. Inquirição de testemunha designada para o próximo dia 21/11/2002, às 14:15 horas. ADVS- DRS. PETER AMARO DE SOUSA OAB- 16456 - EDSON VIEIRA ABDALA OAB -13343 - OSVALDO CALIZÁRIO OAB - 10287 e MARIA DE LOURDES RODRIGUES OAB - 20667.-

TEIXEIRA SOARES

COMARCA DE TEIXEIRA SOARES

JUIZA: DRª. MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES
 RELAÇÃO N.º 08/02

Autos nº 08/2002 de Processo Crime.

Réu: DANIEL CORDEIRO DE JESUS

Teixeira Soares, 15 de agosto de 2002.

Bel. João Dib Endraues Júnior
 Escrivão do Crime

UMUARAMA

JUIZÓ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UMUARAMA = PARANÁ

Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná
Fone: (044) 622-2520 Ramal 37

JUIZ: DR. JAIR ANTONIO BOTURA

RELAÇÃO Nº. 19/2002

ADVOGADOS	Nº ORDEM	Nº AUTOS
Dr. Adelino Garbággio	03	CP 219/2002
Drª. Andréia Carla M. de Oliveira	01	CP 220/2002
Drª. Andréia Carla M. de Oliveira	02	CP 221/2002
Dr. Francisco Elias Silvestre	01	CP 220/2002
Dr. Francisco Elias Silvestre	02	CP 221/2002
Dr. Orlando Moraes	05	PC 85/2000
Drª. Sania Afonso Correa Gouveia	04	CP 223/2002

1. CP 221/2002 (Cruzeiro do Oeste/Pr) - Réu: Rosinei da Cruz Prates e outro - Designado o dia 29.08.2002, às 13:30 horas, para oitiva da testemunha de defesa dos acusados - ADV. DRS. FRANCISCO ELIAS SILVESTRE E ANDRÉIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA

2. CP 220/2002 (Cruzeiro do Oeste/Pr) - Réu: Rosinei da Cruz Prates e outro - Designado o dia 22.08.2002, às 14:00 horas, para oitiva da testemunha da acusação Esiel Rodrigues Machado - ADV. DRS. FRANCISCO ELIAS SILVESTRE E ANDRÉIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA

3. CP219/2002 (Sarandi/Pr) - Réu: Valtério da Silva - Designado o dia 22.08.02, às 13:30 horas, para oitiva da testemunha da acusação Marli da Silva e Souza - ADV. DR. ADELINO GARBÁGGIO

4. CP223/2002 (Mandaguai/Pr) - Réu: Otacílio Saturnino e outra - Designado o dia 17.10.02, às 13:30 horas, para oitiva da testemunha da acusação Norbeles dos Santos - ADV. DRª. SANIA AFONSO CORREA GOUVEIA

5. PC85/2000 - Réu: Roberval Oliveira Farias e outro - Manifestar o Dr. Defensor na forma e prazo do artigo 500 CPP - ADV. DR. ORLANDO MORAES

Umuarama, 09 de Agosto de 2.002

JOÃO BOSCO FONTES BARBOSA

Escrivão da 2ª Vara Criminal

UNIÃO DA VITÓRIA

COMARCA DE UNIAO DA VITORIA ESTADO DO PARANÁ

VARA CRIMINAL RELACAO N5 16/2002

JUIZA - JOSLAINE GURMINI

Ordem de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CAIO GRACO DE ARAUJO QUAD	001	00391/2001
EDIGARDO MARANHÃO SOARES	001	00391/2001
JAMIL CURY	001	00391/2001
JOAMIR CASAGRANDE	001	00391/2001
JOSE LAGANA	001	00391/2001
NELMON J. SILVA JUNIOR	001	00391/2001

1.-391/2001-JUSTICA PUBLICA x MARCOS FERNANDES DE BARROS e outros - INTIMACAO ADVOGADOS DA EXPEDICAO DE CARTA PRECATORIA A VARA DE CARTAS PRECATORIAS CRIMINAIS DE CURITIBA, PR, PARA INQUIRIRCAO DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO - ADVOGADOS: DOUTORES NELMON J. SILVA JUNIOR, EDIGARDO MARANHÃO SOARES, JOAMIR CASAGRANDE, JAMIL A. CURY, JOSE LAGANA, ALEXANDRE LAGANA, LUIS MARCELO SCHNEIDER, CELIRO DAMO GASTALDO, ODENIR BORGES e CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS.

UNIAO DA VITORIA, 21 DE AGOSTO DE 2002

ISAIAS RAMOS VIEIRA - ESCRIVAO DESIGNADO

JUIZADOS ESPECIAIS

CASCABEL

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR

RELAÇÃO DOS DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDAS PELA MM. JUIZA DE DIREITO DRA SANDRA BAUERMANN

RELAÇÃO Nº 12/02

Autos nº 1792/01 - José Itamar Canteri x Altair Lotario Graef - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... - ADV. DR LEONARDO DOLFINI AGUSTO

Autos nº 445/00 - Cobrança - Irone Terezinha Pasqual x Graucilina Ribeiro Finocchetti - Intime-se o procurador do reclamante para informar os demais atos que deseja praticar, no prazo de cinco dias... - ADV. DRA REGINA MARIA TONNI MUGNOL, DR. OSCAR JOÃO MUGNOL

Autos nº 10/02 - Martina Izé x Finasa Seguros S/A - ...Intime-se a reclamada para se manifestar sobre o contido as fls 50, no prazo de cinco dias... - ADV. DR ALVACIR MACHADO

Autos nº 842/99 recurso nº 82/00 - Reclamação - Salete Aparecida Mascarello x Cartão Unibanco Ltda - ...DECLARO EXTINTA a presente execução em razão da ocorrência do integral pagamento... - ADV. DR RICARDO DILON CASTILHOS, DR LAERCION ANTONIO WRUBEL

Autos nº 1049/97 - Execução - Otavio Gutkoski x Valdomiro dos Santos Martins - ...Preliminarmente intime-se o reclamante a proceder o pagamento das custas processuais...após designe-se a Secretaria nova data para audiência de conciliação, diligenciando no sentido de intimar as partes... - ADV. DR OTAVIO GUTKOSKI, DRA. NEUSA DE FÁTIMA REFFATTI.

Autos nº 710/01 - Execução - Aroldo Uliana Zago x Capeletto e Cia Ltda - ...Intime-se a executada para se manifestar sobre o contido as fls. 24, no prazo de cinco dias... - ADV. DR MARCO D. MEULAM

Autos nº 278/02 - Execução - Ivan Carlos Colpo x Nicanor Reis Junior - ...audiência de conciliação no dia 30/09/2002 as 09:20 hs... - ADV. DR LAURO HENRIQUE LUNA DOS ANJOS

Autos nº 95/01 - Reclamação- Maria Conceição Queiroz Meira x Moacir Camargo dos Santos - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... - ADV. DR LEONARDO DOLFINI AGUSTO

Autos nº 1105/99 - Ressarcimento de Danops - Ricardo marafon x Rodovia das Cataratas S/A - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... - ADV. DR ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE E DR LUIZ PAULO WILLE

Autos nº 906/98 - José Vicente de Souza x Valdir Anzolin - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... - ADV. DR JOSÉ FERNANDO PREZOTTO

Autos nº 1185/99 apenso ao nº 01/00 - Reclamação - Adelaide Kramer Roani x José Antônio Dias Camargo - ...para se manifestar sobre o mandado e Laudo de Avaliação... - ADV. DR CÉZAR PAULO LAZAROTTO, DRA SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO, DR. MARCELO E. BRUNHARA.

Autos nº 140/02 - Execução - Aurora Matias Kracieski x Anelize Mascarello - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... - ADV. DRA SILVIA ALBARELLO

Autos nº 1699/01 - João Werle x R.G. Comercial Imobiliária

Ltda - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... - ADV. DR ALEX SANDRO SONDA

Autos nº 196/99 - Cobrança - Nivaldo Mascarello x Laura Maria Moratelli - ...para se manifestar sobre o mandado e laudo de avaliação... - ADV. DR MIGUEL LUCIANO PEZZINI, DR PAULO ROBERTO MOSER

Autos nº 970/99 - Execução - Sirlei do Rocio Berno x Lauro Pedro Pessi - ...para se manifestar sobre o mandado e laudo de avaliação retro... - ADV. DRA SIRLEI DO ROCIO BERNO

Autos nº 734/01 - Execução - Plínio Francisco Bergamaschi Junior x Artemio Rodrigues Capeletto - ...para se manifestar sobre o mandado e laudo de avaliação retro... - ADV. DR PLINIO FRANCISCO BERGAMASCHI JR

Autos nº 728/96 - Arlindo Francisco Brun x Clair Regina Foltz - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... - ADV. DR. JOSÉ FERNANDO PREZOTTO.

Autos nº 181/00 - Execução - Ulisses Pasqual x Diran Jose Mazetto e Darcei José Balbinot - ...para se manifestar sobre Carta Precatória retro... - ADV. DRA REGINA MARIA TONNI MUGNOL

Autos nº 520/00 - Execução - Suzimeri Vilas Boas Pescador São Peedro x Maria Helena Butura Broetto - ...Defiro o pedido retro. Decorrido o prazo, intime-se a reclamante para manifestação... - ADV. DR ANTONIO CARLOS KUHN

Autos nº 598/01 - Odite Favreto Costa x Clotilde Bispo dos Santos - ...audiência de instrução e Julamento no dia 29/06/2003 as 16:00 hs... - ADV. DR LUIZ CARLOS PROVIN, DR. EDYVARLEY RODRIGUES DA COSTA.

Autos nº 486/02 - Diego Lorenzini representado por Evodio Lorenzini x Jornal Hoje - ...DECLARO EXTINTO o presente processo. Devolvam-se os documentos ao reclamante, o que deverá ser feito mediante cópia e certidão nos autos. - ADV. DR IVOMAR CESAR DE ALMEIDA, DR CLAUDEMIR G. GONÇALVES

Autos nº 562/02 - Execução - Nilo Inácio de Oliveira x Aldir Jose Bortolotto Materiais de Construção e Lirio Adiers - ...DECLARO EXTINTO o presente processo com julgamento de mérito... - ADV. DR NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO E LUIZ GALANTE

Autos nº 115/02 - Alberto Francisco Alberti x Martins Zanini Zanini Ltda - ...para se manifestar sobre a correspondência retro... - ADV. DR ALEX SANDER GALLIO

Autos nº 700/99 - Execução por Quantia Certa - Ivaldir Sebastião Priman x Ivanir Afonso Berté - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... - ADV. DR PAULO ROBERTO CORRÊA

Autos nº 1719/01 - Execução - Silvia Albarello x Julio César Macoado - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... - ADV. DRA SILVIA ALBARELLO

Autos nº 1342/01 - Execução - Alceu Ribeiro dos Santos x Clayton Alves de Souza - ...para se manifestar sobre o mandado e Laudo de Avaliação retro... - ADV. DR DONIZETTI DE OLIVEIRA

Autos nº 275/00 - Reparação de Danos - Marcos Piaia x Claucir Alves de Oliveira e Zelir Armim Dick - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... - ADV. DR SANDRO AUGUSTO FADANELLI, DR GLAUCO SALVATI PINTO, DR ALEX SANDRO SONDA

Autos nº 45/02 - César Augusto Almeida Dal Pai x Marcio Bratz Machry - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... - ADV. DR MARCELO REINHARDT, DR FÁBIO ZAKSESKI

Autos nº 65/01 apenso ao nº 276/99 - Cobrança - Otavio Gutkoski x Marlene dos Santos Noal - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... - ADV. DR OTAVIO GUTKOSKI E DRA NEUSA FATIMA REFATTI

Autos nº 1066/99 - Execução - Gentil Soares x Carlos Guedes Pinheiro - ...Intime-se o patrono do exequente para que indique bens passíveis de penhora no prazo de 10 dias... - ADV. DR SÉRGIO BOND REIS

Autos nº 962/01 - Execução - Gelson Zubeldia x Darci Poncio - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... - ADV. DR OTAVIO GUTKOSKI, DRA NEUSA FATIMA REFATTI

Autos nº 43/02 - César Augusto Almeida Dal Pai x Batista Seguetto - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... - ADV. DR MARCELO REINHARDT E DR FABIO ZAKSESKI

Autos nº 1072/99 - Execução - João Cláudio Neis x Orlei Pereira da Silva - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... - ADV. DR VICTOR DANIEL MORETTI, DRA KATIA ISABEL MORETTI

Autos nº 1385/00 - Cyrilo Jorge Piota x Lauri Hubler - ...audiência de conciliação no dia 01/10/2002 as 11:00 hs... - ADV. DR JOÃO DOMINGOS TONELLO

Autos nº 1363/01 - Lirio Adiers x N A de Oliveira Suprimentos de Informática - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... - ADV. DR JOSÉ CARLOS MARQUES

Autos nº 612/00 - Eurides Ferreira dos Santos x Companhia de Seguros Gralha Azul - ...para se manifestar sobre a Correspondência retro... - ADV. DR EUCLIDES EUDES PANAZZOLO E DRA MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA

Autos nº 568/01 - Amauri dos Santos Sampaio x Paraná Peças Ltda - ...audiência de instrução e Julamento para o dia 13/08/2003 as 16:00 hs... - ADV. DR AMAURI S. SAMPAIO, DRA. INÊS APARECIDA DE PAULA DIAS.

Autos nº 281/02 - Execução - Itamir Jose Rossi x Roberto Carlos Gross - ...para se manifestar sobre o prosseguimento do feito... - ADV. DR ALEXANDRE VETORELLO, DR JACKSON MAFFESONI

Autos nº 1281/01 - Execução - Eloi Terezinha Macioroski x Cláudio Marcelo Santiago- ...DECLARO EXTINTO o presente processo de execução. Autorizo a devolução dos documentos mediante recibo e cópia que deverá fazer parte dos autos... - ADV. DRA MARCIA REGINA WERNER, DR JEAN CARLOS MACHADO

Autos nº 1107/01 - João Batista Cunha Junior x Wilson Ruy Barletta - ...DECLARO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito... - ADV. DR SANDRO AUGUSTO FADANELLI

Autos nº 273/02 - Execução - Jacqueline Lucia Camilotti x Sandra Regina Jerke - ...DECLARO EXTINTO o presente processo de execução. Autorizo a devolução dos documentos mediante recibo e cópia que deverá fazer parte dos autos... - ADV. DR SANDRO AUGUSTO FADANELLI

Autos nº 800/01 - Execução - José Luiz Simon x Adair Arruda - ...declaro extinto o presente processo de execução. Autorizo a devolução dos documentos mediante recibo e cópia que deverá fazer parte dos autos... - ADV. DR ALEX SANDRO SONDA, DR GLAUCO SALVATI PINTO

Autos nº 1423/01 - Execução - Elice Lurdes Dalavalle Koyama x Juliana Dorini - ...DECLARO EXTINTO o presente processo de execução. Autorizo a devolução dos documentos mediante recibo e cópia que deverá fazer parte dos autos... - ADV. DRA PATRICIA REGINA PEREIRA

Autos nº 1513/01 - Execução - Donizetti de Oliveira x Aroldo José Bernal - ...DECLARO EXTINTO o presente processo de execução. Autorizo a devolução dos documentos mediante recibo e cópia que deverá fazer parte dos autos... - ADV. DR DONIZETTI DE OLIVEIRA

Autos nº 1343/01 - Execução - Isaias Correia Ribeiro x Conexão Express - Comércio de Cargas e Encomendas Ltda - ...DECLARO EXTINTO o presente processo de execução. Autorizo a devolução dos documentos mediante recibo e cópia que deverá fazer parte dos autos... - ADV. DRA NEUSA MARA LEMOS

Autos nº 664/98 - Cobrança - Otavio Gutkoski x Elpidio Gil Faleiro - ...DECLARO EXTINTO o presente processo de execução. Autorizo a devolução dos documentos, mediante recibo e cópia que deverá fazer parte dos autos... - ADV. DR OTAVIO GUTKOSKI, DRA. NEUSA DE FÁTIMA REFFATTI.

Autos nº 284/02 - Roque Rukhaber x Nelson Medinski Lima e Ezidio Medinski Lima - ...DECLARO EXTINTO o presente processo de execução. Autorizo a devolução dos documentos mediante recibo e cópia que deverá fazer parte dos autos... - ADV. DR JAIME MARIANO

Autos nº 447/00 - Cobrança de Multa Contratual - Durval de Queiroz Casarin x Marco Aurélio Mion - ...DECLARO EXTINTO o presente processo de execução. Autorizo a devolução dos documentos mediante recibo e cópia que deverá fazer parte dos autos... - ADV. DR JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR, DRA IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU

Autos nº 453/02 - Gilmar Izidio de Souza x SSK Serviços em Telecomunicações Ltda - ...DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito... - ADV. DR CHRISTINE MASSARO, DR EDSON LUIZ MASSARO, DRA SILVIA REGINA MASCARELLO MASSARO

Autos nº 436/99 - Indenização Causado por Acidente de Trânsito - Luciano Marcos Pereira x Leandro Borghelot e Gerson Pazini - ...para se manifestar sobre o laudo de avaliação no prazo de 10 dias... - ADV. DR ALEXANDRE ROBERTO PEIXER

Autos nº 401/00 - Execução - Espólio de Célio Walker rep. Por Geni Catariena Trevisan Walker x Ernesto de Jesus de Souza, Edilce Fernandes, Samarela Comércio de Livros e Representações Ltda e Antenor Federle - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... - ADV. DR JEAN CARLOS MACHADO.

Autos nº 1416/01 - Execução - Luiz Ferreira Leite x Maria Vilma Rodrigues - ...DECLARO EXTINTO o presente processo de execução. Autorizo a devolução dos documentos mediante recibo e cópia que deverá fazer parte dos autos... - ADV. DR JANAINA DOCKHORN MACHADO

Autos nº 974/00 - Execução - Patrícia Karina da Silva Cardim Castelani Fior x Perci Alfonso Walter - ...para se manifestar sobre o ofício retro... - ADV. DR SÉRGIO RICARDO FIOR E DR GILBERTO FIOR

Autos nº 1223/00 - Espólio de Valdecir Brum da Silva, na pessoa de Amélia Mítue Aki x Clemente Ferrari - ...para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... - ADV. DR EDSON RUBENS ANDRADE

Autos nº 664/01 - Ana Lucia Murbach Pires x José Vanderlei de Oliveira - ...para se manifestar sobre o mandado e Laudo de

Avaliação retro... – ADV. DR LEONARDO DOLFINI AUGUSTO

Autos nº 616/01 – Rubens Felix Salamon x José Carlos Stonoga - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... – ADV. DR LUIZ CARLOS PROVIN

Autos nº 430/02 – Execução – Gilberto Fischer Gschneitner x Marcelino de Vargas - ...audiência de conciliação no dia 07/10/2002 as 11:20hs... – ADV. DR SANDRO AUGUSTO FADANELLI

Autos nº 351/02 – Suzana Freitas Vaz x Sonia Celi Barreto e Roberto Barreto - ...audiência de conciliação no dia 11/10/2002 as 09:00 hs... – ADV. DRA MÁRCIA TONDO, DR ANGELO DENARDIN

Autos nº 1325/01 recurso nº 25/02 – Sara Néri de Andrade Ferreira x Cleti Alves dos Santos - ...audiência de conciliação no dia 11/10/2002 as 09:40 hs...- ADV. DR JANETE MARIA CLASER SILVA, DR. NESTOR VALDO VISINTIM.

Autos nº 1225/01 – Execução – João Bosco Leonel Duarte x Cegonha Indústria e Comércio de Alimentos Ltda - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... – ADV. DR SANDRO AUGUSTO FADANELLI, DRA JANAINA MORETO FORNAZARI

Autos nº 961/99 recurso nº 12/01 – Cobrança – Joaquim Aparecido de Souza x R.G. Comercial Imobiliária Ltda - ...para se manifestar sobre o ofício retro... – ADV. DR JOÃO CARLOS LARRÉ RODRIGUES

Autos nº 1572/01 – Carlos Antonio Studzinski x Borg Mar Industria e Comércio Ltda - ...para se manifestar sobre a Carta Precatória no prazo de 10 dias... – ADV. DR CARLOS ANTONIO STUDZINSKI

Autos nº 1433/98 – Isabel das Neves de Souza x Angelina Kinzwowski e Fábio Heins Balko - ...Intime-se a reclamante para indicar bens de propriedade dos reclamados, para que possa ser feito o reforço de penhora no prazo de 10 dias... – ADV. DRA DULCINÉIA DAS NEVES CERQUEIRA

Autos nº 1079/01 – Revisão de Contrato – Jenilson Antonio x R.G. Comercial Imobiliária Ltda - ...DECLARO DESERTO o presente recurso... – ADV. DR TADEU KARASEK JUNIOR

Autos nº 1593/01 – Nilton Cezar Eidt x Banco Itau S.A (Antigo Banestado) – ...Intime-se o reclamado para se manifestar sobre o pedido contido na certidão de fls. 30... – ADV. DR WILSON CARLOS KUHN

Autos nº 603/00 – Carmen Maria Gioda Hauschildt x Ciro Gilmar Ivatiuk - ...DECLARO EXINTO o presente processo de execução. Autorizo a devolução dos documentos mediante recibo e cópia que deverá fazer parte dos autos... – ADV. DR JEAN CARLOS MACHADO, DRA MARCIA REGINA WERNER

Autos nº 1081/00 – Execução – Cirineu Vacari x Espolio de José Antônio Rodolfo representado por Ana Arcari Rodolfo - ...HOMOLOGO por sentença para que produzam os seus efeitos jurídicos e legais o acordo extrajudicial firmado pelas partes e DECLARO SUSPensa a presente execução... – ADV. DR ALEXANDRE VETORELLO, DR. RODRIGO PAGLIARINI SANTOS

Autos nº 89/01 – Reclamação – Alexandre Lago x Antonio Carlos Beck Mendes Ribeiro e Helena Pozzi Mendes Ribeiro - ...Recebo o recurso retro por ser próprio e tempestivo. Defiro POR HORA o pedido de concessão dos benefícios da assistência Judiciária gratuita. Intime-se a recorrida para apresentar suas contra-razões no prazo de 10 dias... – ADV. DR MARCOS ANDRÉ S. BACELAR

Autos nº 955/01 – Execução – Valdir Peruzzo x Lindemberg Simionato - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... – ADV. DRA ROBERTA SOARES CARDOZO

Autos nº 1453/01 – Jaime J. Marschall x Fermino Speth - ...para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... – ADV. DRA JANAINA MORETO FORNAZARI

Autos nº 1205/01 – Execução – Gilmar Batistel x Araci Paulo dos Reis - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... – ADV. DRA ROBERTA SOARES CARDOZO

Autos nº 1679/00 – Indenização por Danos Morais – Jobe Izael Acioli x Banco do Estado do Paraná S/A e Banco Itau S/A - ...para apresentar contra-razões ao recurso no prazo de 10 dias... – ADV. DR GÉRCI LIBERO DA SILVA

Dado e passado, nesta Cidade e Comarca de Cascavel-Pr, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dois, eu, _____, Sueli Fagundes Tinoco, o digitei e subscrevi (autorizada pela portaria 01/98).

RELAÇÃO 15/2002 - TURMA RECURSAL DA 6ª REGIÃO – CASCATEL – PARANÁ - Intimação dos despachos do M.M. Juiz de Direito Presidente da Turma Recursal Dr. ROSALDO ELIAS PACAGNAN, nos autos abaixo relacionados.

01 – Autos 1298/99 – Recurso 27/2002-Recorrente: GENERALI DO BRASIL – COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS - Adv. Dr. José Fernando Vialle - Recorrido: VERA MARIA FERNANDES GARCIA Adv. Dr. Vitor Hugo Scartezini - Relator: WOLFGANG WERNER JANHKE – "...Tratou-se assim de inexactidão material, motivo pelo qual, nos termos do art. 463, inciso I, do CPC, determino que seja retificada a parte dispositiva do Acórdão, para que conste que no mérito foi dado provimento

ao recurso, ficando mantidos os demais termos do acórdão de fls. 94/99."

02 – Autos 1151/00 – Recurso 45/2001 - Recorrente: UNIMED CASCATEL – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda – Dra. Eneida Tavares de Lima Feedback - Recorrido: JOÃO EDNIR DE LIMA PORTELA - Adv. Dr. João Edmir de Lima Portela - Relator: Dra. JAQUELINE ALLIEVI
"...Nessa esteira, os presentes embargos devem ser rejeitados liminarmente, pois o acórdão atacado não é omisso nem contraditório."

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel – Paraná, aos 05 de agosto de 2002, eu Célia Paulis de Paula o datilografeci e suscrevi.

GUARAPUAVA

COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.

**CARTÓRIO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
JUIZ DE DIREITO, DR. AUSTREGÉSILO TREVISAN**

RELAÇÃO 01-2002

ADVOGADOS: MARIA ADRIANA PEREIRA (1)
MARIA ADRIANA PEREIRA (2)

1. QUEIXA-CRIME 15-02. F.F., L.G.F.S., F.L.L. e D.F.D.G. contra H., C. e A.M. Audiência preliminar em 30.10.2002, às 09:00 horas. ADOGADA MARIA ADRIANA PEREIRA, OAB/PR 25.718.

2. QUEIXA-CRIME 15-02. F.F., L.G.F.S., F.L.L. e D.F.D.G. contra H., C. e A.M. Efetuar pagamento de de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco) reais, na Vara de Precatória Criminal da Comarca de Curitiba, para cumprimento de carta precatória. ADOGADA MARIA ADRIANA PEREIRA, OAB/PR 25.718.

**TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS
15ª REGIÃO – COMARCA DE GUARAPUVA – ESTADO
DO PARANÁ
JUIZ PRESIDENTE: DRA. CHRISTINE KAMPMANN
BITTENCOURT**

Relação nº 006/2002

Pauta da sessão de julgamento da Turma Recursal dos Juizados Cíveis e Criminais da 15ª Região, com sede nesta Comarca, a ser realizada no dia 27/09/2002, com início previsto para as 15:00 horas, no edifício do Fórum desta Comarca, na sala de audiências do Juizado Especial Cível.

TURMA RECURSAL CIVEL

RECURSOS

01 – Recurso nº 008/02
Recorrente: Dpaschoal Automotiva Ltda
Advogado: Dr.ª Ligia Mary Bichof
Recorrido: Mariza Antonia de Andrade
Relator : Dr.ª Christine K. Bittencourt

02 – Recurso nº 009/02
Recorrente: Banco ABN Amro Real S.A
Advogado: Dr. Airtton João Penteado
Recorrido: Carlos Henrique Redkva
Relator : Dr.ª Carmem S. Z. Mondim

03 – Recurso nº 010/02
Recorrente: Antonio A. da Cruz e Eugenio M. Bittencourt
Advogado: Dr.ª Andréia Indalencio
Recorrido: Oracides Antunes Borba
Relator : Dr. José Orlando Cerqueira Bremer

04 – Recurso nº 011/02
Recorrente: Produtécnica Comércio e Representação de Produtos Veterinários Ltda.
Advogado: Dr. Antonio César Ziegmann
Recorrido: Áudio Malko
Relator : Dr. José Orlando Cerqueira Bremer

05 – Recurso nº 012/02
Recorrente: Companhia Paulista de Seguros
Advogado: Dr. Kennedy Machado
Recorrido: Antonio Moleta
Relator : Dr. José Orlando Cerqueira Bremer

06 – Recurso nº 013/02
Recorrente: Celso Martins
Advogado: Dr. Luiz Cláudio Sebrenski
Recorrido: José Carlos do Amaral
Relator : Dr.ª Carmem S. Z. Mondim

07 – Recurso nº 014/02
Recorrente: Leonides Neppel
Advogado: Dr. Zani Dalton Farah

Recorrido: Miguel Alicia Gaboradi
Relator : Dr.ª Carmem S. Z. Mondim

08 – Recurso nº 015/02
Recorrente: Banco ABN Amro S/A
Advogado: Dr. João Roberto Chociai
Recorrido: Marcelo Metnoski
Relator : Dr.ª Christine K. Bittencourt

09 – Recurso nº 016/02
Recorrente: Pedro Américo de Mattos
Advogado: Dr. Ednilson Fausto
Recorrido: Alessandro Roberto Rocha Nunes
Advogado: Dr. Carlos Marcelo Vieira
Relator : Dra. Christine K. Bittencourt

10 – Recurso nº 0002/02
Recorrente: Companhia de Saneamento do Paraná
Advogado: Dr. Renato Pedro Souza
Recorrido: Waldomiro Mirlle
Advogado: Dr. Edegar Antonio Zílio Junior
Relator : Dr. José Orlando Cerqueira Bremer

11 – Recurso nº 029/01
Recorrente: Ruben Eloy Schuster
Advogado: Dr. Cleiton José de Oliveira
Recorrido: Dilton Vilson Manzoni
Advogado: Dr. Iracema P. de Carvalho
Relator : Dr. José Orlando Cerqueira Bremer

12 – Recurso nº 018/02
Recorrente: Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A
Advogado: Dr. João Roberto Chociai
Recorrido: Everton Dall' Agnol
Advogado: Dr. Gilberto Ribas de Campos
Relator : Dra. Carmem S. Z. Mondim

13 – Recurso nº 019/02
Recorrente: Marciel Idilio Simão e Mohamed Dib Darwich
Advogado: Dr. Luiz e. Goldeman
Recorrido: Valdemiro Protz
Advogado: Dr. Mara do Rocio Simioni
Relator : Dr. José Orlando Cerqueira Bremer

14 – Recurso nº 017/02
Recorrente: ROTE – Tornearia Esperança Ltda
Advogado: Dr. Gilberto Ribas de Campos
Recorrido: Paulo Sergio Quevedo de Oliveira
Advogado: Dr. Saulo Francisco Dourado
Relator : Dra. Christine Kampmann Bittencourt

16 – Recurso nº 021/02
Recorrente: Lojas Colombo S/A – Comércio de Utilidades Domésticas
Advogado: Dr. Luiz Antonio de Souza
Recorrido: Jocélia Leopolski
Advogado: Dr. Nemora pelissari Lopes
Relator : Dra. Christine Kampmann Bittencourt

16 – Mandado de Seguranças nº 020/02
Impetrante: Jabur Recapagens de Pneus Ltda
Advogado: Dr. Vicente de Paula Marques Filho
Impetrado: Juízo de Direito do Juizado Especial Cível de Guarapuava
Intimação da parte impetrante quanto ao teor da sentença de fls. 33.VISTOS, etc.I. Trata-se de mandado de segurança contra ato do M.M. Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Cível desta Comarca, consubstanciado na decisão que ordenou a penhora do faturamento da impetrante, em valor suficiente à satisfação do débito a que foi condenado judicialmente (fls. 67, autos 149/00.II. O pleito é de todo inconsistente, pois que não há prova constituída que respalde os argumentos da impetrante, de que o ato impugnado a levará a ruína financeira e comercial.Com efeito, não há constados nos autos, o balanço da empresa, que demonstre a assertiva.Além disso, verifica-se que o valor da condenação em execução não é excessivo e será deduzido da fêria da empresa de uma só vez.III. Destarte, verificando-se a ausência de prova pré-constituída e de interesse de agir, indefiro a petição inicial, com supedâneo nos artigos 282, VI e 295, III do Código de processo Civil.Ciência ao Ministério Público.Intimem-se.Guarapuava, 08 de agosto de 2002.JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER-Juiz Relator.

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE
GUARAPUAVA**

**JUIZ SUBSTITUTO: DR. CESAR AUGUSTO
BOCHNIA**

RELAÇÃO N.º 027/2002

Advogados:	
ABRÃO MELHEM	55
ALAIR VALTRIN	02; 14
ALFEU RIBAS KRAMER	26
AMAURI ROBERTO BALAN	51
ANAMARIA D. S. BURKO	05

ANDRÉIA SILVANE TYSKI	19; 32; 37; 38; 40; 45;
	52
ANTONIO LAVRATI PONTES	12; 30
ANTONIO LIDIO	22; 26
AURELIANO JOSÉ DE ARÊDES	07; 58
CARLOS ALBERTO MILAZZO	29
CARLOS MAURICIO CARMASSI	10
CÉLIA CRISTIANE DE OLIVEIRA	59
CLÁUDIO HENRIQUE STOEBERL	16; 36
DENISE M. O. TASCA	44
ÉLCIO JOSÉ MELHEM	39
FÁBIO FERREIRA	43
FERNANDO K. DE OLIVEIRA	21
FRANCISCO A. S. MARTINS	25
GILBERTO RIBAS DE CAMPOS	14; 39
GILMAR DONIZETI LEMOS	15
GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA	41
HENRIQUE HENNEBERG	21
J. B. BARROS GARCIA JR.	33
JAYME DE SOUZA ALVES	37
JOÃO ROBERTO CHOCIAI	20
JOSÉ LUIZ L. PALOTA	13
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	23; 57
LUCIANO ALVES BATISTA	10; 25; 42
MARA DO RÓCIO SIMIONI	23; 46
MARCO ANTONIO BETTEGA	01
MARCOS ANTONIO M. CARVALHO	24; 43
MARIA DE FÁTIMA M.C.L. DE SOUZA	28; 53
MAURICIO DE LACERDA LOURES	31; 42; 45
MILTON L. DOS SANTOS TIEPOLO	27
NENETTI ADELAR ORZECZOWSKI	08; 09
RENATO GÓES PENTEADO FILHO	47
ROBERTO KULKA	05
RODRIGO BETTEGA RESSETTI	01; 15
ROMEU FELCHAK	41; 49; 50
SAMUEL FERREIRA XALÃO	18; 30; 35; 48; 49
SAULO FRANCISCO R. DOURADO	06
SÉRGIO LUIS HESSEL LOPES	04
THERCIUS A. G. NEIVA REZENDE	03
VICTORIO HAUAGGE	11; 34; 54; 56
WALDIR F. RECCANELLO	22
ZAMIR A. DE LACERDA MARTINI	17

01 – Ação de Cobrança – Autos nº 002/02 – Reclamante: Natalicio José de Oliveira Martins – Reclamado: Batista de Jesus Lopes – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou parcialmente procedente a presente ação para condenar o requerido a pagar ao autor a quantia de R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais), corrigida monetariamente a partir do ajuizamento. Advogados: Dr. Rodrigo Bettega Ressetti e Dr. Marco Antonio Bettega.

02 – Ação de Cobrança – Autos nº 010/01 – Reclamante: Vilma de Fátima Xavier – Reclamado: Consorcio Nacional Volkswagen – Manifeste-se o interessado. Advogado: Dr. Alair Valtrin.

03 – Ação de Execução – Autos nº 015/2000 – Exeçúente: Sélia Regina Bona – Executado: Slavieiro Decisão Administradora de Consórcios S/C Ltda – Digam os interessados. Advogados: Dr. Thercius A. G. Neiva Rezende.

04 – Ação de Indenização – Autos nº 054/02 – Reclamante: Edson Luis Maneira – Reclamado: Paulo Roberto Oliveira de Jesus e Adão Correia da Silva – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou improcedente a presente ação em razão da ilegitimidade de parte do Requerido. Advogado: Dr. Sérgio Luis Hessel Lopes.

05 – Ação de Indenização – Autos nº 056/02 – Reclamante: Rosicléia Ribeiro – Reclamado: Pedro Tomaz dos Santos e João Carlos de Mello – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou parcialmente procedente a presente ação a fim de condenar os Requeridos, solidariamente, ao pagamento da importância de R\$ 1.087,00 (um mil e oitenta e sete reais), devidamente corrigidos monetariamente desde o ajuizamento da ação. Advogados: Dr.ª Anamaria Durski Silva Burko e Dr. Roberto Kulka.

06 – Ação de Cobrança – Autos nº 063/02 – Reclamante: João Carlos de Carvalho – Reclamado: Servopa Administradora de Consórcios S/C Ltda – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou parcialmente procedente a presente ação a fim de condenar a requerida, ao pagamento da importância de R\$ 1.157,76 (um mil e cento e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), correspondente ao pagamento de 7 (sete) parcelas, corrigidas monetariamente a partir do desembolso, abatendo-se a taxa de administração de 13% e acrescentar juros de 6% ao ano a partir da citação, também de cada uma. Advogados: Dr. Saulo Francisco R. Dourado.

07 – Ação de Cobrança – Autos nº 066/00 – Reclamante: Milton de Fátima Auchimites – Reclamado: João Jurandir Marçal e José Zaluski – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de 05 dias. Advogado: Dr. Aureliano José de Arêdes.

08 – Ação de Cobrança – Autos nº 067/99 – Reclamante: Nenetti Adelar Orzechowski – Reclamado: Carlos Eduardo

Moysés Gantous – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Nenetti Adelar Orzechowski.

09 – Ação de Cobrança – Autos nº 070/99 – Reclamante: Nenetti Adelar Orzechowski – Reclamado: Alexandre Estivallet Wagner – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Nenetti Adelar Orzechowski.

10 – Ação de Indenização – Autos nº 072/01 – Reclamante: Jovita de Azevedo Silva – Reclamado: Banco Bradesco S/A – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou procedente a presente ação a fim de condenar o Requerido, ao pagamento da importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), pelos danos morais à esta causada. Advogados: Dr. Carlos Mauricio Carmassi e Dr. Luciano Alves Batista.

11 – Ação de Execução – Autos nº 080/00 – Exequirente: Ruy César Kuster – Executado: Alceu Pedro da Silva e Rui Sérgio Noguecki – Intimação da parte exequirente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Victorio Hauagge.

12 – Ação de Cobrança – Autos nº 106/02 – Reclamante: Glacyr Horocoski – Reclamado: Araucária Administradora de Consórcios S. C. Ltda – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou improcedente a presente ação, deixando de condena-la em custas e honorários advocatícios amparado nos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95. advogados: Dr. Antonio Lavrati Pontes.

13 – Ação de Cobrança – Autos nº 142/02 – Reclamante: Jéferson Cararo – Reclamado: Luiz Cláudio Galeski Messias – Intimação da parte reclamante para que se manifeste sobre certidão de fls. 20v, no prazo de cinco (05) dias. Advogados: Dr. José Luiz Loreiro Palota.

14 – Ação de Indenização – Autos nº 119/01 – Reclamante: Maria Aparecida Pio – Reclamado: Construtora Penteado Ltda – Intimação das partes para que dêem prosseguimento ao feito, no prazo de cinco (05) dias. Advogados: Dr. Gilberto Ribas de Campos e Dr. Alair Valtrin.

15 – Ação de Cobrança – Autos nº 145/02 – Reclamante: Darcy Santin – Reclamado: Retificadora Guaramoteres – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou extinto o feito com fulcro no art. 51, I da Lei 9.099/95. Advogados: Dr. Rodrigo Bettega Ressetti e Dr. Gilmar Donizeti Lemos.

16 – Ação de Execução – Autos nº 185/01 – Exequirente: Nédio Centenaro – Executado: Natalino Amaral Gunha – Comprove-se a propriedade do bem que deseje seja penhorado. Advogado: Dr. Cláudio Henrique Stoeberl.

17 – Ação de Execução – Autos nº 209/00 – Exequirente: Florisberto Gonçalves – Executado: Luciano G. Ribeiro – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou improcedente os embargos à execução propostos, condenando o executado a pagar ao exequirente as notas promissórias no valor de R\$ 664,00 (Seiscentos e sessenta e quatro reais), com juros de 6% ao ano, a partir da citação, além da correção monetária. Advogado: Dr. Zamir Alberto de Lacerda Martini.

18 – Ação de Despejo – Autos nº 229/01 – Reclamante: Amauri Paulino Pichibilski – Reclamado: Sérgio Batista dos Santos – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou procedente a presente ação a fim de condenar o Requerido ao pagamento da importância de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), devidamente corrigidos monetariamente desde o ajuizamento da ação, e juros de 6% a. a. a partir da citação. Advogados: Dr. Samuel Ferreira Xalão.

19 – Ação de Cobrança – Autos nº 236/01 – Reclamante: Henrique Tyski - ME – Reclamado: Mariza Borges e Roseli Borges – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr.ª Andréia Silvano Tyski.

20 – Ação Reclamatória – Autos nº 248/96 – Reclamante: Luci Mara Delattre – Reclamado: Rubens Martins K. Júnior e Walter Levy – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. João Roberto Chociai.

21 – Ação de Indenização – Autos nº 251/01 – Reclamante: Teodoro Kredens – Reclamado: Rodonorte – Concessionária de Rodovias Integradas S/A – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou improcedente a presente ação. Advogados: Dr. Fernando K. de Oliveira e Dr. Henrique Henneberg.

22 – Ação de Indenização – Autos nº 255/01 – Reclamante: Edilson Pereira Carvalho – Reclamado: Eloi Pires e Outros – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou parcialmente procedente a presente ação, e considerando

que o autor informa em seu depoimento pessoal haver gasto R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) para consertar o veículo, valor inferior aos dos orçamentos exibidos e considerando ainda o recebimento da importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) do co-réu Eloi Pires, fixo a indenização devida pelos requeridos ao autor, no valor líquido e certo de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Advogados: Dr. Waldir F. Reccanello e Dr. Antonio Lidio.

23 – Ação de Indenização – Autos nº 283/01 – Reclamante: Tânia Mara Americano – Reclamado: Rosani de Souza e Outra – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou improcedente a presente ação. Advogados: Dr.ª Mara do Rocio Simioni e Dr.ª Luciane Melhem Karasinski.

24 – Ação de Cobrança – Autos nº 299/98 – Reclamante: Nilton Roberto Ogibóski – Reclamado: Catarina Maria Hlatiki – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Marcos Antonio Maier Carvalho.

25 – Ação de Indenização – Autos nº 303/01 – Reclamante: Ademir Lopes do Amaral – Reclamado: Banco Bradesco – Cartões de Crédito – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou improcedente a presente ação, por não ter o autor desincumbido-se do dever de provar os fatos. Advogados: Dr. Francisco Appelles S. Martins e Dr. Luciano Alves Batista.

26 – Ação de Cobrança – Autos nº 316/01 – Reclamante: Adão Lopes de Oliveira – Reclamado: Ireno Pin – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou parcialmente procedente a presente ação, condenando o réu a pagar ao autor R\$ 2.132,10, já deduzido o valor pago, com correção monetária a partir do ajuizamento da ação e 6% de juros ao ano a partir da citação. Advogado: Dr. Alfeu Ribas Kramer e Antonio Lidio.

27 – Ação Reclamatória – Autos nº 334/01 – Reclamante: Valderi Padilha de Oliveira – Reclamado: José Estresck – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou procedente a presente ação, condenando o requerido a pagar ao autor R\$ 429,82, concernentes aos impostos do veículo, ou seja, IPVA e licenciamento, com correção monetária a partir do ajuizamento da ação e 6% de juros ao ano a partir da citação. Condeno ainda o requerido a providenciar a transferência do veículo, tirando-o do nome do Requerente, eis que o comprou conforme suas próprias declarações, sob pena de multa diária de R\$ 15,00 após trânsito em julgado. Advogados: Dr. Milton Luiz dos Santos Tiepolo.

28 – Ação de Cobrança – Autos nº 348/99 – Reclamante: João da Rocha Bueno – Reclamado: Iguagu Construções e Comércio Ltda – Intimação da parte reclamante para que se manifeste sobre a certidão de fls 148, no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr.ª Maria de Fátima M. C. L. de Souza.

29 – Ação de Indenização – Autos nº 368/02 – Reclamante: Jonas Soares de Melo – Reclamado: Luís Antunes Regiane – Ante a ausência do autor à audiência de conciliação, julgo extinto o feito com fulcro no art. 51, I, da Lei 9.099/95. Advogados: Dr. Carlos Alberto Milazzo.

30 – Ação de Cobrança – Autos nº 370/01 – Reclamante: Decio Miozzo – Reclamado: Leonice Maria Civiero – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou procedente a presente ação, condenando o requerido a pagar ao autor a importância de R\$ 750,00, com correção monetária a partir do ajuizamento da ação e 6% de juros ao ano a partir da citação. Advogados: Dr. Antonio Lavrati Pontes e Dr. Samuel Ferreira Xalão.

31 – Ação de Cobrança – Autos nº 372/01 – Reclamante: Edson Ariel de Souza Patitucci – Reclamado: Banco Santander Meridional S/A – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou o autor carecedor da ação proposta, face à ilegitimidade passiva do Banco requerido e a impossibilidade jurídica do pedido, decreto a extinção do feito, na forma autorizada pelo 267, VI do CPC. Advogado: Dr. Mauricio de Lacerda Loures.

32 – Ação de Cobrança – Autos nº 376/02 – Reclamante: Gláucio Luiz Kaminski – Reclamado: Mário Sérgio Zibierski – Fica designado o dia 23/09/2002 às 18:40hs, para audiência de conciliação. Advogado: Dr.ª Andréia Silvano Tyski.

33 – Ação de Cobrança – Autos nº 401/01 – Reclamante: João Francisco Anciuati – Reclamado: Adão Ribeiro dos Santos – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou parcialmente procedente a presente ação, condenando o requerido a pagar ao autor R\$ 3.720,00, com correção monetária a partir do ajuizamento da ação e 6% de juros ao ano a partir da citação. Advogados: Dr. J. B. Barros Garcia Jr.

34 – Ação de Cobrança – Autos nº 406/95 – Reclamante: Lauro Pletsch – Reclamado: Atilio Brustolin – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no

prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Victorio Hauagge.

35 – Ação de Execução – Autos nº 412/02 – Exequirente: Iara Regina Bento – Executado: Doraci Algamir de Oliveira – Intimação da parte exequirente para que se manifeste sobre certidão de fls. 09v, no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Samuel Ferreira Xalão.

36 – Ação de Execução – Autos nº 458/02 – Exequirente: Euzébio Estanislau Henrich – Executado: Lindomar de Moraes – Intimação da parte reclamante para que se manifeste sobre certidão de fls. 10v, no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Cláudio Henrique Stoeberl.

37 – Ação de Cobrança – Autos nº 472/01 – Reclamante: Anildo Inácio de Melo – Reclamado: Otacilio da Silva – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou parcialmente procedente a presente ação, condenando o requerido no pagamento das notas promissórias, constantes da inicial, no valor total de R\$ 2.000,00, com correção monetária a partir do ajuizamento da ação e 6% de juros ao ano a partir da citação. Advogados: Dr.ª Andréia Silvano Tyski e Dr. Jayme de Souza Alves.

38 – Ação de Indenização – Autos nº 478/01 – Reclamante: Julio Menon e Elvino Roberto Batista – Reclamado: Estrela do Oriente Construção Civil Ltda – Fica designado o dia 23/09/2002 às 18:30hs. Advogados: Dr.ª Andréia Silvano Tyski.

39 – Ação de Cobrança – Autos nº 491/01 – Reclamante: Elcio José Melhem – Reclamado: Maurício de Lacerda Loures – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou parcialmente procedente a presente ação, condenando o requerido a pagar ao autor R\$ 2.500,00, valor de mercado do veículo sinistrado, com correção monetária a partir do ajuizamento da ação e 6% de juros ao ano a partir da citação. Advogados: Dr. Elcio José Melhem e Dr. Gilberto Ribas de Campos.

40 – Ação de Indenização – Autos nº 493/02 – Reclamante: Marcos Edson Chaouiche – Reclamado: E-Marketing Impot. Comercial Ltda – Fica designado o dia 02/09/2002 às 19:00hs, para audiência de conciliação. Advogados: Dr.ª Andréia Silvano Tyski.

41 – Ação de Indenização – Autos nº 502/01 – Reclamante: Odilon Bodenan – Reclamado: Daniel Maria Pereira e Marcos Antonio Ksiaszkiewicz – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou parcialmente procedente a presente ação, condenando o requerido a pagar ao autor R\$ 2.500,00, valor de mercado do veículo sinistrado, com correção monetária a partir do ajuizamento da ação e 6% de juros ao ano a partir da citação. Advogados: Dr. Romeu Felchak e Dr. Gustavo Alexandre Garcia.

42 – Ação de Indenização – Autos nº 508/01 – Reclamante: Vanderlei Ferreira dos Santos – Reclamado: Banco Bradesco S/A – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, em conformidade com o art. 267, VI do CPC. Advogado: Dr. Mauricio de Lacerda Loures e Dr. Luciano Alves Batista.

43 – Ação de Cobrança – Autos nº 526/01 – Reclamante: Nilton Roberto Ogibóski – Reclamado: Vilmar Dóll, Alfredo Dóll e Mathilde Dóll – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou extinto o presente processo em conformidade com o art. 267, VI do CPC e art. 20 da Lei 9.099/95, deferindo o desentranhamento dos documentos que instruíram o pedido, em caso de pedido nesse sentido. Advogado: Dr. Marcos Antonio Maier de Carvalho e Dr. Fábio Ferreira.

44 – Ação Reclamatória – Autos nº 527/01 – Reclamante: Marcos Dall’Stella Schimidt – Reclamado: Ivo Kailer e Silvana Aparecida Kailer – Intimação das partes para querendo apresentar razões finais. Advogado: Dr.ª Denise Marici Oltramari Tasca.

45 – Ação de Indenização – Autos nº 544/01 – Reclamante: Admar Wolff – Reclamado: Claudemir Raimundo Lucas – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou parcialmente procedente a presente ação, condenando o requerido a pagar ao autor R\$ 1.703,50, referentes danos materiais causados no veiculo do requerente, com correção monetária a partir do ajuizamento da ação e 6% de juros ao ano a partir da citação. Advogados: Dr.ª Andréia Silvano Tyski e Mauricio de Lacerda Loures.

46 – Ação de Cobrança – Autos nº 545/02 – Reclamante: Casemiro Helio Barczak – Reclamado: Hidromax do Brasil – Fica designado o dia 07/10/2002 às 18:50hs, para audiência de conciliação. Advogados: Dr.ª Mara do Rocio Simioni.

47 – Ação de Indenização – Autos nº 553/01 – Reclamante: Joarez Campos Ribas – Reclamado: Hamilton Carlos de Lima – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou parcialmente procedente a presente ação, condenando o requerido a pagar ao autor R\$ 3.600,00, com correção

monetária a partir do ajuizamento da ação e 6% de juros ao ano a partir da citação. Advogados: Dr. Renato Góes Penteado Filho.

48 – Ação de Indenização – Autos nº 559/02 – Reclamante: Divonete Bitencourt Palhano – Reclamado: Caminhos do Paraná – Fica designado o dia 07/10/2002 às 19:00hs, para audiência de conciliação. Advogado: Dr. Samuel Ferreira Xalão.

49 – Ação de Cobrança – Autos nº 562/01 – Reclamante: Wilson Gomes – Reclamado: João Xavier e Marli Aparecida Silva Xavier – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou extinto o presente processo em conformidade com o art. 267, VI do CPC e art. 20 da Lei 9.099/95, deferindo o desentranhamento dos documentos que instruíram o pedido, em caso de pedido nesse sentido. Advogado: Dr. Romeu Felchak e Dr. Samuel Ferreira Xalão.

50 – Ação Reclamatória – Autos nº 565/01 – Reclamante: Roberto Almeida Oliveira – Reclamado: José Elizol e Jurema Felix Correia – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou improcedente a presente ação. Advogados: Dr. Romeu Felchak.

51 – Ação de Indenização – Autos nº 601/02 – Reclamante: Amauri Roberto Balan – Reclamado: Caminhos do Paraná – Fica designado o dia 14/10/2002 às 18:40hs para audiência de conciliação. Advogados: Dr. Amauri Roberto Balan.

52 – Ação de Cobrança – Autos nº 602/02 – Reclamante: Jefferson Luiz Henning, Joel B. Gomes, Julio César Henning e Marco Roberto Gomes – Reclamado: Lucas Obal – Fica designado o dia 07/10/2002 às 18:40hs, para audiência de conciliação. Advogados: Dr.ª Andréia Silvano Tyski.

53 – Ação de Execução – Autos nº 621/00 – Exequirente: Robert Ferter – Executado: Renato Sebastião dos Santos – Intimação da parte exequirente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogados: Dr.ª Maria de Fátima M. C. L. de Souza.

54 – Ação de Execução – Autos nº 757/00 – Exequirente: Luciano Michalowski – Executado: Dione Roberto Santos – Homologo o pedido de desistência (fls. 28v) e, em consequência, julgo extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, o que faço com fulcro no disposto pelo artigo 267, VIII, do CPC. Advogados: Dr. Victorio Hauagge.

55 – Ação de Cobrança – Autos nº 842/97 – Reclamante: Ercilio Moreira Dutra – Reclamado: Pedro Semczycczem – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogados: Dr. Abrão Melhem.

56 – Ação de Indenização – Autos nº 934/95 – Reclamante: Luiz Carlos Ribeiro – Reclamado: Regiane Aparecida Hey – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Victorio Hauagge.

57 – Ação de Cobrança – Autos nº 944/99 – Reclamante: Noeli de Fátima Dangui Moraes – Reclamado: Alessandro Ramos – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou procedente o pedido inicial, condenando o Requerido a pagar à Requerente a importância de R\$ 5.313,00 (cinco mil trezentos e treze reais) acrescida de 6% ao ano a partir da citação e mais correção monetária a partir do ajuizamento da ação. Advogados: Dr.ª Luciane Melhem Karasinski.

58 – Ação de Cobrança – Autos nº 1052/99 – Reclamante: Vanderlei Eleutério de Oliveira – Reclamado: Maria Andréia Barnak – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Aureliano José de Arêdes.

59 – Ação de Cobrança – Autos nº 1095/98 – Reclamante: Divonzir Luiz Migliorini – Reclamado: Marcelo Sebastião Chagas – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr.ª Célia Cristiane Oliveira.

LONDRINA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE LONDRINA TURMA RECURSAL CÍVEL DA 2ª REGIÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

RECURSO Nº 141/02

Autos nº 2002.3307-3

Agravante: Simoni dos Santos Lopes

Adv: **Nilton Roberto da Silva Simão**

Agravado: o Juízo

DECISÃO: “Assim sendo, não havendo previsão na Lei 9099/95 e por contrariar o princípio da celeridade processual regedor da lei especial, INDEFIRO LIMINARMENTE o presente agravo de instrumento em razão da sua manifesta inadmissibilidade em sede de Juizados Especiais.”

Juiz Presidente: Dr. Wellington Emanuel Coimbra de Moura

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 259

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Aceite Definitivo dos bens adquiridos pela Concorrência nº 01/2000-MP/PJ, 1º Termo Aditivo firmado em 14 de maio de 2002 (protocolo nº 1493/2002-MP/PR).

RAFAEL KOTAKA, como Presidente e
RICARDO BUENO NUNES,
SONIA MARIA BOSTELMANN,
INES BASTOS BRAGA,
LUCIANA CLETO, como Membros.

Curitiba, 16 de agosto de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

SECRETARIA

SECRETARIA JUDICIÁRIA - COORDENADORIA
PROCESSIONAL
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS

RELAÇÃO Nº 120/2002

INTIMAÇÕES

Intimação na forma da lei, do DR. FERNANDO CÉSAR TOPOROWSKI, advogado da Agravada, para, querendo, apresentar razões, conforme Despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente desta Corte, Gil Trotta Telles, às fls. 128, apreciando petição protocolada sob nº 15.009 em 09.08.02, de AGRAVO DE INSTRUMENTO, interposto por SUL PARANÁ RADIODIFUSÃO LTDA. através de seu procurador, DR. LUIZ FELIPE HAJ MUSSI, nos autos abaixo discriminados :

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 290 – CLASSE 13ª
PROCEDÊNCIA : SÃO MATEUS DO SUL - 12ª Z.E.
AGRAVANTES : SUL PARANÁ RÁDIO DIFUSÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : DRS. LUIZ FELIPE HAJ MUSSI, NELSON OLIVAS, LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO e CÉLIO PEREIRA OLIVEIRA NETO
AGRAVADA : COLIGAÇÃO COMPROMISSO POR SÃO MATEUS
ADVOGADO : DR. FERNANDO CÉSAR TOPOROWSKI

“I- Registre-se e Autue-se . Defiro a formação do instrumento.
II- Intime-se a recorrida para apresentar razões, nos termos do artigo 279, § 3º do Código Eleitoral.

Em 12 de agosto de 2002.

(a) Des. Gil Trotta Telles – Presidente.”

Intimação na forma da lei, do DR. JOSUÉ CORRÊA FERNANDES, advogado da Agravada, para, querendo, apresentar razões, conforme Despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente desta Corte, Gil Trotta Telles, às fls. 125, apreciando petição protocolada sob nº 15.218 em 13.08.02, de AGRAVO DE INSTRUMENTO, interposto por ROBERTO GOMES DE LIMA, através de sua procuradora, DRA. KARINA ROBERTA BEDNARCHUK, nos autos abaixo discriminados :

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 291 – CLASSE 13ª
PROCEDÊNCIA : IPIRANGA - 36ª Z.E.
AGRAVANTES : ROBERTO GOMES DE LIMA
ADVOGADA : DRA. KARINA ROBERTA BEDNARCHUK e FREDERICO MATSUURA
AGRAVADA : COLIGAÇÃO FÉ E TRABALHO
ADVOGADOS : DRS. JOSUÉ CORRÊA FERNANDES, KLEBER CAZZARO, JORGE AMILTON DE ALMEIDA e IVO HANKE JUNIOR

“I- Registre-se e Autue-se . Defiro a formação do instrumento.
II- Intime-se a recorrida para apresentar razões, nos termos do artigo 279, § 3º do Código Eleitoral.

Em 14 de agosto de 2002.

(a) Des. Gil Trotta Telles – Presidente.”

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

SESSÃO DO DIA 19.08.02

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 25.768, NOS AUTOS DE:
RECURSO ELEITORAL Nº 1666 - CLASSE 2ª
PROCEDÊNCIA : UNIÃO DA VITÓRIA - 33ª Z.E.
RECORRENTE(S): RÁDIO DIFUSORA UNIÃO LTDA

Advogado(s) : DR. VALDIR GEHLEN, DR. GILBERTO TADEU DOMBROSKI E DR. ERNANI BORTOLINI
RECORRIDO(S) : PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT
Advogado(s) : DR. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP
RELATOR : DR. GUILHERME LUIZ GOMES

EMENTA – Os embargos de declaração somente podem modificar o julgado quando ocorrer manifesto erro no julgamento, não se prestando ao reexame de matéria decidida no acórdão embargado. **Não havendo no acórdão omissão, obscuridade ou contradição, rejeitam-se os embargos de declaração.**

ACÓRDÃO Nº 26.043 - Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte desta decisão.

RECURSO ELEITORAL Nº 1384 - CLASSE 2ª
PROCEDÊNCIA : CAMPO LARGO - 182ª Z.E.
RECORRENTE : NEWTON LUIZ PUPPI
ADVOGADOS : DR ÍTALO TANAKA JUNIOR e OUTROS
RECORRIDOS : JORNAL FOLHA DE CAMPO LARGO, AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES, VALDEREZ PAROLIM TEIXEIRA
ADVOGADOS : DRS. FRANCISCO OCTÁVIO DE OLIVEIRA ESCORSIM, CELSO VEDOLIM TEIXEIRA e OUTROS
RELATOR : DR. CÉSAR ANTÔNIO DA CUNHA

EMENTA - PROPAGANDA ELEITORAL NA IMPRENSA – ESPAÇO MÁXIMO NÃO EXCEDIDO – IMPROCEDÊNCIA – SENTENÇA CONFIRMADA.

O espaço máximo permitido (1/8 de página de jornal padrão) é encontrável considerando-se as medidas externas da página, incluídas, portanto, as bordas em branco, e não somente o espaço impresso.

ACÓRDÃO Nº 26.045 - Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, que fica fazendo parte desta decisão.

AÇÃO PENAL Nº 23 - CLASSE 4
PROCEDÊNCIA : CAMPINA DA LAGOA - 169ª Z.E. (Altamira do Paraná)
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RÉUS : LUIZ FERNANDO VECCHI e JADELMO GOMES DUARTE
ADVOGADO : DR. ARGEMIRO ROCHA DE OLIVEIRA FILHO
RELATOR : DES. MOACIR GUIMARÃES
REVISOR : DR. JAIME STIVELBERG

EMENTA: 1.CORRUPÇÃO ELEITORAL (ART. 299, C.E.) – INVESTIGAÇÃO JUDICIAL, QUE TEVE POR OBJETO OS MEMSOS FATOS, EXTINTA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO – EFEITOS.

A investigação judicial possui natureza distinta da do processo penal. Enquanto que a primeira produz, obrigatoriamente, efeitos de natureza cível e objetiva tão somente a apuração de irregularidades que violem o interesse público de lisura eleitoral, o segundo busca apurar a configuração de crime imputado aos réus.

2. CRIME ELEITORAL CONFIGURADO – DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS - OFERTA DE VANTAGEM, DE FORMA DIRETA E INDIVIDUALIZADA – DOLO ESPECÍFICO CONFIGURADO, NA FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE VOTOS - CONDENAÇÃO.

O crime previsto no art. 299, do C.E. exige, para sua caracterização, além do oferecimento da vantagem, de forma direta e individualizada, a finalidade de obtenção de votos.

ACÓRDÃO Nº 26.044 - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Ação Penal nº 23/00 - Classe 4ª, ACORDAM os Juizes integrantes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em julgar procedente a denúncia para condenar os réus LUIZ FERNANDO VECCHI e JADELMO GOMES DUARTE, como incurso nas sanções do art. 299 do Código Eleitoral c/c art. 29 e 71, do Código Penal, às penas de, em relação a cada réu, um (1) ano e dois (2) meses de reclusão e multa cinco (5) dias-multa no valor de um salário mínimo para cada dia-multa, substituindo-se a pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos consistente na entrega mensal de duas (2) cestas básicas no valor de um (1) salário-mínimo cada, ou prestação equivalente em valor mas de outra natureza, se houver aceitação da parte beneficiada (art. 43, I e 45, §§ 1º e 2º CP), à instituição que deverá ser designada pelo douto Juízo da 169ª Zona Eleitoral, nos termos dos anexos relatório e voto do Relator.

SESSÃO DO DIA 20.08.02

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 25.793 NOS AUTOS DE:
RECURSO ELEITORAL Nº 1460 - CLASSE 2ª
PROCEDÊNCIA : CURITIBA - 145ª Z.E.
RECORRENTE(Ora Embargante): REINHOLD STEPHANES JUNIOR
ADVOGADO(S) : DRS. DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR e OUTROS
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RELATOR : DR. SILVIO DIAS

EMENTA – Embargos de Declaração. Erro Material. Fundamento impróprio. Decisão com base no artigo 37 da Lei 9.504/97. Referência ao art. 96, § 8º da Lei 9.504/98. Fundamento do prazo por engano incluído na parte da ementa que se referiu ao mérito. Erro material existente, que ora se retifica para que conste da parte final da ementa que a condenação que se confirma teve como base o artigo 37 e §§ da Lei 9.504/97.

Embargos de Declaração conhecidos e providos para correção do erro material.

ACÓRDÃO Nº 26.052 - Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em conhecer dos Embargos de Declaração, para, no mérito, dar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator, que fica fazendo parte desta decisão.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, EM 22 DE AGOSTO DE 2002.
(a)IVAN GRADOWSKI - DIRETOR GERAL

EDITAL

O Desembargador GIL TROTA TELLES, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, tendo em vista o contido na Resolução nº 21.106, de 28 de maio de 2002, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral,

FAZ SABER que pelo presente edital ficam notificados os candidatos que concorrem ao pleito de 06 de outubro do corrente ano, bem como os representantes dos Partidos Políticos e das Coligações com candidatos registrados, para a verificação das fotografias digitalizadas na urna eletrônica e dos dados que constarão das tabelas a que se refere o art. 22 da Res./TSE nº 20.997, que será oportunizada da seguinte forma:

Local: Sala de Múltiplo-Uso 1 do TRE-PR (piso 3 do edifício localizado na Rua João Parolin, 224, Bairro Prado Velho, Curitiba-PR)

Dia 28 de agosto – CANDIDATOS, conforme escalas abaixo :

das 9h às 12h, os candidatos dos seguintes partidos/coligação:

Partido Social Democrático/PSD
Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado/PSTU
Partido Renovador Trabalhista Brasileiro/PRTB
Partido da Mobilização Nacional/PMN
COLIGAÇÃO RENOVA PARANÁ (PT / PHS / PCB / PC do B / PL) –

das 13h às 16h, os candidatos dos seguintes partidos/coligações:

Partido Trabalhista Cristão/PTC
Partido do Movimento Democrático Brasileiro/PMDB
Partido da Reedificação da Ordem Nacional/PRONA
Partido Popular Socialista/PPS (candidatos ao Senado)
Partido Social Democrata Cristão/PSDC
Partido Verde/PV (candidata ao Senado)
COLIGAÇÃO PARANÁ DE TODOS NÓS (PSDB / PFL / PSL / PAN) –
COLIGAÇÃO MOVIMENTO SOCIAL CRISTÃO (PSC / PST) –

das 16h às 19h, os candidatos das seguintes coligações:

COLIGAÇÃO SOCIALISMO COM LIBERDADE (PGT / PSB) –
COLIGAÇÃO VOTE LIMPO 23 (PPS / PV) –
COLIGAÇÃO VOTE 12 (PDT / PTB / PTN / PPB / PRP / PT do B)

Dia 29 de agosto – REPRESENTANTES de partidos e coligações:

das 9h às 12h, os representantes dos seguintes partidos/coligação:

Partido Social Democrático/PSD
Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado/PSTU
Partido Renovador Trabalhista Brasileiro/PRTB
Partido da Mobilização Nacional/PMN
COLIGAÇÃO RENOVA PARANÁ (PT / PHS / PCB / PC do B / PL) –

das 13h às 16h, os representantes dos seguintes partidos/coligações:

Partido Trabalhista Cristão/PTC
Partido do Movimento Democrático Brasileiro/PMDB
Partido da Reedificação da Ordem Nacional/PRONA
Partido Popular Socialista/PPS (candidatos ao Senado)
Partido Social Democrata Cristão/PSDC
Partido Verde/PV (candidata ao Senado)
COLIGAÇÃO PARANÁ DE TODOS NÓS (PSDB / PFL / PSL / PAN) –
COLIGAÇÃO MOVIMENTO SOCIAL CRISTÃO (PSC / PST) –

das 16h às 19h, os representantes das seguintes coligações:

COLIGAÇÃO SOCIALISMO COM LIBERDADE (PGT / PSB) –
COLIGAÇÃO VOTE LIMPO 23 (PPS / PV) –
COLIGAÇÃO VOTE 12 (PDT / PTB / PTN / PPB / PRP / PT do B)

Eu, (a) Ivan Gradowski, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevo o presente.

Curitiba, 21 de agosto de 2002.

(a) Des. Gil Trotta Telles - Presidente

JUIZO DA 3ª ZONA ELEITORAL DE CURITIBA

PORTARIA Nº 06/2002

O DOUTOR LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, JUIZ DA TERCEIRA ZONA ELEITORAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 4.737, DE 15.07.1965 (CÓDIGO ELEITORAL), RESOLUÇÃO TSE Nº 20.988, DE 21/02/2002 E RESOLUÇÃO TRE/PR Nº 316, DE 11.04.1996, ALTERADA PELA RES. TRE/PR Nº 409, DE 09.05.2002,

RESOLVE

INSTITUIR, a tarja de identificação de propaganda eleitoral irregular, que deverá ser afixada por este juízo sobre o material que contém impressa propaganda eleitoral, em desacordo com a Resolução nº 20.988/02, do Tribunal Superior Eleitoral, objetivando com isso que o Poder Público possa, de imediato, retirá-lo sem necessidade de prévia autorização específica deste juízo, sem prejuízo de eventual processo judicial para apuração de responsabilidade.

Juizo da Terceira Zona Eleitoral de Curitiba, Paraná, aos 01 de agosto do ano de dois mil e dois.

Intimem-se os Partidos Políticos e Coligações.

Publique-se.

LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA
JUIZ ELEITORAL

ANEXO DA PORTARIA 06/2002 - 3ªZE

MODELO OFICIAL DA TARIA DE IDENTIFICAÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR



PORTARIA Nº 151/2002

O DESEMBARGADOR GIL TROTTA TELLES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI do Regimento Interno deste Tribunal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 410/2002-TRE de 09.05.2002, considerando o protocolado nº 15478/2002-TRE,

RESOLVE

DESIGNAR “pro tempore” o Doutor PAULO BIZERRIL TOURINHO, Juiz da 52ª Zona Eleitoral da Comarca de São João do Triunfo, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atender os serviços da 13ª Zona Eleitoral da Comarca de PALMEIRA, a contar de 06.08.2002, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 16 de agosto de 2002.

a-Des.GIL TROTTA TELLES
Presidente

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARAS DO TRABALHO DA CAPITAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª
REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Av.Vicente Machado, 400, 9º andar, Curitiba-PR

EDITAL PARA CITAÇÃO DA EXECUTADA, COM PRAZO DE 20 DIAS:

Autos: 03-RT-1132/2001
Exequente : LUIZ SERGIO SCHULTZ TRINDADE
Executada : ESIC SEGURANÇA BANCÁRIA E COMERCIAL LTDA.

O Doutor FABRICIO N. S. NOGUEIRA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que está CITANDO a executada acima nomeada, ora em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 horas, as quantias abaixo descritas ou nomear bens à penhora.

Devido ao Exequente	R\$ 39.886,66
Honorários assistenciais	R\$ 5.983,00
Custas	R\$ 896,04
Inss empregador	R\$ 7.216,32

TOTAL DEVIDO R\$ 53.982,02
Valores atualizados até: 31/08/2002

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Secretaria, no

local próprio. 3ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 16 dias do mês de agosto de 2002. Eu,.....Doroti S. Rolim Valeixo, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FABRICIO N. S. NOGUEIRA
Juiz do Trabalho
R\$ 162,00

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Av. Vicente Machado, 400, 9º andar, Curitiba-PR

EDITAL PARA CITAÇÃO DA EXECUTADA, COM PRAZO DE 20 DIAS:

Autos: 03-RT-9195/1999
Exequente : PAULA WEBER ANDRUSKO
Executados: JACOB ROQUE HARTMANN E WERNER BORNHOLDT

O Doutor FABRICIO N. S. NOGUEIRA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que está CITANDO os executados acima nomeados, ora em lugar incerto e não sabido, a pagarem, em 48 horas, as quantias abaixo descritas ou nomearem bens à penhora.

Devido ao Exequente R\$ 36.607,72
Custas R\$ 140,00

TOTAL DEVIDO R\$ 36.747,72
Valores atualizados até: 31/08/2002

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Secretaria, no local próprio. 3ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 16 dias do mês de agosto de 2002. Eu,.....Doroti S. Rolim Valeixo, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FABRICIO N. S. NOGUEIRA
Juiz do Trabalho
R\$ 162,00

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Av. Vicente Machado, 400, 9º andar, Curitiba-PR

EDITAL PARA CITAÇÃO DA EXECUTADA, COM PRAZO DE 20 DIAS:

Autos: 03-RT-9449/2001
Exequente : EDUARDO SALVADOR DE SOUZA
Executado : ESIC SEGURANÇA BANCÁRIA E COMERCIAL LTDA.

O Doutor FABRICIO N. S. NOGUEIRA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que está CITANDO a executada acima nomeada, ora em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 horas, as quantias abaixo descritas ou nomear bens à penhora.

Devido ao Exequente R\$ 32.873,60
Custas R\$ 601,13
INSS EMPREGADOR R\$ 888,88

TOTAL DEVIDO R\$ 34.363,61
Valores atualizados até: 31/08/2002

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Secretaria, no local próprio. 3ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 16 dias do mês de agosto de 2002. Eu,.....Doroti S. Rolim Valeixo, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FABRICIO N. S. NOGUEIRA
Juiz do Trabalho
R\$ 162,00

4ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 78/2002
PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 004 PS 06118 / 2001
Autor...: PEDRO ALVES SANTANA
Ré.....: PADOVA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e out.

O Doutor Rubens Edgard Tiemann, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que se está intimando ré PADOVA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. e RMP CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão prolatada nos autos do processo supracitado que ACOLHEU EM PARTE O PEDIDO, cujo inteiro teor encontra-se à disposição na Secretaria da Vara, na Av. Vicente Machado, 400 - 8º andar - Curitiba PR.
O presente edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara.

Curitiba, 25 de junho de 2002.

Divino Julian Rubens Edgard Tiemann
Diretor de Secretaria Juiz do Trabalho
R\$ 180,00

4ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 79/2002
PRAZO DE 20 DIAS.

Processo: 004 RT 08742 / 2002
Autor...: SONIA DO ROCIO STRAPASSON
Reu.....: ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA e out.

O Doutor Rubens Edgard Tiemann, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que se está notificando a ré ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da propositura da ação supra e para comparecer à audiência a realizar-se no dia 23.09.2002, às 13h01min, na sala de audiências da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba, sita na Av. Vicente Machado, 400, 8º andar, Curitiba-PR, quando poderá apresentar sua resposta, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no § 1º, do art. 843, da CLT.
O inteiro teor da inicial se encontra à disposição, na Secretaria da Vara.

O não comparecimento importará revelia e confissão quanto à matéria de fato.
O presente edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara.

Curitiba, 21 de agosto de 2002.

Divino Julian Rubens Edgard Tiemann
Diretor de Secretaria Juiz do Trabalho
R\$ 234,00

4ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 80/2002
PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 004 PS 07088 / 2001
Autor...: PAULO SANTOS HENEQUIM
Ré.....: ALEXANDRO VANDERLEI RODRIGUES & CIA LTDA (ME)

O Doutor Rubens Edgard Tiemann, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que se está intimando ré ALEXANDRO VANDERLEI RODRIGUES & CIA LTDA (ME) atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão prolatada nos autos do processo supracitado que ACOLHEU EM PARTE O PEDIDO, cujo inteiro teor encontra-se à disposição na Secretaria da Vara, na Av. Vicente Machado, 400 - 8º andar - Curitiba PR.
O presente edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara.

Curitiba, 21 de agosto de 2002.

Divino Julian Rubens Edgard Tiemann
Diretor de Secretaria Juiz do Trabalho
R\$ 198,00

4ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 81/2002
PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 004 CP 02605 / 1998
Autor...: SONIA SOLANGE GOMES DA SILVA
Reu.....: LOCADORA CURITIBA DE VEIC E EQUIPAMENTOS LTDA E OUT.

O Doutor Rubens Edgard Tiemann, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que se está citando os réus LOCADORA CURITIBA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, JOÃO DE OLIVEIRA FRANCO NETO, JOFF CONSTRUÇÃO CIVIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, JOFRAN VEÍCULOS LTDA. e JOFN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagarem ou garantirem o Juízo da importância de R\$18.917,36 atualizada até 30.06.2002, devida nos autos do processo supracitado, sob pena de penhora.
O presente edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara.

Curitiba, 22 de agosto de 2002.

Divino Julian Rubens Edgard Tiemann
Diretor de Secretaria Juiz do Trabalho
R\$ 234,00

4ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 82/2002
PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 004 ET 00347 / 2001
Autor...: CODIPE AUTOMOVEIS LTDA
Reu.....: LUIZ CARLOS MACHADO

O Doutor Rubens Edgard Tiemann, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que se está intimando o réu LUIZ CARLOS MACHADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão prolatada nos autos do processo supracitado que

JULGOU PROCEDENTE o pedido, cujo inteiro teor encontra-se à disposição na Secretaria da Vara, na Av. Vicente Machado, 400 - 8º andar - Curitiba PR.

O presente edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara.

Curitiba, 22 de agosto de 2002.

Divino Julian Rubens Edgard Tiemann
Diretor de Secretaria Juiz do Trabalho
R\$ 198,00

4ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 83/2002
PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 004 RT 05541 / 2001
Autora...: ELIETE PIRES DE CAMARGO VALENGA
Ré.....: ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA e out.

O Doutor Rubens Edgard Tiemann, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que se está intimando a ré ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, das decisões prolatadas nos autos do processo supracitado que ACOLHEU EM PARTE O PEDIDO e que ACOLHEU EM PARTE os embargos de declaração, cujo inteiro teor encontra-se à disposição na Secretaria da Vara, na Av. Vicente Machado, 400 - 8º andar - Curitiba PR, bem como para apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela autora, no prazo legal.
O presente edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara.

Curitiba, 22 de agosto de 2002.

Divino Julian Rubens Edgard Tiemann
Diretor de Secretaria Juiz do Trabalho
R\$ 234,00

6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR
Rua Vicente Machado, 400 – 6º andar
Curitiba - Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Suely Filippetto - Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está citando **FRANQUIA ZERO SERVIÇOS LTDA.**, atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da ação trabalhista abaixo mencionada perante esta Vara na qual figura como ré, devendo comparecer na **audiência INICIAL**, no endereço constante no cabeçalho, na data e horário abaixo, para apresentação de defesa, sob pena de confissão e revelia e, quando poderá apresentar sua resposta (artigo 847, da Consolidação das Leis do Trabalho), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843, da CLT. O não comparecimento importará revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Processo Autor Data/Horário
RT 6064/02 Juliana Loureiro Balko 26-9-2002, às 13h55.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, aos 21 de Agosto de 2002. Digitado por Mauro Acir Apfelgrün – Técnico Judiciário, e subscrito por, _____ Marlene Alessi Walter da Silva, Diretora de Secretaria.

ORIGINAL ASSINADO
Suely Filippetto
Juíza Titular
R\$ 252,00

6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR
Rua Vicente Machado, 400 – 6º andar
Curitiba - Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Suely Filippetto - Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está citando **SPACE HOUSE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da ação trabalhista abaixo mencionada perante esta Vara na qual figura como ré, devendo comparecer na **audiência INICIAL**, no endereço constante no cabeçalho, na data e horário abaixo, para apresentação de defesa, sob pena de confissão e revelia e, quando poderá apresentar sua resposta (artigo 847, da Consolidação das Leis do Trabalho), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843, da CLT. O não comparecimento importará revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Processo Autor Data/Horário
RT 9172/02 Roberto Carlos Valendorff 27-11-2002, às 14h30.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, aos 21 de Agosto de 2002. Digitado por Mauro Acir Apfelgrün

– Técnico Judiciário, e subscrito por, _____ Marlene Alessi Walter da Silva, Diretora de Secretaria.

ORIGINAL ASSINADO
Suely Filippetto
Juíza Titular
R\$ 252,00

6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR
Rua Vicente Machado, 400 – 6º andar
Curitiba - Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA
COM PRAZO DE VINTE DIAS

Autos : 006 – RT – 9489/1998
Exequente : Janio Mitsuhiro Kubota
Executada : **BILD PRODUÇÕES**
FOTOGRAFICAS LTDA e LUIZ CARLOS RAMOS

A Doutora Suely Filippetto - Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está intimando **LUIZ CARLOS RAMOS**, atualmente em local incerto e não sabido, a ficar ciente da penhora efetuada nos autos supra sobre o seguinte bem abaixo descrito, ficando o executado ciente, ainda, de que tem o prazo de cinco dias para opor embargos a execução:

Terreno localizado à Rua Visconde de Abaeté, 23, Bairro Alto, Curitiba, com benfeitoria (não averbada) uma edificação em alvenaria, com aproximadamente 60 m2, com matrícula 19969 da 3ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba. Valor da avaliação : R\$ 275.000,00 o terreno e R\$ 25.000,00 a benfeitoria, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, aos 21 de Agosto de 2002. Digitado por Mauro Acir Apfelgrün – Técnico Judiciário, e subscrito por, _____ Marlene Alessi Walter da Silva, Diretora de Secretaria.

ORIGINAL ASSINADO
Suely Filippetto
Juíza Titular
R\$ 270,00

6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 6o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00057-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0006-ACPg 00124-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Reu (S) : GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS RAMOS
ADV(S) : ADEMILSON DE MAGALHAES PR22229
Da sentença que ACOLHEU o pedido formulado.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00217-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : ZELINDA WOHL
Reu (S) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO

: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
: NOVA ESPERANCA SERVICOS S-C LTDA
ADV(S) : RENATO LOYOLA DE CAMARGO GONCALVES PR20848
Ciência da interposição de recurso ordinário. Ciência também do deferimento de extração de carta de sentença, devendo o autor apresentar as peças para formação.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00287-1995 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : LUIZ TEODORO DE CARVALHO
Reu (S) : REFRIGERACAO PARANA S-A
ADV(S) : WALTER GONCALVES LOPES PR17789
Ciência da oposição de embargos a execução.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00292-1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : HERTA KUJAT WILLRICH
Reu (S) : TANIA MARIA PINTO POMPEO
ADV(S) : SYLVIO FERREIRA DE MOURA JUNIOR PR17956
MARLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA PR19184
Ciência da interposição pelo INSS de agravo de petição.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00401-1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : MARCIA CRISTIANE DE SOUZA FREIRE
Reu (S) : SORVETERIA SOVERATTO LTDA
ADV(S) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18272B
SORAYA FALTN PR21007
Ciência da interposição de recurso ordinário.
Contraminutar agravo de petição.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00724-1995 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : JUCARA BANDEIRA BISINELLA
Reu (S) : PRESTO LABOR ASSESSORIA CONSULT PESSOAL LTDA

: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (JURIDICO REGIONAL)
ADV(S) : PEDRO ROBERTO NETO PR13436
Ciência da interposição de agravo de petição.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 01010-1998 - (08 DIAS)

Contraminutar agravo de petição.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00724-1995 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : JUCARA BANDEIRA BISINELLA
Reu (S) : PRESTO LABOR ASSESSORIA CONSULT PESSOAL LTDA
 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL (JURIDICO REGIONAL)
ADV(S) : PEDRO ROBERTO NETO PR13436
Ciencia da interposição de agravo de petição.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 01010-1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): JOSE DE JESUS FAGUNDES
REQUERIDO(S): ENGELCO ELETROMECANICA INDUSTRIAL LTDA
ADV(S) : ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI PR17112
PEDRO PAULO FERNANDES PR7292
Ciencia da prolação de sentença, rejeitando os embargos a execução.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01054-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : ROSANI EXTERKOETTER
Reu (S) : VECOPAR VEICULOS E PECAS LTDA
 : RETALPLAN LOCADORA DE VEICULOS LTDA
ADV(S) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
Ciencia da interposição de recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01148-1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : MARCIO ANTONIO DE AZEVEDO
Reu (S) : URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S-A
ADV(S) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Ciencia de decisão indeferindo o postulado as fls. 356-357.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01155-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : SANDRO MARCOS SYDOR
Reu (S) : BRASIL TELECOM S-A
ADV(S) : MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
Da interposição de recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01247-1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : GONCALINA DOS SANTOS DE LIMA
Reu (S) : ADEJA ASSOC DIR ESC PUB EDUC DE JOVENS E ADULTOS
 : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADV(S) : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747
Ciencia da interposição de recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 01252-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S) : ANTONIO CARLOS PAULINO
Reclamada(S) : SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
ADV(S) : KATIA REGINA COELHO PR18832
JAMES DANTAS PR27512
Da decisão que ACOLHEU EM PARTE os embargos de declaração opostos pela Re.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01258-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : OSVALDO DUBIELLA
Reu (S) : IRMAOS MYLLA LTDA
 : ARY MYLLA
 : JOAO ANTONIO MYLLA (ESPOLIO)
ADV(S) : ANDREA MARIA SOARES QUADROS PR17550
JULIO ASSUMPÇÃO MALHADAS PR3956
Da interposição de recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01282-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : PAULO KAISER
Reu (S) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
ADV(S) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
Ciencia da interposição de recurso ordinário adesivo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01374-1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : CLAUDIO VIEIRA
Reu (S) : ARY OSVALDO SOARES DOS SANTOS
 : EMEPE FUNDACOES S-C LTDA
ADV(S) : JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO OLIVEIRA PR12161
MAGALI HORTENCIA RICCI DOS SANTOS PR17098A
JURANDIR XAVIER GONZAGA PR7723
Ciencia da interposição por parte do INSS de Agravo de Petição.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01385-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : REGINA MARIA KRACIK TEIXEIRA
Reu (S) : EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S-A
ADV(S) : EDUARDO CARLOS POTTUMATI PR18317
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA PR24650
-fica a Re intimada da sentença que ACOLHEU EM PARTE o pedido formulado.
-ficam as partes intimadas da decisão que ACOLHEU EM PARTE os embargos de declaração opostos pela Autora.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 01603-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S) : HUGO ROBERTO VIEGAS
Reclamada(S) : MERCADO CONSTRUÇOES E EMPREEN-DIMENTOS LTDA

: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-TO DO PARANA
ADV(S) : ROGERIO COSTA PR14913
IVAN KRUGER PR22795
Da interposição de recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01655-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : JOSE CARLOS CONCEICAO DE SOUZA
Reu (S) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIA-CAO E OBRAS
 : MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
Da interposição de recurso ordinário pela segunda Re.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 02021-1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : GERALDO DOS SANTOS SILVA
Reu (S) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
ADV(S) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Da interposição de agravo de petição.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 02273-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S) : SEBASTIAO RIBEIRO DE SOUZA
Reclamada(S) : A R C EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
 : IRMAOS THA S-A CONSTRUÇOES INDUSTRIA E COMERCIO
ADV(S) : MARCELO KOVALHUK PR15334
Da interposição de recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 02395-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S) : ALEXANDRO DA SILVA GONZALES
Reclamada(S) : LIMPINGA TERCEIRIZACAO SERVICOS MAO DE OBRA LTDA
ADV(S) : MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
Da decisão que ACOLHEU EM PARTE os embargos de declaração opostos pela Re.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 02495-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S) : VALDENIRA DE SOUZA SANTOS
Reclamada(S) : MARCIA MASCARENHAS
ADV(S) : CARLOS ROBERTO DE MATOS PR12775
Da sentença que REJEITOU o pedido formulado.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 02541-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S) : GETULIO SOARES DE OLIVEIRA
Reclamada(S) : TRUTZSLER INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
ADV(S) : JOSE CONCEICAO BUENO PR7421
Da interposição de recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04581-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : PAULO HENRIQUE ONGARO
Reu (S) : DUTY SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA
ADV(S) : ANGELA BENGHI PR16082
ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
Da sentença que ACOLHEU EM PARTE o pedido formulado.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04958-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : FERNANDO CARDOSO DO NASCIMENTO
Reu (S) : CONECTIVA S-A
ADV(S) : SEBASTIAO PEREIRA DUARTE PR15790
Da extinção do processo sem julgamento do merito, devendo recolher as custas processuais, no importe de R\$526,62, em cinco dias, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05365-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : AIRTON SOARES
Reu (S) : ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV(S) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
Da interposição de recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05384-1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : EDER CUSTODIO
Reu (S) : DENTSPLY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV(S) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
MARIO DE CASTRO SILVA RJ84810
-fica a Re intimada da sentença que REJEITOU os pedidos formulados.
-ficam as partes intimadas da decisão que REJEITOU os embargos de declaração opostos pelo Autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05415-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : JOSE FERREIRA
Reu (S) : ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV(S) : DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
JOAO CARLOS REGIS PR5035
Da interposição de recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05495-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : ENIO ANDRE DE GOSS
Reu (S) : IDEALIZA EVENTOS E PROMOCOES LTDA
ADV(S) : PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA PR18141
CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO PR24674
Da decisão que REJEITOU os embargos de declaração opostos pela Re.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05525-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : FERNANDO ALBERTO CENTURION
Reu (S) : VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
ADV(S) : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFI PR14050
Da sentença que ACOLHEU EM PARTE o pedido formulado, bem como da interposição de recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05544-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : ALEX FABIANO SILVA
Reu (S) : ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 : MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS
ADV(S) : MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO PR11040
Da interposição de recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05930-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : DANIEL PIRES DE CARVALHO
Reu (S) : SIEMENS LTDA
ADV(S) : ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129
DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
Ciencia da prolação de sentença, acolhendo os embargos a execução.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05984-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : CLAUDEMIR DOS SANTOS
Reu (S) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S-A
ADV(S) : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673
REGES JOSE REIMANN PR8289
Da decisão que ACOLHEU EM PARTE os embargos de declaração opostos pela Re.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06144-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : ELIEDISON PEREIRA DA SILVA
Reu (S) : CONSTRUTORA ANDRADE RIBEIRO LTDA
ADV(S) : MOACIR DE CASTRO FARIA PR18545
Ciencia da interposição de recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06214-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : MARCIANA DE OLIVEIRA LEAL
Reu (S) : CARLOS REINALDO MENDES DE MENEZES
ADV(S) : SERGIO BATISTA HENRICHES PR18459
Da extinção do processo sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06221-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : JAYME SCHWEIDZON MELAMED
Reu (S) : BANCO BANESTADO S-A
ADV(S) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
Da interposição de recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06314-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : NILSON JOSE DE SOUSA
Reu (S) : SELECTAS S-A INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS
ADV(S) : GERSON WISTUBA PR15220
Da interposição de recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06329-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : SERGIO LUIZ ALMEIDA
Reu (S) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADV(S) : MAURICIO PEREIRA DA SILVA PR14435
MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS PR21422
Ciencia ao réu da interposição de recurso ordinário. Ciencia ao autor da expedição de alvará, a disposição na CEF PAB-Varas.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 06492-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S) : WALDEVINO PEREIRA DE SOUZA
Reclamada(S) : BERNARD KRONE BR IND CM VEIC IND MQ AG LTDA(MF)
ADV(S) : PAULO CESAR HERTT GRANDE PR24270
CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Da decisão que ACOLHEU EM PARTE os embargos monitorios.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06626-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : JOSE ADAO MENDES
Reu (S) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
ADV(S) : VANDERLEI LUIS DOS REIS TESCHE PR32009B
Da interposição de recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06642-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : GILNEI DIAS MACHADO
Reu (S) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
 : FUNDACAO COPEL PREVIDENCIA E AS-SISTENCIA SOCIAL
ADV(S) : MONICA LEBOS PR16003
MARCELO MARCO BERTOLDI PR21200
JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
Da interposição de recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06716-1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : GONCALO VANDERLEI DE JESUS TOMAZONI S DOS SANTOS

Reu (S) : BANCO BRADESCO S-A
ADV(S) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH PR22822
Ciencia da prolação de sentença, acolhendo os embargos a execução.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 06781-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S) : ACIOLY DE LARA CORDEIRO
Reclamada(S) : CONSORCIO QUEIROZ GALVAO PASSARELLI
ADV(S) : LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA PR19256
Da interposição de recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06826-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : WANDER SERGIO GUIMARAES
Reu (S) : APOLLO ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
 : CONSTRUTORA ACONCAGUA LTDA
ADV(S) : DANIELA BRANDT SANTOS PR26354
Ciencia da prolação de sentença, julgando parcialmente procedentes os embargos a execução.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 06833-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S) : DIONISIO WILSON BRAUN
Reclamada(S) : POLISERVICE SISTEMA DE SEGURANCA S-C LTDA
ADV(S) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
Ciencia da interposição de recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06858-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : AIRTON JOSE CARVALHO
Reu (S) : ADELAR MARIANO DA SILVA
ADV(S) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
Da extinção do processo sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 06889-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S) : JOAO TEODORO DE LARA
Reclamada(S) : ESCRITORIO TECNICO DE ENGENHARIA ETEMA LTDA
ADV(S) : LIBIAMAR DE SOUZA PR27399
ARNILDO IVO MAURER PR5580
-fica o Autor intimado da sentença que ACOLHEU EM PARTE o pedido formulado.
-ficam as partes intimadas da decisão que ACOLHEU os embargos de declaração opostos pela Re.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06929-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : NILO CESAR ROSAS
Reu (S) : INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL DO BADEP (LIQ EXTR)
ADV(S) : MARTINS GATI CAMACHO PR10177
Ciencia da interposição de recurso ordinário adesivo.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 07107-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S) : VALDIR PEREIRA NUNES
Reclamada(S) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
ADV(S) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
LEO MARCOS PAIOLA PR15629
Da decisão que REJEITOU os embargos de declaração opostos pelo Autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 07271-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : EDVAN DA SILVA
Reu (S) : COTERRA COMERCIO DE PEDRAS E TERRAPLANAGEM LTDA
ADV(S) : ARNILDO IVO MAURER PR5580
Da extinção do processo sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 07321-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S) : ROSANGELA RIBEIRO
Reclamada(S) : VANIA SCHUSSEL VIARO
ADV(S) : CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495
Ciencia da interposição de agravo de instrumento pelo INSS.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 07735-1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : ZAQUEU VALDOMIRO BATISTA
Reu (S) : MATO GROSSO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
 : METALURGICA ATRA
ADV(S) : RUTH DA COSTA GANDOLFO PR19183A
LUCIANA ROCHA LOPES PR20258
Ciencia da prolação de sentença, rejeitando os embargos a execução.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 07840-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : FABIANA APARECIDA BORDON DOS SANTOS
Reu (S) : CLAUDIO KENGI YAMASHITA NAKASHIMA & CIA LTDA
ADV(S) : MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
ADRIANA IRACEMA VILELA CAPRIOTTI PR27848
Da sentença que ACOLHEU EM PARTE o pedido formulado.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 08134-1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : PAULO SERGIO DOS SANTOS
Reu (S) : PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
 : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S-A
ADV(S) : LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA PR17982

PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
Ciência da interposição de recurso ordinário adesivo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 08696-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : HELENA MACHADO PEREIRA
Reu (S) : CAMBI RADIOLOGIA ODONTOLOGICA COMPUT LTDA

: AGDA CAMBI
ADV(S) : JOAO CANDIDO RIBEIRO FILHO PR23259
Ciência da interposição de recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 09171-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : MARCIA ANTONUNCIO
Reu (S) : SONAE DISTRIBUCAO BRASIL S-A
ADV(S) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
HUGO JOSE LENZ PR22385
Ciência da interposição de recurso ordinário e recurso ordinário complementar.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 15252-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : CELIO RODRIGUES
Reu (S) : BERMAN S-A ENGENHARIA E CONSULTRUCOES
ADV(S) : FLAVIA MARIA RAMOS BETTEGA PR27524
Ciência da prolação de sentença, rejeitando os embargos declaratórios.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16434-1992 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : IRINEU DZIVIELEVSKI
Reu (S) : BANCO BANORTE S-A
: BANCO BANDEIRANTES S-A
ADV(S) : ANGELO GIOVANNI LEONI PR12721
ODACYR CARLOS PRIGOL PR14451
Ciência da interposição de agravo de petição.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18980-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : CELIA BARRETO
Reu (S) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
: BANCO ITAU S-A
ADV(S) : IVAN JOSE SILVEIRA PR20139
Ciência da interposição de recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19057-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : EDUARDO LENZ
Reu (S) : BRASIL TELECOM S-A
ADV(S) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
INDALECIO GOMES NETO PR23465
Ciência as partes da prolação de sentença, acolhendo em parte o pedido formulado.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19278-1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : ANDERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA
Reu (S) : ANDRAGUS P S A T AER LTDA(MF)S FERNANDO PENTEADO
: TAM TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS S-A
ADV(S) : JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA PR18212
MARCOS AURELIO SCHLICHTA PR26243
LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109
Ciência as partes da prolação de sentença, acolhendo em parte o pedido formulado. Ciência também da interposição de recurso ordinário pela segunda ré.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19976-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : MARIZE GALARDA
Reu (S) : AEROSAT SERVICIO AUXILIAR DE TRANSPORTES
: INFRAERO EMP BRAS INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA
ADV(S) : PAULO MOACYR WILHELM ROCHA FILHO PR19404
Ciência da interposição de recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20163-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : ALUIZIO DINIZ PINHEIRO
Reu (S) : PINHOLAMINAS INDUSTRIAL LAMINADOS LTDA
: ODENIR BORGES
ADV(S) : DARCI JOSE FINGER PR24412
Ciência da prolação de sentença, julgando improcedente a Exceção de Incompetência em Razão do lugar.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20420-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : JOSUEL AMAURICIO MOTTA GUEDES
Reu (S) : SUPORTE ORGANIZACAO E SERVICOS : PHILIP MORRIS MARKETING S-A
ADV(S) : GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO PR15359
MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
Ciência da interposição de recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20714-1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : ANTONIO HENRIQUE DE CASTRO
Reu (S) : BRASHOLANDA S-A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
ADV(S) : LORENA MARINS SCHWARTZ PR16773
Ciência da interposição de recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21392-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : ODAIR JOSE MAIER
Reu (S) : JR TRANSPORTES LTDA
ADV(S) : IZABEL AMALIA GOSCINSCKI PR22161
Ciência da interposição de recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21914-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : WAGNER GONCALVES
Reu (S) : INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SERENA LTDA
ADV(S) : DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA PR18717
Ciência da interposição de recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22344-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : JOSIAS CIDRAL ALCANTARA
Reu (S) : SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S-C LTDA
: SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADV(S) : LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698
RUTH DA COSTA GANDOLFO PR19183A
ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072
Ciência ao autor da prolação de sentença, acolhendo em parte os pedidos formulados. Ciência as partes da prolação de sentença acolhendo parcialmente os embargos de declaração da ré

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22499-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : ORLANDO GOMES DA SILVA
Reu (S) : BERNARD KRONE BR (MF)SIND BAZILIO BACELLAR
ADV(S) : PAULO CESAR HERTT GRANDE PR24270
CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Ciência da prolação de sentença, acolhendo em parte os embargos.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22706-1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : GERSON LINCOLN GARCIA
Reu (S) : ATHLETIC WAY COM EQUIP GINASTICA E FISICA LTDA
ADV(S) : OSNIR MAYER PR22584
JORGE LUIZ CHAVES SC5754
Ciência da prolação de sentença, julgando procedente em parte os pedidos formulados.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22769-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : JOAO VIEIRA PINTO FILHO
Reu (S) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
ADV(S) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
MAURICIO BONATTO GUIMARAES PR22817
CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Ciência da interposição de recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22845-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : CLEVERSON LUIZ NASCIMENTO ANTUNES DA SILVA
Reu (S) : TIP TOP ALIMENTOS LTDA(MF)SINDICO MARCOS PICOLI
ADV(S) : FABIO TAVARES TORQUATO PR26820
Ciência da interposição de Agravo de Petição.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22903-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : SUELY MONTEIRO DE OLIVEIRA
Reu (S) : COPEL DISTRIBUCAO S-A
ADV(S) : GIANI CRISTINA AMORIM PR21575
DALTON LEMKE PR5594
Ciência da prolação de sentença, sendo parcialmente acolhidos os embargos declaratórios da autora e rejeitados os da ré.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22961-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : CESAR ARRUDA
Reu (S) : APMI SAZA LATTES
ADV(S) : FRANCISCO FERRAZ BATISTA PR26297
Ciência de que foi denegado seguimento ao recurso ordinário por encontrar-se deserto.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 23063-1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : DONIAS MARQUES FERREIRA
Reu (S) : POLIMIX CONCRETO LTDA
ADV(S) : JOAO LUCASKI PR19081
Ciência da oposição de embargos a execução.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 23303-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : CRISTIAN MATTOS RODRIGUES COSTA
Reu (S) : PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADV(S) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
Ciência da interposição de recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 23460-1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : LENY MARA RAMOS BERNARDO
Reu (S) : SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S-C LTDA
ADV(S) : STELA MARLENE SCHWERTZ PR18802
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
Ciência da interposição de recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 23701-1994 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : EDILSON LOPES APOLINARIO
Reu (S) : CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
: SIND TRAB MOVIMENTACAO MERCADORIAS GERAL CTBA
ADV(S) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
CLINIO LEANDRO LINO LYRA PR3678
MARIVAL CARVALHAL SANTOS PR4171
Ciência da prolação de sentença, julgando procedente em parte a impugnação à sentença de liquidação.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24317-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : EVANGELISTA AUGUSTO BERNARDO
Reu (S) : CONSTRUTORA RIO DO MEIO LTDA
ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
Ciência de decisão, rejeitando liminarmente os embargos à arrematação.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24317-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : EVANGELISTA AUGUSTO BERNARDO
Reu (S) : CONSTRUTORA RIO DO MEIO LTDA
ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
Ciência de decisão, rejeitando liminarmente os embargos à arrematação.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24317-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : EVANGELISTA AUGUSTO BERNARDO
Reu (S) : CONSTRUTORA RIO DO MEIO LTDA
ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
Ciência de decisão, rejeitando liminarmente os embargos à arrematação.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24317-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : EVANGELISTA AUGUSTO BERNARDO
Reu (S) : CONSTRUTORA RIO DO MEIO LTDA
ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
Ciência de decisão, rejeitando liminarmente os embargos à arrematação.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24317-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : EVANGELISTA AUGUSTO BERNARDO
Reu (S) : CONSTRUTORA RIO DO MEIO LTDA
ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
Ciência de decisão, rejeitando liminarmente os embargos à arrematação.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24317-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : EVANGELISTA AUGUSTO BERNARDO
Reu (S) : CONSTRUTORA RIO DO MEIO LTDA
ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
Ciência de decisão, rejeitando liminarmente os embargos à arrematação.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24317-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : EVANGELISTA AUGUSTO BERNARDO
Reu (S) : CONSTRUTORA RIO DO MEIO LTDA
ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
Ciência de decisão, rejeitando liminarmente os embargos à arrematação.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24317-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : EVANGELISTA AUGUSTO BERNARDO
Reu (S) : CONSTRUTORA RIO DO MEIO LTDA
ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
Ciência de decisão, rejeitando liminarmente os embargos à arrematação.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24317-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : EVANGELISTA AUGUSTO BERNARDO
Reu (S) : CONSTRUTORA RIO DO MEIO LTDA
ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
Ciência de decisão, rejeitando liminarmente os embargos à arrematação.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24317-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : EVANGELISTA AUGUSTO BERNARDO
Reu (S) : CONSTRUTORA RIO DO MEIO LTDA
ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
Ciência de decisão, rejeitando liminarmente os embargos à arrematação.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24317-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : EVANGELISTA AUGUSTO BERNARDO
Reu (S) : CONSTRUTORA RIO DO MEIO LTDA
ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
Ciência de decisão, rejeitando liminarmente os embargos à arrematação.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24317-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : EVANGELISTA AUGUSTO BERNARDO
Reu (S) : CONSTRUTORA RIO DO MEIO LTDA
ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
Ciência de decisão, rejeitando liminarmente os embargos à arrematação.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24317-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : EVANGELISTA AUGUSTO BERNARDO
Reu (S) : CONSTRUTORA RIO DO MEIO LTDA
ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
Ciência de decisão, rejeitando liminarmente os embargos à arrematação.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24317-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : EVANGELISTA AUGUSTO BERNARDO
Reu (S) : CONSTRUTORA RIO DO MEIO LTDA
ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
Ciência de decisão, rejeitando liminarmente os embargos à arrematação.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24317-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S) : EVANGELISTA AUGUSTO BERNARDO
Reu (S) : CONSTRUTORA RIO DO MEIO LTDA
ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
Ciência de decisão, rejeitando liminarmente os embargos à arrematação.

para os efeitos dos artigos 843 e 848, da CLT. O não comparecimento da reclamada importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, tudo nos termos da legislação vigente.
E, para os fins previstos na lei, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume na sede desta Vara.

Curitiba, 21 de agosto de 2002.
FERNANDO HOFFMANN
Juiz do Trabalho
R\$ 162,00

VARAS DO TRABALHO DO INTERIOR

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Av. Brasil, 1172 - 1º andar

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº: 941/2002
AUTOR: ALICE RODRIGUES KOELBL
RÉUS: MANTEN MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA e COPEL - CIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA

A DRA. LUCIANE ROSENAU, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/Pr., FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que se está CITANDO a 1ª ré: **MANTEN – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da designação do dia **26 (vinte e seis) de SETEMBRO de 2.002, às 09h40min, para audiência UNA**, relativa a Reclamação Trabalhista supramencionada, sendo que na ocasião poderá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como, testemunhas, estas no máximo de 03 (três), que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC. O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT, art. 844, in fine). O presente Edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Junta.
Foz do Iguaçu, 22 de agosto de 2002. Eu

Paulo Donizete Z. Roda, Diretora de Secretaria, subscrevi.

LUCIANE ROSENAU
Juíza do Trabalho
R\$ 180,00

1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Av. Brasil, 1172 - 1º andar

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do RÉU,
PARA PAGAMENTO, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Dra. LUCIANE ROSENAU, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/Pr., FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento de que está INTIMANDO o réu: PARTNER SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, em lugar incerto e não sabido, nos autos nº 976/2000, em que figura como autora: MARIA EUNICE SILVEIRA, da decisão de fls. 147: “1. Mediante análise dos cálculos, reputo-os adequados à sentença proferida. Por isso, HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo Sr. Contador às fls. 137/144, e arbitro seus honorários em R\$200,00, a cargo da ré. 2. Atualizem-se, acresçam-se as despesas processuais e cite-se a ré. Em. 15 de maio de 2002 (a dr. José Aparecido dos Santos – Juiz do Trabalho”, bem como, CITANDO a executada para pagar em 48 horas e/ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$8.531,23 (oito mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), representados por: R\$6.767,77 referente ao principal devido ao autor; R\$128,46 referente às custas processuais; R\$202,79 referente aos honorários do contador; R\$317,04 referente ao INSS; R\$193,40 referente ao IRRF; R\$732,82 referente ao INSS - empregador; R\$103,33 referente à despesa com publicação de edital I e R\$85,62 referente à despesas de edital II. valores estes atualizados até 01/06/2002, e mais despesas de publicação de edital, se for o caso. E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente edital, com prazo de 20 dias, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em local próprio desta Vara. Foz do Iguaçu, 16 de agosto de 2002. Eu

Paulo Donizete Z. Roda – Diretor de Secretaria, subscrevi.

LUCIANE ROSENAU
Juíza do Trabalho
R\$ 180,00

1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Av. Brasil, 1172 - 1º andar

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº: 947/2002
AUTOR: NELSI CASTRO
RÉUS: MANTEN MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA e COPEL - CIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA

A DRA. LUCIANE ROSENAU, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/Pr., FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que se está CITANDO a 1ª ré: **MANTEN – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA.**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da designação do dia **26 (vinte e seis) de SETEMBRO de 2.002, às 09h30min, para audiência UNA**, relativa a Reclamação Trabalhista supramencionada, sendo que na ocasião poderá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como, testemunhas, estas no máximo de 03 (três), que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC. O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT. art. 844, in fine). O presente Edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Junta. Foz do Iguaçu, 17 de agosto de 2002. Eu _____ Paulo Donizete Z. Roda, Diretora de Secretaria, subscrevi.

LUCIANE ROSENAU
Juíza do Trabalho
R\$ 180,00

**1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Av. Brasil, 1172 - 1º andar**

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. LUCIANE ROSENAU, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/Pr.,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que se está CITANDO o embargado: **JOÃO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de nº. ET 73/2001, em que figura como embargante: **BERENICE MUSSI BAZZO**, de que tem o prazo de lei para, querendo, apresentar resposta aos Embargos de Terceiros mencionados. O presente Edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara. Foz do Iguaçu, 16 de agosto de 2002. Eu _____ Paulo Donizete Z. Roda – Diretor de Secretaria, subscrevi.

LUCIANE ROSENAU
Juíza do Trabalho
R\$ 190,00

**1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Av. Brasil, 1172 - 1º andar**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do RÉU,
PARA PAGAMENTO, COM PRAZO DE 20 DIAS**

A Dra. **LUCIANE ROSENAU, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/Pr.**,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento de que está INTIMANDO o réu: **JORGE LUIZ BASTOS LANCHONETE**, em lugar incerto e não sabido, nos autos nº MC 005/2000., em que figura como autora: **NEUSA ALVES DA SILVA**, da decisão de fls. 41: “Cite-se a ré por edital, para pagamento das despesas com leiloeiro. Em 13 de dezembro de 2000. (a) dra. Nancy Mahra M. N. Oliveira – Juíza do Trabalho”, bem como, CITANDO a executada para pagar em 48 horas e/ou garantir a execução, a importância de R\$1.374,75 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) representados por: R\$65,56 referente a custas processuais; R\$85,42 referente à despesa de edital (fl.33); R\$62,39 referente à despesa de edital (fl.27); R\$846,56 referente à despesa de remoção; R\$241,04 referente à taxa de armazenagem e R\$73,77 referente à despesa de edital (fl.43), valores estes atualizados até 01/06/2002, e mais despesas de publicação de edital, se for o caso.

E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente edital, com prazo de 20 dias, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em local próprio desta Junta.

Foz do Iguaçu, 16 de agosto de 2002. Eu _____ Paulo Donizete Z. Roda – Diretor de Secretaria, subscrevi.

LUCIANE ROSENAU
Juíza do Trabalho
R\$ 162,00

**1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Av. Brasil, 1172 - 1º andar**

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº: 948/2002
AUTOR: MARIA DE FÁTIMA MOREIRA BARROS
RÉUS: MANTEN MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA e COPEL - CIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA

A DRA. LUCIANE ROSENAU, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/Pr., FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que se está CITANDO a 1ª ré: **MANTEN – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA.**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da designação do dia **26 (vinte e seis) de SETEMBRO de 2.002, às 09h45min, para**

audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista supramencionada, sendo que na ocasião poderá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como, testemunhas, estas no máximo de 03 (três), que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC. O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT. art. 844, in fine). O presente Edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Junta. Foz do Iguaçu, 22 de agosto de 2002. Eu _____ Paulo Donizete Z. Roda, Diretora de Secretaria, subscrevi.

LUCIANE ROSENAU
Juíza do Trabalho
R\$ 162,00

**1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Av. Brasil, 1172 - 1º andar**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Dra. LUCIANE ROSENAU, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/Pr., FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que está INTIMANDO a executada: **ORLANDINI ENGENHARIA LTDA.**, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de nº. 2135/2000, em que figura como autor: **MOACIR CUSTÓDIO**, de que foi determinada a realização da PRAÇA no dia 21.11.2002 a partir das 10h e caso inexistam licitantes, foi determinada a realização de LEILÃO no mesmo dia, 21.11.2002, a partir das 14h, conforme r. despacho exarado as fls. 69/70, dos autos supracitados.

O presente Edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara. Foz do Iguaçu, 19 de agosto de 2002. Eu _____ Paulo Donizete Z. Roda – Diretor de Secretaria, subscrevi.

LUCIANE ROSENAU
Juíza do Trabalho
R\$ 126,00

**1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Av. Brasil, 1172 - 1º andar**

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº: 943/2002
AUTOR: CARMEM AIDA BOGADO DE MIRANDA
RÉUS: MANTEN MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA e COPEL - CIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA

A DRA. LUCIANE ROSENAU, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/Pr., FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que se está CITANDO a 1ª ré: **MANTEN – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA.**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da designação do dia **26 (vinte e seis) de SETEMBRO de 2.002, às 09h35min, para audiência UNA**, relativa a Reclamação Trabalhista supramencionada, sendo que na ocasião poderá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como, testemunhas, estas no máximo de 03 (três), que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC. O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT. art. 844, in fine). O presente Edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Junta. Foz do Iguaçu, 17 de agosto de 2002. Eu _____ Paulo Donizete Z. Roda, Diretora de Secretaria, subscrevi.

LUCIANE ROSENAU
Juíza do Trabalho
R\$ 162,00

**1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Av. Brasil, 1172 - 1º andar**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Dra. **LUCIANE ROSENAU, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/Pr.**, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que se está **INTIMANDO** a executada: **DIVINA AUGUSTA DE FREITAS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de nº. PS 134/2001, em que figura como autora: **EDINETE APARECIDA LOPES**, de que em 24.05.2002 foi efetivada a penhora sobre os bens abaixo descritos:

I- Uma máquina de costura industrial, marca Kansai Special, cor verde, Galonera, mesa em fórmica, modelo

W-8103-F, série KS745764M, em bom estado;
II- Duas (02) máquinas de costura zigue-zague da marca Singer, na cor branca, 110v, com mesa em fórmica e pedal, modelo 2630C, séries CO1297552 e C92964157, ambas em bom estado;
III- Uma máquina de costura industrial, tipo reta, marca Yamata, modelo GC5580, cor bege, com mesa em fórmica, bivolt, série nº 200074760, em bom estado.

Fica ainda ciente de que dispõe do prazo legal para, querendo, opor **EMBARGOS À EXECUÇÃO**.

O presente Edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara. Foz do Iguaçu, 16 de agosto de 2002. Eu _____ Paulo Donizete Z. Roda – Diretor de Secretaria, subscrevi.

LUCIANE ROSENAU
Juíza do Trabalho
R\$ 162,00

**1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Av. Brasil, 1172 - 1º andar**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Dra. LUCIANE ROSENAU, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/Pr., FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que se está **INTIMANDO** a executada: **DIVINA AUGUSTA DE FREITAS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de nº. PS 135/2001, em que figura como autora: **MARIVONE DA SILVA SCHULTZ**, de que em 24.05.2002 foi efetivada a penhora sobre os bens abaixo descritos:

I- Uma máquina de costura industrial, marca Kansai Special, cor verde, Galonera, mesa em fórmica, modelo W-8103-F, série KS745764M, em bom estado;
II- Duas (02) máquinas de costura zigue-zague da marca Singer, na cor branca, 110v, com mesa em fórmica e pedal, modelo 2630C, séries CO1297552 e C92964157, ambas em bom estado;
III- Uma máquina de costura industrial, tipo reta, marca Yamata, modelo GC5580, cor bege, com mesa em fórmica, bivolt, série nº 200074760, em bom estado.

Fica ainda ciente de que dispõe do prazo legal para, querendo, opor **EMBARGOS À EXECUÇÃO**.

O presente Edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara. Foz do Iguaçu, 16 de agosto de 2002. Eu _____ Paulo Donizete Z. Roda – Diretor de Secretaria, subscrevi.

LUCIANE ROSENAU
Juíza do Trabalho
R\$ 162,00

FRANCISCO BELTRÃO

**VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO
Rua Tenente Camargo, 2176 - Fone 523-2399**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AOS(ÀS)
RECLAMADO(A/S)
AUDIÊNCIA INICIAL**

AUTOS : RT 00610/2002

AUTOR : AMILTON FERREIRA

RÉ : C.M.N. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

AUDIÊNCIA: 26/09/2002, às 09h45min

Pelo presente edital, fica notificada a reclamada, C.M.N. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na audiência INICIAL a realizar-se, no dia e horário acima aprazado, na Sala de Audiências da MMª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR, sita na Rua Tenente Camargo, 2176, Francisco Beltrão/PR, quando poderá apresentar sua resposta (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843, da CLT.

O não comparecimento da ré ou seu preposto importará em julgamento à revelia e confissão quanto a matéria de fato.

Cópia da petição inicial encontra-se à disposição na Secretaria deste Juízo.

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2002.

Eu, _____ PEDRO ALBINO VILANDE,
Diretor de Secretaria, subscrevi.

DRª ILSE M. BERNARDI LORA
JUÍZA DO TRABALHO

LARANJEIRAS DO SUL

**VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Rua Marechal Cândido Rondon, 1975, CEP 85302-090 -
Laranjeiras do Sul/PR**

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O DOUTOR SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA, Juiz Titular, da Vara do Trabalho de Laranjeiras do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar **PRAÇA e LEILÃO** na sede desta Vara, no endereço supracitado, dos seguintes processos:

01) Autos nº: RT 574/00
Exequente: OTILIO MOTTA
Executada: COOP. AGROP. MISTA LARANJEIRAS DO SUL LTDA
Praça: 24 de setembro de 2002, às 13h30min
Leilão: 24 de setembro de 2002, às 13h35min
Bens: a) Um imóvel rural, com área de 4.6628 ha, localizado na gleba nº 22 do imóvel catanduvás, no Município de Espigão Alto, Comarca de Quedas do Iguaçu, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 5.312 do livro nº 2 do Registro Geral de Imóveis. Benfeitorias: complexo de armazenagem de grãos, constituído pelas edificações e equipamentos relacionados no auto de avaliação de fls. 166. Avaliação a) terreno com pavimentação poliédrica parcial: R\$ 45.000,00; b) 02 armazéns graneleiros, cada um com 2.400 m2 de área, um com fundo em semi-V e outro com fundo chato: R\$ 480.000,00 e R\$ 264.000,00, respectivamente; c) 01 depósito de insumos (370,50 m2): R\$ 37.000,00; d) 01 depósito de calcário (600,00 m2): R\$ 45.000,00; e) 01 barracão de moegas e máquinas (567,44 m2): R\$ 62.300,00; f) 01 cobertura para secadores e formalha (480 m2): R\$ 24.000,00; g) 01 escritório de administração (152,67 m2): R\$ 19.900,00; h) 01 cobertura e plataforma para balança rodoviária (160,00 m2): R\$ 12.000,00; i) casa de madeira (120 m2): 3.600,00; guarita: R\$ 1.000,00. Avaliação total: R\$ 990.203,60 (novecentos e noventa mil duzentos e três reais e sessenta centavos). Ônus: penhora nos autos RT 189/98 desta Vara, para garantir R\$ 303.097,45.
Obs. Eventual transferência de titularidade do imóvel acima deverá contar com expressa anuência do INCR.A.

02) Autos nº: RT 287/00
Exequente: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Executada: SERRARIA SÃO JORGE LTDA
Praça: 24 de setembro de 2002, às 13h40min
Leilão: 24 de setembro de 2002, às 13h45min
Bens: Um Roupeiro (guarda-roupas), duas portas, sem maleiro, de pinus, cor mogno, novo, com altura 1,70m, por 0,80m de largura.
Avaliação: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

03) Autos nº RT 1481/94
Exequente: ROMÃO MATCZINSKI
Executada: SERRARIA SÃO JORGE LTDA
Praça: 24 de setembro de 2002, às 13h50min
Leilão: 24 de setembro de 2002, às 13h55min
Bens: Lotes 13 e 14 da Quadra nº 56, do Loteamento Getúlio Vargas, no município de Espigão Alto, Comarca de Quedas do Iguaçu-PR, medindo cada lote 435,00 m2, sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes, respectivamente, das matrículas 2.301 e 2.302 do livro 2 do Registro de Imóveis. Avaliação de cada lote: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), perfazendo um total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Ônus: nada consta nos autos.

04) Autos nº: RT 308/01
Exequente: RAMIRO MARTINS DOS SANTOS
Executada: LEONI UCZAK
Praça: 24 de setembro de 2002, às 14h00min
Leilão: 24 de setembro de 2002, às 14h05min
Bens: Um imóvel rural, matrícula nº 2.997 – CRI de Cantagalo-PR, com área de 32 hectares, 78 ares e 01 centiare, de terras com topografia muito acidentada, flora remanescente, contendo como benfeitorias uma residência de madeira, de aproximadamente 56m2, em regular estado de conservação, local de difícil acesso, situado às margens do rio do cobre na Localidade de Cavaco, Distrito de Goioxim, avaliado à razão de 60 (sessenta) sacas de soja o alqueire.
Avaliação: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Ônus: nada consta nos autos.

05) Autos nº: RT 192/00
Exequente: RAUL WALTERMAN
Executada: TRANSPORTDORA JOVIWAN LTDA
Praça: 24 de setembro de 2002, às 14h10min
Leilão: 24 de setembro de 2002, às 14h15min
Bens: Um veículo SCANIA T113 H 4X2 360, diesel, tipo caminhão trator, ano e modelo 1996, chassi nº

9BSTH4X2ZT3262357, branco, renavam nº 65.343179-1. Avaliação: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). O n u s : nada consta nos autos.

06) Autos nº: RT 189/98

Exequente: JOSÉ KUSKOSKI E OUTROS

Executada: COOP. AGROP. MISTA LARANJEIRAS DO SUL LTDA

Praça : 24 de setembro de 2002, às 14h20min

Leilão : 24 de setembro de 2002, às 14h25min

Bens : Um imóvel rural, com área de 4.6628 ha, localizado na gleba nº 22 do imóvel Catanduvas, confrontações constantes da matrícula nº 5.312 do livro nº 2 do Registro Geral de Imóveis. Benfeitorias: complexo de armazenagem de grãos, constituído pelas edificações e equipamentos relacionados no auto de avaliação de fls. 3844. Avaliação a) terreno com pavimentação poliédrica parcial: R\$ 45.000,00; b) 02 armazéns graneliros, cada um com 2.400 m2 de área, um com fundo em semi-V e outro com fundo chato: R\$ 480.000,00 e R\$ 264.000,00, respectivamente; c) 01 depósito de insumos (370,50 m2): R\$ 37.000,00; d) 01 depósito de calcário (600,00 m2): R\$ 45.000,00; e) 01 barracão de moegas e máquinas (567,44 m2): R\$ 62.300,00; f) 01 cobertura para secadores e fornalha (480 m2): R\$ 24.000,00; g) 01 escritório de administração (152,67 m2): R\$ 19.900,00; h) 01 cobertura e plataforma para balança rodoviária (160,00 m2): R\$ 12.000,00; i) casa de madeira (120 m2): 3.600,00; guarita: R\$ 1.000,00. Avaliação total: R\$ 990.203,60 (novecentos e noventa mil duzentos e três e três reais e sessenta centavos).

Ônus: penhora nos autos RT 574/00 desta Vara, para garantir R\$ 214.885,52.

Obs. Eventual transferência de titularidade do imóvel acima deverá contar com expressa anuência do INCRA.

07) Autos nº: RT 302/97

Exequente: NERY CORREIA MOURA

Executada: COOP. AGROP. MISTA LARANJEIRAS DO SUL LTDA

Praça : 24 de setembro de 2002, às 14h30min

Leilão : 24 de setembro de 2002, às 14h35min

Bens : a) Um veículo Ford Versailles GL, placa ANO-0025, ano 1993, a álcool, cor prata. Código renavam 610749455, em bom estado de conservação e funcionamento, exceto o para brisas dianteiro que se encontra trincado, avaliação: 8.000,00; b) um imóvel urbano, objeto da matrícula 656 – livro 02, CRI de Cantagalo-PR, constituído pelos lotes 05, 06, 07 e parte dos lotes 02 e 03, da quadra 07 do quadro urbano da cidade de Virmond-PR, com área total de 4.210,00 m2, avaliado em R\$ 25.000,00, contendo benfeitorias: a) um armazém industrial em alvenaria e estrutura metálica, medindo 700 m2, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 175.000,00; b) uma edificação em alvenaria, medindo 60 m2, constituída de um escritório e casa de balança, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 9.000,00; c) uma residência em madeira, medindo 120 m2, em mau estado de conservação, avaliada em R\$ 6.000,00; d) um depósito de insumos, de madeira, medindo 60 m2, em mau estado de conservação, avaliado em R\$ 1.500,00.

Avaliação Total: R\$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Ônus: nada consta nos autos.

08) Autos nº: RT 103/01

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Executada: MARILENE FISTAROL COZER

Praça : 24 de setembro de 2002, às 14h40min

Leilão : 24 de setembro de 2002, às 14h45min

Bens : 07 (sete décimos) m3 de madeira, tipo aproveitamento, em bom estado.

Avaliação: R\$ 80,00 (oitenta reais).

Ônus: nada consta nos autos.

09) Autos nº: RT 112/02

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Executada: BASSO & MERLO LTDA

Praça : 24 de setembro de 2002, às 14h50min

Leilão : 24 de setembro de 2002, às 14h55min

Bens : Um refrigerador tipo expositor, marca Refrio, revestido em fôrmica na cor branca, com duas portas em vidro transparente, medindo 2,0m X 1,0m X 1,90m, em bom estado de conservação e funcionamento.

Avaliação: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Ônus: nada consta nos autos.

Importante: Ficam as partes litigantes, seus procuradores, bem como terceiros interessados em participar da hasta pública supra designada, cientes que a Praça e o Leilão realizar-se-ão em um único pregão, sendo que, apregoados os bens e não havendo licitantes pelo valor equivalente à avaliação constante do presente edital, referidos bens serão imediatamente vendidos pelo maior lance ofertado.

Caso o exequente e/ou representante legal da executada não sejam encontrados ou cientificados por qualquer razão, da data da Praça ou do Leilão, quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente Edital como de intimação de PRAÇA e LEILÃO.

Os arrematantes/adjudicantes concorrerão com as despesas de edital na proporção de 1/9 para cada um.

Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Laranjeiras do Sul.

Eu, _____ Sandro Gill Brites, Diretor de Secretaria, subscrevi.

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA

Juiz Titular

ORIGINAL ASSINADO

**Vara do Trabalho de Laranjeiras do Sul-PR
Rua Mal. Cândido Rondon, 1.975**

**EDITAL PARA CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE AUTOS
PRIMEIRA PUBLICAÇÃO**

O Dr. SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais e amparado nas disposições da lei 7.627/87 e Resolução Administrativa nº 91/96, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região,

FAZ SABER a todos quantos possam interessar ou tomarem conhecimento do presente edital que:

1) Serão eliminados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da segunda publicação deste edital, todos os autos de processos que tramitam nesta Unidade Jurisdicional e que se encontram arquivados há mais de cinco anos, excetuando os autos que se enquadram na enumeração do item "2" da Resolução Administrativa nº 91/96, do E. Regional, ou seja, aqueles que contenham: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Guias de Retirada; c) Alvarás Judiciais e cadernetas de poupança em nome de menor, sem notícia de levantamento integral das importâncias depositadas; d) notícia de execução suspensa por falta de bens para penhora ou da não localização do executado; e) que estejam arquivados provisoriamente.

2) No prazo acima mencionado, fica facultado aos interessados requerer, às suas expensas, o desentranhamento ou cópias de peças dos autos, bem como certidões sobre a sua movimentação processual.

3) Fica constituída uma comissão composta pelos Servidores: Sandro Gill Brites, Valdir Gomes da Silva e José Gomes da Silva, para acompanhar e registrar a eliminação dos autos findos.

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será afixado no local de costume, e publicado duas vezes, com intervalo de trinta dias entre uma publicação e outra, no Diário de Justiça do Estado do Paraná.

Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Laranjeiras do Sul, aos vinte e um dia do mês de agosto de dois mil e dois.

Eu, _____, Sandro Gill Brites, Diretor de Secretaria, subscrevi.

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA

Juiz Titular

WENCESLAU BRAZ

Vara do Trabalho de Wenceslau Braz-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO À EXECUTADA

Autos...: RT 91/2001

Autor.....: Josiane Aparecida da Silva

Ré.....: Creusa Tavares dos Santos.

O Doutor Antonio Marcos Garbuio, Juiz no exercício da Titularidade da Vara do Trabalho de Wenceslau Braz, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, de que está CITANDO a ré CREUSA TAVARES DOS SANTOS, ora em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas as quantias devidas no processo em referência, constantes de :

PRINCIPAL	R\$	5.576,90
CUSTAS PROCESSUAIS	R\$	116,09
HONORÁRIOS DO CONTADOR	R\$	300,00
INSS	R\$	1.832,97
TOTAL DA EXECUÇÃO	R\$	7.825,96

O presente edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Eu, Rita Canabrava Mendonça, diretora de secretaria, subscrevi. Wenceslau Braz, 21 de agosto de 2002

via e-mail

Antonio Marcos Garbuio

Juiz do Trabalho

R\$ 162,00

TRIBUNAL REGIONAL DA 9ª REGIÃO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - TABELA V (Loman, art. 37)
ESTATÍSTICA GLOBAL REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2002
(RETIFICATIVA)**

JUÍZES	processos em tramitação														
	recebidos		em estudo				devolvidos		aguardando Pauta	VISTA REGIMENTAL EQUESTRIDA	EM SESSÃO	DECI-SÕES MONOCRÁTICAS	acórdãos		
	relator	revisor	no prazo		prazo vencido		relator	revisor					lavrados	Aguardando lavratura	
			rel	rev	rel	rev			no prazo	prazo vencido					
TOBIAS DE MACEDO FILHO	191	48	33	2			157	46	23	-	54	4	52		
WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA	38		23		1		19		3	-	32	1	25	1	
NACIF ALCURE NETO	289	46	3	3			242	43	22	-	123	2	128	1	
ROSALIE M. B. BATISTA	208	104	2				189	104	6	-	194	2	197		
LUIZ EDUARDO GÜNTHER	321	39	17	4			256	42	67	1	89	1	111	1	
NEY JOSÉ DE FREITAS	270	37	2	1			193	36	73	-	90	1	106	1	
ROSEMARIE DIEDRICH PIMPÃO	270	47	1				224	47	22	-	118	3	125		
ARNOR LIMA NETO	165	112	15				153	112	62	-	113		168		
DIRCEU PINTO JUNIOR	358	38	1				111	38	38	-	161	7	170		
RICARDO MAC DONALD GHISI										-					
LUIZ CELSO NAPP	308	46					264	46	39	-	126	2	130	3	
MIRIANTO JOSÉ TULIO										-					
ANA CAROLINA ZAINA	23		37	1	71		4	97				1		72	
ALTINO PEDROZO DOS SANTOS										-					
JOSÉ FRANCISCO SCHIAVON										-					
WILSON PEREIRA										-					
MÁRCIA DOMINGUES							55	13	6	-	1		4		
NAIR MARIA RAMOS GOUBERT	231	43	54	1	1		173	44	46	-	167	4	182		
MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR	88	50	82		55		51	50	22	-	116	5	110		
MARLENE TEREZINHA F. SUGUIMATSU	14						14			-	2		22		
SÉRGIO GUIMARÃES SAMPAIO	6	3	2				7	4	6	-	6	1	1		
ROBERTO DALA BARBA	130	78	154	1	71		133	181	23	1	52	1	14	42	
SANDRA MARA DA COSTA RESSEL										-					
ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR	166	96	19	48			171	68	96	-	54	2	49	3	
ARION MAZURKEVIC	170	72	49	13	84		179	61	127	-	19	3	85		
CÉLIO HORST WALDRAFF	121	79	105		1	1	16	78	86	-	78	1	42	7	
FÁTIMA TEREZINHA L. LEDRA MACHADO	454	87	67		246		262	87	80	-	128	5	108		
ENEIDA CORNELL	131	96					148	96	70	-	91	2	92		
GESYRA MEDEIROS DA HORA	1						1			-			3		
SUELI GIL EL RAFIHI	22		2				9		45	-	1		65		
LAUREMI CAMAROSKI	2						2		1	-			6		
UBIRAJARA CARLOS MENDES	115	104	19		25		121	109	37	-	269		154	77	
SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS	158	109					152	109	41	-	123		124		
ADAYDE SANTOS CECONE	164	82	1	17			134	65	118	-	179	5	146	6	
JANETE DO AMARANTE	141	108	46				152	122	57	-	124	1	124		
FERNANDO EIZO ONO										-					
MÁRCIO DIONÍZIO GAPSKI	152	82	30	5			120	77	23	-		1			
NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS	322	89	302	49			19	40	3	-		4			
TOTAL	5029	1695	1066	145	555	1	3727	1722	1339	2	2510	58	2544	141	84

ESTELITA ANA MÓRES DE LIMA

Assistente de Gabinete do Juiz Corregedor

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - TABELA V (Loman, art. 37)
ESTATÍSTICA GLOBAL REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2002
RETIFICATIVA**

JUÍZES	processos em tramitação													
	recebidos		em estudo				devolvidos		aguardando Pauta	VISTA REGIMENTAL EQUESTRIDA	EM SESSÃO	DECI-SÕES MONOCRÁTICAS	acórdãos	
	relator	revisor	no prazo		prazo vencido		relator	revisor					lavrados	Aguardando lavratura
			rel	rev	rel	rev			no prazo	prazo vencido				
TOBIAS DE MACEDO FILHO	71						104	2	14	-	70	4	70	
WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA	29		16				32		12	-	23		41	9
NACIF ALCURE NETO	219	90	1				221	93	59	-	91	1	91	
ROSALIE M. B. BATISTA	132	104	5				128	104	13	-	162		167	
LUIZ EDUARDO GÜNTHER	245	90	8	11			253	83	75	-	132	3	125	2
NEY JOSÉ DE FREITAS	200	88	4				198	89	46	-	124	1	123	1
ROSEMARIE DIEDRICH PIMPÃO	199	90					200	90	50	-	71		77	
ARNOR LIMA NETO	167	72	10				167	72	57	-	135		134	
DIRCEU PINTO JUNIOR	305	85	12	8			293	77	53	-	57	2	55	
RICARDO MAC DONALD GHISI										-				
LUIZ CELSO NAPP	248	80					246	80	70	-	81	2	80	
MIRIANTO JOSÉ TULIO										-				
ANA CAROLINA ZAINA	139	67	54		18		175	68	70	-	89	3	110	47
ALTINO PEDROZO DOS SANTOS														

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL**VARAS FEDERAIS DE CURITIBA**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABI-
TACÃO

Av. Vicente Machado, 84 - 15º Andar

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0090/2002

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFE-
RIDO O SEGUINTE DESPACHO:

A PROVA PERICIAL É ABSOLUTAMENTE NECESSÁRIA, E FICA DESDE LOGO AFIRMADA COMO PROVA DETERMINADA PELO JUÍZO. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 19, § 2º DO CPC, CABE À PARTE AUTORA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS RESPECTIVAS. NESTE SENTIDO, INDEFIRO AQUI, NESTE MESMO DESPACHO, A CONCESSÃO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NOS TERMOS DA SEGUINTE DECISÃO DO E. TRF DA 4ª REGIÃO: “EM SE TRATANDO DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO SFH, NÃO SE APLICAM AS NORMAS DO CDC, UMA VEZ QUE JÁ É INSPIRADO POR CONSIDERAÇÕES DE CUNHO SOCIAL E SEUS OBJETIVOS TRANSCENDEM ÀS SIMPLES RELAÇÕES DE CONSUMO. SEM RAZÃO O AGRAVANTE AO POSTULAR A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA (A.I. 1999.04.01.078837-9/ PR, REL. JUÍZA MARGA INGE BARTH TESSLER, J. 04.11.1999).

NOMEIO PERITO JUDICIAL O SR. AMAURI F. DE LAURINDO RIBAS, FIXANDO OS HONORÁRIOS EM R\$ 500,00, POR CONTRATO, QUE PODEM SER PARCELADOS EM DUAS VEZES. NO PRAZO DE 30 DIAS DEVE A PARTE EFETUAR O RECOLHIMENTO TOTAL OU RECOLHER A PRIMEIRA PARCELA, DEVENDO A SEGUNDA PARCELA SER RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE NOVOS 30 DIAS A PARTIR DA PRIMEIRA PARCELA.

A PARTE DEVERÁ DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS JUNTAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NO VALOR INTEGRAL OU DAS PARCELAS. NÃO HAVERÁ NOVO DESPACHO COBRANDO ESSE DEVER DA PARTE EM RECOLHER AS CUSTAS E JUNTAR OS RESPECTIVOS RECIBOS, QUER DO VALOR INTEGRAL OU DE QUALQUER UMA DAS PARCELAS. A FALTA DA JUNTADA DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS SERÁ ENTENDIDA COMO DESISTÊNCIA DA PROVA E O PROCESSO SERÁ JULGADO IMEDIATAMENTE NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.

AS PARTES, SE ASSIM DESEJAREM, DEVERÃO, DESE LOGO, FORNECER OS QUESITOS E INDICAR OS ASS IS-
TENTES TÉCNICOS NO PRAZO DE 5 DIAS (ART. 4 21, § 1º, CPC), SOB PENA DE PRECLUSÃO. O JUÍZO, APÓS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NA DEVIDA FORMA, INDI-
CARÁ QUESITOS QUE ENTENDA NECESS ÁRIOS E QUE NÃO TENHAM SIDO ABORDADOS PELAS PARTES. APÓS OS QUESITOS DO JUÍZO AS PARTES AINDA PODERÃO INDICAR QUESITOS SUPLEMENTARES (ART. 425, CPC).

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.003057-0 - PATRICIA ROLIM DE MOURA X JULIO CEZAR MELECH, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, JEFFERSON OSCAR HECKE, CIRINEI ASSIS KARNOS, VANESSA JANKE DE CASTRO

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFE-
RIDO O SEGUINTE DESPACHO:

A PROVA PERICIAL É ABSOLUTAMENTE NECESSÁRIA, E FICA DESDE LOGO AFIRMADA COMO PROVA DETERMINADA PELO JUÍZO. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 19, § 2º DO CPC, CABE À PARTE AUTORA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS RESPECTIVAS. NESTE SENTIDO, INDEFIRO AQUI, NESTE MESMO DESPACHO, A CONCESSÃO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NOS TERMOS DA SEGUINTE DECISÃO DO E. TRF DA 4ª REGIÃO: “EM SE TRATANDO DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO SFH, NÃO SE APLICAM AS NORMAS DO CDC, UMA VEZ QUE JÁ É INSPIRADO POR CONSIDERAÇÕES DE CUNHO SOCIAL E SEUS OBJETIVOS TRANSCENDEM ÀS SIMPLES RELAÇÕES DE CONSUMO. SEM RAZÃO O AGRAVANTE AO POSTULAR A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA (A.I. 1999.04.01.078837-9/ PR, REL. JUÍZA MARGA INGE BARTH TESSLER, J. 04.11.1999).

NOMEIO PERITO JUDICIAL O SR. PASCUAL ARIEL ARRECHEA, FIXANDO OS HONORÁRIOS EM R\$ 500,00, POR CONTRATO, QUE PODEM SER PARCELADOS EM DUAS VEZES. NO PRAZO DE 30 DIAS DEVE A PARTE EFETUAR O RECOLHIMENTO TOTAL OU RECOLHER A PRIMEIRA PARCELA, DEVENDO A SEGUNDA PARCELA SER RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE NOVOS 30 DIAS A PARTIR DA PRIMEIRA PARCELA.

A PARTE DEVERÁ DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS JUNTAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NO VALOR INTEGRAL OU DAS PARCELAS. NÃO HAVERÁ NOVO DESPACHO COBRANDO ESSE DEVER DA PARTE EM RECOLHER AS CUSTAS E JUNTAR OS RESPECTIVOS RECIBOS, QUER DO VALOR INTEGRAL OU DE QUALQUER UMA DAS PARCELAS. A FALTA DA JUNTADA DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS SERÁ ENTENDIDA COMO DESISTÊNCIA DA PROVA E O PROCESSO SERÁ JULGADO IMEDIATAMENTE NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.

AS PARTES, SE ASSIM DESEJAREM, DEVERÃO, DESE LOGO, FORNECER OS QUESITOS E INDICAR OS ASS IS-
TENTES TÉCNICOS NO PRAZO DE 5 DIAS (ART. 4 21, § 1º, CPC), SOB PENA DE PRECLUSÃO. O JUÍZO, APÓS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NA DEVIDA FORMA, INDI-
CARÁ QUESITOS QUE ENTENDA NECESS ÁRIOS E QUE NÃO TENHAM SIDO ABORDADOS PELAS PARTES. APÓS OS QUESITOS DO JUÍZO AS PARTES AINDA PODERÃO INDICAR QUESITOS SUPLEMENTARES (ART. 425, CPC).

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.008396-2 - ROSALVO MONTEIRO DA ROCHA, LOURDES CONCEICAO TRIGO MONTEIRO DA ROCHA X EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
Adv. : Dr(s). GUSTAVO DE ARAUJO LIMA, EDGAR LUIZ DIAS, MARIA TEREZINHA H. ANTONIAZZI

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.000913-0 - CESAR AUGUSTO ROCHA X BRADESCO SUL S/A - CREDITO IMOBILIARIO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, DANIEL HACHEM, EVERLY DOMBECK FLORIANI

ACAO ORDINARIA

99.00.26097-0 - MARCELLO DE SOUZA TAQUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
Adv. : Dr(s). ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS, LUIS OSCAR SIX BOTTON, DENIS DYNKOWSKI, CARLYLE POPP

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFE-
RIDO O SEGUINTE DESPACHO:

A PROVA PERICIAL É ABSOLUTAMENTE NECESSÁRIA, E FICA DESDE LOGO AFIRMADA COMO PROVA DETERMINADA PELO JUÍZO. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 19, § 2º DO CPC, CABE À PARTE AUTORA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS RESPECTIVAS. NESTE SENTIDO, INDEFIRO AQUI, NESTE MESMO DESPACHO, A CONCESSÃO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NOS TERMOS DA SEGUINTE DECISÃO DO E. TRF DA 4ª REGIÃO: “EM SE TRATANDO DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO SFH, NÃO SE APLICAM AS NORMAS DO CDC, UMA VEZ QUE JÁ É INSPIRADO POR CONSIDERAÇÕES DE CUNHO SOCIAL E SEUS OBJETIVOS TRANSCENDEM ÀS SIMPLES RELAÇÕES DE CONSUMO. SEM RAZÃO O AGRAVANTE AO POSTULAR A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA (A.I. 1999.04.01.078837-9/ PR, REL. JUÍZA MARGA INGE BARTH TESSLER, J. 04.11.1999).

NOMEIO PERITO JUDICIAL O SR. IRECÊ TADEU FRANCO BORENOSKI, FIXANDO OS HONORÁRIOS EM R\$ 500,00, POR CONTRATO, QUE PODEM SER PARCELADOS EM DUAS VEZES. NO PRAZO DE 30 DIAS DEVE A PARTE EFETUAR O RECOLHIMENTO TOTAL OU RECOLHER A PRIMEIRA PARCELA, DEVENDO A SEGUNDA PARCELA SER RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE NOVOS 30 DIAS A PARTIR DA PRIMEIRA PARCELA.

A PARTE DEVERÁ DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS JUNTAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NO VALOR INTEGRAL OU DAS PARCELAS. NÃO HAVERÁ NOVO DESPACHO COBRANDO ESSE DEVER DA PARTE EM RECOLHER AS CUSTAS E JUNTAR OS RESPECTIVOS RECIBOS, QUER DO VALOR INTEGRAL OU DE QUALQUER UMA DAS PARCELAS. A FALTA DA JUNTADA DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS SERÁ ENTENDIDA COMO DESISTÊNCIA DA PROVA E O PROCESSO SERÁ JULGADO IMEDIATAMENTE NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.

AS PARTES, SE ASSIM DESEJAREM, DEVERÃO, DESE LOGO, FORNECER OS QUESITOS E INDICAR OS ASS IS-
TENTES TÉCNICOS NO PRAZO DE 5 DIAS (ART. 4 21, § 1º, CPC), SOB PENA DE PRECLUSÃO. O JUÍZO, APÓS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NA DEVIDA FORMA, INDI-
CARÁ QUESITOS QUE ENTENDA NECESS ÁRIOS E QUE NÃO TENHAM SIDO ABORDADOS PELAS PARTES. APÓS OS QUESITOS DO JUÍZO AS PARTES AINDA PODERÃO INDICAR QUESITOS SUPLEMENTARES (ART. 425, CPC).

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.041078-6 - JORGE DOS REIS RANGEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ANDRE G PANGRACIO, EDGAR LUIZ DIAS

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.027262-0 - SILVIO DE BASTOS, MARINEZ ALVES DE FREITAS BASTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GUILHERME JACQUES TEIXEIRA DE FREITAS, EVERLY DOMBECK FLORIANI, CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.012661-4 - MARLI LOURDES WENER X COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB/CT, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, CIRINEI ASSIS KARNOS

DECLARATORIA

99.00.13470-2 - SONIA RITA KISTER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS BAYESTORFF JUNIOR, CIRINEI ASSIS KARNOS

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFE-
RIDO O SEGUINTE DESPACHO:

A PROVA PERICIAL É ABSOLUTAMENTE NECESSÁRIA, E FICA DESDE LOGO AFIRMADA COMO PROVA DETERMINADA PELO JUÍZO. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 19, § 2º DO CPC, CABE À PARTE AUTORA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS RESPECTIVAS. NESTE SENTIDO, INDEFIRO AQUI, NESTE MESMO DESPACHO, A CONCESSÃO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NOS TERMOS DA SEGUINTE DECISÃO DO E. TRF DA 4ª REGIÃO: “EM SE TRATANDO DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO SFH, NÃO SE APLICAM AS NORMAS DO CDC, UMA VEZ QUE JÁ É INSPIRADO POR CONSIDERAÇÕES DE CUNHO SOCIAL E SEUS OBJETIVOS TRANSCENDEM ÀS SIMPLES RELAÇÕES DE CONSUMO. SEM RAZÃO O AGRAVANTE AO POSTULAR A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA (A.I. 1999.04.01.078837-9/ PR, REL. JUÍZA MARGA INGE BARTH TESSLER, J. 04.11.1999).

NOMEIO PERITO JUDICIAL O SR. SEBASTIÃO WANDERLEY G. CORDEIRO, FIXANDO OS HONORÁRIOS EM R\$ 500,00, POR CONTRATO, QUE PODEM SER PARCELADOS EM DUAS VEZES. NO PRAZO DE 30 DIAS DEVE A PARTE EFETUAR O RECOLHIMENTO TOTAL OU RECOLHER A PRIMEIRA PARCELA, DEVENDO A SEGUNDA PARCELA SER RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE NOVOS 30 DIAS A PARTIR DA PRIMEIRA PARCELA.

A PARTE DEVERÁ DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS JUNTAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NO VALOR INTEGRAL OU DAS PARCELAS. NÃO HAVERÁ NOVO DESPACHO COBRANDO ESSE DEVER DA PARTE EM RECOLHER AS CUSTAS E JUNTAR OS RESPECTIVOS RECIBOS, QUER DO VALOR INTEGRAL OU DE QUALQUER UMA DAS PARCELAS. A FALTA DA JUNTADA DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS SERÁ ENTENDIDA COMO DESISTÊNCIA DA PROVA E O PROCESSO SERÁ JULGADO IMEDIATAMENTE NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.

AS PARTES, SE ASSIM DESEJAREM, DEVERÃO, DESE LOGO, FORNECER OS QUESITOS E INDICAR OS ASS IS-
TENTES TÉCNICOS NO PRAZO DE 5 DIAS (ART. 4 21, § 1º, CPC), SOB PENA DE PRECLUSÃO. O JUÍZO, APÓS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NA DEVIDA FORMA, INDI-
CARÁ QUESITOS QUE ENTENDA NECESS ÁRIOS E QUE NÃO TENHAM SIDO ABORDADOS PELAS PARTES. APÓS OS QUESITOS DO JUÍZO AS PARTES AINDA PODERÃO INDICAR QUESITOS SUPLEMENTARES (ART. 425, CPC).

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.029167-7 - MARIO MACHADO JUNIOR X BANCO DE ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO M ALBUQUERQUE, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA A. WAMBIER, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.040389-7 - JOSE PIRES NATAL, NELI NATAL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS, MARIA ALICE CARNEIRO FIGUEREDO, Desp. fl. 143

CONSIGNATORIA

2002.70.00.013726-0 - JOSE BERNARDO DA SILVA, LIDIA NAHIRNIAK BERNARDO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA BETANIA A DE ALMEIDA, CLOVIS APARECIDO MARTINS, OTOMI KOHLMANN, JOSE BERNARDO DA SILVA

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFE-
RIDA A SEGUINTE DECISÃO - TEOR CONCLUSIVO:

“DEFIRO O PEDIDO DE IMISSÃO LIMINAR NA POSSE DE IMÓVEL. EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO. CONCEDO O PRAZO DE DEZ DIAS PARA A DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA, SOB PENA DE USO DE FORÇA POLICIAL, O QUE DESDE JÁ FICA AUTORIZADO”.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.00.025300-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARILENE DE LIMA CARVALHO
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS, EDSON R DE OLIVEIRA

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.00.027041-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DURVAL SENA DURAES FILHO, JAQUELINE SENA DURAES
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS, MARIA ILMA CARUSO

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.00.030996-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANSELMO FAGUNDES, IRMA BELLO FAGUNDES, MARCIA MARINS
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS, CLAUDIA REGINATO ZARPELON, MARIZ MENDES MAY, NEY BRODBECK MAY

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.00.021461-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NELSON FERNANDES DE SOUZA, JEFFERSON FERNANDES DE SOUZA
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS, WILSON JOSE DOS SANTOS, CONSTANCA MARIA CORTES SANTOS

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.00.016303-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MOHAMAD JAWD TALAH JUNIOR, CLAUDETE ANDERSEN TALAH, MOHAMAD JAWD TALAH

Adv. : Dr(s). FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.00.030869-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AUDREY QUETLEN DE CASTRO, INDIANARA DE CASTRO, ELENI DE ARAUJO
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS, JULIA GLADYS LACERDA ARRUDA

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.00.020479-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SEBASTIAO DA SILVA COSTA, ROSANGELA DA SILVA COSTA
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS, AMILCAR DELVAN STUHLER

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.00.028133-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NORTON ALBERTO H DE CASTRO, NATAN L HERNANDES DE CASTRO, ELISA MARIA DE SOUZA PADILHA
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS, DJANIR PEDRO PALMEIRA

DEFIRO O PEDIDO DE IMISSÃO LIMINAR NA POSSE DO IMÓVEL. EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.00.018543-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARTUR DE SOUZA
Adv. : Dr(s). ANANIAS CÉZAR TEIXEIRA, MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO

REVOGO O DESPACHO DE FL. 91 EM RAZÃO DA TEMPESTIVIDADE DA CONTESTAÇÃO E DOCS. APRESENTADOS PELO BANESTADO.

A PROVA PERICIAL É ABSOLUTAMENTE NECESSÁRIA, E FICA DESDE LOGO AFIRMADA COMO PROVA DETERMINADA PELO JUÍZO. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 19, § 2º DO CPC, CABE À PARTE AUTORA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS RESPECTIVAS. NESTE SENTIDO, INDEFIRO AQUI, NESTE MESMO DESPACHO, A CONCESSÃO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NOS TERMOS DA SEGUINTE DECISÃO DO E. TRF DA 4ª REGIÃO: “EM SE TRATANDO DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO SFH, NÃO SE APLICAM AS NORMAS DO CDC, UMA VEZ QUE JÁ É INSPIRADO POR CONSIDERAÇÕES DE CUNHO SOCIAL E SEUS OBJETIVOS TRANSCENDEM ÀS SIMPLES RELAÇÕES DE CONSUMO. SEM RAZÃO O AGRAVANTE AO POSTULAR A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA (A.I. 1999.04.01.078837-9/ PR, REL. JUÍZA MARGA INGE BARTH TESSLER, J. 04.11.1999).

NOMEIO PERITO JUDICIAL O SR. SEBASTIÃO WANDERLEY G. CORDEIRO, FIXANDO OS HONORÁRIOS EM R\$ 500,00, POR CONTRATO, QUE PODEM SER PARCELADOS EM DUAS VEZES. NO PRAZO DE 30 DIAS DEVE A PARTE EFETUAR O RECOLHIMENTO TOTAL OU RECOLHER A PRIMEIRA PARCELA, DEVENDO A SEGUNDA PARCELA SER RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE NOVOS 30 DIAS A PARTIR DA PRIMEIRA PARCELA.

A PARTE DEVERÁ DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS JUNTAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NO VALOR INTEGRAL OU DAS PARCELAS. NÃO HAVERÁ NOVO DESPACHO COBRANDO ESSE DEVER DA PARTE EM RECOLHER AS CUSTAS E JUNTAR OS RESPECTIVOS RECIBOS, QUER DO VALOR INTEGRAL OU DE QUALQUER UMA DAS PARCELAS. A FALTA DA JUNTADA DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS SERÁ ENTENDIDA COMO DESISTÊNCIA DA PROVA E O PROCESSO SERÁ JULGADO IMEDIATAMENTE NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.

AS PARTES, SE ASSIM DESEJAREM, DEVERÃO, DESE LOGO, FORNECER OS QUESITOS E INDICAR OS ASS IS-
TENTES TÉCNICOS NO PRAZO DE 5 DIAS (ART. 4 21, § 1º, CPC), SOB PENA DE PRECLUSÃO. O JUÍZO, APÓS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NA DEVIDA FORMA, INDI-
CARÁ QUESITOS QUE ENTENDA NECESS ÁRIOS E QUE NÃO TENHAM SIDO ABORDADOS PELAS PARTES. APÓS OS QUESITOS DO JUÍZO AS PARTES AINDA PODERÃO INDICAR QUESITOS SUPLEMENTARES (ART. 425, CPC).

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.018733-7 - SUELI DA CUNHA X BANCO BANESTADO S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILLIAN VAN ERVEN, LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, CIRINEI ASSIS KARNOS

A PERÍCIA CONTÁBIL DETERMINADA NOS AUTOS EM APENSO DEVERÁ ABRANGER TAMBÉM AS QUESTÕES DO PRESENTE FEITO.
CONTUDO, PARA QUE NÃO SE ALEGUE FUTURAMENTE CERCEAMENTO DE DEFESA, OPORTUNIZO ÀS PARTES MANIFESTAÇÃO NESTES AUTOS, EM CINCO DIAS, SOBRE O SEU INTERESSE EM PRODUIZIR OUTRAS PROVAS. EM CASO POSITIVO, DEVERÁ A PARTE INTERESSADA INDICAR EXPRESSAMENTE QUAL OU QUAIS FATOS PRETENDE SER OBJETO DE PROVA.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.009463-7 - JOSE BERNARDO DA SILVA, LIDIA NAHIRNIAK BERNARDO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA BETANIA A DE ALMEIDA, CLOVIS APARECIDO MARTINS, OTOMI KOHLMANN, JOSE BERNARDO DA SILVA

A PERÍCIA CONTÁBIL DETERMINADA NOS AUTOS EM APENSO DEVERÁ ABRANGER TAMBÉM AS QUESTÕES DO PRESENTE FEITO.

CONTUDO, PARA QUE NÃO SE ALEGUE FUTURAMENTE CERCEAMENTO DE DEFESA, OPORTUNIZO ÀS PARTES MANIFESTAÇÃO NESTES AUTOS, EM CINCO DIAS, SO-

BRE O SEU INTERESSE EM PRODUZIR OUTRAS PROVAS. EM CASO POSITIVO, DEVERÁ A PARTE INTERESSADA INDICAR EXPRESSAMENTE QUAL OU QUAIS FATOS PRETENDE SER OBJETO DE PROVA.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.021484-9 - JOSE BERNARDO DA SILVA, LIDIA NAHIRNIAK BERNARDO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). MARIA BETANIA A DE ALMEIDA, DELMARI DIAS, CLOVIS APARECIDO MARTINS, JOSE BERNARDO DA SILVA

FLS. 75/76 - TEOR CONCLUSIVO:

O AUTOR, PORTANTO, PODE EFETUAR, POR SUA CONTA E RISCO, OS DEPÓSITOS QUE ENTENDER CABÍVEIS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. SENDO O VALOR OFERTADO AQUEM DO ATUALMENTE EXIGIDO, A OFERTA TEM NATUREZA DE PARCELA INCONTROVERSA, RAZÃO PORQUE DEVERÁ SER DEPOSITADA NA PRÓPRIA CONTA DO CONTRATO PARA APROPRIAÇÃO PELA CREDORA. A APROPRIAÇÃO DE TAIS VALORES, ENTRETANTO, NÃO LIVRA O DEPOSITANTE DO ÔNUS DA MORA PELO EVENTUAL REMANESCENTE.

ANTE O EXPOSTO, DEFIRO EM PARTE O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PARA AUTORIZAR, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, OS DEPÓSITOS QUE PRETENDE A PARTE AUTORA REALIZAR, E PARA DETERMINAR AO BANESTADO S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO - QUE, ATÉ DECISÃO FINAL, NÃO PROMOVA A EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DO IMÓVEL EM QUESTÃO PREVISTA NO DL N. 70/66, NEM LEVE OS NOMES DOS AUTORES À INSCRIÇÃO EM CADASTROS DE ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO. CASO JÁ TENHA FEITO ISSO, DEVERÁ PROVIDENCIAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A DEVIDA EXCLUSÃO. INT.

2. CITEM-SE O BANESTADO S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO - E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMANDO-OS DESTA DECISÃO.

FL. 115

A PROVA PERICIAL É ABSOLUTAMENTE NECESSÁRIA, E FICA DESDE LOGO AFIRMADA COMO PROVA DETERMINADA PELO JUÍZO. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 19, § 2º DO CPC, CABE À PARTE AUTORA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS RESPECTIVAS. NESTE SENTIDO, INDEFIRO AQUI, NESTE MESMO DESPACHO, A CONCESSÃO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NOS TERMOS DA SEGUINTE DECISÃO DO E. TRF DA 4ª REGIÃO: “EM SE TRATANDO DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO SFH, NÃO SE APLICAM AS NORMAS DO CDC, UMA VEZ QUE JÁ É INSPIRADO POR CONSIDERAÇÕES DE CUNHO SOCIAL E SEUS OBJETIVOS TRANSCENDEM ÀS SIMPLES RELAÇÕES DE CONSUMO. SEM RAZÃO O AGRAVANTE AO POSTULAR A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA (A.L. 1999.04.01.078837-9/PR, REL. JUÍZA MARGA INGE BARTH TESSLER, J. 04.11.1999). NOMEIO PERITO JUDICIAL O SR. IRECE TADEU FRANCO BORDENOSKI, FIXANDO OS HONORÁRIOS EM R\$ 500,00, POR CONTRATO, QUE PODEM SER PARCELADOS EM DUAS VEZES. NO PRAZO DE 30 DIAS DEVE A PARTE EFETUAR O RECOLHIMENTO TOTAL OU RECOLHER A PRIMEIRA PARCELA, DEVENDO A SEGUNDA PARCELA SER RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE NOVOS 30 DIAS A PARTIR DA PRIMEIRA PARCELA.

A PARTE DEVERÁ DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS JUNTAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NO VALOR INTEGRAL OU DAS PARCELAS. NÃO HAVERÁ NOVO DESPACHO COBRANDO ESSE DEVER DA PARTE EM RECOLHER AS CUSTAS E JUNTAR OS RESPECTIVOS RECIBOS, QUER DO VALOR INTEGRAL OU DE QUALQUER UMA DAS PARCELAS. A FALTA DA JUNTADA DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS SERÁ ENTENDIDA COMO DESISTÊNCIA DA PROVA E O PROCESSO SERÁ JULGADO IMEDIATAMENTE NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. AS PARTES, SE ASSIM DESEJAREM, DEVERÃO, DESE LOGO, FORNECER OS QUESITOS E INDICAR OS ASSISTENTES TÉCNICOS NO PRAZO DE 5 DIAS (ART. 4 21, § 1º, CPC), SOB PENA DE PRECLUSÃO. O JUÍZO, APÓS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NA DEVIDA FORMA, INDICARÁ QUESITOS QUE ENTENDA NECESSÁRIOS E QUE NÃO TENHAM SIDO ABORDADOS PELAS PARTES. APÓS OS QUESITOS DO JUÍZO AS PARTES AINDA PODERÃO INDICAR QUESITOS SUPLEMENTARES (ART. 425, CPC).

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.001243-8 - SERGIO ROBERTO DA CUNHA FERREIRA BELLO, IZOE TEIXEIRA BELLO X BANCO BANESTADO S.A. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILLIAN VAN ERVEN, PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, ANDREA CUNHA, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS

A PERÍCIA CONTÁBIL DETERMINADA NOS AUTOS EM APENSO DEVERÁ ABRANGER TAMBÉM AS QUESTÕES DO PRESENTE FEITO. CONTUDO, PARA QUE NÃO SE ALEGUE FUTURAMENTE CERCEAMENTO DE DEFESA, OPORTUNIZO ÀS PARTES MANIFESTAÇÃO NESTES AUTOS, EM CINCO DIAS, SOBRE O SEU INTERESSE EM PRODUZIR OUTRAS PROVAS. EM CASO POSITIVO, DEVERÁ A PARTE INTERESSADA INDICAR EXPRESSAMENTE QUAL OU QUAIS FATOS PRETENDE SER OBJETO DE PROVA.

ACAO CAUTELAR

99.00.09083-7 - SONIA RITA KISTER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). CARLOS BAYESTORFF JUNIOR, CIRINEI ASSIS KARNOS

CURITIBA, 21 de agosto de 2002.

JORGE VICENTE SILVA
Diretor da Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO

Av. Vicente Machado, 84 - 15º Andar

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0091/2002

À parte autora para que, no prazo improrrogável de 10 dias, promova a citação da ré Perfil Construção Civil e Empreendimentos Imobiliários Ltda, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

ACAO ORDINARIA

98.00.09418-0 - JOSE RICARDO ESPINOLA LINCOLN E OUTROS X PERFIL CONSTRUCAO CIVIL E EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LOURIVAL GIOVANI STADLER, EDSON APARECIDO STADLER, Despacho fl. 217

Primeiramente, manifestem-se os autores Alzira Resende Mariana Alves, Delazilde Frassão dos Reis e Ivania Nogueira dos Reis, em 05 dias, se ainda têm interesse no prosseguimento do feito. Em igual prazo, deverão os autores mencionados à fl. 928 que remanescerem no feito comprovar a realização dos depósitos judiciais consignatórios, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito em relação a eles.

CONSIGNATORIA

91.00.11186-4 - ELIANA DE FATIMA GRECCO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). EPAMINONDAS RONCHINI MONTALVAO, JOSE AIRTON GONCALVES, DEOLINDO ESTURILLO, Despacho fl. 965

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada a seguinte Sentença: Tendo em vista que o autor renunciou o direito sobre o que se funda a ação (fls. 110 e 112, dos Autos nº 99.00.05136-0 e fls. 146, dos Autos nº 99.0008257-5), julgo extintos os processos com julgamento do mérito.

Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e ao pagamento de honorários advocatícios em favor da CEF, os quais fixo em R\$ 100,00.

Expeça-se alvará em favor da CEF para levantamento dos valores depositados.

CONSIGNATORIA

99.00.05136-0 - MARCELO SALDANHA AOKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CRISTIANE ZARDO, LUIZ CARLOS QUEIROZ, Sentença fl.114

ACAO ORDINARIA

99.00.08257-5 - MARCELO SALDANHA AOKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CRISTIANE ZARDO, LUIZ CARLOS QUEIROZ, Sentença fl. 151

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.010342-3 - MARCELO SALDANHA AOKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS QUEIROZ, CRISTIANE ZARDO, Sentença fl. 54

Intimem-se os autores para que procedam ao pagamento dos honorários advocatícios a que foram condenados.

DECLARATORIA

97.00.05679-1 - ARNOR LIMA NETO E OUTRO X ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO
Adv. : Dr(s). AIMORE OD ROCHA, ANA LUCIA CABEL, Despacho fl. 217

À parte embargante para manifestação, em 10 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.003640-2 - MIRNA HELENA ZAMBENEDETTI BREY E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO CUNHA, Despacho fl. 49, item IV

...julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, em relação à União Federal...

Despacho fl. 240
O autor pede maiores esclarecimentos acerca do seu quesito 01, cuja resposta do perito reporta às respostas dadas aos quesitos nº 01 e 02 da CEF. Entendo justificável, visto que tais quesitos abrangiam o conteúdo de sua interrogativa.

Quanto ao quesito nº 11 - os autores lastimam que o perito respondeu como parcialmente prejudicado, uma vez que não foram encontrados nos autos as guias de depósito. Objetivando elucidar tal questão, intimem-se os autores para que

juntem, no prazo de 05 dias, extrato da conta em que efetuam os depósitos. Apresentado tal documento é desnecessária a manifestação do perito neste sentido. Não apresentado no prazo assinalado, indefiro o requerimento.

As respostas do perito, que o autor diz serem conflitantes não o são se consideradas no seu contexto.

CONSIGNATORIA

98.00.04046-3 - CELSO FARACO JUNIOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR, Sentença fls. 236/237

À parte embargante para manifestação, em 10 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.025884-8 - EDSON SHIGUEO KUWANO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ILMA CARUSO, Despacho fl. 100, item 3

1. A prova pericial é absolutamente necessária e fica desde logo afirmada como prova determinada pelo Juízo. Indefiro a concessão de de inversão do ônus da prova. 2. Nomeio como perito judicial o Sr. Irecê Tadeu Franco Bordenoski, fixando os honorários em R\$ 500,00, que podem ser parcelados em 2 vezes. No prazo de 30 dias, deve a parte efetuar o recolhimento total ou recolher a 1ª parcela, devendo a 2ª ser recolhida no prazo máximo de novos 30 dias a partir da 1ª parcela. A parte deverá, dentro dos prazos estabelecidos, juntar nos autos o comprovante de recolhimento das custas no valor integral ou das parcelas. Não haverá novo despacho cobrando esse dever da parte em recolher as custas e juntar os respectivos recibos, quer seja do valor integral ou de qualquer uma das parcelas. A falta da juntada dos comprovantes de pagamento será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra. 3. As partes, se assim desejarem, deverão, desde logo, fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de 05 dias. O Juízo, após o recolhimento das custas na devida forma, indicará quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do juízo as partes ainda poderão indicar quesitos suplementares.

CONSIGNATORIA

94.00.01570-4 - JOSE AIRTON DA CRUZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA ILMA CARUSO, VIVIANE STADLER FAGUNDES, Despacho fl. 281

As partes requeiram o que de direito, em 15 dias. Silentes, arquivem-se.

ACAO CAUTELAR

99.00.26616-1 - NADIA POLEGATCH SCHAPIEVSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ANGELA BORONI DE OLIVEIRA, ANTONIO MANOEL DA COSTA SANTOS, CIRINEI ASSIS KARNOS, Despacho fl. 76,v

Considerando que o pedido de desistência dos autores ficou condicionado ao levantamento dos valores depositados nos autos e que a CEF não concordou com esta condição, o feito merece prosseguir nos termos inicialmente propostos. Assim, registrem-se os autos para sentença e voltem-me conclusos.

CONSIGNATORIA

93.00.10742-9 - VANDERLEI MOREIRA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS KMITA RIBEIRO, NELSON JOAO KLAS JUNIOR, CIRINEI ASSIS KARNOS, Despacho fl. 201

Intimem-se os requeridos para se manifestar sobre a proposta de fls. 138.

ACAO ORDINARIA

98.00.29372-8 - DECIO LUIZ DALLAGNOL E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ELCIO LUIZ KOVALHUK, LUIS OSCAR SIX BOTTON, CLAUDIA LORENA CARRARO, Despacho fl. 139

Entendo que a matéria discutida nos autos é eminentemente de direito, estando suficientemente albergada pelos elementos já contidos nos autos. Assim, os fatos relacionados pelos autores objeto das provas pretendidas às fls. 112/113 são irrelevantes para a solução do litígio, razão pela qual indefiro-as.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.009721-0 - ROGERIO RAMOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA, Despacho fl. 127

A perícia às fls. 248 aponta como categoria profissional a de “Empregados de Agentes Autônomos do Comércio”, a mesma utilizada no contrato, quando, no entanto, o contrato de trabalho da autora somente foi assinado em setembro/96 (fl. 37), sendo o contrato datado de Fev/89. Junte a CEF e a parte autora os documentos comprobatórios da vinculação da autora à referida categoria profissional ao momento da assinatura do contrato, em 10 dias.

ACAO ORDINARIA

98.00.20929-8 - ANETE DEL NEGRI X CAIXA ECONOMICA

FEDERAL - CEF E OUTRO

Adv. : Dr(s). RUY SOARES DE MACEDO, CLAUDIA LORENA CARRARO, Despacho fl. 338

Primeiramente, manifeste-se a parte autora, ora exequente, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias.

ACAO ORDINARIA

00.00.64541-9 - RENATO GRAZZIOTIN CALLIARI E OUTRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATO GRAZZIOTIN CALLIARI, Despacho fl. 321

Sobre os depósitos existentes nos autos, digam as partes, em 05 dias.

ACAO CAUTELAR

00.00.63013-6 - RENATO GRAZZIOTIN CALLIARI E OUTRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATO GRAZZIOTIN CALLIARI, EDGAR LUIZ DIAS, CIRINEI ASSIS KARNOS, Despacho fl. 291

Às partes para que digam se pretendem produzir provas novas, no prazo de 05 dias, especificando-as.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.005867-7 - LUIZ CESAR CANI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SHEYLA D. B. DOS SANTOS, Despacho fl. 173

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“...; defiro o pedido de imissão liminar na posse do imóvel. Expeça-se o competente mandado. Concedo o prazo de dez dias para a desocupação voluntária, sob pena de uso de força policial, o que desde já fica autorizado.

2. Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a Caixa Econômica federal, no prazo de dez dias.”

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.00.037605-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARMANDO TRAPP E OUTRO
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS, OTOMI KOHLMANN, REIMAR TRAPP, Desp. fl. 37

Nos autos abaixo relacionados foi determinado por ato de secretaria (Prov. 22/99) à parte autora apresentar a contrafé necessária à instrução do mandado de citação (petição de fls. 82/83 - emenda à inicial).

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.005479-9 - IZIDRO BONJORNO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOUGLAS ROGERIO LEITE, EMERSON LUIZ BACHMANN, MARCELE DE ALMEIDA RODRIGUES, Ato fl. 85

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho: “defiro em parte o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para autorizar, nos termos da fundamentação, os depósitos que pretende a Parte Autora realizar, e para determinar à Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB/CT - que até decisão final, não leve os nomes dos autores à inscrição em cadastros de órgãos de proteção de crédito. Caso já tenha feito isso, deve providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a devida exclusão...”

Foi determinado por ato de secretaria (Prov 22/99) à parte autora apresentar contrafé necessária à instrução do mandado de citação (01 para cada réu).

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.030285-0 - ANA MARIA DA SILVA DE ALMEIDA X COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT
Adv. : Dr(s). GILBERTO ADRIANE DA SILVA, Desp. fl. 42 e Ato fl. 44

CURITIBA, 21 de agosto de 2002.

JORGE VICENTE SILVA
Diretor da Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO

Av. Vicente Machado, 84 - 15º Andar

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0092/2002

Defiro o pedido formulado pela CEF à fl. 382. Expeça-se alvará, em nome de seu procurador, para levantamento integral dos valores depositados em juízo a título de prestações, solicitando-se o subseqüente e imediato bloqueio da conta judicial em questão. A partir de então, deverá a parte autora efetuar os depósitos diretamente na agência bancária responsável pela manutenção de seu contrato.

CONSIGNATORIA

93.00.17201-8 - MARIA HELENA MEURER JUSTEN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JEFFERSON SILVEIRA DE SOUZA, Despacho fl. 383

Tendo em vista a existência de Ação Consignatória nº 93.00.17201-8 em fase probatória, apensem-se aos referidos autos, aguardando-se para julgamento simultâneo.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.003643-4 - MARIA HELENA MEURER JUSTEN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JEFFERSON SILVEIRA DE SOUZA, Erickson Silveira de Souza, Despacho fl. 119

I. Defiro o pedido da CEF para levantamento dos valores depositados em juízo uma vez que incontestados. Expeça-se alvará.
II. Os depósitos, a partir desta data, deverão ser efetuados diretamente na agência da Caixa responsável pela manutenção do contrato, conforme requerido na fl. 138, mediante comprovação regular nos autos.
A CEF, todavia, deverá providenciar os bloqueios para o pagamento, segundo os valores constantes dos autos.
III. Após, às partes para especificação justificada de provas.

CONSIGNATORIA

1999.70.00.032746-1 - ENIO HUGO DOS SANTOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOUGLAS ROGERIO LEITE, Despacho fl. 139

Considerando que os depósitos judiciais foram efetuados em valores entediados pelos próprios autores como devidos, revelam-se incontestados, razão pela qual defiro o pedido de levantamento em favor do agente financeiro. Expeça-se o competente alvará.

ACAO CAUTELAR

92.00.10661-7 - ELIO FLORENCIO RIBEIRO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH, MARIA APARECIDA RODRIGUES ALVES, ADEMIR FERNANDES CLETO, Despacho fl. 199

Intime-se a subscritora da petição das fls. 167/169 para que aponha a sua assinatura na referida peça.

ACAO ORDINARIA

92.00.12550-6 - ELIO FLORENCIO RIBEIRO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH, MARIA APARECIDA RODRIGUES ALVES, Despacho fl. 170

Defiro o pedido formulado pela CEF à fl. 145. Expeça-se, em nome de seu procurador, alvará para levantamento integral dos valores depositados em juízo a título de prestações, solicitando-se o subsequente e imediato bloqueio da conta judicial em questão. A partir de então, deverá a parte autora efetuar os depósitos diretamente na agência bancária responsável pela manutenção de seu contrato.

CONSIGNATORIA

97.00.13972-7 - MARCOS THADEU ROSALINSKI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA VALIM, ADEMIR FERNANDES CLETO, Despacho fl. 146

Os depósitos judiciais devem ser levantados pelo agente financeiro, conforme determinado na sentença das fls. 245/253, item “34”, confirmada pelo acórdão da fl. 298, exceto no que tange à verba de sucumbência fixada para Ação Cautelar (fl. 296). Destarte, defiro o pedido da fl. 369. Expeça-se alvará em favor da CEF para apropriação dos valores aos contratos de mútuo na forma requerida.

ACAO CAUTELAR

93.00.09888-8 - LUIZ PEDRO NERILLO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI, ADEMIR FERNANDES CLETO, Despacho fl. 370

1. Defiro o pedido de fls. 170/171 e de fls. 175 (da CEF), nos termos da sentença de fls. 159/164. Expeça-se, em nome do procurador da CEF, alvará para levantamento integral dos valores incontestados depositados em juízo a título de prestações.
2. Após, face o desinteresse da CEF na execução do julgado, arquivem-se estes autos, juntamente com os de Ação Ordinária em apenso sob nº 92.00.08469-9, com a devida baixa e anotações junto à SRIP.

ACAO CAUTELAR

92.00.05914-7 - LUIZ EDUARDO KNOLL DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA, EVERLY DOMBECK FLORIANI, MARIA ILMA CARUSO, Despacho fl. 176

I. Defiro o pedido da CEF, na fl. 81 do autos da Ação Cautelar em apenso, para levantamento dos valores depositados em juízo, uma vez que incontestados. Expeça-se alvará.
II. Os depósitos, a partir desta data, deverão ser efetuados diretamente na agência da Caixa responsável pela manutenção do contrato, conforme requerido, mediante comprovação regular nos autos da ação. A CEF, todavia, deverá providenciar os bloqueios para o pagamento, segundo os valores constantes dos autos.

ACAO ORDINARIA

99.00.01217-8 - PAULO ROBERTO WISNIEWSKI X COMPANHIA NACIONAL DE SEGURO-SASSE E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO, LUIZ CARLOS LIMA, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA, CIRINEI ASSIS KARNOS, Despacho fl. 215

“... defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para autorizar, nos termos da fundamentação, os depósitos que pretende a parte autora realizar, e para determinar à Caixa Econômica Federal que, até decisão final, não promova a execução extrajudicial do imóvel em questão prevista no DL n. 70/66, nem leve os nomes dos autores à inscrição em cadastros de órgãos de proteção de crédito. Caso já tenha feito isso, deve providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a devida exclusão.

Intime-se a parte autora desta decisão, inclusive para que traga aos autos cópia do contrato de financiamento em questão. (...)

... Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para, querendo, impugná-la, em dez dias.

CONSIGNATORIA

2001.70.00.005912-8 - RONALDO DE FARIAS IDALGO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, ROSY MARY CONCEICAO, Decisão fls. 78/79

“... defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para autorizar, os depósitos que pretende a parte autora realizar...
....Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para, querendo, impugná-la, em dez dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.029895-7 - WILAND KOGLIN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VIVIAN KAROL NASCIMENTO, Decisão fls. 47/48

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
1. Considerando a desistência do recurso interposto pela CEF, certifique-se o trânsito em julgado da sentença proferida.
2. Posteriormente, intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias, manifeste-se acerca do prosseguimento do feito.

ACAO CAUTELAR

98.00.02108-6 - LAURI FRANK AYRES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS MARIO HAMPF, Despacho fl. 115

ACAO ORDINARIA

98.00.04485-0 - LAURI FRANK AYRES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS MARIO HAMPF, Despacho fl. 122

1. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.
2. À Caixa Econômica Federal para que traga aos autos o extrato completo da conta judicial nº 36.224-2, na qual foram feitos os depósitos.
3. Fixo os honorários periciais em R\$500,00 reais.
4. Providencie a parte autora o depósito dos honorários periciais, em vinte dias.

CONSIGNATORIA

93.00.03628-9 - RICARDO LEONEL MANSUR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO WANDERLEY GUIMARAES, Despacho fl. 275

Verifico que o despacho de fl. 17, está pendente de cumprimento por parte da requerente. Intime-se-a para cumpri-lo em dez dias.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.00.010372-5 - JOSE ERONI FERNANDES E OUTRO X NAO INDICADO
Adv. : Dr(s). GIOVANI MARCOS NEGRISOLI, Despacho fl. 33

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: “... intimem-se os autores para que apresentem as suas respectivas declarações pessoais de que não estão em condições de pagar as custas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família...”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.045783-7 - FRANCISCO GALARDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILSON BOKORNY FERNANDES, LIZEU NORA RIBEIRO, Desp. fl. 89

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“Considerando a decisão de fl. 68, pela qual foi acolhida a preliminar de ilegitimidade passiva do HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, intime-se a parte autora para que promova a citação do agente financeiro Bamerindus S/A - Crédito Imobiliário. Prazo: cinco dias.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.028090-8 - IVO KUHN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PRISCILLA CLAUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA, Desp. fl. 74

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“1. À parte embargante para que, em cinco dias, traga aos autos os demais documentos essenciais à intrusão destes embargos, quais sejam a cópia do auto de penhora e a prova da intimação dos executados sobre a referida constrição judicial, bem como cópia do instrumento contratual em questão.
2. Sem prejuízo do item anterior, deve a parte embargante, no mesmo prazo concedido acima, regularizar a sua representação processual, juntando aos autos procuração, devidamente assinada, outorgando poderes ao subscritor da inicial (art. 38, CPC)...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.057924-4 - PAULO ROBERTO PEROTONI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ILMA CARUSO, Desp. fl. 106

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“1. Muito embora a parte autora tenha juntado o instrumento de procuração nos autos de execução 2000/21505-5 em apenso (fls. 47/48), os embargos à execução tratam-se de ação autônoma. Assim, intime-se a parte embargante para que no prazo improrrogável de cinco dias, traga aos presentes autos instrumento de procuração, assim como os demais documentos essenciais à intrusão destes embargos, quais sejam a cópia do auto de penhora e a prova da intimação dos executados sobre a referida constrição judicial, e a cópia do instrumento contratual em questão...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.014834-4 - MANOEL VIDIGAL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO, Desp. fl. 14

CURITIBA, 21 de agosto de 2002.

JORGE VICENTE SILVA
Diretor da Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação

EDITAL Nº 51/2002

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
Antonio Kaoru Sato
COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A DOUTORA BIANCA GEORGIA CRUZ ARENHART, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 2ª VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

Faz Saber, aos que o virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de quinze dias, que se processam neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara Federal Criminal, os autos de **Ação Penal nº 96.00.1633-0**, que o Ministério Público Federal move contra **Antonio Kaoru Sato**, brasileiro, separado, técnico em contabilidade, natural de Guararapes, SP, nascido aos 05.05.1952, filho de Shimafunio Sato e Tetsuko Sato, portador do RG nº 808.335-5/PR, incurso nas sanções do artigo 171, § 3º, c/c os arts. 299 e 304, todos do Código Penal, atualmente em lugar incerto e não sabido. Não sendo possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente **INTIMA-O** para que proceda, **no prazo de 15 dias**, o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 297,95 (duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos) e multa no valor de R\$ 389,30 (trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

Expedido em Curitiba, PR, em 20 de agosto de 2002. Eu, _____, Técnica Judiciária, digitei, e eu, _____, Gladys Lisane Roesler Barbosa, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

Bianca Georgía Cruz Arenhart
Juíza Federal Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 36/02

PRAZO: 15 (quinze) dias

O DOUTOR MARCOS JOSEGREI DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos virem ou conhecimento tiverem do presente **EDITAL**, que tramitam neste Juízo os autos de **Ação Penal nº 96.00.17963-8**, que o Ministério Público Federal move em face de **ANTONIO ALCEU SANTANA**, brasileiro, casado, comerciante, filho de Francisco Santana da Cruz Filho e de Rozalina Alves Borges, nascido aos 22/11/1947, natural de São José dos Pinhais/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 698.494/SSP/PR, e de **VILMA DE OLIVEIRA SOARES**, brasileira, solteira, filha de Dersides de Oliveira Soares e de Divina Soares, nascida aos 30/03/1964, natural de Campina Lagoa/PR, portadora da Cédula de Iden-

tidade RG n.º 5.933.774-2/SSP/PR, e, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ***INTIMA-OS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuem o recolhimento das custas processuais e da multa a que foram condenados***, sendo devidos pelo réu **Antonio Alceu Santana** R\$148,97 (cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) referentes às custas processuais e R\$3.440,20 (três mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos) a título de multa, **totalizando R\$3.589,17 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos)**, e pela ré **Vilma de Oliveira Soares** R\$148,97 (cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) referentes às custas processuais e R\$1.720,00 (hum mil, setecentos e vinte reais) a título de multa, **totalizando R\$1.868,97 (hum mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)**. E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou o MM. Juiz passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, situado na Av. Vicente Machado, nº 84, 5º andar, Centro, nesta Capital, e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Luís Henrique Cunha Mühlmann, Técnico Judiciário, digitei e eu, _____, Carlos Luiz Driessen, Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal Criminal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

- Original Assinado -
MARCOS JOSEGREI DA SILVA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Criminal

SECRETARIA DA PRCTB04

BOLETIM DE INTIMACAO NR:0147/2002

JUIZ: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se a parte autora para que providencie o recolhimento das custas processuais. Após, cite-se conforme requerido.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.060896-7 - MERCEARIA OLIVEIRA LTDA X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Adv. : Dr(s). ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Abra-se vista ao autor para que se manifeste sobre a impugnação da União (fls. 179/181), no prazo de 15 dias. 2. Persistindo a divergência, remetam-se os autos à Contadoria pra a elaboração dos cálculosem conformidade com o julgado. 3.Por fim, manifestem-se as partes quanto a conta apresentada pela Contadoria, cada qual no prazo de 15 dias.”

ACAO ORDINARIA

00.01.06472-0 - LUIZ FERNANDO MARCASSA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). WILSON NALDO GRUBE

“Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo.”

ACAO ORDINARIA

00.00.75531-1 - MOVEIS PINHEIRO LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA

Desarquivem-se os autos e abra-se vista à parte interessada. (Provisionamento 22/99).

ACAO ORDINARIA

00.00.71227-2 - ANTONIO BARBOSA MORAES E OUTROS X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO, KIYOSHI ISHITANI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Indefiro os pedidos das fls. 419/419. Deve a parte interessada proceder a regularização do representante do espólio, bem como providenciar a documentação necessária para expedição de precatório, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito. II. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. III. Intimem-se.”

ACAO ORDINARIA

00.00.53264-9 - ARTHUR CAMARA DE OLIVEIRA/ESPOLIO E OUTRO X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). ADEMAR LIEDCKE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Defiro o pedido de desentranhamento, mediante substituição por fotocópias. Após, archive-se.”

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.050100-0 - MARCIO RIBEIRO E OUTROS X SPCP/SEPROC - SERVICO CENTRAL DE PROTECAO AO CREDITO E OUTROS
Adv. : Dr(s). HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I. Renove-se a intimação do réu para que se manifeste sobre a satisfação do seu crédito, em 10 (dez) dias. II. Após, sem manifestação do mesmo, arquivem-se os autos. III. Intime-se."

DESAPROPRIACAO

00.00.42682-2 - FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A X PEDRO ERNO GERNARD
Adv. : Dr(s). IDEVAN JOHNSON

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.034769-9 - O V D IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO MARTINELLI

2001.70.00.038907-4 - VERA LUCIA MOREIRA DOS SANTOS NOJIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SANDRA MARIA DOS SANTOS BEM

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.034692-4 - INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUCOES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NIVEA CRISTINA RIBEIRO DE PAULA

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação."

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.00.034269-4 - UNIAO FEDERAL X MARIA DO CARMO PESSOA SILVA
Adv. : Dr(s). PATRICIA TOSTES POLI

2002.70.00.034270-0 - UNIAO FEDERAL X MARIA DO CARMO PESSOA SILVA
Adv. : Dr(s). PATRICIA TOSTES POLI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1. Aguarde-se o cumprimento dos despachos proferidos nos autos em apenso. 2. Após, intem-se as partes para que especifiquem e justifiquem as provas que pretendem produzir, cada qual, no prazo sucessivo de 10 dias."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.011500-8 - MARIA DO CARMO PESSOA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA TOSTES POLI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1. Baixo os autos em diligência. 2. Tendo em vista que o agravo de instrumento interposto pela União Federal (autos nº 2002.04.01.017981-9/PR) foi recebido no duplo efeito pelo MM. Des. Federal relator do agravo, como consta à fl. 224, revogo o despacho de fl. 239. 3. Aguarde-se o julgamento do agravo. Após, voltem conclusos."

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.013185-3 - MARIA DO CARMO PESSOA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA TOSTES POLI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intimem-se os requerentes para que cumpram o despacho de fl. 6897 no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento."

ACAO ORDINARIA

00.00.89297-1 - CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO PARANA E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUIZ CLAUDIO ROEDEL CORREIA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação."

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1. Recebo o recurso interposto, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista à parte contrária para as contra-razões."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.032082-7 - ARTHUR CARLOS PERALTA NETO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ARTHUR CARLOS PERALTA NETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...2. Após, abra-se vista ao exequente para que se manifeste sobre a satisfação do crédito exequendo, no prazo de 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.031957-2 - JAIR CARDOSO DO CARMO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA FROES MARTURANO

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.030769-3 - CERAMICA WACHESKI LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1. Indefiro a prova testemunhal requerida, por tratar-se de questão meramente de direito, sendo que não houve argumentação que justificasse tal pedido. 2. Registrem-se para sentença e voltem conclusos. 3. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.030645-8 - CARMELA REGINA CABRAL BROCHER X SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
Adv. : Dr(s). ROBERLEI ALDO QUEIROZ, LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.030592-5 - ALCIR DE JESUS ALBINO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDETE DE FATIMA ALBINO

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.030291-0 - UNIAO FEDERAL X DOCELANDIA FRIMON LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

EXECUCAO DE SENTENÇA

98.00.29549-6 - COOPERATIVA PLATINENSE DOS CAFEECULTORES LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAFIM

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a autora para que se manifeste sobre a certidão das fls. 496/497, juntando aos autos os documentos pertinentes a alteração contratual em questão."

ACAO ORDINARIA

98.00.29213-6 - CIBESA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1- Recebo o(s) recurso(s) interposto(s), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Vista à parte contrária para as contra-razões."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.029022-7 - AMARILDO CARLOS DE LIMA E OUTROS X BANCO BOAVISTA ITERATLANTICO S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIO ARTIGAS GRILLO, TARCISIO ARAUJO KROETZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...reconheço a existência de erro material e determino a reativação do processo. Intimem-se as partes desta decisão e que para se manifestem sobre o prosseguimento do feito, cada qual, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias."

EXECUCAO DE SENTENÇA

98.00.28784-1 - SERGIO HISSASSY TSUNETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...No retorno, intimem-se as partes para falarem sobre a conta, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. 4. Oportunamente, expeça-se requisição e aguarde-se o pagamento. 5. Intimem-se."

EXECUCAO DE SENTENÇA

98.00.28774-4 - LAURITA BRERO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISMAEL JOSE DEZANOSKI

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

EXECUCAO DE SENTENÇA

98.00.28476-1 - EMILIA DURSKI DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAFIM

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, as partes para que especifiquem as provas.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.027931-5 - ARNOLDO REINALDO RICHTER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.027787-2 - RODOLPHO CARLOS BETTEGA FILHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO GIGLIO VIANNA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Face a pequena complexidade da causa e, em consonância com o art. 20, § 4º, do CPC, fixo os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da mesma. 2. Intimem-se as partes desta decisão. 3. Restando irrecorrida a presente decisão, devem os autores apresentar planilha para a expedição da requisição. Após, à Fazenda para que se manifeste acerca do cálculo. 4. Não havendo impugnação, expeça-se requisição. 5. Caso os cálculos não estejam individualizados, bem como, os dados ou a documentação dos exequentes não estejam completos, intime-se-os para que procedam a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias. 6. Após, cumpridos os itens anteriores, aguarde-se o pagamento."

EXECUCAO DE SENTENÇA

98.00.26723-9 - ELVIN PETRY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO, LUIZ CARLOS FABRIS, JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Mantenho a fixação dos honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da execução. 2. Intimem-se as partes desta decisão. 3. Restando irrecorrida a presente decisão, devem os autores apresentar planilha para a expedição da requisição. Após, à Fazenda para que se manifeste acerca do cálculo. 4. Não havendo impugnação, expeça-se requisição. 5. Caso os cálculos não estejam individualizados, bem como, os dados ou a documentação dos exequentes não estejam completos, intime-se-os para que procedam a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias. 6. Após, cumpridos os itens anteriores, aguarde-se o pagamento."
"1. Mantenho a fixação dos honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da execução. 2. Intimem-se as partes desta decisão. 3. Restando irrecorrida a presente decisão, devem os autores apresentar planilha para a expedição da requisição. ..."

EXECUCAO DE SENTENÇA

98.00.26645-3 - ADISON DE SOUZA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Indefiro o pedido das fls. 138/139, tendo em vista que nestes autos já foi proferida sentença de extinção (fl. 136). Assim, o requerimento da fazenda deve ser formulado diretamente nos autos de nº 92.0014222-2, ainda em trâmite perante a 5ª vara federal, para que evite-se possível pagamento naqueles autos, em caso de constatada a alegada litispendência."

EXECUCAO DE SENTENÇA

98.00.26372-1 - JACOB MICKOSZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, as partes para que manifestem sobre a juntada de

documentos.

ACAO ORDINARIA

98.00.25824-8 - ALMIRANTE RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GUSTAVO ALBERTO WEBER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
Mantenho a fixação dos honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da execução. 2. Intimem-se as partes desta decisão. 3. Restando irrecorrida a presente decisão, devem os autores apresentar planilha para a expedição da requisição. Após, à Fazenda para que se manifeste acerca do cálculo. 4. Não havendo impugnação, expeça-se requisição. 5. Caso os cálculos não estejam individualizados, bem como, os dados ou a documentação dos exequentes não estejam completos, intime-se-os para que procedam a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias. 6. Após, cumpridos os itens anteriores, aguarde-se o pagamento."

"1. Mantenho a fixação dos honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da execução. 2. Intimem-se as partes desta decisão. 3. Restando irrecorrida a presente decisão, devem os autores apresentar planilha para a expedição da requisição. ..."

EXECUCAO DE SENTENÇA

98.00.25686-5 - LUCAS WRUBLESKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...3. Após, intimem-se as partes para que se manifestem sobre os cálculos da contadoria, no prazo de 30 (trinta) dias."

EXECUCAO DE SENTENÇA

98.00.25683-0 - ALDO MARTINELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1. No que diz respeito a possível litispendência, deveres levada a cabo nos autos que foram distribuídos posteriormente (Autos nº 2000.70.00.004442-0 da 6ª vara federal de Curitiba). 2. Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a impugnação da União, no prazo de 30 (trinta) dias. 4. Concordando os autores com os valores apresentados pela União, expeça-se requisição de pagamento, conforme requerido. 3. Caso persista a divergência, remetam-se os autos à Contadoria. 5. Caso os cálculos não estejam individualizados, bem como, os dados ou a documentação dos exequentes não estejam completos, intime-se-os para que procedam a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias. ..."

EXECUCAO DE SENTENÇA

99.00.24411-7 - JORGE BONTORIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CESAR TABORDA ALVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1. Não é o caso de expedição de novo precatório uma vez que o pagamento foi parcial, conforme consta à fl. 204. 2. A explicação para o parcelamento encontra-se à fl. 205, item "4º". 3. Aguarde-se o pagamento do remanescente. 4. Intime-se."

EXECUCAO DE SENTENÇA

99.00.23519-3 - HUMBERTO PAULO FERRI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA BREOWICZ SLONSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Mantenho a decisão que fixa os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da execução. 2. Intimem-se as partes desta decisão. 3. Restando irrecorrida a presente decisão, devem os autores apresentar planilha para a expedição da requisição. Após, à Fazenda para que se manifeste acerca do cálculo. 4. Não havendo impugnação, expeça-se requisição. 5. Caso os cálculos não estejam individualizados, bem como, os dados ou a documentação dos exequentes não estejam completos, intime-se-os para que procedam a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias. 6. Após, cumpridos os itens anteriores, aguarde-se o pagamento."

EXECUCAO DE SENTENÇA

98.00.23361-0 - MIGUEL KNAUT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

98.00.23956-1 - ALTEVIR CECCON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

98.00.23957-0 - ROMEU WOLSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº2.180-35/2001, a qual isentou de custas todos os processos em for parte o FGTS, não há que se falar em deserção do recurso de apelação da Caixa Econômica Federal. Já tendo sido apresentadas as contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF 4ª Região.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.023085-1 - NAIR LOBO PACHECO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Indefiro o pedido, pois está ao alcance do exequente. Int.”

ACÃO MONITÓRIA

2000.70.00.022999-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FRANCISCO BRAGA FILHO E OUTRO
Adv. : Dr(s). FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Quanto ao exequente Ruy Gonçalves de Oliveira resta regularizada a representação processual, podendo ser levantada a quantia pertinete ao mesmo. Expeça-se alvará. 2. No caso da exequente Maria Idalina Venturelli Novaes, falta procuração do filho Aramis, conforme indicado pela Fazenda. Assim, intime-se o procurador dos autores para que proceda a regularização pertinente, no prazo de 15 dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.22221-9 - ATHOS ARCEZIO NOVAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOVELINO ARTIFON

CURITIBA, 21 de agosto de 2002

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

SECRETARIA DA PRCTB04

BOLETIM DE INTIMACAO NR:0148/2002

JUIZ: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, ao autor para que individualize o cálculo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.22466-1 - ANA NALIZE FORMIGHIERI DE SOUZA e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELIA INES DA SILVA

98.00.24001-2 - AGEU CARVALHO DIAS e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ALVES DA SILVA

98.00.25879-5 - HILDECY UALMIRA SCHWARMLE e OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON CARLOS DE SOUZA

98.00.26624-0 - ACYR MARTY e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ALVES DA SILVA

98.00.26728-0 - ENESIO ANTUNES MENDES e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEUSA MARIA GARANTESKI

98.00.28137-1 - ARNALDO PIRES e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON CARLOS DE SOUZA

98.00.28444-3 - JOAQUIM AUGUSTO e OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ MURILO KLEIN

99.00.00067-6 - ALCEU SANTOS ALBUQUERQUE e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON CARLOS DE SOUZA

99.00.01497-9 - AROLDO ALVES e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON CARLOS DE SOUZA

99.00.02066-9 - CLAUDEMAR ADILO ZIMMERMANN e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADOLFO IVANKIO

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, ao autor para que individualize o cálculo. Fornecer o nº do CPF do exequente Maria Annete Stadler.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.26730-1 - MARIA CORDEIRO GONCALVES e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Face a pequena complexidade da causa e, em consonância com o art. 20, § 4º, do CPC, fixo os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da mesma. 2.Intimem-se as partes desta decisão. 3.Restando irrecorrida a presente decisão, devem os autores apresentar planilha para a expedição da requisição. Após, à Fazenda para que se manifeste acerca do cálculo. 4.Não havendo impugnação, expeça-se requisição. 5.Caso os cálculos não estejam individualizados, bem como, os dados ou a documentação dos exequentes não estejam completos, intime-se-os para que procedam a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias. 6.Após, cumpridos os itens anteriores, aguarde-se o pagamento.”

“1.Mantenho a decisão proferida às fls., por seus próprios termos e fundamentos. 2.Intime-se a União desta decisão. Não havendo interposição de recurso, cumram-se os itens ‘III’ e ‘VI’ do r. despacho de fls..”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.19617-0 - ANTONIO IVANITO MOTIN e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

98.00.22128-0 - GABRIEL SIMAO BAUDE e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

98.00.23958-8 - MARCILINO SOPPA e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

98.00.23964-2 - PAULO DANIEL GUSSO e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

98.00.25688-1 - VICTORINO MOCELLIN e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

98.00.26089-7 - JOSE LUIZ DOLCI MACHADO e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

98.00.26643-7 - ANUNCIO BERTOLIN e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

99.00.04910-1 - ADELMO ANTONIO REHM e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

Intimem-se as partes para requererem o que de direito em 15 dias, sucessivamente, iniciando-se pelo(s) autor(es), apresentando cálculo se for o caso, independente de despacho, em cumprimento ao art. 3º, inc. 27, do Prov. nº 22/99 da CJF/4ª Região.

ACAO ORDINARIA

93.00.05561-5 - RENE SOVINSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO DE SOUZA

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.01352-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS PERFECTA CURITIBA LTDA
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.00.020066-0 - MICHELE GONCALVES KRAUSE X DIRETOR DA FACULDADES DO BRASIL, FABIANO MONTEIRO TUOTO
Adv. : Dr(s). SAMIR THOME

2001.70.00.013707-3 - ANTONIO FELIX TEIXEIRA GOES X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIS HORTMANN, BOLES LAU SLIVIANY

“Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo.”

ACAO ORDINARIA

92.00.08603-9 - ZENO POLACK E OUTROS X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO CEZAR GRUBER, JOAO CORREA SOBANIA

94.00.11971-2 - AGOSTINHO GRENTESKI E OUTROS X FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA
Adv. : Dr(s). IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.00058-7 - WILLIAN RIBAS E TARGA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI

ACAO ORDINARIA

99.00.14547-0 - A G KUSMA E CIA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

2000.70.00.006815-0 - JULIO CESAR VERCESI RUSSI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIA SUSANA HANEL, CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, falar sobre os cálculos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.13940-2 - ACACIO BATISTINI e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se a parte autora para que se manifeste acerca da petição de fls. 275/278.”

ACAO ORDINARIA

98.00.13588-0 - ROBERVAL PEREIRA BERTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Face a pequena complexidade da causa e, em consonância com o art. 20, § 4º, do CPC, fixo os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da mesma. 2.Intimem-se as partes desta decisão. 3.Restando irrecorrida a presente decisão, devem os autores apresentar planilha para a expedição da requisição. Após, à Fazenda para que se manifeste acerca do cálculo. 4.Não havendo impugnação, expeça-se requisição. 5.Caso os cálculos não estejam individualizados, bem como, os dados ou a documentação dos exequentes não estejam completos, intime-se-os para que procedam a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias. 6.Após, cumpridos os itens anteriores, aguarde-se o pagamento.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.13398-6 - ANTONIO BONARDI e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO ROBERTO GUIMARAES ADAM

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, recolher porte de remessa.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.013319-5 - LAUDATE CENTRO DE MUSICA X PRESIDENTE DA ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL
Adv. : Dr(s). CLAUDINEI BELAFRONT E

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1.Intimem-se as partes para que especifiquem e justifiquem as provas que pretendem produzir no prazo sucessivo de 10 dias. 2.Nada sendo requerido, registre-se para sentença e voltem conclusos.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.013250-0 - PERFILARC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE ALUMINIO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ODORICO TOMASONI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se o autor Natan Brito Cordeiro para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista a petição de fl. 36.”

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENTIOSA

2001.70.00.012679-8 - RILDO JOSE CORDEIRO - ESPOLIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SUELY TEREZINHA BLACA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença acolhendo os embargos de declaração.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.011885-6 - WERK CONSTRUCAO CIVIL LTDA X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MIEKO ITO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1.No que diz respeito a possível litispendencia, deve ser levada a cabo nos autos que foram distribuídos posteriormente (autos nº 2002.70.00.027593-0, e autos nº 99.00.10138-3 da 5ª Vara Federal de Curitiba). 2.Considerando que a Fazenda Nacional concordou com os cálculos apresentados pela parte autora, expeça-se requisição de pagamento pelo valor apontado pelos autores. 3.Caso os cálculos não estejam individualizados, bem como, os dados ou a documentação dos exequentes não estejam completos, intime-se-o para que proceda a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias. 4.Após, cumpridos os itens anteriores, aguarde-se o pagamento. 5.Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.10917-1 - FRANCISCO REDKWA e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JUAREZ CORREA DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1.Compulsando os autos, verifico que trata-se de procedimento simples, em que o percentual de 10% sobre o valor da causa mostra-se muito elevado. Dessa forma, revogo, em parte, o despacho anterior para fixar os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da execução, em consonância com o art. 20, § 4º, do CPC. 2.Intimem-se as partes desta decisão. 3.Restando irrecorrida a presente decisão, devem os autores apresentar planilha para a expedição da requisição. Após, à Fazenda para que se manifeste acerca do cálculo. 4.Não havendo impugnação, expeça-se requisição. 5.Caso os cálculos não estejam individualizados, bem como, os dados ou a documentação dos exequentes não estejam completos, intime-se-os para que procedam a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.10903-1 - CLARICE CAMAROSKI GAVELIK CAMPOS e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA CRISTINA STIER PORTELLA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1.Oficie-se à Delegacia da Receita Federal ... 3.Indefiro o pedido de expedição de ofício ao BACEN. Tal medida tem se mostrado contraproducente, pois a solicitação é repassada a todas as instituições bancárias do país, o que torna a resposta demasiadamente morosa, não alcançando o fim almejado. Intime-se.”

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.009953-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NAIR DE SOUZA RIBEIRO E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Assim, todos os beneficiários deverão ter, obrigatoriamente, o seu próprio CPF, inclusive em se tratando de cônjuge ou dependentes. Dessa forma, reitere-se a intimação dos autores para que regularizem os dados necessários à expedição de Requisição de Pagamento, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento dos autos.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.09453-0 - JAIR VIDA e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLI CHAVES VIANNA DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.09008-0 - OSMAR DA SILVA e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILVAN ANTONIO DAL PONT

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença rejeitando os embargos de declaração.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.010859-4 - JULIO CESAR ARANTES ARAUJO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ISABELLA ASSIS DA COSTA, JOAO CORREA SOBANIA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença rejeitando os embargos de declaração.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.008529-2 - CONSELVAN AGRICULTURA LTDA X UNIAO FEDERAL, CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A
Adv. : Dr(s). ALEXEY GASTAO CONSELVAN, ANGELO PROVESI

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifeste-se sobre a satisfação de seu crédito.

ACAO ORDINARIA

92.00.08257-2 - IRENE MARIA CAMILLO SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...2.Após, com ou sem manifestação, intimem-se as partes para que especifiquem e justifiquem as provas que pretendem produzir, cada qual, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.008232-1 - ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WALDIR LESKE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “São devidos honorários pelo trabalho realizado pelo ilustre causídico dos autores, sendo que, fixo-os em 10% sobre o valor da execução. ... 1.Intime-se a União desta decisão. 2.Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, expeça-se requisição de pagamento, conforme requerido. 3.Caso os cálculos não estejam individualizados, bem como, os dados ou a documentação dos executantes não estejam completos, intime-se-os para que procedam a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias. 4.Após, cumpridos os itens anteriores, aguarde-se o pagamento.”

“1.Mantenho a decisão proferida às fls. 49/51, por seus próprios fundamentos. 2.Intime-se a União desta decisão, não havendo interposição de recurso, cumpram-se os itens 'III' e 'VI' do r. despacho das fls. 49/51.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.02162-2 - CLEOPHAS CEBOLA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre documentos apresentados pela CEF.

DECLARATORIA

94.00.01299-3 - ALVARO DE LOYOLA BUQUERA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO LEAL DE AZEVEDO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “J. Diga a parte autora em cinco dias.”

ACAO ORDINARIA

96.00.00552-4 - PERFILADOS PARANA MANUFATURADOS DE ACO LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCEL QUEIROZ LINHARES

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação.”

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1.Recebo o recurso interposto, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista à parte contrária para as contra-razões.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.000506-5 - HELIO DE ALCANTARA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FELIPE HAJ MUSSI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1.Defiro o pedido da fl. 142 mediante substituição das respectivas fls. por fotocópias, às expensas do requerente. Intime-se o requerente para que realize tal procedimento no prazo e 10 (dez) dias. 2.Após, cumpra-se o item '3' e seguintes do despacho da fl. 138.”(RETIRAR EM SECRETARIA AS FLS.).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.00114-1 - VILMAR JOAO SCHMIDT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARLYVAN PROBST

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Em razão do exposto, para que a requisição seja devidamente processada pelo Tribunal, intime-se o procurador dos executantes para que promova a regularização, indicando o nº do CPF dos credores que não constam dos autos. Efetivada a regularização, devolva-se a requisição. Aguarde-se o pagamento.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.00112-5 - CESAR LUIZ ABREU SCHMIDT e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARLYVAN PROBST

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da

Justiça Federal, manifestar-se sobre mandado negativo.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.000086-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CESAR ROBERTO DE MELLO
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA

CURITIBA, 21 de agosto de 2002

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria 4ª Vara Federal

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
Rua Vol. da Pátria, 532, 8º andar, Curitiba-PR—CEP 80020-000 - e-mail: pretb05sec@jfp.gov.br-fone/fax: (41) 219-7538/7537—atendimento: das 13:00 às 18:00 horas

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11/2002

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

AÇÃO ORDINÁRIA Nº 98.00.29355-8

AUTOR: FRANCISCO JOSÉ MUNIZ DE RESENDE

RÉU: UNIÃO FEDERAL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR EMMERSON GAZDA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NOS AUTOS ACIMA DISCRIMINADOS:

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr. FRANCISCO JOSÉ MUNIZ DE RESENDE (RG 2.218.910-7, CPF 444.595.219-20), que neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, se processa a Ação Ordinária em epígrafe e, por não ter sido localizado para intimação pessoal, fica por meio deste **INTIMADO para que, no prazo de 05 (cinco) dias, cumpra a decisão de fls. 378/379, complementando as custas processuais, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 257, combinado com o artigo 267, inciso III, e parágrafo primeiro do CPC.** E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não possa, futuramente alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei.

EXPEDIDO nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezesesseis (16) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois(2002). Eu ___(Evandro Prochmann), Técnico Judiciário, que o datilografei e; eu, _____(Celso Luiz de Paula Xavier), Diretor de Secretaria da 5ª Vara Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

EMMERSON GAZDA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
DA 5ª VARA

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
Rua Voluntários da Pátria, 532, 8º andar, Curitiba-PR—CEP 80020-000 - e-mail: pretb05sec@jfp.gov.br-fone/fax: (41) 219-7538/7537—atendimento: das 13:00 às 18:00 horas

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12/2002

PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

AÇÃO POPULAR Nº 2002.70.00.063523-5

AUTORES: ANDRÉ FRANCO DE OLIVEIRA PASSOS E OUTRO

RÉUS: PRESIDENTE DA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA S/A E OUTRO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR EMMERSON GAZDA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NOS AUTOS ACIMA DISCRIMINADOS:

FAZ SABER, aos **TERCEIROS INTERESSADOS** que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da 5ª Vara Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, processa-se a Ação Popular em epígrafe, cujo **OBJETO** é o cancelamento ou alteração do Edital de Leilão nº 001/2002, no qual a Companhia Paranaense de Energia S/A - Copel, seguindo diretrizes da ANEEL, estaria colocando à venda energia elétrica futura. Ficam por meio deste **INTIMADOS** os interessados para, querendo, integrem a lide na qualidade de litisconsortes, nos termos da Lei nº 4.717 de 1965. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente Edital será publicado e afixado na forma da Lei. **EXPEDIDO** nesta Cidade de Curitiba, Capi-

tal do Estado do Paraná, aos dezenove (19) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois (2002). Eu _____(Evandro Prochmann), Técnico Judiciário, que o datilografei e; eu, _____(Celso Luiz de Paula Xavier) Diretor de Secretaria da 5ª Vara Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

EMMERSON GAZDA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
DA 5ª VARA

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #
BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0179/2002 #
#####

Juízes:

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

DR. EMMERSON GAZDA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

No(s) processo(s) abaixo, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato da Secretaria, conforme Provimento nº 22 de 29/11/99, art. 3º, item 27.:

“FICA(M) CIENTE(S) A(S) PARTE(S) DO RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO PARA QUE REQUEIRA(M) O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, POR ORDEM DO(A) MM. JUIZ(A) DESTA VARA. EM CASO DE DECURSO DE PRAZO, SEM MANIFESTAÇÃO, OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO, COM FULCRO NO ITEM 35 DO ART. SUPRA MENCIONADO.”

ACAO ORDINARIA

92.00.04205-8 - FOSPAR S/A FERTILIZANTES FOSFATADOS DO PARANA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE XAVIER

DECLARATORIA

93.00.16424-4 - ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROTECAO A INFANCIA DR RAUL CARNEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA

ACAO ORDINARIA

93.00.17285-9 - LUIS ENRIQUE RIVERA GALLEGUILLOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GUILHERME CORDEIRO NETO, LILIANE MARIA BUSATO BATISTA TURRA, NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES

95.00.02268-0 - TETUO SUMIZANO E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO S BARBOZA, MARINO GALVAO, LILIANE MARIA BUSATO BATISTA TURRA

95.00.03438-7 - GERMANO BOELL X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). VERGILIO PAULO TUOTO STEMBERG, LILIANE MARIA BUSATO BATISTA

MANDADO DE SEGURANCA

96.00.14372-2 - FRANCE COMERCIO DE TECIDOS LTDA X GERENTE RESPONSAVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMERCIO EXTERIOR DO BANCO DO BRASIL S/A EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). JOCELIA APARECIDA LULEK

97.00.01623-4 - SOCIEDADE COOPERATIVA CASTROLANDA LTDA X SUPERVISORA DE EQUIPE DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS DE PONTA GROSSA/PR
Adv. : Dr(s). ELIANE THIESSEN, DAVID THIESSEN, APARECIDO GODOI BUENO

ACAO ORDINARIA

97.00.17748-3 - PIONEIRA DOS PARAFUSOS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROSANA DE FATIMA SILVA, FABIOLA LOPES BUENO, ADILSON BATISTA BEZERRA

97.00.18569-9 - SANPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO EDSON PIRES DE LEMOS, SILMARA ZAIDOWICZ

97.00.23813-0 - D BORCATH HOTELEIRA LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO -

F.N.D.E E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO, MARCIO ARI VENDRUSCOLO, VITOR FELTRIM BARBOSA, CARMELINDA CARNEIRO

MANDADO DE SEGURANCA

98.00.02875-7 - FUNDACAO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIARIA DA EMATER/PR X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). SIDNEI APARECIDO CARDOSO

ACAO ORDINARIA

98.00.08145-3 - ENGELCO ELETROMECANICA INDUSTRIAL LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E E OUTRO
Adv. : Dr(s). FLAVIO DE AZAMBUJA BERTI, OZIAS PAESE NEVES, DEISE O KOVALSKI, ADILSON BATISTA BEZERRA

MANDADO DE SEGURANCA

98.00.12691-0 - GELOPAR REFRIGERACAO PARANAENSE LTDA X GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM CURITIBA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI, MARINETE DE JESUS SOUSA NASCIMENTO, ADILSON LUIZ BOHATCZUK

98.00.21204-3 - TRANSFAST TRANSPORTES E MUDANCAS LTDA e Outros X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). WILSON BARROSO FILHO

98.00.24648-7 - TRUTZSCHLER INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA X GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAOE FISCALIZACAO GRAF CURITIBA II DO INSS
Adv. : Dr(s). GILDO JOSE MARIA SOBRINHO, MARCIA SILVEIRA DE BARROS

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.032135-5 - LINDAMAR MERHY GARCIA BICALHO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

2000.70.00.002414-6 - CERAMIBEL CERAMICA BENJAMIN LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ, DEISE O KOVALSKI

2000.70.00.015209-4 - PETELAK E PETELAK LTDA E OUTROS X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO, RODRIGO MENEZES

2000.70.00.015243-4 - LAERCIO BUENO DOS SANTOS LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO, RODRIGO MENEZES

2001.70.00.004744-8 - COMPRE COMERCIO DE PRESENTES LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ, DIOGO MATE AMARO

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.006044-1 - MIKHAIL LAGINSKI X REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA-UFPR
Adv. : Dr(s). PETRUSKA LAGINSKI, ROBERTO MELLO MILANEZE, ADEL EL TASSE

2001.70.00.006325-9 - ANDREA GRACIA DE ALMEIDA X DIRETOR DO DAA - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADEMICOS DA UFPR
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO BARBOSA, BENEDITO GOMES BARBOZA

CURITIBA, 22 de agosto de 2002

CELSON LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 120/2002

Juíza Federal Substituta
Dra. Ana Carolina Morozowski

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 1.1. A CERTIDÃO EXPEDIDA PELA 4ª VARA FEDERAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 93.0013933-9. UTILIZADA COMO TÍTULO EXECUTIVO PARA A PRESENTE AÇÃO.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038178-0 - JOSE CLOACIR MIRANDA - ESPO-LIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERSON MASSIGNAN MANSANI, (FL. 23)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIA: 1.1. FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO RG DOS EXEQUENTES ANTÔNIO MOSCON E ANTÔNIO FABIAN (...).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.036558-0 - BERNARDO COLODA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANDRA CRISTINA WINCK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE A EMBARGANTE PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOBRE A CERTIDÃO SUPRA, INCLUSIVE QUANTO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 737, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.036325-9 - FURTADO JUNIOR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO LUIZ NUNES, (FL. 13)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DO DESPACHO DE FL. 106.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035914-1 - PAULO PORTELLA MACIEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDA GARCIA ROCHA, (FL. 107)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIA: 1.1. FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO RG E CPF DOS EXEQUENTES (...).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035681-4 - SUNG LIE BRUEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WAGNER DA MATTA E CALDAS, (FL. 22)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DO ESPÓLIO DE LUIZ DE FREITAS AGUIAR, JÁ QUE NO INSTRUMENTO DE MANDATO DE FL. 5 DOIS DOS OUTORGANTES SÃO MENORES. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE A OUTORGA SEJA POR MEIO DE INSTRUMENTO PÚBLICO.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035554-8 - MISHIRO TAKASHIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON HACK, (FL. 61)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DO ESPÓLIO DE LUIZ DE FREITAS AGUIAR, JÁ QUE NO INSTRUMENTO DE MANDATO DE FL. 5 DOIS DOS OUTORGANTES SÃO MENORES. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE A OUTORGA SEJA POR MEIO DE INSTRUMENTO PÚBLICO.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035441-6 - LUIZ DE FREITAS AGUIAR - ESPO-LIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VIVIANE PRADO SABBAG, (FL. 43)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QU, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DO DESPACHO DE FL. 49.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035358-8 - SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI, (FL. 50)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DA INFORMAÇÃO DE FL. 64.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035131-2 - ADELAIDE INÊS SPRENGER E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). GISELE PASSOS TEDESCHI, (FL. 65)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 2. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIA: 2.1. A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DOS ESPÓLIOS DE TADASHI KOJIMA, TERCÍLIO MESSIAS, EDISON DAVID PALHANO E ANSELMO MÁXIMO, COMPROVANDO, POR MEIO DE FORMAL DE PARTILHA, A TITULARIDADE DO DIREITO À RESTITUIÇÃO DO EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO INCIDENTE SOBRE O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DO ‘DE CUIJUS’. SE NÃO FINDO O INVENTÁRIO, PROMOVER A JUNTADA DA CERTIDÃO DA VARA INFORMANDO O NOME DO INVENTARIANTE DO ESPÓLIO. AINDA, NO CASO DE INEXISTIR INVENTÁRIO, APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS CERTIDÕES DE NASCIMENTO DOS FILHOS DO ‘DE CUIJUS’, BEM COMO PROCURAÇÕES OUTORGADAS POR AQUELES AO ADVOGADO SUBSCRITOR DA INICIAL.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034968-8 - SACHIYO UNO KOJIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO HIDEO MAKITA, (FL. 75)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 3% do valor exequiêndo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.027572-3 - LOURIVAL SOARES DOS ANJOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS, (FL. 82)

2002.70.00.027616-8 - EDSON TETSUO MATSUMURA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA, (FL. 78)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que se manifeste sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.016455-0 - VAGNER JOSE CAMARGO DE MATOS E OUTROS X UNIAO/MINISTERIO DA DEFESA/EXERCITO BRASILEIRO
Adv. : Dr(s). RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA, (FL. 117, ITEM 3)

2002.70.00.019368-8 - JOSE STANGLER TURCKIEWICS E OUTRO X FUNDACAO NACIONAL DO INDIO
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN, (FL. 99, ITEM 3)

2002.70.00.020683-0 - MAFALDA PILZ SCRENSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EWALDINO PINTO MACEDO, (FL. 60, ITEM 5)

2002.70.00.020685-3 - RONALDO SCRENSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EWALDINO PINTO MACEDO, (FL. 63, ITEM 5)

2002.70.00.026221-2 - TEREZA DOLENNEI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RODRIGO NEVES ZANCHET, (FL. 73)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 2. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTE PLANILHA DISCRIMINADA E INDIVIDUALIZADA DO CÁLCULO CORRESPONDENTE AO VALOR EXPRESSO NA REQUISIÇÃO.”

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) ACOLHO O REQUERIMENTO DO EXEQUENTE, HOMOLOGANDO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO POR EDSON JOÃO DRIES, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, PARA QUE PRODUZAM OS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS (...). INTIME-SE.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.026109-8 - EDSON JOAO DRIES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEA BORTOLON, (FLS. 22 E 23)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DO DESPACHO DE FL. 53.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.026060-4 - LUIZ GOMES DA SILVA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, (FL. 55)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 8. APRESENTADA A CONTESTAÇÃO, DIGA A REQUERENTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. (...)”

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.025220-6 - ARIANA CONRADO ROCHA X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Adv. : Dr(s). FABIANO NEVES, (FL. 64, ITEM 8)

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para apresentar contrafé a fim de instruir o mandado de citação.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018203-4 - CIRCE SILVA DA GAMA E SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA GUEDES PEREIRA, (FL. 56)

2002.70.00.019974-5 - JOSE LUIZ CABRAL E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ DA SILVA, (FL. 21)

2002.70.00.021775-9 - JOSE ALCIDES MARTON DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA LYZACOWSKI MALVEZZI, (FL. 67)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. RECONSIDERO O DESPACHO DE FL. 53. DESTARTE, ARBITRO, EM CARÁTER PROVISÓRIO, OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM R\$ 1.179,76. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.020967-2 - EURICO OZORIO AGNER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDENY I DA CRUZ, (FL. 55)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo o prazo requerido.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.017586-8 - VOLMAR DA SILVA SOARES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 31, ITEM 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. DEFIRO À PARTE EXEQUENTE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FL. 29. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.017448-7 - AMILTON SETTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS, (FL. 31)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 10% do valor exequiêndo.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) O EXEQUENTE MANOEL ANTONIO DA SILVA REQUEREU A DESISTÊNCIA NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO (...). EM FACE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O PEIDDO DE DESISTÊNCIA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO (...). DEFIRO, DESDE JÁ, O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO EXEQUENTE DESISTENTE, SUBSTITUINDO-SE OS POR CÓPIAS, ESTAS A EXPENSAS DO EXEQUENTE. (...) INTIME-SE. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.016875-0 - ANTONIO ALVES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER, (FLS. 54 E 55)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação das partes para se manifestarem sobre os cálculos elaborados pela contadoria, em 15 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.008215-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SALAO ART BARBEARIA LTDA - ME
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA, (FL. 19, ITEM 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente o pedido formulado na inicial.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.000010-2 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI, (FLS. 127/132)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) ASSIM SENDO, JULGO EXTINTA, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS, A PRESENTE EXECUÇÃO DE SENTENÇA (...). TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS (...).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.06384-8 - CLEMENTINO JAGIELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANNA CHRISTINA PACHECO DOS SANTOS, (FL. 84)

99.00.07730-0 - ADEMAR LEAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO ROMARIO ABREU, (FL. 127)

99.00.20663-0 - HELVER GABRIEL MARTINS GALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE, (FL. 106)

ACAO ORDINARIA

99.00.23818-4 - JOSE DAMICO JUNIOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES, (FL. 310)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.26090-2 - MANOEL ARTIGAS MACHADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, (FL. 70)

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.028869-8 - BANDEIRANTES EQUIPAMENTOS PNEUMATICOS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (FL. 349)

2000.70.00.000573-5 - DOMINGOS MATIAS DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO ROMARIO ABREU, (FL. 198)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.014852-6 - ARY BEATRIZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO S BARBOZA, (FL. 69)

2001.70.00.015251-7 - WILSON MELLO DE PAIVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, (FL. 50)

2001.70.00.015608-0 - FRANCISCO RUFINO FERREIRA DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES F. REGIANI, (FL. 53)

2001.70.00.031577-7 - ANTONIO VICENTE DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (FL. 42)

2001.70.00.032432-8 - APARECIDO MAROSTICA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE NASSER MACEDO, (FL. 65)

2001.70.00.035382-1 - APARECIDO CASTORINO FOGACA CARNEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (FL. 44)

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para falar, em 5 dias, sobre petições/documentos de fls. 78/80 e 82/85.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.014390-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO CESAR HUSMANN
Adv. : Dr(s). CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO, (FL. 86)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. TENDO EM VISTA O BAIXO VALOR DA EXECUÇÃO, INTIME-SE O EMBARGADO, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA QUE PAGUE VOLUNTARIAMENTE O VALOR REFERENTE À VERBA SUCUMBENCIAL DEVIDA À UNIÃO. 2. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM MANIFESTAÇÃO, CITE-SE PARA PAGAMENTO DO DÉBITO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS), SOB PENA DE PENHORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 652 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.”

EMBARGOS A EXECUCAO

96.00.07677-4 - FAZENDA NACIONAL. X MIGUEL BRITO SOARES E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELI PEREIRA DINIZ, (FL. 76)

99.00.01911-3 - UNIAO FEDERAL X FERNANDO ESTEVES RODRIGUES
Adv. : Dr(s). ROSALICE FIDALGO PINHEIRO, (FL. 52)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. DEFIRO O PEDIDO RETRO, PELO PRAZO DE 30 DIAS. INTIME-SE.”

ACAO ORDINARIA

98.00.28950-0 - LAURA FONTANA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, (FL. 221)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. TENDO EM VISTA QUE RUI GONÇALVES DE ASSIS NÃO INTEGR A PRESENTE RELAÇÃO PROCESSUAL, BEM COMO O NÃO ATENDIMENTO AO

DESPACHO DE FL. 209, DETERMINO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 179/184, PARA (...) ENTREGA DOS MESMOS AO SUBSCRITOR DA PETIÇÃO DE FL. 173, MEDIANTE TERMO NOS AUTOS. (...)”

ACAO ORDINARIA

98.00.25530-3 - ROSEMARI PENCAI GIL DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WALTER GONCALVES LOPES, (FL. 210, ITEM 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença declarando extinto o processo, em face da quitação dos créditos.

ACAO ORDINARIA

96.00.03041-3 - JULIA WEIBER E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA, UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, (FL. 544)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTE PLANILHA DISCRIMINADA E INDIVIDUALIZADA POR AUTOR, NOS TERMOS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, PARA FINS DE EXPEDIÇÃO DA REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR. (...)”

ACAO ORDINARIA

94.00.10854-0 - MAURI JOAO GADOTTI E OUTRO X BANCO BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO, BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). RICARDO PAVAO TUMA, (FL. 319)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 10 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

92.00.17189-3 - ANTONIO CERVELIN X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LEOCIMARY TOLEDO STAUT, (FL. 232)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. CONSIDERANDO O QUANTO DECIDIDO NOS AUTOS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO N. 2001.70.00.012540-0 E 2001.70.00.016803-3, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 30 DIAS, BEM COMO SOBRE O BEM OFERECIDO À PENHORA (FLS. 596/602).”

ACAO ORDINARIA

00.00.63216-3 - PEDRO RATICA E OUTROS (TFR) X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). JACKSON SPONHOLZ, (FL. 614)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando o arquivamento dos autos.

MANDADO DE SEGURANCA

97.00.10483-4 - J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA X CHEFE DE ARRECADACAO DO INSS EM CURITIBA/PR, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E
Adv. : Dr(s). JOCELIA APARECIDA LULEK, (FL. 1845)

98.00.20876-3 - METALGRAFICA IGUACU S/A X GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM PONTA GROSSA/PR, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ, (FL. 508)

99.00.28148-9 - TRANSIMARIBO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). WALTER TOFFOLI, (FL. 329)

MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO

2000.70.00.027046-7 - FEDERACAO DAS CAMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO ESTADO DO PARANA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS NO PARANA
Adv. : Dr(s). FAICAL BARACAT, (FL. 120)

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.005636-0 - HORIZONTE ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS S/C LTDA E OUTRO X CHEFE DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH, (FL. 139)

2001.70.00.015855-6 - TRESUL TRANSPORTADORA ESTRELA DO SUL LTDA X GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZ. DO INSS EM CURITIBA, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E
Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA, (FL. 227)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “SOBRE AS CERTIDÕES DA OFICIAL

DE JUSTIÇA CONSTANTES DOS VERSOS DAS FLS. 789 E 790, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, EM 48 HORAS. O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO DESISTÊNCIA DA OITIVA DAS TESTEMUNHAS EM REFERÊNCIA.”

ACAO ORDINARIA

99.00.25474-0 - MARIA DA GRACA SEABRE SADE X C P CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). WALDEMAR PONTE DURA, (FL. 792)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “REGULARIZE A AUTORA A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, COM A JUNTADA AOS AUTOS DO INSTRUMENTO DE MANDATO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.062241-1 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). STELA MARLENE SCHWERZ, (FL. 17)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo o pedido de tutela antecipada.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.062479-1 - MOLINS DO BRASIL MAQUINAS AUTOMATICAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO DINIZ BARBOSA, (FLS. 31/34)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo a liminar requerida.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.063568-5 - CONSTRUTORA ANCIUTTI LTDA X CHEFE DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR, (FLS. 42/43)

CARLA SARTURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

Secretaria da 7ª Vara

Juizes:

DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA
Juiz Federal

DR. DINEU DE PAULA
Juiz Federal Substituto

Boletim de Intimação n° 0206/2002

Despachos e/ou Decisões

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedente o pedido:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.001552-0 - MOACIR DAL DEGAN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença rejeitando os embargos à execução:

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.034100-8 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO DE TERCEIRO GRAU PUBLICO NA CIDADE DE CURITIBA/PR X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA, BENEDITO GOMES BARBOZA

De acordo com o Provimento número 22, de 29.11.1999, Art. 3º, inciso 32, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, no(s) processo(s) abaixo procede-se a intimação do(s) autor(es) sobre o desarquivamento do processo, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

EXECUCAO DIVERSA

91.00.04537-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCELO MACHADO E OUTRO
Adv. : Dr(s). GILBERTO JACOB

ACAO ORDINARIA

97.00.24774-0 - JOSE ALAOR DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ADILSON MENAS FIDELIS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.018151-7 - JOAO ERNESTO RIBEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2001.70.00.027076-9 - JOCIMAR WIANOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANE TOLEDO DOS SANTOS ROSSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os exequentes para se manifestarem, no prazo de 10 dias, sobre a impugnação apresentada pela União contra os cálculos de atualização:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.12855-9 - ATTILA KREITLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARAES

1999.70.00.033785-5 - MARCOS MAURICIO PEREIRA CORREIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE PARUCKER LEMOS

2001.70.00.001176-4 - ALICIO GONCALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo a atualização de precatório neste momento processual:

ACAO ORDINARIA

89.00.00687-8 - MARIO FERNANDO DE CAMARGO MARANHAO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ZELIA GIANELLO OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: “Indefiro o pedido retro, uma vez que a decisão proferida em última instância pelo Colendo Supremo Tribunal Federal definiu pela sucumbência recíproca das partes. Caso nada mais seja requerido, arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias. Intime-se.”:

ACAO ORDINARIA

99.00.07907-8 - DESPINA HAVIARAS COELHO DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MONICA DE ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho deferindo a expedição de alvará para levantamento do crédito de Adão Specht em favor de ambos os procuradores, anterior e o atualmente constituído, os quais deverão retirá-lo em conjunto, bem como deferindo também o levantamento dos créditos relativos aos demais exequentes em favor do seu procurador:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.028908-0 - ADAO SPECHT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH, IVONE PAVATO BATISTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação do(s) apelado(s) para que apresentem suas contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.010266-0 - CLAUDINEI LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: “Já tomados os depoimentos das testemunhas arroladas, às partes para apresentarem suas alegações finais, no prazo de 10 dias, sob a forma de memoriais.”:

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENTIOSA

2000.70.00.015600-2 - ROBERTO GADENS DUZIAK X CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
Adv. : Dr(s). RENE JOSE STUPAK, PEDRO PAULO PAMPLONA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o exequente para se manifestar a respeito da certidão de propriedade de veículo, às fls. 08, cujo proprietário não integra a presente execução, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041179-5 - YOSHINORI YOSHIDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). TELMA CARVALHO DE OLIVEIRA GALVAO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: “Em vista do lapso temporal já transcorrido, à CEF para dar prosseguimento ao feito, notadamente trazendo aos autos certidões de propriedade dos bens indicados às fls. 89/90, bem como a localização dos veículos mencionados no referido petição, a fim de viabilizar a constrição judicial pretendida.”:

EXECUCAO DIVERSA

92.00.14648-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EMPRESA JORNALISTICA I & C LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: “Ao exequente José de Souza para se manifestar a respeito de eventual litispendência em relação aos feitos indicados na informação de fls. 63, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.”:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041446-2 - JOAO PEREIRA DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: “Recebo o(s) recurso(s) interposto(s) no efeito devolutivo. Ao(s) apelado(s) para apresentar(em) suas contra-razões. Decorrido o prazo, com ou sem elas, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região com as minhas homenagens. Intime(m)-se.”

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.031330-6 - RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE AUGUSTO LARA DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a exclusão do exequente Arlindo Ferreira de Souza, bem como intimando os exequentes para trazerem aos autos original ou fotocópia autenticada do documento de fls. 42, bem como se manifestarem a respeito de eventual litispendência em relação a João Noir dos Santos, consoante informação de fls. 48, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040371-3 - ADALBERTO VEDAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO F BRITO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: “Aos sucessores Gustavo Salomé Silva e Guilherme Salomé Silva para outorgarem procuração na qualidade de herdeiros do espólio, em conjunto com sua genitora, diante de sua relativa incapacidade conforme se depreende de suas respectivas certidões de nascimento, defiro o desentranhamento dos documentos de fls. retro, os quais deverão ser entregues ao seu subscritor. Prazo de 10 dias sob pena de indeferimento.”:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.020668-3 - AGRO FLORESTAL VALE DO SOL LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON NALDO GRUBE FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: “... diga(m) o(s) Autor(es) sobre a(s) contestação(ões)... Intime(m)-se.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.027215-1 - ALBERTINA MARIA DERETTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de reconsideração da autora:

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.019384-6 - ADELIA APARECIDA FRANCA X SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
Adv. : Dr(s). JAMES WAHL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o autor para comprovar quais os valores recebidos a título de incentivo à aposentadoria, bem como o respectivo valor do imposto de renda que sobre ele incidiu, conforme afirmado na inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.009280-0 - SERGIO ROBERTO SADDOK DE SA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA

De acordo com o Provimento número 22 de 29.11.1999, Art. 3º, inciso 32, do Egrégio TRF 4º Região, no(s) processo(s) abaixo procede-se a intimação do(s) interessado(s) para efetuar(em) o recolhimento das custas de desarmamento.

ACAO ORDINARIA

97.00.21485-0 - MOVEIS 3 J LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.031013-1 - UNIAO FEDERAL X JOAO ANTONIO TEDESCHI E OUTROS
Adv. : Dr(s). LINEU EDISON TOMASS

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando improcedentes os pedidos:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.003997-3 - DIRCEU SASSO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DA COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
Adv. : Dr(s). MARCELO ANTONIO THEODORO, NIRCLESIO JOSE ZABOT

lo(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: “À SRIP para excluir do pólo ativo da lide o exequente Mauro Goulart de Oliveira, haja vista a desistência no presente feito. Intime-se a parte exequente para que elabore novo cálculo, subtraindo o montante relativo ao autor excluído, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.029692-1 - REYNOLDO SHURMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: “À CEF para dar prosseguimento ao feito, cumprindo a primeira parte do despacho de fl. 110, bem como dizer se tem interesse na expedição de carta precatória para constrição judicial do saldo em conta bancária indicada em data bastante pretérita.”.

EXECUCAO DIVERSA

96.00.01260-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IVAN EUCLIDES DOMINGUES
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA

De acordo com o Provimento número 22, de 29.11.1999, Art. 3º, inciso 11, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, no(s) processo(s) abaixo procede-se a intimação da Exeçquente para, decorrido o prazo de suspensão, dar prosseguimento ao feito.

EXECUCAO DIVERSA

00.01.05031-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCOS ANTONIO PANICHI
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA

Curitiba, 22/08/02

Leandro José da Silva
Diretor de Secretaria - 7ª Vara

EDITAL Nº 05/2002 – CITAÇÃO DE OSNI FERREIRA DE MACEDO, OSNI FERREIRA DE MACEDO FILHO E SORAIA G. DE ALMEIDA MACEDO – PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

PROCESSO: EXECUÇÃO DIVERSA Nº 98.00.04581-3
PARTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF X OSNI DE FERREIRA MACEDO E OUTROS. **FINALIDADE:** CITAÇÃO de OSNI FERREIRA DE MACEDO, CPF 002.321.579-87, OSNI DE FERREIRA MACEDO FILHO, CPF 668.215.179-91, E SORAIA G. DE ALMEIDA MACEDO, CPF 910.886.479-04, para que paguem, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sendo que o início do prazo se dará findo o prazo deste edital, a quantia de R\$ 4.015,95 (Quatro mil,e quinze reais noventa e cinco centavos), valor fornecido pelo CEF, válido até Janeiro/1998, a ser devidamente atualizado monetariamente à época do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, nomeiem bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, nos termos do art. 652 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, por estes estarem em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias. **DADO E PASSADO**, nesta cidade de Curitiba, aos 04 dias do mês de julho de 2002. (a.) **VERA LÚCIA FEIL PONCIANO** – Juíza Federal da 8ª Vara.

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

Boletim de Intimação nº 0131/2002

DESPACHOS e DECISÕES

Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano

Juíza Federal Subst.:

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo o recurso de apelação do DNER no duplo efeito; vista dos autos ao apelado para contra-razões no prazo legal; após, remeter os autos ao TRF 4ª Região.

ACAO SUMARIA

1999.70.00.029493-5 - DIRCEU JOSE PEGORINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONALDO SCHUBERT, MARIA DARC DE SOUZA, - ATO DA FL. 218, I E IV, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação dos Drs. Rodolfo Lincoln Hey e Juliana A. S. Czerny para, em cinco dias, esclarecerem em nome de qual procurador deverá ser expedido o alvará, tendo em vista as petições das fls. 161-162, 163 e 170.

ACAO ORDINARIA

97.00.03189-6 - ALUIZIO BINHARA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, RODOLFO LINCOLN HEY, - ATO DA FL. 177, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação dos autores para cumprimento do despacho da fl. 157, em dez dias, onde há a determinação para que o(s) autor(es) / exequente(s) apresente(em) procuração com poderes para receber e dar quitação.

ACAO ORDINARIA

97.00.04495-5 - ADAO POTZEK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODOLFO LINCOLN HEY, JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, - ATO DA FL. 157 E 161, DESPACHOS

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo o pedido de expedição do alvará em nome da sociedade de advogados; o procurador dos exequentes que irá proceder o levantamento deverá indicar seu número de RG e CPF para expedição do alvará; após, expedir alvará e aguardar o depósito das demais parcelas.

DECLARATORIA

94.00.14209-9 - BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, - ATO DA FL. 386, E VERSO, I A IV, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho com o seguinte teor: “Reitere-se a intimação dos exequentes para apresentarem memória discriminada, atualizada e individualizada de seus créditos, constando a evolução mês a mês das contas, bem como os índices atualizados e o período computado para os veículos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.036522-7 - ARMANDO ZELAK E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MIKIYA FUJITA, - ATO DA FL. 16, DESPACHO

ENCAMINHAMENTO - O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) encaminhado(s) para intimação do(s) advogado(s) do(s) autor(es) no sentido de requerer(em) o que entender(em) de direito, no prazo de quinze dias, apresentando os cálculos de liquidação, se for o caso. (art. 3º do Provimento nº 22/99 do CJF da 4ª Região, item 27).

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.00.030911-6 - AMARILDO PASE E OUTROS X SUPERINTENDENTE DO INSS
Adv. : Dr(s). VIVIANE WEINGARTNER, VALERIA DE SOUSA PINTO, - ATO DA FL. 113, ENCAMINHAMENTO

ENCAMINHAMENTO - Em razão do retorno dos autos do TRF 4ª Região, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) encaminhado(s) para intimação das partes no sentido de requererem o que lhes couber, no prazo de quinze dias (art. 3º do Provimento nº 22/99 do CJF da 4ª Região, item 27), ficando cientes de que eventual pedido de execução de sentença deverá ser instruído com comprovante de recolhimento da diferença de custas, conforme disposto no art. 14, § 3º, da Lei 9.289/96.

ACAO ORDINARIA

93.00.17260-3 - FRIEDEL DIETRICH KLEUSER X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). NEY MENDES RODRIGUES, - ATO DA FL. 169, ENCAMINHAMENTO

95.00.02956-1 - ROSARIA MARIA LUGARINI STIVAL X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). EDUARDO VARELA GARCIA, - ATO DA FL.

155, ENCAMINHAMENTO

SENTENÇA - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando extinta a execução (art. 794, I, CPC); os autos serão arquivados após o decurso do prazo recursal.

ACAO ORDINARIA

98.00.02354-2 - CARLOS MURILO BOTTA E CIA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES (CRF), DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR (CRF), - ATO DA FL. 220, SENTENÇA

SENTENÇA - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente o pedido dos autores.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.028440-5 - DAGMAR MARIA MAYER FERREIRA E CIA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES (CRF), - ATO DA FL. 98/101, SENTENÇA

ENCAMINHAMENTO - O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) encaminhado(s) para intimação dos Autor(es) no sentido de que se manifeste(em) sobre a petição da CEF, em cinco dias (art. 162 do CPC, § 4º).

ACAO ORDINARIA

98.00.07900-9 - ALTAIR GOENSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, - ATO DA FL. 280, ENCAMINHAMENTO

98.00.09984-0 - AFONSO DA SILVA JUNIOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, - ATO DA FL. 283, ENCAMINHAMENTO

98.00.30423-1 - CECILIA ANTONIA FOLADOR MORETTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, - ATO DA FL. 175, ENCAMINHAMENTO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação dos autores para, em dez dias, manifestarem-se sobre o prosseguimento do feito; ressaltado no despacho que a CEF tem a possibilidade de fornecer nos extratos das contas do FGTS e elaborar os cálculos de liquidação, no prazo de 120 dias a partir da intimação; deferido o pedido de antecipação de tutela requerido pela CEF nos autos de Ação Rescisória nº 2001.04.01.026553-7/RS.

ACAO ORDINARIA

98.00.06258-0 - REINALDO TREFELIS ZACARIAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WALDIR LESKE, - ATO DA FL. 372, I E II, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho com o seguinte teor: “I. Designo o dia 18 de setembro de 2002, às 15h 00min, para a realização da audiência de conciliação. II. Cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ... III. Indefiro o pedido de depoimento pessoal da ré, tendo em vista que o representante legal da CEF não tem conhecimento dos fatos. IV. Intime-se o representante legal da autora, por mandado, para comparecer à audiência designada. Intimações necessárias.”

ACAO SUMARIA

2002.70.00.060875-0 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL AMARILIS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, - ATO DA FL. 40, I A IV, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho com o seguinte teor: “I. Designo o dia 18 de setembro de 2002, às 14h 00min, para a realização da audiência de conciliação. II. Cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ... III. Indefiro o pedido de depoimento pessoal da ré, tendo em vista que o representante legal da CEF não tem conhecimento dos fatos. IV. Intime-se o representante legal da autora, por mandado, para comparecer à audiência designada. Intimações necessárias.”

ACAO SUMARIA

2002.70.00.060876-1 - CONDOMINIO EDIFICIO SAN GIOVANNI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, - ATO DA FL. 65, I A IV, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo o pedido de Assistência Judiciária Gratuita; fica o exequente intimado a recolher as custas processuais em dez dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.012483-6 - TADEU SMIL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO RICARDO HLADCZUK, - ATO DA FL. 11, I E II, DESPACHO

SENTENÇA - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença concedendo a segurança.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.034002-4 - CONSTRUTORA NAVE LTDA, CURITIBA FLAT S/C LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA

Adv. : Dr(s). FABIO LUIZ GAMA DE OLIVEIRA, - ATO DAS FLS. 86/92, SENTENÇA

ENCAMINHAMENTO - Em razão do retorno dos autos do TRF 4ª Região, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) encaminhado(s) para intimação das partes no sentido de requererem o que lhes couber, no prazo de quinze dias (art. 3º do Provimento nº 22/99 do CJF da 4ª Região, item 27), ficando cientes de que eventual pedido de execução de sentença deverá ser instruído com comprovante de recolhimento da diferença de custas, conforme disposto no art. 14, § 3º, da Lei 9.289/96.

ACAO CAUTELAR

96.00.07590-5 - MANY PAARTS COMPONENTES DE FIXACAO LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CORNELIO AFONSO CAPIVERDE, CLOVIS APARECIDO MARTINS (CEF), - ATO DA FL. 50, ENCAMINHAMENTO

ENCAMINHAMENTO - O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) encaminhado(s) para identificar as partes da baixa dos autos do TRF da 4ª Região e para requerer(em) o que lhe(s) couber, em 90 dias.

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho fixando honorários advocatícios em R\$ 251,80 conforme Tabela da Honorários dos Defensores Dativos da Justiça Federal; determinado oficiamento ao Juiz Federal Diretor do Foro, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

ACAO ORDINARIA

95.00.00416-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO BATISTA DA SILVA
Adv. : Dr(s). BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO (CEF), GISELA MARTINS (CEF), - ATO DA FL. 127, ENCAMINHAMENTO, E FLS. 130, I E 2, DESPACHO

DESPACHO - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando nova intimação do autor para dizer se permanece seu interesse em prosseguir com o feito, ou se pretende aderir ao acordo proposto pela CEF; a questão referente à juntada dos extratos dever ser relegada para eventual fase de liquidação/execução de sentença.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.038851-3 - CYRUS GHOBAD X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA, - ATO DA FL. 21, DESPACHO

SENTENÇA - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença denegando a segurança e julgando improcedente o pedido deduzido na inicial.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.019822-4 - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL X GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv. : Dr(s). DELVANI ALVES LEME, - ATO DA FL. 139/141, SENTENÇA

Curitiba, 21/08/02

José Penia
Diretor de Secretaria da 8ª Vara e. e.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SECRETARIA DA 9A. VARA FEDERAL

RUA VOLUNTÁRIOS DA PATRIA 532

JUIZ FEDERAL:
DR. NICOLAU KONKEL JÚNIOR

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA:
DRA. LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 158/02

— Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do autor/exequente para se manifestar sobre a satisfação do seu crédito, no prazo de dez dias. Observando-se que o silêncio será interpretado como satisfeito o crédito.

ACAO ORDINARIA

89.00.03754-4 - OSNI DE CARVALHO, EGON AUGUSTO BREDLAU, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). WALDIR LESKE, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

89.00.05158-0 - TEREZA TOMAZ SWINKA, EDSON LUIZ SWINKA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO, ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA, MAURICIO DAL NEGRO CARVALHO, ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA, MAURICIO DAL NEGRO CARVALHO, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

89.00.05923-8 - SILVIO JOSE MOLETA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SAUL JOAO CHEMIM, AURACYR AZEVEDO M. CORDEIRO, EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

90.00.00067-0 - HERON DE MEDEIROS FABRIZZI, LUCIMAR MEDIN STEIN, ELIAS ABUCHAIM NETO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MUNIR GUERIOS FILHO, ROSANA SEGUI TEM-PORAO, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

91.00.13558-5 - CONTAC CONSTRUCOES LTDA, VICENTE CARLOS DE CARVALHO, BRUNO SCHROEDER X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RUY SOARES DE MACEDO, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

91.00.14079-1 - PAULO DANTE MARTHAUS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIO ESPEDITO OSTROVSKI, SUELY SAN-TIAGO, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

91.00.14995-0 - CARLOS UNTERSTELL JUNIOR, OLGA DEMEDA PSCHVOSNE X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). HELIO RICARDO CUNHA, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

91.00.15311-7 - CONSTRUTORA TAU LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE XAVIER, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

91.00.19419-0 - OSMARIO CARNEIRO GOMES X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO KREFETA, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

91.00.19608-8 - JOSE ROBERTO ROTTA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CASSIANA DE ABEN ATHAR P. GOMES, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

92.00.01436-4 - GILMAR PEREIRA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ADILSON DE CASTRO JUNIOR, ANA PAULA E. MAGALHÃES, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

92.00.03490-0 - AGRO PECUARIA SANTA ROSA, MAZZOCO SALVATTI & CIA, LINO A PERIN E FILHOS LTDA, MERCADO E LOJA ARIANA, AMERICO A P NASCIMENTO & CIA LTDA, LOACIR SANTOS, E M FERRI, IRMAOS MASSAROLLO LTDA MATRIZ, IRMAOS MASSAROLO LTDA FILIAL X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JONAS MARZAGAO, ROBERTO CARLOS BANDEIRA SEDOR, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

94.00.15403-8 - PARANA BANCO S/A X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). PEREGRINO DIAS ROSA NETO, FRANCISCO BRAZ NETO, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

96.00.01520-1 - OLIVEIRA FRANCO SOCIEDADE CORRETORA DE VALORES E CAMBIO LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

96.00.05279-4 - CEREALISTA CAMPOS GERAIS LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ G. DE LIMA, AURACYR AZEVEDO M. CORDEIRO, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

96.00.08183-2 - CLAUDETTE JUNQUEIRA DE CARVALHO KUNZE X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). EWALDINO PINTO MACEDO, MAURILIO MARTINIANO GOMES, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

96.00.17676-0 - HERON DE MEDEIROS FABRIZZI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANTONIO FERNANDES SOUZA, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

96.00.18054-7 - HELIO AZEVEDO DE CASTRO, TANIA MARIA MAIA VIEIRA, DANUTA ANNA NAGRODZKA, KRISTINA WANDA SZEWCZAK X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOSAFÁ ANTONIO LEMES, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

96.00.18471-2 - VITORIO LISSA, GREGORIO DEDA, FRANCISCO ELEUTERIO CAVALLI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, LUCIANE MARIA ANDREASSA, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

96.00.18472-0 - PLINIO COLATUSO, EDWIN LUBONIR WAGNER, PAULO KIKINA, VILMAR JOSE KUKLIK X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, LUCIANE MARIA ANDREASSA, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

96.00.18796-7 - EDSON DARLEI BASSO, JOSE STROPARO FILHO, OLOMIR RODRIGUES, ARAMIS MOCELIN, GILMAR DE ANDRADE X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, LUCIANE MARIA ANDREASSA, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

96.00.18797-5 - LUIZ FRANCISCO BONATO, MARCOS ANTONIO DE MOURA LEITE, JAIR ANTONIO FABRI, CLETO INACIO GORSKI, INACIO BIERNASKI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, LUCIANE MARIA ANDREASSA, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

96.00.20116-1 - ANTONIO GOGOLA, ALCEU VINHESKI TOPPEL, LUIZ FERNANDO SALOMAO, AUGUSTO KMIECIK, ALFREDO FRANCISCO LUDGERO DA SILVA, JOSE ALBERTO MASSOQUETO, JOAO CRISTOVAO KARACHENSKI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, LUCIANE MARIA ANDREASSA, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

96.00.20126-9 - AUGUSTO PORTELA COLTRO, MARIO SANTANA DA SILVA, REGINA DO ROCIO MAZON, CARLITO SANTANA DA SILVA, JOSE ALVARO SILVA, ANTONIO RENATO KAVESKI, ALOISIO KUKAI, RENATO LUIZ BULOW, VANDERLEI CAMILO, JACOB FEDALTO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, LUCIANE MARIA ANDREASSA, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

96.00.20155-2 - ALBINO ARDIGO, CLAUDIO JOSE ARDIGO, LAURO ANTONIASSI, JOAO MIQUELETO, PEDRO KOSSOVSKI, MARIA DO ROCIO WINHESKI NETZEL X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, LUCIANE MARIA ANDREASSA, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

96.00.20180-3 - CLAUDIR ABBUD, SEVERINO COLATUSO, ARI SEGURO, OVIDIO BIZETTO, LENIRO STOCO, IZOLINA ZANLORENZI PERUSSOLO, THADEU FIESZT, PEDRO ANTONIASSI, JOSE DONIZETI MANZATTI, LUCIA FISZT X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, LUCIANE MARIA ANDREASSA, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

96.00.20181-1 - JOSE VENTURA DE PAULA, JOAO FALAT, MIGUEL MOZUCH, VERA LUCIA JAREK, ANTONIO PIETRZAK, AUGUSTO JAREKE, EDILSON MANOEL BULOW, SEBASTIAO COSMO, LAURO FERREIRA DE FREITAS, ANALIA MARIA BURCOWSKI CAMPAGNARO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, LUCIANE MARIA ANDREASSA, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

96.00.20190-0 - WADISLAU MIKA, ERNANI THADEU ROBACKER, ANTONIO CARLOS FRANCISCO, AMADEO DURAU, PEDRO FIERZT, OSVALDO DOMINGUES FERREIRA, AMADEUS VIDAL LEAL, JOAO ADIR DOMINGUES KUKA, LUIZ CARLOS ZAMPIER, EDMUNDO SCHINDA SOARES X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, LUCIANE MARIA ANDREASSA, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

96.00.20194-3 - NIVALDO NATAL FEDALTO, NATHALIO CAMPANHARO, ANTONIO CARLOS SABIM, ALCEU FRANCISCO BONATO, MIGUEL STANICHESKI, FRANCISCO SARNECKI, PEDRO SEGURO, JOAO PEREIRA DE ALMEIDA, VALMIR CEZAR STOCCHO, JOSE ERNESTO GARZARO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, LUCIANE MARIA ANDREASSA, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

96.00.20270-2 - INACIO NALEPA, MARCO AURELIO LOPES STROPPA, ANTONIO RUBENS CEQUINEL, JANUARIO JASZCZERSKI, JURANDIR DOMINGOS DE AZEVEDO LEAL, ADMIR ANTONIO VIENSCI, SILVIO LUIZ MUNIKI, PEDRO VALEGA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, LUCIANE MARIA ANDREASSA, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

96.00.20278-8 - ANTONIO CARLOS FILA, BAZILIO GORSKI, EDSON RODRIGUES, ALEIXO SILLA, PAULO SPAK, MARCOS ORLANDO BERTOJA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, LUCIANE MARIA ANDREASSA, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

96.00.20279-4 - ANTONIO CARLOS FILA, BAZILIO GORSKI, EDSON RODRIGUES, ALEIXO SILLA, PAULO SPAK, MARCOS ORLANDO BERTOJA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, LUCIANE MARIA ANDREASSA, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

97.00.05227-3 - CELIA TEREZINHA VANELLI BUDAL DA COSTA, LAURI TADEU CORREA MARTINS, LUIZ FAUSTINO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANTONIO DILSON PEREIRA, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

DECLARATORIA

97.00.08201-6 - JORGE SUDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LUIS MOLLOSSI, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

ACAO ORDINARIA

97.00.11231-4 - PEDRO KUKAI, JOAO KUKAI, SILVESTRE KOLACIAK, THOMAZ RUVINSKI, MIGUEL KICHILEVICZ, JOSE KICHILEVICZ, RUBEM MOACIR FERREIRA DA SILVA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, LUCIANE MARIA ANDREASSA, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

97.00.11269-1 - CARGILL AGRICOLA S/A X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RENATO BARROZO ARRUDA GONCALVES, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

98.00.04622-4 - DITRIBUIDORA FECHADURA LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

98.00.07104-0 - DALMARCO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCOES LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, ALFREDO LINCOLN PEDROSO, (satisfação do crédito - Port. 08/02, art. 39)

98.00.17907-0 - HILARIO TAVARES, ALTINO FRANCISCO, CLAUDIO JASKIUI, LOURENCO FRANCO MACHADO, JOAQUIM ALEXANDRE DA SILVA, JORGE DE SOUZA BRITO, VICENTE MARIA CASTILHO, NELSON JOSE AMBROSIO BARBOSA, MARLI APARECIDA CAETANO DE ANDRADE, EDISON LUIZ TEIXEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (desp. da fl. 235)

98.00.18824-0 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO MARCELINO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS SCHURMIAK, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

98.00.19024-4 - FABRICA DE ESQUADRIAS ROCIO LTDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS SCHURMIAK, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

98.00.26789-1 - MEHLPAR IND E COM DE MADEIRAS LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CLAUDIO APARECIDA BATISTA, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

99.00.01209-7 - ALCIDES DEGRAF, CARMELITA DEGRAF, ELIO DEGRAF, IVONE DEGRAF X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA

Adv. : Dr(s). AMAURI PAULO CONSTANTINI, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.09997-4 - CLAUDIO REINALDIN, ITALO GIACOMO GUFFI, JOAO BOAVENTURA DE CRISTO, JOSE KUGEZEN, JOSE MARCELINO DOS SANTOS FILHO, JOSE MARIA DE JESUS, LABORATORIOS REUNIDOS DO PARANA LTDA, MARIA AMABELE MORAES, OSDIVAL DOS SANTOS FERNANDES, PAULO ARAUJO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (satisfação do crédito - Port 08/02, art 39)

99.00.10130-8 - LIDIA ANA MARTYNETZ PALLU, SERGIO FREDERICO BAGGIO, JAMIL NABOR CALEFFI, JULIO CESAR MORATELI RIBEIRO, MARCIO ROBERTO DE SOUZA MARQUES, MARIURCIR MACHADO BUSNARDO, LUIZ CARLOS PREVIDI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA O AMBROSIO, (satisfação do crédito - Port 08/02, art 39)

99.00.10305-0 - ABELARDO ELIAS DA SILVA, CLENIR DE ASSIS LOPES, DAUTRO GERALDO LEZAN, DORVALINO GÚSMAO DE AGUIAR, EDUARDO FURTADO DA CRUZ JOBIM, LEONORA RECH, MEDEIA LEZAN KOWALCZUK, RUDI CELSO KRAEMER, SIDIVAL SIQUEIRA, VANDERLEI ANTONIO GALAFASSI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RAFAEL F DE CASTILHO, (satisfação do crédito - Port 08/02, art 39)

99.00.10305-0 - ABELARDO ELIAS DA SILVA, CLENIR DE ASSIS LOPES, DAUTRO GERALDO LEZAN, DORVALINO GÚSMAO DE AGUIAR, EDUARDO FURTADO DA CRUZ JOBIM, LEONORA RECH, MEDEIA LEZAN KOWALCZUK, RUDI CELSO KRAEMER, SIDIVAL SIQUEIRA, VANDERLEI ANTONIO GALAFASSI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RAFAEL F DE CASTILHO, (satisfação do crédito - Port 08/02, art 39)

99.00.25472-4 - ADEMIR STOCCHERO, ALCEU LINO DO NASCIMENTO, ALDO FIGUEIRA DA SILVA, ANTONIO AIRES TAVARES, CARLOS ALBERTO RODRIGUES, INACIO MICHEL LUZZI, JOSE EDIVINO DESPLANCHES, RUBENS CRISSI, SALVADOR LOURENCO MARTHA, SYDNEY JOAO DA VEIGA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (satisfação do crédito - Port 08/02, art 39)

99.00.25941-6 - DERCY SLAVIERO, DILMA SOLANGE NAPP, DULCE MARIA CATANI, EDELOI ANDRADE BASSO, EDERCELINA ERTHAL DE LIMA, EDSON KYOHARU WAKIUCHI, ELIANA FRANCO ARCO VERDE, ELTON DONIZETE PEREIRA DE ALMEIDA, FORTUNATO ELCIO LIMA RIBAS, FRANCISCO SKOVRONSKI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JANE LUCI GULKA, (satisfação do crédito - Port 08/02, art 39)

99.00.25941-6 - DERCY SLAVIERO, DILMA SOLANGE NAPP, DULCE MARIA CATANI, EDELOI ANDRADE BASSO, EDERCELINA ERTHAL DE LIMA, EDSON KYOHARU WAKIUCHI, ELIANA FRANCO ARCO VERDE, ELTON DONIZETE PEREIRA DE ALMEIDA, FORTUNATO ELCIO LIMA RIBAS, FRANCISCO SKOVRONSKI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JANE LUCI GULKA, (satisfação do crédito - Port 08/02, art 39)

99.00.25941-6 - DERCY SLAVIERO, DILMA SOLANGE NAPP, DULCE MARIA CATANI, EDELOI ANDRADE BASSO, EDERCELINA ERTHAL DE LIMA, EDSON KYOHARU WAKIUCHI, ELIANA FRANCO ARCO VERDE, ELTON DONIZETE PEREIRA DE ALMEIDA, FORTUNATO ELCIO LIMA RIBAS, FRANCISCO SKOVRONSKI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JANE LUCI GULKA, (satisfação do crédito - Port 08/02, art 39)

99.00.25941-6 - DERCY SLAVIERO, DILMA SOLANGE NAPP, DULCE MARIA CATANI, EDELOI ANDRADE BASSO, EDERCELINA ERTHAL DE LIMA, EDSON KYOHARU WAKIUCHI, ELIANA FRANCO ARCO VERDE, ELTON DONIZETE PEREIRA DE ALMEIDA, FORTUNATO ELCIO LIMA RIBAS, FRANCISCO SKOVRONSKI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JANE LUCI GULKA, (satisfação do crédito - Port 08/02, art 39)

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.028749-9 - LEDUCCI PAES E CONFEITOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ, JOAO ANTONIO DA CRUZ, MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

1999.70.00.030777-2 - ZANIER AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO, AUREA CRISTINA CRUZ, JOAO ANTONIO DA CRUZ, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

1999.70.00.030777-2 - ZANIER AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO, AUREA CRISTINA CRUZ, JOAO ANTONIO DA CRUZ, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

1999.70.00.032976-7 - VERA LUCIA SANTOS SILVA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RICARDO HUMBERTO DE ALENCAR SANTOS SILVA, (satisfação do crédito - Port 08/02, art 39)

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.002423-7 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPELAO FORTALEZA LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ, JOAO ANTONIO DA CRUZ, MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

2000.70.00.002440-7 - MARILDA CRISTINE SCHROEDERME X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ, JOAO ANTONIO DA CRUZ, MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

2000.70.00.002669-6 - FRANCISCO ZARAMELLA, ANTONIO DAS GRACAS RODRIGUES DOS ANJOS, TERCILIO JACINTO GOMES, CLAUDIO BULKA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). VIVIANE BORTOLON, (satisfação do crédito - Port 08/02, art 39)

2000.70.00.002869-3 - TERUAKI MORIMITSU, SUECO MORIMITSU X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALVARO GILBERTO POLIZELLI, (satisfação do crédito - Port 08/02, art 39)

2000.70.00.003096-1 - ESCRITORIO CONTABIL BURBELLO LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOAO APARECIDO VENANCIO, (sent. de fls. 75/78)

Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ, JOAO ANTONIO DA CRUZ, MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO, (satisfação crédito - Port. 08/02, art. 39)

2000.70.00.004306-2 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES ROMER SPORT LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOAO ANTONIO DA CRUZ, MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO, (satisfação do crédito - Port 08/2, art 39)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.007814-3 - INDUSTRIA E COMERCIO RETIPAR LTDA, JOEL ANTONIO BANDEIRA, EUCLIDES DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ADNILTON JOSE CAETANO, (satisfação do crédito - Port 08/02, art 39)

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.014814-5 - DICESAR E WASHINGTON PEREIRA LTDA, JOAO ANTONIO DOS ANJOS E CIA LTDA, PANIFICADORA ALADIM LTDA, SIMBOLO COMERCIO DE BANDEIRAS LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (satisfação do crédito - Port 08/02, art 39)

2000.70.00.018371-6 - REIKDAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESCAPAMENTOS LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (satisfação do crédito - Port 08/02, art 39)

2000.70.00.018371-6 - REIKDAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESCAPAMENTOS LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (satisfação do crédito - Port 08/02, art 39)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.024798-6 - CARLOS ROBERTO MENEGHIN, JOAO FRANCISCO ROSA, RUY KOPROVSKI, VALDIR ANGELO DE CARVALHO, CLAUDIO ELIOMAR DAS NEVES X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, (satisfação do crédito - Port 08/02, art 39)

2000.70.00.032861-5 - ALFREDO JORGE BUDANT, LUIZ HENRIQUE DOLIS, RUBENS KLIEMANN, SIDNEY NEVES MARQUES X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, (satisfação do crédito - Port 08/02, art 39)

2001.70.00.002857-0 - CAMILO MAFFEI NETO, MANOEL JOSE LOPES NETO, PEDRO VALTER VANZO, CARLOS DE OLIVEIRA MUNHOZ, MARIA DE LOURDES BRUNING, PAULO LUIZ STOCCO, DORIVAL CAVA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). KLEBER STOCCO, (satisfação do crédito - Port 08/02, art 39)

2001.70.00.006452-5 - IVANEI ZINN DA ROSA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA, (satisfação do crédito - Port 08/02, art 39)

2001.70.00.028563-3 - RAUL JOAO TESSARI, EVONIR ELOY ZANONCINI, TEREZINHA BERO BERTOLIM, BRUNO ULRICO SCHAFFER, THAIRSON JOSE MARQUES E SILVA X UNIAO FEDERAL

</

Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho reconhecendo a litis-pendência em relação a Luiz Carlos dos Santos, e excluindo-o da lide.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.041489-5 - DAVID MARINS COIMBRA, OTILIA RIBEIRO COIMBRA, GERSON GOMES DE ASSUNCAO, JOSE SEBASTIAO PEREIRA, CELIO SILVEIRA DE DEUS, ALEXANDRE VIDAL DOS SANTOS, CLAUDIO MENEZES DE ALBUQUERQUE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SHIRLEY TEREZINHA BONFIM, (desp. da fl. 66)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem quanto à petição da CEF da fl. 675, em 10 dias.

ACAO ORDINARIA

98.00.11518-8 - ANSELMO CUNHA DE LUCA, CARLOS ALBERTO ZANELLATO, CARLOS HEBERT BARROS, ENIO FAGUNDES BRANCO, HEINZ SCHATNER, LILIANE FAGUNDES DOS SANTOS ZANELLATO, MARCOS ELIAS POSSAS, REINALDO DUDNIK BENEDICTO, YUJI YAMASAKI, WALDIR CARLOS COSMO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS, CARLA VALERIA HUERGO DE CARVALHO, (Petição da CEF de fls. 675)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do impetrado para, querendo, oferecer contra-razões.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.040985-1 - LOPESFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES, VINICIUS AMORIM, (desp. da fl. 117)

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.050239-9 - MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES X REPRESENTANTE DA AGENCIA SANTOS ANDRADE DO INSS
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO GROLLI, (desp. da fl. 42)

CURITIBA, 22 de agosto de 2002

MARCIA MARIA DIAS COLLIN
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL

BOLETIM nº 95/2002.

DESPACHOS/DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE CURITIBA, BEM COMO ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTORIZADOS PELO PROVIMENTO Nº 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

Certifico e dou fé que, conforme o disposto no artigo 3º do provimento 22 de 29 de novembro de 1999, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica intimado o advogado ou interessado, pela Imprensa Oficial para restituir em 24 (vinte e quatro) horas, processo não devolvido no prazo legal após que o fato será levado ao conhecimento do Juiz.

ACAO ORDINARIA

00.00.39565-0 - ADIATOR ALADYR TOSSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AGNALDO MENDES BEZERRA

00.00.61476-9 - MUNICIPIO DE GUAIRA X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
Adv. : Dr(s). ARNALDO DAVID BARACAT

RECLAMACAO TRABALHISTA

00.00.48658-2 - APARECIDO BARBOSA DA SILVA E OUTROS X CENTURIA - SEGURANCA FISICA DE ESTABELECIMENTOS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JEFFERSON AUGUSTO KRAINER

ACAO ORDINARIA

00.01.06427-4 - SERGIO PEDRO TOSIN E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

89.00.01173-1 - ALBERTO MINORU KANEDA E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). IVAN KRUGER

90.00.02833-7 - YASUCO ISHIHARA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REINALDO JOSE ANDREATTA

92.00.09709-0 - ALDEMIR MESQUITA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DOS SANTOS

93.00.03442-1 - JOSE RIBEIRO E OUTRO X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). IZABELA CRISTINA RUCKER CURI

USUCAPIAO

93.00.09832-2 - CLUBE ATLETICO PARANAENSE X REUNAO INDICADO
Adv. : Dr(s). FLAVIO RIBEIRO BETTEGA

ACAO DIVERSA

94.00.05374-6 - UNIAO FEDERAL X CLUBE ATLETICO PARANAENSE
Adv. : Dr(s). FLAVIO RIBEIRO BETTEGA

ACAO ORDINARIA

94.00.12849-5 - ELISABETE NAKONECZNY MORAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDESIO FRANCO PASSOS

95.00.13949-9 - PARNAPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

DECLARATORIA

96.00.07983-8 - VIVIANE PETRELLI COELHO CANSINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CELSO DALPRA

ACAO ORDINARIA

96.00.11915-5 - CYNTHIA MARIA TELLES FADEL PICHETH E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

96.00.12336-5 - OSVALDO HELLER DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIANO LOCATELLI SANTOS

96.00.14270-0 - ILDA MARIA INACIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

96.00.14292-0 - FERNANDO HERNANDES ALARCON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

ACAO CAUTELAR

96.00.19606-0 - LAURO ARTHUR GUIMARAES DE SA RIBEIRO X HORACIO HILGENBERG GUIMARAES E OUTROS
Adv. : Dr(s). LAURO ARTHUR G. DE SA RIBEIRO

EXECUCAO DIVERSA

97.00.00828-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VIVIANE PETRELLI COELHO
Adv. : Dr(s). JAIR ROBERTO PIEROTTO

ACAO ORDINARIA

97.00.04914-0 - ALBERTO PSCHIEDT e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERN

97.00.06931-1 - FRANCISCO LECHNOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

97.00.07641-5 - PAULO RICARDO BITTENCOURT GUIMARAES E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). EDESIO FRANCO PASSOS

EXECUCAO DIVERSA

97.00.10371-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MAURICIO BUCH TOURINHO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER

ACAO ORDINARIA

97.00.11377-9 - JOSE SOLLAK E OUTROS X CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA CEFET/PR
Adv. : Dr(s). JOSE RONALDO CARVALHO SADDI

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.15337-1 - VIVIANI PETRELI COELHO CANSINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CELSO DALPRA

ACAO ORDINARIA

97.00.16803-4 - ODETE FABIANO MACHADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

97.00.23042-2 - ANA MARIA MORO ZETOLA PORTES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIANA DE BARROS BLEY

DECLARATORIA

97.00.23614-5 - AMIR CARLOTO SEVERINO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

ACAO ORDINARIA

97.00.23737-0 - ANTONIO CARLOS TORRES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RUI FERREIRA CAMPOS

97.00.24663-9 - AGLAE TABORDA RIBAS DUTRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATO SERPA SILVERIO

97.00.25395-3 - ANTONIO PACHECO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA

DECLARATORIA

97.00.25417-8 - ANA GUDZ VERZA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JUSSARA GRANDO

ACAO ORDINARIA

97.00.27415-2 - GERALDO VIEIRA DE AGUIAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

98.00.03615-6 - LUIZ JOSE COELHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RUI FERREIRA CAMPOS

98.00.07000-1 - ANA LUCIA DE SA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS

98.00.07650-6 - LUIZ CARLOS DOMINGUES GARCIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO VERGO POLAN

DECLARATORIA

98.00.09142-4 - ADEMIR ANTONIO BORGES DE SAMPAIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO PINTO RIBEIRO

ACAO ORDINARIA

98.00.24683-5 - PEDRO HENRIQUE DIOGO ARAUJO WUNDERLICH E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCUS ELY SOARES DOS REIS

99.00.02968-2 - SUELI TEREZINHA NASCIMENTO A DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIAZER ANTONIO MEDEIROS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.06483-6 - ADILSON SOARES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

99.00.08353-9 - AIZIK RASKIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO

99.00.08444-6 - ALDUMIRO BARBIERI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON GUETTINO

ACAO ORDINARIA

99.00.09742-4 - ARTHUR EDUARDO BAHL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.14223-3 - YASUTO TANAKA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR

99.00.14560-7 - LEONIR MARCELO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI

99.00.14561-5 - JOAO PEREIRA DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI

ACAO ORDINARIA

99.00.19697-0 - HEDILVANE FATIMA DELAVY E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO CEZAR GRUBER

99.00.20441-7 - ROSE MARIE RUPP E OUTROS X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

99.00.27694-9 - KARIN GONZALEZ CARBERG E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.029255-0 - JOAO MARCOS ARFELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.032837-4 - LUCY SHIZUKA ISHII SUEMITSU E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA

1999.70.00.033638-3 - ARVELINO CREVONIS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA

2000.70.00.003565-0 - MARCO ANTONIO RODRIGUES CORREA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.004655-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CORELIAN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.005581-7 - RODOLFO EMILIO LIMBERG E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEMAR LIEDCKE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.008228-6 - OSVALDO JOSE SILVESTRINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KLEBER VELTRINI TOZZI

2000.70.00.010852-4 - MANOEL FIGUEIRA MACIEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUILHERME MANNA ROCHA

NOTIFICACAO

2000.70.00.015478-9 - RALPH CESAR PEREIRA RAMOS X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
Adv. : Dr(s). ANA LOURDES MELLO DE FIGUEIREDO

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.018165-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X KEILAH CRISTINA HUNAI
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.018384-4 - JOSE ANTONIO BINHARA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO BAITLER

2000.70.00.022038-5 - ELISIO TIEPO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANGELA SIGOLO TEIXEIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.023842-0 - CLAUDIO MARTINS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARION KHOURY LISSA

2000.70.00.029163-0 - FERNANDO PEREIRA RIOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.030147-6 - IRACILDA JUVELINA SPADER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO KOVALHUK

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.001156-9 - UNIAO FEDERAL X ANESIO DE BARROS JUNIOR E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANGELO PROVESI

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.002936-7 - JORGINA MACIEL DADONA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2001.70.00.004265-7 - ANDRE ROBERTO RUDNIK E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO AVANSI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.016236-5 - LUIGI DAVIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIA CRISTIANE MACHADO

2001.70.00.016460-0 - JOSE BENTO MORAES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.026095-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELIZEU ELOI GIOVANELLA
Adv. : Dr(s). ALTAMIRANO PEREIRA NETO

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.026856-8 - FERNANDO RUI CARINHAS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.027412-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIO CELSO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.032594-1 - ELTON MASSONI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

JUSTIFICACAO

2001.70.00.035493-0 - MARIA DAS DORES RAMALHO X NAO INDICADO
Adv. : Dr(s). MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.036641-4 - GERMANO BERNARDO DEGGER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA FRANCOLIN

2002.70.00.000082-5 - AFONSO MIKOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ODETE DE F. P. DE ALMEIDA

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.004991-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JANAINA BECKER DORNELES TOURNIER E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.008789-0 - VALTER ANTONIO CAVALLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO

2002.70.00.008793-1 - JOAO PRUDENTE DOS REIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO

2002.70.00.011750-9 - ANGELA CATTALINI GHAZAI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO GRUBE

2002.70.00.013378-3 - RICIERI ARCANGELO MARCON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

2002.70.00.014790-3 - ADAIR DE MORAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BELMIRO DOS SANTOS

2002.70.00.015031-8 - PEDRO CEOLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.015360-5 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA CEFET/PR X JOSE SOLLAK E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE RONALDO CARVALHO SADDI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.015554-7 - ADELINO VOLPATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR

2002.70.00.016084-1 - JOSE GERALDO SOARES ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARILIS DE CASTRO MULLER

2002.70.00.016920-0 - FRANQUILIN DE SOUZA MACHADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2002.70.00.018094-3 - OLIMPIO MOREIRA PAES LOTERIAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2002.70.00.021838-7 - ARMANDO NUERNBERG - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA

Curitiba, 21/08/2002.

JOACITA KOPYTOWSKI TAFURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA
10ª VARA FEDERAL

VARA FEDERAL DE CAMPO MOURÃO

SECRETARIA DA VARA FEDERAL DE CAMPO MOURÃO/PR

BOLETIM NR. 0028/2002

JUIZ FEDERAL: Dr. Marcos César Romeira Moraes

=====
No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

"1- Intime-se a impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, para providenciar as cópias necessárias para a notificação das autoridades

coadoras, bem como para a citação dos litisconsortes passivos..., sob pena de indeferimento da petição inicial. (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.10.003711-1 - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA. - COAMO X GERENTE REGIONAL DA COPEL DISTRIBUICAO S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). HELDER MARTINEZ DAL COL

Atos de secretaria:

Ficam os defensores dos réus intimados da expedição da Carta Rogatória nº 02/2002, ao Juízo de Direito da Cidade de Falls Church/Virginia/USA, para citação e interrogatório do réu Ernando Lopacinski.

ACAO PENAL

2000.70.10.001321-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MAURILIO CORREIA PINHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO PINEZE PEREIRA, EDALVO GARCIA

Ficam os defensores dos réus intimados da expedição da Carta Precatória nº 342/2002, ao Juízo de Direito da Comarca de Paranaicity/PR, para citação e interrogatório do réu Antonio Francisco da Silva.

ACAO PENAL

2000.70.10.001261-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MOACIR BELLO E OUTROS
Adv. : Dr(s). RUBENS DE OLIVEIRA, JOSE CICERO DE OLIVEIRA, LIDIA SA DA SILVA

Ficam os defensores dos réus intimados da expedição da Carta Precatória nº 350/2002, ao Juízo de Direito da Comarca de Bandeirantes/PR, para inquirição da testemunha de defesa Rony Pedroso Goulart.

ACAO PENAL

2000.70.10.002499-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X GENTIL ANTONIO PUTTON E OUTRO
Adv. : Dr(s). ADEMAR KENHITI ISSI, PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA

CAMPO MOURÃO, 21 de agosto de 2002

Juliano Souza Arrebola
Diretor de Secretaria
(assinado no original)

VARAS FEDERAIS DE CASCAVEL

1ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 70/2002.

Despachos e sentenças proferidas pelo MM. Juiz Federal Dr. GUY VANDERLEY MARCUZZO, da 1a. Vara Federal de Cascavel/PR.

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Revejo o despacho de fl. 33. Tendo em vista que a data designada para o 2o. leilão (07/10/02) coincide com a data da inspeção judicial a ser realizada nesta Vara, fica redesignado leilão para o dia 11/11/2002, às 14 horas, em primeiro leilão, e dia 25/11/2002, às 14 horas em segundo leilão. Intimem-se as partes."

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2001.70.05.003504-1 - FAZENDA NACIONAL. X DELMIRO BAU
Adv. : Dr(s). SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... Assim, intemem-se os exequentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendarem a inicial, adotando as seguintes providências: a) na hipótese de ter-se iniciado o inventário, juntar comprovante de tal ato, informar quem possui a condição de inventariante, bem como se o mesmo (inventário) não encerrou-se; a1) juntar procuração outorgada por tal pessoa (inventariante), representando o espólio, caso não tenha sido juntada; b) caso contrário (não abertura do espólio ou seu encerramento), juntar procurações outorgadas pelos demais herdeiros (filhos) - se for o caso, bem como as respectivas fotocópias dos documentos pessoais (RG e CPF) que ainda não tenham sido juntadas."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006446-0 - NORICO SIOZAWA FORNELLI E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JULIANE ISABEL PIENIAK BASSI

Nos processos abaixo relacionados foi proferida sentença julgando procedente a impugnação, fixando o valor da causa em R\$ 13.658, 75.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.05.004833-7 - UNIAO FEDERAL X MARCOS ROBERTO LINARTEVIS
Adv. : Dr(s). DANUBIO CUNHA DA SILVA

Nos processos abaixo relacionados foi proferida sentença julgando improcedente a presente impugnação.

IMPUGNACAO A PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDIC

2002.70.05.004834-9 - UNIAO FEDERAL X MARCOS ROBERTO LINARTEVIS
Adv. : Dr(s). DANUBIO CUNHA DA SILVA

Nos processos abaixo relacionados foi proferida sentença julgando procedente o pedido formulado na inicial."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.05.001507-1 - FATIMA ANTUNES VIEIRA E OUTROS X Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferida o seguinte decisão:

"... Ante o exposto, conforme entendimento supra esposado, defiro o pedido dos autores no tocante ao pagamento, pela ré, do montante apurado nos cálculos apresentados pela Contadoria Judicial. Requisite-se o pagamento..."

ACAO ORDINARIA

96.60.10009-4 - HORY FONTANA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... a Secretaria intima as partes do retorno dos autos da instância superior para, no prazo de 30 (trinta) dias, requererem o que for de interesse. Após, em nada sendo requerido, arquivem-se."

ACAO ORDINARIA

95.60.10352-0 - VICENTE TURMINA E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). RUDEMAR TOFOLO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Reconsidero o despacho de fl. 39 no que diz respeito aos honorários advocatícios, arbitrando-os em caráter provisório no percentual de 3% sobre o valor da execução, importando assim os mesmos em R\$ 48,85."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004791-6 - TEREZINHA CELIA BOGONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). HELIO LULU

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... fixo como ponto controvertido na presente relação processual o montante do débito advindo do contrato de abertura de crédito rotativo firmado entre as partes. Defiro o pedido de prova pericial... Nomeio como perito judicial o Srl Darci Luiz Pessali... Fixo os honorários periciais, provisoriamente, no valor de R\$ 350,00, o qual deverá ser depositado pela parte Requerida/Embargante, que pugnou pela realização de tal exame, nos termos do art. 33 do CPC; Intimem-se as partes do conteúdo deste despacho e para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, indicarem assistente técnico e formularem quesitos complementares..."

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.05.003161-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LADEMIR DAL VESCO
Adv. : Dr(s). JOAO DOMINGOS TONELLO, LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIJRINK

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Desarquivem-se os autos. Vista por 10 (dez) dias e, em seguida, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo."

ACAO ORDINARIA

93.60.11019-1 - VANDELINO CELLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANDERLEI JOSE FOLLADOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... intima o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, promoverem o andamento do feito, sob pena de arquivamento."

EXECUCAO DIVERSA

98.60.12536-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SIDNEY ANTONIO ADILSON WINTER
Adv. : Dr(s). JOAO DOMINGOS TONELLO, LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIJRINK

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... Assim, intemem-se os exequentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendarem a inicial, adotando as seguintes providências: a) na hipótese de ter-se iniciado o inventário, juntar comprovante de tal ato, informar quem possui a condição de inventariante, bem como se o mesmo (inventário) não encerrou-se; b) juntar procuração outorgada por tal pessoa (inventariante), representando o espólio, caso não tenha sido juntada; c) caso contrário (não abertura do espólio ou seu encerramento), a situação dos exequentes encontra-se regularizada."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006121-4 - EDMUNDO BAUMGART - ESPOLIO

X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EVANDRO SLONGO, IVETE GARCIA DE ANDRADE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... Assim, intemem-se os exequentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendarem a inicial, adotando as seguintes providências: a) na hipótese de ter-se iniciado o inventário, juntar comprovante de tal ato, informar quem possui a condição de inventariante, bem como se o mesmo (inventário) não encerrou-se; a1) juntar procuração outorgada por tal pessoa (inventariante), representando o espólio, caso não tenha sido juntada; b) caso contrário (não abertura do espólio ou seu encerramento), a situação dos exequentes encontra-se regularizada. 2. Deverão, no mesmo prazo, juntar fotocópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do de cujus."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006368-5 - MARIA CLEMENTINA DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). VANDELISE STRIEDER

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... Assim, intemem-se os exequentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendarem a inicial, adotando as seguintes providências: a) na hipótese de ter-se iniciado o inventário, juntar comprovante de tal ato, informar quem possui a condição de inventariante, bem como se o mesmo (inventário) não encerrou-se; a1) juntar procuração outorgada por tal pessoa (inventariante), representando o espólio, caso não tenha sido juntada; b) caso contrário (não abertura do espólio ou seu encerramento), a situação dos exequentes encontra-se regularizada. 2. Deverá, ainda, no mesmo prazo, manifestar-se sobre a certidão de fl. 26."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006372-7 - AGNES APARECIDA NICOLINI DA SILVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). LIA MARGARET LAYTER GASPAROTTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... Assim, intemem-se os exequentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendarem a inicial, adotando as seguintes providências: a) na hipótese de ter-se iniciado o inventário, juntar comprovante de tal ato, informar quem possui a condição de inventariante, bem como se o mesmo (inventário) não encerrou-se; a1) juntar procuração outorgada por tal pessoa (inventariante), representando o espólio, caso não tenha sido juntada; b) caso contrário (não abertura do espólio ou seu encerramento), a situação dos exequente encontra-se regularizada."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006297-8 - ROSA BRAZ KOVAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

2002.70.05.006373-9 - CLENIR TALLINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). LIA MARGARET LAYTER GASPAROTTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... Assim, intemem-se os exequentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendarem a inicial, adotando as seguintes providências: a) na hipótese de ter-se iniciado o inventário, juntar comprovante de tal ato, informar quem possui a condição de inventariante, bem como se o mesmo (inventário) não encerrou-se; a1) juntar procuração outorgada por tal pessoa (inventariante), representando o espólio, caso não tenha sido juntada; b) caso contrário (não abertura do espólio ou seu encerramento), a situação dos exequentes encontra-se regularizada, devendo apenas esclarecer a divergência no nome de Luiz José Bortolato Neto."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006264-4 - ALVADIR PEREIRA GODOY E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... Assim, intemem-se os exequentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendarem a inicial, adotando as seguintes providências: a) na hipótese de ter-se iniciado o inventário, juntar comprovante de tal ato, informar quem possui a condição de inventariante, bem como se o mesmo (inventário) não encerrou-se; a1) juntar procuração outorgada por tal pessoa (inventariante), representando o espólio, caso não tenha sido juntada; b) caso contrário (não abertura do espólio ou seu encerramento), juntar procurações e fotocópias dos documentos pessoais (RG e CPF) dos herdeiros, que ainda não tenham sido juntadas, bem como fotocópia do CPF de Gonçalo de Oliveira."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005974-8 - ELOI HENRIQUE FINGER - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). NIUCEIA MARIA CORREA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... a Secretaria intima os exequentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre a certidão de fl..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004299-2 - FELIX CHAIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDIR JOSE SCHWARZ

2002.70.05.005086-1 - JOECI ORILDES GAZINEU X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). IVON PANCARO DA CUNHA

2002.70.05.005433-7 - IRACEMA MARIA GARBIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.05.005811-2 - ANIVIO ARMANDO TIMME E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RUDI HERINGER

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... a Secretaria intima a parte exeunte para, n prazo de 15 (quinze) dias, esclarecer a divergência no nome dos executados Ide Fonso Simon (fl. 27) e Luiz Willwock Filho (fl. 37)”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005777-6 - OSMAR RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... a Secretaria intima os exequentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendarem a inicial, esclarecendo o fato de existir na certidão do Detran de fls. 09, 10 e 11, dois veiculos no nome de Izaete Carmem Merini de Oliveira, que não é exequente nos presentes autos.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005967-0 - VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... a Secretaria intima os exequentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendarem a inicial, juntando nos autos cópia do CPF de Valdomiro Litvin, intima também, que se manifestem sobre as certidões de fls. 46/47.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005053-8 - ANTONIO PEDRO NOGUEIRA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA, MARLON JOSE DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... a Secretaira intima os exequentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, esclarecendo a divergência quanto ao combustível utilizado pelo veículo caminhão, RENAVAN 51.893017-3 (fl. 15) e o CRV (fl. 16).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006590-6 - DEURACI MARIA ROSSETO E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARIO GENARI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Desarquivem-se os autos. Vista por 10 (dez) dias e, em seguida, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.”

ACAO PENAL

94.60.12341-4 - JUSTICA PUBLICA X EDMILSON SEVERINO DE SOUZA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GASPARE PEREIRA DA SILVA JUNIOR

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.000288-6 - LCA FUNILARIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO ELENO BRUNHARA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Recebo os presentes embargos para discussão, suspendendo a ação em apenso... Ao embargado para impugná-los no prazo legal, querendo.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.005807-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OLINDA MARTINS
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... intima os exequentes para, no prazo de 10 (dez) dias, promoverem o andamento do feito, sob pena de arquivamento.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005878-4 - JONILSON BARBOSA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos presentes autos procuração com os po-

deres para receber e dr quitação outorgada pelo exequente Credivo Smaniotto, para que possa ser viabilizada a expedição de 01 (um) único alvará de levantamento em nome do advogado.”

ACAO ORDINARIA

97.60.10218-8 - FIDELIO TESSARI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DARIO GENARI, DAYRO GENARI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Verifico que estes autos e os da Ação Consignatória nr. 99.601.0145-2, em trâmite perante esta Vara, têm por objeto um mesmo contrato (nr. 36.891-1), caracterizando assim, a ocorrência de conexão, conforme os termos do art. 103 do CPC. Em vista do exposto e considerando o que dispõe o art. 253 do CPC, distribua-se os presentes autos por dependência aos autos supramencionados, procedendo-se o apensamento de ambos. Intimem-se.”

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.05.002811-9 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMOBILIARIO X NEUTON LUIZ CERIOLLI E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR., ADRIANO DE QUADROS, SALAZAR BARREIROS JUNIOR

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.002812-0 - NEUTON LUIZ CERIOLLI E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMOBILIARIO
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR., ADRIANO DE QUADROS, SALAZAR BARREIROS JUNIOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... Cumprida a precatória, intimem-se as partes para apresentação de alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo autor.”
(Devolvida a Carta Precatória e juntada às fls. 162/173 dos autos).

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.002067-0 - MARIO PSCHIEDT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADILSON ANDRADE AMARAL

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... a Secretaria intima os impetrantes para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre a petição do INSS de fl. 394 e ofício de fl. 397.”

MANDADO DE SEGURANCA

98.60.12624-0 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA E OUTRO X GERENTE REGIONAL DO INSS NA CIDADE DE CASCAVEL - PR E OUTRO
Adv. : Dr(s). ADEMAR SILVA DOS SANTOS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a petição da CEF de fl. 767.”

ACAO ORDINARIA

94.60.11168-8 - ADELAR RICARDO RUSCHEL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ADRIANA DOLIWA DIAS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... Assim, intimem-se os exequentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendarem a inicial, adotando as seguintes providências: a) na hipótese de ter-se iniciado o inventário, juntar comprovante de tal ato, informar quem possui a condição de inventariante, bem como se o mesmo (inventário) não encerrou-se; a1) juntar procuração outorgada por tal pessoa (inventariante), representando o espólio, caso não tenha sido juntada; b) caso contrário (não abertura do espólio ou seu encerramento), juntar procurações outorgadas pelos demais herdeiros (filhos) - se for o caso, bem como as respectivas fotocópias dos documentos pessoais (RG e CPF), que ainda não tenham sido juntada.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006430-6 - MARIA ESTELIA BLASIU E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). LAURA ROSSI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Indefiro o pedido formulado à fl. 137, visto que já foi expedido alvará de levantamento em nome do advogado Rúbio Edurado Geissmann... conforme requerimento de fl. 134. Saliente que mencionado advogado encontra-se legalmente habilitado nestes autos, como se vê da procuração de fl. 07.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006430-6 - MARIA ESTELIA BLASIU E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). LAURA ROSSI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Indefiro o pedido formulado à fl. 137, visto que já foi expedido alvará de levantamento em nome do advogado Rúbio Edurado Geissmann... conforme requerimento de fl. 134. Saliente que mencionado advogado encontra-se legalmente habilitado nestes autos, como se vê da procuração de fl. 07.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006430-6 - MARIA ESTELIA BLASIU E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). LAURA ROSSI

98.60.13774-9 - MUNICIPIO DE SAO JOAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANDERLEI JOSE FOLLADOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Sobre a alegação da autoridade coatora, diga a Impetrante, no prazo de 10 (dez) dias...”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.007367-8 - ALUMINIO PATOTEX LTDA. X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). FABIO FORSELINI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... Para o deslinde da causa... reputo necessário a produção de prova pericial... Nomeio como perito o médico ortopedista Said El Hamoui... e a médica dematologista Ivana Mari Rusch Silveira... intimem-se as partes do conteúdo deste despacho, e para, querendo, formularem quesitos complementares e indicarem assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias...”

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.001969-6 - VERONICA CALAMANCIO DA CUNHA DO PRADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEI DALVA BENTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... Afastadas as preliminares, considero saneado o processo, iniciando-se a fase instrutória. Para deslinde da causa entendo necessária a realização de prova pericial e por isso, nomeio perito judicial Ildo Aparecido Golf... fixo os honorários pericial, provisoriamente, em R\$ 300,00 (trezentos reais), uma vez que implicará na elaboração de dois laudos (um nesta ação e outro na ação ordinária). Valor este que deverá ser depositado, no prazo de 10 (dez) dias, pela parte autora. Faculto o pagamento em duas parcelas, a primeira no prazo acima citado e a segunda 30 (trinta) dias após. Intimem-se as partes do conteúdo deste despacho, concomitantemente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, indicarem assistente técnico e formularem quesitos complementares...”

CONSIGNATORIA

2001.70.05.004320-7 - LUCIA TERESINHA FIORIN X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA FRASSON

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... Portanto, ausente um dos requisitos legais, indefiro a liminar pretendida. Intime-se. O depósito judicial do crédito discutivo é um direito subjetivo do contribuinte que independe de autorização judicial. Protanto, compete às Impetrantes comprovarem nos autos o depósito para que seja oficiado à autoridade coatora para os fins do art. 151,II, do CTN, ressaltando que o depósito deve ser integral ao débito questionado.”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.007594-8 - INPLASUL INDUSTRIA DE PLASTICOS SUDOESTE LTDA E OUTRO X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CASCAVEL E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecer a divergência constante no número do CPF da exequente Catharina Maria Christoffoli, conforme documentos de fl. 24 e 26.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006726-5 - CATHARINA MARIA CHRISTOFFOLI E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 58.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004460-5 - SEBASTIAO MIGUEL MEDEIROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CHRISTIANE MASSARO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar a condição de sócio gerente e o número do CNPJ da empresa Ferrame - Ferramentas Cascavel Ltda.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006652-2 - MIGUEL DE CARVALHO E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RONALDO DA FONSECA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... Assim, intimem-se os exequentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendarem a inicial, adotando as seguintes providências: a) na hipótese de ter-se iniciado o inventário, juntar comprovante de tal ato, informar quem possui a condição de inventariante, bem como se o mesmo (inventário) não encerrou-se; a1) juntar procuração outorgada por tal pessoa (inventariante), representando o espólio, caso não tenha sido juntada; b) caso contrário (não abertura do espólio ou seu encerramento), juntar procurações outorgadas pelos demais herdeiros (filhos) - se for o caso, bem como as respectivas fotocópias dos documentos pessoais (RG e CPF), que ainda não tenham sido juntadas.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005957-8 - REGINALDO NERE DE SANTANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO, VALMOR DE MATTOS

2002.70.05.006593-1 - JOAO ALOISIO PAETZOLD - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... Assim, intimem-se os exequentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendarem a inicial, adotando as seguintes providências: a) na hipótese de ter-se iniciado o inventário, juntar comprovante de tal ato, informar quem possui a condição de inventariante, bem como se o mesmo (inventário) não encerrou-se; a1) juntar procuração outorgada por tal pessoa (inventariante), representando o espólio, caso não tenha sido juntada; b) caso contrário (não abertura do espólio ou seu encerramento), a situação dos exequentes encontra-se regularizada.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006632-7 - ANTONIO MERLINI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). NOELI DONIN SAVARIS

Cascavel, 22 de agosto de 2002.

AMARILDO WILXENKI
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL - PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO 80/2002

DR. LEONARDO CASTANHO MENDES JUIZ FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo os presentes autos. Rati-fico os atos não decisórios até então praticados. 2. Retifique-se a autuação fazendo constar no pólo ativo Copel Geração S/A, conforme requerido às fls. 100/101. 3. Intimem-se as partes do recebimento dos autos por este Juízo Federal. 4. Concomitantemente, intime-se a Requerente para manifestar-se quanto a contestação de fls. 112/115 e quanto a manifestação da União de fls. 107/110...

USUCAPIAO

2002.70.05.005985-2 - COPEL GERACAO S/A X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). IGLENIO LUIZ SCHWERZ, ARY DA SILVA FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Defiro o pedido da fl. 41 (dilação de prazo por 30 dias).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000954-0 - HUMBERTO GILLES - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se a parte exequente/autora para, emendar a petição inicial, tomando as seguintes providências: a) comprovar nos termos do artigo 12, V do CPC, a qualidade de inventariante de Benedita Rosa de Camargo Barros em relação ao espólio de Elizeu Garcia Barros; Josimara Aparecida da Silva em relação ao espólio de Geraldo Magalhães da Silva; Marlene Jacon Guimarães em relação ao espólio de Osvaldo Cardoso Guimarães. Prazo: 10 dias Pena: indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003687-6 - AIRTON PEREIRA LACERDA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se a parte exequente/autora para, emendar a petição inicial, tomando as seguintes providências: a) comprovar nos termos do artigo 12, V do CPC, a qualidade de inventariante de Maria Karpinski Brezinski em relação ao espólio de Leonísio Brezinski. Prazo: 10 dias Pena: indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003138-6 - BRAULINO FRANCISCO DE AGUIAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se a parte exequente/autora para, emendar a petição inicial, tomando as seguintes providências: a) comprovar nos termos do artigo 12, V do CPC, a qualidade de inventariante de Judite dos Santos Possani em relação ao espólio de Antonio Vidal Possani; b) regularizar a representação processual do espólio de Verônica Galeski. Prazo: 10 dias Pena: indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003228-7 - ANTONIO VITAL POSSANI - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s)

o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Diga a parte exequente, no prazo de 10 dias, se houve abertura de inventário dos bens deixados por Ernesto Stocker e por Evaldo Stocker...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.002820-0 - ERNESTO STOKER - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CEZAR PAULO LAZZAROTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Diga a parte exequente, no prazo de 10 dias, se houve abertura de inventário dos bens deixados por Antonio Dall'Apria.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.001654-3 - ARI MARIO HOMRICH e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ERICO AUGUSTINHO BRIZZI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Tendo em vista a informação prestada pela 8ª Vara Federal de Curitiba, verifico que estes autos são mais antigos, razão pela qual aquele juízo deve ser informado sobre a litispendência e de que haverá expedição de alvará nestes autos...2. Indefiro o pedido das fls. 102/103. Proceda ao reconhecimento das firmas nas procurações. Intime-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.003293-3 - ESTEFANO SKRYPIC e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ERICO AUGUSTINHO BRIZZI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se a parte exequente/autora para, emendar a petição inicial, tomando as seguintes providências: a) comprovar nos termos do artigo 12, V do CPC, a qualidade de inventariante de Gema Aurora Munaro em relação ao espólio de Dante Munaro; José Fonseca Audi em relação ao espólio de Jamil Audi e Sonia Otoni Dagostini em relação ao espólio de Volmar Deonedes Dagostini. Prazo: dez dias Pena: indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003032-1 - ANTONIO GOMES FILHO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): O pedido das fls. 85/89, já foi apreciado no despacho da fl. 82. Expeça-se requisição de pagamento, nos moldes da Resolução 258/01, do CJF. Intime-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.004723-7 - CARLOS GOMES RIBEIRO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SARALLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Mantenho a decisão da fl. 70. Expeça-se a requisição de pagamento, nos termos da Resolução nº 258/2001 do Conselho da Justiça Federal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.001012-7 - ABEL DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Fixo os honorários em 5% do valor executado. 2. Ante a manifestação de concordância da executada, expeça-se a competente requisição de pagamento, nos termos da Resolução nº 258/2002 do Conselho da Justiça Federal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.004989-1 - ALCIDES BUENO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SARALLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Defiro o pedido da fl. 40 (suspensão processual por 30 dias).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.001564-2 - SALVADOR BERINO CORREIA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DENISE KROHLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Tanto as despesas com certidão do Detran quanto as custas de cartório não são reembolsáveis, pois não constituem despesas processuais. Indefiro, por isso, o requerimento de fl. 45. 2. Cumpra-se a parte exequente o item 2 do despacho de fl. 44. Intime-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004899-4 - JUCEMAR CAETANO TERCIOTTI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Levando em conta da data da nomeação de Marilene Foltran Maldonado Garcia como inventariante, diga a parte exequente se o inventário já está concluído. 2.

Em caso de resposta afirmativa, deverá o exequente refazer o cálculo da fl. 18/19, procedendo à individualização do crédito cabível à viúva meira e a cada um dos herdeiros, com observância da meação e dos respectivos quinhões...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004355-8 - PAULO MALDONADO GARCIA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Não há nada a ser reconsiderado no despacho de fl. 78. 2. Por estar concluído o inventário dos bens deixados por Constantino Brocardo, cabe a cada um dos beneficiários defender direito próprio sobre o monte herdado, pois, nesta fase, não mais existe a figura do inventariante. Em razão disso, intime-se a parte exequente para refazer o cálculo da fl. 11, individualizando o crédito cabível à viúva meira e a cada um dos herdeiros, com observância da meação e dos respectivos quinhões. 3. Quanto aos espólios de Elídio Gasparini e de Francisco Hélio Bezerra, diante da informação da não abertura de inventário, e tendo em vista a regra expressa no artigo 12, inciso V, do CPC, que confere, única e exclusivamente, ao inventariante a representação do espólio em juízo, excluo-os da presente execução. Intime-se...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004760-6 - VILMAR DEPINE e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ARY DA SILVA FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Ante a concordância com o cálculo de fl.91 apresentado pela Fazenda Nacional (fl. 95), intime-se a parte exequente para individualizar o crédito cabível a cada um dos exequentes, de acordo com referido cálculo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.60.10380-3 - ANTONIO ROMUALDO BECKER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO TULIO MACHADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Sobre a informação das fls. 85/95, diga o exequente. Intime-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.001014-0 - ALFREDO WEISS e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador dos exequentes a requerer o levantamento do depósito informando o número do seu CPF, bem como a reconhecer firma nas procurações.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.001837-7 - JACIR JOSE MALACARNE e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JORGE APPI DE MATTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, tomar as seguintes providências: a) trazer cópia do RG de Alex Huck Murbach; b) dizer se houve abertura de inventário dos bens deixados por Ivo Francisco dos Passos e por Luiz Pessoto...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000551-0 - ELES MURBACH - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Intime-se o procurador da parte exequente (Dr. Michel R. Lima) para, no prazo de 10 dias, prestar contas dos valores levantados, como requerido à fl. 45.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.002086-0 - RITA DE CASSIA STEMPIAK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELO OVILDO Z. DENARDIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Homologo o pedido de desistência formulado às fls. 30/31. Exclua-se do pólo ativo José Salesio Heizen. 2. Desentranhem-se os documentos de fls. 09/12, entregando-os ao advogado dos exequentes mediante certidão nos autos. Intime-se...Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005687-5 - JOSE MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDIR JOSE SCHWARZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Sobre o pedido de desistência formulado às fls. 69/70 diga o procurador da parte exequente, uma vez que Idemar Helmann não integra o pólo ativo desta demanda. Prazo: 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003244-5 - JOAO ALVES MENESES e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Tendo em vista a litispendência informada às fls. 84/96 e considerando que nestes autos a União foi citada em 14/02/2002, sendo, portanto mais antigos que os autos 2002.70.05.000694-8, em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Foz do Iguaçu; oficie-se aquele juízo, informando seguimento deste feito, com relação ao autor Altemiro Albino, para as providências cabíveis. Intimem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000225-8 - ALTEMIRO ALBINO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...Intimem-se as partes para, em cinco dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, caso ainda não tenham indicado e formulado...

CONSIGNATORIA

2001.70.05.004243-4 - AIRTON TFARDOSKI E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR., SIMONE MONTEIRO FLEIG

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Defiro o pedido da CEF de fls. 192/193 (intimação do advogado do autor para que exponha sua concordância com o valor apresentado pela CEF).

ACAO ORDINARIA

1999.70.05.003563-9 - JOAO SOARES TEIXEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES DE ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...Apresentado o laudo pericial, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 10 dias, inclusive para fins do disposto no § único do artigo 433 do CPC.

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.003820-0 - OTACILIO FORNAZARI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Defiro o pedido da fl. 66 (suspensão do trâmite processual por 180 dias).

EXECUCAO DIVERSA

96.60.11257-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SEVERINO MACHADO
Adv. : Dr(s). JOAO DOMINGOS TONELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Intime-se a Caixa Econômica Federal para que traga aos autos a demonstração da movimentação financeira do réu em sua conta bancária, inclusive com as suas respectivas datas, de molde a justificar o valor de R\$ 1.670,92, valor do qual partiram todas as suas tabelas. Traga também a parte autora a tabela divulgada pelo Banco Central com a Comissão de Permanência aplicada pela instituição financeira para o período em questão. Prazo: 15 dias. Intime-se.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.05.003314-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELIZANE ANTUNES DAL OLMO
Adv. : Dr(s). EDSON RUBENS ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Para que o Município receba nestes autos, quaisquer valores referentes a débitos de IPTU, TAXA de LIXO, ASFALTO, etc., incidentes sobre o imóvel arrematado, deverá fazê-lo pelo meio adequado: principalmente inscrevê-los em dívida ativa (art. 201, CTN), com posterior ajuizamento de execução fiscal e eventual penhora no rosto destes autos, quanto ao remanescente, se houver, após o pagamento de todos os débitos da executada na Justiça Federal. Intime-se.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.05.001248-6 - FAZENDA NACIONAL. X DERLI JOSE DOS SANTOS COSTA
Adv. : Dr(s). VIVIANA BIANCONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o embargante para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, juntando comprovante do pagamento das custas judiciais, bem como promover a citação do arrematante...

EMBARGOS A ARREMATACAO

2002.70.05.003621-9 - VALDECIR JOAO TOMBINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR DALMOLIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Para que o Município receba nestes autos, quaisquer valores referentes a débitos de IPTU, TAXA DE LIXO, ASFALTO etc., incidentes sobre o imóvel arrematado,

deverá fazê-lo por meio adequado: primeiramente inscrevê-los em dívida ativa (art. 201, CTN), com posterior execução e eventual penhora nos rostos destes autos, se houver numerário suficiente após o pagamento de todos os débitos da executada na Justiça Federal. Intime-se a subscritora do petítório de fls. 243/246 do teor deste despacho, bem como para apresentar cópia legível do documento de fl. 251.

EXECUCAO FISCAL

94.60.10637-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X V TOMBINI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). KENNEDY MACHADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
Julgando PARCIALMENTE PROCEDENTE(S) o(s) presentes embargos à execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.05.004240-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WALDOMIRO VIANA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LAERCION ANTONIO WRUBEL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) Sentença(s): Rejeitando os Embargos de Declaração.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005508-4 - ALICE CAVAGNOLO GABANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). RONALDO DA FONSECA, KLEBER DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
Julgando improcedentes os presentes Embargos à Execução.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.05.004594-0 - DIVA MALEZKE LAMB X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALTAMIRO JOSE DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
Homologando o pedido de desistência formulado pela exequente/embargante, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, na forma do inciso VIII do artigo 267, do Código de Processo Civil.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.05.000888-8 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS X JATоба COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Adv. : Dr(s). CARLOS ANTONIO STUDZINSKI

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.05.005046-7 - JATоба COMERCIO DE MADEIRAS LTDA X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
Adv. : Dr(s). CARLOS ANTONIO STUDZINSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
Julgando improcedentes os presentes Embargos à Execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

97.60.12347-9 - LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LENIRA GONCALVES DA SILVA

97.60.12348-7 - LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LENIRA GONCALVES DA SILVA

97.60.12349-5 - LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LENIRA GONCALVES DA SILVA

97.60.12350-9 - LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LENIRA GONCALVES DA SILVA

2001.70.05.004773-0 - N B C CONSTRUCOES LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). KELLY R. P. VULPINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
Extinguindo o processo de execução face pagamento.

EXECUCAO FISCAL

93.60.11052-3 - FAZENDA NACIONAL. X HERMETE FIORINI NEZELLO
Adv. : Dr(s). JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):

Julgando extinto o processo, reconhecendo a ocorrência da prescrição intercorrente, com fundamento no art. 174 do CTN.

EXECUCAO FISCAL

94.60.11514-4 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA X CANTAGRO COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Adv. : Dr(s). ANA PAULA FEDRIGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...Apresentada a impugnação, caso sejam formuladas preliminares ou os fatos mencionados no artigo 326, do CPC, ou ainda juntados documentos novos, abra-se vista dos autos ao Embargante para que sobre eles se manifeste, bem como para que especifique, fundamentadamente, as provas que pretende produzir. Caso requeira prova testemunhal, presente, dede logo o rol respectivo, informando se as testemunhas comparecerão independentemente de intimação. Caso requeira prova pericial, formule desde logo, os quesitos. Prazo de dez dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.003014-0 - COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCANEL LTDA - COOPAVEL X CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO CHEMIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001...Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos a Execução, expeça-se a competente requisição de pagamento, nos termos da Resolução nº 258/2002 do Conselho da Justiça Federal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004452-6 - ALCIDES DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

2002.70.05.004453-8 - ANTONIO CARLOS PAVAN FILHO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EVANDRO SLOGO

2002.70.05.004477-0 - MOACIR KLOECKNER e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). LAZARO BRUNING

2002.70.05.004557-9 - ADELIR DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RIVELINO SKURA

2002.70.05.004573-7 - DIRCEU MARTELO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI

2002.70.05.004857-0 - GILBERTO RAVANHANE X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI

2002.70.05.004884-2 - EDISON LUIZ VALENGA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JEAN PITTER DA SILVA MALAQUIAS

2002.70.05.004903-2 - BALDUINO PASTRE - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDIR JOSE SCHWARZ

2002.70.05.004980-9 - VALDEMIR ROSSI X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ILMO TRAGUETA

2002.70.05.004987-1 - URBANO FOGACA DA ROSA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ARLEI DE MELLO

2002.70.05.005073-3 - LUIZ CEZAR KRUBNICKI X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROSANA BONISSONI

2002.70.05.005093-9 - SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

2002.70.05.005094-0 - BENEDITO AUGUSTO DE ALMEIDA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLOVIS LOTHAR BREMER

2002.70.05.005169-5 - ALCEBIADES CAVALLI e Outro X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

2002.70.05.005172-5 - IRACI IDA BISCOLI BROD e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

2002.70.05.005188-9 - JONAS NUNES FERREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

2002.70.05.005215-8 - ERCI MORAIS DA SILVA e Outro X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO

2002.70.05.005217-1 - ATAIDE FERREIRA DIAS e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ELISANGELA ALONCO DOS REIS

Cascavel, 22 de agosto de 2002

Eliane Nisihara
Diretora de Secretaria

VARAS FEDERAIS DE FOZ DO IGUAÇU

SECRETARIA DA PRFOZO1

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 179/2002

Despachos proferidos pela MM. Juíza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO, da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr:”

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se o exequente para se manifestar sobre a petição retro, no prazo de 15(quinze)dias. 2.Não havendo discordância expressa, expeça-se o precatório/requisição pelo valor encontrado à fl.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.02.000323-9 - GERSON BENTO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO

2000.70.02.000406-2 - DINARTE MANTOVANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALDERICO MONTOVANI

2001.70.02.000123-5 - JOAO ADEMIR FORMIGHIERI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SEVERINO SECCO

2001.70.02.001967-7 - ADEMAR GIOMO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO P. DE SOUZA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

I. a representação processual nestes autos deve ser regularizada: procuração de todos os herdeiros em complementação a da já conferida pela viúva(fl.09) ou autorização expressa dos demais herdeiros legitimando sua representação.II.Após, cumprida a determinação supra, expeça-se alvará de levantamento em favor do(s) exequente(s), dos valores existentes na conta depósito vinculada a estes autos. Encaminhe-se o referido alvará diretamente à Caixa Econômica Federal, com as cautelas de estilo. II - A Lei nº 10.259 de 12.07.01, ao instituir os Juizados Especiais Federais, conceituou como obrigações de pequeno valor aquelas não excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos,prevendo mecanismo de pagamento mais célere do que os precatórios requisitórios. No entanto, em seu art. 17, § 3º, vedou expressamente a complementação dos valores requisitados. Assim, após expedido o alvará e intimada a parte exequente para o seu levantamento registrem-se estes autos para sentença,desde que não haja insurgência expressa em sentido contrário.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.02.001424-2 - ORLANDO IAPP E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SEVERINO SECCO

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intime-se os exequentes para se manifestarem sobre a petição retro, no prazo de 10(dez) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.02.001966-5 - ARLINDO VICENTINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO P. DE SOUZA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intime-se novamente o autor para cumprir a alínea b do despacho da fl.35 que determina a retificação do valor atribuído à causa, excluindo os cálculos referentes aos veículos que estão em nome de Delmar Allegretti ou promovendo a inclusão deste na execução.Prazo: 10 dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.001886-0 - ALBERTO RENATO ALLEGRETTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEO DENARDI

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para autenticar os documentos de fls. 62, 63 e 65.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.002523-2 - EMPRESA DE TAXI VULCZAK LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CHIMANSKI

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias: b)esclarecer, documentalmente, se já houve a transferência do veículo RENAVAL nº 51.310647-2(fl.60),informando a data, ou se ainda continua na posse do exequente.3.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.002977-8 - MAURO JOSE AFFONSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAERTES DE MATTOS

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intimem-se os autores para emendar a inicial, excluindo o cálculo refeerte ao veículo VW/Puma, Renavam 52.139035-4, fl. 14, ou, trazendo aos autos certidão correta uma vez queo referido veículo consta como registrado em nome de Valdecir João Tombini em 01/01/1901.Prazo:10(dez) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.003993-0 - VALDECIR JOAO TOMBINI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA MAYUMI HOTA VICENTINI

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias:b)comprovar que Beloni Brum Braz é a inventariante do espólio de Lourival Benedito Braz; b)caso não haja inventário, promover a habilitação de todos os herdeiros aos autos ou, a renúncia dos mesmos em favor da viúva. 4.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurado(es), fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004017-8 - LOURIVAL BENEDITO BRAZ - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO FAGUNDES

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias:a)comprovar que Eliza Lúcia Affornalli Gasparin é a inventariante do espólio de José Antonio Gasparin; b) caso não haja inventário, promover a habilitação de todos os herdeiros aos autos ou, a renúncia dos mesmos em favor da viúva; c)retificar o valor atribuído à causa pois a soma das planilhas perfaz o montante de R\$ 12.904,47(doze mil novecentos e quatro reaise quarenta e sete centavos).4.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004053-1 - ADEMAR TAVARES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE BENTO VIDAL FILHO

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.O pedido de Assistência Judiciária Gratuita resta prejudicado ante o disposto no art.18 da Lei nº 7.347/85, segundo o qual não é necessário o adiamento de custas em ação civil pública. 4.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 5.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.6.Após, aguarde-se pagamento.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004155-9 - JORGE SHIMOE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias: a)regularizar a representação ção processual de Simita Rex Koetz,devido amesma outorgar procuração em seu próprio nome; b)referente ao espólio de Fiori Ferrari, considerando a data do óbito é de se presumir que já tenha sido feita a partilha dos bens. Assim, deve promover a habilitação de todos os herdeiros e da viúva meira aos autos.4.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 5.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004349-0 - JOSE JACOB BORGES - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, retificar o valor atribuídoà causa pois a soma das planilhas perfaz o montante de R\$ 11.167,26(onze mil cento e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).4.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora.Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001, diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004350-7 - DIRCEU PAGNO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, retificar o valor atribuído à causa pois a soma das planilhas perfaz o montante de R\$ 6.608,37(seis mil seiscentos e oito reais e trinta e sete centavos).3.Trancorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias. 4.Após,aguarde-se o pagamento.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004359-3 - CICERO DONIZETE PELOIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MAURICIO MACHADO FERNANDES

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, esclarecer divergência existente entre a cópia do CPF constante na fl.28 e o número expresso na certidão de fl.30.3.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004369-6 - HILDO ALUPE DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS SBARAINI JUNIOR

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias,regularizar a representação processual de Florentina Sales dos Santos devendo a mesma outorgar procuração em seu próprio nome.4. Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 5.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.6.Após, aguarde-se pagamento.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004484-6 - FRANCISCO SALES DOS SANTOS - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias retificar o valor atribuído à causa pois a soma das planilhas perfaz o montante de R\$ 5.078,39(cinco mil setenta e oito reais e trinta e nove centavos). 3.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004543-7 - SIDENEI JOEL RICHTER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA JUSSARA RICHTER

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias: a)comprovar que Angelina Contatto Mourinho é a inventariante do espólio de Luiz Pitta Mourinho; b)caso não haja inventário, promover a habilitação de todos os herdeiros aos autos ou, a renúncia dos mesmos em favor da viúva; c)referente ao espólio de Mires Batista Rodrigues, promover a habilitação de todos os herdeiros aos autos ou, a renúncia dos demais em favor dos herdeiros já habilitados. 4. Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto

que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 5.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.6.Após, aguarde-se pagamento.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004551-6 - LUIZ PITTA MOURINHO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS DA SILVA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias: b)comprovar que nos homônimos.3.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004551-6 - LUIZ PITTA MOURINHO - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS DA SILVA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, promover a habilitação de todos os herdeiros aos autos ou, a renúncia dos mesmos em favor da viúva em virtude de já existir o Formal de Partilha do Espólio de Antonio Tischnen. 3.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004557-7 - ANTONIO TISCHNER - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intime-se a parte autora para emendar a inicial: excluindo os valores referentes ao veículo Renavam 51.592123-8, pois registrado em nome de Emiliano Pickler, ou promovendo a inclusão deste no pólo ativo da execução; esclarecendo a divergência entre o nº do CPF do autor Izaias Silva dos Santos constante de sua carteira de habilitação, fl.06, e aquele da certidão da fl.07.Prazo:10(dez) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004632-6 - IZAIAS SILVA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA LORENE GUND

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para emendar a inicial promovendo a habilitação de todos os herdeiros de Orlando José Krindges pois, conforme consta na certidão de óbito, o mesmo possui 5 filhos. 3.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no

artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004634-0 - ORLANDO JOSE KRINDGES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO DE SOUZA LEAL

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para emendar a inicial uma vez que o título executivo refere-se apenas a restituição de valores recolhidos a título de empréstimo compulsório sobre a aquisição de combustível, conforme dispôs assentença proferida nos autos de Ação Civil Pública 93.001.3933-9, que tramitou na 4ª Vara Federal de Curitiba,devendo trazer aos autos: certidão expedida pelo Detran, comprovando a propriedade do veículo no período.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004637-5 - LEO RIFFEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO MARTINHO WALKER

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para emendar a inicial promovendo a habilitação de todos os herdeiros de Rainoldo Augusto Brand pois,conforme consta na certidão de óbito,o mesmo possui 7 filhos, e apenas 6 habilitaram-se. 3.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004694-6 - RAINOLDO AUGUSTO BRAND - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO TARCISIO MATTE

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intime-se a parte autora para emendar a inicial: esclarecendo a divergência entre o nº do CPF fl.07, e aquele da certidão da fl.08.Prazo: 10 dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004695-8 - JULIETA BRUSCHI FELLINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO TARCISIO MATTE

FOZ DO IGUAÇU, 21/08/2002

Wagner Caetano Bruginski
Diretor de Secretaria
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0177/2002

JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”Tendo em vista a IN/SDAnº 40, de 20/06/2002, diga o Impetrante, em cinco dias, se persiste o interesse deste feito. Fica ciente que seu silêncio será entendido no sentido negativo.”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.02.002748-4 - FRUTABRAS COMERCIO E TRANSPORTE INTERNACIONAL LTDA X CHEFE DO SERVICIO DE VIGILANCIA AGROPECUARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA EM FOZ DO IGUAÇU-PR
Adv. : Dr(s). ARY DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”1) Sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. 68/120 (cópia do respectivo processo administrativo), dê-se vista à parte contrária (art. 398 do CPC). 2) Havendo controvérsia sobre o exercício da atividade rural, defiro a produção da prova oral requerida às fls. 122/123 e 125. 3) Designo audiência de instrução

e julgamento para a data de 10/10/2002, às 12:30 horas, ocasião em que será colhido o depoimento pessoal da autora, bem como ouvidas as testemunhas arroladas à fl. 123. Intimem-se.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.000728-0 - HILDA HOEPERS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”(...) 2)Redesigno a audiência pautada à fl. 809, para o dia 26 de setembro, às 15:30 horas, haja vista que este magistrado participará do Seminário sobre Juizados Especiais Federais, promovido pela Escola da magistratura - TRF 4ª Região, em Porto Alegre-RS.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.004166-0 - FRANCISCO XAVIER DAS CHAGAS FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”(...) 2)Redesigno a audiência pautada à fl. 60 para o dia 11 de outubro às 13:00 horas.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.001135-0 - JOSE LUIZ DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HELDER ZAGO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”1) Indefiro o pedido pela aplicação da Medida Provisória 2.088-36 de 26/01/01, haja vista que o despacho ordenando a citação se deu anteriormente à sua publicação, ocasião em que o ato já se tinha aperfeiçoado. 2) Também entendo não ser necessária a suspensão do processo, tendo em vista que as esferas penal e civil são independentes entre si. 3) Indefiro o pedido de diligência pericial para que seja realizada degravação da fita de vídeo tendo em vista que já consta nos autos laudo elaborado por Peritos Criminais devidamente habilitados (fls. 317/332). 4) Nos termos do artigo 331, §2º, do CPC, defiro o pedido de produção de prova oral. Para tanto, designo o dia 03/10/2002, às 16h00 para a audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que será colhido o depoimento pessoal do Réu e se inquirirá as testemunhas arroladas pelo Autor à fl. 18, (artigo 452 do CPC).(...) 6) Intime-se o procurador do Réu, para apresentar o rol de testemunhas no prazo legal (art. 407, do CPC).

ACAO DIVERSA

2000.70.02.003769-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ZURIMAR TRINDADE
Adv. : Dr(s). JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:” Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos legais, a desistência da ação manifestada por Maria Ramos, declarando extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC.(...)”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.02.005023-8 - MARIA RAMOS X CHEFE DA 5ª DELEGACIA DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU - PR.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO K. GALICLIOLI

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:”(...) julgo parcialmente procedentes os pedidos, concedendo a segurança apenas para reconhecer e assegurar em favor das impetrantes, com base no artigo 6º, II, da lei Complementar 70/91, a isenção do pagamento da cofins até o advento da Lei 9.430/96.(...)”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.02.000556-7 - MEDICALL CLINICA S/C LTDA E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU-PR
Adv. : Dr(s). CARLOS ERMINIO ALLIEVE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”Defiro o pedido da fl. 201, concedendo mais 15 (quinze) dias de prazo para que seja integralmente atendido o despacho da fl. 200. Intime-se.”

ACAO ORDINARIA

91.10.10922-6 - ITALVINO DYONISIO BASSANI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JEANETTE CACHO RIOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”1) Preliminarmente, por medida de economia processual, considerando que o art. 407, parágrafo único, do CPC, estipula o máximo de três testemunhas para cada fato, esclareça o autor, no prazo de 5 (cinco) dias, se as testemunhas arroladas às fls. 80/81 irão depor sobre fatos diversos (no caso, sobre diferentes períodos da atividade rural cujo reconhecimento se pretende nesta ação). Em caso negativo, ou seja, se o depoimento das testemunhas tiver como fim a prova do mesmo fato, providencie o autor a adequação de seu pedido ao disposto na norma acima citada, indicando, para tanto, qual a testemunha cujo depoimento dispensará.(...)”

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.000726-6 - ODIMIR PEREIRA DA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”De-

firo o pedido da fl. 34, concedendo aos autores mais 30 (trinta) dias de prazo para integral cumprimento do despacho da fl. 33. Intimem-se.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.002284-0 - ALFREDO PREISSLER E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo o recurso de apelação interposto em seus efeitos devolutivo e suspensivo e determinando a intimação do(a,s) apelado(a,as) para, no prazo legal, querendo, oferecer(em) contra-razões, e para que fique(m) ciente(s) da sentença proferida. No mesmo processo, foi proferida a seguinte sentença:“(…) julgo procedentes os pedido relativo aos planos Verão/janeiro/89 e Collor I/abril de 1990(…)”

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.004149-0 - CARMELINDO DE JORGE ARAUJO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS AFFORNALLI

2001.70.02.004155-5 - LEILA ROSANE SMANIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS AFFORNALLI

No processo abaixo, ficam os autores intimados que foi designada audiência para oitiva de testemunhas no dia 12 de setembro de 2002, às 13 horas e 30 minutos, na Comarca de Carlópolis/PR.

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.001906-9 - DARCI LUIZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EVANGELISTA DA SILVA SANTOS

FOZ DO IGUAÇU, 21 de agosto de 2002.

DANIEL JANUÁRIO
DIRETOR DE SECRETARIA

VARA FEDERAL DE GUARAPUAVA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 102/02

PRAZO: 15 (quinze) dias

A DOUTORA FLAVIA DA SILVA XAVIER, MM. JUÍZA FEDERAL DA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO DE GUARAPUAVA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos virem ou conhecimento tiverem do presente EDITAL, que tramitam neste Juízo os autos de **Ação Penal nº 2001.70.06.001115-0** que o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** move em face de **AGNER AUGUSTO ANTUNES DA SILVA**, filho de Aginil da Silva e de Neusa Nunes da Silva, portador da C.I.R.G. nº 4.243.519-8/SSP/PR, residente na Rua Apolinário de Moraes, 165, Jardim Continental, Guarapuava/PR (último endereço conhecido), estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITA-O**, por meio do presente, de que foi denunciado nos autos supracitados como incurso nas sanções do artigo 289, § 1º, do Código Penal, pelos fatos adiante aduzidos: **“Consta do presente inquérito policial que em data de 05 de junho de 1999, por volta das 6:00 horas, nesta cidade, o denunciado utilizou-se de uma cédula de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para efetuar pagamento referente a serviços prestados por Dicleia Aparecida da Silva. O dolo, a vontade livre e consciente de colocar em circulação cédula falsa se verifica em face das declarações de Dicleia Aparecida Machado Schwingel, que asseverou em seu depoimento à fls. 42 que ao tomar conhecimento da falsidade da cédula que recebeu do denunciado, procurou-o imediatamente para ser ressarcida, oportunidade em que este lhe disse que tinha conhecimento da falsidade da cédula, mas não tinha dinheiro para lhe pagar. A materialidade do delito está demonstrada pelo auto de apreensão de fls. 27, pela cédula acostada às fls. 11 e pelo Laudo de Exame em Moeda fls. 37/39.”** bem como **INTIMA-O** para que compareça na sede deste Juízo, situado na Rua Saldanha Maranhão nº 1321, Guarapuava-PR, à audiência de interrogatório redesignada para o dia **12 de setembro de 2002, às 15 horas**. Para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou a MM. Juíza passar o presente Edital, que será afixado no lugar de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Saul Toledo Kaminski, Analista Judiciário, digitei e eu, _____, Gisele Q. P. Pucinelli, Diretora de Secretaria, na Vara Federal de Guarapuava, Seção Judiciária do Paraná, reconferi e subscrevo.

ORIGINAL ASSINADO
FLAVIA DA SILVA XAVIER

BOLETIM Nº 46/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELAS MM. JUÍZAS FEDERAIS, DRª FLAVIA DA SILVA XAVIER E DRª VALKIRIA KELEN DE SOUZA.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: “...Em face ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.000397-1 - ALBERTO TOKARSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE LOSSO FILHO

2002.70.06.001314-9 - ALCEU LAGO, GEMA TERESINA BROL, VILMAR SCOTTI, ALEIXO CHERPINSKI, SANTINA SCHMITT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON TOME

2002.70.06.001773-8 - ALBERTO RIBEIRO DA FONSECA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO SAPORITI

2002.70.06.002217-5 - SERGIO GOMES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON TOME

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: “...Isto posto, dou parcial provimento aos Embargos de Declaração...”
Sentença de fls.101/103.

EMBARGOS DE TERCEIRO

99.40.11192-4 - ELOY DUDA, MARIA OLIVIA CARRARO DUDA, LUIZ CARLOS DUDA, VERA RUTH NOGUEIRA DUDA, INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LOBO BRAVO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROMEU FELCHAK, NEZIO TOLEDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: “...Isto posto, julgo procedentes os presentes embargos...”
Sentença de fls.139/143.

EMBARGOS A EXECUCAO

94.40.10576-3 - MUNICIPIO DE TURVO X CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC
Adv. : Dr(s). AMORITI RIBEIRO, ELCIO JOSE MELHEM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: “...Isto posto, julgo improcedentes os pedidos...”
Sentença de fls.88/94.

ACAO ORDINARIA

2000.70.06.001554-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELIEZER ESTECHE, BEATRIZ FARIAS ESTECHE, LEON ELIEZER ESTECHE, VALQUIRIA CAVALLI ESTECHE, LIZEIA APARECIDA ESTECHE
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA, ITIBERE QUINTILIANO CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: “...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE os presentes embargos à execução...”
Sentença de fls.58/60.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.002279-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO DO AMARAL, PEDRO DONISETE DO PRADO, PEDRO FAGUNDES SCHIER, PEDRO FERREIRA BATISTA
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: “...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE os presentes embargos à execução...”
Sentença de fls.58/60.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.002277-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SILVESTRE TLUSCIK, SILVIO ALVES, SILVIO NEI BATISTA, SILVIO NEVES, SILVIO PIRES DE LIMA
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: “...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE os presentes embargos à execução...”
Sentença de fls.59/61.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.002276-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NEUTON AMBROSIO DOS SANTOS, NEUTON MARTINS, NEUZA DA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO, NEWTON ALMEIDA DE LARA, NICACIO SHINEMANN
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: “...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE os presentes embargos à execução...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.002368-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VERCÍ DA SILVA, VERCÍ MARIA NASCIMENTO GOMES, VERCIR ANTONIO SCHRAN, VERGILIO JOSE FAGUNDES, VILMAR FERREIRA DE ANDRADE
Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: “...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE os presentes em-

bargos à execução...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.002271-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO GONCALVES RIBEIRO, JOAO HAMILTON DOS SANTOS, JOAO IRINEU SANTOS LIMA, JOAO JOSE AMARAL, JOAO JOSE DE CASTRO
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: “...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE os presentes embargos à execução...”
Sentença de fls.51/53.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.002398-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ORLANDO HARDT, ORLEI CARLOS FERREIRA BASTOS, OSCAR FERRAZ, OSCAR SANTANA DOS SANTOS, OSCAR VENANCIO RIBEIRO
Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: “...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE os presentes embargos à execução...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.002352-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HELIO KLINGER, HENRIQUE GARCIA PACHECO, HENRIQUE MILER, HERMINIA ONOFRE DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: “...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE os presentes embargos à execução...”
Sentença de fls.60/62.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.002397-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOEL DE SOUZA SILVA, JOEL JOSNES PADILHA, JOEL NUNES DE ALMEIDA, JOEL RODRIGUES DOS SANTOS, JOELSON DA ROSA PACHECO
Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: “...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE os presentes embargos à execução...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.001392-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OGRACIR JOSE DO NASCIMENTO, OLAIK DE FATIMA MARCHIORO, OLAVIO BUENO DE FRANCA, OLGA DIERK, OLGA GUCHINESKI
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: “...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE os presentes embargos à execução...”
Sentença de fls.48/50.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.002351-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE KASNOCHA, JOSE LAUREDI PEREIRA DE SOUZA, JOSE LUIZ FIUZA, JOSE MARCELO PAULINO, JOSE MARCOS PEREIRA
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: 1.Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se. 2.Tendo em vista o contido no art. 1º-D, da Lei nº 9.494/97, com redação alterada pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/08/2001, indefiro o pedido de condenação da parte executada em honorários advocatícios. Intime-se. 3.Cite-se a União Federal, na pessoa do Procurador da Fazenda Nacional, nos termos do art. 730 do Código de Processo Civil. 4.Decorrido o prazo legal sem interposição de embargos, expeça-se requisição de pagamento, nos termos da Resolução nº 258, de 21 de março de 2002, do Conselho da Justiça Federal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002570-0 - VITOR ABRAO GARCIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: 3.Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.000131-7 - NABOR PIRES RIBAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Intime-se novamente a executada para, no prazo de outros cinco dias, particularizar o estado do bem nomeado e exibir prova de propriedade, sob pena de ser a nomeação declarada ineficaz (art.

656, VI do CPC) e prosseguir a execução na forma do art. 659 do CPC.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.06.001269-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TIPOGRAFIA LIVRARIA PAPELARIA TILPEL LTDA
Adv. : Dr(s). WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: 1.Nos termos do artigo 28 da Lei nº 6.830/80, determino o apensamento destes autos aos de nº 2001.70.06.001269-4, devendo os demais atos processuais lá serem realizados. 2.Intime-se.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.06.001270-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TIPOGRAFIA LIVRARIA PAPELARIA TILPEL LTDA
Adv. : Dr(s). NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES, WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: 1.Nos termos do artigo 28 da Lei nº 6.830/80, determino o apensamento destes autos aos de nº 2001.70.06.001269-4, redistribuindo-se ao Juízo da primeira distribuição, devendo os demais atos processuais lá serem realizados. 2.Intime-se.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.06.001271-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TIPOGRAFIA LIVRARIA PAPELARIA TILPEL LTDA
Adv. : Dr(s). NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES, WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: 1.Nos termos do artigo 28 da Lei nº 6.830/80, determino o apensamento destes autos aos de nº 2001.70.06.001269-4 ao Juízo da primeira distribuição, devendo os demais atos processuais lá serem realizados. 2.Intime-se.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.06.001272-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TIPOGRAFIA LIVRARIA PAPELARIA TILPEL LTDA
Adv. : Dr(s). NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES, WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: À parte requerente para, no prazo de dez dias, comprovar seu enquadramento no disposto na lei nº 1060/50, sob pena de ser indeferido do pedido de assistência judiciária.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.002820-7 - SALVADOR GOMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEMORA PELLISSARI LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: 1.Recebo o recurso de apelação da parte autora nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2.À apelada para contra-razões, no prazo de quinze dias. 3.Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

CONSIGNATORIA

98.40.12437-4 - MOACYR JULIO SILVESTRI FILHO, DENISE TEREZINHA RIZZARDI SILVESTRI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, CLAUDIA LORENA CARRARO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: 6.Na sequência, especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua finalidade e contribuição para provar a veracidade dos fatos.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.001496-8 - NORBERTO KUBISKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AURELIANO JOSE DE AREDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Diante do teor da informação prestada pela Secretaria desta Vara Federal à fl. 322, defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal, devolvendo o prazo para oposição de embargos, o qual começará a fluir quando da intimação da executada acerca deste despacho.

ACAO ORDINARIA

97.40.11952-2 - VALDIR BANDEIRA SMOLAK, VALDIR DE JESUS RAMOS, VALDIR DE OLIVEIRA, VALDIR JOSE FERREIRA, VALDIR MIGUEL BINKOWSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RITA ELIZABETH CAVALIN CAMPELO, GERSON SCHWAB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

5.Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.000979-1 - JOEL JOSE PEREIRA DE CRISTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO GOLDMAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

- 1.Razão assiste à União Federal, pois o crédito tributário prefere ao hipotecário (art. 186 do CTN). Sendo assim, caberá ao credor hipotecário, ressalvada a ordem de preferência, apenas eventual saldo remanescente do produto da arrematação.
- 2.Cumpra-se o item 1 do despacho da fl. 129.

EXECUCAO FISCAL

98.40.12077-8 - UNIAO FEDERAL, ROGERIO KNABEM X MADECATU MADEIRAS CATUIRA LTDA
Adv. : Dr(s). FLORA CLOCK SCHIER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

- 1.Diante da inexistência nos autos de prova de necessidade, indefiro, por ora, o pedido de concessão de assistência judiciária, devendo a parte exequente, em dez (10) dias, comprovar insuficiência de recursos ou proceder ao recolhimento das custas judiciais, na forma da Lei nº 9.289/96.
- 2.Cumpridas as determinações supra, cite-se a União Federal, na pessoa do Procurador da Fazenda Nacional, nos termos do artigo 730 do Código de Processo Civil.
- 3.Decorrido o prazo legal sem interposição de embargos, expeça-se requisição de pagamento, nos termos da Resolução nº 258, de 21 de março de 2002, do Conselho da Justiça Federal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.001809-3 - JUVENAL GOMES MACHADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO BETTEGA RESSETTI

O processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao Procurador dos exequentes, nos termos do art. 162, § 4º do CPC. (Guia de depósito judicial fls. 60/61.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.06.000023-7 - DISTRIBUIDORA DE DOCES MALUSA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

- 1.Intime-se novamente a parte exequente para, em dez (10) dias, trazer aos autos cópia dos documentos pessoais de Onereu Marques Fritz.
- 2.Tendo em vista o contido no art. 1º-D, da Lei nº 9.494/97, com redação alterada pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/08/2001, indefiro o pedido de condenação da parte executada em honorários advocatícios.
- 3.Após, voltem-me conclusos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.06.001362-5 - ROBERTO KAFEJ MINEIRO, ONEREU MARQUES FRITZ (ESPÓLIO), DILTON VILSON MANZONI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRACEMA PEREIRA DE CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

- 1.Intime-se novamente a parte exequente para se manifestar a respeito da prevenção apontada pelo sistema de controle processual, em relação ao exequente Sebastião Batista.
- 2.Após, voltem-me conclusos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002216-3 - SEBASTIAO BATISTA, VILSON ANTONIO LAISMANN, JOSE GOMES, ROMEUI CENDRON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON TOME

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

- 1.Intime-se a parte exequente para trazer aos autos cópia da cédula de identidade, CPF, certidão de casamento e procuração outorgada pela exequente Vilma Maria Martins de Oliveira, a fim de regularizar a representação processual. Quanto ao espólio de Arival Ribas Cramer, a parte exequente deverá apresentar cópia da cédula de identidade e CPF do de cujus.
- 2.Cumpridas as determinações supra, cite-se a União Federal, na pessoa do Procurador da Fazenda Nacional, nos termos do artigo 730 do Código de Processo Civil.
- 3.Decorrido o prazo legal sem interposição de embargos, expeça-se requisição de pagamento, nos termos da Resolução nº 258, de 21 de março de 2002, do Conselho da Justiça Federal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.001226-1 - DINARTE DO ROSARIO, ALCINDO DE SOUZA FERREIRA, ARIVAL RIBAS CRAMER (ESPÓLIO), JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, VILMA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA, ADEMAR PEGANINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

- 1.Anote-se o substabelecimento de fls. 66, com as devidas retificações junto à SRIP.

2.Após, defiro o pedido de vista, devendo a parte exequente se manifestar acerca do prosseguimento do feito.

CARTA PRECATORIA NAO GRAVOSA

2002.70.06.002102-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELIAS J CURI S/A, ELIAS J. CURI
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, CHRISTIANE CORTES IWERSEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

Defiro o pedido de desentranhamento de peças, mediante substituição por cópias que deverão ser apresentadas pela parte impetrante.
Intime-se.

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.06.001172-7 - FRIGORÍFICO CASCATINHA LTDA X CHEFE DO POSTO DE ARREC. E FISC. DO INSS EM LARANJEIRAS DO SUL PR.
Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:

JULGO EXTINTA, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeito, a presente execução judicial, tendo em vista o pagamento do débito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Custas pagas.
Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.06.000230-9 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA X CITOVEL - LABORATÓRIO DE ANALISES LTDA
Adv. : Dr(s). CANDIDO MATEUS M BOSCARDIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...2. NADA SENDO REQUERIDO, AS PARTES PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS..."

OBSERVAÇÃO: DESPACHO DE FLS 122 ITEM 2

ACAO PENAL

98.40.11646-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANTONINHO OLIBONI
Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL R. SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... 2. SEM PREJUÍZO, DEPREQUE-SE, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO JURANDIR DE OLIVEIRA LIMA E IRIO JOSÉ VINCENTIN (CARTA PRECATORIA Nº 452/02 A COMARCA DE PALMITAL/PR, PARA INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS JURANDIR DE OLIVEIRA LIMA E IRIO JOSE VICENTIN, DEVENDO A PARTE INTERESSADA INTEIRAR-SE NO JUÍZO DEPRECADO ACERCA DA AUDIÊNCIA A SER DESIGNADA)..."

OBSERVAÇÃO: DESPACHO DE FLS 40 ITEM 1 E CARTA PRECATORIA DE FLS 41.

ACAO PENAL

2000.70.06.000163-1 - JUSTICA PUBLICA X NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Adv. : Dr(s). IVAN LAURO SIMIANO

GUARAPUAVA, 20 DE AGOSTO DE 2002

GISELE Q. P. PUCINELLI
DIRETORA DE SECRETARIA

VARAS FEDERAIS DE LONDRINA

SECRETARIA DA PRLON01

Boletim de Intimação nº 131/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. OSCAR ALBERTO MEZZAROBA TOMAZONI, E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DR. MAURO SPALDING, DA 1ª. VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR.

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "4 - Com o cálculo, dê-se vista as partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias."

EXECUCAO DIVERSA

88.20.16729-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELCIDES CAMARGO
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA, DELY DIAS DAS NEVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I. Recebo o recurso de Apelação de fls. 149/163, bem como o recurso adesivo de fls. 165/179, nos efeitos devolutivo e suspensivo.

II. Declaro precluso o direito a contra-razoes da parte autora, tendo em vista a apresentação de recurso adesivo que, devendo ser interposto no prazo para responder o recurso principal (art. 500, inciso I, CPC), opera-se a preclusão consumativa caso não apresentada a resposta, como de fato ocorreu in casu.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.004159-1 - ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Atendido o item anterior, vista a parte autora, devendo a mesma se manifestar sobre a concordância ou não em relação a liquidação procedida pela parte adversa. Para tanto concedo o prazo de 20 (vinte) dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.005372-6 - ULYSSES FERREIRA DA SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...)Assim sendo, fixo o valor de R\$ 500,00 a título de complementação de honorários periciais, a meu ver suficiente para cobrir eventuais gastos do perito com deslocamentos para esta localidade.

V - Intime-se o INCRA para depositar em conta bancária a importância fixada a título de honorários periciais, juntando aos autos comprovante do depósito.(...)

VIII - Assim sendo, não há como acolher a pretensão aduzida pelo Expropriado de realização de nova perícia.

DESAPROPRIACAO

96.20.14628-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA. X AGROPECUARIA SANTA LAURA LTDA
Adv. : Dr(s). NIRCLESIO JOSE ZABOT, AFONSO CESAR DIAS COLLIN, JOAO CARLOS BOHLER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...)Desta feita, determino a produção de prova pericial, nomeando como perito do Juízo o Sr. HIDEO NAKAYAMA, com endereço profissional a Rua Ana Stuart, nº 97, nesta cidade.

IV. Arbitro os honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), a serem previamente pagos pela parte autora (art. 33 do CPC), que deve depositá-los em Juízo, em conta a ser aberta no Posto de Atendimento Bancário da CEF junto a Justiça Federal de Londrina (parágrafo único do art. 33 do CPC).

V. Intimem-se as partes para que indiquem seus respectivos assistentes técnicos, bem como para apresentarem quesitos, nos termos do art. 421, par. 1º do Código de Processo Civil(...)

CONSIGNATORIA

2000.70.01.011156-8 - LUCIO TSUTOMU ITO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Acolho a emenda a inicial das fls. 88/89.

2 - A Secretaria para desentranhar a certidão da fl. 20, bem como o calculo da fl. 23, entregando-a a parte exequente, mediante recibo nos autos.

3 - Indefiro o pedido de condenação ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas, conforme dispoe o art. 1º D, da Medida Provisória nº 2.180-35 de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por força d disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.

4 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente, que deverao ser incluídas no officio requisitorio a ser oportunamente expedido.

5 - Remove-se a intimação da parte exequente para cumprir os itens I e II do despacho da fl. 86. Para tanto, concedo a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.002972-1 - ANTONIO MAGIOLE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADMIR IRACY VILELA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Após, diga a parte autora em 5 (cinco) dias sobre sua concordância ou nao com os calculos apresentados e, em seguida, voltem-me conclusos os autos."

ACAO ORDINARIA

91.20.11831-7 - JOSE FA ALVES DA SILVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "II. Após a liberação do alvará, renove-se a intimação do BACEN para se requerer o que de direito, voltando conclusos os autos."

DECLARATORIA

93.20.10445-0 - CLEBER TOSHARU SAGAE X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Atendido o item anterior, de-se vista a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze dias).

ACAO ORDINARIA

94.20.10028-6 - MANOEL MUNHOZ PEREIRA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue:" Autorizada pela portaria nº 03/2002 deste Juízo, c/c o artigo 162, par. 4º do CPC, intimo o procurador da parte autora que se encontra a disposição na CEF o alvará expedido nestes autos.

III - Após a liberação do alvará, diga a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo apresentar planilha devidamente discriminada do montante da diferença que entenda devido em virtude da diferença encontrada entre os calculos apresentados pela Contadoria as fls. 218/220 e o efetivamente pago a fl. 230 em conformidade com o valor postulado as fls. 149 e 154/155, consoante observado no despacho da fl.226.

IV - Nada mais sendo requerido, de-se baixa na SRIP e arquivem-se(...)"

ACAO ORDINARIA

88.20.17945-8 - SERCOMTEL.SERVICO DE COMUNICACOES TELEFONICAS DE LONDRINA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARGARIDA SATHLER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Desta feita, determino a produção da prova pericial, nomeando como perito do Juízo o Sr. HIDEO NAKAYAMA, com endereço profissional na rua Ana Stuart, nº 97, nesta cidade.

IV. Arbitro seus honorários periciais em 300,00 (trezentos reais), valor maximo da tabela de honorarios devidos aos peritos, consoante Resolução nº 227, da Presidencia do Conselho da Justiça Federal, a serem pagos apos a conclusao dos trabalhos periciais (art. 2º) pela Justiça Federal, na rubrica de pagamento de peritos nomeados para Assistencia Judiciaria.

V. Intimem-se as partes para que indiquem seus respectivos assistentes técnicos, bem como para apresentarem quesitos, nos termos do art. 421, par. 1 , do Codigo de Processo Civil."

CONSIGNATORIA

2001.70.01.000300-4 - ANTONIO ROBERTO WILENS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILSON LEITE DE MARAIS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...)Ausente, portanto, o requisito estampado no art. 273, inciso I, CPC, INDEFIRO a imissao na posse inaudita altera parte.(...)"

ACAO DIVERSA

2002.70.01.014882-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BARBARAH ROXANA MOUTINHO MALAGA e Outros
Adv. : Dr(s). LUCIANA VEIGA CAIRES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente, intime-se , com urgência, a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, atribuindo valor a causa compatível com o rito ordinario (art. 275, I, CPC), bem como para apresentar declaração de proprio punho de que não possui condições de arcar com as custas processuais e honorarios ou procuração com poderes expressos para que o beneficio possa ser requerido diretamente por seu advogado, sob pena de indeferimento."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.021349-0 - ADAHIR RODRIGUES ALMUDI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

2002.70.01.021351-9 - LOURIVAL NEVES DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

2002.70.01.021356-8 - JUELIS FLORENCIO DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...)Assim, indefiro a imissao na posse inaudita altera parte."

ACAO DIVERSA

2002.70.01.014984-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROGERIO SCHMITZ
Adv. : Dr(s). LUCIANA VEIGA CAIRES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...)Assim, ausente ao menos um dos pressupostos estabelecidos pelo artigo 7º, II , da Lei nº 1.533/51, indefiro o pedido de liminar."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.021461-5 - REBOUCAS - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). BRUNO PEDALINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Dadas as peculiaridades da materia sob discussao, considero recomendavel que o pedido de antecipação da tutela seja apreciado apos a contestação , quando propiciado o contraditorio e estabelecido amplo panorama da relação processual."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.015478-3 - M. E. GONCALVES E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS O. DE ARAUJO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...)Dessa forma, concedo o prazo de 10 (dez) dias para a impenetrante efetuar o calculo dos creditos que pretende apropriar-se e atribuir novo valor a causa, recolhendo as custas complementares, sob pena de indeferimento da inicial."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.021731-8 - UTILIDADES DOMESTICAS BORSATO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ IDERHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I. Defiro o pedido de exclusão da litisconsorte INES REGINA SEGANTINI CAMPOS DE OLIVEIRA do polo ativo da presente demanda, devendo a Secretaria riscar seu nome da autuação e desentranhar os documentos a ela atinentes, entregando-as ao seu Advogado mediante recibo nos autos. A SRIP para excluir seu nome da autuação."

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.011049-0 - MAGALI APARECIDA QUIROGA e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "II - Acolho a competência para conhecer e julgar o presente feito, ratificando todos os atos decisórios até aqui praticados na Justiça Estadual.

III - Tendo em vista o longo lapso temporal transcorrido desde a propositura da demanda até a decisão da r. Justiça Estadual declinatoria de sua competência, bem como levando-se em conta que o objeto da presente ação é garantir a matrícula do autor perante a Universidade-ré para o ano letivo de 2000, digam as partes, em 10 (dez) dias, sobre a atual situação acadêmica do aluno-autor, devendo ele se manifestar expressamente se permanece seu efetivo interesse na tutela jurisdicional objetivada na petição inicial, considerando-se que a medida liminar foi deferida em decisão de fls. 60/61."

ACAO CAUTELAR

2001.70.01.010834-3 - JOEL ANDRES QUEZADA BURGOS X UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO - UNOPAR
Adv. : Dr(s). LEILA VELASQUE CRUZ, JOAO ALBERTO GRACA

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.010965-7 - JOEL ANDRES QUEZADA BURGOS X UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO - UNOPAR
Adv. : Dr(s). JOAO ALBERTO GRACA, LEILA VELASQUE CRUZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Indefiro o pedido no sentido de ser oficiado ao DECEX/GEMEQ, formulado na petição de fls. 66/67, haja vista que a prova de que o maquinário não possuía similar nacional a época de importação compete exclusivamente a parte autora, e não ao departamento da própria Ré na presente demanda.

Intime-se e decorrido o prazo recursal, registre-se para sentença e voltem conclusos, uma vez concluída a fase instrutória pelo indeferimento da prova requerida pela parte autora e pela manifestação da Fazenda Nacional no sentido de não pretender produzir provas (fl. 68, verso).

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007095-9 - ECHOGRAPH CLINICA DE ULTRASONOGRAFIA S/C LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGIS LUIS JACQUES BOHRER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Concedo o prazo complementar improrrogável de 10 (dez) dias a parte autora para cumprir integralmente o despacho de fl. 123, uma vez que os documentos de fls. 127/129 são planilhas elaboradas unilateralmente pela parte sem qualquer valor probante para fins fiscais."

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006386-4 - COMERCIAL DE TINTAS CAZELLA LTDA E FILIAIS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

Londrina, 21 de agosto de 2002.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

SECRETARIA DA PRLON02

Boletim nº 63/02

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA:

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... Ao(s) autor(es) sobre o pagamento do precatório/ requisição, e para requerer(em) o que de direito.

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.007587-0 - ROLVAMA ROLAMENTOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO VERDASCA PEREIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.10477-9 - LIDIA MATIKO MAEJIMA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CELIA MAEJIMA

99.20.11362-0 - FRANCISCO ALVES DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELIA MAEJIMA

99.20.12362-5 - EDICLEA CARVALHO DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDICLEIA CARVALHO DE ALMEIDA

99.20.13665-4 - SUPEROLA MERCADO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALFREDO LINCOLN PEDROSO

ACAO ORDINARIA

99.20.14938-1 - ROLANDO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ROLAMENTOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

99.20.15002-9 - CICERO AUGUSTO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

99.20.15192-0 - PAULO SATO & CIA LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

99.20.15194-7 - PAULO SATO & CIA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.15807-0 - CARMEM CAZONATO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDELIZ GOMES CASONATO

99.20.16056-3 - ANA APARECIDA FIGUEIREDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TSUTOMU TESHIMA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... à exequente, para ciência e providenciar as peças, de acordo com a informação acima.

ACAO ORDINARIA

96.20.14341-8 - JOAO CARLOS BRAZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO CESAR DE OLIVEIRA NEVES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.20.14836-7 - RILDO ROSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença, ficando as partes dela intimadas: ... declaramo extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC... arquivem-se.[...]

ACAO ORDINARIA

97.20.11613-7 - JOSE RUIZ FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIO GONCALVES LOPES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.20.15417-0 - ARY PARREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS EDUARDO PALIARINI

99.20.11946-6 - JAYRO LUIZ JAMPIETRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA NEUZA MANOEL OLÍMPIO DE PAULA

2000.70.01.001180-0 - RUI BARBOSA WILLY X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ FERRARI

2001.70.01.001584-5 - JOAQUIM FERNANDES DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ FERRARI

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Às partes sobre o retorno dos autos do e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

97.20.15159-5 - JOSE FRANCISCO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU VILELA BERBEL

ACAO ORDINARIA

98.20.11628-7 - APARECIDO PAULO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DEVANYR DUTRA DA SILVA

1999.70.01.006971-7 - LUCILENE BATISTA MOREIRA POMERENING X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.12231-9 - UNIAO FEDERAL X NELINO FILA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROSANGELA KHATER

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sen-

tença: ... julgo procedente o pedido dos autores, ... Sentença sujeita ao reexame necessário ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005240-4 - ARLETE APARECIDA CRUVINEL STROKA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo improcedentes os pedidos articulados em ambas as ações, ... art. 269, I, do CPC ...

CONSIGNATORIA

96.20.13877-5 - JUSTIMIANO FERREIRA SOBRINHO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE MONTEIRO GONCALVES, PAULO HENRIQUE GARDEMANN

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.006979-5 - JUSTIMIANO FERREIRA SOBRINHO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTO MELHADO RUIZ, PAULO HENRIQUE GARDEMANN

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro o pedido liminar ... Determino que o impetrante promova a extração de cópias ... do processo administrativo ...

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.01.009385-6 - JOAO RODRIGUES DOS SANTOS X CHEFE DO SERVICO DE CONCESSAO DE BENEFICIOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.16197-7 - DIRCEU FRANCISCO DE SOUZA E CIA LTDA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LEANDRO I C DE ALMEIDA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo procedente a pretensão lançada na inicial, ...

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.16197-7 - DIRCEU FRANCISCO DE SOUZA E CIA LTDA e OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LEANDRO I C DE ALMEIDA, DELY DIAS DAS NEVES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... Quanto o pedido de reconsideração, formulado à fl. 184, indefiro-o mantendo a decisão agravada ... aguardar-se a solução do Agravo ...

ACAO SUMARIA

93.20.12102-8 - MANOEL MARTINS CRISTOVAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008343-7 - BENEDITO HENRIQUE FILHO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATA DEQUECH

Nos processos a seguir relacionados foi proferido a seguinte decisão:... rejeito a presente impugnação ...

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2001.70.01.008854-0 - SESC - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO E OUTRO X HISTOCOM SOCIEDADE CIVIL LTDA
Adv. : Dr(s). WILLIAM OZORIO, BRUNO SACANI SOBRINHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo parcialmente procedente o pedido, ... Sentença sujeita ao reexame necessário ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006391-8 - HISTOCOM SOCIEDADE CIVIL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). BRUNO SACANI SOBRINHO, WILLIAM OZORIO, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... denego a segurança em relação ao restante do pedido e períodos ...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.003266-5 - IRMAOS ASSUNCAO S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA AUTOMOVEIS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). SILVANO MARQUES BIAGGI

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Aos autores.

ACAO ORDINARIA

95.20.10832-7 - NELSON LATARO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

97.20.11578-5 - JOSUE LEITE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OLGA ROCHA BOTEGA

2001.70.01.009268-2 - CENTRO EDUCACIONAL SENIOR S/C LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... declaramo extinto os embargos à execução, ...

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.009023-5 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO HENRIQUE SANCHES
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

2001.70.01.010080-0 - UNIAO FEDERAL X DEORDELY BATISTA DE AGUIAR E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCIA LORENE GUND

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... determino a remessa dos autos à Contadoria des Juízo ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.002019-1 - ANTONIO HENRIQUE SANCHES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

2001.70.01.003928-0 - DEORDELY BATISTA DE AGUIAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA LORENE GUND

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo parcialmente procedente o pedido, ... Sentença sujeita ao reexame necessário ...

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.005685-5 - JOSE COSME DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU VILELA BERBEL

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte autora sobre contestação, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.011799-0 - MERCEDES ROSATTO MOTTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... concedo parcialmente a segurança ...

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.01.012235-2 - NARDI E NARDI LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES

Londrina, 22/08/2002.

JOSÉ WILLY NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.130/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Defiro o pedido de fl.93 pelo prazo de 30(trinta) dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.009024-3 - ISSAMU KUROKAWA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Ciência à parte autora da petição e documentos do INSS de fls.79/81, bem como para requerer o que entender de direito.

ACAO ORDINARIA

93.20.10338-0 - EDVALDO LEANDRO RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Ao INSS para especificar as provas que pretende produzir.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000047-0 - MARIA SANTOS DOS ANJOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WEBER ATOS VANZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Expeça-se a requisição de pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.008999-0 - VALDEMAR TAVARES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos. Prossiga-se na execução, expedindo-se o precatório e/ou requisição de pagamento, de acordo com o demonstrativo apresentado pela Contadoria Judicial, no valor de R\$16.878,78. (...)

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.004146-7 - UNIAO FEDERAL X VALDEMAR TAVARES E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: “1-Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2-Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ciência da sentença; 3-Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.000696-0 - JOSIAS JOSE MARIA NETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE VALDEMAR JASCHKE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte autora para comprovar que houve recusa ao protocolo do pedido administrativo, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007268-3 - JOSE CAMILO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HAMILTON ANTONIO DE MELO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

- 1- Defiro o pedido de produção de provas orais, consubstanciado na oitiva das testemunhas arroladas à fl.17, as quais comparecerão à audiência independentemente de intimação e no depoimento pessoal da autora;
- 2- Designo audiência para o dia 19/09/2002, às 15:00 horas, devendo o autor ser intimado pessoalmente.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008551-3 - LUIZ CAVINA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, DALVA VERNILLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

- 1- Defiro a produção de prova oral, consubstanciada no depoimento pessoal da autora e na oitiva das testemunhas arroladas à fl.13, as quais comparecerão à audiência independentemente de intimação.
- 2- Designo o dia 19/11/2002, às 15:30 horas, para realização de audiência.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005204-0 - IZAURA JOANA DA CONCEICAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, WEBER ATOS VANZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

- 1- Defiro o pedido de produção de provas orais, consubstanciado na oitiva das testemunhas arroladas à fl.08 e no depoimento pessoal da autora;
- 2- Designo audiência para o dia 19/09/2002, às 16:00 horas, devendo a autora e as testemunhas ser intimadas pessoalmente;

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006057-7 - HELENA PEREIRA DOS SANTOS SILVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HAMILTON ANTONIO DE MELO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

- 1- Defiro o pedido de produção de prova oral, consubstanciado na oitiva das testemunhas arroladas à fl.13, as quais comparecerão independentemente de intimação, e no depoimento pessoal do autor;
- 2- Designo audiência para o dia 17/09/2002, às 16:00 horas, devendo o autor ser intimado pessoalmente.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007555-6 - Rael JOSE MARCELINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Ao INSS para especificar as provas.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.010410-6 - AMADO CARNEIRO DE MELO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALVA VERNILLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: “1-Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2-Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ciência da sentença; 3-Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.001910-3 - JAIMEM MARQUES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

2001.70.01.006148-0 - R PEDALINO COM DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: “1-Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2-Ao(s) recorrido(s) para contra-razões; 3-Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007197-6 - ORIDES TORRES RUIZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Aos réus para especificarem as provas.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007241-5 - ANTONIO RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WEBER ATOS VANZO

LONDRINA, 21 DE AGOSTO DE 2002

JOÃO MARCUS ROSSAFA CORREIA
e.e. DIRETOR DE SECRETARIA

VARA FEDERAL DE MARINGÁ

SECRETARIA DA PRMAR03

BOLETIM Nº 0066/2002

3ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ

MM. JUIZ FEDERAL DR. ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

MM.JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DR. ALEXEI ALVES RIBEIRO

_____ Nos processos abaixo foi proferida sentença:

“(…), julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Condeno o autor nas custas e honorários advocatícios que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa devidamente corrigidos.”

ACAO ORDINARIA

97.30.15587-9 - CELSO PEREIRA BARRETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIDE PEREIRA GREMES

_____ “(…), julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, IV do CPC. Condeno a exequente ao pagamento das custas processuais.”

EXECUCAO DIVERSA

98.30.11067-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VILSERRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOOES LIMITADA E OUTROS
Adv. : Dr(s). SERGIO MURILO LOUREIRO

_____ “(…), julgo extinto o processo sem julgamento de mérito nos termos do art. 267, VIII do CPC. Os valores depositados pelos autores deverão ser por eles levantados, após o trânsito em julgado da presente decisão, abatido o valor dos honorários da CEF, que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais).”

ACAO CAUTELAR

93.30.10600-5 - OSMAR LEITE DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI, ALVARO MANOEL FURLAN

ACAO ORDINARIA

93.30.12530-1 - MARIA TEREZA DA ROCHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI, ALVARO MANOEL FURLAN

_____ Nos processos abaixo foram proferidos sentença e decisão:

Sentença: “(…), julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, IV do CPC. Custas pagas. Condeno a exequente ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais).”

Decisão: “1.Recebo o recurso de apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intimem-se os apelados para apresentarem contra-razões”.

EXECUCAO DIVERSA

94.30.11343-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TWLLIS REPRESENTACOES COMERCIAIS LIMITADA e Outros
Adv. : Dr(s). ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA

_____ Nos processos abaixo foi proferida decisão:

“Defiro o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.002323-5 - COMERCIAL DE FRUTAS VERDE VALE LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ FÁVERO

_____ “Intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, para que assine a petição à fl. 73.”

EXECUCAO FISCAL

97.30.12980-0 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA BELA
Adv. : Dr(s). ELIDA CRISTINA MONDADORI

_____ “1. Recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito (art.520 do CPC). 2.À parte apelada para apresentar contra-razões”.

ACAO SUMARIA

2001.70.03.000381-2 - IDALINA FERREIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLISA DIAS PINTO

2001.70.03.005778-0 - FRANCISCO BEMVIDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

_____ “À impreterante, para comprovar o recolhimento das custas referentes ao porte de remessa e retorno, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção (art. 511, §2º do CPC).”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.000350-6 - REGINA MARIA BASSI CARVALHO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). HARRY FRANCOIA JUNIOR

_____ “Tratando-se de Carta de Ordem que objetiva unicamente a citação dos réus da ação rescisória nº 2001.04.01.082710-2, em trâmite perante o TRF-4ª Região, tenho por prejudicado o pedido formulado à fl. 08. Faculto, no entanto, a extração de cópias pelo requerido, a ser providenciada no prazo de 24 horas.”

CARTA DE ORDEM NAO GRAVOSA

2002.70.03.003787-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BELINO SEZINI E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALEX ADAMCZIK

_____ “(…), intime-se a executada para que apresente a anuência expressa da empresa Ingá Stevia Indústria S/A concordando que o veículo de sua propriedade seja dado em garantia da presente ação.”

EXECUCAO FISCAL

2001.70.03.007433-8 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X STEVIAFARMA INDUSTRIA S/A
Adv. : Dr(s). DIRCEU GALDINO

_____ “(…), intime-se a ré, por intermédio de seu procurador judicial, para que cumpra voluntariamente a obrigação, consistente no pagamento dos honorários advocatícios e taxa de ocupação fixados na sentença.”

ACAO DIVERSA

99.30.11823-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JULIA MADALENA AZEVEDO
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO DA COSTA GUIMARAES

_____ “(…), intime-se o autor, por intermédio de seu procurador judicial, para que cumpra voluntariamente a obrigação, consistente no pagamento dos honorários advocatícios fixados na sentença/acórdão.”

ACAO ORDINARIA

96.30.15469-2 - HOSPITAL E MATERNIDADE SARANDI LIMI-TADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

_____ “(…), indefiro, por ora, o pedido de tutela antecipada. Não obstante, reapreciarei o pedido, após a juntada aos autos da contestação da União Federal, ou após o decurso do prazo para esta contestação.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.011581-3 - SPAIPA S A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU SACCANI

_____ “Ocorrendo as hipóteses dos arts. 326 e/ou 327 do CPC, dê-se vista à autora. Prazo de dez dias. No mesmo prazo, deve especificar as provas que pretende produzir, justificando-as.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.002454-6 - B J SANTOS E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

_____ “(…), abra-se vista aos réus para especificarem as provas que pretendem produzir justificando-as. Prazo de dez dias.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.006321-3 - ANAILSE GOMES MOTTA VIEIRA E OUTRO X BANCO DE ESTADO DO PARANA S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, BEATRIZ FONSECA DONATO

_____ “Defiro a suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias.”

ACAO DIVERSA

97.30.13331-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DORACI LUIZ REICHERT E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

_____ “A representação processual relativa ao autor Leonis Antonio da Silva continua irregular. Os documentos às fls. 81-82 não abrangem poderes de representação em juízo, não suprindo, por consequência, a falta de instrumento de mandato judicial. Intime-se, pois, para cumprimento do item 1 da decisão à fl. 78, em 3 dias.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.007817-8 - LEONIS ANTONIO DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR

_____ “Intime-se a parte autora, para as providências a seguir descritas, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial: 1)regularizar a representação processual; 2)integrar aos autos o demonstrativo dos débitos federais vencidos até 31 de dezembro de 2001 e os cálculos de juros e multa que se desejam excluir; 3)adequar-se o valor da causa ao benefício patrimonial pretendido, com o consequente recolhimento das custas complementares.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.009560-7 - D CHIMELLI E CIA LIMITADA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CAMARGO JUNIOR

_____ “1.Considerando a entrada em vigor da Resolução 258/2002 do Conselho da Justiça Federal, intime-se a parte autora para que requeira o pagamento de seus créditos na forma adequada, por Requisição de Pequeno Valor (RPV) ou Precatório, ficando desde já ciente de que a opção por RPV implica em quitação total do débito e, portanto, na impossibilidade de pedido de pagamento complementar, conforme o disposto na Lei 10.259/01, art. 17, §3º e no art. 100, §4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 37 de 12.06.2002.”

ACAO ORDINARIA

96.30.14445-0 - VERA LUCIA CARDOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANDERLEY DE OLIVEIRA CARDOSO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.000726-6 - ZULMIRA MARIA DE BAPTISTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRAN NEGRAO FERREIRA

2000.70.03.000974-3 - IRENE GIMENES PRAXEDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO JOAO PEDRO

2000.70.03.002807-5 - ANTONIO BOTER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO JOAO PEDRO

2000.70.03.004622-3 - CARLOS ROBERTO BREGOLATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO ALEX SGOBERO

2000.70.03.005279-0 - VALMIR NOLASCO DE REZENDE E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). GLAUCIA LUCIANA LUVISON

2001.70.03.000568-7 - JUVENAL MARTINS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELMA CRISTINA SOPRANI LOUREIRO

2001.70.03.003843-7 - SERGIO ADMILSON MONTAGNINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ GOFFI JUNIOR

2001.70.03.004367-6 - ISABEL DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROLF ALBRECHT

2001.70.03.005477-7 - PEDREIRA MAUA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KELLY CRISTINA DE SOUZA

2001.70.03.005836-9 - ARISTIDES PELIZER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE ADAELSIO DA CRUZ

2001.70.03.006103-4 - ARTAXERXES RIBEIRO DE CASTRO FILHO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON FRAZATTO

2001.70.03.006230-0 - JOSE FERREIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIVA APARECIDA DE OLIVEIRA

2001.70.03.006487-4 - PISMEL ADMINISTRACAO E CONSORCIOS LIMITADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO DE FRANCA

2001.70.03.006903-3 - DEONISIO MOLINARE E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AFONSO MASAKAZU KAWAMURA

2001.70.03.007543-4 - MARIO MASSAO HOSSOKAWA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDALVO GARCIA

2001.70.03.007545-8 - OSVALDO CUNICO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). THEREZINHA MODANESE BOLDORI

2001.70.03.007695-5 - JOSE SOARES DA ROCHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE A TELLES CAMPOS

2001.70.03.007753-4 - VALDOMIRO NATAL JANUNZZI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO

2001.70.03.007765-0 - ARLINDO ANTONELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO

2001.70.03.007827-7 - TAKAO KOHIYAMA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLENE TISSEI

2002.70.03.000110-8 - CELSO RIBEIRO DE CASTRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBENS PINHEIRO DA SILVA

2002.70.03.001327-5 - MARIA AURENIVA DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDALVO GARCIA

“ Considerando o disposto na Lei 10.259/01, art. 17, § 3º e no art. 100, §4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 37 de 12.06.2002, indefiro a complementação do valor da requisição, tendo em vista que os autores optaram pela requisição de pagamento sem precatório.”

EXECUCAO DIVERSA

99.30.11698-2 - JERONIMO MARTINEZ HENRIQUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALFREDO AMBROSIO JUNIOR

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.004909-1 - ANTONIO CONEJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

2001.70.03.001571-1 - AUGUSTO CELLAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS LOPES

2001.70.03.001757-4 - ABINALDO INACIO DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON FRAZATTO

2001.70.03.002379-3 - ADELINO CAETANO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON FRAZATTO

2001.70.03.002844-4 - GERALDO AFONSO DUARTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALFREDO AMBROSIO JUNIOR

2001.70.03.004169-2 - ANTONIO TIEPPO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON FRAZATTO

2001.70.03.005187-9 - ADAO JOSE CARDOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON FRAZATTO

2001.70.03.005382-7 - ADAUTO MUCIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON FRAZATTO

“1. Manifeste o autor o interesse na requisição de seus créditos sem a expedição de precatório, ante o disposto na Resolução nº 258/2002 do Conselho da Justiça Federal. Prazo: 15 (quinze) dias. 2. Registre-se que, havendo opção pela requisição de pagamento sem precatório, não haverá a complementação do valor da requisição, tendo em vista o disposto na Lei 10.259/01, art. 17, §3º e no art. 100, §4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 37 de 12.06.2002.”

ACAO ORDINARIA

96.30.15636-9 - JOAO BATISTA CIOFFI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

“1. Manifestem os autores o interesse na requisição de seus créditos sem a expedição de precatório, ante o disposto na Resolução nº 258/2002 do Conselho da Justiça Federal. Prazo: 15 (quinze) dias. 2. Registre-se que, havendo opção pela requisição de pagamento sem precatório, não haverá a complementação do valor da requisição, tendo em vista o disposto na Lei 10.259/01, art. 17, §3º e no art. 100, §4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 37 de 12.06.2002.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.003127-3 - KAOR SATO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON FRAZATTO

2001.70.03.004202-7 - MOACYR RONQUI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELOI BRAZ MUNIZ

2002.70.03.000548-5 - ANTONIO MARQUES DE ARRUDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS MARQUES ARNAUT

2002.70.03.001657-4 - ANTONIO CARLOS MENEGASSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CONTRERAS

2002.70.03.001807-8 - ARTHUR HEIDEMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO FACHINI JUNIOR

2002.70.03.001810-8 - JOSE DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO FACHINI JUNIOR

No processo abaixo relacionado fica o(a) advogado(a) intimado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, restituir os autos não devolvidos no prazo legal.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.03.002225-9 - FAZENDA NACIONAL. X RICARDO BENEDITO DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO GAZOLA

Nos termos do inciso 30 do art. 3º do Provimento nº 22/99, da Corregedoria-Geral do TRF 4ª Região, intime-se a parte interessada para que se manifeste sobre o depósito, no prazo de 10 (dez) dias, bem como acerca da satisfação do crédito.

ACAO ORDINARIA

93.30.10209-3 - ANTONIO BELINCANTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ROBERTO MENEGHIN

96.30.12236-7 - MANUEL DE ORNELAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM BASTOS

96.30.12249-9 - ODUVALDO FANCELLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM BASTOS

96.30.13101-3 - ANTONIO BALDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIANGELA CUNHA

96.30.13703-8 - MAERCIO HIROTOMI TAKEMOTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS DE SOUSA

96.30.15268-1 - ANTONIO JOSE JORDAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDA SIDNEIA DA SILVA

97.30.10574-0 - LEONILDE EMILIA BETTIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA LUCIA SANCHES FOLTRAN

97.30.13462-6 - JOSE CHIROLLI E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RONALDO DA FONSECA

97.30.15851-7 - JUZO SAKANE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA PICAZZIO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.000248-0 - ROSA ASAKO SUZUKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CONCEICAO APARECIDA DE CASTRO

ELSION GOEDERT
Diretor de Secretaria

VARA FEDERAL DE PARANAÍ

VARA FEDERAL DE PARANAÍ-PR

Boletim nº 0100/2002

JUIZ FEDERAL, DR. ADRIANO JOSÉ PINHEIRO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DR. EMANUEL ALBERTO SPERANDIO GARCIA GIMENES.

Nos processos a seguir, foi exarado(a) despacho/decisão, nos seguintes termos:

“1. Apesar do caráter incidental com que se revestem, os embargos à execução têm natureza de ação autônoma, exigindo que a parte apresente, com a petição, todos os documentos necessários à sua propositura. 2. Desta forma, intime-se o procurador judicial dos embargantes para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos cópia do título executivo (CDA's) e do auto de penhora e depósito, constantes da execução fiscal ora embargada (2001.70.11.003276-2).”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.001265-2 - JOAO ORLANDO TAMIOZO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). NEIMAR BATISTA, CARLOS ALBERTO O PINHEIRO JR

“Sobre a impugnação de fls. 38/46 e documentos que a instruem (fls. 47/58), manifeste-se a parte embargante, no prazo de 10 (dez) dias.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.001186-6 - S.P.D.C.-SOC.P. DE DESPORTO E CULTURA X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Adv. : Dr(s). MAMORU FUKUYAMA

“1. Manifeste-se a embargante, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da impugnação aos embargos. ...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.000663-9 - TORNEARIA PARANAÍ LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). PATRICK FRANCO

“Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, declinando sua finalidade.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.000664-0 - DISTRIBUIDORA NOROESTE DE BEBIDAS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ALBERTO JOSE ZERBATO

“Sobre a impugnação de fls. 47/58 e documentos que a acompanham, manifeste-se a embargante, no prazo de 10 (dez) dias.”

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.11.004842-3 - RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR PIUCI CASTILHO

Nota de expediente: “Manifeste-se a exequente sobre a não oposição de embargos pelo(s) devedor(es), no prazo de 10 dias.”

EXECUCAO FISCAL

2001.70.11.005087-9 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X NICOLETTI ZANOLLI E CIA LTDA
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES

Nota de expediente: “Sobre o retorno da carta precatória, manifeste-se a exequente, no prazo de 10 (dez) dias.”

EXECUCAO FISCAL

2001.70.11.004300-0 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X VIVIAN DE C FERRARIN E OUTRO
Adv. : Dr(s). HELENO GALDINO LUCAS

Nota de expediente: “Manifeste-se a exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 12 e 13.”

EXECUCAO FISCAL

2001.70.11.004308-5 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X ELIZABETH DIAS AUGUSTINHO
Adv. : Dr(s). HELENO GALDINO LUCAS

No processo a seguir, fica a exequente intimada da suspensão dos autos, ficando também ciente de que decorrido o prazo de 120

dias sem manifestação, os autos serão sobrestados (arquivamento sem baixa na distribuição), nos termos do artigo 3º, §1º, inciso I, da Portaria nº 04, de 26.04.2002, deste Juízo.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.11.001548-0 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X IDOLINO FIGUEREDO DE ALENCAR
Adv. : Dr(s). HELENO GALDINO LUCAS

Nos processos a seguir foi prolatada sentença de extinção dos autos:

EXECUCAO FISCAL

2001.70.11.000590-4 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X DROGARIA NOVA ESPERANCA LTDA
Adv. : Dr(s). DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR, DAISY DOS ANJOS JAMBERSI

EXECUCAO FISCAL

2002.70.11.000311-0 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA X VIEIRA E FELIPPE LTDA
Adv. : Dr(s). CANDIDO MATEUS M BOSCARDIN

EXECUCAO FISCAL

2001.70.11.001210-6 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ X FRIGORIFICO NOVO PARANAÍ LTDA
Adv. : Dr(s). DELOA MULLER, RENATO ANTUNES VILLANOVA

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002723-7 - JOSEFA CLEIDE OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IZAIAS LINO DE ALMEIDA, ADENILSON CRUZ

“ ... intime-se a ré para que realize espontaneamente o cálculo dos valores a que têm direito os autores. Prazo de 60 (sessenta) dias.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003923-9 - EDNA APARECIDA LONGHI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ADENILSON CRUZ

“1. Intime-se o embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da impugnação e especificar as provas que pretende produzir, justificando-as. ...”

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.11.000747-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OLAVO TEIXEIRA FILHO
Adv. : Dr(s). AMILTON LUIZ AUGUSTI

“1. Intime-se o subscritor da petição de fls. 108/109 para providenciar a assinatura de referida peça processual. ... 3. Deixo de fixar honorários advocatícios, posto que incabível a sua fixação em sede de execução desta mesma verba, sob pena de se eternizar a execução.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.000798-0 - SANDERLEI CASADO X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO DUMAS, WILLIAM SMITH KAKU

“ ... 2. Através do despacho anterior, foram arbitrados honorários advocatícios, provisoriamente, em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa, com fundamento no entendimento da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça ... Entretanto, impõe-se a revogação do referido despacho, apenas quanto aos honorários fixados, em razão do disposto no art. 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/08/01 (plenamente em vigor, face ao contido no art. 2º da Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/01), que acresceu ao art. 1º da Lei nº 9.494/97, entre outros, o art. 1º-D, aplicável ao caso concreto: “Art. 1º-D. Não serão devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas. ... Desta forma, considerando que a presente execução foi proposta depois de 24/08/01, revogo o despacho anterior, tão somente com relação aos honorários, com fundamento na Medida Provisória nº 2.180-35. Cumpram-se as demais determinações contidas naquele despacho. Intime-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.000805-3 - OSVALDO DOS SANTOS LOPES E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALCEU LUIZ PILLONETTO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.000196-4 - MARCELINO GOLFETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO MARINHO SPIGOLON

“Mantenho a decisão agravada (fl. 25) por seus próprios fundamentos. Intime-se. ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.000949-5 - PEDRO DE CARVALHO FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

“1. Intime-se a advogada da parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos: a) fotocópia autenticada do CPF do exequente ACÁCIO FERREIRA DA SILVA; e b) cópia do termo de compromisso de inventariante da Srª. MARIA INÊS ERENO DA SILVA, comprovando que a mesma representa o espólio de ACÁCIO FERREIRA DA SILVA, ou, em igual prazo, providenciar a inclusão no pólo ativo dos herdeiros informados na certidão do óbito de fl. 09, sob pena de exclusão dos cálculos dos valores pertencentes ao espólio.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001963-4 - MARIO TARCISIO GUABIRABA BASILIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HEIDIMARY ERENO DA SILVA CHIAPPIN

“Intimem-se os procuradores judiciais dos exequentes para, no prazo de 10 (dez) dias, retificar a planilha de cálculo de fl. 28, excluindo dos cálculos os meses de Agosto e Outubro de 1988, tendo em vista que o veículo de RENAVAM 52.040922-1 foi transferido em 25/07/1988 (fl. 22).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001915-4 - CARLOS GUIMARAES FERNANDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTO JOSE ZERBATO

“Intimem-se os advogados dos exequentes para, em 10 (dez) dias: a) manifestar-se sobre a certidão de fl. 83; b) juntar planilha de cálculo referente a certidão do DETRAN de fl. 24; e c) retificar a planilha de fl. 41 constando o período integral, sob pena de indeferimento da inicial.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001907-5 - ADAO FELIPACH e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARILEIDI MARCHI

“1. Recebo a petição de fl. 14 como emenda à inicial. Desentranhe-se o documento de fl. 09, entregando-o ao procurador do exequente. ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001162-3 - GENESIO VOLPATO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRO PINHEIRO DE FREITAS

“Intime-se o procurador judicial da parte autora do retorno dos autos do TRF - 4ª Região e para que requeira o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.001554-5 - PEDRO CENA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VANDER ROGERIO BENTO GALLI

“... 3. Após, se houve preliminares (art. 301 do CPC) ou apresentação de novos documentos, à parte autora para, querendo, impugnar, no prazo legal. ...”

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002333-5 - ODAIR DE ANDRADE GOIS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDER DE ALENCAR PRAXEDES

“1. Recebo o recurso de apelação de fls. 107/111, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se o apelado da sentença de fls. 98/106, bem como para apresentar contra-razões, no prazo legal. ...”

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000147-9 - ADERICO ANDRE BARBOSA X INS-

TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO DIAS DEDUBIANI, EDSON ELIAS DE ANDRADE

“... 2. ... Assim, recebo os embargos e suspendo o curso da execução em apenso. 3. Intime-se a parte embargada para, querendo, impugnar, no prazo legal.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.001969-5 - UNIAO FEDERAL X RUBENS BALDASSI
Adv. : Dr(s). ADRIANA APARECIDA MARTINEZ

No processo a seguir, ficam as partes intimadas de que a audiência de inquirição da testemunha Pedro Luiz Bassoli Júnior foi redesignada para o dia 05/11/2.002, às 14:00 horas, na sede do Juízo de Direito da Comarca de Mamborê.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.004962-2 - OLAVO TEIXEIRA FILHO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, AGNALDO MURILO A BEZERRA

No processo a seguir foi prolatada sentença de:

Procedência.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.005183-5 - DOMINGOS DE SOUZA CRUZ E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO

No processo a seguir, fica a exequente intimada da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.11.000677-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MAURO BENEDITO FERREIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROSEMARY BRENNER DESSOTTI

Nos processos a seguir, foi prolatada sentença de extinção.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000193-5 - CLAUDEMIR CRACO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FAUSTO TRENTINI

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003685-8 - ELIZABETH DOS SANTOS MESSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO, ALAOR ALVES PINTO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003684-6 - EDMILSON BELINELLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003169-1 - JOAO KESSELI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANDER ROGERIO BENTO GALLI

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.11.002833-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALCIDES ROMOLO TROIAN E OUTROS
Adv. : Dr(s). AMILTON LUIZ AUGUSTI, GUIOMAR MARIO PIZZATTO

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.11.002822-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AGROPECUARIA PONTAL DO CURUTUBA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). AMILTON LUIZ AUGUSTI, GUIOMAR MARIO PIZZATTO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001843-5 - EDISON LUIZ BRITO JOHANN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IZAIAS LINO DE ALMEIDA

No processo a seguir, fica o Dr. Joceyr de Carvalho Guilherme

(OAB/PR nº 20.982) intimado a devolver os autos à Secretaria desta Vara Federal, em 24 (vinte e quatro) horas, com fulcro no Prov.22/99,do TRF - 4ª Região.

ACAO SUMARIA

2001.70.11.000299-0 - CELSO PIERACO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOCEYR DE CARVALHO GUILHERME

PARANAÍ, 21 de agosto de 2002

SÉRGIO RICARDO FIAES
DIRETOR DE SECRETARIA
(Assinado no original)

VARA FEDERAL DE PARANAÍ-PR
Boletim nº 0101/2002

JUIZ FEDERAL, DR. ADRIANO JOSÉ PINHEIRO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DR.EMANUEL ALBERTO SPERANDIO GARCIA GIMENES.

Nos processos a seguir foi prolatada sentença de extinção.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.11.002792-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GILMAR AMERICO VAZ e Outros
Adv. : Dr(s). VLADEMIR CASTRO JORDAO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002669-5 - ARLINDO MARIANO DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BENEDITO FELIPE DE SOUZA

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002626-9 - ELVIRA SOFIA CARDOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). INIS DIAS MARTINS

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002621-0 - TATZUO SUMIDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CORDEIRO DOS SANTOS

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002613-0 - JOAO ANTONUCCI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002564-2 - BONFIGLIO BONOTTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CLAUDIA FIORAMONTI

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002561-7 - IRENO ANTONIO BERTOZZI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CORDEIRO DOS SANTOS

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002546-0 - GABRIEL HARMUCH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002493-5 - RUBENS GOMES CASTILHO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BENEDITO FELIPE DE SOUZA

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002317-7 - MANOEL LUCIANO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEDSON ROGERIO OLIVA DO NASCIMENTO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002315-3 - ANESIO CRISPILIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). INIS DIAS MARTINS

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002312-8 - FERNANDES BENEDITO DA COSTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEDSON ROGERIO OLIVA DO NASCIMENTO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002308-6 - ODILSON ROBERTO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEDSON ROGERIO OLIVA DO NASCIMENTO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002302-5 - EDEVIR RONCHI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELISABETE LONGHI

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002300-1 - CAMELIA FLORINDA DE MOURA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEDSON ROGERIO OLIVA DO NASCIMENTO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002272-0 - ADEMIR MILANEZ GARCIA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BENEDITO FELIPE DE SOUZA

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002209-4 - LAURINDO BOSE E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CLAUDIA FIORAMONTI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.11.001794-3 - OSWALDO LOLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DOVANI ZANGARI

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000563-1 - CICERO DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO NAGAMINE, MARCOS AURELIO DIAS

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000293-9 - CARLOS ALBERTO DE MARCHI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANDER ROGERIO BENTO GALLI

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000175-3 - KUKA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS PINTO PAIXAO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000105-4 - MARIA MITIYO SHIOHARA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002455-8 - RENEE FERIANI DE SANTANA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ILDEPHONSO DE SOUZA SERRA

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002444-3 - BENTO SOMENZARI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALAOR ALVES PINTO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002416-9 - CARLOS FERNANDO FONTANA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEDSON ROGERIO OLIVA DO NASCIMENTO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002299-9 - FRANCISCO MENDES DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEDSON ROGERIO OLIVA DO NASCIMENTO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002260-4 - JOSE ANTONUCCI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002259-8 - MILTON CALDAS DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002248-3 - CLEUSA KIMIE KOIKE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEDSON ROGERIO OLIVA DO NASCIMENTO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002233-1 - VITORIO MACHADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELISABETE LONGHI

PARANAÍ, 20 de agosto de 2002

SÉRGIO RICARDO FIAES
DIRETOR DE SECRETARIA
(Assinado no original)

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL

CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

Av. Cândido de Abreu, 535 – 3º. Andar – Centro Cívico – Curitiba/Pr.

EDITAL DE CITAÇÃO de: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA e s/m BLONDINA MARIA OLIVEIRA. Edital nº 167/2002 - prazo de 30 (trinta) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de AÇÃO DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO Nº. 22.501, movida por COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT contra FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA e s/m BLONDINA MARIA OLIVEIRA, com fundamento nos arts. 282 e segs. 921, I e II e 926 do CPC, e arts. 119, 503 e 1092 par. Ún. do C.C., foi pela Autora alegado o seguinte: Que em data de 10/Abril/1993, a Requerente firmou com os Requeridos - Contrato de Compromisso de Compra e Venda, tendo como objeto o imóvel localizado na Rua Isabel R. Voluz, 270 – Bloco 01, apto. 03 do Conjunto Residencial Moradias Pirineus II – Cond. I. Ocorre que os requeridos não vem honrando a obrigação contratual pela falta de pagamento das prestações avençadas, foram interpelados judicialmente, e constituídos em mora, passaram os requeridos a ter posse injusta sobre o imóvel, configurando esbulho possessório, pelo que não restou outra alternativa à Requerente, a não ser a de propor a presente medida judicial. E pelo presente Edital, fica(m) citado(s) o(s) Requerido(s) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA e s/m BLONDINA MARIA OLIVEIRA (bras., casados sob o regime da comunhão universal de bens, ele funcionário público municipal, portador da CI/RG nº. 662.133-3e do CPF/MF nº 139.467.149-00; ela portadora do CPF/MF nº. 611.290.389-04), residente e domiciliada na Rua Isabel R. Voluz nº. 270, bloco 01, apto. 03 do Conjunto Residencial Moradias Pirineus II – Cond. I, nesta Capital, atualmente em lugar incerto, para que, querendo contestem a presente ação, através de advogado, no prazo de quinze (15) dias, a contar do prazo findo deste Edital (30) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial de resumo acima, e reintegrada na posse do imóvel, como prescrevem os arts. 285 e 319 do CPC, conforme o r. despacho a seguir transcrito:

DESPACHO DE FLS. 103: Citem-se os requeridos, via editalícia, com prazo de trinta (30) dias. Dil. Nec. Ciba., 23.07.2002. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos - Juíza de Direito”.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) Requerido(s), e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, Paraná, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2.002. Eu (Assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original), ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS - Juíza de Direito.

CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

Av. Cândido de Abreu, 535 – 3º. Andar – Centro Cívico – Curitiba/Pr.

EDITAL DE INTERPELAÇÃO de AILTON TEODORO e s/m MARIA APARECIDA RIBEIRO TEODORO.

Edital nº 160/2002 - prazo de vinte (20) dias
FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERPELAÇÃO JUDICIAL Nº. 21.356, movida por COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT Contra AILTON TEODORO e outra., foi requerido pela Autora Cohab-CT, com base nos artigos 867 e seguintes do Código de Processo Civil, alegado o seguinte: Que em 28/agosto/1987, a Requerente firmou com os requeridos um Contrato de Compromisso de Compra e Venda, tendo como objeto o imóvel localizado na Rua Salvador José Correia Coelho, 327 – bloco 02 – apto. 11 do Conjunto Residencial Moradias Atenas I – Condomínio XI, nesta Capital. Ocorre que as prestações mensais avençadas não vem sendo pagas, em desacordo com a cláusula 26ª do Contrato, estando o Requerido em débito desde o mês de setembro de 1995, até a presente data, montando o total da dívida em R\$ 9.799,69 (Nove mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

E pelo presente EDITAL fica(m) INTERPELADO(S) o (s) Requerido(s) AILTON TEODORO (bras., casado, comerciante, portador da CI/RG nº. 3.442.289-3/Pr) e s/m MARIA APARECIDA RIBEIRO TEODORO, anteriormente residente na Rua Salvador José Correia Coelho, 327, bloco 02, apto. 11 do Conjunto Residencial Moradias Atenas I – Condomínio XI, nesta Capital, atualmente em lugar incerto, para que compareça à sede da Cohab-CT, na Rua Capitão Souza Franco, 13 – Curitiba/Pr e efetue o pagamento das prestações atrasadas, no valor de R\$ 9.799,69 (Nove mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), apurado em 10.08.2000, mais as parcelas que vencerem, com os juros e correção monetária, no prazo improrrogável de trinta (30) dias, sob pena de se constituir em mora, ensejando a resolução do contrato e consequente reintegração de posse do imóvel, tudo conforme resumo da inicial acima e o r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO DE FLS. 44: Interpele-se, via edital com o prazo de vinte (20) dias. Ciba., 10.07.2002. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos - Juíza de Direito.

E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 23 de julho de 2002. Eu (Assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original), ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS - Juíza de Direito.

CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,
FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Av. Cândido de Abreu, n.º 535 – 3º andar – Centro Cívico – Curitiba/Pr.

EDITAL DE INTERPELAÇÃO de NILSE HAIDE RAMOS
Edital nº 161/2002 – prazo de 20 (vinte) dias.
FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conheci-

mento tiverem, que nos autos de INTERPELAÇÃO JUDICIAL nº. 22.630, requerida por COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT contra NILSE HAIDE RAMOS, foi pela Requerente, com base no art. 867 e seguintes do Código de Processo Civil, alegado o seguinte: “Que em 01/ dezembro/1981, a Requerente firmou com o Sr. Sérgio Ribas Pinto e s/m um Contrato de Compromisso de Compra e Venda, tendo como objeto o imóvel localizado na Rua Dr. Eduardo Sprada, 4570 – Bloco 12 – apto. 14, do Conjunto Residencial Moradias Campo Comprido, nesta Capital, Matrícula nº. 34.743, do Registro de Imóveis da 8.ª Circunscrição desta Capital. Através de Contrato de Cessão e Transferência, o referido imóvel foi transferido ao Sr. Jaime José da Silva e s/m, em data de 04.07.84, que por sua vez transferiram à requerida, em 04.06.1985, sub-rogando esta em todos os termos do contrato originário firmado. Ocorre que as prestações mensais avençadas não vem sendo pagas, em desacordo com a cláusula 19ª do Contrato, estando a Requerida em débito desde o mês de janeiro de 1997, até a presente data, montando o total da dívida em R\$ 9.141,47 (10/10/2001).

E pelo presente EDITAL fica INTERPELADA a Requerida NILSE HAIDE RAMOS (brasileira, viúva, autônoma, portadora da CI/RG nº. 2.099.225/PR) anteriormente residente na Rua Dr. Eduardo Sprada, 4570 – bloco 12 – apto. 14 do Conjunto Residencial Moradias Campo Comprido, nesta Capital, atualmente em lugar incerto, para que compareçam à sede da COHAB-CT, na Rua Capitão Souza Franco, 13 – Curitiba/Pr, e efetue o pagamento das prestações atrasadas, no valor de R\$ 9.141,47 (nove mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), apurado em 10.10.2001, mais as parcelas que vencerem, com os juros e correção monetária, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de se constituir em mora, ensejando a resolução do contrato e consequente reintegração de posse do imóvel, tudo conforme resumo da inicial acima e o r. despacho a seguir transcrito:

DESPACHO DE FLS. 44: “Interpele-se por edital com o prazo de vinte (20) dias. Em, 10/07/02. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos – Juíza de Direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos Requeridos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba – Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu (Assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que mandei digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original), ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS – Juíza de Direito.

CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

Av. Cândido de Abreu, 535 – 3º. Andar – Centro Cívico – Curitiba/Pr.

EDITAL DE INTERPELAÇÃO de CLEIDE KAMINSKI
LARSEN e s/m LUIS ALBERTO KAMINSKI LARSEN.

Edital nº 166/2002 - prazo de vinte (20) dias
FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERPELAÇÃO JUDICIAL Nº. 21.351, movida por COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT Contra LUIS ALBERTO KAMINSKI LARSEN., foi requerido pela Autora Cohab-CT, com base nos artigos 867 e seguintes do Código de Processo Civil, o seguinte: Que em 10/março/1993, a Requerente firmou Contrato de Compromisso de Compra e Venda com o Sr. Luiz Celso Tortura e s/m Rozalva Pavanatti Tortura e um Contrato de Mútuo, tendo por objeto o imóvel localizado na Rua José Sebastião Baltazar, 169, bloco 03 apto. 11 do Conjunto Residencial Moradias Caiuá I – Condomínio XIII. Ocorre que as prestações mensais avençadas não vem sendo pagas, em desacordo com a cláusula 24ª do Contrato, estando o Requerido em débito desde o mês de agosto/98, até a presente data, montando o total da dívida atualmente em R\$ 5.465,21 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

E pelo presente EDITAL fica(m) INTERPELADO(S) o (s) Requerido(s) CLEIDE KAMINSKI LARSEN e LUIS ALBERTO KAMINSKI LARSEN (bras., casados sob o regime de comunhão universal de bens, ela empregada em indústria de aparelhos eletro-eletrônicos e portador da CI/RG nº. 3.981.637-7/Pr e 600.221.089-04), para que compareça à sede da Cohab-CT, na Rua Capitão Souza Franco, 13 – Curitiba/Pr e efetue o pagamento das prestações atrasadas, no valor de R\$ 5.465,21 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), mais as parcelas que vencerem, com os juros e correção monetária, no prazo improrrogável de trinta (30) dias, sob pena de se constituir em mora, ensejando a resolução do contrato e consequente reintegração de posse do imóvel, tudo conforme resumo da inicial acima e o r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO DE FLS. 58: Expeça-se Edital de Interpeção dos Requeridos, com prazo de 30 (trinta) dias. Dil. Nec. Ciba., 19.07.2002. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos – Juíza de Direito. E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 06 de agosto de 2002. Eu (Assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original), ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS - Juíza de Direito.

EDITAL PARA INTERPELAÇÃO de RONALDO MANOEL
GODOI ROSA e ROSMARI DE MORAES
GODOI ROSA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital para INTERPELAÇÃO dos Requeridos RONALDO MANOEL GODOI ROSA portador da Carteira de Identidade, RG nº 3.868.421-3/PR e CPF nº 275.419.759-15 comerciante e ROSMARI DE MORAES GODOI ROSA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.738.707-8/PR, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, para ficarem cientes dos termos da INTERPELAÇÃO JUDICIAL nº 35.010 movida pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA-COHAB-CT, em trâmite neste Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, em conformidade com o conteúdo nos autos, em resumo: “A Requerente, na qualidade de Agente Financeiro da Habitação, está sujeita aos preceitos disciplinares da Lei nº 4.380, de 21 de Agosto de 1964, tendo sido criada para

dar atendimento à população de menor poder aquisitivo, de forma que seus empreendimentos são de caráter nitidamente social. Para atingir este objetivo, submete seus candidatos a um processo seletivo, onde se leva em conta uma série de prioridades de natureza econômica-social, tais como nível de renda, situação familiar quantidade de filhos, etc. Os contratos celebrados pela Requerente são, portanto, típicos intuito personae, porque a causa de contratar é determinada pelas qualidades pessoais aferidas no processo seletivo acima referido. Nessas condições a Autora firmou com a Parte Ré, em data de 10 de outubro de 1992, Contrato de Compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto o apartamento 23, bloco 05, do CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CAIUÁ I - Condomínio VI, à Rua Ludovico Kaminski, nº 3250, em Curitiba - PR no valor financiado pelas regras do SFH, de Cr\$ 72.561.030,61. Ocorre que as prestações mensais avençadas não vêm sendo pagas, em desacordo com o preceituado na cláusula 24ª do Contrato do Compromisso de Compra e Venda, estando a Parte Ré em débito perante a Requerente com todas as parcelas vencidas após o mês de Novembro de 1994, inclusive, até a presente data, montando o total da dívida, calculada para 06 de Abril de 2000, em R\$ 14.892,60. Assim sendo, e considerando que o atraso de 03 (três) prestações mensais é motivo para a rescisão do contrato celebrado (cláusula 24ª), requer a INTERPELAÇÃO da Parte Ré, para que compareça à sede da COHAB-CT, na Rua Capitão Souza Franco, nº 13, em Curitiba - PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da intimação, e nesta efetue o pagamento das prestações em atraso acrescidos dos encargos respectivos, sob pena de rescisão do contrato firmado e consequente Reintegração de Posse em favor da Requerente. (a) Paulo Luiz Durigan. OAB/PR 17.583.” Eu, (a) Regina Estela Pereira Piasecki, Escrivã, o subscrevo. (a) NILSON MIZUTA - Juiz de Direito

EDITAL DE INTERPELAÇÃO de ZUALTER MOURA
LOPES e ELI REGINA DA SILVA LOPES, COM O
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital para INTERPELAÇÃO dos Requeridos ZUALTER MOURA LOPES e ELI REGINA DA SILVA LOPES, brasileiros, casados entre si, portador da Carteira de Identidade/RG nº 3.755.799-4/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 424.806.049-34, para ficarem cientes dos termos da INTERPELAÇÃO JUDICIAL nº 38.122, movida pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT, em trâmite neste Cartório da Quarta vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, em conformidade com o conteúdo nos autos, em resumo: Em data de 10 de novembro de 1992, a requerente firmou com os requeridos um Contrato de Compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto principal do contrato o imóvel sito: na Rua Geraldino Ramiro Santos, nº 470, bloco 10, apto. 23, Curitiba/Pr, Conjunto Residencial Moradias Caiuá I – Condomínio XIII. A venda do imóvel foi avençada pelo montante originário de Cr\$ 90.752.088,04 nas condições usualmente adotadas pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH. Ocorre que as prestações mensais avençadas já não vêm sendo pagas desde abril de 1999, infringindo desta forma o preceituado na cláusula 24ª do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, estando, a requerida, atualmente em débito perante a requerente no montante total de R\$ 18.513,83 (dezoito mil, quinhentos e treze reais e oitenta e três centavos). Assim em face do atraso das prestações e em virtude do instrumento contratual prever que o atraso de 03 (três) prestações é motivo para a rescisão do contrato celebrado, cláusula 24ª, necessária de faz a INTERPELAÇÃO dos requeridos, no endereço acima indicado, para que compareça na sede da COHAB-CT, na Rua Capitão Souza Franco, nº 13, em Curitiba, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da intimação, e sendo, aí proceda ao pagamento das prestações em atraso, acrescidos dos encargos respectivos, sob pena de rescisão do contrato firmado e consequente Reintegração de Posse em favor da Requerente”. Eu, (a) Regina Estela Pereira Piasecki, Escrivã, o subscrevo. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR - Juiz de Direito

EDITAL DE INTERPELAÇÃO de JOÃO SANTOS DE
BONA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital para INTERPELAÇÃO do Requerido JOÃO SANTOS DE BONA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG/PR sob nº 3.282.133-2, inscrito no CPF/MF sob nº 514.651.249-34, para ficar ciente dos termos da INTERPELAÇÃO JUDICIAL nº 38.113, movida pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT, em trâmite neste Cartório da Quarta vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, em conformidade com o conteúdo nos autos, em resumo: “Em data de 08 de novembro de 1994, a requerente firmou com o requerido um Contrato de Compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto principal do contrato o imóvel sito: na Rua Irgnes Colle Munhoz, nº 331, bloco 2 apto. 1, Curitiba/Pr, Conjunto Residencial Moradias Atenas I – Condomínio XII. A venda do imóvel foi avençada pelo montante originário de R\$ 17.509,58, nas condições usualmente adotadas pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH. Ocorre que as prestações mensais avençadas não vêm sendo pagas desde o mês de abril de 1997, infringindo desta forma o preceituado na cláusula 24ª do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, estando, o requerido, atualmente em débito perante a requerente no montante total de R\$ 29.914,43 (vinte e nove mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e três centavos). Assim em face do atraso das prestações e em virtude do instrumento contratual prever que o atraso de 03 (três) prestações é motivo para a rescisão do contrato celebrado, cláusula 24ª, necessária de faz a INTERPELAÇÃO do requerido, no endereço acima indicado, para que compareça na sede da COHAB-CT, na Rua Capitão Souza Franco, nº 13, em Curitiba, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da intimação, e sendo, aí proceda ao pagamento das prestações em atraso, acrescidos dos encargos respectivos, sob pena de rescisão do contrato firmado e consequente Reintegração de Posse em favor da Requerente”. Eu, (a) Regina Estela Pereira Piasecki, Escrivã, o subscrevo. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR - Juiz de Direito

EDITAL PARA INTERPELAÇÃO de JOSANA FIGUEI-
REDO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital para INTERPELAÇÃO da Requerida JOSANA FIGUEI-REDO, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 1.902.430/PR, inscrita no CPF/MF nº 346.901.439-87, para ficar ciente dos termos da INTERPELAÇÃO JUDICIAL nº 38.115, movida pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA-COHAB-CT, em trâmite neste Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, em conformidade com o conteúdo nos autos, em resumo: “Em data de 10/04/1993, a Requerente firmou com a Requerida um Contrato de Compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto o imóvel: na R. Prof. Algacyr Munhoz Mader, 2765, bloco 2, apto. 11, Conjunto Residencial Moradias Vilas Novas, Curitiba, Paraná. A venda do imóvel foi avençada com a Requerida pelo preço originário de Cr\$ 230.529.956,90, nas condições usualmente adotadas pelo Sistema Financeiro da Habitação. Ocorre que as prestações mensais avençadas não vêm sendo pagas desde nov/94, infringindo desta forma o preceituado na cláusula 24ª do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, estando a Requerida em débito perante a Requerente no montante o total de R\$ 24.154,80. Assim, em face do atraso em virtude do instrumento contratual prever que o atraso de 03 (três) prestações é motivo para a Rescisão do contrato celebrado, cláusula 24ª, necessária de faz a interpelação da requerida, para que compareça na sede da COHAB-CT, na Rua Capitão Souza Franco, nº 13, em Curitiba-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da intimação, e sendo aí proceda ao pagamento das prestações em atraso, acrescidas dos encargos respectivos, sob pena de rescisão do contrato firmado e consequente Reintegração de Posse em favor da Requerente.” Eu, (a) Regina Estela Pereira Piasecki, Escrivã, o subscrevo. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR - Juiz de Direito

EDITAL DE INTERPELAÇÃO de JOSÉ IVERSON MEN-
DES, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital para INTERPELAÇÃO do Requerido JOSÉ IVERSON MENDES, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG/PR sob nº 5.779.253-1, inscrito no CPF/MF sob nº 779.114.079-91, para ficar ciente dos termos da INTERPELAÇÃO JUDICIAL nº 38.120, movida pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT, em trâmite neste Cartório da Quarta vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, em conformidade com o conteúdo nos autos, em resumo: “Em data de 28 de agosto de 1992, o requerente firmou com o requerido um Contrato de Compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto principal do contrato o imóvel sito: na Rua João Batista Russato Belinazo, nº 419, bloco 1, apto. 13, Curitiba/Pr, Conjunto Residencial Moradias Capri II. A venda do imóvel foi avençada pelo montante pelo montante originário de Cr\$ 44.516.858,60, nas condições usualmente adotadas pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH. Ocorre que as prestações mensais avençadas não vêm sendo pagas desde o mês de janeiro de 1997, infringindo desta forma o preceituado na cláusula 24ª do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, estando, o requerido, atualmente em débito perante a requerente no montante total de R\$ 16.830,79 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais e setenta e nove centavos). Assim em face do atraso das prestações e em virtude do instrumento contratual prever que o atraso de 03 (três) prestações é motivo para a rescisão do contrato celebrado, cláusula 24ª, necessária de faz a INTERPELAÇÃO do requerido, no endereço acima indicado, para que compareça na sede da COHAB-CT, na Rua Capitão Souza Franco, nº 13, em Curitiba, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da intimação, e sendo, aí proceda ao pagamento das prestações em atraso, acrescidos dos encargos respectivos, sob pena de rescisão do contrato firmado e consequente Reintegração de Posse em favor da Requerente”. Eu, (a) Regina Estela Pereira Piasecki, Escrivã, o subscrevo. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR - Juiz de Direito

EDITAL DE INTERPELAÇÃO de ITAMAR LUIZ DOS
SANTOS VIEIRA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital para INTERPELAÇÃO do Requerido ITAMAR LUIZ DOS SANTOS VIEIRA brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 101.099.890-2/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 376.503.609-97, para ficar ciente dos termos da INTERPELAÇÃO JUDICIAL nº 38.129, movida pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT, em trâmite neste Cartório da Quarta vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, em conformidade com o conteúdo nos autos, em resumo: “Em data de 10 de dezembro de 1992, a requerente firmou com o requerido um Contrato de Compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto principal do contrato o imóvel sito: na Rua Raul Pompéia, nº 2476, Curitiba/Pr, Conjunto Residencial Moradias Caiuá I – Condomínio XII. A venda do imóvel foi avençada pelo montante originário de Cr\$ 99.979.859,19 nas condições usualmente adotadas pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH. Ocorre que as prestações mensais avençadas já não vêm sendo pagas desde setembro de 1994, infringindo desta forma o preceituado na cláusula 24ª do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, estando, a requerida, atualmente em débito perante a requerente no montante total de R\$ 25.296,81 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos). Assim em face do atraso das prestações e em virtude do instrumento contratual prever que o atraso de 03 (três) prestações é motivo para a rescisão do contrato celebrado, cláusula 24ª, necessária de faz a INTERPELAÇÃO do requerido, no endereço acima indicado, para que compareça na sede da COHAB-CT, na Rua Capitão Souza Franco, nº 13, em Curitiba, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da intimação, e sendo, aí proceda ao pagamento das prestações em atraso, acrescidos dos encargos respectivos, sob pena de rescisão do contrato firmado e consequente Reintegração de Posse em favor da Requerente”. Eu, (a) Regina Estela Pereira Piasecki, Escrivã, o subscrevo. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR - Juiz de Direito

EDITAL DE INTERPELAÇÃO de NELSON HENKES JÚNIOR e REGIANE APARECIDA HENKES, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital para INTERPELAÇÃO dos Requeridos NELSON HENKES JÚNIOR e REGIANE APARECIDA HENKES, brasileiros, casados entre si, portador da Carteira de Identidade RG/PR sob nº 5.128.096-2, inscrito no CPF/MF sob nº 648.064.919-34, para ficarem cientes dos termos da INTERPELAÇÃO JUDICIAL nº 38.140, movida pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA — COHAB-CT, em trâmite neste Cartório da Quarta vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas, sito à Av. Candido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, em conformidade com o contido nos autos, em resumo: “Em data de 20 de junho de 1991, a requerente firmou com os requeridos um Contrato de Compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto principal do contrato o imóvel: na Rua Isabel Gomes Posselt, nº 249, bloco 1, apto. 12, Curitiba/PR, Conjunto Residencial Jardim das Araucárias — Condomínio III. A venda do imóvel foi avençada pelo montante pelo montante originário de Cr\$ 3.147.229,10, nas condições usualmente adotadas pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH. Ocorre que as prestações mensais avençadas já não vêm sendo pagas desde dezembro de 1997, infringindo desta forma o preceituado na cláusula 24ª do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, estando, os requeridos, atualmente em débito perante a requerente no montante total de R\$ 12.264,39 (doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Assim em face do atraso das prestações e em virtude do instrumento contratual prever que o atraso de 03 (três) prestações é motivo para a rescisão do contrato celebrado, cláusula 24ª, necessária de faz a INTERPELAÇÃO dos requeridos, no endereço acima indicado, para que compareça na sede da COHAB-CT, na Rua Capitão Souza Franco, nº 13, em Curitiba, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da intimação, e sendo, aí proceda ao pagamento das prestações em atraso, acrescidos dos encargos respectivos, sob pena de rescisão do contrato firmado e consequente Reintegração de Posse em favor da Requerente”. Eu, (a), Regina Estela Pereira Piasecki, Escrivã, o subscreevo.

(a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR - Juiz de Direito

EDITAL DE INTERPELAÇÃO de DINALTO BARRA DA SILVA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital para INTERPELAÇÃO do Requerido DINALTO BARRA DA SILVA, brasileiro, separado, portador da Carteira de Identidade RG/PR sob nº 2.025.837-3, inscrito no CPF/MF sob nº 327.566.319-49, para ficar ciente dos termos da INTERPELAÇÃO JUDICIAL nº 38.156, movida pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA — COHAB-CT, em trâmite neste Cartório da Quarta vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, em conformidade com o contido nos autos, em resumo: “Em data de 10 de fevereiro de 1993, o requerente firmou com o requerido um Contrato de Compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto principal do contrato o imóvel sito: na Rua Ludovico Kaminski, nº 3260, bloco 05, apto 12, Curitiba/PR, Conjunto Residencial Moradias Caiuá I — Condomínio VI. A venda do imóvel foi avençada pelo montante pelo montante originário de Cr\$ 175.797.722,10, nas condições usualmente adotadas pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH. Ocorre que as prestações mensais avençadas não vêm sendo pagas desde o mês de janeiro de 1995, infringindo desta forma o preceituado na cláusula 24ª do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, estando, o requerido, atualmente em débito perante a requerente no montante total de R\$ 26.423,42 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos). Assim em face do atraso das prestações e em virtude do instrumento contratual prever que o atraso de 03 (três) prestações é motivo para a rescisão do contrato celebrado, cláusula 24ª, necessária de faz a INTERPELAÇÃO do requerido, no endereço acima indicado, para que compareça na sede da COHAB-CT, na Rua Capitão Souza Franco, nº 13, em Curitiba, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da intimação, e sendo, aí proceda ao pagamento das prestações em atraso, acrescidos dos encargos respectivos, sob pena de rescisão do contrato firmado e consequente Reintegração de Posse em favor da Requerente”. Eu, (a), Regina Estela Pereira Piasecki, Escrivã, o subscreevo.

(a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR - Juiz de Direito

EDITAL PARA INTERPELAÇÃO DE EDINA MARIA ALVES RODRIGUES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital para INTERPELAÇÃO da Requerida EDINA MARIA ALVES RODRIGUES, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 3.097.346-1/PR, inscrita no CPF/MF nº 428.423.529-04, para ficar ciente dos termos da INTERPELAÇÃO JUDICIAL nº 38.157 movida pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA-COHAB-CT, em trâmite neste Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, em conformidade com o contido nos autos, em resumo: “Em data de 10/04/1993, a Requerente firmou com a Requerida um Contrato de Compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto o imóvel: na Rua Sem. Accioly Filho, 1540, bloco 04, apto. 2, Conjunto Residencial Moradias Vilas Novas, Condomínio XII Curitiba, Paraná. A venda do imóvel foi avençada com a Requerida pelo preço originário de Cr\$ 266.444.550,40, nas condições usualmente adotadas pelo Sistema Financeiro da Habitação. Ocorre que as prestações mensais avençadas não vêm sendo pagas desde jul/96, infringindo desta forma o preceituado na cláusula 24ª do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, estando a Requerida em débito perante a Requerente no montante o total de R\$ 25.826,27. Assim, em face do atraso em e em virtude do instrumento contratual prever que o atraso de 03 (três) prestações é motivo para a Rescisão do contrato celebrado, cláusula 24ª, necessária de faz a interpeleção da requerida, para que compareça na sede da COHAB-CT, na Rua Capitão Souza Franco, nº 13, em Curitiba-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da intimação, e sendo aí proceda ao pagamento das prestações em atraso, acrescidas dos encargos respectivos, sob pena de rescisão do contrato firmado e consequente Reintegração de Posse em favor da Requerente. Eu,(a), Regina Estela Pereira Piasecki, Escrivã, o subscreevo.

(a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR - Juiz de Direito

EDITAL DE INTERPELAÇÃO de IVONETE RIBEIRO DE QUEIROZ LIMA e ALVACIR BATISTA LIMA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital para INTERPELAÇÃO dos Requeridos IVONETE RIBEIRO DE QUEIROZ LIMA e ALVACIR BATISTA LIMA, brasileiros, casados entre si, para ficarem cientes dos termos da INTERPELAÇÃO JUDICIAL nº 38.158, movida pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA — COHAB-CT, em trâmite neste Cartório da Quarta vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, em conformidade com o contido nos autos, em resumo: “Em data de 15 de junho de 1995, a requerente firmou com a requerida um Contrato de Compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto principal do contrato o imóvel sito: na Rua Milton Miramir Visinoni, nº 708, Curitiba/Pr, Moradias Sítio Cercado V. A venda do imóvel foi avençada pelo montante originário de Cr\$ 2.404,55, nas condições usualmente adotadas pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH. Ocorre que as prestações mensais avençadas já não vêm sendo pagas desde julho de 1997, infringindo desta forma o preceituado na cláusula 26ª do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, estando, a requerida, atualmente em débito perante a requerente no montante total de R\$ 2.687,24 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Assim em face do atraso das prestações e em virtude do instrumento contratual prever que o atraso de 03 (três) prestações é motivo para a rescisão do contrato celebrado, cláusula 26ª, necessária de faz a INTERPELAÇÃO dos requeridos, no endereço acima indicado, para que compareça na sede da COHAB-CT, na Rua Capitão Souza Franco, nº 13, em Curitiba, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da intimação, e sendo, aí proceda ao pagamento das prestações em atraso, acrescidos dos encargos respectivos, sob pena de rescisão do contrato firmado e consequente Reintegração de Posse em favor da Requerente”. Eu, (a), Regina Estela Pereira Piasecki, Escrivã, o subscreevo.

(a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR - Juiz de Direito

EDITAL DE INTERPELAÇÃO de MARLI MARIA PAULINO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital para INTERPELAÇÃO da Requerida MARLI MARIA PAULINO, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG/PR sob nº 1.463.771, inscrita no CPF/MF sob nº 184.425.449-68, para ficar ciente dos termos da INTERPELAÇÃO JUDICIAL nº 38.160, movida pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA — COHAB-CT, em trâmite neste Cartório da Quarta vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, em conformidade com o contido nos autos, em resumo: “Em data de 20 de junho de 1991, a requerente firmou com a requerida um Contrato de Compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto principal do contrato o imóvel sito: na Rua Izabel Gomes Posselt, nº 197, bloco 2, apto. 12, Curitiba/PR, Conjunto Residencial Moradias Jardim das Araucárias — Condomínio II. A venda do imóvel foi avençada pelo montante originário de Cr\$ 3.147.229,10, nas condições usualmente adotadas pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH. Ocorre que as prestações mensais avençadas já não vêm sendo pagas desde janeiro de 1996, infringindo desta forma o preceituado na cláusula 24ª do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, estando, os requeridos, atualmente em débito perante a requerente no montante total de R\$ 12.992,42 (doze mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos). Assim em face do atraso das prestações e em virtude do instrumento contratual prever que o atraso de 03 (três) prestações é motivo para a rescisão do contrato celebrado, cláusula 24ª necessária de faz a INTERPELAÇÃO da requerida, no endereço acima indicado, para que compareça na sede da COHAB-CT, na Rua Capitão Souza Franco, nº 13, em Curitiba, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da intimação, e sendo, aí proceda ao pagamento das prestações em atraso, acrescidos dos encargos respectivos, sob pena de rescisão do contrato firmado e consequente Reintegração de Posse em favor da Requerente”. Eu, (a), Regina Estela Pereira Piasecki, Escrivã, o subscreevo.

(a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR - Juiz de Direito

EDITAL DE INTERPELAÇÃO de JOEL PEREIRA DOS SANTOS e ELIZABETH INDIUKOV DOSSANTOS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital para INTERPELAÇÃO dos Requeridos JOEL PEREIRA DOS SANTOS e ELIZABETH INDIUKOV DOS SANTOS, brasileiros, casados entre si, portador da Carteira de Identidade RG/PR sob nº 3.110.636-2, inscrito no CPF/MF sob nº 530.237.499-49, para ficarem cientes dos termos da INTERPELAÇÃO JUDICIAL nº 38.163, movida pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA-COHAB-CT, em trâmite neste Cartório da Quarta vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, em conformidade com o contido nos autos, em resumo: “Em data de 10 de agosto de 1991, a requerente firmou com a requerida um Contrato de Compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto principal do contrato o imóvel sito: na Rua Joaquim de Oliveira da Cruz, nº 501, bloco 06, apto. 11, Curitiba/Pr, Conjunto Residencial Moradias das Garças I e II — Condomínio I. A venda do imóvel foi avençada pelo montante originário de Cr\$ 3.674.428,84, nas condições usualmente adotadas pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH. Ocorre que as prestações mensais avençadas já não vêm sendo pagas desde junho de 1997, infringindo desta forma o preceituado na cláusula 23ª do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, estando, os requeridos, atualmente em débito perante a requerente no montante total de R\$ 19.013,13 (dezenove mil, treze reais e treze centavos). Assim em face do atraso das prestações e em virtude do instrumento contratual prever que o atraso de 03 (três) prestações é motivo para a rescisão do contrato celebrado, cláusula 23ª, necessária de faz a INTERPELAÇÃO dos requeridos, no endereço acima indicado, para que compareça na sede da COHAB-CT, na Rua Capitão Souza Franco, nº 13, em Curitiba, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da intimação, e sendo, aí proceda ao pagamento das prestações em atraso, acrescidos dos encargos respectivos, sob pena de rescisão do contrato firmado e consequente Reintegração de Posse em favor da Requerente”. Eu,(a), Regina Estela Pereira Piasecki, Escrivã, o subscreevo.

(a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR - Juiz de Direito

EDITAL DE INTERPELAÇÃO de VICENTINA BRITO FERREIRA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital para INTERPELAÇÃO da Requerida VICENTINA BRITO FERREIRA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG/PR sob nº 8.100.155/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 636.316.528-87, para ficar ciente dos termos da INTERPELAÇÃO JUDICIAL nº 38.177, movida pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA — COHAB-CT, em trâmite neste Cartório da Quarta vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, em conformidade com o contido nos autos, em resumo: “Em data de 10 de fevereiro de 1981, a requerente firmou com a requerida um Contrato de Compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto principal do contrato o imóvel sito: na Rua Carlos Klemtz, nº 1433, bloco X, apto 21, Curitiba/Pr, Conjunto Residencial Fazendainha. A venda do imóvel foi avençada pelo montante originário de Cr\$ 390.324,49, nas condições usualmente adotadas pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH. Ocorre que as prestações mensais avençadas já não vêm sendo pagas desde novembro de 1995, infringindo desta forma o preceituado na cláusula 19ª do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, estando, a requerida, atualmente em débito perante a requerente no montante total de R\$ 2.600,90 (dois mil, seiscentos reais e noventa centavos). Assim em face do atraso das prestações e em virtude do instrumento contratual prever que o atraso de 03 (três) prestações é motivo para a rescisão do contrato celebrado, cláusula 19ª, necessária de faz a INTERPELAÇÃO da requerida, no endereço acima indicado, para que compareça na sede da COHAB-CT, na Rua Capitão Souza Franco, nº 13, em Curitiba, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da intimação, e sendo, aí proceda ao pagamento das prestações em atraso, acrescidos dos encargos respectivos, sob pena de rescisão do contrato firmado e consequente Reintegração de Posse em favor da Requerente”. Eu, (a), Regina Estela Pereira Piasecki, Escrivã, o subscreevo.

(a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA - Juiz de Direito

PRIMEIRA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CURITIBA-PR

Av. Mal. Floriano Peixoto, NO. 672, 2º andar, F- 041-222-7561, Centro-cep 80.010.130

EDITAL DE INTIMAÇÃO expedido nos autos de REVISÃO DE MEDIDA APLICADA PELO CONSELHO TUTELAR nº 2001.130-8J**“PRAZO DE 10 DIAS”**

A Doutora LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES - Juíza da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba, na forma de Lei, etc.

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, No. 672, 2º andar, Centro, n.º S/1, os autos sob o n.º 2001.130-8J, referente (s) a C.A.D.S.J., filho(a) de ROSANA PEREIRA CORREIA DE BRITO e CARLOS ALBERTO DA SILVA. E, como consta nos referidos autos, que o (a) genitor(a) do(a) adolescente/infante., encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para INTIMAÇÃO de ROSANA PEREIRA CORREIA DE BRITO, com o prazo de 10 (DEZ) dias, a fim de que querendo em “10 dias”, oferecer(em) recurso nos autos de Revisão de Medida Aplicada pelo Conselho Tutelar, quanto à decisão do Juízo da 1ª Vara da Infância e da Juventude, datada de 27.06.02, que determinou o arquivamento dos referidos autos.

E, para que chegue ao (s) seu (s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. CUMPRE-SE. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois (22.08.2002). Eu, (Bel. Maria da Penha Repposi), Escrivã(o) designada, o digitei e subscreevi.

LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES

Juíza de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude

CÓD. 1.08.227

PRIMEIRA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CURITIBA-PR

Av. Mal. Floriano Peixoto, NO. 672, 2º andar, F- 041-222-7561, Centro-cep 80.010.130

EDITAL DE INTIMAÇÃO de ROGER WALTER BUENO expedido nos autos de SUPRIMENTO DO CONSENTIMENTO No. 2002.177-8J

“PRAZO DE 15 DIAS”

A Dra. LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES, MMa. Juíza de Direito da Primeira Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba – Estado do Paraná, na forma de lei, etc.

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, No. 672, 2º andar, Ed. Fórum Criminal, os autos sob o n.º 2002.177-8J de SUPRIMENTO DO CONSENTIMENTO referentes ‘a F.V.L.B., filho(a) de ROGER WALTER BUENO e de GISELA LEHMANN BUENO. E, como consta nos referidos autos, que o(a)(s) requerido(a)(s), encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para intimação do(a)(s) requerido(a)(s) ROGER WALTER BUENO, com o prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que querendo em “QUINZE DIAS”, oferecer(em) defesa através de advogado, na forma do art. 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente, indicando todas as provas que pretende produzir, inclusive testemunhais, nos autos de SUPRIMENTO DO CONSENTIMENTO No. 2002.177-8J, relativamente a(o)(os/as) infante(s). F.V.L.B., e, ainda, se não tiver condições para consti-

tuir defensor sem prejuízo de seu sustento ou da família, compareça neste Juízo, a fim de requerer que lhe seja nomeado dativo, na forma do art.159 do Estatuto da Criança e do Adolescente. E, para que chegue ao (s) seu (s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois (22.08.2002). Eu, (Maria da Penha Repposi), Escrivã designada, o digitei e subscreevi.

LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES

Juíza de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude

PRIMEIRA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CURITIBA-PR

Av. Mal. Floriano Peixoto, NO. 672, 2º andar, F- 041-222-7561, Centro-cep 80.010.130

EDITAL DE INTIMAÇÃO de SAULO SEMANN expedido nos autos de SUPRIMENTO DO CONSENTIMENTO No. 2002.81-4J

“PRAZO DE 20 DIAS”

A Dra. LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES, MMa. Juíza de Direito da Primeira Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba – Estado do Paraná, na forma de lei, etc.

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, No. 672, 2º andar, Ed. Fórum Criminal, os autos sob o n.º 2002.81-4J de SUPRIMENTO DO CONSENTIMENTO referentes ‘a M.C.S., filho(a) de SAULO SEMANN e de ROSSANA SEMANN. E, como consta nos referidos autos, que o(a)(s) requerido(a)(s), encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para intimação do(a)(s) requerido(a)(s) SAULO SEMANN, com o prazo de 20 dias, a fim de que querendo em “VINTE DIAS”, oferecer(em) defesa através de advogado, na forma do art. 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente, indicando todas as provas que pretende produzir, inclusive testemunhais, nos autos de SUPRIMENTO DO CONSENTIMENTO No. 2002.81-4J, relativamente a(o)(os/as) infante(s). M.C.S., e, ainda, se não tiver condições para constituir defensor sem prejuízo de seu sustento ou da família, compareça neste Juízo, a fim de requerer que lhe seja nomeado dativo, na forma do art.159 do Estatuto da Criança e do Adolescente. E, para que chegue ao (s) seu (s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois (22.08.2002). Eu, (Maria da Penha Repposi), Escrivã designada, o digitei e subscreevi.

LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES

Juíza de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO DE GILNEI DIAS MACHADO, com prazo de 30 (trinta) dias. Pelo presente, faz-se saber a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que por Juízo de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca de Curitiba processam-se os autos de ação de COBRANÇA, registrados sob nº 446/01, em que CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PLAZA BARI-GUI move contra GILNEI DIAS MACHADO, alegando, em síntese, que o requerido deixou de quitar as taxas de condomínio em atraso dos meses de dezembro /98 a janeiro /2001, do imóvel situado na Rua Marechal José Bernardino Bormann, nº 1492, ap. 901, nesta Capital. Requerendo o autor, a condenação do réu ao pagamento do valor principal, bem como das quotas que se vencerem no curso do processo (artigo 290 do CPC), acrescidas de correção monetária a partir do vencimento (Lei 4.591/64), juros de mora, multa de 10% e custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% sobre o valor da condenação. Fica também o (a)(s) réu(s) intimado (a) para que compareça neste Juízo para audiência de conciliação designada para o dia 07 de outubro de 2002, às 13:30 horas, acompanhado de advogado, e oferecer defesa, querendo, indicando provas, sob pena de revelia e confissão. Advertência: fica o(s) réu(s) advertido(s) de que, em caso de não oferecimento de resposta, por intermédio de advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelo(s) autor(es). Curitiba, 01 de agosto de 2002. Eu, (a.) Eliane Aparecida Carpes – escrevente Juramentada, o subscreevi. (a.) José Roberto Pinto Junior – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DE PLASFER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, FERNANDO TRICTA FERLA e ELIANA POSSAS FERLA, com prazo de 30 (trinta) dias - sob minuta.

Pelo presente, faz-se saber a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que por Juízo de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca de Curitiba, com endereço na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 10º andar, processam-se os autos de ação de MONITÓRIA sob nº 330/1999, em que BANCO ITAÚ S.A. move contra PLASFER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 82.463.662/0001-62, FERNANDO TRICTA FERLA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 147.512.329-91, e ELIANA POSSAS FERLA, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 648.172.029-04, atualmente em lugar incerto, que em síntese alega o seguinte: “ Que se refere ao Contrato Hot Money-A nº 30942-09542931-2, sendo que o autor, atendendo cláusulas contratuais creditou a conta 0273-54.248-8 titulada pela ré, no valor de R\$ 15.600,00 que deveria ser pago no vencimento estipulado, ou seja 30. 06.95. Ocorreu que o valor fora utilizado pela ré, que, no vencimento, deixou de efetuar

o pagamento”.

O presente Edital tem a finalidade de proceder a CITAÇÃO de PLASFER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 82.463.662/0001-62, FERNANDO TRICIA FERLA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 147. 512.329-91, e ELIANA POSSAS FERLA, brasileira, casada, comerciante, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 648.172.029-04, em lugar incerto, responder (em) aos termos da presente ação, querendo, para pagar a quantia de R\$17.165,20 (dezesete mil cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos - 06.08.1998), no prazo de 15 (quinze) dias, mais os acréscimos legais, podendo oferecer embargos no mesmo prazo, e no caso de cumprimento ficará isento de custas e honorários advocatícios, fixados, entretanto, estes, para o caso de não cumprimento, em 10% do valor dado à ação, ficando advertência do(s) réu(s) de que, em caso de não oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulos II e IV do CPC, na forma do que dispõem os artigos 1.102a e seguintes do mesmo Código, na conformidade com o despacho a seguir transcrito: “ Difiro o pedido de fls. 60. Cumprido 5.4. 3.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, exceção edital com prazo de trinta dias, para citação da parte executada. Intime-se. Curitiba, 03.05.2002. (as) João Eduardo Staut Nunes - Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será devidamente publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 19 de Agosto de 2002. Eu, (a) Ana Paula Savaris Mayer -

Escrivente Juramentada, o subscrevi.

José Roberto Pinto Junior - Juiz e Direito

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL – COMARCA DE CURITIBA – PR

Av. Cândido de Abreu, 535, 10º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico
Telefone 041-254-7773

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA SUELI SIERRA SALDANA PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA AMÉLIA LOPES CORDEIRO, MM. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial à Requerida MARIA SUELI SIERRA SALDANA, brasileira, casada, professora, CI-RG n. 2.264.603/PR n. CPF/MF n. 439.465.429-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E TUTELA ANTECIPADA N. 851/2002 em que José Diógenes Uady - Firma Individual move contra Maria Sueli Sierra Saldana, cuja inicial, em síntese, aduz o que segue: A requerida firmou Compromisso Particular de Compra e Venda com Pacto Comissório com o Requerente, para aquisição do imóvel constituído pelo Apartamento n. 102, do Edifício Wanda Kosiol, situado na Rua Paranaguá, n. 1193, nesta Capital, passando a residir no imóvel; Todavia a requerida deixou de adimplir suas obrigações contratuais a partir do mês de agosto de 1999, encontrando-se em atraso com as obrigações contratuais por 35 meses; Requer a rescisão do contrato nos termos do caput do art. 1163 do Código Civil; Requer ainda a condenação da requerida em perdas e danos, uma vez que a Requerente está impedida de dar ao imóvel a destinação que lhe aprouver; Requer a antecipação da tutela com imissão na posse do imóvel; Atribuiu à causa o valor de R\$63.000,00, em 10/06/02. Conforme despacho de fl. 53, o MM. Juiz houve por bem em resguardar a apreciação da tutela antecipada posteriormente à contestação. Determinou a citação da requerida (art. 297 do CPC), com as advertências dos arts.

285 e 319 do CPC. Assim, através do presente é feita a CITAÇÃO EDITALÍCIA DA REQUERIDA MARIA SUELI SIERRA SALDANA, para que, querendo, ofereça resposta no prazo de quinze (15) dias, advertida de que a falta de contestação implicará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (art. 285 2ª parte e 319 do CPC). O prazo para contestar fluirá a partir do decurso do prazo de vinte dias contados da primeira publicação do presente. NADA MAIS. Curitiba, 21 de Agosto de 2002. Eu, (a) JOSE CARLOS CORRÊA, Escrivente Juramentado, que expedei e subscrevo.

(a)NADIL FURLAN – ESCRIVÃO

Por aut. do MM Juiz de Direito – Portaria nº 001/99

JUÍZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL DE CITAÇÃO

CITANDOS : REPRESENTANTE LEGAL DA CLAM AIR CARGO LTDA

PRAZO: 20 dias

PROCESSO Nº1483/2001 de Inexigibilidade de Títulos REQUERENTE: NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA

REQUERIDOS: CLAM AIR CARGO LTDA

OBJETIVO: A decretação da quitação e inexigibilidade das duplicatas sacadas contra a autora no valor de R\$ 4.834,74, apontadas à protesto perante o 1º e 2º Cartório de Protesto de Títulos, pelo fato que as referidas duplicatas foram devidamente pagas pela sacada junto a sacadora, ambas na data de 20/08/2001, nos valores e formas legais, consoante fazem prova os comprovantes/recibos de quitação expedidos pela própria sacadora, ou querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias a contar do término do prazo deste edital.

ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Curitiba, 20 de agosto de 2002. Eu, (a) (Davi Moreira) Empregado Juramentado, o digitei e subscrevi

(a) TELMO ZAIONS ZAINKO - Juiz de Direito

COMARCAS DO INTERIOR

ANDIRÁ

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a leilão os bens móveis de propriedade da executada **PICELI PICELI & CIA.**, na seguinte forma:-

VENDA EM PRIMEIRA LEILÃO:- Dia 11 de novembro de 2002, às 10:15 horas, por preço não inferior ao valor da avaliação, corrigido monetariamente.

VENDA EM SEGUNDO LEILÃO:- Dia 29 de novembro de 2002, às 10:15 horas, a quem mais der, ressalvados o preço vil. **LOCAL:**- Átrio do Forum, sito à Rua Sergipe, 995, Andirá-PR. **PROCESSO:**- Autos nº 1.432/96, de Execução Fiscal, que o Instituto Nacional do Seguro Social move contra Piceli Piceli & Cia. **BENS:**- Um (01) torno marca KLIMOR – Santa Barbara, modelo NTCN – 20/25, N-20-393 – KLIXD-210-B, 2,50 metros de comprimento, completo, cor vermelho, acoplado a este 01 (um) motor marca General Motors, HP 3, mod. B5K215DG112, nº US 66827, Fase 3, voltz 220/380, ciclos 60/50, em bom estado de uso e conservação.

AVALIAÇÃO:- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ÔNUS:- Não consta dos autos a existência de outros ônus.

INTIMAÇÃO:- Das designações supra, fica intimada a executada PICELI PICELI & CIA., na pessoa de seu representante legal, Sr. MAURO PICELLI, caso não seja encontrado para intimação pessoal.

Andirá, 21 de agosto de 2.002. Eu, _____ (Décio Zanoni), Escrivão, o subscrevi.-

ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA
JUÍZA DE DIREITO

R\$ 126,00

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a leilão os bens móveis de propriedade da executada **PICELI PICELI & CIA.**, na seguinte forma:-

VENDA EM PRIMEIRA LEILÃO:- Dia 12 de novembro de 2002, às 9:00 horas, por preço não inferior ao valor da avaliação, corrigido monetariamente.

VENDA EM SEGUNDO LEILÃO:- Dia 02 de dezembro de 2002, às 9:00 horas, a quem mais der, ressalvados o preço vil.

LOCAL:- Átrio do Forum, sito à Rua Sergipe, 995, Andirá-PR. **PROCESSO:**- Autos nº 1.452/96, de Execução Fiscal, que a União move contra Piceli Piceli & Cia.

BENS:- a)- Uma (01) máquina de solda elétrica, marca Soldarc, fabrica por White Martins, modelo R-375-NM, nº 367, entrada 220/380/400 volts, com 51.2/29.7/25.6 amperes, faixa de trabalho 60 a 375 AMP, em bom estado de conservação e b) Um (01) aparelho de solda de acetileno, contendo manguerias (5,00 metros aproximadamente), com 01 (um) botijão de gás oxigênio com relógio nº 5538, 01 (um) botijão de acetileno com relógio tipo R81, em médio estado de uso e conservação.

AVALIAÇÃO:- R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

ÔNUS:- Não consta dos autos a existência de outros ônus.

INTIMAÇÃO:- Das designações supra, fica intimada a executada PICELI PICELI & CIA., na pessoa de seu representante legal, Sr. MAURO PICELLI, caso não seja encontrado para intimação pessoal.

Andirá, 21 de agosto de 2.002. Eu, _____ (Décio Zanoni), Escrivão, o subscrevi.-

ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA
JUÍZA DE DIREITO

R\$ 144,00

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a leilão os bens móveis de propriedade do executado **JOSÉ OSVALDO VELTRINI**, na seguinte forma:-

VENDA EM PRIMEIRA LEILÃO:- Dia 11 de novembro de 2002, às 10:45 horas, por preço não inferior ao valor da avaliação, corrigido monetariamente.

VENDA EM SEGUNDO LEILÃO:- Dia 29 de novembro de 2002, às 10:45 horas, a quem mais der, ressalvados o preço vil.

LOCAL:- Átrio do Forum, sito à Rua Sergipe, 995, Andirá-PR. **PROCESSO:**- Autos nº 022/90, de Execução Fiscal, que a União move contra José Osvaldo Veltrini, substituto processual de Rádio Cultura de Andirá Ltda.

BENS:- Um (01) trator marca CBT, ano de fabricação 1977, modelo 2.400, motoretroit, movido a óleo diesel, em normal estado de conservação e funcionamento.

AVALIAÇÃO:- R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

ÔNUS:- Não consta dos autos a existência de outros ônus.

INTIMAÇÃO:- Das designações supra, fica intimado o executado JOSÉ OSVALDO VELTRINI, caso não seja encontrado para intimação pessoal.

Andirá, 21 de agosto de 2.002. Eu, _____ (Décio Zanoni), Escrivão, o subscrevi.-

ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA
JUÍZA DE DIREITO

R\$ 126,00

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a leilão os bens móveis de propriedade da executada **EUNICE LOPES DE OLIVEIRA**, na seguinte forma:-

VENDA EM PRIMEIRA LEILÃO:- Dia 11 de novembro de 2002, às 10:30 horas, por preço não inferior ao valor da avaliação, corrigido monetariamente.

VENDA EM SEGUNDO LEILÃO:- Dia 29 de novembro de 2002, às 10:30 horas, a quem mais der, ressalvados o preço vil.

LOCAL:- Átrio do Forum, sito à Rua Sergipe, 995, Andirá-PR. **PROCESSO:**- Autos nº 060/2001, de Execução Fiscal, que a Fazenda Pública do Estado do Paraná move contra Eunice Lopes de Oliveira.

BENS:- 500 (quinhentas) dúzias de balaustre de eucaliptos – novas”.

AVALIAÇÃO:- R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

ÔNUS:- Não consta dos autos a existência de outros ônus.

INTIMAÇÃO:- Das designações supra, fica intimado a executada **EUNICE LOPES DE OLIVEIRA**, na pessoa de sua representante legal, **EUNICE LOPES DE OLIVEIRA**, caso não seja encontrada para intimação pessoal.

Andirá, 21 de agosto de 2.002. Eu, _____ (Décio Zanoni), Escrivão, o subscrevi.-

ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA
JUÍZA DE DIREITO

R\$ 108,00

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente edital se faz saber a todos, que será levada a arrematação em primeira e segunda praça, os bens imóveis de propriedade do devedor **JOSÉ XAVIER DE BARROS**, na seguinte forma:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA:- Dia 11-11-2002, às 10:00 horas, pelo lance superior ao da avaliação.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA:- Dia 29-11-2002, às 10:00 horas, a quem mais der, ressalvados o preço vil.

LOCAL DE ARREMATACÃO:- no átrio do Forum local, sito à Rua Sergipe, 995, Andirá-PR.

PROCESSO:- Autos nº 034/2000 e apenso nº 019/2001, que a União move contra José Xavier de Barros.

BENS:- a)- Um imóvel agrícola denominado Sítio Água do Meio I, com a área de 5,00 alqueires paulistas, equivalentes a 12.10.00 há., situado no Bairro Água do Meio, distrito e município de Itambaracá, desta Comarca de Andirá, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 1.975, do CRI de Andirá e b)- Um imóvel agrícola denominado sítio Água do Meio II, com a área de 5,00 alqueires paulistas, equivalentes a 12.10.00 há., situado no Bairro Água do Meio, distrito e município de Itambaracá, desta Comarca, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 1.976, do CRI de Andirá-PR.

AVALIAÇÃO:- R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ÔNUS:- Penhorados nos autos nº 012/2001, de Execução de Título Extrajudicial, onde figura como exequente o Banco do Estado do Paraná S/A.

INTIMAÇÃO:- Através do presente fica devidamente intimado o executado **JOSÉ XAVIER DE BARROS**, das designações supra, caso não seja encontrado para intimação pessoal.

Andirá, 21 de agosto de 2.002. Eu, _____ (Décio Zanoni), Escrivão, o subscrevi.-

ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA
JUÍZA DE DIREITO

R\$ 162,00

APUCARANA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA/PR

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

PAULO CELSO CORRÊA ROCHA LOURES – ESCRIVÃO

SILMARA SIMONE STRAZZI BARRETO – FUNC. JURAMENTADA

MARLI A. RIBAS ROCHA LOURES – FUNC. JURAMENTADA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. **MARCELO MAZZALI**, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei etc..

CITA, com o prazo de 30 (trinta) dias, **RENATO MARIN, VALDOMIRO CAPOANI, ALOAR SOUZA FIGUEIREDO, ALDA GERTRUDES ZANARATO E JOSÉ NOCHI** e seus respectivos cônjuges, se casados forem, bem como eventuais sucessores caso sejam falecidos, e aos réus AUSENTES INCERTOS e DESCONHECIDOS e, ainda os confinantes caso não sejam encontrados pessoalmente, para todos os fins da **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, sob nº **77/02**, em que é requerente **JOSÉ ROBERTO JORDÃO** e requerido(s): **RENATO MARIN, VALDOMIRO CAPOANI, ALOAR SOUZA FIGUEIREDO, ALDA GERTRUDES ZANARATO E JOSÉ NOCHI**, referente ao seguinte Imóvel: “Lote de Terras nº 04, da quadra nº 05, com área total de 336,00 m2, da planta e loteamento Vila São Jerônimo, nesta cidade e Comarca”, conforme despacho proferido pelo MM Juiz de Direito, a seguir transcrito: “Autos nº 77/02 (Usucapião). 1. CITEM-SE a(s) pessoas em nome da(s) qual(is) se encontra o imóvel usucapiendo transcrito (réus), bem como os CONFINANTES, com as advertências contidas nos arts. 942, §1º, 943 (com nova redação a partir da Lei 8.951 de 13/12/94) e 285, todos do CPC (se casados os citandos, seus cônjuges também deverão ser citados). Expeçam-se, pois, as diligências necessárias. 2. CITEM-SE, enfim, os RÉUS ausentes, incertos e desconhecidos, com as exortações contidas nos cânones já referidos. Estes evidentemente, deverão ser citados por edital. Expeça-se, com prazo de 30 dias, o qual deverá conter os requisitos legais. Deverá ser publicado tantas vezes quantas necessárias. (OBS: Por cautela, deverá se consignar no édito, a citação dos Réus e confinantes, conhecidos e desconhecidos, para a eventualidade de não sêlos encontrados pessoalmente). 3. Cientifiquem-se, pos carta, as pessoas jurídicas aludidas no § 2º, art. 942, do CPC. 4. Ciência à Curadoria de Justiça. Apucarana, 13 de março de 2002. (a) Marcelo Mazzali. Juiz de Direito.” ADVERTÊNCIA: “ **Ficando ciente ainda o mesmo, de que caso não seja contestada a presente ação, no prazo do 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos os fatos contra ele alegados na inicial.** E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro não possam alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Paulo Celso Correa Rocha Loures),

Escrivão da 1ª Vara Cível, fiz datilografar e subscrevi.

Décio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE SILVANO GOMES DA CRUZ

CPF.211.208.709-68

Prazo: 30 dias.

O Doutor Décio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 129/97, de Execução Fiscal, entre partes: Fazenda Pública do Estado do Paraná - Exequite e Rimóveis - Indústria e Comércio de Móveis Ltda., Laerte Gomes da Cruz e Silvano Gomes da Cruz - Executados, em processamento perante este Juízo, com sede à Praça Pio XII, s/n. - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica o executado SILVANO GOMES DA CRUZ, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citado para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de R\$.2.136,79, calculado em 13.08.98, referente às certidões de dívida ativa n. 01990558-0 e 02144998-9, mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados, ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 129/97, de Execução Fiscal, entre partes: Fazenda Pública do Estado do Paraná - Exequite e Rimóveis - Indústria e Comércio de Móveis Ltda., Laerte Gomes da Cruz e Silvano Gomes da Cruz - Executados, em processamento perante este Juízo, com sede à Praça Pio XII, s/n. - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica o executado SILVANO GOMES DA CRUZ, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citado para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de R\$.2.136,79, calculado em 13.08.98, referente às certidões de dívida ativa n. 01990558-0 e 02144998-9, mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados, ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.

MARCELO MAZZALI

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APUCARANA – Estado do Paraná.

Bel. **Jair Pereira Rocha – Escrivão**

Tatiane P. Rocha-Func. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO da requerida GRECO TRANSPORTES E TURISMO LTDA., com o prazo de 20 (VINTE) dias.

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita os autos de INDEN. C/C PERDAS E DANOS (ORD), sob n.º 000240/2001, em que é requerente CONSELMAR – ENGENHARIA E CONSULTÓRIOS LTDA., e requerido(s) GREGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA., e constando dos autos que a requerida, se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o(s) requerido(s) GREGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA., na pessoa de seu representante legal, inscrito no CNPJ n.º 03.981.865/0001-74, para os termos da petição inicial, (alegam os autores que contratou com a requerida, para efetuar com veículo e motorista próprios, 02 viagens de ida e volta entre as cidades de São José dos Campos-SP, e Maringá-Pr., e que a requerida não efetuou o serviço contratado) e para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar o feito. Advertência: Ficando ciente de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor no petitiório inicial. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2.002. Eu, _____ Bel. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI

Juiz de Direito

ARAPONGAS

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE

MÁXIMO & RAMALHO LTDA. ME.

CGC.00.946.049/0001-31

SÔNIA APARECIDA RAMALHO MACEDO

CPF.047.555.088-94

Prazo: 30 dias.

O Doutor Décio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 303/00, 443/00 e 444/00, de Execuções Fiscais, entre partes: União Nacional - Exequite e Máximo & Ramalho Ltda. ME. e Sônia Aparecida Ramalho Macedo - Executados, em processamento perante este Juízo, com sede à Praça Pio XII, s/n. - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, ficam os executados MÁXIMO & RAMALHO LTDA. ME. e SÔNIA APARECIDA RAMALHO MACEDO, esta por si e como representante legal da empresa executada, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de R\$.8.024,89, calculado em 27.03.2000, referente às certidões de dívida ativa n. 90299001229-16, 90699003553-75 e 90699003552-94, mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados, ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.

Figura como Advogado da Exequite a Dra. Luciana Patrícia M. B. de Menezes.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, o mandei digitar e subscrevo.

Décio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE SILVANO GOMES DA CRUZ

CPF.211.208.709-68

Prazo: 30 dias.

O Doutor Décio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 129/97, de Execução Fiscal, entre partes: Fazenda Pública do Estado do Paraná - Exequite

Figura como Advogado da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, o mandei digitar e subscrevo.

Délcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

RS 288,00

JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE DIRCE COCATI
CPF.188.829.519-87
Prazo: 30 dias.

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 367/2001, de Execução Fiscal, entre partes: União Nacional - Exequente e Dirce Cocati - Executada, em processamento perante este Juízo, com sede à Praça Pio XII, s/n. - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica a executada DIRCE COCATI, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de R\$ 2.734,32, calculado em 29.06.2001, referente à certidão de dívida ativa n. 90199001908-50, mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados, ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.

Figura como Advogado da Exequente o Dr. Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, o mandei digitar e subscrevo.

Délcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE ELIANE APARECIDA MONTANHEIRO
CPF.848.376.169-68
Prazo: 30 dias.

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 379/00 e 380/00, de Execuções Fiscais, entre partes: União Nacional - Exequente e Alfa Móveis Tubulares Ltda. e Eliane Aparecida Montanheiro - Executada, em processamento perante este Juízo, com sede à Praça Pio XII, s/n. - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica a executada ELIANE APARECIDA MONTANHEIRO, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de R\$ 2.415,97, calculado em 27.03.2000, referente às certidões de dívida ativa n. 90698016587-01 e 90698016586-12, mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados, ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.

Figura como Advogado da Exequente a Dra. Luciana Patrícia M. B. de Menezes.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, o mandei digitar e subscrevo.

Délcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE FLORISVALDO MANDELLI
CPF.460.848.259-53
Prazo: 30 dias.

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 763/98, de Execução Fiscal, entre partes: Fazenda Pública do Estado do Paraná - Exequente e GHM - Comércio de Confeções Ltda., Odalizio Manduca e Florisvaldo Mandelli - Executados, em processamento perante este Juízo, com sede à Praça Pio XII, s/n. - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica o executado FLORISVALDO MANDELLI, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citado para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de R\$ 12.379,68, calculado em 26.09.2001, referente à certidão de dívida ativa n. 02279858-8, mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados, ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido,

conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.

Figura como Advogado da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, o mandei digitar e subscrevo.

Délcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

RS 234,00

JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE ARALUBRI COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.
CGC.73.337.420/0001-31
MARCOS ROGÉRIO DA SILVA
CPF.695.893.309-72
Prazo: 30 dias.

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 83/01, 84/01 e 90/01, de Execuções Fiscais, entre partes: União Nacional - Exequente e Aralubri Comércio de Lubrificantes Ltda. e Marcos Rogério da Silva - Executados, em processamento perante este Juízo, com sede à Praça Pio XII, s/n. - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, ficam os executados ARALUBRI COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. e MARCOS ROGÉRIO DA SILVA, este por si e como representante legal da empresa executada, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citado para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de R\$ 6.014,14, calculado em 24.04.2000, referente às certidões de dívida ativa n. 90699009560-26, 90699009559-92 e 90799002150-07, mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados, ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.

Figura como Advogado da Exequente a Dra. Luciana Patrícia M. B. de Menezes.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, o mandei digitar e subscrevo.

Délcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE CÉSAR TACAMORI FUJII
CPF.323.292.029-20
KIMI FUJII
CPF.528.625.189-72
Prazo: 30 dias.

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 08/94, 13/94, 26/94, 301/95, 397/95, 406/95, 14/95, 37/94, 110/94, 36/94, 64/94, 53/94, 56/94, 103/94 e 125/93, de Execuções Fiscais, entre partes: Fazenda Pública do Estado do Paraná - Exequente Supermercado Fujii, César Tacamori Fujii e Kimi Fujii - Executados, em processamento perante este Juízo, com sede à Praça Pio XII, s/n. - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, ficam os executados CÉSAR TACAMORI FUJII e KIMI FUJII, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citados para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagarem o valor de R\$ 67.171,00, calculado em 17.03.99, referente às certidões de dívida ativa n. 1927263-3, 1932963-5, 1935280-7, 1030144-7, 1979657-8, 1987411-0, 1997158-2, 2003136-0, 2011629-3, 1963943-0, 1965746-0, 1970671-4, 1973212-0, 1976562-1, 18921028-8, 1897685-8, 1900955-0, 1903819-3, 1905845-3, 1907800-4, 1842753-6, 1848098-4, 1850609-6, 1853909-1, 1857760-0, 1819640-2, 1819641-0, 1819642-9, 1823812-1, 1861612-6, 1864747-1, 1868053-3, 1878044-9, 1878045-7, 1878046-5, 1878047-3, 1878048-1, 1940785-0, 1937786-9, 1940122-0, 1942344-5, 1944671-2, 1951566-8, 1956039-6, 1959958-6, 1909914-1, 1911737-9, 1913755-8, 1915652-8, 1917758-4, 1919597-3, 1921647-4 e 1923844-3, mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados, ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.

Figura como Advogado da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, o mandei digitar e subscrevo.

Délcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

BARBOSA FERRAZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ENIO IZIDORIO MACHADO, AUTOS PROCESSO CRIME Nº 044/99, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor José Roberto Silvério, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com prazo de vinte (20) dias, ou dele conhecimento tiverem, de que neste Juízo, tramitam os Autos de Processo Crime nº 044/99, e não sendo possível intimar pessoalmente o réu – ENIO IZIDORIO MACHADO – brasileiro, solteiro, nascido aos 12.07.75, natural de Água Boa/MG, filho de Sebastião Izidoro Machado e Maria Dolores Chinaider, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente edital, fica o mesmo INTIMADO, para que compareça perante este Juízo, sito a rua Marechal Deodoro, 320, nesta cidade, no dia 26 de Setembro de 2002, às 09:00 horas, a fim de participarem de audiência admonitória, ficando o mesmo ciente do disposto no artigo 118, § 1º da Lei 7.210/84. E para que chegue ao conhecimento dos mesmos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 20(vinte) dias, iniciando-se a fluência do prazo após a dilação da publicação no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de B. Ferraz, Estado do Paraná, aos 12 de Agosto de 2002. Eu _____ (*Claudemir Marques*), *escrivão criminal* que digitei e o subscrevi.

José Roberto Silvério – Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU VALDIR PEREIRA DA FONSECA, AUTOS PROCESSO CRIME Nº 045/00, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor José Roberto Silvério, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com prazo de vinte (20) dias, ou dele conhecimento tiverem, de que neste Juízo, tramitam os Autos de Processo Crime nº 045/00, e não sendo possível intimar pessoalmente o réu – VALDIR PEREIRA DA FONSECA – brasileiro, casado, nascido aos 26.02.58, natural de Água Boa/MG, filho de Joaquim Pereira da Fonseca e Emilia Pinto dos Santos, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente edital, fica o mesmo INTIMADO, para que compareça perante este Juízo, sito a rua Marechal Deodoro, 320, nesta cidade, no dia 26 de Setembro de 2002, às 09:30 horas, a fim de participarem de audiência admonitória, ficando o mesmo ciente do disposto no artigo 118, § 1º da Lei 7.210/84. E para que chegue ao conhecimento dos mesmos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 20(vinte) dias, iniciando-se a fluência do prazo após a dilação da publicação no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de B. Ferraz, Estado do Paraná, aos 12 de Agosto de 2002. Eu _____ (*Claudemir Marques*), *escrivão criminal* que digitei e o subscrevi.

José Roberto Silvério – Juiz de Direito

BELA VISTA DO PARAISO

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: SIMONI CICERO SANTANA, na pessoa de seu representante legal: PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

A DRA. PATRICIA PELISSARI RIZZO, JUÍZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.,

F A Z S A B E R aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 20/2002 de Execução Fiscal, movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra SIMONI CICERO SANTANA, que por despacho de fls. 17, por força de petição, determinou a CITAÇÃO da executada: SIMONI CICERO SANTANA, por seu representante legal, com endereço ignorado, para no prazo de 05 dias, proceder o pagamento da dívida no valor atualizado de R\$ 1.589,69 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), acrescida de juros de mora, multa, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais e encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa, ou nomear bens à penhora, sob pena de serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida, ou ainda, garantir a execução através de depósito em dinheiro, ou oferecer fiança bancária. ADVERTÊNCIA: “Não sendo embargada a execução, se presumirão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora”. PETIÇÃO INICIAL. “A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, por seu representante legal que esta subscreve, vem propor ação executiva contra o devedor adiante, a fim de cobrar a dívida, representada pela certidão nº. 02598643-1, no valor de R\$.1.556,05, da executada, SIMONI CICERO SANTANA. Assim, requer a citação da devedora para, no prazo de 05 dias, pagar a dívida, com juros, multa, atualização monetária e outros encargos, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei nº 6830/80. Requer, ainda, não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, seja efetivada a penhora dos bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei 6830/80, com os benefícios do § 2º do art. 172 do CPC., prosseguindo-se ate a efetiva satisfação do Crédito Tributário. Pede deferimento. (a) Sonia Regina D. Barata C. Bispo – Procuradora”. PETIÇÃO DE F. 15: “A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, por sua procuradora, vem expor e requerer o seguinte: A citação restou infrutífera, conforme AR constante às fls. 12. Desta forma, requer-se a citação por EDITAL do executado, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80, visto que a exequente não conseguiu obter o endereço do executado, inclusive procedeu busca no cadastro da COPEL. Neste termos, P. Deferimento. Londrina, 27 de junho de 2002. (a) Sonia Regina D. Barata C. Bispo- Procuradora. DESPACHO:

“Autos nº 20/2002-Execução Fiscal. I- Defiro (fl. 15). II- Cite-se por edital, como requerido pela exequente, com observância do contido no inciso IV, do art. 8º, da Lei nº 6.830/80. Int. Bela Vista do Paraíso, 03 de julho de 2002. (a) Patricia Pelissari Rizzo- Juíza Substituta”. E para o conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho, de dois mil e dois. Eu, Luci G. M. Soares- E. Juramentada, o digitei e subscrevi.

(a)-PATRICIA PELISSARI RIZZO
Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: M.A.M.B. MACIEL CONFECÇÕES, na pessoa de seu representante legal: PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

A DRA. PATRICIA PELISSARI RIZZO, JUÍZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.,

F A Z S A B E R aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 17/2002 de Execução Fiscal, movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra M.A.M.B. MACIEL CONFECÇÕES, que por despacho de fls. 15, por força de petição, determinou a CITAÇÃO da executada: M A M B MACIEL CONFECÇÕES, por seu representante legal, com endereço ignorado, para no prazo de 05 dias, proceder o pagamento da dívida no valor atualizado de R\$ 1.316,21 (um mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), acrescida de juros de mora, multa, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais e encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa, ou nomear bens à penhora, sob pena de serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida, ou ainda, garantir a execução através de depósito em dinheiro, ou oferecer fiança bancária. ADVERTÊNCIA: “Não sendo embargada a execução, se presumirão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora”. PETIÇÃO INICIAL. “A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, por seu representante legal que esta subscreve, vem propor ação executiva contra o devedor adiante, a fim de cobrar a dívida, representada pela certidão nº. 02598196-0, no valor de R\$.1.287,75, da executada, M.A.M.B. MACIEL COFEÇÕES. Assim, requer a citação da devedora para, no prazo de 05 dias, pagar a dívida, com juros, multa, atualização monetária e outros encargos, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei nº 6830/80. Requer, ainda, não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, seja efetivada a penhora dos bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei 6830/80, com os benefícios do § 2º do art. 172 do CPC., prosseguindo-se ate a efetiva satisfação do Crédito Tributário. Pede deferimento. (a) Sonia Regina D. Barata C. Bispo – Procuradora”. PETIÇÃO DE F. 13: “A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, por sua procuradora, vem expor e requerer o seguinte: A citação restou infrutífera, conforme AR constante às fls. 12. Desta forma, requer-se a citação por EDITAL da executada, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80, visto que a exequente não conseguiu obter o endereço do executado, inclusive procedeu busca no cadastro da COPEL. Neste termos, P. Deferimento. Londrina, 27 de junho de 2002. (a) Sonia Regina D. Barata C. Bispo- Procuradora. DESPACHO: “Autos nº 17/2002-Execução Fiscal. I- Defiro (fl. 13). II- Cite-se por edital, como requerido pela exequente, com observância do contido no inciso IV, do art. 8º, da Lei nº 6.830/80. Int. Bela Vista do Paraíso, 03 de julho de 2002. (a) Patricia Pelissari Rizzo- Juíza Substituta”. E para o conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho, de dois mil e dois. Eu, Luci G. M. Soares- E. Juramentada, o digitei e subscrevi.

(a)-PATRICIA PELISSARI RIZZO
Juíza Substituta

CASCAVEL

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel - ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA INVENTARIANTE ANTONIA DONDONI, com prazo de 20(vinte) DIAS.

O DOUTOR IRAJA PIGATTO RIBEIRO JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente da inventariante ANTONIA DONDONI, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF nº 956.420.809-20 e RG nº 8.635.615-5/SSP/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de ARROLAMENTO Nº 000135/2001 em que são requerentes ANTONIA DONDONI, ADELAIDE DONDONI DE BORBA, JUAREZ DE BORBA, ADELAR DONDONI, ADELIR DONDONI, CARLINHO DONDONI, SUELI DONDONI, ORAIDE DONDONI DE LORENA, GENOMAR DE LORENA, ORILDA DONDONI, ZENAIDE DONDONI GON-ALVES e NEI GON-ALVES e inventariado FIORINDO DONDONI. O Presente edital tem o prazo de 30(trinta) dias, e a finalidade de INTIMAÇÃO, da inventariante para no prazo de 10(dez) dias, apresentar certidões de nascimento e casamento dos herdeiros, bem como negativas das repartições fiscais e plano de partilha passível de homologação, sob as penas da lei. DESPACHO DE FL. 20: 1. Intime-se a inventariante a no prazo de 20(dez) dias, sob as penas da lei, atender à determinação de fl. 17. Cascavel, 11/10/2001. (a) Irajá Pigatto Ribeiro. JUIZ DE DIREITO. DESPACHO DE FL. 26: Int. (fl.22), por edital,

com o prazo de 20(vinte) dias. Cascavel, 08/08/2002. (a) Irajá Pigatto Ribeiro. JUIZ DE DIREITO. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 15 de agosto de 2.002. Eu (a) IRENE ALVES DE SOUZA, FUNC. JURAMENTADA, da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. **DILIGÊNCIA DO JUÍZO**. IRENE ALVES DE SOUZA
FUNC. JURAMENTADA
SUBS. AUT. PELA PORT.07/92
(ART. 225, VII, CPC)
<is,c>original assinado

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel - ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) REQUERENTE(S) JOSE GILMAR TESLUK, com prazo de 20(vinte) DIAS.

O DOUTOR IRAJA PIGATTO RIBEIRO JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do requerente **JOSE GILMAR TESLUK**, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG nº 4.021.068-7/SSP/PR e CPF nº 546.594.429-34, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.** Nº 000361/1999 em que é requerente **JOSE GILMAR TESLUK** e requerida **NILZA MARIA REDIVO BIAGI**. O presente edital tem o prazo de 30(trinta) dias, e a finalidade de **INTIMAÇÃO**, do exequente, para no prazo de 48.00(quarenta e oito) horas, promoverem o andamento do feito, sob pena de extinção. **DESPACHO DE FL. 66:** 1. Do despacho de fls. 63, intime-se por edital com o prazo de 20 (vinte) dias. Int. Cascavel, 13/08/2002. (a) Irajá Pigatto Ribeiro. JUIZ DE DIREITO. **DESPACHO DE FL. 63:** Intime-se a exequente, pessoalmente com AR, para em 48 horas, diligenciar o andamento do processo, sob pena de extinção. Intime-se. Cascavel, 15/05/2002. (a) Irajá Pigatto Ribeiro. JUIZ DE DIREITO. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 15 de agosto de 2.002. Eu (a) IRENE ALVES DE SOUZA, FUNC. JURAMENTADA, da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. **DILIGÊNCIA DO JUÍZO**. IRENE ALVES DE SOUZA
FUNC. JURAMENTADA
SUBS. AUT. PELA PORT. 07/92
(ART. 225, VII, CPC)
original assinado

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
EDI RONALD ALTHEIA
ESCRIVÃO

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO - INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS
TRANSPORTES LIGIACARMO LTDA, na pessoa de seu representante legal;
DIMAS MARTINS MOYSA e sua esposa

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a leilão e arrematação os bens de propriedade do executado DIMAS MARTINS MOYSA, na forma a seguir transcrita:
VENDA EM PRIMEIRO LEILÃO: dia 02/10/02, às 09:00 horas pelo lance superior ao da avaliação;
VENDA EM SEGUNDO LEILÃO: dia 14/10/2002, às 09:00 horas pelo lance maior encontrado;
LOCAL: Edifício do Fórum, sito à Av. Tancredo Neves, nº 2023, antigo prédio da Giobellini;
PROCESSO: Autos de CARTA PRECATORIA, nº 000879/2002, em que ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL move contra TRANSPORTES LIGIACARMO LTDA e DIMAS MARTINS MOYSA;
DESCRIÇÃO DOS BENS: "(01) um veículo marca GM/CHEVETTE SL, ano de fabricação 1988 e mod. 1989, à gasolina, cor prata, placa ABF-9839, chassi 98GTCL1JK0114141, avaliado em R\$ 4.200,00 e, (01) um veículo marca FORD/ESCORT 1.6i GL, ano de fab. 1994 e mod. 1995, à gasolina, cor bege, placa ADH-8550, chassi 98F721541R8628547, avaliado em R\$ 6.500,00;
AVALIÇÃO: Os bens acima foram avaliados em R\$ 10.7000,00 (dez mil, setecentos reais);
ÔNUS: Nada consta;
DEPOSITÁRIO: Em mãos da própria executado;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e especialmente dos executados TRANSPORTES LIGIACARMO LTDA, na pessoa de seu representante legal; DIMAS MARTINS MOYSA e sua esposa, e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de agosto de 2002. Eu, _____ (Maria Lucia Segatelli), Empregada Juramentada, que digitei e subscrevi.

SIDNEY FRANCISCO MARTINS
= JUIZ DE DIREITO =
R\$ 104,50

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
EDI RONALD ALTHEIA
ESCRIVÃO

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO - INTIMAÇÃO DO EXECUTADO
FLORINDO PENSO

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a leilão e arrematação os bens de propriedade do executado FLORINDO PENSO, na forma a seguir transcrita:
VENDA EM PRIMEIRO LEILÃO: dia 02/10/2002, às 09:00 horas pelo lance superior ao da avaliação;
VENDA EM SEGUNDO LEILÃO: dia 14/10/2002, às 09:00 horas pelo lance maior encontrado;
LOCAL: Edifício do Fórum, sito à Av. Tancredo Neves, nº 2023, antigo prédio da Giobellini;
PROCESSO: Autos de CARTA PRECATORIA, nº 000150/2000, em que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra FLORINDO PENSO;
DESCRIÇÃO DOS BENS: "Um cofre em aço, marca BERNARDINO/SP, cor verde, nº 31185;
AVALIÇÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que será devidamente corrigido com os acréscimos legais quando da arrematação;
ÔNUS: Nada consta;
DEPOSITÁRIO: Em mãos do Sr. JURANDIR PENSO, como fiel depositário, sob as penas da lei;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e especialmente do executado FLORINDO PENSO, e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de agosto de 2002. Eu, _____ (Maria Lucia Segatelli), Empregada Juramentada que digitei e subscrevi.

SIDNEY FRANCISCO MARTINS
= JUIZ DE DIREITO =
R\$ 88,00

CASTRO

JUIZ DE DIREITO DA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO
Estado do Paraná

= EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - 30 (TRINTA) DIAS = Dos possíveis interessados, ausentes, incertos ou desconhecidos, bem como, seus respectivos cônjuges, se casados forem.

O Doutor DOUGLAS MARCEL PERES, Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do civil tramitam os autos de "Ação Declaratória de Domínio por Usucapião", sob nº 219/2002, em que são requerentes PEDRO DALLARMI e s.m. MIRAITA GOMES DALLARMI, pela qual os autores pretendem adquirir o domínio sobre: "Um imóvel rural localizado no lugar denominado Morro do Canha, neste município, com a área de 182.464,00m2, ou 18,25 hectares, ou 7,54 alqueires, contendo a seguinte confrontação: terras do próprio autor Pedro Dallarmi; terras de Francisco Pinheiro da Silva; terras de Francisco de Assis Pinto; Estrada Municipal que liga o Bairro da Ribeira a Castro; e Reflorestamento do Banco do Estado do Paraná, sendo que mediante o presente edital, CITA os possíveis interessados, ausentes, incertos ou desconhecidos, bem como, seus respectivos cônjuges, se casados forem, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da citação, contestar a ação. Consoante disposto no Art. 285, segunda parte do CPC: "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de Dois mil e dois (2002). Eu, _____ (Cleuza Marlene Resseti Guiloski), Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Empregada Juramentada
R\$ 306,00

CIANORTE

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE -
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

Bel. Virgílio Ferreira Varela - Escrivão

Adilson Rodrigues Fernandes e Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregados Juramentados

Edital de Intimação

Do (a/s) executado(a/s): ANTONIO NASORI e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em) - com prazo de vinte (20) dias.

Edital de intimação do(a/s) executado(a/s) ANTONIO NASORI e seu cônjuge(s) se casado(s) for(em), atualmente em lugar ignorado, da(s) PENHORA(S) efetivada(s) nestes autos sob nº 000446/2001 de EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD., promovida por BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A contra ANDERSON GLADESTONY TESTA, ANTONIO REDENTOR CARRARO e ANTONIO NASORI, que tramita nesta Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Paraná, constante do(s) bem(ns) a saber: "50% do imóvel de sua propriedade constituído pela Loja nº 211-A, situada no 3º pavimento denominado Superior do Shopping Nabhan Cia. Fashion, na Avenida Paraiba, nº 1.571, nesta cidade e Comarca de Cianorte, com área total construída de 46,331 m2, sendo: a) área útil de 25.000m2; b) área comum de 21.331m2; c) área ideal de 41.792m2; e d) fração ideal de 0,4740%. Com as seguintes divisas, metragens e confrontações constantes de matrícula nº 14.578 do CRI - 2º Ofício desta Comarca de Cianorte, Paraná; e 50% do imóvel de sua propriedade constituído pela Loja nº 171, situada no 2º pavimento denominado térreo do Shopping Nabhan Cia Fashion, na Avenida Paraiba, nº 1571, nesta cidade e Comarca de Cianorte, com área total construída de 41,568m2, sendo: a) área útil de 22.430m2; b) área comum de 19.138m2; c) área ideal de 37,496m2; e d) fração ideal de 0,4253%. Com as seguintes divisas, metragens e confrontações, constantes da matrícula nº 14.565, do CRI - 2º Ofício desta Comarca de Cianorte, Paraná", e, para querendo, no prazo de dez (10) dias, embargar(em) a presente ação, de conformidade com o r. Despacho a seguir transcrito: "Processo nº 000446/2001. Com o decurso do prazo do artigo 652, do CPC, o arresto converte-se em penhora. Lavre-se o termo e registre-se a penhora. À avaliação. Em. 07/05/2002.(a). Dr. Helder Luis Henrique Taguchi, Juiz de Direito". Cianorte, 17 de maio de 2.002. Eu, _____ (Bel. Virgílio Ferreira Varela), Escrivão, que digitei e subscrevi.

HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI
Juiz de Direito

CORBÉLIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Doutora FABIANA PASSOS DE MELO, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a VANDERLEI MOREIRA, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de Darci Moreira e Geni dos Santos Moreira, nascido aos 30.05.1974 na Cidade de Corbélia - Pr., portador do RG 6.779.731-0-Pr., pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 01.10.2002, às 13:00 horas, a fim de ser INTERROGADO e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde, registrado neste Juízo sob nº 24/2002, como incurso nas sanções do artigo 10 da Lei 9.437/97.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2002. Eu, _____ (Walter de Souza), Escrivão, o subscrevi.

FABIANA PASSOS DE MELO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Doutora FABIANA PASSOS DE MELO, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a VALTER BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, "bóia-fria", natural de Goioerê - Pr., nascido aos 12.03.1980 na Cidade de Goioerê - Pr., portador do RG 7.318.164-Pr., filho de Nelson Batista de Oliveira e Joana Rosa da Silva, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 01.10.2002, às 13:00 horas, a fim de ser INTERROGADO e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde, registrado neste Juízo sob nº 71/2000, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inc. IV do Código Penal (1º fato), e art. 155, § 4º, inc. IV, c.c. o art. 14, inc. II do mesmo "codex" (2º fato), ambos c.c. o art. 71 do Código Penal.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2002. Eu, _____ (Walter de Souza), Escrivão, o subscrevi.

FABIANA PASSOS DE MELO
Juíza de Direito

CORNÉLIO PROCÓPIO

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CORNÉLIO PROCÓPIO -PR
¼ Cartório Cível Comércio & Anexos ¼

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos 246/00, de INTERDIÇÃO E CURATELA, a requerimento de ROSELI APARECIDA MARTINS ROSA, foi decretada a INTERDIÇÃO E CURATELA de APARECIDO ROSA, por sentença proferida em 19/03/2002, cuja parte dispositiva é do seguinte teor: "DECRETO A INTEDIÇÃO de APARECIDO ROSA, brasileiro, casado, com 39 anos de idade, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do Art. 5º, inciso II, do Código Civil, nomeado como curador(a) ROSELI APARECIDA MARTINS ROSA. Inscreva-se a presente no Registro de Pessoas Naturais, expeça-se ainda edital, com observância no Artigo 1187 do Código de Processo Civil. Expeça-se o competente edital, que deverá ser publicado por três vezes com intervalo de 10(dez) dias. 19/03/02 - DR. RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL - JUIZ DE DIREITO. Expediu-se o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes com intervalo de 10(dez) dias. Cornélio Procópio, 15 de agosto de 2002. Eu _____ (André Albino Lucchese) - Empregado Juramentado que digitei e subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO EODRIGUES GOMES DO AMARAL
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CORNÉLIO PROCÓPIO -PR
¼ Cartório Cível Comércio & Anexos ¼

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos 348/01, de INTERDIÇÃO E CURATELA, a requerimento de THERESA FERNANDES DA SILVA, foi decretada a INTERDIÇÃO E CURATELA de SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA FILHO, por sentença proferida em 24/02/2002, cuja parte dispositiva é do seguinte teor: "DECRETO A INTEDIÇÃO de SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA FILHO, brasileiro, sem ocupação, portador do RG/Nº 5.289.853-0, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do Art. 5º, inciso II, do Código Civil, nomeado como curador(a) THERESA FERNANDES DA SILVA. Inscreva-se a presente no Registro de Pessoas Naturais, expeça-se ainda edital, com observância no Artigo 1187 do Código de Processo Civil. Expeça-se o competente edi-

tal, que deverá ser publicado por três vezes com intervalo de 10(dez) dias. 24/02/02 - DR. RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL - JUIZ DE DIREITO. Expediu-se o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes com intervalo de 10(dez) dias. Cornélio Procópio, 15 de agosto de 2002. Eu _____ (André Albino Lucchese) - Empregado Juramentado que digitei e subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO EODRIGUES GOMES DO AMARAL
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CORNÉLIO PROCÓPIO -PR
¼ Cartório Cível Comércio & Anexos ¼

EDITAL DE CITAÇÃO CO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS

CITANDO: MARIA LUÍZA DE ASSIS, JOÃO PAULO DE ASSIS, ou seus herdeiros e sucessores se houverem, atualmente com qualificação e lugares ignorados. **ACÃO: USUCAPIÃO Nº 656/00. OBJETIVO:** para contestarem a ação no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação do edital. **REQUERENTE(S):** MARIANA DE ALMEIDA MEDEIROS e outros. **REQUERIDO(S):** MARIA LUÍZA DE ASSIS e outro. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO:** "Um lote de terras sob nº 08, da Quadra 181, com área de 186,02 m2, desmembrado de área maior, situado na Vila Moreira, nesta cidade e comarca, com Transcrição das Transmissões sob nº 19.013, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício. **ADVERTÊNCIA:** Não contestando a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os atos articulados na inicial e que a citação valerá para todos os atos do processo. Cornélio Procópio, 15 de agosto de 2.002. Eu _____ (André Albino Lucchese) - Empregado Juramentado que digitei e subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO CO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS

CITANDO: JOSÉ DOMINGOS ALVARENGA, ou eventuais interessados, atualmente com qualificação e lugares ignorados. **ACÃO: USUCAPIÃO Nº 352/02. OBJETIVO:** para contestarem a ação no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação do edital. **REQUERENTE(S):** VALDIR DOS REIS e outra. **REQUERIDO(S):** JOSÉ DOMINGOS ALVARENGA. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO:** "Um lote de terreno sob nº 8887 da quadra 072, do distrito d01, do setor 02 e unidade 002, nesta cidade medindo 300,00 m2 (trezentos metros quadrados) situado na Vila Independência, de frente para a Rua Concórdia sob a seguinte inscrição cadastral - 0102072887002 e transcrição nº 11.640. **ADVERTÊNCIA:** Não contestando a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os atos articulados na inicial e que a citação valerá para todos os atos do processo. Cornélio Procópio, 15 de agosto de 2.002. Eu _____ (André Albino Lucchese) - Empregado Juramentado que digitei e subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL
Juiz de Direito

FOZ DO IGUAÇU

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4ª VARA CÍVEL
Av. Pedro Rasso, 1001 - Jardim Polo Centro - CEP 85.863-793

ARI DE MELO LEMOS JR - Escrivão

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO

Leva-se conhecimento de todos os interessados que irão à arrematação os bens abaixo descritos da executado **NELCI BERWANGER CONFITEARIA**.
LEILÃO ÚNICO Dia 10/10/2002, às 10-15 horas, pelo maior lance oferecido.
LOCAL DE ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu (4ª Vara Cível).

PROCESSO: Autos nº 078/1998 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executado(a): NELCI BERWANGER CONFITEARIA.

DESCRIÇÃO DE BENS
1- "Um balcão de confeitaria, para bolo, marca Refinam, com três repartições, com motor elétrico, com duas portas e frente de vidro, em forma de cor branca, em bom estado de conservação e funcionamento.
2- "Um balcão com frente de vidro, expositor duplo, com quatro repartições, em bom estado de conservação.
3- "Um balcão expositor de pão, com quatro repartições e duas gavetas, para pão, em forma branca."

ÔNUS: nada consta nos presentes autos.
VALOR DA CAUSA: R\$ 1.875,39 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

AVALIÇÃO: Os bens acima foram avaliados num total geral de R\$ 1.800,00 (MIL E OITO CENTOS REAIS), que será devidamente corrigido com os acréscimos legais quando da arrematação.
DEPOSITO: Em mãos da representante legal da executado, Srª Nelci Berwanger.

INTIMAÇÃO: Não havendo expediente forense no dia referido, fica designado, o primeiro dia útil subsequente - 08/8. Não sendo possível a intimação pessoal do(a) executado(a): NELCI BERWANGER CONFITEARIA, ou de seu(s) representante(s) legais, é o presente para intima-lo(a) da designação.

Art. 651. Antes de arrematados ou adjudicados os bens, pode o devedor, a todo tempo, renunciar a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais os juros, custas e honorários advocatícios.

Art. 687. O edital será afixado no local de costume publicado, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local.

Art. 691. Se a praça ou leilão for de diversos bens ou houver mais de um lanceador, será proferido aquele que se propuser a arrematá-los globalmente, oferecendo para que os não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para demais o de maior lance.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e especialmente dos executados TRANSPORTES LIGIACARMO LTDA, na pessoa de seu representante legal; DIMAS MARTINS MOYSA e sua esposa, e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, aos 11 de junho de 2002. Eu, _____ (ARI DE MELO LEMOS JR.), Escrivão, que digitei e subscrevi.

LOURENÇO RODRIGUES CHEMIM
Juiz de Direito

R\$ 99,00

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO CÍVEL DA 4ª VARA CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - CEP 85.863-793

ARI DE MELO LEMOS JR. - Escrivão

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão à arrematação os bens abaixo descritos da executada SUPERMERCADO YAMASHITA LTDA.

LEILÃO ÚNICO: Dia 31/08/2002, às 10:15 horas, por preço não inferior à avaliação;
LOCAL DE ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu (4ª Vara Cível).

PROCESSO: Autos nº 158/1998 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executado SUPERMERCADO YAMASHITA LTDA.

DESCRIÇÃO DOS BENS: "01 (uma) Gôndola de centro, contendo cada uma: 10 placas de fundo largo; 10 placas de fundo médio; 10 placas de fundo pequeno; 10 bases pretas; 04 bases laterais pretas; 06 pé direito duplo; 05 tampas superiores; 60 garçons; 10 bases de 40cm e 30 bases de 30cm."

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.921,13 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E TRÊZ CENTAVOS);
AVALIACÃO: Os bens acima foram avaliados aproximadamente num total geral de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), que será devidamente corrigido com os acréscimos legais quando da arrematação;

DEPÓSITO: Em mãos e guarda do representante legal da executada, Srª Denise Yamashita;
INTIMACÃO: Não havendo expediente forense no dia referido, fica designado, o primeiro dia útil subsequente; OBS: Não sendo possível a intimação pessoal do(a) executado(a) SUPERMERCADO YAMASHITA LTDA, ou de seu(s) representante(s) legal(is), é o presente para intima-lo da designação.

Art. 651. Antes de arrematados ou adjudicados os bens, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais os juros, custas e honorários advocatícios.

Art. 687. O edital será afixado no local de costume publicado, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local.

Art. 691. Se a praça ou leilão for de diversos bens ou houver mais de um lançador, será preferido aquele que se propuser a arrematá-los englobadamente, oferecendo para que os não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para demais o de maior lance.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, aos 11 de junho de 2002. Eu, (ARI DE MELO LEMOS JR.), Escrivão, que digitei e subscrevi.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito
R\$ 93,50

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO CÍVEL DA 4ª VARA CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - CEP 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. - Escrivão

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão à arrematação os bens abaixo descritos da empresa executada IND E COM DE CONFECÇÕES BERTUCCI LTDA.

LEILÃO: Dia 04/11/2002, às 10:25 horas, por preço não inferior à avaliação;
LEILÃO: Dia 25/11/2002, às 10:25 horas, pelo maior lance oferecido, não aceito preço vil;
LOCAL DE ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu (4ª Vara Cível).

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADO nº 081/2001, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executada IND E COM DE CONFECÇÕES BERTUCCI LTDA.

DESCRIÇÃO DOS BENS: "80 (oitenta) camisetas POLO POULET, cores variadas, tamanhos P, M e G, novas";
VALOR DA CAUSA: R\$ 1.166,95 (um mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos);

AVALIACÃO: Os bens acima foram avaliados num total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
ÔNUS: nada consta nos presentes autos;

DEPÓSITO: Em mãos e guarda do representante legal da executada Sra. Simone Bertucci;
INTIMACÃO: Não havendo expediente forense no dia referido, fica designado, o primeiro dia útil subsequente; OBS: Não sendo possível a intimação pessoal do(a) executado(a) IND E COM DE CONFECÇÕES BERTUCCI LTDA, ou de seu(s) representante(s) legal(is), é o presente para intima-lo da designação.

Art. 651. Antes de arrematados ou adjudicados os bens, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais os juros, custas e honorários advocatícios.

Art. 687. O edital será afixado no local de costume publicado, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local.

Art. 691. Se a praça ou leilão for de diversos bens ou houver mais de um lançador, será preferido aquele que se propuser a arrematá-los englobadamente, oferecendo para que os não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para demais o de maior lance.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, aos 01 de agosto de 2002. Eu, (ARI DE MELO LEMOS JR.), Escrivão, que digitei e subscrevi.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito
R\$ 82,50

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO CÍVEL DA 4ª VARA CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - CEP 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. - Escrivão

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão à arrematação os bens abaixo descritos da executada W C M IMPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS LTDA.

LEILÃO: Dia 05/11/2002, às 09:15 horas, por preço não inferior à avaliação;
LEILÃO: Dia 26/11/2002, às 09:15 horas, pelo maior lance oferecido, não aceito preço vil;
LOCAL DE ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu (4ª Vara Cível).

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADO nº 1006/1998, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executada W C M IMPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS LTDA.

DESCRIÇÃO DOS BENS: "Título denominado APÓLICE DA DÍVIDA PÚBLICA DA UNIÃO, sob nº 913277, emitido em 22 de setembro do ano de 1.926, nos termos do Decreto nº 1744";
VALOR DA CAUSA: R\$ 33.924,53 (trinta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos);

AVALIACÃO: R\$ 41.863,53 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos);
ÔNUS: nada consta nos presentes autos;

DEPÓSITO: Em mãos e guarda da Sra. Depositária Pública;
INTIMACÃO: Não havendo expediente forense no dia referido, fica designado, o primeiro dia útil subsequente; OBS: Não sendo possível a intimação pessoal do(a) executado(a) W C M IMPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS LTDA, ou de seu(s) representante(s) legal(is), é o presente para intima-lo da designação.

Art. 651. Antes de arrematados ou adjudicados os bens, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais os juros, custas e honorários advocatícios.

Art. 687. O edital será afixado no local de costume publicado, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local.

Art. 691. Se a praça ou leilão for de diversos bens ou houver mais de um lançador, será preferido aquele que se propuser a arrematá-los englobadamente, oferecendo para que os não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para demais o de maior lance.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, aos 01 de agosto de 2002. Eu, (ARI DE MELO LEMOS JR.), Escrivão, que digitei e subscrevi.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito
R\$ 88,00

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO CÍVEL DA 4ª VARA CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - CEP 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. - Escrivão

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão à arrematação os bens abaixo descritos da executada SUPERMERCADO YAMASHITA LTDA.

LEILÃO: Dia 05/11/2002, às 10:15 horas, por preço não inferior à avaliação;
LEILÃO: Dia 26/11/2002, às 10:15 horas, pelo maior lance oferecido, não aceito preço vil;
LOCAL DE ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu (4ª Vara Cível).

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADO nº 143/1998, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executado SUPERMERCADO YAMASHITA LTDA.

DESCRIÇÃO DOS BENS: "01 (um) balcão refrigerado, marca Seral, com três metros de comprimento, 1,90 metros de altura, com três ventiladores, com nove costas expostas, de cor branca";
VALOR DA CAUSA: R\$ 3.204,22 (três mil, duzentos e quatro reais e vinte e dois centavos);

AVALIACÃO: Os bens acima foram avaliados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
ÔNUS: nada consta nos presentes autos;

DEPÓSITO: Em mãos e guarda do representante legal da executada, Sr. Ademir Zamolla;
INTIMACÃO: Não havendo expediente forense no dia referido, fica designado, o primeiro dia útil subsequente; OBS: Não sendo possível a intimação pessoal do(a) executado(a) SUPERMERCADO YAMASHITA LTDA, ou de seu(s) representante(s) legal(is), é o presente para intima-lo da designação.

Art. 651. Antes de arrematados ou adjudicados os bens, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais os juros, custas e honorários advocatícios.

Art. 687. O edital será afixado no local de costume publicado, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local.

Art. 691. Se a praça ou leilão for de diversos bens ou houver mais de um lançador, será preferido aquele que se propuser a arrematá-los englobadamente, oferecendo para que os não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para demais o de maior lance.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, aos 01 de agosto de 2002. Eu, (ARI DE MELO LEMOS JR.), Escrivão, que digitei e subscrevi.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito
R\$ 82,50

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO CÍVEL DA 4ª VARA CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - CEP 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. - Escrivão

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão à arrematação os bens abaixo descritos da empresa executada CALÇADOS IMPERADOR LTDA.

LEILÃO: Dia 04/11/2002, às 09:25 horas, por preço não inferior à avaliação;
LEILÃO: Dia 25/11/2002, às 09:25 horas, pelo maior lance oferecido, não aceito preço vil;
LOCAL DE ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu (4ª Vara Cível).

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADO nº 229/1999, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executada CALÇADOS IMPERADOR LTDA.

DESCRIÇÃO DOS BENS: "60 (sessenta) pares de sapatos femininos de marca "oro", modelo social em n.º diversos em couro, todos em caixa";
VALOR DA CAUSA: R\$ 917,39 (novecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos);

AVALIACÃO: Os bens acima foram avaliados num total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais);
ÔNUS: nada consta nos presentes autos;

DEPÓSITO: Em mãos e guarda do depositário público;
INTIMACÃO: Não havendo expediente forense no dia referido, fica designado, o primeiro dia útil subsequente; OBS: Não sendo possível a intimação pessoal do(a) executado(a) CALÇADOS IMPERADOR LTDA, ou de seu(s) representante(s) legal(is), é o presente para intima-lo da designação.

Art. 651. Antes de arrematados ou adjudicados os bens, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais os juros, custas e honorários advocatícios.

Art. 687. O edital será afixado no local de costume publicado, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local.

Art. 691. Se a praça ou leilão for de diversos bens ou houver mais de um lançador, será preferido aquele que se propuser a arrematá-los englobadamente, oferecendo para que os não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para demais o de maior lance.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, aos 01 de agosto de 2002. Eu, (ARI DE MELO LEMOS JR.), Escrivão, que digitei e subscrevi.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito
R\$ 82,50

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO CÍVEL DA 4ª VARA CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - CEP 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. - Escrivão

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão à arrematação os bens abaixo descritos da executada ZARATE E ZARATE LTDA.

LEILÃO: Dia 05/11/2002, às 09:30 horas, por preço não inferior à avaliação;
LEILÃO: Dia 26/11/2002, às 09:30 horas, pelo maior lance oferecido, não aceito preço vil;
LOCAL DE ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu (4ª Vara Cível).

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADO nº 065/2001, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executada ZARATE E ZARATE LTDA.

DESCRIÇÃO DOS BENS: "10 (dez) quadros de embalar C/B 24E CEMAR, avaliados em R\$ 528,32; 02 (dois) quadros de embalar C/B 24ETGFR 150 CEMAR, avaliados em R\$ 209,07; 01 (um) quadro de embalar C/B 40ETGFR 225 CEMAR, avaliado em R\$ 359,78; 01 (um) quadro de embalar C/B 50ETGFR 225 CEMAR, avaliado em R\$ 268,27; 08 (oito) quadros de embalar C/B 24E CEMAR, avaliados em R\$ 359,92; 10 (dez) Reat. Conv. 1x40 220v 60 Hz, avaliados em R\$ 58,86; 10 (dez) Reat. Conv. 1x20 220v 30Hz, avaliados em R\$ 55,44; 120 (cento e vinte) Sistema 5206 placa P13MOD, avaliados em R\$ 66,83; 80 (oitenta) Sistema 5204 placa P11MOD, avaliados em R\$ 53,67; 100 (cem) Sistema 5203 placa cega, avaliados em R\$ 100,12; 20 (vinte) Sistema 5220 somada ar cond., avaliados em R\$ 80,13; 15 (quinze) Sistema 5221 terminal telefone, avaliados em 170,86";

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.933,98 (um mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos);
AVALIACÃO: Os bens acima foram avaliados num total de R\$ 2.311,27 (dois mil, trezentos e onze reais e vinte e sete centavos);

ÔNUS: nada consta nos presentes autos;

DEPÓSITO: Em mãos e guarda do representante legal da executada Sr. Mário Antônio Zarate;
INTIMACÃO: Não havendo expediente forense no dia referido, fica designado, o primeiro dia útil subsequente; OBS: Não sendo possível a intimação pessoal do(a) executado(a) ZARATE E ZARATE LTDA, ou de seu(s) representante(s) legal(is), é o presente para intima-lo da designação.

Art. 651. Antes de arrematados ou adjudicados os bens, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais os juros, custas e honorários advocatícios.

Art. 687. O edital será afixado no local de costume publicado, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local.

Art. 691. Se a praça ou leilão for de diversos bens ou houver mais de um lançador, será preferido aquele que se propuser a arrematá-los englobadamente, oferecendo para que os não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para demais o de maior lance.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, aos 01 de agosto de 2002. Eu, (ARI DE MELO LEMOS JR.), Escrivão, que digitei e subscrevi.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito
R\$ 99,00

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO CÍVEL DA 4ª VARA CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - CEP 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. - Escrivão

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão à arrematação os bens abaixo descritos da executada FRANCISCO CARLOS CRUZ & CIA LTDA.

LEILÃO: Dia 06/11/2002, às 08:45 horas, por preço não inferior à avaliação;
LEILÃO: Dia 27/11/2002, às 08:45 horas, pelo maior lance oferecido, não aceito preço vil;
LOCAL DE ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu (4ª Vara Cível).

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADO nº 084/1998, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executado FRANCISCO CARLOS CRUZ & CIA LTDA.

DESCRIÇÃO DOS BENS: "750 (setecentos e cinquenta) caixas de Refrigerante Pet Radical, cada caixa contendo seis sachês de dois litros, diversos sabores, com valor unitário da caixa de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um valor total aproximado de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e 200 (duzentas) caixas de 12 litros de 900ml, de Vermute (vinho composto imto doce) Licorral, R\$ 12,00 (doze reais) cada caixa, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)";

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.507,49 (dois mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos);
AVALIACÃO: Os bens acima foram avaliados em R\$ 3.500,00 (cinco mil e trezentos reais);
ÔNUS: nada consta nos presentes autos;

DEPÓSITO: Em mãos e guarda do representante legal da executada;
INTIMACÃO: Não havendo expediente forense no dia referido, fica designado, o primeiro dia útil subsequente; OBS: Não sendo possível a intimação pessoal do(a) executado(a) FRANCISCO CARLOS CRUZ & CIA LTDA, ou de seu(s) representante(s) legal(is), é o presente para intima-lo da designação.

Art. 651. Antes de arrematados ou adjudicados os bens, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais os juros, custas e honorários advocatícios.

Art. 687. O edital será afixado no local de costume publicado, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local.

Art. 691. Se a praça ou leilão for de diversos bens ou houver mais de um lançador, será preferido aquele que se propuser a arrematá-los englobadamente, oferecendo para que os não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para demais o de maior lance.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, aos 01 de agosto de 2002. Eu, (ARI DE MELO LEMOS JR.), Escrivão, que digitei e subscrevi.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito
R\$ 88,00

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO CÍVEL DA 4ª VARA CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - CEP 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. - Escrivão

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão à arrematação os bens abaixo descritos da empresa executada ISA PEDRAS PRECIOSAS LTDA.

LEILÃO: Dia 04/11/2002, às 09:40 horas, por preço não inferior à avaliação;
LEILÃO: Dia 25/11/2002, às 09:40 horas, pelo maior lance oferecido, não aceito preço vil;
LOCAL DE ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu (4ª Vara Cível).

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADO nº 203/1998, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executada ISA PEDRAS PRECIOSAS LTDA.

DESCRIÇÃO DOS BENS: "2.000 (duas mil) quadras de Fluorita lapidada, tipo extra, avaliada por R\$ 4.150,00; 500 (quinhentas) quadras de Quartzo Fume, tipo Bicolor, avaliada por R\$ 310,00; 200 (duzentas) quadras de ametista, tipo forte, avaliada por R\$ 820,00; 200 (duzentas) quadras de Cristal berilo, tipo "A", avaliada por R\$ 570,00";

VALOR DA CAUSA: R\$ 5.059,39 (cinco mil e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos);
AVALIACÃO: Os bens acima foram avaliados num total de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais);
ÔNUS: nada consta nos presentes autos;

DEPÓSITO: Em mãos e guarda do representante legal da executada;
INTIMACÃO: Não havendo expediente forense no dia referido, fica designado, o primeiro dia útil subsequente; OBS: Não sendo possível a intimação pessoal do(a) executado(a) ISA PEDRAS PRECIOSAS LTDA, ou de seu(s) representante(s) legal(is), é o presente para intima-lo da designação.

Art. 651. Antes de arrematados ou adjudicados os bens, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais os juros, custas e honorários advocatícios.

Art. 687. O edital será afixado no local de costume publicado, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local.

Art. 691. Se a praça ou leilão for de diversos bens ou houver mais de um lançador, será preferido aquele que se propuser a arrematá-los englobadamente, oferecendo para que os não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para demais o de maior lance.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, aos 01 de agosto de 2002. Eu, (ARI DE MELO LEMOS JR.), Escrivão, que digitei e subscrevi.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito
R\$ 88,00

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO CÍVEL DA 4ª VARA CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - CEP 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. - Escrivão

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão à arrematação os bens abaixo descritos da executada CINCO CONTINENTES IMP. E EXP. E REP. DE PROD. MANUF. LTDA.

LEILÃO: Dia 05/11/2002, às 10:30 horas, por preço não inferior à avaliação;
LEILÃO: Dia 26/11/2002, às 10:30 horas, pelo maior lance oferecido, não aceito preço vil;
LOCAL DE ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu (4ª Vara Cível).

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADO nº 124/1998, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executado CINCO CONTINENTES IMP. E EXP. E REP. DE PROD. MANUF. LTDA.

DESCRIÇÃO DOS BENS: "06 (seis) aparelhos de telefones celular rural, marca PANASONIC, Modelo ED-1170, todos com bateria, carregador, antena direcional, ganho de 11DBI e proteção de aterramento, avaliada cada um em aproximadamente R\$ 3.000,00 (três mil reais). Perfazendo num total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Referidos bens encontram-se em bom estado de conservação e funcionamento";

VALOR DA CAUSA: R\$ 13.251,03 (treze mil, duzentos e cinquenta e um reais e três centavos);
AVALIACÃO: Os bens acima foram avaliados em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
ÔNUS: nada consta nos presentes autos;

DEPÓSITO: Em mãos e guarda do gerente da executada, na Rua Vereador Moacir Pereira, 393, Vila Yolanda, nesta cidade;

INTIMACÃO: Não havendo expediente forense no dia referido, fica designado, o primeiro dia útil subsequente; OBS: Não sendo possível a intimação pessoal do(a) executado(a) CINCO CONTINENTES IMP. E EXP. E REP. DE PROD. MANUF. LTDA, ou de seu(s) representante(s) legal(is), é o presente para intima-lo da designação.

Art. 651. Antes de arrematados ou adjudicados os bens, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais os juros, custas e honorários advocatícios.

Art. 687. O edital será afixado no local de costume publicado, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local.

Art. 691. Se a praça ou leilão for de diversos bens ou houver mais de um lançador, será preferido aquele que se propuser a arrematá-los englobadamente, oferecendo para que os não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para demais o de maior lance.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Foz do

Processo Crime: 2001.461-2 (365/2001)

Data e horário: 25/03/2003, às 15h00min.

Acusado(a)(s): SIDNEY SANTOS DE SENA, brasileiro, casado, natural de São Paulo/SP, nascido aos 10-01-1978, filho de Antonio Santos de Sena e de Maria Emilio de Sena, e WAN-DELLEI ANTUNES, brasileiro, R.G. 7.706.537-7/PR, natural de Capanema/PR, nascido aos 24-01-1979, filho de Gentil Antunes e de Isabel Costa Antunes, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Artigo: 157, § 2º, inc. I e II do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 22/08/2002. Eu, _____, Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON
Escrivã – Subscrição autorizada pelo MM Juiz

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR
SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Endereço: Av. Pedro Basso, 1.001, 1º andar - Jardim Polo Centro - CEP 85.852-500
Telefone nº (045) 522-4800

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Valter Parzerwsky, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).

Processo Crime: 2001.239-3 (209/2002)

Data e horário: 26-09-2002, às 08h30min.

Acusado(a)(s): BENEDITO CAMILO DIAS, brasileiro, solteiro/amasiado, taxista, R.G. 1.404.956-8/PR, filho de Antenor Camilo Dias e de Raimunda Cruz Dias, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Artigo: 302, parágrafo único, inc. IV, da Lei 9.503/97.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 22/08/2002. Eu, _____, Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON
Escrivã – Subscrição autorizada pelo MM Juiz

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR
SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Endereço: Av. Pedro Basso, 1.001, 1º andar - Jardim Polo Centro - CEP 85.852-500
Telefone nº (045) 522-4800

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Valter Parzerwsky, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).

Processo Crime: 2002.591-2 (082/2002)

Data e horário: 21/08/2003, às 14h30min.

Acusado(a)(s): GERALDO BEZERRA DA SILVA, R.G. 5.481.077/SP, brasileiro, casado, natural de Porto Calvo/AL, filho de Pedro Bezerra da Silva e de Edelvina Bezerra da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Artigo: 214, "caput", cc. art. 224, "a", cc. Art. 226, inc. III do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 22/08/2002. Eu, _____, Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON
Escrivã – Subscrição autorizada pelo MM Juiz

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR
SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Endereço: Av. Pedro Basso, 1.001, 1º andar - Jardim Polo Centro - CEP 85.852-500
Telefone nº (045) 522-4800

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Valter Parzerwsky, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o pra-

zo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).

Processo Crime: 155/2001

Data e horário: 15/10/2002, às 16h00min.

Acusado(a)(s): JOSUÉ RAMALHO DA SILVA, brasileiro, sem profissão definida, solteiro, filho de Cicero Ramalho da Silva e de Zilma Rech, nascido aos 31-05-1981, natural de Foz do Iguaçu/PR, e DIVALDO AMARAL, vulgo "Neguinho", brasileiro, natural de Juranda/PR, filho de Francisco Amaral e de Jacira Soares Amaral, nascido aos 01-11-1971, R.G. 5.845.369-0/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Artigo: 180, "caput", cc. art. 29, ambos do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 22/08/2002. Eu, _____, Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON
Escrivã – Subscrição autorizada pelo MM Juiz

GRANDES RIOS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS
=PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL

= EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LORIVAL APARECIDO TEIXEIRA=
= PRAZO 30(TRINTA) DIAS =

A Doutora *Marília Mitie Yoshida*, Juíza de Direito da única vara criminal da comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a *LORIVAL APARECIDO TEIXEIRA, brasileiro, casado, lavrador, com 35 anos, natural de Jandaia do Sul- PR, filho de Benedito Alves Teixeira e Maria Teixeira, residente na Rua Ari Borba Carneiro, nº 114 nesta cidade*, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o para que no prazo de 10(dez) dias compareça perante este Juízo para efetuar o pagamento de R\$ 110,99 (cento e dez reais e noventa e nove centavos) acrescidos de juros e correção monetária, ou garanta a execução com nomeação de bens à penhora, conforme determinado nos autos de Execução de Multa sob nº 04/97. Dado e passado nesta cidade de Grandes Rios, estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Celso R.O.Martins) Escrivão digitei e subscrevi.

= *Marília Mitie Yoshida* =
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS
=PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL

= EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOÃO MARIA LEMES=
= PRAZO 30(TRINTA) DIAS =

A Doutora *Marília Mitie Yoshida*, Juíza de Direito da única vara criminal da comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a *JOÃO MARIA LEMES, brasileiro, casado, açougueiro, filho de Avelino Lemes e Maria da Conceição Lemes residente em lugar ignorado*, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o para que no prazo de 10(dez) dias compareça perante este Juízo para efetuar o pagamento de R\$19,18 (dezenove reais e dezoito centavos) acrescidos de juros e correção monetária, ou garanta a execução com nomeação de bens à penhora, conforme determinado nos autos de Execução de Multa sob nº 02/97. Dado e passado nesta cidade de Grandes Rios, estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Celso R.O.Martins) Escrivão digitei e subscrevi.

= *Marília Mitie Yoshida* =
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS=PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL

=EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS=

A Doutora *Marília Mitie Yoshida*, Juíza de Direito da única vara criminal da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramitam os autos de Processo Crime nº 04/01, em que figura como réu: **RUBENS JORGE, vulgo Rubinho**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Rosário do Ivaí-PR, com 21 anos, nascido aos 07/02/79, filho de Mario Jorge e Maria Castorina dos Anjos Jorge, atualmente em lugar incerto, ficando pelo mesmo intimado para que justifique o descumprimento da pena privativa de direitos imposta, sob pena de conversão da mesma para privativa de liberdade. E para que no futuro não alegue ignorância mandou expedir o presente edital que vai afixado em local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná aos quinze dias do mês de agosto do anos de dois mil e dois. Eu, _____ (Celso Rosnei Osorio Martins) escrevão digitei e subscrevi.

= *Marília Mitie Yoshida* =
Juíza de Direito

GUARANIACU

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIACU

Av: Souza Naves, S/N – Cx. Postal 181 – Tfax: (045)232-1356

ARIVAL TRAMONTIN FERREIRA JUNIOR

Escrivão do Cível e Anexos

EDITAL DE INTERDIÇÃO – ARTIGO 1.184, DO CPC.

PROCESSO: Autos nº 000.241/2000, de INTERDIÇÃO.

REQUERENTE: ELIAS DAMLAZO.

INTERDITANDO: **PEDRO DALMAZO**.

DATA DA SENTENÇA: 13 de maio de 2.002.

CAUSA: Incapacidade para os atos da vida civil CID – 10 = F 73 – Retardo mental profundo.

LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil. CURADOR NOMEADO: **ELIAS DALMAZO**.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão oficial, na forma da lei, pôr três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraniacú - PR., aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois (09/08/2002). Eu _____, Arival Tramontin Ferreira Júnior, Escrivão que o digitei e subscrevi.

DENISE DAMO COMEL
Juiz de Direito

IBIPORÃ

JUIZO DE DIREITO DA V. CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÃ - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

CITANDO(S): IRPASA - INDUSTRIAS REUNIDAS PARANAENSE S/A., CNPJ.nº 78.076.700/0001-57;

AUTOS Nº 92/2002 de EXECUTIVO FISCAL que CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO-PR move a IRPASA INDUSTRIAS REUNIDAS PARANAENSE S/ **VALOR DA DÍVIDA** R\$.2.331,76 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), corrigidos até 15/02/2002;

BEM(S) ARRESTATO(S) Uma área de terras com 22.140,00 m2., ou seja, 2,21 ha, destacada do lote 89, e área sem denominação da Gleba Engenho de Ferro e por parte do lote 90, da Gleba Engenho de Pau, deste município e comarca, contendo benfeitorias, dentro das divisas e confrontações constantes da matrícula nº 7.139 do C.R.I., local, em nome da Executada supra;

OBJETIVO Fica a Executada ciente do arresto do imóvel supra, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda ao pagamento do débito devidamente corrigido, ou nomeie bens de sua propriedade, sob pena de não o fazendo, ser convertido o arresto supra, em penhora, oportunidade em que, desde já, fica ciente de que terá o prazo de 10 (dez) dias para embargar, querendo, cujos prazos se iniciam após o término do prazo deste edital (20 dias). Fica a Executada ciente de que não havendo interposição de embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela Exequente;

Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ipiranga-Pr., à Av.dos Estudantes nº 351, Fórum Estadual, ao(s) 19/08/2002. a. Angelo Urquiza Monteiro) Escrivão Cível, o digitei e subscrevi.

ELSIO CROZERA
JUIZ DE DIREITO

R\$ 162,00

IPIRANGA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - ESTADO DO PARANÁ

VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS

Valdir Celso da Cruz – Escrivão Designado

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR Hamilton Rafael Marins Schwartz, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pôr este juízo e Cartório tramitam os autos de Ação de Investigação de Paternidade Sob nº 03/00.1 em que é requerentes Ministério Público em favor de J.J.F. rep. por Jocelia de Jesus Fernandes e requerido Sidinei da Costa Furtuoso, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (Trinta) dias, para a CITAÇÃO de SIDINEI DA COSTA FURTUOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido de tudo o conteúdo da inicial a seguir transcrito: "EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE PITANGA – PARANÁ. O MINISTÉRIO PÚBLICO por seu representante nomeado e subscrito junto ao Juízo da Comarca de Pitanga deste Estado do Paraná (1º Promotoria), no uso de suas prerrogativas constitucionais e legais, com fundamento no Art. 2º, § 4º da Lei Federal nº 8.560/92 c/c Art. 201, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - vem, respeitosamente propor a presente AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, onde é requerente J.J.F., brasileiro, nascido em 01/10/1999, representado por sua mãe biológica ora interessada Jocelia de Jesus Fernan-

des, brasileira, solteira, filha de Jose Fernandes e Maria de Jesus Fernandes, residente e domiciliado na localidade de Carazinho, município de Boa Ventura de São Roque – Paraná, com base nas razões fático-jurídicas adiante delineadas. DOS FATOS: 1) – Que a mãe do favorecido manteve um namoro com o réu durante dois meses e meio. 2) – Que o referido relacionamento era de conhecimento da comunidade em geral (os moradores da Fazenda Águas Belas). Durante este período mantiveram três relações sexuais, e nunca usaram camisinha. Que este último encontro sexual do casal, foi no dia 17 de janeiro de 1999, após um jugo de futebol do pessoal da fazenda, no qual foram, junto com as amigas de Jocelia, e a irmã desta, que estava de aniversário. 3) – O réu, até agora não reconheceu a paternidade a ele atribuída, oportunidade a propositura da presente. DO PEDIDO: ISTO POSTO, requer-se a Vossa Excelência: I – A citação pessoal do réu; II – A produção de todos os meios morais e legítimos de prova, especialmente a pericial DNA, testemunhal, documental, e depoimento pessoal do requerido; III – Seja julgado procedente o presente pedido, constituídos-se a PATERNIDADE do requerido em face de J.J.F, com a consequência averbação da decisão no Registro Civil, conforme disposto no Art. 97 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, condenando-se-o em alimentos, consistente em um terço de sua remuneração ou R\$ 75,00, o que for melhor para o alimentando, vencíveis todo dia 30 de cada mês, a ser depositado em conta corrente em nome da mãe do menor, com efeitos "ex tunc" a partir do nascimento do infante com a condenação às verbas de sucumbência. Atribui-se a presente causa o valor de R\$ 900,00 (Novecentos Reais). Pitanga/PR, 09 de dezembro de 1999. Diego Fernandes Dourado - Promotor de Justiça. ADVERTÊNCIA: Para responder no prazo de 15 (Quinze) dias. Consigne-se de que, não sendo contestada presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial passível de confissão ficta. E, para que chegue ao conhecimento de todos especialmente Sidinei da Costa Furtuoso, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital que após será publicado na forma da lei a fixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Agosto de Dois Mil e Dois. Eu _____ Valdir Celso da Cruz – Escrivão Designado que o digitei e o subscrevi.

Hamilton Rafael Marins Schwartz
Juiz de Direito

IVAIPORÃ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ. OFÍCIO DA VARA CÍVEL
TEL. (043)– 472-2527**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor Elias Duarte Rezende, Juiz de Direito Designado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei.

Edital de CITAÇÃO do executado MOACIR DA COSTA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF n.º 442.548.069-49, residente e domiciliado em lugar ignorado, para pagar em 24 horas a importância de R\$ 6.487,46 (seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), acrescida das cominações legais, ou nomear bens à penhora, sob pena de ser convertida em penhora o arresto efetuado às fls. 16, sobre o seguinte bem: "50% do lote de terras nº 35, localizado na Gleba Bulha, seção H-2, parte com área de 09,00 alqueires paulistas, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 8.093 desta cidade e Comarca de Ivaiporã – Paraná." Feito o arresto ficou o bem em mãos da Srª Depositária Pública desta Comarca. Findo o prazo para apearfeioar-se a citação será convertido o arresto em penhora, quando começará a correr automaticamente o decêndio para embargar a execução no prazo de 10 dias. Caso o executado não ofereça embargos, a execução prosseguirá em seus ulteriores termos.

PROCESSO: Autos nº 215/02, de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente Máqs – Tork Agrocomercial Ltda. e executado Moacir da Costa.

Ivaiporã, vinte (20) de agosto (08) de 2002. Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado que, digitei e subscrevi.

(a) Elias Duarte Rezende -
Juiz de Direito Designado

R\$ 126,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DA VARA CÍVEL – DIREÇÃO DO FÓRUM
Rua Rio Grande do Norte, 1.090 – Fórum
Telefone: (043) 472 - 2527**

EDITAL DE CONHECIMENTO - PRAZO DE CINCO DIAS O Excelentíssimo Senhor Doutor Elias Duarte Rezende, MM. Juiz de Direito/Designado da Vara Cível – Diretor do Fórum da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

FAZ SABER a quem o presente vir ou dele conhecimento tiver que, por este, ficam os interessados intimados da relação dos membros que compõe a banca examinadora, titulares e suplentes: João Carlos Kloster, Cid Rocha Júnior, Dr. Leonardo da Silva Vilhena, Dr. Márcio Pinheiro Dantas Motta, Dr. Reimar Renato Rodrigues, Dr. José Clemente Martins, Fauzer Scaff Junior e Alceu kiyoku.

PROCESSO DE CONCURSO nº 01/2001, para provimento do cargo de Oficial do Segundo Tabelionato de Notas de Ivaiporã-PR.

Ivaiporã, quinze (15) de agosto (08) de 2.002. Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado que, digitei e subscrevi.

(a) Elias Duarte Rezende -
Juiz de Direito/Designado/Diretor do Fórum.

R\$ 90,00

LONDRINA

JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS ORESTES APARECIDO FERRI E DEBORA MARIA PRANTE FERRI, COM PRAZO DE VINTE DIAS.

EXECUTADOS, ORESTES APARECIDO FERRI E DEBORA MARIA PRANTE FERRI, brasileiros, casados, ele vendedor, ela do lar, portadores das Cédulas de Identidade RG nºs 1564484-2/SSP=PR e 3467851-0/SSP/PR e inscritos no CPF sob nº 301.484.489-68, ora em lugar incerto e não sabido. PROCESSO: de nº 000301/2002 de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA que lhe promove a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD. OBJETIVO: para no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, contados do prazo de dilação do presente edital, efetuar o pagamento da importância de R\$ 69.507,09 (sessenta e nove mil, quinhentos e sete reais e nove centavos) e eventuais acréscimos legais, proveniente do saldo devedor, sob pena da penhora recair sobre o imóvel oferecido em garantia hipotecária, ocasião em que terão, mais dez (10) dias, para embargar querendo a execução, sob pena de prosseguimento da mesma até satisfação do crédito exequendo. TÍTULO EXECUTIVO: Contrato Particular de Compra e Venda, financiamento, quitação de Hipoteca e Constituição de Outra, quitação de Caução de Crédito hipotecário e constituição de Outra, firmado entre os executados e a CAAPS-ML, em data de 30/06/1989, a ser resgatado em 300 (trezentos) meses, em idêntico número de prestações, de acordo com as Normas do Sistema Financeira da Habitação, cujo objeto era o financiamento do imóvel dado em primeira e especial hipoteca, constituído pelo apartamento nº 102, Tipo A, situado no andar térreo, do bloco de apartamento nº 02, do conjunto Residencial Vale do Cambuzinho II, para moradia dos executados.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 25 de julho de 2.002.Eu , (a), (TANIA SOARES FELIZARDO), ESCRIVA, o fiz digitar e subscrevi.

(a) JURANDYR REIS JUNIOR
– Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação do Réu FRANCISCO LAIRES DE OLIVEIRA, com o prazo de vinte (20) dias.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo o Cartório respectivo tramitam os autos n.º 558/2001 de Restauração de Autos em que figura como requerente Banco Noroeste S/A., e requeridos Francisco Laiores de Oliveira, Jefferson do Carmo Assis e Neurandi Fernandes. E, estando em lugar incerto e não sabido o réu acima nominado, expediu-se o presente edital que CITA-O para no prazo de cinco (05) dias, apresentar contestação, exibir as cópias e demais reproduções e documentos que estiver em seu poder. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância futuramente será o presente edital afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Londrina - Paraná, aos 05 de agosto de 2002. Eu, (a) (Antonio Santo Vicentino) Empregado Juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

(a) Cristiane Tereza Willy Ferrari
– Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) AUTOR(ES): VANDERLEI LOURENÇO, brasileiro, solteiro, Auxiliar de serviços gerais, inscrito no CPF/MF nº786.384.029-53, ora em local desconhecido - com prazo de 30(trinta) dias.-

Autos nº26/1995, de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, ora em fase de Execução, movida por VANDERLEI LOURENÇO contra VASILHAMES PINHEIRO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Expediente Judiciário.-

Faz saber a todos quantos o presente virem e dele conhecimento tiverem, especialmente ao autor supra nominado e qualificado, ficando este devidamente INTIMADO, nos autos em epígrafe - para, no prazo de 05(cinco) dias, querendo, através de advogado, dar andamento ao feito, promovendo os atos que lhe compete, sob pena de extinção do processo por abandono. - Expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial como expediente judiciário e afixado no local de costume. Londrina-Pr., aos 12 de agosto de 2002. Eu, _____ (Eneida César Sant'Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

R\$ 126,00

EDITAL DE PRAÇA

Edital de praça e intimação do(s) devedor (es) - Keila Vieira da Silva.

Autos n.º 1998.1762-0 Comarca de Londrina - PR. Movidos por Luiz Gonzaga Pereira de Assunção em face de Keila Vieira da Silva.

1ª praça designada para o dia 03/09/2002 às 14:00 horas ou, face o acúmulo de feitos, em horários imediatamente subsequentes, pelo maior lance oferecido, não inferior ao da avaliação.

2ª praça designada para o dia 24/09/2002 às 14:00 horas ou, face o acúmulo de feitos, em horários imediatamente subsequentes, pelo maior lance oferecido, desprezado o valor da avaliação, ressaltando-se a hipótese de preço vil.

Local: átrio do Juizado Especial Cível Bem(ns) - Um Compact Disk Player cor preto Philco PDA600, semi-novo, R\$150,00 (cento e cinquenta reais); um forno elétrico 44L inox, Fisher, bom estado, R\$120,00 (cento e vinte reais); duas rodas aro 13 com pneus meia vida em alumínio R\$150,00

(cento e cinquenta reais); um guarda roupas 4 portas, 4 gavetas cor bege, carraro bom estado, R\$230,00 (duzentos e trinta reais); um guarda roupas antigo 1 porta, 1 gaveta, R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais); uma mesa de centro cor cinza, fórmica, bello, bom estado, R\$80,00 (oitenta reais); uma balança mecânica branca filizola, bom estado, 15kg, R\$160,00 (cento e sessenta reais); um conjunto de sofá, 2x3, em tecido marrom, bom estado, R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais); duas persianas para escritório, cor preta, semi-novas R\$100,00 (cem reais); um fogão 4 bocas, cor branca, modelo Avance Continental, bem conservado, R\$180,00 (cento e oitenta reais); uma geladeira Indusfrio cor branca, bom estado R\$950,00(novecentos e cinquenta reais); um microcomputador 386, com monitor, cpu, teclado e mouse, marca genius, em bom funcionamento, R\$300,00 (trezentos reais); um conjunto de sofá 2x3, cor musgo, marca Rupernau em razoável estado em tecido, R\$120,00 (cento e vinte reais); uma vitrine estufa 170x150, em inox indusfrio, bom estado, R\$1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais);um engate de veículo cromado R\$80,00 (oitenta reais). Nada mais.

Avaliação: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Depositário - O(a) devedor(a) - Keila Vieira da Silva Intimação - Ad-cautelam, fica(m) o(s) devedor(es) devidamente intimados por este edital, para no caso de não serem encontrados pessoalmente para intimação.

Observação: Caso nas datas não haja expediente forense, as praças realizar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Outrossim, ficam as partes autorizadas a tratar da alienação do(s) mesmo(s) bem(ns) nos moldes estabelecidos no art. 52 VII da Lei 9099/95. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, Joyce do Lago, o digitei.

R\$ 126,00

EDITAL DE PRAÇA

Edital de praça e intimação do(s) devedor (es) - Autobens Administradora de Consórcio Ltda.

Autos n.º 2001.4245-5 Comarca de Londrina - PR. Movidos por Rogélio Rosseto em face de Autobens Administradora de Consórcio Ltda.

1ª praça designada para o dia 03/09/2002 às 14:00 horas ou, face o acúmulo de feitos, em horários imediatamente subsequentes, pelo maior lance oferecido, não inferior ao da avaliação.

2ª praça designada para o dia 24/09/2002 às 14:00 horas ou, face o acúmulo de feitos, em horários imediatamente subsequentes, pelo maior lance oferecido, desprezado o valor da avaliação, ressaltando-se a hipótese de preço vil.

Local: átrio do Juizado Especial Cível Bem(ns) - Penhora dos direitos sobre o imóvel constituído pelo lote nº 89 (oitenta e nove), com área remanescente de 5.560,00m² do Ribeirão da Esperança, deste Município, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco de madeira de lei, cravado na margem de uma faixa de terras expropriada pelo D.E.E.R. para construção de uma estrada, segue no rumo - NE 83°30' numa distância de 34,70metros, confrontando com o lote nº 88; daí segue confrontando com o lote 90, no rumo NW 6°30', à distância de 71,70 metros, até o marco fidejaco na mesma margem da faixa do D.E.E.R. com a distância de aproximadamente 112,30 metros até encontrar o marco colocado no ponto de partida da presente medição, com benfeitorias, uma casa e uma dependência de alvenaria de tijolos, com 240,00m², construída no ano de 1960; tudo conforme Matrícula nº 8480 - AV.8480/A - R.1/8480 do cartório de Reg. Imóveis 1ºof, de Londrina - PR, Reg. Atual 4/8480 / 6/8480 - Obs. Consta Cédula de Crédito Comercial. Credor - Banco do Brasil S/A - Devedor - LUXPEL...- INTERVENIENTE HIPOTECANTE: AUTOBENS. Nada mais.

Avaliação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Depositário - Depositário público Intimação - Ad-cautelam, fica(m) o(s) devedor(es) devidamente intimados por este edital, para no caso de não serem encontrados pessoalmente para intimação.

Observação: Caso nas datas não haja expediente forense, as praças realizar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Outrossim, ficam as partes autorizadas a tratar da alienação do(s) mesmo(s) bem(ns) nos moldes estabelecidos no art. 52 VII da Lei 9099/95. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, Joyce do Lago, o digitei.

R\$ 198,00

EDITAL DE PRAÇA

Edital de praça e intimação do(s) devedor (es) - Lourival Gonçalves.

Autos n.º 1999.1589-0 e apenso 2001.2973-4 Comarca de Londrina - PR. Movidos por Volnei Paulo François em face de Lourival Gonçalves.

1ª praça designada para o dia 03/09/2002 às 14:00 horas ou, face o acúmulo de feitos, em horários imediatamente subsequentes, pelo maior lance oferecido, não inferior ao da avaliação.

2ª praça designada para o dia 24/09/2002 às 14:00 horas ou, face o acúmulo de feitos, em horários imediatamente subsequentes, pelo maior lance oferecido, desprezado o valor da avaliação, ressaltando-se a hipótese de preço vil.

Local: átrio do Juizado Especial Cível Bem(ns) -Um veículo automotor marca Volkswagen, tipo automóvel, modelo Parati CL, placas ACB-7315, cor predominante branca, combustível - álcool, ano de fabricação 1987, modelo 1987, renavam 3807359-3, o qual guarda as características: carroceria original, em bom estado; duas portas originais, em bom estado; vidros originais (comando manual) em bom estado; faróis dianteiros originais, em bom estado; faróis traseiros originais, em bom estado; interior estofamento/painel/etc - originais (bancos revestidos de tecido com capô) o tampão traseiro possui rasgos - estado regular; acessório - extintor carregado, bom; triângulo sinalizador em bom estado; maçoado (joelho de porco) em bom estado; rodas aro 13 originais ao modelo, com calotas em bom estado; pneus 175/70, em bom estado; estepe roda aro 13, pneus 175/70, em bom estado; pára-choque aparentemente originais, em bom estado; motor aparentemente original 1.6, prejudicado, kilome-

tragem 92.438 km rodados. nada mais

Avaliação: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Depositário - O(s) devedor(es) - Lorival Gonçalves. Intimação - Ad-cautelam, fica(m) o(s) devedor(es) devidamente intimados por este edital, para no caso de não serem encontrados pessoalmente para intimação.

Observação: Caso nas datas não haja expediente forense, as praças realizar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Outrossim, ficam as partes autorizadas a tratar da alienação do(s) mesmo(s) bem(ns) nos moldes estabelecidos no art. 52 VII da Lei 9099/95. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, Joyce do Lago, o digitei.

R\$ 198,00

EDITAL DE LEILÃO

Edital de leilão e intimação do(s) devedor (es) - Casa Acauan Comércio de Animais.

Autos n.º 1999.805-2 Comarca de Londrina - PR. Movidos por Simone Shimamura, em face de Casa Acauan Comércio de Animais.

1º leilão designado para o dia 03/09/2002 às 14:00 horas ou, face o acúmulo de feitos, em horários imediatamente subsequentes, pelo maior lance oferecido, não inferior ao da avaliação.

2º leilão designado para o dia 24/09/2002 às 14:00 horas ou, face o acúmulo de feitos, em horários imediatamente subsequentes, pelo maior lance oferecido, desprezado o valor da avaliação, ressaltando-se a hipótese de preço vil.

Local: átrio do Juizado Especial Cível

Bem(ns) - 3 (três) bandejas higiênicas para gato, importadas, marca Pet Elit, novas - R\$ 87,00; 4 (quatro) caixas de iscas, de 250g, marca Nutrivit com 256 potes cada caixa - R\$ 1.008,00; 80 (oitenta) quilos de osso para cães, sem marca definida - R\$ 1.120,00; 3 (três) caixas de complemento vitamínico mineral, marca Royal Canin, com 12 (doze) unidades cada caixa - R\$ 336,00; 10 (dez) sacos de ração, marca AGR, de 10 Kg cada - R\$ 380,00; 10 (dez) aquários medindo aproximadamente 0,30m, pequenos - R\$400,00; 15 (quinze) aquários medindo aproximadamente 0,25m, pequenos - R\$550,00; 50 (cinquenta) pacotes de 1Kg de ração Wiskas de vários sabores - R\$ 146,50; 30 (trinta) pacotes de ração Pedigree Champ de 15 Kgs - R\$ 630,00; 1 (um) pacote de ração Specion Crock de 20 Kgs - R\$ 24,00; 100(cem) comedores de peso para cão Fila, marca Colosso - R\$ 900,00; 20 (vinte) Kgs. de ração para gatos Willy, pacotes de 10 (dez) Kgs. - R\$ 33,00; 20 (vinte) camas para cães e gatos, modelo Europa, tamanho médio - R\$ 380,00; 30 (trinta) pacotes de 10 Kgs. de ração A3 da Royal - R\$ 855,00.

Avaliação: R\$ 6.854,50 (seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Depositário - O(s) Devedores (es): Casa Acauan Comércio de Animais.

Intimação - Ad-cautelam, fica(m) o(s) devedor(es) devidamente intimados por este edital, para no caso de não serem encontrados pessoalmente para intimação.

Observação: Caso nas datas não haja expediente forense, os leilões realizar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Outrossim, ficam as partes autorizadas a tratar da alienação do(s) mesmo(s) bem(ns) nos moldes estabelecidos no art. 52 VII da Lei 9099/95. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, Joyce do Lago, o digitei.

R\$ 216,00

EDITAL DE PRAÇA

Edital de praça e intimação do(s) devedor (es) - Antonio Carlos dos Santos, Antonio Afonso Assunção e Maria Aparecida Rocha Assunção.

Autos n.º 1997.108-2 Comarca de Londrina - PR. Movidos por Floriano Yabe, em face de Antonio Carlos dos Santos, Antonio Afonso Assunção e Maria Aparecida Rocha Assunção.

1ª praça designada para o dia 03/09/2002 às 14:00 horas ou, face o acúmulo de feitos, em horários imediatamente subsequentes, pelo maior lance oferecido, não inferior ao da avaliação.

2ª praça designada para o dia 24/09/2002 às 14:00 horas ou, face o acúmulo de feitos, em horários imediatamente subsequentes, pelo maior lance oferecido, desprezado o valor da avaliação, ressaltando-se a hipótese de preço vil.

Local: átrio do Juizado Especial Cível Bem(ns) - Penhora dos direitos sobre a data de terras nº 17, quadra 01, com área de 200 metros quadrados, situado no C. H. Giovanni Lunardelli, desta cidade, da subdivisão do lote 45 da Gleba Simon Frazer, deste município e comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: frente para rua 5, a leste com 10,00 metros, lado direito para o lote 18, a sul com 20.000 metros, lado esquerdo para o lote 16, a norte com 20.000 metros, fundos para o lote 5, a oeste com 10,00 metros, registrado sob o nº 9-A349 em 26/12/1989, contendo uma benfeitoria, qual seja: uma residência em alvenaria, padrão popular, sendo o terreno em declive, com três quartos (sendo um suíte), sala e cozinha, aos fundos uma edícula contendo uma sala, cozinha e banheiro, piso em vermelho em regular estado de conservação. Nada mais.

Avaliação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Depositário - Depositário público Intimação - Ad-cautelam, fica(m) o(s) devedor(es) devidamente intimados por este edital, para no caso de não serem encontrados pessoalmente para intimação.

Observação: Caso nas datas não haja expediente forense, as praças realizar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Outrossim, ficam as partes autorizadas a tratar da alienação do(s) mesmo(s) bem(ns) nos moldes estabelecidos no art. 52 VII da Lei 9099/95. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, Joyce do Lago, o digitei.

R\$ 180,00

EDITAL DE LEILÃO

Edital de leilão e intimação do(s) devedor (es) - Distribuidora de Armarinhos Eureka Ltda., Wanderley Mancini e Sueli Gonçalves Mancini.

Autos n.º 2000.199-6 Comarca de Londrina - PR. Movidos por Antônio Carlos Stocco em face de Distribuidora de Armarinhos Eureka Ltda, Wanderley Mancini e Sueli Gonçalves Mancini.

1º leilão designado para o dia 03/09/2002 às 14:00 horas ou, face o acúmulo de feitos, em horários imediatamente subsequentes, pelo maior lance oferecido, não inferior ao da avaliação.

2º leilão designado para o dia 24/09/2002 às 14:00 horas ou, face o acúmulo de feitos, em horários imediatamente subsequentes, pelo maior lance oferecido, desprezado o valor da avaliação, ressaltando-se a hipótese de preço vil.

Local: átrio do Juizado Especial Cível

Bem(ns) - 1 (um) Balcão de Refrigeração marca Cotripar com 250 ml, com motor 220x, em bom estado e em funcionamento. Nada mais.

Avaliação: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Depositário - O(s) devedor (es) - Wanderley Mancini e Sueli Gonçalves Mancini.

Intimação - Ad-cautelam, fica(m) o(s) devedor(es) Distribuidora de Armarinhos Eureka Ltda., Wanderley Mancini e Sueli Gonçalves Mancini devidamente intimado(s) por este edital, para no caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para intimação. Observação: Caso nas datas não haja expediente forense, os leilões realizar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Outrossim, ficam as partes autorizadas a tratar da alienação do(s) mesmo(s) bem(ns) nos moldes estabelecidos no art. 52 VII da Lei 9099/95. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, Joyce do Lago, o digitei.

R\$ 162,00

EDITAL DE PRAÇA

Edital de praça e intimação do(s) devedor (es) - J.R. Loteadora e Incorporadora S/C Ltda.

Autos n.º 2000.1860-0 Comarca de Londrina - PR. Movidos por Carmen Ivone Machado de Oliveira e Helton de Oliveira em face de J.R. Loteadora e Incorporadora S/C Ltda.

1ª praça designada para o dia 03/09/2002 às 14:00 horas ou, face o acúmulo de feitos, em horários imediatamente subsequentes, pelo maior lance oferecido, não inferior ao da avaliação.

2ª praça designada para o dia 24/09/2002 às 14:00 horas ou, face o acúmulo de feitos, em horários imediatamente subsequentes, pelo maior lance oferecido, desprezado o valor da avaliação, ressaltando-se a hipótese de preço vil.

Local: átrio do Juizado Especial Cível Bem(ns) - um lote de terras data número 21 da quadra 03 dentro do Loteamento denominado Residencial Venezia com área de 251,44 metros quadrados matrícula de número 22.260, livro 02, registro 1/22.260 do 3º Ofício do Registro de Imóveis desta comarca, que foi oferecido à penhora pela empresa devedora. Nada mais.

Avaliação: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Depositário - O(s) devedor (es) - J.R. Loteadora e Incorporadora S/C Ltda.

Intimação - Ad-cautelam, fica(m) o(s) devedor(es) - J.R. Loteadora e Incorporadora S/C Ltda devidamente intimado(s) por este edital, para no caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para intimação.

Observação: Caso nas datas não haja expediente forense, as praças realizar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Outrossim, ficam as partes autorizadas a tratar da alienação do(s) mesmo(s) bem(ns) nos moldes estabelecidos no art. 52 VII da Lei 9099/95. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto de 2002. Eu, Joyce do Lago, o digitei.

R\$ 162,00

EDITAL DE LEILÃO

Edital de leilão e intimação do(s) devedor (es) - JOSÉ CARLOS CORDEIRO.

Autos n.º 2001.3993-4 - Comarca de Londrina - PR. Movidos por Airtton Aparecido de Souza contra JOSÉ CARLOS CORDEIRO.

1º leilão designado para o dia 03/09/2002 às 14:00 horas ou, face o acúmulo de feitos, em horários imediatamente subsequentes, pelo maior lance oferecido, não inferior ao da avaliação.

2º leilão designado para o dia 24/09/2002 às 14:00 horas ou, face o acúmulo de feitos, em horários imediatamente subsequentes, pelo maior lance oferecido, desprezado o valor da avaliação, ressaltando-se a hipótese de preço vil.

Local: átrio do Juizado Especial Cível Bem(ns) - 1 (uma) Câmara com 4 portas, com motor, em bom estado e funcionamento, no valor de R\$2.800,00; 1 (um) Freezer com capacidade de 480 lts, horizontal, com 2 portas, apresentando descascados na pintura, cor branca, motor novo, em funcionamento, sem marca aparente, no valor de R\$300,00; 1 (um) Freezer com capacidade de 480 lts, cor marrom, com duas portas, horizontal, sem marca aparente, em funcionamento, no valor de R\$300,00 e 1(um) Balcão frigorífico, marca Estil, motor em bom estado e funcionamento, dimensões de 1,5x1,5m, no valor de R\$800,00. Nada mais.

Avaliação Total : R\$ 4.200,00 - (Quatro mil e duzentos reais).

Depositário - O(s) devedor(es) - JOSÉ CARLOS CORDEIRO.. Intimação - Ad-Cautelam, fica(m) o(s) devedor(es) - JOSÉ CARLOS CORDEIRO devidamente intimado(s) por este edital, para no caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para a intimação.

Observação: Caso nas datas não haja expediente forense, os leilões realizar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Outrossim, ficam as partes autorizadas a tratar da alienação do(s) mesmo(s) bem(ns) nos moldes estabelecidos no art. 52 VII da Lei 9099/95. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, Joyce do Lago, o digitei.

R\$ 162,00

EDITAL DE PRAÇA

Edital de praça e intimação do(s) devedor (es) - Carlos Claret Sencio Paes e Josmar Antonio da Silva Autos n.º 1996.186-4 Comarca de Londrina - PR. Movidos por Elizabeth Anderson Sodré em face de Carlos Claret Sencio Paes e Josmar Antonio da Silva.

1ª praça designada para o dia 03/09/2002 às 14:00 horas ou, face o acúmulo de feitos, em horários imediatamente subsequentes, pelo maior lance oferecido, não inferior ao da avaliação.

2ª praça designada para o dia 24/09/2002 às 14:00 horas ou, face o acúmulo de feitos, em horários imediatamente subsequentes, pelo maior lance oferecido, desprezado o valor da avaliação, ressalvando-se a hipótese de preço vil.

Local: átrio do Juizado Especial Cível Bem(ns) - um terreno data 04, quadra 07, com área de 645 m2, situado no Parque Itatiaia II, registrado no 2º Ofício sob nº 4/19641, matrícula 19.641 do Registro Geral deste ofício. Nada Mais.

Avaliação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Depositário - O(s) devedor (es) - Carlos Claret Sencio Paes e Josmar Antonio da Silva.

Intimação - Ad-cautelam, fica(m) o(s) devedor(es) - Carlos Claret Sencio Paes e Josmar Antonio da Silva, devidamente intimado(s) por este edital, para no caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para intimação.

Observação: Caso nas datas não haja expediente forense, as praças realizar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Outrossim, ficam as partes autorizadas a tratar da alienação do(s) mesmo(s) bem(ns) nos moldes estabelecidos no art. 52 VII da Lei 9099/95. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto de 2002. Eu, Joyce do Lago, o digitei.

R\$ 162,00

EDITAL DE LEILÃO

Edital de leilão e intimação do(s) devedor (es) - Santa Cruz Engenharia Ltda., Mendes Neto Assessoria e Cobrança Ltda. e Técnica Engenharia Ltda.

Autos n.º 1999.443-0 Comarca de Londrina - PR. Movidos por Aristóteles Bispo da Silva em face de Santa Cruz Engenharia Ltda., Mendes Neto Assessoria e Cobrança Ltda. e Técnica Engenharia Ltda.

1º leilão designado para o dia 03/09/2002 às 14:00 horas ou, face o acúmulo de feitos, em horários imediatamente subsequentes, pelo maior lance oferecido, não inferior ao da avaliação.

2º leilão designado para o dia 24/09/2002 às 14:00 horas ou, face o acúmulo de feitos, em horários imediatamente subsequentes, pelo maior lance oferecido, desprezado o valor da avaliação, ressalvando-se a hipótese de preço vil.

Local: átrio do Juizado Especial Cível Bem(ns) - 03 (três) computadores pentium 166 MHZ MMX, 32 MB com HD de 5.2 GIGA, monitores coloridos de 14 polegadas e respectivos mouses e teclados, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada. Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

03 (três) computadores K6 II 500 MHZ, 64 MB com HD de 20 GIGA, monitores coloridos de 14 polegadas e seus respectivos mouses e teclados, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada. Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

3 (três) aparelhos de ar condicionado, marca Consul, com capacidade de 10.000 BTU's, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Total: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Nada mais.

Avaliação: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) Depositário - Manoel Motta Neto (gerente da reclamada Mendes Neto Assessoria e Cobrança Ltda.).

Intimação - Ad-cautelam, fica(m) o(s) devedor(es) - Santa Cruz Engenharia Ltda., Mendes Neto Assessoria e Cobrança Ltda. e Técnica Engenharia Ltda. devidamente intimado(s) por este edital, para no caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para intimação.

Observação: Caso nas datas não haja expediente forense, os leilões realizar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Outrossim, ficam as partes autorizadas a tratar da alienação do(s) mesmo(s) bem(ns) nos moldes estabelecidos no art. 52 VII da Lei 9099/95. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, Joyce do Lago, o digitei.

R\$ 198,00

EDITAL DE PRAÇA

Edital de praça e intimação do(s) devedor (es) - Arthur Casagrande de Marimoto.

Autos n.º 1998.1941-0 Comarca de Londrina - PR. Movidos por Manoel Antonio Brandão em face de Arthur Casagrande de Marimoto.

1ª praça designada para o dia 03/09/2002 às 14:00 horas ou, face o acúmulo de feitos, em horários imediatamente subsequentes, pelo maior lance oferecido, não inferior ao da avaliação.

2ª praça designada para o dia 24/09/2002 às 14:00 horas ou, face o acúmulo de feitos, em horários imediatamente subsequentes, pelo maior lance oferecido, desprezado o valor da avaliação, ressalvando-se a hipótese de preço vil.

Local: átrio do Juizado Especial Cível Bem(ns) - Direitos hereditários que correspondem a 50% (cinquenta por cento) sobre 1 (uma) data de terras sob o nº04 (quatro) da quadra nº06 (seis), com a área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados) situada no Bairro Boa Vista, 4ª seção desta Cidade, destacadas do-s lotes, nº 132 (cento e trinta e dois) e 133 (cento e trinta e três) da Gleba Patrimônio Londrina, dentro das seguintes divisões e confrontações: Ao norte com as datas nºs 13 e 14, numa largura de 20,00m (vinte metros), a sudoeste com a avenida Santos Dumont, numa frente de 20,00m (vinte metros), a noroeste com a data nº3, na extensão de 40,00m (quarenta metros), e a sudeste com a data nº05, numa extensão de 40,00 m (quarenta metros). Contendo uma residência de tijolos, 02 (dois) pavimentos, constantes de residência e sub-solo, com a área construída de 382,06 m² devidamente registrada no 3º ofício de registro de

imóveis desta cidade de Londrina sob nº7866 e matrícula nº3400. Nada mais.

Avaliação: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Valor: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Depositário - O(a) devedor(a) - Arthur Casagrande de Marimoto Intimação - Ad-cautelam, fica(m) o(s) devedor(es) devidamente intimado por este edital, para no caso de não serem encontrados pessoalmente para intimação.

Observação: Caso nas datas não haja expediente forense, as praças realizar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Outrossim, ficam as partes autorizadas a tratar da alienação do(s) mesmo(s) bem(ns) nos moldes estabelecidos no art. 52 VII da Lei 9099/95. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, Joyce do Lago, o digitei.

R\$ 198,00

MAMBORÉ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

A DOUTORA ELISIANE MINASSE, MMa. JUÍZA DE DIREITO DESTE ÚNICO OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE MAMBORÉ – PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI...

FAZ ZABER a todos quantos o este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível localizar pessoalmente o acusado WILSON GUIMARÃES, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, maior, nascido aos 08.12.1950, natural de Campo Mourão PR., portador da Carteira de Identidade nº 547.707 SSP/PR., sendo o seu último endereço na Rua Dona Cristina nº 132, município de Itapoa, Comarca de Joinville SC., encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual, nos autos de Processo - Crime sob n.º 53/96, por Sentença datada de 22 de agosto de 2001, foi declarado extinta a punibilidade do réu Wilson Guimarães, com fulcro no artigo 89, § 3º da Lei nº 9099/95 por considerar que as condições impostas na suspensão condicional do processo foram cumpridas e pelo prazo da suspensão do processo já ter-se expirado. Pelo presente Edital – com prazo de noventa dias – INTIMA-O da extinção da punibilidade e de que dispõe do prazo de cinco (05) dias para, querendo, recorrer. E, para que ninguém alegue ignorância, em especial o acusado acima qualificado, determino a MMA. Juíza de Direito fosse o presente Edital afixado átrio do Fórum local.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. Eu,.....(Vera Lúcia Pedrosa), Escrivã Criminal Designada que o digitei e subscrevi.

ELISIANE MINASSE

Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAMBORÉ ESTADO DO PARANÁ - DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A DATA DO CONCURSO PÚBLICO DE ESCRIVÃO DO CRIME E DEMAIS CONSIDERAÇÕES

A Doutora Sandra Regina Bittencourt Simões, MM. Juíza Substituta desta Comarca de Mamboré, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para provimento de cargos de TITULARES DE OFÍCIO, FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos candidatos cujas inscrições foram deferidas, conforme relação abaixo, que foi designado o dia 20 de setembro de 2.002, às 08.00 horas, a realizarem-se no Colégio Estadual João XXIII, sito à rua Pirai esquina com a Augusto Mendes dos Santos (próximo a Igreja Matriz), devendo os candidatos comparecer ao local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do protocolo de inscrição, documento de identidade, caneta azul ou preta, implicando a sua ausência, na hora e local designados para as provas, seja qual for o motivo, no cancelamento da respectiva inscrição. Deverão os candidatos após a conclusão das provas, em 05 (cinco) dias, apresentarem seus títulos.

NOME	Nº DOS AUTOS
Adriano Barbar de Carvalho	113/01
Airton Casemiro Gogenivski	084/01
Álvaro Antônio Pereira	040/01
Ana Aparecida Segs Martins	041/01
Andréia Ricci da Silva Carvalho	024/01
Angela de Oliveira	009/01
Audrey Aparecida Diogo	051/01
Bruna Oliveira	005/01
Carlos Eduardo de Oliveira Crippa	147/01
Cilene Fanhani	093/01
Cláudia Maria Padilha	141/01
Cláudia Regina Mamus Ribeiro	068/01
Cláudia Renata Juchen	128/01
Cleonides Marciano Santin	021/01
Dalva Marin	032/01
Daniele Ferrazzo Machado	025/01
Denize Gorette Ferreira	158/01
Dulce Oliveira de Queiroz	014/01
Edilceu Kloster	012/01
Edineuza Puchacz Dias	061/01
Edlon Soares Silva	101/01
Edna Tomacheski Assis	073/01
Edson Sebastião Rodrigues Pereira	156/01
Eduardo da Silva	045/01
Elizandra de Fátima Abílio da Silva	066/01
Elza de Fátima Castoldi	104/01
Everaldo Beraldo	127/01
Fabricao Cavali Almeida	083/01
Fausto Mazeto	090/01
Fernando Augusto Martins	059/01
Gefferson Luis Chetsco	065/01
Gillmar Henrique de Souza	064/01
Hélio da Silva Moreira	110/01
Iran Marcel de Oliveira	098/01
Isaias Ramos Vieira	006/01

Jackson de Oliveira Mizerkowski	069/01
Jackson Likes	031/01
Jairo Quero	029/01
João Marcos Rogato	043/01
Jorge Alberto Bambini	132/01
José Carlos Baradel	134/01
José Marcelo Moraes Cardoso	116/01
Josiani de Lourdes Santoni Fernandes	060/01
Josildo Vaz dos Santos	159/01
Juraci Alecrim	178/01
Juraci Rodrigues de Moraes	094/01
Jurandir Farias Leite Filho	173/01
Leticia Jasinski Rodrigues	117/01
Lovesval Eduardo Zuim	058/01
Lorice de Oliveira Ribeiro	162/01
Luis Makoto Suzuki	011/01
Luiz César Ribas Sphair	146/01
Luiz Manoel Sequeira Serafim	139/01
Lyzandro Sanches da Silva	137/01
Madalena Ferreira de Castinhos	081/01
Magda Tofolette	155/01
Manases Gomes de Oliveira	108/01
Marcelo Alessandro Baldo	027/01
Márcia Huhryn Batista	106/01
Márcio Leandro Ribeiro	161/01
Marco Aurélio Moia Pilli	033/01
Marcos Antônio Barbosa Pereira	008/01
Marcos Antônio Pinto	102/01
Marcos Rodrigo Pauluk Gerbasi	136/01
Maristela Kloster	144/01
Nádia Maria Soares	140/01
Newton Cesar Likes	087/01
Newton César Likes	086/01
Nivaldo Endo	047/01
Noel Aires do Bonfim	170/01
Oberdan de Agostinho	119/01
Odair Ratz Gerstner	164/01
Oracir Ribeiro Pires do Prado	172/01
Osemir Aparecido Queiroz	022/01
Patrícia da Cruz Bíscola	080/01
Priscila de Cássia da Silva	121/01
Regina Clementino de Castro Silva	071/01
Roberta Aparecida Genaro	072/01
Robson Faraoni de Mello	153/01
Rodrigo Humberto Prado	046/01
Rosemary Lopes Fernandes	150/01
Sérgio Laurindo Filho	115/01
Sérgio Murilo Fernandes Mazer	044/01
Sidney Furgêncio da Silva	151/01
Sirlene Beatriz Conrad Kalsing	030/01
Sônia Adriana Ruch	126/01
Sônia Tereza Faé	023/01
Tediane de Paula Moraes Fernandez	050/01
Telma Aparecida Gawron Streser	034/01
Valdeci Viera dos Santos	171/01
Valéria Cíntia Sorani Luizão	026/01
Valmir Theodoro de Souza	070/01
Valmir Portela Pinto	152/01
Vanessa Cristina Pedrosa	075/01
Vera Lúcia Pedrosa	168/01
Vilma Aparecida de Oliveira	100/01
Wagner Tadeu Sorace Miranda	049/01
Wilson Marcos de Souza	007/01
Yara Regina Ribeiro	077/01
Zuleima Scapini Kloster	013/01

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mamboré, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dois Eu, Renan de Lima Ganem Filho, que o digitei e subscrevi.

SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES

Juíza Substituta
Presidente da Banca Examinadora

MANDAGUARI

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundos leilões, os bens e propriedade da devedora ALESSANDRA RUIZ CHUECOS, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 04 de setembro de 2002, às 16:45 horas, cuja venda não se efetivará por preço inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia 17 de setembro de 2002, às 16:45 horas, cuja venda não se efetivará por preço inferior ao da avaliação.

LOCAL: Atrio do Forum desta Comarca, sito a Av. Amazonas, s/ nº, Praça dos Três Poderes;

PROCESSO: Autos de Executivo Fiscal nº077/2001, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada Alessandra Ruiz Chuecos.

BENS: 01 laminador elétrico grande de tripé, p/ Ouro, Marca AURI, usado, em perfeito estado de funcionamento e conservação

AVALIAÇÃO: R\$2.000,00 (dois mil reais) **30/08/2001**

VALOR DA DÍVIDA (PLANILHA DO CREDOR): R\$1.887,48 (um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) **24/04/2002**, acrescidas das custas processuais e honorários advocatícios.

ÔNUS: nada consta;

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente nas datas referidas, fica designado o primeiro (1º) dia útil seguinte, no mesmo horário, para a realização do ato.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimada a devedora ALESSANDRA RUIZ CHUECOS, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for encontrada na intimação pessoal. Ficando cientificada de que pode remir a execução, se quiser, até a arrematação ou adjudicação do bem, cf. art. 651 do CPC, pagando a importância devidamente corrigida, custas e honorários de 10% sobre o débito.

Mandaguari, aos vinte dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã que o digitei e subscrevo.

(a) original assinado

JOSÉ FOGLIA JUNIOR
JUÍZ SUBSTITUTO R\$ 180,00

EDITAL DE CITAÇÃO DE OLIVIO MARCIANO DE SOUZA,
PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O DOUTOR JOSÉ FOGLIA JUNIOR, MERITÍSSIMO JUÍZ SUBSTITUTO DA VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS DA COMARCA DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.-

FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste tiver, que pelo presente edital, extraído dos autos de REMOÇÃO DE CURADOR, sob nº 627/2001, movida por BENTA DE SOUZA contra OLIVIO MARCIANO DE SOUZA, em relação a interdita VERA LUCIA DE SOUZA, C I T A o requerido: OLIVIO MARCIANO DE SOUZA, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da inicial, na qual diz a requerente que é irmã da interdita Vera Lucia de Souza, cujo curador era seu pai Olívio Marciano de Souza, mas este há três anos encontra-se em local incerto e não sabido. Mas a interdita foi aposentada pelo INSS, tendo como responsável sua irmã, ora requerente Benta de Souza. Como a requerente esta como curadora perante o INSS, necessário se faz a alteração judicialmente, a fim de que a mesma junte o termo neste órgão, sob pena de interrupção no benefício. Diante dos fatos narrados, requer seja a requerente nomeada a nova curadora de sua irmã, Vera Lucia de Souza, devido a ausência do curador legal, seu pai Sr. Olívio Marciano de Souza, ADVERTÊNCIA: de que querendo, poderá contestar o pedido, oferecendo resposta escrita, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas no prazo de cinco (05) dias, e ciente finalmente, de que não sendo contestada a ação, serão tidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (art. 285, segunda parte do CPC). E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. A requerente possui os benefícios da "Justiça Gratuita". DADO e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte três (23) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dois (2.002).Eu, (a) original assinado, (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.-

(a) original assinado

JOSÉ FOGLIA JUNIOR
JUÍZ SUBSTITUTO

R\$ 180,00

MARINGÁ

JUÍZO DE DIREITO DA
SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS
ESCRIVÃO
ELAINE DE OLIVEIRA
E. JURAMENTADA
FORUM DES. EUZÉBIO SILVEIRA DA MOTTA
AV. TIRADENTES Nº 380 – CENTRO
SALA 225 – 2º ANDAR, FONE (44) 223-0955

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA. NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, HENRIQUE CESAR GALLI e JOSÉ LUIZ SANDER, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUÍZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos executados PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA., HENRIQUE CESAR GALLI e JOSÉ LUIZ SANDER, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício Cível, processam-se os autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO, sob o nº 792/2001, em que são: BANCO DO BRASILEL S/A exequiente –e– PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA., HENRIQUE CESAR GALLI e JOSÉ LUIZ SANDER executada. É o presente Edital expedido para CITAÇÃO dos mesmos, para que pague no prazo de 24:00 horas, a importância de R\$ - 67.375,70 (Sessenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), acrescidas das cominações legais ou garantirem a execução com nomeação de bens a penhora, caso não haja pagamento nem a garantia da execução, será efetivada a penhora em bens suficientes para a garantia da dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição do presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão que o fiz digitar, subscrevo, e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

PORTARIA 002/2000
SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS
ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ LUIZ SANDER – CPF/MF Nº 234.938.289-34 COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Edital de citação de JOSÉ LUIZ SANDER – CPF/MF Nº 234.938.289-34, residente(s) e domiciliado(s) em lugar ignorado, para o prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, comparecer perante este Cartório da 4ª Vara Cível, situado no Edifício do Fórum, Av. Tiradentes, esq. Com Av. Herval, 1º andar, sala 190, onde se processa EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 849/01 que lhe foi proposta por BANCO DO BRASIL S/A, e efetuar o pagamento do débito de R\$ 8.537,80 (oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), com os acréscimos legais a serem apurados no referido processo. Se não pagar, serão penhorados e leiloados, tantos bens quantos bastem para garantir o pagamento da dívida. RESUMO DO PEDIDO INICIAL:- “Deles é credor da importância de R\$ 8.537,80, já incluídas capital e acessórios calculados até 07.12.2001, saldo devedor da

anexa NOTA DE CRÉDITO COMERCIAL n.º 286.800.047, emitida pela primeira executada e avaliada pelos demais executados, em 06.04.2001, no valor de R\$ 11.892,00, com vencimento extraordinário em 06.09.2001, operação de crédito essa que apresenta o saldo devedor ora cobrado, como indica o incluso demonstrativo de cálculo. Dá-se à causa o valor de R\$ 8.537,80." Maringá, 14 de Maio de 2002. Eu, _____ FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, o datilografei e subscrevi.

LIÉJE A. S. G. BONETTI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 684,00-59931

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS
Processo-crime n.º 039/2002

Faz saber, a todos quantos o presente edital virem, com prazo de quinze dias, ou dele tomarem conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a FÁBIO CRISTIANO BORTOLOTO DE FÁRIA, brasileiro, nascido aos 28.01.77, natural de Maringá PR, filho de José Ferreira de Faria e Maria Terezinha de Faria, anteriormente residente na Rua Monte Video, 629, alvorada, em Maringá PR, e atualmente em local desconhecido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no dia 15 de outubro de 2002, às 08:50 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhado(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do art. 155, § 4º, IV, cc. art. 61, II, "g", ambos do CP, ficando, ainda, advertido(s) pelo mesmo edital, de que caso não compareça(m), nem constitua(m) defensor(es), ser-lhe-á(m) declarada(s) revelia(s), na forma do art. 366, do CPP, suspendendo-se o processo e o curso do prazo prescricional, podendo, ainda, ser decretada a prisão preventiva, se for o caso. Dado e passado nesta cidade de Maringá, aos 19 de agosto de 2002. Eu _____ (Nilson Couto Gonçalves) auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

SHIROSHI YENDO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ

Fórum Local – CEP 87.013-900 – Fone (0xx44)227.1055 – Ramal 250

PAULO EDUARDO NAMIADILSON ANTONIO ROMERO
Escrivão Escrevente Autorizado

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO EDSON YUKIOSHI ITO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ. -

FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 357/2000 de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO em que é requerente ADRIANA TOMITAN DE SÁ ITO e requerido EDSON YUKIOSHI ITO. E como consta dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: "A requerente através de advogado devidamente constituído requereu ação de Divórcio Litigioso contra o requerido, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando ter contraído matrimônio com o mesmo em 28 de julho de 1995 e desta união advieram duas filhas, e não foram adquiridos bens a partilhar. A autora tentou várias vezes localizar o requerido, não obtendo êxito, motivo pelo qual vem propor a presente ação requerendo a decretação do divórcio, com a consequente extinção do vínculo matrimonial". Despacho fls.18: "1- Audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/10/2002, às 13:30 horas. 2- Citem-se, por edital, prazo de 30 dias, de forma que decorram, no mínimo, 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiência. 3- Para provável hipótese de revelia, nomeio Curador Especial à parte requerida na pessoa da Dra. Kellen Cristina Gomes Ballen. 4- A eventual resposta da parte requerida ou a contestação da Dra. Curador (em caso de revelia) deverá ser oferecida na audiência, imediatamente após a fase conciliatória, antes de iniciada a instrução. 5- Intimem-se. Cientes o Dr. Curador e o representante do MP. Em 04/05/2000. (*) Newton Pereira - Juiz de Direito. OUTROSSIM, fica o requerido pelo presente edital INTIMADO a comparecer perante este juízo no próximo dia 23 de outubro de 2002, às 13:30 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. OBS: O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUÍTA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUÍTA. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 19 de agosto de 2002. Eu _____ (ADILSON ANTONIO ROMERO), Escrevente Autorizado, que datilografei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ

Fórum Local – CEP 87.013-900 – Fone (0xx44)227.1055 – Ramal 250

PAULO EDUARDO NAMI
ADILSON ANTONIO ROMERO
Escrivão
Escrevente Autorizado

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO JOLIMAR RODRIGUES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO

DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ. -

FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 538/2002 de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO em que é requerente DIRCE ISABEL ORFRINI RODRIGUES e requerido JOLIMAR RODRIGUES. E como consta dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: "A requerente através de advogado devidamente constituído requereu ação de Divórcio Litigioso contra o requerido, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando ter contraído matrimônio com o mesmo em 29 de julho de 1978 e desta união adveio um filho, e não foram adquiridos bens a partilhar. A autora tentou várias vezes localizar o requerido, não obtendo êxito, motivo pelo qual vem propor a presente ação requerendo a decretação do divórcio, com a consequente extinção do vínculo matrimonial". Despacho fls.16: "1- Audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15 de outubro de 2002, às 14:00 horas. 2- Citem-se, por edital, prazo de 30 dias, de forma que decorram, no mínimo, 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiência. 3- Para provável hipótese de revelia, nomeio Curador Especial à parte requerida na pessoa do Dr. Geraldo Pegoraro Filho. 4- A eventual resposta da parte requerida ou a contestação do Dr. Curador (em caso de revelia) deverá ser oferecida na audiência, imediatamente após a fase conciliatória, antes de iniciada a instrução. 5- Intimem-se. Cientes o Dr. Curador e o representante do MP. Maringá, 27 de junho de 2002. (*) Newton Pereira - Juiz de Direito. OUTROSSIM, fica o requerido pelo presente edital INTIMADO a comparecer perante este juízo no próximo dia 15 de outubro de 2002, às 14:00 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. OBS: O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUÍTA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUÍTA. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 19 de agosto de 2002. Eu _____ (ADILSON ANTONIO ROMERO), Escrevente Autorizado, que datilografei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA
Juiz de Direito

EDITAL DE ENCERRAMENTO (Art. 132, par. 2º da Lei de Falências) PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Edital de encerramento da Falência de Okawa e Okawa Ltda., expedido nos autos n.º 0191/1998 de FALÊNCIA em trâmite por este Juízo de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Maringá, na forma estabelecida pelo artigo 132, parágrafo 2º da Lei de Falências. A fim de que possam os possíveis interessados apresentar recurso, caso desejem, transcreve-se a seguir o inteiro teor da respeitável sentença que declarou encerrada a falência: "VISTOS e examinados estes autos sob n.º 0191/1998 de FALÊNCIA, em que é Requerente FOX DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n.º 84.888.197/0001-37, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, 431, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e como Requerida OKAWA E OKAWA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n.º 84.407.264/0001-66, com sede na Av. Prefeito Sinclair Sambatti, s/nº, Contorno Sul, Gleba Ribeirão Pinguim, nesta cidade. Okawa e Okawa Ltda. teve sua falência requerida por Fox Distribuidora de Petróleo Ltda., que se diz credor da importância de R\$ 9.415,53 (nove mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), representada por cheques não pagos. Devidamente citada por edital, uma vez que encerrou suas atividades e, atualmente, encontra-se em lugar incerto e não sabido, às fls. 48 lhe foi nomeado curador especial que, intimado, ofereceu contestação por negativa geral (fls. 50). Tendo o ilustre representante do Ministério Público opinado pela procedência do pedido da autora (fls. 38/39), a requerida teve sua falência decretada por sentença datada de 02/02/2001 (fls. 53/56), tendo sido nomeada síndica a requerente, que declinou a nomeação. É o relatório. Decido. A quebra foi decretada a partir de iniciativa da requerente, como constou na inicial. Nenhum outro credor promoveu habilitação de crédito, de forma que a única credora é a requerente. A credora, nomeada depois da quebra, como muitas vezes acontece, declinou do honroso cargo de síndico, alegando que o fato de estar sediada na cidade de Curitiba e não possuir escritório administrativo nesta cidade de Maringá, seria um obstáculo para que a mesma assumisse a sindicância. Além disso, alega que, com base no § 2º, do art. 60, do Decreto Lei n.º 7.661/45, não está obrigada a assumir o tal encargo, uma vez que não reside no foro da falência. Seria injusto que, para chegar-se a uma solução, fosse necessária a nomeação de Síndico dativo, já que o maior interessado não assume o cargo de síndico, na defesa de seus créditos. Foge à lógica que os interessados diretos se mostrem indiferentes ao prosseguimento da ação, e que, depois de frustrada a expectativa de recebimento imediato de seus créditos, deixem todas as obrigações aos juizes, curadores e síndicos dativos, que se sacrificam cada vez mais. Se a falência é a execução por meio da qual se busca pagar aos credores pela liquidação do patrimônio do devedor insolvente, fica difícil entender porque os juizes, curadores e síndicos dativos devam sustentar interesses de credores desinteressados, prosseguindo em todos os atos até o dia em que, vendidos os eventuais bens da falida, sejam eles convocados para entrega da parte apurada no rateio. A melhor solução, nos casos de falência em que não há arrecadação de bens e nos quais os credores se mostram desinteressados, como no caso dos autos, é a aplicação do disposto no art. 75 da Lei de Falências, com o encerramento puro e simples do processo falimentar. Pelo exposto, declaro encerrada a presente falência de Okawa e Okawa Ltda., que continuará responsável por seus débitos, na forma da Lei. Custas de lei. Publique-se esta decisão, nos termos do art. 132, § 2º, da Lei de Falências. Registre-se. Intimem-se. Maringá, 06 de Novembro de 2001. (a) Liéje Aparecida de Souza Gouvêia Bonetti - Juiz de Direito da 4ª Vara Cível".

E PARA QUE O FUTURO NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, MANDOU O MM. JUIZ EXPEDIR EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Maringá, 08 de Agosto de 2002. Eu (a) FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, o subscrevi.

(a) **LIÉJE A. S. G. BONETTI**
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
SENTENCIADO: NELSON DE OLIVEIRA
AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA

O Doutor Valdir dos Santos, Meritíssimo Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria do Juizado Especial Criminal, tramita os autos de ação penal registrado sob o número 007/2001, onde figura como sentenciado NELSON DE OLIVEIRA, filho de João Alves de Oliveira e Benedita Maria Santana, incurso no artigo 42 e 37 da Lei das Contravenções Penais e art. 69 do Código Penal. Pelo presente, fica o sentenciado acima INTIMADO a comparecer perante este Juizado Especial Criminal, no dia 01/OUTUBRO/2002, ÀS 15:10 HORAS, para a realização da audiência admonitória, para o fim de iniciar o cumprimento da pena de 45 dias de prisão simples e pagamento de 30 dias- multa, a razão de 1/30 do salário mínimo o dia. Ficando desde já advertido de que o seu não comparecimento, poderá acarretar a regressão para o Regime Fechado, e conseqüente expedição do mandado de prisão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, foi expedido o presente edital que será afixado no local de costume, nesta Secretaria do Juizado Especial Criminal e publicado por uma vez no Diário da Justiça Estadual. Dado e passado nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2002. Eu, _____, João Carlos Vieira, Secretário do Juizado Especial Criminal que o digitei e subscrevi.

VALDIR DOS SANTOS
Juiz de Direito Supervisor

NOVA ESPERANÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A PROVA DE DATILOGRAFIA PARA O CARGO DE ESCRIVÃO DA VARA CÍVEL DA COMARCA INTERMEDIÁRIA DE NOVA ESPERANÇA-PR.

O Doutor MARCO VINICIUS SCHIEBEL, MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum da comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONVOCA a todos os candidatos aprovados na 1ª fase para o cargo de Escrivão da Vara Cível, PARA A PROVA DE DATILOGRAFIA, a ser realizada no DIA 14 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 14:30 HORAS, no prédio do Fórum local, sito a rua Marins Alves de Camargo, 1587 e,

FAZ SABER a quem interessar que a prova de datilografia seguirá as normas previstas no Aórdão n.º 6.706, do Conselho da Magistratura, devendo os candidatos estarem presentes até às 14:00 horas no máximo da data acima designada, devendo ainda cada candidato trazer máquina de escrever comum e sem corretivo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e, afixado na sede deste Juízo, no local de costume.

Nova Esperança, 19 de agosto de 2002. Eu, (MARIA IZABEL FRATINI DE OLIVEIRA) Secretária Designada que o digitei

MARCO VINICIUS SCHIEBEL
JUIZ DE DIREITO

R\$ 270,00

PINHAIS

JUIZO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PINHAIS- ESTADO DO PARANÁ
Av. Camilo de Lellis, n.º 633, 3º andar, fone: (041) 667-3170, Cep: 83000.323-000

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n. 47/2002.
EDITAL DE CITAÇÃO DE NAZARENO PIAZZETTA e sua mulher se for casado.

A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos de USUCAPIÃO sob o n.º 847/1998 requerido por COMERCIAL E TRANSPORTADORA ZEM LTDA pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem CITAR o confrontante NAZARENO PIAZZETTA, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação nos autos supra mencionados. Advertência: Ficando a parte requerida ciente de que não apresentando contestação, presumi-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (Art. 285 e 319 do CPC). Conforme minuta apresentada pela parte autora às fls. 120/121, a seguir transcrita: " Area de terras com 5. 1014 há. (com hectares, dez ares e quatorze cetiares), situado no lugar denominado - Pinhais - Chácara Guatupe, Município de Piraquara - Pr, com os seguintes limites e confrontações: partindo do ponto de partida, o qual recebeu a denominação "OPP", cravado à 'margem di-

reita do rio Irai (leito primitivo), confronta-se com terra de propriedade de BETONEX - Construções Indústria e Comércio Ltda, segue-se sinalizado por marcos sucessivos com Azimutes e distancias respectivas de: "OPP-01 a"=341°58'-9,50m;"1" -43"=70°29'-96,46m; "43-42"=142°42'-18,74; "42-41"=47°21"-44,39m; ; dai então, com Azimute 350°24' e distancia de 12,95m, passa a confrontar-se com terra de 12,95m, passa a confrontar-se com terra de propriedade de RAFAEL GRECA FILHOS LTDA separada pelo Rio Itaquí (a jusante), do marco n.º 38 passa a confrontar-se com o "loteamento Weissópolis, separado pelo Rio Irai, (retificado), segue-se (a jusante) sinalizado por marcos sucessivos, com Azimutes e distancias respectivas de: "38-02" - 252°53' - 209,00m; "02-03" = 252°16' - 201,80 m; "03-04" = 251°51' - 239,00m; "04-05" = 239°41' - 70,00m; dai então passa a confrontar-se com terra da propriedade de NAZARENO PIAZZETTA separado pelo leito primitivo do rio Irai, sinalizando por marcos sucessivos com Azimute e distancias respectivas de: "05-06"=98°44'- 19,20m; "06-07"= 139°54'-26,00m "07-08"= 165°15'- 12,10m; "08-09"= 195°17"-15,03; "09-10"=209°56'- 11,96m; "10-11"= 226°52'-28,52m; "11-12"= 203°16'- 25,69m; "12-13"= 150°26'- 9,58m; "13-14"= 89°46'-23,35m; "14-15"= 42°13'- 26,30m; "15-16"= 39°56'- 12,41m; "16-17"= 30°30'- 34,20m; "17-18"= 51°3' 8'- 24,80m; "18-19"= 152°56'- 35,54m; "19-20m"= 180°59'- 10,70m;"20-21"= 143°35'- 17,80m; "21-22"= 51°02'- 33,81m;" 22- 23"= 72°13'-16,76m; "23-24"= 112°34'- 19,63m;"24-25"= 183°03'- 40,72m;"25-26"=132°27'- 34,00m; dai então passa a confrontar-se com terra de propriedade de BETONEX - Construções Industriais e Comercio Ltda, separada pelo Rio Irai, leito primitivo, sinalizando por marcos sucessivas com Azimutes e distancias respectivas de: "26-2 7"= 28°13'- 48,56m; "27-28"= 26°01'- 46,80m; "28-29"= 338°38'- 57,80m 29-30" = 36°58'- 16,00m; 32,70m; "31"-31"= 12°25'- 12,50m; "31-31B" = 79°39'- 20,60m; "31B 32" = 60°17'- 36,56m; 32' -33" = 31°17'- 21-12m; "33"-33" 320°12'- 7,50'm; "33-34"= 314°51'- 42,80m; "34-35"= 348°25'-39,78m; "35-6" 79°19'- 82,00m; "36-37"= 92°02'- 62,60m; "37 - 37"= 68°18'- 25,30m; e deste marco n.º37", com Azimute 42°08' e distancia de 36,59m; encontra o marco "OPP", ponto do qual teve inicio a presente Descrição, tudo de conformidade com a planta do respectivo "Levantamento Popográfico". Sobre a área descrita, existem estradas internas, casa de residência, cercados, pomares e lavouras. Feitos pela requerente e seus antecessores". Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls., 114 a seguir em parte transcrito: "Autos n.º 847/1998. 1- Expeça-se edital de citação do confrontante Nazareno Piazzetta, com prazo de trinta dias, conforme já determinado às fls. 103,... Em, 23/05/01. (as.) Manoela Simon Pereira - Juiza Substituta." Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, (Alexandro Rafael Gomes do Carmo)Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

(a) **Marcia Regina Hernandez de Lima**
- Juiz de Direito

PITANGA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 45 DIAS

O DOUTOR Hamilton Rafael Marins Schwartz, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pôr este juízo e Cartório tramitam os autos de AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE SOB n.º 325/98.1 em que é requerentes O MINISTÉRIO PÚBLICO em favor de T. dos S. e P. dos S. rep. por sua mãe Lucinda Inácio dos Santos e requerido Ivo da Silva, expediu-se o presente edital com o prazo de 45 (Quarenta e Cinco) dias, para a CITAÇÃO de IVO DA SILVA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido de tudo o conteúdo da inicial a seguir transcrito: "EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por seu representante nomeado e subscrito junto ao Juízo da Comarca de Pitanga - Paraná, - (1ª Promotoria) no uso de suas prerrogativas constitucionais e legais, com fundamento no artigo 2º, § 4º da lei Federal n.º 8.560/92 c/c artigo 201, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - vem respeitosamente propor a presente AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, onde e requerentes T. dos S. e P. dos S., brasileiros, menores, impúberes, registradas com os termos sob n.º 31.763 e 31.764, às folhas 273 e 274 no livro n.º A-51 do Registro Civil da Sede desta Comarca, representante por sua mãe biológica ora interessada Lucinda Inácio dos Santos, brasileira, solteira, com 29 anos de idade, residente e domiciliado em Nova Conquista, na propriedade de seu pai Bernardo Inácio dos Santos, neste Município, sendo Requerido IVO DA SILVA SANTOS, brasileiro, lavrador, não sabendo informar seu endereço: DOS FATOS, 1)- Que as requerentes são filhas biológicas de LUCINDA INÁCIO DOS SANTOS tendo ocorrido sua natalidade no Hospital São Vicente de Paulo desta Cidade, tendo sido registrado nas notas do Sr. Oficial de registro Civil da sede desta Comarca - termos sob n.º 31.763 e 31.764, às folhas 273 e 274 no livro n.º A-51, em data de 01/12/1997, conforme faz prova a inclusa certidão de nascimento (doc. n.º 01). 2 - Que a mãe do requerente entabulou relacionamento amoroso com o requerido, com quem manteve relações sexuais, sendo que em uma delas vieram a gerar a pessoa do suplicante: 3 - Ocorre que, amigavelmente, o Requerido se negou a reconhecer a paternidade da criança requerente, e que a interessada declarou-a no Cartório para o fim de averiguação oficiosa de paternidade, conforme se vê pelos documentos anexos. 4 - A genitora do requerente tem absoluta certeza ser o requerido

o seu pai, isto porque na data em que mantiveram a última conjugação carnal. Decorridos os nove meses de gestação nasceu a requerente no Hospital São Vicente de Paula desta Cidade. PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS - Considerando o que ensina Caio Mauro da Silva Pereira, citado por J. M. Leoni Lopes de Oliveira in "A Nova Lei de Investigação de Paternidade", Lumem, Rio, 1993, in verbis: Considerando que o artigo 27, de Lei nº 5478/69 autoriza a aplicação do artigo 273, do CPC, sendo os alimentos direito indispensável dos filhos e de caráter emergencial, haja vista que a Constituição Federal (Artigo 227) tutela tal direito, requer que seja concedida a tutela antecipada de alimentos no valor de um salário mínimo legal R\$ 130,00 como garantia. EX POSITIS, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por seu representante no Juízo da Comarca de Pitanga (1ª Promotoria), atendendo aos interesses da criança acima qualificada, acompanhada de sua mãe, reconhecendo que são hipossuficiente econômicos, na forma do artigo 2º, § 4º, da Lei Federal nº 8.560, de 29.12.1992 do Artigo 1º, 2º, § único e 3º, inc. I e V, § único, da Lei Federal nº 1.060 de 05.02.1950 do artigo 201m inc. VIII da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do adolescente), com o máximo respeito requer que a presente ação de reconhecimento de paternidade cumulada com a concessão de alimentos e retificação de registro civil seja julgada procedente por Vossa Excelência, considerando-se o requerido ao efetivo reconhecimento da criança perante a lei, bem como, ao pagamento de alimentos no valor de R\$ 130,00 (Cento e vinte Reais) - salário mínimo legal vigente a ser pago até o dia 30(Trinta) de o mês referência alimentar, a ser fixado na r. sentença e, a retificação do registro civil da pessoa do requerente para inclusão do nome do seu pai, a alteração de seu nome, com a inclusão do patronímico familiar de seu pai e dos nomes dos seus avós paternos. Postula, finalmente, a produção de toda sorte de prova constitucionalmente lícita, ou seja. a)-Depoimento pessoal da mãe biológica do requerente, bem como, do requerido sob pena de confesso. b)-inquirição de testemunhas, cujo rol será depositado em Juízo; c)-prova pericial, consistente mp exame de sangue ABO e fator Rh, bem como, o exame de DNA, observando o artigo 3º, inciso. V da Lei Federal nº 1.060/50, ou com inversão do ônus de prova, para efeito de pagamento de honorários de perito, através da Corregedoria Geral de Justiça convênio SEJU; Nestes termos D.R. e A. esta com os inclusos documentos que acompanham, respeitosamente, espera e confia no seu DEFERIMENTO. Pitanga/PR, 04 de Setembro de 1998 LUIZ FRANCISCO B. MARCHIORATTO - PROMOTOR DE JUSTIÇA. ADVERTÊNCIA: Para que no prazo de 15 (QUINZE) dias conteste a presente ação, não contestada presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, com fulcro no artigo 285 e 319, ambos do Digesto Processual Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos especialmente IVO DA SILVA SANTOS, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital que após será publicado na forma da lei a fixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de 08 do ano de Dois Mil e Dois. Eu _____ Valdir Celso da Cruz – Escrivão Designado, que o digitei e o subscrevi.

Hamilton Rafael Marins Schwartz
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR Hamilton Rafael Marins Schwartz, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pôr este juízo e Cartório tramitam os autos de Ação de Divórcio Sob nº 63/02.1 em que é requerentes Antonio Vidal dos Santos e requerido Tereza Godoi dos Santos, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (Trinta) dias, para a CITAÇÃO de TEREZA GODOI DOS SANTOS atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, conteste a presente ação, em 15 dias, de todo o conteúdo da inicial a seguir transcrita: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PITANGA/PR ANTONIO VIDAL DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, portador da Certidão de Casamento sob nº 281, fls. 281 do livro B/01 do CRC do município de Arapuá, Comarca de Ivaiporã – Paraná, residente e domiciliado em Água da Anta, município de Nova Tebas – Paraná, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, propor a presente: AÇÃO DE DIVÓRCIO contra: TEREZA GODOI DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, o qual esta em lugar incerto e não sabido. O requerente contraiu matrimônio com a requerida em data de 20/11/1971, adotando o regime de comunhão parcial de bens, conforme e faz prova a inclusa Certidão de Casamento. Dessa união o casal teve 01 filha: MARIA DA LUZ DOS SANTOS, nascida aos 06/07/1971, brasileira, casada, portadora da Certidão de Casamento sob nº 064, fls. 064 do livro B/01. Há mais de 05 anos o casal está separado de fato, uma vez que a requerida abandonou o lar conjugal. Requer, pois, o prosseguimento do feito até a decretação do divórcio do casal, observando-se, a final, os termos seguintes: DO USO DO NOME: Que a divorciada voltará a usar o nome de solteiro; TEREZA GODOI. DA PENSÃO ALIMENTÍCIA: A filha encontra-se casada e dispensa alimentos para si. Requer a citação da requerida, por edital, para que compareça na audiência que for designada, apresentando, após a contestação que tiver, e, contestada ou não, que se de procedência do pedido, dando a requerida como culpada pelo divórcio, com sua condenação nas custas processuais e honorários advocatícios. Protesta pela produção das provas em direitos admitidas, depoimento pessoal da requerida, sob pena de confessa, e ouvida de testemunhas, dando-se à causa o valor de R\$ 50,00 (Cinqüenta Reais). Termos em que, P. E. Deferimento. Pitanga, 17 de maio de 2002. NICANOR BUENO TEIXEIRA - OAB – 11.239. E, para que chegue ao conhecimento de todos especialmente TEREZA GODOI DOS SANTOS, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital que após será publicado na forma da lei

a fixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Agosto de Dois Mil e Dois. Eu _____ Valdir Celso da Cruz – Escrivão Designado, que o digitei e o subscrevi.

Hamilton Rafael Marins Schwartz
Juiz de Direito

PONTA GROSSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MAURO SUCENA – PRAZO 30 DIAS

LUIZ HENRIQUE MIRANDA, Juiz de Direito da Vara, INTIMA o executado MAURO SUCENA, sem endereço conhecido, da penhora efetuada as fls. 99, nos autos nº 578/1998 de EXECUÇÃO DE TÍTULO ESTRAJUDICIAL, promovida por SONIA APARECIDA BRIZOLA TOCHINSKI, que recaiu sobre: "Direitos de Crédito que o executado possui nos autos sob nº 2001.70.09.001473-5 de Emprestimo Compulsório", para, querendo, oferecer (em) embargos no prazo de 10 (dez) dias. Ponta Grossa, 19 de agosto de 2002.

Luiz Henrique Miranda
Juiz de Direito

R\$ 99,00

EDITAL DE PRAÇA. COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, do imóvel de propriedade da devedora MIULCI CLEMENTINA BARBISAN ZOTTIS, inscrita no CPF/MF sob nº 534.736.809-82. PRIMEIRA PRAÇA: dia 23/09/2002 às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação; SEGUNDA PRAÇA: dia 03/10/2002 no mesmo horário e local, por qualquer lance, exceto o preço vil; LOCAL: no átrio do edifício do Fórum, situado na rua Leopoldo G. da Cunha, 590, Oficinas

Processo nº: 199/2001; Exeçtante: JOSE ALFREDO DA SILVA; Executados: ARUATAN ARION DE CAMARGO e MIULCI CLEMENTINA BARBISAN ZOTTIS; Bem: Uma parte correspondente a 50% (meação) em comum, terreno urbano constituído pelo lote nº 108, na quadra nº 27, situado na Vila Rio Branco, bairro de Uvaranas, desta cidade, medindo 14,00 metros de frente para rua Oswaldo Cruz, e 33,00 metros da frente aos fundos, esquina com a rua José de Alencar, com área de 462 m2, com a topografia plana, rua sem pavimentação, murado nas divisas, existindo sobre o mesmo na parte da frente uma casa residencial em madeira sob nº 204, com área de 44,40 m2, de construção antiga, acabamento simples, coberta com telhas de eternit, e na parte dos fundos existe uma casa residencial sob nº 212, de construção mista, com área de 104,00 m2, acabamento simples, coberta com telhas de eternit, ambas em bom estado de conservação e em uso, com as divisas e confrontações de direito, conforme matrícula sob nº 4.662, do 2º R.I. Depósito: em mãos do (a) Depositário Público desta Comarca; Valor da Avaliação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em Junho/2002; Valor da Dívida: R\$ 4.492,28 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), em Junho/2002, mais acréscimos legais; Ônus, recurso ou causa pendente sobre o bem acima: não consta.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado (a/s) o (a/s) executado (a/s)-devedor (a/s), da data supra referida, se porventura não for (em) encontrado (s) pessoalmente. OBS: Não havendo expediente nas datas referidas, fica designado o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, para realização do ato.

Ponta Grossa, 01 de agosto de 2.002.
Eu, (Nivaldo Ortiz), Escrivão, o subscrevi.

FÁBIO MARCONDES LEITE
Juiz de Direito

R\$ 252,00

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DEZ (10) DIAS

Pelo presente Edital, levo ao conhecimento de terceiros de que nos autos de Falência sob nº 412/78 de TRANSFERO – TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA foi, pelo síndico nomeado, Dr. Valmor Tozetto, comunicado ao Juízo que será efetuado o pagamento do passivo, conforme determina o art. 114 da lei de Falências, devendo os interessados, no prazo de dez (10) dias, requererem o que for a bem dos seus direitos. Ponta Grossa, 22 de Agosto de 2002. Eu, _____ (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

(a) FRANCISCO CARLOS JORGE
– Juiz de Direito

R\$ 72,00-144,00

EDITAL DE ARRECADACÃO E CHAMAMENTO de PEDRO RIBEIRO

O Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Carlos Jorge – MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER a PEDRO RIBEIRO, brasileiro, motorista, filho de Pantaleão Ribeiro e de Hecelita Maria, atualmente em lugar ignorado, que por este Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa – PR, tramita o processo nº 36/2002 de DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA requerida por Julia Ribeiro contra o mesmo. Que foi arrolado o bem pertencente ao ausente, o qual encontra-se sob a guarda e responsabilidade da requerente/depositária Julia Ribeiro, e à disposição do requerido Pedro Ribeiro que poderá entrar posse do mesmo a qualquer tempo. E, para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que deverá ser publicado na forma do art. 1.161 do Código de Processo Civil. Do que para constar, lavrei o presente. Eu, _____ (Audrey Elis Alves de Oliveira) Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi. Ponta Grossa, 09 de Maio de 2002.

PRUDENTÓPOLIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU: ARNALDO DA SILVA BARBOSA

A Drª. JEANE CARLA FURLANH, Juíza de Direito da única Vara Criminal da Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu: ARNALDO DA SILVA BARBOSA, filho de Octacílio Barbosa e Maria da Silva Barbosa, nascido em 15-08-72 em Cianorte-Pr., pelo presente INTIMA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, sito à Praça Cel. José Durski, nº 144, em o dia 21 de novembro de 2002, às 16:30 horas, a fim de receber a proposta de suspensão condicional no Processo Crime nº 05/2002, a que responde como incurso no art. 171, "captur", do Código Penal, devendo o acusado comparecer acompanhado de seu advogado, sob a consequência da nomeação de defensor dativo para o ato. Eu (NILDA DE ANDRADE), Escrivã Criminal, digitei e subscrevi.

Prudentópolis, 14 de agosto de 2002

JEANE CARLA FURLANH
Juíza de Direito

RESERVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA.

Acusado (s):
JOSÉ ANTONIO ALVES
PROCESSO-CRIME N.º 16/97
PRAZO: 30 DIAS.

A DOUTORA SÍGRET HELOYNA R. DE CAMARGO VIANNA - MMª Juíza de Direito da Comarca de Reserva - Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu JOSÉ ANTONIO ALVES, vulgo "Antonio Gato", brasileiro, solteiro, tratorista, natural de Reserva-PR, nascido aos 20/03/1972, filho de João Manoel Alves e de Maria Alves, portador da cédula de identidade/RG n.º 3.725.469-SC, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O, da r. sentença proferida nos autos nº 16/97, cuja parte final tem o seguinte teor: "... Diante do exposto e do mais que dos autos consta, com base na fundamentação acima dispendida, julgo improcedente a denúncia de fls. 02/04, para absolver o réu JOSÉ ANTONIO ALVES, devidamente qualificado, da acusação de cometimento do delito do artigo 157 "captur" do Código Penal, o que faço com fulcro no artigo 386, inciso IV do Código de Processo Penal. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Promovam-se as demais diligências e comunicações necessárias para o fiel cumprimento desta sentença. Reserva, 09 de julho de 2001. (as. SÍGRET HELOYNA VIANNA FARET - Juíza de Direito). DADO e passado nesta cidade e Comarca de Reserva - Estado do Paraná, aos 13 de AGOSTO de 2002. Eu _____ (Ester Terezinha Vieira) Escrivã do Crime, digitei e subscrevi.

Sícret Heloyna R. de Camargo Vianna
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA.

Acusado (s):
VALMIR PEREIRA
PROCESSO-CRIME N.º 18/2000
PRAZO: 30 DIAS.

A DOUTORA SÍGRET HELOYNA R. DE CAMARGO VIANNA - MMª Juíza de Direito da Comarca de Reserva - Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu VALMIR PEREIRA, vulgo "cheiroso", brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 08/05/1968, filho de Lauro Rosental Pereira e Ana Rita de Almeida Pereira, portador da cédula de identidade/RG n.º 7.801.373-7 PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O, da r. sentença proferida nos autos nº 18/2000, cuja parte final possui o seguinte teor: "... Diante do exposto e do mais que dos autos consta, com base na fundamentação acima dispendida, julgo improcedente a denúncia de fls. 02/04, para absolver o réu VALMIR PEREIRA, devidamente qualificado, da acusação de cometimento dos delitos dos artigos 12 e 18, inciso III da Lei 6368/76 e artigo 1º da Lei 2252/54, o que faço com fulcro no artigo 386, inciso VI do Código de Processo Penal. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Reserva, 19 de agosto de 2002. (as. SÍGRET HELOYNA VIANNA FARET - Juíza de Direito). DADO e passado nesta cidade e Comarca de Reserva - Estado do Paraná, aos 13 de AGOSTO de 2002. Eu _____ (Ester Terezinha Vieira) Escrivã do Crime, digitei e subscrevi.

Sícret Heloyna R. de Camargo Vianna
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA.

Acusado (s):
DIVONSIR APARECIDO DOS SANTOS
NÉRI APARECIDO GONÇALVES
PROCESSO CRIME N.º 18/97
PRAZO: 30 DIAS.

A DOUTORA SÍGRET HELOYNA R. DE CAMARGO VIANNA - MMª Juíza de Direito da Comarca de Reserva - Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente os réus DIVONSIR APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/RG n.º 5.958.986-5 PR, nascido aos 08/04/1971, filho de Amázilio José dos Santos e de Santinais Moreira dos Santos, e NERI APARECIDO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade/RG n.º 5.868.724-3 PR, nascido em 10/12/1972, filho de Albino Justino Gonçalves e de Pedrolina Rodrigues dos Santos, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-OS, da r. sentença proferida nos autos nº 18/97, cuja parte final possui o seguinte teor: "... diante do exposto e do mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia, para o fim de: a) Condenar o réu DIVONSIR APARECIDO DOS SANTOS, já qualificado nos autos pela prática do delito de furto qualificado (artigo 155, parágrafo 4º, inciso IV do CP), por seis vezes e do delito de corrupção de menores (artigo 1º da Lei 2252/54), por quatro vezes; b) Condenar o réu NERI APARECIDO GONÇALVES, já qualificado nos autos pela prática do delito de furto qualificado (artigo 155, parágrafo 4º, inciso IV do CP), por duas vezes. ... I) Réu DIVONSIR APARECIDO DOS SANTOS: ... impõe-se a somatória destas para atingir a pena final de 05 (cinco) anos de reclusão. O regime inicial de cumprimento da pena será o semi-aberto, por força do artigo 33 e seus parágrafos do Código Penal, indicando para cumprimento da pena a Colônia Penal Agrícola do Estado. Condono o acusado DIVONSIR APARECIDO DOS SANTOS ainda à pena de 60 (sessenta) dias multa, ao valor unitário de um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos... II) Réu NERI APARECIDO GONÇALVES: ... 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão. ... substituo a pena privativa de liberdade imposta pela prestação de serviços à comunidade durante o mesmo período de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, ... , na razão de 01 (uma) hora por dia de condenação. ... a pena fixada deverá ser cumprida através do Conselho da Comunidade... Condono o acusado NERI APARECIDO GONÇALVES ainda à pena de 20 (vinte) dias multa, ao valor unitário de um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos... Condono os acusados ainda ao pagamento das custas processuais, calculadas na forma do Regimento de Custas vigente, por rata... Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Reserva, 24 de agosto de 2001. (as. SÍGRET HELOYNA VIANNA FARET - Juíza de Direito). DADO e passado nesta cidade e Comarca de Reserva - Estado do Paraná, aos 13 de AGOSTO de 2002. Eu _____ (Ester Terezinha Vieira) Escrivã do Crime, digitei e subscrevi.

Sícret Heloyna R. de Camargo Vianna
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA.

Acusado (s):
ÉLCIO LÚCIO
PROCESSO CRIME N.º 04/96
PRAZO: 30 DIAS.

A DOUTORA SÍGRET HELOYNA R. DE CAMARGO VIANNA - MMª Juíza de Direito da Comarca de Reserva - Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu ÉLCIO LÚCIO, brasileiro, lavrador, natural de Conselheiro Mairinck - PR, nascido aos 08/07/1975, filho de Aparecido Lúcio e de Maria Lourdes de Lima Lúcio, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O, da r. sentença proferida nos autos nº 04/96, cuja parte final tem o seguinte teor: "...diante do exposto e do mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia, para o fim de condenar o réu ÉLCIO LÚCIO, já qualificado nos autos pela prática do delito de furto qualificado, capitulado no artigo 155, parágrafo 4º, inciso IV do Código Penal... pena –base no mínimo legal de 02 (dois) anos de reclusão... regime aberto... Condono o réu ainda à pena de 30 (trinta) dias-multa, à razão de 1/30, o dia-multa, do salário mínimo vigente no País à época dos fatos. Condono o denunciado ao pagamento das custas processuais, calculadas na forma do Regimento de Custas vigente, pro rata... Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Reserva, 07 de maio de 2002. (as. SÍGRET HELOYNA VIANNA FARET - Juíza de Direito). DADO e passado nesta cidade e Comarca de Reserva - Estado do Paraná, aos 13 de AGOSTO de 2002. Eu _____ (Ester Terezinha Vieira) Escrivã do Crime, digitei e subscrevi.

Sícret Heloyna R. de Camargo Vianna
Juíza de Direito

SERTANÓPOLIS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA E MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR FERNANDO MOREIRA SIMÕES JUNIOR
MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA

JUVENTUDE DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua Padre Jonas Vaz Santos nº 667, Fórum, em Sertanópolis, Estado do Paraná, os autos de AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER C/C ADOÇÃO Nº 12/2.002, referente ao adolescente M. L. D. O., requerida por

NEUSA APARECIDA CARDOSO e PEDRO HONÓRIO CARDOSO contra LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA e de MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA. E, como consta nos referidos autos, que os genitores do adolescente, encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para Citação de LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA e de MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, com o prazo de 30 (trinta) dias, para oferecerem resposta escrita, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, sob pena de não o fazendo, serem destituídos do Pátrio Poder, sendo que a falta de contestação importará na aceitação pelos requeridos, como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes em sua petição inicial, correndo o prazo para contestar a partir do término do prazo do presente edital. E, para que chegue aos seus conhecimentos e ignorância no futuro não possam alegar é expedido o presente Edital de Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. CUMpra-SE. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Sertãozinho, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. Eu, _____ (Ednéa Rodrigues Campos), Escrivã, o subscrevo.

FERNANDO MOREIRA SIMÕES JUNIOR
Juiz de Direito

UNIÃO DA VITÓRIA

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de vinte (20) dias, de Dornária F. de Alcântara, e seu marido, se casada for, ou ainda de seus herdeiros ou sucessores, em lugar incerto e não sabido, para querendo contestar a AÇÃO DE USUCAPIÃO sob nº 498/200, proposta por Vera Marta Bormann Tarabaika e seu marido, perante a Vara Cível da Comarca de União da Vitória, sobre um terreno urbano sob nº 09, quadra 15, medindo 12,00 metros de frente para a rua Projetada, por 50,00 metros de fundos, com área total de 600,00m2. Com transcrição sob nº 4.969 as fls. 16 a 18 do livro 8, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a rua João Marinhuk com 12,00 metros Fundos, com Valdomiro Kieutica por 12,00 metros. Lado Direito confronta com Joaquim Krebo e outra, Pedro Koriuluk, Donária F. de Alcântara, Aldino Turella, por 50,00 metros. Lado Esquerdo com Alexandra M. Tarabaika, por 50,00 metros, transcrito sob nº 4.969 no Registro de Imóveis desta Comarca. Ficando cientes de que o prazo de quinze (15) dias para contestação fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação do presente edital, com a ADVERTÊNCIA, não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art.285 do CPC). União da Vitória, 11 de julho de 2002. Eu, _____, Abigail A. Mello, Função Jumentada, digitei e subscrevi.

Gustavo Hoffmann
Juiz Substituto



Você precisa ficar sabendo

A Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) é uma doença transmitida por vírus que ataca as células do sangue responsáveis pelas defesas do corpo contra doenças. O portador do vírus perde sua resistência imunológica, o que o torna suscetível a outras doenças e infecções.

COMO SE TRANSMITE A DOENÇA

- Através do sangue de pessoas contaminadas
- Pela transfusão de sangue
- Uso compartilhado de seringas e agulhas contaminadas
- Relações sexuais com pessoas contaminadas
- Pelo contato com mucosas oral, vaginal ou anal
- De mãe para filho durante ou após o nascimento
- Relações homossexuais (grupo de risco)



DIGA NÃO À

VIOLÊNCIA

Assaltos, tentativa ou prática de homicídios, calúnias, difamações, injúrias, indução ou prática de suicídio, racismo, discriminação por motivo de sexo, espancamentos, ameaças, importunação ofensiva ao pudor, etc... são, infelizmente, atos praticados por determinados indivíduos que ultrapassam os limites de sua liberdade.

Na presença ou desconfiança de qualquer um desses atos, não se envergonhe:

ACIONE IMEDIATAMENTE A POLÍCIA.

Somente com a sua ajuda poderemos conter a violência.

PARANÁ CONTRA A VIOLÊNCIA

Polícia Civil do Estado do Paraná
Polícia Militar do Estado do Paraná



ESCOLA

É IMPORTANTE PRESERVAR

Carteiras destruídas Janelas quebradas Pintura velha Piso estragado

São apenas alguns dos problemas que as Escolas do Paraná enfrentam.

A união de pais, alunos e comunidade para a preservação deste patrimônio que serve a todos é importante. Com o dinheiro economizado com a conservação, a escola pode investir em outras prioridades.

Todos os pais devem participar das Associações de Pais e Mestres das escolas de seus filhos, para que a educação seja estendida a toda a comunidade, com as escolas em boas condições de receberem os alunos.

ESCOLA PÚBLICA
Ela é sua e merece o seu carinho





Novo Caminho no Brasil Meridional

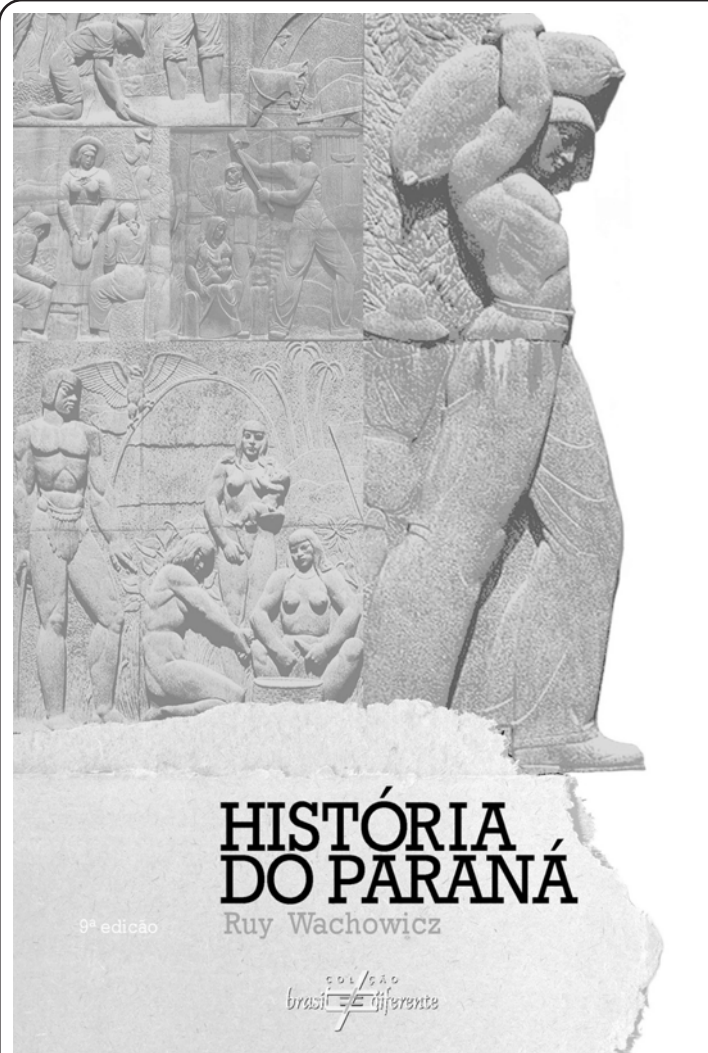
Thomas P. Bigg-Wither

Relato de viagem
R\$ 30,00
464 pp. — 23 cm

Este livro, dentro da tradição dos grandes relatos de viagem feitos por exploradores ingleses do século 19, aborda de maneira empolgante a exótica e rica região da 5ª Comarca de São Paulo, atualmente estado do Paraná. Valendo-se de uma linguagem fluente, mantida pela competente tradução do intelectual Temístocles Linhares, realiza um belo painel do que seria a flora, a fauna e a geologia da mata atlântica paranaense. Publicado originalmente em Londres, em 1878, com o título *Pioneering in south Brazil, Novo caminho no Brasil meridional: a província do Paraná*, foi editado no Brasil apenas em 1974 e agora retorna nesta bela reedição.

Thomas Plantagenet Bigg-Wither, engenheiro e escritor, nasceu em 1845, no castelo de Tangier Park, Inglaterra. Aos 26 anos, viajou para o Brasil, onde viveu por três anos expedicionando pelo Paraná. Ao retornar à Inglaterra, em 1875, engajou-se na construção da Estrada de Ferro Central de Bengala, Índia. Dois anos bastaram para chegar à líder do projeto. Em 1890, recebendo a notícia de que um de seus filhos estertorava, embarcou imediatamente no navio Assam que dirigia-se à velha Albion. No entanto, devido ao seu estado de saúde debilitado, não chegou vivo em Londres.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da
Imprensa Oficial do Paraná ou editora_dioe@pr.gov.br



História do Paraná

Ruy Wachowicz

História
R\$ 30,00
360 pp. — 23 cm

Este livro, mais que recontar os fatos que formaram o Estado do Paraná que temos hoje, defende a Teoria dos Três Paranás. Por meio da apresentação de três regiões distintas de sócio-cultura, explica as dificuldades da integração paranaense. Enquanto o norte é fundado por migrantes predominantemente mineiros e paulistas; o sudoeste traz a marca gaúcha; e Curitiba e litoral representam a colonização mais antiga, e também a mais influenciada por imigrantes europeus. A proposta do professor Ruy Wachowicz, além dos aspectos étnicos, abrange questões políticas, militares e econômicas, configurando um painel amplo e certamente de interesse não apenas a educadores e alunos, mas a todo cidadão paranaense.

O professor Ruy Cristovan Wachowicz nasceu em Itaiópolis, Santa Catarina, mas costumava afirmar-se natural da região do Contestado — o que lhe daria uma possível origem paranaense. Foi professor titular da Universidade Federal do Paraná, historiador e pesquisador de seu Estado de adoção e da imigração polonesa. Membro da Academia Paranaense de Letras, criou a Semana de Estudos da História do Paraná. Faleceu em 19 de agosto de 2000, em Curitiba.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da
Imprensa Oficial do Paraná ou editora_dioe@pr.gov.br